



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 044/2026

Processo Nº 076/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais pétreos destinados a manutenção e execução de infraestrutura rural, visando atender as demandas da Secretaria de Viação e Obras do município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 440.552,50 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/07/2026 às 08h30min do dia 23/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 23/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/07/2026.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 09 de julho de 2026.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:8930D3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO Nº 3523, DE 08 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 3523, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R\$ 1.380.000,00 no Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal nº 828, de 07 de julho de 2026, bem como o Parágrafo 2º, Art. 167 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um crédito adicional Suplementar/Especial no valor de **R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00	- Secretaria de Urbanismo		
12.01	- Secretaria de Urbanismo		
15.451.0053.10036	- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS		
3449051000.0000	- Obras e instalações		
26741	- Convênio 741 Construção de Capela Mortuária	R\$	530.000,00
00000	- RECURSOS ORDINARIOS LIVRE	R\$	850.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar/Especial de que trata o presente Decreto, serão:

- **Excesso de Arrecadação;**

26741	- Convênio 741 Construção de Capela Mortuária	R\$	530.000,00
-------	---	-----	------------

- **Superávit Financeiro;**

00000	- RECURSOS ORDINARIOS LIVRE	R\$	850.000,00
-------	-----------------------------	-----	------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:

Valcir Paim de Andrade

Código Identificador:C5AE02B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO Nº 3524, DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 3524, DE 09 DE JULHO DE 2026

Declara a Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, para desassoreamento dos Córregos Rio dos Micos, Córrego da área Central e Córrego Saída para Nova Prata do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, inciso VIII, alínea “d”, e do art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012, a intervenção em Área de Preservação Permanente somente poderá ocorrer nas hipóteses de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do Art. 40, da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, que atribui ao Prefeito a competência para declarar utilidade pública, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência constitucional do município na proteção e preservação do meio ambiente, e que a este cabe registrar, acompanhar e fiscalizar o uso e exploração dos recursos hídricos em seu território, conforme dispõe o art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a água é um bem de domínio público, de utilização prioritária, e, que sua preservação compreende também a manutenção adequada do seu leito, a fim de garantir um ambiente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o alerta do INMET que indica que o El Niño de (2026) trará chuvas acima da média para o Sul do Brasil, além de tempestades frequentes e risco de enchentes, pedindo atenção redobrada para desastres naturais como alagamentos e deslizamentos;

CONSIDERANDO que o desassoreamento emergencial dos cursos hídricos que passam pelo perímetro urbano da cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, constitui medida preventiva de proteção ambiental, sanitária e de defesa civil, visando à melhoria da macrodrenagem urbana e à redução de riscos à vida humana e à saúde pública;

CONSIDERANDO, por fim, que o desassoreamento emergencial em virtude do alerta do INMET em relação ao El Niño de 2026, dispensa o licenciamento ambiental pelo órgão licenciador, de acordo com o Art. 20 da Lei Estadual do Paraná nº 22.252;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas a Utilidade Pública, para os fins legais, administrativos e de licenciamento ambiental, a intervenção em Áreas de Preservação Permanente, para a realização de desassoreamento do Córrego Rio dos Micos, Córrego da área Central e Córrego saída para Nova Prata do Iguaçu-PR, como medida preventiva e de contenção de cheias, proteção do leito, limpeza das margens e canalização, através da utilização de maquinário pesado (escavadeira hidráulica e retroescavadeira), para retirada de sedimentos acumulados no fundo dos córregos e rio.

Parágrafo único. As áreas alcançadas pelo presente Decreto estão descritas no Art. 5º e tem a limpeza das margens, canalização, o desassoreamento e proteção do leito dos córregos e rio como objetivo específico.

Art. 2º - A intervenção não implicará alteração do curso natural dos córregos e rio, restringindo-se à remoção de sedimentos, limpeza do leito, margens e canalização.

Art. 3º - A eventual supressão de vegetação nativa observará o disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dependerá de autorização específica do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. A presente declaração de utilidade pública não substitui nem vincula a decisão do órgão ambiental quanto à concessão do licenciamento.

Art. 4º - Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º - Localização das áreas afetadas.

Rio dos Mico

Início:

Longitude UTM: 277582.67 m E;

Latitude UTM: 7162858.81 m S;

Final:

Longitude UTM: 277707.72 m E;

Latitude UTM: 7162120.07 m S;

Córrego da área Central

Início:

Longitude UTM: 277883.24 m E;

Latitude UTM: 7162610.66 m S;

Final:

Long. UTM: 277640.35 m E;

Lat. UTM: 7162585.06 m S;

Córrego saída para Nova Prata do Iguaçu-PR

Início:

Longitude UTM: 277020.49 m E;

Latitude UTM: 7162770.65 m S;

Final:

Long. UTM: 277066.23 m E;

Lat. UTM: 7162946.93 m S;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:D4D7CDF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
PORTARIA Nº 1860, DE 07 DE JULHO DE 2026**

Concede férias regulares ao servidor público municipal Evandro Andreis, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 08 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Evandro Andreis	033.797.639-26	Secretário De Urbanismo	2025/2026

Art. 2º -No que se refere ao restante das férias acima mencionadas, ou seja, 10 (dez) dias foram pagos em pecúnia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2026.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:9C9CA3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE - ARP 156/2025

Ata de Registro de Preços 156/2025

Termo Aditivo de Prazo e Reajuste: 1/2026

Licitação: Pregão Eletrônico nº 47/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: LINDOMAR RIGON 74184504949, ESTABELECIDO NA RUA MAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 391 SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática que visa para atender as demandas das Secretárias e Departamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Prazo de Vigência: 10/07/2026 à 10/07/2027.

Valor do reajuste: 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento)

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 09 de julho de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1091F1E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
90043/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
TELEFONIA IP DESTINADOS AS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO-PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90043/2026 (SRP 987503-4/2026).
Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 23 de julho de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Telefonia IP destinados as Secretarias Municipais de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado: R\$ 151.567,38 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0F923A3D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇO DA INEXIGIBILIDADE 22/2026.

ERRATA DE EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇO DA INEXIGIBILIDADE 22/2026.

Objeto: Extrato das Atas de Registro de Preço da Inexigibilidade 22/2026. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 – CONIMS CUJO OBJETO TRATA-SE DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E VEÍCULOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO, SUAS UNIDADES CENTRALIZADAS NO MUNICÍPIO E ZONA RURAL

Onde se lê:

“(…) ARP 193/2026 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – Valor Total: R\$ 13.137,39 (treze mil, cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos). ARP 194/2026 - MHF MOVEIS LTDA – Valor Total: R\$ 29.948,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais). ARP 195/2026 - M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA – Valor Total: R\$ 30.594,00 (trinta mil, quinhentos e noventa e quatro reais). (...)”

Leia-se:

“(…) ARP 193/2026 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – Valor Total: R\$ 13.137,39 (treze mil, cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos). ARP 195/2026 - M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA – Valor Total: R\$ 30.594,00 (trinta mil, quinhentos e noventa e quatro reais). (...)”

Chopinzinho, 08 de julho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:D33CC59E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
90031/2026.

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90031/2026. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h. O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central. A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedor. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos

Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Programa de Trabalho: 1030100071.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 835/836 - Veículos de Tração Mecânica Nota de Empenho: Não se aplica. Município de Chopinzinho e Contrato nº 220/2026 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Data da assinatura: Chopinzinho-PR, 06 de julho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0CF56324

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **INEX 25/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026**

Espécie: Extrato do Contrato nº 222/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ: 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de espaço físico para realização dos eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para o ano de 2026. Valor: R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1521, 1522, 2631, 2523, 2524) Fonte: 103, 104, 102, 000, 504. Data da assinatura: 08/07/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sergio Algeri Filho, pela Contratada.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9B997E57

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **INEX 25/2026 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.824/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: “V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 75.661.264/0043-44, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000, neste ato representada legalmente pelo Procurador, Senhor Sergio Algeri Filho, portador do CPF nº 004.974.299-00 e do RG 5.945.969-4 SSP-PR.

DO OBJETO

Locação de espaço físico para realização dos eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para o ano de 2026, conforme descrito no Termo de Referência.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.03 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 06.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 - Educação / 25% sobre Impostos 102 - FUNDEB 30% 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeira
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1236500032.015 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola 1236100032.026 - Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 1339200232.031 – Manutenção e Fomento da Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1521/1522/2631/2523/2524 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho é considerado de pequeno porte e possui número reduzido de espaços capazes de acomodar, com conforto e segurança, um público expressivo. Anualmente, são promovidas atividades e eventos culturais, educacionais e sociais que envolvem estudantes, familiares e a comunidade em geral. A população chopinzinhense é reconhecidamente participativa, prestigia festividades, comemorações e apresentações, valorizando os talentos locais e os momentos de integração social.

No mês de setembro do corrente ano será realizada a etapa final do Festival Canta Terra 2026, evento cultural consolidado no município, que objetiva valorizar talentos locais e regionais, oportunizando que pessoas com habilidade vocal apresentem sua técnica e sejam reconhecidas publicamente.

Na etapa final do festival são selecionados os dez melhores intérpretes das categorias infantil e juvenil e vinte da categoria adulto. Trata-se de evento que mobiliza grande público, inclusive visitantes de municípios vizinhos, atraídos pela relevância cultural e artística do festival. A população demonstra grande apreço por manifestações culturais, valorizando e incentivando os talentos locais.

Para a realização do Festival Canta Terra 2026, nos dias 10, 11, 12 e 13 de setembro de 2026, faz-se necessária a disponibilização de espaço físico adequado para acomodar aproximadamente duas mil pessoas, garantindo conforto, segurança e estrutura compatível com o porte do evento.

A realização do festival junto ao Centro Comunitário São Francisco de Assis foi planejada considerando tratar-se de local tradicionalmente utilizado para este tipo de evento, tendo sediado por muitos anos o Festival Canta Terra e os festivais Canta Chopim promovidos pelo Município. Ademais, o espaço foi reformado no ano de 2024, proporcionando melhores condições de conforto e segurança aos participantes e espectadores.

O local apresenta características estruturais indispensáveis à realização do evento, incluindo tratamento acústico adequado, aspecto essencial em um festival de interpretação musical, espaço apropriado para acomodação segura dos equipamentos da banda responsável pelo acompanhamento dos candidatos, estacionamento compatível com o fluxo esperado de veículos e estrutura de apoio suficiente, contemplando copa, cozinha, mesas, cadeiras e sanitários em quantidade adequada.

O Festival Canta Terra é gratuito ao público, tendo como finalidade a socialização, o incentivo à cultura e a valorização dos talentos locais. A Administração Municipal e a Comissão Organizadora compreendem a importância de oportunizar eventos culturais à população em ambiente adequado, garantindo qualidade técnica das apresentações e segurança dos participantes.

Além da realização do Festival Canta Terra, justifica-se a necessidade de locação do espaço físico do Centro Comunitário São Francisco de

Assis para a realização de outros eventos institucionais promovidos pelo Município ao longo do exercício de 2026, considerando a capacidade de público, estrutura física, localização e adequação das instalações às necessidades específicas de cada atividade.

Assim, será necessária a locação do espaço físico no dia 24 de julho de 2026, para a realização do Seminário de Boas Práticas, evento voltado à socialização de experiências exitosas desenvolvidas no âmbito educacional, possibilitando a troca de conhecimentos, a divulgação de metodologias bem-sucedidas e o fortalecimento de ações que contribuam para a melhoria contínua da educação municipal. Trata-se de atividade que reúne diversos profissionais da educação, exigindo ambiente amplo, seguro e estruturado para palestras, apresentações e interação entre os participantes. Também será necessária a locação do espaço físico no dia 13 de agosto de 2026, para a realização da formatura dos estudantes participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, programa desenvolvido em parceria entre as instituições de ensino e as forças de segurança pública, com foco na prevenção ao uso de drogas, combate à violência e fortalecimento de valores de cidadania, responsabilidade e convivência social. A solenidade de formatura representa momento significativo de reconhecimento aos estudantes e suas famílias, reunindo expressivo público e demandando espaço adequado para acomodação, apresentações e cerimônia de certificação.

Ainda, haverá necessidade de locação do espaço físico no dia 12 de novembro de 2026, para a realização da Mostra do Tempo Integral, evento destinado à apresentação dos trabalhos, projetos, oficinas e atividades pedagógicas desenvolvidas pelos estudantes matriculados no ensino em tempo integral da rede municipal. A mostra objetiva divulgar à comunidade escolar e à população as experiências educacionais vivenciadas pelos alunos, evidenciando o desenvolvimento de habilidades, competências e aprendizagens construídas ao longo do ano letivo, demandando ambiente amplo e apropriado para exposições, apresentações e circulação do público.

Considerando que o Município de Chopinzinho não dispõe de espaço público próprio capaz de comportar, com segurança e infraestrutura adequada, o quantitativo de pessoas previsto para os eventos supracitados, conclui-se que o Centro Comunitário São Francisco de Assis atende plenamente aos requisitos técnicos, estruturais, de localização e segurança necessários à realização das atividades.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Diante do exposto, justifica-se a contratação mediante inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando as características específicas do imóvel, sua localização, estrutura física e adequação às necessidades dos eventos promovidos pelo Município.

Chopinzinho-PR, 08 de julho de 2026.

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 08 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:826F87EB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PE 90015/2026 - DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Memorando Eletrônico nº 221/2026.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 90015/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA DESTINADA AO DIAGNÓSTICO DOS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA, MAPEAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AFETADOS E ANÁLISE DE IMPACTOS FINANCEIROS, COM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, RELATÓRIOS E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA ORIENTAR A ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO À LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025.

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. em face da decisão que habilitou a empresa B & E PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL E LICITAÇÕES LTDA., nos autos do Pregão Eletrônico nº 90015/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria tributária destinada ao diagnóstico dos impactos da Reforma Tributária, mapeamento de processos administrativos afetados e análise de impactos financeiros, com elaboração de estudos, relatórios e recomendações técnicas para orientar a adequação dos procedimentos administrativos do Município de Chopinzinho à Lei Complementar nº 214/2025.

Após análise das razões recursais, o Pregoeiro conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a habilitação da empresa recorrida, por entender demonstrado o atendimento aos requisitos de qualificação técnica e de regularidade fiscal, inclusive mediante diligências realizadas e consultas aos sistemas oficiais, em observância aos princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público.

Examinando os autos, verifico que a decisão proferida pelo Pregoeiro se encontra devidamente fundamentada, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 12, inciso III, 64 e 165, bem como os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e do formalismo moderado.

Assim, acolho integralmente os fundamentos constantes da decisão do Pregoeiro, adotando-os como razão de decidir, para CONHECER do recurso administrativo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a habilitação da empresa B & E PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL E LICITAÇÕES LTDA.

Todavia, no exercício do poder de autotutela administrativa e diante de fatos supervenientes relacionados ao planejamento administrativo, verificou-se que a continuidade da presente contratação deixou de atender, neste momento, ao interesse público que justificou a instauração do certame.

A Administração Pública possui a prerrogativa de rever seus próprios atos quando presentes razões de conveniência e oportunidade devidamente motivadas, podendo revogar procedimentos licitatórios por motivo de interesse público superveniente, suficiente para justificar tal medida, conforme dispõe o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, considerando a reavaliação das necessidades administrativas, a redefinição das prioridades da gestão, bem como a necessidade de revisão do planejamento referente à implementação das medidas relacionadas à Reforma Tributária, conclui-se que a contratação pretendida não mais se mostra conveniente e oportuna neste momento, recomendando-se a revogação do certame para que a Administração possa redefinir a melhor forma de atendimento da necessidade pública.

Ressalte-se que a presente revogação não decorre de qualquer vício ou ilegalidade do procedimento licitatório, tampouco representa desconstituição da decisão proferida sobre o recurso administrativo, mas tão somente do exercício legítimo da discricionariedade administrativa fundada em razões supervenientes de interesse público.

Diante do exposto,

DECIDO:

I – Conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão do

Pregoeiro que declarou habilitada a empresa B & E PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL E LICITAÇÕES LTDA.;

II – Revogar o Pregão Eletrônico nº 90015/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de interesse público superveniente, decorrente da reavaliação das necessidades administrativas e da conveniência de revisão do planejamento da contratação;

III – Determinar a publicação desta decisão e a adoção das providências administrativas cabíveis para encerramento do procedimento licitatório.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para os encaminhamentos cabíveis.

Chopininho (PR), 08 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:11C2CC65

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PE 90031/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90031/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Compras nº 90031/2026, de 26/05/26, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):**

Empresa(s)	Valor Total – R\$
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	159.990,00
VALOR TOTAL	R\$ 159.990,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 de julho de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:42447017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ACTUR - MEMORANDO 3592-2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE TURISMO RURAL – ACTUR**, inscrita no CNPJ nº 59.280.978/0001-05. Memorando nº 3592/2026.

O caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

Considerando que a Associação Chopinzinhense de Turismo Rural – ACTUR foi constituída com a finalidade de promover o desenvolvimento do turismo rural e urbano do Município, fortalecendo os empreendimentos turísticos, a valorização do patrimônio cultural, ambiental e histórico, bem como o desenvolvimento sustentável, possuindo capacidade técnica para execução do objeto proposto;

Considerando que a entidade possui **Título de Utilidade Pública Municipal**, concedido pela **Lei Municipal nº 4.137, de 07 de agosto de 2025;**

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para celebração da parceria no valor de **R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais)**, destinados ao custeio de lanches para os 502 estudantes participantes do Projeto Turismo na Escola;

Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista que a ACTUR é a organização da sociedade civil responsável pela articulação do turismo rural no Município e parceira da Administração Pública na execução do **Projeto Turismo na Escola**, instituído pela Lei Municipal nº 4.205/2026, reunindo os empreendimentos turísticos participantes e possuindo condições técnicas e operacionais para a execução do objeto da parceria;

RATIFICO, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais disposições legais aplicáveis, a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para celebração de **Termo de Fomento** com a **Associação Chopinzinhense de Turismo Rural – ACTUR**, visando à execução do projeto denominado "**Turismo na Escola**", pelo período de **07 (sete) meses**, no valor total de **R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais)**.

Determino a publicação do extrato desta ratificação para os fins do §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Após, encaminhem-se os autos para formalização do Termo de Fomento e demais providências administrativas cabíveis.

Chopininho, 09 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Scussel

Código Identificador:F7F710BD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 3592-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **Associação Chopinzinhense de Turismo Rural – ACTUR**, inscrita no CNPJ nº 59.280.978/0001-05, atua no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, desenvolvendo ações voltadas à promoção do turismo rural e urbano, à valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental, ao fortalecimento dos empreendimentos turísticos e ao desenvolvimento sustentável do Município.

Para que tal parceria se concretize, torna-se necessária a descentralização de recursos financeiros no valor de **R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais)** à referida entidade, mediante formalização de **Termo de Fomento**, conforme os fundamentos a seguir:

- A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
- O Decreto Municipal nº 035, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Chopinzinho;
- A Lei Municipal nº 4.137, de 07 de agosto de 2025, que declara de Utilidade Pública Municipal a **Associação Chopinzinhense de Turismo Rural – ACTUR**;
- A Lei Municipal nº 4.205, de 18 de março de 2026, que institui o **Projeto Turismo na Escola** no Município de Chopinzinho;
- O disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, que estabelecem ser inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição

entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica;

- A deliberação da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, bem como os documentos constantes do **Memorando nº 3592/2026**;
- A Associação Chopinzinhense de Turismo Rural – ACTUR possui finalidade estatutária específica voltada ao desenvolvimento do turismo no Município, congrega os empreendimentos turísticos locais e atua em conjunto com o Departamento Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na execução do Projeto Turismo na Escola, reunindo condições técnicas e operacionais para a execução da parceria, caracterizando a inviabilidade de competição prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante do exposto, considera-se **inexigível a realização de Chamamento Público** para a celebração de parceria com a **Associação Chopinzinhense de Turismo Rural – ACTUR**, visando à execução do projeto denominado "**Turismo na Escola**", no valor de **R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais)**, com vigência de **07 (sete) meses**.

Nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual impugnação à presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público.

A adoção do procedimento de inexigibilidade encontra fundamento na inviabilidade de competição e no relevante interesse público das atividades desenvolvidas pela entidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente na consecução dos objetivos do Projeto Turismo na Escola, especialmente quanto ao fornecimento de alimentação aos estudantes participantes das visitas técnicas previstas no Plano de Trabalho.

Chopinzinho/PR, 09 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:

Rodrigo Scussel

Código Identificador:8F4E2E4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 744 - 2026 - DESIGNA COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ROTARY CLUBE
CHOPINZINHO IGUAÇU**

PORTARIA Nº 744/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, tendo em vista a celebração de Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e o Rotary Clube Chopinzinho Iguaçu,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Parceria que será celebrado com o Rotary Clube Chopinzinho Iguaçu, composta pelos seguintes servidores:

- Eliana Piaia
- Viviane da Costa;
- Ana Paula Bonissoni.

Art. 2º Designar a servidora **VILMARIZE BUFFON FRARON** para atuar como Gestor e os servidores **THAÍS APARECIDA DALFOVO** e **LIDIANE FORTES** para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:

I – Ao Gestor compete:

- a)** acompanhar a execução do Termo de Parceria;
- b)** controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;

- c)** supervisionar o desempenho global da parceria;
- d)** comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- e)** adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.

II – Aos Fiscais compete:

- a)** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
- b)** avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
- c)** registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
- d)** subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.

Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:A4CC8EA8

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2023 -
PREGÃO Nº 18-2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.077.447/0001-40, com sede na Avenida Manoel das Dores, nº 961, centro, cep.: 84.300-000, Tibagi – Pr, neste ato representada pelo senhor MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ernesto Kugler, nº 630, centro, cep.: 84.300-000, Tibagi – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.344.831-8/Pr e CPF. 004.262.479-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço e da vigência estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 05 Julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:C55F3B6B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2023 -****PREGÃO Nº 18-2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.077.447/0001-40, com sede na Avenida Manoel das Dores, nº 961, centro, cep.: 84.300-000, Tibagi – Pr, neste ato representada pelo senhor MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ernesto Kugler, nº 630, centro, cep.: 84.300-000, Tibagi – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.344.831-8/Pr e CPF. 004.262.479-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Quarto Termo Aditivo dando continuidade na prestação dos serviços, o valor atual do contrato de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) passa para R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Mês	12	Contratação de empresa jurídica especializada em locação e implantação de um sistema – (software que fará o controle e mensuração da produção agrícola primária e das empresas (indústria e comércio) do Município de Corumbataí do Sul–PR, com o objetivo de melhorar a arrecadação do município através do aumento ICMS agrícola, sendo os dados fornecidos ao município através de relatórios.	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:D249A69D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº****03/2026**

Ata de Registro de Preços nº 21/2026 – PE nº 05/2026

1. DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede administrativa na Rua Tocantins, nº 153, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre Donato**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

De outro lado, a empresa **TENDAS LIMA ESTRUTURAS EM ALUMINIOS PARA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.571.560/0001-98 e Inscrição Estadual nº 91078184-70, com sede a rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 279, Estancia Pinhais, cep.: 83.323-140 na cidade de Pinhais - Pr, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL DE LIMA**, residente e domiciliado a rua Ceilão, nº 65, Cajuru, cep.: 82.960-160, **na cidade de Curitiba - Pr, portador da cédula de CPF. nº 135.493.419-97**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes, de comum acordo e com amparo na legislação vigente, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

2. DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente instrumento tem por objeto a extinção da Ata de Registro de Preços nº 21/2026 – PE nº 05/2026, cujo objeto consistia na prestação de serviços futuros e eventuais de locação de tendas, fechamentos, palcos, camarins, passarelas, pisos em madeiras, banheiros químicos e grades de proteção, para uso em eventos a serem promovidos pelo Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora pactuada fundamenta-se no Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a extinção do contrato por acordo entre as partes, por conveniência da Administração, desde que haja interesse público e a devida instrução no processo correspondente.

4. DA MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

A extinção do ajuste decorre de manifestação expressa da **CONTRATADA**, que reportou a impossibilidade superveniente de cumprimento das obrigações contratuais em razão de dificuldades de locomoção para pequenos eventos. Diante da inviabilidade de execução tempestiva e visando evitar o retardamento injustificado do atendimento ao interesse público, a Administração Municipal aceita a rescisão amigável como medida de eficiência, permitindo a imediata liberação do saldo orçamentário e a deflagração de novos procedimentos para a satisfação da necessidade pública, sem os ônus de um processo litigioso prolongado.

5. DA QUITAÇÃO MÚTUA

As partes reconhecem que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 21/2026 – PE nº 05/2026, foram prestados serviços pela **CONTRATADA**, restando pendentes de pagamento as Notas Fiscais nº 232 e 226, cujos valores deverão ser regularmente quitados pelo **CONTRATANTE** no prazo estipulado no instrumento convocatório e no contrato administrativo correspondente.

Com a assinatura do presente Termo, as partes outorgam entre si quitação mútua, plena, geral e irrevogável quanto às demais obrigações decorrentes da referida Ata de Registro de Preços, excluídos expressamente os pagamentos relativos às Notas Fiscais nº 232/2026 e 226/2026, que permanecem exigíveis e deverão ser adimplidos pelo **CONTRATANTE**.

Nada mais reclamarão uma da outra a qualquer título, exceto quanto ao cumprimento da obrigação de pagamento acima referida.

6. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Corumbataí do Sul/PR, 06 de julho de 2026.

MUN. DE CORUMBATAÍ DO SUL

Empresa Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FA326751

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 100/2026

**PORTARIA Nº 100/2026
DE 01/07/2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A)
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Jeomar de Oliveira, matrícula nº. 1287, inscrito no CPF nº 581.681.179-72, ocupante do cargo em comissão de Assessor III, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:140AC22C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 101/2026

**PORTARIA Nº 101/2026
DE 01/07/2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A)
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora Natália Duszeiko, matrícula nº. 374, inscrita no CPF nº 973.510.839-91, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B1E57565

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 102/2026

**PORTARIA Nº 102/2026
DE 01/07/2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A)
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Geraldo Luiz dos Santos, matrícula nº. 479, inscrito no CPF nº 621.820.489-87, ocupante do cargo efetivo de Gari, no período de 06 de julho 2026 a 04 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E17F6C98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 103/2026

**PORTARIA Nº 103/2026
DE 01/07/2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A)
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário ao servidor Dionleno de Souza Pontes, matrícula nº. 1383, inscrito no CPF nº 073.265.099-21,

ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, no período de 02 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:8C34C57D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026
DE 01/07/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora Ana Claudia Pereira do Nascimento, matrícula nº. 1418, inscrita no CPF nº 094.263.649-00, ocupante do cargo em comissão de Assessor V, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:D662FF6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026
DE 01/07/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora Cristiani Ferreira de Souza Carrero, matrícula nº. 1430, inscrita no CPF nº 056.391.659-10, ocupante do cargo em comissão de Assessor V, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:8149F1D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2026

PORTARIA Nº 106/2026
DE 01/07/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora Lucineia Lopes, matrícula nº. 1413, inscrita no CPF nº 057.349.309-03, ocupante do cargo em comissão de Assessor IV, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:820C4450

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107/2026

PORTARIA Nº 107/2026
DE 01/07/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Aleste Fernandes Rodrigues, matrícula nº. 1417, inscrito no CPF nº 045.567.549-09, ocupante do cargo em comissão de Assessor V, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:3C78EF9D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2026**

**PORTARIA Nº 108/2024
DE 01/07/2026**

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e por motivo particular, a Sra. Eliane Aparecida Baguete Lopes, matrícula nº 1380, inscrita no CPF nº. 007.314.919-55, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:A6E581C3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2026**

**PORTARIA Nº 109/2024
DE 01/07/2026**

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e por motivo particular, o Sr. Amaro Pinheiro da Silva, matrícula nº 1279, inscrito no CPF nº. 322.484.159-

15, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:F239D372

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2026**

**PORTARIA Nº 110/2026
DE 01/07/2026**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2026, a Senhora **Adriele Eduarda Ventura Paulo**, inscrita no CPF nº. 134.306.559-35, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:25AB4BCE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2026**

**PORTARIA Nº 112/2026
DE 01/07/2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário a servidora Heliani Cristina Pereira, matrícula nº. 1386, inscrita no CPF nº 671.076.729-91, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, no período de 01 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 21 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:302046A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

DE 01/07/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário a servidora Fernanda Areias Ventura, matrícula nº. 1392, inscrita no CPF nº 063.133.979-59, ocupante do cargo em comissão de Assessor I, no período de 01 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 21 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:A7315116

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 115/2026

PORTARIA Nº 115/2026

DE 01/07/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora Maria aparecida Tonhato Gomes, matrícula nº. 455, inscrita no CPF nº 020.731.959-62, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:1ECAEB9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026

DE 01/07/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário ao servidor Ricardo Oxossi Diniz, matrícula nº. 1397, inscrito no CPF nº 021.012.041-00, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, no período de 01 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 21 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:F94DFAB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 117/2026

PORTARIA Nº 117/2026

DE 01/07/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de 10 de julho de 2026, o servidor **Gabriel Fabrício Barbosa Pontes**, matrícula nº 1446, inscrito no CPF nº. 130.185.129-95, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0B77B159

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 118/2026

**PORTARIA Nº 118/2026
DE 01/07/2026**

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de 10 de julho de 2026, a servidora **Silvana Ribeiro da Silva Marques**, matrícula n.º 1405, inscrita no CPF nº. 061.579.009-70, admitida em 01 de julho de 2025, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor IV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:5DA2871A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 92/2026

**PORTARIA Nº 92/2026
DE 12/06/2026**

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de 30 de junho de 2026, o servidor **Antonio Vanderlei Pereira**, inscrito no CPF nº. 078.713.349-30, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:84BA8D9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2025 - RH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2025 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Cassiana da Silva Francicani**, matrícula nº 1381, brasileira, Nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 9.297.032-9 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 063.608.869-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 31/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 01 de junho de 2026.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

CASSIANA DA SILVA FRANCICANI
Contratada

TESTEMUNHA:

Irenilson Pereira de Oliveira

Elisangela Cafissi

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:76EB0108

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 30/2026

Corumbataí do Sul/PR, 01/06/2026.

De: Gabinete**Para:** Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.**Interessado:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CATIA MARIA GIMENEZ FARIAS - CPF: Nº 024.871.989-07.**Motivo:** TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**TERMO DE RESCISÃO Nº 30/2026**

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, **RESCINDIR**, a partir de 01/06/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 18/2024, firmado com a Sra. Cátia Maria Gimenez Farias – CPF: 024.871.989-07, por motivo de término da vigência do contrato.

Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1E1CDFDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 31/2026

Corumbataí do Sul/PR, 05/06/2026.

De: Gabinete**Para:** Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.**Interessado:** SECRETARIA DE SAÚDE e ISABEL DE FATIMA BAIÁ BERGOSSI - CPF: Nº 033.802.589-89.**Motivo:** TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**TERMO DE RESCISÃO Nº 31/2026**

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, **RESCINDIR**, a partir de 06/06/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 33/2024, firmado com a Sra. Isabel de Fátima Baia Bergossi – CPF: 033.802.589-89, por motivo de término da vigência do contrato.

Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:5B72C296

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
CONCEDE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 070/2026

SÚMULA Concede Férias.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a inclusão dos incisos § 2º e § 3º ao Art. 13º da Lei Municipal nº 1455/2022.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Férias ao servidor RAFAEL COSTA FERREIRA, portador da cédula de identidade nº. 5*****5, nomeado através do Decreto 011/2022 de 10/05/2022, referente ao período aquisitivo de 10/05/2025 a 09/05/2026, sendo o período de gozo de 10/07/2026 a 30/07/2026, perfazendo 20(vinte) dias.

Art. 2º - No que se refere ao restante de dias aquisitivos do período acima citado, 10 (dez) dias, serão pagos em pecúnia em virtude das responsabilidades extras atribuídas ao servidor que necessitam serem efetuadas periodicamente, impossibilitando o desligamento em período superior a 20 dias.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI

Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:2FF682C6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7994-2026

PORTARIA Nº 7994/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quinze (15) dias de férias a servidora BERNADETE BERNARDO DA SILVA, portadora do RG 3.886.***-*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, a contar de 13/julho/2026 a 27/julho/2026, referente ao período aquisitivo de 20/01/2024 a 19/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:B8D47687**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7995-2026****PORTARIA Nº 7995/2026**

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da **Lei Municipal nº 073/1994** de 19/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez (10) dias de férias ao servidor **EDISON ANTÔNIO PIN**, portador do RG 3.188.***-*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, a contar de 22/julho/2026 a 31/julho/2026, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:19BD0DC9**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7996-2026****PORTARIA Nº 7996/2026**

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da **Lei Municipal nº 073/1994** de 19/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quinze (15) dias de férias ao servidor **AURIVAN LUIZ FRETTA**, portador do RG 10.667.***-*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico e Soldador, a contar de

13/julho/2026 a 27/julho/2026, referente ao período aquisitivo de 22/06/2024 a 21/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.**DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE****VILMAR POSSATO DUARTE**

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:577A4009**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7997-2026****PORTARIA Nº 7997/2026**

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da **Lei Municipal nº 073/1994** de 19/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez (10) dias de férias ao servidor **AMARILDO GODIN DALMAS**, portador do RG 5.751.***-*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, a contar de 15/julho/2026 a 24/julho/2026, referente ao período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:678C7ECA**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7998-2026****PORTARIA Nº 7998/2026**

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da **Lei Municipal nº 073/1994** de 19/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez (10) dias de férias a servidora **SIDNEIA APARECIDA PORTELA DA SILVA**, portadora do RG **8.281.***-***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, a contar de **13/julho/2026** a **22/julho/2026**, referente ao período aquisitivo de **08/07/2024** a **07/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:A5A695C9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7999-2026

PORTARIA Nº 7999/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da **Lei Municipal nº 073/1994** de 19/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez (10) dias de férias a servidora **TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK**, portadora do RG **8.560.***-***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Tributação, a contar de **13/julho/2026** a **22/julho/2026**, referente ao período aquisitivo de **19/07/2024** a **07/05/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:6E7A6024

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8000-2026

PORTARIA Nº 8000/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7107/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria nº 7707/2025 de **08/04/2025** que concedeu gratificação a servidora **MÁRCIA DE MIRANDA**, portadora do RG **6.125.***-****, a partir do dia **01 de julho** de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D7A11FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8001-2026

PORTARIA Nº 8001/2026

Revoga Portaria que designou responder pelos Plantões.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 7078/2025 de 26/03/2025 que designou a servidora **AREADY DA SILVA BRUSCO**, portadora do RG nº **6.916.***-***, nomeada através do Decreto nº 5634/2024 de 18/03/2024, cargo **Técnica em Enfermagem**, a partir do dia **01 de julho** de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B9633BAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8002-2026**

PORTARIA Nº 8002/2026

Revoga Portaria que designou responder pelos Plantões.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 7113/2025 de 15/04/2025 que designou a servidora **JOCENIR CORRÊA**, portadora do RG nº 2.064.***-*, nomeada através do Decreto nº 5415/2023 de 04/09/2023, cargo **Técnica em Enfermagem**, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:6606BD11

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8003-2026**

PORTARIA Nº 8003/2026

Revoga Portaria que designou responder pelos Plantões.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 7077/2025 de 26/03/2025 que designou a servidora **SUSANA GODOIS DE ALMEIDA PIETRO BELLI**, portadora do RG nº 8.734.***-*, nomeada através do Decreto nº 4957/2022 de 24/01/2022, cargo **Técnica em Enfermagem**, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:CD48588A

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8004-2026**

PORTARIA Nº 8004/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7333/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7333/2025 de 02/09/2025 que concedeu gratificação a servidora **MARLI CECCON**, portadora do RG 8.548.***-*, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:E2370F0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8005-2026**

PORTARIA Nº 8005/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7114/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria nº **7114/2025** de **15/04/2025** que concedeu gratificação a servidora **NELI PACHECO**, portadora do RG **8.548.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:1D3251FC

SECRETARIA DE FINANÇAS ADITIVO DE VALOR DISPENSA 36/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS
DISPENSA Nº 036/2025
CONTRATO Nº 132/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo prefeito Sr. JEAN CARLOS CARDOSO, brasileiro, portador do RG: 78895187 CPF: 034.526.049-00 e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANTONIO CARLOS PEREIRA, CPF: 286.415.088-30, conforme consta do contrato Nº 132/2025, processo licitatório DISPENSA Nº 036/2025.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para toda a frota de veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR, abrangendo automóveis, utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus escolares, e demais veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 625,57 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente ao endosso do VIRTUS CL AC Cor Interna CINZA Chassi:9BWDH6BZ1T4024416 Nome da Cor: BRANCO CRISTAL Número de Série: 004024416 Combustível:16-Álcool/Gasolina Número do Motor:DHSD02826 Ano do Modelo:2026 AnodeFabricação:2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de Julho 2026.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:63A8E788

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 6541-2026

DECRETO Nº6541/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$: **260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Remanejamento – Anulação de Dotações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. da Administração

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:3EEF27AD

SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO ATA DE REGISTRO 113-2026

ATA DE REGISTRO Nº 113-2026

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRONICO Nº 90036/2026 N. F. GRANDE & CIA LTDA CNPJ: 79.034.153/0001-00
OBJETO:	Registro de preço para aquisição de bandeiras oficiais para departamentos públicos e escolas.
VALOR TOTAL:	R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais).
PRAZO:	Até 01/07/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 material de consumo

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:8419E5ED

SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº - 0037/2026
PARTES: CNPJ OBJETO:	FM PNEUS LTDA CNPJ 81.374.845/0001-49 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus destinados à manutenção da frota municipal
VALOR TOTAL:	de R\$ 2.975,30 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)
PRAZO:	Até 09/07/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:5D2BC171

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação**Processo Administrativo nº. 035/2026****Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº. 008/2026**Tipo de julgamento:** Menor Preço Global

Objeto: Contratação para execução de pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ com área de 28.594,00 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos - Trecho Rio Bocó, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 5.270.904,18 (cinco milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 10/07/2026 às 08:00 horas do dia 29/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 29/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 29/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL
www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, ou ainda pelos sites <https://eneasmarques.atende.net/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>
ENÉAS MARQUES, 09 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:58AD2FB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTAURA PAD

PORTARIA Nº 4225/2026

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de possível infração funcional cometida por servidora pública municipal e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71, II, “c” da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 275 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 106/2023,

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o art. 275 da Lei Complementar Municipal nº. 106/2023: “A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal ou de faltas funcionais é obrigada, sob pena de se tornar corresponsável, a comunicar ao chefe imediato, a quem cabe ordenar, de imediato, sua apuração”;

CONSIDERANDO, portanto, que a apuração de irregularidades administrativas e a imposição das penalidades cabíveis em face de eventuais irregularidades funcionais praticadas pelos agentes públicos municipais não constitui ato discricionário, mas poder-dever inerente à função administrativa;

CONSIDERANDO as informações, documentos, registros administrativos e registros audiovisuais constantes do Processo Digital nº. 844/2026, os quais indicam, em tese, a ocorrência de possíveis irregularidades envolvendo medicamentos sujeitos a controle especial armazenados na Sala Vermelha do Pronto Atendimento Municipal;

CONSIDERANDO que, em tese, os fatos narrados podem caracterizar violação aos deveres funcionais previstos nos incisos I, II, VII, VIII, IX, XI e XIV do art. 245 da Lei Complementar Municipal nº. 106/2023, bem como às proibições constantes dos incisos XXI, XXX, XXXI e XXXIX do art. 246 do mesmo diploma legal, ressalvada a possibilidade de outros enquadramentos que venham a ser evidenciados no curso da instrução. Ademais, caso comprovados a materialidade e a autoria da conduta, os fatos poderão, ainda, subsumir-se às hipóteses de demissão previstas nos incisos VIII e XII do art. 268 do Estatuto dos Servidores Municipais de Enéas Marques, sem prejuízo da eventual incidência do inciso I do mesmo dispositivo, caso a apuração revele a prática de ilícito penal em que a Administração Pública figure como sujeito passivo,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário previsto nos arts. 310 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 106/2023, em face da servidora pública matrícula funcional nº. 119024-1, para apuração dos fatos narrados no Processo Digital nº. 844/2026, os quais, em tese, podem caracterizar violação aos deveres funcionais previstos no art. 245, incisos I, II, VII, VIII, IX, XI e XIV, às proibições constantes do art. 246, incisos XXI, XXX, XXXI e XXXIX, e, caso comprovadas a autoria e a materialidade das condutas, às hipóteses previstas no art. 268, incisos I, VIII e XII, todos da Lei Complementar Municipal nº. 106/2023, sem prejuízo da apuração de outros fatos conexos e de eventual readequação jurídica decorrente da instrução processual.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

Função	Matrícula	Nome
Presidente	149896-1	Marcieli Andraski
Membro	25275-4	Barbara Simoni Pereira Rydz
Membro	121614-0	Dalva Pereira Franco

Art. 3º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação desta Portaria e concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de seu início, prorrogável por 30 (trinta) dias, mediante solicitação motivada da Comissão, observando o rito ordinário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 9 DE JULHO DE 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:FF564F6E

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2277

DECRETO Nº 2277/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a sua elaboração e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO

a Constituição Federal (arts. 30, VI; 204; 211, §2º; 212 e, em especial, o art. 227); a Lei nº 8.069/1990 (ECA) e a diretriz de municipalização do atendimento; a Resolução CONANDA nº 171/2014; a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), em especial o art. 8º; e as leis setoriais de saúde, educação e assistência social; os compromissos internacionais firmados pelo Brasil e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; os princípios, diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional pela Primeira Infância; e os planos municipais setoriais,

DECRETA:

Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) deste Município, de duração decenal, abrangendo os direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem Intersetorial e participação do governo e da sociedade civil, em consonância com o PNPI.

§1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico à elaboração do Plano.

§2º São conteúdos prioritários: saúde; alimentação e nutrição; educação infantil; convivência familiar e comunitária; assistência social; cultura; brincar e lazer; espaço e meio ambiente; proteção contra a violência; prevenção de acidentes; e proteção contra a pressão consumista.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do PMPI, integrada por representantes do CMDCA, do Conselho Tutelar, e dos órgãos gestores das políticas sociais.

§1º MP, Defensoria e Judiciário poderão participar como convidados permanentes, com direito a voz e voto.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos participarão da construção do PMPI conforme suas características etárias, por meio de atividades que expressem seus sentimentos, percepções e ideias, conduzidas por profissionais qualificados na escuta de crianças (Lei nº 13.257/2016, art. 4º).

§1º As contribuições das crianças serão consideradas na redação do Plano, e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações participantes e à sociedade, em consulta pública, audiência pública, seminário ou fóruns, devendo o Plano ser aprovado pelo CMDCA.

Art. 5º O PMPI será enviado pelo Executivo à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 09 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:CB3A31D2

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2278

DECRETO Nº 2278/2026

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Enéas Marques/Paraná, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores e representantes civis para compor a Comissão Intersetorial encarregada de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI):

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família:

Titular: Jiselli Marchesi Pissaia

Suplente: Marcieli Andraski

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Patrícia Roberta Parzianello Catanio

Suplente: Karla Danielle Berckembrock

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elaine Regina Catanio

Suplente: Giovana Tonello

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Luiza Fernanda de Lima

Suplente: Cleides Maria de Castro Batista

V – Conselho Tutelar:

Titular: Rosinir Cikoski

Suplente: Taize Barbieri

Art. 2º A presidência desta Comissão será escolhida entre os seus membros participantes.

Art. 3º Atribuições da Comissão Intersetorial do PMPI

Compete à Comissão Intersetorial a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância:

Coordenar o Processo: Liderar o planejamento, a articulação institucional e a execução de todas as etapas de construção do PMPI.

Construir o Cronograma: Elaborar e zelar pelo cumprimento do calendário de reuniões, assembleias e prazos de entrega.

Realizar o Diagnóstico Municipal: Coletar, cruzar e analisar dados estatísticos locais (saúde, educação, assistência social e habitação) para identificar os principais gargalos e vulnerabilidades das crianças de 0 a 6 anos no município.

Promover a Escuta das Crianças: Desenvolver metodologias lúdicas e adequadas para ouvir as demandas, percepções e desejos das próprias crianças da primeira infância sobre a cidade.

Garantir a Mobilização Social: Organizar audiências públicas, fóruns e consultas com as famílias, profissionais da área, comunidades tradicionais e a sociedade civil organizada.

Redigir o Texto-Base: Elaborar a proposta técnica do plano, contendo o diagnóstico detalhado, os eixos estratégicos, as metas quantificáveis e os indicadores de monitoramento para os próximos 10 anos.

Alinhar com Instâncias Superiores: Submeter o documento final à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) antes do envio para o Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS
MARQUES/PR
Em 09 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:75323340

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 47/2025 decorrente da Dispensa nº 16/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS RECREATIVOS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **DEBORA BEZERRA MARTINS**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.602.446/0001-24, com sede no endereço Av. Marechal Deodoro Da Fonseca, 1024, Jardim Casa Grande, Ivaiporã-Pr, neste ato representada por **Debora Bezerra Martins**, portador do CPF sob nº 084.038.869-18, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 26/06/2027, justifica-se a prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços para locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis recreativos, em razão da continuidade do interesse público e da necessidade de atendimento aos eventos e atividades municipais, medida encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 26 de junho de 2026.

Município De Fênix	Debora Bezerra Martins
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	DEBORA BEZERRA MARTINS
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:AF3A2207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2024

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 27/2024 decorrente da Dispensa nº 10/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **V. L. P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA - ME**,

inscrita no CNPJ sob nº. 20.278.550/0001-84, com sede no endereço Rua Bandeirantes, 4100, Zona V, Umuarama-Pr, neste ato representada por **VERA LUCIA PAULINO SAMPAIO**, portador do RG nº 36.516.501-3, portador do CPF sob nº 044.827.929-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 01/07/2027, justifica-se pela continuidade da necessidade dos serviços especializados, cuja execução está diretamente vinculada ao atendimento de obrigações legais e normativas impostas pelos órgãos de controle e fiscalização ambiental. Considerando que os serviços prestados envolvem atividades técnicas permanentes, como elaboração de relatórios, acompanhamento de licenças, atualização de documentos ambientais, bem como suporte técnico às demandas do município na Área Ambiental, verifica-se a imprescindibilidade da manutenção do vínculo contratual, conforme, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, é legítima a prorrogação do prazo contratual, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, essenciais à Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 01 de julho de 2026.

Município De Fênix	V. L. P. Sampaio - Ambiental Vida - ME
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	VERA LUCIA PAULINO SAMPAIO
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:AD930783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2024

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato 27/2024 decorrente da Dispensa nº 10/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **V. L. P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.278.550/0001-84, com sede no endereço Rua Bandeirantes, 4100, Zona V, Umuarama-Pr, neste ato representada por **VERA LUCIA PAULINO SAMPAIO**, portador do RG nº 36.516.501-3, portador do CPF sob nº 044.827.929-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R\$ 34,800.00, justifica-se pela continuidade da necessidade dos serviços especializados, cuja execução está diretamente vinculada ao atendimento de obrigações legais e normativas impostas pelos órgãos de controle e fiscalização ambiental. Considerando que os serviços prestados envolvem atividades técnicas permanentes, como elaboração de relatórios, acompanhamento de licenças, atualização de documentos ambientais, bem como suporte técnico às demandas do município na Área Ambiental, verifica-se a imprescindibilidade da manutenção do vínculo contratual, conforme, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, é legítima a prorrogação do prazo contratual, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, essenciais à Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL	MÊS	12	2.900,00	34.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 01 de julho de 2026.

Município De Fênix	V. L. P. Sampaio - Ambiental Vida - ME
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	VERA LUCIA PAULINO SAMPAIO
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:C1101D82

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 452/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 09/07/2026 à 09/07/2026 para Cornélio Procópio-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 09 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8D2A128D

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 444/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, no que tange aos servidores abaixo relacionados, os efeitos da Portaria nº 227/2026, bem como os atos concessivos anteriores que fundamentavam a percepção de gratificação pelos mesmos:

Eli Soares dos Santos Costa – matrícula nº 42
Jania Carvalho – matrícula nº 77
Marcos Paulo Ladislau – matrícula nº 668

Art. 2º Fica cessada, a partir desta data, a concessão da gratificação anteriormente atribuída aos servidores supracitados, em decorrência da revogação do ato concessivo.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 227/2026, bem como dos atos mencionados em seu Art. 2º, permanecem inalteradas e em pleno vigor para os demais servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09 de Julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:A9F8E9B7

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 448/2024

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal: **MIRIAM CRISTINA FIORESSE PATTARO**, matrícula nº 158 - Referentes ao exercício: 2009/2014. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A, da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 21/07/2026 à 20/10/2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A781E522

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 449/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

-NALVA DA SILVA, matrícula nº 722 – Referentes ao exercício: 2015/2020. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 13/07/2026 à 11/08/2026.

Ficando 60 (sessenta) dias de Licença a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1E54E5F9

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 450/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados:

- Francinaldo Alves de Lucena, matrícula nº 55 – 60 dias restantes em conformidade com a portaria nº 613/2026 Referentes ao exercício: 2009/2014. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 13/07/2026 à 10/09/2026.

- Antônio Roberto Inacio de Oliveira, matrícula nº 18 – 90 dias Referentes ao exercício: 2020/2025. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 13/07/2026 à 12/10/2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:1E953662

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 451/2026

PORTARIA Nº 451/2026

Sumula: ERRATA DE PORTARIA Nº 418/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 418/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de publicado no dia 02/07/2026, Edição 3564, página nº 20, que trata de Nomeação Cargo Comissionado, conforme especificado abaixo:

Onde se lê: Para o cargo comissionado – Diretor de Administração e Planejamento, Símbolo CC5.

Leia-se: Para o cargo comissionado – Diretor do Departamento de Tributação, Símbolo CC3.

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cananor Mariano de Almeida Junior

Código Identificador:5ABA2DCD

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026

O Município de São Jorge D'Oeste - Pr torna público que fará realizar, às 08h00 do dia 28 de julho do ano de 2026, na plataforma Compras.gov.br, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma

Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Vias urbanas

Objeto: Pavimentação em CBUQ.

Quantidade e unidade de medida: 11.635,00 m²

Prazo de execução: 210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura São Jorge D'Oeste - Pr e na plataforma Compras.gov.br, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do e-mail: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br.

São Jorge D'Oeste - Pr, 08 de julho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:DE754C94

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1 TERMO ATA 52/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 24/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	Altermed Material Medico Hospitalar – CNPJ nº. 00.802.002/0001-02
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 25/07/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 18.575,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	25/07/2027
Prazo de execução	25/07/2027
Data assinatura	09/07/2026

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:A89B7A88

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1 TERMO ATA 55/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 24/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA – CNPJ nº. 33.475.145/0001-06
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 25/07/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil, cento e oitenta reais) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	25/07/2027
Prazo de execução	25/07/2027
Data assinatura	09/07/2026

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:19F048AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1 TERMO ATA 56/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 24/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº. 47.647.493/0001-10
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto;

	I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 25/07/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e noventa reais) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	25/07/2027
Prazo de execução	25/07/2027
Data assinatura	09/07/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:2C48B4F2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 57/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 24/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D’ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ILG COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ nº. 20.657.155/0001-02
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 25/07/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 233.231,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e um reais) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	25/07/2027
Prazo de execução	25/07/2027
Data assinatura	09/07/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:0AAE2B37

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 60/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 24/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D’ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº. 41.141.956/0001-90
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 25/07/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 4.197,00 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Sete Reais) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	25/07/2027
Prazo de execução	25/07/2027
Data assinatura	09/07/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:208B449B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 62/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 24/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D’ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº. 81.706.251/0001-98
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 25/07/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 105.160,00 (cento e cinco mil, cento e sessenta reais) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	25/07/2027
Prazo de execução	25/07/2027
Data assinatura	09/07/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:22442C3A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 63/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 24/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D’ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº. 00.656.468/0001-39
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 25/07/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 14.649,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	25/07/2027
Prazo de execução	25/07/2027
Data assinatura	09/07/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:F89863B8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO CONTRATO 5/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2026, parte integrante do(a) Concorrência nº 8/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D’ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ nº. 42.561.230/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 5/2026 celebrado entre as partes em 20/01/2026, passando o mesmo a ter sua vigência até 18/01/2027.
Prazo de vigência	18/01/2027
Data assinatura	09/07/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:8C1E5E18

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-PMSI
ID Contrato: 94/2025
Processo: 41/2025
Homologado em: 08/08/2025
Processo 1doc: 1.991/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 63/2025-PMSI, de 11 de agosto de 2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do site institucional do Município de Saudade do Iguaçu/PR, bem como a prestação de serviços de suporte técnico contínuo e infraestrutura adequada para sua manutenção e operação, resultante do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 22/2025-PMSI, entre o **MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **ROGERIO GALLINA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.xxx.xxx-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.xxx.xxx-20, denominado CONTRATANTE e a

empresa **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.359.260/0001-84, com sede no Endereço AV. João Paulino Vieira Filho, Nº 45 – Sala 14 – Edifício. GRAN PORTAL – ZONA 01 CEP. 87.020-015 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576 - EMAIL: luciano@plenussistemas.com.br, representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Sr^a LUCIANO FERRARI FRANCISCO, CIRG nº. 8.651.714-0 SSP/PR, inscrito no CPF. nº. 039.968.309-71, residente e domiciliado na Rua Barroso. 816, Apart 1201, Zona 03, CEP: 87050-160.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 10/08/2027, com fundamento no art. 105, da Lei Federal 14.133/2021, que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.99.01 – Serviços de Manutenção/Suporte em Site Institucional
Principal: 5041 Despesa: 6360
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total contratado passa a ser de R\$ 2.186,00 (dois mil e cento e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 9 de julho de 2026.

Contratante
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:D74D1743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 88/2025 - PMSI

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO
DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 88/2025-PMSI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 138, inciso II.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 7/2025-PMSI
ID Contrato: 165/2025
Processo: 75/2025
Homologado em: 24/10/2025
Processo 1Doc: 2.748/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.585.477/0001-92, com sede administrativa na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, centro, Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. **ROGERIO GALLINA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.675.022-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.204.059-20, de ora em diante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BEZERRA & SOUZA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.954.063/0001-73, com sede na cidade de Arapongas, Paraná, na Rua Saracura do Banhado nº 58, Casa – CEP: 86707-865, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **CHARLES BEZERRA DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Paraná, na Rua Saracura do Banhado, nº 58, Casa – CEP: 86707-865, portador da cédula de identidade nº 133965416, inscrito no CPF sob o nº 098.657.239-05.

As partes acima qualificadas, por mútuo e livre acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 88/2025-PMSI, firmado em 24/10/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos executivos de engenharia visando a duplicação de dois trechos da Avenida Iguaçu, totalizando aproximadamente 1,67 km, incluindo soluções de mobilidade, infraestrutura viária, drenagem, sinalização, iluminação pública e urbanização.

1.2. A rescisão operará seus efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A rescisão amigável ocorre por conveniência da Administração Pública de comum acordo entre as partes, tendo em vista o **Proc. Administrativo** 3.712/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS SALDOS FINANCEIROS

As partes declaram que a presente rescisão se dá sem a incidência de multas rescisórias ou ônus de qualquer natureza para ambas as partes. A CONTRATANTE reconhece como devido à CONTRATADA o valor de **R\$ 10.470,00** (dez mil, quatrocentos e setenta reais), referente aos serviços prestados até a presente data, cujo pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Por força deste Termo de Rescisão, as partes dão por terminado o contrato original, conferindo, neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for, judicial ou extrajudicialmente, com relação aos direitos e obrigações decorrentes do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial, conforme exigência legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, as partes elegem o foro da comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma. Saudade do Iguaçu, PR, 8 de julho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Representante da Contratante

CHARLES BEZERRA DA SILVA
Representante da Contratada

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:D552C05A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Processo Adm: Nº 50/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração britado e mistura graduada.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.724.600,00 (três milhões e setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais): FELIPE GURGEL CANDIDO DE MELLO LTDA (44142368000160) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 2.110.000,00 (dois milhões e cento e dez mil reais). PEDREIRA SANTIAGO LTDA (77744134000141) com os

lotes: 3, 4 no valor total de R\$ 1.614.600,00 (um milhão e seiscentos e quatorze mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quinta-feira, 9 de julho de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:4A51A7AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 115/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a assunção de despesas pelo Município nos processos de regularização e transferência definitiva de imóveis concedidos para fins habitacionais, nos termos da Lei Municipal nº 1.656/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº 1.656/2025, que autoriza a regularização e a transferência definitiva dos imóveis concedidos para fins habitacionais pelo Município de Saudade do Iguaçu; Considerando a natureza social dos programas habitacionais municipais e a necessidade de viabilizar a conclusão dos procedimentos de regularização; Considerando que, em alguns casos, a situação socioeconômica dos beneficiários pode dificultar ou impedir o pagamento das despesas necessárias à escrituração e ao registro dos imóveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a possibilidade de assunção, total ou parcial, pelo Município de Saudade do Iguaçu, das despesas necessárias à regularização e transferência definitiva de imóveis concedidos para fins habitacionais, nos termos da Lei Municipal nº 1.656/2025.

Art. 2º A assunção das despesas pelo Município dependerá de decisão administrativa fundamentada no respectivo processo de regularização, considerando o interesse social, a finalidade habitacional do imóvel, a situação socioeconômica do beneficiário e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Poderão ser assumidas pelo Município as despesas com escritura pública, registro imobiliário, emolumentos, certidões, taxas cartorárias e demais atos necessários à formalização da transferência definitiva do domínio.

Art. 4º O processo administrativo deverá conter, sempre que possível, contrato de concessão ou documento equivalente, informações patrimoniais e tributárias, vistoria ou parecer social, parecer jurídico e decisão da autoridade competente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será o órgão responsável pela condução administrativa do procedimento de pagamento das despesas de que trata este Decreto, inclusive quanto à autorização administrativa, indicação de dotação orçamentária, emissão de empenho, liquidação e demais atos necessários à execução da despesa pública, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. A ordenação da despesa caberá à autoridade competente vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, não se transferindo à Secretaria Municipal de Assistência Social a responsabilidade pela execução orçamentária e financeira dos pagamentos regulamentados por este Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará em cooperação técnica nos processos de regularização de que trata este Decreto, especialmente mediante a elaboração de parecer social, estudo socioeconômico, manifestação técnica ou demais informações

necessárias à avaliação da condição social do beneficiário, quando solicitada no respectivo processo administrativo.

Parágrafo único. A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social terá caráter instrutório e opinativo, limitada à análise social da situação do beneficiário, sem prejuízo da decisão administrativa pela autoridade competente e da responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração pela execução da despesa.

Art. 7º A execução da despesa dependerá de prévia autorização administrativa, indicação de dotação orçamentária, emissão de empenho e observância das normas aplicáveis à despesa pública.

Art. 8º A assunção das despesas pelo Município não dispensa o cumprimento dos demais requisitos legais, contratuais, tributários, patrimoniais e registrais necessários à transferência definitiva do imóvel.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente no próprio processo administrativo de regularização.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, 09 de julho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Dalla Riva
Código Identificador:3BD701DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1702/2026, 09 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 1702/2026, 09 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em cessão gratuita de uso área de imóvel de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão gratuita de uso, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Saudade do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob nº 01.392.357/0001-2, área de 1.880,50 m², integrante do Lote nº 150-A, da subdivisão particular de parte do Lote nº 150, da Gleba nº 10, situado no Quadro Urbano da cidade de Saudade do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 25.868 do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A área referida no caput abrange a área anteriormente objeto da Escritura Pública de Concessão de Direito de Uso de Superfície averbada na matrícula do imóvel, bem como a ampliação da área destinada ao Município, podendo sua descrição ser detalhada no respectivo instrumento.

Art. 2º A cessão terá prazo de até 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada mediante interesse público devidamente justificado, concordância da entidade cedente e formalização por instrumento próprio.

Art. 3º A área cedida será destinada à construção, ampliação, reforma, adequação, manutenção ou funcionamento de estrutura pública voltada a finalidades educacionais, assistenciais, sociais, inclusivas ou correlatas, vinculadas ao interesse público municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, diretamente ou por terceiros contratados na forma da lei, observada a legislação aplicável, as obras, edificações, melhorias e intervenções necessárias ao cumprimento das finalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º O ajuste será formalizado por instrumento próprio, que deverá prever a identificação da área, o prazo, a finalidade pública, as responsabilidades das partes, a autorização para realização de obras e

benfeitorias, bem como as condições de prorrogação, rescisão e destinação das benfeitorias ao término da utilização pelo Município.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção, dissolução ou desvio de finalidade da entidade cedente durante a vigência da cessão, as benfeitorias, obras e melhorias realizadas pelo Município permanecerão vinculadas à finalidade pública que motivou a presente Lei, observadas as disposições do instrumento de cessão e a legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 de julho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmara Dalla Riva

Código Identificador:1E05E78A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
67/2026**

Extrato de publicação

**DISPENSA ELETRÔNICA - 67/2026
Nº PROC. ADM. 226/2026**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 09/07/2026 16:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/07/2026 16:30
FIM REC. PROPOSTA: 16/07/2026 16:00
INÍCIO DISPUTA: 21/07/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.713,3200

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de serviços especializados para a manutenção preventiva de duas câmaras de conservação de vacinas, da marca ELDER 280L, número de série 102108029, modelo CSV 280AM REG 80698750002, lote 21.2897.08, e marca INDREL modelo RW 22D, da UBS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DyLtKNlCfAmApmlDG6hdyJZ%2F2fPxcGko5fs7zhjEQI3lTl1W2Ghhu2oT32KFbW3r4qLbGWytlfgOuEMMcNOHhDS_FeQHWZr%2FpUkI7NrZ8pU%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATÍÁ-PR - 09/07/2026

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:66584FC3

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129/2026**

Portaria Nº 129, de 09 de Julho de 2026.

Súmula: NOMEAÇÃO de LUIZ HENRIQUE MARTINS, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da fundamentação acima;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 13/07/2026, o Senhor LUIZ HENRIQUE MARTINS, inscrito no CPF sob nº 158.665.439-07, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:5F1AA95E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2026**

PORTARIA Nº 130, de 09 de Julho de 2026.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE LOTEAMENTOS RURAIS/CHACREAMENTOS IRREGULARES OU CLANDESTINOS.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor a Comissão Especial de apuração de loteamento rurais/chacreamentos irregulares ou clandestinos.

ADILSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob. Nº 795.630.669-87.
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA NETTO, inscrito no CPF sob. Nº 113.404.839-47.

LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob. 114.782.399-56.

LUIZ HENRIQUE MARTINS, inscrito no CPF sob. Nº 158.665.439-07.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 235/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 13/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Julho 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:F34D8210

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131/2026****Portaria Nº 131, de 09 de Julho de 2026.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de **09/07/2026**, o Servidor Efetivo **RAFAEL MANZINI, MATRICULA Nº 196**, inscrito no CPF sob nº 565.488.859-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO**.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 09 de Julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:68D6AD30

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132/2026****Portaria Nº 132, de 09 de Julho de 2026.**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para parcerias de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, celebrados entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil.

Considerando: a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei 13.204/15.

A Prefeita Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal Nº 023/2018,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR PORTARIA Nº 112, DE 26 Fevereiro 2025.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores.

- a) – Presidente: Karina Castilho Okada.
- b) – Membro: Aline Monteiro Vilalva.
- c) – Membro: Luiz Henrique Martins.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal Nº 023/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de **13/07/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8B553195

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133/2026****Portaria Nº 133, de 09 de Julho de 2026.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de designar um Gestor e um Fiscal para o Termo de convênio de Repasse da Cohapar e Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - REGOGAR PORTARIA Nº 115, DE 19 DE JUNHO 2026.

Art. 2º - Designar o Servidor **LUIZ HENRIQUE MARTINS** – RG: 15.883.745-5 e CPF: 158.665.439-07, Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo para exercer a função de Gestor do Termo de convênio da Cohapar e Municípios – Modalidade “Municípios” 10 UH – 24.488.612-4 - ERCP.

Art. 3º - Designar o Servidor **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA** – RG: 4.483.625-4 e CPF: 565.485.089-04, Cargo em Provimento Efetivo de Engenheiro Civil para exercer a função de Fiscal do Termo de convênio da Cohapar e Municípios – Modalidade “Municípios” 10 UH – 24.488.612-4 - ERCP.

Art. 4º - O Gestor e o Fiscal designados deverão cumprir as atribuições e responsabilidades estabelecidas do Termo de convênio nas normas aplicáveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de **13/07/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de Julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FC97644A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134/2026****PORTARIA Nº 134, de 09 de Julho de 2026.**

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

Secretaria de Educação:

Liliam de Oliveira, portadora do RG nº 7.952.871-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 050.705.169-65.

Diego de Carvalho, portadora do RG nº 13.120.094-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº. 103.612.849-00

Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

Secretaria de Saúde:

Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.
 Patrícia Gimenes Costa, portadora do RG nº 9.153.964-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 054.477.709-39.
 Elisângela Aparecida Anacreto, portadora do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

Secretaria de Obras Públicas Viação e transporte:

Clodoaldo Marcelo Gobbo, portador do RG nº 7.031.663-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 007.180.699-78.
 Adilson dos Santos, portador do RG nº 5.565.754-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 795.630.669-87.
 Waldecyr Batista Castilho, portador do RG nº 2.166.605-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 360.782.399-53.

Administração:

Adriano Duarte Pereira, portadora do RG nº 9.318.445-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 010.446.619-76.
 Reginaldo Aparecido Giolo, portador do RG nº 6.561.097-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 918.478.779-15.
 Luiz Fernando Sampaio de Oliveira, portadora do RG nº 13.112.566-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 114.782.399-56.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira, portador do RG nº 8.584.552-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 057.316-529-70.
 Gabriel de Lima, portador do RG nº 14.013.268-3 SSP PR, inscrita no CPF sob. Nº 146.423.149-46.
 Ana Gabriella Soares de Oliveira, portadora do RG nº 8.639.122-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 056.540.159-90.

Secretaria da Agricultura:

Eliana Alves Tomba, portadora do RG nº 8.026.335-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 020.412.509-09.
 Leonardo Carlos Martins Junior, portador do RG nº 3.906.434-0 CPF sob. Nº 566.408.119-87.
 Adriano Muniz de Carvalho, portadora do RG nº 4.032.019-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 780.162.409-25.

Secretaria de Obras Públicas, Serviços de Engenharia:

Clayton Cardoso de Siqueira, portador do RG nº 4.483.625-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 565.485.089-04.
 José Antônio de Oliveira Netto, portador do RG nº 13.676.187-0 SSP PR, inscrito no CPF sob. Nº 113.404.839-47.
 Luiz Henrique Martins, portador do RG nº 15.883.745-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 158.665.439-07.

Secretaria de Saúde, Farmácia:

Priscila Crespo Lourenço, portadora do RG nº 4.866.310-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 838.201.409-72.
 Clementina Marques de Paula Pedroso, portadora do RG nº 8.584.514-4 SSP PR, inscrita no CPF sob. Nº 051.196.789-63.
 Marcela Fernanda A. A. Santos Muniz, portadora do RG 7.867.949-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob. Nº 037.774.339-93.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 63/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de **13/07/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de Julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:CCEFF0A5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratado: SANEAMENTO BRASIL LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Composta por Equipe de Engenharia e Programação, na Área de Saneamento, Monitoramento e Operação de Sistemas de Abastecimento de Água, com Equipe Técnica para Operação Remota e Monitoramento 24h por dia, com Instalação e Manutenção de Sistema de Automação em Regime de Comodato e Disponibilidade de Software para Acompanhamento, pelo período de 12 meses, conforme anexo I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Vigência: 09/07/2026 a 08/07/2027.

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.39.16.00

Data: 09 de julho de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA

Diretor SAMAE

ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO

Proprietária

Publicado por:

Rafael Peixoto Martins

Código Identificador:97BC1805

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratado: OSVALDO JOSE JOFRE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pó de Pedra Brita e Concreto Asfáltico Usinado Ensacado, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, de acordo com as especificações do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº. 07/2026 e seus anexos.

Valor Total: **R\$ 12.344,00 (doze mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**

Vigência: 09/07/2026 a 08/07/2027.

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.30.54.00

Data: 09 de julho de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA

Diretor SAMAE

LUZIA RIBEIRO DE CASTRO JOFRE

Representante Legal

Publicado por:

Rafael Peixoto Martins

Código Identificador:0CB99BA7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratado: PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pó de Pedra Brita e Concreto Asfáltico Usinado Ensacado, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, de acordo com as especificações do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº. 07/2026 e seus anexos.

Valor Total: **R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**

Vigência: 09/07/2026 a 08/07/2027.

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.30.54.00

Data: 09 de julho de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA

Diretor SAMAE

ANA PAULA ZANIN
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:9B052856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE nº 10/2026
Processo Administrativo nº 81/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto inciso III, alínea 'f' do Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: PARABOLE EDUCACAO E CULTURA LTDA – 09.649.616/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestra educacional com o professor Nélio Spréa, voltada à formação continuada dos professores da rede municipal de ensino.

VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Agudos do Sul, 09 de julho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:B141CCBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 032/2026

Dispõe sobre o deferimento do pedido de atualização cadastral e renovação da inscrição de entidade e de seus serviços, programas e projetos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Almirante Tamandaré.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio de 2017, e pela Resolução CMDCA nº 002/2017, da mesma data;

Considerando que a inscrição e a renovação das entidades não governamentais e de seus programas de atendimento constituem atribuição legal deste Conselho, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a reconhecida relevância institucional da **Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC**, cuja atuação se destaca pela promoção de ações educacionais, culturais e socioeducativas voltadas ao desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e suas famílias, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de garantia de direitos no âmbito do Município de Almirante Tamandaré;

Considerando a solicitação formal de atualização cadastral e de renovação da inscrição apresentada pela entidade, devidamente instruída com a documentação exigida pelas normas vigentes e submetida à apreciação deste colegiado;

Considerando a análise técnica da documentação apresentada, a verificação do cumprimento dos requisitos legais e regimentais, bem como a deliberação favorável proferida pelo Plenário do CMDCA durante a **Sessão Plenária Ordinária realizada em 09 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de atualização cadastral e renovar a inscrição da Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, inscrita no CNPJ sob nº 60.982.352/0037-22, com sede na Rua Cinfrônio de Andrade, nº 200, Bairro Jardim Norte, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, mantendo seu **registro neste Conselho sob o nº 06**, conforme assentamento constante no Livro de Registro de Entidades, Serviços, Programas e Projetos.

Art. 2º Fica reconhecida a regularidade da entidade perante este Conselho, autorizando-se a expedição do respectivo Certificado de Regularidade, com validade de 01 (um) ano, contado da data de sua emissão, observado o disposto nas normas internas do CMDCA e na legislação aplicável.

Art. 3º A manutenção da inscrição da entidade permanece condicionada ao atendimento contínuo das disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como à comunicação tempestiva a este Conselho de quaisquer alterações relativas à sua estrutura jurídica, administrativa ou aos serviços, programas e projetos desenvolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos legais e administrativos dela decorrentes.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – PR

Almirante Tamandaré/PR, 09 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:F9B6E5E7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 033/2026

Dispõe sobre o deferimento do pedido de atualização cadastral e renovação da inscrição da entidade e de seus serviços, programas e projetos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Almirante Tamandaré.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Edital CMDCA nº

001/2017, de 19 de maio de 2017, e pela Resolução CMDCA nº 002/2017, da mesma data;

Considerando que a inscrição e a renovação das entidades não governamentais e de seus programas de atendimento constituem atribuição legal deste Conselho, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a reconhecida relevância institucional da **Fundação de Asseio e Conservação, Serviços Especializados e Facilities – FACOP**, cuja atuação contribui para a promoção de ações de qualificação profissional, inclusão social, desenvolvimento humano e fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando a solicitação formal de atualização cadastral e de renovação da inscrição apresentada pela entidade, devidamente instruída com a documentação exigida pelas normas vigentes e submetida à apreciação deste colegiado;

Considerando a análise técnica da documentação apresentada, a verificação do cumprimento dos requisitos legais e regimentais, bem como a deliberação favorável proferida pelo Plenário do CMDCA durante a Sessão Plenária Ordinária realizada em 09 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de atualização cadastral e renovar a inscrição da Fundação de Asseio e Conservação, Serviços Especializados e Facilities – FACOP, inscrita no CNPJ sob nº 05.264.444/0001-58, com sede na Rua César Augusto Ferri, nº 95, Bairro Tanguá, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, mantendo seu **registro neste Conselho sob o nº 032**, conforme assentamento constante no Livro de Registro de Entidades, Serviços, Programas e Projetos.

Art. 2º Fica reconhecida a regularidade da entidade perante este Conselho, autorizando-se a **expedição do respectivo Certificado de Regularidade, com validade de 01 (um) ano**, contado da data de sua emissão, observado o disposto nas normas internas do CMDCA e na legislação aplicável.

Art. 3º A manutenção da inscrição da entidade permanece condicionada ao atendimento contínuo das disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como à comunicação tempestiva a este Conselho de quaisquer alterações relativas à sua estrutura jurídica, administrativa ou aos serviços, programas e projetos desenvolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos legais e administrativos dela decorrentes.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – PR

Almirante Tamandaré/PR, 09 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Sandra Mara Gomes

Código Identificador:353B2B42

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 034/2026

Dispõe sobre a não ratificação da Resolução CMDCA nº 031/2026 (Ad Referendum), em razão de erro material na identificação do projeto e da deliberação do Plenário de aguardar a disponibilização integral

dos recursos financeiros para posterior autorização de repasse.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 127/1991 e demais disposições legais aplicáveis;

Considerando a competência do CMDCA para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

Considerando que a Resolução CMDCA nº 031/2026 foi editada em caráter **ad referendum**, ficando condicionada à apreciação posterior do Plenário;

Considerando que a Resolução CMDCA nº 031/2026 consignou, por equívoco material, referência ao Projeto "**Ampliando Significados**", quando o correto é Projeto "**Bases que Transformam: Sustentação e Qualificação do Atendimento**", erro que não altera a finalidade da matéria submetida ao Colegiado;

Considerando que a matéria foi apreciada pelo Plenário na Sessão Ordinária realizada em **09 de julho de 2026**;

Considerando que o Plenário deliberou pela **não ratificação** da Resolução CMDCA nº 031/2026 (Ad Referendum), optando por aguardar a efetiva disponibilização da integralidade dos recursos financeiros vinculados ao Projeto "**Bases que Transformam: Sustentação e Qualificação do Atendimento**", para posterior deliberação acerca da autorização de repasse em parcela única;

RESOLVE:

Art. 1º Fica não ratificada a Resolução CMDCA nº 031/2026 (Ad Referendum), de 30 de junho de 2026.

Parágrafo único. Para fins de registro administrativo, consigna-se que, onde se lê "**Projeto Ampliando Significados**" na Resolução CMDCA nº 031/2026, **leia-se "Projeto Bases que Transformam: Sustentação e Qualificação do Atendimento"**, tratando-se de mero erro material na identificação do projeto.

Art. 2º Em decorrência da deliberação plenária, cessam os efeitos da Resolução CMDCA nº 031/2026, não produzindo qualquer efeito administrativo ou financeiro.

Art. 3º O Projeto "**Bases que Transformam: Sustentação e Qualificação do Atendimento**" permanecerá vinculado aos recursos que lhe são destinados, ficando a autorização para o respectivo repasse condicionada à efetiva disponibilização da integralidade dos recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e à posterior deliberação do Plenário do CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Almirante Tamandaré/PR, 09 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPA-SE.

Publicado por:

Sandra Mara Gomes

Código Identificador:B103BF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
018/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026**

DATA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2026 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2026 às 09h00min.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE - CMEI JOSIANE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ”.

Valor Máximo: R\$ 2.973.468,14 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2026.

PEDRO JUERGEN MOECKE

Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Juergen Moecke

Código Identificador:364A6F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 10/07/26 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/26 às 09h00min.

Objeto: “AQUISIÇÃO PARCELADA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”.

Valor Máximo: R\$ 292.701,40 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e um reais e quarenta centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2026.

ROSANA APARECIDA ESSER

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:

Rosana Aparecida Esser

Código Identificador:415DE38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CREDENCIAMENTO 005/2026 - ATA DE ANÁLISE
DOCUMENTOS DE AHABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 005/2026 – INEXIGIBILIDADE 025/2026.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, no Departamento de Licitações, situado na Secretaria Municipal de Administração e Previdência em prédio anexo na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, localizada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR, a Agente de Contratação Sandra Maria Cumin, designada pela Portaria nº 259/2026 e o Senhor Amauri Domakoski, como Apoio Técnico, procederam com a análise da documentação apresentada na sessão pública realizada no dia 01 de junho de 2026, pelas licitantes participantes do certame, conforme relação abaixo. O processo licitatório tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA E INTEGRADA DE SERVIÇOS MÉDICOS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 7.000 (SETE MIL) HORAS MENSIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DEMAIS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA À SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E PROGRAMAÇÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- Inicialmente, informa-se que o processo de total teor, encontra-se disponível no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731/detalhe/9:18:2026_53_18.

- Para a análise da referida documentação, foram levadas em consideração as consignações feitas pelos licitantes presentes, bem como o parecer técnico (em anexo), emitido pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde designada pela Portaria 119/2026.

- Referente ao item 11.2.3. do Edital, foi feito um “COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL”, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informando que para o referido item **NÃO SERÁ EXIGIDO** que o registro da Licitante esteja vinculado ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná-CRM/PR, **MAS SIM QUE** a Licitante deve possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina competente.

RELAÇÃO DOS LICITANTE PARTICIPANTES DO CERTAME:

Nº	LICITANTE	CNPJ	Nº DE PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO
01	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	51.082.259/0001-60	0018.000009143/2026	26/05/2026
02	CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A	26.406.968/0001-06	0018.000009590/2026	28/05/2026
03	HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	19.810.642/0001-84	0018.000009654/2026	29/05/2026
04	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA	26.775.172/0001-20	0018.0000009655/2026	29/05/2026

05	APEX SAUDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA	29.276.398/0001-75	0018.000009730/2026	29/05/2026
06	HELPMED SAÚDE LTDA	04.770.650/0001-77	0018.000009730/2026	29/05/2026
07	SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	17.645.157/0001-77	0018.000009756/2026	29/05/2026
08	SARDICESE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.318.935/0001-00	0018.000009769/2026	29/05/2026
09	GAIA SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA	47.765.386/0001-96	0018.000009770/2026	29/05/2026
10	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85	0018.000009772/2026	29/05/2026
11	RGR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.642.370/0001-96	0018.000009791/2026	29/05/2026

- DAS ANÁLISES:

APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA.

A Licitante não atendeu ao Edital quanto ao item:

- Apresentou proposta de preços incompleta, ou seja, não observou os itens; 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18.

Diante dos fatos acima elencados, **DECIDE-SE** pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA**.

CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A Licitante atendeu a todos os itens do edital.

A Licitante **CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, atendeu a todos os quesitos do Edital, portanto está **HABILITADA**.

ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

A Licitante não atendeu ao Edital, quanto aos itens:

-Item 11.2.2., combinado com anexo VII do edital.

“Declaração assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que possui capacidade operacional e disponibilidade para atender integralmente à demanda assistencial, conforme as condições estabelecidas neste Edital”.

- Item 11.2.3., ou seja, não apresentou comprovante de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina ou declaração de regularidade emitida pelo respectivo Conselho, apresentou apenas certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica.

- Item 11.2.7., ou seja, não apresentou declaração de comprometimento de que para atuação em atividades de auditoria médica, quando aplicável, deverá ser exigida a comprovação de qualificação específica compatível com a área, mediante apresentação de título de especialização, residência médica, pós-graduação, mestrado, doutorado ou certificação equivalente na área de auditoria em saúde, gestão em saúde, saúde pública ou áreas correlatas.

- Item 11.4.5., ou seja, o Balanço Patrimonial apresentado referente ao ano de 2024, não comprovou o Patrimônio Líquido e nem o Capital Social mínimo exigidos em edital.

- Item 11.6. do edital, ou seja, apresentou proposta de preços incompleta, constando apenas as informações do item 1 do Anexo III do Edital. E ainda, o valor proposto é menor que o valor da contratação prevista.

Diante dos fatos acima elencados, **DECIDE-SE** pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

GAIA SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA.

A Licitante atendeu a todos os itens do edital.

A Licitante **GAIA SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA.**, atendeu a todos os quesitos do Edital, portanto está **HABILITADA**.

HELPMED SAÚDE LTDA.

A Licitante atendeu a todos os itens do edital.

A Licitante **HELPMED SAÚDE LTDA.**, atendeu a todos os quesitos do Edital, portanto está **HABILITADA**.

HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS & HOSPITALARES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Licitante não atendeu ao edital quanto aos itens:

- Item 11.4.4, ou seja, apresentou certidão de falência e concordata POSITIVA.

Diante dos fatos acima elencados, **DECIDE-SE** pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS & HOSPITALARES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA.

A Licitante não atendeu ao edital quanto aos itens:

- Item 11.2.4., ou seja, não apresentou declaração de comprometimento de que para as especialidades médicas previstas, a contratada assegurará que os profissionais indicados para a execução dos serviços possuam a devida habilitação técnica, inclusive Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando aplicável, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM/PR), como condição para atuação nas respectivas áreas.

- Item 11.2.7., ou seja, não apresentou declaração de comprometimento de que possui capacidade operacional e estrutura administrativa para a execução dos serviços, conforme modelo do **ANEXO IX**.

- Item 11.6., ou seja, enviou proposta de preços diferente do modelo do anexo IV (somente item 1).

Diante dos fatos acima elencados, **DECIDE-SE** pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA**.

NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

A Licitante não atendeu ao edital quanto aos itens:

- Item 11.4.1., ou seja, apresentou o balanço patrimonial de 2025 sem os termos de abertura e encerramento, e incompleto impossibilitando a análise.

- Item 11.4.2., ou seja, apresentou cálculo dos índices econômico-financeiros referentes ao balanço de 2024 inferiores a 1 (um).

- Item 11.4.5., uma vez que o balanço patrimonial dos anos de 2024 e 2025 apresentados, estão incompletos.

- Item 11.6., ou seja, apresentou proposta de preços diferente do modelo do anexo IV deste edital.

Diante dos fatos acima elencados, **DECIDE-SE** pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**.

RGR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A Licitante não atendeu ao edital quanto aos itens:

- Item 11.2.4., ou seja, não apresentou a declaração referente ao item.

- Item 11.4.1., ou seja, apresentou o balanço patrimonial do exercício de 2025, sem os termos de abertura e encerramento, e ainda, sem nenhum tipo de registro na forma da Lei. (ex. SPED Contábil e/ou Junta Comercial)

- Item 11.4.5., ou seja, o balanço patrimonial do ano de 2025 apresenta um capital social e/ou Patrimônio Líquido, inferior a 10% do valor da presente licitação.

Nota: apesar de possuir em seu contrato social capital social de R\$ 2.400.000,00, não foi possível visualizar no registro contábil.

Diante dos fatos acima elencados, **DECIDE-SE** pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **RGR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

SARDICESE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A Licitante não atendeu ao edital quanto aos itens:

- Item 11.2.3., optou em apresentar de forma impressa um e-mail, informando o número de protocolo de encaminhamento de documentos para inscrição do prestador (CRM/PR). Regra não prevista em edital.

- Item 11.3.3 – ou seja, optou por apresentar CND estadual emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, quando deveria ter apresentado em conjunto a CND emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

- Item 11.3.4., ou seja, optou por apresentar CND relativa a tributos mobiliários, quando deveria ter apresentado em conjunto a CND de tributos imobiliários emitidas pela Prefeitura da cidade de São Paulo.

- Item 11.4.2., ou seja, apresentou os cálculos dos índices econômico-financeiros referente aos exercícios de 2024 e 2025, porém sem assinatura do responsável e/ou contador da Licitante.

- Também não atendeu ao item 11.4.4., ou seja, apresentou a Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a ressalva, de que é necessário complementar a mesma com Certidão Comarcas e Turmas Recursais (primeiro grau) cível.

Obs.: para emitir este documento complementar o licitante deve acessar o portal gov.br com senha de acesso. A referida certidão complementar tem por objetivo demonstrar que durante a migração e coexistência de sistemas no Tribunal de Justiça de São Paulo, uma única certidão pode não abranger todos os processos de 1º grau. A certidão complementar ajuda a garantir que a consulta seja completa. O eproc (Processo Eletrônico) é um sistema informatizado usado pelos Tribunais para gerenciar processos Judiciais de forma totalmente digital. Nela consta os seguintes efeitos:

*Distribuição de novos processos;
Petitionamento eletrônico por advogados;
Consulta de andamentos;
Emissão de documentos e certidões;
Prática de atos por juízes e servidores.*

- Diante dos fatos acima elencados, **DECIDE-SE** pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **SARDICESE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A Licitante atendeu a todos os itens do edital.

A Licitante **SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, atendeu a todos os quesitos do Edital, portanto está **HABILITADA**.

CONCLUSÃO FINAL:

Após as análises da documentação apresentada de cada empresa, concluímos pelo seguinte resultado:

Nº	LICITANTES INABILITADOS
01	APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA.
02	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
03	HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS & HOSPITALARES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
04	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA.

05	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
06	RGR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
07	SARDICESE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Nº	LICITANTES HABILITADOS
01	CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A.
02	GAIA SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA.
03	HELPEMED SAÚDE LTDA.
04	SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Fica desde já aberto o prazo para recurso nos termos da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pela Agente de Contratação e pelo Apoio Técnico.

Por fim, reitera-se que o processo de total teor, encontra-se disponível no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731/detalhe/9:18:2026_53_18 e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais/76105659000174/2026/54>

Almirante Tamandaré/PR, 09 de julho de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação

AMAURI DOMAKOSKI
Apoio Técnico

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:B8F69F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 054/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 054/2026

PROTOCOLO 0018.000012445/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) GERADORES, SENDO 02 (DOIS) DE 260 KVA E 01 (UM) DE 450 KVA, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA O PALCO 1 E PARA O PARQUE DE DIVERSÃO, DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR**”, a favor da empresa **FORCE GERADORES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **48.248.722/0001-96**, com o valor global de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, conforme solicitação da Comissão Organizadora da Festa Municipal do Município de Almirante Tamandaré. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:75FF0E96

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 210/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000008552/2026.

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais para o projeto prato amigo.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 210/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de julho de 2026 e término em 24 de julho de 2027.

Data da Assinatura: 17/06/2026.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador Geral do Município

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:10434DA1

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 212/2025**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000008553/2026.

OBEJTO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais para o projeto prato amigo.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ATACADO DA GULA LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 212/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de julho de 2026 e término em 24 de julho de 2027.

Data da Assinatura: 17/06/2026.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador Geral do Município

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:59C21444

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 45/2024**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000008320/2026.

OBEJTO: Seleção e contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ambulatório médico de especialidades do Paraná (AME-PR) TIPO I.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ALOM CONSTRUÇÕES LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DESTES ADITIVOS.**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 45/2024 por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO HISTÓRICO E DOS PRAZOS.

2.1. O Contrato original, assinado em 26 de março de 2024, foi objeto dos seguintes Termos Aditivos:

- a) Primeiro Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo de 0,29% ao valor do contrato.
- b) Segundo Termo Aditivo: Alteração qualitativa (acréscimo e supressão) referente aos elevadores.
- c) Terceiro Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por 120 dias.
- d) Quarto Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por 90 dias.
- e) Quinto Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução até 25 de março de 2026.

f) Sexto Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência até 23 de junho de 2026.

2.2. O prazo de execução vigente, estabelecido pelo Sexto Termo Aditivo, encerrar-se-ia em 23 de junho de 2026.

2.3. Com a prorrogação ora formalizada, o novo prazo final para a conclusão da execução da obra passa a ser 21 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 15/06/2026.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador Geral do Município

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:A8DE034F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 063/2026 – PROCESSO SELETIVO / SMRH**

EDITAL N.º 063/2026 – PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8º da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 resolve:

Conforme dever constitucional do Município de garantir a saúde à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei, e considerando:

I.Ter findado o chamamento de todos os aprovados pelo concurso público e não ter contemplado todas as vagas que esta secretaria necessita;

II. Que a assistência à saúde não poder ser prejudicada pela falta de atendimentos nos serviços de saúde, principalmente na Atenção Primária, que é a ordenadora do cuidado e é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS);

III. A nova Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) depende diretamente que as equipes de saúde estejam completas e desempenhem com qualidade os processos de trabalho.

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA**, de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2011 a contratação de pessoal será destinada ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para reposição de vacâncias e afastamentos.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em regime jurídico de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Complementar nº 018/2011, com as alterações, para atuar nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745/1993 e na Lei Complementar nº 018/2011.

1.2 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

2 – Das vagas

2.1 - Serão ofertadas **04 (quatro) vagas para TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

2.2 Os 04 (quatro) primeiros candidatos por ordem de inscrição serão convocados para **CONTRATAÇÃO IMEDIATA** e os demais candidatos ficarão aguardando em lista de espera para eventual chamamento ocasionado pela necessidade.

2.3 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência

2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré- PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 081/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.4 – Das Vagas Destinadas aos Afrodescendente;

2.4.1 - De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.356/2023, ficam assegurados aos candidatos afrodescendente, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez por cento) das vagas em cada cargo.

2.4.2. – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

2.4.3 – Em formulário próprio contido no anexo V, o candidato deverá indicar a intenção de alteração da inscrição, manifestando o interesse em concorrer na condição de candidato autodeclarado Afrodescendente, como sendo de cor preta ou parda de etnia negra.

2.4.4 – Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração o candidato, o candidato será desclassificado do PSS e, ainda, sujeitar-se –á as penas de lei.

2.4.5 – No dia 30/07/2026, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos candidatos afrodescendente, em caráter definitivo.

3 – Vencimento Mensal

3.1 – **R\$ 3.325,00** (Três mil e trezentos e vinte e cinco reais), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 023/2012

4 – Da Jornada de Trabalho

4.1 – O ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** cumprirá a jornada de trabalho em regime de 40 horas semanais.

4.2 – As atribuições do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo e do Contrato de Trabalho

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo dar-se-á pelo prazo da vigência do estado de emergência e ou calamidade pública em saúde pública podendo ser prorrogado nos termos da Lei Complementar nº 018/2011, alterada pela Lei Complementar nº 038/2015.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- I) A pedido do contratado;
- II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
- V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
- VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante, conforme o contido do item 5.1 deste Edital.

7 – Dos Requisitos para Inscrição

7.1 – São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
- c) Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe (COREN), com anuidade vigente.

7.2 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.3 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.

7.4 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – Das Inscrições e contratação imediata

8.1 As inscrições serão realizadas **na data de 16 à 24 de julho de 2026, das 09h00 às 16h00** presencialmente, na **Secretaria Municipal de Saúde R. Cel. João Cândido de Oliveira, 161 - Centro, Alm. Tamandaré - PR, 83501-010.**

8.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

8.4 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9 - Documentos Para Admissão:

9.1 No ato do comparecimento para contratação, deverá ser entregue as cópias simples e originais da seguinte documentação, para ser possível a contratação imediata:

- a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia do documento de Identificação;
- e) cópia do Cartão do CPF;
- f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
- g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- i) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
- l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
- m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;**
- n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Caixa;
- o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
- p) 02 (duas) fotos 3x4.

9.2 - Por ser em caráter emergencial, a entrega de documentos e contratação deverá ser realizada **pessoalmente, não sendo admitida por procuração.**

9.3 – A contratação se dará no momento do chamamento por Edital, na entrega de documentos, e o não comparecimento implicará na eliminação do certame.

9.4 Na falta de qualquer documento solicitado no ato da contratação, o candidato será automaticamente desclassificado.

10 - Análise dos critérios de Classificação.

10.1 - A pontuação (ANEXO II) é calculada pela soma das cargas horárias dos certificados apresentados pelo candidato e pelo tempo de serviço prático profissional;

10.2 - A classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á estritamente em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos obtidos na Prova de Títulos, que tem teto máximo de 10,0 pontos. A pontuação final de cada candidato será o resultado direto da soma de dois blocos avaliativos:

10.2.1 - Total do Bloco I (Capacitação Profissional): Até 5,0 pontos, valendo-se da soma dos certificados apresentados que se enquadrem nas cargas horárias e áreas temáticas exclusivas da Atenção Primária.

10.2.2 - Total do Bloco II (Atividade Laboral): Até 5,0 pontos, atribuindo-se 1,0 ponto por ano completo de serviço público comprovado via CNES, limitado ao teto de 5 anos.

11 - Dos procedimentos de contratação

11.1 O candidato aprovado e classificado, quando admitido, será submetido ao regime de contrato temporário de trabalho, regido pela Lei Complementar nº 18/2011.

11.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

11.3 Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br.

11.4 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no

Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

11.5 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

11.6 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.tamandare.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

12 - Do Resultado Final

12.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

13 - Das Disposições Gerais

13.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do certame, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.2 - **Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.**

13.3 - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do Processo seletivo.

13.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: www.tamandare.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 234/2020, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 09 de julho de 2026

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos mínimos:

Ensino Médio completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe (COREN), com anuidade vigente.

Descrição do cargo na Lei Municipal nº 023/2012:

Executa ações assistenciais de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais vitais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;

Executa ações de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, realizando coleta interna e externa de sangue, limpeza e desinfecção de material, transfusão de hemocomponentes, preparo e infusão de hemoderivados;

Participa na elaboração do plano de assistência de enfermagem;

Atua na supervisão de pessoal de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhamento a execução das tarefas;

Colabora no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;

Coletar dados e informações junto ao paciente e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;

Colhe material biológico, ficando responsável pelos exames dos materiais colhidos, bem como por sua guarda;

Presta assistência, sob supervisão, em dispensários, laboratórios e consultórios, executando atividades de apoio;

Faz controle de perícias através de arquivamento;

Verifica as condições de higiene das instalações;

Controla a distribuição de medicamentos;

Utiliza os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - TAS do Projeto Cartão Nacional de Saúde, alimentando com os dados de procedimentos realizados em cada paciente; Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

Participa com o enfermeiro do desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos servidores;

Participa com o enfermeiro da execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais;

Assiste ao enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

Integra equipe de saúde;

Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;

Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

Prepara clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;

Verifica os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;

Prepara e administra medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;

Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;

Realiza a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;

Auxilia nos atendimentos de urgência e emergência;

Realiza controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;

Circula e instrumentaliza em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;

Efetua o controle diário do material utilizado, bem como requisita, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;

Controla materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;

Mantém equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

Executa atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;

Propõe a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;

Realiza atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;

Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;

Participa de programa de treinamento, quando convocado;

Executar todas as atividades de enfermagem exceto as privativas do enfermeiro.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS

PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA – Somatória máxima 10,0 pontos.

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CARGA HORÁRIA CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
1.1	De 04 a 08 horas	1,0 ponto
1.2	De 09 a 16 horas	2,0 pontos
1.3	De 17 a 24 horas	3,0 pontos
1.4	De 25 a 32 horas	4,0 pontos
1.5	Acima de 32 horas	5,0 pontos

Para fins de pontuação no item de Capacitação Profissional, serão considerados certificados de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou extensão, realizados nos últimos 5 (**cinco**) anos, exclusivamente nas áreas temáticas: PSE (Programa Saúde nas Escolas), Testes Rápidos, Indicadores de Financiamento (MS), Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Urgência/Emergência, APH (Atendimento Pré Hospitalar), ISTs (Infecções Sexualmente Transmissíveis), PNI (Programa Nacional de Imunização) e Territorialização na ESF (Estratégia Saúde da Família).

ATIVIDADE LABORAL

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ano completo de exercício profissional em Atenção Primária à Saúde (público)*	1,0 ponto	5,0 pontos

*Para fins de pontuação no item de Atividade Laboral, entende-se como atuação em Atenção Primária o trabalho realizado em Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Unidades de Saúde da Família (USF) nos últimos 5 (**cinco**) anos. É necessário que o candidato consulte e faça a entrega impressa de seu histórico do profissional no CNES para validar a veracidade e o vínculo declarado. (disponível em: <https://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>).

Publicado por:

Amanda Milleck Purkote

Código Identificador:4DF13787

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 009/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 009/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ITEM 1 – ADJUDICADO – 07/07/2026

DESCRIÇÃO: Espiral plástico para encadernação, capacidade de 5 a 100 folhas, na cor preta ou transparente, compatível com encadernação em papel A4.

QUANTIDADE: 120.

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00

ITEM 2 – ADJUDICADO – 07/07/2026

DESCRIÇÃO: Espiral plástico para encadernação capacidade de 100 a 300 folhas, na cor preta ou transparente, compatível com encadernação em A4.

QUANTIDADE: 90

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.080,00

ITEM 3 – ADJUDICADO – 07/07/2026

DESCRIÇÃO: Serviço de fotocópia (Papel sulfite A4, impressão monocromática) conforme demanda da Câmara Municipal.

QUANTIDADE: 4.500.

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,85

VALOR TOTAL: R\$ 3.825,00

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de cópias (xerox) em papel A4 e encadernação de documentos, visando atender as demandas da Câmara municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento no resultado da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos da dispensa nº 003/2026, resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **R I FUKUDA LTDA**, CNPJ/ 10.949.547/0001-91.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de julho de 2026.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2028

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:51856FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE
LICITAÇÃO Nº 009/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 003/2026
(Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias (xerox) em papel A4 e encadernação de documentos, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de despesa de pequeno valor, bem como no art. 95, § 2º, que admite a substituição do instrumento contratual por outro documento hábil, como nota de empenho, considerando as informações constantes no presente procedimento administrativo e as justificativas apresentadas, resolve HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa R I FUKUDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.949.547/0001-91.

A presente contratação é indispensável para garantir a adequada manutenção das atividades internas no trabalho de administração, contribuindo para o funcionamento regular dos serviços públicos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 07 de julho de 2026

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:39143451

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
AVISO DE RECEBIMENTO DE DECLARAÇÃO DE
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLAM

AVISO DE RECEBIMENTO DE DECLARAÇÃO DE
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLAM

O Município de Altamira do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM nº 380163, vinculada ao Protocolo nº 26.221.723-0, com validade até 09 de julho de 2036, para a

atividade de Limpeza de Fossas Sépticas, destinada à prestação do serviço público municipal de coleta, sucção e transporte de efluentes sanitários por caminhão limpa-fossa, com base operacional localizada na Rua José Inácio de Oliveira, s/nº, Centro, Altamira do Paraná/PR.

Altamira do Paraná/PR, 09 de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:ACB22855

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 278/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EVERTON LEDO DA ROCHA**, matrícula funcional nº 508457, ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, atuante junto a JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ - JUÍZO DA 169ª ZONA ELEITORAL - CAMPINA DA LAGOA- PR, referente ao período aquisitivo de 11/05/2024 a 10/05/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 13 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:B7301B50

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RLAS

O Município de Altamira do Paraná, CNPJ nº 78.069.143/0001-47, torna público que **RECEBEU do Instituto Água e Terra – IAT a Renovação da Licença Ambiental Simplificada (RLAS) nº 379838-R1, válida até 09 de julho de 2028**, para a atividade de armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos (unidade de recebimento, triagem, segregação e acondicionamento temporário de resíduos sólidos não perigosos), localizada na Estrada da Bota, Km 02, Comunidade São Miguel, Altamira do Paraná/PR.

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:BC36354C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altamira do Paraná para o biênio 2026–2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação do Conselho, em conformidade com a **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a realização da eleição e renovação dos representantes governamentais e da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Altamira do Paraná, para o mandato correspondente ao biênio **2026–2028**, conforme segue:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: **Ednalva Alves dos Santos**
- Suplente: **Silmara Mesquita de Oliveira**

Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: **Dalila Ledo Ferreira**
- Suplente: **Lérida Loyani Ribeiro de Assis da Silva**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Titular: **Vivian Figiwara Schirmer**
- Suplente: **Aline Thaisa Verdelho**

Departamento de Administração

- Titular: **Maura Rainha de Oliveira**
- Suplente: **Marcelo Penha Gois**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

- Titular: **Karina Rodrigues Caetano Correa**
- Suplente: **Selma Terezinha Locatelli**

Cáritas Pastoral Social

- Titular: **Miuza Rainha de Oliveira**
- Suplente: **Maria Aparecida Ledo**

APM – Associação de Pais e Mestres

- Titular: **Sonia Maria Pereira**
- Suplente: **Josiane Aparecida da Silva**

Representações Religiosas

- Titular: **Luzia André Araújo de Meireles**
- Suplente: **Janaina Aparecida Ribeiro de Godoy**

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de **02 (dois) anos**, compreendendo o período de **2026 a 2028**, permitida a recondução, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Os membros do CMDCA exercerão suas funções de forma gratuita, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público, não fazendo jus a qualquer remuneração pelo exercício do mandato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 08 de Julho de 2026.

MARLIZE PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA

Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:

Andréa da Cruz Alves

Código Identificador:AA6CEC12

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 82/2026 DE 24/06/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
38 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
82 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
122 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
140 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
166 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
351 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
Total Suplementação: 33.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Dotação transferida, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
 123 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.000,00
 07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 07.001.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
 174 - 3.3.72.32.00.00 1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
 07.001.10.302.0019.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
 Redução
 178 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 14.500,00
 07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
 07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
 213 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 5.000,00
 1303
 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
 10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
 369 - 3.3.22.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00
 10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 376 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.500,00
 1000
 Total Redução: 33.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:3FAAD14A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 83/2026 DE 24/06/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
 07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
 07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
 212 - 3.3.90.30.00.00 2868 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
 261 - 3.3.90.30.00.00 2836 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
 08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
 290 - 3.3.90.36.00.00 2882 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
 08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social
 293 - 3.3.90.39.00.00 2882 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
 09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
 09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 315 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
 317 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00
 09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA
 321 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
 10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 375 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
 378 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
 Total Suplementação: 60.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:3DFD907A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 84/2026 DE 24/06/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
 07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
 07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
 212 - 3.3.90.30.00.00 905 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
 229 - 3.3.90.39.00.00 905 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
 07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
 235 - 3.3.90.39.00.00 905 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.000,00
 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
 254 - 3.3.90.30.00.00 900 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
 256 - 3.3.90.39.00.00 900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
 Total Suplementação: 53.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 905 47.000,00

Receita: 1.7.1.6.50.0.1.08 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - Fonte: 900 6.000,00

Total da Receita: 53.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:FBEC2E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: A aquisição de **mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e materiais de expediente destinados à estruturação e modernização das atividades administrativas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Amaporã**, conforme especificações descritas no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 01/2026.

FAVORECIDOS: 1. AVANTI OFFICE LTDA
CNPJ nº 46.186.229/0001-63

• **Item 03** – Valor unitário: **R\$ 97,83** – Valor total: **R\$ 195,66**;

• **Item 13** – Valor unitário: **R\$ 351,74** – Valor total: **R\$ 703,48**.

2. TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS

CNPJ nº 11.138.213/0001-09

• **Item 04** – Valor unitário: **R\$ 6.990,00** – Valor total: **R\$ 13.980,00**;

• **Item 06** – Valor unitário: **R\$ 4.990,00** – Valor total: **R\$ 4.990,00**;

• **Item 08** – Valor unitário: **R\$ 490,00** – Valor total: **R\$ 490,00**.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, a), da Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

10.001.04.122.0001.2.166.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.001.04.122.0001.2.166.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 09 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO

Presidente do Fundo Previdenciário de Amaporã

Publicado por:

Florencia Thais Castro Borges

Código Identificador:485383D0

LICITAÇÃO

ADENDO Nº 028 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Cultura.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: agosto/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.896,98 (Vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

Amaporã/PR, 09 de julho de 2026.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:804E1A6A

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 203/2026 ID 3785- NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026 ID 3785

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
SRP Nº 21/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.287.175/0001-33

DO OBJETO:

Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisição e instalação de Playgrounds, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaporã

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 596.250,00 (Quinhentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

06.001.15.452.0007.20344.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.12.365.0013.20484.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.001.08.244.0014.21204.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 09 de julho de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Lucas de Souza

Código Identificador:A4211A9B

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2025 – ID 3489

Processo Administrativo nº 092/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025

DAS PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.586.674/0001-07.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 190/2025 – ID 3489, bem como a aplicação de reajuste contratual, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e remoção de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, da cidade de Paranavaí/PR para Curitiba/PR e região metropolitana, atendendo às

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã/PR.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A vigência do presente Termo Aditivo do contrato passa a ser de **11/07/2026 a 10/07/2027.**

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Fica concedido o reajuste contratual de **4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento)**, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, passando os valores unitários dos serviços a serem os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Paranavaí à Curitiba e região metropolitana - IDA	Pacientes Sentados	600	217,46	130.476,00
02	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Curitiba à Paranavaí - VOLTA	Pacientes Sentados	600	223,78	134.268,00
03	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Paranavaí à Curitiba e região metropolitana - IDA	Paciente Acamado	22	431,39	9.490,58
04	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Curitiba à Paranavaí - VOLTA	Paciente Acamado	22	437,71	9.629,62
VALOR TOTAL.....					283.864,20

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Informo ainda que o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2026, através das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

0800110301001020603390330000 – Passagens e Despesas com Locomoção

0800110302001020613390330000 – Passagens e Despesas com Locomoção

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 190/2025 – ID 3489, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto nos **artigos 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme Processo Administrativo nº 092/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025.

Amaporã/PR, 09 de julho de 2026.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:E187A94E

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 201/2026 ID 3783

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

DAS PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.624.182/0001-19.

DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO de empresas, para Prestação de Serviço de EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros) aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

DO VALOR:

O valor estimado do presente Termo de Credenciamento é de até **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, possuindo caráter meramente

estimativo, não assegurando à credenciada direito à percepção integral desse montante, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, conforme demanda.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos federais, estaduais e municipais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08.001.10.301.0010.20603390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.001.10.301.0010.20613390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará em até **30 (trinta)** dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021

Amaporã/PR, 09 de julho de 2026.

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:9E126F2E

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2026
ID 3784**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

DAS PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CLÍNICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.407.308/0001-40.

DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO de empresas, para Prestação de Serviço de EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros) aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

DO VALOR:

O valor estimado do presente Termo de Credenciamento é de até **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, possuindo caráter meramente estimativo, não assegurando à credenciada direito à percepção integral desse montante, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, conforme demanda.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos federais, estaduais e municipais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08.001.10.301.0010.20603390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.001.10.301.0010.20613390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará em até **30 (trinta)** dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021

Amaporã/PR, 09 de julho de 2026.

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E006689C

LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 046/2026 SRP Nº 024/2026**

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor **MARCOS MARIN** no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 030/2026** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 137/2026, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Item**, que tem como objeto Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK - SALGADOS E DOCES, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame a empresas:

59.846.254 CELEONEIDE WERBISKA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº **59.846.254/0001-78**, vencedora do: **Item 01** - no valor unitário de **R\$ 116,70**; **Item 02** - no valor unitário de **R\$ 116,65**; **Item 04** - no valor unitário de **R\$ 5,90**; **Item 05** - no valor unitário de **R\$ 107,55**; **Item 06** - no valor unitário de **R\$ 117,80**; **Item 07** - no valor unitário de **R\$ 154,90**; **Item 10** - no valor unitário de **R\$ 139,00**; **Item 04** - no valor unitário de **R\$ 5,90**; **Item 04** - no valor unitário de **R\$ 5,90**; **Item 11** - no valor unitário de **R\$ 98,30**; **Item 12** - no valor unitário de **R\$ 116,20**; **Item 13** - no valor unitário de **R\$ 116,60**; **Item 14** - no valor unitário de **R\$ 105,10**; **Item 15** - no valor unitário de **R\$ 95,60**; **Item 16** - no valor unitário de **R\$ 4,80**; **Item 17** - no valor unitário de **R\$ 40,45**; **Item 18** - no valor unitário de **R\$ 40,15**; **Item 22** - no valor unitário de **R\$ 143,50**; **Item 25** - no valor unitário de **R\$ 34,10**; **Item 27** - no valor unitário de **R\$ 42,70**; **Item 34** - no valor unitário de **R\$ 46,30**.

45.361.212 MARIA DE FATIMA BRUNO inscrita no CNPJ sob nº **45.361.212/0001-32**, vencedora do: **Item 03** - no valor unitário de **R\$ 40,10**; **Item 08** - no valor unitário de **R\$ 149,30**; **Item 09** - no valor unitário de **R\$ 147,30**; **Item 19** - no valor unitário de **R\$ 40,40**; **Item 20** - no valor unitário de **R\$ 6,59**; **Item 21** - no valor unitário de **R\$ 139,40**; **Item 23** - no valor unitário de **R\$ 125,85**; **Item 24** - no valor unitário de **R\$ 148,15**; **Item 26** - no valor unitário de **R\$ 31,30**; **Item 28** - no valor unitário de **R\$ 43,75**; **Item 29** - no valor unitário de **R\$ 70,45**; **Item 30** - no valor unitário de **R\$ 40,05**; **Item 31** - no valor unitário de **R\$ 43,10**; **Item 32** - no valor unitário de **R\$ 66,55**; **Item 33** - no valor unitário de **R\$ 59,80**.

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento dos parquinhos, objeto deste certame, *parceladamente*, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo de cada Departamento e ou Secretaria do Município, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 09 de agosto de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:32762B32

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B239E0AA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 061/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor **MARCOS MARIN** no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 032/2026** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 136/2026, sendo o critério de julgamento o **menor preço por item**, que tem como objeto Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **AQUISIÇÃO DE UM (1) VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, ANO/MODELO: 2026/2026, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE AMAPORÃ**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame a empresas:

PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 78.909.389/0001-80, vencedora do: **Item 01** - no valor unitário de **115.790,00**.

A empresa vencedora deverá fornecer o veículo, objeto deste certame, *imediatamente*, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo de cada da secretaria municipal de saúde, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, no prazo de 90 dias, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 09 de julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E0681605

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 135/2026

DECRETO Nº 135/2026

SÚMULA: Exonera a Pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º – Exonera a pedido do Sr. **PAULO ROGERIO LIONES DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 9.984.954-1 e inscrito no CPF nº 071.955.779-88, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Contabilidade, no cargo de **CONTADOR**, a partir do dia **09/07/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 136/2026

DECRETO Nº 136/2026

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal n. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração do Sr. **PAULO ROGERIO LIONES DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 9.984.954-1 e inscrito no CPF nº 071.955.779-88, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Contabilidade, no cargo de **CONTADOR**, a partir do dia **09/07/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:BD7CBED4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 137/2026

DECRETO Nº 137/2026

SÚMULA: Exonera a Pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º – Exonera a pedido da Sra. **ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA** portadora da Cédula de Identidade nº 13.653.019-4 e inscrita no CPF nº 097.782.869-73, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, a partir do dia **09/07/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:D897051C

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 138/2026

DECRETO Nº 138/2026

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal n. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. **ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA** portadora da Cédula de Identidade nº 13.653.019-4 e inscrita no CPF nº 097.782.869-73, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, a partir do dia **09/07/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:4B111E54

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 139/2026

DECRETO Nº 139/2026

SÚMULA: Exonera a Pedido do Servidor em Emprego Público Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º – Exonera a pedido da Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA LOPES ARAMINI** portadora da Cédula de Identidade nº 4.638.699-0 e inscrita no CPF nº 638.862.869-91, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, a partir do dia **09/07/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:526BFBDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 189/2026

PORTARIA Nº 189/2026

SÚMULA: Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias **JOSE JUNIOR DO CARMO PEREIRA**, lotado(a) no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **VIGIA**, relativas ao período de 01/03/2023 a 29/02/2024, a partir de **08/07/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 08/07/2026

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao 09 (nove) dia do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:02A2335D

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 190/2026

PORTARIA Nº 190/2026

SÚMULA: Remanejamento de Servidor Temporário e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º – Remanejar o(a) Sr(a). **RENATA PEREIRA VIEIRA**, servidor(a) temporário, lotado(a) no cargo de **ZELADORA** no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, de modo temporário para o Departamento de Assistência Social, a partir do dia **01/07/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2026

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:23F75C71

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 191/2026

PORTARIA Nº 191/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **CRISTIANE DE JESUS SANTANA SILVA**, lotado(a) no Departamento de Assistência Social, no cargo de **ZELADORA**, correspondente ao período de 01/05/2011 a 29/04/2016, a partir do dia **08/07/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 08/07/2026

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza Lucas Pereira

Código Identificador:4013E69E

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 08/2026**

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao 1º quadrimestre/2026 do município de Amaporã.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, combinados com a Lei Municipal nº 169/2006 de 19 de setembro de 2006, após analisar o relatório apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 1º **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA** referente ao ano 2026.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Amaporã, 07 de julho de 2026.

ABMAEL MARTINS CARDOSO

Presidente do CMS

KARINA DE SOUZA DOS SANTOS LEHN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Karina de Souza Dos Santos Lehn

Código Identificador:1BD087C5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026 REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 025/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados à devida continuidade dos trabalhos dos departamentos da Administração Pública Municipal e do Poder Executivo de Anahy-PR, assegurando a manutenção das atividades administrativas e a indispensável eficiência na prestação dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **09h00min do dia 10/07/2026** até às **08h do dia 23/07/2026**. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das **08h às 09h do dia 23/07/2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h do dia 23/07/2026**. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico:

www.bnc.org.br. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 443.845,48 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). O **Edital e seus anexos** encontram-se disponíveis para consulta e retirada no sítio eletrônico oficial do Município de Anahy (**www.anahy.pr.gov.br**) ou poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: **licitacaoanahy.pr@gmail.com**. **Informações complementares** poderão ser obtidas pelo telefone: **(45) 98806-4345**.

Anahy/PR, 09 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:AD109125

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026****REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026**

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano 2026, o **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 018/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo integralmente às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, mediante as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Material Gráfico de Expediente, para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições obtidas na etapa competitiva e aceitas pela Administração Pública Municipal são os constantes nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

2.2.O fornecedor detentor do presente registro de preço é a empresa qualificada a seguir:

Razão Social: FURLAN & CIA LTDA.

CNPJ nº: 10.984.468/0001-11.

Endereço/Sede: Rua Severino Bombarda Nº310, Parque Ind. Alvisio E. Schneider, Corbélia/PR, CEP: 85.420-000.

Representante Legal: Lisiane Fortunato.

Cargo/Qualificação: Sócio Administradora.

Documentos: RG: 3.XXX.XXX-3 Emissor: SESP/PR, CPF: 584.XXX.XXX-91.

E-mail institucional: graficafortunato@hotmail.com.

Telefone/WhatsApp: 45 9 9849-5619 / 45 9 9849-5619.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50	FURLAN & CIA LTDA CNPJ: 10.984.468/0001-11	R\$ 117.719,95 (cento e dezessete mil e setecentos e noventa e cinco centavos).
Valor Total		R\$ 117.719,95 (cento e dezessete mil e setecentos e noventa e cinco centavos).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C60E8C18

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2026

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantadeira para atender ao Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, sob nº 35/2026, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência, anexo do edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições obtidas na etapa competitiva e aceitas pela Administração Pública Municipal são os constantes nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

2.2.O fornecedor detentor do presente registro de preço é a empresa qualificada a seguir:

Razão Social: PRO MAQUINAS LTDA.

CNPJ nº: 60.858.121/0001-09.

Endereço/Sede: Av. Brasil 2995 Sala 1-H, Região do Lago - Cascavel/PR, CEP: 85.812-000.

Representante Legal: Greco Antônio Padovani.

Cargo/Qualificação: Sócio Administrador.

Documentos: RG sob nº 13XXXXXX53 SESP PR e CPF nº 099.XXX.XXX-02.

E-mail institucional: ravanhani@corretoraproducao.com.br.

Telefone/WhatsApp: (45) 99922-2093/ (43) 3025-5310.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1	PRO MAQUINAS LTDA CNPJ: 60.858.121/0001-09	R\$ 178.620,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).
Valor Total		R\$ 178.620,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DDC2964E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2026

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de dispensa, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos municípios atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS e à manutenção da Farmácia Básica do Município de Anahy-PR, referentes aos itens que restaram desertos ou fracassados no DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2026.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições obtidas na etapa competitiva e aceitas pela Administração Pública Municipal são os constantes nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

2.2.O fornecedor detentor do presente registro de preço é a empresa qualificada a seguir:

Razão Social: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº: 81.706.251/0001-98.

Endereço/Sede: Rua João Amaral de Almeida, 100 - CIC, Curitiba/PR, CEP:81170-520.

Representante Legal: Jeferson Campos Mastaler.

Cargo/Qualificação: sócio administrador.

Documentos: RG sob nº8.XXX.XXX-3 e CPF nº037.XXX.XXX-89.

E-mail institucional: empenhos3@promefarma.com.br.

Telefone/WhatsApp: (41)3165-7931.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
19 e 20	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	R\$ 11.265,00 (onze mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
VALOR TOTAL		R\$ 11.265,00 (onze mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1B1F9BF8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N.º 7.460/2026.

Designa GESTOR e FISCAL de TERMO DE CONVÊNIO com o IAT/SEDEST/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL ANAHY/PR., ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Carlos Antonio Reis, ocupante do cargo de Secretário de Coordenação Geral, matrícula funcional nº 9083-7, portador do RG nº 3.926.005-0/PR e do CPF nº 525.179.269-72, como GESTOR do Convênio com o Instituto Água e Terra - IAT, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST/PR.

Art. 2º Designar o servidor público municipal Marlon Raffael Pinto, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração, matrícula funcional nº 12085-1, portador do RG. nº 9.102.893-0/PR e do CPF nº 056.567.959-77, como FISCAL do convênio com Instituto Água e Terra - IAT, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST/PR.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DF0E6321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 254 DE 09 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **LUIZ EDUARDO DE LIMA GENEROSO**, Advogado, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo de 24/08/2024 a 23/08/2025, com período de gozo de 20/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 09 de julho de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:B050778D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 245/2026 PREGÃO Nº 028/2026 - FORMA
ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX, E BEBIDAS, CONSISTENTES EM REFRIGERANTE EM LATA OU SUCO NATURAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

CAMILA CRISTINA POLO, inscrito no **CNPJ: 08.888.229/0001-16** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 09.07.2026 A 08.07.2027.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

CAMILA CRISTINA POLO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:481A6893

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 14º E 15º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 086/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **06 (seis) meses**, a partir de **23/06/2026** e término em **22/12/2026**, com fundamento no art. 57, II, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R\$ 88.992,48** (oitenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23.06.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4A60D152

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Federal no valor de R\$ 13.566,10 (treze mil quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos) referente à Assistência Financeira da União Destinada à Complementação dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem.

Data: 03 de Julho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:982A032D

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de

Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R\$ 31.445,06 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) referente ao Programa Estadual de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PROVIGIA.

Data: 03 de julho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Simone Zanon

Código Identificador:B8E819A9

**GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente ao Prot. Exclusivo Linha 1 – Fundo Municipal do Esporte.

Data: 03 de Julho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Simone Zanon

Código Identificador:07AAFDC6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.201 DE 09 DE JULHO DE 2026**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de agosto de 2026, ao Servidor Público Municipal **LEONEL DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente ao período aquisitivo: 02-01-2024 a 01-01-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:7229FA75

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.202 DE 09 DE JULHO DE 2026**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **MILTON TASHIRO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 11 de agosto de 2026, com término em 10 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo: 01-02-2002 a 31-01-2007, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:60B28CEF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.203 DE 09 DE JULHO DE 2026**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de agosto de 2026, a Servidora Pública Municipal **MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente ao período aquisitivo: 18-08-2025 a 17-08-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:B4286ED5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.204 DE 09 DE JULHO DE 2026**

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi			
	Laiza Ariel Nunes de Souza			
	Cleusa Rosa Da Silva Madoglio			
	Eduardo Fidelis Da Silva			
	Gabriela Rodrigues Reynaldo			
	Jaqueline Roberta De Souza			
	Jucelina De Souza Costa Birello			
	Simone Godoi Audi De Mello			
	Lisandra Cristina Da Silva			
	Daniel Luiz Milani			
	Kediller Patricia Dias Feliciano			
	Rafael Vital Dos Santos			
	Fabio Biancardi Baldini			
	Daniel Tavares De Andrade			
	Marielle De Oliveira Pereira			
Fiscal Substituto:	Roberta Cordeiro Farinha Matsuda Macedo			
	Ivana Aparecida Cosa Nunes			
	Raimundo Eleoterio Benfica Junior			
	Tiago Augusto Luiz De Oliveira			
	Reginaldo Reinaldo			
	Jamecelani Oliveira Dias			
	Juliana Casagrande Felix			
	Marlene Maria Da Silva Mitrovini			
	Amanda Emanuelly Fregolão De Souza			
	Sonia Aparecida De Carvalho De Paula			
	Taciana De Souza			
	Silvana Aparecida Jesus Da Silva			
	Nivea Maria Lopes Nascimento			
	Julio Cesar Carvalho			
	Marcel Lemana			
Gestor Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio			
	Luiz Antonio De Aguiar			
	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues			
	Rafael Gustavo De Souza Guerra			
	Edevaldo Barbosa			
	Gestor Substituto:			
	Everton Cristiano de Oliveira			
	Ata nº	049/2026	VIGÊNCIA:	09.07.2026 A 08.07.2027
	Modalidade:			
	PREGÃO ELETRÔNICO			
	Nº licitação			
	028/2026			
	Contratado:			
	CAMILA CRISTINA POLO			
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX, E BEBIDAS, CONSISTENTES EM REFRIGERANTE EM LATA OU SUCO NATURAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:				
R\$ 148.000,00				

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5B7BC480

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.205 DE 09 DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LEANDRO FARIA DIAS		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	089/2026	VIGÊNCIA:	09.07.2026 a 08.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	032/2026		
Contratado:	SEGUROS SURA S/A		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEI-CULAR PARA A FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO OS VEÍCULOS ATUALMENTE RELACIONADOS E AQUELES QUE VIEREM A COMPOR A FROTA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, MEDIANTE IN-CLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO POR ENDOSSO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OS LIMITES LEGAIS APLICÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ-PR		
Valor:	R\$ 2.498,95		

Art. 2º - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09de Julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5EDE5AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026, cujo objeto consiste na *Contratação da banda “Clover”, artistas reconhecidos no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística durante o evento “Festival de Inverno de Antonina 2026”, no dia 10 de julho de 2026, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.* A contratação será realizada junto à EMPRESA TABLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.692.027/0001-16, pelo valor total de RR\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), vinculada ao Termo de Convênio nº 356/2026, sob o protocolo nº Termo de Convênio nº 356/2026, celebrado no âmbito do Protocolo nº 25.518.126-2.

A presente ratificação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 09 de julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:52CA9EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR DE R\$ 204.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 217/2026 de 03/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
214 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
06.002.12.366.0021.2.304.		Manutenção da Atividade do EJA	
263 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
265 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.000,00
Total Suplementação:			204.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
216 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
217 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.002.12.365.0020.2.103.		Manutenção das creches municipais	
239 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.002.12.365.0020.2.104.		Manutenção da pré-escola	
240 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
243 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.000,00
Total Redução:			204.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 03 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7E117BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 224/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$
527.240,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do
Paraná

Exercício: 2026
Decreto nº 224/2026 de 09/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 527.240,63 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
602 - 3.3.90.32.00.00	4107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103.545,47
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal da Criança e do Adolesce	
10.003.08.244.0005.1.239.		Execução de Prjetos FIA	
599 - 3.3.90.30.00.00	1771	MATERIAL DE CONSUMO	200.695,16
600 - 3.3.90.39.00.00	1771	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
601 - 4.4.90.52.00.00	1771	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:			527.240,63

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 09 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:16D0FFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR R\$ 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 243/2026 de 30/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 243/2026 de 30/06/2026.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental	
202 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.1.100.		Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas	
185 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Redução:			200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 30 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B41FF510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR DE R\$ 55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 244/2026 de 30/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.030.		Manut. estação rodoviária	
51 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.327.		Assistencia à atenção Primária - Recursos SUS	
307 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			55.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
45 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.327.		Assistencia à atenção Primária - Recursos SUS	
305 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 30 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:582EBA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 251/2026 - DESIGNAR OS SERVIDORES
ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A
COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO
FESTIVAL DE INVERNO 2026

DECRETO Nº 251/2026, de 07 de julho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO 2026**

MEMBROS DA COMISSÃO:

Thiago Afonso de Souza – Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Rafael da Veiga Camargo – Secretário Municipal de Governo e Planejamento
João Paulo Nunes – Secretário Municipal de Saúde
Edanieli Silva Oliveira – Diretora de Cultura
Cleber de Araujo Cezarino – Diretor Geral do SAMAE
Veronica Gaspar Goulart Gomes – Diretora de Comunicação
Jackson Gabriel Ribeiro Goulart – Coordenador de Esporte
Eliseu Marchiori Trancoso - Secretário Municipal de Meio Ambiente
Elise Nilce Corrêa – Servidora da Cultura
Rafael Neves – Secretário Municipal de Finanças
Luis Cesar dos Santos - SAMAE
Lindamara Elias dos Santos – Diretora Municipal de Patrimônio Histórico
Heloisa Augusta Broska de Souza – Engenheira Civil
Dilza Ferrari de Carvalho Goulart Pinheiro – Diretora de Administração
Karine de Oliveira Rodrigues – Chefe de Cultura e Patrimônio Histórico
Katielle Cristine Santos Fidêncio – Chefe de Eventos
Jesiel Marcos da Conceição – Secretário Municipal de Segurança e Cidadania
Janir da Veiga Pedro – Diretor da Defesa Civil
Paulino Ferreira Freire – Chefe de Planejamento da Defesa Civil
Celso Luis da Fonseca Fernandes – Diretor de Segurança Municipal
David Lima da Cruz – Chefe de Segurança Municipal
Jaime Fernandes da Conceição – Diretor de Programas da Assistência Social
Celso Goulart Pinheiro – Diretor de Gestão

Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 07 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:45960874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2026 - PRORROGA O MANDATO DOS
DIRETORES E VICE-DIRETORES DE INSTITUIÇÕES DE
ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 306/2026 de 07/07/2026

Prorroga o mandato dos Diretores e Vice-Diretores de instituições de ensino da rede municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo nº 7361/2026,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da gestão escolar e o pleno funcionamento das instituições de ensino do município;

Considerando a necessidade de evitar que as unidades escolares fiquem sem a devida direção até que seja finalizado o processo de eleição, conforme a legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com validade até 20 de agosto de 2026, os mandatos dos Diretores e Vice-Diretor(a) abaixo relacionados, nomeados anteriormente através das Portarias nº 96, 181 e 238/2026:

Nome	Cargo	Escola / Instituição
Daniele Gonçalves Nunes	Vice-Diretor(a)	Esc. Mun. Profª Gil Feres - Eief
Edilaine Alves Pinheiro Silva	Diretor(a)	Esc. Mun. Profª Octávio Secundino - Eief
Elisandra Cristina Cruz Machado dos Santos	Diretor(a)	E.R. Profª Ernesto Zenith Matisão - EF
Giovana Cristina de Souza	Diretor(a)	E.M. Profª Caetana Martins - EIEF
Isabele Fonseca Polidoro de Mendonça	Diretor(a)	Centro Mun. De Educação Infantil Dona Leonor Withers Cordeiro
Josiane Rodrigues da Veiga	Diretor(a)	Esc. Mun. Profª Gil Feres - Eief
Marcia Regina Carvalho	Diretor(a)	Esc. Mun. João Paulino Vieira Filho - Eief
Maria Alice Ribeiro Barreto	Diretor(a)	Esc. Mun. Profª Maria Rosa Martins Cecyn - Eief
Maria Gabriela Nunes da Conceição	Diretor(a)	Esc. Mun. Profª Cleuza Mari De Lima Tagliatella - EIEF
Neuzicleia do Pilar Correa		E.R. Profa Olimpia Breyer - EIEF
Oséias Gomes Pinto	Diretor(a)	E.M. Profa Aracy Pinheiro Lima - EIEF
Regina de Fátima Bastos Maurício	Diretor(a)	E.M. Dr. Miranda Couto - Eief

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, 07 de julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal de Antonina

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:32BA57BA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 3ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2026 - REPUBLICADO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

**AVISO DE 3ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - REPUBLICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO TÉCNICA INTEGRADA DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA

INFRAESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) CENTRO MÉDICO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 235.482,49 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 13/07/2026 às 08h 14min. do dia 27/07/2026.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 27/07/2026 às 08h 59min. do dia 27/07/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 27/07/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 09 de julho de 2026.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Pregoeira / Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

Publicado por:

Sueli Luciane Roecker de Souza

Código Identificador:3DC50516

**ADMINISTRAÇÃO
LISTA PROVISÓRIA DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 06/2026 –
CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5842/2025**

**LISTA PROVISÓRIA DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 06/2026 –
CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5842/2025**

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 06/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista:

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA.
Através do item 7 do edital 06/2026, publica-se o resultado que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1º	NATALINO BATISTA	12213/2026	23/12/1972	Classificado
2º	MARISA DA PIEDADE LONGATO	11746/2026	11/01/1977	Classificado
3º	SADIR POLICARPO DA SILVEIRA	12919/2026	10/01/1965	Classificado
4º	ALISSON GABRIEL FERREIRA	13098/2026	12/06/1988	Desclassificado
5º	JONATAN LUIZ GENEROSO	12360/2026	12/05/1995	Desclassificado
6º	JAQUELINE DAYEND STOCO	12938/2026	23/11/2001	Classificado

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 10/07/2026 a 13/07/2026, através do link disponibilizado no edital

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno> Código do assunto “831 - “RECURSO – PSS MOTORISTA CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO” ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 08 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4E75C31F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 488/2026 **REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 488/2026

****Republicado por incorreção****

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 16653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
JAIME SÓCRATES SELZELEIN			
Origem: SMS – USF Vereador Lauro José Bubniak	Técnico em Saúde	46311	07/07/2026
Destino: SMS – UBS Elizabeth Nascimento			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 09 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto Nº 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:C650D3F0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 492/2026

PORTARIA N.º 492/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 14275/2026.

RESOLVE

Art. 1º – Designar **CLARISSA FIOR DOS ANJOS**, registrada na matrícula nº 542133, para responder interinamente como Ouvidora Geral do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 20.07.2026 a 29.07.2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:43CFB4FA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 494/2026

PORTARIA N.º 494/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidores designados na Portaria nº 489/2026 e em especial ao contido no Processo nº 7480/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de “**AGENTE EDUCACIONAL**” sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
46821	FERNANDO APARECIDO CÂMARA	Presidente	Assistente Social
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
41651	GRAZIELE BATHKE	Membro	Assistente Administrativo

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 09 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:666BF596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O município de Barbosa Ferraz/PR torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 28 de julho do ano de 2026, na plataforma <https://bnccompras.com/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Barracão Industrial	420,00 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/> e na plataforma <https://bnccompras.com/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Barbosa Ferraz/PR, 09 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:39848492

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 127/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR

I – OBJETO:

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP 06/2026, que teve como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR, no valor de referência de R\$ 1.808.572,65 (um milhão, oitocentos e oito mil, quinhentos e setenta e dois mil reais e sessenta e cinco centavos).

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que o município de Barbosa Ferraz, iniciou o procedimento licitatório, porque havia uma demanda para o objeto citado anteriormente, que supriria a necessidade até então avaliada pela Administração, o que ensejou na formalização através de processo licitatório, conforme preceitos regidos em Lei.

Ocorre que diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório, tendo em vista que foi encaminhado ao setor de licitação, documento da secretaria de administração, solicitando aumento nos quantitativos de alguns itens, a mesma justificou que pelo processo administrativo ter se iniciado no ano anterior (Processo Administrativo nº: 127/2025) o quantitativo licitado não seriam suficientes para o período de 01 (um) ano devido ao aumento no número de ações necessárias para o cumprimento de metas necessárias ao funcionamento de todas as secretarias.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71 da Nova Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

O ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

De igual modo, a Lei 14.133/2021 defende a possibilidade de revogação, inclusive, nos casos semelhantes ao presente. Nos termos do art. 71, §2º, da citada lei:

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. Desse modo, a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (Grifo nosso)

Esse também é o posicionamento do TCU:

“Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante.” (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário). (Grifo nosso).

III - DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Além disso, por se tratar de expectativa de contratação e depender de evento futuro e incerto, a revogação não acarreta prejuízo direto aos licitantes. De toda forma, em observância ao parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para a manifestação dos licitantes que demonstrarem interesse no certame, contados a partir da publicação deste termo.

IV - DA DECISÃO

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos entendemos ser necessário a REVOGAÇÃO da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026, nos termos do da Lei nº 14.133/2021.

Barbosa Ferraz, 08 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:22BFC90C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 27/ 2025, decorrente de Tomada de Preços Nº1 / 2023 que tem por objeto
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. PROJETO SAM 43.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS., portador do CPF/CNPJ sob nº17.450.976/0001-69, com sede no endereço AVENIDA BRASIL neste ato representada por FERNANDO NAVARRO NETO, portador do CPF sob nº 04922258930, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 22/10/2026, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para

contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 22 de junho de 2026

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários.
17.450.976/0001-69
FERNANDO NAVARRO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:9908F549

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Dispensa 40/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDALHA EM ACRÍLICO COM GRAVAÇÃO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
TECH LASER INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	62.936.527/0001-80	R\$ 7.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MEDALHA EM ACRÍLICO, TAMANHO 8CM, COM GRAVAÇÃO CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA	UNID	700	11,00	7.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

Barbosa Ferraz, 09 de Julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7AA7C2F9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 40/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrição no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE**; Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor TECH LASER INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 62.936.527/0001-80, com sede/domicílio na(o) Rua Zacarias de Vasconcelos, 2615, PARQUE INDUSTRIAL I, Mandaguari/ PR - CEP:86975-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDALHA EM ACRÍLICO COM GRAVAÇÃO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES .

Pelo **VALOR DE R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 09/07/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 40/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EFE5086D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 31/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrição no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos do Art. 86 § 2º Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE**; Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 59.104.422/0103-84, com sede/domicílio na(o) Rua Antônio Singer, 6751, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais/ PR - CEP:83090901.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO Nº 719/2024, GERENCIADA PELA SEAP – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH, 0 KM, AQUISIÇÃO COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS PADRÃO SESA (SEC. DE SAÚDE DO PR), COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1945/2025. .

Pelo **VALOR DE R\$ 216.750,00 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 09/07/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 31/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C21DB8B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 51/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 2819/2026 de 07/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.495.939,21 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
		FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.406		MODERNIZAÇÃO GESTÃO TRIBUTÁRIA	
486 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.263		CONVÊNIO MAPA Nº 926026/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
484 - 3.3.22.93.00.00	31958	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.311,46
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0050.1.403		EMENDA PARLAMENTAR 202640340001 CUSTEIO APS	
481 - 3.3.90.30.00.00	32078	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
482 - 3.3.90.39.00.00	32078	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	217.400,00
08.001.10.301.0050.1.404		EMENDA PARLAMENTAR COMISSÃO 50410002 DENGUE E TEA	
480 - 3.3.90.39.00.00	32079	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.001.10.301.0050.1.405		RESOLUÇÃO SESA 1945/2025 - VEÍCULOS E MICRO-ÔNIBUS	
483 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.184		FNDE/TERMO COMPROMISSO PAR 201803010-4/ÔNIBUS URBANO ESCOLAR	
485 - 3.3.22.93.00.00	31871	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.227,75
		Total Suplementação:	1.495.939,21

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 32078	517.400,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 32079	200.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	660.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 31958	5.311,46
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 31871	13.227,75
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	100.000,00
Total da Receita:	1.495.939,21

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 8 de Julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:F6C98134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2026**

PORTARIA Nº221/2026
De: 06/07/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do servidor Adrialdo Framartino para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de **Diretor Geral do Esporte**, de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado é detentor do cargo efetivo de Professor e que, nos termos do Art. 122 do Estatuto do Servidor, deve ser afastado/licenciar de suas funções efetivas para o exercício do cargo em comissão;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 22, §11, da Lei Municipal nº 2.269/2018, que determina a suspensão do estágio probatório em tais casos;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **ADRIALDO FRAMARTINO**, matrícula nº 600889, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral do Esporte**, símbolo CC-2, ficando o mesmo **LICENCIADO** de suas atribuições no cargo efetivo de Professor.

Art. 2º – Em razão do afastamento, fica **SUSPENSA a contagem do prazo do estágio probatório** do servidor no cargo de Professor, conforme os Artigos 22, §11, e 25 da Lei Municipal nº 2.269/2018.

• **Parágrafo único** – A contagem do prazo remanescente do estágio probatório será retomada somente quando do retorno do servidor ao efetivo exercício do cargo de Professor.

Art. 3º – O servidor, fazendo uso do direito de opção previsto no Art. 122 da Lei Municipal nº 2.269/2018, **perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo comissionado** de Diretor Geral do Esporte, na forma do Anexo II da Lei Municipal nº 2.224/2017.

Art. 4º – Fica expressamente determinado que o pagamento da remuneração referente a este cargo comissionado **não será custeado com recursos provenientes do FUNDEB**, tendo em vista o afastamento das atividades de magistério e a natureza das novas atribuições.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/07/2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC87D492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paraná – 178 - Centro
BARRA DO JACARÉ – PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 252/2006 de 30/11/2006. Dispõe sobre a alteração na composição do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de barra do jacaré/pr e dá outras providências. Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 08 de julho de 2026 e ata Nº 05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros que integrarão o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, nomeia por meio da presente resolução os seguintes membros:

Representante da política de saúde Titular: Rodolfo Rodrigues Lopes
- Representante da política de saúde Suplente: Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart
- Representante da política de educação Titular: Flavia de Oliveira Lima
- Representante da política de educação Suplente: Marinês Cristina Nunes Camilotte
- Representante da política de assistência social Titular: Silvania Cristina Dutra Silva
- Representante da política de assistência social Suplente: Barbara Fernanda Batista dos Santos

- Representantes do Conselho Tutelar:

- 1º Titular: Valdemir Aparecido Nunes
- 2º Titular: Nelci Januario Rocha Aguiar
- 1º Suplente: Luana Avelar Thomazi Vieira
- 2º Suplente: Conceição Helena de Sousa Biancardi
- 3º Suplente: Nilson Xavier da Costa

E ainda, definir-se o Coordenador, Vice Coordenador e Secretária Executiva, sendo:

- **Coordenadora: Flavia de Oliveira Lima**
- **Vice Coordenador: Barbara Fernanda Batista dos Santos**
- **Secretária executiva será o servidor indicado para ser o secretário executivo do CMDCA, que ficará responsável pelas reuniões desse comitê, conforme decisão colegiada.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 09 de julho de 2026.

SUZANA CLAUDIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart

Código Identificador:A1B65984

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 044/2025

INTERESSADA: Geovana Pizzaia Pretti

ASSUNTO: Apuração de danos materiais decorrentes de colisão envolvendo veículo oficial do Município.

Trata-se o presente Processo Administrativo Especial nº 044/2025 da apuração de responsabilidade administrativa em razão de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial do Município de Barra do Jacaré/PR, ocorrido quando uma Kombi de propriedade do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conduzida por servidor público municipal, ao realizar manobra de marcha à ré para retirada do estacionamento, acabou

colidindo com o veículo Ford Fiesta, de propriedade da Sra. Geovana Pizzaia Pretti.

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil do Município por atos praticados por seus agentes é objetiva, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, bastando a comprovação do dano e do nexo de causalidade para ensejar o dever de indenizar;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Inquérito Administrativo Especial – CIAS, que, após regular instrução processual, reconheceu a ocorrência do dano material, o nexo causal entre a conduta do agente público e o prejuízo suportado pela requerente, bem como consignou que o servidor não agiu com dolo ou má-fé;

CONSIDERANDO que o referido parecer recomendou o ressarcimento dos danos materiais com base no orçamento de menor valor apresentado, no montante de R\$ 1.396,50 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), referente aos serviços de pintura e reparação do veículo, bem como o reembolso do valor de R\$ 76,71 (setenta e seis reais e setenta e um centavos), relativo às despesas obrigatórias para registro da ocorrência por meio da GRD BATEU (Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 20/2026, que opinou favoravelmente ao acolhimento integral das conclusões da CIAS, reconhecendo o dever do Município de indenizar os danos materiais suportados pela requerente;

CONSIDERANDO que o direito de regresso da Administração Pública contra o servidor somente é cabível mediante comprovação de dolo ou culpa, tratando-se de responsabilidade subjetiva, o que não restou configurado no caso concreto, conforme expressamente consignado nos autos;

Com fundamento no exposto e acolhendo integralmente o parecer da Comissão de Inquérito Administrativo Especial e o Parecer Jurídico nº 20/2026,

DECIDO:

1 – AUTORIZAR o ressarcimento dos danos materiais causados ao veículo Ford Fiesta, placa AZV-4C74, de propriedade da Sra. Geovana Pizzaia Pretti, no valor total de R\$ 1.396,50 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme orçamento de menor valor apresentado nos autos.

2 – AUTORIZAR o reembolso do valor de R\$ 76,71 (setenta e seis reais e setenta e um centavos), referente às despesas obrigatórias para registro do acidente por meio da GRD BATEU (Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado).

3 – NÃO RECOMENDAR o ajuizamento de ação de regresso em face do servidor municipal condutor do veículo oficial, diante da inexistência de dolo ou culpa em sua conduta, conforme apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Especial.

4 – DETERMINAR o encaminhamento da presente decisão ao setor financeiro do Município para adoção das providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Barra do Jacaré - PR, 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:2165F302

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 045/2026

INTERESSADOS: Reclamante: Lorena Capucho de Souza. Servidor: David Anderson da Silva.

ASSUNTO: Apuração de danos em veículo particular decorrentes de colisão com caminhão de propriedade do Município.

Trata o presente Processo Administrativo Especial da apuração de responsabilidade em virtude de acidente de trânsito ocorrido em 28/04/2026, envolvendo um caminhão de propriedade do Município de Barra do Jacaré-PR, conduzida pelo servidor público David Anderson da Silva e o veículo particular VW/Jetta – Placa FEO1F10, de propriedade da Sra. Lorena Capucho de Souza.

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil do Município por atos de seus agentes é objetiva, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, o que impõe à Administração o dever de reparar os danos causados a terceiros, independentemente da comprovação de culpa do servidor, bastando a demonstração do ato, do dano e do nexo de causalidade;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Inquérito Administrativo Especial (CIAS), que, após a devida apuração dos fatos, constatou a ocorrência do dano e o nexo causal entre a conduta do agente público e o prejuízo material sofrido pela reclamante;

CONSIDERANDO o Parecer nº 158/2026 da Procuradoria Municipal, que opinou favoravelmente ao ressarcimento dos danos materiais à reclamante, com base no orçamento de menor valor apresentado, e recomendou o não ajuizamento de ação de regresso contra o servidor, por ausência de comprovação de dolo ou culpa;

CONSIDERANDO que o direito de regresso da Administração Pública contra o servidor responsável pelo dano depende da comprovação de que este agiu com dolo ou culpa, tratando-se, portanto, de responsabilidade subjetiva, conforme a parte final do mesmo art. 37, § 6º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a própria apuração interna, conduzida pela CIAS, concluiu pela inexistência de negligência, imprudência ou imperícia por parte do servidor David Anderson da Silva, afastando, assim, a caracterização de culpa ou dolo em sua conduta, requisito indispensável para o sucesso de uma eventual demanda regressiva, entendimento este que encontra amparo na jurisprudência, a exemplo do julgado do STF - RE 601839, que destaca que a ausência de culpa do servidor inviabiliza a ação de regresso;

Com base no exposto e acolhendo integralmente as conclusões da Comissão de Inquérito Administrativo Especial e o Parecer nº 156/2026 da Procuradoria Municipal,

DECIDO:

1 - AUTORIZAR o ressarcimento dos danos materiais causados ao veículo VW/Jetta, placa FEO1F10, de propriedade da Sra. Lorena Capucho de Souza, no valor total de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). O referido montante corresponde ao orçamento apresentado pela empresa Dé Funilaria, inscrita no CNPJ nº 10.282.934/0001-17, datado de 30/04/2026, compreendendo os seguintes itens:

R\$ 410,00 referentes ao fornecimento de 01 (um) sensor dianteiro direito;

R\$ 410,00 referentes ao fornecimento de 01 (um) sensor dianteiro esquerdo;

R\$ 240,00 referentes ao fornecimento de 01 (um) suporte de placa dianteiro;

R\$ 120,00 referentes ao fornecimento de 01 (uma) placa dianteira;

R\$ 1.400,00 referentes aos serviços de recuperação e pintura do para-choque dianteiro.

Total do ressarcimento: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

2 - NÃO RECOMENDAR o ajuizamento de ação de regresso em face do servidor David Anderson da Silva, em razão da ausência de comprovação de dolo ou culpa em sua conduta, elemento subjetivo indispensável para a configuração de sua responsabilidade perante a Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal e da pacífica jurisprudência dos Tribunais Superiores.

3 - DETERMINAR à Comissão de Inquérito Administrativo Especial (CIAS) que encaminhe a presente decisão ao setor financeiro do Município para a adoção das providências cabíveis visando ao efetivo cumprimento desta decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Barra do Jacaré - PR, 11 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:96DE41BD

RECURSOS HUMANOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 047/2026

INTERESSADOS: Município de Barra do Jacaré-PR

ASSUNTO: Execução de despesa sem prévio empenho, apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívida para fins de indenização

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo Especial foi instaurado com a finalidade de apurar a execução de despesa pública sem a prévia emissão da competente Nota de Empenho, relativamente à Dispensa Eletrônica nº 03/2026, que originou o Contrato Administrativo nº 070/2026, celebrado para a prestação de serviços de transporte rodoviário de uma pá carregadeira New Holland W130B e de uma retroescavadeira New Holland B110C;

CONSIDERANDO que a Comissão de Inquérito Administrativo constatou que os serviços foram efetivamente prestados em 16 de abril de 2026, tendo os equipamentos sido entregues ao Município em perfeitas condições, dentro do prazo contratual, com regular atesto pelo Gestor do Contrato e pela Secretaria Municipal competente;

CONSIDERANDO que restou comprovado que a autorização para execução dos serviços ocorreu anteriormente à emissão da Nota de Empenho, em desacordo com o disposto no artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, caracterizando irregularidade de natureza orçamentária;

CONSIDERANDO que a Comissão apurou que o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na qualidade de Gestor do Contrato, autorizou a execução do serviço antes da formalização do empenho, justificando que agiu com o propósito de agilizar a chegada dos maquinários destinados ao atendimento das necessidades da população, inexistindo elementos que evidenciem dolo, má-fé, enriquecimento ilícito ou prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que restou igualmente demonstrado que a empresa contratada executou integralmente o objeto contratual de boa-fé, atendendo à solicitação da Administração Pública, sem qualquer ocorrência relativa à qualidade ou à regularidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão concluiu pela aplicação da penalidade de advertência ao Gestor do Contrato e à empresa contratada, bem como pelo reconhecimento da obrigação de indenizar a contratada pelos serviços efetivamente executados, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 192/2026, que acolheu integralmente as conclusões da Comissão de Inquérito Administrativo, opinando pela homologação do relatório final e pela adoção das providências administrativas nele recomendadas;

CONSIDERANDO, por fim, que as conclusões da Comissão encontram-se devidamente fundamentadas, observando os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, moralidade administrativa e supremacia do interesse público, inexistindo elementos que justifiquem decisão em sentido diverso;

DECIDO:

I – Homologar integralmente o Relatório Final da Comissão de Inquérito Administrativo, acolhendo suas conclusões e fundamentos.

II – Aplicar ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Gestor do Contrato, Sr. Marcos Vinícius Juliano da Silva, a penalidade de ADVERTÊNCIA, diante da autorização da execução da despesa sem a prévia emissão da Nota de Empenho, ressaltando que a infração decorreu de falha procedimental, sem dolo, má-fé ou prejuízo ao erário, devendo a presente advertência servir como orientação para evitar reincidências

III – Aplicar à empresa Rota Log Transportes e Logística a penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão da execução do serviço sem a prévia comprovação da emissão da Nota de Empenho, recomendando-se maior cautela na observância das formalidades legais em futuras contratações com a Administração Pública.

IV – Reconhecer administrativamente a dívida no valor de R\$ 21.828,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e oito reais), considerando que houve a efetiva prestação do serviço, o recebimento do objeto e a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública.

V – Determinar que a Secretaria Municipal de Finanças adote as providências necessárias ao cumprimento desta decisão, observando a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra do Jacaré – PR, 07 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:516B81C9**RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 1957/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração por interrupção de contrato de servidora Cargo Temporário de MONITORA DE ALUNOS/PSS que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento de retorno antecipado da licença sem remuneração apresentado pela servidora **Vania Cristina Espin**, protocolado por meio do Ofício nº 01/2026, em 09 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 58/2026, referente à contratação temporária realizada para substituição da servidora durante o período de licença sem remuneração, em razão da vacância temporária do cargo;

CONSIDERANDO que as contratações oriundas do Processo Seletivo Simplificado – PSS são regidas por edital e possuem prazo determinado, conforme previsto no respectivo instrumento convocatório, podendo ser encerrados a qualquer momento.

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o retorno da servidora efetiva com a regular execução dos contratos temporários vigentes, observando os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica;

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 30/06/2026, a Srª.

Eliza Carla Calixto – Matr. 360822, cargo temporário de Monitora de Alunos/PSS – 40h, nomeada desde 07/08/2025, conforme Extrato de Contrato nº. 05/2025 de 07/08/2026 – (publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMP – Edição 3334 de 08/08/2025).

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de Julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cibelli Karolaine Calixto Dutra

Código Identificador:6FD64D50**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 105/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

Súmula: Designa servidor público municipal para prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social, revoga gratificação de TIDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01 de julho de 2026, o servidor público municipal Sr. JANDERSON MOTA, matrícula nº 360592, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º – Fica revogado o direito ao recebimento da vantagem de TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 07 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:F7D4A482**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 107/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 01/07/2026, que o servidor público municipal, Srº RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ – Matr. 360839, investido no cargo temporário de MOTORISTA - PSS – 40 hrs semanais – preste serviços na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art 2º – Esta portaria tem efeito retroativo a data de 01/07/2026 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:06A30AA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** CORMED WINNER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 52.890.701/0001-47, com sede na Rua Conselheiro Lafaiete, n.º 1959, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.035-560.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR E EXAUSTORES.

VALOR TOTAL: R\$ 15.799,00 (quinze mil, setecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÕES:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	da	Grupo da fonte
2026	8440	11.001.27.812.0018.2081	0	4.4.90.52.00.00		Do Exercício

FISCAL: Gabriel Henrique De Souza Santos, GESTOR: Marcela De Freitas Calixto.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 02 de Julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	JULIO CESAR PINTO CORDEIRO
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcela De Freitas Calixto	Gabriel Henrique S. Santos
Secretario/Gestor	Diretor/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:58E663E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.728.273/0001-00, com sede na Rua Pref. Devete de Paula Xavier, n.º 22, Bairro Centro, Campo Mourão – PR, CEP: 87.301-100.

OBJETO - AQUISIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREVISTADOR SOCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS SOCIAIS, VISITAS DOMICILIARES E COLETA DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS DESTINADAS À ATUALIZAÇÃO, AVERIGUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. O

VALOR TOTAL: R\$ 32.999,88 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÕES:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2026	4340	06.002.08.244.0007.2040	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

FISCAL: Ana Julia Raganhon Aguiar, GESTOR: Jose Amarildo De Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 06 de Julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	JANETE FRANCISCO DE SIQUEIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Jose Amarildo De Freitas Aguiar	Ana Julia Raganhon Aguiar
Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	Adm. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:29B69D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 16/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Fernando de Noronha, n.º 956, bairro: Centro, cidade: Londrina – PR, CEP: 86060-410.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO APLICATIVO GOVFÁCIL.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÕES:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2026	720	03.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício	

FISCAL: Lucas Araujo da Silva, GESTOR: Lincon Calixto Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Barra do Jacaré - PR, 07 de Julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Lincon Calixto Silva	Lucas Araujo da Silva
Gestor	Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:92CC13AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0100/2026

DECRETO N° 0100/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **JEFERSON CALLEGARO**, RG 8.xxx.xxx-9 SSP/PR, CPF 039.xxx.xxx-36, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível “20”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “21”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:9C5CE5BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2026

DECRETO Nº 092/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **JULIANI KLEIN CHIARELLO**, Matrícula Funcional Nº 6512, RG 97xxx.xx-5 SSP/PR, CPF 066.xxx.xxx-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível “III”, Estágio “D”, do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio “E”, do mesmo grupo ocupacional, a, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto nº 0186/2024 de 08 de novembro de 2024 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:71C219A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2026

DECRETO Nº 093/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **VANDERLEIA TERESINHA BAGETI**, RG 10.xxx.xxx-39 SSP/PR, CPF 073.xxx.xxx-92, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível “11”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “12”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:9176CA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2026

DECRETO Nº 094/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **VANDERLEI LOPES PEREIRA**, portador do RG nº 8.xxx.xxx-9 SSP/PR e CPF 021.xxx.xxx-66, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquina, Nível “20”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “21”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:832074BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2026

DECRETO Nº 095/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ELIZAMARI DE MOURA**, Matrícula Funcional Nº 8242, RG 10.xxx.xxx-1 SSP/PR, CPF 065.xxx.xxx-23, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível “III”, Estágio “D”, do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível “III” estágio “E”, do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de novembro 2024, a qual constituiu a Comissão de Avaliação.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:51C410CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2026

DECRETO Nº 096/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **MARCIA APARECIDA DA SILVA portadora** do RG Nº 10.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 083.xxx.xxx-07, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível “24”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “25”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:DC6C644C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2026

DECRETO Nº 097/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **KATIA KARINA PORAZZI**, RG 9.xxx.xxx-4 SSP/PR, CPF 072.xxx.xxx-03, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível “18”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “19”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B422E630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2026

DECRETO Nº 098/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **SOLANGE BAPTISTA MATTOS ELSEMBAK**, RG 8.xxx.xxx-1 SSP/PR, CPF 040.xxx.xxx-65, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível “21”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “22”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:4EC28CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2026

DECRETO Nº 099/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **CLEONICE VERONICA SARTORI DOS SANTOS**, RG 12.xxx.xxx-0 SSP/PR, CPF 077.xxx.xxx-89, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível “21”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “22”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:5108F588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 20/2026

PORTARIA Nº 020/2026

Concede férias ao servidor Emerson José Barbosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor EMERSON JOSÉ BARBOSA, nomeado pela Portaria nº 05/2025 de 15 de janeiro de 2025 ao cargo em comissão de Secretário Geral, 10 (dez) dias de férias relativa ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, para serem gozadas de 14/07/2026 a 23/07/2026, sendo que 1/3 de férias proporcionais, bem como, 10 (dez) dias indenizados (abono pecuniário), foram pagos juntamente com o vencimento do mês de janeiro de 2026 integralmente, nos termos da legislação vigente. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 08 de julho de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:9E4D378B

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 21/2026

PORTARIA Nº 021/2026

Concede progressão funcional ao servidor Gilnei Luis Kunast

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, Ao Servidor Gilnei Luis Kunast, nomeado pela Portaria nº 01/1999 de 08 de julho de 1999, ao cargo de Agente Administrativo, Progressão Horizontal por Antiguidade, passando do Nível/Referência **4CM** para **4CN**, da tabela “A” do Anexo III da Lei nº 951/2017, referente ao período aquisitivo de 08/07/2024 a 07/07/2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 08 de julho de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO

Presidente

Publicado por:

Gilnei Luis Kunast

Código Identificador:EE18EFD9

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PORTARIA Nº 22/2026

PORTARIA Nº 022/2026

Nomeia Salete Nunes, em cargo em comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

NOMEAR, Salete Nunes, portadora do RG nº 12.xxx.xxx-7 SSP-PR e CPF nº 082.xxx.xxx-10, para exercer o Cargo em Comissão CC4 de Chefe de Seção de Serviços Gerais, nos termos da Lei nº 951/2017 de 06 de julho de 2017, a partir de 08 de julho de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de julho de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 08 de julho de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO

Presidente

Publicado por:

Gilnei Luis Kunast

Código Identificador:A1D2989C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 208/2026

DECRETO N.º 208/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do SAMAE do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do SAMAE do Município de Boa Ventura de São Roque para o

exercício de 2026, na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

• Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	
01.001	Departamento de Operacao e Manutencao	
17.512.1701.2.11	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
110	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
180	0000 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
	TOTAL	230.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
TOTAL		230.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willian Pereira de Oliveira

Código Identificador:2364E476

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 021/2026

Contratação: 456578 - **EDITAL:** 4/2026 - **Sistema**
COMPRAS.GOV.BR.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “MENOR PREÇO POR LOTE”, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, A SEREM DISTRIBUÍDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 546/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.**

- **DATA DE ABERTURA:** 28/07/2026

- **HORÁRIO:** 09h00min

- **LOCAL:** www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:75EF424E

LICITAÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 139/2023

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES (LOTE 01) E DA PRAÇA CENTRAL (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

PRazo de Vigência Original: até 14 de julho de 2026.

PRazo de Vigência Aditado: até 12 de setembro de 2026

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Aline Dos Passos

Código Identificador:BD3BE410

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GRAFICA BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRazo de Vigência Original: até 31 de julho de 2026.

PRazo de Vigência Aditado: até 31 de julho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Aline Dos Passos

Código Identificador:E525D01D

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 28.117.233 VERA LUCIA CORSO MARGUTTI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRazo de Vigência Original: até 31 de julho de 2026.

PRazo de Vigência Aditado: até 31 de julho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Aline Dos Passos

Código Identificador:3B7FA787

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALTERNATIVA PRINT LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRazo de Vigência Original: até 31 de julho de 2026.

PRazo de Vigência Aditado: até 31 de julho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Aline Dos Passos

Código Identificador:D78DE51C

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 53/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 53/2025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** RIBER CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA COM REVESTIMENTO EM CBUQ E CONCRETO COM ÁREA DE 3.087,41 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL: Até o dia 13 de julho de 2026.**PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO:** Até o dia 11 de outubro de 2026.**PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL:** até o dia 16 de setembro de 2026.**PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** até o dia 16 de setembro de 2027.Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de julho de 2026**.**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Aline Dos Passos

Código Identificador:5448F4A8**LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 010/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica nº 010/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MONUMENTO RELIGIOSO NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARTIGOS RELIGIOSOS, VELÁRIO, EXECUÇÃO DE PAISAGISMO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, COBERTURA, PISOS, PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS VINCULADOS AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 0041520/2025 – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	COIMBRA CONSTRUTORA LTDA / 10.757.388/0001-23	R\$ 629.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 629.800,00 (seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Panisson Zucco

Código Identificador:4001C42E**RECURSOS HUMANOS****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 97/2026****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025****Serviço Público****Edital nº 97/2026 - Data: 09/07/2026**

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Memorando Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social de 09 de julho de 2026,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	N.F.	CLASSIF.
873	Lurdes de Oliveira da Silva	26/11/1971	66,60	24º

Art. 2º. Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
- Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- Comprovante de endereço atual;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:

a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.

b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 09 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:455CEC2E

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 190/2026

DECRETO nº 190/2026

Data: 09/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho de servidores municipais temporários, de acordo com o Processo Seletivo nº 02/2025 e das outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos prestados por esta Administração Municipal, bem como a manutenção da regularidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelo setor, evitando prejuízos ao atendimento da demanda existente;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de duração do contrato de Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 02/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme abaixo relacionados:

Servidor (a)	Cargo	CPF
Valdecir Antunes da Silva	Agente de Limpeza Pública	036.652.959-55
Idite Poltronieri de Miranda	Aux. de Serviços Gerais	722.836.379-53
Luciane Tezza	Aux. de Serviços Gerais	061.548.949-45
Silvana Dias Mascarenhas Muller	Aux. de Serviços Gerais	285.423.658-01
Ademar Ribeiro Liebber	Mot. Carro Leve	934.169.039-00
Leandro Rebello Loehder	Mot. de Ambulância Socorrista	060.509.459-42
Valdir Zatta	Mot. de Caminhão	488.164.269-34
Jorge da Silva	Mot. de Transporte Sanitário	717.875.429-04
Rosenildo Pereira de Oliveira	Mot. de Transporte Sanitário	048.249.419-03
Eduardo Cezar de Almeida	Of. Administrativo	131.112.789-56
Jose Alex da Silva	Téc. em Radiologia	091.858.619-44

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:DCBD29F4

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PSS 02/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **IDITE POLTRONIERI DE MIRANDA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R\$ 1.783,10 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 02/2025.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de julho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **LUCIANE TEZZA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R\$ 1.783,10 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 02/2025.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de julho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **LEANDRO REBELLO LOEHDER.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R\$ 2.308,61 (dois mil, trezentos e oito reais e sessenta e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 02/2025.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de julho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ROSENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO** -

TEMPORÁRIO, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R\$ 2.308,61 (dois mil, trezentos e oito reais e sessenta e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 02/2025.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de julho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **EDUARDO CEZAR DE ALMEIDA**.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **OFICIAL ADMINISTRATIVO - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R\$ 2.539,37 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 02/2025.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de julho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **JOSE ALEX DA SILVA**.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TEMPORÁRIO**, por 30 (trinta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R\$ 3.003,57 (três mil e três reais e cinquenta e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 02/2025.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de julho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **JORGE DA SILVA**.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R\$ 2.308,61 (dois mil, trezentos e oito reais e sessenta e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 02/2025.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de julho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ADEMAR RIBEIRO LIEBBER**.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R\$ 1.783,10 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 02/2025.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de julho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **VALDECIR ANTUNES DA SILVA**.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R\$ 1.783,10 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 02/2025.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de julho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **SILVANA DIAS MASCARENHAS MULLER**.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R\$ 1.783,10 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 02/2025.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de julho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **VALDIR ZATTA**.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE CAMINHÃO - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R\$ 2.539,37 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 02/2025.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de julho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:C8E395DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152 2026

PORTARIA nº 152/2026
Data: 09/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores municipais efetivos e dá outras providências.

Eduardo José Henrichs, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores municipais efetivos, abaixo relacionados pelo período de 15 (quinze) e 10 (dez) dias, conforme segue:

Matric.	Servidor (a)	Dias de férias	Período de gozo	Aquisitivo
117960	Celio Roberto Ferreira	10	13/07/2026 a 22/07/2026	2024/2025
366	Cristian Marçal Pacovska Lizzi	10	09/07/2026 a 18/07/2026	2023/2024
1179900	Danieli Sebold	10	13/07/2026 a 22/07/2026	2024/2025
1173928	Itacir Berlanda	10	13/07/2026 a 22/07/2026	2022/2023
1181269	Mateus Panisson Zucco	10	15/07/2026 a 24/07/2026	2025/2026
113786	Rosmir Marcos Dallabrida	15	14/07/2026 a 28/07/2026	2022/2023
12211	Vania Lucia Machado	10	08/07/2026 a 17/07/2026	2025/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:765547CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 710/2026

DECRETO Nº 710/2026

Súmula: “Nomeia Aprovada em Concurso Público”

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada sob Regime Estatutário, a partir da data respectiva, anotada ao cargo, a candidata aprovada em Concurso Público.

NOME	CARGO	INICIO
Francini Delattre Torquato	Agente Comunitário (a)	10.07.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 09 de julho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:66E57435

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 711/2026

DECRETO Nº 711/26

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 09 de julho de 2026, **IVAN FELIPE ANACLETO** CPF Nº ***.485.009-** Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC2, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 09 de julho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:6E0DEAA3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 712/2026

DECRETO Nº712/2026

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a partir de 09 de julho de 2026, **DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA M DE MOURA**, CPF Nº ***774.569** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 09 de julho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:401A4388

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 713/2026

DECRETO Nº 713/2026

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera a partir de 09 de julho de 2026, **ITAMAR MARCELO MARTINS** CPF Nº ***551.709**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 09 de julho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7AA7C514

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 714/2026

DECRETO Nº 714/26

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 10 de julho de 2026, ITAMAR MARCELO MARTINS CPF Nº *551.709**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 09 de julho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:01D3EB17

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 715/2026

DECRETO Nº 715/2026

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 10 de julho de 2026, MOACIR DE JESUS CPF Nº *304.239**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 09 de julho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:029C9215

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 697/2026 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 697/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
--	--

F1000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
144	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	200.000,00

TOTAL		R\$	200.000,00
-------	--	-----	------------

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--	------------------------------------

F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
451	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	200.000,00

TOTAL		R\$	200.000,00
-------	--	-----	------------

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (02/07/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A501EDF4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 45/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO Nº 78/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO FORMATURAS, EVENTOS PEDAGÓGICOS E COMEMORAÇÕES INSTITUCIONAIS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 640.966,20 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Emissão: 09/07/2026

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **27 de julho de 2026, às 08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL: 10/2026 - UASG: 987459

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO

Agente de Contratação

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:310F655A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº104-2025

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº104/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.650.631/0001-06, com sede na Rua Princesa Isabel, Sala 01, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. MARCIA BORBA ECKERT, brasileira, portadora do RG Nº 3592714 SSP/SC, inscrita no CPF Nº017.668.369-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO

Fica aditivado o presente contrato no montante de R\$ 92.874,37 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), mantendo-se a vigência contratual até a data de 24 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

-Contratante-

ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

-Contratada-

ADENILSON JOSE TIECHER

-Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CDF98A5D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº115-2025

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº115/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.870.582/0001-60, com sede à Rodovia BR 163, KM 11, Sala 02, Bairro Industrial, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. SUELEN PETROLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.391.705 SESP/PR, inscrita no CPF nº 093.090.219-00, residente e domiciliada na cidade de Barracão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 09 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

- Contratada-

MIGUEL MUNIZ DA SILVA

- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:96056111

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 118-2025

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº118/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**,

pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.870.582/0001-60, com sede à Rodovia BR 163, KM 11, Sala 02, Bairro Industrial, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. SUELEN PETROLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.391.705 SESP/PR, inscrita no CPF nº 093.090.219-00, residente e domiciliada na cidade de Barracão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 10 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

- Contratada-

MIGUEL MUNIZ DA SILVA

- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:242F3B87

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº36/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 24/07/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de elementos decorativos natalinos.

Recebimento das propostas: de 15/07/2026 às 08h00min até 24/07/2026 às 13h00min.

Abertura das propostas: 24/07/2026, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 24/07/2026, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A435E854

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº38/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 27/07/2026, às 13h30min, que tem por objeto Aquisição de garrafas térmicas com bomba de pressão, capacidade de 1,8 litro, personalizadas com foto, arte, logomarca e/ou mensagem institucional do evento, destinadas à distribuição gratuita aos idosos.

Recebimento das propostas: de 16/07/2026 às 08h00min até 27/07/2026 às 13h00min.

Abertura das propostas: 27/07/2026, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 27/07/2026, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E7B011AA

ADMINISTRAÇÃO ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº120-2026

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº120/2026

O Prefeito **HELIO JOSE SURDI**, no uso de suas atribuições legais, faz publicar a presente errata ao Extrato do Contrato Nº120/2026, referente à Dispensa de Licitação Nº 20/2026.

ONDE SE LÊ: “VALOR: R\$ 29.521,66 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).”

LEIA-SE: “VALOR: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).”

As demais informações do extrato, como o objeto (divulgação da 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus), a contratada (**RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA**) e a vigência (03/07/2026 à 02/08/2026), permanecem inalteradas.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:46DAD368

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 005/2026

EDITAL Nº 05/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES DE BOM JESUS DO SUL/PR

1ª CHAMADA – SEGUNDO SEMESTRE

PERÍODO DE INSCRIÇÕES – 13/07/2026 a 17/07/2026.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 1152/2025 de 21 de março de 2025 regulamentada através do Decreto nº 1423/2026, torna público que estão abertas, de acordo com que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Processo de Seleção da Concessão de Ajuda de Custo para estudantes de ensino superior de graduação, cursos técnicos e cursos preparatórios, para o segundo semestre do ano de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de estudantes residentes no Município de Bom Jesus do Sul/PR, para o recebimento da ajuda de custos prevista na Lei Municipal nº. 1152/2025 de 21 de março de 2025, conforme os seguintes parâmetros:

Para estabelecimentos de ensino distantes do Município Sede até 20 Km - R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

Para estabelecimentos de ensino distantes do Município Sede de 21 Km até 50 Km - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Para estabelecimentos de ensino com distância do Município superior a 50Km - R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

1.2. Para alunos que comprovarem a frequência na Instituição de Ensino de até 3 dias semanais, farão jus ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados.

1.3. Para alunos que comprovarem a frequência na Instituição de Ensino superior a 3 dias semanais, farão jus ao percentual de 100% (cem por cento) dos valores repassados.

1.4. Para os alunos que permanecem na cidade sede da instituição de ensino que frequentam, farão jus ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. A ajuda de custos é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, cursos técnicos e cursos preparatórios, residentes no Município de Bom Jesus do Sul que atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital cumulado com as disposições estabelecidas junto a Lei Municipal nº. 1152/2025 de 21 de março de 2025 e Decreto Regulamentar nº 1315/2025.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Edital estão previstas no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, conforme estipulado na Lei Municipal nº. 1152/2025 de 21 de março de 2025.

4. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O pagamento da ajuda de custo será efetuado via transferência bancária preferencialmente na conta do estudante beneficiado ou seu representante legal, até o dia dez de cada mês.

4.2. A abertura da conta bancária deverá ser providenciada preferencialmente pelo estudante ou representante legal, caso não a possua.

4.3. A atualização dos dados bancários e endereço são de responsabilidade do estudante, que deverá realizá-la na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A ajuda de custo é destinada ao estudante público alvo constante no item 2 deste Edital que atendam os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Comprovar ser residente no Município de Bom Jesus do Sul;

Comprovar ser eleitor no Município de Bom Jesus do Sul e estar em dia com as obrigações eleitorais;

Ser estudante de curso de ensino superior de graduação nas modalidades presencial ou semipresencial, cursos técnicos ou cursos preparatórios e estar devidamente matriculado no semestre da concessão;

Estar cursando sua primeira formação em nível superior;

Não possuir pendência, de qualquer natureza, junto ao Município de Bom Jesus do Sul;

6. DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA PLEITEAR O AUXÍLIO ESTUDANTE

6.1 Devem ser anexados à ficha de inscrição, para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, acompanhados de cópias simples:

RG e CPF;

Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino;

Comprovante de residência (caso resida em imóvel alugado, cópia do contrato de locação) e comprovante de cadastro ativo na saúde;

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral para os que se qualificam;

Declaração firmada acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

7. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTE E VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO

7.1. O estudante contemplado deverá realizar a prestação de contas conforme estipulado no Art. 10º do Decreto Regulamentar nº 1315/2025, comprovando os seguintes requisitos:

Que no último semestre de estudo, não tenha sido reprovado em três ou mais disciplinas no semestre anterior;

Demonstração de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelo órgão público competente;

Demonstração de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por parte do estudante beneficiado;

Declaração de matrícula;

Comprovante de residência.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final dos Contemplados de cada chamada do Processo de Seleção da Ajuda de Custo 2026 será divulgado pela Comissão, constando os nomes completos dos/as estudantes com suas inscrições deferidas, preferencialmente em ordem alfabética e local de ensino referente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:3C30A868

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE DECRETO Nº 3.868, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1.515, de 27 de maio de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 1.778, de 25 de março de 2026, e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA** do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para mandato de **02 (dois) anos**, no período de 09 de julho de 2026 a 09 de julho de 2028, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Representante da concessionária/prestadora dos serviços públicos de saneamento básico – SANEPAR:

a) Titular: João Carlos Martinello;

b) Suplente: Marcelo Picinin.

II – Representante do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- a) Titular: Marilete Chiarello;
b) Suplente: Eduardo Brandalise.

III – Representante do Departamento Municipal de Saúde:

- a) Titular: Evandro Eduardo Prechlak;
b) Suplente: Marilin Judite Danguí.

IV – Representante dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

- a) Titular: Andreia Zanella;
b) Suplente: Noeli Salete André.

V – Representante do Conselho Municipal de Saúde:

- a) Titular: Joares Telles de Ramos Junior;
b) Suplente: Patricia dos Santos.

VI – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento:

- a) Titular: Aguiar Antoniazzi;
b) Suplente: Fernando da Silva.

§ 1º Os membros nomeados deverão observar as competências, atribuições, quóruns, regras de funcionamento e demais disposições constantes da legislação municipal e do Regimento Interno do Conselho.

§ 2º O membro suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto quando no exercício da titularidade.

§ 3º Havendo substituição de representante durante o mandato, o novo membro completará o período remanescente, mediante designação por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA possui caráter consultivo, propositivo e deliberativo em matérias relativas ao planejamento, execução, fiscalização e controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

Art. 3º Compete ao CMSBA, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação municipal e em seu Regimento Interno:

Definir diretrizes gerais para a aplicação dos recursos do FMSBA;
Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das ações e a aplicação dos recursos do Fundo;

Deliberar sobre a aprovação de propostas de destinação dos recursos do FMSBA;

Analisar e aprovar o relatório anual de gestão do Fundo;
Exercer o controle social sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

Acompanhar a implementação do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental, quando aplicável.

Art. 4º A função de membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será considerada serviço público relevante, não remunerado, sem geração de vínculo funcional, empregatício ou remuneratório com o Município.

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão escolhidas pelos próprios conselheiros, em reunião própria, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 6º O CMSBA contará com apoio administrativo do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, especialmente para convocação e reuniões, organização de documentos, elaboração de atas e encaminhamento das deliberações.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:3CBDD3F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 19/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Concorrência Eletrônica 19/2026

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h00min**, do dia **27/07/2026**, realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº **19/2026**, do tipo seleção de empresa **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para a execução da obra construção de 10 unidades habitacionais unifamiliares compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos, conforme projetos arquitetônicos, projetos complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, quantitativos e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração Municipal em atendimento ao convênio firmado com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pinturas, limpeza final da obra e demais serviços correlatos necessários à entrega das unidades em plenas condições de uso e habitabilidade, os documentos encontram-se em anexo, bem como o Termo de Referência, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma e do email acima. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 09 de julho de 2026.

JOSIANE FOLLE

Agente de Contratação

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:E06119AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2025
CONTRATADA: SÃO CRISTÓVÃO COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 12.294.026/0001-79

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **30 de julho de 2026 à 29 de julho de 2027**. O valor total das aquisições de cargas de gás de GLP, segue sendo de **R\$54.396,00** (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1570; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa:1301; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1571.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para

possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:2C6D3157

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº148/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº148/2025

CONTRATADA: RALSYS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 23.848.606/0001-87

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **14 de julho de 2026 à 13 de julho de 2027**.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00- Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação; Despesa:677; 04.00 Departamento de Finanças; 04.01 Divisão de Finanças, Contabilidade e Tesouraria; 0412300042008 Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária 330.90.40 Serviço de Informação e Comunicação; Despesa: 1158.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:2805D04C

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2025

CONTRATADA: BRUNA ANTONIUTTI - LTDA - ME

CNPJ: 26.091.643/0001-81

Cláusula Primeira – Reajuste de Valores

Se faz necessário o reequilíbrio econômico financeiro em razão do aumento dos custos de determinados itens da empresa fornecedora,

conforme demonstrado pela contratada através das notas fiscais apresentadas, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. (R\$)	Novo Unit. (R\$)	Valor	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
127	Fio flexível de cobre 10 mm 750 v	9,56	13,63		13.630,00
128	Fio flexível de cobre 1x1,5 metros 750v	1,61	1,83		1.830,00
129	Fio flexível de cobre 1x2,5 metros 750v	2,42	3,01		3.010,00
130	Fio flexível de cobre 1x4,0 mm 750v	4,65	5,51		5.510,00
133	Fio paralelo de cobre 2 x 1,5 mm branco 450 a 700v	2,38	2,83		5.660,00
134	Fio paralelo de cobre 2 x 2,5 mm branco 450 a 700v	3,51	4,11		12.330,00
135	Fio paralelo de cobre 2,0x4,0mm 450 a 700 v	5,60	6,35		12.700,00
154	Torneira eletrônica digital com acessórios para bancada/parede 220 volts 5500 watts. Cor preta.	257,80	288,52		5.770,40
155	Torneira eletrônica digital com acessórios para bancada/parede 220 volts 5500 watts. Cor branca.	239,65	268,20		5.364,00

Sendo o que se apresenta, o valor total do contrato que era de R\$177.848,35 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais, com trinta e cinco centavos), passa a ser de **R\$188.973,75** (cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais, com setenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 490; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 558; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 513.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:D3A3A751

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 AO CONTRATO Nº203/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº02 AO CONTRATO Nº203/2024

CONTRATADA: PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA - EPP

CNPJ: 22.483.990/0001-07

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 30 de julho de 2026 até 29 de julho de 2027. O valor total da prestação de serviços de tratamento de fisioterapia neurológica segue sendo de

R\$18.396,60 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais, com sessenta centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2015 Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 339039 Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica; despesa 604.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:D224650D

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO CONTRATO Nº162/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº03

AO CONTRATO Nº162/2023

CONTRATADA: DUDACOM MARKETING INTEGRADO LTDA - ME

CNPJ: 24.811.536/0001-55

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 01 de agosto de 2026 à 31 de julho de 2027. O valor total da contratação de agência de publicidade e propaganda segue sendo de **R\$175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00. Depto. de Administração e Planejamento; 03.01. Divisão de Administração e Planejamento. 041.22.00032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento. 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 695.

Cláusula Terceira - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:24CE75B5

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 318, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANDRIELE CRISTINA SCHLICKMANN**, matrícula nº 698-0/1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, para exercer a Função por Encargo Especial de Responsável pelo Sistema SIM-AM / Tribunal de Contas, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedido adicional pelo exercício de encargo especial no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o pagamento do adicional quando houver o afastamento do servidor das atribuições do encargo especial, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro do adicional, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador:86F071E0

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 319, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ROSMARI TEREZINHA PADILHA GROFF**, matrícula nº 95-7/2, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para exercer as Funções por Encargo Especial de Responsável Técnico de Enfermagem e de Coordenador da Unidade de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão das designações de que trata o caput, fica concedido adicional pelo exercício de encargo especial no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico da servidora, correspondente à função de maior percentual, vedada a percepção cumulativa de mais de uma gratificação, nos termos da legislação municipal.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o pagamento do adicional quando houver o afastamento do servidor das atribuições do encargo especial, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro do adicional, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador:DE42AF68

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 320, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, sem concessão de novo adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade

administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EVANDRO EDUARDO PRECHLAK**, matrícula nº 443-0/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para exercer a Função por Encargo Especial de Responsável de Vigilância Sanitária, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão de o servidor já perceber gratificação pelo exercício de outra função, a designação de que trata o caput não acarretará concessão de novo adicional ou pagamento cumulativo pelo exercício da função ora designada, enquanto persistir a situação funcional impeditiva.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º A presente designação possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não gerando incorporação, vantagem permanente ou direito adquirido à percepção de adicional pelo exercício de encargo especial.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o exercício das atribuições do encargo especial quando houver o afastamento do servidor, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor, sem lançamento de novo adicional pelo exercício de encargo especial enquanto persistir a situação funcional impeditiva indicada no processo administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador:1E5C56AE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 321, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SELAINE TAVARES**, matrícula nº 444-8/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para exercer a Função por Encargo Especial de Responsável da Epidemiologia, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedido adicional pelo exercício de encargo especial no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o pagamento do adicional quando houver o afastamento do servidor das atribuições do encargo especial, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro do adicional, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:F6338A54

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 322, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, sem concessão de novo adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **NESTOR CLOVIS CITON**, matrícula nº 644-0/1, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, para exercer a Função por Encargo Especial de Responsável Técnico Médico, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão da limitação remuneratória aplicável, não será concedido adicional pelo exercício de encargo especial enquanto a remuneração do servidor, acrescida do respectivo percentual, implicar superação do subsídio do Prefeito Municipal, observada a informação administrativa constante do processo.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a

respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º A presente designação possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não gerando incorporação, vantagem permanente ou direito adquirido à percepção de adicional pelo exercício de encargo especial.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o exercício das atribuições do encargo especial quando houver o afastamento do servidor, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor, sem lançamento do adicional enquanto o respectivo pagamento implicar superação do teto remuneratório aplicável, observados os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:3835E903

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 323, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LAERTI RISSO**, matrícula nº 490-1/1, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, para exercer a Função por Encargo Especial de Responsável Técnico da Farmácia Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedido adicional pelo exercício de encargo especial no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o pagamento do adicional quando houver o afastamento do servidor das

atribuições do encargo especial, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro do adicional, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador: 7E8B85B4

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 324, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ROSANGELA RUFATTO DALPONTE**, matrícula nº 393-0/1, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, para exercer a Função por Encargo Especial de Responsável Técnico da Fisioterapia, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedido adicional pelo exercício de encargo especial no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o pagamento do adicional quando houver o afastamento do servidor das atribuições do encargo especial, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro do adicional, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador: 86747BF4

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 325, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Funções por Encargo Especial, sem concessão de novo adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR**, matrícula nº 417-0/1, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, para exercer as Funções por Encargo Especial de Coordenador da Saúde Bucal, de Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação e de Coordenador de Planejamento da Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão de o servidor já perceber gratificação pelo exercício de outra função, a designação de que trata o caput não acarretará concessão de novo adicional ou pagamento cumulativo pelo exercício das funções ora designadas, enquanto persistir a situação funcional impeditiva.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para as respectivas Funções por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º A presente designação possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício das funções, não gerando incorporação, vantagem permanente ou direito adquirido à percepção de adicional pelo exercício de encargo especial.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o exercício das atribuições dos encargos especiais quando houver o afastamento do servidor, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor, sem lançamento de novo adicional pelo exercício de encargo especial enquanto persistir a situação funcional impeditiva indicada no processo administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador:9C2DBA66**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 326, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GLADIMIR SALCHER**, matrículas nº 1670-5/1 e nº 1670-5/2, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, para exercer a Função por Encargo Especial de Responsável Técnico da Odontologia, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedido adicional pelo exercício de encargo especial no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do servidor, em cada uma das matrículas indicadas, durante o período de efetivo exercício da função.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o pagamento do adicional quando houver o afastamento do servidor das atribuições do encargo especial, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e aos lançamentos financeiros do adicional nas matrículas indicadas, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador:2BA93F6A**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 327, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FRANCIELLE BET RODRIGUES**, matrícula nº 638-6/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer a Função por Encargo Especial de Coordenador do CRAS, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedido adicional pelo exercício de encargo especial no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o pagamento do adicional quando houver o afastamento do servidor das atribuições do encargo especial, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro do adicional, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador:0135AA0B**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 328, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PATRICIA LUZIA CECATTO DO PRADO**, matrícula nº 668-8/1, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, para exercer a Função por Encargo Especial de Coordenador do Serviço Família Acolhedora, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedido adicional pelo exercício de encargo especial no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o pagamento do adicional quando houver o afastamento do servidor das atribuições do encargo especial, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro do adicional, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador: F59CCAF8

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 329, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DERLI ANDREY**, matrícula nº 322-0/1, ocupante do cargo efetivo de Operário, para exercer a Função por Encargo Especial de Responsável pelo Controle Operacional e Registros do Britador Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedido adicional pelo exercício de encargo especial no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o pagamento do adicional quando houver o afastamento do servidor das atribuições do encargo especial, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro do adicional, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador: A3AC834C

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 330, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CLOVIS STOROSTZ KREDENS**, matrícula nº 63-9/2, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, para exercer a Função por Encargo Especial de Responsável pela Iluminação Pública e Predial, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedido adicional pelo exercício de encargo especial no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o pagamento do adicional quando houver o afastamento do servidor das atribuições do encargo especial, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro do adicional, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador:7875E7ED

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 331, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DETANIA KRAUS DE SOUZA**, matrícula nº 615-7/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para exercer a Função por Encargo Especial de Coordenador da Atenção Básica, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedido adicional pelo exercício de encargo especial no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a

respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o pagamento do adicional quando houver o afastamento do servidor das atribuições do encargo especial, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro do adicional, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador:1426BA2A

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 332, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PAULO ALBERTO GIACOMIN**, matrícula nº 319-0/1, ocupante do cargo efetivo de Operário, para exercer a Função por Encargo Especial de Responsável pela Limpeza Pública, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedido adicional pelo exercício de encargo especial no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o pagamento do adicional quando houver o afastamento do servidor das atribuições do encargo especial, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro do adicional, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador:9549B7CC

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 333, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANDERSON CORTIVO**, matrícula nº 321-2/2, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, para exercer a Função por Encargo Especial de Supervisor de Obras e Serviços Rodoviários, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedido adicional pelo exercício de encargo especial no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o pagamento do adicional quando houver o afastamento do servidor das atribuições do encargo especial, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro do adicional, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador:F83CD979

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 334, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026,**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **INGRIDI FERNANDA DE BONA PIRES**, matrícula nº 587-8/1, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, para exercer a Função por Encargo Especial de Responsável Técnico do Programa Leite Bom, Inseminação Artificial e do SIM/POA, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedido adicional pelo exercício de encargo especial no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o pagamento do adicional quando houver o afastamento do servidor das atribuições do encargo especial, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro do adicional, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador:158F694A

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 335, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, e no Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026**, **CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividade administrativa de maior complexidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FERNANDO DA SILVA**, matrícula nº 675-0/2, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para exercer a Função por Encargo Especial de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026.

§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedido adicional pelo exercício de encargo especial no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o pagamento do adicional quando houver o afastamento do servidor das atribuições do encargo especial, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro do adicional, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador: 2AB3DD54

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 336, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidora pública municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, com concessão de adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026**, e no **Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.865, de 08 de julho de 2026**,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.865/2026 acresceu ao Decreto Municipal nº 3.864/2026 a Função por Encargo Especial de Controlador Interno Integrado da Câmara Municipal, com percentual de 50%;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCELO DAMBROS**, matrícula nº 387-5/1, ocupante do cargo efetivo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, para exercer a Função por Encargo Especial de Controlador Interno Integrado da Câmara Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.864/2026, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.865/2026.

§ 1º Em decorrência da designação de que trata o caput, fica concedido ao servidor o adicional pelo exercício de encargo especial no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme Anexo I do Decreto Municipal nº 3.864/2026, acrescido pelo Decreto Municipal nº 3.865/2026, observadas as regras legais, funcionais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de 08 de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.864/2026, acrescido pelo Decreto Municipal nº 3.865/2026, para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º A presente designação possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício da função, não gerando incorporação, vantagem permanente ou direito adquirido à percepção de adicional pelo exercício de encargo especial.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o exercício das atribuições do encargo especial quando houver o afastamento do servidor, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento do adicional pelo exercício de encargo especial, nos termos do Anexo I do Decreto Municipal nº 3.864/2026, acrescido pelo Decreto Municipal nº 3.865/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador: 4333566B

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 337, DE 09 DE JULHO DE 2026

Designa servidora pública municipal para o exercício de Funções por Encargo Especial, com concessão de adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026**, e no

Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 3.865, de 08 de julho de 2026,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.865/2026, regulamentou, no âmbito da área de Educação, Cultura e Esporte, as Funções por Encargo Especial de Coordenador de Planejamento e de Responsável Técnico Nutricionista;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria, observada a necessidade administrativa, a compatibilidade funcional e a disponibilidade orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JULIANE NUNES DA SILVA NESI**, matrícula nº 539-8/4, ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista 30**, para exercer as Funções por Encargo Especial de **Responsável Técnico Nutricionista** e de **Coordenador de Planejamento da Educação**, no âmbito da área de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do **Decreto Municipal nº 3.864/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 3.865/2026.**

§ 1º Em decorrência das designações de que trata o caput, fica concedido à servidora o adicional pelo exercício de encargo especial, observado o pagamento de somente uma gratificação, pelo percentual correspondente à maior função designada, atualmente equivalente a **25% do vencimento básico**, vedado o pagamento cumulativo pelo exercício de mais de uma função por encargo especial.

§ 2º Para fins funcionais e financeiros, a designação para a Função por Encargo Especial de Coordenador de Planejamento da Educação produz efeitos a partir de **1º de julho de 2026**, e a designação para a Função por Encargo Especial de Responsável Técnico Nutricionista produz efeitos a partir de **08 de julho de 2026**, observadas as regras legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 2º Compete à servidora designada exercer as atribuições previstas no Anexo II do **Decreto Municipal nº 3.864/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 3.865/2026** para as respectivas Funções por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º A presente designação possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício das funções, não gerando incorporação, vantagem permanente ou direito adquirido à percepção de adicional pelo exercício de encargo especial.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o exercício das atribuições dos encargos especiais quando houver o afastamento da servidora, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais da servidora e ao lançamento do adicional pelo exercício de encargo especial, nos termos do Anexo I do **Decreto Municipal nº 3.864/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 3.865/2026**, vedado o pagamento cumulativo de gratificações pelo exercício de mais de uma função por encargo especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a produção de efeitos indicada no § 2º do art. 1º desta Portaria.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador:0D285467

Designa servidora pública municipal para o exercício de Funções por Encargo Especial, com concessão de adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 225, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026**, e no **Decreto Municipal nº 3.864, de 06 de julho de 2026**,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.864/2026 regulamentou, no âmbito da área da Assistência Social, as Funções por Encargo Especial de Responsável pela Vigilância Socioassistencial e de Coordenador de Planejamento;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de encargo especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria, observada a necessidade administrativa, a compatibilidade funcional e a disponibilidade orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **TALISE LARISE DE ANDRADE VERNEKI**, matrícula nº 676-9/3, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, para exercer as Funções por Encargo Especial de **Responsável pela Vigilância Socioassistencial** e de **Coordenadora de Planejamento da Assistência Social**, no âmbito da área da Assistência Social, nos termos do **Decreto Municipal nº 3.864/2026.**

§ 1º Em decorrência das designações de que trata o caput, fica concedido à servidora o adicional pelo exercício de encargo especial, observado o pagamento de somente uma gratificação, pelo percentual correspondente à maior função designada, atualmente equivalente a **25% do vencimento básico**, vedado o pagamento cumulativo pelo exercício de mais de uma função por encargo especial.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir de **1º de julho de 2026**, observadas as regras legais, funcionais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 2º Compete à servidora designada exercer as atribuições previstas no Anexo II do **Decreto Municipal nº 3.864/2026**, para as respectivas Funções por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata.

Art. 3º A presente designação possui natureza transitória, precária e vinculada ao efetivo exercício das funções, não gerando incorporação, vantagem permanente ou direito adquirido à percepção de adicional pelo exercício de encargo especial.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o exercício das atribuições dos encargos especiais quando houver o afastamento da servidora, a revogação do ato ou a cessação da necessidade administrativa.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais da servidora e ao lançamento do adicional pelo exercício de encargo especial, nos termos do Anexo I do **Decreto Municipal nº 3.864/2026**, vedado o pagamento cumulativo de gratificações pelo exercício de mais de uma função por encargo especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador:1COEF787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO /
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 MUNICÍPIO DE
BRAGANEY — PARANÁ**

**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº
003/2026**

MUNICÍPIO DE BRAGANEY — PARANÁ

Aos **09 dias do mês de julho de 2026**, às **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey, Estado do Paraná, reuniu-se o Agente de Contratação/Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, para análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada pelas empresas interessadas no **Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2026**, Processo Administrativo nº 012/2026, cujo objeto é o **credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento e Demanda Livre nas unidades de saúde do Município de Braganey-PR**, visando assegurar atendimento contínuo, qualificado e resolutivo à população, bem como a realização de atos médicos essenciais, inclusive o preenchimento de Declarações de Óbito.

Aberta a sessão, passou-se à análise dos documentos apresentados pelas empresas interessadas, observando-se as exigências constantes no edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, requerimento de credenciamento e declaração unificada.

Registra-se, desde logo, que eventuais certidões fiscais, trabalhistas ou de regularidade que tenham perdido validade pelo decurso do tempo **não serão consideradas, neste momento, como motivo isolado para inabilitação**, tendo em vista a natureza do procedimento de credenciamento, aberto e sujeito à convocação conforme demanda da Administração. Contudo, fica expressamente consignado que **todas as certidões deverão estar válidas e atualizadas no momento da convocação para contratação**, sob pena de não formalização do contrato, convocação do próximo credenciado apto e adoção das demais providências cabíveis.

A presente decisão, portanto, restringe-se à análise da documentação de habilitação e da aptidão técnica apresentada nos autos, sem dispensar a futura comprovação da manutenção das condições de habilitação quando da convocação.

1. Da análise das empresas

1.1. Esfera Saúde Ltda.

A empresa **Esfera Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **37.600.279/0001-54**, apresentou requerimento de credenciamento, declaração unificada, documentos de habilitação jurídica, documentação fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, documentos pessoais e declarações exigidas no edital.

Da análise da documentação, verifica-se que a empresa demonstrou compatibilidade com o objeto do credenciamento, bem como apresentou documentos suficientes para comprovação de sua aptidão, inexistindo, fora a necessidade de atualização futura de certidões no momento da convocação, impedimento relevante à sua habilitação.

Decisão: declarar a empresa **ESFERA SAÚDE LTDA. HABILITADA** para fins de credenciamento, condicionada à apresentação de certidões atualizadas e válidas no momento da eventual convocação para contratação.

1.2. TSM Clínica Médica e Saúde Ltda.

A empresa **TSM Clínica Médica e Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **31.197.210/0001-45**, apresentou documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica. Consta ainda atestado de capacidade técnica compatível com a prestação de serviços médicos, inclusive plantões, urgência e emergência, em conformidade com o objeto do edital.

Verificou-se que a documentação técnica apresentada atende às exigências do instrumento convocatório. Eventuais certidões com validade expirada deverão ser reapresentadas de forma atualizada no momento da convocação, não constituindo, neste ato, motivo suficiente para afastar a habilitação.

Decisão: declarar a empresa **TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. HABILITADA** para fins de credenciamento, condicionada à

apresentação de certidões atualizadas e válidas no momento da eventual convocação para contratação.

1.3. Catanio Serviços Médicos Ltda.

A empresa **Catanio Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **64.452.678/0001-98**, apresentou documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica. A atividade empresarial apresentada é compatível com o objeto, havendo documentação relacionada à atuação médica, registro profissional, capacitação e atestado de capacidade técnica.

Da análise realizada, não foi constatada ausência de requisito técnico essencial apta a ensejar sua inabilitação. As certidões que eventualmente necessitem atualização deverão ser reapresentadas no momento da convocação, preservando-se a exigência de manutenção das condições de habilitação.

Decisão: declarar a empresa **CATANIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. HABILITADA** para fins de credenciamento, condicionada à apresentação de certidões atualizadas e válidas no momento da eventual convocação para contratação.

1.4. Medfacil Serviços de Saúde Ltda.

A empresa **Medfacil Serviços de Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **46.695.791/0001-12**, apresentou documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica. Foram apresentados documentos relativos aos profissionais indicados, certificados de capacitação, relação de profissionais e atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto do credenciamento.

A documentação analisada demonstra aptidão técnica para a prestação dos serviços pretendidos. Eventuais certidões vencidas pelo decurso do tempo deverão ser atualizadas e reapresentadas no momento da convocação para assinatura contratual.

Decisão: declarar a empresa **MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. HABILITADA** para fins de credenciamento, condicionada à apresentação de certidões atualizadas e válidas no momento da eventual convocação para contratação.

1.5. Sionmed Soluções Médicas Ltda.

A empresa **Sionmed Soluções Médicas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **56.031.871/0001-27**, apresentou documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica. Contudo, na análise da qualificação técnica, verificou-se que o certificado apresentado para comprovação da capacitação em urgência/emergência consta com indicação de renovação expirada, não demonstrando, de forma segura e atual, o atendimento ao requisito de capacitação exigido para os profissionais médicos a serem disponibilizados.

Ressalta-se que a presente inabilitação **não decorre de mera certidão fiscal, trabalhista ou de regularidade vencida**, mas sim de ausência de comprovação satisfatória de requisito técnico essencial previsto no edital, especialmente considerando a natureza do objeto, que envolve pronto atendimento, demanda livre, urgências clínicas e estabilização inicial de pacientes.

Decisão: declarar a empresa **SIONMED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA. INABILITADA**, por não comprovar de forma suficiente o atendimento ao requisito de qualificação técnica relativo à capacitação em urgência/emergência, nos termos exigidos pelo edital.

2. Do resultado final do julgamento

Diante da análise realizada, o Agente de Contratação/Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, decide:

I — Declarar **HABILITADAS** para fins de credenciamento as seguintes empresas:

- **Esfera Saúde Ltda.** — CNPJ nº 37.600.279/0001-54;
- **TSM Clínica Médica e Saúde Ltda.** — CNPJ nº 31.197.210/0001-45;
- **Catanio Serviços Médicos Ltda.** — CNPJ nº 64.452.678/0001-98;
- **Medfacil Serviços de Saúde Ltda.** — CNPJ nº 46.695.791/0001-12.

II — Declarar **INABILITADA** a empresa:

- **Sionmed Soluções Médicas Ltda.** — CNPJ nº 56.031.871/0001-27.

III — Determinar que as empresas habilitadas deverão, quando da convocação para assinatura do contrato, apresentar todas as certidões

fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e demais documentos sujeitos a prazo de validade devidamente atualizados e vigentes, sob pena de não contratação naquele momento e adoção das providências previstas no edital e na legislação aplicável.

3. Da publicação e prazo recursal

Determina-se a publicação/divulgação do presente julgamento pelos meios oficiais cabíveis, abrindo-se o prazo recursal previsto no edital, de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação da decisão.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

4. Do revezamento, rodízio e distribuição da demanda entre os credenciados habilitados

Considerando que o presente procedimento possui natureza de credenciamento, com adoção da metodologia paralela e não excludente, conforme previsto no Termo de Referência, registra-se que as empresas declaradas habilitadas deverão integrar a relação de credenciados aptos à futura convocação, observada a necessidade da Administração Pública.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante **revezamento/rodízio entre os credenciados habilitados**, respeitando-se a ordem objetiva definida no edital, inclusive por sorteio público ou ordem de classificação aplicável, quando nem todos forem convocados simultaneamente, de modo a assegurar tratamento isonômico, impessoalidade, transparência e adequada distribuição da demanda.

Fica consignado que a habilitação no presente credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação imediata ou à execução de quantitativo mínimo**, ficando a convocação condicionada à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, à necessidade pública, à disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de habilitação e à apresentação de certidões válidas no momento da convocação.

As empresas habilitadas deverão ser chamadas conforme a ordem de convocação e o rodízio previsto no edital e no Termo de Referência, vedada a concentração injustificada da execução em apenas um credenciado, salvo motivo técnico, operacional ou administrativo devidamente justificado nos autos.

Assim, as empresas **Esfera Saúde Ltda., TSM Clínica Médica e Saúde Ltda., Catanio Serviços Médicos Ltda. e Medfacil Serviços de Saúde Ltda.** passam a compor o rol de credenciadas habilitadas, devendo ser incluídas no sistema de revezamento e distribuição objetiva dos serviços, conforme necessidade da Administração.

Braganey/PR, 09 de julho de 2026.

ESTEVO GONSALES FILHO

Secretário de Administração e Planejamento

DANIEL CRUZ BARTOSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:78884411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 115/2026

EMENTA: EXONERAR A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE PSICOLOGO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. DANIELE DA SILVA CASTELO BRANCO**, inscrita no CPF: 007.***.782-82, do cargo de Psicóloga a partir de 21 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 08 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino

Código Identificador:3442E0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público o **RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, cujo objeto é a contratação de médicos generalistas, conforme condições estabelecidas no edital.

Após a realização da sessão pública de sorteio e análise da documentação de habilitação e análise recursal restaram **HABILITADAS** e **CLASSIFICADAS**, conforme ordem de sorteio, as seguintes empresas:

EMPRESAS HABILITADAS E CLASSIFICADAS

Classificação	Empresa	CNPJ
1º	EDUARDA BACCIN DA LUZ – CLÍNICA MÉDICA	63.442.752/0001-32
2º	STEIKI MED LTDA	61.182.459/0001-48
3º	JORMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	56.687.741/0001-07
4º	ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	50.306.377/0001-41
5º	MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA	16.993.043/0001-55
6º	MEDICON SERVIÇOS MÉDICOS	65.296.111/0001-32
7º	PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA	29.162.295/0001-84
8º	BALDESSAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	64.339.544/0001-65
9º	MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA	55.820.671/0001-90
10º	ALEXANDRE DENARDIN SERVIÇOS MÉDICOS	60.454.561/0001-92
11º	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	46.602.691/0001-02
12º	ESFERA SAÚDE LTDA.	37.600.279/0001-54
13º	TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA.	31.197.210/0001-45
14º	CATANIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	64.452.678/0001-98
15º	MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	46.695.791/0001-12

DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas acima relacionadas encontram-se devidamente credenciadas, estando aptas à contratação, conforme a necessidade da Administração Pública, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definida por meio de sorteio, nos termos do edital.

Será obedecida a ordem de classificação e convocação para credenciamento, sendo credenciada conforme necessidade e convocação da Secretaria de Saúde de Braganey-PR.

Fica consignado que caberá à Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão demandante e responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, realizar o controle da demanda e promover a divisão igualitária, objetiva e impessoal dos serviços entre as empresas credenciadas habilitadas, observando o rodízio/revezamento previsto no edital e no Termo de Referência.

Braganey/PR, 09 de junho de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:01023450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO CR

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 016/2025
CONTRATANTE: Município de Braganey – PR.

CONTRATADA: Auto Posto Nossa Senhora da Salette Ltda.
CNPJ: 07.726.735/0001-46.
OBJETO: Supressão dos valores unitários dos combustíveis registrados na Ata de Registro de Preços nº 26/2025, destinada à aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, em razão da redução dos preços praticados pela contratada.
VALORES ALTERADOS:

Produto	Valor Anterior	Redução	Valor Atual
Diesel S500	R\$ 6,29	-3,18%	R\$ 6,09

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da assinatura.

Braganey/PR, 9 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:54A923F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2606/2026

SÚMULA: “Ratifica e formaliza a nomeação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Cafeara – Estado do Paraná.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizado em 1º de outubro de 2023, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o Termo de Posse dos Membros do Conselho Tutelar, lavrado em 10 de janeiro de 2024, por meio do qual os conselheiros tutelares eleitos foram regularmente empossados para o mandato de 2024 a 2028;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da nomeação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes constantes do referido Termo de Posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada e formalizada a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Cafeara, eleitos no processo de escolha realizado em 1º de outubro de 2023 e empossados em 10 de janeiro de 2024, para mandato de 4 (quatro) anos, compreendido entre 10 de janeiro de 2024 e 09 de janeiro de 2028.

Conselheiros Tutelares Titulares:

1º Titular: GUSTAVO CURAN

CPF: ***.243.479-**-RG: **.325.601-*

2º Titular: RAYLA ROMILDA DE OLIVEIRA REGGIANI

CPF: ***.324.889-**-RG: **.730.700-*

3º Titular: LORAINÉ AMÉLIA DE FÁTIMA DA SILVA

CPF: ***.515.709-**-RG: **.645.845-*

4º Titular: IARA CAMILA DA SILVA

CPF: ***.982.739-**-RG: **.561.446-*

5º Titular: GEISYANE DANIELLA DE LIMA

CPF: ***.419.979-**-RG: **.317.313-*

Conselheiros Tutelares Suplentes:

1º Suplente: MARIA APARECIDA PELAIS

CPF: ***.865.309-**-RG: 7.264.243-*

2º Suplente: SABRINA VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA

CPF: ***.972.359-**-RG: **.051.245-*

3º Suplente: JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS

CPF: ***.915.189-**-RG: **.182.285-*

4º Suplente: RENATA PEREIRA FERRARI

CPF: ***.830.109-**-RG: **.987.303-*

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos praticados pelos Conselheiros Tutelares no exercício de suas funções desde a posse ocorrida em 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e legais retroativos a 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 09 de julho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:6DEA6DAE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2607/2026

SÚMULA: “Ratifica e formaliza a nomeação de Conselheiras Tutelares Suplentes do Município de Cafeara, Estado do Paraná.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vacância e a necessidade de recomposição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Cafeara;

CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizado em 1º de outubro de 2023, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o Termo de Posse lavrado em 06 de janeiro de 2026, por meio do qual foram regularmente empossadas as novas Conselheiras Tutelares Suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da nomeação dos conselheiros tutelares suplentes constantes do referido Termo de Posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada e formalizada a nomeação dos Conselheiros Tutelares Suplentes abaixo relacionadas, empossadas em 06 de janeiro de 2026, para comporem o quadro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Cafeara durante o mandato vigente:

Conselheiros Tutelares Suplentes:

1º Suplente: CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA COELHO

CPF: ***.576.879-**-RG: **.520.423-*

2º Suplente: CAMILA APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA

CPF: ***.767.249-**-RG: **.413.461-*

3º Suplente: ANA PAULA PEREIRA MACIEL BLETAN

CPF: ***.189.419-**-RG: **.730.606-*

Parágrafo único. As conselheiras relacionadas neste artigo foram regularmente empossadas em 06 de janeiro de 2026, conforme Termo de Posse expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos Conselheiros Tutelares Suplentes no exercício das atribuições do cargo desde a posse ocorrida em 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 09 de julho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:51B28ADB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº62/2026

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os artigos 247 e seguintes da Lei Municipal n. 354/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os seguintes funcionários públicos municipais, para compor a comissão do Processo Administrativo:

a) ROBÉRISSE WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA – 267 - PRESIDENTE

b) THIAGO WILLIAN LAZARETTI – 406 – SECRETÁRIO

c) RONALDO ADRIANO ROMEIRO – 521 - MEMBRO

Art. 2º Ficam designados, sob a presidência do primeiro membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com sede na Prefeitura Municipal de Cafeara, incumbida de apurar possíveis equívocos ocorridos no procedimento de convocação de servidores aprovados em concurso público.

A apuração tem por finalidade verificar eventual erro de interpretação quanto ao quantitativo de vagas ofertadas para o cargo de Motorista, tendo em vista que o edital previa o total de 20 (vinte) vagas. Contudo, foram realizadas 24 (vinte e quatro) convocações, em razão de possível contabilização indevida das vagas destinadas ao cargo de Operador de Máquinas dentro do quantitativo previsto para o cargo de Motorista, resultando em número de convocados superior ao total de vagas efetivamente disponibilizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:DDA6B627

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

CMDCA – CAFEARA

Às nove horas do dia seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Cafeara Paraná, no uso das suas atribuições, perante as integrantes eleitas a suplentes do Conselho Tutelar de Cafeara Paraná, a fim de prestarem seus compromissos de bem e fielmente exercer os referidos cargos honrando e zelando pelo bem comum e principalmente zelando pelos interesses das Crianças e Adolescentes do Município de Cafeara, Paraná e observando a Constituição Federal, as Leis do Estado, do Município e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), declaram empossadas as seguintes conselheiras:

Conselheira Suplente:**Cristina Gonçalves de Oliveira Coelho**

CPF: ***576879**, RG: **520423*, 143 votos.

Camila Aparecida do Nascimento Pereira

CPF: ***767249**, RG: **413461*, 77 votos.

Ana Paula Pereira Maciel Bletan

CPF: ***189419**, RG: **730566*, 47 votos.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelas conselheiras empossadas, pela Senhora Márcia Aparecida Pissolotto Toio, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.), Senhor Elton Fábio Lazaretti – Prefeito e Vice-Prefeita Valquíria Andressa Gervásio Lemes.

MARCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI

Presidente C.M.D.C.A.

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito

VALQUIRIA ANDRESSA GERVASIO LEMES

Vice-Prefeita

Cafeara - PR, 06 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Marco Aurélio Carvalho Borges

Código Identificador:10A84971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 086 DE 09 DE JULHO DE 2026

Decreto nº 086 de 09 de julho de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7**8*, com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor da denúncia protocolada junto à Ouvidoria Municipal sob o nº 0106261119294239.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 019/2026 da Secretaria Municipal de Governo, no qual solicita a abertura do Processo de Sindicância.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo de Sindicância em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7**8*, com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida na denúncia protocolada junto à Ouvidoria Municipal sob o nº 0106261119294239, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Instaura Processo de Sindicância ora instaurado:

- Ivanir Alves dos Santos Borges - Agente Comunitário de Saúde;
- Orlando de Paris Junior - Engenheiro Ambiental;
- Fernanda Rafaely Tenfen Becker - Professor 20 horas.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Ivanir Alves dos Santos Borges presidir a Comissão, com a designação do Sr. Orlando de Paris Junior como Secretário.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8106B3FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 087 DE 09 DE JULHO DE 2026**

Decreto nº 087 de 09 de julho de 2026

SÚMULA: Nomeia membro para compor o Comitê Gestor Municipal, como representante das Cooperativas de Crédito do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **AMADEU RODRIGO MORAES DE LIMA** para compor o Comitê Gestor Municipal, como representante titular das Cooperativas de Crédito do Município, em substituição do Senhor **ODAIR JOSÉ ADEVENTE**.

Art. 2º. Os demais membros do referido Comitê, bem como as condições estabelecida nos Decretos nº 058/2025, 034/2026 e 051/2026, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9D51D2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026 – INEXIGIBILIDADE
Nº 028/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026 – Inexigibilidade nº 028/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: JD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº

24.875.391/0001-56, RUA ATILA NUNES, 280 - CEP: 24350490 - BAIRRO: PIRATININGA, E-MAIL: contato@cegojeffinho.com.br, Telefone, CIDADE: Niterói/RJ, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JEFERSON SOUZA FARIAS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto PALESTRA MOTIVACIONAL "EU DECIDI ENXERGAR", A SER PROMOVIDA NO ÂMBITO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO – SIPAT 2026, DESTINADA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Valor Total: R\$ 13.850,00 (Treze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Assinaturas: Sr. Junior Motter, JEFERSON SOUZA FARIAS

Vigência: 09/07/2026 a 08/01/2027.

Data da Assinatura: 09/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CCEAC758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Saúde nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea “b”, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Josiane Jeske, portadora do R.G. nº 8.630.169-5 - SSP/PR, 05 (cinco) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Porto Alegre - RS, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de julho de 2026.

Horário de saída: 07h00min.

Motivo: Participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Data do retorno: 16 (dessesais) de julho de 2026.

Horário do retorno: 07h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2026

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C0F13EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea “b”, a Servidora Pública, Sra. Valdirene Sanches, portadora do R.G. nº 039.227.799-99 - SSP/PR, 05 (cinco) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Porto Alegre - RS, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de julho de 2026.

Horário de saída: 07h00min.

Motivo: Participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Data do retorno: 16 (dessesais) de julho de 2026.

Horário do retorno: 07h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2026

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:FEDFD3DC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 31 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando uma **eventual aquisição de serviços de arbitragem da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Califórnia para realização de eventos esportivos**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 08 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:090F32BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 03 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Contratação de empresa especializada para fornecimento de software gestão do ITR, ISS, ICMS E IQEP com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária junto ao setor de tributação, sob a forma de licença de uso, agrupando serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção e suporte técnico com atendimento in loco, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas mensais**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 09 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:6F020228

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 167/2026**

DECRETO 167/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SAUDE

05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.

4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA

06.003.08.243.0016.2.042 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.

3.3.90.30.00.00 878 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: 252.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Fontes:

797 – APSUS

878 – Incentivo e Garantia de Direitos a Criança e Adolescente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 08 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:238BDD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/ 2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação
FORNECEDOR: MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO
CNPJ/CPF: 23.364.853/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 67.181,60
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 07/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:72564E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - Designar a partir de 09/07/2026, a servidora **THALIA CRISTINA KURUNCI**, matrícula nº 989, para exercer suas atribuições de Escriturário, junto a Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEAFIPLAN.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 09º dia do mês de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:D5EC85E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 107/2025
Nº Licitação: 010/2025
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

FORNECEDOR: MATHEUS MIQUELÃO RIBEIRO
CNPJ/CPF: 096.346.559-71
1.7 - Valor do agricultor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
13	44	KG	Abacate	6,99	307,56
27	117	KG	Acelga	5,01	586,17
30	219	KG	Batata Doce	4,66	1.020,54
38	219	KG	Beterraba	5,96	1.305,24
42	292	KG	Brócolis	10,57	3.086,44
	293	KG	Cenoura	5,19	1.520,67
	146	KG	Chuchu	5,26	767,96
	146	KG	Couve-flor	9,00	1.314,00
	292	KG	Mandioca	5,76	1.681,92
	440	DUZIA	Ovos de galinha (dúzia)	26,82	11.800,80
	219	KG	Pepino	4,98	1.090,62
	44	KG	Pimentão Verde	7,77	341,88
	58	KG	Queijo Fresco	42,32	2.454,56
	73	KG	Repolho Roxo	8,32	607,36
	292	KG	Repolho	5,45	1.591,40
	88	KG	Tomate Cereja	19,51	1.716,88
	585	KG	Tomate	9,50	5.557,50
	117	KG	Vagem	19,15	2.240,55
	73	KG	Feijão Carioca	9,94	725,62
	29	KG	Feijão Preto	9,77	283,33

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 406

Manutenção da Merenda Escolar

07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 445
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 443
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 444

Manutenção do Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 480
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 481

Distribuição da Merenda Infantil

07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 541
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 539
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 540

Valor total: R\$ 1.199.787,00 (um milhão cento e noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais).

Califórnia, 09 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:FC50275E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA CREDENCIAMENTO 04/2026 - ABERTURA
ENVELOPES**

ATA DE CREDENCIAMENTO

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2026-PMCS, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE NEUROPEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (09/07/2026), às nove horas (09h00min), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 21/2024, os membros da Comissão de Contratação nomeados pela Portaria nº 58/2026, o Secretário Municipal de Saúde, senhor Josmar Soares, e o Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Matheus Nezi Scheller, para proceder às atividades pertinentes ao Chamamento Público nº 04/2026-PMCS.

O aviso referente ao presente Chamamento Público foi devidamente publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná, órgão oficial do Município, no Jornal Correio do Povo (regional de grande circulação), bem como no sítio eletrônico oficial do Município, ficando o edital disponível a todos os interessados em participar do certame.

Dando início aos trabalhos, constatou-se a apresentação de um envelope contendo documentação de habilitação do seguinte interessado:

1º - POLICLINICA GUARAPUAVA LTDA

Iniciada a fase de análise da documentação constante no envelope, verificou-se que o interessado apresentou requerimento de credenciamento juntamente com toda a documentação exigida no edital, em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 04/2026-PMCS.

Após conferência da documentação apresentada, constatou-se que o interessado atendeu integralmente às exigências previstas no edital, sendo declarado habilitado ao credenciamento para prestação dos serviços objeto do certame, conforme ordem de protocolo abaixo relacionada:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE NEUROPEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA.

1º - POLICLINICA GUARAPUAVA LTDA (PROTOCOLO 01 – 01/07/2026 – 15:28), inscrita no CNPJ/CPF sob nº 51.272.008/0001-48 situado a Rua Quintino Bocaiuva – 2374 - Centro – Guarapuava/PR.

O credenciado acima relacionado apresentou seu respectivo requerimento de credenciamento para ambos os itens/serviços dispostos no edital e, encontra-se apto à execução dos serviços de consultas de neuropediatria e fonoaudiologia, visando ao atendimento do interesse público municipal.

Registra-se que foi o único envelope apresentado até a respectiva data. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA
Membro

JOSMAR SOARES
Secretário de Saúde

MATHEUS NEZI SCHELLER
Diretor Departamento de Saúde

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:ECDD02C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 22/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS HABILITADOS EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início de Recebimento das propostas: **10 de julho de 2026 às 08h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **23 de julho de 2026 às 08h:30min.**
- Data e horário de abertura: **23 de julho de 2026 - às 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **23 de julho de 2026 - às 09hs:00min.**
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: **<https://bll.org.br/>**

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>, Site da BLL: <https://bll.org.br/> e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 08 de julho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:C9B8EB76

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 56/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 56/2026

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Valor Máximo: R\$ 1.771.526,56 (Um milhão, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Data de abertura: 23/07/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D41E817A

SETOR DE COMPRAS

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 38/2026

GABINETE

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico: nº. 38/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSO ADMINISTRATIVO:

LEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº. 00.959.390/0001-21.

CONTRARRAZÕES:

MARUMBY MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº. 36.766.110/0001-06

CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);

CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº 332/2026 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa LEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelos motivos expostos no parecer;

DECIDO

Ratificar o entendimento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa LEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e pela continuidade e homologação do certame.

A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema do Compras BR.

Campina Grande do Sul, 08 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E4746E1

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199 2025

Termo aditivo 1 da Ata Registro de Preços nº 199/2025 de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente de Pregão nº 57/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.156.181/0001-54. Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido de reequilíbrio do **item 49** de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavo), decorrente da ata 199/2025 com fundamento no Art. 124, inciso II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.949/2023.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14B2A7AD

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025

Termo aditivo 1 da Ata Registro de Preços nº 207/2025 de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente de Pregão nº 75/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.708.647/0001-97. Constitui o objeto do presente termo aditivo de equilíbrio econômico-financeiro do **Lote 07** de R\$ 648,85(seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 850,31(oitocentos e cinquenta reais e trinta e um centavo), decorrente da ata 207/2025 com fundamento no Art. 124, inciso II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.949/2023. Campina Grande do Sul, 08 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9DC7CB8D

SETOR DE COMPRAS

TERMO ADITIVO 1 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

Termo aditivo 1 da Ata Registro de Preços nº 150/2025 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E FRIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, decorrente de Pregão nº 51/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.156.181/0001-54. Constitui o objeto do presente termo a concessão parcial de equilíbrio dos **Itens 12 e 13 de R\$ 14,15 (quatorze reais e quinze centavos) para R\$ 15,02 (quinze reais e dois centavos)**, decorrente da ata 150/2025 com fundamento no Art. 124, inciso II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.949/2023.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:73FCBB93

SETOR DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 38/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 38/2026

Processo nº 74/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de

Contratação, referente ao processo Pregão nº 38/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
H. BERNARDI ARAUJO	37.935.641/0001-48	R\$ 1.000.000,00
MARUMBY MATERIAL DE CONSTRUCAO - LTDA	36.766.110/0001-06	R\$ 900.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 09/07/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:900EFF12

SETOR DE COMPRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 75/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 75/2026

Processo nº 177/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 75/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	04.368.898/0001-06	R\$ 5.480.815,33

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 09/07/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:33C12669

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

ADITIVO II

CONTRATO: N.º 04/2024

Contratada: SUL PREV. CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.- CNPJ:11.370.403/0001-49:

Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social) e prestação de serviços de consultoria previdenciária

Dotação: Contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social

001- Instituto de Previdência dos servidores públicos de Campo do Tenente

09.272.0010.2001 - Manutenção do Instituto de Previdência

3.3.90.40.00.00- Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica

3.3.90.40.06.00 - Locação de software

Prestação de serviços de consultoria previdenciária

001- Instituto de Previdência dos servidores públicos de Campo do Tenente

09.272.0010.2001 - Manutenção do Instituto de Previdência

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

3.3.90.35.01.02 - Assessoria e Consultoria técnica ou jurídica - Pessoa Jurídica

Valor Total: R\$ 70.540,09 (setenta mil, quinhentos e quarenta reais e nove centavos), que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais iguais e sucessivas R\$ 5.878,34 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), correção dos valores pelo INPC acumulado no período: 3,86%

Vigência: 12(doze) meses, no período de 23 de abril de 2026 até a data de 22 de abril de 2027

Data da assinatura do contrato: 11 de abril de 2026.

EDVALDO DIAS DOS SANTOS

Diretor -Executivo

Republicado por incorreção

Publicado por:

Jucileidi Dos Santos

Código Identificador:7B18A787

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

ADITIVO I

CONTRATO: N.º 032025

Contratada: Actuarial - Assessoria e Consultoria Actuarial Ltda.- CNPJ:00.767.919/0001-05:

Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial permanente conforme processo de inexigibilidade n.º 2/2025

Dotação: 3.3.90.35.00.00 - serviços de consultoria

3.3.90.35.01.02 - assessoria e consultoria técnica ou jurídica - pessoa jurídica

Valor Total: R\$ 22.147,10 (vinte e dois mil cento e quarenta e sete reais e dez centavos), em 12 parcelas mensais de R\$ 1.845,59 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), correção dos valores pelo INPC acumulado no período: 3,86%.

Vigência: 12(doze) meses, no período de 15 de abril de 2026 até a data de 14 de abril de 2027

Data da assinatura do contrato: 11 de abril de 2026.

EDVALDO DIAS DOS SANTOS

Diretor -Executivo

Republicado por incorreção

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:2202B586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 547/2026

Exonera a pedido o servidor JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) Protocolo n.º 4344/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA a pedido**, do cargo efetivo de Assistente de Administração, o servidor **JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES**, matrícula n.º 1272, a partir de 14 de julho de 2026.

Art. 2º - Fica, consequentemente, **EXONERADO** do cargo comissionado de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, para o qual havia sido designado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/07/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 08 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0AB35F7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 548/2026

Exonera a pedido, CAROLINE LUISE SALVADOR VIDAL, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Protocolo n.º 4339/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, a partir de 15 de julho de 2026, a servidora **CAROLINE LUISE SALVADOR VIDAL**, matrícula n.º 3483, ocupante do cargo temporário de Médico Plantonista, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15.07.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 09 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:AFE7435A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 554/2026

Revoga o Decreto n.º 528/2026, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Revoga** o Decreto Municipal n.º 528/2026, tornando o mesmo sem efeito.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 08 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D952E48C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 089/2026
PROFESSOR CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2024

Republicado por haver incorreções.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 089/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
6 (1 – Final de Lista)	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	-	Ausente Convocação

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4DDE9B97

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º
089/2026 PROFESSOR CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º
03/2024

Republicado por haver incorreções.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 089/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **PROFESSOR**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
6 (1 – Final de Lista)	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	Ausente	Ausente

Publicado por:
Natali Dos Santos Moraes
Código Identificador:5FC136BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 033/2025 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MARIA DO CARMO PIASETZKI –
DISTRIBUIDORA-ME
CNPJ: 13.190.691/0001-85
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pães para composição da merenda escolar (Escolas Municipais e CMEIs) em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
DO OBJETO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 2614/2026, prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, passando de 26 de junho de 2026 para 26 de junho de 2027
DO VALOR: O valor total para fazer frente à execução contratual será de R\$ 486.889,55 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), caracterizado como saldo remanescente
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D41ABCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 034/2025 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.156.181/0001-54
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pães para composição da merenda escolar (Escolas Municipais e CMEIs) em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
DO OBJETO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 2616/2026, prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, passando de 26 de junho de 2026 para 26 de junho de 2027
DO VALOR: O valor total para fazer frente à execução contratual será de R\$ 173.317,20 (cento e setenta e três mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos), caracterizado como saldo remanescente
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E2A07909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LAIS DE COL DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 112.xxx.xxx-33, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR I – Nível B3-20**, matrícula: 4244-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/07/2025 a 22/07/2026**, como segue:

- 17/08/2026 a 26/08/2026
- 18/01/2027 a 06/02/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 30 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:8ECABC6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **WAGNER JESUS BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 077.xxx.xxx-28, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – NÍVEL D1-10**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **SETOR DE CONTROLE DE VIAGENS, FROTAS E LOGÍSTICAS**, na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:64EEE2EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 077/2026, PROCESSO Nº 389/2026 DE CREDENCIAMENTO Nº 90.004/2026 PROCESSO Nº 2.772/2026 DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** JAINI KASIANO LTDA - CNPJ sob o nº 61.380.134/0001-70. **OBJETO:** Prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos nas áreas de

bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Cândói-PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Edital do Credenciamento 90004/2026. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR DO CONTRATO:** Até o valor global máximo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme preços unitários constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, vigentes no momento da realização de cada exame, relativo quantitativos efetivamente realizados e atestados pelo fiscal do contrato. **FISCAL:** Wilson José dos Santos. **DATA DE ASSINATURA:** 09/07/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F88F5BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90.003/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: TG SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 43.678.332/0001-32.

OBJETO: Contratação do cargo de Serviços gerais – carga horária 40h, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de serviços gerais.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.704,00 (quarenta e três mil e setecentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3AD137A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026

CONTRATO Nº 076/2026. DISPENSA Nº 008/2026. PROCESSO 2.757/2026. CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** J. IVATIUK SUPERMERCADO LTDA (CNPJ nº 00.063.452/0001-12). **OBJETO:** Fornecimento de cestas básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela tempestade ocorrida no dia 30 de junho de 2026. **VALOR:** R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). **PRazo DE VIGÊNCIA:** Contrato é de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação em virtude do disposto no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. **PRazo DE ENTREGA:** 01 (um) dia corrido, contado da assinatura do contrato do contrato. **DOTAÇÃO:** 09.003.08.244.0006.2043 – Gestão de Benefícios Eventuais, conta: 3100, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre), natureza de despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **FISCAL:** Tawane de Moraes. **GESTOR:** Thainá Souza. **DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/FBDB-D36A-2D20-60C4>

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2D323C89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 APOSTILAMENTO 01/2026 (PROCESSO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO Nº 2.757/2026). CONTRATO: Nº 075/2026

(Id PNCP: 95684478000194-2-000075/2026). **PROCESSO LICITATÓRIO:** 2.757/2026. **CONTRATANTE:** Município de Cândói/PR (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADA:** HAMUD, HAMUD & CIA LTDA (CNPJ nº 77.975.654/0001-65). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136, “caput” da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Correção de erro material verificado na epígrafe do instrumento contratual original, de modo a adequar a numeração do processo de contratação correspondente ao Id PNCP: 95684478000194-2-000075/2026.. **DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A6C218B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 APOSTILAMENTO 01/2026 (PROCESSO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO Nº 2.757/2026). CONTRATO: Nº 076/2026

(Id PNCP: 95684478000194-2-000076/2026). **PROCESSO LICITATÓRIO:** 2.757/2026. **CONTRATANTE:** Município de Cândói/PR (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADA:** J. IVATIUK SUPERMERCADO LTDA (CNPJ nº 00.063.452/0001-12). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136, “caput” da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Correção de erro material verificado na epígrafe do instrumento contratual original, de modo a adequar a numeração do processo de contratação correspondente ao Id PNCP: 95684478000194-2-000076/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:31A655DC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO LEI Nº 2.849, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MARQUESIENSE DE HANDEBOL – A.M.H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Marquesiense de Handebol – A.M.H.**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 31.699.923/0001-07, com sede no Município de Capitão Leônidas Marques/PR.

Art. 2º A Associação Marquesiense de Handebol – A.M.H. tem por finalidade promover o desenvolvimento esportivo, educacional e social da comunidade, incentivando a prática do handebol, a formação de atletas, a inclusão social por meio do esporte e a participação em atividades de interesse coletivo.

Art. 3º A entidade deverá manter atualizados junto ao Poder Executivo Municipal:

- I – seu Estatuto Social e eventuais alterações;
- II – a ata de eleição da diretoria em exercício;
- III – relatório anual de atividades;
- IV – comprovação de regular funcionamento.

Art. 4º A declaração de Utilidade Pública Municipal não implica concessão automática de recursos financeiros, subvenções ou benefícios, ficando eventual repasse condicionado:

I – à celebração de convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere;

II – à existência de dotação orçamentária específica;

III – ao cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º A entidade perderá o título de Utilidade Pública Municipal caso:

I – deixe de cumprir suas finalidades estatutárias;

II – utilize seus recursos para fins diversos dos previstos em seu estatuto;

III – deixe de apresentar, por dois anos consecutivos, relatório de atividades ao Município;

IV – seja constatada irregularidade grave em sua administração.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 09 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:0D4A5512

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.850, DE 09 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC do Município de Capitão Leônidas Marques/PR e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em observância os princípios e diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município;

Art. 2º. O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:

I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres;

II – mitigação de riscos;

III – preparação para emergências;

IV – resposta a desastres;

V – assistência às populações atingidas;

VI – recuperação de áreas afetadas;

VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;

VIII – capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Art. 3º. Constituem receitas do FUMPDEC:

I – dotações consignadas no orçamento do Município;

II – créditos adicionais;

III – transferências da União;

IV – transferências do Estado;

V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;

VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;

VII – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência ou calamidade pública;

X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§ 1º Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

§ 2º Os recursos do FUMPDEC não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de pessoal permanente e encargos sociais da Administração Municipal.

Art. 4º. Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

§1º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.

§2º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º. O FUMPDEC será gerido e administrado pela Coordenadoria da Defesa Civil, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, sob fiscalização do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil: Gerir e zelar pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC;

Estabelecer a política de aplicações dos recursos do FUMPDEC, em conjunto com o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Capitão Leônidas Marques;

Acompanhar a execução das políticas de ações preventivas, de socorro, assistência humanitária e reconstrutiva, como também, projetos específicos correlatos à Proteção e Defesa Civil;

Acompanhar, avaliar e decidir conjuntamente, com o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, sobre a realização das ações previstas pela Defesa Civil;

Elaborar o Plano de Contingência e Emergência de Capitão Leônidas Marques, e submetê-lo à aprovação do Conselho Proteção e Defesa Civil;

Submeter ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa, as demonstrações de receita e despesa do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, como também, o Balanço Anual;

Ordenar despesas com seus recursos, de acordo com a legislação pertinente;

Celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

Art. 6º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será nomeado através de ato do Poder Executivo, devendo ser composto por representantes das seguintes secretarias:

Gabinete do Prefeito;

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Planejamento;

Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada serviço público relevante e não remunerado.

§2º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;

Estabelecer critérios de priorização das ações;

Fiscalizar a execução das ações financeiras;

Analisar relatórios de execução financeira.

§3º Em situações de emergência ou estado de calamidade pública oficialmente reconhecidos, a aplicação dos recursos do FUMPDEC observará os procedimentos legais aplicáveis, assegurada a celeridade necessária ao atendimento da população afetada.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil serão aplicados em:

I – programas, projetos e ações vinculadas ao Plano Municipal de Contingência e Emergência;

II – ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres;

III – identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;

IV – manutenção de registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas;

V – em cursos e treinamentos em área correlata, desde que contribua para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal as exigências dos órgãos repassadores dos recursos.

Art. 9º. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.689, de 2023.

Parágrafo único. Os recursos financeiros, bens, direitos e obrigações vinculados ao Fundo Municipal para Calamidades Públicas passam a integrar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMDEC.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:FF85D1DE

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.854, DE 09 DE JULHO DE 2026.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.804, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.804, de 06 de novembro de 2025, que institui o Programa Habitacional de Interesse Social e dá outras providências.

Art. 2º A revogação prevista nesta Lei não prejudica a execução de programas habitacionais desenvolvidos pelo Município mediante convênios, contratos, termos de compromisso ou instrumentos congêneres celebrados com a União, o Estado do Paraná, a Caixa Econômica Federal, a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR ou outros órgãos e entidades públicas, os quais permanecerão regidos pela legislação federal, estadual e pelas normas específicas de cada programa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:1D4794B0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2026

EVENTO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

Construção da Casa da Mulher Paranaense (Projeto Padrão do Estado), com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projetos, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e projetos aprovados pela SECID – Secretaria de Estado das Cidades.

DA ALTERAÇÃO:

Alteração do Edital para fins de conformidade com a nova minuta técnico-padrão e orientações normativas transmitidas pelo Paracidade.

Ressalta-se que a presente alteração não interfere na formulação das propostas pelas licitantes, razão pela qual permanecem inalteradas a data de abertura e as demais disposições do processo licitatório.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:7C7F07DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 046/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 284/2026 de 09.07.2026.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 046/2026 de 12.05.2026**, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada à administração pública, disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), hospedada em ambiente de computação em nuvem, contemplando recursos para tratamento e processamento dos dados obtidos por meio de equipamentos instalados em veículos, com vistas à modernização administrativa do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 115/2026 e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço por lote**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** com o valor de **R\$ 149.200,00 (Cento e quarenta e nove mil e duzentos reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 284/2026.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada à administração pública, disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), hospedada em ambiente de computação em nuvem, contemplando recursos para tratamento e processamento dos dados obtidos por meio de equipamentos instalados em veículos, com vistas à modernização administrativa do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 115/2026 e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 149.200,00 (Cento e quarenta e nove mil e duzentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (meses) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

* 146 - 05.001.04.123.1005.2126.3.3.90.39.00;
 * 553 - 16.001.22.661.1012.2218.3.3.90.39.00;
 * 7 - 02.001.04.122.1004.2101.3.3.90.39.00;
 * 118 - 04.001.04.122.1009.2108.3.3.90.39.00;
 * 309 - 08.001.13.392.1027.2200.3.3.90.39.00;
 * 62 - 03.001.04.122.1004.2111.3.3.90.39.00;
 * 288 - 07.001.27.812.1026.2156.3.3.90.39.00;
 * 407 - 10.001.08.245.1028.2183.3.3.90.39.00;
 * 513 - 14.001.20.606.1015.2209.3.3.90.39.00;
 * 535 - 15.001.18.541.1017.2211.3.3.90.39.00;
 * 216 - 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.39.00;
 * 333 - 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.39.00;
 * 496 - 13.002.26.782.1011.2208.3.3.90.39.00;
 * 208 - 06.006.12.361.1011.2144.3.3.90.39.00;
 * 333 - 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.39.00;
 * 471 - 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:52B50194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE
FORNECIMENTO N.º 234/2025

TERMO ADITIVO Nº. 001/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 234/2025.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **VSL COMPANY LTDA**, com sede na Rua Presidente Jackson, 472, Vila Santa Helena, em Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.810-080, inscrita no CNPJ sob n.º 58.428.430/0001-99, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **LAURELINA RAMOS DA SILVA CAMPOS**, portadora do CPF sob n.º 046.498.116-60. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 07.10.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de julho 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

VSL COMPANY LTDA

Contratada

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:78776660

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 074/2026 - EXTRATO CTO 281/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2026.

Processo Adm. Nº 159/2026.

Solicitação Nº 201/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, 74, inciso III, "f", ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 11.908,60 (onze mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos), a favor da empresa **HANI ZEHDİ AMINE AWAD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Jataí, nº 118, CEP: 85.807-120, bairro Recanto Tropical, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.442.617/0001-46, para prestação de serviços especializados para realização de formação continuada "O Ensino dos Jogos, Músicas, Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil e Anos Iniciais", compreendendo 02 (dois) cursos presenciais de 08 (oito) horas cada, destinados aos professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, totalizando 16 (dezesesseis) horas de capacitação, incluindo planejamento, condução das atividades, materiais didáticos de autoria do palestrante, honorários, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos e todas as despesas necessárias à execução do objeto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2026.

REF:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/2026.

Processo Adm. Nº 159/2026.

Solicitação Nº 201/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: HANI ZEHDİ AMINE AWAD LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços especializados para realização de formação continuada "O Ensino dos Jogos, Músicas, Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil e Anos Iniciais", compreendendo 02 (dois) cursos presenciais de 08 (oito) horas cada, destinados aos professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, totalizando 16 (dezesesseis) horas de capacitação, incluindo planejamento, condução das atividades, materiais didáticos de autoria do palestrante, honorários, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos e todas as despesas necessárias à execução do objeto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 11.908,60 (onze mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 02 (dois) meses, a partir da data do Termo Contratual.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:

* 216 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.39.00;

* 240 – 06.008.12.365.1019.2138.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:712F8725

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 075/2026 - EXTRATO CTO 282/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2026.

Processo Adm. Nº 160/2026.**Solicitação Nº 202/2026.**

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, 74, inciso III, "F", ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 6.470,00 (seis mil, quatrocentos e setenta reais), a favor da empresa **NASCIMENTO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Marechal Deodoro, nº 1623, CEP: 85.802-210, bairro Neva, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 34.876.639/0001-57, para prestação de serviços especializados para realização de formação continuada com a temática "Educação para as Relações Étnico-Raciais: Letramento Racial, Equidade e Organização do Ensino", destinada aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2026.**REF:****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2026.****Processo Adm. Nº 160/2026.****Solicitação Nº 202/2026.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.****CONTRATADA: NASCIMENTO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviços especializados para realização da formação continuada com a temática "Educação para as Relações Étnico-Raciais: Letramento Racial, Equidade e Organização do Ensino", destinada aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 6.470,00 (seis mil, quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 02 (dois) meses, a partir da data do Termo Contratual.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:

* 216 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.39.00;

* 240 – 06.008.12.365.1019.2138.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:FF1600C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 076/2026 - EXTRATO CTO 283/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2026.**Processo Adm. Nº 161/2026.**

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 17.790,27 (dezesete mil, setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos), a

favor de **ANDREIA FRANCISCA SIGNOR DE SOUZA**, residente na Linha Alto Alegre, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 068.713.429-77, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2026.**REF:****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2026.****Processo Adm. Nº 161/2026.****Solicitação Nº 207/2026.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.****CONTRATADA: ANDREIA FRANCISCA SIGNOR DE SOUZA.**

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R\$ 17.790,27 (dezesete mil, setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:

* 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;

* 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;

* 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;

* 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;

* 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:1C663D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2026

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)****OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrução da Fanfarra

Municipal, mediante disponibilização de instrutor qualificado, e para o fornecimento de alimentação pronta aos integrantes da Fanfarra Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 11.354,00 (onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 24.07.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 24.07.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

· **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**
 · **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**
 · **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparência/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ** a descrição constante no **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:D7E8CAF3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 04/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 PROCESSO Nº 113/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino.

Data de abertura das Propostas: 31 de julho de 2026 a partir das 08h30min

Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 2021 e (43) 9 9825-0137- Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de julho de 2026.

Publique-se

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ

Secretario Municipal da Educação

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:7F0B92F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 05/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026 PROCESSO Nº 119/2026

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar.

Data de Início: 15 de julho de 2026 a partir das 08h30min

Data de Encerramento: 17 de agosto de 2026 até as 17h00min

Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-118.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 2021 e (43) 9 9825-0137- Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de julho de 2026.

Publique-se

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:930F70B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026 PROCESSO Nº 122/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral e nas especialidades de Neurologia, Ortopedia, Urologia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Neuropediatria, Dermatologia e Ginecologia.

Data de Início: 15 de julho de 2026 a partir das 08h30min

Data de Encerramento: 31 de dezembro de 2026 até as 17h00min

Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-118.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 2021 e (43) 9 9825-0137- Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de julho de 2026.

Publique-se

LILIAN MARIA CAETANO CLARO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:017C6E87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 PROCESSO: Nº 105/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços destinados ao atendimento das demandas da XV FRUTFEST e demais eventos promovidos pelo Município, conforme necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 09 de julho de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 24 de julho de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 09 de julho de 2026.

Publique-se.

NILTON JOSÉ TELES

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:FCE0979B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO: Nº 116/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de Ambulância tipo D, serviços móveis,

atendimento de urgência e emergência acompanhada da equipe profissional necessária, médico, enfermeiro e condutor socorrista/técnico, para eventos municipais, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 09 de julho de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 24 de julho de 2026**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 09 de julho de 2026.

Publique-se.

NILTON JOSÉ TELES

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:BD730764

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 PROCESSO: Nº 108/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ R\$80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículos com motorista (van, micro-ônibus, ônibus e suv), com manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 09 de julho de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 27 de julho de 2026**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 09 de julho de 2026.

Publique-se.

NILTON JOSÉ TELES

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:0D1BE09F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 PROCESSO: Nº 102/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ÍTENS ATÉ R\$80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de testes psicológicos padronizados para avaliações, testagens e rastreios do desenvolvimento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Casa do Autista CEREN, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 09 de julho de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 27 de julho de 2026**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 09 de julho de 2026.

Publique-se.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:25642946

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 PROCESSO Nº 233/2025

A Comissão Municipal de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 004/2026, Credenciamento de operadores de máquinas, visando assegurar a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município, em razão do término da vigência dos contratos oriundos de credenciamento anterior, mediante a realização de novo processo para suprir a necessidade existente, decidiu HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):

Nº	EMPRESA
01	REINALDO APARECIDO DOS SANTOS CPF de n.º 028.875.879-00, no LOTE 02 – Prestação de serviços de operador de escavadeira hidráulica.

As decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, mediante documento escrito.

Carlópolis, 09 de julho de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA

Agente de Contratação e Pregoeiro

Portaria nº 055/2026 - DP

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA

Equipe de Apoio

Portaria nº 055/2026 - DP

SALOMÃO CARLOS OLIVA SILVA

Equipe de Apoio

Portaria nº 055/2026 - DP

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:504FDB73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026 PROCESSO INTERNO Nº 68/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS - CNPJ 05.066.687/0001-81
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviço locação catracas com controle de acesso para entrada e saída QR CODE, locação de leitores faciais e credenciamento, cartões em PVC e pulseiras de identificação.
Vigência do Contrato	09/07/2026 à 09/07/2027
Valor Contratual	R\$ 45.004,80 (quarenta e cinco mil e quatro reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária

30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de julho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS
Contratada

Publicado por:

Danieli Aparecida da Silva

Código Identificador:8089BF60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

REPUBLICA-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026 PROCESSO INTERNO Nº 75/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	LEILA LAIS MALULY KEDER E OUTR - CNPJ 708.934.469-04
Objeto	Locação de imóvel localizado a Rua Benedito Salles nº 1085, matrícula nº 3.695, da qual será instalada a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	09/07/2026 à 09/07/2027
Valor Contratual	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de julho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante
LEILA LAIS MALULY KEDER E OUTR
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:31B7E31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
6º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 145/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua 21 de abril, nº 1082, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 43.403.587/0001-92, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Luiz Felipe Ferreira Ribeiro**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15xxxxx SEJUSP/MS, e do CPF nº 037.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, nº 1630, na cidade de Palotina, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do pregão eletrônico nº 31/2023, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo execução em mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até 14 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato reajustado pelo índice IPCA conforme previsão contratual, em mais R\$ 37.701,22 (trinta e sete mil, setecentos e um reais e vinte e dois centavos), mantendo o valor mensal em R\$ 18.850,61.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás, 09 de julho de 2026.

Município de Catanduvás
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Medical Prime Gestão de Serv. Médicos LTDA
LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
Representante Legal
CPF 037.XXX.XXX-04

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:80E259B5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 115/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal Ademar Luiz Burckhardt, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro lado a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua Alexandre Fleming, 2194, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Eliane Michalczuk Barson da Costa, brasileira, portadora do CPF nº 063.xxx.xxx-12, residente e domiciliada na Rua Alexandre Fleming, 2194, zona rural da cidade de Toledo, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as nomas da lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato decorrente do Edital de **Inexigibilidade nº 26/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA BRONZE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – são funcionalidades do sistema:

- Monitoramento de certidões e obrigações em âmbito estadual e federal (CAUC);
- Gestão de receitas e arrecadações;
- Análise de demonstrativos constitucionais;
- Acompanhamento de índices e investimentos em educação, Fundeb;
- Saúde;
- Folha de pagamento;
- Monitoramento de programas e convênios federais;
- Análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas;
- Comparação do saldo de empregos entre municípios;
- Registros de emplacamento de veículos;
- Monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais;
- Informações do IBGE;
- Comparações e rankings entre municípios com base em índices e investimentos;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA BRONZE	1.000,00	12.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

Em 12 parcelas mensais, após execução, mediante apresentação de nota fiscal;

Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
 - Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao temo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
- f) A Nota Fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

- Para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

- O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, está estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365, multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor	Código
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	000	12.000,00	1567

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei, desde que sem reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Paço Municipal de Catanduvas.

CLAUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I – quando aplicado por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicado por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 – Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 – Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 – Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 – Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 – Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 – Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

2 – Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

3 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

5 – Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

6 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

7 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar da execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Disponibilizar a licença de uso do aplicativo GOV FÁCIL – Licença Bronze, com as funcionalidades previstas neste Contrato.

- Manter o sistema em funcionamento durante a vigência contratual, ressalvadas as interrupções necessárias para manutenção programada ou por motivos de força maior.

- Monitoramento de certidões e obrigações em âmbito estadual e federal (CAUC);

- Gestão de receitas e arrecadações;

- Análise de demonstrativos constitucionais;

- Acompanhamento de índices e investimentos em educação, Fundeb;

- Saúde;

- Folha de pagamento;

- Monitoramento de programas e convênios federais;

- Análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas;

- Comparação do saldo de empregos entre municípios;

- Registros de emplacamento de veículos;

- Monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais;

- Informações do IBGE;

- Comparações e rankings entre municípios com base em índices e investimentos;

– Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI'S, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

- 8 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 9 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 10 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 11 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 12 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 13 – Executar os serviços conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 14 – Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 – Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 – O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes na lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

2 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de julho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Prefeito Municipal
 CPF: 065.XXX.XXX-01

Govfacil Gestão & Tecnologia LTDA
ELIANE M. BARZON DA COSTA
 Representante Legal
 063.xxx.xxx-12

OZIEL DE OLIVEIRA
 Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
 Gestora Do Contrato

Publicado por:
 Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:3D58B5EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 187/2026

DECRETO Nº 187/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Supervisora das Escolas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Resolve nomear, a Servidora Municipal, abaixo relacionada, para ocupar o cargo de **SUPERVISORA DE ENSINO (20 HORAS)**, atribuindo-lhe a função gratificada do magistério (FG-M3), conforme a Lei Municipal nº 2811/2015, de 10 de Abril de 2015.

ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDIA

Alessandra da Silva Castilho **Supervisora de Ensino** FG-M3

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2026.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 09 de Julho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B041C076

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 3/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Concorrência Eletrônica nº 3/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 09 de Julho de 2026.

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:46A6C1F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10/2026 - ID Nº 1026

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10/2026 - ID Nº 1026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: M. D. CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E IMPLANTAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 972446/2024 MDICS/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente aditivo tem por objeto o reajuste contratual com fundamento na variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC/FGV de aproximadamente 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento). O contrato foi firmado pelo valor global de R\$ 325.810,31 (trêzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dez reais e trinta e um centavos), tendo como data-base do orçamento de referência da Administração o mês de março de 2025, conforme planilhas elaboradas com base na tabela SINAPI desonerada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o disposto no Art. 124 inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21 em conformidade com os limites estabelecidos pelo Art. 125, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na forma de extrato.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2026

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:40C7395D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
99/2025 – ID Nº 9925

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
99/2025 – ID Nº 9925

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA WANDERLEY ANTUNES DE MORAES, NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL,

CONFORME ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4105102/2023, VINCULADO AO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO: A presente clausula tem por objeto o **acréscimo** de valores de **R\$ 23.375,73 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)** ao valor do contrato atualizado, perfazendo o montante de **R\$ 2.266.634,15 (Dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscientos e trinta e quatro reais, e quinze centavos)**, de acordo com o parecer técnico anexo ao processo licitatório, com o devido parecer jurídico, nos termos da Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:B9321371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026
Processo Administrativo nº 006/2026

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, com fundamento no **artigo 75 inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa **VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 20.538.561/0001-56**, para contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços continuados de portaria**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR. Sendo o valor estimado de **R\$ 63.120,00** (sessenta e três mil, cento e vinte reais), pelo período de **12 (doze) meses**.

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da lei nº 14.133/2021, a vista do **parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do **artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021**, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Cerro Azul/PR, 09 de julho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jocenir de Barros Stepenowsky

Código Identificador:B6A3F008

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 202/2026 REGULAMENTA A CÂMARA
INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL,
PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 75/2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, no Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e na Lei Municipal nº 75, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no âmbito do Município de Cerro Azul.

Art. 2º A CAISAN Municipal é instância governamental responsável pela articulação e integração das ações voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional, competindo-lhe:

- I – Elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – Promover a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos na execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III – coordenar a implementação das ações previstas no Plano Municipal;
- IV – Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – Propor diretrizes, metas, indicadores e mecanismos de acompanhamento das ações relacionadas ao SISAN;
- VI – Promover a integração entre programas e políticas públicas voltadas ao abastecimento, produção de alimentos, saúde, educação alimentar e nutricional, assistência social, desenvolvimento rural e sustentabilidade;
- VII – exercer outras atribuições previstas na legislação pertinente.

Art. 3º A CAISAN Municipal será composta pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que exercerá sua Presidência;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
- VI – Secretaria Municipal de Administração;
- VII – Secretaria Municipal de Finanças;
- VIII – Secretaria Municipal de Planejamento integrado, captação de recursos e desenvolvimento econômico.

§ 1º Os membros titulares serão substituídos, em seus impedimentos, por servidores formalmente designados pelos respectivos Secretários.

§ 2º Outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser convidados a participar das reuniões sempre que os assuntos tratados estiverem relacionados às suas áreas de atuação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento exercerá a Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal, prestando apoio técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Art. 5º Compete ao Presidente da CAISAN Municipal:

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Coordenar os trabalhos da Câmara;
- III – Encaminhar as deliberações aos órgãos competentes;
- IV – Representar a CAISAN perante os demais órgãos e instituições.

Art. 6º A CAISAN Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 7º As decisões da CAISAN Municipal serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, sendo lavrada ata de cada reunião.

Art. 8º A participação dos membros na CAISAN Municipal será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º A CAISAN Municipal atuará de forma integrada com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 75/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 09 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Composição da CAISAN Municipal:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – Wender G. Moreira – Presidente
 Secretaria Municipal de Saúde – Alcicleia da Guia Jaquetti
 Secretaria Municipal de Educação – Adriana Chaves da Silva
 Secretaria Municipal de Assistência Social – Josemara da Guia de Araújo
 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – Paulo Cezar Cordeiro do Nascimento
 Secretaria Municipal de Administração – André Luiz Gustavo Andolfato
 Secretaria Municipal de Finanças – Gisele Ribeiro de Souza
 Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico – João Roberto Lins

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 09 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:E282529D

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 943/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul -PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinada ao planejamento, organização, acompanhamento, coordenação, fiscalização e demais atos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores, conforme a legislação vigente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente:

- André Luiz Gustavo Andolfato – Diretor de Recursos Humanos.

II – Membros:

- Monica Alves Cordeiro – Diretora do Departamento de Acompanhamento Pedagógico.
- Adriana Chaves da Silva – Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – elaborar e revisar o edital do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente;
- II – coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame;
- III – promover as medidas necessárias para garantir a lisura, transparência, legalidade e publicidade do processo seletivo;
- IV – analisar e deliberar sobre situações administrativas relacionadas ao certame, quando previsto no edital ou determinado pela autoridade competente;
- V – praticar os demais atos necessários à regular execução do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem percepção de remuneração adicional, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:58886FB1

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 944/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE TUTORES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) CUIDADOR DE IDOSOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo de tutores para atuação no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) **Cuidador de Idosos**, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

- **Adriane do Carmo Lourenço** – Coordenadora do Polo UAB.

II – Membros:

- **Mislaine Maria de Souza** – Professora.
- **Adriana Chaves da Silva** – Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

- I – elaborar e acompanhar o processo seletivo de tutores, observadas as normas e os critérios estabelecidos no respectivo edital;
- II – proceder à análise da documentação apresentada pelos candidatos;
- III – avaliar os candidatos conforme os critérios definidos no edital;
- IV – registrar em ata todas as etapas do processo seletivo;
- V – divulgar o resultado da seleção e encaminhar os atos necessários à homologação do processo.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:A939E382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 PORTARIA Nº 001/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a instituição e composição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Cerro Azul, PARANÁ e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO AZUL no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), e em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Cerro Azul, instância de governança local de caráter consultivo, deliberativo e de monitoramento pedagógico.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I - Planejar, coordenar e monitorar as ações locais da Política Municipal de Alfabetização;
- II - Alinhar as metas pedagógicas do município à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - Validar o Plano de Ações Territoriais e acompanhar a execução dos recursos técnicos e financeiros destinados à alfabetização;
 IV - Analisar periodicamente os indicadores de proficiência em leitura e escrita dos estudantes até o 2º ano do Ensino Fundamental;
 V - Apoiar as ações de formação continuada de professores e a distribuição de materiais didáticos complementares.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros:

I - **Coordenação Geral:** Adriana Chaves - Secretária Municipal de Educação;

II - **Articulação de Gestão e Formação (RENALFA):** Rosicler de Fátima Lopes - Articuladora Municipal;

III - **Representação da Educação Infantil:** Mislaine Cristina Marche- Coordenadora Pedagógica;

IV - **Representação dos Anos Iniciais:** Monica Alves Cordeiro - Coordenadora Pedagógica;

V - **Representação dos Gestores Escolares:** Juraci de Mattos Godoy- Diretora Escolar;

VI - **Representação dos Docentes:** Eliziane de Fátima Coutinho Osten e Juliane Blum - Professores Alfabetizadores Regentes;

VII - **Representação do Controle Social:** Rosemeri Raab Rocha - representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 4º As funções dos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, de forma Bimestral ou extraordinariamente por convocação de sua Coordenação Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 9 de julho de 2026

ADRIANA CHAVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cerro Azul-PR

Decreto nº 0148/2025

Publicado por:

Angela Maria Hilman

Código Identificador:25A1839F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 2.944/2026

LEI Nº 2.944/2026

Institui o “Pacotão Anticorrupção” na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito da Administração direta, Autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente Legislativo, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão e de confiança no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Clevelândia-PR, de pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

I - Os inalistáveis e os analfabetos;

II - Os que tenham contra sua pessoa representação julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

III - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o

transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais; os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos e equiparados;

h) de redução a condição análoga a de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual;

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

IV - Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

V - Os detentores de cargo na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VII - Os que forem condenados a suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VIII - Os que tiverem suas contas relativas ao exercício dos cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, durante 8 (oito) anos subsequentes a perda do mandato, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

IX - Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ética profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

X - Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XI - Os servidores do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos;

XII - A pessoa física e o(s) dirigente(s) de pessoas jurídicas responsável(is) por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão e colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;

XIII - Os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que tenham perdido os respectivos mandatos por infringência ao disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, durante oito anos subsequentes a perda do mandato;

XIV - O Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, durante oito anos subsequentes a perda do mandato;

XV - O Prefeito, os membros das Câmaras Municipais, que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura;

XVI - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

§ 1º - A vedação prevista no inciso II do art. 1º não se aplica aos crimes culposos e aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo.

§2º- Fica igualmente vedado aos órgãos públicos municipais a contratação com empregados terceirizados ou empresas dirigidas por pessoas que estejam inseridas nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI.

§3º - As entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas públicas deverão comprovar que seus dirigentes não incidem nas hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal.

§4º - Aquele que for aprovado em concurso público municipal, no âmbito do Poder Executivo e/ou do Poder Legislativo, deverá comprovar que não incide em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal, não obstante haja crivo, neste sentido, pelo próprio edital do concurso prestado.

§5º - Fica igualmente vedada a nomeação de membro(s) de conselhos municipais que tenham cunho fiscalizatório no âmbito da Administração Pública, daquele(s) que incidir (em) em uma das hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 3º Os servidores ocupantes de cargos em comissão e/ou confiança deverão comprovar, por ocasião da nomeação, que estão em condições de exercício do cargo ou função, bem como ratificar esta condição, anualmente, até 31 de janeiro.

Parágrafo único. No caso de servidores efetivos e dos empregados públicos, a comprovação das condições de exercício do cargo e função pública, será feita no momento da posse ou admissão.

Art. 4º Todos os atos efetuados em desobediência as vedações previstas nesta Lei serão consideradas nulos a partir da sanção desta legislação.

Art. 5º As denúncias de descumprimento da Lei deverão ser encaminhadas à Controladoria Interna do Município, à autoridade administrativa competente ou aos órgãos de controle externo, para adoção das providências cabíveis

Art. 6º A Prefeitura e a Câmara Municipal terão 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei para se adaptarem e regularizarem a situação dos funcionários já nomeados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 008/2026-L de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio.

Clevelândia – Paraná, 09 de julho de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Debora Aline Binotto

Código Identificador:9228AB09

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2026

Decreto municipal nº 165/2026

Institui a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento do município de Clevelândia, Pr.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Decreta

Art. 1º Fica instituída a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento do município de Clevelândia, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto pelo Art. 75, inciso I, e Art. 76, § 5º, da Lei Municipal nº. 2.686/2019.

Parágrafo Único. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento, revisado, de que trata o caput do artigo, é parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se o Decreto Municipal nº. 402/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal

Clevelândia – Pr., 09 de julho de 2026

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Regimento Interno

Capítulo I

Da Natureza

Art. 1º. O Conselho Municipal de Planejamento – CMP, criado pela Lei Municipal nº. 2.686/2019, constitui-se em órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas, no âmbito de sua competência, conforme dispõe este Regimento Interno.

Capítulo II

Da Composição e Organização

Art. 2º. O CMP é composto por 10 membros titulares, além dos seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

4 representantes do governo municipal (3 do executivo e 1 legislativo);

2 representantes da área empresarial;

2 representantes dos movimentos sociais;

1 representante do sindicato de trabalhadores;

1 representante de instituições acadêmicas.

§1º. Os membros do CMP, titulares e suplentes, representantes do Governo Municipal são nomeados através de Decreto pelo Prefeito em exercício. Os demais membros do CMP, titulares e suplentes, serão eleitos por votação pública na realização da Conferência Municipal da Cidade. O mandato será exercido gratuitamente pelo período de 3 anos, permitida sua recondução por igual prazo uma única vez, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§2º. Caso os representantes titulares, do governo municipal, ocupem cargos em comissão, seus suplentes deverão ser, obrigatoriamente, servidores efetivos.

§3º. O membro suplente assumirá automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares.

Art. 3º. A diretoria do CMP é composta por:

Presidente;

Vice-Presidente

Secretário

§1º. O presidente do CMP e o vice, que devem ser ocupantes do Poder Público, serão eleitos por aclamação, entre os conselheiros que o formam, na primeira reunião ordinária realizada após a eleição de que trata o Art. 2º, §1º. O mandato será exercido gratuitamente pelo período de 3 anos, permitida sua recondução por igual prazo uma única vez, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§2º. Cabe ao presidente indicar, entre os membros do CMP, o secretário do órgão.

Art. 4º. O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMP será prestado diretamente pela Prefeitura.

Capítulo III

Da Competência

Seção I

Do Conselho Municipal de Planejamento

Art. 5º. Compete ao CMP:

Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
 Dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional da Cidade em articulação com o Conselho Nacional das Cidades;
 Articular discussões para a implementação do Plano Diretor;
 Deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei do Plano Diretor;
 Acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;
 Apreçar e deliberar sobre casos não previstos na lei do Plano Diretor e na legislação municipal correlata;
 Auxiliar na coordenação do processo participativo de revisão do Plano Diretor;
 Acompanhar a elaboração e implementação do orçamento público, dos PPAs municipais, lei de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo;
 Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana e regulamentações, em especial, as propostas de alteração da legislação relativa a gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte urbano, antes do seu encaminhamento à Câmara Municipal;
 Recursos das decisões do órgão competente, em que as partes alegarem algum erro ou falsa interpretação das normas desta Lei;
 Discutir o desenvolvimento urbano e rural de forma integrada com os conselhos setoriais e articular as suas ações e debates com os demais conselhos municipais pertinentes;
 Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
 Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
 Pedidos de novos usos nos limites de sua competência;
 Apreçar, juntamente com a Secretaria Municipal competente, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), bem como, de Impacto Ambiental (EIA) para licenciamento dos empreendimentos ou atividades públicas ou privadas que na sua instalação ou operação possam causar grande impacto urbano e ambiental;
 Solicitar a realização de estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do conselho, exclusivamente para fins de facilitar apreciação e despacho em matérias sob sua competência;
 Manter interlocução com outros conselhos afetos ao Desenvolvimento Urbano, em esfera nacional, estadual ou municipal, para cooperação e troca de experiências;
 Emitir resoluções com as deliberações, pareceres e recomendações do conselho, que terão caráter opinativo;
 Promover, quando necessário, a realização de seminários ou encontros municipais e regionais sobre temas de sua agenda;
 Dividir-se em grupos de trabalho para aprofundar o estudo de questões afetas ao conselho, objetivando uma melhor compreensão de temas por parte de todos os membros, bem como, o assessoramento do plenário nas decisões;
 Convocar, organizar e coordenar, a cada 3 anos, a Conferência Municipal da Cidade em caráter ordinário;
 Aprovar o Regimento Interno para realização da Conferência Municipal da Cidade, o qual deve ser elaborado de acordo com o Regimento Interno da Conferência Nacional e Estadual;
 Eleger a Coordenação Executiva de cada Conferência Municipal da Cidade respeitando a proporcionalidade do conselho;
 Promover a Integração dos temas da Conferência Municipal da Cidade com as demais conferências de âmbito regional estadual e nacional;
 Acompanhar e avaliar o cumprimento das resoluções da Conferência Municipal da Cidade;
 Dar publicidade e ampla divulgação de seus trabalhos, ações e deliberações no website da Prefeitura Municipal de Clevelândia;

Praticar demais atos compatíveis com a sua finalidade.

Seção II

Do Presidente

Art. 6º. Compete ao presidente do CMP:

Representar o conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento;
 Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
 Presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;
 O voto de desempate nas deliberações do conselho;
 Organizar a pauta e o calendário das reuniões;
 Assinar as correspondências do Conselho;
Parágrafo único. O presidente do CMP será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Seção III

Do Secretário

Art. 7º. Compete ao secretário do CMP:

Organizar, juntamente com o presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão;
 Enviar o material aos conselheiros;
 Redigir as atas das reuniões, proceder sua leitura, encaminhar aos conselheiros e alterá-las quando necessário;
 Inscrever as pessoas, presentes à reunião, que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta.
 Organizar espaços físicos e materiais das reuniões do conselho;
 Anotar a presença dos conselheiros, em livro próprio;
 Digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo presidente;
 Manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo conselho;

CAPÍTULO IV

Das Reuniões do Conselho Municipal de Planejamento

Art. 8º. As reuniões do CMP serão realizadas ordinariamente, uma vez por mês, em data, local e horário a ser designado pelo presidente e, extraordinariamente, mediante convocação do deste, ainda, pela maioria simples de seus membros (metade mais um), sendo exigido, nesta hipótese, justificativa por escrito ao mandatário do conselho.

Parágrafo único. As reuniões do CMP serão iniciadas com a presença da maioria simples de seus membros, sendo as deliberações tomadas, também por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 9º. Anunciada a apreciação de um assunto far-se-á a exposição da matéria, passando-se a discussão e a posterior votação, se for o caso.

§ 1º. O presidente do conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

§ 2º. O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.

§ 3º. Ao proceder a votação o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e as abstenções.

§4º. Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

Art. 10º. A decisão de matéria constante da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

Art. 11. Todas as decisões do conselho deverão constar de registro em Ata, que será assinada por todos os conselheiros presentes à reunião.

Art.12. As reuniões terão duração máxima de 2 horas, prorrogáveis, por no máximo, trinta minutos, a critério dos conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

Expediente;
Ordem do dia;
Discussão e votação;
Palavra livre;
Encerramento.

Parágrafo único. O expediente terá duração máxima de quinze minutos e abrangerá:

Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
Apresentação, pelo Secretário, dos avisos, comunicações, correspondências e documentos de interesse do conselho;

Art. 13. Todas as reuniões são abertas a comunidade, podendo delas participar, a convite dos membros do conselho ou de seu presidente, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 14. Quaisquer alterações deste Regimento Interno, serão propostas em sessão do conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo plenário.

Art. 16. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Clevelândia - Pr., 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:279EEFBF

GABINETE DECRETO Nº 166/2026

DECRETO Nº 166/2026

Regulamenta a utilização, o controle, a guarda e a fiscalização dos veículos oficiais pertencentes à Administração Pública do Município de Clevelândia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela adequada utilização, conservação e controle dos bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para utilização, guarda, fiscalização e controle da frota oficial do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno e prevenção de irregularidades na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Clevelândia e o Ministério Público do Estado do Paraná nos autos do Inquérito Civil nº 0038.25.000574-1;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização, guarda, conservação, controle e fiscalização dos veículos oficiais pertencentes à Administração Pública do Município de Clevelândia.

Art. 2º Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao atendimento do interesse público, sendo vedada sua utilização para fins particulares, pessoais ou estranhos às atividades da Administração Municipal.

Art. 3º Todos os veículos oficiais permanecerão sujeitos aos mecanismos de controle administrativo instituídos pelo Município, especialmente aqueles relativos ao Diário de Bordo, abastecimento, manutenção, fiscalização e controle patrimonial.

Art. 4º Para os fins deste Decreto considera-se:

I – veículo oficial: todo veículo pertencente, locado, cedido ou colocado à disposição da Administração Pública Municipal;

II – condutor autorizado: agente político, servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, empregado público, contratado temporário ou motorista terceirizado formalmente autorizado a conduzir veículo oficial;

III – unidade administrativa: secretaria, departamento ou órgão responsável pela utilização do veículo.

CAPÍTULO II DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 5º Os veículos oficiais deverão ser utilizados exclusivamente na execução de atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 6º A utilização dos veículos observará os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Art. 7º Somente poderão conduzir veículos oficiais pessoas previamente autorizadas pela Administração Municipal e legalmente habilitadas, observada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao veículo.

Art. 8º É dever do condutor utilizar o veículo com zelo, responsabilidade e observância das normas de trânsito, respondendo pelos danos decorrentes de dolo ou culpa.

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

Art. 9º A utilização dos veículos oficiais dependerá de autorização da autoridade competente da respectiva Secretaria ou órgão responsável.

Parágrafo único. A autorização poderá decorrer da própria atribuição funcional do servidor ou da rotina administrativa do setor, dispensando ato formal individual quando o uso do veículo integrar as atividades ordinárias do cargo.

Art. 10. A utilização de veículos oficiais fora do horário normal de expediente somente será admitida quando indispensável à execução de serviço público devidamente autorizado, devendo, concluída a atividade, o veículo ser imediatamente recolhido ao pátio, garagem ou outro local oficial designado para sua guarda, observado o disposto neste Decreto.

Art. 11. O condutor deverá observar integralmente as normas deste Decreto e do Decreto nº 167/2026, que institui o Diário de Bordo da Frota Municipal.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 12. É expressamente proibida a utilização de veículo oficial:

I – para fins particulares;

II – para atividades de interesse exclusivamente privado;

III – para transporte de familiares, amigos ou pessoas estranhas ao serviço público;

IV – para realização de compras particulares;

V – para deslocamentos incompatíveis com a finalidade administrativa;

VI – para transporte de materiais particulares;

VII – para qualquer finalidade diversa do interesse público.

Art. 13. É vedado ao condutor:

I – entregar a direção do veículo a pessoa não autorizada;

II – utilizar o veículo sem possuir habilitação válida;

III – fumar no interior do veículo;

IV – conduzir o veículo sob efeito de álcool ou substância psicoativa;

V – utilizar telefone celular durante a condução;

VI – descumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 14. É proibida a utilização do veículo oficial para deslocamentos entre a residência do servidor ou agente político e seu local de trabalho.

Art. 15. É vedada a utilização de veículo oficial em atividades político-partidárias, campanhas eleitorais, eventos particulares, atividades religiosas, manifestações de caráter privado ou qualquer outra finalidade incompatível com o interesse público.

CAPÍTULO V DO RECOLHIMENTO E DA GUARDA DOS VEÍCULOS

Art. 16. Encerrada a utilização do veículo oficial, este deverá ser imediatamente recolhido ao pátio, garagem ou outro local oficialmente designado pela Administração Municipal para guarda da frota.

Art. 17. É expressamente proibido o pernoite, a guarda ou a permanência de veículos oficiais em residências particulares de agentes políticos, servidores públicos, empregados públicos, contratados, prestadores de serviços ou terceiros.

Art. 18. As chaves dos veículos oficiais deverão permanecer sob guarda do servidor designado pela Administração Municipal, em local seguro e previamente definido pelo órgão responsável pela frota.

Art. 19. O condutor é responsável pela devolução do veículo, das chaves, dos documentos obrigatórios e do Diário de Bordo ao término da utilização.

Art. 20. O descumprimento das disposições deste Capítulo caracteriza infração administrativa, sujeitando o responsável às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando for o caso.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES DOS CONDUTORES

Art. 21. São deveres do condutor do veículo oficial:

I – utilizar o veículo exclusivamente para a execução de serviço público;

II – portar Carteira Nacional de Habilitação compatível e válida;

III – zelar pela conservação, limpeza e integridade do veículo;

IV – verificar, antes da saída, as condições gerais de funcionamento, comunicando imediatamente qualquer irregularidade ao Departamento de Frotas;

V – preencher integralmente o Diário de Bordo, na forma prevista em regulamento próprio;

VI – observar rigorosamente a legislação de trânsito;

VII – comunicar imediatamente acidentes, furtos, roubos, avarias, panes mecânicas ou qualquer ocorrência envolvendo o veículo;

VIII – devolver o veículo, as chaves, os documentos de porte obrigatório e o Diário de Bordo ao término da utilização;

IX – adotar todas as medidas necessárias à preservação do patrimônio público.

Art. 22. O condutor responderá administrativamente pelos danos decorrentes de dolo ou culpa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS E DO DEPARTAMENTO DE FROTAS

Art. 23. Compete aos Secretários Municipais:

I – fiscalizar a correta utilização dos veículos sob sua responsabilidade;

II – assegurar que os veículos sejam utilizados exclusivamente para fins de interesse público;

III – comunicar imediatamente qualquer irregularidade ao Departamento de Frotas, à Controladoria Interna e à autoridade competente;

IV – orientar os servidores quanto ao cumprimento deste Decreto.

Art. 24. Compete ao Departamento de Frotas:

I – controlar a utilização da frota municipal;

II – manter cadastro atualizado dos veículos;

III – controlar revisões, manutenções preventivas e corretivas;

IV – acompanhar o consumo de combustível;

V – controlar a quilometragem dos veículos;

VI – manter arquivo atualizado dos Diários de Bordo;

VII – comunicar irregularidades à autoridade competente;

VIII – promover inspeções periódicas na frota.

CAPÍTULO VIII DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO

Art. 25. O abastecimento dos veículos oficiais somente poderá ocorrer mediante os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Município e pelos contratos administrativos vigentes.

Art. 26. Os abastecimentos deverão ser compatíveis com a quilometragem registrada no Diário de Bordo e com os demais controles administrativos.

Art. 27. Toda manutenção preventiva ou corretiva deverá ser previamente registrada pelo Departamento de Frotas.

Art. 28. É vedada a realização de abastecimentos, reparos ou aquisições de peças sem observância dos procedimentos administrativos estabelecidos pelo Município.

CAPÍTULO IX DOS ACIDENTES, AVARIAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 29. Em caso de acidente, o condutor deverá:

I – adotar as medidas necessárias para preservação da vida e da segurança dos envolvidos;

II – acionar as autoridades competentes, quando necessário;

III – comunicar imediatamente a chefia imediata e o Departamento de Frotas;

IV – apresentar relatório circunstanciado dos fatos.

Art. 30. O condutor é responsável pelo pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas durante a utilização do veículo, observado o devido processo administrativo.

Art. 31. Constatado dano decorrente de dolo ou culpa do condutor, poderá ser instaurado procedimento administrativo visando ao ressarcimento ao erário, observado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X DA FISCALIZAÇÃO

Art. 32. A fiscalização do cumprimento deste Decreto compete:

I – aos Secretários Municipais;

II – ao Departamento de Frotas;

III – à Controladoria Interna.

Art. 33. Sempre que constatados indícios de irregularidade, deverão ser adotadas as medidas administrativas necessárias para apuração dos fatos.

CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES

Art. 34. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 35. Verificada qualquer irregularidade, a autoridade competente poderá determinar a instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro procedimento previsto na legislação vigente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e fiscalização.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Todos os usuários da frota municipal ficam obrigados ao integral cumprimento deste Decreto.

Art. 37. O Decreto Municipal nº 167/2026, que institui o Diário de Bordo da Frota Oficial integra o sistema de controle da utilização dos veículos oficiais, sendo de observância obrigatória por todos os condutores e órgãos da Administração Municipal.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Departamento de Frotas, a Controladoria Interna e a Procuradoria-Geral do Município, observada a legislação vigente.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 09 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:CD33FAA2

GABINETE DECRETO Nº 167/2026

DECRETO Nº 167/2026

Institui o Diário de Bordo da Frota Oficial do Município de Clevelândia, regulamenta os procedimentos de controle da utilização dos veículos oficiais da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de preservar o patrimônio público, assegurar a adequada utilização dos bens públicos e promover mecanismos eficazes de controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de utilização, fiscalização e controle da frota oficial do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Clevelândia e o Ministério Público do Estado do Paraná nos autos do Inquérito Civil nº 0038.25.000574-1;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Diário de Bordo da Frota Oficial do Município de Clevelândia, de utilização obrigatória para todos os veículos pertencentes à Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Diário de Bordo constitui documento oficial de controle administrativo destinado ao registro e fiscalização da utilização dos veículos oficiais, servindo como instrumento de acompanhamento da execução do serviço público, da gestão patrimonial, da fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo e da responsabilização administrativa, quando cabível.

Art. 3º O Diário de Bordo será confeccionado exclusivamente em meio físico, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, devendo permanecer obrigatoriamente no interior do veículo durante todo o mês de utilização e acompanhar o veículo em todos os deslocamentos oficiais.

Parágrafo único. O Diário de Bordo será composto por folhas numeradas sequencialmente, sendo vedada sua substituição ou retirada, salvo para encerramento da competência mensal e arquivamento junto ao Departamento de Frotas.

CAPÍTULO II DOS CONDUTORES

Art. 4º Somente poderão conduzir veículos oficiais:

I – servidores públicos efetivos;

II – servidores ocupantes de cargo em comissão;

III – empregados públicos;

IV – agentes políticos;

V – contratados temporários regularmente autorizados;

VI – motoristas terceirizados contratados pelo Município, quando previstos contratualmente.

§1º O condutor deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo conduzido.

§2º A autorização para condução não afasta a responsabilidade administrativa, civil e penal do condutor.

CAPÍTULO III DO PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE BORDO

Art. 5º O preenchimento do Diário de Bordo será obrigatório antes do início e imediatamente após o término de cada deslocamento.

Art. 6º Constituem informações obrigatórias:

I – órgão ou secretaria;

II – identificação do veículo;

III – placa;

IV – patrimônio;

V – nome completo do condutor;

VI – matrícula funcional, quando houver;

VII – data;

VIII – horário de saída;

IX – horário de retorno;

X – quilometragem inicial;

XI – quilometragem final;

XII – origem;

XIII – destino;

XIV – roteiro percorrido;

XV – finalidade detalhada da viagem;

XVI – registro de abastecimento realizado durante o deslocamento;

XVII – intercorrências, acidentes, avarias ou notificações de trânsito;

XVIII – assinatura do condutor;

XIX – visto da chefia imediata.

Art. 7º É vedado:

I – deixar campos obrigatórios em branco;

II – efetuar rasuras;

III – utilizar corretivos;

IV – registrar informações inverídicas;

V – omitir deslocamentos realizados;

VI – alterar a quilometragem do veículo.

§1º Eventuais erros deverão ser corrigidos mediante risco simples sobre a informação incorreta, preservando sua leitura, acompanhados da informação correta, data e assinatura do responsável.

§2º A constatação de fraude sujeitará o responsável à apuração administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Compete ao condutor:

I – preencher integralmente o Diário de Bordo;

II – conferir a quilometragem do veículo;

III – comunicar imediatamente qualquer acidente, avaria ou irregularidade;

IV – devolver o veículo nas mesmas condições em que o recebeu;

V – zelar pela guarda do Diário de Bordo.

Art. 9º Compete ao Secretário Municipal ou dirigente do órgão:

I – fiscalizar o correto preenchimento dos Diários de Bordo;

II – conferir mensalmente os registros;

III – apor visto de conferência;

IV – comunicar imediatamente ao Departamento de Frotas e ao Controle Interno qualquer irregularidade.

Art. 10. Compete ao Departamento de Frotas:

I – fornecer e controlar os Diários de Bordo;

II – numerar e identificar cada Diário por veículo;

III – receber os Diários ao término de cada competência mensal;

IV – conferir os registros apresentados;

V – confrontar as informações com abastecimentos, manutenções, ordens de serviço, notas fiscais e demais controles administrativos;

VI – organizar e arquivar mensalmente os Diários de Bordo, formando um caderno ou volume próprio para cada mês;

VII – manter arquivo físico e eletrônico organizado por exercício e por veículo;

VIII – comunicar imediatamente ao Controle Interno qualquer inconsistência encontrada.

IX – providenciar a impressão, identificação, numeração e distribuição dos Diários de Bordo aos veículos da frota no início de cada competência mensal.

CAPÍTULO V DO ARQUIVAMENTO

Art. 11. Ao término de cada mês, os Diários de Bordo deverão ser recolhidos pelo Departamento de Frotas para conferência, encerramento e arquivamento.

§ 1º Os Diários de Bordo serão organizados em um único volume físico correspondente à competência mensal, identificado com o mês e o exercício, contendo todos os registros dos veículos da frota municipal.

§ 2º O volume mensal deverá conter folha de abertura, relação dos veículos abrangidos, termo de conferência e folha de encerramento, assinados pelo responsável pelo Departamento de Frotas.

§ 3º Os Diários de Bordo permanecerão arquivados fisicamente no Departamento de Frotas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

§ 4º Durante o período de arquivamento, os Diários de Bordo deverão permanecer disponíveis para consulta e fiscalização pela Controladoria Interna, Procuradoria-Geral do Município, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público e demais órgãos competentes.

§ 5º Após o encerramento da competência mensal, é vedada qualquer alteração nos registros constantes do Diário de Bordo, ressalvada a realização de anotação complementar formalmente justificada e assinada pela autoridade competente.

CAPÍTULO VI DAS IRREGULARIDADES

Art. 12. Constituem infrações administrativas:

I – ausência de preenchimento;

II – preenchimento incompleto;

III – omissão de deslocamentos;

IV – utilização de veículo sem registro;

V – informações falsas;

VI – adulteração de quilometragem;

VII – extravio do Diário de Bordo.

Art. 13. Verificada qualquer irregularidade, o Departamento de Frotas comunicará imediatamente o fato ao Secretário da Pasta, ao Controle Interno e à autoridade competente para instauração dos procedimentos administrativos cabíveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Integram este Decreto:

I – Anexo I – Modelo Oficial de Diário de Bordo;

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Frotas em conjunto com a Controladoria Interna e a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 09 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F26EEB23

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO - 3/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão Eletrônico - 3/2026

Processo Administrativo: 48/2026

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no

dia 13 de agosto de 2026, às 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião

de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 3/2026, na modalidade de Leilão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:

Solicitar reabertura de processo licitatório objetivando a alienação (Leilão) das árvores nativas existentes no Loteamento da Luz, Bairro Sinval Martins. Cumpre ressaltar que o corte das árvores em questão foi regularmente liberado pelo Instituto Água e Terra - IAT, conforme Autorização de Exploração nº. 2041.4.2023.13723, válida até 14 de agosto do próximo ano. Esta extração vegetal, que será realizada no imóvel municipal situado a Rua 7 de Setembro, s/nº, bairro Sinval Martins Araújo, em gleba urbana denominada de lote nº. 01 da quadra nº. 500 (Matrícula nº. 14.986), tem o escopo de viabilizar a instalação do Loteamento da Luz, empreendimento este onde serão construídas unidades habitacionais de interesse social.

Clevelândia - PR, 9 de julho de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:30CED9FD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.936/2026

LEI Nº 1.936 DE 08 DE JULHO DE 2026

Institui o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH no Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e de acompanhamento das políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos humanos no Município de Colombo.

Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos.

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH tem por finalidade contribuir para a formulação, o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos no Município.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH:

I – propor diretrizes para a elaboração e implementação da política municipal de promoção e defesa dos direitos humanos;

II – acompanhar e avaliar programas, projetos e ações voltados à promoção da cidadania e da dignidade humana;

III – promover a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil na implementação das políticas públicas de direitos humanos;

IV – incentivar estudos, pesquisas e debates sobre direitos humanos no Município;

V – receber e encaminhar sugestões, denúncias ou demandas relativas à violação de direitos humanos aos órgãos competentes;

VI – promover campanhas educativas voltadas à promoção da cidadania, da igualdade e do respeito às diversidades;

VII – contribuir para o fortalecimento da participação social na construção das políticas públicas de direitos humanos;

VIII – convocar e participar da organização da Conferência Municipal de Direitos Humanos;

IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH será composto de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Parágrafo único. O Conselho será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial;
- f) órgão municipal relacionado à cidadania ou segurança pública.

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, eleitos entre entidades, organizações ou movimentos sociais com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos no Município.

Art. 6º Os representantes da sociedade civil deverão atender aos seguintes critérios:

- I – possuir atuação comprovada na promoção ou defesa dos direitos humanos;
- II – residir ou possuir atuação institucional no Município de Colombo;
- III – representar entidade, organização da sociedade civil ou movimento social com atuação na temática;
- IV – possuir participação reconhecida em ações, projetos ou iniciativas relacionadas à promoção da cidadania e dos direitos humanos.

§ 1º Cada entidade ou organização poderá indicar apenas 1 (um) representante titular e respectivo suplente.

§ 2º A escolha dos representantes da sociedade civil será realizada por meio de assembleia pública convocada por edital amplamente divulgado.

Art. 7º O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 8º O exercício efetivo da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 9º Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
- II – deixar de representar a entidade ou organização pela qual foi indicado;
- III – adotar conduta incompatível com os objetivos e princípios do Conselho.

Art. 10. O Conselho elegerá, entre seus membros, a Mesa Diretora, composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal assegurará o apoio administrativo e institucional necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 12. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua instalação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:784ACD79

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.937/2026

LEI Nº 1.937 DE 08 DE JULHO DE 2026

Denomina logradouro público do Município de Colombo de Travessa “Professora Dilcelia Aparecida Pereira”.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa “Professora Dilcelia Aparecida Pereira” o trecho sem denominação compreendido entre as ruas Maria Francelina da Silva (números 141 e 163) e Rua Rosa Scheneider (números 150, 160 e 190), localizada no bairro Jardim Santa Terezinha, neste Município de Colombo, Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá promover a comunicação da denominação prevista nesta Lei às concessionárias de serviços públicos, aos órgãos de cadastramento municipal e demais entidades pertinentes, para fins de atualização dos registros e cadastros oficiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:2B459B6D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 614/2026

PORTARIA Nº 614/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **MARIA ELICYR ALVES RIBEIRO DA COSTA**, CPF: 431.833.XXX-72, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **NELSON SILVESTRE DA COSTA**, CPF: 689.784.XXX-15, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** sob matrícula nº 6360, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, “b” da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 27663/2026**, assegurando ao beneficiário o direito de receber dois mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:AC9F97AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 615/2026

PORTARIA N.º 615/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **GIOVANI CAVALLARI**, CPF: 024.776.XXX-22, no cargo de **OPERADOR DE CAIXA** sob matrícula nº 4976 funcionário 4976-1 com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 2º da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos integrais de acordo com artigo 6º-A, da EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme **Processo Administrativo sob nº 25123/2026**, percebendo proventos mensais de onze mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6A8D69AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 616/2026

PORTARIA N.º 616/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CIOMERI DE FATIMA ASSUNÇÃO**, CPF: 583.888.XXX-68 no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula nº 4942, funcionário 4942-3, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 25319/2026**, percebendo proventos de quatro mil, sessenta e três reais e quarenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AD4F999D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 617/2026

PORTARIA N.º 617/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **PATRICIA ADRIANA FERREIRA ALVES** CPF: 963.378.XXX-53, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº. 3584 funcionária 3976-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 26685/2026**, percebendo proventos mensais de cinco mil, quatrocentos e doze reais e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9F123528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 618/2026

PORTARIA N.º 618/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **PATRICIA ADRIANA FERREIRA ALVES**, CPF: 963.378.XXX-53, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº. 3976 funcionária 3976-2 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 26685/2026**, percebendo proventos mensais de cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A962C7A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 620/2026

PORTARIA N.º 620/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSELI PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF: 790.496.XXX-91 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob matrícula nº 8957, funcionário 8957-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 23193/2026**, percebendo proventos de sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4B8ED58F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 621/2026

PORTARIA N.º 621/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **GILSON JOSÉ CARON**, CPF: 723.160.XXX-49 no cargo de **ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO**, sob matrícula nº 719, funcionário 719-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 26940/2026**, percebendo proventos de nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:826A3699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 622/2026

PORTARIA N.º 622/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE SIMIONI BEIRA SOUSA** CPF: 026.047.XXX-56, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº. 4804 funcionária 8522-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 25330/2026**, percebendo proventos mensais de cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:83E3A31A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 623/2026

PORTARIA N.º 623/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **KELLI CRISTIANE ALVES FIGUEIRA** CPF: 961.898.XXX-82, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº. 1066 funcionária 1066-1

como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 24822/2026**, percebendo proventos mensais de seis mil, oito reais e trinta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DA8C160B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 624/2026**

PORTARIA N.º 624/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SIMONE BITTENCOURT**, CPF: 875.676.XXX-06 no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, sob matrícula nº 9923, funcionário 9923-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 19723/2026**, percebendo proventos de sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A9FAD51F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 627/2026**

PORTARIA N.º 627/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROBSON BUENO** CPF: 874.417.XXX-10, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº. 2432 funcionário 4446-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 24262/2026**, percebendo proventos mensais de cinco mil, novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DBA00C63

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 628/2026**

PORTARIA N.º 628/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROBSON BUENO** CPF: 874.417.XXX-10, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº. 4446 funcionário 4446-2 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 24262/2026**, percebendo proventos mensais de cinco mil, setecentos e três reais e quarenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E76C5198

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 629/2026**

PORTARIA N.º 629/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **APARECIDA DE FATIMA CANTERTEZE** CPF: 616.236.XXX-49, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº. 5328 funcionária 5328-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 23266/2026**, percebendo proventos mensais de quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4794CA7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 630/2026

PORTARIA N.º 630/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **ADÃO DE JESUS CRUZ DA SILVA**, CPF: 648.178.XXX-15 no cargo de **VIGIA**, sob matrícula nº 006, funcionário 006-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 26115/2026**, percebendo proventos de quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8362FC14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 619/2026

PORTARIA N.º 619/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CARMINHA BASTOS ARAUJO**, CPF: 562.253.XXX-91 no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, sob matrícula nº 13295, funcionário 13167-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 26026/2026**, percebendo proventos mensais de seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber um salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:68F5876E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 626/2026

PORTARIA N.º 626/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NOELI DE FATIMA STRAPASSON BARCHIK**, CPF: 574.733.XXX-04, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 10482, funcionário 10482-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 24484/2026**, percebendo proventos mensais de um mil, novecentos e doze reais e setenta e sete centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:E801E1BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 631/2026

PORTARIA N.º 631/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELIETE ORTIZ DE MOREIRA**, CPF: 037.199.XXX-40, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 6810, funcionário 6810-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 23583/2026**, percebendo proventos mensais de hum mil, seiscientos e vinte e dois reais e noventa e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 07 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:9506462F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 646/2026

PORTARIA N.º 646/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **nomeados** os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, para comporem a **Comissão Executiva** responsável pela organização, execução, acompanhamento e avaliação das festividades oficiais integrantes do Calendário Oficial do Município instituída pelo Decreto Municipal n.º 054/2026, conforme segue:

Gestão de Contratações e Suprimentos:

Leandro Maschio - 6947

Denise Ferreira Bastos - 15802

Planejamento, Projetos e Engenharia do Evento:

Leonardo D’Agostin Wolff - 11108

Felipe Luiz Dal Ponte - 15427

Infraestrutura, Operações e Logística do Evento:

Willian Zanini - 15122

Nilton Antonio de Jesus - 15203

Robson Luiz Aleixo -

Programação Artística, Cultural e Institucional:

Marinei Vidolin - 15138

Sara Regina da Silva - 7498

Comunicação Institucional, Marketing e Publicidade:

Erickson Serrer da Rosa Filho - 19001

Gilvan Gomes - 19004

Lucas Caetano dos Santos - 19002

Segurança Integrada, Defesa Civil e Rede de Proteção:

Thiago Skau - 11276

Elton Aragão - 19017

Ana Mara Harbs de Oliveira - 17522

Gestão Operacional, Zeladoria e Serviços Urbanos:

Annelize Mercurio - 15189

Wilson Bazilio Junior - 15573

Gastronomia, Recreação e Experiência do Visitante:

Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira - 15524

Arivaldo de Mello Junior - 15127

Atendimento, Hospitalidade, Acessibilidade e Mobilidade:

Lorena Oliveira de Souza Dodl - 15069

Cezar Bueno de Jesus - 15071

Elton Fernandes Chote - 15177

Luciane das Neves da Silva - 3590

Agricultura, Agronegócio e Desenvolvimento Rural:

Jeronimo Strapasson - 16119

Josiane de Fatima Ferreira Perin - 16404

Feira Comercial, Exposição Empresarial e Empreendedorismo:

José Osmair Possebam - 19359

Romualdo Uniczyski Filho - 9857

Parcerias Institucionais, Comercialização e Patrocínios:

Osni Bazilio Mendes - 19000

Ariete de Fatima Mocelin Perussi - 18443

Gecielle Nazaret de Souza Schena - 19007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 08 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:3BC05467

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 647/2026

PORTARIA N.º 647/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DEBORA SILVEIRA**, portador do RG n.º 7.XXX.XXX-7, CPF n.º 034.XXX.XXX-32, matrícula n.º 14617, na função de Gestora do Núcleo Central de Regulação, da Coordenação de Média e Alta Complexidade, Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:69A52827

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 648/2026**

PORTARIA N.º 648/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LETICIA CARDOSO ZAGHI**, portadora do RG n.º 7.XXX.XXX-2, CPF n.º 040.XXX.XXX-40, matrícula n.º 15563, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde Capivari, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de Julho de 2026.

Art. 2º - Nomear a senhora **VERA MARIA INACIO PEREIRA**, portadora do RG n.º 4.XXX.XXX-1, CPF n.º 688.XXX.XXX-20, para o cargo de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde Capivari, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de Julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:253EBF6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO SANEADOR E DE ORGANIZAÇÃO
PROCESSUAL**

PROCESSOS SANCIONADORES: 3.940/2026 e 5.718/2026

PROTOCOLO DE DEFESA: 14.614/2026

INTERESSADO: Construtora Triimperial LTDA (EIRELI)

ASSUNTO: Unificação de Feitos, Indeferimento de Provas e Instrução Processual

1. DO APENSAMENTO POR CONEXÃO E ECONOMIA PROCESSUAL:

Compulsando os autos, verifica-se que a empresa Construtora Triimperial LTDA apresentou, por intermédio do protocolo n.º **14.614/2026**, uma peça de defesa única destinada a contestar as irregularidades apuradas tanto no Processo Sancionador n.º **3.940/2026** quanto no n.º **5.718/2026**, ambos relativos a falhas na habilitação

técnica e descumprimento de deveres junto a certames deste Município.

Considerando a identidade de partes, a conexão da matéria fática (irregularidade técnica e declaração inexata) e a necessidade de evitar decisões contraditórias, esta Comissão Permanente, fundamentada nos princípios da **Eficiência e da Economia Processual**, determina o **APENSAMENTO** do processo n.º 5.718/2026 ao processo n.º 3.940/2026. A instrução e o julgamento passarão a ocorrer de forma unificada, garantindo a análise sistêmica da conduta administrativa da licitante.

2. DO INDEFERIMENTO DA DILAÇÃO PROBATÓRIA:

Em sua manifestação (Protocolo 14.614/2026), a interessada requereu genericamente a "produção de todos os meios de prova admitidos em direito".

Analisando o conjunto probatório já existente, esta Comissão entende pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de dilação instrutória. A infração administrativa em apreço, apresentação de declaração de habilitação inexata e retardamento dos trabalhos, possui natureza estritamente documental e objetiva. Os factos encontram-se sobejamente comprovados pelos logs do sistema de licitações e pela própria admissão de erro na gestão técnica feita pela defesa.

Dessa forma, a produção de provas orais ou periciais mostra-se impertinente e meramente protelatória, sendo dever da Administração indeferir diligências inúteis à solução da lide (Art. 38, § 2º da Lei 9.784/99, aplicada subsidiariamente, e Art. 5º da Lei 14.133/21).

3. DA FIXAÇÃO DOS PONTOS CONTROVERTIDOS:

Ficam estabelecidos como pontos centrais para o relatório final:

I - A veracidade das informações prestadas pela empresa no acto da submissão da proposta;

II - A responsabilidade do licitante pela higidez dos seus documentos técnicos perante o CREA;

III - O impacto administrativo gerado pelo declínio tardio e pela inaptidão técnica da empresa.

4. PROVIDÊNCIAS E ENCAMINHAMENTO:

a) DETERMINAR a notificação imediata da empresa interessada acerca da união dos processos sancionadores por apensamento, bem como do indeferimento da dilação probatória, considerando o caráter estritamente documental no presente processo, facultando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para ciência;

b) ESTABELECE que, decorrido o prazo supracitado, proceda-se à imediata elaboração do Relatório Final de Instrução, o qual deverá consolidar os factos e fundamentos de ambos os feitos apensados para subsequente deliberação da autoridade superior.

Colombo/PR, 14 de abril de 2026.

LEANDRO MASCHIO

Presidente

ALECSANDRO BETINARDI

Membro

CRISTIAN MICHAEL BUSATO

Membro

KARINA DOS SANTOS FERREIRA

Membro

LEONARDO D' AGOSTIN WOLFF

Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SANCIONATÓRIO

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:481BA119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026**

Processo: 29.552/2025**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde**Contratada:** CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ n.º 24.586.988/0001-80**Fiscalização:** A fiscalização será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato - Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17522; Fiscal de Contrato - Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronezi, matrícula funcional n.º 10791; Fiscal de Contrato - Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13493.**Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalares líquidos destinados a atender a demanda dos estabelecimentos municipais de saúde do Município de Colombo/Pr.**Valor:** O valor total é de R\$ 2.248,50 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data de emissão:** Colombo, 06 de julho de 2026**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:E3E17FA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026****Processo:** 4424/2026**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias**Contratada:** BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ n.º 02.706.629/0001-87**Fiscalização:** A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292 - Fiscal de Contrato (SEMED): Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222 - Fiscal de Contrato (SEMAS): Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137**Objeto:** Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR.**Valor:** O valor total é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.**Local e data de emissão:** Colombo/PR, 08 de julho de 2026**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:8F85A557**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026****Processo:** 11.524/2026**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas secretarias**Contratada:** ABG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ n.º 39.330.398/0001-60**Fiscalização:** A fiscalização será de responsabilidade dos servidores: Gestora da Ata: Annelize Mercurio – matrícula n.º 15.189; Fiscal Técnico: Robério Marcolino Filho – matrícula n.º 12.252**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de corte e poda de árvores** em vias e locais público do município de Colombo/Pr, incluindo a coleta e destinação final dos resíduos gerados.**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.**Vigência:** O prazo inicial de vigência da ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data de emissão:** Colombo, 09 de julho de 2026**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:27DEF516**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2026.**

Processo:	23254/2026 – Dispensa N.º 058/2026.
Partes:	Município de Colombo/PR, LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 44.291.264/0001-17. DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI. CNPJ: 21.504.525/000-34. FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP. CNPJ: 10.633.441/0001-84.
Objeto:	Aquisição de Materiais Odontológicos necessários ao atendimento nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 64.937,60 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei N.º 14.133/2021
Data:	09/07/2026.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:8EBE0D2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 059/2026**

Processo:	21181/2026 – Dispensa N.º 059/2026.
Partes:	Município de Colombo/PR, FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA CNPJ: 05.566.804/0001-76.
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação em caráter temporário e formação de Cadastro de Reserva visando atender programas e projetos das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - XV - Lei N.º 14.133/2021
Data:	09/07/2026.

Publicado por:

Francieli Maria D'agostin

Código Identificador:A84F2B41**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 13960-13961-13962/2026.**

N.º do Empenho:	13960,13961,13962/2026.
Data:	09/07/2026
Valor Total do Empenho:	R\$ 64.937,60 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
N.º da Dispensa de Licitação	058/2026
Contratado:	Município de Colombo/PR, LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 44.291.264/0001-17. DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI. CNPJ:

	21.504.525/000-34. FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP. CNPJ: 10.633.441/0001-84.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Materiais Odontológicos necessários ao atendimento nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:8C6E3D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2026 (ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 431/2024)– PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
060/2024.

Processo: 24582/2026.**Contratante:** Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Gilvan Gomes e o fiscal técnico Sr. Robson Luiz Aleixo.**Contratada:** T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.691.032/0001-84.**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.**Valor:** R\$ 483.836,92 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/25.**Prazos:** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP.**Local e data da emissão:** Colombo, 03 de julho de 2026.**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto.**Publicado por:**

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:D71F2854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026 AO CONTRATO
Nº 321/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022.

Processo: 22751/2026.**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.**Contratada:** REINOTRANS TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.705.548/0001-90.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas e para atender o transporte de mercadorias para as unidades de ensino, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo / PR., nos termos constantes do Termo de Referência.**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. João Paulo Durão, portador do CPF nº 031.xxx.xxx-28 e da Gestora Sra. Stéfany Evelyn Scrok, portadora do CPF 075.xxx.xxx-07.**Valor:** Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R\$ 3.847.440,00 (três milhões e oitocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) devido a sua renovação. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/25.**Prazo:** O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de julho de 2026 à 20 de julho de 2027.**Local e data de emissão:** Colombo, 08 de julho de 2026.**Assinatura:** Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
 Adriana da Silva Santos
Código Identificador:DAAAD3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026 - AQUISIÇÃO DE CESTA
BÁSICA

Aviso de Licitação**Edital – Pregão Eletrônico Nº 043/2026****Objeto:** Contratação de empresa para a montagem e o fornecimento de cestas básicas.**Recebimento das Propostas:** das 09:00 HORAS do dia 13 de julho de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 24 de julho de 2026.**Início da sessão de Disputa de Preços:** Às 09:00 HORAS do dia 24 de julho de 2026. (Horário de Brasília).**Local de Abertura:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).**Preço Máximo:** Constante no edital.**Critério de Julgamento:** Menor preço “por Item”.**Informações Complementares** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656-8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Amaral de Mello

Código Identificador:3E08682E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - SERVIÇO DE
INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Aviso de Licitação**Edital – Pregão Eletrônico Nº 042/2026****Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de tecnologia da informação, englobando tanto a execução de pontos com fornecimento de materiais inclusos, quanto a prestação de serviços técnicos especializados sob demanda (alocação de horas técnicas).**Recebimento das Propostas:** das 09:00 HORAS do dia 13 de julho de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 27 de julho de 2026.**Início da sessão de Disputa de Preços:** Às 09:00 HORAS do dia 27 de julho de 2026. (Horário de Brasília).**Local de Abertura:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).**Preço Máximo:** Constante no edital.**Critério de Julgamento:** Menor preço “por lote”.**Informações Complementares** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656-8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odilon Jose Silveira Junior

Código Identificador:8E0E2692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 27

RESOLUÇÃO Nº. 27/2026O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1707/2023. **Resolve:**

Art 1º - Aprovar a inscrição da Unidade de Acolhimento Institucional Acalanto, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º. Validade de 02 (dois) anos;

Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B151D484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 47

RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 47

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e a alteração Lei Municipal 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:

Artº. 1º - Aprovada a inscrição da Unidade de Acolhimento Institucional "Acalanto" (UAI Acalanto), registrado no CNPJ 76.105.634/0001-70, sediada no endereço **Travessa Alfredo Lazarotto, 53 – Centro, Colombo/PR**, Colombo-PR, de inscrição nº 040 no CMAS;

Art. 2º Validade 02 (dois) anos;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniele Rodrigues Belo
Presidente do CMAS

Colombo 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C23657E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 055, DE 09 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento, por fonte de recursos, das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colombo, Estado do Paraná.”

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente o disposto no art. 141, que trata da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, particularmente o art. 63, que define o processo de liquidação da despesa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior transparência, eficiência e responsabilidade na execução das despesas públicas municipais, assegurando o cumprimento dos contratos firmados pela Administração com fornecedores, locadores, prestadores de serviços e empreiteiras;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos credores a observância da ordem cronológica dos pagamentos, segregada por fonte de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá respeitar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte distinta de recursos, subdividida nas seguintes classes de contratos:

I – fornecimento de bens;

II – locações;

III – prestação de serviços;

IV – obras públicas.

§ 1º As fontes de recursos constituem agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a determinada regra legal de destinação, evidenciando a origem ou procedência dos recursos que devem ser aplicados em finalidade específica.

§ 2º Cada fonte de recursos possuirá ordem cronológica própria, podendo ser efetuados pagamentos de despesas vinculadas a outras fontes que possuam disponibilidade financeira, ainda que existam obrigações pendentes em fontes sem disponibilidade de caixa.

Art. 3º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa no sistema orçamentário-financeiro.

§ 1º Considera-se liquidação da despesa o segundo estágio da despesa pública, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º A liquidação da despesa observará os critérios definidos no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

Art. 5º A inobservância injustificada da ordem cronológica de pagamento ensejará a apuração de responsabilidade do agente público responsável, cabendo aos órgãos de controle a respectiva fiscalização.

Art. 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá ser realizado pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Parágrafo único. Aplica-se o pagamento parcial de que trata o caput também nos casos em que haja controvérsia sobre a execução do objeto quanto à sua dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da autoridade competente, apresentada pelo Secretário da Pasta e devidamente protocolada, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto contratual;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto contratual;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público relevante ou do cumprimento da missão institucional;

VI – pagamento de obrigações decorrentes de convênios estaduais ou federais com contrapartida municipal, bem como de operações de

crédito cujos recursos já tenham sido disponibilizados e estejam sujeitos a prazos específicos de pagamento e prestação de contas.

Parágrafo único. O prazo para comunicação da alteração da ordem cronológica à autoridade referida no caput não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato que a motivou.

Art. 8º A ordem cronológica de pagamento não se aplica às seguintes despesas:

I – diárias, adiantamentos de viagem e inscrições em cursos de aperfeiçoamento de servidores;

II – folha de pagamento de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e bolsas-auxílio de estagiários, Bolsa Atleta e Bolsa de Formação;

III – parcelas indenizatórias de verbas remuneratórias;

IV – serviços prestados mediante concessão ou considerados essenciais ao funcionamento das atividades-fim da Administração Municipal, tais como fornecimento de energia elétrica, água tratada, coleta e tratamento de esgoto, serviços postais, telefonia fixa e móvel e comunicação de dados;

V – seguro obrigatório e facultativo de veículos, taxas de licenciamento e multas de trânsito;

VI – obrigações tributárias, serviço da dívida pública, precatórios, decisões judiciais e multas impostas por órgãos governamentais ou Tribunais de Contas;

VII – auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;

VIII – rateios decorrentes da participação em consórcios públicos;

IX – pagamentos relacionados à execução e liberação de obras custeadas com recursos vinculados já disponibilizados;

X – vale-transporte;

XI – auxílio decorrente de programas sociais;

XII – recolhimento das obrigações relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referentes a projetos de responsabilidade exclusiva da Administração Pública, junto aos respectivos órgãos e conselhos profissionais;

XIII – recolhimento referente às publicidades legais de atos administrativos;

XIV – pagamentos relacionados à emissão de certificados digitais para servidores, destinados à execução de atividades administrativas.

Art. 9º Os órgãos e entidades municipais deverão disponibilizar mensalmente, em seção específica de transparência em seus sítios eletrônicos oficiais, a ordem cronológica de pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem eventual alteração, nos termos do art. 7º deste Decreto.

Art. 10. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliana Lineia Bencke Kmiec

Código Identificador:1A2AE1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE TERMO DE APREENSÃO Nº 197

Em 08/07/2026 foi apreendido um equino macho, castrado, de pelagem castanha clara com crina arrepiada (preta e loira). Estando amarrado em uma árvore na Rua Bejamin Ricardo dos Santos, no bairro São Gabriel, neste Município de Colombo, sem a presença do responsável.

O responsável pelo animal dispõe do prazo de 1 (um) dia útil para apresentar recurso, mediante protocolo, solicitando a devolução do referido equino.

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:9FD46948

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; 288/2023, Art. 43

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino em jornada ampliada

VALOR R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

CONTRATADA: SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 92.662.618/0001-35

Data: 08/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:C81FC9AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 DISPENSA Nº 058/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

DISPENSA Nº 058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993

OBJETO: Imóvel descrito na matrícula nº 15.777, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, contendo edificação com 162,20m² em alvenaria, em bom estado de conservação, localizado a Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 80 – Jardim Ana Maria Franco Cordeiro – Contenda/PR

Prazo de execução de 11 de julho de 2026 até 11 de julho de 2027 e período de vigência de 11 de agosto de 2026 até 11 de agosto de 2027

VALOR TOTAL: R\$ 30.601,32 (Trinta mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos),

CONTRATADA (LOCADORA): FILOMENA SZYRAJ – CPF 028.039.739-95

DATA: 07 de julho de 2027

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:D680BB3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DESCREDENCIAMENTO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2026

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
DESCREDENCIAMENTO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021

OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas jurídicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente.

EMPRESA: LUCAS REGES MOROSKI LEAL, CNPJ/MF sob nº 65.214.350/0001-04

DATA: 09/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:99F4C101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9054

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9054/2026, de 03 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3630/2026, de 03 de julho de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.1.140	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2083-EA	50.000.000,00
TOTAL			50.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Plano de Trabalho aprovado pela SECID para infraestrutura em estradas vicinais, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SECID-INFRAESTRUTURA ESTRADA VICINAL - CONTORNO	SECID	2083	50.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			50.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A090EDE7

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9055

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9055/2026, de 03 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3631/2026, de 03 de julho de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.821,49 (sessenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.482.0030.1.138	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	994-EA	62.821,49
TOTAL			62.821,49

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência voluntária do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal para construção de unidades habitacionais de interesse social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MCIDADES/CAIXA - Termo de Compromisso 974638/2024 - Unidades Habitacionais de Interesse Social	MCIDADES	994	62.821,49
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			62.821,49

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B5EE96D6

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9056

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9056/2026, de 03 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3632/2026, de 03 de julho de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6401.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2082-EA	640.000,00
TOTAL			640.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde – Resolução SESA 1985/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-Resolução SESA n 1985/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VANS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO	SESA	2082	640.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			640.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F9A97E71

**CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9058**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 9058/2026, de 03 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3635/2026, de 03 de julho de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS-Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.72.30	Material de Consumo	2079-EA	200.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2079-EA	1.970.000,00
3.3.72.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2079-EA	100.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2078-EA	300.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30	Material de Consumo	2079-EA	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2079-EA	30.000,00
TOTAL			2.800.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Atenção Especializada à Saúde - MAC - Emendas Parlamentares, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
-----------------------	-------	-------------------	--

MS/FNS/EMENDA INDIVIDUAL 3702003 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MAC	MS/FNS	2078	300.000,00
MS/FNS/EMENDA INDIVIDUAL 19680002 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MAC	MS/FNS	2079	2.500.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			2.800.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0B31712F

**CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9059**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9059/2026, de 03 de julho de 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3636/2026, de 03 de julho de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.166	Transferências para a Associação S.O.S. Vida Nova – Emendas Impositivas		
3.3.50.41	Contribuições	000-RD	45.000,00
0501	Departamento de Educação		
0501.12.367.0013.2.154	Transferências para a APAE de Coronel Vivida – Emendas Impositivas		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	000-RD	10.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1002	Departamento Administrativo da Assistência Social		
1002.08.244.0023.2.166	Transferências para a Associação S.O.S. Vida Nova – Emendas Impositivas		
3.3.50.43 (1277)	Subvenções Sociais	000-RD	45.000,00
1002.08.242.0023.2.154	Transferência para APAE de Coronel Vivida – Emendas Impositivas		
3.3.50.43 (1275)	Subvenções Sociais	000-RD	10.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8189864A

**CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9060**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9060/2026, de 03 de julho de 2026**

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3637/2026, de 03 de julho de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 27.178,51 (vinte e sete mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.482.0030.1.138	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.51	Obras e Instalações	994-EA	27.178,51
TOTAL			27.178,51

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência voluntária do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal para construção de unidades habitacionais de interesse social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MCIDADES/CAIXA - Termo de Compromisso 974638/2024 - Unidades Habitacionais de Interesse Social	MCIDADES	994	27.178,51
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			27.178,51

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:62928B21

**CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9061**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 9061/2026, de 03 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3638/2026, de 03 de julho de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.894,50 (dezoito mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento do Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.256	Manutenção Caixa de Água – Emendas Impositivas		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	18.894,50
TOTAL			18.894,50

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento do Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.256	Manutenção Caixa de Água – Emendas Impositivas		
3.3.90.30 (1386)	Material de Consumo	000-RD	18.894,50
TOTAL			18.894,50

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B709F531

**CONTABILIDADE PMCV
LEI 3630-2026-PAVIMENTAÇÃO CONTORNO-SECID**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 3630/2026, de 03 de julho de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na

LOA - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	2083-EA	50.000.000,00
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.1.140	ESTRUTURAÇÃO MODERNIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			50.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Plano de Trabalho aprovado pela SECID para infraestrutura em estradas vicinais, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SECID-INFRAESTRUTURA VICINAL - CONTORNO	SECID	2083	50.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			50.000.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BA375220

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3631-2026 - TTS-UNIDADES HABITACIONAIS CAIXA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 3631/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial à Lei Municipal nº 3545/2025 (LOA para 2026), remanejando parte dos valores consignados a título de Emendas Impositivas Municipais, e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R\$ 62.821,49 (sessenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.482.0030.1.138	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	994-EA	62.821,49

TOTAL			62.821,49
-------	--	--	-----------

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência voluntária do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal para construção de unidades habitacionais de interesse social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MCIDADES/CAIXA - Termo de Compromisso	MCIDADES	994	62.821,49
974638/2024 - Unidades Habitacionais de Interesse Social			
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			62.821,49

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EB153D3C

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3632-2026 - R. SESA 1985-25 - AQUISIÇÃO VEICULOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
EDSTADO DO PARANÁ
LEI N. ° 3632/2026, de 03 de julho de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA - Plano Plurianual** para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias** para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA - Lei Orçamentária Anual** para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2082-EA	640.000,00
TOTAL			640.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde – Resolução SESA 1985/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-Resolução SESA n 1985/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VANS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO	SESA	2082	640.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			640.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:E6045CD9

CONTABILIDADE PMCV

LEI 3635-2026 - EMENDAS SAUDE UNIÃO MAC

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. ° 3635/2026, de 03 de julho de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 de junho de 2025 e na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS-Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.72.30	Material de Consumo	2079-EA	200.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2079-EA	1.970.000,00
3.3.72.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2079-EA	100.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2078-EA	300.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30	Material de Consumo	2079-EA	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2079-	30.000,00

		EA	
TOTAL			2.800.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Atenção Especializada à Saúde - MAC - Emendas Parlamentares, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MS/FNS/EMENDA INDIVIDUAL 3702003 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MAC	MS/FNS	2078	300.000,00
MS/FNS/EMENDA INDIVIDUAL 19680002 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MAC	MS/FNS	2079	2.500.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.800.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:7FC57158

CONTABILIDADE PMCV

LEI 3636-2026 - REMANEJAMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS LOA 2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. ° 3636/2026, de 03 de julho de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial Lei Municipal nº 3545/2025 (LOA para 2026), remanejando parte dos valores consignados a título de Emendas Impositivas Municipais, e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.166	Transferências para a Associação S.O.S. Vida Nova – Emendas Impositivas		
3.3.50.41	Contribuições	000-RD	45.000,00
0501	Departamento de Educação		
0501.12.367.0013.2.154	Transferências para a APAE de Coronel Vívda – Emendas Impositivas		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	000-RD	10.000,00
TOTAL			18.894,50

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1002	Departamento Administrativo da Assistência Social		
1002.08.244.0023.2.166	Transferências para a Associação S.O.S. Vida Nova – Emendas Impositivas		
3.3.50.43 (1277)	Subvenções Sociais	000-RD	45.000,00
1002.08.242.0023.2.154	Transferência para APAE de Coronel Vivida – Emendas Impositivas		
3.3.50.43 (1275)	Subvenções Sociais	000-RD	10.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3037F9BD

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3637-2026 - UNIDADES HABITACIONAIS CAIXA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3637/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial à Lei Municipal nº 3545/2025 (LOA para 2026), remanejando parte dos valores consignados a título de Emendas Impositivas Municipais, e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.482.0030.1.138	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.51	Obras e Instalações	994-EA	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência voluntária do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal para construção de unidades habitacionais de interesse social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MCIDADES/CAIXA - Termo de Compromisso 974638/2024 - Unidades	MCIDADES	994	110.000,00

Habitacionais de Interesse Social		
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO		110.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:12562C28

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3638-2026 - REMANEJAMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS LOA 2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3638/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial à Lei Municipal nº 3545/2025 (LOA para 2026), remanejando parte dos valores consignados a título de Emendas Impositivas Municipais, e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R\$ 18.894,50 (dezoito mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento do Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.256	Manutenção Caixa de Água – Emendas Impositivas	000-RD	18.894,50
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			18.894,50

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento do Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.256	Manutenção Caixa de Água – Emendas Impositivas	000-RD	18.894,50
3.3.90.30 (1386)	Material de Consumo		
TOTAL			18.894,50

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador: AFF5525F**CONTABILIDADE PMCV****LEI 3639-2026 - EMENDAS SAUDE UNIÃO PAB****MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA****ESTADO DO PARANÁ****LEI N.º 3639/2026, de 03 de julho de 2026**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA - Plano Plurianual** para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias** para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 de junho de 2025 e na **LOA - Lei Orçamentária Anual** para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.033	CONIMS-Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.72.30	Material de Consumo	2074-EA	100.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2074-EA	500.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2077-EA	100.000,00
3.3.72.30	Material de Consumo	2075-EA	80.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2075-EA	40.000,00
3.3.72.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2075-EA	40.000,00
3.3.72.30	Material de Consumo	2076-EA	100.000,00
0601.10.301.0019.2.264	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.3.90.30	Material de Consumo	2074-EA	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2074-EA	50.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2074-EA	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2077-EA	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2077-EA	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2075-EA	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2076-EA	50.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Atenção Primária à Saúde - Emendas Parlamentares, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MS/FNS/EMENDA DE BANCADA N 71170007 - INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	MS/FNS	2074	800.000,00
MS/FNS/EMENDA INDIVIDUAL 43140003 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	MS/FNS	2075	200.000,00
MS/FNS/EMENDA INDIVIDUAL 20380007 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA APS	MS/FNS	2076	150.000,00
MS/FNS/EMENDA INDIVIDUAL 43810001 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA APS	MS/FNS	2077	150.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			1.300.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador: 0EA64C44**CONTABILIDADE PMCV****LEI 3640-2026 - LDO 2027****MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA****ESTADO DO PARANÁ****LEI Nº 3640/2026, de 03 de julho de 2026.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Coronel Vivida para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II- a estrutura e organização dos orçamentos;
- III- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- V- as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VI- as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- VII- disposições transitórias;
- VIII- demais disposições.

CAPÍTULO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2027 são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, sendo estabelecidas por programas e ações de

governo, funções, subfunções, unidade responsável, detalhamento das ações, tipo, produto, unidade de medida, ano a que se refere, metas físicas e financeiras (valores), os quais integram esta Lei e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2027, bem como na sua execução.

§ 1º. A regra contida no “caput” deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º. Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – programa – é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

II – atividade – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III – projeto – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida – 6.

§ 2º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

II – transferências à instituições multigovernamentais – 70;

III – aplicações diretas – 90.

§ 3º. – A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme sua aplicação.

§ 4º. Entende-se como unidade orçamentária, toda a Administração Direta, os fundos, as autarquias, as fundações, as empresas de sociedade de economia mista e a Câmara Municipal.

§ 5º. A Reserva de Contingência prevista no Art. 20, desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 5º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante no quadro a seguir:

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		CÂMARA MUNICIPAL
	01	Câmara Municipal
02		GOVERNO MUNICIPAL
	01	Gabinete do Prefeito
	02	Assessoria de Planejamento
	03	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	01	Administração S.M.A.
	02	Funrebo
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
	01	Administração S.M.F.
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO.
	01	Departamento de Educação
	02	Departamento de Cultura
	03	Departamento do Desporto
	04	FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06	01	Departamento de Saúde
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
	01	Departamento Agropecuário
08		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
	02	Departamento de Mobilidade Rural
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
	01	Departamento de Indústria e Comércio
	02	Departamento de Turismo e Serviços
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	01	Departamento de Assistência Social
	02	Departamento Administrativo da Assistência Social
	03	Departamento da Infância e Adolescência
	04	Departamento de Apoio à Pessoa Idosa
	05	Fundo dos Direitos da Mulher
	06	Fundo Habitacional de Interesse Social
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
	01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. URBANO
	01	Departamento de Projetos e Engenharia
98		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	99	Reserva de Contingência

Art. 6º. O Orçamento Fiscal indicará as fontes de recursos que compõem a Receita Municipal, da seguinte forma:

I – Recursos Próprios da Administração Direta (Livres);

II – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades;

III – Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades;

IV – Recursos de Operações de Crédito;

V – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VI – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde;

VII – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

VIII – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;

IX – Transferências de Recursos da Cota Parte da Contribuição do Salário Educação;

X – Transferências de Recursos de Royalties;

XI – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;

XII – Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades;

XIII – Recursos de Alienação de Bens;

§ 1º. Os itens II e III são recursos originários de Transferências Correntes;

§ 2º. Os itens XI e XII são recursos originários de Transferências de Capital;

§ 3º. As fontes de recursos que compõem a receita municipal poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8º. Os Orçamentos Fiscal e de Investimento, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 9º. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
- IV – ao pagamento do PASEP – Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- V – ao pagamento de juros e amortização da dívida contratada.

Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único – A vedação contida no inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Coronel Vivida até o dia 15 de outubro de 2027 constituir-se-á de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo do Orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste artigo, incluindo os quadros que se referem o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

III – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Receita e Despesa, do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa.

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, sub-função, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando as fontes e os valores por categoria de programação;

X – programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme art. 29-A, Inciso 1º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XI – programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, em nível de órgão, detalhando as fontes e os valores por categoria de programação;

XII – despesa do Orçamento Fiscal segundo os programas de governo.

§ 2º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Coronel Vivida os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 12. A Câmara Municipal de Coronel Vivida, os órgãos da Administração Direta, os fundos, as autarquias e as fundações deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Assessoria de Planejamento, até o dia 15 de setembro do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 13. Cada projeto ou atividade constará somente de uma unidade orçamentária e de um único programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 1º - O Poder Executivo deverá estabelecer uma programação orçamentária-financeira, visando o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o “caput” deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, deverá:

I – publicar através do Jornal Oficial do Município, e disponibilizar na página de transparência no site da Prefeitura Municipal para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II – as medidas previstas no Inciso I deste artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2027, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Lei.

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 17. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na

proposta da Lei Orçamentária de 2027, determinados pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, discriminada por órgãos e grupos de natureza da despesa, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) tipo do precatório;
- c) tipo da causa julgada;
- d) data da atualização do precatório;
- e) nome do beneficiário;
- f) valor do precatório a ser pago;
- g) data do trânsito em julgado;

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2027, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – precatórios alimentícios;

II – obrigações de pequeno valor, originárias de sentença judicial transitada em julgado;

III – precatórios trabalhistas;

IV – precatórios originários de desapropriação de imóveis.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2027, os índices adotados pelo Poder Judiciário.

Art. 18. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias que serão aprovadas e sancionadas para o exercício de 2027.

Parágrafo único – As metas constantes do Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração Municipal, da presente Lei, que não estão incluídas no Plano Plurianual, ficam a ele incorporadas.

Art. 19. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. As subvenções sociais e os auxílios somente serão destinados às entidades, que estiverem em funcionamento regular, no mínimo 01 (um) ano antes da vigência da Lei Orçamentária.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2027, por 03 (três) autoridades locais, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, além de outros documentos necessários para efetivação de repasses de recursos.

§ 3º. Os recursos destinados a título de subvenções sociais e auxílios, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no “caput” deste artigo.

§ 4º. Os repasses de recursos, a título de subvenções sociais e auxílios, serão efetivados através de convênios, termos de parceria e outros instrumentos hábeis, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do Exercício Anterior.

§ 1º - Conterá também Reserva de Contingência com montante definido com base na receita corrente líquida do exercício anterior, de no máximo 1,00% (um inteiro por cento), destinada ao atendimento de **Emendas Impositivas de Bancada do Legislativo**, amparada pela Emenda Constitucional nº 86/2015 de 17/03/2015 (EC 86/2015);

§ 2º - Conterá ainda Reserva de Contingência com montante definido com base na receita corrente líquida do exercício anterior, de no máximo 2,00% (dois inteiros por cento), destinada ao atendimento de

Emendas Impositivas Individuais do Legislativo, está amparada pela Emenda Constitucional nº 126/2022, de 21/12/2022 (EC 126/2022);

Art. 21. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2027, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

Parágrafo Único – Quando houver necessidade de utilização do dispositivo constante neste Inciso para alterações orçamentárias junto à LOA – Lei Orçamentária Anual através de Decreto do Executivo, considerar-se-ão também, automaticamente, alteradas as rubricas de despesa junto a esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – Abrir Créditos Adicionais suplementares, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:

a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por Decreto, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por Decreto, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I.

VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 22 – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 23. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24. Para a contrapartida exigida pela União e pelo Estado referente às Transferências Voluntárias, cada unidade orçamentária conterá obrigatoriamente o valor correspondente.

Art. 25. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito;

IV – garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere às garantias da criança e do adolescente, bem como a garantia à saúde e ao ensino fundamental.

Parágrafo único – Somente após serem atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º. A Câmara Municipal de Coronel Vivida deverá enviar até 10 de janeiro de 2027, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 27. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária-financeira, que tenham efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do “caput” deste artigo.

Art. 30. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a responsabilidade pela coordenação da elaboração da lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal da Fazenda determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração do orçamento;

II – a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos.

III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais do orçamento, de que trata esta lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 32. O Poder Executivo publicará até 31 de agosto de 2026, a tabela de controle dos empregos públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Parágrafo único – Os empregos públicos ou cargos transformados, criados ou ampliados após 31 de agosto de 2026, serão incorporados à tabela referida no “caput” deste artigo.

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a

despesa da folha de pagamento de agosto de 2026, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e seu respectivo enquadramento salarial e admissões para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 34 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 31 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos ou empregos públicos transformados ou ampliados previstos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 35 desta Lei;

II – houver vacância, após 31.08.2026, de cargos ou empregos públicos ocupados, constantes na referida tabela.

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

IV – for observado o limite previsto no art. 33 desta Lei.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, incluindo: adicional de tempo de serviço, horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único – Fica autorizada a revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices do salário, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 36. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 37. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária, promovidas pelo Congresso Nacional ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado, em especial:

I - a concessão e redução de isenções fiscais;

II - a revisão de alíquotas dos tributos de competência;

III - aperfeiçoamento da cobrança dos Tributos e Dívida Ativa do Município;

IV – Revisão da Planta de Valores.

Parágrafo único – Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2026, todas as Taxas e a Contribuição de Melhoria, poderão ser pagos parceladamente com acréscimo dos juros legais.

Art. 40. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo de 2027, poderá ser pagos parceladamente com acréscimo dos juros legais.

Art. 41. Os valores inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser inferior a uma UFM Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 42. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 43. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

“CAPÍTULO VII

DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA

Seção I

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subvenções Econômicas

Art. 44. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

§ 3º. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Seção II Subvenções Sociais

Art. 45. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos artigos 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Seção III Contribuições Correntes

Art. 46. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Seção IV Auxílios

Art. 47. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
- VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
- VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
- IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

- a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
 - b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
- § 1º.** No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Seção V

Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 48. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta Seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

- a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único - Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta Seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 49. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 50. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos Municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 51. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 52. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 53. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da

despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 54. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo Único - Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI

Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 55. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 4º a 13 do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 56. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 6º do art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 57. As programações de que trata o § 13 do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 01 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 58. Se, durante o exercício financeiro de 2027, for verificada a frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 59. O Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente a 2,0% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º. Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º. O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido na RCL pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º. É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º. Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência das emendas.

Art. 60. Para fins do disposto no § 8º do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência das emendas como fonte de recursos para as emendas individuais.

§ 1º. Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 9º do art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2027 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 61. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º. Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.

Art. 63. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise das emendas individuais e também repassar o cronograma do desembolso das respectivas emendas impositivas ao Poder Legislativo até 30 de janeiro de 2027, realizar os desembolsos dentro do período de 15 de fevereiro de 2027 até 30 de novembro de 2027 e realizar a prestação de contas referente ao cumprimento das emendas até 31 de dezembro de 2027, através de relatório.”

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 64. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 66. Os Poderes deverão implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 67. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2026.

Art. 68. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 69. A Secretaria Municipal da Fazenda publicará juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, o qual estará especificado por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 70. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos, para os quais receberam os recursos.

Art. 71. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Coronel Vivida será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 72. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para Sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2026, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 73. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 74. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros municípios.

Art. 75. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

Art. 76. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme Nota SIM-AM Nº 004/2022 do TCE-PR – Ajustes no Sim-Am, padronização das Fontes de Recursos – STN. Nota: futuras alterações no Plano Plurianual - PPA de 2026 a 2029 referentes à Nota SIM-AM Nº 004/2022, impactará diretamente à esta Lei, ficando a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2027 automaticamente alterada e adequada aos novos códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal.

Art. 77. Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, servindo como recursos

exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Azilero
Código Identificador:B4B02CDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2026

DATA: 21/05/26 ABERTURA: 26/06/26 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE E MÁQUINAS PESADAS, COM ADAPTAÇÃO VEICULAR E SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO AQUISIÇÃO CAMINHÃO COMBOIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Decidido o recurso administrativo interposto pela empresa FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA e concluídas as análises das propostas e da documentação de habilitação apresentadas pelos licitantes, constatou-se que os fornecedores classificados atenderam às exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Dessa forma, considerando a regularidade dos atos praticados no curso do certame, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para apreciação e decisão final, nos termos da legislação vigente, quanto à adjudicação dos lotes aos respectivos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA	72.041,10	72.041,10
	2	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA	10.258,60	10.258,60
	3	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA	23.851,20	23.851,20
	4	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA	3.590,50	3.590,50
	5	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA	10.258,60	10.258,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01			120.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	409.900,00	409.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0008-68	409.900,00
RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA	17.644.403/0001-76	120.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 529.900,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2026.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

MAIRA SOARES
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2026

DATA: 21/05/26 ABERTURA: 26/06/26 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE E MÁQUINAS PESADAS, COM ADAPTAÇÃO VEICULAR E SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO AQUISIÇÃO CAMINHÃO COMBOIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 26/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA	72.041,10	72.041,10
	2	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA	10.258,60	10.258,60
	3	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA	23.851,20	23.851,20
	4	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA	3.590,50	3.590,50
	5	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA	10.258,60	10.258,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01			120.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	409.900,00	409.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0008-68	409.900,00
RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA	17.644.403/0001-76	120.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 529.900,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 08 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:41859A49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 38-
2026

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

DATA: 24/06/2026 ABERTURA: 08/07/2026 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação e da proposta apresentada, constatou-se que estas se encontram em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação dos lotes aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ESTRUTURA IDEAL INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA	1.100,00	110.000,00
1	2	ESTRUTURA IDEAL INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA	1.700,00	170.000,00
1	3	ESTRUTURA IDEAL INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA	1.700,00	170.000,00
2	1	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	1.500,00	150.000,00
2	2	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	1.800,00	360.000,00
2	3	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	2.900,00	290.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ESTRUTURA IDEAL INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA	09.022.193/0001-56	450.000,00
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	12.014.626/0001-36	800.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 09 de julho de 2026.

MAIRA SOARES JULIANO RIBEIRO

Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 38 / 2026

PROPOSTA ATÉ: 08/07/2026 as 08:00 INICIO DA SESSÃO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 38/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ESTRUTURA IDEAL INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA	1.100,00	110.000,00
1	2	ESTRUTURA IDEAL INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA	1.700,00	170.000,00
1	3	ESTRUTURA IDEAL INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA	1.700,00	170.000,00
2	1	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	1.500,00	150.000,00
2	2	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	1.800,00	360.000,00
2	3	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	2.900,00	290.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ESTRUTURA IDEAL INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA	09.022.193/0001-56	450.000,00
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	12.014.626/0001-36	800.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Não houve adesão ao cadastro reserva.

Valor total da licitação é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Coronel Vivida, 09 de julho de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Maira Soares

Código Identificador:7AD364D1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 112/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Admirem Vargas Locatelli, motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade de Guarapuava – PR; nos dias 04 e 05 de julho de 2026, para levar indígenas para evento religioso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:0C9ABE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 24/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 90/2026, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 24/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, visando a aquisição de equipamentos e utensílios para implantação de agroindústria de panificados junto à Comunidade do Assentamento Ander Rodolfo Henrique para atender a Emenda Parlamentar Federal;Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **22-07-2026 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 09 de Julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:5E11A862

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DECRETO Nº 2884/2026

DECRETO Nº 2884/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL 01/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO DE GESTOR EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICO:

1º A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA FORMAÇÃO DE GESTOR EDUCACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DEO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 530/2025

SEGUE ABAIXO OS INSCRITOS:

RUBIANI TERESINHA DISARZ

HAIRON GABRIEL BESSAS DA SILVA TOMACHESKI

NEDIR DE ARRUDA

MARY LUCIA VIEIRA DE ALMEIDA ZANETTIN

LORECI LEME RODRIGUES ANDRADE

CLAUCIA LUCIELA CARVALHO

ALDA GLORIA CARVALHO

CRISTIANE FRANCO PIVATTO

DELERCINDA LUIZA DE OLIVEIRA

ROSELI DA SILVA FREITAS

ELISIANE VANUSA BATISTA DA SILVA

DIAMANTE D' OESTE 09 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELISIANE V. BATISTA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3AEA2050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº3553/26

DECRETO Nº3553/26
DATA: 09/07/2026

Súmula: Exonera servidora nomeada para exercer cargo de provimento em comissão e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Senhora Debora Alves de Melo, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Saúde, através do Decreto 3340/25 de 05/03/2025,exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 09 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:390036A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 942/2026

PORTARIA Nº 942/2026

Designa servidora para exercer as atribuições de Pedagoga junto à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LIELTA CARDOZO DOS SANTOS, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de Professora – 40 (quarenta) horas semanais – Educação Infantil, com vigência contratual de 09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026, para exercer, junto à Secretaria Municipal de Educação, as atribuições inerentes à função de Pedagoga.
Art. 2º Fica a servidora autorizada, durante o período de sua designação, a praticar todos os atos administrativos necessários ao desempenho de suas atribuições, bem como assinar pareceres, relatórios, declarações, atas, ofícios, documentos pedagógicos e demais expedientes técnicos e administrativos de competência da Coordenação

Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 3º A presente designação não altera o vínculo funcional da servidora, seu cargo de contratação, carga horária ou remuneração, constituindo apenas atribuição de função no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A designação vigorará durante o período de vigência do contrato da servidora, compreendido entre 09 de março de 2026 e 18 de dezembro de 2026, ou até ulterior deliberação da Administração Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:5781578D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO -
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
90001/2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2026.

Contrato:	Contrato n.º 004/2026
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	CONSORA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.812.148/0001-21
Objeto:	Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de edificação em alvenaria, tipo comercial denominada reforma e ampliação da Câmara de Vereadores, no Município de Dois Vizinhos – Paraná
Valor total:	R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)
Prazo:	210 (duzentos e dez) dias.
Data da assinatura:	08 de julho de 2026

Dois Vizinhos, 08 de julho de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:B70D5FA3

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO -
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.002/2026 -
CONTRATO 006/2026

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.002/2026

Contrato:	Contrato n.º 006/2026
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. CNPJ 78.103.579/0001-05
Contratada:	MASSA SIGNORELLI ENGENHARIA LTDA CNPJ 59.957.349/0001-69
Objeto:	Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de climatização e de monitoramento para atendimento das necessidades funcionais e operacionais da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Valor total:	R\$ 15.434,99 (quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	08 de julho de 2026

Dois Vizinhos, 08 de julho de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C5AAD5BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO
PSS – 012/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL
MATUTINO

Classificação	Candidato
60.	Lina yahya

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2026.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto Nº 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:308E70BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
90051/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 90051/2025

Objeto: Locação de solução integrada de segurança de rede Firewall incluindo implantação, condução e treinamento.

1. Fica retificado a informação contida no item 7.11.2 do edital que passa a ser R\$ 7.449,91.
2. Ficam retificadas as ordens dos itens 4.66 e 4.67 dispostos no TR que passam a ser: item 01 e item 02 respectivamente.
3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 9 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7763758A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 219/2026 ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Parana
Exercício: 2026

Decreto nº 219/2026 de 07/07/2026

Ementa: Abre Credito Adicional Suplementar e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Credito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Municipio, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias.

Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIARIO	
19.001.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIARIO	
19.001.09.272.0029.2.201.		MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
13 - 3.3.90.39.00.00	3100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
14 - 3.3.90.40.00.00	3100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Parana, em 07 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR
Controladoria Geral

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:24BC8D5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2026 EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2026

Revoga os efeitos da Portaria nº 001/2026, que suspendeu cautelarmente a execução do Contrato Administrativo nº 047/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR ULYSSES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2026, publicada em 18 de junho de 2026, que determinou a suspensão cautelar da execução do Contrato Administrativo nº 047/2026, firmado com a empresa RGDS;

CONSIDERANDO que a suspensão cautelar foi adotada como medida administrativa necessária para assegurar a apresentação da documentação dos veículos vinculados à execução do Contrato Administrativo nº 047/2026, possibilitando a análise e verificação da regularidade documental pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que a empresa RGDS apresentou a documentação solicitada pela Administração Pública em decorrência da medida cautelar adotada, restando atendida a finalidade específica que motivou a suspensão cautelar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, observados os princípios da legalidade, da eficiência,

da supremacia do interesse público, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a revogação da suspensão cautelar não implica o encerramento do Processo Administrativo instaurado, o qual permanecerá em regular tramitação até sua conclusão, com a adoção de todas as medidas administrativas e jurídicas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 001/2026, publicada em 18 de junho de 2026, cessando a suspensão cautelar da execução do Contrato Administrativo nº 047/2026, firmado com a empresa RGDS.

Art. 2º A revogação da medida cautelar decorre exclusivamente do cumprimento da finalidade que motivou sua adoção, consistente na apresentação da documentação dos veículos vinculados à execução contratual, não implicando reconhecimento de regularidade integral da execução do contrato, arquivamento do Processo Administrativo, julgamento de mérito ou renúncia ao dever de fiscalização da Administração Pública.

Art. 3º O Processo Administrativo permanecerá em regular tramitação até sua conclusão, com a continuidade das diligências, análises técnicas, manifestações jurídicas e demais atos necessários, assegurando-se à contratada o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses - PR 09 de Julho de 2026.

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:1933AEC0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO 1º AVISO RETIFICADOR DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 LICITAÇÃO COM ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo e que **devido a alterações no lote 1 do termo de referência serão efetuadas as retificações necessárias, ficando assim informado nova data e horário de abertura:**

OBJETO: Aquisição de conjunto radiológico digital fixo completo, incluindo projeto de radioproteção, materiais de blindagem e equipamentos de radioproteção, para implantação do serviço de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

Modo de Disputa: aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 10/07/2026 às 08:30h do dia 24/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 09:00 do dia 24/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 24/07/2026, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2026.

GABRIEL EDUARDO RODRIGUES

Agente de Contratação

Portaria 118/2025

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:3228B466

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000108

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de materiais gráficos, comunicação visual, estruturas metálicas e brindes institucionais, incluindo, quando necessário, serviços de produção, personalização, instalação e acabamento, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Empresas vencedoras valor total: R\$ 262.975,50 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos): DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (55358183000103) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 115.255,00 (cento e quinze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). DX DISTRIBUIDORA LTDA (51499082000100) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais). SOLANGE VIDAL MANN LTDA (41244330000100) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 30.920,50 (trinta mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 9 de julho de 2026

OZIEL NEIVERT

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:047D0DB7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000108

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de materiais gráficos, comunicação visual, estruturas metálicas e brindes institucionais, incluindo, quando necessário, serviços de produção, personalização, instalação e acabamento, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Empresas vencedoras valor total: R\$ 262.975,50 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos): DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (55358183000103) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 115.255,00 (cento e quinze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). DX DISTRIBUIDORA LTDA (51499082000100) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais). SOLANGE VIDAL MANN LTDA (41244330000100) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 30.920,50 (trinta mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 9 de julho de 2026

OZIEL NEIVERT

Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:A078A466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público o **AVISO DE PRORROGAÇÃO** do Edital de Credenciamento nº 02/2026.

Fica prorrogado o prazo para apresentação da documentação de habilitação e proposta, por meio de **protocolo online**, até o dia **15 de Julho de 2026, às 08h59min**, referente ao **Credenciamento de pessoas jurídicas da área de medicina veterinária para a prestação de serviços na realização de exames de brucelose, tuberculose e exames de ultrassonografia em bovinos, beneficiando os produtores rurais e atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul – PR, conforme Lei Municipal nº 972/2026 e nº 754/2021.**

Fica estabelecido, ainda, que a distribuição da demanda, no caso de novos pedidos de credenciamento apresentados após a data limite acima estabelecida, será analisada a cada **90 (noventa) dias**, contados da data do respectivo protocolo.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou por meio do sítio eletrônico oficial: **www.fssul.pr.gov.br**.

Flor da Serra do Sul, 09 de Julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:75ED4A11

LICITAÇÕES
EXTRATO TABLET

Contrato N°	78/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO			
Valor:	7.046,79			
Vigência:	Início:	09/07/2026	Término:	09/07/2027
Licitação:	8/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários de Saúde, através da Resolução SESA nº 1.071/2021, do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Julho de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:3481457A

RH
DECRETO 039/2026

DECRETO Nº 039/2026

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO EXCEPCIONAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFESSORA ZILDA VALDAMERI REINA" (CMEI) NO PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR DE JULHO DE 2026, PARA ATIVIDADES DE ACOlhIMENTO, CUIDADO E RECREAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, incluindo os serviços de educação infantil;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o desenvolvimento integral das crianças no período de recesso escolar, por meio da oferta opcional de atividades pedagógicas, lúdicas e de socialização às crianças regularmente matriculadas no Centro Municipal de Educação Professora Zilda Valdameri Reina;

CONSIDERANDO que o atendimento a ser realizado durante o recesso escolar não configura cumprimento de dias letivos, não interferindo no calendário escolar ou nas diretrizes pedagógicas previstas na legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho elaborado pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina, que estabelece as rotinas, atividades recreativas e organização do serviço durante o período excepcional;

CONSIDERANDO ainda a manifestação voluntária dos pais ou responsáveis legais, previamente informados, que optaram pela adesão ao serviço, viabilizando o planejamento e a alocação de equipe e recursos adequados;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina, no período de 15 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026, durante o recesso escolar, exclusivamente para atividades de acolhimento, recreação, cuidado e socialização das crianças, sem desenvolvimento de atividades pedagógicas formais.

Art. 2º. O atendimento de que trata o artigo 1º desta Resolução será ofertado em regime de 12 horas, em período integral;

§1º O horário de funcionamento será das 06h30 às 18h00, em período integral;

§2º A participação das crianças será:

I – Opcional, mediante manifestação expressa dos pais ou responsáveis;

II – Formalizada por meio de assinatura do Termo de Ciência e Adesão, previamente disponibilizado pela instituição.

§3º As atividades desenvolvidas no período serão de natureza:

I – Recreativa e lúdica;

II – De cuidado, alimentação, higiene e acolhimento;

III – Vedada a realização de atividades pedagógicas que impliquem em registro para efeito de cumprimento de dias letivos.

Art. 3º. A organização das atividades e da rotina seguirá o Plano de Trabalho elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e pela Equipe Pedagógica e Direção do CMEI, que integra esta Resolução como Anexo Único.

Art. 4º A equipe de trabalho designada para o atendimento será composta por:

I - Servidores ocupantes de cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e CMEI;

II – Servidores ocupantes de cargos do processo seletivo simplificado lotados na secretaria municipal de educação (professores, monitores e profissionais de apoio);

§ 2º - A composição da equipe observará a proporcionalidade necessária, considerando o número de crianças inscritas, visando assegurar a adequada prestação do serviço.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes providências:

I – Assegurar ampla comunicação aos pais e responsáveis quanto:

- a)** À natureza do serviço, que será de caráter recreativo e não pedagógico;
- b)** À sua opcionalidade, sem obrigatoriedade de adesão;
- c)** Aos horários, rotinas e atividades que serão ofertadas.

II – Formalizar, mediante assinatura, o Termo de Ciência e Adesão por parte dos pais e responsáveis das crianças participantes.

III – Promover a orientação dos profissionais envolvidos quanto às:

- a)** Rotinas do atendimento;
- b)** Regras de funcionamento;
- c)** Responsabilidades e deveres de cada servidor e estagiário.

Art. 6º Durante o período em que não estiverem escalados, os professores e demais estarão em gozo regular de recesso, sendo vedada a convocação para atividades não previstas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos específicos para o período de 15 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Flor da Serra do Sul, 09 de Julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:066EBEF3

RH

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
3º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 042/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **EVERSON DANIEL BERNO**
OBJETO/CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 11/07/2026 a 31/07/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B8055C38

RH

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO
CONTRATO Nº 006/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **GENECI DALVINA FERRARINI**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024
DATA RESCISÃO: 30/06/2026
Flor da Serra do Sul-PR, 09 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO
CONTRATO Nº 008/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ZENILDA DE LARA**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024
DATA RESCISÃO: 30/06/2026
Flor da Serra do Sul-PR, 09 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO
CONTRATO Nº 044/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **OSMILDA DE LARA**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024
DATA RESCISÃO: 30/06/2026
Flor da Serra do Sul-PR, 09 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO
CONTRATO Nº 046/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **JESLLI PALINSKI DA SILVEIRA**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024
DATA RESCISÃO: 30/06/2026
Flor da Serra do Sul-PR, 09 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO
CONTRATO Nº 067/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **IVETE DA SILVA BARRONI**
OBJETO/CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024
DATA RESCISÃO: 30/06/2026
Flor da Serra do Sul-PR, 09 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO
CONTRATO Nº 068/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **SILVANA DOS SANTOS HOLZ**
OBJETO/CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024
DATA RESCISÃO: 30/06/2026
Flor da Serra do Sul-PR, 09 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella

Código Identificador:4118ABC4

RH
PORTARIA 251/2026

PORTARIA Nº 251/2026

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA RESPONDER PELO FUNDO MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica DESIGNADO o servidor público municipal Sr. JOSÉ JOCELI DOS SANTOS, portador do RG. nº 30194004- SSP - PR, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente, para responder pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella

Código Identificador:453FE734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO **REPUBLICAÇÃO PREGÃO**
ELETRÔNICO – Nº 029/2026-PMF

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2026-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no território nacional, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Arla, podendo ou não utilizar a totalidade licitada.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 13 de julho de 2026 até às 13h45min do dia 28/07/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia 28 de julho de 2026 às 14:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: “Maior percentual de desconto”

V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 02 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4006287E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS Nº 34/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Segurança da Água (PSA) e do Plano de Contingência e Emergência (PCE) do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Flórida/PR, conforme as exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas técnicas aplicáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Atualização do Plano de Segurança da Água (PSA) do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Flórida/PR. Serviço de Atualização do Plano de Contingência e Emergência (PCE) do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Flórida/PR.	Unidade	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 40.000,00	

Condições de pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL

INICIO: às 00h:00min – 13 de julho de 2026.

FIM: às 23h:59min – 15 de julho de 2026.

Link para obtenção de Informações:
<https://florida.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368mib0>

Flórida, 09 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE ANDRETTO ARIAS
Chefe da Divisão de Água

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8711438C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO

Retifico o prazo de entrega no termo de referência do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2026 Processo Administrativo nº 410/2026 no dia 02 de julho de 2026 na Edição 3564; onde lê-se: item 8.3 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 15 dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor. leia-se; 8.3 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 45 dias corridos após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor”.

FOZ DO JORDÃO (PR), 09 de julho de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Oficial de Licitações

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:F6CD72A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 021/2026

PORTARIA N.º 021/2026, de 09 de julho de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: A Portaria de n.º 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Define o segundo período de férias dos Senhores Vereadores: Alaercio Sales, Alcemir Oliveira da Cruz, Everton Daniel Nattel, Francisco Olinquevicz Neto, Luiz Otávio Gaiovis e Natalício José Martins da Rosa.

Art. 2º As férias referentes ao segundo período deverão ser gozadas na data de **20/07/2026 a 31/07/2026**.

Art. 3º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:7225EACE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 022/2026

PORTARIA N.º 022/2026, de 09 de julho de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SENHOR VEREADOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: A Portaria de n.º 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Define o segundo período de férias do Senhor Vice-presidente da Câmara de Vereadores Antonio Joarilso Lins Rodrigues.

Art. 2º As férias referentes ao segundo período deverão ser gozadas na data de **13/07/2026 a 30/07/2026**.

Art. 3º Esta **PORTARIA** entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:61AC8312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 011/2026

A Comissão de Contratação, da entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 340/2025, de 01 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de julho de 2026, às 09h00min**, no endereço **Rua XIX de Novembro, nº 136, Centro, General Carneiro – PR, setor de licitações**, a reunião de abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 011/2026. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado: www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, visando ao fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, tintas, ferramentas, agregados, artefatos de cimento, madeiras, materiais para cobertura, acabamentos e demais insumos correlatos, mediante aplicação de desconto sobre os preços constantes da Tabela SINAPI – Desonerada vigente, destinados à manutenção, conservação, recuperação, reforma, ampliação e execução de serviços nas diversas Secretarias do Município de General Carneiro – PR”

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6DBD7BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS**Processo Administrativo Licitatório:** 105/2026**Pregão Eletrônico:** 040/2026**Contratante:** Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.**Vigência dos Contratos:** 10/07/2026 à 10/07/2027**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e traslado, para atender as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social”, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

--

Contratada: JUAREZ JACOB MULLER ME**Contrato:** 236/2026**Valor Estimado da Despesa:** R\$ 146.340,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).

--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO - RECURSO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	223 - 0000 209 - 0000

Valor Estimado da Despesa: R\$ 146.340,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:BB1C8C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual**Termo aditivo nº 001****Contrato nº 485/2025****Contratante:** Prefeitura Municipal de General Carneiro**Contratada:** OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**Objetivo:** Alterar as seguintes cláusulas:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

1.1. Fica acrescido ao Contrato nº 485/2025 o valor de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais), correspondente à execução de serviços técnicos adicionais de engenharia, decorrentes das adequações e reformulações dos projetos solicitadas pela Administração Municipal durante a execução contratual, nos termos da justificativa técnica constante no processo administrativo.

1.2. Em razão do acréscimo de valor previsto no parágrafo anterior, o valor global do Contrato nº 485/2025 passa de R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) para R\$ 67.570,00 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dispensa de Licitação nº. 080/2024;**Processo nº. 219/2025.****Objeto:** “Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica em via rural sem pavimento, para trecho entre Avenida Presidente Getúlio Vargas**e Marco V, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.”**

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:D6EBDE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

XTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**Processo Licitatório nº 105/2026****Pregão Eletrônico nº 040/2026****Adjudicação e Homologação:** 09/07/2026**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e traslado, para atender as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social”, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**Fornecedores Vencedores:**

EMPRESAS	QNT ITEM
JUAREZ JACOB MULLER ME	05

General Carneiro - Paraná, 09 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:FCC09B93

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 9.869/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO,
CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO
NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO
EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato RAFAEL MURILO DE OLIVEIRA, CPF nº 037.156.569-30, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 09 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:B519E233

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 9.870/2026

DISPÕE SOBRE A OUTORGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, DE PERMISSÃO PRECÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, APÓS CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços funerários é serviço público essencial e interesse local e deve observar o princípio da continuidade;

CONSIDERANDO o término do contrato de concessão vigente em 23 de junho de 2026, o qual não admite prorrogação;

CONSIDERANDO a existência de procedimento licitatório em curso para nova concessão, ainda sem previsão de conclusão e homologação para a assunção da nova concessionária;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à realização de credenciamento para seleção de interessados quando presentes os pressupostos legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 91, §1º, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, que prevê a outorga de permissão de serviço público ou de utilidade pública, a título precário, por decreto, após edital de chamamento de interessados;

CONSIDERANDO que a ausência de prestação regular dos serviços funerários compromete a saúde pública, a ordem sanitária e a dignidade da pessoa humana, impondo ao Poder Público a adoção imediata de medidas para assegurar sua continuidade em benefício da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, transitório e precário, a exploração de serviços funerários no Município de Goioerê/PR, por qualquer interessado que cumpra com os requisitos a serem descritos em chamamento público a ser regido pela Lei 14.133/2021, com a finalidade exclusiva de assegurar a continuidade da prestação do serviço público até a conclusão da licitação na modalidade concorrência e a efetiva assunção à futura concessionária.

Parágrafo Único – Durante o período de vigência do credenciamento fica autorizado a exploração dos serviços funerários no município de Goioerê a qualquer interessado que cumprir com os critérios de habilitação a serem descritos em chamamento público.

Art. 2º A exploração será precedida de edital de credenciamento, com ampla publicidade, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pelo Município, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A permissão será formalizada mediante Edital de Credenciamento, contendo, no mínimo:

I - o objeto e a delimitação dos serviços;

II - prazo de vigência de até 01 (um) ano, ou até a assinatura e início da execução do contrato decorrente da concorrência pública em trâmite;

III - obrigação de continuidade, regularidade, adequação e atendimento digno às famílias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

IV - regras sanitárias, ambientais e operacionais aplicáveis, inclusive de padronização de urnas e veículos;

V - mecanismos de fiscalização pelo Município;

VI - os valores cobrados pela prestação dos serviços funerários deverão corresponder aos constantes da tabela de preços vigente do Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços Funerários do Estado do Paraná – SESFEPAR, sendo vedada a cobrança em desacordo com os valores nela estabelecidos, sem prejuízo das normas municipais aplicáveis;

VII - parâmetros de tarifas e reajustes, sem ônus para o Município;

VIII - penalidades pelo descumprimento das obrigações;

IX - vedação de cessão, subpermissão ou transferência da permissão;

X - extinção automática e imediata com a assinatura e início de vigência do novo contrato de concessão;

XI - reversão de bens, se houver, ao final da permissão;

XII - demais cláusulas necessárias à adequada prestação do serviço.

Art. 4º A permissão terá vigência pelo prazo máximo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurar o procedimento licitatório de concorrência destinado à concessão dos serviços funerários, encerrando-se automaticamente com a assinatura e início da execução do respectivo contrato.

Art. 5º A fiscalização da prestação dos serviços caberá ao órgão municipal competente, que poderá aplicar as sanções previstas no credenciamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação pertinente.

Art. 6º A permissão prevista neste Decreto possui natureza precária, não gera direito à renovação, prorrogação, preferência na futura concessão, tampouco qualquer direito à indenização em razão de seu encerramento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 09 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:802BB188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 438/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, CLAUDIO KAIZER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 06/07/2026 a 15/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 09 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:76C5925E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

OBJETO: Registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS e TERAPÊUTICOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê-PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 10/07/2026. Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 22/07/2026.

Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 09 de julho de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:0029390D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de BOLOS e SALGADOS, para eventos realizados pelas Secretarias do município de Goioerê-PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 10/07/2026. Abertura das propostas: às 14h:00min do dia 22/07/2026.

Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 09 de julho de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:6161F256

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: Contratação de Serviços especializados voltados à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), nos termos da Lei Federal Nº 13.465/2017 e demais legislações correlatas, para atuação nos núcleos urbanos informais consolidados situados no município de Goioerê-Pr, conforme solicitação da secretaria municipal de Assistência Social.

Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 10/07/2026. Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 24/07/2026.

Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 09 de julho de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:5021EA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Contratação nº 55/2026, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

1.1.1. A **redistribuição das quantidades** dos itens 03 e 04, em decorrência do credenciamento de nova empresa no Chamamento Público nº 03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens objeto do Contrato de Credenciamento passar a ter o seguinte quantitativo:

Item	Catmar/Catser	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)
03	3980	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CURITIBA (QUARTO COLETIVO) Pernoite c/ direto a Café da manhã, almoço, jantar e banho. A contratada será responsável pelo traslado dos pacientes da estação rodoviária para a hospedagem e da hospedagem para a estação rodoviária, bem como o traslado para o local de atendimento (Hospitais, Consultórios ou Clínicas) e vice-versa	459	122,13
04	3980	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CURITIBA (QUARTO INDIVIDUAL) - Pernoite c/ direto a Café da manhã, almoço, jantar e banho. A contratada será responsável pelo traslado dos pacientes da estação rodoviária para a hospedagem e da hospedagem para a estação rodoviária, bem como o traslado para o local de atendimento (Hospitais, Consultórios ou Clínicas) e vice-versa	49	173,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Contratação originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 09 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:BA5D5FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº. 014/2026 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CADASTRAMENTO DE ARTISTAS

Ata nº 014/2026 de Homologação dos inscritos no Cadastro de Artistas de Goioerê, conforme Regulamento de Cadastro de Artistas e Espaços Culturais, publicado no Órgão Oficial 21/07/2021.

As inscrições realizadas no período de junho/03 de 2026 e, foram avaliadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, deliberou-se, que:

INSCRITO HOMOLOGADO – Pessoa Física

Nome do artista	CPF/MF	Seguimento	Parecer
Leticia Gabrieli dos santos da Silva	118.835.769-70	Dança	Deferido
João Matheus Batista de Amorim	119.451.639-41	Dança	Deferido
Giuliane Meneses Vicentini	136.531.959-85	Dança	Deferido
Ruan Felipe da Rocha Ciriaco	097.597.989-21	Dança	Deferido
Heloisa Pedro Angeli	135.161.899-75	Dança	Deferido

WALDERLENES SANTOS DE SOUSA
Conselho Municipal de Política Cultural
Presidente

ANA CLARA GHIOTTO
Conselho Municipal de Política Cultural
1º secretário

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:895415BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAUDE	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	09/07/2026	R\$ 56.900,62
FNDE – FUNDO NACIOINAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	09/07/2026	R\$ 721,50
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	SIMPLES NACIONAL	09/07/2026	R\$ 2.564,09

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:278455E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022

5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, e a empresa TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eder dos Santos.

CONTRATADA: TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 34.789.836/0001-39, com sede na Rua Romeu Karpinski Rocha, nº 3670, Sala 4, Bairro Bonsucesso, Guarapuava/PR, CEP 85.035-310, neste ato representada por Aristeu Rattes, portador do CPF nº 411.103.829-87.

OBJETO: contratação de licenciamento e manutenção de software para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: permanecem abrangidos os serviços descritos no Pregão Eletrônico nº 062/2022 e no 2º Termo Aditivo, de 14/03/2024, que incluiu o sistema PREVINE BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: A vigência do Contrato Administrativo nº 190/2022 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2026 a 31/07/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR: O valor mensal do contrato fica reajustado em 4,474170%, com base na variação do IPCA/IBGE apurada no período de 07/2025 a 05/2026, passando de R\$ 3.712,41 (três mil, setecentos e doze reais e quarenta e um centavos) para R\$ 3.878,51 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos). O valor estimado para o período de 12 (doze) meses passa a ser de R\$ 46.542,12 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos), com efeitos financeiros a partir de 01/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, indicadas no processo administrativo, ficando as despesas do exercício de 2027 condicionadas às dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus termos aditivos que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 09 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AA1EE2D5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 20/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais normas aplicáveis, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de máquina Airless de demarcação viária destinada à realização de pintura e sinalização horizontal em vias públicas do Município de Goioxim/PR, pelo critério de menor preço por item. Fica adjudicado e homologado o Item 01 em favor da empresa vencedora, conforme abaixo:

Item	Empresa vencedora / CNPJ	Dados cadastrais e do fornecimento	Valor homologado
01	ARGETEK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ nº 29.892.071/0001-28	Endereço: Rua Emilio Pozza, nº 561, Loja, Bairro Maria Goretti, Bento Gonçalves/RS, CEP 95707-052 Telefone: (54) 3453-8676 Contato: (54) 99962-8861 E-mail: atendimento02@argetek.com.br Representante legal: Vanderlei Argenta Equipamento: marca/fabricante NAUBER, modelo D6X-LINE, quantidade 01 unidade, garantia de 12 meses e entrega em até 5 dias.	R\$ 43.750,00

Valor total adjudicado e homologado: R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

A empresa adjudicatária deverá manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e cumprir integralmente as especificações, os prazos, a garantia, o treinamento da equipe e as demais obrigações constantes do Aviso de Contratação Direta, de seus anexos e da proposta final apresentada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, mediante instrumento equivalente, nota de empenho ou autorização de fornecimento, conforme o caso, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Goioxim/PR, 09 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:9DC37646

MUNICIPIO DE GOIOXIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o regular processamento do Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo Licitatório nº 46/2026, realizado sob a forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ministrar oficinas socioeducativas, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Goioxim/PR, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR.

Considerando o resultado da sessão pública, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, ficam adjudicados e homologados os itens às empresas vencedoras, conforme abaixo:

ESPAÇO FITNESS LTDA

CNPJ: 55.749.273/0001-25

Endereço: Rua João Ferreira Neves, nº 166, Centro, Goioxim/PR.

E-mail: isamaramarchiori@hotmail.com

Telefone: (42) 9905-9648

Representante legal: Isamara Marchiori de Oliveira.

Item 1 - Oficina de Dança Balé: 288 horas, ao valor unitário de R\$ 36,99, totalizando R\$ 10.653,12.

Valor total homologado à empresa: R\$ 10.653,12

NÚCLEO DANÇA CORPOS LTDA

CNPJ: 26.766.062/0001-00

Endereço: Avenida Mauá, nº 959, Sala 01, Zona 03, Maringá/PR, CEP 87050-020.

Representante legal: Alisson Rocha.

Item 2 - Oficina de Danças Urbanas: 288 horas, ao valor unitário de R\$ 69,00, totalizando R\$ 19.872,00.

Item 3 - Oficina de Teatro: 288 horas, ao valor unitário de R\$ 71,00, totalizando R\$ 20.448,00.

Item 4 - Oficina de Capoeira/Judô: 288 horas, ao valor unitário de R\$ 64,00, totalizando R\$ 18.432,00.

Item 7 - Peça teatral sobre o combate ao bullying e cyberbullying: 4 apresentações, ao valor unitário de R\$ 2.700,00, totalizando R\$ 10.800,00.

Valor total homologado à empresa: R\$ 69.552,00

FELIPE HENRIQUE DA SILVA

CNPJ: 36.968.122/0001-13

Endereço: Rua João Lopes, nº 95, Limeira/SP.

E-mail: criativa@criativamaiscultura.com.br

Telefone: (19) 99908-9863

Representante legal: Felipe Henrique da Silva.

Item 5 - Peça teatral para a Campanha Maio Laranja: 4 apresentações, ao valor unitário de R\$ 1.989,99, totalizando R\$ 7.959,96.

Valor total homologado à empresa: R\$ 7.959,96

R C DE OLIVEIRA PUBLICIDADE E EVENTOS

CNPJ: 31.340.231/0001-78

Endereço: Rua Rotary, nº 689, Santana, Guarapuava/PR, CEP 85070-280.

E-mail: contatoagenciavinte1@gmail.com

Telefone: (42) 99801-8729

Representante legal: Raissa Campello de Oliveira.

Item 6 - Peça teatral Setembro Amarelo: 4 apresentações, ao valor unitário de R\$ 1.999,99, totalizando R\$ 7.999,96.

Item 8 - Peça teatral sobre o combate ao trabalho infantil: 4 apresentações, ao valor unitário de R\$ 987,40, totalizando R\$ 3.949,60.

Valor total homologado à empresa: R\$ 11.949,56

ANDREA DE MOURA LTDA

CNPJ: 40.318.138/0001-58

Item 9 - Apresentação teatral especial de Natal: 1 apresentação, ao valor total de R\$ 18.999,99.

Valor total homologado à empresa: R\$ 18.999,99

VALOR TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R\$ 119.114,63 (cento e dezenove mil, cento e quatorze reais e sessenta e três centavos).

Determino a publicação do presente termo na forma legal e o encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, observadas as condições do edital, das propostas vencedoras e da legislação vigente.

Ficam as empresas vencedoras convocadas a manterem as condições de habilitação e a cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, à qualificação dos profissionais, às cargas horárias, às metodologias, aos relatórios, às apresentações e às demais exigências constantes do edital e de seus anexos.

Goioxim/PR, 09 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:07D011ED

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A Nº 065/2026

P O R T A R I A Nº 065/2026

D a t a: 09 de julho de 2026.

Ementa: Concede férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2025001295,

Resolva:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.930.XXX-3 SSP/PR e CPF n. 062.XXX.129-69, **no período compreendido entre 13 à 17 de julho de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 15 de março de 2024 a 14 março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:12847979

COMPRAS E LICITAÇÕES ADITIVO CONTRATUAL Nº 184/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 535/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 009/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: execução do projeto denominado “Caminho do Sol” tendo em vista a necessidade de revitalização de uma área estratégica do Centro Náutico Marinas, situado neste município, através do repasse 964534/2024 / MTUR / CAIXA, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas e anexos do edita.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de **VIGÊNCIA** e **EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 535/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais 5 (cinco) meses, até **9 de dezembro de 2026**.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** do Contrato por mais 4 (quatro) meses, até **12 de novembro de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 9 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:9682612C

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de 01 (um) barracão industrial, com área individual de 280 m² (14m x 28m), destinados à política pública municipal de fomento ao desenvolvimento econômico do Município de Guaíra/PR, a serem executadas em conformidade com os projetos e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os interessados poderão realizar visita técnica facultativa aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer as condições e peculiaridades do objeto licitado. A visita deverá ser agendada previamente e poderá ocorrer até **02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame**, junto à Diretoria de Obras. O agendamento deverá ser realizado, preferencialmente, com o Sr. **Lucas Santti Freires**, engenheiro civil, CREA 60.877-D/MS, matrícula 31219-01, Decreto 97-2026 telefone 067 99936-6282.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min do dia 27/07/2026**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das **09h01min às 09h59min do dia 27/07/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10h00min do dia 27/07/2026**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de julho de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA

Comissão de Licitação

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:20822496

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção nova destinada à implantação de 02 (dois) barracões industriais, com área individual de 280 m² (14m x 28m), totalizando 560 m² de área construída. Através dos seguintes convênios: nº 09032025-082176 e nº 09032024-072627, a serem executadas em conformidade com os projetos e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os interessados poderão realizar visita técnica facultativa aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer as condições e peculiaridades do objeto licitado. A visita deverá ser agendada previamente e poderá ocorrer até **02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame**, junto à Diretoria de Obras. O agendamento deverá ser realizado, preferencialmente, com o Sr. **Lucas Santti Freires**, engenheiro civil, CREA 60.877-D/MS, matrícula 31219-01, Decreto 97-2026 telefone 067 99936-6282.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h00min do dia 04/08/2026**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das **08h01min às 08h59min do dia 04/08/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h00min do dia 04/08/2026**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de julho de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CF2E6902

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 118/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, instalação e manutenção de películas (Insulfilm) e equipamentos de som automotivo/alto-falantes, que serão aplicados em veículos da frota municipal de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 27/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 27/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/07/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de julho de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:71FAB373

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 119/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de pele para Instrumento de Percussão e par de baquetas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra-PR. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/07/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de julho de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES

Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:40DE0537

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 120/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos tipo Van, destinados ao transporte de pacientes do Município de Guaíra-PR para a realização de consultas, exames e tratamentos de saúde fora do domicílio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (uma) van adquirida com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1.399/2025 e 02 (duas) vans adquiridas com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1.985/2025, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 23/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 23/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 23/07/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de julho de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES

Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8BA1BB00

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 121/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, transporte, entrega e instalação de equipamentos destinados ao tratamento de resíduos orgânicos, incluindo todos os componentes, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento, a serem instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 27/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 27/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/07/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de julho de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:70DD4D51

COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2026**

Pregão Eletrônico nº 105/2026
Processo Administrativo nº 178/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BENEDICTUS INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 66.886.140/0001-17**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de softwares de edição, para ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 131.530,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **09 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7FC2B21C

COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2026**

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 312/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BENEDICTUS INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 66.886.140/0001-17**

Objeto do Contrato: Fornecimento de softwares de edição, para ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 131.530,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **09 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:EF7C51F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 419/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 105/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2026**, cujo objeto é o fornecimento de softwares de edição, para ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

BENEDICTUS INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no **66.886.140/0001-17**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 131.530,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta reais);**

Art. 2º - Declarar que não restou DESERTO item na Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0B4F6BAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 423/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 109/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 109/2026**, cujo objeto é a locação de espaço aquático contendo piscina coberta e aquecida, destinado ao desenvolvimento das atividades do projeto de natação promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

PAULO VITOR NONATO DA SILVA, inscrita no **CNPJ nº 23.903.608/0001-21**, vencedora dos itens 1 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 103.662,00 (cento e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais);**

Art. 2º - Declarar que não restou DESERTO o item 8 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:C0AEE8E8

COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE SUPRESSÃO Nº 005/2026

Extrato do Primeiro Termo de Supressão ao Contrato Administrativo nº 753/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 036/2024.

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 03.436.676/0001-10**

Objeto do Contrato: Execução de obras de galerias de águas pluviais na rua Osvaldo Cruz e na Avenida Marginal, no município de Guaíra/PR, com tubos de concreto do tipo Ponta Bolsa, poços de visita em concreto armado, bocas de lobo, canal transversal (boca de dragão) em concreto armado e demais dispositivos hidráulicos conforme projeto básico, orçamento e memorial descritivo. Parte integrante do Termo de convênio nº 234/2024 IAT - Instituto Água e Terra.

Objetivo do Termo de Supressão – Redução: conforme memorando nº 2.054/2025 em anexo ao processo com as devidas justificativas, RESOLVEM AS PARTES, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de **R\$ 1.145.628,66 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**, que corresponde à 22,45% do valor original do contrato, que é de R\$ 5.103.108,01 (cinco milhões, cento e três mil, cento e oito reais e um centavo). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 024/2026, o Aditivo Contratual nº 077/2026 e a presente supressão será de R\$ 4.593.712,78 (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e doze reais e setenta e oito centavos).

Ficam as partes desobrigadas de quaisquer pagamentos, indenizações ou multa, sendo por mútuo consenso delas, conforme parecer da procuradoria jurídica do Município.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original

Guaíra, Paraná, 9 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:1D6C4EC2

CONSAMU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **22/07/2026 às 08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto “Fornecimento de impressos gráficos e escritório, por meio do Sistema de Registro de Preços”. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **22/07/2026**. A retirada do edital poderá ser realizada por meio de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br,

pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: <http://www.consamu.com.br/>

Cascavel – PR, 09 de julho de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA

Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:

Daniilo Gustavo Nobre Fiuza

Código Identificador:88D60216

CONSAMU EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 064/2021 – PREGÃO Nº 35/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 12 de julho de 2026. O valor total estimado da renovação será de R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). Conforme Cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado. Na hipótese de incidência de reajuste durante o período excepcional de prorrogação de 90 (noventa) dias, este será aplicado de forma proporcional ao referido período.

FIRMADO EM: 03 de julho de 2026.

PROC. ADMINISTRATIVO: 466/2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Daniel Mendes Pinheiro Barbosa Da Silva

Publicado por:

Daniilo Gustavo Nobre Fiuza

Código Identificador:0B41C3F1

CONSAMU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 125/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 106/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **10/07/2026 a 16/07/2026, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
06º	429/2026	Jéssica Emanuelle Alves Da Silva	Técnico Farmácia	em Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que

denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
 - Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
 - Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e - CPF;
 - Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de votação referente à última eleição;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
 - Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
 - Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
 - Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
 - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
 - Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
 - Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
- OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:EC85BCE1

PROJUR

DECRETO Nº 328/2026 DATA: 09.07.2026 EMENTA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando os termos do Processo Digital – PD nº 19055/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente os termos do Decreto Municipal nº 009/2024 de 11.01.2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:55EA36B0

PROJUR

DECRETO Nº 329/2026 DATA: 09.07.2026 EMENTA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando os termos do Processo Digital – PD nº 19053/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente os termos do Decreto Municipal nº 008/2024 de 11.01.2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:BEECCE1D

PROJUR

DECRETO Nº 330/2026 DATA: 09.07.2026 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 40 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026, e 109/2026 de 12.02.2026.

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o memorando online sob o nº 150/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no Anexo Único

deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 40 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:4223524A

PROJUR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Registrado no memorando online sob o nº 1.864/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, nesta cidade de Guaíra, Paraná, neste ato representado por KATIUSCIA ANDREIS BOEIRA DA SILVA, Diretora da Diretoria de Pessoal, Decreto nº 619/2025, no uso de suas atribuições legais,

NOTIFICA à empresa **MAZINI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **02.402735/0001-77**, atualmente em local incerto ou não sabido, tendo em vista a frustração das tentativas de sua notificação por meios ordinários, inclusive por correspondência com aviso de recebimento devolvida em razão de mudança de endereço, bem como considerando as demais tentativas de comunicação realizadas, **para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato, promova a execução do serviço oriundo da Ordem de Compra nº 1023/2026**, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

Fica facultada à contratada a apresentação de manifestação escrita e dos documentos que entender pertinentes no mesmo prazo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

KATIUSCIA ANDREIS BOEIRA DA SILVA

Diretora da Diretoria de Pessoal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:BBA1DCA1

PROJUR EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 006/2026 REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 06/08/2025

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.970/2025.

Contrato nº 003/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratado: ELAINE CRISTINA GONÇALVES

FUNÇÃO: PROFESSOR

Salário: R\$ 2.565,31

Prorrogado até: 30/09/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:FA05A4A8

PROJUR PORTARIA Nº 420/2026 DATA: 09.07.2026 EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda, considerando o memorando online sob o 679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de S.F. destinado a apurar a conduta de servidor, conforme art. 130 e 131, da Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Michael Bitencourt Gomes Aleixo	30671-01
Membro	Tainara de Oliveira Matos Lima	30229-03
Membro	Debora Neves de Oliveira Andrade	30645-02

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação no Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3º Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 60 (sessenta) dias para os membros de comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme § 4º, I, do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:4E2FBF95

PROJUR PORTARIA Nº 421/2026 DATA: 09.07.2026 EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda, considerando o memorando online sob o 1.379/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de C.B.O., destinado a apurar a conduta de servidor, conforme art. 130 e 131, da Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Cristiane Rodrigues de Mattos Venâncio da Silva	29961-02
Membro	Adriana Ocampos Vitorino	30598-01
Membro	Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação no Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3º Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 60 (sessenta) dias para os membros de comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme § 4º, I, do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:41DF9B3C

PROJUR

PORTARIA Nº 422/2026 DATA: 09.07.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 085/2025, 934/2025, 1.301/2025, 1.828/2025, 2.134/2025, 2.597/2025, 2.817/2025, 2.942/2025 e 1.827/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva	26468-01	2024/2024	13/07/2026 a 22/07/2026
	e 26468-02	2025/2025	23/07/2026 a 06/08/2026
		2025/2025	13/07/2026 a 06/08/2026

Alessandro Neves Lourenço	29345-01	2024/2025	13/07/2026 a 11/08/2026
Anildo Moraes Peraçoli	17329-02	2024/2025	21/07/2026 a 30/07/2026
Celso Correa Carolina	29338-01	2024/2025	13/07/2026 a 11/08/2026
Cintia Marques da Silva Rosset	29462-5	2025/2026	07/07/2026 a 21/07/2026
Gilberto Marques dos Santos	31013-01	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Julio Cesar do Nascimento	21687-01	2025/2026	03/08/2026 a 22/08/2026
Leandra Alves de Souza	30261-01	2025/2026	20/07/2026 a 18/08/2026
Levi Diniz Meira	14648-01	2024/2025	01/08/2026 a 30/08/2026
Rosângela da Silva Meira	17787-01	2023/2024	01/08/2026 a 30/08/2026
Solange Fatima Eloy Ito	25119-02	2025/2025	08/07/2026 a 22/07/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DBC9B1A0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL LEI Nº 1.893/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 1.893/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.485/2017, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Assistência Social, para instituir o Auxílio Alimentação Emergencial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.485/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os benefícios eventuais de que trata o caput compreendem: auxílio funeral; auxílio natalidade; auxílio cesta de alimentos; auxílio transporte; auxílio documentação; auxílio calamidade pública e auxílio alimentação emergencial."

Art. 2º - Fica acrescida à Lei Municipal nº 1.485/2017 a Seção VII-A, composta pelos artigos 13-A a 13-D, com a seguinte redação:

SEÇÃO VII-A

DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL

Art. 13-A - O Auxílio Alimentação Emergencial consiste na concessão de refeições prontas, marmitas, lanches ou outras formas de alimentação destinadas ao atendimento imediato de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social ou insegurança alimentar.

Art. 13-B - Poderão ser beneficiários do Auxílio Alimentação Emergencial:

I – pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade social ou insegurança alimentar;

II – pessoas em situação de mendicância ou situação de rua;

III – transeuntes em situação de vulnerabilidade social que estejam de passagem pelo Município;

IV – indivíduos ou famílias atingidos por situações emergenciais, calamidades públicas ou eventos que comprometam temporariamente o acesso à alimentação;

V – pessoas identificadas pela rede socioassistencial do Município como necessitadas de atendimento alimentar imediato.

Art. 13-C - A concessão do benefício dependerá de avaliação social realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Em situações de urgência, risco social ou insegurança alimentar imediata, o benefício poderá ser concedido mediante atendimento

social simplificado, dispensada a prévia emissão de parecer técnico formal.

§ 2º O benefício poderá ser concedido de forma eventual, temporária ou emergencial, conforme a necessidade constatada pela equipe técnica responsável.

Art. 13-D - O Auxílio Alimentação Emergencial possui caráter suplementar, provisório e temporário, não gerando direito adquirido ao beneficiário.

Parágrafo único. O benefício poderá ser executado mediante fornecimento direto de refeições prontas, marmitas, lanches, gêneros alimentícios ou outra forma de alimentação definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, em 15 junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:8C1F662C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, vinculada à Proposta nº 040660/2025, Instrumento nº 998174, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos, transporte, instalações provisórias e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, RRT e demais documentos técnicos anexos**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **28 de julho de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/> ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 09 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:BC72C9B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES COM TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARACI/PR, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I)**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **22 de julho de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/> ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 08 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:7571409F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 100/2026

Súmula: Revoga, em sua totalidade, o Decreto n.º 092/2026, de 24 de junho de 2026, que “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 228.482,34 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para o Orçamento de 2026, autorizado pela Lei Municipal n.º 1888/2026”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Decreto n.º 092/2026, de 24 de junho de 2026, que abriu Crédito Adicional Especial destinado à Secretaria de Educação, no âmbito do Orçamento do exercício de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa de sustar, de forma definitiva, os efeitos do referido ato;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica expressa e integralmente revogado o Decreto n.º 092/2026, de 24 de junho de 2026, que “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 228.482,34 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para o Orçamento de 2026, autorizado pela Lei Municipal n.º 1888/2026”.

Parágrafo único - A revogação de que trata o caput deste artigo abrange, sem exceção, a totalidade das disposições do Decreto n.º 092/2026, inclusive:

I – a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 228.482,34 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), consignado à dotação 30 – Secretaria de Educação, 002.12.367.0013.1.367 – Auxílio APAE, 4.4.50.42 – Auxílios;

II – o cancelamento de dotações orçamentárias indicado como fonte de cobertura, no valor total de R\$ 165.061,00 (cento e sessenta e cinco mil e sessenta e um reais), referente à dotação 30 – Secretaria de Educação, 002.12.367.0013.2.367 – Subvenção APAE;

III – a utilização do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 63.421,34 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), oriundo da Fonte de Recursos 3000 – Recursos Livres – Exercício Anterior, indicada como cobertura no Decreto ora revogado.

Art. 2º - Em decorrência da revogação de que trata o artigo anterior, ficam sem efeito, a partir da publicação deste Decreto, todos os lançamentos orçamentários e contábeis realizados com fundamento no Decreto n.º 092/2026, devendo o Departamento de Contabilidade e Finanças do Município adotar as providências cabíveis para o estorno e a regularização dos registros correspondentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 092/2026, de 24 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:F15CB4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 101/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.421,34 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), autorizado pela Lei Municipal n.º 1858/2026 Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.421,34 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002.12.367.0013.2.367 – Subvenção APAE	
3.3.50.43 – Subvenções	63.421,34
TOTAL	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Descrição da Fonte de Recursos	Superávit Financeiro
3000 – Recursos Livres – Exercício Anterior	R\$ 63.421,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:0088C520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 102/2026

DECRETO N.º 102/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.626,00 (doze mil, seiscentos e vinte e seis reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.626,00 (doze mil, seiscentos e vinte e seis reais), conforme abaixo

27– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – Departamento de Administração Assistência Social

08 – Assistência Social

0244 – Assistência Comunitária

0010 – Assistência Social Geral

2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica

3.3.90.30 –Material de Consumo - Cód. 404..... R\$ 12.626,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 12.626,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total da seguinte dotação orçamentária como segue:

27– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – Departamento de Administração Assistência Social

08 – Assistência Social

0244 – Assistência Comunitária

0010 – Assistência Social Geral

2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica

3.3.90.14 –Diárias - Cód. 403..... R\$ 12.626,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 12.626,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 09 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:6094A2EB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 025.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2026. Objeto: Contratação consiste na aquisição de equipamentos permanentes comuns (equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática, equipamentos de climatização e embarcações para transporte sanitário fluvial) destinados à estruturação, modernização e ao fortalecimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Guaracaci/PR. Abertura: 29 de Julho de 2026, às 14:00hrs, no Portal compras br, <https://comprasbr.com.br/>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaracaci, <https://www.guaracaci.pr.gov.br/portal-da-transparencia> E Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP,

Guaracaci, 07 de Julho de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:C579AB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente Inexigibilidade de licitação a empresa MARINGA SI LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.871.269/0001-55

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação por inexigibilidade de licitação

3. OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em Auditoria Forense e Perícia Investigativa de Alta Complexidade, com o objetivo de promover devassa, análise de conformidade, cruzamento de dados estruturados e rastreamento de fraudes, conluios, superfaturamentos e desvios de finalidade em contratos de terceirização celebrados pelo Município de Guaraqueçaba nos últimos 06 (seis) anos (período de 01/01/2010 a 31/12/2025).

4. CONTRATADA: MARINGA SI LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.871.269/0001-55

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha fundamenta-se pesquisa, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR),

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba/PR, 09 de julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador: 564B9292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 126/2026

Origem: Dispensa de licitação 22/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Contratado: QUADRAT INCORPORACAO E

GEOTECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 45.905.226/0001-70

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, atualização e adequação de projetos de infraestrutura prioritários do Município de Guaraqueçaba, contemplando trapiches em comunidades costeiras e insulares, revitalização da Passarela Almeida-Ponta do Lanço, pavimentação da Rua Dr. Ramos Figueira e da Estrada do Bronze, atualização do projeto de contenção do Rio Tagaça e recuperação das pontes sobre os rios Pacotuva e Bromado, compreendendo a execução dos serviços necessários

Valor global R\$ 116.993,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais, vinte e oito centavos)

Vigência do contrato: O prazo de vigência e execução 90 (noventa) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(359) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Guaraqueçaba, 08 de julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador: 28888FF8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará reabertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por LOTE, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **24 de Julho de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - RSS, PERTENCENTES AS CATEGORIAS: GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES, GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS CONTAMINANTES, GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES. GERADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA E DE SEGURANÇA VIGENTE.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 09 de Julho de 2026.

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Indianara Patricia Brizola

Código Identificador: DB4BDCC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta na presente Concorrência Eletrônica nº 06/2026, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item ao licitante: a proponente vencedora do item (01) **G VENITES EMPREENDIMENTOS**, inscrita no **CNPJ nº 43.885.766/0001-03**, localizada Rua das Araucárias, nº 125, Calgaro, na cidade de Mangueirinha estado do Paraná. Ofereceu um lance no

valor global e total R\$ 1.137.810,00 (um milhão cento e trinta e sete mil oitocentos e dez reais). **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS - PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ - MODALIDADE SUB25 NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PARANÁ, SEGUNDO OS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa - PR, 09 de Julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Concorrência Eletrônica nº 06/2026, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos da proposta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS - PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ - MODALIDADE SUB25 NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PARANÁ, SEGUNDO OS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do item (01) **G VENITES EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº **43.885.766/0001-03**, localizada Rua das Araucárias, nº 125, Calgaro, na cidade de Manguierinha estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total R\$ 1.137.810,00 (um milhão cento e trinta e sete mil oitocentos e dez reais).

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa - PR, 09 de Julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Indianara Patricia Brizola

Código Identificador:F24CE767

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 133/2026

DECRETO Nº 133/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Chefe de Divisão de Turismo.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

- I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a contar do dia 09 de julho de 2026 a Sra. THAYNA ARIEDE DA FONSECA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 442.***.***-08, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe de Divisão de

Turismo, Símbolo CC-4, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a contar de 09 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:60164787

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 148/2026

PORTARIA Nº 148/2026

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal Lei Nº 086/2013 e Certificado de Conclusão.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal nº 086/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal dos servidores do Município de Iguaçu;

CONSIDERANDO, o Certificado de Conclusão do Curso de **Pós-Graduação** “Lato Sensu” em Docência da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, apresentado pela servidora.

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de julho de 2026, à servidora ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE INGLÊS, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por APERFEIÇOAMENTO, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores do Município, conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

REFERÊNCIA: II/0

PARA:

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

REFERÊNCIA: III/0

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:1208FDF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

O MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Credenciamento**

nº 008/2026, fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao credenciamento de interessados que atendam às condições estabelecidas no respectivo Edital.

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas, especializadas na prestação de serviços de pedreiro, jardineiro, piscineiro, chaveiro, eletricista, pintor e técnico em manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaçu/PR, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparos, adequações e pequenos serviços em bens móveis e imóveis pertencentes ou sob responsabilidade do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, de forma parcelada e sob demanda, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir das **09h00min do dia 27 de Julho de 2026**, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaçu/PR, ou por meio do e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br, conforme condições estabelecidas no Edital.

O credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no Portal da Transparência do Município de Iguaçu, disponível no endereço eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/>

Iguaçu/PR, 09 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CC3EADFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
151/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2026

O Município de Iguaçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **23/07/2026 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2026**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas novas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Pública Municipal de Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado: R\$ 79.602,70(setenta e nove mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaçu/PR, 09 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:39A03CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
161/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 090/2023

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARAÇU/PR, inscrito no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaçu/PR.

CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA, situada na Rua Dr. Mario Jorge, nº 250, Bairro CIC, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 06.208.833/0001-29.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 161/2023 por 30 (trinta) dias, sem alteração de valor, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

OBJETO DO CONTRATO: Coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) — Grupos A, B e E, conforme condições do instrumento contratual e do processo de Inexigibilidade nº 018/2023.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar de 07/07/2026 a 06/08/2026.

VALOR: Sem alteração de valor. Mantido o valor global estimado de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), utilizando-se o saldo remanescente do contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o princípio da continuidade do serviço público (art. 37, *caput*, CF/88).

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:63430860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU – ESTADO DO
PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Processo Administrativo: nº 153/2026

Dispensa Física: nº 035/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, do *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 10/07/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
13/07/2026 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
15/07/2026 às 16h00min

INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias

SESSÃO DE JULGAMENTO: 16/07/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

LINK DO EDITAL: Portal Transparência:
<https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☒ Não

Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda e corte de árvores de médio e grande porte, localizadas em vias públicas, passeios públicos, praças, áreas verdes e

demaís imóveis pertencentes ao Município de Iguaraçu/PR, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 09 de julho de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:59CAC729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO DO Nº 29 AO 60-2026

EXTRATO CONTRATO Nº 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: BR 2000 INDÚSTRIA E METALÚRGICA LTDA
CNPJ 43.633.468/0001-26

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais)

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BR 2000 INDÚSTRIA E METALÚRGICA LTDA
CNPJ 43.633.468/0001-26
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI
CNPJ: n.º 53.088.755/0001-56

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 2.249,00 (dois mil e duzentos e quarenta e nove reais).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI
CNPJ: n.º 53.088.755/0001-56
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ: 49.704.499/0002-98

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).
PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ: 49.704.499/0002-98
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: Comercial Usual Ltda - EPP
CNPJ: n.º 14.050.075/0001-91

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 13.397,50 (treze mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

**01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388**

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

COMERCIAL USUAL LTDA - EPP
CNPJ: n.º 14.050.075/0001-91
Contratada

**EXTRATO CONTRATO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
CNPJ 28.453.476/0001-05

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 88.921,33 (oitenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).
PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

**01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388**

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
CNPJ 28.453.476/0001-05
Contratada

**EXTRATO CONTRATO Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
CNPJ 18.861.730/0001-42

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais).
PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

**01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388**

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
CNPJ 18.861.730/0001-42
Contratada

**EXTRATO CONTRATO Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ: 58.777.443/0001-73

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais).
PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

**01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388**

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ: 58.777.443/0001-73
Contratada

**EXTRATO CONTRATO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ: 01.504.670/0001-08

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 2.657,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).
PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

**01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388**

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA

CNPJ: 01.504.670/0001-08

Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: GJ AMBIENTES MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: n.º 60.845283/0001-02

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais)

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.

10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

GJ AMBIENTES MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: n.º 60.845283/0001-02

Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 38/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: n.º 44.352.658/0001-38

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 5.830,00 (cinco mil e oitocentos e trinta reais).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.

10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: n.º 44.352.658/0001-38

Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA.

CNPJ: n.º 34.845.729/0001-80

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.

10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA.

CNPJ: n.º 34.845.729/0001-80

Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: n.º 48.099.152/0001-10

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 2.179,98 (dois mil e cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.

10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: n.º 48.099.152/0001-10

Contratada

**EXTRATO CONTRATO Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**Contratado:** IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA

CNPJ: n.º 60.173.263/0001-24

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.**VALOR REGISTRADO:** R\$ 2.191,88 (dois mil e cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)**PRAZO:** 10/07/2026 à 10/07/2027**Unidade:** 01 – CIS/AMCESPAR**Dotação Orçamentária:****01.100.****10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388****DATA DA ASSINATURA:** Irati 10 de julho de 2026**FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

Contratante

IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA

CNPJ: n.º 60.173.263/0001-24

Contratada

**EXTRATO CONTRATO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**Contratado:** INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 28.706.488/0001-96

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.**VALOR REGISTRADO:** R\$ 3.399,00 (três mil e trezentos e noventa e nove reais).**PRAZO:** 10/07/2026 à 10/07/2027**Unidade:** 01 – CIS/AMCESPAR**Dotação Orçamentária:****01.100.****10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388****DATA DA ASSINATURA:** Irati 10 de julho de 2026**FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

Contratante

INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 28.706.488/0001-96

Contratada

**EXTRATO CONTRATO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**Contratado:** JS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº. 12.820.547/0001-12

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.**VALOR REGISTRADO:** R\$ 3.156,00 (três mil e cento e cinquenta e seis reais).**PRAZO:** 10/07/2026 à 10/07/2027**Unidade:** 01 – CIS/AMCESPAR**Dotação Orçamentária:****01.100.****10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388****DATA DA ASSINATURA:** Irati 10 de julho de 2026**FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

Contratante

JS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº. 12.820.547/0001-12

Contratada

**EXTRATO CONTRATO Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**Contratado:** JOSÉ EDSON BLASZCZYK – EPP

CNPJ: n.º 33.113.700/0001-41

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.**VALOR REGISTRADO:** 18.478,24 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**PRAZO:** 10/07/2026 à 10/07/2027**Unidade:** 01 – CIS/AMCESPAR**Dotação Orçamentária:****01.100.****10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388****DATA DA ASSINATURA:** Irati 10 de julho de 2026**FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

Contratante

JOSÉ EDSON BLASZCZYK – EPP

CNPJ: n.º 33.113.700/0001-41

Contratada

**EXTRATO CONTRATO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA

CNPJ: 27.414.128/0001-58

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 2.246,00 (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.

10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 27.414.128/0001-58

Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 46/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: L CORREA RODRIGUES LTDA.

CNPJ: 61.520.921/0001-70

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: 401,26 (dois mil e quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.

10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

L CORREA RODRIGUES LTDA.

CNPJ: 61.520.921/0001-70

Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: MICRON INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 39.791.096/0001-99

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 33.160,38 (trinta e três mil e cento e sessenta reais e trinta e oito centavos).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.

10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

MICRON INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 39.791.096/0001-99

Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 48/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 07.299.558/0001-69

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.

10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 07.299.558/0001-69

Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: PHM Comércio e Confecções LTDA

CNPJ: 35.794.003/0001-29

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 35.794.003/0001-29
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: PRIMAX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 85.515.542/000150

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PRIMAX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 85.515.542/000150
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: R. E SILVA LTDA
CNPJ 50.273.443/0001-24

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

R. E SILVA LTDA
CNPJ 50.273.443/0001-24
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA.
CNPJ: n.º 51.053.659/0001-47

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 116,64 (cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA.
CNPJ: n.º 51.053.659/0001-47
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: SALVI LOPES E CIA LTDA ME
CNPJ: n.º 82478140/0001-34

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 2.212,04 (dois mil e duzentos e doze reais e quatro centavos).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

**01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388**

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SALVI LOPES E CIA LTDA ME
CNPJ: n.º 82478140/0001-34
Contratada

**EXTRATO CONTRATO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: STELAR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 52.750.930/0001-66

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 3.349,00 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

**01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388**

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

STELAR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 52.750.930/0001-66
Contratada

**EXTRATO CONTRATO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: STP COMERCIAL LTDA
CNPJ: n.º 53.710.803/0001-04

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 1.810,00 (um mil e oitocentos e dez reais).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

**01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388**

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

STP COMERCIAL LTDA
CNPJ: n.º 53.710.803/0001-04
Contratada

**EXTRATO CONTRATO Nº 56/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA
CNPJ: 23.036.879/0001-27

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

**01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388**

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA
CNPJ: 23.036.879/0001-27
Contratada

**EXTRATO CONTRATO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 35.483.129/0002-63

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 37.496,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.

10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 35.483.129/0002-63
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: V.A.Otoni Equipamentos LTDA
CNPJ: 18.770.897/0001-06

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

V.A.OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.770.897/000106
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: VIP HOUSE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.199.166/0001-20

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 55.498,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

VIP HOUSE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.199.166/0001-20
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA
CNPJ: 37.164.967/0001-76

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA
CNPJ: 37.164.967/0001-76
Contratada

Publicado por:
Daniele

Código Identificador:884ABD77

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR**
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Processo Administrativo: Nº 11/2026

Objeto: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 435.498,25 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos): 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI (53088755000156) com os lotes: 17, 32, 41, 52 no valor total de R\$ 2.249,00 (dois mil e duzentos e quarenta e nove reais). FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA (58777443000173) com os lotes: 67, 68 no valor total de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais). HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA (34845729000180) com os lotes: 55 no valor total de R\$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais). M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA (27414128000158) com os lotes: 29 no valor total de R\$ 2.246,00 (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais). GJ MOVEIS E DECORACOES LTDA (60845283000102) com os lotes: 66 no valor

total de R\$ 2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais). WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA (37134967000176) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (18861730000142) com os lotes: 43 no valor total de R\$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais). FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA (01504670000108) com os lotes: 38 no valor total de R\$ 2.657,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais). PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (85515542000150) com os lotes: 58 no valor total de R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais). STELAR TECNOLOGIA LTDA (52750930000166) com os lotes: 42 no valor total de R\$ 3.349,00 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais). GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (44352658000138) com os lotes: 54 no valor total de R\$ 5.830,00 (cinco mil e oitocentos e trinta reais). R. E SILVA LTDA (50273443000124) com os lotes: 21 no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (49704499000298) com os lotes: 24 no valor total de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais). HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (48099152000110) com os lotes: 4, 49 no valor total de R\$ 2.179,98 (dois mil e cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). JS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (12820547000112) com os lotes: 14 no valor total de R\$ 3.156,00 (três mil e cento e cinquenta e seis reais). L CORREA RODRIGUES LTDA (61520921000170) com os lotes: 51 no valor total de R\$ 2.401,26 (dois mil e quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos). IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA (60173263000124) com os lotes: 27 no valor total de R\$ 2.191,88 (dois mil e cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (14050075000191) com os lotes: 22 no valor total de R\$ 13.397,50 (treze mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). ROSA CAFE IMPORTS LTDA (51053659000147) com os lotes: 26 no valor total de R\$ 116,64 (cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA (23036879000127) com os lotes: 61 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). MICRON INFORMATICA LTDA (39791096000199) com os lotes: 25, 37, 45 no valor total de R\$ 33.160,38 (trinta e três mil e cento e sessenta reais e trinta e oito centavos). SALVI E LOPES E CIA LTDA. (82478140000134) com os lotes: 9 no valor total de R\$ 2.212,04 (dois mil e duzentos e doze reais e quatro centavos). PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA (35794003000129) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais). TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (35483129000263) com os lotes: 28 no valor total de R\$ 37.496,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais). INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA (28706488000196) com os lotes: 40 no valor total de R\$ 3.399,00 (três mil e trezentos e noventa e nove reais). JOSÉ EDSON BLASZCZYK - ME (33113700000141) com os lotes: 60 no valor total de R\$ 18.478,24 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos). BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA. (43633468000126) com os lotes: 64 no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (07299558000169) com os lotes: 59 no valor total de R\$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais). DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME (28453476000105) com os lotes: 3, 7, 11, 19, 20, 35, 36, 44, 47, 57, 62, 63, 65 no valor total de R\$ 88.921,33 (oitenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos). VIP HOUSE INFORMATICA LTDA (13199166000120) com os lotes: 12, 18, 30, 34, 39, 48 no valor total de R\$ 55.498,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais). V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18770897000106) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais). STP COMERCIAL LTDA (53710803000104) com os lotes: 5, 10 no valor total de R\$ 1.810,00 (um mil e oitocentos e dez reais).

A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IRATI, 07 de julho de 2026

BERTOLDO ROVER

Presidente Cis/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:7245F127

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 153/2026

DECRETO Nº 153/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerada a pedido, a partir de **08/07/2026**, a senhora **VALDELINI APARECIDA DOS SANTOS – MATRICULA – 80000665**, que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas/semanais, nomeada conforme Teste Seletivo PSS 03/2025, por prazo determinado.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:7128DBEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 293/2026

PORTARIA Nº 293/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias referente aos 15 (quinze) dias após o término do 1º semestre, aos servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo efetivo de Professores, no período de **09/07/2026 a 20/07/2024 - (12 dias)**, referente ao período de aquisição de **2026** conforme requerimento, e os **03 dias restantes** serão gozados posteriormente conforme determinação.

PROFESSORES

80000142 ADRIANA DA SILVA
000782-1 ADRIANA GUIMARAES PEDROSO
80000129 ADRIANA GUIMARAES PEDROSO
80000384 ADRIANE KOTEN
80000377 ADRIELI GOMES
000720-1 AFIQUILINA DO R. ANTUNES DOS SANTOS
000720-2 AFIQUILINA DO R. ANTUNES DOS SANTOS
80000375 ANA GABRIELA SADOSKI TEIXEIRA
80000367 ANA RITA PARTEKA
0000487-1 BEATRIZ APARECIDA ANICHESKI
0000487-2 BEATRIZ APARECIDA ANICHESKI
000784-1 CARLA LETÍCIA MATTOSO DE OLIVEIRA
80000131 CARLA LETÍCIA MATTOSO DE OLIVEIRA
01007-1 CLAUDETE CABRAL DA SILVA
80000379 CLAUDETE CABRAL DA SILVA
0000441-1 CLEMAIR DAS CHAGAS
80000428 CLEUSI DE ANDRADE WOISKI
80000385 DALCIELE LIMA DOS SANTOS DE MORAES
80000373 DANIEL HILARIO DOS SANTOS
000657-1 DANIELI CRISTINA FERREIRA DA SILVA
80000133 DEISI DANIELA NORTE
80000370 DEISI DANIELA NORTE
000427-1 EDINA APARECIDA STRESSER
80000372 ELAINE DOS SANTOS VIEIRA LEAL

80000374 ELAINE KUCHLA
 000996-1 ELENICE DE JESUS WALTER
 80000134 ELIS REGINA BERTÉ DAS CHAGAS
 000913-1 ELIZ REGIANE GOMES
 80000162 EMANUELI NATALI BOEIRA PORTES
 000336-2 EVERLIM JULIANA FELD
 000221-2 GILCIANE DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA
 000431-1 GILVANA PEDROSO IVANCHESKI
 000468-1 GILVANE APARECIDA DE OLIVEIRA MORUZ
 000470-2 GILVANE TEREZINHA DE CRISTO
 000664-1 GISELE KRUGUER
 0010051 GISELE MACOHN BIDA
 000661-1 GISELLE APARECIDA FAUSTINO
 000226-2 ILAINE RECKZIEGEL DE OLIVEIRA
 000475-1 IVONETE DA AP MATOSO NISER FERREIRA
 80000136 IVONETE DA AP MATOSO NISER FERREIRA
 000486-2 JANE SADOSKI
 000995-1 JOCIANE APARECIDA DOS SANTOS MACHADO DE OLIVEIRA
 80000369 JOCIANE APARECIDA DOS SANTOS MACHADO DE OLIVEIRA
 000480-1 KARINLIZ TIZOTE
 000116-2 KERLE MARIA DE LIMA MADUREIRA
 000783-1 LILIANE APARECIDA JONSON FERREIRA DE LIMA
 80000138 LISLAINE DOS SANTOS
 00010061 LISLAINE LUTESKI KLEMS
 000428-1 LUCIANA LEPCHAK
 80000364 MARIA CAROLINE DE LIMA LASQUIEVICZ
 000332-2 MARILENE CZAİKOSKI LESCHUCK
 000492-1 MARINHA WROBLEWSKI
 000493-1 MARLEI BORGES BRIZOLA
 000493-2 MARLEI BORGES BRIZOLA
 000907-1 MARLI LUCILEI STRESSER
 000907-2 MARLI LUCILEI STRESSER
 000665-1 NEIVELI TEREZINHA DOS SANTOS PADILHA
 80000382 PALOMA DE FRANÇA PIRES
 00009181 RITA KOTUINSKI DE ANDRADE
 000918-2 RITA KOTUINSKI DE ANDRADE
 000426-1 ROBERTO CARLOS DA SILVA
 80000145 ROBERTO CARLOS DA SILVA
 80000139 ROSANE APARECIDA DA LUZ DOMINGUES
 80000380 ROSANE APARECIDA DA LUZ DOMINGUES
 000909-1 ROSANGELA DE FATIMA ANDRADE
 000909-2 ROSANGELA DE FÁTIMA ANDRADE
 80000140 ROSANGELA LESINHOVSKI CABRAL DA SILVA
 000704-1 ROSELI DZIURKOWSKI
 000997-1 SIRLEI TEREZINHA GADOMSKI
 000464-1 SIRLETE CABRAL DA SILVA
 000346-2 SOELENÉ MIGUELINA ANTUNES DOS SANTOS
 80000366 SUSETE APARECIDA NUNES PEREIRA
 000064-2 SUZETE DE FATIMA DE OLIVEIRA
 000442-2 SYRLEI DE FATIMA LUTESKI
 000429-1 TATIANE MARIA AP. NUNES MENEGUEL
 000659-1 TERESINHA TADRA
 000658-1 TEREZINHA FERREIRA DA LUZ
 000998-1 THAIANE MILEIDI KLEMS MACHADO
 000485-1 VALDETE CABRAL DA SILVA
 000130-2 VALDIONE PORTELA PEREIRA NEVES
 000781-1 VERIDIANA DE FATIMA PRESTES
 80000143 VERIDIANA DE FÁTIMA PRESTES
 000656-1 WALDENEYA MENDES
 000656-2 WALDENEYA MENDES

Art. 2º Conceder férias referente aos 15 (quinze) dias após o término do 1º semestre, aos servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo efetivo de Professores, no período de **09/07/2026 a 17/07/2024 - (09 dias)**, referente ao período de aquisição de **2026** conforme requerimento, e os **06 dias restantes** serão gozados posteriormente conforme determinação.

000777-1 ADRIELE APARECIDA NUNES
 000777-2 ADRIELE APARECIDA NUNES
 0000904-1 CAMILA MEDINA
 0000904-2 CAMILA MEDINA
 001001-1 CLEUSY DE FATIMA NASCIMENTO

80000132 CRISTIANE RAQUEL KUCHLA
 000491-1 EVANDRO STRESSER DE OLIVEIRA
 000908-1 EVANIZE DE F. DA SILVA CHAGAS KOVALSKI
 000908-2 EVANIZE DE F. DA SILVA CHAGAS KOVALSKI
 000489-1 HOSANA REIZNER FERREIRA MAIEWSKI
 000489-2 HOSANA REIZNER FERREIRA MAIEWSKI
 000191-2 JANETE APARECIDA NORDT
 80000137 JOSE ELIAS DE LIMA
 80000381 JOSE ELIAS DE LIMA
 000912-1 JOSELE FOGAÇA
 80000365 JOSELE FOGAÇA
 000680-1 JOSIANE APARECIDA MATOSO MACHADO
 000680-2 JOSIANE APARECIDA MATOSO MACHADO
 000999-1 LAIS CAMILA DOMINGUES
 80000376 LORENA DE OLIVEIRA SANTOS
 000229-2 LUCÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
 000371-2 MARIA DA LUZ MUNHOZ DOS SANTOS
 000924-1 MARIA GRACIELI ANDRADE
 000667-1 MARINALDA FERNANDES
 000466-2 ROSANGELA DO ROCIO ZANARDINE MATULLE
 80000141 SILVANA NORDT
 000662-1 SIMONE DAS GRAÇAS DE LARA
 000779-1 ZERLI DE FATIMA FERREIRA VIEIRA
 80000371 ZERLI DE FATIMA FERREIRA VIEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:FA722AF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 294/2026

PORTARIA Nº 294/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **09/07/2026 a 15/07/2026 - (07 dias)**, período aquisitivo de **2024/2025**, conforme requerimento e os **05 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

8031 - ADELINE DA APARECIDA DE LIMA KOTUINSKI
 10121 - ADRIANA DA APARECIDA GODOI
 80000034 - AMÉLIA VAZ DE SOUZA
 6551 - CRISTIANE ALVES DE DEUS
 7941 - ELIANE APARECIDA CHILA GAUDENCIO
 4631 - EVA WROBLEWSKI CHILA
 80000426 - JUANINHA PIDPALA
 3261 - ROSALINA DA APARECIDA BELEM
 4351 - ROSANA APARECIDA KLOSSINSKI
 8521 - VANDERLEIA SANTOS BEMBEM SCHRAM

Art. 2º Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **09/07/2026 a 15/07/2026 - (07 dias)**, período aquisitivo de **2025/2026**, conforme requerimento e os **05 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

80000355 - CLEUNICE RODRIGUES DA COSTA
 80000353 - ELITA APARECIDA KOLOSSIUSKI
 80000351 - VALERIA APARECIDA MOREIRA LIMA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:AE366BC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 295/2026

PORTARIA Nº 295/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias coletivas, aos servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, no período de **09/07/2026 a 15/07/2026 - (07 dias)**, período aquisitivo de **2025/2026**, conforme requerimento e os **12 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

80000564 - ELIZETE FRANCA DE ALMEIDA
80000567 - HILDA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
80000566 - LEIRIELI DE FATIMA VIDAL
80000605 - MARLY TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA
80000628 - ROZELI APARECIDA RAMALHO DE CAMPOS
80000633 - SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS
80000569 - VALDOMIRA ALVES DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5140B6D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 296/2026

PORTARIA Nº 296/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Complementação de férias ao servidor **ALECIO PEDROSO DE ANDRADE – MATRICULA 1064-1**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Ensino, no período de **13/07/2026 a 17/07/2026 – (05 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme requerimento e os **15 dias restantes** serão gozados posteriormente conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:580D2477

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 297/2026

PORTARIA Nº 297/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Complementação de férias ao servidor **AMARILDO DE CASTRO – MATRICULA 855-1**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **13/07/2026 a 17/07/2026 – (05 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **16 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:8B9A23EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 298/2026

PORTARIA Nº 298/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Complementação de férias ao servidor **ANDRE DIEGO ANTUNES MATTOSO – MATRICULA 80000175**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Ensino, no período de **13/07/2026 a 17/07/2026 – (05 dias)** referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **16 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:FF86C4A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 299/2026

PORTARIA Nº 299/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Complementação de férias ao servidor **EDIMAR NOVAK – MATRICULA 708-1**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **13/07/2026 a 17/07/2026 – (05 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F0F656E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 300/2026

PORTARIA Nº 300/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Complementação de férias ao servidor **JACIR RODOVANSKI – MATRICULA 638-1**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **13/07/2026 a 17/07/2026 – (05 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:39209C74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 301/2026

PORTARIA Nº 301/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE NEILOR DA SILVA – MATRICULA 640-1**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, nos seguintes períodos:

I. 13/07/2026 a 15/07/2026 – 03 (três) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025;

II. 16/07/2026 a 17/07/2026 – 02 (dois) dias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, e os **28 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EEDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E577B00F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 302/2026

PORTARIA Nº 302/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao servidor **JOSMAR PEREIRA – MATRICULA 791-1**, ocupante do cargo efetivo, lotado no Departamento de Ensino, no período de **15/07/2026 a 17/07/2026 – (03 dias)**, referente ao período de aquisição **2024/2025**, conforme requerimento e os **27 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:BBDC4C6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 303/2026

PORTARIA Nº 303/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Complementação férias ao servidor **LAURECI BUENO NOS SANTOS – MATRICULA 917-1**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **13/07/2026 a 17/07/2026 – (05 dias)**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:69D0FD0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 304/2026

PORTARIA Nº 304/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor **PAULO FERREIRA DOS SANTOS – MATRICULA 80000415**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **13/07/2026 a 17/07/2026 – (05 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento e os **27 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3444AE8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 305/2026

PORTARIA Nº 305/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Complementar férias a servidora **ISIS ALINE LOURENÇO DE SOUZA GAEDICKE – MATRICULA 888-1**, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, lotada no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, nos seguintes períodos:

I. 13/07/2026 a 17/07/2026 – 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024;

II. 18/07/2026 a 21/07/2026 – 04 (quatro) dias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, e os **24 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:0F3671E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 306/2026

PORTARIA Nº 306/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Complementar férias referente a 15 (quinze) dias após o término do 1º semestre a servidora **ELIS DANIELE FERNANDES – MATRICULA 481-1**, ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no Departamento de Ensino, no período de **13/07/2026 a 17/07/2026 – (05 dias)**, referente ao período aquisitivo 2023, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:FFFC2E4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 307/2026

PORTARIA Nº 307/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Complementar férias referente a 15 (quinze) dias após o término do 1º semestre a servidora **ELIS DANIELE FERNANDES – MATRICULA 481-2**, ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no Departamento de Ensino, no período de **13/07/2026 a 17/07/2026 – (05 dias)**, referente ao período aquisitivo 2023, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:00E07C6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 308/2026

PORTARIA Nº 308/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Complementar férias a servidora **ALESSANDRA KOPICKI BONATO – MATRICULA 234-1**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, nos seguintes períodos:

I. 09/07/2026 a 15/07/2026 – 07 (sete) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023;

II. 16/07/2026 a 17/07/2026 – 02 (dois) dias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, e os **28 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:2ED67A04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 309/2026

PORTARIA Nº 309/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora **INAE KOMESSU DE OLIVEIRA – MATRICULA 80000387**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, no período de **09/07/2026 a 17/07/2026 – (09 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **21 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:8E758E14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 310/2026

PORTARIA Nº 310/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Complementação de férias ao servidor **JOSE AILSON GOMES – MATRICULA 151-1**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração VI, lotado na Escola Pedro Antônio Molinari, no período de **09/07/2026 a 17/07/2026 – (09 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme requerimento e os **03 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B012276F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 311/2026

PORTARIA Nº 311/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Complementação de férias a servidora **MARCIA KARAS RODOVANSKI – MATRICULA 80000519**, ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Departamento, lotada no Departamento de Educação, no período de **09/07/2026 a 17/07/2026 – (09 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **03 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:689A01A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 312/2026

PORTARIA Nº 312/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Complementação de férias ao servidor **MARCOS FELIPE MARTINS BRITO – MATRICULA 80000346**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração VI, lotado no Departamento de Ensino, no período de **09/07/2026 a 17/07/2026 – (09 dias)**, referente ao período aquisitivo **2025/2026**, conforme requerimento e os **03 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:DDAF97D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 313/2026

PORTARIA Nº 313/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor **PAULO CESAR MARTINS – MATRICULA 351-1**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal I, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Ensino, nos seguintes períodos:

I. 09/07/2026 a 10/07/2026 – 02 (dois) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022;

II. 11/07/2026 a 17/07/2026 – 07 (sete) dias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, e os **21 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:06D2E946

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso presencial com foco no aprimoramento das práticas educacionais e no fortalecimento da educação inclusiva, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - CNPJ nº 03.541.088/0015-42. Valor Contratado: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias corridos. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 07 de Julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:A990001F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 148/2026

DECRETO nº 148/2026

Declara de utilidade pública área destinada à implantação de infraestrutura do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Inácio Martins e autoriza a SANEPAR a adotar medidas necessárias ao licenciamento ambiental.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, nos arts. 2º, 5º, alíneas “e” e “h”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/56, bem como na Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a área de 16.779,47 m², constante da matrícula nº 14.007 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati – PR, destinada à implantação de estruturas, unidades operacionais, redes, emissários e demais componentes necessários à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Inácio Martins, para fins de licenciamento ambiental e demais atos administrativos pertinentes.

Área 01: **16.779,47 m²**

Proprietário: **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**

Art. 2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos administrativos, técnicos, judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação do licenciamento ambiental, à obtenção das autorizações pertinentes e à implantação das obras e serviços vinculados ao Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 3º – A declaração de utilidade pública prevista neste decreto tem por finalidade assegurar a regularidade ambiental e administrativa das obras, podendo fundamentar, se necessário, procedimentos de instituição de servidão administrativa ou outras medidas previstas na legislação federal aplicável.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, PR, 02 de julho de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:5C93A57B

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO ATA Nº 108/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA Nº 108/2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de materiais médico hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP.** - CNPJ da Contratada nº 41.550.166/0001-69. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R\$ 217,60 (Duzentos e dezessete reais e sessenta centavos):

ITENS

Lote	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Reajuste R\$	Valor Atualizado R\$
70	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTE VOLUME 13 LITROS O Coletor de material perfuro cortante13 litros. Papelão ondulado. Cor amarela. Trava de segurança. Validade de 3 anos	175	4,19	0,76	4,95
71	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTE VOLUME 7 LITROS Coletor de material perfuro cortante, 7 litros. Papelão ondulado. Cor amarela. Trava de segurança. Validade de 3 anos.	235	3,08	0,36	3,44
					217,60

Passando a valer a partir da data de 07/07/2026, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998 e da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 07/07/2026

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:B01827F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 020/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;

Considerando Despacho do Presidente deferindo o Requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 10 (dez) dias a Servidora **TAYNÁ MARQUES BARROS**, brasileira, casada, Matrícula 67, ocupante do cargo de comissão, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, relativas ao período aquisitivo de 06/01/2025 à 05/01/2026, a serem gozadas entre os dias 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 23 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 13 de julho de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:4F94300F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN
IRATI-CAPSIRATI
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 0002/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0005/2024 -
CAPSIRATI

Termo Aditivo ao Contrato nº 0002/2024. Dispensa de licitação nº 0002/2024 - CAPSIRATI. Contratado: Antonio Jaciel Laskoski, CPF: 243.373.589-00, corretor de imóveis. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Doutor Vicente Machado, Nº 1107, Centro, Irati/Pr, Sede do CAPSIRATI. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/08/2026 para 01/08/2027. E prazo de vigência de 02/08/2026 para 02/08/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor original acrescidos da correção prevista em contrato perfazendo um total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) estipulados para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:2F442269

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN
IRATI-CAPSIRATI
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET Nº 0003/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 0006/2024 - CAPSIRATI**

Termo Aditivo ao Contrato nº 0003/2024. Dispensa de licitação nº 0003/2024 - CAPSIRATI. Contratado: K.H.D Silvestri & Cia Ltda, CNPJ: 02.578.819/0001-66, prestadora de serviços de internet. Objeto: Prestação de serviços de internet para a Sede do CAPSIRATI. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de prestação de serviço por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 29/07/2026 para 29/07/2027. E prazo de vigência de 30/07/2026 para 30/07/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor original acrescidos da correção prevista em contrato perfazendo um total de R\$ 1.908,00 (Um mil, novecentos e oito reais) estipulados para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Data e assinaturas

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:ADD69D12

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 501/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:
PROFESSOR 40 HR PSS 2026

ERIKA DOS SANTOS DE QUADROS	XXX.XXX.069-22
-----------------------------	----------------

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de julho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 494/2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 09 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3B08FF7E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 502/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
AMAURI TEIXEIRA MARTINS NETO	Motorista Socorrista Pss	Secretaria de saúde	XXX.XXX.849-82

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 06/07/2026, revogando disposições em contrário em especial o Decreto 491/2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 09 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:50F5C1CF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 503/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ERIKA DOS SANTOS DE QUADROS	PROFESSOR 20 HR PSS 2026	Secretaria de Educação	XXX.XXX.069-22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 02/07/2026, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto 491/2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 09 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:ACEF72EA

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2026- CMAS**

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Irati.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.011/2015, alterada pela Lei nº 4.742/2019, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das ações socioassistenciais destinadas ao atendimento da população em situações de calamidade pública e de emergência;

CONSIDERANDO a apresentação, análise e aprovação do Plano de Ação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências pela plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 09 de julho de 2026, registrada na Ata nº 415/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Irati.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 09 de julho de 2026.

KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:CC7BCC7F

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DEFINITIVO PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026

CARGO: RECEPCIONISTA

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
	Elisângela Kuspiz	038*****52	80
	Juliana Kuspiz Batista	066*****84	55
	Nataly Ribeiro Gomes	071*****43	50
	Maria Luiza Ibraim dos Santos	061*****47	40
	Camila Pepe Vasconcellos	424*****32	40
	Luiz Felipe Kozak	116*****50	35
	Manoela Mendes	126*****80	30
	Tania Carla da Silva	099*****04	NÃO PONTUOU
	Alison Fillus Correa	115*****50	NÃO PONTUOU
	Ivone Jantas Lene	926*****00	NÃO PONTUOU
	Danieli Ap. Chaves	122*****43	DECLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	Eliane da Conceição Ibrain	061*****79	DECLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	Eridiane dos Santos Colaço	069*****39	DECLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	Fabielle Vitória Dibas Kaminski	800*****83	DECLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	Lais Fernanda Gaiocha Sobutka	115*****38	DECLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
01	Mario Luiz Cordeiro	615*****87	100
02	Isidoro Hykavy	015*****10	100
03	Francisco Ilínischi Neto	838*****72	75
04	Amauri Teixeira Martins	033*****82	50
05	Joelcio Antonio Ferreira	038*****30	50
	Eliton Burgat	044*****35	DECLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	Helio Cavalheiro	745*****15	DECLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	Ilton Cezar Costa	010*****98	DECLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)

			DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	Sergio Gruber	016*****05	DECLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)

Irati, 10 de julho de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:EF869015

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 029/2026. Processo Administrativo nº 142/2026.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência. Tipo: Maior Desconto por Lote. Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 24 de julho de 2026. Sessão pública/lances: após análise das propostas. Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>.

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 063/2026. Processo Administrativo nº 129/2026.

Objeto: Contratação do Grupo Tchê Barbaridade para realização de show artístico no dia 18 de julho de 2026, durante o 36º Rodeio Crioulo de Integração de Irati, evento comemorativo aos 119 anos do município. Contratada: Tchê Barbaridade Produções Ltda. CNPJ: 92.598.945/0001-75. Valor global contratado: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 064/2026. Processo Administrativo nº 130/2026.

Objeto: Contratação do grupo Grupo Rodeio para realização de show artístico no dia 17 de julho de 2026, durante o 36º Rodeio Crioulo de Integração de Irati, evento comemorativo aos 119 anos do município. Contratada: Regis da Silva Marques e Cia Ltda. CNPJ: 23.690.094/0001-73. Valor global contratado: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 09 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:DD9C3BD6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 085/2026, Concorrência Eletrônica nº 009/2025 - PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Execução de forma indireta, sob o regime de contratação semi-integrada, do tipo menor preço, para a construção da edificação da Casa da Mulher Paranaense, em alvenaria e concreto armado, com área construída de 540,84 m², localizada na Avenida Perimetral João Stoklos, sem número, no Bairro Colina Nossa Senhora das Graças, em

conformidade com as especificações técnicas, memoriais descritivos e projetos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

ONDE SE LÊ: 8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Irati/Pr – CNPJ nº 75.654.574/0001-82.

QUE SE LEIA: 8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Políticas para as Mulheres, CNPJ nº 29.283.115/0001-12.

Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 09 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:FCE2B4BB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026

O Município de Itambaracá/Pr, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Tostes, considerando o disposto nas Leis Federais nº 11.947/2009, com alterações da Lei nº 14.660/2023, Lei nº 15.226/2025, Lei nº 11.326/2006 e na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2026 de 26 de fevereiro de 2026 e subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72, 74, IV, 78, IV, e 79, torna público que realizará a Chamada Pública n.º 003/2026, para Aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, sob responsabilidade dos Órgãos Compradores/Entidades Executoras, estruturada como CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar e protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período: das 07h30 do dia 13/07/2026 até as 08h29m59s do dia 04/08/2026, na sede da Prefeitura, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá/Pr. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município www.itambaraca.pr.gov.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br; e educação-licitacao@itambaraca.pr.gov.br; ou pelo Tel. (43) 3543 1224.

A Sessão Pública para abertura dos envelopes de habilitação e dos projetos de venda será realizada no dia 04/08/2026, às 08h30, no Departamento de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal. Itambaracá/Pr, 09 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:FE229392

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO P.E 014-2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Processo Adm: Nº 20/2026

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de Material Gráfico, para um período de 12 (doze) meses. Empresas vencedoras valor total: R\$ 28.893,05 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos): **PROJ ART COMUNICACAO VISUAL LTDA** (65900716000190) com o lote: 10 no valor total de R\$ 3.022,65 (três mil e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). **INFOPRINT COM SERV LTDA**

(01721082000126) com os lotes: 8 e 11 no valor total de R\$ 6.129,50 (seis mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **BRASTOLDO COBERTURAS LTDA** (26525437000132) com o lote: 18 no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA** (34382012000140) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 1.916,40 (um mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos). **LIRA LICITAÇÃO LTDA** (63047858000121) com os lotes: 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23 e 24 no valor total de R\$ 6.238,00 (seis mil e duzentos e trinta e oito reais). **PRINTER ART LTDA** (34498900000122) com os lotes: 20 e 21 no valor total de R\$ 2.230,50 (dois mil e duzentos e trinta reais e cinquenta centavos). **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA** (47305688000181) com os lotes: 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 4.769,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais). **PRINT MIX SOLUÇÕES EM IMPRESSOS LTDA.** (13615650000193) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.887,00 (um mil e oitocentos e oitenta e sete reais).

ITAMBARACÁ - PR, 09 de julho de 2026

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Tamires Fernanda Teixeira

Código Identificador:FBF278C7

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E SUPRESSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

CONTRATO Nº 019/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Reajuste e Supressão.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá – Paraná, CNPJ nº 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: Lucano Infraestrutura Ltda., CNPJ nº 46.534.246/0001-44.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem, calçadas, sinalização viária e urbanização em diversas ruas do Município de Itambaracá – Estado do Paraná.

DO REAJUSTE: Fica concedido reajuste contratual no valor de **R\$ 61.359,69** (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de **R\$ 85.414,35** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), conforme justificativa técnica constante do processo administrativo.

DO VALOR: Em razão do reajuste e da supressão, o valor global do Contrato nº 019/2024 passa de **R\$ 3.886.000,00** (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais) para **R\$ 3.861.945,34** (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, cláusulas do Contrato nº 019/2024 e demais normas aplicáveis.

Itambaracá/PR, 09 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini

Código Identificador:D4C1BDDb

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 255/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 735/2026 do Ofício nº 164/2026 do Secretário Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
GRAZIELA MARIA POLIZEL	200804	OFICIAL ADMINISTRATIVO	13/05/2025 12/07/2026	A 13/07/2026	11/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4F7C1F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 256/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 790/2026 do Ofício nº 064/2026 autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social referente as Férias da servidora abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
DANIELE BERTELIS BUENO	200902	AUX. SERV. GERAIS	01/03/2025 28/02/2026	A 13/07/2026	11/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:94AF022E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 257/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 788/2026 do Ofício nº 273/2026 autorizado pelo Secretário Municipal de Agricultura referente as Férias da servidora abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
IRENILDA BAMB RIBEIRO	600347	DIRETOR DEPTO DE TURISMO	18/02/2025 17/02/2026	A 13/07/2026	11/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:86C08A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 258/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 742/2026 do Ofício nº 169/2026 do Secretário Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
LUCIMARA R. O. JORGE	900010	AGENTE C. DE SAÚDE	09/07/2025 08/07/2026	a 13/07/2026	11/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:99D63884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 259/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 745/2026 do Ofício nº 173/2026 do Secretário Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
FABIANA S. N. DE OLIVEIRA	900039	AGENTE C. DE SAÚDE	09/07/2025 08/07/2026	13/07/2026	11/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:280E107C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 107/26 DE 09 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
751 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
753 - 3.3.90.14.00.00 03000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.064. MANUTENÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE
750 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 5.600,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
752 - 3.3.90.36.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
708 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS
14.001.04.121.0018.2.073. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVENIOS
743 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 75.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:1EBD46E5

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 108/26 DE 09 DE JULHO DE 2026

menta: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze**

mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
339 - 3.3.90.36.00.00 11064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA

FÍSICA 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000000000 Fonte: 11064 15.000,00

Total da Receita: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador: BDB4A6A5

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 109/26 DE 09 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 93.500,00 (noventa e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
221 - 3.3.50.43.00.00 01102 SUBVENÇÕES SOCIAIS 93.500,00

Total Suplementação: 93.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
259 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 93.500,00

Total Redução: 93.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador: 7C4AD068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/2026/SECEDUC

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Itambé – Paraná.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 106/2026, de 08 de julho de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

Presidente: Eni Castaldelli da Silva – Secretária Municipal de Educação.

Vice-Presidente: Elaine de Freitas Avila – Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA.

Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação: Elaine de Freitas Avila

Diretora da Escola Municipal Professor Domingos Laudénir Vitorino – Ensino Fundamental: Josiane Castaldelli Ferreira

Coordenadoras Pedagógica da Escola Municipal Professor Domingos Laudénir Vitorino – Ensino Fundamental: Grace Berci de Oliveira e Milene Perdigão Leandro dos Santos

Diretora do CMEI Branca de Neve: Marlene de Sibio Veloso Lucca

Diretora do CMEI Silvia Maria Braga Alves: Vanessa da Silva Coneglian Miotti

Representantes dos Professores Alfabetizadores: Miriá Bonora e Érica Cristina Gomes de Branco

Representante da Educação Especial: Lucia de Melo Rocha

Representantes do Conselho Municipal de Educação: Benedita Machado e Grazieli de Carvalho Fernandes

Representantes do Fórum Municipal de Educação: Ducimara Moresqui de Melo Decol e Thatiane Leandro Antoniassi de Santana

Art. 2º Compete aos membros acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-PR, 09 de Julho de 2026.

ENI CASTALDELLI DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Eni Castaldelli da Silva
Código Identificador: 03BABA2A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.**

O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 28 (vinte e oito) de Julho do ano de 2026, na plataforma de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Barra do Cerne	Pavimentação CBUQ	5.160,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itapejara d'Oeste e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Itapejara D'Oeste - PR, 06 (seis) de Julho de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador: ABE798FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.

O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 11h00min (onze) horas do dia 28 (vinte e oito) de Julho do ano de 2026, na plataforma de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Centro	Pavimentação em CBUQ	26.809,74 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itapejara d'Oeste e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Itapejara D'Oeste - PR, 06 (seis) de Julho de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador: 03BED984

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90039/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 27 (vinte e sete) de Julho de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de borracharia para atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de Julho de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90039/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Julho de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador: F7BE8A5A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 157/2026
DATA: 08.07.2026

SÚMULA: Exonera servidora do cargo de Servente Escolar Celetista.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º) A pedido, exonerar a partir de 09.07.2026 a Sra. Valkyria Margareth Hoiser, da matrícula nº 101.691-1, do Cargo de Servente Escolar Celetista, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador: 409ABEED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 158/2026
DATA: 08.07.2026

SÚMULA: Dispõe sobre férias de servidora pública Municipal, e da outras providencias.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a existência de períodos de férias vencidas não usufruídas pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a Sra. Gessi dos Anjos da Silva Pereira do Nascimento, compreendidos no período de 08.07.2026 a 17.07.2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos **08 (oito) dias do mês de julho de 2026.**

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8670DC51

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 159/2026
DATA: 09.07.2026

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos para concessão do Auxílio Competição, no âmbito do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal nº 2.263/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para solicitação, análise, autorização e prestação de contas das despesas relacionadas ao Auxílio Competição previsto na Lei Municipal nº 2.263/2026.

Art. 2º Os pedidos de viagem deverão ser protocolados junto ao Departamento Municipal de Esportes e Cultura com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de saída, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 3º O requerimento deverá conter:

- I – nome completo dos atletas, técnicos e membros da equipe técnica;
- II – evento, competição ou partida;
- III – local e período de realização;
- IV – programação oficial ou convite;
- V – justificativa da participação;
- VI – modalidade do auxílio solicitado (transporte, hospedagem, alimentação, inscrição ou combustível);
- VII – demais documentos exigidos pelo Departamento Municipal de Esportes e Cultura.

Art. 4º Os pedidos de alimentação serão concedidos somente quando houver necessidade de permanência fora do Município e inexistir fornecimento gratuito de alimentação pela organização do evento.

Art. 5º O auxílio para alimentação poderá ocorrer mediante:

- I – pagamento direto ao fornecedor contratado pelo Município;
- II – reembolso, quando previamente autorizado e mediante apresentação de nota fiscal;
- III – transferência de valores ao beneficiário, conforme disponibilidade orçamentária e autorização da Administração.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade do interessado, sob pena de indeferimento liminar, instruir o pedido com, no mínimo, 03 (três) orçamentos para apuração do preço referencial. Os orçamentos devem ser apresentados em papel timbrado da empresa e conter assinatura do representante legal, bem como precisam ser contemporâneos à época do evento, competição ou partida.

Art. 6º Os pedidos serão analisados pelo Departamento Municipal de Esportes e Cultura, observando:

- I – disponibilidade orçamentária;
- II – interesse público;

III – representação oficial do Município;

IV – cumprimento da legislação vigente.

Art. 7º Quando houver utilização de veículo particular com autorização do Município, o auxílio combustível observará o valor estabelecido na Lei Municipal nº 2.263/2026.

Art. 8º Após o retorno da viagem, o responsável deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:

- I – relatório de participação;
- II – comprovantes das despesas, quando exigidos;
- III – documentos que comprovem a participação no evento.

Art. 9º O descumprimento das disposições deste Decreto impedirá novas concessões de auxílio até a regularização das pendências. Em caso de não regularização das pendências no prazo concedido pela administração, os valores despendidos pelo Município serão inscritos como débito da entidade e serão lançados em certidão de dívida ativa para cobrança judicial ou outras medidas legais.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Esportes e Cultura, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.263/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 11. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CFBFEFEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 160/2026
DATA: 09.07.2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º) Nomear a partir de 10.07.2026 a Sra. Valkyria Margareth Hoiser, portadora do CPF nº 688.352.569-68 e Cédula de Identidade RG nº 8.407.427-6, expedido pelo II/PR, para o Cargo de Serviços de Limpeza, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de **Saúde**, face a aprovação em 1º lugar no Processo Seletivo nº 001/2026.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:158C7A51

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 523 A Nº 537/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 523/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Solange R. de Oliveira, Matrícula: 113.042-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretora do Hospital. Acompanhante: Natiele A. Michels. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/07/2026 as 05h00 e retorno dia 15/07/2026 as 17h00. Destino: Porto Alegre - RS. Valor de diárias: R\$ 2.250,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Capacitação. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 524/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Natiele A. Michels, Matrícula: 9440-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Aux. Administrativo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/07/2026 as 05h00 e retorno dia 15/07/2026 as 17h00. Destino: Porto Alegre - RS. Valor de diárias: R\$ 2.250,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Capacitação. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 525/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Neuza F. de Souza, Matrícula: 11.190-2. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/07/2026 as 11h30 e retorno dia 11/07/2026 as 20h00. Destino: Salgado Filho. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Festa do Vinho e do Queijo – Apresentações Culturais no Centro de Eventos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 526/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Neuza F. de Souza, Matrícula: 11.190-2. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/07/2026 as 07h30 e retorno dia 10/07/2026 as 20h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Spin (Oficial). Finalidade da viagem: VI Encontro cultural - ECIP no Centro Regional de Eventos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 527/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Neuza F. de Souza, Matrícula: 11.190-2. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/07/2026 as 07h30 e retorno dia 09/07/2026 as 20h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Spin (Oficial). Finalidade da viagem: VI Encontro cultural - ECIP no Centro Regional de Eventos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 528/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.553-2. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/07/2026 as 07h30 e retorno dia 10/07/2026 as 20h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Spin (Oficial). Finalidade da viagem: VI Encontro cultural - ECIP no Centro Regional de Eventos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 529/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101.463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/07/2026 as 11h30 e retorno dia 11/07/2026 as 20h00. Destino: Salgado Filho. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Spin (Oficial). Finalidade da viagem: Festa do Vinho e do Queijo – Apresentações Culturais no Centro de Eventos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei

Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 530/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.553-2. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/07/2026 as 07h30 e retorno dia 09/07/2026 as 20h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Spin (Oficial). Finalidade da viagem: VI Encontro cultural - ECIP no Centro Regional de Eventos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 531/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101.463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/07/2026 as 12h30 e retorno dia 19/07/2026 as 12h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 1.250,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: New Cup torneio de futebol. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 532/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/07/2026 as 12h30 e retorno dia 19/07/2026 as 12h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 1.250,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: New Cup torneio de futebol. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 533/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.553-2. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/07/2026 as 12h30 e retorno dia 19/07/2026 as 12h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 2.000,00. Transporte utilizado: Spin (Oficial). Finalidade da viagem: New Cup torneio de futebol. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 534/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Moacir V. Dias, Matrícula: 101.740-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/07/2026 as 11h30 e retorno dia 11/07/2026 as 20h00. Destino: Salgado Filho. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Apresentação de Ginastica Artística no Centro de Evento. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 535/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Denilson A. Perondi, Matrícula: 101.124-6. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/07/2026 as 07h30 e retorno dia 11/07/2026 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Apresentação Cultural e feira popular. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 536/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101.629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/07/2026 as 12h00 e retorno dia 11/07/2026 as 18h00. Destino: Palotina. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paranaenses Sub 14. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 537/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/07/2026 as 08h00 e retorno dia 12/07/2026 as 08h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 500,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Jogos escolares de Ginastica. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:8E33B5B1
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CMDCA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RESOLUÇÃO Nº 004/2026
 Data: 30.06.2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1205/2010, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de Maio de 2026, sob Ata 04/2026 resolve dispor sobre o instrumento padrão de registro de revelação espontânea. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que irão compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme segue:

- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Ivete Testa
- Augusto Gadini.

- Representante do Conselho Tutelar:

- Bruno Felipe Rosa

- Representantes da Proteção Social Especial:

- Bruna Regina Battisti Tluszc.
- Leandra Machado Passini

- Representantes da Proteção Social Básica:

- Ivanildo Copetti
- Anelize Carniel

- Representantes do setor de Saúde:

- Rosana Aparecida Tavares;
- Liara Nodari.

- Representantes do Departamento Municipal de Educação:

- Fatima Terezinha Danieli
- Josy Onning Cisseski

- Representantes da educação estadual:

- Seila Maria de Oliveira Dariva.
- Gracieli Hrchorovich

- Representantes da APAE:

- Leoni Aparecida Vieira.

- Cristiane Venturini Juliani

Art. 2º- O mandato dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será exercido gratuitamente e seus serviços são considerados relevantes ao Município.

Itapejara D'Oeste, 30 de Junho de 2026.

IVANILDO COPETTI

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:2B8BFA79
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **CLEIDIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº *****591/PR, CPF Nº *****922, matrícula **67241**, ocupante de Cargo de Comissão **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS, LICENCIAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANÍSTICO**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Julho de 2026 a 22 de Julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Gefer Cordeiro

Código Identificador:BA5FB34A
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **PAULO HENRIQUE FERNANDES CARDOZO**, portador da Cédula de Identidade RG Nº *****589/PR, CPF Nº *****967, matrícula **52051**, ocupante de Cargo de Comissão **COORDENADOR DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Agosto de 2026 a 12 de Agosto de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2DD1B835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **GENI DAMARIS DE LARA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº *****226/PR, CPF Nº *****961, matrícula 39431, ocupante de Cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Agosto de 2026 a 17 de Agosto de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0F247BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, **ALAITE FARIA DE JESUS LARA**, portadora do RG Nº *****250/PR, CPF Nº *****914, para o cargo efetivo de **PROFESSOR**, sob o número de matrícula 69411, aprovada no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:287A956E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, **EVA CLAUDIA TOME**, portadora do RG Nº *****900/PR, CPF Nº *****976, para o cargo efetivo de **PROFESSOR**, sob o número de matrícula 69421, aprovada no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:27728C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **DIENE NAYARA CASTRO MELO**, portadora do RG Nº *****382/PR, CPF Nº *****907, matrícula 68521, do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO CULTURAL**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:46CA1926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **KEILA CRISTINA FIUZA**, portadora do RG Nº *****485/PR, CPF Nº *****923, matrícula 68531, ocupante do cargo Efetivo de **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**, devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 21 de Dezembro de 2018, Capítulo XIII, Art.49.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:81383CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Nº 956/2025 de 17 de Novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a redução de carga horária concedida à servidora **JOANA PASK MOREIRA**, portadora do RG nº *****719/PR, matrícula nº 57651, ocupante do cargo de **PROFESSOR**.

Art. 2º- A servidora retornará ao cumprimento integral da carga horária prevista para o cargo, correspondente a **20** horas semanais.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Gefer Cordeiro

Código Identificador:113AB0F6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 304/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Nº 956/2025 de 17 de Novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a redução de carga horária concedida à servidora **JENIFFER KAUANE DE FREITAS**, portadora do RG nº *****297/PR, matrícula nº 59201, ocupante do cargo de **PROFESSOR**.

Art. 2º- A servidora retornará ao cumprimento integral da carga horária prevista para o cargo, correspondente a **20** horas semanais.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Gefer Cordeiro

Código Identificador:D1E6BB6D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 305/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Nº 956/2025 de 17 de Novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a redução de carga horária concedida à servidora **ROSANGELA DE JESUS AGOSTINHO FERNANDES**, portadora do RG nº *****150/PR, matrícula nº 64701, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA**.

Art. 2º- A servidora retornará ao cumprimento integral da carga horária prevista para o cargo, correspondente a **40** horas semanais.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Gefer Cordeiro

Código Identificador:1F2D12D2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 306/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **MARCELO JOSE STOCCHERO**, portador do RG Nº *****988/PR, CPF Nº *****988, matrícula 67251, do cargo de provimento em Comissão

de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Gefer Cordeiro

Código Identificador:D1A4805B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 310/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **JENIFER LETICIA LOURENCO SANTOS**, portadora do RG Nº *****749/PR, CPF Nº *****945, matrícula 60831, ocupante do cargo Efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 21 de Dezembro de 2018, Capítulo XIII, Art.49.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Gefer Cordeiro

Código Identificador:4C413172**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº087/2023 - REAJUSTE****CONTRATO Nº 087/2023****MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU**CONTRATADO:** THIAGO RODRIGO DE CHRISTO.**CNPJ:** 17.008.026/0001-89

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO EQUIPAMENTOS E OPERAÇÃO DE SOM PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO MOVE DANCE REALIZADO PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER”.

DO VALOR: R\$ 3.022,00 (TRES MIL E VINTE E DOIS REAIS).**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE JUNHO DE 2026**Publicado por:**

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:A94F8D60**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026****CONTRATO Nº 156/2026.****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.**CONTRATADO:** D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA**CNPJ:** 59.783.143/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DA CORRIDA AGOSTO LILÁS, PREVISTA PARA OCORRER NO MÊS DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, COMO PARTE DAS AÇÕES DA CAMPANHA AGOSTO LILÁS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

DO VALOR: R\$7.799,50 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
 Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:44B77336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2026

CONTRATO Nº 157/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
CNPJ: 21.690.355/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VISEIRAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DA CORRIDA AGOSTO LILÁS, PREVISTA PARA OCORRER NO MÊS DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, COMO PARTE DAS AÇÕES DA CAMPANHA AGOSTO LILÁS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.
DO VALOR: R\$7.470,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
 Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:4F38592F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026.
MUNICÍPIO: ITAPERUÇU-PR.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I.
CNPJ: 72.106.289/0001-39.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I, VISANDO À OFERTA DE ESCOLARIZAÇÃO E DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR: R\$ 1.703.712,76 (UM MILHAO, SETECENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2026
DA VIGÊNCIA: AGOSTO DE 2026 A JULHO 2027.

Publicado por:
 Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:36DA4142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 172/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GM TREINAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 55.087.253/0001-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANALISTA DE DESEMPENHO DE FUTEBOL.
DO VALOR: R\$ 20.160,00 (VINTE MIL, CENTO E SESENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
 Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BE6BFA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 24/07/2026 às 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de Disputa: 24/07/2026 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de obras de pavimentação das vias internas do Cemitério Municipal de Itaperuçu/Pr

VALOR MÁXIMO: Valor Total R\$ 155.726,24 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.
 Itaperuçu/PR, 09 de julho de 2026.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO

Pregoeira Oficial
 Portaria Nº 494/2025

Publicado por:
 Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:096CF864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE** Nº 040/2026, que tem como objeto “Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus novo, zero quilometro, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, tendo por Unidade gerenciadora o Consórcio Intermunicipal de Saúde AMERIOS-CISA, no valor total de R\$ 658.014,67 (seiscentos e cinquenta e oito mil quatorze reais e sessenta e sete centavos) junto A Empresa RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.290.311/0001-40, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu/PR, 09 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:560C9B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE** Nº 041/2026, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de educação, composto por livros paradidáticos de apoio pedagógico, destinado aos estudantes do 2º e 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com o foco no fortalecimento das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática da rede Municipal de Ensino de Itaperuçu/PR”, no valor de 453.168,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e oito centavos), junto a Empresa SIGMA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 46.491.393/0001-84, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu/PR, 09 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:4E1E5274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
06/2026**

Processo Administrativo nº 107/2026

Data da Sessão Pública : até 24/07/2026 à 09H00min

Date limite de acolhimento das propostas: até 24/07/2026 à 08:30min

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Continuidade da Obra do Centro de Convenções Municipal, localizado na rua Setembrino Santana da Silva S/N, de acordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no projeto básico e no edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.228.771,40 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos.)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**MODO DE DISPUTA:** ABERTO COM INVERSÃO DE FASES

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 09 de julho de 2026

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:BEDFB35B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

**EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Processo Administrativo 089.2026

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e fracionado de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Etanol) e aditivo (Arla 32), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Itaipu do Sul/PR;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)

CONTRATADA: ALR COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LIMITADA, E-mail : postodivisa21@gmail.com, Telefone : (44) 9999-7090, Whatsapp : (44) 99999-7090, CNPJ/CPF : 27.847.909/0001-36, Cep : 87980-000, Endereço : AV SAO PAULO Nº : 128, Cidade : Itaipu do Sul, Estado : Paraná, representada por LEONE HENRIQUE GUIRRO BARRANCO, CPF044.561.359-99.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (TOTALGERAL):

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade estimada meses	Percentual de Desconto Ofertado
01	Gasolina Comum	Litros	50.000	0,20%
02	Óleo Diesel S10	Litros	110.000	0,20%

03	Óleo Diesel S500	Litros	30.000	0,20%
04	Etanol (Álcool Etílico Hidratado)	Litros	7.500	0,20%
05	Aditivo Arla 32	Litros	800	0,20%

O desconto ofertado é sobre o preço praticado litro/bomba do dia. O preço da bomba do dia não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao valor médio semanal praticado no Estado do Paraná, conforme Resumo Semanal da ANP. Caso isso ocorra, prevalecerá o valor da ANP. Além disso, desconto incidirá sobre o preço de bomba efetivamente praticado ao consumidor comum, vedada a cobrança de valor diferenciado em razão da contratação pública;

VIGÊNCIA ATA-RP/CONTRATO: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR**LOCAL E DATA:** Itaipu do Sul-PR, 09 de julho de 2026.

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Responsável pela Pesquisa de Preços:** Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico. **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

REF:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. Processo Administrativo 089.2026

CONTRATANTE: Município de Itaipu do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 10/07/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e fracionado de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Etanol) e aditivo (Arla 32), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Itaipu do Sul/PR

ESPÉCIE: ATARP nº 022/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021)

CONTRATADA: ALR COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LIMITADA, E-mail : postodivisa21@gmail.com, Telefone : (44) 9999-7090, Whatsapp : (44) 99999-7090, CNPJ/CPF : 27.847.909/0001-36, Cep : 87980-000, Endereço : AV SAO PAULO Nº : 128, Cidade : Itaipu do Sul, Estado : Paraná, representada por LEONE HENRIQUE GUIRRO BARRANCO, CPF044.561.359-99.

LOCAL E DATA: Itaipu do Sul-PR, 09 de julho de 2026.**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:63E797D5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 127/2023
PREGÃO Nº 108/2023 CONTRATO Nº 198/2023**

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivai – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa a **MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Emílio de Menezes, 1063 - bairro Oficinas - CEP 84040-030, inscrita no

CNPJ/MF sob nº 20.676.778/0001-22, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa jornalística, com circulação diária, para publicações de atos oficiais do Município de Ivaí.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência previstos na Cláusula Segunda do Contrato nº 198/2023 até 06/07/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua, devidamente justificada a necessidade da prorrogação e demonstrada a vantagem para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 198/2023 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido antecipadamente, por interesse público devidamente justificado ou em razão da superveniência de fato que torne desnecessária a continuidade da contratação, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados ou pelas obrigações regularmente executadas até a data da rescisão.

A rescisão antecipada não afasta a aplicação das demais hipóteses de rescisão contratual previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como das demais disposições constantes do contrato original e da legislação aplicável.

Ivaí (PR), 07 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Ivaí-PR

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Contratante

Multimedia Administração e Participações LTDA

ELOIR RODRIGUES DA SILVA –

Representante Legal

Publicado por:

Kemily Bely Pedroso Dos Santos

Código Identificador:79942E21

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2023 LICITAÇÃO Nº 043/2023 PREGÃO Nº 031/2023 PROCESSO PRESENCIAL Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Raimundo Cominesi, 01, Palmital, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176.0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela **Senhora Patrícia Pochapski Krutsch**, brasileira, residente á Rua Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n, Palmital, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 63418838 SSP/PR, do CPF/MF nº 062.001.079-71,

mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de 20.000 horas de serviços de motorista.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 26/06/2026, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sem que caiba qualquer direito a indenização ou penalidade, ressalvado o pagamento dos serviços comprovadamente prestados até a data do efetivo desligamento.

A rescisão também poderá ocorrer por mútuo acordo entre as partes ou pelas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, caso haja inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados para a prestação dos serviços de motorista poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, com base na variação do IPCA acumulado no período de 5,07%, conforme o disposto no Art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 27 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Medsul Mais Saude LTDA

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH –

Representante Legal

Publicado por:

Kemily Bely Pedroso Dos Santos

Código Identificador:CEE6D012

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Aquisição de veículos para transporte sanitário, sendo veículos básicos, utilitários e vans, pela Prefeitura Municipal de Ivaí, visando garantir assistência á saúde, através do transporte de pacientes e equipes da saúde.

Valor estimado: R\$ 1.589.787,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais).

Data de início de acolhimento de PROPOSTAS: **13/07/2026 a partir das 08h00min.**

Nova data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **23/07/2026 – 08h15min.**

Nova data de início da fase de LANCES: **23/07/2026 – a partir das 08h30min.**

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 09 de Julho de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação**Publicado por:**
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:1332FFD2**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA Nº 136/2026 LICITAÇÃO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 REGISTRO DE PREÇOS
Nº 014/2026**OBJETO:** cujo objeto é a Aquisição areia para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos **CONTRATADA:** BADA O COMERCIAL LTDA ME **CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.**Valor Global:** R\$ 167.257,95
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/07/2026**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO:**
Prefeito Municipal**JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES**
Representante Legal**Publicado por:**
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:0466AC84**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 026/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**
ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de rouparia hospitalar destinada ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Ivaí.**LICITANTE VENCEDOR:**

LOTE	NOME EMPRESARIAL	VALOR (R\$)
1	JUTEX LTDA	R\$ 41.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 41.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2026**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO****Publicado por:**
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3F41C116**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 0411/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**
ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 0411/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, alimentos e bebidas para ações, palestras e campanhas no âmbito da vigilância sanitária, epidemiológica e atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde.**LICITANTE VENCEDOR:**

LOTE	NOME EMPRESARIAL	VALOR (R\$)
1 e 3	HOTEL E CHURRASCARIA BRIZOLLA LTDA	R\$ 53.702,48
2 e 4	LUIZ RICARDO BUENO ME	R\$ 8.598,60
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 62.301,08

VALOR GLOBAL: R\$ 62.301,08 (sessenta e dois mil e trezentos e um reais e oito centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2026**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO****Publicado por:**
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB28CF00**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de formação contínua – qualificação técnica para profissionais do SUAS, Conselhos Municipais, Rede de Proteção e Serviços de Acolhimento, com o objetivo de capacitar os profissionais da Assistência Social.**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**Dotação orçamentária:**
09.002.08.243.0801.2060.3.3.90.39.00.00**VALOR** R\$ 36.216,00 (Trinta e seis mil e duzentos e dezesseis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021**RATIFICADO EM 06/07/2026****ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -**
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:1DAB5BB1**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026**OBJETO:** A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos, peças e insumos destinados à manutenção e execução dos serviços de conservação, limpeza e manejo de áreas verdes, estradas rurais, espaços públicos e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.**CONTRATADA:** COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.**Valor Global:** R\$ 65.468,50**Vigência:** 12 meses**Data da assinatura:** 07/07/2026**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**
Prefeito Municipal**INES NIDLIJESKI MOLETA –**
Representante Legal**Publicado por:**
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:FC907DFE**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 1.021, DE 09 DE JULHO DE 2026Súmula: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 758, de 18 de abril de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 758, de 18 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO - INSTITUTO ADVENTISTA PARANAENSE - IAP, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente, de fins educacionais, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.726.884/0003-90**, sediada na Gleba Paiçandu s/n - Lote 80, no município de Ivatuba, Paraná, CEP 87130-000, conforme estatutos e certidões anexas ao respectivo processo legislativo, que comprovam a natureza jurídica e fins específicos da Entidade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:7B4A2FFF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.022, DE 09 DE JULHO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão administrativa de uso de bem móvel pertencente ao patrimônio do Município à Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação – Instituto Adventista Paranaense – IAP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão Administrativa de Uso, a título gratuito, à Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação – Instituto Adventista Paranaense – IAP, entidade declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 758, de 18 de abril de 2017, do seguinte bem móvel integrante do patrimônio público municipal:

- I – veículo FIAT/DUCATO;
- II – placa AZJ5717;
- III – chassi nº 93W245G24F2145298.

Art. 2º A concessão administrativa de uso tem por finalidade possibilitar a utilização do veículo nas atividades educacionais, sociais, comunitárias e assistenciais desenvolvidas pela concessionária, voltadas ao atendimento da coletividade e compatíveis com suas finalidades institucionais, observando-se o interesse público.

Parágrafo único. É vedada a utilização do veículo:

- I – para finalidade diversa da prevista nesta Lei;
- II – para exploração econômica ou obtenção de lucro;
- III – por terceiros estranhos às atividades da entidade;
- IV – em desacordo com a legislação de trânsito ou com as normas aplicáveis.

Art. 3º A concessão administrativa de uso somente será formalizada após a regular instrução de processo administrativo que demonstre:

- I – que o veículo não compromete a continuidade nem a eficiência dos serviços públicos municipais;
- II – a regular constituição e funcionamento da entidade;
- III – a manutenção da condição de entidade declarada de utilidade pública.

Art. 4º Nos termos do art. 91, §1º, da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a realização de procedimento licitatório para a presente concessão administrativa de uso, em razão do relevante interesse público decorrente das atividades educacionais, sociais e comunitárias desenvolvidas pela entidade beneficiária.

Art. 5º A concessão administrativa de uso será formalizada mediante Termo de Concessão Administrativa de Uso, no qual serão estabelecidas as condições de utilização, conservação, controle, fiscalização, responsabilidades, hipóteses de rescisão e demais obrigações das partes.

Art. 6º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Uso, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante decisão fundamentada da Administração Municipal, desde que:

- I – permaneça caracterizado o interesse público;
- II – seja demonstrada a adequada utilização do veículo;
- III – permaneçam preenchidos os requisitos legais.

Art. 7º O veículo permanecerá incorporado ao patrimônio do Município de Ivatuba, sendo vedada sua alienação, cessão, transferência, locação, empréstimo, oneração ou qualquer forma de disposição pela concessionária.

Art. 8º Constituem obrigações da concessionária, dentre outras previstas no Termo de Concessão:

- I – utilizar o veículo exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei;
- II – conservar o bem em adequado estado de uso e conservação;
- III – custear integralmente combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, lubrificantes, seguros, licenciamento, taxas, multas e demais despesas decorrentes da utilização;
- IV – manter o veículo em conformidade com a legislação de trânsito;
- V – comunicar imediatamente ao Município qualquer acidente, dano ou ocorrência relevante;
- VI – permitir a fiscalização pelos órgãos municipais competentes;
- VII – restituir imediatamente o veículo quando solicitado, nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 9º A concessionária responderá integralmente pelos danos materiais, civis, administrativos e criminais decorrentes da utilização do veículo, inclusive perante terceiros, isentando o Município de qualquer responsabilidade decorrente de sua utilização, respondendo inclusive pelos danos decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos, colaboradores ou condutores autorizados.

Art. 10. A fiscalização da utilização do bem será exercida pelo Município, por meio dos órgãos competentes e do Sistema de Controle Interno, sem prejuízo da atuação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dos demais órgãos de controle.

Art. 11. A concessão administrativa de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Administração Municipal, independentemente de indenização, quando ocorrer:

- I – interesse público superveniente;
- II – descumprimento desta Lei;
- III – descumprimento do Termo de Concessão;
- IV – desvio de finalidade;
- V – paralisação das atividades da entidade;
- VI – perda da condição de entidade de utilidade pública;
- VII – utilização inadequada do bem;
- VIII – descumprimento da legislação aplicável.

Art. 12. Extinta a concessão administrativa de uso, a concessionária deverá restituir o veículo ao Município no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Concessão, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Art. 13. A entrega do veículo ficará condicionada:

- I – à assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Uso;
- II – à comprovação da regularidade documental da entidade;

III – à adoção das providências necessárias para regular utilização do veículo perante os órgãos competentes, quando exigidas pela legislação vigente.

Art. 14. As benfeitorias úteis ou necessárias eventualmente realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio público, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1419ED9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de instrutor de aulas de desenho nos anos Infantis e Fundamental,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 14/07/2026 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com . Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo <https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> a partir de 10 de julho de 2026.
Ivatuba/Pr, 09 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4A0A6447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 025/2026 Processo nº 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Aquisição de cadeira de rodas motorizada, conforme especificações técnicas do RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais) e diretrizes estabelecidas pela resolução SESA nº 1987/2025, destinada ao atendimento de usuários com mobilidade reduzida no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 14/07/2026 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
--	---

Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com . Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo <https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> a partir de 10 de julho de 2026.
Ivatuba/Pr, 09 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:6E88BB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 147/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Marcelo Da Silva Pessini, matrícula nº 711, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 03/07/2026 retornando em 01/10/2026, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143, o Protocolo nº 1380/2026 PMI, de 08/06/2026 e o Laudo Pericial realizado em 08 de julho de 2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:AE7F5881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 148/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Angelo de Matia, matrícula nº 211, detentor do cargo de provimento efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 18/06/2026 retornando em 16/09/2026, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 1484/2026 PMI de 18/06/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4F0EDB7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
025/2026-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 025/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fórmulas nutricionais enterais (dietas enterais), destinadas ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) assistidos pelas Unidades de Saúde do Município, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.32.282.308/0001-63, no valor total de R\$ 18.064,50 (dezoito mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 09 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:62D8A6E1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

RESOLUÇÃO n.º 001/2026

Dispõe sobre a Criação de Comissão Especial para análise de Projeto de Emenda a Lei Orgânica de Jaguapitã n.º 01/2023, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica criada e instalada COMISSÃO ESPECIAL, para realizar estudos e apresentar parecer técnico sobre a Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2026, nos termos do artigo 117 e artigo 54, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã.

Artigo 2º - A Comissão Especial será constituída pelos seguintes Vereadores:

Abel de Abreu Passos
José Roberto Botelho
Maria Lucia Silva Santos
Paulo Sergio Tuzini
Scheila Moreli Guzzi
Thanya Regina Marioto Cruz

Parágrafo único - A Comissão Especial deverá reunir-se para deliberação e escolha de sua Presidência e Relatoria.

Artigo 3º - A Comissão Especial criada por esta Resolução terá duração até o dia 15 de setembro de 2026, bem como o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar seu Parecer Técnico.

Artigo 4º - Após os estudos e concluindo os trabalhos, a Comissão Especial, deverá apresentar Parecer Técnico sobre do Projeto de Emenda à Lei Orgânica, e em especial sobre sua constitucionalidade.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 06 de julho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:15A85D06

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RESOLUÇÃO Nº 002/2026**

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 002/2026

Dispõe sobre a Criação de Comissão Especial para Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário para apreciação e deliberação o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica criada e instalada COMISSÃO ESPECIAL, para realizar estudos e apresentar projeto de Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, instituído pela Resolução n.º 04 de 10 de dezembro de 2001, bem como suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Comissão Especial será constituída pelos seguintes Vereadores:

Abel de Abreu Passos
José Roberto Botelho
Maria Lucia Silva Santos
Paulo Sergio Tuzini
Scheila Moreli Guzzi
Thanya Regina Marioto Cruz

Artigo 3º - A Comissão Especial criada por esta Resolução, terá como termo inicial para seus trabalhos o dia seguinte à publicação da presente Resolução, e como termo final o dia 15 de setembro de 2026.

Artigo 4º - Após os estudos e concluindo os trabalhos, a Comissão Especial, deverá apresentar Projeto de Resolução de reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Não sendo concluídos os estudos e consequente Reforma, a Comissão Especial, por deliberação de seus membros, poderá requerer prorrogação de suas atividades, que deverá vir acompanhado de relatório detalhado das atividades realizadas, e ainda com o Projeto na fase que se encontra.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 06 de julho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:76F0EA1A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; DEMOLIÇÕES, FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Da Concorrência: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **10 de julho de 2026** até às 08h20m do dia **27 de julho de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **27 de julho de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 09 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:2D8B56F6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2026.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO:VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ:78.586.674/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

DATA: 09/07/2026

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C84E7859

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF:
CREDENCIAMENTO 007/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 098/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 007/2025, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PINHEIRO LTDA	01.564.340-0001/08

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 09 de julho de 2026.

FÁBIO BIONDO –
 Portaria 426/2026

PATRÍCIA DE SOUZA VIOLI –
 Portaria 426/2026

VITORIA ISABELLA RIBEIRO –
 Portaria 426/2026

Publicado por:
 Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:6BD55244

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 22/2025

CONTRATADA: Bela Kompra Distribuidora Ltda., CNPJ nº 29.530.767/0001-04.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Processo Administrativo nº 099/2025.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, mediante acréscimo de até **25% (vinte e cinco por cento)** dos quantitativos inicialmente registrados, correspondente ao valor de **R\$ 1.163,12 (um mil, cento e sessenta e três reais e doze centavos)**, visando atender à necessidade superveniente constatada durante a execução da ata e assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de higiene e limpeza às Secretarias Municipais, observados os limites legais e mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.163,12 (um mil, cento e sessenta e três reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis à Ata de Registro de Preços nº 22/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 22/2025.

Jaguapitã – PR, 09 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4D19A465

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO UNILATERAL À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

CONTRATANTE: Município de Jaguapitã – PR, CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

DETENTORA DA ATA: LAVS Indústria e Comércio de Artigos Educativos Ltda., CNPJ nº 11.766.884/0001-06.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 039/2025 – Processo Administrativo nº 134/2025.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração quantitativa unilateral da Ata de Registro de Preços nº 07/2026, mediante acréscimo de até **25% (vinte e cinco por cento)** dos quantitativos inicialmente registrados, correspondente ao valor de **R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, visando atender à necessidade superveniente da Administração Municipal, assegurando a continuidade do fornecimento de mobiliário às Secretarias Municipais, mantidos os preços unitários, especificações técnicas e demais condições originalmente pactuadas.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Alteração unilateral promovida pela Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições da Ata de Registro de Preços nº 07/2026.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 07/2026 que não conflitem com o presente Termo Aditivo Unilateral.

Jaguapitã – PR, 09 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:50A573E2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO UNILATERAL AO
CONTRATO Nº 99/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: ELIANE INOCÊNCIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 053.802.709-64.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 60/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO: Credenciamento nº 002/2025.

CONTRATO: nº 99/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de profissional para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Chamamento Público para credenciamento de Psicólogo, Coordenador de Casa Lar e Cuidadores Sociais.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração unilateral do Contrato nº 99/2025 para redução do prazo de vigência, encerrando-se a contratação em **06 de julho de 2026**, em decorrência do pedido formal de desligamento da contratada, protocolizado sob nº **3006/2026**, tornando inviável a continuidade da execução contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Jaguapitã - PR, 05 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:166A9C6C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
47/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.090.540/0001-25.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 16/2025.

CONTRATO: nº 47/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de sabão em pó para atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 47/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da comprovada elevação extraordinária dos custos de aquisição do produto, alterando o valor unitário do item **Sabão em Pó 1,6 kg, de R\$ 16,25 (dezesesseis reais e vinte e cinco centavos)** para **R\$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, aplicando-se o novo valor ao saldo remanescente do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.488,10 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã - PR, 09 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:02B8FB1C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
375/2023

CONTRATADA: Antonio Carlos Amadeu & Cia Ltda., CNPJ nº 07.849.843/0001-06.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 081/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços objetivando futuras contratações para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota municipal, destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração quantitativa do Contrato nº 375/2023, mediante acréscimo de até **25% (vinte e cinco por cento)** dos quantitativos originalmente contratados, correspondente ao valor de **R\$ 2.521,76 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)**, em razão da necessidade de ampliação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação constante do **Protocolo Administrativo nº 2434/2026**, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.521,76 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas do Contrato nº 375/2023, Pregão Eletrônico nº 081/2023 e legislação aplicável às alterações quantitativas dos contratos administrativos.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 375/2023 e em seus aditivos, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Jaguapitã – PR, 09 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:50A6DB65

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO UNILATERAL AO
CONTRATO Nº 378/2023

CONTRATANTE: Município de Jaguapitã – PR.

CONTRATADA: Lauro Takashi Kanabata & Cia Ltda., inscrita no CNPJ nº 78.561.016/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 081/2023.

CONTRATO: nº 378/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços objetivando futuras contratações para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota municipal, para atendimento de todas as Secretarias Municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração unilateral quantitativa do Contrato nº 378/2023, com acréscimo no valor de **R\$ 1.328,70 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**, visando atender demanda superveniente decorrente da necessidade de continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 1.328,70 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Disposições legais aplicáveis aos contratos administrativos e cláusulas contratuais que autorizam alterações quantitativas para adequação do objeto ao interesse público.

Jaguapitã, 15 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:75CCB498

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 428/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o interesse público,

RESOLVE,

INTERROMPER a licença prêmio da servidora pública municipal Sr.^a TATIANE SILVA, CPF ***.376.929-**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, concedida pela portaria n.º 241/2026, determinando o retorno a partir de 10/07/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2CF9D1F6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.442/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.198,20** (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE**, Assistente de Administração da Secretaria de Assistência Social, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - Pr., para participar no dia 27/07/2026 do curso Conexão CNM Qualifica – Práticas Municipais em Execução Orçamentária e Financeira no SUAS, a fim de proporcionar melhor entendimento e utilização dos recursos. Saída dia 26/07/2026 às 13h00, e retorno às 15h00 do dia 28/07/2026, conforme o processo nº.2976/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:43B42A78

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.443/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.198,20** (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR**, Contador, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - Pr., para participar no dia

27/07/2026 do curso Conexão CNM Qualifica – Práticas Municipais em Execução Orçamentária e Financeira no SUAS, a fim de proporcionar melhor entendimento e utilização dos recursos. Saída dia 26/07/2026 às 13h00, e retorno às 15h00 do dia 28/07/2026, conforme o processo nº.2977/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:0A045BCC

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.444/2026**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.198,20** (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **LANA TAIANE CRUZ**, Contadora, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - Pr., para participar no dia 27/07/2026 do curso Conexão CNM Qualifica – Práticas Municipais em Execução Orçamentária e Financeira no SUAS, a fim de proporcionar melhor entendimento e utilização dos recursos. Saída dia 26/07/2026 às 13h00, e retorno às 15h00 do dia 28/07/2026, conforme o processo nº.2978/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:1A AF6D0A

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 445/2026**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR a servidora pública municipal Sra. **TATIANE SILVA**, matrícula nº 806501, para desempenhar suas funções no **CARTÓRIO DA 64ª ZONA ELEITORAL - JAGUAPITÃ**, a partir de **10/07/2026**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:59DE68AF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 324-2026**

DECRETO Nº 324, DE 09 DE JULHO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de JARDIM OLINDA, PARANÁ referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de **JARDIM OLINDA**, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

- Comissão Gestora;
- Equipe Técnica;
- Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o *caput* atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
- identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
- definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
- consulta e validação social;
- elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
- Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

- coordenar o processo geral de elaboração do PME;
- definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
- instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
- garantir a participação social e a transparência do processo;
- validar o diagnóstico educacional do Município;
- deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
- aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
- articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
- assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
- designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
- definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
- deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

- 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
- 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- 1 (um) representante das instituições privadas de Educação Básica do Município;
- 1 (um) representante da Educação Especial;
- 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
- 1 (um) representante de instituições de educação superior atuantes no território, quando houver;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

- levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
- elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
- analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
- apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
- orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
- sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
- garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
- elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
- padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
- assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
- subsidiar decisões com base em evidências;
- articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 10 membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

- estatísticas e indicadores educacionais;
- planejamento e gestão pública;
- orçamento público e financiamento da educação;
- elaboração de documentos técnicos e normativos;
- currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

- analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
- identificar e formular problemas educacionais prioritários;
- contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;

— propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;

— participar das discussões, escutas e validações coletivas;

— submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

— Educação Infantil;

— Alfabetização e Ensino Fundamental;

— Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;

— Educação Integral e em tempo integral;

— Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);

— Valorização dos Profissionais da Educação;

— Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;

— Financiamento da Educação;

— Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

— Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

— 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

— 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

— a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

— os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

— a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

— a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

— o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

— o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda
Jardim Olinda /PR, 09 de julho de 2026.*

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Maiara Schimitz

Código Identificador:48DF6434

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 176 - 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2026

ID CONTRATO 2309

PROCESSO ADM 83/2026

CERTAME DISPENSA Nº 43/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: TARLEI QUINTELA DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO DE EQUIPE MUNICIPAL MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, NA ARRECADAÇÃO DE ICMS

DO VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 108 – 03.001.04.123.0300.2045.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 08 DE JULHO DE 2026 A 08 DE JULHO DE 2027.

**DO FISCAL DE CONTRATO: KATIELI FERNANDES NEVES
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sivaldo Lopes Ferreira

Código Identificador:6ECC46B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 820/2026

LEI Nº. 820/2026

SÚMULA. “Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

§ 1º O FUMPDEC constitui instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados às ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município de Jundiá do Sul.

§ 2º O Fundo terá duração por prazo indeterminado.

Art. 2º O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:

- I** – prevenção e redução de riscos de desastres;
- II** – mitigação dos impactos decorrentes de eventos adversos;
- III** – preparação para emergências e desastres;
- IV** – resposta às situações de emergência e estado de calamidade pública;
- V** – assistência humanitária às populações atingidas;
- VI** – recuperação de áreas afetadas por desastres;
- VII** – aquisição, manutenção e modernização de equipamentos, materiais, veículos, sistemas e infraestrutura destinados às atividades de proteção e defesa civil;
- VIII** – capacitação, treinamento e qualificação de agentes públicos, voluntários e integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- IX** – elaboração de estudos, diagnósticos, mapeamentos, planos, projetos e ações voltadas à adaptação às mudanças climáticas e aumento da resiliência municipal;
- X** – outras ações compatíveis com os objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS

Art. 3º Constituem receitas do FUMPDEC:

- I** – dotações consignadas no Orçamento Geral do Município;
- II** – créditos adicionais;
- III** – transferências da União;
- IV** – transferências do Estado do Paraná;
- V** – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
- VI** – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes da União ou do Estado;
- VII** – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- VIII** – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

IX – recursos oriundos de convênios, contratos, termos de cooperação e instrumentos congêneres;

X – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

XI – multas, indenizações ou compensações destinadas legalmente ao Fundo;

XII – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

Parágrafo único. Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

Art. 4º Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica.

§ 1º A movimentação financeira observará a legislação vigente aplicável à administração pública.

§ 2º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

§ 1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:

- I** – gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
- II** – gestão financeira, exercida pelo Departamento Municipal de Finanças e Contabilidade;
- III** – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

§ 2º Compete à COMPDEC:

- I** – propor ações financiadas pelo Fundo;
- II** – executar ações emergenciais e preventivas;
- III** – elaborar relatórios técnicos e financeiros de execução;
- IV** – acompanhar e avaliar os resultados das ações financiadas;
- V** – promover a transparência e a prestação de contas dos recursos administrados.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º A aplicação dos recursos do FUMPDEC será acompanhada pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, observadas suas competências legais e regimentais.

§ 1º O acompanhamento e controle social ocorrerão por meio da análise dos relatórios de execução física e financeira apresentados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º A participação dos membros do Conselho será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:

- I** – executar ações de proteção e defesa civil em conformidade com a legislação vigente;
- II** – atender populações atingidas por desastres;
- III** – promover o cadastramento e acompanhamento das famílias afetadas, quando necessário;
- IV** – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas;
- V** – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

Art. 8º A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo, observadas as normas da legislação financeira, orçamentária e de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. O Regimento do Fundo Municipal de Defesa Civil já aprovado e publicado pelo Município permanecerá em vigor, devendo ser objeto de adequação técnica e terminológica para harmonização com a presente Lei, especialmente quanto à nomenclatura oficial do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

Parágrafo único. A adequação prevista no caput poderá ser realizada mediante Nota Técnica da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e posterior atualização dos instrumentos regulamentares pertinentes, sem prejuízo da validade dos atos anteriormente praticados.

Art. 11. Em caso de extinção do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados exclusivamente em ações de proteção e defesa civil.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 09 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:23B52906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA 15 /2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa 15/2026, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br

OBJETO:

01 (uma) fragmentadora de papel, (Conforme especificações técnicas do termo de referência.) valor unitário R\$492,00

01 (um) micro-ondas, (Conforme especificações técnicas do termo de referência.) valor unitário R\$617,00

08 (oito) frigobares, (Conforme especificações técnicas do termo de referência.) valor unitário R\$1.061,00

20 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE REFORÇADA

Conforme especificações técnicas do termo de referência alor unitário R\$1.150,00

VALOR TOTAL INICIAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.597,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais)

DATA DA SESSÃO

16/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: o menor valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 08 de julho de 2026.

ACYR HOFFMANN

Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A22C58CF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA 16 /2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa 16/2026, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no Município de Lapa/PR, mediante requisição.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta) para 108 serviços de lavagens

R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada serviço;

DATA DA SESSÃO

17/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: o menor valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 08 de julho de 2026.

ACYR HOFFMANN

Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A00DF547

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 15/2026

UASG 929992

E mail – pregao@lapa.pr.leg.br

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito à Alameda David Carneiro, nº 363, Centro, Lapa/Pr, CEP 83 750 095.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE:

01 (uma) fragmentadora de papel, (Conforme especificações técnicas do termo de referência.) valor unitário R\$492,00

01 (um) micro-ondas, (Conforme especificações técnicas do termo de referência.) valor unitário R\$617,00

08 (oito) frigobares, (Conforme especificações técnicas do termo de referência.) valor unitário R\$1.061,00

20 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE REFORÇADA

Conforme especificações técnicas do termo de referência alor unitário R\$1.150,00

VALOR TOTAL INICIAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.597,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais)

DATA DA SESSÃO
16/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09:00 as 15:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

DISPENSA ELETRÔNICA 15/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/07/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

01 (uma) fragmentadora de papel, Conforme especificações técnicas do termo de referência. Valor unitário inicial R\$492,00

01 (um) micro-ondas, Conforme especificações técnicas do termo de referência. Valor unitário inicial R\$617,00

08 (oito) frigobares, Conforme especificações técnicas do termo de referência. Valor unitário inicial R\$1.061,00

20 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE REFORÇADA

Conforme especificações técnicas do termo de referência. Valor unitário inicial R\$1.150,00

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência.

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste, Edital / Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)

anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela

correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar

Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço

compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando

o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a

contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12 Apresentação de amostra (somente para o item cadeira)

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra da cadeira ofertada, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, para verificação da conformidade do produto com todas as especificações técnicas exigidas.

A exigência da amostra justifica-se pela necessidade de assegurar que o produto ofertado atenda integralmente aos requisitos de qualidade, resistência, dimensões, acabamento, ergonomia e demais características previstas neste Termo de Referência.

A medida decorre da experiência da Administração em contratações anteriores, nas quais foram apresentados produtos que não atenderam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, ocasionando diligências, recusas e atrasos no processo de contratação. Dessa forma, a análise prévia da amostra constitui medida preventiva destinada a garantir a adequada execução do objeto, a seleção da proposta apta a atender às necessidades da Administração e a boa aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido ordem de compra.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (ordem de compra), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da

Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das

hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF,

inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvemente, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO:

01 (uma) fragmentadora de papel,

Valor unitário inicial R\$492,00, contendo as seguintes Especificações mínimas:

- Capacidade mínima de 13 litros;
- Fragmentação em partículas ou tiras;
- Capacidade para fragmentar papel, grampos e cliques;
- Acionamento automático;
- Função reversa;
- Sensor de superaquecimento;
- Cesto removível;
- Voltagem 127 compatível com a rede elétrica do órgão;
- Cor predominante preta ou cinza.

01 (um) micro-ondas, contendo as seguintes especificações

Mínimas:

Valor Unitário inicial R\$617,00

- Capacidade mínima de 30 litros;
- Painel digital;
- Prato giratório;
- Cor branca.
- Voltagem 127 compatível com a rede elétrica do órgão;

08 (oito) frigobares, valor inicial por unidade R\$1.061,00

contendo as seguintes especificações

mínimas:

- Capacidade mínima de 120 litros;
- Cor branca;
- Porta reversível;
- Compartimento interno com prateleiras;
- Baixo nível de ruído;
- Eficiência energética.
- Voltagem 127 compatível com a rede elétrica do órgão;

20 (vinte) CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE REFORÇADA

Valor inicial por unidade R\$1.150,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Cadeira de escritório tipo Presidente, espaldar alto, giratória, ergonômica, destinada ao uso administrativo, com capacidade mínima de carga de 150 kg, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Espaldar alto, com apoio para cabeça integrado;
- Assento e encosto estofados com espuma injetada de alta densidade, mínima D33 ou superior;
- Revestimento em tecido de alta resistência ou couro sintético (PU), resistente ao desgaste e de fácil limpeza;
- Estrutura interna reforçada, adequada para suportar carga mínima de 150 kg;
- Regulagem de altura do assento por pistão a gás Classe 4 ou equivalente compatível com a capacidade exigida;
- Mecanismo de inclinação tipo relax ou sincronizado, com sistema de travamento em, no mínimo, uma posição;
- Base giratória com cinco hastes, confeccionada em aço ou alumínio de alta resistência;
- Rodízios duplos em nylon ou poliuretano (PU), apropriados para uso contínuo;
- Braços fixos ou reguláveis, com apoio revestido;
- Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de montagem e certificado de garantia;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Dimensões mínimas:

- Largura do assento: mínima de 55 cm;
- Profundidade do assento: mínima de 50 cm;
- Espessura do assento (espuma): mínima de 6 cm;
- Largura do encosto: mínima de 52 cm;
- Altura do encosto (a partir do assento): mínima de 70 cm;
- Espessura da espuma do encosto: mínima de 5 cm;
- Regulagem de altura do assento com curso mínimo de 10 cm;
- Altura do assento em relação ao piso ajustável entre aproximadamente 45 cm e 55 cm.

Será admitida variação de até ± 2 cm nas dimensões acima, desde que não comprometa a ergonomia, a funcionalidade e a capacidade mínima de carga exigida.

A cadeira deverá possuir características ergonômicas compatíveis com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia), quando aplicável.

Comprovação técnica:

O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à capacidade mínima de carga de 150 kg, dimensões e características do produto, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja possível verificar o atendimento aos requisitos.

Serão aceitos produtos com características superiores às especificadas, desde que não comprometam a finalidade do objeto nem restrinjam a competitividade.

Entrega e montagem:

As cadeiras deverão ser entregues devidamente montadas e em perfeitas condições de uso no endereço indicado pela Administração.

Caso, por necessidade de transporte, as cadeiras sejam entregues desmontadas, caberá à contratada realizar a montagem completa nas dependências da Administração, sem qualquer custo adicional, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários.

A entrega somente será considerada concluída após a montagem, conferência e aceite definitivo pela Administração.

Apresentação de amostra

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra da cadeira ofertada, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, para verificação da conformidade do produto com todas as especificações técnicas exigidas.

A exigência da amostra justifica-se pela necessidade de assegurar que o produto ofertado atenda integralmente aos requisitos de qualidade, resistência, dimensões, acabamento, ergonomia e demais características previstas neste Termo de Referência.

A medida decorre da experiência da Administração em contratações anteriores, nas quais foram apresentados produtos que não atenderam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, ocasionando diligências, recusas e atrasos no processo de contratação. Dessa forma, a análise prévia da amostra constitui medida preventiva destinada a garantir a adequada execução do objeto, a seleção da

proposta apta a atender às necessidades da Administração e a boa aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro, número 390, Centro, Lapa, Paraná, no Departamento de Compras Almoxarifado e Manutenção.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição se justifica devido à necessidade de uso dos equipamentos em diversos setores da instituição.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação Eletrônica – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos produtos oferecidos; Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

GESTOR DA ATA/CONTRATO: Sr. Arnaldo Ramos Júnior

FISCAL DA ATA/CONTRATO: Sr^a Joelma Aparecida Pinto Polato (Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção):

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

15 dias após a emissão de ordem de compra.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a entregar os produtos conforme solicitado.

ESPECIFICAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA: Deverá ser consultada a descrição de cada item o tempo de garantia pedido.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

PRAZO DE ENTREGA: Em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

LOCAL DE ENTREGA: Na Sede do poder Legislativo da Lapa, no endereço Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, Lapa-PR, entre os horários de 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega dos produtos deverá ser total solicitado em ordem de compra.

- O recebimento dos produtos será efetuado por funcionários designados, quando serão verificados os produtos entregues.

- No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, ou em desacordo com as condições previstas neste edital ou, ainda com lacres rompidos ou armazenadas de forma incorreta, o funcionário recebedor devolverá o produto para que seja substituído.

- Juntamente com o objeto deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente na qual terá de constar a especificação e marca do item.

GESTOR DA ATA/CONTRATO: Sr. Arnaldo Ramos Júnior

FISCAL DA ATA/CONTRATO: Sr^a Joelma Aparecida Pinto Polato (Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção):

PRazos e Condições de Pagamento: Até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Gestor.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar os serviços de acordo com esse aviso de contratação.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados até quinze dias após a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos serviços.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2026.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

a) Oferecer garantia dos materiais entregue;

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADO

30 itens, sendo 20 cadeiras, 08 frigobares, 01 fragmentadora de papel e 01 micro-ondas;

18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

01 (uma) fragmentadora de papel, (Conforme especificações técnicas do termo de referência.) valor unitário R\$492,00

01 (um) micro-ondas, (Conforme especificações técnicas do termo de referência.) valor unitário R\$617,00

08 (oito) frigobares, (Conforme especificações técnicas do termo de referência.) valor unitário R\$1.061,00

20 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE REFORÇADA

Conforme especificações técnicas do termo de referência. valor unitário R\$1.150,00

21. VALOR INICIAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.597,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais)

22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 08 de julho de 2026.

ARNALDO RAMOS JÚNIOR

Gestor do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:4F98B332

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 16/2026 UASG 929992

Email- pregao@lapa.pr.leg.br

Telefone – 41 3622 2536

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no Município de Lapa/PR, mediante requisição.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta) para 108 serviços de lavagens

R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada serviço;

DATA DA SESSÃO

17/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 16/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17/07/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no Município de Lapa/PR, mediante requisição.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta) para 108 serviços de lavagens

R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada serviço;

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)

anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos

efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no

pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar

Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição ;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando

o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1.contiver vícios insanáveis;

5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possui recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça

a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da

Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das

hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no Município de Lapa/PR, mediante requisição.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta) para 108 serviços de lavagens

R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada serviço;

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços essenciais para a manter limpos os veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Motiva-se a contratação para suprir a necessidade de manter os veículos utilizados por este Poder Legislativo limpos.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Processo de contratação por Dispensa de Licitação eletrônica com disputa – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços ;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

O “período de vigência do presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições.”

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento entrega dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações dispostas neste instrumento:

- Tamyres Goll – Gestora do Contrato
- Leonilda – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

5 dias após a emissão de ordem de compra e recebimento do arquivo.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Alvará em vigência

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser entregues conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3.1. A Contratante obriga-se a:

8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante

Da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas;

8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados até no máximo 15 dias após a emissão da nota fiscal.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Não se aplica

14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSALIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2026

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

16.1 A Contratada obriga-se a:

16.2 Realizar os serviços conforme disposto no termo de referência;

16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

16.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no Município de Lapa/PR, mediante requisição.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta) para 108 serviços de lavagens

R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada serviço;

18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada serviço;

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta) para 108 serviços de lavagens

22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 08 de julho de 2026

TAMIRYS GOLL

Gestora do contrato

JOELMA PINTO POLATO

Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Fiscal do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº xxxx/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador Arthur Bastian Vidal, e de outro, como CONTRATADO a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com endereço à Rua xxxx, nº xx, centro, Lapa, Paraná, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 11.133/2021, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no município de Lapa/PR, mediante requisição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90005/2024, processo 05/2024), o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar os serviços de lavagens de veículos ao CONTRATANTE empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O gestor deste contrato será a servidor Márcio Rodrigo da Silva Santos

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa de serviços de lavagens internas e externas de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa/PR, ou por esta locados, mediante requisição fornecidas pelo gestor do contrato.

Serão executados os seguintes serviços:

- Lavagem geral – A lavagem geral compreende a lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque e pneus, aplicação de cera, aspiração e lavagem dos tapetes, aspiração dos bancos dianteiros e traseiros, limpeza de painéis e outros que couberem, com aplicação de silicone.

ITEM QUANTIDADE ESTIMADA DESCRIÇÃO

Veículos Sedan ou Hatch

108 (cento e oito) Lavagem geral, interna e externa.

A quantidade acima descrita é apenas uma estimativa de contatação, sendo que a Câmara Municipal da Lapa não estará obrigada a utilizar-se do total dos serviços, sendo os mesmos o limite máximo para a contratação e serão solicitados apenas quando necessários:

CLÁUSULA QUINTA:

A empresa deverá combinar com o servidor designado a data para a execução dos serviços, não podendo exceder o prazo de 24 horas, e deverá entregar o veículo devidamente limpo no mesmo dia em que recebeu.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A aceitação dos serviços será feita pelo servidor designado, mediante atesto dos serviços na nota fiscal, que será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Estima-se que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 1xxxxxxx, sendo que o valor unitário para cada lavagem é de xxxx

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo CONTRATANTE, no cumprimento do contrato pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais da sede ou domicílio do fornecedor.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo CONTRATANTE como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1- Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- 2- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 3- Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 4- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
- 5- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 6- Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço com fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Oferecer garantia dos serviços executados;
Permitir ao servidor indicado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto do Contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

Conceder aos serviços contratados especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força - maior, devidamente comprovado;
Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal, causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da Contratante, ou locados, a seus servidores, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;

Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados.

Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021;

Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante;

A Contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato;

A Contratada responderá por danos e desaparecimento de bens patrimoniais de acordo com o Parágrafo 1º do art. 54, combinado com o inciso VII do art. 55 e do art. 70, da Lei 8.666/93 e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio bem deixado para lavagem, desde que fique comprovada a sua responsabilidade;

A contratada não poderá utilizar-se dos veículos deixados para lavagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto a danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais aplicáveis ao seu remo de atividade, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As multas deste contrato seguirão as previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, se assim o desejar ou ainda na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotações orçamentárias: Dotação 13 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 3.33.90.39.19.99.00 – Outros serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Dispensa de Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, aplicando-se, supletivamente à Lei Licitatória as determinações do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, xxx de xxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratado

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:5B49F42D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI RESOLUÇÃO Nº. 245 DE 08 DE JULHO DE 2026

Súmula: Aprovar os Planos de Trabalho e de Aplicação Complementares para emissão de aditivo de prorrogação de prazo ao Termo de Fomento Nº 05/2025 para apoio a Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo inscrita no CNPJ nº 78.474.509/0001-63, do município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando o Ofício Nº 60 do dia 16 de Junho de 2026, da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, pelo qual solicita alteração do prazo e utilização de rendimentos referente ao Termo de Fomento Nº 05/2025 com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Entidade com registro no Conselho;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 07 de Julho de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDI, datado em 07 de Julho de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/07/2026, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Trabalho e de Aplicação Complementar para emissão de aditivo, para prorrogação de prazo de vigência, pelo período de 03(três) meses, ao Termo de Fomento Nº 05/2025 firmado entre o município da Lapa - PR e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo inscrita no CNPJ nº 78.474.509/0001-63, referente a recursos oriundos da Deliberação nº 33/2024 CEDIPI/PR, Incentivo “Cuida Mais Paraná-Acolhimento”.

Art. 2º - Aprovar a utilização dos rendimentos financeiros no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo inscrita no CNPJ nº 78.474.509/0001-63, para apoio à manutenção da Entidade

Executora do projeto “Garantindo Melhoria e Bem estar na ILPI”, no Município da Lapa/PR, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 08 de Julho de 2026.

ROSELI DE SOUZA PORTES

Presidente do CMDI

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:6B2F305B

GABINETE

DECRETO Nº 29825, DE 09 DE JULHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4576, de 02 de Julho de 2026, que acrescenta a Ação 1099 Construir Unidade CRAS II ao Programa 0062 Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4576, de 02/07/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.0062.1099 Construir Unidade CRAS II	
2035: 4.4.90.51.00.00.427 – Obras e instalações.....	R\$ 1.200.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 427, conta nº 44.213-5.....	R\$ 1.200.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:58A0EBA0

GABINETE

DECRETO Nº 29826, DE 09 DE JULHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;

Considerando o P.D. nº 17076, de 07/07/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.876.500,00 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
2049: 3.1.90.04.00.00.10101 – Contratação por tempo determinado	R\$ 30.000,00
2050: 3.1.90.11.00.00.10101 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 350.000,00
2051: 3.1.90.13.00.00.10101 – Contribuições patronais	R\$ 5.000,00
2052: 3.1.91.13.00.00.10101 – Contribuições patronais	R\$ 100.000,00
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
2057: 3.1.90.04.00.00.10102 – Contratação por tempo determinado	R\$ 50.000,00
2058: 3.1.90.13.00.00.10102 – Contribuições patronais	R\$ 10.000,00
2059: 3.3.90.30.00.00.10102 – Material de consumo	R\$ 30.000,00
2060: 3.3.90.36.00.00.10102 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 5.000,00
2061: 3.3.90.39.00.00.10102 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 100.000,00
2062: 3.3.90.46.00.00.10102 – Auxílio-alimentação	R\$ 5.000,00
2063: 4.4.90.52.00.00.10102 – Equipamentos e material permanente	R\$ 130.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
2053: 3.1.90.04.00.00.10101 – Contratação por tempo determinado	R\$ 30.000,00
2054: 3.1.90.11.00.00.10101 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 350.000,00
2055: 3.1.90.13.00.00.10101 – Contribuições patronais	R\$ 5.000,00
2056: 3.1.91.13.00.00.10101 – Contribuições patronais	R\$ 100.000,00
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
2069: 3.1.90.04.00.00.10101 – Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
2070: 3.1.90.11.00.00.10101 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 286.000,00
2071: 3.1.90.13.00.00.10101 – Contribuições patronais	R\$ 2.000,00
2072: 3.3.90.30.00.00.10101 – Material de consumo	R\$ 121.500,00
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
2063: 3.1.90.04.00.00.10102 – Contratação por tempo determinado	R\$ 50.000,00
2064: 3.1.90.13.00.00.10102 – Contribuições patronais	R\$ 10.000,00
2065: 3.3.90.30.00.00.10102 – Material de consumo	R\$ 20.000,00
2066: 3.3.90.36.00.00.10102 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 5.000,00
2067: 3.3.90.39.00.00.10102 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 10.000,00
2078: 3.3.90.46.00.00.10102 – Auxílio-alimentação	R\$ 5.000,00
2068: 4.4.90.52.00.00.10102 – Equipamentos e material permanente	R\$ 10.000,00
12.365.0012.2464 Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	
2073: 3.1.90.04.00.00.10102 – Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
2074: 3.1.90.13.00.00.10102 – Contribuições patronais	R\$ 2.000,00
2075: 3.3.90.30.00.00.10102 – Material de consumo	R\$ 5.000,00
2076: 3.3.90.36.00.00.10102 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 5.000,00
2077: 3.3.90.39.00.00.10102 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 10.000,00
2079: 3.3.90.46.00.00.10102 – Auxílio-alimentação	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.876.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 10101, conta nº 243.010-2	R\$ 1.389.500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 10102, conta nº 143.011-0	R\$ 487.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.876.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:BAD75320

GABINETE

LEI Nº 4579, DE 09 DE JULHO DE 2026

Súmula: Acrescenta a Ação 2574 ao Programa 0054, acrescentam as Ações 1102 e 1103 ao Programa 0058, acrescentam as Ações 2560 e 2561 ao Programa 0068, acrescenta a Ação 2562 ao Programa 0069, acrescenta a Ação 2575 ao Programa 0084, acrescentam as Ações 2556 e 2576 ao Programa 0085, acrescenta a Ação 2564 ao Programa 0106, acrescentam as Ações 1098 e 2557, ao Programa 0112, acrescenta a Ação 2558, ao Programa 0113, acrescenta a Ação 2559, ao Programa 0114, acrescentam as Ações 2565 e 2578 ao Programa 0115, acrescentam as Ações 5005 e 6075 ao Programa 0116, acrescenta a Ação 2577 ao Programa 0117 e acrescenta a Ação 2579 ao Programa 0118, da Lei nº 4455/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 à 2029, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa 0054 - Programa Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal a Ação 2574 - Gestão e Manutenção do Centro Múltiplo Uso/Sala de Cursos, fica acrescentado ao Programa 0058 - Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal as Ações 1102 - Gestão e Manutenção do Programa Municipal de Requalificação de Moradias para a Área Urbana e 1103 - Gestão e Manutenção do Programa Municipal de Requalificação de Moradias para a Área Rural, fica acrescentado ao Programa 0068 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo, as Ações 2560 - Execução de Deliberações Estaduais para Assistência Social e 2561 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social, fica acrescentado ao Programa 0069 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, a Ação 2562 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil, fica acrescentado ao Programa 0084 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher a Ação 2575 - Gestão e Manutenção do Centro Municipal dos Direitos da Mulher, fica acrescentado ao Programa 0085 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil, as Ações 2556 - Execução de Deliberações Estaduais para Mulheres e 2576 - Execução de Emendas Parlamentares para Mulheres, fica acrescentado ao Programa 0106 - Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, a Ação 2564 - Gestão e Manutenção do Armazém da Família, cria o Programa 0112 - Programa de Manutenção da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade e suas Ações 1098 - Construir Unidade CREAS e 2557- Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC), cria o Programa 0113 - Programa de Manutenção do Serviço da Proteção Social em Situação das Calamidades Públicas e Emergências e sua Ação 2558 - Gestão da Proteção Social em situação de calamidades públicas e emergências, cria o Programa 0114 - Programa de Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e sua Ação 2559 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único IGD PBF, cria Programa 0115 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Pessoas com Deficiências e suas Ações 2565 - Execução de Deliberações Estaduais para Pessoas com Deficiência e 2578 - Execução de Emendas Parlamentares para Pessoa com Deficiência, cria o Programa 0116 Programa de Manutenção do Centro da Juventude as suas Ações 5005 - Ampliação e Reforma do Centro da Juventude e 6075 - Gestão e Manutenção do Centro da Juventude, cria o Programa 0117 - Programa de Apoio ao Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDPD a sua Ação 2577 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal com Recursos do FMDPD, cria o Programa 0118 - Programa de Manutenção dos Benefícios Eventuais e sua Ação 2579 - Gestão de Benefícios Eventuais, da Lei nº 4455/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 à 2029, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 09 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:EE12CB09

GABINETE

LEI Nº 4580, DE 09 DE JULHO DE 2026

Súmula: Acrescenta a Ação 2574 ao Programa 0054, acrescentam as Ações 1102 e 1103 ao Programa 0058, acrescenta a Ação 2575 ao Programa 0084, acrescentam as Ações 2556 e 2576 ao Programa 0085, acrescenta a Ação 1098, ao Programa 0112, acrescenta a Ação 2559, ao Programa 0114, acrescentam as Ações 2565 e 2578 ao Programa 0115, acrescentam as Ações 5005 e 6075 ao Programa 0116, acrescenta a Ação 2577 ao Programa 0117 e acrescenta a Ação 2579 ao Programa 0118, da Lei nº 4566/2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2027 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa 0054 - Programa Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal a Ação 2574 - Gestão e Manutenção do Centro Múltiplo Uso/Sala de Cursos, fica acrescentado ao Programa 0058 - Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal as Ações 1102 - Gestão e Manutenção do Programa Municipal de Requalificação de Moradias para a Área Urbana e 1103 - Gestão e Manutenção do Programa Municipal de Requalificação de Moradias para a Área Rural, fica acrescentado ao Programa 0084 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher a Ação 2575 - Gestão e Manutenção do Centro Municipal dos Direitos da Mulher, fica acrescentado ao Programa 0085- Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil, as Ações 2556 - Execução de Deliberações Estaduais para Mulheres e 2576 - Execução de Emendas Parlamentares para Mulheres, cria o Programa 0112 - Programa de Manutenção da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade e sua Ação 1098 - Construir Unidade CREAS, cria o Programa 0114 - Programa de Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e sua Ação 2559- Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único IGD PBF, cria o Programa 0115 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Pessoas com Deficiências e suas Ações 2565 - Execução de Deliberações Estaduais Para Pessoas com Deficiência e 2578 - Execução de Emendas Parlamentares para Pessoa com Deficiência, cria o Programa 0116 Programa de Manutenção do Centro da Juventude as suas Ações 5005 - Ampliação e Reforma do Centro da Juventude e 6075 - Gestão e Manutenção do Centro da Juventude, cria o Programa 0117 - Programa de Apoio ao Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDPD e sua Ação 2577 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal com Recursos do FMDPD, cria o Programa 0118 - Programa de Manutenção dos Benefícios Eventuais e sua Ação 2579 - Gestão de Benefícios Eventuais, da Lei nº 4566/2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2027 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 09 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:EAACD5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 203/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADO: VIAÇÃO GPN LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 07.301.521/0001-28, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GEANCARLEY PEPES NASCIMENTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 38 - LINHA 71.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 759/2026 (PD Nº 11990/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 525/2026/PGM, CONFORME ART. 65, DA LEI 8666/93:

FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 203/2023, ATÉ O VALOR DE R\$ 1.913,60 (UM MIL, NOVECIENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 1,14% (UM VÍRGULA QUATORZE POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 759/2026:

“ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 203/23, LINHA 71, PARA INCLUSÃO DE DOIS DIAS LETIVOS NO CONTRATO. A SOLICITAÇÃO REPRESENTA UM MONTANTE DE R\$ 1.913,60 SENDO 130 KM A DIA AO CUSTO DE R\$ 7,36 O KM RODADO. A INCLUSÃO DESSES DOIS DIAS SE FAZ NECESSÁRIA POIS, NO ANO DE 2025 O CALENDÁRIO DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL DIVERGIRAM, O QUE IMPACTOU DIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TENDO EM VISTA QUE AS ROTAS SÃO MISTAS (TRANSPORTAM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL) E MESMO QUE NÃO TENHA AULA EM UMA DELAS A LINHA RODA NORMALMENTE PARA ATENDER OS DEMAIS ESTUDANTES. AGORA, PARA QUE TENHAMOS SALDO PARA PAGAR ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (31.08.2026), É FUNDAMENTAL A EMISSÃO DE TAL ADITIVO”.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 1.913,60 (UM MIL, NOVECIENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 462

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE

VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte Escolar Estadual 2010

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 07/07/2026
 DATA ASSINATURA: 08/07/2026
 FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3B8864C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 184/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADO: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 15- LINHA 24.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 721/2026 (PD Nº 11789/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 517/2026/PGM, CONFORME ART. 65, DA LEI 8666/93:

FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 184/2023, ATÉ O VALOR DE R\$ 1.708,20 (UM MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 721/2026:

“ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º 184/2023 LINHA 24, PARA INCLUSÃO DE DOIS DIAS LETIVOS NO CONTRATO. A SOLICITAÇÃO REPRESENTA UM MONTANTE DE R\$ 1.708,20 SENDO 90KM A DIA AO CUSTO DE R\$ 9,49 O KM RODADO. A INCLUSÃO DESSES DOIS DIAS SE FAZ NECESSÁRIA POIS, NO ANO DE 2025 O CALENDÁRIO DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL DIVERGIRAM, O QUE IMPACTOU DIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TENDO EM VISTA QUE AS ROTAS SÃO MISTAS (TRANSPORTAM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL) E MESMO QUE NÃO TENHA AULA EM UMA DELAS A LINHA RODA NORMALMENTE PARA ATENDER OS DEMAIS ESTUDANTES. AGORA, PARA QUE TENHAMOS SALDO PARA PAGAR ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (31.08.2026), É FUNDAMENTAL A EMISSÃO DE TAL ADITIVO.”

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 1.708,20 (UM MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 462;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE;

VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte ESCOLAR ESTADUAL 2010;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR;

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 03/07/2026
 DATA ASSINATURA: 07/07/2026
 FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DF3973C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 195/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADO: TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GEOVANA ELIZA KRZYZANOWSKI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 05 - LINHA 10.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 752/2026 (PD Nº 11978/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 521/2026/PGM, CONFORME ART. 65, DA LEI 8666/93:

FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 195/2023, ATÉ O VALOR DE R\$ 2.178,00 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS), COM O PERCENTUAL DE 1,136% (UM VÍRGULA UM TRÊS SEIS POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 752/2026:

“ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º 195/2023 LINHA 10, PARA INCLUSÃO DE DOIS DIAS LETIVOS NO CONTRATO. A SOLICITAÇÃO REPRESENTA UM MONTANTE DE R\$ 2.178,00 SENDO 100 KM A DIA AO CUSTO DE R\$ 10,89 O KM RODADO. A INCLUSÃO DESSES DOIS DIAS SE FAZ NECESSÁRIA POIS, NO ANO DE 2025 O CALENDÁRIO DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL DIVERGIRAM, O QUE IMPACTOU DIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TENDO EM VISTA QUE AS ROTAS SÃO MISTAS (TRANSPORTAM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL) E MESMO QUE NÃO TENHA AULA EM UMA DELAS A LINHA RODA NORMALMENTE PARA ATENDER OS DEMAIS ESTUDANTES. AGORA, PARA QUE TENHAMOS SALDO PARA PAGAR ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (31.08.2026), É FUNDAMENTAL A EMISSÃO DE TAL ADITIVO.”

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 2.178,00 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 462

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE

VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte ESCOLAR ESTADUAL 2010

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR;

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 07/07/2026
 DATA ASSINATURA: 07/07/2026
 FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AEFCF060

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 196/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADO: TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GEOVANA ELIZA KRZYZANOWSKI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 33 – LINHA 63.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 753/2026 (PD Nº 11982/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 522/2026/PGM, CONFORME ART. 65, DA LEI 8666/93:

FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 186/2023, ATÉ O VALOR DE R\$ 1.736,30 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,077%% (UM VÍRGULA ZERO SETE SETE POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 753/2026:

“ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 196/2023, LINHA 63, PARA INCLUSÃO DE DOIS DIAS LETIVOS NO CONTRATO. A SOLICITAÇÃO REPRESENTA UM MONTANTE DE R\$ 1.736,30 SENDO 97 KM A DIA AO CUSTO DE R\$ 8,95 O KM RODADO. A INCLUSÃO DESSES DOIS DIAS SE FAZ NECESSÁRIA POIS, NO ANO DE 2025 O CALENDÁRIO DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL DIVERGIRAM, O QUE IMPACTOU DIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TENDO EM VISTA QUE AS ROTAS SÃO MISTAS (TRANSPORTAM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL) E MESMO QUE NÃO TENHA AULA EM UMA DELAS A LINHA RODA NORMALMENTE PARA ATENDER OS DEMAIS ESTUDANTES. AGORA, PARA QUE TENHAMOS SALDO PARA PAGAR ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (31.08.2026), É FUNDAMENTAL A EMISSÃO DE TAL ADITIVO”.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 1.736,30 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 464

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 07/07/2026
 DATA ASSINATURA: 07/07/2026
 FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D8EB21AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório nº 01/2025

Dispensa de Licitação nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: GUARABAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.861.855/0001-09, com endereço na Avenida Manoel Ribas nº 4657 SALA 02 - CEP: 85.055-010 - Bairro: Conradinho, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Srº. Angelo Rogerio da Cruz, brasileiro, natural de Pinhão PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.631.684-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.427.029-78, residente e domiciliado na Rua Alberto Martini nº 320 - CEP: 85.055-380 - Bairro: Conradinho, Cidade de Guarapuava/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE

DATA DO CONTRATO: 03/07/2026

VIGÊNCIA: permanece inalterado

VALOR: reequilíbrio econômico financeiro a empresa demonstrou com documento anexados nos autos do processo.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
 Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AF6EB62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2026

Portaria Nº 295/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (dias) dias de Férias legais a servidora MARIA ANTUNES DE ANDRADE, Ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão - Promoção Social, Matrícula nº286939, período aquisitivo 2025/2026, no Período de gozo de 06 de Julho de 2026 à 04 de Agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 09 dias do mês de Julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Reis Dutra
Código Identificador:62B60715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 08/2026

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a aquisição de cadeiras ergonômicas para o Plenário.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 13/07/2026 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 15/07/2026 às 17:00 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacaocamaraloanda@uol.com.br e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda.

Loanda/PR, 09 de julho de 2026.

RENATO YUJI OBANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:68B37283

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 26/2026

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

E considerando o requerimento datado de 08 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor RENATO YUJI OBANA, pelo período trabalhado de 01/03/2025 à 28/02/2026, nos termos da Lei Municipal nº 003/92 em seu artigo 101 c/c o Art. 2º da Resolução 005/2019 CM, para serem usufruídas conforme abaixo:

- 5 (cinco) dias, no período de 20/07/2026 à 24/07/2026 - Retornando as suas atividades normais em 27/07/2026.

- 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 09 de julho de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE

Presidente

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:318FFEDF

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 27/2026

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

E considerando o requerimento datado de 08 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor IGOR DE GOIS SILVA BIANCO, pelo período trabalhado de 14/04/2025 à 13/04/2026, nos termos da Lei Municipal nº 003/92 em seu artigo 101 c/c o Art. 2º da Resolução 005/2019 CM, para serem usufruídas conforme abaixo:

- 5 (cinco) dias, no período de 20/07/2026 à 24/07/2026 - Retornando as suas atividades normais em 27/07/2026.

- 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 09 de julho de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE

Presidente

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:F6C1571E

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PORTARIA Nº 025/2026

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Loanda, os seguintes servidores:

1 – Presidente: Renato Yuji Obana CPF nº 088.019.219-42

2 – Membro: João Pereira da Silva CPF nº 388.054.999-00

3 – Membro: Sandra Haruko Shigemoto Felizardo CPF nº 782.959.399-04

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 09 de julho de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE

Presidente

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:8CAE1FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026-PML

PROCESSO Nº. 087/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de solução tecnológica integrada de gestão pública (ERP) em modelo SaaS (Software as a Service), com hospedagem em nuvem pelo fornecedor, abrangendo licenciamento de uso, implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção

corretiva, adaptativa e evolutiva, para a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo de Previdência do Município de Loanda- PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.047.315,74 (um milhão e quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

OBSERVAÇÃO: Foi alterado os requisitos da qualificação técnico-operacional do edital.

Loanda PR, 09de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3828A839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO Nº060/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº060/2025-PML
CONCORRÊNCIA Nº001/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº031/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA,

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ettore Giovine, nº 2734, Jardim Renata, CEP: 87.701-150, Telefone: (44) 99126-5361/3900-0887, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 30.587.294/0001-60, neste por seu representante legal, Senhor, Eron Silva Amorim, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua Benedito Picolli, nº 141, Jardim Santos Dumont, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.463.580-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 085.655.019-14 ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº060/2025-PML, Concorrência nº001/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor e glosa ao Contrato nº060/2025-PML que tem como finalidade a execução de obra de engenharia para construção de unidade básica de saúde, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de loanda, através da liberação de recursos do programa de aceleração do crescimento (pac), proposta nº 09136.8500001/24-002, com metragem total de 500,17 m²., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 001/2024-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº060/2025-PML, possui amparo no Art. 124, Inciso I, letra “a” e Art. 125 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, devidamente avaliado pelo Engenheiro Civil responsável pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.124, Inciso I, letra “a” e Art. 125 da Lei 14.133/21, resolvem acrescentar valor ao Contrato nº060/2025-PML no montante de R\$104.234,64(cento e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) aproximadamente 5,64% do valor contratual inicial, assim como a glosa de R\$4.521,40 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos) aproximadamente 0,24% do valor contratual inicial, conforme justificativas apresentadas no parecer técnico, devidamente avaliado e aceito pela Gestora Municipal.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº060/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 17 de julho de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ERON SILVA AMORIM
Oliveira & Amorim Engenharia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6064329A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 474/2026

PORTARIA Nº. 474/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas através da portaria nº 846/2025, da senhora **IVAMAR DE ABREU DURÃES CRUZ**, matrícula nº. 9670991, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM SAÚDE BUCAL, referente aos 15 (quinze) dias de gozo de 06/07/2026 a 20/07/2026, para a data de 15/07/2026 a 29/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:7E36B7DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 475/2026

PORTARIA Nº. 475/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas através da portaria nº 832/2025, da senhora SANDRA MARA BELINI DOMINGUES, matrícula nº. 966137, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL referente aos 15 (quinze) dias de gozo de 13/07/2026 a 27/07/2026, para a data de 20/07/2026 a 03/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:52599E7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 476/2026

PORTARIA Nº. 476/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas através da portaria nº 858/2025, do senhor EDUARDO SUREK ABILIO, matrícula nº. 966231, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente aos 12 (doze) dias de gozo de 13/07/2026 a 24/07/2026, para a data de 20/07/2026 a 31/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:A96DBA8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 477/2026

PORTARIA Nº. 477/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas através da portaria nº 846/2025, do senhor LUIZ MARCHESI NETO, matrícula nº. 966079, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, referente aos 15 (quinze) dias de gozo de 10/07/2026 a 24/07/2026, para a data de 13/07/2026 a 27/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:087E9524

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 478/2026

PORTARIA Nº. 478/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 06/07/2026;

Resolve:

Conceder a servidora VERANGELA COSTA PAIVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABONETE, CC.1 - GPPE, matrícula nº. 966871, férias pelo período de trabalho prestado entre 07/01/2025 a 06/01/2026, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 20/07/2026 a 08/08/2026.

10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 09/08/2026 a 18/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:713DFC96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 479/2026

PORTARIA Nº. 479/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4905 de 03/07/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor SANDRO SOBRAL DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI matrícula nº. 966065, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/04/2023 a 13/04/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 03/08/2026 a 22/08/2026.

10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 23/08/2026 a 09/09/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:C622C09D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 480/2026

PORTARIA Nº. 480/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o aviso de férias;

Resolve:

Conceder a servidora MARINALVA DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA matrícula nº. 61901, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2024 a 23/04/2025, a partir de 21/07/2026 a 19/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:C2E29B55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 481/2026

PORTARIA Nº. 481/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4939/2026 de 06/07/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor ERNANI FREIRE SETUBAL FILHO, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, CC.3, matrícula nº 967161, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 11/03/2025 a 10/03/2026, a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:F8BEB44E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 134/2026

DECRETO N.º 134/2026

SÚMULA: Nomeia Agente de Desenvolvimento que trata a Lei Complementar nº 006, de 03 de dezembro de 2018, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à

empresa de pequeno porte no âmbito do Município Loanda, e das outras providenciais.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 006, de 03 de dezembro de 2018, atribuiu ao Agente de Desenvolvimento para no âmbito do município de Loanda, promover o desenvolvimento local e regional previsto na Lei Complementar Municipal nº 006/2018 e na Lei Complementar 123/2006;

Considerando a necessidade de indicação do Agente de Desenvolvimento Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o servidor público **ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO**, matriculado sob nº 967144, DIRETOR GERAL da Secretaria de Indústria e Comércio, para responder e atuar como **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** do Município de Loanda.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, que tem como objetivo a promoção, regulamentação e implementação da Lei Geral de Micro e Pequena Empresa – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 006, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Constituem ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
- II – organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
- III – identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;
- IV – montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – manter diálogos constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresários do município;
- VI – manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:3711FA92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026 -L

ERRATA

No **DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026 -L**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP**, na edição 3567 de **07/07/2026**:

Onde se lê:

REDUÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00

	Total da Redução	R\$ 50.000,00
--	------------------	---------------

Leia-se:
REDUÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00
	Total da Redução	R\$ 50.000,00

Câmara Municipal de Lobato, aos 09 dias de julho de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:D0E989AE

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2026-L

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2026-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO –
ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 86.877.743/0001-60.

CONTRATADA: GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ nº 24.450.024/0001-00.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026-L.

OBJETO: Contratação da empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA para fornecimento de 01 (uma) inscrição
no curso "**Emendas Parlamentares Impositivas: Novo Regime**
Jurídico e Prática na Câmara Municipal", a ser realizado no
período de 14 a 17 de julho de 2026, na cidade de Brasília/DF,
destinado à capacitação de agente público da Câmara Municipal de
Lobato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a
inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos
especializados de natureza predominantemente intelectual destinados
ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, observados os requisitos
legais e a devida instrução do processo administrativo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.490,00 (um mil
quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07 de julho de 2026.

Lobato/PR, 09 de julho de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Lobato

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:C5BDB374

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 031/2026-L

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 031/2026-L

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com
atualização determinada pela Lei nº 1.603/2025-L bem como com o
deferimento da Mesa Executiva desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao Vereador **Fernando Henrique dos Santos**
Brasil, autorização para deslocamento à cidade de Brasília/PR, no
período de 13 a 17 de julho de 2026, onde estará participando do
curso "**Emendas Parlamentares Impositivas: Novo Regime**
Jurídico e Prática na Câmara Municipal"

Art. 2º Fica deferida a concessão de 05 (cinco) diárias ao Vereador,
no valor total de **R\$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta**
reais), conforme previsto na Lei nº 1.603/2025-L.

Lobato-PR, 09 de julho de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:F3E8AA41

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV, pessoa jurídica
de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 09.145.493/0001-22,
CONTRATADA: **CREDITO E MERCADO ENGENHARIA**
FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº
20.306.104/0001-36.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução e da
vigência contratual por mais 12 meses; e aplicação do reajuste anual
previsto contratualmente, correspondente ao IPCA acumulado de
4,203240%.

PRAZO E DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e a
vigência do contrato até 29 de agosto de 2027.

REAJUSTE CONTRATUAL: Em observância à cláusula contratual
de reajuste e ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, fica atualizado
o valor mensal mediante aplicação do índice IPCA acumulado de
4,203240%.

- O valor mensal passa de R\$ 500,00 para R\$ 521,02.
- O valor anual passa para R\$ 6.252,24.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento nos arts. 106, 107 e
124 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas cláusulas do Contrato nº
01/2025 e nas demais normas aplicáveis.

DO FORO: fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do
Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda
do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que
sejam.

Lobato, 09 de julho de 2026.

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Diretora Presidente - LOBATOPREV
Contratante

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:93BA3718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EMPRESAS CONSIDERADAS CREDENCIADAS -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

O Município de Lobato, Estado do Paraná, por intermédio da
Comissão de Contratação, torna público o resultado da análise da
documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº
03/2026, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas**
especializadas para prestação de serviços nas áreas de

Fisioterapia, Odontologia e Assistência Farmacêutica, destinados ao atendimento das demandas do Núcleo Integrado de Saúde do Município de Lobato/PR.

Após análise e conferência da documentação apresentada, foram consideradas **CREDENCIADAS** as seguintes empresas e respectivos profissionais indicados para a execução dos serviços:

Lote 1 – Serviços de Fisioterapia

RAZA – SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA – ME – CNPJ nº 17.578.823/0001-00.

Profissional: Ana Flávia da Silva – CREFITO/PR nº 119513.

Lote 2 – Serviços de Assistência Farmacêutica

MVGR SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ nº 65.171.984/0001-19.

Profissional: Maria Vitória Garcia Russiano – CRF/PR nº 44.147.

Lote 3 – Serviços Odontológicos

AOKI ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ nº 66.259.199/0001-85.

Profissional: Nathalia Kubo Aoki – CRO/PR nº 35.188.

Informa-se, ainda, que a empresa **CHC ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 60.417.088/0001-73, cuja profissional indicada é **Heloisa Conti Checon** – CRO/PR nº 38.136, encontra-se em fase de diligência para complementação da documentação de habilitação, nos termos da Ata de Conferência dos Documentos de Habilitação, permanecendo pendente de análise definitiva.

As empresas credenciadas deverão aguardar convocação formal da Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento e emissão da Ordem de Serviço, sendo vedado o início da execução dos serviços antes da formalização da contratação. Lobato/PR, 09 de julho de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:C7481985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 133/2026, 09 DE JULHO DE 2026, CONCEDE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MARIA IVONE DE SOUZA CARVALHO**

DECRETO N.º 133/2026, 09 DE JULHO DE 2026

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Pública Municipal Maria Ivone de Souza Carvalho

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial, o artigo 49, incisos I a V, §§ 1º, 2º e 6º, inciso I, § 7º, inciso I e § 8º da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E de 14/02/2022 e artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Aposentada**, a pedido, a partir de **14/07/2026**, a servidora pública municipal **Maria Ivone de Souza Carvalho**, portadora do RG/CPF n.º ***.746.729-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, carga horária semanal de 40 horas, referência 045, matrícula 201303, pertencente ao quadro geral do município de Lobato, com proventos mensais integrais, de acordo com o artigo 49, § 6º, inciso I da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E e artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41.

Art. 2º - Ficam estipulados como provento mensal de aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados com **Vencimentos Básico/Salário Base no valor de R\$ 3.021,20** (três mil, vinte e um reais e vinte centavos) e **Anuênio no valor de R\$ 906,36** (novecentos e seis reais e trinta e seis centavos), perfazendo, desta forma, o total de proventos mensais no valor de **R\$ 3.927,56** (três mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à remuneração do mês de junho de 2026.

Art. 3º - Os proventos da aposentadoria ora concedida na forma dos artigos anteriores serão revistos na mesma proporção, pelos mesmos índices e a mesma data que houver revisão para os servidores em atividade, observando-se a paridade, a partir do mês de referência da remuneração utilizada como base de cálculo, junho de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmara Aparecida Dos Santos Siviero

Código Identificador:9541AD82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO ADITAMENTO UNILATERAL AO
CONTRATO N.º 44/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, PODER EXECUTIVO, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.501.153/0001-36, com sede na Rua Rocha Pombo, Nº 1335, Sala 01, Centro, município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.300-450.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 44/2022, decorrente da ampliação de 12 (doze) horas na carga horária dos serviços contratados, resultando em acréscimo financeiro no montante de **R\$ 6.546,24 (seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, e demais aditamentos, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 09/07/2026.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Marian Pinheiro de Oliveira

Código Identificador:2EAB9F88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 216/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026,
CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN CRISTINA BENTO DOS
SANTOS**

PORTARIA N.º 216/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Lilian Cristina Bento dos Santos**, portadora do RG. n.º *.568.***-* e CPF n.º *.494.639-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas

de **13/07/2026 a 22/07/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/09/2024 a 31/08/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:33A81E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 217/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026,
CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, MARIÂNGELA DA SILVA RIBEIRO
MARTINS

PORTARIA Nº. 217/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias de Férias** a servidora pública municipal, **Mariângela da Silva Ribeiro Martins**, portadora do RG. n.º **.242.***-* e CPF n.º ***.285.029-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, atualmente exercendo a função de **Secretária da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, a serem usufruídas de **13/07/2026 a 27/07/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **23/03/2024 a 22/03/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:A82F9F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026,
CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES COTRIM

PORTARIA Nº. 218/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias de Férias** a servidora pública municipal **Luzia Gonçalves Cotrim**, portadora do RG. n.º. 7.***.269-* e CPF n.º. 039.***.559-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **13/07/2026 a 11/08/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2025 a 31/05/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:74CEDA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026,
CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL GREICIANE TAIS DOS PASSOS

PORTARIA Nº. 219/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias de Férias** a servidora pública municipal **Greiciane Tais dos Passos**, portadora do RG. n.º **.614.178-* e CPF n.º ***.838.109-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **13/07/2026 a 27/07/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **08/09/2024 a 07/09/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:BD99728C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 220/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026,CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PRISCILA CAROLINE
BERGAMO SANCHES

PORTARIA Nº. 220/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias de Férias** a servidora pública municipal, **Priscila Caroline Bergamo Sanches**, portadora do RG. n.º. **.385.***-* e CPF n.º. ***.115.929-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **13/07/2026 a 27/07/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **02/08/2024 a 01/08/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmara Aparecida Dos Santos Siviero

Código Identificador:EFE6DCD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026,
CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NIVALDO SANTOS DE ALMEIDA**

PORTARIA Nº. 221/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Nivaldo Santos de Almeida**, portador do RG. nº. *900.***-* e CPF nº. ***.653.019-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pedreiro**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **13/07/2026 a 22/07/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **19/10/2023 a 18/10/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmara Aparecida Dos Santos Siviero

Código Identificador:7BBFCBB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026,
CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL KELI CRISTINA CAVALLARI**

PORTARIA Nº. 222/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Keli Cristina Cavallari**, portadora do RG. nº. *.567.***-3 e CPF nº. 775.***.829-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo** com carga horária semanal de 35 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **10/07/2026 a 24/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2024 a 30/06/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmara Aparecida Dos Santos Siviero

Código Identificador:7C7979E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026, ART. 1º -
CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL NÍVEA TÓRTORA FARIA DE SOUSA**

PORTARIA Nº. 223/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Nívea Tórtora Faria de Sousa**, portadora do RG. nº. 8.***.026-* e CPF nº. ***.936.***-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias** com carga horária de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **13/07/2026 a 22/07/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **18/01/2025 a 17/01/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmara Aparecida Dos Santos Siviero

Código Identificador:9162E89C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 224/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026,
CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE**

PORTARIA Nº. 224/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Liana de Oliveira Gazzzone**, portadora do RG. nº. *.218.***-0 e CPF nº. ***.934.169-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Advogado**, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de **13/07/2026 a 01/08/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **25/06/2023 a 24/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmara Aparecida Dos Santos Siviero

Código Identificador:983B51AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026,
CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL FREDERICO AUGUSTO LEMOS**

PORTARIA Nº. 225/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Frederico Augusto Lemos**, portador do RG. nº. *.359.***-9 e CPF nº. 775.***.759-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **13/07/2026 a 22/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2025 a 11/05/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmara Aparecida Dos Santos Siviero

Código Identificador:8A4C80F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026,
CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL HELEN DA SILVA ELIAS LEMOS

PORTARIA Nº. 226/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Helen da Silva Elias Lemos**, portadora do RG. nº. **.533.***-* e CPF nº. ***.932.001-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **13/07/2026 a 22/07/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmara Aparecida Dos Santos Siviero

Código Identificador:51BEB1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026,
CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA MARA DE BRITO

PORTARIA Nº. 227/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Keila Mara de Brito**, portadora do RG. nº. 8.***.***-1 e CPF nº. 051.***.439-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista** com carga horária semanal de 20 horas, nomeada a partir de 10/11/2025, matrícula 206725, tendo em vista a cessão funcional do município de Santa Fé-PR, exercendo as atribuições do seu cargo junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a serem usufruídas de **13/07/2026 a 22/07/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **06/03/2024 a 05/03/2025**.

Art. 2º - O valor correspondente à remuneração e indenização do terço constitucional do período de gozo de férias a que se refere o artigo anterior será custeado pelo Município Cedente de Santa Fé, Paraná.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmara Aparecida Dos Santos Siviero

Código Identificador:A0608554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026,
CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL GILSON CAVALCANTI DA SILVA

PORTARIA N.º 228/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Gilson Cavalcanti da Silva**, portador do RG. nº. *.056.***-1 e CPF nº. ***.342.519-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Compras e Patrimônio**, a serem usufruídas de **13/07/2026 a 22/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2025 a 03/01/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmara Aparecida Dos Santos Siviero

Código Identificador:3E24C2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026,
CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA MARA DE BRITO

PORTARIA Nº. 229/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Keila Mara de Brito**, portadora do RG. nº. 8.***.***-1 e CPF nº. 051.***.439-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista** com carga horária semanal de 30 horas, matrícula 2010122, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **14/07/2026 a 23/07/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **07/07/2024 a 06/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:0E9219DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026,
CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DE OLIVEIRA TAVARES
PEREIRA

PORTARIA N.º 230/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Simone de Oliveira Tavares Pereira**, portadora do RG. n.º *.092.***-0 e CPF n.º ***.163.579-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Encarregada da Seção de Recreação e Lazer**, a serem usufruídas de **13/07/2026 a 27/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **20/01/2025 a 19/01/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:4155A64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 130/2026, 09 DE JULHO DE 2026 ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

14.00		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	
14.001		SAMAE	
17.512.0021.2072		Operação e Manutenção Sistema de Água	
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamento e Material Permanente	150.000,00
		Total da Suplementação	150.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	
14.001		SAMAE	
17.512.0021.2072		Operação e Manutenção Sistema de Água	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	150.000,00
		Total dos Cancelamentos	150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1732F03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 131/2026, 09 DE JULHO DE 2026. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R\$ 264.348,45 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

14.00		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	
14.001		SAMAE	
17.122.0021.2070		Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.00.00	20076	Material de Consumo	14.348,45
		Total da Suplementação	14.348,45

14.00		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	
14.001		SAMAE	
17.512.0021.2072		Operação e Manutenção Sistema de Água	
3.3.90.39.00.00	20076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
		Total da Suplementação	150.000,00

14.00		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	
14.001		SAMAE	
17.512.0021.2073		Operação e Manutenção Sistema de Esgoto	
3.3.90.30.00.00	20076	Material de Consumo	100.000,00
		Total da Suplementação	100.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do superávit financeiro acumulados no exercício de 2025, constante no Balanço Patrimonial de 2025.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:67CD9EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 132/2026, 09 DE JULHO DE 2026. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-----.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 28.079,21 (vinte e oito mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		Secretaria Municipal de Assistência Social	
07.004		Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
07.004.08.244.0002.2.087		Serviços da Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00 – 258	029	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
07.004.08.245.0002.2.123		Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 – 301	029	Material de Consumo	14.079,21
3.3.90.30.00.00 – 301	029	Material de Consumo	4.000,00
		TOTAL	28.079,21

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

29 - Emendas Indiv. Imp. Sigtv 411360120250001 GND3 c/c 15741-4	24.079,21
29 - Emendas Indiv. Imp. Sigtv 411360120250001 GND3 c/c 15741-4	4.000,00
TOTAL	28.079,21

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 09 de Julho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3B1426A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026

Processo Licitatório: nº 41/2026 – Pregão Eletrônico nº 15/2026.
Órgão Gerenciador: Município de Lupionópolis/PR.
Órgão Participante: Câmara Municipal de Lupionópolis/PR.

Detentora da Ata: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.850.753/0001-96.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conversão, implantação, manutenção corretiva e evolutiva, licenciamento temporário de sistemas de gestão pública em ambiente web, serviços de orientação e capacitação de servidores, incluindo conversão e migração de dados da base atual (exercícios de 2005 a 2026), destinados ao atendimento das necessidades do Município de Lupionópolis e da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor Total Registrado: R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Vigência: 08 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Lupionópolis/PR, 08 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:11C0CC40

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026

Processo Licitatório: nº 96/2025 – Inexigibilidade nº 17/2025.

Contratante: Município de Lupionópolis/PR.

Contratada: 65.661.113 Guilherme Henrique Ribeiro Pansani, inscrita no CNPJ nº 65.661.113/0001-83.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica classificada como Microempreendedor Individual (MEI), com sede no Município de Lupionópolis/PR, para prestação de serviços especializados na função de Tratorista, conforme demanda da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

Vigência: 09 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Lupionópolis, 09 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8DECF375

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025

Processo Licitatório: nº 98/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025.

Contratante: Município de Lupionópolis/PR.

Contratada: MEDINGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.742.953/0001-42.

Objeto: Rescisão consensual parcial da Ata de Registro de Preços nº 239/2025, para exclusão do **Lote 162 – Item 001 – Produto 011035 (Sofá Cama Hospitalar)**, bem como o cancelamento da Ordem de Compra/Empenho nº 42849, em razão de divergência técnica entre o objeto efetivamente necessário ao Município e o produto ofertado, reconhecida pelas partes.

Fundamentação Legal: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Efeitos: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 239/2025, bem como os demais itens eventualmente registrados em favor da contratada.

Data da Assinatura: 09 de julho de 2026.

Lupionópolis, 09 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:694E3CD3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º - Cota Racial	Educador Infantil	Renata da Silva Moreira

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no dia **13/07/2026 às 15:00 h (Setor de RH), para entrevista com a Comissão Especial de Heteroidentificação para análise de candidatos autodeclarados de cor preta e parda, conforme Portaria nº 68/2025 de 19 de fevereiro de 2025.**

No período de **10, 13 a 16/07/2025**, deverá comparecer munida dos documentos abaixo relacionados (*original e cópia*), para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista e CNH (*se for o caso*);
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado (*se for o caso*);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos (*se for o caso*);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho (*se for o caso*).
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 09 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:FDC71906

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 15/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 59/2026 - Inexigibilidade nº 15/2026, a qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), **DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO EDUCACIONAL (KIT DE APOSTILAS/LIVROS) DO SISTEMA DE ENSINO ETAPA PÚBLICO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES, AVALIAÇÃO DE**

APRENDIZAGEM E ACESSO A PORTAL DE CONTEÚDO NA INTERNET., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 08/07/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa : **EDITORA NÚCLEO LTDA, EDITORA NÚCLEO LTDA**, no valor total de R\$ 160.440,08 (Cento e Sessenta Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Oito Centavos).

Lupionópolis-Pr, 09/07/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:DC09689A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 15/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica **RATIFICADO** o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 59/2026 Inexigibilidade nº 15/2026, a qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), **DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO EDUCACIONAL (KIT DE APOSTILAS/LIVROS) DO SISTEMA DE ENSINO ETAPA PÚBLICO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES, AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E ACESSO A PORTAL DE CONTEÚDO NA INTERNET.**, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 08/07/2026, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s): **EDITORA NÚCLEO LTDA, EDITORA NÚCLEO LTDA**, no valor total de R\$ 160.440,08 (Cento e Sessenta Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Oito Centavos).

Lupionópolis-Pr, 09/07/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:4B5076C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/2026

DECRETO Nº 305/2026

Dispõe sobre a indicação dos representantes do Poder Público Municipal de Mallet/PR para compor a Comissão Municipal do Programa Leite das Crianças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 014/2026 – PLC/NRE Irati;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam indicados os servidores abaixo nominados como representantes do Poder Público Municipal de Mallet/PR para compor a Comissão Municipal do Programa Leite das Crianças, conforme segue:

I - CINTIA POLYANA AGOSTINHAK, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 60.386, na condição de Titular;

II - JEAN LUCAS SUDATTI, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 60.768, na condição de suplente;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:4849795A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132//2026

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADA: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** CNPJ 79.788.766/0001-32, domiciliada à Rua Nápoles, 149, Térreo, bairro Atuba, no município de Colombo, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, **VALDEMAR ÁBILA**, CPF 088.856.219-53, residente à Rua Clóvis Bevilacqua, nº 420, apto 501, bairro Cabral, no município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, visando à aquisição de kits de materiais didáticos-escolares destinados ao atendimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 131.219,00 (cento e trinta e um mil duzentos e dezenove reais)**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **90 (noventa) dias após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:16CBB652

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA 001/2026/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA 001/2026/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Mallet, **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes às prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal estadual municipal do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação nº 33/CIB-PR de 10 de março 2015, que define elenco estadual de referência de medicamentos e

insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

CONSIDERANDO a portaria GM/MS nº 01 de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional do Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 - no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações da saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como insumo essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos, a multiplicidade das alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO, a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação das ações entre os profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet, sendo uma instância colegiada de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde:

- Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
 - Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos – REMUME, e avaliar as solicitações da alteração nesta relação;
 - Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes no elenco nacional do Componente Básico da Atenção Farmacêutica ou RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
 - Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas locais;
 - Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias e equipe de saúde;
 - Fomentar e participar de atividade da educação continuada com terapêutica dirigida à equipe de saúde;
 - Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e validação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;
- Art. 3º.** A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Mallet é composta de forma multidisciplinar podendo integrar – lá servidores públicos municipais na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º. Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão, ficando designado os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

- Francieli Natali Huk – Farmacêutica;
- Caroline Kocinski – Farmacêutica;
- Arlete Kaczorowski Bueno Ramos – Farmacêutica;
- Amanda Cornelo Surmacz – Farmacêutica;

§ 2º. Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão ficando designado seguindo servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

- Bruna Cristina Markevicz – Secretária Municipal de Saúde;
- Dyego Francisco dos Santos – Auxiliar Administrativo;
- Debora Karine Andrade Leite – Enfermeira;
- Adriana Horbacz – Farmacêutica;
- Franciane Borocz – Farmacêutica;
- Pablo Ribeiro Dionisio – Médico;
- Christina Musial Abib – Médica;
- Eduardo Osowski – Médico.

§ 3º. Em prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar para homologação do Secretário Municipal de Saúde a

nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Mallet.

§ 4º. A partir da data da publicação da REMUME referida no artigo anterior à Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 (noventa) dias para elaboração e apresentação para homologação do Secretário Municipal de Saúde de uma proposta para o seu requerimento interno.

§ 5º. Considerando o relevante interesse público relativo à Comissão da Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia Terapêutica

§ 6º. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica tem caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 4º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 006/2025/SMS.

Mallet, 01 de Julho de 2026.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Gestora Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:010E4A67

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA 002/2026/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA 002/2026/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre os responsáveis pela avaliação e atualização da REMUME, programa de aquisição, recebimento, armazenamento e dispensação de medicamentos.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR, **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os responsáveis pela avaliação e atualização da REMUME, programação da aquisição de medicamentos, do recebimento dos medicamentos adquiridos, da limpeza e higienização dos locais de armazenamento e dispensação de medicamentos, conforme segue relacionado:

I - Assistência Farmacêutica:

- a) Francieli Natali Huk, matrícula funcional nº 60.499;
- b) Caroline Kosinski, matrícula funcional nº 4.293;
- c) Arlete Kaczoroski Bueno Ramos, matrícula funcional nº 60.582;
- d) Amanda Cornelo Surmacz, matrícula funcional nº 60.670;
- e) Adriana Horbacz, matrícula funcional nº 60.701;
- f) Franciane Borocz, matrícula funcional nº 60.695.

II - Gestão:

- a) Bruna Cristina Markevicz, matrícula funcional nº 60.548;
- b) Dyego Francisco dos Santos, matrícula funcional nº 60.438.

III - Enfermeira:

- a) Débora Karine Andrade Leite, matrícula funcional nº 2.576.

IV - Médicos:

- a) Christina Musial Abib, matrícula funcional 4196
- b) Pablo Ribeiro Dionisio,
- c) Eduardo Osowski,

Art. 2º. Os deveres e responsabilidades dos membros acima nomeados serão de avaliação, atualização e monitoramento conforme descrito no Art. 1º;

Art. 3º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 007/2025/SMS.

Mallet, 01 de Julho de 2026.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Gestora Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:D02C87AB

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA 003/2026/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA 003/2026/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026.

Alteração dos membros da Comissão de Avaliação Profissional e Educação Permanente.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR, **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros da Comissão de Avaliação Profissional e Educação Permanente, bem como, responsáveis pela avaliação periódica dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º. A comissão em questão será composta pelos membros abaixo:

I - Gestão: Bruna Cristina Markevicz, matrícula funcional nº 60.548;

II - Administração: Lucineia Stemposki, matrícula funcional nº 5.118.

III - Coordenadores:

a) Atenção Primária a Saúde: Débora Karine Andrade Leite, matrícula funcional nº 2.576;

b) Assistência Farmacêutica: Francieli Natali Huk, matrícula funcional nº 60.499;

c) Vigilância Sanitária: Marcelo Klein Gierez, matrícula funcional nº 2.570;

d) Vigilância Epidemiológica: Franciely Mikos Kovalski, matrícula funcional nº 2.503;

e) Saúde Bucal: Alzira Terezinha Lopes Nepomoceno, matrícula funcional nº 725;

f) Saúde e Bem Estar: Amanda Fernandes, matrícula funcional nº 2.427 e Jeisy Luciana Bobato, matrícula funcional nº 1.081;

g) Setor de Agendamento: Francine Huk, matrícula funcional nº 60.526;

h) Setor de Transporte: Josias Zolondek de Freitas, matrícula nº 600.

Art. 3º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 010/2025/SMS.

Mallet, 01 de Julho de 2026.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Gestora Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:893E1572

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA 004/2026/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA 004/2026/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre os responsáveis pela territorialização, elaboração, atualização, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde, dos protocolos e POP's municipais;

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR, **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros responsáveis pela atualização da delimitação dos territórios da atenção primária; elaboração, atualização, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde; elaboração, atualização, avaliação dos protocolos e POP's municipais, conforme segue:

I - Gestão: Bruna Cristina Markevicz, matrícula funcional nº 60.548;

II - Atenção Primária a Saúde: Débora Karine Andrade Leite, matrícula funcional nº 2.576;

III - Assistência Farmacêutica: Francieli Natali Huk, matrícula funcional nº 60.499;

IV - Vigilância Sanitária: Marcelo Klein Gieriez, matrícula funcional nº 2.570;

V - Vigilância Epidemiológica: Franciely Mikos Kovalski, matrícula funcional nº 2.503;

VI - Saúde Bucal: Alzira Terezinha Lopes Nepomoceno, matrícula funcional nº 725;

VII - Saúde e Bem Estar: Amanda Fernandes, matrícula funcional nº 2.427 e Jeisy Luciana Bobato, matrícula funcional nº 1.081;

IX - Administração: Lucineia Stempowski, matrícula funcional nº 5.118;

X - Assistência Social: Luana Lurdes Bodziak de Mattos, matrícula funcional nº 60.415;

XI - Setor de Agendamento e TFD: Francine Huk, matrícula funcional nº 60.526;

XII - Médico Auditor: Christina Musial Abib, matrícula funcional nº 4.196;

XII - Setor de Transporte: Josias Zolondek de Freitas, matrícula nº 600;

Art. 2º. Os deveres e responsabilidades dos membros acima nomeados serão:

a) Discutir, atualizar e realizar a delimitação dos territórios no âmbito de Atenção Primária à Saúde;

b) Monitorar e avaliar a execução das metas elencadas no Plano Municipal de Saúde, assim como das respectivas Programações Anuais de Saúde;

c) Elaborar, avaliar e atualizar os protocolos e POP's municipais relacionados aos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde em todos os estabelecimentos da Rede de Atenção à Saúde;

Art. 3º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Portarias nº 008/2025/SMS.

Mallet, 01 de julho de 2026.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Gestora Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:9DF4FD29

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA 005/2026/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA 005/2026/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Núcleo de Segurança do Paciente Municipal.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR, **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros do Núcleo de Segurança do Paciente Municipal, uma comissão formada por profissionais de saúde do município, responsáveis por implantar ações de melhorias da assistência e qualidade do atendimento aos usuários, em conformidade com a RDC Anvisa nº 36 de 25 de julho de 2013 e Portaria MS nº 529 de 01 de abril de 2013.

Art. 2º. A comissão em questão será composta pelos membros abaixo:

a) Coordenador: Debora Karine Andrade Leite – Enfermeiro;

b) Suplente: Francieli Natali Huk – Farmacêutica;

c) Membros: Amanda Fernandes – Assistente Social;

d) Franciely Mikos Kovalski – Enfermeiro;

e) Marcelo Klein Gieriez – Enfermeiro;

f) Francine Huk – Diretor de Vigilância Sanitária;

g) Karini Leny Braz de Oliveira – Técnico de Enfermagem;

h) Alzira Terezinha Lopes Nepomuceno – Auxiliar de Clínica Dentária;

i) Christina Musial Abib – Médico;

j) Dirce Kowalczyk – Agente Comunitário de Saúde;

k) Loana Von Gilsa Loginski – Agente Comunitário de Saúde;

l) Simone Castilho Sheliga Costa – Agente Comunitário de Saúde;

m) Carlito Chmiki – Agente Comunitário de Saúde;

n) Marcia Regina Skrzeczkowski Kocinski – Agente Comunitário de Saúde;

o) Kymberly Grabowski – Enfermeiro, Hospital de Caridade São Pedro;

Art. 3º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 009/2025/SMS.

Mallet, 01 de julho de 2026

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Gestora Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:FCFC3AB2

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA 006/2026/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA 006/2026/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a adoção dos Protocolos de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde e define os referenciais técnicos assistenciais para atuação dos enfermeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet – PR

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR, **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/1986, que regulamenta o exercício da Enfermagem;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987, que regulamenta a Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem.

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 801/2026, que dispõe sobre a atuação da Enfermagem na Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar e padronizar os processos assistenciais desenvolvidos pela equipe de enfermagem no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Mallet;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e regulamentar a utilização dos Protocolos de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

Art. 2º. Os Protocolos de Enfermagem destinam-se a subsidiar a prática clínica dos enfermeiros, garantindo atendimento seguro, resolutivo, baseado em evidências científicas e em conformidade com a legislação profissional vigente.

Art. 3º. Constituem referenciais técnicos para elaboração, atualização e aplicação dos Protocolos de Enfermagem:

I – a Resolução COFEN nº 801/2026 e demais normativas do Sistema COFEN/COREN;

II – as diretrizes, manuais, protocolos e notas técnicas do Ministério da Saúde;

III – as Linhas de Cuidado, Linhas Guia, Diretrizes Assistenciais, Protocolos e demais instrumentos técnicos publicados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR;

IV – os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Sistema Único de Saúde;

V – as evidências científicas atualizadas e demais normativas aplicáveis.

Art. 4º. Os Protocolos de Enfermagem adotados pelo Município poderão ser revisados e atualizados periodicamente, sempre que houver alterações normativas, científicas ou assistenciais que justifiquem sua adequação.

Art. 5º. Compete à Coordenação da Atenção Primária à Saúde promover a divulgação, implantação, monitoramento e atualização dos Protocolos de Enfermagem.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mallet, 01 de julho de 2026.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Gestora Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:808AD278

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA 007/2026/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA 007/2026/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para exercer a função de Médico
Diretor Técnico das Unidades Básicas de Saúde do
Município de Mallet e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR,
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, no uso das atribuições que lhe
confere o Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.127/2015, que estabelece
critérios para a ocupação da função de diretor técnico que será
aplicada em Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde,
Caps I e II, Caps i, Postos de Perícias Médicas da Previdência Social e
Serviços de Hematologia e Hemoterapia, quando de sua inscrição nos
Conselhos Regionais de Medicina;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação as normas do
Conselho Federal de Medicina - CFM e do Conselho Regional de
Medicina do Paraná – CRM/PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o médico Eduardo Osowski, inscrito no CRM/PR
sob o nº 59.913 para exercer a função de Médico Diretor Técnico de
todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mallet, 01 de julho de 2026.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Gestora Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:63D33FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI**
PORTARIA Nº 35/2026-DP

PORTARIA Nº 35/2026-DP

Ementa: Concede férias a servidora da FAFIMAN
ALESSANDRA CRISTINA PANCIER NEIRO, e dá
outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de
Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, pelo período de
10 (dez) dias, a servidora da FAFIMAN, senhora ALESSANDRA
CRISTINA PANCIER NEIRO, ocupante do cargo de ASSESSOR 1,
Matrícula nº. 100333, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo
Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da
Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme caput deste artigo,
são referentes ao período aquisitivo de 01/06/2025 à 31/05/2026 e
gozadas no período compreendido entre os dias 06/07/2026 a
15/07/2026, retornando o servidor às suas atividades no dia
16/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos para o dia 06/07/2026.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de
Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de
julho de 2026 (09/07/2026).

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:FA1EB0FC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 - REUNIÃO
ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, Sra.
Natalie Hashimoto, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Todos os membros do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari,
nomeados pelos Decreto Municipal nº 203/2025 e suas alterações,
para participarem da 2ª Reunião Ordinária de 2026 do colegiado em
questão, a ser realizada a partir das 9h00min do dia 16 de julho de
2026 (quinta-feira), na sala de reuniões da Associação Comercial e
Empresarial de Mandaguari (ACEMAN), localizada no endereço Rua
João Ernesto Ferreira, nº 466, Centro, Mandaguari - PR.

As tratativas, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº
3.951/2023, obedecerão a Pauta a seguir:

PAUTA:

Processo 4622/26 - BATISTA IZAPE ADMINISTRAÇÃO DE BENS
LTDA

Processo 3769/26 - CARLOS ANTONIO DREVIANE

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao
nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis
(09.07.2026).

NATALIE HASHIMOTO
Presidente

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:2BC72CF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 333/2026 - DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E
INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO
PERMANENTE, DESTINADA À INSTITUIÇÃO DE
SERVIDÃO DE PASSAGEM PERPÉTUA DE REDE
COLETORA, EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS E
DISSIPADOR

DECRETO Nº. 333/2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública, para fins de
servidão administrativa e intervenção em área de
preservação permanente, destinada à instituição de
servidão de passagem perpétua de rede coletora,
emissário de águas pluviais e dissipador de energia, e
dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de
Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e em

conformidade com o art. 12, inciso XX, art. 89, inciso V e art. 133, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal, além do art. 5º, alínea “i” do Decreto-lei nº 3.365/ 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública** uma **faixa com área de 2.521,65 m²**, com perímetro de 452,85m, para fins de servidão administrativa, no Lote de Terras sob nº. 165/165-A, situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, sob Matrícula nº. 15.071, de propriedade particular (FOCUS Administradora de Bens Ltda.- CNPJ nº. 12.934.260/0001-13), para fins de instituição de servidão de passagem perpétua de rede coletora, emissário de drenagem de águas pluviais e dissipador de energia

Parágrafo único: A servidão administrativa e intervenção para passagem perpétua de rede coletora, emissário de drenagem de águas pluviais e dissipador de energia, corresponde a uma **faixa com área de 2.521,65 m²**, com perímetro de 452,85m, apresentando a seguinte descrição: “*Principiando do Ponto de Partida (PP), de coordenadas E= 427.334,94m e N=7.398.966,24m (SIRGAS 2000 – Fuso 22S), segue pelo rumo SE 89° 58' 29" NO com uma extensão de 109,23 metros, até o ponto P2; deste segue pelo rumo SE 82° 06' 39" NO com uma distância de 46,54 metros, até o ponto P3; deste segue pelo rumo SE 82° 06' 39" NO com uma distância de 46,01 metros, até o ponto P4; deste segue pelo rumo SE 48° 27' 28" NO com uma distância de 21,65 metros, até o ponto P5; deste segue pelo rumo NO 82° 06' 39" SE com uma distância de 50,54 metros, até o ponto P6; deste segue pelo rumo NO 82° 06' 39" SE com uma distância de 59,21 metros, até o ponto P7; deste segue pelo rumo SO 89° 58' 12" NE com uma distância de 107,53 metros, até o ponto P8; por fim, segue pelo rumo NO 4° 07' 52" SE com uma distância de 12,14 metros, até o Ponto de Partida (PP), ficando assim fechado o perímetro do polígono.*”

Art. 2º Todas as coordenadas descritas nos memoriais descritivos estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A servidão administrativa estabelecida neste Decreto, tem caráter perpétuo e será destinada exclusivamente para passagem perpétua de rede coletora, emissário de drenagem de águas pluviais e dissipador de energia.

Art. 4º Fica reconhecido o interesse público, oportunidade e conveniência da instituição da servidão administrativa objeto deste Decreto, para o fim indicado, eis que se trata de benfeitoria necessária para destinação adequada das águas pluviais.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (09/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:964FEA44

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 334/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM, DESTINADA À CORREÇÃO DE GREIDE EM ESTRADA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 334/2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública, para fins de servidão administrativa de passagem, destinada à correção de greide em estrada rural, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 12, inciso XX, art. 89, inciso V e art. 133, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal, além do art. 5º, alínea “i” do Decreto-lei nº 3.365/ 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública** uma **faixa retangular com área de 8.488,46 m²**, com perímetro de 847,97m, para fins de servidão administrativa de passagem, do Lote de Terras sob nº. 165/165-A, situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, sob Matrícula nº. 15.071, de propriedade particular (FOCUS Administradora de Bens Ltda.- CNPJ nº. 12.934.260/0001-13), para fins de correção de greide da Estrada Municipal das Grevíleas.

Parágrafo único: A servidão administrativa de passagem para correção de greide, corresponde a uma faixa **com área de 8.488,46 m²**, com perímetro de 847,97m, apresentando a seguinte descrição: “*Principiando do Vértice V1, de coordenadas E=426.944,22m e N=7.399.159,61m (SIRGAS 2000 – Fuso 22S), segue pelo rumo SO 83° 18' 36" com uma extensão de 21,09 metros, até o vértice V2; deste segue pelo rumo SE 6° 56' 12" NO com uma distância de 402,83 metros, até o vértice V3; deste segue pelo rumo NE 83° 45' 49" SO com uma extensão de 21,05 metros, até o vértice V4; por fim, segue pelo rumo NO 6° 55' 53" SE com uma distância de 403,00 metros, até o Vértice V1, ficando assim fechado o perímetro do polígono.*”

Art. 2º Todas as coordenadas descritas nos memoriais descritivos estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A servidão administrativa estabelecida neste Decreto, tem caráter perpétuo e será destinada exclusivamente para correção de greide.

Art. 4º Fica reconhecido o interesse público, oportunidade e conveniência da instituição da servidão administrativa objeto deste Decreto, para o fim indicado, eis que se trata de benfeitoria necessária para correção de greide em estrada rural.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (09/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8EE7BFE2

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.38/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,

ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/4587-11	R\$ 120.000,00

Mandaguari (PR), 09 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:99F7465B

ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
R S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	21.330.069/0001-53	R\$ 8.000,00

Mandaguari (PR), 09 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4C8F51CC

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/PMSC/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – Polícia Militar/Estado de Santa Catarina/Diretoria de Apoio Logístico e Finanças

INEXIGIBILIDADE Nº.39/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
Belica Militar LTDA	40.807.222/0001-35	R\$ 13.176,00

Mandaguari (PR), 09 de Julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:34FBC460

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEIGIBILIDADE Nº.40/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	76.484.013/0001-45	R\$ 120.000,00

Mandaguari (PR), 09 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:987FC27C

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.41/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.42/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE ESPORTES ADAPTADOS PARA IDOSOS	60.947.669/0001-17	R\$ 500,00

Mandaguari (PR), 09 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:14DC1C2B

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.43/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MUNICÍPIO DE CASCAVEL	76.208.867/0001-07	R\$ 400,00

Mandaguari (PR), 09 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2FD497F8

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da secretaria, parecer jurídico e demais documentos que instruem o processo, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 480/2024 – Pregão Eletrônico nº 99/2024 do Processo Administrativo nº 189/2024**, firmado com a empresa **W V SERVIÇOS LTDA**, tendo em vista o descumprimento contratual, caracterizando a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 480/2024. A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas na ata de registro de preços, bem como na lei 14.133/21, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.

Fica intimado o interessado para que querendo, apresentar recurso no prazo da Lei 14.133/21.

Mandaguari/PR, 09 de julho de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:187F55E9

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.238.875/0001-15, com endereço na rua FLOR DE ABRIL, 95, CENTRO, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **HELOISA RIL**, inscrita no CPF sob o nº 020.949.770-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 47.878,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:6CDD55B0

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: UNIAO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.835.028/0001-84, com endereço na Rua NILO ALVES DOS SANTOS, 347, LOTEAMENTO MADRID, CEP: 87053-480, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **SANDRA ROSA ZINI CAPILLE**, inscrito no CPF sob o nº 004.920.959-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 13.700,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:66337370

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ORBACH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.257.093/0001-37, com endereço na Avenida Industrial, 587, Vila 07, CEP: 87208-096, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LEANDRO CRISTIANO AUERBACH**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.637-9 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 050.847.869-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VEGETAIS E VOLUMOSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

VALOR: 1.902.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 7 de Julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:28681FCD

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E EMPRESA L4 ENGENHARIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 500, em Mandaguari/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.345/001-09, neste ato representado pela Excelentíssima Sr(a). Prefeita **Enfª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.291.301-4 e inscrito no CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada neste Município e;

CONTRATADA: EMPRESA L4 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.952.283/0001-02, localizada na Avenida XV de Novembro, 917, Zona 01, nº 917, em Maringá/PR, endereço eletrônico: l4eng.adm@gmail.com, telefone: (44) 98818-5576, representada por **LUIS PAULO SANCHES**, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.261.628-2/SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 010.247.929-19, residente na Avenida XV de Novembro, 917, Zona 01, nº 917, em Maringá/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, conforme processo administrativo nº 179/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo nº 179/2024 com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de **R\$ 97.577,13** (noventa e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e treze centavos), passando o valor total de R\$ 3.158.000,00 (três milhões cento e cinquenta e oito mil) para R\$ 3.060.422,87 (três milhões sessenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescentar quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 345.076,17** (trezentos e quarenta e cinco mil setenta e seis reais e dezessete centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 3.405.499,04 (três milhões quatrocentos e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 10 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

MANDAGUARI, 08 de Julho de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:881F08BD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA DECRETO N.º 1.916/2026

DECRETO N.º 1.916
DE 08 DE JULHO DE 2026.

Súmula: “Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência nos termos que especifica e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 860 de 18 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Previdência - CMP para o biênio 2025/2027, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Jackson Fernando Baran Buhner; b) Suplente: Carlos Roberto Ronkoski Pedroso; c) Titular: Débora Cavagnolli; e d) Suplente: Giseli Kimiecik;

II - Representantes do Poder Legislativo:

a) Titular: Daniele Fontoura dos Santos; e b) Suplente: Wenderson Neves Duarte;

§ 2º Para representantes não governamentais serão os seguintes membros:

I - Representantes dos Servidores Ativos:

a) Titular: Rafaele Kmiecik; b) Suplente: Ivonete Lourenco Martins; c) Titular: Josue da Roza Coelho; e d) Suplente: Cleusa Campos;

I - Representantes dos Aposentados:

a) Titular: Sueli Terezinha Vonsovicz; e b) Suplente: Elza Simas;

III - Representantes dos Inativos:

a) Titular: Marcos Antonio Dalla Costa; e b) Suplente: José Jacir Carvalho;

Art. 2º A Presidência do Conselho será exercida por Marcos Antonio Dalla Costa, conforme decidido na primeira reunião ordinária, ocorrida em 28/03/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.779, de 05 de dezembro de 2025.

Mandirituba, 08 de Julho de 2026

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:26F387ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2026
UASG 455978**

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Data da Sessão: 23 de Julho de 2026 às 09h00.

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.541.664,15 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 09 de Julho de 2026

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:4CC1EC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO N.º 1.911/2026

DECRETO N.º 1.911 DE 07 DE JULHO DE 2026

Súmula: “Homologa a Resolução n.º 17/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI”.

O **Prefeito Municipal de Mandirituba, Paraná**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas a Lei Orgânica do Município, Leis Municipais n.º 451 de 27 de agosto de 2008 e 1.524 de 12 de março de 2026 e demais legislações pertinentes.

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 17/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mandirituba que aprovou o Plano Municipal da Pessoa Idosa, nos termos do anexo único.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE MANDIRITUBA – PR VIGÊNCIA: 2026–2029

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal da Pessoa Idosa de Mandirituba constitui instrumento de planejamento, gestão e fortalecimento das políticas públicas destinadas à população idosa do município para o período de 2026 a 2029.

O documento estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas à promoção da dignidade, autonomia, proteção social, participação cidadã e qualidade de vida das pessoas idosas, fortalecendo a atuação integrada entre poder público, sociedade civil e comunidade.

O Plano busca assegurar o envelhecimento ativo, saudável e participativo, garantindo os direitos previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações vigentes.

2. MARCO LEGAL

Este Plano fundamenta-se em:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- Lei Federal nº 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Política Nacional de Assistência Social;
- Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa;
- Lei Brasileira de Inclusão;
- Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná;
- Lei Orgânica Municipal;
- Demais legislações correlatas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

Mandirituba integra a Região Metropolitana de Curitiba e apresenta características predominantemente rurais, possuindo forte vocação agrícola e significativa dispersão territorial da população.

O município acompanha o processo nacional de envelhecimento populacional, exigindo a ampliação e qualificação das políticas públicas destinadas às pessoas idosas.

A realidade territorial do município demanda estratégias específicas para assegurar acesso aos serviços públicos tanto na área urbana quanto nas comunidades rurais.

4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA

O envelhecimento populacional observado no município gera novas demandas relacionadas à saúde, assistência social, acessibilidade, mobilidade urbana, inclusão digital e garantia de direitos.

Entre os principais desafios identificados destacam-se:

- Crescimento da população idosa;
- Aumento das doenças crônicas;
- Situações de isolamento social;
- Necessidade de fortalecimento dos vínculos familiares;
- Ampliação da acessibilidade;
- Inclusão digital;
- Enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.

Ao mesmo tempo, o município possui potencialidades importantes por meio da rede de saúde, assistência social, educação, cultura e participação comunitária.

5. PRINCÍPIOS

- Respeito à dignidade humana;
- Promoção da autonomia;
- Garantia dos direitos fundamentais;
- Participação social;
- Inclusão social;
- Equidade;
- Intersetorialidade;
- Envelhecimento ativo;
- Combate à violência;
- Universalização do acesso aos serviços públicos.

6. DIRETRIZES GERAIS

I – Promoção do envelhecimento ativo e saudável;

II – Garantia da proteção integral;

III – Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

IV – Ampliação do acesso aos serviços públicos;

V – Promoção da acessibilidade;

VI – Combate à violência;

VII – Participação social;

VIII – Integração das políticas públicas.

7. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

- Promover o envelhecimento digno, saudável, participativo e protegido das pessoas idosas do Município de Mandirituba.

Objetivos Específicos:

- Fortalecer a rede municipal de atendimento;
- Garantir proteção social integral;
- Ampliar o acesso aos direitos;
- Promover participação social;

- Incentivar práticas saudáveis;
- Ampliar a acessibilidade;
- Fortalecer o controle social.

8. EIXOS ESTRATÉGICOS

8.1 EIXO I – SAÚDE, PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E QUALIDADE DE VIDA

Justificativa:

O envelhecimento saudável depende do acesso contínuo aos serviços de saúde, da prevenção de doenças e da promoção de hábitos saudáveis. A ampliação da expectativa de vida exige ações preventivas permanentes e acompanhamento integral da população idosa.

Objetivo:

Promover a saúde integral da pessoa idosa por meio de ações preventivas, educativas e assistenciais.

Metas:

- Ampliar ações preventivas;
- Reduzir internações evitáveis;
- Incentivar hábitos saudáveis.

Resultados Esperados:

- Melhoria da qualidade de vida;
- Ampliação da autonomia;
- Redução de agravos à saúde.

8.2 EIXO II – ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Justificativa:

A proteção social é essencial para prevenir situações de abandono, negligência, isolamento social e vulnerabilidade.

Objetivo:

Garantir proteção social integral às pessoas idosas.

Metas:

- Ampliar o atendimento socioassistencial;
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- Reduzir situações de vulnerabilidade.

Resultados Esperados:

- Redução do isolamento social;
- Fortalecimento da convivência familiar;
- Ampliação da proteção social.

8.3 EIXO III – GARANTIA DE DIREITOS E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

Justificativa:

A violência contra a pessoa idosa exige atuação integrada dos órgãos públicos e da sociedade.

Objetivo:

Prevenir e combater todas as formas de violência contra a pessoa idosa.

Metas:

- Fortalecer a rede de proteção;
- Ampliar a divulgação dos direitos;
- Qualificar o atendimento às denúncias.

Resultados Esperados:

- Redução dos casos de violência;
- Maior acesso à informação;
- Ampliação da proteção institucional.

8.4 EIXO IV – PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL

Justificativa:

A participação social fortalece a democracia e garante que a pessoa idosa seja protagonista na construção das políticas públicas.

Objetivo:

Estimular a participação ativa das pessoas idosas.

Metas:

- Fortalecer o CMDPI;
- Incentivar participação em conselhos e conferências;
- Promover o protagonismo da pessoa idosa.

Resultados Esperados:

- Ampliação da participação cidadã;
- Fortalecimento do controle social.

8.5 EIXO V – EDUCAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA

Justificativa:

O acesso à educação e às tecnologias digitais é fundamental para autonomia e inclusão social.

Objetivo:

Promover educação permanente e inclusão digital.

Metas:

- Reduzir a exclusão digital;
- Ampliar oportunidades educacionais;
- Incentivar o aprendizado contínuo.

Resultados Esperados:

- Maior autonomia digital;
- Ampliação do acesso à informação.

8.6 EIXO VI – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA

Justificativa:

Atividades culturais, esportivas e recreativas contribuem para a saúde física, emocional e social.

Objetivo:

Promover integração comunitária e qualidade de vida.

Metas:

- Ampliar atividades culturais;
- Incentivar práticas esportivas;
- Fortalecer espaços de convivência.

Resultados Esperados:

- Redução do isolamento social.
- Fortalecimento da autoestima.

8.7 EIXO VII – ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E AMBIENTE AMIGÁVEL AO ENVELHECIMENTO

Justificativa:

A acessibilidade é condição indispensável para a autonomia e participação social da pessoa idosa.

Objetivo:

Promover ambientes seguros e acessíveis.

Metas:

- Adequar gradualmente os espaços públicos;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Reduzir barreiras arquitetônicas.

Resultados Esperados:

- Maior independência;
- Redução de acidentes.

8.8 EIXO VIII – GESTÃO, MONITORAMENTO E FINANCIAMENTO

Justificativa:

A efetividade das políticas públicas depende de planejamento, monitoramento e garantia de recursos financeiros.

Objetivo:

Fortalecer a gestão municipal da política da pessoa idosa.

Metas:

- Implantar sistema de monitoramento.

- Fortalecer o Fundo Municipal.
- Garantir avaliações periódicas.

Resultados Esperados:

- Transparência na execução;
- Continuidade das ações;
- Melhor aplicação dos recursos.

9. PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA EIXO I – SAÚDE

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Campanhas anuais de vacinação	Secretaria de Saúde	Anual 2026–2029	Cobertura vacinal
Atividades físicas regulares	Saúde e Esporte	Permanente	Nº participantes
Atendimento domiciliar	Saúde	Permanente	Nº visitas
Saúde mental da pessoa idosa	Saúde	Permanente	Nº atendimentos

EIXO II – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Busca ativa de idosos vulneráveis	Assistência Social	Permanente	Nº identificados
Ampliação dos grupos de convivência	CRAS	Trimestral	Nº grupos
Oficinas de fortalecimento de vínculos	CRAS	Semanal	Nº oficinas
Visitas domiciliares	CRAS/CREAS	Permanente	Nº visitas
Atendimento psicossocial	Assistência Social	Permanente	Nº atendimentos

EIXO III – GARANTIA DE DIREITOS

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Campanhas de prevenção à violência	CMDPI	Semestral	Nº campanhas
Capacitação da rede	CMDPI e Assistência Social	Anual	Nº profissionais
Divulgação dos canais de denúncia	CMDPI	Permanente	Materiais distribuídos
Fluxo municipal de atendimento	Rede de Proteção	Até 2027	Fluxo implantado

EIXO IV – PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Conferência Municipal	CMDPI	Conforme calendário nacional	Conferência realizada
Fóruns temáticos	CMDPI	Anual	Nº fóruns
Capacitação de conselheiros	CMDPI	Anual	Nº capacitados
Incentivo à participação social	CMDPI	Permanente	Participação registrada

EIXO V – EDUCAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Oficinas de informática	Assistência Social	Permanente	Nº participantes
Capacitação em smartphones	Assistência Social	Permanente	Nº participantes
Educação financeira	Assistência Social	Anual	Nº oficinas
Segurança digital	Assistência Social	Anual	Nº palestras

EIXO VI – CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Bailes da terceira idade	Assistência Social	Mensal	Nº eventos
Coral municipal	Assistência Social	Mensal	Coral implantado
Jogos adaptados	Esporte	Anual	Nº participantes
Semana Municipal da Pessoa Idosa	CMDPI	Anual	Evento realizado

EIXO VII – ACESSIBILIDADE

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Diagnóstico de acessibilidade	Obras	Até 2027	Relatório concluído
Adequação dos prédios públicos	Obras	2026–2029	Nº prédios adaptados
Instalação de rampas e corrimãos	Obras	Permanente	Estruturas implantadas
Revisão de calçadas	Obras	Permanente	Metros
			adequados

EIXO VIII – GESTÃO E FINANCIAMENTO

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Relatórios anuais de execução	CMDPI	Anual	Relatórios publicados
Avaliação anual das metas	CMDPI	Anual	Avaliação realizada
Fortalecimento do Fundo Municipal	CMDPI	Permanente	Recursos captados
Captação de recursos externos	Município	Permanente	Projetos aprovados
Campanhas de destinação do IR	CMDPI	Anual	Valor arrecadado

10. METAS MUNICIPAIS 2026–2029

- Acompanhar 100% dos idosos identificados em situação de vulnerabilidade.
- Capacitar ao menos 80% dos profissionais da rede.
- Ampliar em 50% a participação dos idosos em atividades coletivas.
- Garantir atividades permanentes de convivência.
- Adequar progressivamente os prédios públicos às normas de acessibilidade.
- Realizar campanhas anuais de valorização da pessoa idosa.
- Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

11. GOVERNANÇA

A execução ocorrerá por meio da atuação integrada entre:

- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- Sociedade Civil Organizada.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Plano será realizado anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conjunto com as secretarias responsáveis.

Serão produzidos relatórios anuais contendo indicadores, metas alcançadas, dificuldades encontradas e recomendações para aperfeiçoamento das ações.

13. FINANCIAMENTO

As ações previstas poderão ser financiadas por:

- Recursos próprios do Município;
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Emendas Parlamentares;
- Convênios;
- Parcerias Institucionais;
- Doações incentivadas.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Municipal da Pessoa Idosa representa o compromisso do Município de Mandirituba com a promoção dos direitos, da autonomia, da participação social e da qualidade de vida das pessoas idosas.

Sua implementação dependerá da atuação integrada entre poder público, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e sociedade civil, assegurando que o envelhecimento seja vivido com dignidade, respeito, proteção e cidadania.

Mandirituba, 01 de julho de 2026.

DARCI SCHMIDT HORT

Presidente do CMDPI

Publicado por:
Leiliane Barros de Moraes
Código Identificador:0ECC3277

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.912/2026

DE 07 DE JULHO DE 2026.

Súmula: “Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeado pelo Decreto n.º 1.866/2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 451 de 27 de agosto de 2008 e 1.524 de 12 de março de 2026,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pelo Decreto Municipal n.º 1.866, de 07 de maio de 2026, em razão da substituição de membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica nomeada Lais de Jesus Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em substituição ao senhor Tiago Borges Fantinel.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 1.866/2026, que compôs o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 07 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Barros de Moraes

Código Identificador:1BB5BD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO N.º 1.913/2026

DE 07 DE JULHO DE 2026.

Súmula: “Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nomeado pelo Decreto n.º 1.812/2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.446/2025 e nº 1.533/2026

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pelo Decreto Municipal n.º 1.812, de 28 de janeiro de 2026, em razão da substituição de membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Fica nomeada Daiane Santos, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em substituição ao senhor Tiago Borges Fantinel.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 1.812/2026, que compôs o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 07 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Barros de Moraes

Código Identificador:326EF978

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO N.º 1.916/2026

DE 08 DE JULHO DE 2026.

Súmula: “Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência nos termos que especifica e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 860 de 18 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Previdência - CMP para o biênio 2025/2027, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Titular: Jackson Fernando Baran Buhner;
- b) Suplente: Carlos Roberto Ronkoski Pedroso;
- c) Titular: Débora Cavagnolli; e
- d) Suplente: Giseli Kimiecik;

II - Representantes do Poder Legislativo:

- a) Titular: Daniele Fontoura dos Santos; e
- b) Suplente: Wenderson Neves Duarte;

§ 2º Para representantes não governamentais serão os seguintes membros:

I - Representantes dos Servidores Ativos:

- a) Titular: Rafaele Kmiecik;
- b) Suplente: Ivonete Lourenco Martins;
- c) Titular: Josue da Roza Coelho; e
- d) Suplente: Cleusa Campos;

II - Representantes dos Aposentados:

- a) Titular: Sueli Terezinha Vonsovicz; e
- b) Suplente: Elza Simas;

III - Representantes dos Inativos:

- a) Titular: Marcos Antonio Dalla Costa; e
- b) Suplente: José Jacir Carvalho;

Art. 2º A Presidência do Conselho será exercida por Marcos Antonio Dalla Costa, conforme decidido na primeira reunião ordinária, ocorrida em 28/03/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.779, de 05 de dezembro de 2025.

Mandirituba, 08 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Moraes
Código Identificador:C507B0A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0196/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0196/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	REQUISIÇÃO Nº 0196/2026
--	-------------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA	MATR.	8231
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE	PREFEITURA MUNICIPAL MANFRINÓPOLIS DE

VÍNCULO				VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO	TIPO TRANSPORTE DE FIAT TORO ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO CONSELHOS DE	AVIÃO () PLACA SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X) UBS-5E97

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
16/06/2026	30/06/2026	CASCADEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE DOMICILIO	1,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	X OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
PACIENTES CASCADEL/PR ;	
NEDI ANTÔNIO BARBOSA MULLER (DIA 16/06/2026) .	
VERONI KOCH (DIA 25/06/2026) .	
VERONICA KOCH (DIA 30/06/2026) .	

Manfrinópolis – PR, 03 de julho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:51CEC33F

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0197/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0197/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	REQUISIÇÃO Nº 0197/2026
--	-------------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO

DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO	MATR.	1012202
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE	PREFEITURA MUNICIPAL MANFRINÓPOLIS DE

VÍNCULO				VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO	TIPO TRANSPORTE DE ONIX
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO CONSELHOS DE	AVIÃO () PLACA BEG-5F20
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X) UCA-9B06

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
23/06/2026	30/06/2026	PATO BRANCO ITAPEJARA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE DOMICILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	X OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
PACIENTES PATO BRANCO/PR:	
RUDINEI RAFAIN (DIA 23/06/2026) .	
EVA THOMAS (DIA 24/06/2026) .	
VICTÓRIA DOS SANTOS (DIA 25/06/2026) .	
PACIENTE ITAPEJARA/PR ;	
NADIARA BILLHAR (DIA 30/06/2026) .	

Manfrinópolis – PR, 03 de Julho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:06FD264B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0198/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0198/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	REQUISIÇÃO Nº 0198/2026
--	-------------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO	MATR.	1012202
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE	PREFEITURA MUNICIPAL MANFRINÓPOLIS DE

VÍNCULO				VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO	TIPO TRANSPORTE DE ONIX
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO CONSELHOS DE	AVIÃO () PLACA BEG-5F20
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X) UCA-9B06

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
22/06/2026	02/07/2026	CASCADEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA	01

			TRATAMENTO DE SAÚDE DOMICILIO	DE FORA
--	--	--	-------------------------------	---------

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTES CASCAVEL/PR;			
VERONICA KOCH (DIA 22/06/2026).			
LEDA PERON (DIA 02/07/2026).			

Manfrinópolis – PR, 03 de Julho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cordeiro Padilha

Código Identificador:4C4030D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO
LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (13/07/2026).

Pauta da 24ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Manguairinha (13/07/2026).

-Matérias a apresentar:

-Projeto de lei 061/2026- Institui o Programa Regulariza Agora - Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026 para regularização dos débitos decorrentes da alienação de terrenos e barracões, bem como das concessões e permissões onerosas de uso previstas na Lei Municipal nº 2.042, de 2018 (PRODEMAN), e dá outras providências.

-Projeto de lei 062/2026- Fica autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 203.988,00 (duzentos e três mil novecentos e oitenta e oito reais), e dá outras providências.

-Projeto de lei 063/2026- Fica autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 859.305,19 (oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinco reais e dezenove centavos), e dá outras providências.

-Projeto de lei 064/2026- Fica autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

-Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:

-Indicação n.º 057/2026- Que o Poder Executivo Municipal efetue a instalação de lixeira na Comunidade de Pouso Alegre nas proximidades da Raia. **(Cabelo)**

-Indicação n.º 058/2026- Que o Poder Executivo Municipal efetue a instalação de lixeira na Rua Lino Bonato. **(Cabelo)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:

-Em segunda votação.

-Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2026- Acolhe o veto integral aposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 045/2026 e ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2026.

-Projeto de lei 046/2026- Altera a Lei Municipal nº 2.262, de 26 de maio de 2022, e suas alterações, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Manguairinha, para extinguir, criar e reorganizar unidades administrativas e cargos no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Viação e Infraestrutura Rural e da Mulher, e dá outras providências.

-Projeto de lei 057/2026- Fica autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 78.200,64 (setenta e oito mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos), e dá outras providências.

-Em primeira votação.

-Projeto de Resolução 001-2026- Institui diretrizes de transparência, identificação e monitoramento da frota oficial da Câmara Municipal de Manguairinha e dá outras providências.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL

Presidente da Câmara Municipal de Manguairinha

Publicado por:

Jean Felipe Dos Santos

Código Identificador:A2D7ACE3

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – PMM

OBJETO: registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de tela de proteção visando atender Escolas e CMEIs desta municipalidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

DATA E HORA DA ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 08 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 DE JULHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguairinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@manguairinha.pr.gov.br.

Manguairinha – PR, 09 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI –

Prefeito.

Publicado por:

Wesley Dangui Pinheiro

Código Identificador:D11A0C59

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits porta-prato personalizados destinados à distribuição no evento em comemoração ao Dia do Idoso visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2026 ÀS 14H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 09 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 DE JULHO DE 2026 ÀS 13H59MIN;

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguairinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@manguairinha.pr.gov.br.

Manguairinha – PR, 09 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI –

Prefeito.

Publicado por:

Wesley Dangui Pinheiro

Código Identificador:D8C9A688

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, eletrônicos e refrigerador para uso institucional do Conselho Tutelar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA: 29 DE JULHO DE 2026 ÀS 14H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 09 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 DE JULHO DE 2026 ÀS 13H59MIN;
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha – PR, 09 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI –
 Prefeito.

Publicado por:
 Wesley Danguí Pinheiro
Código Identificador:39253D98

LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2026 – PMM

OBJETO: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as demandas das Escolas e CMEIs desta municipalidade conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os quantitativos e especificações contidos no ETP e DFD, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

DATA E HORA DA ABERTURA: 28 DE JULHO DE 2026 ÀS 09H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 28 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H30MIN;

Local da sessão pública: Sala de Licitações, Prefeitura de Mangueirinha/PR, Praça Francisco Assis Reis nº1060, CEP 85540.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha – PR, 09 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI –
 Prefeito.

Publicado por:
 Wesley Danguí Pinheiro
Código Identificador:39C583C9

PROCURADORIA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 008/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 150, de 24 de março de 2017, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, **CONVOCA** a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada para a **formalização da parceria e assinatura do respectivo Termo de Fomento**, conforme resultado definitivo homologado:

Associação Mangueirinha Esporte Clube – MEC

CNPJ: 06.090.255/0001-09.

GEOVANA MOREIRA

BRUNA KOLBERG LEAL

EDSON JUNIOR DELLA VALENTINA GERVAZIO

Mangueirinha/PR, 10 de Julho de 2026.

Publicado por:
 Geovana Moreira
Código Identificador:747782D8

PROCURADORIA RESULTADO DEFINITIVO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Considerando a Ata de Julgamento do Resultado Preliminar emitida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 008/2025;

Considerando que decorreu o prazo para interposição de recursos administrativos sem que houvesse a apresentação de qualquer recurso; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como no Decreto Municipal nº 150, de 24 de março de 2017;

A Comissão de Seleção, no exercício das competências previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e na Portaria nº 008/2025, **HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO** do referido certame, permanecendo a classificação das propostas na seguinte ordem:

1º lugar (única proponente): Associação Mangueirinha Esporte Clube – MEC.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo de Homologação do Resultado Definitivo.

GEOVANA MOREIRA
BRUNA KOLBERG LEAL
EDSON JUNIOR DELLA VALENTINA GERVAZIO

Mangueirinha/PR, 09 de Julho de 2026.

Publicado por:
 Geovana Moreira
Código Identificador:F53B4C42

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 06/2026 – Dispensa de Licitação nº 05/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 05/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa AVELINO JORGE SILVA MARTINS RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.958.567/0001-29, para o fornecimento de refeições tipo buffet livre, incluindo espaço físico, mobiliário, equipe de atendimento, bebidas e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Marilena, sendo o valor da contratação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria da Câmara, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

MARILENA - PR, 09 de julho de 2026.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA

Presidente

Publicado por:

Everaldo Domingues Junior

Código Identificador:9B8E292F**COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 058/2026.**

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 077/2026, oriundo do Processo de inexigibilidade nº 026/2026, Processo Administrativo nº 058/2026, firmado com a empresa **TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, CNPJ: 14.450.661/0001-23, para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria com apoio técnico aos serviços de alta complexidade no âmbito da administração pública, no departamento de controle interno, com o objetivo de orientar e capacitar os servidores envolvidos no setor, no que diz respeito à gestão dos recursos públicos, prestações de contas e processos administrativos, visando proporcionar maior eficiência e otimização dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ADEMÍLSON DE SOUZA, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como **GESTOR DO CONTRATO** nº 077/2026.

Art. 2º DESIGNAR o senhor AMAURI JOSÉ CORREIA, matrícula nº 186, ocupante do cargo de Controlador Interno, como **FISCAL DO CONTRATO** nº 077/2026.

Art. 3º São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;

II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;

III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;

V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;

VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;

VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;

VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4º São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;

II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;

IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;

V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 09 de Julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Spila da Silva

Código Identificador:E58AEB0A**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026**

O MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.971.010/0001-73, com sede na Rua Dante Pasqualetto, nº 855, CEP 87960-000, nesta cidade de Marilena/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CÉLIO LELIS DA MATA, torna público, para conhecimento dos interessados, a anulação do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026**.

O objeto da licitação consistia na aquisição de produtos químicos de lavagem de roupas hospitalares, do Departamento de saúde da prefeitura do município de Marilena-Paraná.

MOTIVO DO CANCELAMENTO:

Após análise do certame, verificou-se que foram declarados dois vencedores para um objeto que, por suas características técnicas e operacionais, admite apenas um único fornecedor. O fornecimento dos produtos está vinculado à instalação de sistema dosador em regime de comodato, sendo que a estrutura física do hospital comporta apenas um único equipamento dosador, tornando inviável a contratação de fornecedores distintos para a execução do objeto.

Diante dessa incompatibilidade operacional, e visando preservar a legalidade, a isonomia, a eficiência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o presente processo licitatório fica cancelado para que seja promovida a republicação do edital com as adequações necessárias.

Marilena-PR, 09 de julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Spila da Silva

Código Identificador:10BFE4FC**COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 247/2026.**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 026/2026
PROCESSO ADM: 058/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 026/2026 Processo Adm. 058/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria com apoio técnico aos serviços de alta complexidade no âmbito da administração pública, no departamento de controle interno, com o objetivo de orientar e capacitar os servidores envolvidos no setor, no que diz respeito à gestão dos recursos públicos, prestações de contas e processos administrativos, visando proporcionar maior eficiência e otimização dos serviços públicos.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 025/2026, para firmar contrato com a empresa **TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, CNPJ: 14.450.661/0001-23; com sua proposta no valor total de **R\$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Spila da Silva

Código Identificador:22556C09**COMPRAS E LICITAÇÕES**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026.**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.**CONTRATADA:** TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 14.450.661/0001-23;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, COM O OBJETIVO DE ORIENTAR E CAPACITAR OS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO SETOR, NO QUE DIZ RESPEITO À GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.**VALOR TOTAL :** R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**FONTE DE RECURSO:****03.002.04.122.0002.2010.3.3.90.39** – Encargos Gerais do Município – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

43 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – Exercício Corrente.

44 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Polícia

45 – 01510 – Taxas – Prestação de Serviços

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES E VIGENCIA DE 13(TREZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO NA OCORRÊNCIA DE HIPÓTESES PREVISTAS DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARILENA-PR, EM 09 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Spila da Silva

Código Identificador:933B2A79**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 059/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 078/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 050/2026, firmado com a empresa R.M SANTI COMERCIO LTDA;**RESOLVE:****Art. 1º****DESIGNAR** o servidor Ademilson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, como GESTOR DO CONTRATO nº 078/2026.**Art. 2º****DESIGNAR** o senhor CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO, matrícula sob o nº 653, ocupante do cargo Secretário de Saúde, como FISCAL DE CONTRATO Nº 078/2026.**Art. 3º**São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;

II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;

III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;

V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;

VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;

VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;

VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4ºSão atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;

II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;

IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;

V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º

Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 09 de julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiméire Molina Giacobbo

Código Identificador:C803FF71**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº 248/2026SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026.**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.****DECRETA:****ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos novos, destinados ao atendimento das demandas institucionais e ao suporte das atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Saúde, do Município de Marilena-Pr.****ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 012/2026, em favor da empresa: **R.M SANTI COMERCIO LTDA** - CNPJ 42.858.173/0001-95, com sua proposta no valor de R\$ 137.780,00 (-cento e trinta e sete mil setecentos e oitenta reais-).**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
EM 09 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:53DEDE05

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ERRATA AO EDITAL**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilena, torna pública a presente ERRATA referente ao Edital publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 3569 do dia 09 de julho de 2026.

Onde se lê:

“2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 15/06/26 até às 23h59 horas do dia 19/06/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.”

Leia-se:

“2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 08/07/2026 até às 23h59 horas do dia 22/07/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.”

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do referido edital.

Marilena-PR, 09 de julho de 2026.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4F2E2474

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026**

ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA –
PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RM SANTI COMERCIO LTDA - CNPJ
42.858.173/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS,
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS
INSTITUCIONAIS E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES
OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE
SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 137.780,00 (-CENTO E TRINTA E SETE
MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS-).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

294 – 01304 – RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA
SAÚDE.

293 – 518 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA
SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA
ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO
DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 09 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:83D8FC7A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 195/2026**

De 09 de Julho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr.
Sidnei Ferreira da Silva, matrícula 694, referente ao período aquisitivo
2024/2025, a partir do dia 09/07/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM
09 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:0D5DF46C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 6/2026. PROCESSO Nº 238/2026.** O Município de
Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes
Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº
29/2026 de 20 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados,
que até o dia 14 de AGOSTO de 2026, às 09h00 (NOVE) horas,
estará recebendo o envelope nº 1 contendo o Projeto e envelope nº
2 contendo os Documentos de Habilitação para credenciamento ao
Edital de Chamamento Público nº 6/2026, que tem por objeto
selecionar Organização de Sociedade Civil, que se destine a
execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com
Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme tipificado na
Resolução do CNAS nº 109/2009, de acordo com o Memorial
Descritivo constante no ANEXO XIV, que faz parte do edital. A
licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores
alterações e demais legislação pertinente conforme previsto em
edital. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à
disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta
data, junto à Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal
de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em
Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo
site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações
adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a
Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado –
telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail:
francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 09 de Julho de
2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:02E15ED1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2026. PROCESSO Nº 239/2026. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 29/2026 de 20 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados, que até o dia 14 de AGOSTO de 2026, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope nº 1 contendo o Projeto e envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 7/2026, que tem por objeto selecionar Organização de Sociedade Civil, que se destine a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme tipificado na Resolução do CNAS nº 109/2009, de acordo com o Memorial Descritivo constante no ANEXO XIV, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente conforme previsto em edital. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 09 de Julho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BCBC6C23

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2026. PROCESSO Nº 273/2026. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 12/2025 de 31 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados, que até o dia 14 de AGOSTO de 2025, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope ou o envio por e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br contendo o Projeto e os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 8/2026, que tem por objeto a seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mariópolis. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações, Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail:

francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 09 de Julho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0E9F15BB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PÚBLICA - CÂMARA
MUNICIPAL DE MATINHOS – ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO DE COMPRA Nº
009/2025**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PÚBLICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS – ESTADO DO
PARANÁ**

**NOTIFICAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO DE COMPRA Nº
009/2025**

CONSIDERANDO QUE:

A Câmara Municipal de Matinhos é responsável pela gestão de processos administrativos e pela execução de obras e serviços de interesse público;

Foi formalizado o Processo de Compra nº 009/2025, relativo à aquisição e instalação de letreiro (letra caixa em ACM com pintura em aço escovado) na fachada do prédio político desta Câmara;

A empresa *HIAGO ROGERIO DA ROCHA*, inscrita no CNPJ sob o número 30.052.312/0001-00, foi adjudicada e contratada para execução deste objeto, com prazo de 30 dias para entrega;

Decorrido mais de um ano desde o vencimento do prazo original, o objeto não foi entregue e a empresa permanece inerte;

A Câmara Municipal, de forma diligente, buscou esclarecimentos e foi comunicada que não seria possível executar o objeto conforme especificado;

A Câmara Municipal, na tentativa de cumprir os requisitos legais de notificação, enviou servidor para entregar notificação formal no endereço registrado nos documentos oficiais;

O servidor responsável constatou que o endereço informado é um imóvel abandonado, em estado de deterioração avançada, sem qualquer funcionamento ou atividade comercial, caracterizando-se como endereço fantasma e demonstrando a falta de sede legítima da empresa;

A impossibilidade de localizar a empresa em seu endereço registrado reforça a intenção de não cumprir a obrigação contratual;

A Câmara Municipal necessita regularizar a situação administrativa deste processo e proteger o interesse público;

A publicação em edital constitui forma válida de notificação quando a empresa não pode ser localizada em seu endereço registrado, conforme jurisprudência consolidada;

RESOLVE

Art. 1º Notificar publicamente a empresa *HIAGO ROGERIO DA ROCHA*, CNPJ 30.052.312/0001-00, responsável Hiato Rogério da Rocha, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da publicação deste edital, confirme por escrito se: (a) cumpre a

obrigação contratual conforme especificado no Termo de Referência do Processo de Compra nº 009/2025, indicando data certa de entrega, ou (b) não é possível cumprir, justificando o motivo.

Art. 2º A resposta deve ser encaminhada por escrito, assinada pelo responsável legal da empresa, para licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Matinhos, localizada na Rua Albano Mueller, 47.

Art. 3º A não resposta ou o não cumprimento no prazo estipulado não prejudicará a Câmara Municipal de Matinhos em proceder conforme seus direitos administrativos.

Art. 4º Este edital será publicado na forma da lei e afixado na sede da Câmara Municipal de Matinhos e em seu sítio eletrônico.

Matinhos, 08 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:E6DE4575

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL 30h, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - CONTRATADA: CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 40.388.611/0001, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 952 - Sala 801, Centro, no município de São José dos Pinhais, estado do Paraná.
VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.78.99	Limpeza e conservação demais setores da administração

Matinhos, 08 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Matinhos
CNPJ 01.615.975/0001-97
JAIR DE BORBA ROSA
CPF: 556.411.999-15
RG: 2/R2.271.012
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:3B33762A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 076/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. PATRICIA ALVES LOPES CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 12 (doze) dias de férias remanescentes daquelas concedidas através da Portaria 002/2026 e revogadas pela Portaria 010/2026, a contar de 13 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Matinhos, 08 de julho de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:2305BF34

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 077/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **FRANCIELI DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2025 a 31/7/2026 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 03 a 22 de agosto de 2026;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1º, §3º da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 08 de julho de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:5262D634

GABINETE
PORTARIA N° 754/2026

(Portaria de Recondução de Comissão Interna de Sindicância da Guarda Civil Municipal)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 252, da Lei Municipal nº 2242/2021 (Estatuto da Guarda Civil Municipal da Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - **DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDIÂNCIA**, a fim de apurar a suposta infração funcional de servidor público que exercia as suas funções portando Carteira Nacional de Habilitação vencida e, quando notificado para regularizar a sua situação perante o órgão de trânsito, manteve-se inerte, infringindo, em tese, as disposições do art. 202, inc. V, XXIII e art. 203, inc. XXIV e XXV, da Lei 1165/2008

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal nº 4.715/2026**, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 178/2022**, quais sejam:

PRESIDENTE:
Marcelo Gaspar de Carvalho – Matrícula: 62693/1
MEMBROS:
Jezadaque Nunes De Melo – Matrícula: 22128/1
Gustavo Kobiski De Faria – Matrícula: 100418/1
SUPLENTE:

David Alan de Freitas – Matrícula: 63517/1

APOIO JURÍDICO:

Jonatan Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60(sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 09 de julho de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE

Prefeita Interina

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:F31D47A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

14º ATA DA REUNIÃO - 08 DE JULHO DE 2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATINHOS PREV

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026, às 15h00, reuniram-se, na sede da Previdência de Matinhos, situada à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 975, sala 10, os membros do Comitê de Investimentos Alessandro Koiti Ymai, Henrique Buck Zella, Marlise Alboit Ramos e Roberta de Oliveira D'Amato. Aberta a reunião, o Presidente do Comitê de Investimentos iniciou os trabalhos apresentando o Relatório de Análise Técnica do ativo BRADESCO FEDERAL EXTRA RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI elaborado pelo Gestor de Recursos e dando continuidade do exame pelo Comitê através da identificação do ativo e dos prestadores de serviço; o enquadramento legal e conformidade com a resolução CMN nº 5.272/2025; o valor da operação, impacto e custos de alocação; justificativa técnica e econômica (princípios da prudência e segurança); a declaração de monitoramento de riscos; e assim, gerando o parecer e deliberação, constituindo o 3º Termo de Alocação e Justificativa de Investimento, servindo assim de base para o credenciamento. Na sequência, foram discutidos os ajustes necessários para a deliberação do comitê e o credenciamento posterior de outro ativo, sendo do Banco Público da Caixa Econômica Federal o qual será realizada reunião on-line para esse fim, ainda neste mês corrente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:00. Eu, Roberta de Oliveira D'Amato, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.

Matinhos, 09 de julho de 2026.

ALESSANDRO KOITI YMAI	ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
MARLISE ALBOIT RAMOS	HENRIQUE BUCK ZELLA

Publicado por:

Roberta de Oliveira d Amato

Código Identificador:9E509F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento nº 003/2026 e a decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:

RAZÃO SOCIAL: 65.921.011 ANDRÉ ROTHENBERGER NETO

CNPJ/CPF: 65.921.011/0001-50

ENDEREÇO: AVENIDA PARANAGUÁ, 1330, BALNEÁRIO FLAMINGO - MATINHOS

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ ROTHENBERGER NETO

CPF: 025.323.259-76

TELEFONE: (41) 99838-3242

E-MAIL: andrenetofotografia@gmail.com

CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): BANDA DE PEQUENO PORTE (ATÉ 03 INTEGRANTES)

DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.

DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.

2.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

2.3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.

3.2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.

3.3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.

3.4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.

3.5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.

4.2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.

4.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.

DA VIGÊNCIA

5.1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de 06/07/2027, podendo ser renovado ou prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.

5.2. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento poderá ser cancelado:

I – a pedido do credenciado;

II – por perda das condições de habilitação;

III – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual;

IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado;

V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.

7.2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.

Matinhos/PR, 09 de julho de 2026.

Município de Matinhos

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE

CPF nº 847.000.929-04

Prefeita Municipal em Exercício

65.921.011 Andre Rothenberger Neto

ANDRE ROTHENBERGER NETO

CPF nº 025.323.259-76

Representante Legal

Publicado por:

Ana Carolina Mucke Baron

Código Identificador:541607E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento nº 003/2026 e a decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:

RAZÃO SOCIAL: 35.859.252 LETICIA DE FATIMA ZANCA CARDOSO

CNPJ/CPF: 35.859.252/0001-55

ENDEREÇO: RUA B, 242 PEREQUE - MATINHOS

REPRESENTANTE LEGAL: LETICIA DE FATIMA ZANCA CARDOSO

CPF: 092.038.519-25

TELEFONE: (41) 3016-0150

E-MAIL: leheseh@gmail.com

CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): LOCUTOR

•
DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.

•
DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.

2.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

2.3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.

•
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.

3.2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.

3.3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.

3.4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.

3.5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.

•
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.

4.2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.

4.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.

•
DA VIGÊNCIA

5.1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de 06/07/2027, podendo ser renovado ou prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.

5.2. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

•
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento poderá ser cancelado:

I – a pedido do credenciado;

II – por perda das condições de habilitação;

III – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual;

IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado;

V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.

7.2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.

Matinhos/PR, 09 de julho de 2026.

Município de Matinhos

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE

CPF nº 847.000.929-04

Prefeita Municipal em Exercício

35.859.252 Leticia de Fatima Zanca Cardoso

LETICIA DE FATIMA ZANCA CARDOSO

CPF nº 092.038.519-25

Representante Legal

Publicado por:

Ana Carolina Mucke Baron

Código Identificador:E823F679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento nº 003/2026 e a decisão da Comissão de

Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:
 RAZÃO SOCIAL: 35.859.252 LETICIA DE FATIMA ZANCA CARDOSO
 CNPJ/CPF: 35.859.252/0001-55
 ENDEREÇO: RUA B, 242 PEREQUE - MATINHOS
 REPRESENTANTE LEGAL: LETICIA DE FATIMA ZANCA CARDOSO
 CPF: 092.038.519-25
 TELEFONE: (41) 3016-0150
 E-MAIL: leheseh@gmail.com
 CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): BANDA DE PEQUENO PORTE (ATÉ 03 INTEGRANTES)

• DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.

• DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.
- 2.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
- 2.3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.

• DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 3.1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.
- 3.2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.
- 3.3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.
- 3.4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.
- 3.5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.

• DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.
- 4.2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.
- 4.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.

• DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de 06/07/2027, podendo ser renovado ou prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.
- 5.2. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

• DO DESCRENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento poderá ser cancelado:

- I – a pedido do credenciado;
- II – por perda das condições de habilitação;
- III – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual;
- IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado;
- V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.
 - 7.2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.
- Matinhos/PR, 09 de julho de 2026.

Município de Matinhos

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE

CPF nº 847.000.929-04

Prefeita Municipal em exercício

35.859.252 Leticia de Fatima Zanca Cardoso

LETICIA DE FATIMA ZANCA CARDOSO

CPF nº 092.038.519-25

Representante Legal

Publicado por:

Ana Carolina Mucke Baron

Código Identificador:E0A8AAB9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 001.2026 CMDPD

ATA Nº 001/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD. Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (02/03/2026), das 10h10 às 10h45, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matinhos, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD. Estiveram presentes: Crislaine Honorato dos Santos (Secretaria Municipal de Assistência Social) – Presidente; Dirce do Nascimento Mariano (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito) – Vice-Presidente; Emanuelle Aguiar Araújo (representante da deficiência física); Adriana R. Aguiar (Comunidade); Rosane Francisco Alves (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Kariny Araújo Muniz (Secretaria Municipal de Saúde); Ringo Bez de Jesus e Tamires C. de Brito (representantes da pessoa com surdez); Wanderleia M. dos S. Ulsenheimer (representante da pessoa com deficiência visual); Ronei B. Mendonça (representante do espectro autista) e Fábio Leandro Armindo (Secretário Executivo). A Presidente declarou aberta a reunião, dando início à pauta referente ao início das atividades e projeções para o ano corrente. Destacou-se a importância do planejamento antecipado das ações do Conselho, especialmente diante do calendário municipal de eventos, a fim de garantir que as demandas relacionadas à acessibilidade sejam previstas desde a fase inicial de organização. Na sequência, foram prestados informes sobre a conclusão do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência, esclarecendo-se que ainda se aguarda definição para a primeira reunião oficial de alinhamento com a representante estadual, havendo expectativa de avanço nos próximos meses. Reforçou-se a necessidade de acompanhamento sistemático do processo para que o Plano seja finalizado e posteriormente implementado. Passou-se então à discussão acerca da acessibilidade em eventos públicos municipais, com análise específica dos eventos recentes realizados no município. Foram debatidos os aspectos relacionados à ausência de intérprete de Libras nos eventos com trios elétricos, bem como a inexistência de áreas exclusivas adequadas para pessoas com deficiência ao longo do percurso. Conselheiros manifestaram preocupação quanto à justificativa apresentada pela Secretaria de Turismo acerca da alegada inviabilidade técnica, ressaltando que a acessibilidade é direito assegurado pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, devendo ser planejada previamente e não tratada como medida facultativa. Durante

as manifestações, foi enfatizado que a organização antecipada é fundamental para definição de estrutura, posicionamento de intérprete, iluminação adequada, previsão em edital de licitação e eventual instalação de telões ou espaços acessíveis ao longo do trajeto. Também foi destacada a necessidade de garantir áreas seguras e exclusivas para pessoas com deficiência, considerando aspectos de mobilidade, segurança e fruição cultural em igualdade de condições. Deliberou-se pelo encaminhamento de convite à Secretária Municipal de Turismo e sua equipe técnica para participação em próxima reunião do Conselho, a fim de dialogar sobre as medidas adotadas nos eventos já realizados e sobre o planejamento de acessibilidade para os próximos eventos do calendário municipal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 10h45, sendo lavrada a presente ata por mim, Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na próxima reunião ordinária deste conselho. Matinhos, 02 de março de 2026.

Assinaturas:

(Emanuelle Aguiar Araújo)

(Adriana R. Aguiar)

(Rosane Francisco Alves)

(Kariny Araújo Muniz)

(Ringo Bez de Jesus)

(Tamires C. de Brito)

(Wanderleia M. dos S. Ulsenheimer)

(Ronei B. Mendonça)

Crislaine Honorato dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Dirce do Nascimento Mariano

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Fábio Leandro Armindo

Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Publicado por:

Fabio Leandro Armindo

Código Identificador:537AD435

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 002.2026 CMDPD

ATA Nº 002/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD. Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026), das 10h00 às 11h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matinhos, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD. Estiveram presentes: Eunice Viganó Dalmora (Secretária de Assistência Social), Célia Amaral (Secretária de Educação), José Carlos C. S. Jr. (Secretário de Saúde), Crislaine Honorato dos Santos (Secretaria Municipal de Assistência Social) – Presidente; Dirce do Nascimento Mariano (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito) – Vice-Presidente; Emanuelle Aguiar Araújo (representante da deficiência física); Adriana R. Aguiar (Comunidade); Rosane Francisco Alves (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Kariny Araújo Muniz (Secretaria Municipal de Saúde); Ringo Bez de Jesus (representantes da pessoa com surdez); Wanderleya M. dos S. Ulsenheimer (representante da pessoa com deficiência visual); Simone Cordeiro (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), Juliana F. Gonçalves (Secretaria Municipal de Turismo), Débora Ribas (CREAS), Marcos da Silva Lotoski (SMAS) e Fábio Leandro

Armindo (Secretário Executivo). A Presidente declarou aberta a reunião, esclarecendo que a convocação extraordinária se deu em razão de desentendimentos ocorridos em grupo de comunicação do Conselho, tendo como ponto central a resolução de conflitos internos e a reestruturação do conselho para a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A Presidente Crislaine Honorato dos Santos explicou que a convocação ocorreu devido a desentendimentos em grupos de comunicação, onde sua autoridade na condução do plano foi questionada. A Secretária de Assistência Social, Eunice Viganó Dalmora, interveio de forma contundente para repudiar ataques à honra e à moral dos conselheiros em redes sociais, citando inclusive episódios de exposição pessoal indevida e o uso de termos ofensivos, como "fofoqueiras", reforçando que tais condutas não seriam mais toleradas. No decorrer da reunião, o Sr. Ringo Bez de Jesus fez uso da palavra, reconhecendo que a situação gerada no grupo ocorreu em meio a um momento de tensão e múltiplas mensagens, afirmando que "acabaram saindo palavras" de forma inadequada. Declarou que não teve a intenção de ofender e que sua manifestação se deu sem o pleno entendimento dos fatos naquele momento. Na oportunidade, o Sr. Ringo apresentou um pedido de desculpas à Presidente, Sra. Crislaine Honorato dos Santos, bem como aos demais membros do Conselho que possam ter se sentido ofendidos, comprometendo-se a rever sua postura e a manter uma comunicação mais respeitosa. O pedido foi aceito pela Presidente, que destacou a importância do diálogo, do respeito mútuo e da capacidade de reconhecer equívocos. A Presidente reforçou que "aqui dentro não temos partido, temos um povo para servir", destacando que divergências devem ser tratadas de forma institucional e respeitosa, sempre com foco no interesse público. No que diz respeito ao Plano Municipal, esclareceu-se que a Sra. Débora Ribas estava sobrecarregada na redação do documento, utilizando modelos de Curitiba e Paranaguá, e que em uma reunião informal no CREAS com o conselheiro Ringo Bez de Jesus para o ajuste de planilhas gerou mal-entendidos sobre a exclusão da presidência; diante disso, determinou-se que o plano passará a ser construído coletivamente em reuniões na Secretaria de Assistência Social para evitar sobrecarga individual e garantir o olhar de todas as pastas. A composição do conselho sofreu alterações significativas para garantir a operacionalidade: a Secretária de Educação, Célia Amaral, indicou Loricely Cristina Alves da Silva para o lugar de Darlene Venâncio, que saiu por demandas familiares; na Saúde, o Secretário José Carlos C. S. Jr. acompanhou a substituição de Márcia de Oliveira Machado (retida pela alta demanda na UPA) pela psicóloga Denise Cavenaghi Molina; no segmento de pessoas com deficiência, Carlos Henrique Sandman foi substituído por Maxwell Henrique Peters da Silva, destacado por sua competência técnica em gráficos e redação e por sua vivência como autista; no Turismo, Juliana F. Gonçalves assumiu o lugar de Júlia Maria dos Santos Mendes; e houve a sugestão de inclusão de Jean Carlos Freire da Silva, da Secretaria de Esporte, e Crislaine Honorato dos Santos, da Secretaria de Assistência Social, para ampliar a representatividade governamental. Um momento de sensibilidade marcou a fala de Emanuelle Aguiar Araújo (Manu), que relatou o desgaste de seu tratamento de saúde e a seditação semanal que a debilita, chegando a cogitar sua renúncia, mas sendo encorajada pela Secretária a Sra Eunice a permanecer devido ao seu papel histórico na criação do conselho. Ficou deliberado que: as reuniões do Conselho e da comissão do Plano ocorrerão, preferencialmente, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social; a elaboração do Plano será realizada de forma conjunta entre os membros designados; que a partir desta data será composto por: Anielli Dalla Vecchia; Kariny Araujo Muniz; Loricely Cristina Alves da Silva; Débora Raquel Ribas Sugai; Emanuelle Aguiar de Araújo; Denise Cavenaghi Molina; Ringo Bez de Jesus; Maxwell Henrique Peters da Silva; Rosane Francisco Alves; Júlia Maria dos Santos Mendes; Juliana Furtado Gonçalves; Jean Carlos Freire da Silva; Crislaine Honorato dos Santos; será feita a revisão e atualização do decreto de composição da comissão, com posterior encaminhamento para assinatura e publicação; membros que não participarem das reuniões poderão ser substituídos; poderão ser convidados técnicos externos para apoio metodológico; a comissão deverá prestar informes periódicos ao Conselho; será reforçada a comunicação institucional, evitando conflitos em meios informais. Por fim, os presentes concordaram em estabelecer um novo momento de trabalho, pautado na cooperação, respeito e compromisso com a política pública da

peessoa com deficiência, reforçando a necessidade de união para conclusão do Plano Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 11h00, sendo lavrada a presente ata por mim, Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na próxima reunião ordinária deste conselho. Matinhos, 23 de março de 2026.

Assinaturas:

(Eunice Viganó Dalmora)

(Célia Amaral)

(José Carlos C. S. Jr.)

(Emanuelle Aguiar Araújo)

(Adriana R. Aguiar)

(Rosane Francisco Alves)

(Kariny Araújo Muniz)

(Ringo Bez de Jesus)

(Wanderleia M. dos S. Ulsenheimer)

(Débora Ribas)

(Simone Cordeiro)

(Juliana F. Gonçalves)

(Marcos da S. Lotoski)

Crislaine Honorato dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Dirce do Nascimento Mariano

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Fábio Leandro Armindo

Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Publicado por:

Fabio Leandro Armindo

Código Identificador:9CC66A18

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 003.2026 CMDPD

ATA Nº 003/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD. Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (06/04/2026), das 10h00 às 11h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matinhos, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD. Estiveram presentes: Crislaine Honorato dos Santos (Secretaria Municipal de Assistência Social) – Presidente; Dirce do Nascimento Mariano (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito) – Vice-Presidente; Emanuelle Aguiar Araújo e Islandia C. de Campos (representante da deficiência física); Adriana R. Aguiar (Comunidade); Rosane Francisco Alves (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Kariny Araújo Muniz (Secretaria Municipal de Saúde); Ringo Bez de Jesus (representantes da pessoa com surdez); Ronei B. Mendonça (representante do espectro autista), Jéssica H. S. P. Vieira (representante da APAE), e Fábio Leandro Armindo (Secretário Executivo). A Presidente comunicou que o Secretário Executivo disponibilizou previamente a ata da última reunião no grupo de WhatsApp do Conselho, com a finalidade de possibilitar a leitura e análise por parte dos membros. Informou ainda que, neste momento, o referido Secretário está realizando a coleta das assinaturas

dos presentes, com vistas à devida formalização do documento. Dando continuidade, foi apresentada a pauta contendo dois pontos principais: a discussão acerca dos encaminhamentos e desenvolvimento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e o levantamento do número de servidores municipais com deficiência. Sobre o primeiro ponto, os conselheiros destacaram a necessidade de iniciar, com maior agilidade, os trabalhos de elaboração do plano, considerando o início do mês de abril. Foi consenso a importância de estabelecer um cronograma fixo de reuniões, evitando dificuldades na definição de datas. Após deliberação, definiu-se a realização de encontros no período da tarde, ficando pré-agendadas as datas de 14 e 28 de abril, às 14h, com posterior comunicação aos demais membros. Ainda sobre o plano municipal, foi sugerida a participação de representantes estaduais para realização de apresentação técnica orientativa. Ressaltou-se a importância de elaboração de um plano exequível, com ações compatíveis com a realidade municipal e dentro das competências do ente local. No segundo ponto de pauta, foi discutida a necessidade de levantamento do número de servidores públicos municipais com deficiência, considerando o percentual legal de 5% a 20% das vagas destinadas a esse público. Deliberou-se pela elaboração de ofício ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, solicitando informações detalhadas quanto ao quantitativo e às tipologias de deficiência existentes no quadro funcional. Na sequência, foram levantadas outras demandas relevantes. Foi sugerido o envio de ofício a entidades representativas do comércio local, com o objetivo de obter informações sobre a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Destacou-se também a importância da ampliação do acesso à Língua Brasileira de Sinais (Libras), especialmente por meio de cursos gratuitos, visando melhorar a comunicação e inclusão de pessoas com deficiência auditiva. Foram ainda discutidas questões relacionadas à saúde, com ênfase na necessidade de levantamento de dados sobre pessoas com deficiência no município, incluindo informações desde o nascimento e diagnósticos posteriores, a fim de subsidiar o planejamento de políticas públicas. Na sequência, foi apresentada, por representante da sociedade civil, preocupação quanto à descontinuidade do projeto paradesportivo no município, sendo relatadas dificuldades enfrentadas por atletas com deficiência, como ausência de apoio institucional, transporte e recursos. Diante disso, foi deliberado o encaminhamento de convite ao Secretário Municipal de Esportes e demais responsáveis para prestarem esclarecimentos em reunião do Conselho. Destacou-se, ainda, a necessidade de fortalecimento de ações voltadas ao apoio às famílias de pessoas com deficiência, incluindo iniciativas de acolhimento, escuta e possíveis parcerias com instituições e empresas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 11h00, sendo lavrada a presente ata por mim, Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na próxima reunião ordinária deste conselho.

Matinhos, 06 de abril de 2026.

Assinaturas:

(Emanuelle Aguiar Araújo)

(Adriana R. Aguiar)

(Rosane Francisco Alves)

(Kariny Araújo Muniz)

(Ringo Bez de Jesus)

(Jéssica H. S. P. Vieira)

(Islandia C. de Campos)

(Ronei B. Mendonça)

Crislaine Honorato dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Dirce do Nascimento Mariano

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Fábio Leandro Armindo

Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Publicado por:

Fabio Leandro Armindo

Código Identificador:FB8DD638

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 004.2026 CMDPD

ATA Nº 004/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD. Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (04/05/2026), das 10h00 às 10h20, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matinhos, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD. Estiveram presentes: Crislaine Honorato dos Santos (Secretaria Municipal de Assistência Social) – Presidente; Eunice Viganó Dalmora (Secretária Municipal de Assistência Social); Emanuelle Aguiar Araújo (representante da deficiência física); Adriana R. Aguiar (Comunidade); Rosane Francisco Alves, Loricely C. A. da Silva e Marlize F. V. Feliciano (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Kariny Araújo Muniz, Denise C. Molina e Anielly D. Vecchia (Secretaria Municipal de Saúde); Jean Freire (Secretário de Esportes); Juliana F. Gonçalves (Secretaria Municipal de Turismo), Cleydson Kulik (Secretaria de Segurança e Trânsito), Sandra A. R. Oliveira, Márcio D. R. Silva, Débora R. Ribas e Maxwell H. P. da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social), e Fábio Leandro Armindo (Secretário Executivo). A Presidente comunicou que o Secretário Executivo disponibilizou previamente a ata da última reunião no grupo de WhatsApp do Conselho, com a finalidade de possibilitar a leitura e análise por parte dos membros. Informou ainda que, a ata da reunião anterior foi colocada em apreciação, sendo aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Dando prosseguimento à pauta, iniciou-se a discussão acerca do piso tátil instalado no município, sendo informado que a demanda já se encontrava em processo de resolução pelos setores competentes. Esclareceu-se que imagens divulgadas nas redes sociais referiam-se a uma etapa ainda não concluída da obra, o que gerou interpretações equivocadas. Durante o debate, foram levantados questionamentos quanto à utilização de cores no piso tátil, sendo esclarecido que a deficiência visual não implica necessariamente ausência total de visão, existindo diferentes graus de percepção, razão pela qual o uso de contrastes visuais configura importante recurso de acessibilidade. Na sequência, foi formalizado o pedido de desligamento da conselheira Vanderleia M. dos Santos, representante da pessoa com deficiência visual, em razão de sua nomeação para função junto ao poder público municipal, passando a integrar a representação governamental, o que inviabiliza sua permanência como representante da sociedade civil. Informou-se ainda que a suplente manifestou desinteresse em assumir a titularidade, motivo pelo qual a vaga permanecerá em aberto até nova indicação. Deliberou-se que os membros do Conselho poderão indicar nomes de pessoas com deficiência visual ou pessoas engajadas na temática, interessadas em compor o colegiado. No que se refere ao Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, foi deliberado que o Conselho Municipal cedeu o espaço e o tempo da presente reunião ao Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do referido plano, a fim de possibilitar o debate, análise e construção do documento. Dessa forma, os membros envolvidos deram prosseguimento às discussões técnicas, contemplando a apresentação da estrutura do plano, seus eixos, diretrizes, propostas de ações e estratégias voltadas à promoção da inclusão, acessibilidade, enfrentamento ao capacitismo e garantia de direitos. Foram destacadas, dentre as propostas, a necessidade de capacitação contínua de servidores públicos para atendimento humanizado, criação de fluxos prioritários para atendimento de pessoas com deficiência, ações de conscientização social, especialmente em períodos de alta temporada, bem como a ampliação de políticas de acessibilidade e inclusão em diversos setores do município. Nada mais havendo a

tratar, a Presidente encerrou a reunião às 10h20, sendo lavrada a presente ata por mim, Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na próxima reunião ordinária deste conselho. Matinhos, 04 de maio de 2026.

Assinaturas:

(Eunice Viganó Dalmora)

(Jean Freire)

(Emanuelle Aguiar Araújo)

(Adriana R. Aguiar)

(Rosane Francisco Alves)

(Kariny Araújo Muniz)

(Denise C. Molina)

(Marlize F. V. Feliciano)

(Loricely C. A. da Silva)

(Anielly D. Vecchia)

(Sandra A. R. Oliveira)

(Márcio D. R. Silva)

(Débora R. Ribas)

(Maxwel H. P. da Silva)

(Cleydson Kulik)

(Juliana F. Gonçalves)

Crislaine Honorato dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Fábio Leandro Armindo

Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Publicado por:

Fabio Leandro Armindo

Código Identificador:7DF3B6C2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 005.2026 CMDPD

ATA Nº 004/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD. Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis (01/06/2026), das 10h00 às 11h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matinhos, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD. Estiveram presentes: Crislaine Honorato dos Santos (Secretaria Municipal de Assistência Social) – Presidente; Dirce do Nascimento - Vice Presidente e Edmilson A. Mesquita (Se. de Seg e Trânsito); Emanuelle Aguiar Araújo (representante da deficiência física); Adriana R. Aguiar (Comunidade); Rosane Francisco Alves, Marlize F. V. Feliciano, Charlie L. Barboza, Carlos D. Neto e Darlene Diniz (Secretaria Municipal de Educação); Kariny Araújo Muniz (Secretaria Municipal de Saúde) Jessica H. S. P. Vieira (APAE), Ringo B. de Jesus e Tamires C. de Brito (Def e Surdez), Ronei B. Mendonça (Rep. do Espectro Autista) e Fábio Leandro Armindo (Secretário Executivo). Aberta a reunião, o Secretário Executivo apresentou a ata da reunião anterior para apreciação, deliberação e coleta das assinaturas dos conselheiros presentes. Na sequência, a Presidente passou ao primeiro item da pauta, referente à formação de profissionais da educação para atuação na perspectiva da

educação inclusiva, tema previamente solicitado pela conselheira Emanuelle Aguiar Araújo. Com a palavra, a conselheira Emanuelle relatou que, após a publicação da Portaria nº 421 do Ministério da Educação, tomou conhecimento de uma formação promovida pela Secretaria Municipal de Educação sobre a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Informou que, ao assistir ao vídeo divulgado nas redes sociais, observou orientações destinadas aos profissionais de apoio escolar acerca da utilização do Plano Educacional Individualizado – PEI, manifestando entendimento de que a elaboração e condução desse instrumento possuem caráter pedagógico e constituem atribuições dos professores regentes e dos profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE. Relatou ainda que realizou questionamentos públicos acerca do tema nas redes sociais e que recebeu resposta que considerou inadequada, entendendo ter havido desqualificação de sua formação acadêmica, de sua atuação como pesquisadora da área da educação inclusiva e de sua condição de pessoa com deficiência. Informou também que os comentários posteriormente foram excluídos da publicação, manifestando preocupação quanto à condução do diálogo e à necessidade de combate ao capacitismo nos espaços institucionais. Durante a discussão, foram levantadas considerações acerca da diferença entre as atribuições do profissional de apoio escolar e do professor do Atendimento Educacional Especializado, ressaltando-se a necessidade de clareza quanto aos papéis de cada profissional no ambiente escolar. Também foram apresentadas experiências relacionadas ao acompanhamento de estudantes com deficiência e à importância do apoio prestado por profissionais que atuam no cotidiano escolar, contribuindo para o desenvolvimento, autonomia e participação dos alunos nas atividades educacionais. Após a chegada das representantes da Secretaria Municipal de Educação, a conselheira retomou a exposição de seus questionamentos, apresentando os fundamentos que embasaram sua manifestação e destacando sua trajetória acadêmica e de pesquisa na área da educação inclusiva. Em resposta, representantes da Secretaria esclareceram que a formação teve caráter informativo e interdisciplinar, buscando apresentar aos profissionais de apoio escolar as diretrizes da nova legislação e sua participação no processo educacional dos estudantes com deficiência. Foi destacado que a formação não teve como objetivo atribuir aos profissionais de apoio a responsabilidade pela elaboração do PEI, mas possibilitar a compreensão do instrumento e de sua contribuição na execução das estratégias previstas para o desenvolvimento dos estudantes. Na oportunidade, representantes da Secretaria Municipal de Educação esclareceram que profissionais de diferentes áreas que atuam no âmbito educacional, como assistentes sociais, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e demais integrantes das equipes multiprofissionais, possuem legitimidade para contribuir em ações formativas relacionadas às suas áreas de conhecimento e atuação, ressaltando a importância da interdisciplinaridade para a construção de uma educação inclusiva de qualidade. Também foi informado que a formação em andamento possui carga horária de 180 horas e busca qualificar os profissionais de apoio escolar, ampliando seus conhecimentos sobre inclusão, desenvolvimento dos estudantes e compreensão dos instrumentos utilizados no processo educacional. A senhora Adriana Aguiar destacou que, independentemente da atuação da conselheira Emanuelle como ativista ou pesquisadora da área, naquele contexto ela se manifestava como cidadã e moradora do município, apresentando questionamentos legítimos acerca das informações divulgadas. Ressaltou que, em sua avaliação, a resposta recebida nas redes sociais foi inadequada e que o diálogo poderia ter ocorrido de forma mais respeitosa. O conselheiro Ringo B de Jesus ponderou que a situação pode ter sido ampliada em razão da repercussão das manifestações nas redes sociais e da circulação de diferentes interpretações sobre os fatos, destacando a importância do diálogo direto entre as partes envolvidas para o esclarecimento de eventuais equívocos conceituais e institucionais. Com a palavra, a representante da Secretaria Municipal de Educação, Rosane Francisco Alves, apresentou sua trajetória profissional na área educacional, destacando sua formação acadêmica, especializações e experiência na educação especial. Relatou sua atuação na rede municipal de ensino e junto ao CEMAE, ressaltando que o trabalho desenvolvido pela equipe é pautado na interdisciplinaridade e na garantia do direito à educação inclusiva. Informou que o profissional mencionado durante a discussão integra a equipe técnica, possui formação complementar voltada à área educacional e participou da formação dentro de sua área

de competência, contribuindo para uma abordagem multidisciplinar. Rosane destacou ainda que a proposta da formação não consiste em transferir atribuições pedagógicas aos profissionais de apoio escolar, mas capacitá-los para compreender melhor as necessidades dos estudantes e colaborar adequadamente com o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores e demais profissionais da educação. Ressaltou que os profissionais de apoio devem conhecer os objetivos estabelecidos para os estudantes, contribuindo para seu desenvolvimento integral e para a efetivação das estratégias planejadas pela equipe escolar. Durante a discussão, foi reforçado o convite para que os membros do Conselho acompanhem as formações promovidas pelo CEMAE, conheçam os materiais produzidos pela equipe técnica e participem das atividades desenvolvidas junto às unidades escolares. A representante informou que o cronograma das formações será disponibilizado aos conselheiros interessados. A conselheira Dirce do Nascimento fez uso da palavra para destacar a importância da responsabilidade no uso das redes sociais, observando que manifestações públicas podem gerar repercussões jurídicas e institucionais. Ressaltou que eventuais conflitos decorrentes de publicações ou comentários devem, sempre que possível, ser solucionados por meio do diálogo e dos canais adequados, preservando-se o respeito entre todas as partes envolvidas. Encerradas as manifestações sobre o tema, a Presidente consultou os presentes quanto à existência de novos questionamentos. Não havendo outras considerações, passou-se ao próximo item da pauta, indicação de conselheiros (titular e suplente) para a representação da pessoa com deficiência visual. O Secretário Executivo informou a necessidade de regularização da representação do segmento das pessoas com deficiência visual junto ao CMDPD, em razão da vacância existente. Após discussão entre os presentes, os conselheiros comprometeram-se a encaminhar ao Secretário Executivo sugestões de nomes de possíveis candidatos aptos a representar o segmento. Ficou definido que, após o recebimento das indicações, o Secretário Executivo realizará os encaminhamentos necessários para apreciação e deliberação do colegiado, visando à recomposição da representação e à regularização da vacância existente no Conselho. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 10h20, sendo lavrada a presente ata por mim, Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na próxima reunião ordinária deste conselho. Matinhos, 04 de maio de 2026.

Assinaturas:

EMANUELLE AGUIAR ARAÚJO

ADRIANA R. AGUIAR

ROSANE FRANCISCO ALVES

KARINY ARAÚJO MUNIZ

MARLIZE F. V. FELICIANO

CHARLIE L. BARBOZA

CARLOS D. NETO

DARLENE DINIZ

JESSICA H. S. P. VIEIRA

RINGO B. DE JESUS

TAMIRES C. DE BRITO

EDMILSON A. MESQUITA

RONEI B. MENDONÇA

CRISLAINE HONORATO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

DIRCE DO NASCIMENTO

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

FÁBIO LEANDRO ARMINDO

Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Publicado por:

Fabio Leandro Armindo

Código Identificador:E982918A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDPD****RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

Dispõe sobre a declaração de vacância da representação do segmento de pessoa com deficiência visual e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.326/2022, e

CONSIDERANDO a composição do Conselho com representação dos segmentos da sociedade civil, incluindo a área de deficiência visual;

CONSIDERANDO a ocorrência de vacância da cadeira de representante titular do segmento de pessoa com deficiência visual, sem a existência de suplente para substituição;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDPD em reunião realizada na data de 04/05/2026, ATA Nº 004/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade e a representatividade do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância dos cargos de membros titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Matinhos – CMDPD, representantes do segmento de pessoas com deficiência visual.

Art. 2º Acionar os conselheiros e membros deste Colegiado para que procedam com a indicação de novos nomes para ocupar as vagas de membros titular e suplente ora declaradas vagas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 05 de maio de 2026.

CRISLAINE HONORATO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD

Publicado por:

Fabio Leandro Armindo

Código Identificador:D71A0DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2026

PORTARIA Nº 8/2026

SÚMULA: Concede férias

Marcelo Rak, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Férias de 15 (quinse) dias a Servidora LILI CORREA MACIEL, ocupante de cargo efetivo de Zelarora/Serviços Gerais, relativo ao período de aquisição entre 23/06/2025 a 22/06/2026, período de gozo compreendido entre 13/07/2026 a 27/07/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.

Em, 09 de julho de 2026

MARCELO RAK

Presidente

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:98FCA185

MUNICÍPIO DE MATO RICO**PARECER Nº 01/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO RICO**

PARECER Nº 01/2026

Conselho Municipal de Saúde de Mato Rico

Assunto: Aprovação da inclusão de medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a justificativa técnica para atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), o Conselho Municipal de Saúde de Mato Rico, em reunião ordinária/extraordinária realizada em 09/07/2026, deliberou sobre a proposta de inclusão dos medicamentos relacionados.

Considerando:

a necessidade de atualização periódica da REMUME, visando garantir o acesso da população a medicamentos essenciais; as justificativas técnicas apresentadas pela equipe responsável e/ou pela Comissão de Farmácia e Terapêutica; a observância dos princípios de universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS); a disponibilidade orçamentária e a capacidade operacional do município para aquisição, armazenamento e dispensação dos medicamentos;

Este Conselho manifesta parecer favorável à inclusão dos medicamentos constantes da proposta de atualização da REMUME, por entender que a medida contribuirá para a qualificação da assistência farmacêutica e para a melhoria da atenção à saúde da população do município.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde adote as providências administrativas necessárias para atualização da REMUME, divulgação aos profissionais de saúde e implementação dos protocolos de utilização, quando aplicáveis.

Este parecer foi aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde na reunião realizada em 09/07/2026, conforme Ata nº 05/2026.

Mato Rico 09 de julho de 2026.

ANA CRISTINA DA SILVA VEIGA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ELOISA ORNELAS TRINDADE

Secretário(a) do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:FE974ACE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 250/2026 FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 250/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
200626	Vagner da Silva Nunes	2020 2021	06072026	20	-x-
200722	Lourival dos Santos Pereira	2024 2025	13072026	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
09 de julho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D84BF446

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 251/2026 - LIC TRATAMENTO DE SAUDE JOSE HAMILTON PEREIRA

PORTARIA Nº 251/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **JOSÉ HAMILTON PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.678.885-9 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 722.827.709-00, lotado no Departamento de Obras, ocupante do cargo “ **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**”, admitido em 01/02/2006 matrícula nº 200566, licença tratamento de saúde, período de 15 dias, a **contar de 03/07/2026** – Dra. ANDREA E.S.G. DE OLIOVEIRA – CRM 63.998.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/07/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico-PR, 09 de julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6F075BFD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 252/2026 - EXONERA ASSESSOR DE DIVISÃO DE EXPOSIÇÃO E FEIRAS - BEATRIZ HENRIQUE DE MELO

PORTARIA Nº 252/2026

SÚMULA – Exonera Cargo em Comissão - “ASSESSOR DE DIVISÃO DE EXPOSIÇÃO E FEIRAS”.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **BEATRIZ HENRIQUE DE MELO**, portadora da cédula de identidade civil nº 14.871.751-6 e inscrição no CPF nº 129.827.659-42, admitida em 10/02/2026, sob matrícula nº 400878 do Cargo em Comissão de “**ASSESSOR DE DIVISÃO DE EXPOSIÇÃO E FEIRAS**”, a partir de **10/07/2026**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
09 de Julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F8E5EC50

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº77/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº77/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA LIGGA TELECOMUNICAÇÕES.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG RG. Nº 4.***.712-* – Pr. e inscrito no CPF nº 464.***.919-**, e, de outro lado, a empresa LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 65.649.511/0001-84, sucessora da empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES, anteriormente inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida Vicente Machado, nº 1001, Batel, CEP 80420-011, neste ato representada por seus representantes legais, Senhores Sócrates Gonçalves dos Reis Gomes, portador da Cédula de Identidade RG nº .353.-7 e inscrito no CPF nº 449.565-, e Paulo Celso Weigert Lobo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.018-6 e inscrito no CPF nº 597.*.349-, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 77/2021, referente à Inexistência de 02/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 2 (dois) endereço de IPv4 público (endereço válido).

Cláusula Segunda – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ E DA RAZÃO SOCIAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização dos dados cadastrais da empresa contratada, em razão da alteração da razão social e da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, passando a contratada a denominar-se LIGGA SERVIÇOS EM

TELECOM S.A., inscrita no CNPJ nº 65.649.511/0001-84, em substituição à empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, mantendo-se íntegros e inalterados o objeto do contrato, bem como todos os direitos e obrigações assumidos pelas partes.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 07 de julho de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Município de Mato Rico
Prefeita Municipal

SÓCRATES GONÇALVES DOS REIS GOMES

Ligga Serviços em Telecom S.A.
Representante Legal

PAULO CELSO WEIGERT LOBO

Ligga Serviços em Telecom S.A.
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1912C8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR FALECIMENTO DO EMPREGADO REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR FALECIMENTO DO EMPREGADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2025

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES - FASMO, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.402.912/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes/PR.

Fica formalizada a extinção do contrato de trabalho por prazo determinado em razão do falecimento do empregado público, conforme informações abaixo:

CONTRATADO	Nº MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO ÓBITO	MOTIVO
ELCIO ALBERTO RUIZ	94	MÉDICO (A) GENERALISTA	03/07/2026	Falecimento do empregado

As verbas rescisórias eventualmente devidas serão apuradas e disponibilizadas em conformidade com a legislação vigente.

EVERLLIN D C GUIGUER

Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:475ECDA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2873 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 2873 DE 08 DE JULHO DE 2026.

“Altera o Decreto Municipal nº 2.641/2026, que regulamenta o Trabalho Remoto no âmbito do Município de Morretes, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto Municipal nº 2.641/2026, que regulamenta o Trabalho Remoto.

Art. 2º. Alteram-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.641/2026, que regulamenta o Trabalho Remoto, para que passe a constar as seguintes redações:

Art. 3º. O servidor público municipal poderá ser submetido ao regime de trabalho remoto mediante Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, após regular instrução de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de sua lotação.

§ 1º A concessão do regime de trabalho remoto dependerá da compatibilidade das atribuições do cargo com a execução das atividades de forma não presencial e do interesse da Administração, cabendo à Secretaria Municipal de lotação analisar a conveniência administrativa, a necessidade do serviço e o interesse público, emitindo manifestação fundamentada.

Art. 3º. Acrescenta-se dispositivo ao art. 3º do Decreto Municipal nº 2.641/2026, para que passe a constar a seguinte redação:

§ 3º Concluída a instrução do processo administrativo e verificado o atendimento dos requisitos previstos neste Decreto, a Secretaria Municipal de lotação encaminhará o processo administrativo à Secretaria Municipal de Governo para análise final e submissão ao Chefe do Poder Executivo, a quem competirá decidir acerca da concessão do regime de trabalho remoto, formalizando-se o deferimento por meio de Portaria.

Art. 4º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.641/2026 permanecem inalteradas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:95DD919B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2874 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 2874 DE 08 DE JULHO DE 2026.

“Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Morretes, Estado do Paraná, nomeia seus membros, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo, saudável e digno da população morretense;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Morretes/PR, o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar as ações e políticas públicas destinadas à promoção e proteção dos direitos e do bem-estar da população idosa local.

Art. 2º – Compete ao Comitê Municipal:

- I – Promover a integração de programas, projetos, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
- II – Acompanhar a implantação, execução e monitoramento do plano de ação municipal vinculado ao Programa Estadual;
- III – Auxiliar na operacionalização local do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI) e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
- IV – Identificar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual as demandas, diagnósticos e relatórios da situação da pessoa idosa em Morretes;
- V – Participar das capacitações e eventos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual.

Art. 3º – O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da política da pessoa idosa no município, que prestará o suporte técnico e administrativo necessário para o seu pleno funcionamento.

Art. 4º – Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa em Morretes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

Suplente: Clodoaldo Tonetti

b) Da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucymara Jorge de Souza

Suplente: Poliana Tonetti de Araújo

c) Da Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Darcicly de Souza Junqueira

Suplente: Adrielli Urban Ribeiro

d) Do Setor Municipal de Cultura:

Titular: Larissa Tonetti

Suplente: Julia Moretti Pereira

II – Representantes da Sociedade Civil e Rede Parceira:

a) Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI):

Titular: Raphaela Biudes da Luz Costa

Suplente: Creuza Marlene Pacheco

b) Da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos (ATICA):

Titular: Marise de Fatima Biscotto

Suplente: Balduino Delaci Biscotto

c) Do Grupo MIMO (Melhor Idade de Morretes):

Titular: Miriam Petersen Luciano

Suplente: Leodete Veiga da Cunha

d) Da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e Famílias:

Titular: Maria Victoria da Cruz

Suplente: Antonia Jurema da Rosa

§ 1º – Diante da realidade demográfica e institucional do município, o Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, organizações religiosas ou especialistas para participar de reuniões específicas na condição de membros consultivos, sem direito a voto.

Art. 5º – O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela sua Coordenação.

Art. 6º – O Comitê apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) o relatório de monitoramento do Plano de Ação local para fins de transparência e controle social.

Art. 7º – As funções dos membros do Comitê Municipal não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabrielle Ferreira Petersen

Código Identificador:7CC67378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2875 DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 2875 DE 09 DE JULHO DE 2026

Ementa: Institui o Comitê de Gestão e Monitoramento de Procedimentos Internos (CGMPI) do Município de Morretes, define sua composição, estabelece suas competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de aprimorar a **gestão pública municipal**, buscando a máxima eficiência, a transparência e a estrita coerência das práticas administrativas com as políticas públicas estabelecidas;

CONSIDERANDO a relevância de **monitorar a execução de procedimentos internos** e o rigoroso cumprimento dos prazos de planejamento, a fim de assegurar que a respectiva execução se realize em **prazos hábeis**, prevenindo atrasos e ineficiências;

CONSIDERANDO que a instituição de um **Comitê Gestor Municipal** é o instrumento formal e adequado para o acompanhamento sistemático dos atos de planejamento e da execução dos procedimentos internos padronizados;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Gestão e Monitoramento de Procedimentos Internos** (CGMPI) do Município de Morretes, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O CGMPI tem por **objeto** o monitoramento contínuo da execução de procedimentos internos e o acompanhamento do cumprimento dos prazos de planejamentos estabelecidos, com vistas a garantir que a respectiva execução seja realizada em tempo oportuno e eficaz.

Art. 3º O Comitê tem por **finalidade** precípua garantir a coerência das práticas de gestão com as políticas públicas, bem como promover a eficiência, a eficácia e a transparência na aplicação dos recursos e na condução dos processos de trabalho.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CGMPI será composto por 5 (**cinco**) **membros**, designados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores públicos municipais de reconhecida capacidade técnica e experiência em gestão pública, para mandato anual, permitida a recondução por igual período.

§ 1º O Comitê será composto no mínimo 05 (cinco) membros, nos seguintes termos:

I – Presidente, que será a coordenadora dos trabalhos e representante do Comitê:

Sra. LOISLA RIBEIRO, matrícula 515088.

II – Membros, sendo:

Sr. GIOVANI VARGAS GOMES, matrícula 515151

Sra. ROSENILDA DE SOUZA VIEIRA RIBEIRO, matrícula 115700

Sr. WILLIANS ZACARIAS FERREIRA, matrícula 115641

Sra. MARCELA PETENUSSO, matrícula 515154

§ 2º O comitê contará com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º Os trabalhos do comitê contarão com o apoio do controlador geral.

§ 4º Em caso de vacância da função de membro, o Prefeito Municipal designará novo servidor para completar o mandato restante.

§ 5º A função de membro do CGMPI é considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional ou gratificação.

Art. 5º O CGMPI reunir-se-á ordinariamente [PERIODICIDADE, ex: mensalmente] e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples de seus membros, devendo ser registradas em ata.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS

Art. 6º Compete ao Comitê de Gestão e Monitoramento de Procedimentos Internos (CGMPI), no âmbito de sua atuação:

I - Quanto ao Planejamento e Normatização:

a) **Estabelecer Diretrizes:** Definir as orientações gerais e a metodologia para a criação, revisão e padronização dos procedimentos internos do Município, tomando como premissas o resultado de curso, capacitações e treinamentos disponibilizados aos servidores municipais, como meio de implantação de seus resultados práticos, técnicos e operacionais;

b) **Aprovar Normas e Manuais:** Analisar e aprovar manuais de rotinas internas, fluxogramas e procedimentos de controle, visando a organização das atividades e a segurança na execução dos trabalhos;

c) **Fomentar a Governança:** Analisar e propor medidas para garantir a estrita coerência das práticas de gestão com as políticas públicas e incentivar a aplicação das melhores práticas de governança, boas práticas em gestão pública e *compliance*.

II - Quanto ao Acompanhamento e Execução:

a) **Monitorar a Execução:** Acompanhar a implementação e a execução dos planos de ação e dos procedimentos padronizados em todas as Secretarias e órgãos municipais;

b) **Analisar Dados e Resultados:** Analisar os dados de desempenho e discutir os encaminhamentos dos casos, utilizando sistemas de informação para monitorar a aplicação das recomendações e iniciativas de aprimoramento;

c) **Articular Intersetorialmente:** Promover a integração e a coordenação entre diferentes Secretarias e entidades envolvidas, visando a execução eficiente e harmônica das políticas e procedimentos.

III - Quanto à Avaliação e Controle:

a) **Avaliar Sistemáticamente:** Realizar a avaliação regular e constante da ação governamental e dos resultados alcançados com a padronização e otimização dos processos;

b) **Identificar Necessidades:** Propor ajustes, correções e novos procedimentos diante de não conformidades, gargalos operacionais ou para a melhoria contínua da gestão;

c) **Prestar apoio ao Controle Interno:** Colaborar ativamente com a manutenção e o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno Municipal, servindo como ferramenta de apoio estratégico à alta gestão e aos órgãos de fiscalização;

IV - Quanto ao Monitoramento:

a) **Informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:** Realizar a coordenação do atendimento das solicitações relativas aos questionários de Avaliação de Atuação Governamental, coordenando os prazos e respostas de cada uma das áreas que forem requisitadas.

b) **Planejamento Municipal:** Coordenando reuniões periódicas de avaliação e monitoramento da execução do PPA – Plano Plurianual e PCA – Plano de Contratações Municipal.

Art. 7º Constitui **competência funcional específica** do CGMPI **notificar** formalmente as Secretarias Municipais que incorrerem no descumprimento dos prazos previstos em leis, regulamentos e/ou aqueles expressamente indicados em processos administrativos.

§ 1º A notificação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser acompanhada de relatório circunstanciado, solicitando-se a apresentação de justificativas e a indicação de plano de ação para a imediata regularização do procedimento.

§ 2º Cópia da notificação e do relatório deverão ser encaminhadas, simultaneamente, ao Secretário Municipal responsável pela pasta e ao Chefe do Poder Executivo, para ciência e adoção das providências cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade, se for o caso.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal têm o dever de prestar o apoio técnico, logístico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do CGMPI, fornecendo as informações e documentos solicitados no prazo estabelecido pelo Comitê.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante parecer prévio do Comitê.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 09 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:8B64AE22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CGM Nº 001/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA CGM Nº 001/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

“Instaura Tomada de Contas Especial, constitui Comissão Especial de Tomada de Contas e dá outras providências.”

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que atribuem ao Sistema de Controle Interno a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, no âmbito do Inquérito Civil nº MPPR-0092.25.000286-9, que recomenda ao Município de Morretes determinar aos órgãos de controle interno a realização de Tomada de Contas Especial e rigorosa fiscalização sobre os recursos públicos repassados à Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná – ADETUR Litoral, referentes ao Carnaval de 2025 e à 39ª Festa Feira de Morretes;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 370/2026, da Procuradoria Geral do Município, que encaminhou a esta Controladoria Geral do Município a referida Recomendação Administrativa para adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar a regular aplicação dos recursos públicos, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da proteção ao patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada **Tomada de Contas Especial**, destinada à apuração da regularidade da aplicação dos recursos públicos municipais repassados à Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná – ADETUR Litoral, referentes ao Carnaval de 2025 e à 39ª Festa Feira de Morretes, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica constituída a **Comissão Especial de Tomada de Contas**, responsável pela condução dos trabalhos, que deverão iniciar imediatamente após a publicação desta Portaria, adotando, desde logo, todas as providências necessárias à regular instrução do processo administrativo, composta pelos seguintes servidores:

I – João Luís Miranda, Controlador Geral do Município – Presidente;
II – Augusto Carvalho de Paula, Assistente Administrativo – Membro;
III – Luciano Alves, Assistente Administrativo – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Tomada de Contas:

I – requisitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a terceiros, quando necessário;

II – realizar diligências, inspeções, vistorias e demais procedimentos indispensáveis à instrução dos trabalhos;

III – examinar a documentação contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e fiscal relativa aos recursos públicos objeto da apuração;

IV – verificar a efetiva execução dos serviços contratados, confrontando-os com os pagamentos realizados e com os documentos comprobatórios apresentados;

V – analisar a existência, adequação e suficiência das pesquisas de mercado e a compatibilidade dos preços praticados;

VI – identificar eventuais irregularidades, apontar os responsáveis e quantificar eventual dano ao erário, quando constatado;

VII – assegurar, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa aos interessados;

VIII – elaborar Relatório Final conclusivo contendo os procedimentos realizados, as evidências obtidas, os achados, as conclusões e as recomendações pertinentes.

Art. 4º Todos os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar integral colaboração à Comissão Especial de Tomada de Contas, disponibilizando, no prazo estabelecido, documentos, processos administrativos, prestações de contas, informações e quaisquer outros elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão Especial deverá concluir os trabalhos no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade instauradora.

Art. 6º A presente Tomada de Contas Especial será autuada em processo administrativo próprio, no qual serão juntados, em ordem cronológica, todos os documentos, informações, manifestações, diligências, provas produzidas, atas, despachos, relatórios e demais atos praticados pela Comissão Especial de Tomada de Contas, assegurando-se a adequada instrução processual, a rastreabilidade dos atos e a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, a Comissão Especial de Tomada de Contas apresentará Relatório Final ao Senhor Prefeito Municipal para ciência, adoção das providências administrativas que entender cabíveis e posterior remessa ao Ministério Público do Estado do Paraná, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2026.

Art. 8º Os casos omissos e as situações supervenientes relacionadas à execução desta Portaria serão decididos pelo Controlador Geral do Município, observada a legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 09 de julho de 2026.

JOÃO LUÍS MIRANDA

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Gabrielle Ferreira Petersen

Código Identificador:599064A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8986 DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8986 DE 08 DE JULHO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenadora de Promoção ao Turismo, DAS - 3, Sra. Larissa Tonetti, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 08/07/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de julho de 2026, a Sra. Larissa Tonetti, para o cargo de Coordenadora de Promoção ao Turismo, DAS - 3, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CPF nº 073.XXX.XXX-16 e RG nº 10.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabrielle Ferreira Petersen

Código Identificador:4533AD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8987 DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8987 DE 09 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exoneração do Sr. George Wallace Costa, do cargo de Diretor de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados, DAS - 2, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/07/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 09 de julho de 2026, o Sr. George Wallace Costa, do cargo de Diretor de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados, DAS - 2, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 872.XXX.XXX-15 e RG nº. 4.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabrielle Ferreira Petersen

Código Identificador:EA0AF4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8988 DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8988 DE 09 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exoneração da Sra. Alinilce Pavan da Silva, do cargo de Coordenadora de Fluxo, DAS - 3, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 09/07/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 09 de julho de 2026, a Sra. Alinilce Pavan da Silva, do cargo de Coordenadora de Fluxo, DAS - 3, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, CPF nº 110.XXX.XXX-41 e RG nº. 13.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabrielle Ferreira Petersen

Código Identificador:9EED1908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8989 DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8989 DE 09 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exoneração da Sra. Maria Eduarda Fidelis Pedroso, do cargo de Assessor de Fazenda e Orçamento, DAS - 4, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 09/07/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 09 de julho de 2026, a Sra. Maria Eduarda Fidelis Pedroso, do cargo de Assessor de Fazenda e Orçamento, DAS - 4, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF nº 136.XXX.XXX-66 e RG nº. 13.XXX.XXX-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabrielle Ferreira Petersen

Código Identificador:D6BBAA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 – ID Nº 155/2025
CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A
EMPRESA LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 – ID Nº 155/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. **Adriana Assumpção**, brasileira, portadora do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ nº 08.111.496/0001-82, sediada na cidade de Antonina, neste ato representada pelo Sr. Denilson Martins Costa, **brasileiro**, portador (a) da carteira de identidade nº 2.XXX.XXX-0, inscrito (a) no CPF nº 597.XXX.XXX-X9, residente e domiciliado em Rua Valle Porto, nº 33, Bairro Centro, CEP 83.370-000, Município de Antonina-PR.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato

Administrativo nº 038/2025 – ID Nº 155/2025, cujo objeto é o “**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Águas de Março, conforme projeto executivo e especificações técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**”, oriunda da Concorrência eletrônica nº 05/2025, firmam o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Será acrescido ao contrato administrativo nº 038/2025. Tabela segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – COM O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

O valor total do Contrato Administrativo, com o acréscimo quantitativo de R\$ 176.347,13 (cento e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e treze centavos), passará de R\$ 707.918,24 (setecentos e sete mil, novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 884.265,37 (oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), em conformidade com o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Embora o valor total do contrato tenha sido computado considerando o quantitativo original, as quantidades não correspondem ao montante original devido a utilização do saldo até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo do aditivo de acréscimo quantitativo, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.365.0220.1003 - CONSTRUCAO - AMPLIACAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PME - META 18 - ESTRATEGIA 208 O 06.002.12.365.0220.1003.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 1009

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 038/2025 – ID 155/2025, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 1 de julho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

DENILSON MARTINS COSTA

Logística Edificações EIRELI

Publicado por:

Renan Luiz Frago

Código Identificador:D181A54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – TERMO Nº 43/2026

CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina/PR, CNPJ nº 75.827.204/0001-08.

CREDENCIADA: Alex Rubens dos Santos e Cia Ltda, CNPJ nº 11.454.902/0001-14.

OBJETO: Prestação de serviços de oficina mecânica e fornecimento de peças para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal

(veículos leves e pesados, máquinas, motocicletas, vans, micro-ônibus e ônibus).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 012/2026.

VALORES: Remuneração baseada em horas técnicas fixadas (conforme categorias, com valores variando de R\$ 83,27 a R\$ 189,39/hora) e peças de reposição via cotação prévia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Assaí/PR

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:220FFE7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – TERMO Nº 44/2026

CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina/PR, CNPJ nº 75.827.204/0001-08.

CREDENCIADA: V. Barbosa Coml. de Lubrificantes Ltda – ME, CNPJ nº 04.518.620/0001-78.

OBJETO: Prestação de serviços de oficina mecânica e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal (veículos leves e pesados, máquinas, motocicletas, vans, micro-ônibus e ônibus).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 012/2026.

VALORES: Remuneração baseada em horas técnicas fixadas (ex: de R\$ 83,27 a R\$ 189,39, conforme categoria) e peças mediante cotação prévia. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Assaí/PR

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:916CB072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2026 Nº PROC. ADM. 70/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 09/07/2026 08:08

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/07/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 22/07/2026 08:30

INÍCIO DISPUTA: 22/07/2026 08:35

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 704.880,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova América da Colina/Pr

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D3d_N%2FhYiOoU4eWSAidBq3L9JrT%2FxdXyARBuyfXl07x%2FoS0c0j2z77fVnRGcBn4zemQzm7eX2pPbLesRhfsDoPdhlgzg1a3yGXglSQGbH5Y%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:099D832E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO NO: 63/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO No: 63/2026

CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO No: 07/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO:

- O regular processamento do certame em epígrafe, destinado ao credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de oficina mecânica e fornecimento de peças para a manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal;
- O resultado do julgamento da fase de habilitação, que declarou habilitada a empresa V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA (CNPJ no 04.518.620/0001-78);
- O decurso do prazo recursal sem interposição de recursos, conforme consignado nos autos;
- A regularidade de todos os atos procedimentais praticados pelo Agente de Contratação; RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Chamada Pública / Credenciamento no 07/2026, Processo Administrativo no 63/2026, declarando como apta para o credenciamento a empresa:

Razão Social CNPJ

V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA 04.518.620/0001-78

Art. 2º. Autorizar a convocação da empresa supra para a assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos e condições estabelecidos no edital do certame.

Art. 3º. Publique-se este Termo de Homologação nos meios oficiais de comunicação do Município para que produza seus efeitos legais.

Nova América da Colina, 09 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:0CD6FE60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 44/2026

DECRETO Nº 44/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da comissão organizadora da EXPONAC 2026, em comemoração da emancipação política do 66º aniversário do município de Nova América da Colina e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da EXPONAC 2026, evento comemorativo ao 66º aniversário do Município de Nova América da Colina, que será realizada no mês de julho de 2026.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá a finalidade de planejar, coordenar, organizar e executar todas as ações necessárias à realização do evento, bem como promover atividades sociais, culturais e recreativas que integrem a comunidade local.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Carlos Eduardo Silva – Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
- **Vice-Presidente:** Sirlene Pio – Chefe da Divisão de Cultura
- **Tesoureira:** Josiane Luiz – Gestora Municipal de Convênios

- **Secretário:** Kassio Alexandre da Silva Basso - Secretário de Administração e Planejamento e Elisangele Adriana Soares Neves – Secretária Municipal de Assistência Social
- **Supervisor Geral:** Rodrigo de Oliveira David – Controle Interno do Município e Mayara Gabriela Milleo Corsi Bittencourt – Procuradora Geral do Município

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá solicitar apoio logístico, financeiro, técnico e operacional das secretarias e departamentos municipais, visando à plena realização do evento.

Art. 5º A Comissão deverá atuar com responsabilidade, transparência, ética e zelo pelo patrimônio público, atendendo às orientações da Administração Municipal e dos órgãos de controle.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina, 09 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:4430AC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 022/2026

CONTRATO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná – CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

§ 1º - Em consulta dos preços médios dos combustíveis, efetuada pelo fiscal de contratos do município, apurou-se que os valores propostos pela contratada estão dentro dos parâmetros praticados pelo mercado atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 01 – Diesel S10 – Quantitativo restante = **119.025,05 litros** - Passando o valor unitário de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) para R\$ 5,99 (cinco reais e nove centavos).

Item 02 – Diesel S500 – Quantitativo restante = **97.179,992 litros** - Passando o valor unitário de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos) para R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos).

Item 03 – Gasolina Comum – Quantitativo restante = **59.402,940 litros** - Passando o valor unitário de R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) para R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica suprimido do contrato original o valor de **R\$ 61.083,81 (sessenta e um mil oitenta e três reais e oitenta e um centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2026.

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:B98D87FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4090/2026

DECRETO Nº 4090/2026

DATA: 09/07/2026

Súmula: Regulamenta o acompanhamento tempestivo, verificação e registro das citações e intimações eletrônicas encaminhadas aos sistemas oficiais, em que é parte o Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o DESPACHO - 563/26 – GCFAMG no PROCESSO nº - 408054/25 em trâmite perante o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

DECRETA

Art. 1º Instituir a rotina obrigatória de acompanhamento, verificação e registro das citações, intimações e demais comunicações processuais encaminhadas via sistemas oficiais (Domicílio Judicial Eletrônico - DJe/DJEN, e-Proc, PJe, Projudi, entre outros).

Art. 2º A verificação nos sistemas processuais oficiais deverá ser realizada de **forma diária e ininterrupta**, preferencialmente no primeiro e no último expediente do dia.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores, ocupantes do cargo de advogado efetivos do Município, para a execução da rotina:

a) Procurador - Chefe (cadastrado nos sistemas):

Caroline May Dal Molin, inscrita na OAB/PR 46812, Matrícula nº 12201-1;

b) Procuradores:

Douglas Copetti, inscrito na OAB/PR 65529, Matrícula nº 15441-3;
Sílvia Lara Duarte Pagnoncelli, inscrita na OAB/PR 34228, Matrícula nº 11561-1.

Art. 4º O procedimento diário de acompanhamento seguirá as seguintes etapas:

* **I.** Acessar diariamente todos os sistemas oficiais em que a instituição possui cadastro.

* **II.** Acompanhar diariamente o painel do procurador nos sistemas, acompanhando cada prazo aberto para cumprimento de processos em que é procurador.

* **III.** Realizar a leitura ou leitura automática.

* **IV.** Extrair as guias, prazos e documentos e encaminhá-los formalmente aos responsáveis pela condução do processo.

Art. 5º As consultas no Domicílio Judicial Eletrônico do Município, ferramenta que concentra num único local todas as comunicações pessoais de processos emitidas pelos tribunais brasileiros, serão consultados através do token do município pelo Procurador - Chefe nomeado através de Portaria.

Art. 6º O Procurador – Chefe receberá as citações via sistemas judiciais e encaminhará via habilitação no sistema as ações novas de acordo com as competências existentes já entre os procuradores/advogados efetivos do Município. Em caso de férias ou afastamentos legais o Procurador - Chefe designará no sistema o substituto.

Art. 7º Os prazos processuais começam a correr conforme as regras estabelecidas pela Lei nº 11.419/2006 e pelo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), sendo de responsabilidade dos designados em cada processo a observância rigorosa da data de ciência ou visualização no sistema.

Art. 8º Casos excepcionais, instabilidades sistêmicas ou dúvidas quanto ao teor da intimação deverão ser reportados imediatamente à chefia imediata ou autoridade competente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:0F2269D7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA, DO PROGRAMA SIMASE – SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

CERTIFICADO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

Nº 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Prata do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (SINASE), a Lei Municipal nº 1.715/2022, a Resolução nº 002/2022 – CMDCA/NPI/PR e a Resolução CMDCA nº 016/2026;

CERTIFICA que o programa abaixo identificado encontra-se regularmente inscrito neste Conselho Municipal:

Programa: SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Órgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu – Órgão Gestor.

Modalidades de Atendimento Inscritas:

Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (P-02);

Prestação de Serviços à Comunidade – PSC (P-05);

Liberdade Assistida – LA (P-06).

A presente inscrição comprova que o referido programa atende às normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e às demais normas aplicáveis, estando apto à execução das ações socioeducativas em meio aberto no Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

Este Certificado é expedido para fins de comprovação da inscrição do Programa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A presente inscrição tem validade de **2 (dois) anos**, conforme artigo 19 da Resolução nº 002/2022 – CMDCA/NPI/PR.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de julho de 2026.

NIQUELI DUARTE

Presidente CMDCA/NPI/R

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DD9FE9F9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2026 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA SIMASE –
SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 016/2026

Súmula: Dispõe sobre a renovação da inscrição do programa SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);
Considerando a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (SINASE);
Considerando a Lei Municipal nº 1715/2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, especialmente o artigo 22;
Considerando a Resolução nº 002/2022 CMDCA/NPI/PR, que dispõe sobre regras e critérios para concessão do Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Prata do Iguaçu – Pr;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de julho de 2026, conforme Ata 005/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição do programa SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 2º - Conforme artigo 19 da Resolução nº 002/2022 – CMDCA/NPI/PR, a presente inscrição tem validade de 2 (dois) anos.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de julho de 2026.

NIQUELI DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D8C13530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - PORTARIA Nº 76/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paicandu - Paraná

ERRATA
PORTARIA nº 76/2026

SÚMULA- Conceder férias a servidora Sra. MARCIA GUIMARÃES PEREIRA, e dá outras providências.

O Sr. Michael Brustulin, Presidente da Câmara Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Onde se lê:

Art- 1º - Concede 10 (dez) dias de gozo de férias, para iniciar-se em 15 de julho de 2026 à 24 de julho de 2022, a Sra. Marcia Guimarães Pereira, portadora da cédula de identidade RG nº *.**1.05*-* SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº ***.309.21*-* **, ocupante do Cargo Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 à 31 de março de 2025.

Leia-se:

Art- 1º - Concede 10 (dez) dias de gozo de férias, para iniciar-se em 15 de julho de 2026 à 24 de julho de 2026, a Sra. Marcia Guimarães Pereira, portadora da cédula de identidade RG nº *.**1.05*-* SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº ***.309.21*-* **, ocupante do Cargo Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 à 31 de março de 2025.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 07 de julho de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:FA73DCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 199/2026

DECRETO Nº 199/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI do Município de Paicandu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que instituem e regulamentam o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 198/2026, que criou o Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;

CONSIDERANDO as indicações dos órgãos e entidades que integram o Comitê;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI do Município de Paicandu, conforme a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Bianca Aparecida Piovezan
Suplente: Sônia Guedes Viana

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carlos Henrique Doce Pazin
Suplente: Sirlene Vassellai Rosario

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Paula de Oliveira Ferreira
Suplente: Maria Madalena Raimundo

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

Titular: Carlos Antônio Batista
Suplente: Maria Aparecida Miranda da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Titular: Kedilly Todon
Suplente: Ricardo Batista

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:

Titular: Roseli Chem

Suplente: Adélia Jacinto Pereira

Representante de entidades da sociedade civil ligadas à pessoa idosa:

Titular: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira

Suplente: Márcia Celestino Passos Siqueira

Art. 2º Compete aos membros nomeados planejar e acompanhar as ações do Programa, definir metas anuais e indicadores de monitoramento, articular parcerias com entidades, ONGs e empresas locais, elaborar relatórios semestrais ao CMDPI e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, e promover campanhas de sensibilização e inclusão social da pessoa idosa, nos termos do Decreto Municipal nº 198/2026.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paiçandu, 08 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu - PR

Publicado por:

Alan de Souza Miranda

Código Identificador:EFE97F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026 - CHAPEPAR
INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO DE CHAPEUS
LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026**DISPENSA Nº 20/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CHAPEPAR INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO DE CHAPEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 75.254.268/0001-59.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPÉUS a favor da empresa CHAPEPAR INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO DE CHAPEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 75.254.268/0001-59, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Modelo: Chapéu Juta Australiana – FLEX Tipo: Customizado sem forro na aba, com 1 demão de resina, matéria-prima Brasileira, sustentável e biodegradável. Com faixa azul, em tecido bordado, com 02 logomarca.	UNID	150	R\$ 27,90	4.185,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.185,00

VALOR: R\$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais).**VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.**

Paiçandu, 09 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:579F91C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº
997/2026

A Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 19.005, de 18 de fevereiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação das empresas e prestadores de serviços credenciados no **Credenciamento nº 002/2025 – Processo nº 16646/2025**, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em manutenção automotiva, visando ao cadastramento de prestadores de serviços para manutenção mecânica, elétrica, preventiva e corretiva, assistência técnica e serviços de socorro destinados à frota oficial do Município de Palmeira – PR.

Empresas e prestadores credenciados:

- CLAUDIO JOSE HASS LTDA;
- ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN;
- TRATOR VALLY;
- LUANA TAINARA SCHEIDT LTDA;
- RODRIGO WTIKOUSKI;
- CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL;
- TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA;
- MARCIO JOSE CRUCHELSKI;
- TORMAK LTDA (27.303.022 EMERSON DA SILVA);
- MARCELO AMARAL LUCAS LTDA;
- VICENTE CZAR.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas perante a Comissão de Contratação, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134 – Centro – CEP: 84.130-000 – Palmeira/PR, em dias úteis, das 8h às 17h, pelo telefone (42) 3909-5014.

09 de julho de 2026

OSMAIR LEDERER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Denise Baggio

Código Identificador:317E8023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52.2026

O Município de Palmeira torna público que às **10:00 do dia 22/07/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de TESTES PSICOLÓGICOS.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

09 de julho de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Eduarda Ratko Jantara

Código Identificador:CCB5B3D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.06.2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 18.178 de 15/04/2026, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 18.030 de 13/02/2025, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 – DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos de cozinha sem ônus.

2.2- Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2026

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2026

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.

DATA LIMITE PARA ENTREGA: 21/08/2026

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA

A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.

DATA: 21/08/2026

HORÁRIO: 09h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2- Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 – RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de SANTA BÁRBARA

QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO
01 (UM)	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM ALTA PRESSÃO PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS GRELHAS 30x30 CM EM FERRO FUNDIDO COM REGISTRO E MANGUEIRA DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP GARANTIA: 6 MESES, PATRIMÔNIO: 31560
01 (UM)	FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHAR 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL. CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 °C A 200 °C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA. ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 °C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. - ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA: 407 MM COMPRIMENTO: 794 MM ALTURA: 1310 MM PESO: 65 KG POTÊNCIA: 100.957 BTU/H CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558 PILOTO 0,016 TOTAL = 2,248 KG/H – GLP. PATRIMÔNIO: 31602
01 (UM)	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX.

	DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150 FRENTE (MM) 430 PROFUNDIDADE (MM) 560 PESO LÍQUIDO (KG) 19,30 POTÊNCIA (CV) 1 CAPACIDADE (L) 19 ROTAÇÃO (RPM) 3410 JARRO AÇO INOX TAMPA POLIETILENO LAMINAS AÇO INOX COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. PATRIMÔNIO: 31548
01 (UMA)	MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS. PATRIMÔNIO: 31514
01 (UMA)	MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS. PATRIMÔNIO: 31517
01 (UMA)	SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA) MOTOR: 3/4 HP - MONOFÁSICO POTÊNCIA: 560W CONSUMO: 0,56 KW/H ALTURA DO CORTE: 21CM COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M DIMENSÕES MESA: 47X53CM ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM GARANTIA DE 6 MESES. PATRIMÔNIO: 31551
01 (UM)	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), DRENO FRONTAL, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS E PRESERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES NATURAIS DOS ALIMENTOS. FAIXA -18°C A -22°C, E REFRIGERADOR +1°C A +8°C; ISOLAÇÃO COM POLIURETANO; GÁS REFRIGERANTE R-134A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO ELETRÔNICO. RODÍZIOS REFORÇADOS. COR: BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V. PINTURA EPOXI. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. PATRIMÔNIO: 31461
01 (UM)	CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL. CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG. PATRIMÔNIO: 31464
01 (UMA)	BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA DE 12 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EPOXI, CUBA EM INOX, SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE COM 10 OPÇÕES. PATRIMÔNIO: 31476

8 – VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasse financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 – MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **21/08/2026 09h00min.**, mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 - Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2 - Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

12.3 - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I – cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;
 - II – cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria da entidade;
 - III – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando a existência da entidade há, no mínimo, 01 (um) ano;
 - IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
 - VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - VII – Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
 - VIII – Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
 - IX – quando aplicável, certificado ou registro de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, emitido pelo Ministério da Justiça;
 - X – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, contendo nome completo, endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - XI – cópia de documento que comprove o funcionamento da organização da sociedade civil no endereço declarado, tais como conta de consumo, contrato de locação, termo de cessão de uso ou documento equivalente;
 - XII – declaração do representante legal da entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - XIII – declaração do representante legal da entidade acerca da existência de instalações, estrutura física, recursos humanos e demais condições necessárias à execução do objeto proposto, ou da capacidade de disponibilizá-las durante a vigência da parceria;
 - XIV – declaração da entidade informando o número de famílias agricultoras associadas e a estimativa de famílias diretamente beneficiadas pela execução do objeto.
- F.2.** Para fins de avaliação técnica dos Planos de Trabalho apresentados, serão observados os seguintes critérios:
- Número de famílias agricultoras diretamente beneficiadas pela execução do objeto – até 5 pontos;
 - Estrutura física disponível e adequada para instalação e utilização dos equipamentos – até 5 pontos;
 - Capacidade de gestão, organização e operação dos equipamentos disponibilizados – até 5 pontos;
 - Impacto esperado para o fortalecimento da agricultura familiar local e para a agregação de valor à produção agrícola – até 5 pontos;
 - Histórico de atuação da entidade na comunidade ou localidade objeto do chamamento público – até 5 pontos.
- Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos.
- F.3.** Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- I – maior número de famílias agricultoras diretamente beneficiadas;
 - II – maior número de associados ativos;
 - III – maior tempo de constituição da entidade;

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

F.4. A Administração Pública poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à análise da habilitação.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:

I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.

II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).

III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.

IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).

V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA ESTIMADO

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	10/07/2026
Impugnação do edital	10/07/2026 a 30/07/2026
Apresentação e envio das propostas	21/08/2026 as 09hrs
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	01/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	02/09/2026
Apresentação de recurso	14/09/2026
Divulgação do resultado final	15/09/2026

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 03 de julho de 2026.

OSMAIR LEDERER MARIA EDUARDA RATKO JANTARA
Preside Membro

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Cargo:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Chamamento Público nº:

Localidade/Região:

Vigência:

Objeto:

3. OBJETO

Implementação e fortalecimento da agricultura familiar por meio da utilização coletiva dos equipamentos cedidos pelo Município de Palmeira, destinados ao processamento, beneficiamento, armazenamento, preparação e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar.

4. JUSTIFICATIVA

Descrever a realidade da comunidade atendida, as necessidades identificadas, o número de famílias beneficiadas e os resultados esperados com a utilização dos equipamentos.

5. PÚBLICO BENEFICIADO

Número de associados:

Número estimado de famílias beneficiadas:

Número estimado de pessoas beneficiadas:

Comunidades/localidades atendidas:

6. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover o fortalecimento da agricultura familiar da região atendida.

Objetivos Específicos:

- Ampliar oportunidades de beneficiamento da produção;
- Agregar valor à produção rural;
- Incentivar a comercialização;
- Promover integração entre agricultores;
- Estimular ações de capacitação e empreendedorismo rural.

7. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Relacionar os equipamentos cedidos e respectivos patrimônios municipais.

8. PLANO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ação	Prazo
Instalar os equipamentos recebidos	Organização e adequação do espaço físico	Até 30 dias
Disponibilizar os equipamentos aos associados	Regulamentação interna de uso	Até 60 dias
Realizar atividades de processamento de alimentos	Utilização contínua pelos agricultores	Durante toda a vigência
Promover capacitações e eventos	Cursos, oficinas e treinamentos	Conforme cronograma
Resultado Esperado	utilização coletiva dos equipamentos pelos agricultores familiares; melhoria das condições de processamento e manipulação dos alimentos; aumento da agregação de valor à produção agrícola; fortalecimento da organização comunitária; ampliação das oportunidades de geração de renda; incentivo à permanência das famílias no meio rural.	

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Demais Meses
Recebimento dos equipamentos	x			
Instalação e organização do espaço	x	x		
Utilização pelos agricultores		x	x	x
Capacitações e eventos		x	x	x

10. INDICADORES DE RESULTADO

- Número de famílias atendidas;
- Número de utilizações dos equipamentos;
- Quantidade de cursos, oficinas ou eventos realizados;
- Ampliação da produção beneficiada;
- Conservação dos bens públicos cedidos;
- Satisfação dos beneficiários.

11. RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

- Utilizar os equipamentos exclusivamente para as finalidades previstas;
- Zelar pela guarda e conservação dos bens;
- Permitir fiscalização e vistorias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- Apresentar relatórios de execução quando solicitado;
- Comunicar imediatamente qualquer dano, extravio ou irregularidade.

12. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações constantes neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que a entidade possui condições de executar o objeto proposto, comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 10.764/2016 e demais normas aplicáveis.

Local e Data: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**Minuta – Termo de Colaboração**

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e **OSC**.

OMUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2026 tem por objeto a Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de SANTA BÁRBARA.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
- b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
- k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:68D63EAC

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.394, DE 09 DE JULHO DE 2026 - INSTITUI O
PROGRAMA “REMÉDIO EM CASA”, DESTINADO À
ENTREGA DOMICILIAR GRATUITA DE MEDICAMENTOS
DE USO CONTÍNUO A PACIENTES IDOSOS, COM
DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORES DE DOENÇAS
CRÔNICAS

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Remédio em Casa”, destinado a criar os mecanismos necessários à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, pessoas com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas que estejam regularmente inscritos nos programas de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

- I** – medicamento de uso contínuo: o medicamento que deva ser administrado ao paciente de forma ininterrupta ou intercalada por prazo indeterminado ou superior a 2 (dois) anos, englobando os medicamentos genéricos e especializados;
- II** – idoso: pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme preceitua a Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- III** – doenças crônicas: são aquelas que duram mais de um ano e precisam de cuidados médicos constantes; e
- IV** – pessoa com deficiência: conforme a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é aquela pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A entrega do medicamento deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo no caso de impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço para entrega próximo à sua residência.

§ 2º A periodicidade da entrega deverá ser preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

§ 3º Poderá ser adotada a renovação automática do fornecimento, enquanto válida a prescrição médica, inclusive por meio digital.

§ 4º Nos casos de pacientes residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, o Poder Executivo deverá adotar medidas logísticas específicas para garantir a efetividade da entrega, podendo utilizar-se de:

- I** – unidades móveis de saúde;
- II** – parcerias com agentes comunitários de saúde;
- III** – pontos de apoio em comunidades rurais;

IV – outros meios adequados que assegurem a continuidade do tratamento.

Art. 3º São objetivos básicos do Programa:

- I** – evitar a movimentação do paciente ou de seu cuidador para fins de renovação mensal de receitas e recebimento de nova cota de medicamentos;
- II** – monitorar a observância aos protocolos vigentes de tratamento para subgrupos específicos, visando identificar alvos para ações de atualização e educação médica continuada;
- III** – fornecer gratuitamente os medicamentos específicos para o tratamento eficaz, em caráter contínuo, enquanto se fizer necessário; e
- IV** – facilitar a vida dos usuários e contribuir para a credibilidade do SUS.

Art. 4º São requisitos para inclusão no Programa:

- I** – cadastro ativo no Sistema Único de Saúde – SUS;
- II** – inscrição nos programas de assistência farmacêutica;
- III** – apresentação de receita médica válida;
- IV** – apresentação de documentos pessoais, cartão SUS e comprovante de residência;
- V** – laudo médico, quando necessário.

Art. 5º Terão prioridade no atendimento pelo Programa de que trata esta Lei:

- I** – pacientes com mobilidade reduzida;
- II** – pacientes acamados ou domiciliados;
- III** – portadores de doenças crônicas graves;
- IV** – pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 6º A entrega de medicamentos na forma prevista nesta Lei será suspensa nos seguintes casos:

- I** – ausência reiterada do paciente no recebimento do(s) medicamento(s);
- II** – desatualização cadastral;
- III** – perda dos requisitos de elegibilidade;
- IV** – uso indevido ou desvio dos medicamentos;
- V** – óbito do beneficiário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, empresas e entidades sem fins lucrativos para alcance dos objetivos desta lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações específicas a serem indicadas pelo Poder Executivo.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em todos os aspectos necessários à sua plena eficácia e fiel execução.

Art. 10 Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6A34BF8A

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.395, DE 09 DE JULHO DE 2026 - ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6307/2026, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE PROVISÃO PECUNIÁRIA, NA FORMA DE
EVENTO FINANCEIRO COMPLEMENTAR, AOS
PROFISSIONAIS VINCULADOS AO QUADRO DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º A Lei n 6307, de 19 de março de 2026, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1

§ 1º O Evento Financeiro Complementar de que trata o caput será concedido para toda a classe profissional do magistério, incluindo as servidoras inativas, que possuam direito à paridade. [NR]”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:34F8B7CB

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 26.295, DE 09/07/2026 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 26.128/26, 26.201/26 E 26.203/26.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As de nº 12507/26, 317/26 e 319/26;

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 26.128/26, 26.201/26 e 26.203/26.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 09 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:ADDF500A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2026

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

Objeto: Fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão pública, incluindo sistemas nativos de plataforma web, operacionalizados em ambiente de nuvem (Internet), com acesso remoto via navegador web, garantindo a centralização e eficiência das operações administrativas da autarquia.

Fundamentação: art. I 74, Lei 14133/21

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.

Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.4.4.90.52.00.00.
19.001.09.122.0013.2.001.4.4.90.52.00.00.

Fonte: 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
3001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com o valor total de R\$210.400,00 (duzentos e dez mil, e quatrocentos reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 101/2026 e nº 102/2026

Data de emissão: 22/04/2026.

Contrato: 002/2026

Data de emissão: 16/04/2026

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ

(decreto Nº 19.272 de 29 de Abril de 2026)

Publicado por:

Allyne Alves de Paula

Código Identificador:A30489A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2026 – ODAIR PEREIRA STADLER - MEI

Considerando a necessidade de correção de erro material identificado na referida ata de registro de preços.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G nº 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.XXX.XXX-50, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº. 18.779 de 18/12/2025, **RETIFICA** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026 conforme segue:

Onde se lê:

“Fornecedor: VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI-ME”

Leia-se:

“Fornecedor: ODAIR PEREIRA STADLER - MEI”

Palmeira, data da assinatura.

Município de Palmeira

CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65

JOCELI GOMES CUNHA

CPF/MF nº 024.XXX.XXX-50

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

Testemunhas:

Michele Aparecida Batista

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:52EBFD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 508 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A reunião foi iniciada pela presidente do CMDCA, Debora, que agradeceu a participação dos conselheiros. Em seguida passou a palavra para a secretária executiva Francielle que apresentou a justificativa de falta das conselheiras Walkiria, Debora Canestraro e Priscila. Na sequência, foi apresentada a ATA 507/2025/CMDCA, para aprovação, sendo aprovada e segue para publicação. Na sequência, foram apresentadas as correspondências recebidas: A lista de Verificação para emissão de ARCPF, encaminhado pela Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente; A convocação da Micro assembleia para representantes da sociedade civil para compor o CMDCA 2026/2028, para o dia 08/07/2026, já publicada. O P.A. nº 8730/2026 referente a resposta do setor jurídico

da prefeitura referente a contratação de profissionais de apoio escola, bem como o parecer da SME informando que a legislação vigente não estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de profissionais de apoio individualizado para todos os estudantes laudados; O Ofício nº 155/2026/SMAS, referente a solicitação de reunião extraordinária da Rede de Proteção sobre uma adolescente acolhida institucionalmente; O Ofício nº 138/2026/SMAS, referente a solicitação de água para a Sanepar para a Conferência Municipal de Direitos da Criança e Adolescente; O Ofício nº 332/2026/CIEE, comunicando a alteração de endereço do local de capacitação do CIEE/PR, que agora está localizado na Rua XV de Novembro, nº 137. Instrumento Orientativo - Comitê de Participação de Adolescente – CPA; Material com Dicas para Implementação de Comitês de Participação de Adolescentes; O Relatório de Acompanhamento da Empresa Painel sobre a 1ª e 2ª Etapa da Coleta de Dados do Diagnóstico do Trabalho Infantil. Foi apresentado pela conselheira tutelar Evilyn o Relatório Mensal de Atendimentos do mês de maio. Foi apresentado relatórios dos setores sobre as ações do 18 de maio. Foi apresentado pela técnica de referência das MSE, Thais, o Plano de Ação – PSC e o Termo de Colaboração e Responsabilidade, entre o CREAS e o Lar Acélino, sendo aprovado. Foi apresentado o Ofício nº 65/2026/SAICA solicitando apoio do CMDCA para disponibilização de um curso de Gerenciamento de Crises destinados aos profissionais que atuam diretamente no atendimento das crianças e adolescentes acolhidos, após discussão a plenária deliberou por encaminhar uma resposta ao SAICA, solicitando mais informações e se já foi realizado o pedido de para a SMAS. Para finalizar foi tratado as últimas tratativas referentes a Conferência Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, foi informado que a comissão organizadora participou de uma reunião via Meet com o palestrante para os últimos acordos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata após aprovada, será assinada pela presidente, Debora P. B. Furmam.

DEBORA P. B. FURMAM

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:AAA4D62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 509 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**REUNIÃO AMPLIADA DE ACOMPANHAMENTO DAS
PROPOSTAS DELIBERADAS NA CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – 2022**

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se a Reunião Ampliada de Acompanhamento das Propostas Deliberadas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2022. A reunião foi iniciada pela presidente do CMDCA, Debora, que agradeceu a participação dos conselheiros. Em seguida passou a palavra para a secretária executiva Francielle que apresentou o objetivo da reunião sendo acompanhar, monitorar e avaliar o andamento das propostas deliberadas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 2022, visando subsidiar os debates e deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026. Iniciados os trabalhos, procedeu-se à análise das propostas deliberadas por eixo temático, registrando-se os seguintes encaminhamentos: EIXO I – Promoção e Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Contexto Pandêmico e Pós-Pandemia: Após análise, verificou-se que a Proposta nº 1 foi realizada parcialmente. A Proposta nº 2 não foi realizada. A Proposta nº 3 também não foi realizada. EIXO II – Enfrentamento das Violações e Vulnerabilidades Resultantes da Pandemia de Covid-19: A Proposta nº 1 foi considerada não realizada. A Proposta nº 2 foi considerada parcialmente realizada. A Proposta nº 3 foi considerada realizada, observando-se apenas a atualização da nomenclatura do programa, passando de PETI para AEPETI. EIXO III – Ampliação e Consolidação da Participação de Crianças e Adolescentes nos Espaços

de Discussão e Deliberação de Políticas Públicas: A Proposta nº 1 foi considerada realizada. A Proposta nº 2 foi considerada não realizada. Em relação à Proposta nº 3, houve divergência de entendimento entre os participantes, sendo apontado que a mesma poderia ser considerada parcialmente realizada. EIXO IV – Participação da Sociedade na Deliberação, Execução, Gestão e Controle Social de Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes: A Proposta nº 1 foi considerada realizada. A Proposta nº 2 foi considerada parcialmente realizada, especialmente no que se refere às ações de divulgação. A Proposta nº 3 foi considerada parcialmente realizada. EIXO V – Garantia de Recursos para as Políticas Públicas Voltadas para Crianças e Adolescentes: A Proposta nº 1 foi considerada realizada. A Proposta nº 2 foi considerada realizada. A Proposta nº 3 foi considerada não realizada de forma contínua, conforme previsto na deliberação original. Ao final da análise, os participantes avaliaram que o processo de monitoramento das deliberações da Conferência de 2022 foi fundamental para identificar avanços, desafios e lacunas na implementação das propostas aprovadas. Constatou-se que diversas ações foram executadas total ou parcialmente, demonstrando esforços das políticas públicas e da rede de proteção, porém também foram evidenciadas propostas que não alcançaram o nível de execução esperado, reforçando a necessidade de maior articulação intersetorial, planejamento e acompanhamento permanente. Destacou-se, ainda, que os resultados desta avaliação servirão de subsídio para a construção de novas propostas e para o fortalecimento das deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata após aprovada, será assinada pela presidente, Debora P. B. Furmam.

DEBORA P. B. FURMAM

Presidente do CMDCA

Palmeira – Paraná

Junho de 2026

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:AFB90C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 510 - ATA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PALMEIRA**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, nas dependências do Clube Palmeirense, aconteceu a 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, realizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e parceria com a administração municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o tema **Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa**. Inicialmente ocorreu o credenciamento dos participantes através da lista de presença, distribuição das pastas e oferecimento de coffee break. A Conferência contou com a participação de 379 pessoas, sendo 118 adultos e 261 crianças e adolescentes, demonstrando o expressivo envolvimento da comunidade na discussão e formulação de propostas voltadas à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Seguindo houve a composição da mesa de autoridades presente: Representante do Ministério Público: Dr. Antonio Carlos Nervino; Presidente do CMDCA: Sra. Débora P. B. Furman; Conselheira Tutelar: Sra. Jaqueline Toczec Honório Ferreira; Presidente do Parlamento Jovem: Byanca Kapp Bohenkem; Representante da Patrulha Escolar: Sargento Hilgenberg; Secretária Municipal de Assistência Social: Sra. Joceli Gomes Cunha; Secretária Municipal de Saúde: Sra. Kamila Sanson. Durante o cerimonial de abertura, as autoridades presentes fizeram uso da palavra, destacando a importância da proteção integral e da participação social na construção de políticas públicas para a infância e adolescência. O promotor ressaltou que a defesa e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes constituem prioridade permanente da instituição.

Destacou a importância da atuação articulada da rede de proteção e do fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e juventude. Ainda, solicitou especial atenção dos participantes durante os debates da Conferência para a discussão da implantação do Programa Família Acolhedora no município, ressaltando seus benefícios como medida de proteção para crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar. A Secretária Municipal de Assistência Social ressaltou o compromisso da SMAS com a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município. Em sua fala, apresentou as principais ações desenvolvidas pela política de assistência social, destacando especialmente os SCFV executados em parceria com a AMAS e AMB, que atualmente atendem aproximadamente 350 crianças e adolescentes. Ressaltou que esses serviços desempenham papel fundamental na prevenção de situações de vulnerabilidade social, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e no desenvolvimento integral dos participantes. A Conselheira Tutelar Jaqueline fez uso da palavra, apresentando a atuação do Conselho Tutelar no município, destacando as principais atribuições do órgão na garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Ressaltou, ainda, as dificuldades enfrentadas no cotidiano de trabalho, bem como os desafios diários relacionados ao atendimento das demandas, à complexidade dos casos acompanhados e à necessidade de fortalecimento da rede de proteção para melhor efetivação das medidas de proteção. A Presidente do CMDCA destacou a relevância do Conselho como instância deliberativa, controladora e formuladora das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. Enfatizou a importância da participação da sociedade civil organizada, do poder público e, especialmente, das crianças e adolescentes na construção coletiva de ações e estratégias que assegurem a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. E por fim a Presidente do Parlamento Jovem apresentou aos participantes o funcionamento e os objetivos do Parlamento Jovem, destacando-o como um importante espaço de protagonismo juvenil, formação cidadã e participação democrática. Incentivou os adolescentes presentes a ocuparem os espaços de debate e decisão, reforçando a importância de sua participação ativa na construção das políticas públicas do município. A adolescente realizou a abertura oficial da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Encerradas as falas, todos foram convidados a entoar o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Palmeira. Em seguida o coordenador da AMAS, o Srº Aroldo fez uso da palavra para apresentar o novo projeto desenvolvido no âmbito do SCFV, denominado “Ballet da AMAS”. Destacou os objetivos da iniciativa, voltada à promoção do desenvolvimento integral, da expressão artística, da disciplina e da convivência social de crianças e adolescentes atendidos pelo serviço. Na sequência, como parte da programação cultural da Conferência, foi realizada uma apresentação do projeto “Ballet da AMAS”, que contou com a participação de 52 crianças e adolescentes, proporcionando um momento de integração, valorização cultural e demonstração dos resultados alcançados pelo trabalho desenvolvido. Prosseguindo a programação, a cerimonialista Gabrielly, adolescente participante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da AMB, informou que o Regimento Interno da Conferência permanece disponível para consulta pública no site eletrônico da Prefeitura Municipal durante a semana que antecedeu o evento, bem como exposto na entrada do local da Conferência para apresentação de eventuais sugestões ou questionamentos. Não havendo manifestações ou propostas de alteração, o Regimento Interno foi submetido à apreciação da plenária sendo o mesmo aprovado pela plenária com o levantamento dos crachás. Na sequência, foi convidado para ministrar a palestra magna o Professor e Doutor em Psicologia, Frank Duarte, que discorreu sobre a temática central da Conferência, promovendo ampla interação com os participantes, especialmente com os adolescentes presentes. Durante sua exposição, apresentou e contextualizou cada um dos eixos temáticos da Conferência, enfatizando sua relevância para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes e para o fortalecimento da participação social. Ao final da palestra, orientou os participantes sobre a metodologia dos trabalhos que seriam desenvolvidos no período da tarde. No período vespertino, foi realizada a apresentação cultural do Coral “Pequenas Vozes”, integrante do Projeto “Pequenos Sons, Grandes Descobertas”, do CMEI Cristo Rei, contando com a participação de 56 crianças. Em seguida, teve início a divisão dos participantes em grupos de trabalho,

os quais dispuseram de uma hora e meia para discutir seus respectivos eixos e elaborar duas propostas por ente federado. Neste momento, foi reforçado que a Comissão Organizadora realizou as pré-conferências em todas as escolas estaduais, no CREAS, nos SCFV (AMAS e AMB), e na APAE, sendo ouvidas mais de trezentas crianças e adolescentes, com a elaboração de mais de cem propostas. Após sistematização, essas propostas foram disponibilizadas para votação popular por meio do link <https://forms.gle/iZH77PiDNdr13KDs5>. As propostas mais votadas foram encaminhadas e aprovadas para a Conferência. Sendo firmado pela presidente do CMDCA o compromisso das outras propostas serem discutidas nas plenárias do CMDCA e nas reuniões da Rede de Proteção à Criança e Adolescente, bem como serem encaminhadas para os órgãos responsáveis. Como forma de transparência, foram apresentadas à plenária as porcentagens de votação de cada proposta. Cada eixo teve um coordenador e um relator e ao final foi escolhido dois adolescentes para apresentarem para votação as propostas, sendo todas aprovadas pela plenária. As propostas aprovadas por eixo **EIXO 1 – APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL** 1. Desenvolver ações de educação para cidadania e participação social nas escolas; 2. Criar canais digitais de participação de jovens para tratar temas relativos à transparência em ações e orçamentos; 3. Garantir acessibilidade de transporte para participação dos jovens nos espaços de controle social; 4. Garantir orçamento específico para os Conselhos; 6. Criar espaço na mídia para os jovens da CPA trazerem informações; 7. Criar e implementar a CPA – Comissão de Participação de Adolescentes. **EIXO 2 – FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES** 1. Fortalecer a articulação entre Conselho Tutelar, escolas, saúde, assistência social, segurança pública e sistema de justiça. 2. Realizar reuniões semestrais com representantes dos diversos setores, Conselho Tutelar, governo e adolescentes. 3. Articular junto ao Poder Executivo e Legislativo a destinação de recursos para o Conselho Tutelar previstos em lei. 4. Construção de uma sede própria para o Conselho Tutelar, com recursos do Governo Federal. **EIXO 3 – PROMOÇÃO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA** 1. Garantir ampliação da oferta de atendimento psicológico e apoio psicossocial às famílias. 2. Realizar campanhas de conscientização e planejamento familiar. 3. Fortalecer a Rede de Proteção com reuniões mensais e participação obrigatória de representantes das secretarias. 4. Implantação do Programa Família Acolhedora. 5. Desenvolver políticas de prevenção ao acolhimento institucional. 6. Garantir equipe qualificada de acolhimento infantil nos programas de profissionalização. 7. Ampliar vagas na educação infantil (construção de novos CMEIs). 10ª CMDCA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; **EIXO 4 – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS** 1. Aprimorar os sistemas de registro, monitoramento e notificação das situações de violência contra crianças e adolescentes. 2. Promover formação e capacitação das equipes para qualificar notificações e encaminhamentos. 3. Investir na segurança das unidades, com instalação de câmeras de monitoramento. 4. Disponibilizar recursos humanos e orçamentários para equipes de mediação de conflitos. 5. Aumentar o incentivo financeiro em programas envolvendo crianças e adolescentes; 6. Garantir mais recursos para os adolescentes, inclusive visando oportunidades futuras. **EIXO 5 – PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO DO ADOLESCENTE NO TRABALHO** 1. Ampliar a oferta de vagas de aprendizagem profissional para adolescentes, por meio de parcerias com empresas públicas e privadas. 2. Divulgar ações que protejam crianças e adolescentes do trabalho infantil. 3. Criar projeto de lei para incentivo à transparência associada ao FIA. 4. Realizar avaliações da capacidade dos jovens aprendizes trabalhadores. 5. Desenvolver estudos sobre grupos sociais e adolescentes que estão entrando precocemente no mundo do trabalho. 6. Garantir contribuição adequada às famílias carentes. **EIXO 6 – APRIMORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS** 1. Garantir atendimento psicológico, social e multiprofissional contínuo aos adolescentes e suas famílias. 2. Fortalecer ações pedagógicas reflexivas e capacitar as equipes que atendem jovens e famílias. 3. Garantir apoio financeiro e familiar para ampliar oportunidades de estudo, trabalho e qualificação. 4. Desenvolver ações mais eficientes no LA e PSC, com internação apenas em casos realmente necessários.

5. Fortalecer ações pedagógicas e ampliar o financiamento governamental para atendimento dos adolescentes e famílias.

6. Garantir estrutura física adequada, ampliação de parcerias e oferta de educação e qualificação profissional. Seguindo teve a votação dos delegados para etapa estadual sendo eleitos no segmento sociedade civil do CMDCA como titular: Debora Canestraro e suplente: Regina de Fátima Assunção; e no segmento criança e adolescente como titular: Isabelle Chempcke Bonk e suplente: Fernanda de Lara Fernandes Ribeiro. Na sequência, todos os participantes foram convidados a participar de um coffee break de confraternização, promovendo um momento de integração entre crianças, adolescentes, autoridades e demais presentes, registrando-se o êxito do evento e a ampla participação popular na construção das propostas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Eu, Francielle Sovinski, secretária executiva do CMDCA lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pela presidente, Debora P. B. Furmam.

FRANCIELLE SOVINSKI

Secretária Executiva do CMDCA

DEBORA P. B. FURMAM

Presidente do CMDCA

PALMEIRA – PARANÁ
JUNHO DE 2026

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:7F7CEE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 524/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao um dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 08h30, nas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social. Inicialmente, o até então presidente José Kreusch deu as boas-vindas e lembrou a todos que após a reunião acontecerá a eleição para a escolha do presidente e vice presidente para o Biênio 2026-2028, em seguida passou a palavra à Secretária Executiva Francielle. Não foi apresentada nenhuma justificativa de falta. Dando continuidade à pauta, foi aprovada a ATA 522/2026/CMAS. Seguindo foram repassadas as correspondências: O Certificado do Selo FNAS, onde Palmeira reconhecida nacionalmente pela boa gestão dos recursos da Assistência Social. O Ofício 03/2026/CMDCA, dando ciência a este Conselho acerca de ofício recebido do Ministério Público, que solicita a realização de fiscalização, por parte do CMDCA, no Serviço de Acolhimento. O Boletim Informativo nº 11 da Vigilância Socioassistencial; A Lei nº 6.299 de 13 de março de 2026 que altera a redação do inciso I, do art. 2, que cria o CMAS; O Decreto que constitui o CMAS para o biênio de 2026/2028. O Ofício nº 19/2026 do Lar Acelino, por meio do qual se solicita a baixa patrimonial de um multiprocessador. Na ocasião, a assistente social Micheline esclareceu que o equipamento se encontra danificado, sem condições de uso. Após análise, a solicitação foi aprovada, sendo deliberada a emissão de resolução para formalização da baixa. Na sequência, a Secretária Executiva apresentou informe aos conselheiros acerca de sua participação no evento “FNAS pelo Brasil – Etapa Paraná”, destacando a importância da formação continuada para o fortalecimento da gestão e do controle social no âmbito da Política de Assistência Social. Foi apresentado o relatório das ações do Cadastro Único/Programa Bolsa Família referentes ao mês de março de 2026, destacando atendimentos a novos usuários, participação em ação comunitária, realização de mutirão em parceria com o CRAS e execução de 39 visitas domiciliares. Informou-se ainda a realização de ação prevista para o dia 11 de abril de 2026, no CEMID, com famílias em descumprimento de condicionalidades do programa. Foi apresentado o Plano de Ação do AEPETI para o ano de 2026, o qual foi submetido à apreciação dos conselheiros. Após análise, o referido plano foi aprovado por unanimidade, sendo deliberada a emissão de resolução para formalização da aprovação. Ao final, foi realizada a eleição para os cargos de presidente e vice-

presidente, sendo facultada a candidatura a todos os conselheiros titulares. Destacou-se que, em razão da paridade entre governo e sociedade civil, nesta composição o cargo de presidente deveria ser ocupado por representante governamental e o de vice-presidente por representante não governamental. Na votação para presidente, foram registrados 11 votos, distribuídos da seguinte forma: Glaucimeri recebeu 7 votos, Olair 3 votos e Priscila 1 voto, sendo, portanto, eleita presidente a conselheira Glaucimeri. Na sequência, procedeu-se à eleição para vice-presidente, também com 11 votos, assim distribuídos: Débora recebeu 5 votos, Mayara 2 votos, José 2 votos e Neucimara 2 votos, sendo eleita vice-presidente a conselheira Débora. Ainda, foi composta a Comissão Permanente do CMAS, ficando definida com os seguintes conselheiros: Glaucimeri, Débora, José, Olair, Priscila e Neucimara. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada pelo Presidente do CMAS, Glaucimeri Iantas Thaupá.

GLAUCIMERI IANTAS THAUPÁ.

Presidente do CMAS

Palmeira - PR

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:5AD35093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 526/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Palmeira, realizada de forma presencial. A reunião foi iniciada pela vice presidente do conselho Debora, que deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. Em seguida passou a palavra para a secretária executiva Francielle que apresentou as justificativas de faltas da presidente Glaucimeri e da conselheira Joana. Foi aprovada a ata da reunião passada. Seguindo foram repassadas as correspondências: O convite para o 3º Seminário Municipal de Combate ao Trabalho Infantil; O Convite para o evento “Abraço que Acolhe”; Boletim Informativo nº 11 do setor da Vigilância Socioassistencial; A Resolução nº 11/2026/CMAS, referente a manutenção das inscrições; O Demonstrativo Parcelas Pagas – Por Grupo; O saldo das Contas Vinculadas ao FMAS, em 31/03/2026; Saldos e Lançamentos referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação CEAS 29/2023; Saldos e Lançamentos referente ao Incentivo Vidas Aquecidas, Deliberação CEAS 27/2024, A Campanha “ Sua Declaração Pode Transformar Vidas, realizada pelo CMDCA e CMDPI que incentivam a doação de parte do Imposto de Renda. Foi apresentada a Resolução CNAS/MDS nº 227/2026, sendo deliberada a realização de reunião com as entidades inscritas neste Conselho, a fim de orientar e acompanhar as adequações necessárias, conforme a normativa. Foi apresentada a Resolução CNAS/MDS nº 132/2026, que aprova os parâmetros da Proposta Orçamentária para a Assistência Social para o exercício de 2027. Foi discutida a Resolução CNAS nº 213/2025, deliberando-se pela realização de reunião com os coordenadores da SMAS, com o objetivo de alinhar e definir critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais, conforme os parâmetros da normativa. Seguindo a pauta foi passado a fala para a assessora de gestão do PBF, Leticia informou que o município possui 1.281 beneficiários do Programa Bolsa Família, referente ao mês de abril. Na sequência, foi apresentado o plano de compras com base na Resolução CNAS/MDS nº 202/2025, que trata da aplicação dos recursos dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD) destinados ao controle social. Foram aprovados os pedidos de compras para participação em Curso SIBEC, com concessão de 2 diárias, a ser realizado nos dias 25 e 26 de agosto, em Curitiba, bem como foi aprovado a aquisição de um notebook para o CMAS. Por fim, foi informado que o IGD alcançou o índice de 0,91, sendo apresentados os fatores que compõem o cálculo e seu funcionamento. Foi apresentada as Formações Continuidades do mês de maio. A psicóloga do Centro Dia, Ariane, apresentou o plano de trabalho e o plano de aplicação referentes à Emenda Parlamentar Individual – Tipo RP6, vinculada à Programação nº 411770120250001, destinada ao Serviço de Proteção Social Especial

para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Centro Dia. O Conselho aprovou a proposta, solicitando que os itens adquiridos sejam devidamente etiquetados, a fim de facilitar a fiscalização, considerando que o serviço é executado nas dependências da APAE, sendo aprovado e emitido resolução. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, e a ata após lida e aprovada será assinada pela vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Sra Debora P. B. Furmam.

DEBORA P. B. FURMAM.

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Palmeira – Paraná
Maio de 2026

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:1536D526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 527/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Palmeira, realizada de forma presencial. A reunião foi iniciada pelo conselheiro Jose, devido à ausência justificada da presidente e vice, que deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Em seguida passou a palavra para a secretária executiva Francielle que apresentou as justificativas de faltas da presidente Glaucimeri, da vice Debora, Maria Candida e da conselheira Joana. Foi aprovada a ata da reunião passada. Seguindo foram repassadas as correspondências: O Convite da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Relatório de Programas e Ações do município para o mês de março de 2026; Boletim Avalia MDS Nº 16 abr./2026; Ofício nº 331/2026/CIEE comunicando a alteração do endereço em Palmeira; Convite da AMAS para a presidente do CMAS do evento “INOCENCIA” em alusão a Campanha Maio Laranja; Parecer de orientações da execução – Estrutura SUAS – MDS; Saldo da contas vinculadas ao FMAS em 30/04/2026; O Demonstrativo Parcelas Pagas – Por Grupos; Ofício Circular nº 007/2026/CEAS/PR sobre a paridade e proporcionalidade nos CMAS, sendo explicado que é exigência para a emissão do ARCPF 2027. Também foram apresentadas e discutidas as seguintes normativas: RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 231, DE 26 DE MARÇO DE 2026, que dispõe sobre as diretrizes para a organização de ações de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção da inclusão à vida comunitária no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. A RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 234, DE 14 DE MAIO DE 2026, Define, caracteriza e estabelece parâmetros quanto ao processo de integração e inclusão ao mundo do trabalho justo e digno para o público da política de assistência social. A RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 235, DE 14 DE MAIO DE 2026 dispõe sobre os princípios, diretrizes e parâmetros para a regionalização dos serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS. Seu objetivo principal é ampliar e garantir o acesso da população aos serviços especializados, especialmente em municípios que não possuem demanda ou estrutura suficiente para manter determinados serviços de forma individual; RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 237, DE 15 DE MAIO DE 2026 que dispõe sobre a aprovação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), 1º Trimestre - Exercício 2026; RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 238, DE 22 DE MAIO DE 2026 Altera o Calendário de Reuniões do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, exercício de 2026; Foi ainda apresentado o Relatório sobre o IPS 2026 – Município de Palmeira – PR, onde o município ficou com pontuação geral 62,18 pontos em uma escala de 0 a 100. Foi apresentado o acompanhamento da PEC nº 07/2026, que dispõe sobre o financiamento permanente do SUAS, ressaltando sua relevância para o fortalecimento da Assistência Social. Também foi apresentado o Ofício Nº 151/2026/SMAS, referente a resposta do ofício Nº 11/2026/CMAS que trata da equipe técnica do CREAS, sendo informada que foi chamado psicólogo do PSS Nº 01/2026 SMAS. Em seguida foi discutido a necessidade da comissão do CMAS se reunir para atualizar as regras gerais sobre os benefícios eventuais, com prazo até 28 de outubro de 2026. Outro assunto

discutido foi a necessidade de elaborar o Plano de Providências para a manutenção das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social que atuam no Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, e a ata após lida e aprovada será assinada pela presidente do CMAS, Glaucimeri Iantas Thaupá.

GLAUCIMERI IANTAS THAUPA.

Presidente do CMAS

Palmeira - PR

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:5797D748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 528/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Palmeira, realizada de forma presencial. A reunião foi iniciada pela presidente Glaucimeri que deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Na sequência, a palavra foi concedida à Secretária Executiva, Francielle, que apresentou as justificativas de ausência da Vice-Presidente, Débora, e da conselheira Joana. Prosseguindo, foi apresentada a necessidade da convocação da presente reunião extraordinária para apreciação e ratificação das resoluções referentes às prestações de contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais, das Transferências SIGTV, do IGD-SUAS e do IGD-PBF. Esclareceu-se que a ratificação se fez necessária em razão da alteração da composição do CMAS para a gestão 2026/2028. Após análise, as prestações de contas foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes, sendo autorizada a emissão das respectivas resoluções. Em seguida, foi discutida a necessidade de atualização do Regimento Interno do Conselho, especialmente quanto à condução das reuniões nos casos de ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente. Ficou deliberado e aprovado por unanimidade que, excepcionalmente, nessas situações, a reunião será presidida pelo conselheiro de maior idade presente, até que seja regularizada a condução dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente do CMAS, Glaucimeri Iantas Thaupá.

GLAUCIMERI IANTAS THAUPA.

Presidente do CMAS

Palmeira - PR

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:71E16B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2026 - CMAS**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO
RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO
PMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de julho 2026

Considerando a necessidade de monitoramento constante do PMAS.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Comissão responsável para o monitoramento das ações do Plano Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes conselheiros:

- Olair de Jesus Freitas
- Vitor Henrique Rocha
- Neucimara Alves de Araújo
- Joana Rogoski Stani

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 07 de julho de 2026

GLAUCIMERI IANTAS THAUPA

Presidente CMAS

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:8D1199C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2026 – CMAS**

Dispõe sobre a aprovação da Comissão de Monitoramento das Deliberações da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Palmeira/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palmeira/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.657, de 25 de abril de 2014, e suas alterações,

Considerando a deliberação da Plenária do CMAS realizada em 07 de julho de 2026;

Considerando a necessidade de acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das deliberações aprovadas na XV Conferência Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão de Monitoramento das Deliberações da XV Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes conselheiros:

Glaucimeri Iantas Thaupá;

Neucimara Alves de Araújo;

Priscila Agottani;

José Kreusch.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Acompanhar a implementação das deliberações aprovadas na XV Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Solicitar informações e documentos aos órgãos responsáveis pela execução das deliberações, quando necessário;

III – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e apresentá-los ao Plenário do CMAS;

IV – Propor encaminhamentos e recomendações visando ao cumprimento das deliberações aprovadas.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades até a realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, podendo seu prazo ser prorrogado por deliberação do Plenário do CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 07 de julho de 2026

GLAUCIMERI IANTAS THAUPA

Presidente CMAS

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:585D6A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1454/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário

Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade R.G nº 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.878/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.366.517/0001-31, localizada na Avenida Martin Piasesk, nº 435, Centro, Descanso/SC, neste ato representado pelo **Sr. Leandro Carlos Silveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.652.949-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Digital nº 1324/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1454/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do **Item 1** do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando a quantidade contratada de **324 (trezentas e vinte e quatro) unidades** para **405 (quatrocentas e cinco) unidades**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:FBFE2E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1543/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no CPF/MF sob o nº 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17958/2025**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 – Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 632.005.380-15, e portador do RG nº. 70.090.361-66, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Digital nº 1041/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1543/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 23 de julho de 2026 até 23 de julho 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor total deste instrumento contratual fica reajustado em 4,109610%, passando de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) para R\$1.717,81 (mil setecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos) correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do contrato 1543/2024 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, data da assinatura.

ELISANDRO VOICHICOSKI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0BF7A41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.413 DE 09/07/2026 ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$30.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.392/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Proteção e Bem-estar Animal
13.003.18.542.0034.2.095. Manutenção das atividades do Departamento de bem estar e proteção animal
1039 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$30.000,00

Total: R\$30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$30.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:D2E642FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.415 DE 09/07/2026 ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$30.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei

Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL
13.001.18.542.0031.2.090. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL
486 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$30.000,00

Total Suplementação: R\$30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:410E59DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.416, DE 09 DE JULHO DE 2026 REVOGA O
DECRETO Nº 19.375, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica** Município e a Constituição Federal, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 8346/2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 19.375, de 22 de Junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:88B19E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.417 DE 09/07/2026 ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$200.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.393/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei

Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
12.001.22.661.0028.2.085. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
849 - 4.4.90.51.00.00 596 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$200.000,00

Total: R\$200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 596 R\$200.000,00

Total da Receita: R\$200.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:7B7FE261

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.392 DE 09/07/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$30.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Proteção e Bem-estar Animal
13.003.18.542.0034.2.095. Manutenção das atividades do Departamento de bem estar e proteção animal
1039 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$30.000,00

Total: R\$30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$30.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:89667CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.393 DE 09/07/2026 ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
6.349/2026

Art. 1º – A Lei 6.349, de 29 de abril de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art.2

Total da Receita: R\$ 200.000,00 [NR]”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:38E93A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 26.289, DE 09/07/2025 - ADIANTAMENTO
VITOR HENRIQUE ROCHA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1879/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 05.004.04.129.0007.2.020.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Vitor Henrique Rocha	065.xxx.xxx-24	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7344728C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 26.290, DE 09/07/2026 - ADIANTAMENTO
KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1880/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Fiscal Tributário(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 05.004.04.129.0007.2.020.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Keitry Kellen Swiech Gabardo	021.xxx.xxx-01	R\$ 60,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:725B39D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 26.291, DE 09/07/2026 - ADIANTAMENTO
SINTHIA DA SILVA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1881/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Diretor(a) de Arrecadação Imobiliária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 05.004.04.129.0007.2.020.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Sinthia da Silva de Souza	025.xxx.xxx-97	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:E599EABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 26.292, DE 09/07/2026 - ADIANTAMENTO
OSMAIR MIODUCKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1883/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 05.004.04.129.0007.2.020.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Osmair Mioducki	038.xxx.xxx-29	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:AC0854C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 26.293, DE 09/07/2026 - ADIANTAMENTO
RODRIGO OTÁVIO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1884/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Arrecadação Mobiliária, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 05.004.04.129.0007.2.020.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Rodrigo Otávio Ferreira	006.xxx.xxx-09	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:6B3B55A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 26.294, DE 09/07/2026 - ADIANTAMENTO
JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2020/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

- Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
- Art. 2º** - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 05.004.04.129.0007.2.020.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
John Lennon Reis de Oliveira	090.xxx.xxx-22	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:77EAAA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.414 DE 09/07/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENARON CHEROBIM
SANTOS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10º, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 13792/2026,

Decreta:

- Art. 1º** Conceder a partir de 01/07/2026, 3% (três por cento) de Adicional por Antiquidade, ao servidor público municipal lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

- Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:6384A408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.282 DE 09/07/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1703/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

- Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 17/06/2026 à 29/07/2026, a **LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA**, matrícula 203935, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

- Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:12FE19BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.283 DE 09/07/2026 - DISPÕE SOBRE O
CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA
SERVIDORA LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 1703/2026 e 2254/2026,

RESOLVE:

- ART. 1º:** Cancelar 30 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 25.594 de 21/01/2026, da servidora **LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA**, matrícula 203935, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

- ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:613F12BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.284 DE 09/07/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO
SERVIDOR, MAURICIO RIPKA, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2245/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

- Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 17/06/2026 à 14/07/2026, a **MAURICIO RIPKA**, matrícula 203830, ocupante do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:53D99441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.285 DE 09/07/2026 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, ELENICE DA CRUZ GONÇALVES, LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4700/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/06/2026 à 28/07/2026, a servidora pública municipal **ELENICE DA CRUZ GONÇALVES**, matrículas 203018 e 204000, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:37D3758B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.286 DE 09/07/2026 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A SERVIDORA, ROSANE FERREIRA DOS SANTOS,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7339/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 07/06/2026 a 01/12/2026, a servidora pública municipal **ROSANE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 203216, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:14ACC194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.287 DE 09/07/2026 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU DE ARAUJO, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7895/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/06/2026 à 29/11/2026, ao servidor público municipal **ARISTEU DE ARAUJO**, matrícula 203129, ocupante do cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:CAE037D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.288 DE 09/07/2026 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
AO SERVIDOR JOAO LUCIANO RIPKA, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1621/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/06/2026 a 27/11/2026, ao servidor público municipal **JOAO LUCIANO RIPKA**, matrícula 203533, ocupante do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, na forma prevista nos art. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:42A80A6B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 108/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico Nº 32/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 84/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 108/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.**, **, **3-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 8**, **, **, *-1, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **, 6, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representado por **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**, **, **, *-9-53, denominada

CONTRATADA resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 108/2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº108/2025 do **Pregão 32/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 09/07/2026 até 08/07/2027 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica. Palmital, 09/07/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
 Prefeito Municipal
 Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
 8**, **, **, *-9-53
 Contratada

GESTOR: DIEGO PADILHA DE JESUS
 FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

Publicado por:
 Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador: 88A1DD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
PROCEDIMENTO Nº 72/2026
CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando fornecimento de combustível automotivo para atender as necessidades do município de PALMITAL. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.668/23, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Moises Lupion, nº 1001 – Centro da Cidade de Palmital-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital que é de 12 (doze) meses.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos materiais estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes endereços:

Site do município: www.palmital.pr.gov.br no Lik <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php>

Departamento de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal, na rua Moises Lupio nº 1001 – Centro da Cidade de Palmital-Pr Fone (42)3657-1222

As consultas em relação a este edital de Credenciamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Departamento de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas e 17:30 Hoas

Através do e-mail licitapalmital@palmital.pr.gov.br

No Site : www.palmital.pr.gov.br

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3657-1222.

P U B L I Q U E - S E

Palmital-Pr, 09 de Julho de 2026.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: 2460B5DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4933

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear **ANDERSON MARCOS ALVES CORDEIRO** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.º da Lei nº 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 50.289/2026 do Vereador Ezequias Ferreira Rederd, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
 Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:87F5C7D4

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 31, DE 09 DE JULHO DE 2026**

“Conceder Diárias”

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº45224/2026,

RESOLVE:

I -Conceder ao servidor Marcelo Branco Motta, ocupante do cargo de Diretor de Normatização, matrícula 41-0, 04 (quatro) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R\$ 2.583,88 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo/SP.

II- O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no Curso de Inteligência Artificial para otimizar Processos e aumentar a produtividade no Serviço Público.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 09 de julho de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:61FE12D7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 11/2025 DISPENSA Nº 07/2025**

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ:	79.733.572/0001-30
Responsável pela assinatura:	HÉLIO CELSO STOKLOSKE
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo nº 122/2025.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00
Valor	R\$ 57.670,00 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta Reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	09/07/2026

Paranaguá, 09 de julho de 2026

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:BF87C58E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 42/2026**

PORTARIA Nº 42/2026

“Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções.”

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1º. Fica NOMEADO o Sr. **JOCELITO OLSEN ALVES**, portador do documento de identidade nº 4650XXX-X SESP/PR, no emprego público comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 09 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:FB57300D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 43/2026 - MEDICINA DO TRABALHO**

PORTARIA Nº 43/2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS PGR, PCMSO, LTCAT E AET; ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E MAPA DE RISCO; REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS; BEM COMO A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÍNUA E O ENVIO DE INFORMAÇÕES AO ESOCIAL”.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo nº 113/2026 Pregão Eletrônico sob nº 12/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO - CHEFE DE RECURSOS HUMANOS** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 meses e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

ATA Nº 23/2026

Contratada: **RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ: 38.928.121/0001-70

Objeto: “Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Em Saúde E Segurança Do Trabalho (SST), Compreendendo A Elaboração, Implantação, Gestão E Atualização Dos Programas PGR, PCMSO, LTCAT E AET; Elaboração De Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) E Mapa De Risco; Realização De Exames Ocupacionais; Bem Como A Prestação De Assessoria Técnica Contínua E O Envio De Informações Ao Esocial.”

Valor total do Contrato: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

CONTRATO Nº 24/2026

Contratada: **STARTAR SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 47.096.823/0001-26

Objeto: “Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Em Saúde E Segurança Do Trabalho (SST), Compreendendo

A Elaboração, Implantação, Gestão E Atualização Dos Programas PGR, PCMSO, LTCAT E AET; Elaboração De Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) E Mapa De Risco; Realização De Exames Ocupacionais; Bem Como A Prestação De Assessoria Técnica Continua E O Envio De Informações Ao Esocial.”

Valor total do Contrato: R\$ 178.999,20 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Dispensa, em execução:

I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º. A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6º. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 09 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:96633D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 1.930

DECRETO Nº 1.930

"Torna sem efeito o Decreto nº 1.926, de 08 de julho de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 1.926, de 08 de julho de 2026, referente a exoneração de Marcio Moreira da Rocha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1727FFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 1.932

DECRETO Nº 1.932

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade Orçamentária:	Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
23.001.0006.0182.0048.2225	Manter o desenvolvimento das atividades de prevenção e intervenção em emergências do Corpo de Bombeiros. Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01515 - FUNREBOM	R\$ 58.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 58.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:381D0B94**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 1.933****DECRETO Nº 1.933**

"Nomeia Yuri Gabriel dos Santos Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), YURI GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:1C22709A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 1.934****DECRETO Nº 1.934**

"Nomeia João Pedro Matias do Nascimento para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOÃO PEDRO MATIAS DO NASCIMENTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:22F37F84**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 1.935****DECRETO Nº 1.935**

"Torna sem efeito o Decreto nº 1.882, de 06 de julho de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 1.882, de 06 de julho de 2026, referente a nomeação de Stephany de Campos Rosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:14C11F21**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 1.936****DECRETO Nº 1.936**

"Nomeia Stephany de Campos Rosa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), STEPHANY DE CAMPOS ROSA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:323E2B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.709

LEI Nº 4.709, DE 09 DE JULHO DE 2026.

“Concede revisão geral anual aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Paranaguá e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Paranaguá regidos pelas Leis nº 4.671/2026 e nº 4.672/2026, no percentual de 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), correspondente à recomposição das perdas inflacionárias apuradas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado no período de maio de 2025 a abril de 2026, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Parágrafo único. Os adicionais remuneratórios mencionados no caput deste artigo incidirão sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para os respectivos Quadros de Pessoal.

Art. 2º As disposições da presente Lei são extensivas aos proventos de aposentadoria e às pensões custeadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, observadas as normas aplicáveis.

Art. 3º Excetuam-se da revisão geral anual de que trata esta Lei as funções gratificadas, que permanecem inalteradas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4F03E462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.710

LEI Nº 4.710, DE 09 DE JULHO DE 2026.

“Declara Utilidade Pública a "Associação amigos da inclusão.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação amigos da inclusão CNPJ: 60.334.663/0001-74.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7AC730B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.539

PORTARIA Nº 2.539

"Dispensa, Jean Carlos Torres Galdino da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe as Leis Complementares 192/2016 e 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar, o servidor JEAN CARLOS TORRES GALDINO, matrícula nº 97.249-1, da função gratificada de Chefe de Equipe Técnica Pedagógica - Divisão de Ensino Integral, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:90F59E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.540

PORTARIA Nº 2.540

"Designa Jean Carlos Torres Galdino para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JEAN CARLOS TORRES GALDINO, matrícula nº 97.249-1, para exercer a função gratificada de Coordenador Estratégico, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:29A8EF66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.541**

PORTARIA Nº 2.541

"Designa Marcelo da Silva Streglitz para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar o servidor MARCELO DA SILVA STREGLITZ, matrícula nº 10.373-3, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe, Símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:A0559F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.542**

PORTARIA Nº 2.542

"Designa Camila Naomi da Costa Ishisaki Nascimento para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO, matrícula nº 95.068-1, para exercer a função

gratificada de Coordenador Estratégico, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:462E27D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026 COAMO
AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA CNPJ: 75.904.383/0001-
21**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
CNPJ: 75.904.383/0001-21**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**

Data: 10/07/2026

Objeto: Contrato nº 080/2026. “O objeto do presente contrato é a Alienação bem imóvel dominical/desafetação de trechos de rua, localizado conforme Lotes descritos em conformidade com as especificações constantes no item 01 e seus subitens do Edital.”

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Leilão nº: 001/2026

Processo Administrativo nº: 080/2026

Valor: R\$ 6.510.667,11 (Seis milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES

FREDERICO GABRIEL DE BARROS BERNARDINO

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:817F48E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
046/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

MISSÃO DE RESGATE RESTAURAÇÃO E VIDA – DESAFIO JOVEM BETEL – CNPJ nº 01.423.167/0001-28

Objeto: “O presente tem por objetivo a Celebração de Termo de Fomento para Acolhimento e ressocialização de homens adultos dependentes de substâncias psicoativas, voltada ao acolhimento de situação de vulnerabilidade decorrente, através de plano de trabalho mediante a execução do projeto Estação Betel – Retomando Vínculos, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, presente no inteiro teor do processo administrativo nº 50514/2025. Em

atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº: 50514/2025

Valor da Contratação – 12 (doze) meses: R\$ 639.948,00 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais)

Dotação orçamentária: 10.01.2063.3339039.5030.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 11/06/2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Republicado por incorreção

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FC56B64C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE- CONASEMS - CNPJ: 33.484.825/0001-88.

Objeto: “Contratação de Serviços de Treinamento, modo presencial, em Porto Alegre/RS, no período de 12 (doze) à 15 (quinze) de Julho de 2026, para Capacitação de servidores públicos municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: “XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde”, contribuindo para o fortalecimento das competências técnicas, proporcionando aos gestores o contato direto com as pactuações federais de financiamento, novas estratégias de digitalização do SUS e modelos de excelência na atenção especializada. A capacitação apresenta conteúdo diretamente aderente à realidade dos gestores preparando-os para a formulação de estratégia de políticas públicas e fortalecimento institucional.” Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº 38.574/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 38.574/2026

Valor total da Contratação para 04 (quatro) participantes: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: -
10.001.2062.010.0122.006.3.339.039.4800.1303

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 09/07/2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9135C0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 046/2026**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 046/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei .

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 11 de Junho de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2863D01F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
060/2026**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 060/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 09 de julho de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:62DB85E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
046/2026**

O Secretário Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 046/2026, que tem por objeto: “O presente tem por objetivo a Celebração de Termo de Fomento para Acolhimento e ressocialização de homens adultos dependentes de substâncias psicoativas, voltada ao acolhimento de situação de vulnerabilidade decorrente, através de plano de trabalho mediante a execução do projeto Estação Betel – Retomando Vínculos, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, presente no inteiro teor do processo administrativo nº 50514/2025. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: MISSÃO DE RESGATE RESTAURAÇÃO E VIDA – DESAFIO JOVEM BETEL – CNPJ Nº 01.423.167/0001-28

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 11 de Junho de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Republicado por incorreção

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:974A1548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026**

O Secretário Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

RESOLVE:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 060/2026, que tem por objeto: “Contratação de Serviços de Treinamento, modo presencial, em Porto Alegre/RS, no período de 12 (doze) à 15 (quinze) de Julho de 2026, para Capacitação de servidores públicos municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: “XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde”, contribuindo para o fortalecimento das competências técnicas, proporcionando aos gestores o contato direto com as pactuações federais de financiamento, novas estratégias de digitalização do SUS e modelos de excelência na atenção especializada. A capacitação apresenta conteúdo diretamente aderente à realidade dos gestores preparando-os para a formulação de estratégia de políticas públicas e fortalecimento institucional.” Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 38.574/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE-CONASEMS - CNPJ: 33.484.825/0001-88.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de julho de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:6C2C5FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO ATA DA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU DE 2026

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, reuniram-se através de vídeo conferencia a Secretária Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo Flávia Garcia Quadros Hacke, o representante do Secretário Municipal de Obras Públicas Bruno Manzole, o Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca Marcio Vega, o Procurador Geral do Município Tiago Fontes Cesar Leal, a representante da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Kim Gisele Tosini Costa, o Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo João Paulo do Prado de Castilho Pereira e como ouvinte o Dr. Mateus Azevedo, representante da 2ª Promotoria de Justiça do Paraná..

A Secretária Municipal de Urbanismo do Conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e explanou sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

MARCOS AURELIO FURUZAWA – Processo nº 74938/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;

Trata-se de pedido de aprovação de uma edificação comercial em imóvel afetado por um canal de drenagem.

O Conselho deliberou opor unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação de aprovação de projeto, desde que o requerente assine um Termo de Responsabilidade e Ciência da Edificação sobre o Canal, onde se responsabiliza por qualquer obra ou manutenção a ser feita no canal.

J MONTEIRO SERVIÇOS NAVAIS - EIRELI – Processo nº 3219/2026 - Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

Trata-se de pedido Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo para a atividade de Depósito de Areia. De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel objeto das Matrículas 62807 e 62808, está localizado na ZPM (Zona de Proteção de Manancial). A atividade de Depósito de Areia, devido sua natureza classifica-se como Comércio e

Serviço Geral, não sendo permitido permissível e nem proibido, sendo omissos, segue para deliberação deste conselho.

O conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da atividade, indicando que a atividade que deverá possuir o devido licenciamento ambiental por estar localizada na Estação Ecológica do Guaraguaçu, bem como anuência do DER ou concessionária para acesso ao empreendimento e a prestação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

CARGILL AGRÍCOLA S/A – Processo nº 23407/2026 – Solicitação de Aprovação de Projeto;

Trata-se de pedido de Aprovação de Projeto para uma edificação portuária, onde as torres de transferência de grãos ultrapassam os 30 metros de altura, e considerando a L.C. 296/2022, acima desta altura necessita de deliberação deste conselho.

O conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da altura das torres acima de 30 metros de altura.

FERNANDO JOSE GUERRA FOES – Processo nº 33012/2026 – Solicitação de Aprovação de Projeto;

Trata-se de pedido de Aprovação de Projeto para uma edificação retro portuária, onde segundo a guia amarela possui o canal do Anhaia sob o imóvel.

O Conselho deliberou opor unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação de aprovação de projeto, considerando que a edificação não ficará sob o canal, desde que o requerente assine um Termo de Responsabilidade e Ciência da Edificação sobre o Canal.

JP NORDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA – Processo nº 36088/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;

De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel objeto da Matrícula 30.055, está localizado na ZVE (Zona de Vetor de Expansão). As atividades de Fabricação de artefatos de concreto e Serviços de Usinagem, devido sua natureza classifica-se como INDÚSTRIA, a atividade de Serviços de Escritório, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço de Bairro, sendo Permissíveis, necessitando de deliberação deste conselho. Já as atividades de Serviço de Borracharia e Depósito de Mercadoria para terceiros, classificam-se como Comércio e Serviço Geral, não se configurando como Permitida, Permissível e nem proibida, considerando ser um caso omissos, segue para deliberação deste conselho.

Em reunião realizada no dia 11 de junho de 2026 o conselho deliberou por unanimidade que o processo fique sobrestado até que seja apresentado o licenciamento ambiental, emitido pelo IAT – Instituto Água e Terra, por estar localizado na Zona de Amortecimento da Estação Ecológica do Guaraguaçu.

O conselho deliberou por unanimidade para que a requerente apresente a manifestação da unidade de conservação, por estar localizado na Zona de Amortecimento da Estação Ecológica do Guaraguaçu.

FLAVIO COLOMBES VIDAL – Processo nº 40270/2026 – Solicitação de Aprovação de Projeto;

Trata-se de regularização de edificação residencial em alvenaria, onde não atende o Art. 197 da Lei Complementar nº 300/2022 (Código de Obras) que exige forma chanfrada ou semicircular para os muros das edificações de esquina.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da regularização da edificação sem o atendimento do Art. 197 da Lei Complementar nº 300/2022, por ser regularização de edificação já existente.

CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA – Processo nº 42655/2026 - Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel objeto da Matrícula 44.899, está localizado na ZCA (Zona de Controle Ambiental). A atividade de extração com uso de explosivos e britagem de granito, devido sua natureza classifica-se como Mineração, não sendo indicada como Permitida, no entanto poderá ser classificada como tolerável, por já existir a atividade no imóvel anteriormente a publicação do PDDI, se for de entendimento deste conselho.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do pedido, classificando como TOLERÁVEL, considerando ser uma atividade já exercida no local anteriormente a publicação do PDDI.

WILLIAM JOSE FREITAS DA ROCHA – Processo nº 43002/2026 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de Regularização de uma edificação unifamiliar em alvenaria, onde segundo a guia amarela possui um canal próximo do imóvel.

O Conselho deliberou opor unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação de regularização, considerando que quando das pavimentações do bairro, os canais de drenagem existentes foram retificados e canalizados sob as vias.

CONTABILLE - CONTABILIDADE ESPECIALIZADA LTDA – Processo nº 43423/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com cadastro rural 262048, está localizado na ZPM (Zona de Proteção a Manancial). As atividades pretendidas, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço de Bairro, não sendo indicada como Permitida, Permissível e nem Proibida conforme Decreto Estadual 1996/2016, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do pedido.

ELIZANGELA DA SILVA PEREIRA – Processo nº 43826/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com Inscrição Imobiliária 05.7.32.126.0276, está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana). As atividades pretendidas, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Geral, sendo Permissível, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo INDEFERIMENTO do pedido, considerando os objetivos da ZCQU, conforme disposto no artigo 44 da Lei Complementar 296/2022.

MIRIM PNEUS LTDA – Processo nº 44804/2026 - Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.5.24.006.0070, está localizado na ZT (Zona de Transição). A atividade de Transporte Rodoviário, devido sua natureza classifica-se como Retro Portuária, sendo permissível na citada zona, necessitando de deliberação deste conselho. A atividade pode ser classificada como Tolerável, por já existir o Alvará de Funcionamento nº 102/2026 com esta atividade.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do pedido, indicando que a que as edificações deverão ser regularizadas.

MARCELLI DE ROCCO FANGUEIRO – Processo nº 45521/2026 - Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.5.23.052.0500.001, está localizado na ZARU (Zona de Adensamento e requalificação Urbana). A atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Geral, sendo permissível na citada zona, necessitando de deliberação deste conselho. A atividade pode ser classificada como Tolerável, por já existir o Alvará de Funcionamento nº 102/2026 com esta atividade.
O Conselho deliberou por unanimidade por manter o INDEFERIMENTO do pedido já deliberado através do processo 12894/2026, por não atender os objetivos da ZARU, conforme disposto no artigo 50 da Lei Complementar 296/2022.

BONSENHOR CONTABILIDADE LTDA – Processo nº 46259/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com Inscrição Imobiliária 09.5.23.056.0056.003, está localizado na ZARU (Zona de Adensamento e Requalificação Urbana). As atividades pretendidas, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Geral, sendo Permissível, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do pedido, com a observação da proibição do tráfego de veículos pesados na região.

WILSON AFFONSO DOS SANTOS JUNIOR – Processo nº 46409/2026 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de Aprovação de Projeto de uma habitação coletiva em alvenaria, em imóvel localizado em ZEIS-1, sendo permissível o uso, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou opor unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação de aprovação de habitação coletiva em ZEIS-1.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu João Paulo do Prado de Castilho Pereira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Urbanismo e Presidente Interino do CMU

KIM GISELE TOSINI COSTA
Representante da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MARCIO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

BRUNO MANZOLE
Representante do Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Bruno Victor Kobiski
Código Identificador:C5C8FB9B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

CAMARA MUNICIPAL COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O ANO DE 2026 (REPUBLICAÇÃO)

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa:

Maurício Miranda - **Presidente**

José Galvão - **Membro**

Rauny Rici Aguiar - **Membro**

Maria Clara Gomes – **Suplente**

Reuniões ordinárias toda primeira quarta-feira do mês, às 08:15 horas, no Plenário da Câmara

Comissão de Finanças e Orçamento:

Aparecida Silveira Gonçalves - **Presidente**

Antonio Carlos Utrila Garcia - **Membro**

Gabriel dos Santos Luiz - **Membro**

Antonio Marcos Sampaio – **Suplente**

Reuniões ordinárias toda segunda quarta-feira do mês, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura e Plano Diretor:

Antonio Marcos Sampaio - **Presidente**

Josival Moreira da Silva - **Membro**

Dr. Waldur Trentini - **Membro**

Rauny Rici de Aguiar – **Suplente**

Reuniões ordinárias toda primeira terça-feira do mês, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara

Comissão de Educação, Cultura, Ordem Social e Cidadania:

Carlos Alberto João - **Presidente**

Aparecida Silveira Gonçalves - **Membro**

Ivani de Azevedo Costa Gonçalves - **Membro**

Antonio Carlos Utrila Garcia – **Suplente**

Reuniões ordinárias toda primeira segunda-feira do mês, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara

Comissão de Saúde, Esporte e Assistência Social:

Dr. Waldur Trentini - **Presidente**
 Ivani de Azevedo Costa Gonçalves - **Membro**
 Maria Clara Gomes - **Membro**
 Luiz Aparecido da Silva - **Suplente**
Reuniões ordinárias toda primeira segunda-feira do mês, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara

Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente, Fiscalização da Ordem Pública e Segurança:

Roberto Marrique - **Presidente**
 Gabriel dos Santos Luiz - **Membro**
 Luiz Aparecido da Silva - **Membro**
 Maria Clara Gomes - **suplente**
Reuniões ordinárias toda segunda segunda-feira do mês, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara

*Não se realizarão sessões ordinárias das comissões permanentes nos dias feriados e de ponto facultativo, ficando automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, 09 DE JULHO DE 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
 Presidente

Publicado por:
 Sérgio Henrique
Código Identificador:9621E1D0

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
 (CICA)
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 006/2026
 Concorrência Eletrônica nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

I – **Adjudicar** o objeto Concorrência Eletrônica nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 006/2026, conforme segue:

Item 01 – Operação e Manutenção do Aterro Sanitário;
 Empresa: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A - CNPJ: 77.371.789/0001-11;
 Valor Unitário/Tonelada: R\$ 91,00 (noventa e um reais);
 Valor Total: R\$ 6.552.000,00.

Item 02 – Coleta, Transporte e Destinação Final Adequados de Chorume.
 Empresa: EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ: 10.828.293/0001-53
 Valor Unitário/Tonelada: R\$ 551,09 (quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos);
 Valor Total: R\$ 13.226.160,00

II – **Homologar** integralmente o procedimento, autorizando a contratação nos termos do processo administrativo acima citado.

Paranavaí, 09 de julho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
 Presidente CICA

Publicado por:
 Thais Barranco Cunha
Código Identificador:1E28FF1D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
 AVISO CP 03/2026**

PROCESSO DIGITAL Nº 1155/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar** realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO HOSPITALAR 24 HORAS, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

O presente Chamamento Público tem por objeto a convocação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de ambulatório hospitalar 24 horas, compreendendo atendimentos eletivos, de urgência e emergência, para as demandas de saúde dos usuários do SUS pertencentes aos municípios consorciados a este CIS/AMUNPAR, no Módulo Assistencial II - Microrregião de Loanda, conforme descritivos e valores determinados na Resolução nº 08/2026 - Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, disponível no endereço eletrônico www.consorciodesaude.com.br, previamente qualificadas por meio da Chamada Pública 05/2025, disponível no link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-chamamento-publico-0525>.

A proponente deverá realizar a inclusão de todos os documentos relacionados no item 6 deste edital, e o preenchimento da descrição do pedido para identificação da proponente nos dizeres como segue:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO HOSPITALAR 24 HORAS, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

CERTIFICADO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº ____/____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

2. A documentação poderá ser encaminhada via sistema, **a partir do dia 17/07/2026**, mediante acesso identificado do interessado no sistema eletrônico.

3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 03/2026 para o exercício de 2026 está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR.

4. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar**, Rua São Paulo, nº 150, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica <https://cisamunpar.atende.net/>, pelos telefones (44) 3421-5180, (44) 3421-5174, (44) 3421-5183 ou (44) 9 2004-8034, ou pelo endereço de email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí, 09 de julho de 2026

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
 Diretor Geral

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9F13F290

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
 HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 19/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Presencial Nº 19/2026
Processo Administrativo: 39/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 33/2026.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 19/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

4278 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - FILIAL

Lote: 1 - LOTE 1

Item 1: SERVIÇOS PARA 3º REVISÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT CRONOS, PLACA SEZ4F80, INTEGRANTE DA FROTA OFICIAL DO CIS/AMUNPAR

Unidade: SERVIÇO

Qtde: 1

Valor Unitário: R\$869,98

Valor Total: R\$869,98

Item 2: PEÇAS PARA REVISÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Unidade: SERVIÇO

Qtde: 1

Valor Unitário: R\$1.162,98

Valor Total: RR\$1.162,98

Dos recursos orçamentários:

25 - 00.000.0000.3339030991500000000.00000000 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA VEICULOS

28 - 00.000.0000.3339039199900000000.00000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

DIREÇÃO GERAL CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:41F7A2B3

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAD5327	277490T000007019	07/07/2026	51851
AJN4890	277490T000006675	07/07/2026	76251
ALH3003	277490T000007020	07/07/2026	51851
ALQ8H62	277490T000004255	07/07/2026	66371
ALQ8H62	277490T000004254	07/07/2026	67261
ALQ8H62	277490T000004256	07/07/2026	50100
ALQ8H62	277490T000005054	07/07/2026	70301
ALQ8H62	277490T000004257	07/07/2026	65992
APL1162	277490T000007022	07/07/2026	51851
APP1H60	277490T000006669	07/07/2026	76251
ASR5864	277490T000006674	07/07/2026	55417
AYK2315	277490T000007021	07/07/2026	51851
AYO2B59	277490T000006672	07/07/2026	55411
AYW6F00	277490T000007079	07/07/2026	55680
AZG7J79	277490T000006279	07/07/2026	55411
BAP9355	277490T000005053	07/07/2026	67261
BAP9355	277490T000005051	07/07/2026	65992
BAP9355	277490T000005052	07/07/2026	50291
BCF6A22	277490NIC0044445	16/06/2026	50020
BCM2912	116100T003043403	01/07/2026	54521
BDH9E79	277490T000006677	07/07/2026	55920
BEB1H82	277490T000006670	07/07/2026	76251
BEC7J84	277490T000007080	07/07/2026	76331

BEP0F77	277490T000007023	07/07/2026	51851
DWO3399	277490T000007024	07/07/2026	51851
FDF2A96	277490T000006673	07/07/2026	55414
GCR2C68	277490T000000825	06/07/2026	54870
HSO8033	277490T000004259	07/07/2026	65992
HSO8033	277490T000004258	07/07/2026	50100
IUH3H55	277490NIC0044447	16/06/2026	50020
MVY1H45	116100T002814098	01/07/2026	55411
SEY7A71	277490T000006882	05/07/2026	60412
TAP2F00	277490NIC0044443	16/06/2026	50020
TAX0C72	277490T000004666	07/07/2026	50100
TBC7B63	277490NIC0044446	16/06/2026	50020
UBP5C81	277490NIC0044444	16/06/2026	50020
UCL7I71	277490T000007025	07/07/2026	51851

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:656F6797

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 28/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
SID0H77	277490NIC0043529	17/04/2026	50020	R\$ 586,94
TDQ8B17	277490NIC0043545	17/04/2026	50020	R\$ 390,46

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A4C0E989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 74/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 74/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: INEXIGIBILIDADE 16/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação WANESSA DURANTE** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a locação de Imóvel para a instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,391720%** referente à variação do IPCA no período de maio/2025 a maio/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato nº 74/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 74/2024 passa a ser de: R\$ 79.318,20 (setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos), a ser pago ao LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 6.609,85 (seis mil, seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 74/2024), datado de 09 de maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Locadora: CARMEM LARANHAGA BELUCO

CPF: 015.611.269-85PR

Endereço: Rua Juiz de Fora, nº 1253, Zona 03, CEP 87209-050 na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná

Publicado por:

Kethelin Camila Santos Lima

Código Identificador: B08269F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2024 (REAJUSTE
DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 38204/2026**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
73/2024**

(Reajuste de Valor)

PROCESSO DIGITAL: 38204/2026

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** a empresa **HOLDING GB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 49.362.092/0001-49, estabelecida na Avenida Goiás, nº 1510, Zona 03, CEP 87209-052 na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **GERLINDO BELUCO**, brasileiro, inscrito no CPF. sob nº 203.911.029-15 e portador do RG nº 1278.132-6- PR, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 1232, Zona 03, CEP 87209-052 na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, doravante denominados **contratadores** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Avenida Paraná, nº 333 - Lote 04 na Quadra 067, Quadro urbano no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, objeto da matrícula nº 21.948 do 1º Serviço Registral de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR, de propriedade de **HOLDING GB LTDA** para abrigar as instalações da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação. na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 073/2024 de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, **2º Termo aditivo do Contrato de Locação nº 073/2024 de R\$ 75.981,36 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 6.331,78 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,391720%** referente variação do IPCA no período de MAIO/2025 a MAIO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato nº 73/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 73/2024 passa a ser de: **R\$ 79.318,20 (setenta e novemil, trezentos e dezoitoeis e vintecentavos)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 6.609,85 (seis mil, seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 73/2024), datado de 09 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Contratante

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador: DDDC66AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 24 de julho de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da Plataforma eLicita, disponível no endereço eletrônico <https://elicitate.atende.net/>, objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de tela de proteção em vãos e estruturas metálicas no telhado do Terminal Rodoviário Aguiar Selhorst**.

As propostas deverão ser cadastradas na Plataforma eLicita até 08:29 horas do dia 24 de julho de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Plataforma eLicita: <https://elicitate.atende.net/>.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicitate@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 09 DE JULHO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva

Código Identificador: 552976CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DE
DESPACHO MOTIVADO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO MOTIVADO DA AUTORIDADE
SUPERIOR**

Processo Administrativo nº 35238/2026

Assunto: Padronização de equipamentos de informática (computadores e notebooks)

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação (DITI)

Referência: Memorando nº 53/2026 e Memorando nº 60/2026

OBJETO: Adoção de padrão técnico para aquisição de computadores e notebooks no âmbito da Administração Municipal de Paranavaí, com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

- parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
- despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;
- síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

§ 2º As contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado serão disciplinadas em regulamento que defina processo de gestão estratégica das contratações desse tipo de solução.

DECISÃO: A autoridade superior **ADOTOU O PADRÃO** definido pela Diretoria de Tecnologia da Informação para aquisição de computadores e notebooks, nos seguintes termos:

PADRÃO ADOTADO:

Categoria de fabricante: Membro da categoria "Promoters" do UEFI Forum

Fabricantes elegíveis: Dell Technologies, HP Inc. e Lenovo **Linha de produtos:** Corporativa/empresarial (não residencial) **Garantia mínima:** 60 meses (5 anos) *on-site*

Sistema operacional: Windows 10/11 Pro (OEM)

Componentes: Mesmo fabricante ou OEM

Conformidade ambiental: EPEAT, Energy Star, RoHS

Segurança: TPM 2.0, NIST 800-147, BIOS com recuperação

FUNDAMENTAÇÃO: A padronização fundamenta-se nos arts. 40, inciso V, alínea "a", 41, inciso I, alíneas "a" e "b", e 43 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. O processo foi instruído com parecer técnico consubstanciado no Memorando nº 60/2026 da DITI, manifestação favorável da Diretoria Especial de Compras, análise da Procuradoria Geral do Município e experiência exitosa do Pregão nº 25/2023, que forneceu 820 computadores e 101 notebooks com taxa de falha inferior a 1,2%.

DETERMINAÇÕES:

Encaminhamento à Diretoria Especial de Compras para adoção do padrão nos futuros procedimentos licitatórios de aquisição de equipamentos de informática;

Publicação da síntese da justificativa e da descrição sucinta do padrão definido no sítio eletrônico oficial do Município (www.paranavai.pr.gov.br), em cumprimento ao art. 43, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

Juntada de cópia deste despacho aos autos do Processo nº 35238/2026; Comunicação à Procuradoria Geral do Município para ciência.

VIGÊNCIA: O padrão aplica-se às aquisições de computadores e notebooks no âmbito da Administração Municipal de Paranavaí a partir da publicação deste ato, podendo ser revisado mediante nova fundamentação técnica.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A íntegra do despacho motivado e do Anexo I (Síntese da Justificativa e Descrição Sucinta do Padrão) encontra-se disponível nos autos do Processo Administrativo nº 35238/2026 e no sítio eletrônico oficial do Município.

Paranavaí/PR, 07 de julho de 2026.

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sérgio Luís Borges Hernandez
Código Identificador:0F4FA963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 156/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026

EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária, WANESSA DURANTE, inscrita no CPF 025.577.729-92, doravante denominado contratante e a empresa 67.286.725 CHRISTIAN DOS SANTOS ORTIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.286.725/0001-69, estabelecida à Rua Antônio Buzignani, na cidade de Paranavaí-PR, CEP 87708/280, e-mail christian2016batera@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. CHRISTIAN DOS SANTOS ORTIZ, inscrito no CPF 083.882.129-40, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas prestadora de serviços para execução de reparos e manutenções emergenciais e rotineiras nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

O REGIME DE EXECUÇÃO deste contrato é: Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

CANCELAMENTO DO CRENCIAMENTO: O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação
Contratante

67.286.725 CHRISTIAN DOS SANTOS ORTIZ

Contratado

Publicado por:

Sérgio Luís Borges Hernandez
Código Identificador:BE64B313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 158/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026**

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guaporé, n.º 2.080, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.698.304/0001-24, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Rafael Lucas Torrente, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **17.457.399 Felipe Oliveira da Silva**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.457.399/0001-37 estabelecida à Rua Barão do rio Branco, n.º 633, conjunto Pacheco, Paraíso do Norte/PR, CEP 87.780-000 e-mail: newaqf@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Felipe Oliveira da Silva, inscrito no CPF 068.854.159-36, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “Contratação do artista Felipe Oliveira da Silva para realização de pintura mural artística em técnica de graffiti, abrangendo o espaço público do Município denominado Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, contemplando duas fachadas (frontal de 135,53 m² e lateral de 121,26 m², totalizando 256,79 m²), incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços”.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais),

incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17.001.011.2881.3339036060000 (1825) Serviços técnicos profissionais

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

17.457.399 Felipe Oliveira da Silva

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff

Código Identificador:238941F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária, WANESSA DURANTE, inscrita no CPF 025.577.729-92, doravante denominado contratante e a empresa 52.346.549 VANESSA DOS SANTOS ORTIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.346.549/0001-36, estabelecida à R. ANTÔNIO BUZIGNANI, Nº 619, Vila Operária, na cidade de Paranavaí-PR, CEP 87708-280, e-mail cvanessakethelyn2016@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. VANESSA DOS SANTOS ORTIZ, inscrito no CPF 062.665.039-99, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas prestadora de serviços para execução de reparos e manutenções emergenciais e rotineiras nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

O REGIME DE EXECUÇÃO deste contrato é: Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO: O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação
Contratante

52.346.549 VANESSA DOS SANTOS ORTIZ

Contratado

Publicado por:

Sérgio Luís Borges Hernandes

Código Identificador:0C9789E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

(Cadastro de Termo para Remanejamento de saldo/item no sistema IPM)

PROCESSO DIGITAL Nº 34458/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representada por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. WANESSA DURANTE, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92. **CONTRATADA:** SIMONE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guaporé, 1416 Centro, Paranavaí-PR, Estado do Paraná, CEP: 87.704-080, inscrita no CNPJ. sob nº 01.712.623/0001-50, neste ato devidamente representada pelo sócio-administrador Sr. EDUARDO MARCELINO GARCIA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF. sob nº 092.626.089-85, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO), através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª: CADASTRO DE TERMO PARA REMANEJAMENTO DE SALDO /ITEM NO SISTEMA IPM

2.1 Em conformidade cadastro no sistema IPM, remenaja-se o saldo do **item 02 (ROTA LINHA 26)**, ou seja, o presente termo tem por objetivo de remanejamento de saldo em razão da rotina do sistema IPM, portanto, trata-se de termo meramente *Pro Forma* para continuidade das atividades administrativas, conforme **Memorando nº 725/2026/SEDUC**, sobre as dotações:

Dotação Orçamentária sugerida:

Referência/Dotação: 782

Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.

Elemento: (33390330000000000000) – Passagens e despesas com locomoção

Subelemento: (33390330300000000000) Despesas com transporte escolar

Vínculo: 0102 – Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF

Dotação Orçamentária sugerida:

Referência/Dotação: 786

Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.

Elemento: (33390330000000000000) – Passagens e despesas com locomoção

Subelemento: (33390330300000000000) Despesas com transporte escolar

Vínculo: 00179 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025), datada em 17 de março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:A3614243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
27/2025**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 27/2025**
(Cadastro de Termo para Remanejamento de saldo/item no sistema IPM)
PROCESSO DIGITAL Nº 34459/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representada por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92. CONTRATADA: **LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Rua Antônio Felipe, nº 1690, Centro, Paranavaí - Pr, com CEP 87704-030 inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.802.686/0001-05, neste ato devidamente representada por Lucas Benesciuti dos Reis, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, na Rua Odinot Machado nº 1683, Jardim Ouro Branco, com CEP 87704-030, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.585.447-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 101.912.709-03.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VEPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO)**, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª: CADASTRO DE TERMO PARA REMANEJAMENTO DE SALDO /ITEM NO SISTEMA IPM

2.1 Em conformidade cadastro no sistema IPM, remenaja-se o saldo do item 01 (ROTA LINHA 25), ou seja, o presente termo tem por objetivo de remanejamento de saldo em razão da rotina do sistema IPM, portanto, trata-se de termo meramente *Pro Forma* para continuidade das atividades administrativas, sobre as dotações:

Dotação Orçamentária sugerida:

Referência/Dotação: 782

Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.

Elemento: (33390330000000000000) – Passagens e despesas com locomoção

Subelemento: (33390330300000000000) Despesas com transporte escolar

Vínculo: 0102 – Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF

Dotação Orçamentária sugerida:

Referência/Dotação: 786

Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.

Elemento: (33390330000000000000) – Passagens e despesas com locomoção

Subelemento: (33390330300000000000) Despesas com transporte escolar

Vínculo: 00179 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025), datada de 17 de março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:2363C30F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
49/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 49/2021**
(Cadastro de Termo para Remanejamento de saldo/item no sistema IPM)
PROCESSO DIGITAL Nº 34454/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representada por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92. CONTRATADA: **ALTAIR DE SOUZA MEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Euclides da Cunha nº 270, Jardim São Jorge, CEP 87.730-110, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº 13.745.206/0001-92, neste ato devidamente representada pelo proprietário Sr. **ALTAIR DE SOUZA MEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Euclides da Cunha nº 270, Jardim São Jorge, CEP 87.730-110, Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.107.016-0/SSP-PR e inscrito no CPF. sob nº 810.592.309-25.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VEPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO)**, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª: CADASTRO DE TERMO PARA REMANEJAMENTO DE SALDO /ITEM NO SISTEMA IPM

2.1 Em conformidade cadastro no sistema IPM, remenaja-se o saldo do item 02 (ROTA APAE), ou seja, o presente termo tem por objetivo de remanejamento de saldo em razão da rotina do sistema IPM, portanto, trata-se de termo meramente *Pro Forma* para continuidade das atividades administrativas, conforme Memorando nº 723/2026/SEDUC, sobre as dotações:

Dotação Orçamentária sugerida:

Referência/Dotação: 782

Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.

Elemento: (33390330000000000000) – Passagens e despesas com locomoção
 Subelemento: (33390330300000000000) Despesas com transporte escolar
 Vínculo: 0102 – Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF

Dotação Orçamentária sugerida:
 Referência/Dotação: 786
 Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.
 Elemento: (33390330000000000000) – Passagens e despesas com locomoção
 Subelemento: (33390330300000000000) Despesas com transporte escolar
 Vínculo: 00179 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021), datada de 19 de agosto de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

WANESSA DURANTE
 Secretário Municipal de Educação
 Contratante

Publicado por:
 Sérgio Luís Borges Hernandez
 Código Identificador:90CFC00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 50/2021**
 (Cadastro de Termo para Remanejamento de saldo/item no sistema IPM)
 PROCESSO DIGITAL Nº 34459/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representada por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92. CONTRATADA: **LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Rua Antônio Felipe, nº 1690, Centro, Paranavaí - Pr, com CEP 87704-030 inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.802.686/0001-05, neste ato devidamente representada por Lucas Benesciuti dos Reis, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, na Rua Odinot Machado nº 1683, Jardim Ouro Branco, com CEP 87704-030, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.585.447-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 101.912.709-03.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VEPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO)**, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª: CADASTRO DE TERMO PARA REMANEJAMENTO DE SALDO /ITEM NO SISTEMA IPM

2.1 Em conformidade cadastro no sistema IPM, remaneja-se o saldo do item 03 (ROTA LINHA 05), ou seja, o presente termo tem por objetivo de remanejamento de saldo em razão da rotina do sistema IPM, portanto, trata-se de termo meramente *Pro Forma* para continuidade das atividades administrativas.

O presente pedido refere-se ao Contrato nº 050/2021, empresa: LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por meio da Secretara Municipal de Educação, conforme Pregão nº 50/2021.
 Dotação Orçamentária sugerida:
 Referência/Dotação: 786

Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.
 Elemento: (33390330000000000000) – Passagens e despesas com locomoção
 Subelemento: (33390330300000000000) Despesas com transporte escolar
 Vínculo: 00179 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021), datada de 19 de agosto de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

WANESSA DURANTE
 Secretário Municipal de Educação
 Contratante

Publicado por:
 Sérgio Luís Borges Hernandez
 Código Identificador:C2FD1A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 51/2021**
 (Cadastro de Termo para Remanejamento de saldo/item no sistema IPM)
 PROCESSO DIGITAL Nº 34458/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representada por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92. CONTRATADA: **SIMONE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guaporé, 1416 Centro, Paranavaí-PR, Estado do Paraná, CEP: 87.704-080, inscrita no CNPJ. sob nº 01.712.623/0001-50, neste ato devidamente representada pelo sócio-administrador Sr. **EDUARDO MARCELINO GARCIA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF. sob nº 092.626.089-85, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VEPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO**

REI/PARANAVAÍ/MATUTINO), através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª: CADASTRO DE TERMO PARA REMANEJAMENTO DE SALDO /ITEM NO SISTEMA IPM

2.1 Em conformidade cadastro no sistema IPM, remaneja-se o saldo do **item 01 (ROTA LINHA 15)**, ou seja, o presente termo tem por objetivo de remanejamento de saldo em razão da rotina do sistema IPM, portanto, trata-se de termo meramente *Pro Forma* para continuidade das atividades administrativas, conforme **Memorando nº 724/2026/SEDUC**, sobre as dotações:

Dotação Orçamentária sugerida:

Referência/Dotação: 782

Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.

Elemento: (33390330000000000000) – Passagens e despesas com locomoção

Subelemento: (33390330300000000000) Despesas com transporte escolar

Vínculo: 0102 – Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF

Dotação Orçamentária sugerida:

Referência/Dotação: 786

Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.

Elemento: (33390330000000000000) – Passagens e despesas com locomoção

Subelemento: (33390330300000000000) Despesas com transporte escolar

Vínculo: 00179 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025), datada em 19 de agosto de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

WANEISSA DURANTE

Secretário Municipal de Educação

Contratante

Publicado por:

Sérgio Luís Borges Hernandez

Código Identificador:E2A40186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública até o dia **15 DE JULHO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS			
CLASS.	CONVOCADADO	CPF	MODALIDADE
28º	MARIANE DA SILVA BAPTISTA	XXX.800.631-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- Uma foto 3 x 4, recente;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe;

- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
 - Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
 - Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
 - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
 - Título de Eleitor (cópia simples e original);
 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
 - Certidão negativa cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
- *Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos;**
- Certidão negativa cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
 - Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;
 - Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
 - Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
 - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - Carga horária do outro vínculo;
 - Horário de trabalho do outro vínculo;
 - Remuneração do outro vínculo.
 - Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Carteirinha de vacinação (frente e verso);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:EBC2140D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 247/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SRA.
KELLI POPILARZ XAVIER.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: KELLI POPILARZ XAVIER
CPF/MF: XXX.737.889-XX
SALÁRIO BASE: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 09 DE JULHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES,
PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:AC4C4E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1266/2026

Dispõe sobre a desclassificação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral, por não atenderem à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, as candidatas abaixo relacionadas, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, por não atenderem à convocação, conforme Edital nº 130/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24 de junho de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
13º	LUCILENE MARILIM DE ELIAS LOMES	AMPLA	XXX.172.859-XX
14º	OLINDA FRANCISCA DOS SANTOS	AMPLA	XXX.879.709-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:53C31610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1268/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, o candidato abaixo relacionado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, conforme Edital nº 129/2026, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA
27º	JOSE BENTO PORTELA DA NOBREGA	XXX.943.734-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:1B38D164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1269/2026

PORTARIA Nº 1269/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 158/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026, celebrado entre A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ, Estado do Paraná, por intermédio do Diretor-Presidente da Fundação Cultural e 17.457.399 Felipe Oliveira da Silva, cujo objeto é a “Contratação do artista Felipe Oliveira da Silva para realização de pintura mural artística em técnica de graffiti, abrangendo o espaço público do Município denominado Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, contemplando duas fachadas (frontal de 135,53 m² e lateral de 121,26 m², totalizando 256,79 m²), incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços”, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026, Processo Administrativo nº 73/2026:

I – Fiscal: Jesus Rodrigues Soares;
II – Fiscal Suplente: William Moreira da Silva;
III – Gestor: Jéfeter Soares Sorti.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo nº 73/2026 e o processo digital IPM n.º 17253/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranaí, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:2E864B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1274/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **LUCIANE CRISTINA MARIN**, protocolado sob nº 38213/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANE CRISTINA MARIN**, efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** – Matrícula nº 8377-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, referente ao período aquisitivo de 08/07/2020 A 07/07/2025 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38213/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 20/07/2026 e término em 24/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:9591885E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1275/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **EDUARDO JOSE FIGUEIREDO**, protocolado sob nº 38345/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDUARDO JOSE FIGUEIREDO**, efetivo (a) no cargo de **MÉDICO** – Matrícula nº 7514-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2012 A 20/05/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38345/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 13/07/2026 e término em 21/08/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F010E122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1276/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **VALERIA SILVA DE OLIVEIRA**, protocolado sob nº 38347/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALERIA SILVA DE OLIVEIRA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 8805-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 A 14/05/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38347/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/07/2026 e término em 29/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:8B227FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1277/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **TALITA XAVIER COMBINATTI EVANGELISTA**, protocolado sob nº 38450/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TALITA XAVIER COMBINATTI EVANGELISTA**, efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO** – Matrícula nº 9985-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 25/04/2019 A 24/04/2024 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38450/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 09/07/2026 e término em 18/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:419ECB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1278/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) CLEUZA LOPES DA CRUZ, protocolado sob nº 38606/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEUZA LOPES DA CRUZ**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 4002-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (03 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38606/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 29/07/2026 e término em 31/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:4FD330F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1279/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) FRANCIELLE MARTINS FAVARETI, protocolado sob nº 38433/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCIELLE MARTINS FAVARETI**, efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** – Matrícula nº 6479-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38433/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/08/2026 e término em 20/08/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:33DDFF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1280/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) TANIA SANCHES, protocolado sob nº 38442/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TANIA SANCHES**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrícula nº 4637-5 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38442/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 25/06/2026 e término em 26/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:88EC39CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1281/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) ELSA DIAS TEIXEIRA, protocolado sob nº 38473/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELSA DIAS TEIXEIRA**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrícula nº 4637-5 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 A 28/02/2018 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38473/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 22/06/2026 e término em 10/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:CB43ECB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1282/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **EMILY MARESSA DOS SANTOS**, protocolado sob nº 38473/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EMILY MARESSA DOS SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** – Matrícula nº 8305-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 10/03/2015 A 09/03/2020 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38473/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 27/07/2026 e término em 31/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:8949D54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1283/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **MAURILIA TELMA VAZELESK**, protocolado sob nº 38473/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MAURILIA TELMA VAZELESK**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** – Matrícula nº 8363-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 A 01/06/2020 (37 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38473/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 20/07/2026 e término em 24/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C245EF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1284/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS**, protocolado sob nº 38585/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 10017-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 25/04/2019 A 24/04/2024 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38585/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/07/2026 e término em 29/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:83796CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1285/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **SERGIO PAULO MARQUES**, protocolado sob nº 38519/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SERGIO PAULO MARQUES**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** – Matrícula nº 10027-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente ao período aquisitivo de 25/04/2019 A 24/04/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38519/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 06/07/2026 e término em 25/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:2FE8D5C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.286/2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;

Considerando o artigo 32, do Decreto Municipal nº 27.462/2026, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei Municipal nº 5.150/2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.559/2025, que dispõe sobre o pagamento do auxílio-alimentação nos casos de pessoa com deficiência;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.891/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.544/2025, que garantem ao servidor público municipal o direito ao horário especial com redução da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração e independente de compensação, quando o próprio servidor ou seu dependente (cônjuge, companheiro, pai, mãe, tutor, curador ou responsável legal) for pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou doença rara, mediante comprovação por Junta Médica Oficial;

Considerando: a solicitação de junta médica oficial, expedida em 16 de julho de 2025 referente ao resultado de junta médica que requisita, após a readaptação de 01 (um) ano, o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 5046-2 para inspeção por Junta Médica Oficial;

Considerando: a solicitação de junta médica oficial, expedida em 27 de maio de 2026 referente ao resultado de perícia médica que requisita, durante o afastamento laboral de 60 (sessenta) dias, o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 4274-1, para inspeção por Junta Médica Oficial;

Considerando: a solicitação de junta médica oficial, expedida em 09 de junho de 2026 referente ao processo 32199/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 7502-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;

Considerando: a solicitação de junta médica oficial, expedida em 18 de junho de 2026 referente ao processo 34075/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 6668-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;

Considerando: a solicitação de junta médica oficial, expedida em 19 de junho de 2026 referente ao processo 34090/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 10025-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;

Considerando: a solicitação de junta médica oficial, expedida em 23 de junho de 2026 referente ao processo 34902/2026 que requisita o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 11945-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;

Considerando: a solicitação de junta médica oficial, expedida em 09 de julho de 2026 referente ao processo 38509/2026 que requisita o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 262-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial dos servidores públicos municipais de matrículas nº 5046-2, nº 4274-1, nº 7502-1, nº 6668-1, nº 10025-1, nº 11945-1 e nº 262-1.

I – Ettore Fernandes Giovine - CRM nº 30966/PR, Matrícula nº 10122-2;

II - Michele Fernanda Ricci Peres – CRM nº 33521/PR, Matrícula nº 11104-1;

III – Paula Graziela Wessler – CRM nº 42873/PR, Matrícula nº 10621-3;

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;

§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 09 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:49BBA446**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.287/2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA**, Matrícula nº 11974-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Fazenda, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 09 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:3DA97924**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.288/2026**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SONIA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES**, Matrícula nº 8145-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 06 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 09 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:B082A2B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.289/2026**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALINE MOREIRA GARCIA**, Matrícula nº 10672-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 06 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 09 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:96DEC39F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.290/2026**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AURORA DOS SANTOS FELICIANO**, Matrícula nº 4855-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 07 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 09 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:D055764B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.291/2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO GOMES DOS SANTOS**, Matrícula nº 6422-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO** junto a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 09 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:41C124C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - RESOLUÇÃO 018/2026**

RESOLUÇÃO Nº 018/2026

SÚMULA: Composição da Comissão Temporária para Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando as deliberações de plenária em reunião ordinária do CMDCA realizada em 03 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Composição da Comissão Temporária para Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, composta pelos (as) seguintes conselheiras:

Angela Carvalho Kotsubo
Líria Inêz Balestieri
Laura Gabriela Cardoso Castanheira
Camila de Oliveira Dirksen
Indira Barbosa de Souza de Freitas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de Julho de 2026.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:8D3544A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA - RESOLUÇÃO 019/2026**

RESOLUÇÃO Nº 019/2026

SÚMULA: Composição da Comissão de Seleção para Processo de Escolha do Conselho Tutelar Paranaíba.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranaíba - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 03 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor a Comissão de Seleção para Processo de Escolha do Conselho Tutelar, composta pelos (as) seguintes conselheiros (as):

Alessandra Ferreira da Silva Rossini
Elza Aparecida de Souza Carvalho Grade
Fabiana Perin da Costa Vassi
Fabrício Henrique Machado dos Santos
Jéssica Raiane Silvério Gonçalves
Maria Nazaré Olgado

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, 09 de Julho de 2026.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:A3D73DC1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14/2025**

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e AMPERNET- TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF: 04.596.419/0001-09. **Objeto:** Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 1º de agosto de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 14/2025, cujo objeto é o fornecimento de link dedicado de internet de 100Mbssimétricos. O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 2.480,28 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte oito centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato. **Dotação:** 136/3.3.90.40.57.00.00- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. **Origem do Contrato:** Pregão Eletrônico nº 8/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 22/2025. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 7 de julho de 2026.

JOECIR BERNARDI -
Contratante E

THIAGO PARISOTTO LUQUINI -
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:EFF5F710

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026 - PROCESSO
Nº 106/2026**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de espelhos de segurança convexos, para uso em vias públicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, Departamento de Trânsito (DEPATRAN).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2026 às 08h01min

ENVIO DE LANCES: 17/07/2026 das 08h01min às 14h01min

LOCAL/LINK: www.bnc.org.br

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.121,00

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 76995448000154-1-000107/2026

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo nos sites www.patobranco.pr.gov.br - www.bnc.org.br /

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:866FEA41

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 48/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 03/2025**

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, **Associação Patobranquense de Automodelismo SPEEDDUCK**, inscrita no CNPJ nº 49.331.379/0001-01. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Fortalecer mediante a organização a difusão do Automodelismo, com o apoio para 20 (vinte) praticantes, de idades entre 20 (vinte) a 60 (sessenta) anos. **VALOR TOTAL: R\$ 28.145,39** (Vinte e oito mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8 (oito) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 09 de Julho de 2026.

DALMIR TESSARO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
– Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3C770552

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 46/2026 – PROCESSO N.º 48/2026**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a Emenda de Bancada nº 03/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de **R\$ 28.145,39** (vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor da **Associação Patobranquense de Automodelismo Speedduck**, inscrita no CNPJ nº 49.331.379/0001-01, com sede na Rua Angelo Gabriel nº 329, Bairro Veneza, CEP 85.507-720, em Pato Branco-PR telefone (46) 99911-6366, para Fortalecer mediante a organização a difusão do automodelismo, com o apoio para 20 (vinte) praticantes, de idades entre 20 (vinte) a 60 (sessenta) anos.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 09 de Julho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:B8A0FC47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL 49-2025 INEXIGIBILIDADE N.º 47/2026 – PROCESSO N.º 49/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda Individual 49-2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-

07, Rua TV A. Borges nº152, Bairro São Vicente, CEP: 85.506-390, em Pato Branco,

Telefones: (46) 3224-4440 e (46)3225-8210, endereço eletrônico: patobranco@apaep.org.br. Para Aquisição de cinco (5) teclados, contratação de um instrutor de musicalização para ministrar as aulas nas duas unidades da APAE Pato Branco.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Ivete Ferrarini Iakmiu, através do endereço eletrônico seceducacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de Julho de 2026.

IVETE FERRARINI IAKMIU.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:755BFFC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – PROCESSO Nº 95/2026

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 5.480.880,74.

ERRATA: Alteração dos descritivos dos itens 13 a 16, bem como, índice de carga dos itens 12 e 13. Alteração do prazo de fabricação dos pneus (minuta da Ata de RP).

NOVA DATA DE ABERTURA: 28 de julho de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

Considerando a alteração informada, o edital passa a vigor nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, whatsapp: (46) 3220-1541, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE PERES.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:A6EEDA1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 61/2026 – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026 - PROCESSO Nº 64/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e **Motoação Motocicletas e Náutica Ltda**, CNPJ nº: 02.868.866/0001-44. **OBJETO:** Aquisição de 3 (três) veículos utilitários do tipo pick-up, leve, zero quilômetro, novos, ano/modelo 2025/2025 ou superior, bem como aquisição, fornecimento e instalação de 3 (três) conjuntos de sinalização luminosa. Além disso, contempla-se a aquisição de 2 (dois) veículos automotores do tipo motocicleta, zero quilômetro, novos, equipados com dispositivos auxiliares de iluminação e segurança, ano/modelo 2025/2025 ou superior. A aquisição das motocicletas tem por finalidade o atendimento à Emenda Impositiva Individual nº 67/2024, oriunda da Câmara Municipal de Pato Branco. Os veículos e equipamentos ora descritos destinam-se a atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes para uso do Departamento de Trânsito – DEPATRAN. **VALOR:** R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO:** 41394-41395, 41394-41396, 40373-41388. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 30 de junho de 2026.

VALNEI MARCON -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:DD3525EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 03/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 149/2023, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 95/2023 - PROCESSO Nº 185/2023

PARTES: Município de Pato Branco e TIM S.A

OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicação para prestação de serviço de telefonia móvel pós-pago, sistema com tecnologia 4G ou superior através de cartão ou chip removível; prestação de serviço de telefonia M2M, com disponibilização de linhas com pacote mínimo de 100Mb e sim cards (chips), para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica e de aparelhos de comunicação, para atender todas as secretarias.

ADITAMENTO: Da Supressão, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93, as partes de comum acordo resolvem suprimir o Item 3 do Contrato Original, passando o valor total de R\$ 43.085,64 (quarenta e três mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para o valor total de R\$ 40.007,41 (quarenta mil, sete reais e quarenta e um centavos). Sendo a quantidade certa e ajustada para supressão do presente aditivo o valor do Item 3 que corresponde a R\$ 3.078,23 (três mil, setenta e oito reais e vinte e três centavos) equivalente ao percentual 7,144445342% do valor do contrato

Das Demais cláusulas, permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do contrato e do presente.

Pato Branco, 09 de Julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

UMBERTO NAPOLITANO –
Representante Legal e

MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO –
Representante Legal.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:B7AAAD63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 145/2025 INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 109/2025 – PROCESSO Nº
111/2025

DAS PARTES: Município de Pato Branco E Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer.

DO PRAZO: Considerando a justificativa apresentada pela proponente, e com base no art. 42, inciso I, alínea c do Decreto Municipal n.º 9.309/2022; fica prorrogada por mais 08 (oito) meses a execução e a vigência da parceria, contados do término da vigência atualmente estabelecida. II. Em decorrência da presente prorrogação, o prazo de execução da parceria passa a encerrar-se em 15 de maio de 2027, e o prazo de vigência do Termo passa a encerrar-se em 17 de junho de 2027.

DAS ALTERAÇÕES DAS METAS DE ATENDIMENTO: Fica alterado o item i da alínea b do inciso I da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração, passando vigorar a seguinte redação: ealizar, no mínimo, 300 (trezentos) atendimentos multidisciplinares a pacientes oncológicos durante a execução do projeto, compreendendo atendimentos de fisioterapia domiciliar e assistência social.

DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os dois primeiros objetivos específicos constantes do Plano de Trabalho. Considerando que os atendimentos fisioterapêuticos serão realizados diretamente no domicílio dos pacientes beneficiários da parceria, fica suprimida a referência à utilização da sala de fisioterapia da entidade como recurso destinado à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Pato Branco, 03 de julho de 2026

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

CIRENE VANZELA MIOTTO
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5E11EAD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 146/2025 INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 110/2025 – PROCESSO Nº
112/2025

DAS PARTES: Município de Pato Branco E Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer.

DAS ALTERAÇÕES DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES: Altera-se os incisos III e V da Cláusula Vigésima, que trata da Destinação dos Bens Remanescentes. Demais condições permanecem inalteradas.

Pato Branco, 03 de julho de 2026

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

CIRENE VANZELA MIOTTO -
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:527A13B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 148/2025 INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2025 – PROCESSO Nº
114/2025

DAS PARTES: Município de Pato Branco E Instituto Policlínica PB.

DO PRAZO: Considerando a justificativa apresentada pela proponente, e com base no art. 42, inciso I, alínea c do Decreto Municipal n.º 9.309/2022; fica prorrogada por mais 06 (seis) meses a execução e a vigência da parceria. II. Em decorrência da presente prorrogação, o prazo de execução da parceria passa a encerrar-se em 29 de dezembro de 2026, e o prazo de vigência do Termo passa a encerrar-se em 22 de abril de 2027.

Pato Branco, 26 de junho de 2026

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SADAO YAMAMOTO –
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:63E422B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 05 CONTRATO N.º 215/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2022 – PROCESSO N.º 279/2022

DAS PARTES: Município de Pato Branco e Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de Dosimetria Pessoal e Serviço de Monitoração Individual Externa para 16 (dezesesseis) Usuários e 2 (dois) Padrões Leitura; registro das doses de radiação recebidas por usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, bem como leitura e registro das doses de radiação individualizada para cada usuário monitorado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

DO PRAZO: Prorrogação de 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de agosto de 2027.

DO VALOR: Permanece inalterado.

DA DOTAÇÃO: 38463-38900.

Pato Branco, 30 de junho de 2026

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

YVONE MARIA MASCARENHA –
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2888F854

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 5.527, de 3 de junho de 2020, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 11.349, de 25 de junho de 2026 da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir em 50% (cinquenta por cento) a carga horária da servidora pública **ADRIANE DE FATIMA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 10629-1, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Técnica de Enfermagem 40h-T, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem redução de vencimentos e compensações de horários.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:97EC0153

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668 DE 09 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com

fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 004/2025, homologado através do Edital nº 017 – 004/2025, de 24 de fevereiro de 2025, considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.442/2025; considerando a Portaria Torna de Nomeação nº 608/2026; e considerando o contido no Memorando nº 34.907/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 004/2025, para a função pública conforme abaixo relacionado, nomeados por meio do Edital de Convocação nº 005/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 608/2026.

Apoio Pedagógico – Médio	
CANDIDATO	MOTIVAÇÃO
Raquel da Trindade de Mello	Não compareceu
Vitória Aragão Cardona*	Não compareceu
Juliana Vergínio Biava Ortigara*	Apresentou termo de desistência
Kacieli de Fátima da Silva e Souza*	Não compareceu

*Reconvocação final de lista

Artes Plásticas – Superior	
CANDIDATO	MOTIVAÇÃO
Geraldo Donizeti De Carvalho	Apresentou requerimento final de lista

Língua Estrangeira Inglês – Superior	
CANDIDATO	MOTIVAÇÃO
Julia Eduarda Junges Riboli	Não compareceu

Art. 2º Reposicionar para o final da lista de classificação, o candidato mencionado no Art. 1º, o qual apresentou requerimento formal nesse sentido, nos termos do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AD368F87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 19.363, de 23 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **JAQUELINE CARVALHO**, matrícula nº 8695-9, ocupante do Cargo de Professora Educação Infantil 40h, função Professora Educação Infantil 40h-Sup, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil São João para o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:3871C319

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.490, de 13 de outubro de 2025, considerando o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, considerando o contido no Despacho nº 10 do Setor de Segurança do Servidor do Memorando nº 18.998 de 18 de junho de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) a servidora pública **DENISE APARECIDA BARBOSA**, matrícula nº 10976-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em data de 01 de junho de 2026, data de sua admissão.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:597A084F

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.941, DE 9 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre o recesso das equipes gestoras e administrativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o calendário escolar, para o ano letivo de 2026 foi homologado conforme as orientações da Resolução nº 6.494/2025 – GS/SEED, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a qual detalha as datas de início e término do período letivo, incluindo feriados, recesso e demais atividades escolares;

Considerando que o recesso escolar está previsto para o período de 13 a 24 de julho de 2026, durante o qual não haverá atividades com os alunos nas instituições escolares;

Considerando o Memorando nº 21.105, de 8 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso das equipes gestoras e administrativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Pato Branco no período de **13 a 17 de julho de 2026**, com retorno às atividades em **20 de julho de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:31970160

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.942, DE 9 DE JULHO DE 2026.**

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 130.953,13 (cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 21.289, de 9 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 130.953,13 (cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	
3.3.90.14 – 1494 (46048)	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00

10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0043	Manutenção da Saúde	
2.420	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30 – 1494 (46049)	Material de Consumo	24.483,44
4.4.90.52 – 1518 (46047)	Equipamentos e Material permanente	96.469,69
Total		130.953,13

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	34.483,44
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	96.469,69
Total		130.953,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:8B970013

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.943, DE 9 DE JULHO DE 2026.

Atualiza os valores pagos a título de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte aos estagiários do Poder Executivo do Município de Pato Branco, revoga o Decreto nº 9.629, de 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos VII e XXIII, na forma do art. 62, inciso I, alínea “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

Considerando a necessidade de atualização dos valores pagos a título de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte aos estagiários do Poder Executivo Municipal;

Considerando o estudo realizado pela Central de Estágios do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, constante do Memorando nº 29.388, de 26 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores pagos a título de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte aos estagiários do Poder Executivo do Município de Pato Branco, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na forma do Anexo I deste Decreto, **com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.629, de 30 de agosto de 2023, **com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL
MÉDIO	900,00	100,00	1.000,00
TÉCNICO	1.200,00	100,00	1.300,00
SUPERIOR	1.500,00	100,00	1.600,00

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:636720C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**PODER LEGISLATIVO**
PORTARIA Nº 34/2026, DE 9 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CI nº 2/2020, qual dispõe sobre a normatização dos atributos para ao exercício da função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Paula Freitas,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como Fiscal de Contratos o servidor ALYSSON RUAN DIAS DE MOURA.

Art. 2º As atribuições, funções e demais disposições estão designadas na Instrução Normativa CI nº 2/2020.

Art. 3º O servidor nomeado será responsável também, a partir desta data, pelos contratos e aditivos anteriormente celebrados e que estejam vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Paula Freitas, PR, 9 de julho de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:3493D00C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 35/2026, DE 9 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 29/2026

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 493,84 X 2,5 = R\$ 1.234,60
VALOR TOTAL: R\$ 1.234,60 (mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Participação no curso “PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, a realizar-se pela IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, nos dias 15 a 17 de julho de 2026, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 9 de julho de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:48C4E1D6

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação do Instituto IDADI - CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 58.511.090/0001-65 para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 17/2026, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 09 de julho de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:BC6C07B8

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 17/2026, declarou a inexigibilidade do curso: “ PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO, em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 29/2026

Contratado: IDADI - CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA.
 CNPJ Nº58.511.090/0001-65
 VALOR TOTAL GLOBAL: R\$2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)
 Dotação orçamentária:
 Órgão: 01 Poder Legislativo
 Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
 Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
 Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
 Elementos 3.3.90.39.00.00.00
 3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
 Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 09 de julho de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI

Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:
 Leandro Weisshaar
Código Identificador:24925705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de conserto de pneus de veículos leves e pesados, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: WILSON HENRIQUE ORODOWSKI CNPJ:
18.547.916/0001-21

Valor Total: R\$ 251.315,00 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e quinze reais).

TOTAL GERAL: R\$ 251.315,00 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e quinze reais).

Paula Freitas, 09 de julho de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 19/2026, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de conserto de pneus de veículos leves e pesados, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: WILSON HENRIQUE ORODOWSKI CNPJ:
18.547.916/0001-21

Valor Total: R\$ 251.315,00 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e quinze reais).

TOTAL GERAL: R\$ 251.315,00 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e quinze reais).

Paula Freitas, 09 de julho de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de conserto de pneus de veículos leves e pesados, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: WILSON HENRIQUE ORODOWSKI CNPJ:
18.547.916/0001-21

Valor Total: R\$ 251.315,00 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e quinze reais).

TOTAL GERAL: R\$ 251.315,00 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e quinze reais).

Paula Freitas, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
 Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:728A2443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 05/2026, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026

LICITAÇÃO Nº 06/2026 - PR

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: *Dispensa de licitação para registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias públicas de LED e relés, atendendo a solicitação da Sec. de Administração.*

FORNECEDOR: EFICIENZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 61.250.188/0001-10. VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: VETOR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.760.757/0001-98.

VALOR TOTAL: R\$ 14.849,45 (quatorze mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 52.203.880/0001-05. VALOR TOTAL: R\$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais).

Paula Freitas-PR, 09 de julho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026

FORNECEDOR: EFICIENZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 61.250.188/0001-10. VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: VETOR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.760.757/0001-98.

VALOR TOTAL: R\$ 14.849,45 (quatorze mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 52.203.880/0001-05. VALOR TOTAL: R\$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais).

Paula Freitas-PR, 09 de julho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:12637890

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2026** Homologado em 29 DE JUNHO DE 2026, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Ensino Fundamental - 20 h

Classificação	Nome
02º Lugar	Elenice Valquiria Nagurniak

Paula Freitas, 09 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:95ED980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2026- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS - EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2026, homologado em 29 de junho de 2026, **RESOLVE:**

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3566, em 06/07/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Ensino Fundamental - 20hrs

Classificação	Nome
01º Lugar	Letícia Luana Krebs

Paula Freitas, 09 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:537AFCE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.575/2026

Decreto n.575/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência e real e contém outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.542/2026;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.525.000,00(três milhões e quinhentos e vinte e cinco mil reais), destinado à suplementar dotações.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO – 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE – 02.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATIVIDADE – 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	270.000,00
3.1.90.13	000	Contribuições Patronais	160.000,00
3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00

ATIVIDADE – 2.003 – ACESSORAMENTO SUPERIOR

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------	-------	---------------	-------

3.3.90.40	000	Serviços de Tecnologia da Informação	150.000,00
-----------	-----	--------------------------------------	------------

02.002 – SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. INTEGRADO

ATIVIDADE – 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.13	000	Contribuições Patronais	100.000,00
3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00

/

UNIDADE – 02.003- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE – 2.009 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	300.000,00
3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.000,00

UNIDADE – 2.004 – MANUT.SEC.EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ATIVIDADE – 2.017 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.32	000	Material de Distribuição Gratuita	100.000,00

UNIDADE – 02.005- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

ATIVIDADE – 6.022 - MANUTENÇÃO F.DO M. CRIANÇA E ADOLESCENTE

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.36	000	Outros Serviços de Terceiros – PF	22.000,00

ATIVIDADE – 2.023 – MANUTENÇÃO FUNDO M. IDOSO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.52	876	Equipamentos e Material Permanente	940.000,00

UNIDADE – 02.006 - SECRETARIA M. DE SAÚDE

ATIVIDADE – 2.026 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	248.000,00
3.3.90.30	873	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39	873	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
3.3.90.39	877	Outros Serviços de Terceiros – PJ	200.000,00
4.4.90.52	874	Equipamentos e Material Permanente	320.000,00
4.4.90.52	875	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00

ATIVIDADE: 2.028 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CISVALI

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.71.70	000	Rateio pela Participação em Consórcio	200.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar decorrerão de excesso de arrecadação conforme abaixo:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	Recursos Livres	1.800.000,00
873	Emenda Individual – Port.MS 11.048/2026	200.000,00
874	Resolução 1945/25 (SESA) – 1 VAN e 1 veículo 7 lugares	320.000,00
875	Resolução 1882/25 – 1 Veículo 5 lugares	65.000,00
876	Resolução 152/2025 – Sec. Mulher, Igualdade e Pessoa Idosa – 1 ônibus	940.000,00
877	Emenda – Emenda de Comissão – Port.50410002	200.000,00
		3.525.000,00

Art. 4º - As alterações feitas por esta Lei ficam inseridas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 07 de julho de 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:B9580F4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: Nº 46/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 46/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento (Art. 74, IV, c/c Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021) – Edital de Credenciamento nº 002/2026

CONTRATANTE:Município de Paulo Frontin/PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.

CONTRATADA:K E DE SOUZA LTDA, CNPJ 50.558.572/0001-69, representada por KASSIA ESTEVES DE SOUZA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) de imóveis urbanos e rurais, sob demanda, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2026 e do Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL: R\$ 28.949,85 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), limitado ao saldo orçamentário disponível e à efetiva demanda distribuída em regime de rodízio entre os credenciados.

PRAZO DE EXECUÇÃO:15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou conforme prazo especificado na OS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados da assinatura.

DATA DA ASSINATURA:02 de julho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.002 – Administração Orçamento e Planejamento

Dotação: 02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.39.00 – Fonte 00000

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Eder Renato Stelmach

Código Identificador:C9DA2119

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: Nº 46/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 46/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento (Art. 74, IV, c/c Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021) – Edital de Credenciamento nº 002/2026

CONTRATANTE:Município de Paulo Frontin/PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.

CONTRATADA:ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 47.799.315/0001-04, representada por ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) de imóveis urbanos e rurais, sob demanda, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2026 e do Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL: R\$ 28.949,85 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), limitado ao saldo orçamentário disponível e à efetiva demanda distribuída em regime de rodízio entre os credenciados.

PRAZO DE EXECUÇÃO:15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou conforme prazo especificado na OS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados da assinatura.

DATA DA ASSINATURA:02 de julho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.002 – Administração Orçamento e Planejamento

Dotação: 02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.39.00 – Fonte 00000

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Eder Renato Stelmach

Código Identificador:8B693858

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: Nº 46/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 46/2026****MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento (Art. 74, IV, c/c Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021) – Edital de Credenciamento nº 002/2026**CONTRATANTE:** Município de Paulo Frontin/PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.**CONTRATADA:** KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS - ME, CNPJ 29.703.168/0001-45, representada por KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS.**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) de imóveis urbanos e rurais, sob demanda, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2026 e do Termo de Referência (Anexo I).**VALOR TOTAL:** R\$ 28.949,85 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), limitado ao saldo orçamentário disponível e à efetiva demanda distribuída em regime de rodízio entre os credenciados.**PRazo DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou conforme prazo especificado na OS.**PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Organograma: 02.002 – Administração Orçamento e Planejamento

Dotação: 02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.39.00 – Fonte 00000

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 46/2026****MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento (Art. 74, IV, c/c Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021) – Edital de Credenciamento nº 002/2026**CONTRATANTE:** Município de Paulo Frontin/PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.**CONTRATADA:** KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS - ME, CNPJ 29.703.168/0001-45, representada por KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS.**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) de imóveis urbanos e rurais, sob demanda, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2026 e do Termo de Referência (Anexo I).**VALOR TOTAL:** R\$ 28.949,85 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), limitado ao saldo orçamentário disponível e à efetiva demanda distribuída em regime de rodízio entre os credenciados.**PRazo DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou conforme prazo especificado na OS.**PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Organograma: 02.002 – Administração Orçamento e Planejamento

Dotação: 02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.39.00 – Fonte 00000

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.**Publicado por:**

Eder Renato Stelmach

Código Identificador: DC9760E5**GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: Nº 46/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 46/2026****MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento (Art. 74, IV, c/c Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021) – Edital de Credenciamento nº 002/2026**CONTRATANTE:** Município de Paulo Frontin/PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.**CONTRATADA:** ANR CONSULTORIA LTDA, CNPJ 63.530.476/0001-54, representada por JEAN PONCI DOS SANTOS.**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) de imóveis urbanos e rurais, sob demanda, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2026 e do Termo de Referência (Anexo I).**VALOR TOTAL:** R\$ 28.949,85 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), limitado ao saldo orçamentário disponível e à efetiva demanda distribuída em regime de rodízio entre os credenciados.**PRazo DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou conforme prazo especificado na OS.**PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Organograma: 02.002 – Administração Orçamento e Planejamento

Dotação: 02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.39.00 – Fonte 00000

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.**Publicado por:**

Eder Renato Stelmach

Código Identificador: 6A994649**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 156/2026****PORTARIA Nº 156/2026**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**Art. 1º.** Designar o servidor efetivo LEONARDO AQUILLA ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. ***.***.329-40, matrícula 667, para responder como Diretor de Controle de Frotas, sem ônus ao município.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 07 de julho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador: 82F28BB8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 157/2026****PORTARIA Nº 157/2026**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora LORENA APARECIDA SOARES é ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, enquadrando-se na condição de Agente Político;**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.409, de 20 de dezembro de 2023, que assegura expressamente ao Prefeito e aos Secretários Municipais o direito ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias;**CONSIDERANDO** o regular adimplemento do período aquisitivo correspondente ao intervalo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de férias regulamentares à servidora **LORENA APARECIDA SOARES**, inscrita no CPF sob nº ***.***.179-91, matrícula 1066, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 10 de julho a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 07 de julho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:8966DC34

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2026

PORTARIA Nº 158/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora DÉBORA CHILANTI, inscrita no CPF sob nº. ***.***. 999-30, do cargo de Diretora de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:3A5407D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159/2026

PORTARIA Nº 159/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora DÉBORA CHILANTI, inscrita no CPF sob nº. ***.***. 999-30, para o cargo de Diretora de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:EB07625E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 160/2026/SMS

PORTARIA Nº. 160/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de servidor para assinatura das solicitações de diárias da Fundação Municipal de

Saúde de Paulo Frontin durante o período de férias da Presidente.

O **PREFEITO MUNICIPAL E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período de férias da Presidente da Fundação Municipal de Saúde, compreendido entre os dias **10 de julho de 2026 e 22 de julho de 2026**;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica designado o servidor **César Augusto da Silva Holovaty**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo** da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, para proceder à autorização das solicitações de diárias de competência da Fundação Municipal de Saúde durante o período de férias da Presidente.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria vigorará exclusivamente no período de **10 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026**, cessando automaticamente seus efeitos ao término desse prazo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **10 de julho de 2026**.

Paulo Frontin/PR, 09 de julho de 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

LORENA APARECIDA SOARES

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:675D991B

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO - 0024/2026 Nº PROC. ADM. 062/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0024/2026

Nº PROC. ADM. 062/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema **BLLCOMPRAS** torna público para conhecimento dos interessados que o órgão **MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN**, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido por **EDER RENATO STELMACH** e tendo como autoridade **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**.

PUBLICAÇÃO: 09/07/2026 15:14

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/07/2026 16:00

FIM REC. PROPOSTA: 21/07/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 21/07/2026 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE Por Lote

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, INSUMOS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Publicado por:

Eder Renato Stelmach

Código Identificador:498B4319

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO - 023/2026 Nº PROC. ADM. 063/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 023/2026
Nº PROC. ADM. 063/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por EDER RENATO STELMACH e tendo como autoridade IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

PUBLICAÇÃO: 09/07/2026 09:45
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/07/2026 09:55
FIM REC. PROPOSTA: 27/07/2026 08:50
INÍCIO DISPUTA: 27/07/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 964.785,6000

OBJETO DO PROCESSO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução contínua e ininterrupta dos serviços de coleta porta a porta, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados pelo Município de Paulo Frontin-PR, divididos em 02 (dois) lotes distintos e independentes, com adjudicação separada e participação não condicionada a proposta para ambos os lotes: Lote 01 Resíduo Orgânico/Rejeito e Lote 02 Resíduo Reciclável

Publicado por:
 Eder Renato Stelmach
Código Identificador:D7E3D70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE
PEROLA D OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
DE 09 DE JULHO DE 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente Legislativo, em pleno exercício e funções, o Sr. LEONARDO SEREDENICKI BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.827.914-8-SESP-PR, CPF nº 085.988.959-97, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e licenciamento de sistema legislativo integrado, contemplando módulo de votação eletrônica, suporte técnico, manutenção, atualizações, implantação, treinamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste/PR.

Valor total estimado: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Data da abertura: 15/07/2026.

Forma de Pagamento: Mensal, conforme a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária:

1000 – CÂMARA MUNICIPAL

1001 – CÂMARA MUNICIPAL

1 – Legislativa

16 – LEGISLATIVO MUNICIPAL – Cidadania e Representação Legislativa 31- Ação Legislativa

2.1 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração

3.3.90.39.00-1001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(62)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

LEONARDO SEREDENICKI BAGETTI

Presidente Legislativo

Publicado por:
 Lairto Marcelo Postal
Código Identificador:0248DA0B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

SÚMULA: Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do “CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes” no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e, Considerando a deliberação da reunião ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2026, e publicado no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do “CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes” no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 09 de julho de 2026.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Lilian Salette Werner
Código Identificador:12BCA426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **30 de julho do ano de 2026**, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: www.bnc.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Estrada Municipal KO 001	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GRAMADOS	248,43m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 02 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:42FD6E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 112/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2026

MODALIDADE: REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2026

CONTRATADO: SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 64.091.139/0001-70

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên.

OBS: O valor total e o quantitativo de procedimentos previstos no contrato pretendido possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de demanda mínima por parte da Administração Pública. A efetiva execução dos serviços e o correspondente pagamento estarão condicionados às necessidades da Administração e ao rateio proporcional da demanda entre todos os prestadores devidamente credenciados para a execução do mesmo objeto, observadas as regras estabelecidas no edital de credenciamento e demais normativos aplicáveis.

FISCAL: Caroline Andressa Massaneiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4E0ACFA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 113/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

CONTRATADO: ALMAJ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 64.076.816/0001-81

OBJETO: Aquisição de veículos com recursos de incentivo financeiro estadual para o transporte sanitário e de emenda parlamentar federal do Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 251.319,00 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e dezenove reais)

FISCAL: Devanir Machado de Assis Matrícula: 4765292.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8FD11166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 114/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

CONTRATADO: SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA

CNPJ: 44.329.924/0001-01

OBJETO: Aquisição de veículos com recursos de incentivo financeiro estadual para o transporte sanitário e de emenda parlamentar federal do Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais)

FISCAL: Devanir Machado de Assis Matrícula: 4765292.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:742B777B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 115/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP

CNPJ: 14.050.075/0001-91

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais)

FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6E5211B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 116/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2026

**MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2026**

CONTRATADO: DISBRAPLAC LTDA- EPP
CNPJ: 05.168.674/0001-13

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)

FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B50975EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 117/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2026

**MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2026**

CONTRATADO: ECO PARQUES E PISOS LTDA
CNPJ: 58.131.328/0001-27

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 124.452,60 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3F4DCDC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 118/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2026

**MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2026**

CONTRATADO: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 52.702.874/0001-94

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais)

FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CA3E6B39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 119/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2026

**MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2026**

CONTRATADO: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 30.871.504/0001-48

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais)

FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1E394EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 227, DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 227, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DECLARA LUTO OFICIAL PELO
 FALECIMENTO DA SERVIDORA ELIZABETE
 OLINEK DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o falecimento da servidora Elizabete Olinek dos Santos, ocorrido nesta data,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Piên, por 03 (três) dias, em razão do falecimento da servidora Elizabete Olinek dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito

Publicado por:
 Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2F5C30B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2026

PROTOCOLO: 3461/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ nº 05.035.532/0004-20
VALOR: R\$ 108.700,00 (Cento e oito mil, setecentos reais)

AUTORIZAÇÃO 08/07/2026
REPUBRICADO POR INCORREÇÃO NO CNPJ

Publicado por:
 Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:603CDD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 878, DE 07 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 878, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
 Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 24 de julho de 2026, a servidora pública **DAIANE DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.***.***./PR matrícula funcional nº 4765251, ocupante do cargo público de provimento de comissão de **Assessor de Area II - Apoio Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
 Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
 Daniele Cieslinsky
Código Identificador:38331971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 879, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 879, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
 Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 31 de julho de 2026, ao servidor público **JHONN LENONN VAZ**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***./SC matrícula funcional nº 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
 Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
 Daniele Cieslinsky
Código Identificador:65C6C99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 880, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 880, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
 Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de outubro a 29 de outubro de 2026, ao servidor público **JHONN LENONN VAZ**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***./SC matrícula funcional nº 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:750D2DEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 881, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 881, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADA(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de agosto a 05 de setembro de 2026, a empregada pública **SANDRA GROSSL**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***./PR matrícula funcional nº 150071, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:8106A89A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 882, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 882, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2026, ao empregado público **LEVI JOSÉ BALLEs**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***./PR matrícula funcional nº 4765214, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:4FA8B8DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 883, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 883, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de julho a 07 de agosto de 2026, a servidora pública **KATIA REJANE NENEVE**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.***.***./SC matrícula funcional nº 235581, ocupante do servidor público de **Advogado**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:F2825EBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 884, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 884, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de julho a 18 de julho de 2026, a servidora **MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***./SC matrícula funcional nº 6631, ocupante do servidor público de **Técnico Em Recursos Humanos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:C9C5B37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 885, DE 07 DE JULHO DE 2026.**PORTARIA Nº 885, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 22 de julho de 2026, a servidora **ANA CLAUDIA KLASSAR AUGUSTIN**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR matrícula funcional nº 105821, ocupante do servidor público de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C8C9CC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 886, DE 09 DE JULHO DE 2026.**PORTARIA Nº 886, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDRÉ ASSIS DA SILVA** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-** matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Curso de aperfeiçoamento dos professores da escolinha Furção	08/07 a 10/07/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 183,00	6862/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8119ECDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 887, DE 09 DE JULHO DE 2026.**PORTARIA Nº 887, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **GRAZIELE GROSSKOPF**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-** matrícula funcional 4766375, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Desenvolvimento Econômico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Fórum de Compras Públicas AMSULEP -	16/07/2026	Contenda/PR	1(uma)	R\$ 150,00	6853/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:982BC718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 04/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 004/2026.**

Fornecedor: Fuganhholli & Fuganhholli Ltda

DECISÃO: NÃO PROVIMENTO do recurso interposto, mantendo-se integralmente as penalidades aplicadas à empresa.

Piên/PR, 08 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:28D385A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2026

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN- APAE PIEN

CNPJ: 11.055.458/0001-64

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.

Valor total: R\$ 105.353,44 (cento e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Fiscal Administrativo: Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039.

Prazo de Vigência: 30 de outubro de 2027

Data de assinatura: 09 de julho de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:682CF699

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 - ESTAGIÁRIO**

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

CONVOCAÇÃO 02/2026

O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2026, homologado em 10 de março de 2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

NIVEL SUPERIOR/Pedagogia	Classificação
Eliane Przygodda Kotikoski	3º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos acima descritos:

- Documento de Identidade (R.G.);
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
- Conta na Instituição Bancária: "Caixa Econômica Federal ou Sicoob".
- Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento E-Social) e Comprovação de Inscrição no Pis/Pasep.

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FB2092FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2026**

DECRETO 123/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº 1.150/2026 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 47.685,00 (Quarenta e sete mil seiscientos e oitenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.1001.2047	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE - ARSS			
1448	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	448	47.685,00
	Total.....			47.685,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 172350012500000000.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 08 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:02AEBAD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1288/2026**

DECRETO Nº 1.288/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.151/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.151/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Alfabetiza Juntos Paraná e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, órgão consultivo, propositivo e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e ao letramento das crianças da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização prevista na Lei Municipal nº 1.151/2026;

II – Monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

III – Acompanhar a aplicação das avaliações diagnósticas, formativas e externas, analisando seus resultados para subsidiar o planejamento pedagógico;

IV – Acompanhar a execução das ações previstas pela Secretaria Municipal de Educação para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

V – Propor estratégias de fortalecimento das práticas pedagógicas, da formação continuada dos profissionais da educação e da recomposição das aprendizagens;

VI – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Acompanhamento das Aprendizagens – PMAA;

VII – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, as famílias e a comunidade;

VIII – Elaborar relatórios, pareceres e recomendações destinados ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;

IX – Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização e nos programas estadual e federal relacionados à alfabetização.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;

II – Articuladora Municipal de Alfabetização;

III – Diretoras das Instituições Municipais de Ensino;

IV – Coordenadoras Pedagógicas das Instituições Municipais de Ensino;

V – Representante dos Professores Alfabetizadores;

VI – Representante da Educação Infantil;

VII – Representante da Educação Especial;

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os representantes previstos nos incisos V, VI, VII e VIII serão designados por ato da Secretária Municipal de Educação.

§ 2º Sempre que necessário, poderão participar das reuniões, na condição de convidados, profissionais da educação, técnicos, representantes de órgãos públicos, universidades e demais instituições parceiras.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e, em seus impedimentos, pela Articuladora Municipal de Alfabetização.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º As deliberações do Comitê serão registradas em ata e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 7º A participação dos membros no Comitê constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.151/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – PR, 08 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:D8E8A73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1289/2026

DECRETO Nº 1.289/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e fortalecimento das ações voltadas à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Pinhal de São Bento – PR**, para o biênio **2026/2028**, composto pelos seguintes representantes:

I – Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo; Eva Luzia Barcki Mazuco, CPF: 023.568.559-39

II – Articuladora Municipal de Alfabetização; Marisa Aparecida Marafon Barcki, CPF: 039.915.509-97

III – Diretoras das Instituições Municipais de Ensino da Escola Primo Savoldi: Marcia Chaves da Silva, CPF: 044.420.369-93 e do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta: Marilene Sandra Blauth dos Santos, CPF: 053.456.659-66

IV – Coordenadoras Pedagógicas das Instituições Municipais de Ensino da Escola Primo Savoldi: Maria Salute Mazuco Cechinel CPF: 808.493.009-59 e do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta: Elza Jhan de Lima CPF: 007.504.819-19

V – Representante dos Professores Alfabetizadores; Rosangela Roeckers Wiggers Kniphoff CPF: 901.560.489-49

VI – Representante da Educação Infantil; Sonia Machado Pires CPF: 065.941.519-40

VII – Representante da Educação Especial; Zenir Andretti de Camargo Barbieri, CPF: 905.136.819-49

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação. Francieli Mazuco Cechinel, CPF: 053.849.349-64

Art. 2º Compete aos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização atuar no acompanhamento, monitoramento e assessoramento das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a garantia do direito de aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 3º O exercício das funções dos membros do Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:E91068FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3394/2026

PORTARIA Nº. 3.394/2026

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR os Servidores Sr. MARCELO DENOVAIS portador do CPF sob nº. 066.***.***.-73, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária, responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária, como Ordenadora Principal, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC),, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador do CPF sob nº 616. ***. ***. -68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC),, do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o Exercício Financeiro 2026/2028.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:583B95B4

SECRETARIA DE SAUDE

DIÁRIA Nº 231/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 10/07/2026 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar os pacientes Eva Santana Barcello Grilli com acompanhante para exame no CEONC e Jose Alves Copati com acompanhante para consulta no Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****8	026.***.***.58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de julho de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:CC68DCC8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.001/2023 e conforme o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº 07/2026 – **Processo Administrativo** nº 16/2026 – **Objeto:** “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração,

gerenciamento, emissão e distribuição de benefício de vales alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, com senha pessoal, e rede de arranjo aberto, para atender aos servidores efetivos, comissionados e servidores cedidos da Câmara Municipal de Piraquara”, conforme especificações contidas no ANEXO II, Termo de Referência do Edital: **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado à seguinte empresa:

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2001, conjunto 174, Jardim Santa Ângela - Ribeirão Preto - Estado de São Paulo - CEP: 14020-525, CNPJ **06.344.497/0001-41**, pelo valor total anual de R\$ 781.704,00(setecentos e oitenta e um mil setecentos e quatro reais), **taxa administrativa de -1,30%.**

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de julho de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:

Solange Regina Silva Almeida

Código Identificador:49C49A92

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1376, bairro: Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.215-100 inscrita no CNPJ sob o nº **76.484.013/0001-45**, para serviço de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário, de forma ininterrupta para a Câmara Municipal de Piraquara. De acordo com a TABELA DE TARIFAS DE SANEAMENTO BÁSICO - 2026, SANEPAR/AGEPAR, no valor de R\$ 9.086,40. (nove mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de julho de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Mun. De Piraquara

Publicado por:

Solange Regina Silva Almeida

Código Identificador:271254C0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 DISPENSA Nº 08/2026

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à:

ELETORASTRO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, com sede na Rodovia João Leopoldo Jacomel - Rodovia das Água 11922 - centro – Pinhais/PR - CEP 83323-410 - inscrita no CNPJ sob nº **85.014.793/0001-50** para aquisição de 15 Painéis LED de embutir Potência 50w Fluxo luminoso 4100lm frequência 50/60hz IRC 80 % Temperatura de cor 4000k tensão 127-220V-bivolt ângulo de abertura 120 material: alumínio acabamento: pintura epóxi medidas: 620mm x 620mm x 32mm profundidade e 30 Luminárias tipo plafon redondo de embutir com presilha de fixação, Diâmetro 22cm, mínimo 1260 Lúmens e 18W, 6500K, branco, no valor de R\$ 2.557,20 (Dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de julho de 2026

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:902386D1

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 695/2026 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, o Processo de Aposentadoria nº 020/2026 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **DEBORA CRISTINA FREIRE DA SILVA**, portadora do RG: 4.827.XXX-0, CPF nº 697.067.XXX-X3, matrícula funcional nº 734821, ocupante do cargo de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 862/2006, combinado com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no **valor bruto mensal de R\$ 953,13** (novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

Art. 3º Para fins de pagamento do provento mensal, fica assegurado o **valor equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente**, atualmente fixado em **R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**, nos termos do art. 13, parágrafo único, da Lei Municipal nº 862/2006, e dos arts. 39, § 3º, e 7º, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 4º A Aposentadoria Voluntária por Idade, da servidora **DEBORA CRISTINA FREIRE DA SILVA**, matrícula funcional nº 734821, terá seus proventos reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado ao reajuste geral dos servidores em atividade, **observadas as disposições da legislação municipal vigente**, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **06 de julho de 2026**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8AE6306A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.833/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

21.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

21.001 – Secretaria Municipal da Mulher – SEMU

21.001.14.422.0014.2072 – Fortalecimento Social, Político, Econômico e Cultural das Mulheres

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	626	33973	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00
Total				35.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

21.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

21.001 – Secretaria Municipal da Mulher – SEMU

21.001.14.422.0014.2072 – Fortalecimento Social, Político, Econômico e Cultural das Mulheres

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	627	33973	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
Total				35.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5A9E6D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.834/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R\$ 3.402.012,34 (três milhões, quatrocentos e dois mil, doze reais e trinta e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de **R\$ 3.402.012,34 (três milhões, quatrocentos e dois mil, doze reais e trinta e quatro centavos)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	319	303	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	2.591.512,34
Total				2.591.512,34

11.001.10.303.0007.2064 – Ações da Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	342	303	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	680.500,00
Total				680.500,00

11.001.10.304.0007.2025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	350	303	Contribuições patronais	130.000,00
Total				130.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	319	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	2.591.512,34
3.3.90.39.00.00	330	303	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	680.500,00
Total				3.272.012,34

11.001.10.304.0007.2025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	346	303	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	130.000,00
Total				130.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:B649CF95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.828/2026 “REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA PROTOCOLO	DO
997609	Olivia Grazielle da Silva Nascimento	ESP-03	12/06/2026	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:2FBFACDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.831/2026

Institui o Comitê Gestor do Programa de Implantação do Hospital Municipal de Piraquara como instância de governança estratégica, dispõe sobre sua composição, competências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS; Considerando a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde – PNAES, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023; Considerando a necessidade de fortalecimento da Rede Municipal de Saúde, mediante ampliação da oferta de serviços especializados e estruturação da atenção hospitalar no Município de Piraquara; Considerando a decisão da Administração Municipal de desenvolver o Programa de Implantação do Hospital Municipal de Piraquara como projeto estratégico voltado à ampliação da capacidade assistencial do Município;

Considerando que a implantação do Hospital Municipal demanda planejamento integrado, coordenação intersetorial, monitoramento permanente e mecanismos de governança aptos a assegurar a eficiência administrativa, a adequada gestão dos recursos públicos e a efetiva implementação das ações planejadas;

Considerando a necessidade de instituir instância colegiada de governança para coordenar, acompanhar e integrar as ações estratégicas relacionadas ao Programa de Implantação do Hospital Municipal de Piraquara,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa de Implantação do Hospital Municipal de Piraquara, órgão colegiado de natureza estratégica, destinado a coordenar, acompanhar, monitorar e deliberar sobre as ações necessárias ao planejamento e à implementação do Programa.

Art. 2º Comitê Gestor do Programa de Implantação do Hospital Municipal de Piraquara será composto pelos seguintes membros:

- Chefe do Gabinete do Prefeito;
- Secretário (a) Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
- Secretário (a) Municipal de Saúde;
- Secretário (a) Municipal de Finanças;
- Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- Procurador (a) Geral do Município;
- Superintendente de Saúde - SMSA;
- Diretor (a) de Urgência e Emergência – SMSA;
- Diretor (a) de Planejamento e Gestão – SMPCG.

Art. 3º Fica designado (a) o (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento e Coordenação Geral como Presidente do Comitê Gestor e como Vice-Presidente fica designado o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do Programa de Implantação do Hospital Municipal de Piraquara:

- estabelecer as diretrizes estratégicas para o planejamento, estruturação, implantação e futura operacionalização do Hospital Municipal de Piraquara, observadas as políticas públicas de saúde e as necessidades da população;
- coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações necessárias ao desenvolvimento do Programa de Implantação do Hospital Municipal, promovendo a integração entre os órgãos e entidades da Administração Municipal envolvidos;
- acompanhar o planejamento e a execução das contratações relacionadas ao Programa, propondo medidas destinadas à mitigação de riscos, ao aperfeiçoamento dos processos e ao fortalecimento da governança;
- acompanhar a evolução técnica, administrativa, financeira e operacional das ações desenvolvidas no âmbito do Programa,

monitorando o cumprimento das metas, cronogramas e resultados estabelecidos;

V – promover a articulação institucional entre os órgãos e entidades da Administração Pública, bem como com instituições públicas e privadas, quando necessária ao desenvolvimento do Programa;

VI – assessorar o Chefe do Poder Executivo na definição de prioridades, estratégias e decisões relacionadas à implantação do Hospital Municipal;

VII – propor medidas destinadas ao fortalecimento da capacidade institucional da Administração Municipal para planejamento, implantação, gestão e futura operação do Hospital Municipal;

VIII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações desenvolvidas, contendo a avaliação dos resultados alcançados, dos riscos identificados e das medidas recomendadas para o adequado desenvolvimento do Programa;

IX – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento das finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º O Comitê Gestor poderá instituir grupos de trabalho para a execução das atividades específicas que entender necessárias para o cumprimento do disposto neste decreto, podendo contar com servidores, especialistas convidados e representantes de outros órgãos públicos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:6C98B0F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 068/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, **RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:**

CARGO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Nota
10	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	71,00
11	JESSICA BOSCARDIN PEREIRA CÂNDIDO	70,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 30/07/2026 às 13:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:4F4BA701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 069/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, **RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:**

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – II SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Nota
38	SILVANA ANICETO FERREIRA	66,00
39	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	66,00
40	LUCAS FAVORETO PEREIRA	65,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 30/07/2026 às 13:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:406A4AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 378/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20138/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

Contratante: Município de Piraquara. **Contratado:** CONSÓRCIO VEM SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.661.663/0001-21.

Objeto: Aquisição de créditos de cartão transporte destinados aos servidores e estagiários da Prefeitura Municipal de Piraquara. **Valor global:** R\$ 218.592,00 (duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais). **Prazo de Vigência:** será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 9 de julho de 2026

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:43BBF748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 9.042/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 9.042/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações unificadas em nuvem, contemplando solução de telefonia VoIP com PABX em nuvem, portabilidade numérica, franquia ilimitada de chamadas nacionais (fixo e móvel),

fornecimento de licenças de ramais, softphone, fornecimento de telefones IP em comodato, URA, canais 0800 e tri dígito, chatbot integrado ao whatsapp com API oficial, telefonia móvel 5G com portabilidade numérica, pacote de voz ilimitada e dados, com fornecimento de smartphones em comodato, bem como implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção e demais serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0001-89, vencedora do **grupo 01 (único), itens 01 a 07** pelo valor total de **R\$ 1.963.940,60** (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais, e sessenta centavos); Valor total adjudicado e homologado: **R\$ 1.963.940,60** (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais, e sessenta centavos);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 09 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92CF1CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERMO DE NOTIFICAÇÃO D053/2026

Notificado: ORLANDO KUBO

CPF: 097*****20 / RG:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, intimar o(a) Sr.(a) ORLANDO KUBO que tome conhecimento do termo de Notificação D053/2026 A pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.

Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96.** Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 29/04/2026

Departamento de Fiscalização Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:20D9196D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 080/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: ADRIANA DA COSTA, brasileira, solteira, residente na Rua Amâncio Landgraff, 571, portador(a) do CPF nº. ***.566.849-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e

um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada com início em 01 de agosto de 2026 e término em 30 de julho de 2027, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ADRIANA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:843250C9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 081/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: ELISANGELA DE LIMA PEREIRA, brasileira, casada, residente na Rua Antônio Munhoz Filho, s/n, portador(a) do CPF nº. ***.298.979-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada com início em 01 de agosto de 2026 e término em 30 de julho de 2027, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ELISANGELA DE LIMA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E75B8F2C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 082/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: JORACI DZIUBATE, brasileira, solteira, residente na Rua Visconde de Guarapuava, 580, portador(a) do CPF nº. ***.481.709-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada com início em 01 de agosto de 2026 e término em 30 de julho de 2027, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito**JORACI DZIUBATE**
Contratada**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:31F87C87**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 083/2025
- PSS 001/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.**CONTRATADA:** IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente na Rua Primeiro de Junho, 290, portador(a) do CPF nº. ***.372.339-**. **OBJETO:** O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.**REMUNERAÇÃO:** A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência certa e determinada com início em 01 de agosto de 2026 e término em 30 de julho de 2027, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes no término do prazo ora estipulado.**FORO:** Pitanga.

Pitanga, 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito**IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA**
Contratada**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E35682D6**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 084/2025
- PSS 001/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.**CONTRATADA:** ROZILENE DA LUZ KOSEMBA, brasileira, casada, residente na Localidade Borboleta do DER, portador(a) do CPF nº. ***.662.939-**. **OBJETO:** O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.**REMUNERAÇÃO:** A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência certa e determinada com início em 01 de agosto de 2026 e término em 30 de julho de 2027, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes no término do prazo ora estipulado.**FORO:** Pitanga.

Pitanga, 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito**ROZILENE DA LUZ KOSEMBA**
Contratada**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:72B33346**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 085/2025
- PSS 001/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.**CONTRATADA:** LUCINEIA APARECIDA ASKEL, brasileira, casada, residente na Localidade Serra da Pitanga, portador(a) do CPF nº. ***.020.159-**. **OBJETO:** O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.**REMUNERAÇÃO:** A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência certa e determinada com início em 01 de agosto de 2026 e término em 30 de julho de 2027, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes no término do prazo ora estipulado.**FORO:** Pitanga.

Pitanga, 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito**LUCINEIA APARECIDA ASKEL**
Contratada**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:72AD9121**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 086/2025
- PSS 001/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.**CONTRATADA:** EDVANIA ZATESKO, brasileira, solteira, residente na Rua Dr. Orlando de Araújo Costa, 1130, portador(a) do CPF nº. ***.528.279-**. **OBJETO:** O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.**REMUNERAÇÃO:** A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência certa e determinada com início em 01 de agosto de 2026 e término em 30 de julho de 2027, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes no término do prazo ora estipulado.**FORO:** Pitanga.

Pitanga, 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito**EDVANIA ZATESKO**
Contratada**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:03B32CC0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 087/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: ELIANE SZELIGA, brasileira, solteira, residente na Avenida João Grande Sobrinho, 195, portador(a) do CPF nº. ***.957.929-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada com início em 01 de agosto de 2026 e término em 30 de julho de 2027, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ELIANE SZELIGA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7A26052C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 088/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: SHEILA APARECIDA SCHAIA, brasileira, solteira, residente na Localidade São Beto, portador(a) do CPF nº. ***.627.159-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada com início em 01 de agosto de 2026 e término em 30 de julho de 2027, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

SHEILA APARECIDA SCHAIA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A97FEE9D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 090/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: LUCIANA APARECIDA DIAS, brasileira, solteira, residente na Rua Guairacá, 870, portador(a) do CPF nº. ***.055.549-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada com início em 01 de agosto de 2026 e término em 30 de julho de 2027, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

LUCIANA APARECIDA DIAS
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:53EEB421

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 091/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: FERNANDA TIZOT DOS SANTOS EURICH, brasileira, casada, residente na Rua Portugal, 611, portador(a) do CPF nº. ***.150.579-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada com início em 01 de agosto de 2026 e término em 30 de julho de 2027, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

FERNANDA TIZOT DOS SANTOS EURICH
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0C9A4BD7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 095/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: MAIARA ZEGULHAN MAIA, brasileira, casada, residente na Rua Osvaldo Aranha, 472, portador(a) do CPF nº. ***.889.479-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada com início em 01 de agosto de 2026 e término em 30 de julho de 2027, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

MAIARA ZEGULHAN MAIA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E676624E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 097/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: EMILLY DOS SANTOS RIBEIRO, brasileira, solteira, residente na Rua Saldanha Marinho, 890, portador(a) do CPF nº. ***,795.539-**,.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada com início em 01 de agosto de 2026 e término em 30 de julho de 2027, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EMILLY DOS SANTOS RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A40C0930

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 543, DE 06 DE JULHO DE 2026

Exonerar a pedido a servidora Jaciele Aparecida Vieira Braga, matrícula nº 54349, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a servidora **JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA**, matrícula nº **54349**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo 40 h**, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:67AB2B2B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 544, DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomear a senhora Jaciele Aparecida Vieira Braga, por ter sido aprovada em 31º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Oficial Administrativo - 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA**, por ter sido aprovada em 31º lugar, no concurso público nº 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6CC46F20

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 547, DE 07 DE JULHO DE 2026

Conceder férias a servidora Luciana de Abreu Ribeiro, matrícula nº 53066, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **15 (quinze)** dias de **férias** a servidora **LUCIANA DE ABREU RIBEIRO**, matrícula nº **53066**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar de 08 de julho de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de julho 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7A4A8118

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 548, DE 07 DE JULHO DE 2026

Conceder férias a servidora Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036, no cargo de Técnico Agrícola - 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 12 (doze) dias de férias, a servidora CELIA CEDORAK JAVOSKI, matrícula nº 50036, ocupante do cargo de Técnico Agrícola 40 h, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar de 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de julho de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DD3F7F97

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 549, DE 07 DE JULHO DE 2026

Conceder férias ao Servidor Cláudio Estachio, Matrícula nº 50266, no cargo de Operador De Maquinas 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor CLAUDIO ESTACHIO, matrícula nº 50266, ocupante do cargo de Operador De Maquinas 44 h, referente ao período de 2025/2026, a contar de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AD78B6A2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 550, DE 07 DE JULHO DE 2026

Conceder férias ao Servidor Valdeci Antônio Cortiano, matrícula nº 51507, no cargo de Motorista 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, ao servidor VALDECI ANTÔNIO CORTIANO, matrícula nº 51507, ocupante do cargo de Motorista 44 h, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:325002B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 551, DE 07 DE JULHO DE 2026

Designa Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 62, e em conformidade com o inciso II do art. 115 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.271/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

RESOLVE

Art. 1º Designa, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 46, de 14 de março de 2023, a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;
Jakson Muniz, matrícula nº 25061 - Contratos referentes à informática e tecnologia da informação;
Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054 - Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula nº 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 50385;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Iran Mendes de Oliveira, matrícula nº 50974;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Allan Felipe da Silva Vieira, nº 50034;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;
David Luan Mendes, matrícula nº 25077;

Francisco Schavaren, matrícula nº 25053;
Noartio Almir Silva, matrícula nº 25089;

Odair Jose Chafron, matricula nº50068;
Osnei João Martins Junior; matricula nº 25075;
Vitor Hugo Outeiro, matricula nº 50388;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Andreia Katuski, matricula nº 25048 - Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
Daiana Mendes, matricula nº50982 - Demais Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
José Roberto Leandro, matricula nº 50050 - Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;
Josemary Giraldi, matricula nº 50820 - Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais ;
Maria Rosilene Ribeiro, matricula nº 50727 - Contratos relacionados a Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360 - Contratos relacionados aoDepartamento de Desenvolvimento Econômico;
João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula nº 25084 - Contratos referentes aoDepartamento de Meio Ambiente;
Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula nº 50310 - Contratos relacionados aoDepartamento de Eventose Turismo.

GABINETE DO PREFEITO
Vanderlei Dionizio de Mello, matricula nº 25042.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ronaldo Eurich, matrícula 52564.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 300, de 07 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5726A527

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 552, DE 07 DE JULHO DE 2026

Conceder férias a servidora Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula nº 25064, no cargo de Diretor de Desenvolvimento Social e Cidadania 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **10 (dez) dias** de férias a servidora **ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES**, matrícula nº **25064**, no cargo de Diretor de Desenvolvimento Social e Cidadania 44 h, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a contar de 15 de julho de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de julho de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:91B5D3C4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 553, DE 07 DE JULHO DE 2026

Conceder férias a servidora Christieley Fernanda Martins, matricula nº 50263, no cargo de motorista 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **10 (dez)** dias de férias a servidora **CHRISTIELEY FERNANDA MARTINS**, matrícula nº **50263**, no cargo de Motorista 44 h, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar de 15 de julho de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de julho de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F754A0C5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 554, DE 07 DE JULHO DE 2026

Conceder férias a servidora Leoni Letvan, matrícula nº 50960, no cargo de Gari 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias a servidora **LEONI LETVAN**, matrícula nº **50960**, no cargo de Gari 44 h, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar de 06 de julho de 2026.
Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de agosto de 2026.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EF089EF1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 555, DE 07 DE JULHO DE 2026

Conceder licença maternidade a servidora Jakeline Martins, matricula nº 54265, no cargo de Psicologo 20 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O atestado médico da servidora.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **180 (cento e oitenta)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **JAKELINE MARTINS**, matrícula nº **54265**, no cargo de Psicólogo 20 h, a contar de 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2027.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D3943D17

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 556, DE 08 DE JULHO DE 2026

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 33 da LC nº 76/2022 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora TANIA MARIA SARTORI DE ANDRADE, no cargo de Agente Educacional – 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora TANIA MARIA SARTORI DE ANDRADE, matrícula nº 158651, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional – 40h, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, comum - provento integral com aplicação do fator redutor, com fundamento o Art. 33 da LC nº 76/2022 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$8.321,04 (oito mil, trezentos e vinte e um reais e quatro centavos) composto das verbas permanentes: vencimento estatutário R\$6.400,80 (seis mil e quatrocentos reais e oitenta centavos) e 30% de adicional de tempo de serviço R\$1.920,24 (mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A0DCEFBE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 559, DE 08 DE JULHO DE 2026

Conceder férias a servidora Soeli Aparecida de Almeida, matrícula nº 50766, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º Conceder **30 (trinta)** dias de **férias** a servidora **SOELI APARECIDA DE ALMEIDA**, matrícula nº **50766**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 – 20 (vinte) dias e 2025/2026 – 10 (dez) dias, a contar de 06 de julho de 2026.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de agosto de 2026.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DC806C5C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 03 DE JULHO DE 2026, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 03 de julho de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº511 de maio de 1991 resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º quadrimestre do ano de 2026, contendo o montante e a fonte dos recursos aplicados, as auditorias realizadas, a oferta e a produção de serviços públicos.

Art 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 15/2026 do CMS em 03/07/2026
Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C3DAFDD7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 03 DE JULHO DE 2026, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação da Resolução SESA nº 317/2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 03 de julho de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº511 de maio de 1991 resolve:

Art. 1º - Aprovar a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o

Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário na modalidade fundo a fundo para a aquisição de uma Van para transporte de pacientes no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 16/2026 do CMS em 03/07/2026

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:843C0F78

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 03 DE JULHO DE 2026, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PITANGA/PR.**

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Exames

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 03 de julho de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº511 de maio de 1991 resolve:

Art.1º- Aprovar o protocolo de regulação de acesso à realização de exames, os quais visam assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde adequados, promovendo a equidade e a integralidade na assistência. Os protocolos são fundamentais para garantir que os pacientes recebam atendimento completo e contínuo, desde o diagnóstico até a recuperação. Os exames que os cidadãos têm direitos incluem uma variedade de exames de sangue, imagens e análises clínicas, conforme a necessidade

Art 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 17/2026 do CMS em 03/07/2026

**ANEXO: PROTOCOLO MUNICIPAL DE EXAMES
LABORATORIAIS – DISPONÍVEL EM:**
<https://pitanga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1125>

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:AB6F1F62

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 03 DE JULHO DE 2026, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PITANGA/PR.**

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo Larcs de inserção de DIU hormonal e implante

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 03 de julho de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº511 de maio de 1991 resolve:

Art.1º- Aprovar o do Fluxo Larcs de inserção de DIU hormonal e implante, o qual possui critérios para a realização como a escolha da paciente para inserção hormonal e se deseja o método, também utiliza o critério de alta prioridade para adolescentes e Indígenas; mulheres em idade fértil com uso prejudicial de álcool e outras drogas, com transtorno mental de difícil manejo encaminhadas e acompanhadas pelas equipes das unidades de saúde do município; mulheres em idade reprodutiva em situação de rua; mulheres vítimas de violência

doméstica, encaminhadas e acompanhadas pela rede de proteção; critério de prioridade 1 para mulheres em idade fértil com doença crônica grave: Diabetes, Hipertensão, Antecedente de trombose (desde que não seja recente ou em tratamento), AVC prévio, Miomas uterinos, Cardiopatias em tratamento, Doença Renal Crônica e Lúpus Eritematoso Sistêmico; Epilepsia; mulher em idade fértil que realizou bariátrica; mulher em idade fértil portadora de Endometriose e Trombofilia; múltiparas (>3 gestações); idade avançada (>35 anos), tabagismo (>35 anos), obesidade (IMC >30) e dislipidemias; mulheres com história de lesão de alto grau e conização; mulheres que tiveram natimorto e óbito neonatal, acima de 22 anos; mulheres em idade fértil vivendo com HIV/AIDS, hepatites; mulheres em tratamento com hemodiálise; Hemofílicos. E como prioridade 2 mulheres em idade fértil vinculadas as equipes de saúde do seu território.

Art 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 18/2026 do CMS em 03/07/2026

**ANEXO: FLUXO DE INSERÇÃO DE DIU HORMONAL E
IMPLANTE – Pitanga, Pr – DISPONÍVEL EM:**
<https://pitanga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1125>

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:81F91AAD

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 03 DE JULHO DE 2026, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PITANGA/PR.**

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao ProGov –
Programa de Avaliação de Contas Municipais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 03 de julho de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº511 de maio de 1991 resolve:

Art.1º- Aprovar a adesão ao ProGov, o qual é um programa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que avalia as contas municipais considerando não apenas aspectos financeiros, mas também a atuação governamental em áreas estratégicas, promovendo transparência e aprimoramento da gestão pública.

Art 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 19/2026 do CMS em 03/07/2026

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:7DA32EE6

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 03 DE JULHO DE 2026, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PITANGA/PR.**

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao comitê
GTARO- Grupo Técnico de Análises e Revisão de Óbitos.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 03 de julho de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº511 de maio de 1991 resolve:

Art.1º- Aprovar a adesão ao comitê GTARO, o qual é um grupo técnico responsável pela análise e revisão de óbitos maternos, fetais e infantis no Estado do Paraná, com o objetivo de identificar fatores de risco, vulnerabilidade e apoiar a prevenção de mortalidade. Ficando o conselheiro Dr. Marcos como representante.

Art 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 20/2026 do CMS em 03/07/2026

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:05427FC5

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 03 DE JULHO DE 2026, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PITANGA/PR.**

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao HOSPISUS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 03 de julho de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº511 de maio de 1991 resolve:

Art.1º- Aprovar a adesão ao HOSPISUS, um programa do governo do Paraná voltado para apoiar financeiramente hospitais filantrópicos e Santas Casas, contribuindo para melhorias em infraestrutura e aquisição de equipamentos hospitalares, permitindo sua manutenção e ampliação de serviços hospitalares essenciais. Ficou decidido em reunião que o conselheiro Nilson Padilha será o representante.

Art 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº21/2026 do CMS em 03/07/2026

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B8EB8FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E
LOGÍSTICA
ADITIVO 5 CONTRATO 326-2021 LEIS**

TERMO ADITIVO 5 CONTRATO Nº326/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Município de Pitanga / PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, nº171, CEP 85200-00, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Dirceu Moraes, ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **LEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITIVAR o contrato de nº 326/2021, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 6 (seis) meses, de 01/07/2026 a

31/12/2026, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor para a execução dos serviços durante a vigência, renova-se Proporcionalmente ao período prorrogado, ficando em R\$5.320,25 (Cinco mil trezentos e vinte reais e vinte cinco centavos), para o Período Prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, ou assinatura eletrônica digital, para todos os fins de direito.

Pitanga 30 de junho de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES,
Prefeito .

CARLITO MELLO DE LIZ
Leis LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:92024631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E
LOGÍSTICA
ADITIVO 5 CONTRATO 402/2022 SERVIOESTE**

**TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº. 402/2022**

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº.402/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.392.348/0001-60**, estabelecida na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Bairro Contorno, CEP 89.801-973, Chapecó/SC, já qualificados no contrato originário, ajustam por mútuo consenso o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 402/2022**, decorrente da **Tomada de Preços nº 12/2022**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde dos Grupos A, B e E, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 402/2022, anteriormente prorrogado até 05 de julho de 2026, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06 de julho de 2026 a 05 de julho de 2027**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Para o período de vigência ora prorrogado, ficam renovadas as quantidades e os valores contratados, perfazendo o montante de **R\$ 222.948,60 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	UND	Qtde.	Valor Uni. (R\$)	Valor anual Total (R\$)
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, GRUPO 'A', GRUPO 'B' E GRUPO 'E'. COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS EM COMODATO	KG	15.260,00	14,61	222.948,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 402/2022 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E Assim por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 03 de julho de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:00365E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

ADITIVO 6 CONTRATO 333/2023 POSTO PITANGAO

**TERMO ADITIVO 6
CONTRATO 333/2023**

Termo de Aditivo ao contrato 333/2024 Celebrado entre Município de Pitanga e a empresa POSTO PITANGÃO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa POSTO PITANGÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.826.350/0001-16, estabelecida na RODOVIA BR 466, KM 178, S/N, BAIRRO: PITANGUINHA, CEP: 85.200-000, PITANGA-PR, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de Aditivo ao contrato em epígrafe, referente a FORNECIMENTO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado qual o vencimento é 30/06/2026, fica prorrogado por período de 3 meses, de 01/07/2026 a 30/09/2026, em conformidade com Artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado conforme tabela abaixo:

LOTE	Nome do Produto	UND	quantidade	Valor Unt	Valor total
1	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO).	LITRO	750	R\$4,15	R\$3.112,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as cláusulas do contrato ora Aditado.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga, 26/06/2026

Originalmente assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga PR

POSTO PITANGÃO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F93998C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

ADITIVO CONTRATO 145-2021 JONIEL CARRARO E CIA LTDA

Aditivo nº09 CONTRATO 145/2021

Termo de Aditivo de prazo de vigência e valor ao Contrato 145/2021, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JONIEL CARRARO & CIA LTDA. - ME na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JONIEL CARRARO & CIA LTDA. - ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 1.021.916/0001-90, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o presente Termo Aditivo, para o contrato nº 145/2021, referente à licitação 40/2021, na modalidade Pregão, para **SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA DENTAL RADIO FACE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 30/06/2025, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01/07/2026, e encerrando-se em 30/09/2026, em conformidade com Artigo 57, inciso II, c/c §4º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA : As quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado, totalizando R\$9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). Conforme tabela abaixo;

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unt.	Valor total
01	ORTOPANTOMOGRÁFIA – RADIOGRAFIA PANORÂMICA DENTAL RADIO FACE, EM FILME RADIOLOGICO CONTENDO DATA E NOME DO PACIENTE.	SERV	75	65,00	R\$4.875,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de junho de 2026.

Originalmente assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

JONIEL CARRARO
Joniel Carraro & CIA LTDA-ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:78C96DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

ADITIVO CONTRATO 194-2022 SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS

**TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº 494/2022**

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 494/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a entidade SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PITANGA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e, de outro, a entidade **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PITANGA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.680.686/0001-08, já qualificados no contrato originário, ajustam por mútuo consenso o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 494/2022, oriundo da **Inexigibilidade nº 13/2022**, cujo objeto é o **Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Casa de Apoio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto e posteriormente aditivado, com término em **01/07/2026**, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **02/07/2026** e encerrando-se em **01/07/2027**, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o período prorrogado, ficam renovados os quantitativos e o valor contratual, em atendimento à solicitação da entidade credenciada, devidamente instruída com notas fiscais e recibos que demonstram a necessidade de recomposição dos custos, documentos estes que integram o processo administrativo. Em conformidade com Artigo 65, II, d, da Lei Federal 8666/93.

O valor mensal do contrato passa de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, correspondendo ao valor anual de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

Para fins de empenho e pagamento, o valor mensal será distribuído entre as Secretarias da seguinte forma:

•
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: R\$ 7.735,00 mensais;

•
Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 765,00 mensais.

Conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Serviço de Casa de Apoio para acolhimento emergencial e provisório	Mês	12	8.500,00	102.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 494/2022 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, eletronicamente ou em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 01 de julho de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

ROMILDA TEREZINHA STOTSKI
Serviço de Obras Sociais de Pitanga

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DE75251A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

ADITIVO CONTRATO 255-2023 NORDESTE

ADITIVO Nº. 06 CONTRATO Nº. 255/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência ao contrato nº. 255/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 76.299.270/0001-07**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão nº 62/2022 para FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTER MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA : O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 18/06/2026, fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 18/06/2026 e encerrando-se em 18/07/2026. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente de forma digital eletrônica ou a caneta em duas vias impressas de igual teor e forma.

Pitanga, 18/06/2026.

Original Devidamente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

NORDESTE TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:26DD0134

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

ADITIVO CONTRATO 371-2025 - CLEVERSON FERREIRA FRIAS

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 371/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

TERMO ADITIVO UNILATERAL DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 371/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa 10.841.460 CLEVERSON FERREIRA FRIAS, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado pelo **Prefeito de Pitanga/PR, Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **10.841.460 CLEVERSON FERREIRA FRIAS**, inscrita no CNPJ nº 10.841.460/0001-04, com sede na Rua Wanderlei João Vieira Cleve, nº 500, Bairro Santa Regina, CEP 85201-606, Pitanga/PR, neste ato representada por **Cleverson Ferreira Frias**, inscrito no CPF nº 031.205.589-74, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos arts. **124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para o Contrato nº 371/2025 que tem por objeto **prestação de serviços de lavar, abrangendo a lavagem externa e interna de veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas operacionais da frota municipal, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% ao item **6 – Lavagem completa, exceto o motor, de veículo ônibus**, constante do Contrato nº 371/2025, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao Contrato nº 371/2025 o quantitativo de **16 (dezesesseis) unidades**, passando o Item 6 a apresentar a seguinte composição:

Item	Descrição	Quantidade Original	Acréscimo	Valor Unitário	Valor do Acréscimo
6	Lavagem completa exceto o motor de veículo ônibus	65	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo Unilateral correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, permanecendo as mesmas dotações previstas no Contrato nº 371/2025, suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 371/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo Unilateral.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo Unilateral é firmado pela Administração Pública e passará a integrar o Contrato nº 371/2025.

Pitanga/PR, 08 de julho de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga/PR

CLEVERSON FERREIRA FRIAS

Representante Legal da Empresa

10.841.460 Cleverson Ferreira Frias

Publicado por:

Marcio Sokolowski

Código Identificador:73845D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO ARP 320-2025 RBS USINAGEM

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços nº 320/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa RBS USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA., na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIRCEU MORAES**, e de outro lado a empresa **RBS USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **17.842.906/0001-56**, com sede no Loteamento 1-B e 1-C, Zona Rural, Rodovia PR-082, s/n, Lidianópolis/PR, CEP 86.865-000, neste ato representada por seu sócio administrador **LEANDRO BARBOSA SIMÕES**, CPF nº **024.789.109-69**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 320/2025, em razão da elevação extraordinária do custo do insumo **CAP 50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo)** utilizado na fabricação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, fato superveniente devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 320/2025, que prevê a revisão dos preços registrados quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;
- no requerimento administrativo apresentado pela contratada;
- no Parecer Contábil nº 006/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Ficam alterados os preços registrados dos itens abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Atual	Valor Reequilibrado
01	01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ	R\$ 600,00/ton	R\$ 625,81/ton
02	02	Concreto Betuminoso Usinado a Quente –	R\$ 600,00/ton	R\$ 625,81/ton

CBUQ

O acréscimo corresponde a **R\$ 25,81 (vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)** por tonelada, decorrente exclusivamente da recomposição do custo do insumo CAP 50/70.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

O presente reequilíbrio produzirá efeitos financeiros **apartir da data de assinatura deste termo**, incidindo apenas sobre as quantidades fornecidas após essa data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 320/2025.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo com assinatura eletrônica digital ou assinatura a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 03 de julho de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal

LEANDRO BARBOSA SIMÕES

RBS Usinagem E Pavimentação Asfáltica LTDA.

Publicado por:

Marcio Sokolowski

Código Identificador:85D4C08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE RESCISAO PARCIAL CONTRATO 231-2025

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

CONTRATO Nº 231/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-00, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LF TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.494.776/0001-85, com sede na Comunidade Vila Nova dos Alemães, Zona Rural, Município de Pitanga/PR, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **MARILEI LACERDA FRANCENER**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 231/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a rescisão parcial amigável do Contrato nº 231/2025, exclusivamente quanto à execução da Linha 39 do transporte escolar, permanecendo vigentes as demais linhas e obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão parcial é formalizada de comum acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a solicitação apresentada pela contratada e a conveniência administrativa para adequação da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO

A **CONTRATADA** executou os serviços referentes à Linha 39 até o dia 19 de junho de 2026, encerrando-se a partir desta data todas as obrigações decorrentes da execução da referida linha.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTINUIDADE CONTRATUAL

Permanecem integralmente vigentes e inalteradas todas as disposições do Contrato nº 231/2025 relativas à Linha 35, mantendo-se a **CONTRATADA** responsável pela sua execução nos termos originalmente pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

A **CONTRATADA** executará integralmente os serviços da Linha 39 até a data de encerramento estabelecida neste Termo, comprometendo-se a entregar toda a documentação eventualmente exigida para a regular liquidação dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes dão plena quitação quanto às obrigações decorrentes da execução da Linha 39 até a data de sua efetiva extinção, ressalvadas

eventuais pendências apuradas posteriormente pela fiscalização contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo com assinatura eletrônica digita ou a caneta em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 22 de junho de 2026.

Original Devidamente Assinado

DIRCEU MORAES

Prefeito

MARILEI LACERDA FRANCENER

LF Transporte Escolar LTDA

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:6B545FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:--

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS:

Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
GABRIEL BIONDO GONÇALVES	0010853	20/07/2000	3º

2. O candidato convocado deverá comparecer à divisão indicada munido dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:AB8A33E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:--

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até

a cidade do Campo Largo/PR, com saída no dia 14/07/2026, e retorno previsto para o dia 15/07/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.408/2026, de 09/07/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:B255AA4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:--

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL:

Nome da Candidata	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
JÚLIA NATHALY SANTOS FERREIRA	0011354	29/07/2004	5º

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:E78A9134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que a padronização é um instrumento que confere eficiência e celeridade à atividade administrativa;

CONSIDERANDO que, uma vez adotado o padrão, as aquisições subsequentes seguirão as diretrizes predeterminadas;

CONSIDERANDO que a padronização exige processo administrativo prévio;

CONSIDERANDO que o processo de padronização será instruído com parecer técnico sobre o produto, despacho motivado da autoridade competente e publicação no sítio eletrônico oficial;

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar os membros abaixo especificados para comporem a Comissão de Padronização, nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21:

- I. Paulo Ricardo Rodella, Matrícula nº **5/0*
- II. Marcos Marques Mota, Matrícula nº **65-0/0*
- III. Arlindo Osvair Benetoli, Matrícula nº **39-1/0*

Parágrafo Único: A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico para a indicação de marcas para o objeto de aquisição de pneus, a serem incluídos em Catálogo de Padronização do município, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber.

Art. 2º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:34BB3464

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: J. FARAMIGLIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.538.893/0001-72

OBJETO: Prestação de serviços elétricos.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

DESP Nº 261 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Faramiglio

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:2357DEBD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

MODALIDADE: Pregão nº 79/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: SABAUDIA TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF: 13.197.658/0001-87

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, aditar à prorrogação da vigência do Contrato nº 23/2023 pelo prazo de 12 meses e consequente renovação de saldo, o prazo de vigência do contrato passa a ser 24/03/2027.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Osmar da Silva

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:0773A91A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 06/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
MORAIS E PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.537.754/0001-98	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS, NA UBS DE PITANGUEIRAS/PR, CONFORME AGENDAMENTO DO MUNICÍPIO.	2

Pitangueiras – PR, 09 de julho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:3E49032D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 13 - RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

	8195 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PLANALTO	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004826	MIKAELLY CRISTINA DA SILVA PIRES	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006571	LORIVANE MEDEIROS DE MERA	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004686	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	Afrodescendente
0004966	DIEGO PAULINO	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006192	DAIANE CEZARIO DE SOUZA PERUZZO	Afrodescendente
0006352	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	Afrodescendente
0006582	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	Afrodescendente
0006709	RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0006721	THAIS MENDES DA PURIFICAÇÃO	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006132	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	Afrodescendente

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:1E3F8EE0

ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 13 – RESULTADO DEFINITIVO DO
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL N.º 13 .001/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DO
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Após a análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, fica **ALTERADA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 02 de julho de 2026, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado provisório poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da “Área do Candidato”, qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaoofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível por 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (PR), 09 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:EB3AB67A

ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 14 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE
TÍTULOS

EDITAL N.º 14.001/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA
PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaoofafipa.org.br.

Art.3º Em face do resultado da prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso no período das **0h do dia 10/07/2026 até às 23h59min do dia 13/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaoofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (PR), 09 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:FEED09EB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, MDB – Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PR – Partido Republicanos, PDT – Partido Democrático Trabalhista, DEM – Democratas, PSD- Partido Social Democrático, PL – Partido Liberal, PSB - Partido Socialista Brasileiro, União Brasil, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que no período de **Marco** de 2026, a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais

IPI EXPORTACAO 91.247,29
F. PART. MUNICIPIOS 9.227.576,19 ICMS EXPORTACAO 26.808,06
PM PLTO FUNDO ESPECIAL 216.410,59
FUNDEB 3.212.783,37
SIMPLES NACIONAL 175.674,91
PM PLTO INCRA 769.,01
FUNDEB VAAR E VAAT 257.759,44
SALARIO EDUCACAO 207.825,07
FNS SUS CUSTEIO 1.115.413,88 FNAS PAIF SCFV 19.690,40
CFM RECURSOS H. 7.278,61
PTMC APAE 1.197,14
FNAS IGDBF 11.218,00
PM PLTO MERENDA 117.116,25
PM PLTO PNAT 48.544,40
PM PLTO PAP 2.800.000,00
PISO ENFERMAGEM 1.896,82
PM PLTO PETI E PROCAD 26.400,00
FNAS SERVICOS APAE 100.000,00
PM PLTO CEX FEX 5.471,18

Planalto, 09 de Junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretario de Finanças

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8CB90E25

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 413 - 2026 NOMEAÇÃO LUCINEIA ALF

PORTARIA Nº 413 DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora Lucineia Alf, documento de identificação nº 072..644.329-80, para assumir o cargo de provimento temporário

de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 006/2025.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C3ADB092

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 414-2026 EXONERAÇÃO ELOI KLAUS

PORTARIA Nº 414 DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre rescisão de servidor contatado por tempo determinado para o cargo de motorista.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato por tempo determinado, o senhor *Eloi Arnoldo Klaus*, documento de identificação nº 766.622.929-15, ocupante do cargo de provimento temporário de Motorista.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 07 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D556C27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº. 230/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 314/2026

Inexigibilidade Nº. 230/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 230/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: LILIANE CRISTINA DUMINHAKI DE AMORIM, inscrita no CNPJ nº 37.462.326/0001-40. Data da ratificação e homologação: 09 de julho de 2026. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil, e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104. Pontal do Paraná, 09 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:85E27907

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº. 231/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 315/2026

Inexigibilidade Nº. 231/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 231/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 54.752.017 ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS, inscrita no CNPJ nº 54.752.017/0001-24. Data da ratificação e homologação: 09 de julho de 2026. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil, e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 415 - FR 103.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:1F8101C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº. 232/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 316/2026

Inexigibilidade Nº. 232/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 232/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES, inscrita no CNPJ nº 63.541.350/0001-85. Data da ratificação e homologação: 09 de julho de 2026. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil, e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 415 - FR 104. Pontal do Paraná, 09 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:2F1B6C31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 04/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ –
CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
52.168.566 NALANDA FUSCULIN, inscrita no CNPJ sob nº
52.168.566/0001-20.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo vigência), conforme Protocolo 30.280/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 04/01/2027.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2026.

RENATO TRAMUJAS

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
 Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:24CA6085

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO 07/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO 07/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ –
 CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

53.163.304 ROGER LIMA FUSCULIN, inscrita no CNPJ sob no nº **53.163.304.0001 36**.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo vigência), conforme Protocolo 30.311/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 04/01/2027.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2026.

RENATO TRAMUJAS

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
 Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:EB58C94E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO 08/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO 08/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ –
 CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

43.993.016 IRACI GEBAUER, inscrita no CNPJ sob no nº **43.993.016/0001-55**.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo vigência), conforme Protocolo 31.336/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 04/01/2027.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2026.

RENATO TRAMUJAS

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
 Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:4F13D312

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO 10/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO 10/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ –
 CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

54.510.994 JURACI PIEDADE ROCHA, inscrita no CNPJ sob no nº **54.510.994.0001 15**.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo vigência), conforme Protocolo 30.579/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 04/01/2027.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2026.

RENATO TRAMUJAS

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
 Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:F27EB78A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO 11/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO 11/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ –
 CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

62.190.732 JULIO CESAR MAÇANEIRO, inscrita no CNPJ sob no nº **62.190.732/0001-49**.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo vigência), conforme Protocolo 31.184/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 04/01/2027.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2026.

RENATO TRAMUJAS

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
 Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:0A1F07DF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO 15/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO 15/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ –
 CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

51.923.479 IRMA SALETE SCHIAVINI, inscrita no CNPJ sob no nº **51.923.479.0001 79**.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo vigência), conforme Protocolo 31.221/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo

período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 04/01/2027.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renato Koeke Tramuja
Código Identificador:26580FB2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 25/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 25/2026**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ –
CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
56.050.803 MARCIA SELENKO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob
no nº **56.050.803/0001-05**.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo
(prorrogação de prazo vigência), conforme Protocolo 31.558/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no
14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo
período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em
12/01/2027.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renato Koeke Tramuja
Código Identificador:42401E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13545/2026 DE 09/07/2026**

**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026**
Decreto nº 13545/2026 de 09/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da
outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA,
PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas
pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional
Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de
R\$596.669,73 (quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta
e nove reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das
seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.002		DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	
15.002.16.482.0035.1.030		DESAPROPRIACAO DE AREAS DE INTERESSE SOCIAL	
750 - 4.4.90.61.00.00	501	AQUISICAO DE IMOVEIS	596.669,73
Total Suplementação:			596.669,73

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo
anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de
1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.2.2.1.01.0.1 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - Fonte: 501	596.669,73

Total da Receita:	596.669,73
-------------------	------------

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO
PARANA, Estado do PR, em 9 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:298B5394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 051/2026 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO
PÚBLICO Nº. 002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 051/2026
NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste
Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na
Lei Orgânica do Município e com as demais normas
infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o
Memorando nº.11286//2026, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO**
COMPARECERAM, conforme convocação constante no edital nº.
036/2026, e estão eliminados do Concurso Público nº. 002/2024 e
suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM
1.1– DENTISTA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação.	Class	Data Nasc.
237	GIOVANA CAROLINA LISBOA CANDIDO	92,00	APROV	5º	28/06/1997

1.2
2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido,
bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi
eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à
respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F1027B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 052/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO
Nº. 002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 052/2026

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº.
002/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste
Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na
Lei Orgânica do Município e com as demais normas
infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os
Memorandos nº. 11.286/2026

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público nº. 002/2024 e suas alterações:

1 – CARGO: DENTISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.717	THAINÁ LARSEN RODRIGUES	91,00	APROV	6º	02/08/2001

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h às 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para manifestar seu interesse na vaga e apresentar documentação exigida no edital de convocação. Cumpridas as exigências, poderá requerer prazo de até 30 (trinta) dias para assumir o cargo ou apresentar sua carta de desistência.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

- a) Cédula de Identidade ;
- b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
- d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
- e) Carteira de Trabalho + PIS/PASEP;
- f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
- h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
- i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
- j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
- k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
- l) Comprovante de residência atualizado;
- m) Carteira de Habilitação;
- n) Certificado de Reservista;
- o) 1 foto 3x4
- p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá ofício para abertura de conta salário
- q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames, conforme abaixo:

Cargo	Descrição
Agente Comunitário de Saúde	Avaliação médica de aptidão, Hemograma Completo, HBS AG e HCV.
Agente de Combate a Endemias	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, glicemia e colinesterase
Dentista	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG e HCV.
Enfermeiro	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Médico	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Enfermagem	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Saúde	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.

3.2 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 11.6.4 do edital de abertura, sendo:

11.6.4 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a 6 (seis) meses, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

3.3 – Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, deverão apresentar ainda, as seguintes documentações conforme edital nº. 01/2024 de Abertura.

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar digitalmente através do site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9> ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, e solicitar a sua inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9> , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A3115717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 475 DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o solicitado no **Memorando nº 18.191/2026** .

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o(a) servidor(a) Público Municipal o (a) senhor (a) **LISIANE CAMILA PEREIRA** como Fiscal do Contrato de **Programa nº 144/2024 – COMESP**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL .
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 144/2024.

Acolhimento para mulheres. com filhos ou sem, em situação de risco pessoal, social ou de ameaças em razão de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Art 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:5DA1B6CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 476 DE 08 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 15.426/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas para responderem *interinamente* como **Diretora e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino - **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEÃO MARINHO - mandato 2026/2028**.

Diretor(a): RUTH CHAVES DOS SANTOS**Diretor(a) Auxiliar: ROSELEIA RIBEIRO MALAQUIAS AMARAL****Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2026**.**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:5AB2E376**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 477 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-**RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 16.890/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o(a) servidor(a) Público Municipal o (a) senhor (a) **LUCIANO MENDES**, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmado pelo Poder Executivo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, com base na lei acima especificada o (a) servidor (a) exercerá a fiscalização dos seguintes contratos abaixo relacionados :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023****CONTRATO Nº 9/2024 -ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA**

OBJETO : Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR"

Parágrafo Único – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:1FE6D075**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026**

SÚMULA: “Aprova com ressalvas Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná”.

O Conselho Municipal doa Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de junho de 2026, ocorrida nas dependências do Programa P.R.A.I.A, Balneário Jardim Canadá – Pontal do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com ressalvas, o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, condicionando a sua adequação às seguintes observações:

I – atualização da composição dos conselheiros constante no documento, tendo em vista que constam membros que não integram mais o Conselho;

II – inclusão de meta voltada à contratação de equipe para atuação continuada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III – ampliação das metas e ações destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2026.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR

Secretário Suplente do CMDCA

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:EFF16FD0**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2026**

PORTARIA Nº 224/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Ana Maria Camargo Costa Vanzella, ocupante do cargo de Secretária de Cultura e Turismo, Matrícula 615-7/5, CPF 058.850.168-95, para atuar como gestora do convênio celebrado entre o Instituto Água e Terra -IAT e o Município de Porecatu/PR, cujo objeto é a implantação de infraestrutura náutica, contemplando rampa, píer flutuante e áreas de apoio às margens do Rio Paranapanema.

Art. 2º - Designar o Servidora Publica Municipal Gabriella Maria Prado BaccaSantos, Engenheira Civil CREA-PR nº 186.233/D, ocupante do cargo de Assessora para Obras e Habitação, Matrícula nº 2241-8/1, CPF nº 098.087.629-05, para atuar como fiscal do convênio celebrado entre o Instituto Água e Terra-IAT e o Município de Porecatu/PR, cujo objeto é a implantação de infraestrutura náutica,

contemplando rampa, píer flutuante e áreas de apoio às margens do Rio Paranapanema

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (09/07/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:356ED6BC

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PORECATU-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 11, de 06 de julho 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014.

Aprova o Plano de Contingência da Dengue e Outras Arboviroses, referente ao ano de 2026.

Considerando a necessidade de fortalecer as ações de vigilância, prevenção, controle, assistência e comunicação em saúde relacionadas à dengue e às demais arboviroses;

Considerando a importância do planejamento integrado entre os setores da saúde e demais órgãos envolvidos, visando à redução da transmissão, da gravidade dos casos e dos óbitos por dengue, chikungunya, zika e outras arboviroses;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência da Dengue e Outras Arboviroses do Município de Porecatu PR, referente ao ano de 2026.

Art. 2º O Plano aprovado tem por finalidade orientar e organizar as ações de prevenção, vigilância epidemiológica, controle vetorial, assistência à saúde, mobilização social, comunicação de risco e monitoramento dos casos de dengue e outras arboviroses no município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a execução, acompanhamento, avaliação e atualização do Plano de Contingência, conforme a situação epidemiológica do município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 06 de julho de 2026

ELAINE SILVIA VERAS.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DCB7976B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO
DIA 13 DE JULHO DE 2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 33/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – VETO PARCIAL PROJETO DE LEI Nº 19/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – VETO TOTAL PROJETO DE LEI Nº 22/2026

ÚNICA VOTAÇÃO - REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 18/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 64/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 65/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 66/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 67/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 68/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 69/2026

Sala das Sessões, 09 de julho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:D9BDB007

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 37/2026

PORTARIA Nº 37/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do artigo 12, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1.278 de 30 de outubro de 2007, determino a progressão vertical, do servidor efetivo abaixo denominado, nos termos especificados:

I – SIDNEY LOPES DA SILVA – da Classe III, Nível 09 para Classe III, Nível 11 da progressão vertical, em virtude de seu trabalho prestado, da Tabela de Carreira de Assessor de Orçamento e Contabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 08 de julho de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:EC9BCDD5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 38/2026

PORTARIA Nº 38/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor SIDNEY LOPES DA SILVA, ocupante de cargo de Assessor de Orçamento e Contabilidade, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2025 a junho de 2026, que serão gozadas parcialmente no período de 03 a 07 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 08 de julho de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA

1ª Secretária

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:A04CB37E**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FISCAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA o aprovado e classificado no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Fiscal abaixo relacionado:

FISCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	ERIK MACEDO DOS SANTOS
----	------------------------

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (08.07.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:92B4D850**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº014/2026****AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº014/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1002/2026****EXCLUSIVA PARA MEL, ME E EPP****MENOR VALOR POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) tambores de 200 litros de emulsão asfáltica tipo RR-1C, destinados à manutenção, conservação e recuperação de vias públicas do município, com fornecimento integral do recipiente, atendendo às normas técnicas de ABNT e DNIT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 16 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 16 de julho de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$10.653,08 (dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 08 – Departamento Rodoviário Municipal
UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
NATUREZA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01700	08.001.26.782.0027.2027	00000	3.3.90.30.54.00	Material P/Manutenção e Conservação e Estradas e Vias

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.**OBSERVAÇÃO:** A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 09 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:833CAA98**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2026****DECRETO Nº 100 DE 09 DE JULHO DE 2026**

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS, INSTITUI O BANCO DE HORAS E DISCIPLINA A COMPENSAÇÃO DE JORNADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela saúde de seus servidores, evitando jornadas de trabalho excessivas que os privem de uma vida mais saudável;

CONSIDERANDO que a realização de horas extras e suplementares deve se dar em situações atípicas ou excepcionais, sendo que o índice percentual de participação dessas vantagens na folha de pagamento do Município de Porto Amazonas já se apresenta bastante elevado;

CONSIDERANDO que as medidas serão de fundamental importância para controlar os gastos com folha de pessoal, objetivando garantir os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo ao serviço público;

CONSIDERANDO que o banco de horas é uma medida legal para que seja respeitado o limite prudencial;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de horas extraordinárias e banco de horas dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, de forma a uniformizar os procedimentos relativos ao assunto.

Art. 2º Fica permitida a realização do banco de horas e a compensação da carga horária extraordinária por servidores detentores de cargos de provimento efetivo, bem como a compensação de saldo negativo de horas pelos servidores efetivos.

§ 1º A jornada de trabalho dos servidores será registrada através de registro biométrico em todos os locais de trabalho, sendo obrigatório o registro por todos os servidores, excetuando-se o titular de cargo de

Diretor de Departamento ou equivalente, cujos vencimentos enquadram-se no subsídio de Diretor de Departamento.

§ 2º Somente será permitido o uso de folha ponto manual em situações excepcionais, quando não for possível ou inviável economicamente a instalação de relógio eletrônico.

§ 3º O registro da jornada de trabalho é de inteira responsabilidade do próprio servidor, assumindo este a responsabilidade pelas irregularidades que porventura venham a ser apuradas.

§ 4º A jornada de trabalho registrada deve refletir a jornada efetivamente realizada.

§ 5º A alegação de não conseguir registrar o ponto eletrônico não é justificativa para registro em folha manual, devendo nesse caso, o servidor de imediato informar sua chefia, que irá averiguar a ocorrência e informar a Divisão de Recursos Humanos para providências.

§ 6º Ocorrendo a hipótese prevista no § 5º deste artigo, a Chefia imediata deverá registrar a ocorrência na folha ponto do servidor.

§ 7º Não serão aceitas folhas pontos com rasuras, incompletas e ou sem assinatura e identificação da chefia responsável pelo servidor.

Art. 3º As horas extraordinárias devem atender situações excepcionais e temporárias, independentemente de serem pagas ou compensadas futuramente.

Parágrafo Único. As horas extraordinárias realizadas, devem ser previamente autorizadas e deverão vir com a justificativa detalhada da necessidade excepcional e temporária.

Art. 4º O instituto da compensação de jornada consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diária do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior hierárquico, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo.

§ 1º As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada poderão ser compensadas de acordo com os parâmetros e critérios deste Decreto.

§ 2º A ampliação mencionada no § 1º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias, excetuadas as situações especiais ou de prestação de jornadas especiais iguais ou superiores a 12 (doze) horas diárias, nas quais poderá ser ultrapassado aquele limite.

§ 3º A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o superior hierárquico e o servidor.

§ 4º Não poderão ser compensadas as horas que o servidor público prestar em desacordo com as atribuições previstas para o seu cargo público e/ou sem a aprovação de seu superior hierárquico.

§ 5º Para fins deste Decreto, considera-se superior hierárquico, o Prefeito, os Diretores de Departamento ou Chefes de Divisão, formalmente responsáveis pelas unidades administrativas, seus substitutos ou interinos.

§ 6º Para efeito da compensação prevista neste artigo, a jornada de trabalho do servidor público será apurada em minutos.

§ 7º A contabilização para fins de composição de banco de horas se dará em períodos de, no mínimo, 05 (cinco) minutos inteiros, de forma a se desprezar do cômputo final os eventuais minutos excedentes de soma igual ou inferior a 04 minutos a cada dia.

§ 8º As folgas e ausências serão preferencialmente deferidas quando iguais ou superiores a um dia e devem ser requeridas com antecedência mínima de 03 (três) dias, sendo obrigatório o preenchimento do Anexo I que passa integrar o presente Decreto, assinado pelo servidor e Diretor, encaminhado a Divisão de Recursos Humanos, podendo ser utilizadas para concessão de períodos inferiores a um dia quando expressamente autorizado pelo superior hierárquico ou para abatimento do saldo de horas que será vencido.

Art. 5º O Banco de Horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública Municipal e do servidor público, e ocorrerá nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas pelo superior hierárquico e validadas pelo Departamento de Recursos Humanos:

I - conveniência ou necessidade do serviço público;

II - interesse do servidor público, que não evidencie habitualidade, tal como atrasos constantes no serviço, eis que não se enquadra na compensação, incorrendo no desconto da jornada não completada, assim como sujeito à aprovação do superior hierárquico.

Parágrafo único. É expressamente vedada a inclusão de horas no Banco de Horas cuja compensação seja inoportuna para o serviço público.

Art. 6º Para os fins deste Decreto, o servidor poderá acumular saldo positivo máximo de 100 (cem) horas-crédito, desde que no interesse do serviço, ressalvados os casos urgentes e inadiáveis, assim demonstrados por ato contendo exposição circunstanciada dos seus motivos pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. O saldo de banco de horas levado em considerado será aquele que consta na frequência biométrica mensal do servidor.

Art. 7º Cada hora-crédito incluída no Banco de Horas, mediante lançamento realizado no sistema de registro biométrico pelo servidor, será compensada no prazo de 03 (três) meses, contados do registro de cada hora no sistema, considerando-se o somatório das horas vencidas ao término do último dia do mês de vencimento.

§ 1º O prazo de compensação de 03 (três) meses previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por, no máximo, 03 (três) meses, mediante solicitação justificada pelo servidor, que a submeterá à avaliação do Diretor do Departamento titular do órgão de lotação do servidor, que emitirá parecer a ser enviado para análise e deliberação do Prefeito.

§ 2º Ao término do prazo de 03 (três) meses previsto no *caput* deste artigo, e dentro do limite de 100 (cem) horas-crédito, fica vedado ao servidor a inclusão de novas horas de crédito no Banco de Horas, até que as horas vencidas sejam compensadas.

§ 3º Caso o servidor, ainda possua saldo de horas a compensar, e a 30 dias de findar-se o prazo final do § 1º deste artigo, o Diretor do Departamento fixará dias de folgas suficientes para saldar o excesso, a serem gozadas no mês subsequente.

§ 4º Observado o disposto no § 4º do art. 4º deste Decreto, o saldo do Banco de Horas será compensado no prazo previsto no *caput* deste artigo à razão de 1 hora de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual, que será acrescida:

I - à razão de 20% (vinte por cento) para cada hora laborada e acumulada em jornada noturna, compreendido entre 22h:00min às 06h:00min;

II - à razão de 100% (cem por cento) para cada hora laborada e acumulada em feriados, sábados e domingos.

§ 5º A compensação do saldo positivo do Banco de Horas ocorrerá preferencialmente às vésperas de feriados, pontos facultativos, ou nos inícios e finais de semana, desde que haja compatibilidade com a rotina da unidade administrativa em que estiver lotado o servidor e/ou não afete a prestação do serviço público.

§ 6º Havendo interesse do servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu superior hierárquico, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos positivos de horas, desde que

correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias programadas.

§ 7º O saldo de horas não compensado no prazo estabelecido neste artigo será pago ao servidor no mês subsequente ao do fechamento do banco de horas, como hora extraordinária, acrescido do adicional previsto na Constituição Federal.

§ 8º As folgas decorrentes do banco de horas não poderão ultrapassar o limite de 10 dias mensais, salvo previsão do § 3º deste artigo.

§ 9º Ausente a solicitação antecipada, não será permitida a compensação de atrasos/saídas antecipadas ou faltas com banco de horas.

Art. 8º Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do Banco de Horas:

- I - os ocupantes de cargos públicos em comissão e agentes políticos;
- II - servidores efetivos que exerçam função de confiança.

Art. 9º Caso fique constatado que a compensação, em virtude da ausência do servidor, prejudicará o regular andamento do serviço público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a converter o saldo de horas a compensar em abono pecuniário, até o limite máximo de 60 (sessenta) horas extras mensais por servidor, sendo que estas horas vão ser excluídas do Banco de Horas.

§ 1º Poderá haver pagamento em abono pecuniário para o mesmo servidor de horas extraordinárias em meses subsequentes, desde que comprovado que a ausência do servidor prejudicará o regular andamento do serviço público.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos fica proibido de computar, para efeito de pagamento em pecúnia ao servidor, as horas extraordinárias previstas no *caput* deste artigo, quando estas não tiverem sido devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, e fundamentadas pelo Diretor do Departamento competente.

Art. 10. Não será permitida a conversão do saldo do banco de horas em pecúnia, salvo hipóteses excepcionais dos artigos 9º.

Art. 11. Os parâmetros e os critérios definidos neste Decreto para o instituto da compensação de jornada deverão ser observados pelos setores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, mediante aplicação por meio de seus respectivos Diretores de Departamentos, em consonância com as atribuições da Chefia de Recursos Humanos.

Art. 12. O superior hierárquico do servidor público é o responsável por autorizar a realização de serviço extraordinário, bem como pela apuração do cumprimento da compensação de jornada e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-crédito sejam efetivamente compensadas nos prazos previstos neste Decreto.

Art. 13. Será de inteira responsabilidade da chefia imediata do órgão de lotação do servidor, efetuar supervisão, controle e apontamento das faltas, atrasos, horas extraordinárias e compensação de banco de horas, bem como pelas horas extraordinárias realizadas em desacordo com o presente regulamento.

Art. 14. Os órgãos de lotação dos servidores devem encaminhar as folhas pontos ao Departamento de Recursos Humanos impreterivelmente até o 15º dia do mês subsequente ao da realização das horas.

§ 1º As folhas pontos a que se refere o "caput" deste artigo, devem estar devidamente preenchidas com nome completo do servidor, lotação e carga horária preestabelecida e assinada pelo servidor e o seu superior hierárquico.

§ 2º As folhas pontos devem ser acompanhadas da solicitação prevista no artigo art. 3º e parágrafo único, com respectiva autorização e justificativa.

§ 3º As folhas pontos devem ser acompanhadas de relação nominal dos servidores, contendo número de horas extraordinárias, faltas, atrasos e horas a serem compensadas do banco de horas.

§ 4º Nas folhas pontos deverão ser observados os dias de recesso, finais de semana, atestados médicos, licenças e férias independente do registro ser manual ou eletrônico.

§ 5º O saldo de banco de horas será informado na frequência mensal do servidor.

Art. 15. Não será considerado como hora extraordinária:

- I - as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários;
- II - o horário registrado fora da jornada de trabalho no interesse e conveniência do servidor e sem respectiva autorização do órgão de lotação do servidor;
- III - o horário registrado em desacordo com o presente Decreto;
- IV - o período destinado a repouso e alimentação durante a viagem a trabalho;
- V - o trabalho voluntário de servidor público realizado em finais de semana, feriados e dias destinados a repouso;
- VI - o período destinado a repouso e alimentação, salvo com expressa justificativa e autorização do órgão de lotação do servidor.

Art. 16. O servidor motorista, em viagem a trabalho, efetuará uma jornada diária de oito horas, com uma hora de intervalo para refeição.

Parágrafo único. A jornada diária de trabalho do motorista profissional, nos termos da CLT, será de 8 (oito) horas, admitindo-se a sua prorrogação por até 2 (duas) horas extraordinárias.

Art. 17. O desconto por falta, suspensão ou outras ausências, será efetuado no mês da ocorrência, podendo, em razão da data de elaboração da folha de pagamento que impeça o desconto, ser efetuado no mês subsequente ao da ocorrência e ou após o conhecimento administrativo.

§ 1º A Divisão de Recursos Humanos, será a gestora plena, responsável pela fiscalização, decisão e aplicação dos respectivos descontos em folha.

§ 2º O servidor que não concordar com o desconto em folha poderá, até o décimo dia do mês subsequente ao desconto, protocolar a justificativa com os respectivos documentos comprobatórios, destinando a Divisão de Recursos Humanos, a solicitação da revisão do desconto efetuado.

Art. 18. Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas no Departamento Municipal, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

Art. 19. O descumprimento das diretrizes fixadas neste decreto importará em apuração da responsabilidade administrativa, por processo disciplinar, do agente público ou servidor que lhe der causa.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 112 de 21 de dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado Do Paraná, em 09 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I

FORMULÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE BANCOS DE HORAS

Servidor:

Matrícula:

Cargo:

Departamento:

BANCO DE HORAS (total não utilizado):
QUANTIDADE DE HORAS A SEREM UTILIZADAS:

UTILIZAÇÃO DAS HORAS

() As horas serão utilizadas no dia ____/____/____; ou
() As horas serão utilizadas no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Porto Amazonas/PR, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Servidor

Assinatura do Diretor de Departamento

RECIBO PELO DEPARTAMENTO DE RH

Servidor que recebeu:

Assinatura do servidor do RH:

Data do recebimento do requerimento pelo RH: ____/____/____.

Observação1: dever ser elaborado em, no mínimo duas vias, sendo que uma delas ficará arquivada na pasta do servidor no RH e a outra, também com recebido do RH, poderá ficar com o servidor.

Observação2: A Chefia de RH deve manter o Banco de Horas atualizado no sistema informatizado, para fins de acréscimo e baixas de horas utilizadas.

Observação3: O Diretor de Departamento deverá verificar junto ao RH a quantidade de horas disponíveis antes de conceder a compensação. Caso o Diretor de Departamento tenha concedido sem consulta prévia ao RH, o RH deverá informar imediatamente ao Prefeito Municipal para as medidas cabíveis.

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:6F5CA601

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2026 - PGM

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2026-PGM

INTERESSADO: Administração Pública Municipal Direta e Indireta
ASSUNTO: Padronização de procedimentos para reconhecimento e pagamento de despesas não processadas na época própria, incluindo Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) e obrigações decorrentes de fornecimento de bens ou serviços sem cobertura contratual ou orçamentária prévia.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. PARECER REFERENCIAL. DESPESA PÚBLICA. FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM PRÉVIO EMPENHO OU FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL/LICITATÓRIA. DEVER DE INDENIZAR. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. BOA-FÉ DO PARTICULAR. PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 145 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO ART. 884 DO CÓDIGO CIVIL. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA). ENQUADRAMENTO NO ART. 37 DA LEI Nº 4.320/1964. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO CONCOMITANTE DE PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA INOBSERVÂNCIA DO RITO LEGAL. FIXAÇÃO DE FLUXO ADMINISTRATIVO PADRONIZADO PARA RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITOS.

1. OBJETO DO PARECER

O presente Parecer Jurídico Referencial tem por objeto estabelecer uma tese jurídica uniforme e um fluxo administrativo padronizado para toda a Administração Pública do Município, a ser obrigatoriamente observado no processamento de demandas que visem ao pagamento de:

- a) Despesas regularmente contratadas, mas não pagas no exercício financeiro correspondente (Despesas de Exercícios Anteriores - DEA);
- b) Obrigações decorrentes do fornecimento de bens ou da prestação de serviços executados por particulares de boa-fé, porém sem o prévio e indispensável processo licitatório (ou sua dispensa/inexigibilidade) e/ou sem a devida cobertura orçamentária (nota de empenho).

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. A Distinção Necessária: Pagamento Contratual verso Dever de Indenizar

É imperativo distinguir o pagamento derivado de um contrato regularmente celebrado daquele que surge de uma relação fática, marcada por nulidades. No primeiro caso, a quitação da despesa é um ato de adimplemento contratual. No segundo, trata-se de um **dever de indenizar**, de natureza extracontratual, cuja finalidade é restaurar o equilíbrio patrimonial rompido e evitar o enriquecimento ilícito do Poder Público.

As situações tratadas neste parecer enquadram-se na segunda hipótese. O pagamento não convalida o ato nulo (a contratação verbal/irregular), mas sim indeniza o particular pelo custo do bem ou serviço que efetivamente reverteu em benefício da coletividade.

2.2. A Vedação ao Enriquecimento Sem Causa da Administração

O princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, insculpido no **art. 884 do Código Civil**, é a viga mestra que sustenta o dever de indenizar. Ele impõe que, se a Administração Pública recebeu e se beneficiou de um bem ou serviço, não pode, a pretexto de falhas administrativas internas, eximir-se da correspondente contrapartida financeira.

A jurisprudência pátria é uníssona em afirmar que as formalidades administrativas, embora essenciais, não podem ser invocadas como escudo para legitimar o locupletamento ilícito do Estado. A boa-fé do terceiro que contrata com a Administração deve ser protegida.

2.3. O Tratamento Jurídico da Nulidade e a Obrigação de Indenizar

A ausência de licitação ou de contrato formal macula a relação jurídica com vício de nulidade. Contudo, essa nulidade não exime a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada.

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), em seu **artigo 145**, é cristalina ao dispor:

Art. 145. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e promoverá a apuração de responsabilidade de quem lhe tenha dado causa.

Portanto, a própria lei que impõe o rito formal reconhece que, uma vez executado o objeto, nasce o dever de indenizar, cabendo, contudo, a rigorosa apuração de responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

2.4. O Processamento Contábil como Despesa de Exercício Anterior (DEA)

Para as obrigações cujo fato gerador ocorreu em exercício financeiro já encerrado, o único mecanismo contábil-orçamentário para a quitação é o instituto das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), conforme o **art. 37 da Lei nº 4.320/1964**. Este procedimento permite

o pagamento de compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, utilizando-se de dotação orçamentária do ano corrente.

2.5. A Imperativa e Concomitante Apuração de Responsabilidade

O pagamento da indenização ao particular **não anistia a falha administrativa**. Pelo contrário, a constatação da irregularidade (seja a ausência de licitação, de empenho, ou a falha que impediu o pagamento no exercício correto) impõe ao gestor público o **dever inafastável** de instaurar, imediatamente, um processo para apurar a responsabilidade funcional do(s) agente(s) que deu(ram) causa ao vício, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

3. FLUXO ADMINISTRATIVO PADRONIZADO

Para garantir a uniformidade, a transparência e o controle, todo e qualquer processo de pagamento de despesas nos moldes deste parecer deverá, obrigatoriamente, seguir o seguinte fluxo:

. **Autuação e justificativa do gestor da pasta:** Ao constatar a existência de despesa irregular (sem contrato, sem empenho ou não paga no exercício anterior), o Secretário ou Diretor da pasta interessada deverá autuar processo administrativo, instruindo-o com: Requerimento formal de regularização.

Relatório circunstanciado detalhando os fatos, as razões da irregularidade e atestando, inequivocamente, o recebimento do bem ou a efetiva prestação do serviço.

Nota fiscal, faturas, e todos os documentos comprobatórios da despesa e da entrega/execução.

Identificação preliminar dos agentes públicos envolvidos no ato da contratação/recebimento.

. **Análise da contabilidade:** O processo será remetido ao Departamento de Contabilidade para que certifique a inexistência de empenho válido e/ou a impossibilidade de pagamento ordinário, atestando a necessidade de processamento via DEA.

. **Manifestação jurídica:** Após a análise contábil, os autos seguirão para a Procuradoria Geral do Município, onde será emitido Parecer Jurídico conclusivo sobre a presença dos requisitos para o pagamento indenizatório, limitando-se a verificar:

A efetiva comprovação do fornecimento/serviço e seu benefício para a Administração.

A boa-fé aparente do credor.

A adequação do pleito à tese firmada neste Parecer Referencial.

. **Decisão da autoridade superior (ato duplo):** Com o parecer jurídico favorável, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo (Prefeito Municipal), que proferirá decisão em **ato administrativo único**, o qual deverá, **obrigatoriamente e de forma simultânea**:

a) Reconhecer formalmente a dívida, autorizando o seu pagamento a título de indenização.

b) Determinar a imediata instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração da responsabilidade funcional de quem deu causa à irregularidade.

. **Pagamento e Apuração:** A Contabilidade, de posse do ato de reconhecimento da dívida, procederá ao empenho na dotação de DEA e à subsequente liquidação e pagamento. Em paralelo, a comissão de sindicância/PAD, devidamente designada, iniciará os trabalhos de apuração, que seguirão de forma autônoma.

4. CONCLUSÃO E FORÇA VINCULANTE

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral do Município fixa o entendimento de que **é juridicamente viável o pagamento de despesas** incorridas sem a observância plena dos ritos de direito financeiro ou de contratação pública, desde que:

- O pagamento seja realizado a **título de indenização**, para evitar o enriquecimento sem causa da Administração.

- Seja **inequivocamente comprovada** a entrega do bem ou a prestação do serviço e o seu proveito pela municipalidade.

- Seja instaurado, **concomitantemente**, processo para **apuração de responsabilidade** pela falha administrativa.

Este Parecer Jurídico Referencial possui **caráter normativo interno e de adoção obrigatória** por todos os Departamentos e órgãos da Administração Municipal, visando à padronização dos procedimentos, à mitigação de riscos e ao fortalecimento da governança e da responsabilidade fiscal.

Publique-se.

Dê-se ciência a todos os gestores.

Porto Amazonas, 08 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA

Procuradora-Geral do Município

OAB/PR 15.402

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:FDFF7D75

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP.

OBJETO: Aquisição de materiais, utensílios e equipamentos destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza, organização, acondicionamento das dependências administrativas do ORCISPAP.

CONTRATADO: Donata Limpeza e Descartáveis LTDA.

CNPJ/CPF: 85.495.000/0001-62

VALOR TOTAL: R\$ 1.712,52. (um mil, setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Maringá – PR, 08 de julho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

CISPAP

Publicado por:

Adelaine Rodrigues Spolador

Código Identificador:B6FFFE38

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO ARP Nº 149/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ARP Nº 149/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
Pregão Eletrônico Nº 8/2025**

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **JOCIVAN DIAS - CONTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS**, com endereço a RUA VEREADOR PEDRO SILVA, 41 - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVAN DIAS**, portador do CPF nº ***.***.709-79, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 14.133/21, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 8/2025, firmam o presente termo aditivo a ARP nº 149/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 09/07/2027 e o prazo de vigência até o dia 09/07/2027, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 09 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Jocivan Dias - Construções e Pré Moldados
JOSIVAN DIAS

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:219D8473

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E IVG BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **IVG BRASIL LTDA**, com endereço a KM 73.5 BLOCO II SALA IVG, S/N - CEP: 35703138 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, neste ato representada pela Sra. **DÉBORA ROCHA COSTA**, portadora do CPF nº ***.***.766-06, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Inexigibilidade nº 21/2025, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 285/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se o presente aditivo de valor em razão da superveniente incidência e majoração dos encargos tributários relativos ao PIS/COFINS e ICMS, incidentes sobre a execução do objeto contratual, em decorrência de alteração na legislação tributária posterior à apresentação da proposta. O valor acrescido ao contrato original será de R\$ 4.641,60 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 09 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

DÉBORA ROCHA COSTA
IVG BRASIL LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E90BCACF

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 288/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 288/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E IVG BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **IVG BRASIL LTDA**, com endereço a KM 73.5 BLOCO II SALA IVG, S/N - CEP: 35703138 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, neste ato representada pela Sra. **DÉBORA ROCHA COSTA**, portadora do CPF nº ***.***.766-06, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Inexigibilidade nº 21/2025, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 288/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se o presente aditivo de valor em razão da superveniente incidência e majoração dos encargos tributários relativos ao PIS/COFINS e ICMS, incidentes sobre a execução do objeto contratual, em decorrência de alteração na legislação tributária posterior à apresentação da proposta. O valor acrescido ao contrato original será de R\$ 4.641,60 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 09 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

DÉBORA ROCHA COSTA

IVG Brasil LTDA

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:1294FD29**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026****DISPENSA Nº 08/2026****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**CNPJ:** 01.755.525/0001-08**CONTRATADO:** HIDRO SYSTEM LTDA**CNPJ:** 44.132.151/0001-79**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM AÇO INOX, DESTINADA À LIGAÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO JÁ ADQUIRIDA PELO SAMAE DE PRADO FERREIRA, VISANDO O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE RECALQUE DE ÁGUA DE MINA.**VALOR:** R\$6.440,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais)**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 07 de julho de 2026

EDER JUNIOR MAZAR

Diretor do SAMAE

Publicado por:

Fabiana Cristina Neto

Código Identificador:3F4199C8**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS****PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS****AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

A Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, compreendendo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como apoio técnico à gestão da infraestrutura de TI da PREVIBARRAS, incluindo atividades de monitoramento, diagnóstico e suporte operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.**DATA DA SESSÃO:** 16/07/2026**LINK:** Portal Comprasgov - <https://www.gov.br/compras/pt-br> "Acesso Identificado"**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08h30 às 14h30.**TEMPO DE DISPUTA:** 06 horas.**MODALIDADE / TIPO:** Dispensa Eletrônica / Menor Preço Global.**VALOR MÁXIMO:** 16.464,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).****EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP e MEI**O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.previbarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail previbarras@quatrobaras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3672-3668, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h.

Quatro Barras, 09 de julho de 2026.

THAIANE EVELIN PIMENTEL SALES DE LIMA

Agente de Dispensa

Publicado por:

Thaiane Evelin Pimentel Sales de Lima

Código Identificador:7E9D6576**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026****TIPO: Menor Preço por item**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Tecnologia Assistiva e mobiliário para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 10/07/2026 às 08h29 do dia 30/07/2026.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 30/07/2026.**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.**LOCAL:** Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobaras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobaras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 09 de julho de 2026.

JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:38C75102**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE****ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 104-2026****DECRETO Nº 104/2026***Dispõe sobre os procedimentos para apresentação, recebimento, análise, homologação, controle e compensação de afastamentos decorrentes de atestados médicos, odontológicos e documentos congêneres dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Querência do Norte e dá outras providências.*

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos à apresentação e controle de atestados médicos e odontológicos dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços educacionais e a adequada organização administrativa das unidades escolares;

CONSIDERANDO o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na legislação previdenciária vigente e no Regime Jurídico Único do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para apresentação, recebimento, análise, homologação, controle e registro de atestados médicos, odontológicos, declarações de comparecimento e demais documentos relacionados à saúde dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se aos profissionais do magistério ocupantes de cargo efetivo e aos contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – atestado médico;

II – atestado odontológico;

III – declaração de comparecimento;

IV – laudo médico;

V – relatório médico;

VI – demais documentos emitidos por profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO II

DO REGIME JURÍDICO

Art. 4º Os servidores ocupantes de cargo efetivo submetem-se ao Regime Jurídico Único do Município.

Art. 5º Os profissionais do magistério contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela legislação previdenciária federal e pela legislação municipal específica.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se aos profissionais contratados por PSS no que se refere aos procedimentos administrativos relacionados aos afastamentos por motivo de saúde.

CAPÍTULO III

DA COMUNICAÇÃO DA AUSÊNCIA

Art. 6º O profissional impossibilitado de comparecer ao trabalho deverá comunicar sua ausência à direção da unidade escolar ou chefia imediata tão logo tenha conhecimento da impossibilidade de comparecimento.

§ 1º A comunicação poderá ocorrer por telefone, aplicativo de mensagens, e-mail ou outro meio idôneo.

§ 2º A comunicação não substitui a obrigatoriedade da apresentação do documento comprobatório.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 7º Os atestados e demais documentos deverão ser apresentados à direção da unidade escolar ou ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão.

§ 1º A apresentação poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico.

§ 2º A Administração poderá solicitar a apresentação do documento original sempre que necessário.

Art. 8º Os atestados deverão conter:

I – nome completo do profissional;

II – data da emissão;

III – período de afastamento recomendado;

IV – identificação do profissional emitente;

V – assinatura física ou eletrônica;

VI – número de inscrição no respectivo conselho profissional.

§ 1º A indicação do Código Internacional de Doenças – CID dependerá da autorização expressa do profissional, observada a legislação sobre sigilo médico.

§ 2º A ausência do CID não constitui motivo para recusa do atestado.

Art. 9º Serão aceitos atestados emitidos por telemedicina, desde que observadas as exigências legais e contenham assinatura eletrônica válida, código de autenticação ou mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade.

CAPÍTULO V

DAS DECLARAÇÕES DE COMPARECIMENTO

Art. 10. As declarações de comparecimento justificam exclusivamente o período necessário para atendimento e deslocamento.

§ 1º Sempre que possível, consultas e exames deverão ser agendados em horário diverso da jornada de trabalho.

§ 2º A declaração de comparecimento não substitui o atestado médico.

§ 3º O profissional que possuir redução de carga horária concedida por determinação médica, administrativa ou judicial deverá, preferencialmente, realizar consultas, exames, terapias e demais procedimentos de saúde no período correspondente à redução concedida, salvo comprovada impossibilidade de agendamento ou necessidade devidamente justificada pelo profissional responsável pelo atendimento.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, quando o atendimento ocorrer durante a jornada regular de trabalho, a justificativa da ausência ficará condicionada à apresentação de declaração ou atestado contendo data, horário e tempo de permanência no atendimento.

§ 5º A existência de redução de carga horária não impede a apresentação de atestados médicos ou declarações de comparecimento, desde que observadas as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

Art. 11. Os documentos apresentados serão analisados e registrados pelo setor competente da Administração Municipal.

Art. 12. O Município poderá convocar o profissional para avaliação por médico oficial, junta médica ou perícia médica sempre que julgar necessário.

§ 1º A convocação ocorrerá mediante comunicação formal.

§ 2º O não comparecimento injustificado poderá acarretar o indeferimento da justificativa apresentada.

Art. 13. Havendo indícios de falsidade, adulteração ou irregularidade, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A apresentação de documento falso sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VII

DOS AFASTAMENTOS SUPERIORES A 10 DIAS

REGIME ESTATUTÁRIO

Art. 14. O profissional da educação que apresentar 01 (um) atestado médico que resulte em afastamento igual ou superior a **10 (dez) dias** ou 02 (dois) ou mais atestados médicos que somados resultem em afastamento igual ou superior a **10 (dez) dias**, consecutivos, poderá ser convocado para avaliação por médico oficial, junta médica oficial ou perícia médica designada pela Administração Municipal.

§ 1º A convocação tem caráter administrativo e preventivo, visando à proteção da saúde do servidor e à verificação da capacidade laborativa, não implicando presunção de irregularidade ou má-fé.

§ 2º A perícia médica poderá confirmar, alterar, prorrogar ou cessar o período de afastamento indicado no atestado, observado o parecer técnico emitido.

§ 3º O não comparecimento injustificado à avaliação médica poderá acarretar a suspensão da análise do afastamento até a regularização da situação, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 15. O servidor que apresentar 4 (quatro) ou mais atestados médicos relativos à sua própria condição de saúde, no período de 1 (um) mês, sobretudo quando decorrentes de diagnósticos distintos ou emitidos por profissionais de diferentes especialidades, poderá ser convocado para avaliação por médico oficial, junta médica oficial ou perícia médica designada pela Administração Municipal.

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os atestados ou declarações destinados ao acompanhamento de cônjuge, companheiro, filhos, ascendentes ou demais dependentes, os quais permanecerão sujeitos às regras específicas previstas neste Decreto.

§ 2º A convocação prevista no caput possui caráter preventivo e administrativo, destinada à proteção da saúde do servidor, à verificação de sua capacidade laborativa e à adoção das medidas necessárias para a preservação de sua saúde e da continuidade do serviço público, não implicando presunção de fraude, irregularidade ou má-fé.

§ 3º A avaliação médica poderá confirmar, alterar, prorrogar ou cessar o período de afastamento, observadas as conclusões técnicas do médico oficial, da junta médica ou da perícia médica.

§ 4º Sempre que a natureza da enfermidade exigir conhecimento técnico específico, a Administração poderá determinar a realização de avaliação por médico especialista ou por junta médica composta por profissional habilitado na área correspondente.

§ 5º O servidor deverá comparecer à avaliação na data, horário e local designados, sendo que o não comparecimento injustificado poderá acarretar a suspensão da análise do afastamento até a regularização da situação, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DOS AFASTAMENTOS SUPERIORES A 15 DIAS

REGIME CLT

Art. 16. Nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias consecutivos dos profissionais contratados sob o regime da CLT, observar-se-á a legislação previdenciária federal vigente.

§ 1º Os primeiros 15 (quinze) dias serão custeados pelo Município.

§ 2º A partir do 16º (décimo sexto) dia, o empregado deverá ser encaminhado ao INSS para requerimento do benefício previdenciário cabível.

Art. 17. Os servidores efetivos observarão as normas relativas à licença para tratamento de saúde previstas no Regime Jurídico Municipal e na legislação previdenciária própria.

CAPÍTULO IX

DOS ATESTADOS DE ACOMPANHAMENTO

Art. 18. Serão aceitos atestados ou declarações de acompanhamento exclusivamente para acompanhamento de:

I – cônjuge ou companheiro(a);

II – filho menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz;

III – ascendente em primeiro grau, compreendendo pai e mãe.

§ 1º O documento deverá identificar o acompanhante e a pessoa acompanhada.

§ 2º Juntamente com o atestado ou declaração, deverá ser apresentado documento que comprove o parentesco, podendo ainda ser solicitados documentos complementares para comprovação do vínculo familiar ou da dependência.

§ 3º Não serão aceitos atestados ou declarações de acompanhamento para irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, cunhados ou outros parentes, salvo por determinação judicial ou quando o servidor comprovar ser o responsável legal pela pessoa acompanhada, mediante termo de guarda ou termo de curatela.

§ 4º A aceitação do documento não implica, necessariamente, abono da ausência, observando-se o regime jurídico do servidor, a legislação aplicável e as disposições deste Decreto.

Art. 19. Os profissionais contratados sob o regime da CLT poderão ausentar-se do serviço para acompanhamento de dependentes e familiares nas hipóteses previstas na legislação trabalhista.

§ 1º Será considerada falta justificada a ausência de até 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.

§ 2º Será considerada falta justificada a ausência de até 2 (dois) dias para acompanhamento de consultas médicas e exames complementares durante a gravidez da esposa ou companheira.

§ 3º As demais hipóteses poderão ser objeto de compensação da jornada, mediante autorização da Administração.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE E MONITORAMENTO DOS AFASTAMENTOS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação manterá controle atualizado dos afastamentos para fins administrativos e pedagógicos.

Art. 21. Os diretores das unidades escolares deverão comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação os afastamentos que impliquem necessidade de substituição de docentes.

CAPÍTULO XI

DA COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Art. 22. As ausências decorrentes de declaração de comparecimento serão objeto de compensação da jornada de trabalho.

§ 1º A compensação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º A compensação será organizada pela direção da unidade escolar e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Para os profissionais do magistério, a compensação poderá ocorrer mediante:

I – reposição de aulas;

II – atividades pedagógicas;

III – formação continuada;

IV – planejamento escolar;

V – elaboração de materiais didáticos;

VI – projetos educacionais;

VII – atendimento às famílias;

VIII – outras atividades definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. As ausências para acompanhamento de dependentes ou familiares não abrangidas por previsão legal específica deverão ser compensadas mediante reposição da jornada.

Parágrafo único. A compensação dependerá de requerimento do interessado e autorização da Administração Municipal.

Art. 25. Não haverá exigência de compensação nos casos de afastamento decorrente de incapacidade laboral devidamente comprovada por atestado médico ou odontológico regularmente aceito pela Administração.

Art. 26. A compensação de jornada não poderá acarretar prejuízo ao atendimento dos alunos, ao calendário escolar ou à organização pedagógica da unidade de ensino.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos e a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 28. Aplica-se subsidiariamente a este Decreto a legislação municipal pertinente, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e o Regime Jurídico Único Municipal.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, PR, 09 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:1B0E30B7

LICITAÇÃO

2 TA CONT 273.2025

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 273/2025

CREDENCIAMENTO nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 81/2025

Vencimento 15/12/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES empresa 63.093.341 ELEONORA JOSE FERNANDES SANTOS, CNPJ sob o n.º 63.093.341/0001-79 com sede Sitio São Jorge, Assentamento Pontal do Tigre, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO

FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa ELEONORA JOSE FERNANDES SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nessa cidade.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 15/12/2026 ou rodizio com novas empresas credenciadas, com início do aditivo em 15/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R\$ 10.205,82 (dez mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 1.062 horas. E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Querência do Norte – PR, 15 de junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	ELEONORA JOSE FERNANDES SANTOS
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F. _____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:CE3B4C20

LICITAÇÃO 5 TA CONT 15.2021

5º TERMO ADITIVO – CONTRATO 15/2024

CREDENCIAMENTO nº 04/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

Vencimento 06/08/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES 53.567.428 NILZA ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ sob o nº 53.567.428/0001-87, com sede na Rua Amapa, 1054 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, , ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10. ***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa NILZA ALVES DO NASCIMENTO residente e domiciliada a Rua Amapa, 1054, nesta cidade.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo de aumento de valor, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA — DO VALOR

O valor do aditivo será de R\$ 10.205,82 (dez mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 1.062 horas. E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 06 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	NILZA ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F. _____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:BFC03061

LICITAÇÃO DISPENSA 09/2026 COMUNICADO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 73/2026, e ante as justificativas que se embasaram no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para revisão obrigatória de 30.000 KM MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V9L EXECUTIVO EURO VI, chassi 93PB989301TC104956, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Querência do Norte (PR), 09 de Julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DC07C16F

LICITAÇÃO DISPENSA 09/2026 RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso IV-a, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 73/2026

Contratada: RODO SERVICE LTDA

CNPJ nº 00.688.075/0004-50

Objeto: realização de serviços de revisão obrigatória de 30.000 KM MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V9L EXECUTIVO EURO VI, chassi 93PB989301TC104956, de uso da Secretaria Municipal de Saúde..

Vigência: 180 dias

Forma de pagamento: após a execução dos serviços

Valor Global: R\$ 9.688,93 (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)

Dotação Orçamentária: reduzido 342, 360, 361, 386, 345, 365, 366 e 390

Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte (PR), 10 de Julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A221D723

LICITAÇÃO
PE 23/2026 EQUIPAMENTO INFORMATICA EDCUAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
CNPJ: 11.138.213/0001-09
LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 27.333.217/0001-70
48.079.523 FERNANDO JOSE MACELLA
CNPJ: 48.079.523/0001-00

Querência do Norte PR, 08 DE JULHO DE 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E093DC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EMENDA Nº 01/2026 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 09
DE JULHO DE 2026

EMENDA Nº 01/2026 À LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL, DE 09 DE JULHO DE 2026

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Quitandinha, para adequar o regime de previdência social dos servidores públicos às regras da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

Os membros da Mesa da Câmara, com fundamento no § 3º do inciso II do art. 50 da Lei Orgânica do Município, promulgam a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Quitandinha:

Art. 1º Os artigos 21, 22, 23 e 24 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha passam a vigorar com a seguinte redação, acrescidos dos artigos 23, 23-A e 23-B:

Art. 21. Ao entrar em exercício o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo; somente após o qual adquirirá a estabilidade, se aprovado.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; e

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidez por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 22. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições previstas na Constituição da República.

Art. 23. Nenhum servidor público municipal poderá ser diretor, administrador, gestor, gerente ou integrar conselho de empresa fornecedora do Município, ou que realizar qualquer modalidade de contrato com o ente, sob pena de demissão do serviço público.

Art. 23-A. É vedada a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa.

Art. 23-B. É vedada a cessão de servidores públicos municipais da administração direta ou indireta a empresas ou entidades privadas.

Art. 24. São direitos dos servidores públicos, entre outros:

I - vencimentos ou proventos não inferiores ao salário mínimo;

II - irredutibilidade do subsídio e dos vencimentos dos ocupantes de cargo e emprego público, ressalvado o que dispõe o artigo 37, XV, da Constituição Federal;

III - garantia de vencimento nunca inferior ao salário mínimo para os que percebem remuneração variável;

IV - gratificação natalina com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria correspondente ao mês de dezembro, calculada na base de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior à 15 (quinze) dias;

V - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

VI - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

VII - duração da jornada normal do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, inclusive adoção de sistema de banco de horas, nos termos da lei;

VIII - repouso semanal remunerado;

IX - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

X - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal, vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço;

XI - licença à gestante, sem prejuízo do cargo ou emprego e dos vencimentos ou subsídios, com a duração de cento e oitenta dias;

XII - licença à gestante em caso de aborto, sem prejuízo do cargo ou emprego e dos vencimentos ou subsídios, com duração de trinta dias;

XIII - licença à gestante em caso de natimorto e óbito neonatal, sem prejuízo do cargo ou emprego e dos vencimentos ou subsídios, na forma da lei;

XIV - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XV - licença-paternidade em caso de óbito fetal e neonatal, ocorrido na gestação da cônjuge ou companheira, sem prejuízo do cargo ou emprego e dos vencimentos ou subsídios, com duração de até oito dias.

XVI - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XVII - redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XVIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XIX - proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XX - adicionais por tempo de serviço, na forma que a lei estabelecer;

XXI - previdência social, extensiva aos dependentes e ao cônjuge; e

XXII - gratificação pelo exercício de função de chefia e assessoramento, na forma da lei.

Art. 2º O artigo 25 passa a ter a seguinte redação:

Art. 25. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos da administração pública municipal direta e indireta terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, aposentados e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º A inscrição ao órgão de previdência dos servidores de que trata este artigo é obrigatória, sendo a contribuição social do ente a que estiverem vinculados e de seus servidores, devidas na forma e percentual fixados em lei.

§ 2º O servidor vinculado ao regime próprio de previdência social, será aposentado:

I - por incapacidade ou invalidez permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma da lei;

II - compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente:

a) aos servidores que ingressaram no serviço público até 16 de dezembro de 1998, com paridade e proventos integrais, que corresponderão estes à totalidade do subsídio ou da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando cumprido cumulativamente 60 (sessenta anos) de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher; 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observados os demais requisitos estabelecidos em Lei Complementar municipal;

b) aos servidores que ingressaram no serviço público até 16 de dezembro de 1998, ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas regras estabelecidas na alínea anterior, com paridade e proventos integrais, que corresponderão estes à totalidade do subsídio ou da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando, cumulativamente, cumpridas as seguintes condições: 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria; e idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista na alínea "a" do Inciso III deste artigo, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em Lei Complementar municipal;

c) aos servidores que ingressarem no serviço público até 31 de dezembro de 2003, ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas regras estabelecidas nas alíneas anteriores, com paridade e proventos integrais, que corresponderão estes à totalidade do subsídio ou da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições: 60 (sessenta anos) de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher, observados os demais requisitos estabelecidos em Lei Complementar municipal;

d) aos servidores que ingressarem no serviço público após 31 de dezembro de 2003 e até a entrada em vigor de Lei Complementar, poderão aposentar-se com proventos calculados conforme Lei Complementar Municipal, atingindo, cumulativamente, as seguintes condições: 60 (sessenta anos) de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher; 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

e) aos servidores que ingressaram no serviço público municipal até a entrada em vigor de Lei Complementar que discipline os benefícios, aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem, e 60 (sessenta) anos de idade se mulher, com proventos proporcionais, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em referida lei municipal;

f) aos servidores que ingressarem no serviço público após a entrada em vigor de Lei Complementar poderão aposentar-se com proventos calculados conforme Lei Complementar Municipal, atingindo, cumulativamente, as seguintes condições: 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade se mulher, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em Lei Complementar municipal;

§ 3º As regras de concessão e cálculo dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte serão disciplinadas em Lei Complementar Municipal.

§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios no regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 7º deste artigo.

§ 5º Lei Complementar Municipal disciplinará idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos à avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 6º Lei Complementar Municipal estabelecerá idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidor cuja atividade seja exercida com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

§ 7º Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos, em relação aos dispostos nas alíneas do inciso III do § 2º, deste artigo, ao professor que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o que será disciplinado, ainda, em lei complementar municipal.

§ 8º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 9º Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive aos detentores de mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

§ 10. O Município instituirá por lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, regime de previdência complementar para os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 12 deste artigo.

§ 11. O regime de previdência complementar de que trata o § 10 deste artigo oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal e será efetivado por intermédio de entidade pública aberta ou fechada de previdência complementar.

§ 12. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 10 e 11 deste artigo, poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

VEREADOR VANDERLEI VIEIRA DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:6B5073A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 02/2026-PMQ NOVA DATA DE ABERTURA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 02/2026-PMQ

NOVA DATA DE ABERTURA

LOCAL: www.bllcompras.com Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, sob regime de empreitada por preço global. | Critério de julgamento: menor preço. Modo de disputa: aberto. Data limite do cadastramento das propostas: 20 de agosto de 2026 às 9h. Data de início dos lances: 20 de agosto 2026 às 9h15min. Valor estimado R\$ 543.144,77. Prazo de execução: 120 dias, com total de 268,72 m². Local: Rua Germano Krama, 94, Engenho Velho, Quitandinha/Pr. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações, pasta técnica e íntegra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, a partir da data de publicação deste aviso. Quitandinha, 09 de julho de 2026.

VALTENCIR SANTANA

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano,
Administração, Finanças e Inovação
Portaria nº 203/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:1B2CDA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 04/2026-PMQ**

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 04/2026-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA NAS UBS'S DAS LOCALIDADES DA ÁGUA CLARA DE CIMA (51,00M²), CAI (76,57M²) E CERRO VERDE (94,26M²) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, no Município de Quitandinha Paraná, sob regime de empreitada por preço global, por lote. Critério de julgamento: menor preço. Modo de disputa: aberto. Data limite do cadastramento das propostas: 24 de agosto de 2026 às 9h. Data de início dos lances: 24 de agosto de 2026 às 9h15min. Valor estimado R\$ 113.426,71. Prazo de execução: 60 dias, com total de ÁGUA CLARA DE CIMA (51,00M²), CAI (76,57M²) E CERRO VERDE (94,26M²). Local: Lote 01- Estrada da Água clara, Lote 02- Estrada do Caí de Cima, Lote 03- Estrada do Cerro Verde. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações, pasta técnica e íntegra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623 1231, a partir da data de publicação deste aviso.

Quitandinha, 09 de julho de 2026.

VALTENCIR SANTANA

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano,
Administração, Finanças e Inovação
Portaria nº 203/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:A59794DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO PREGÃO Nº 25/2026 – PMQ**

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO Nº 25/2026 – PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. **Data limite do cadastramento das propostas:** 27/07/2026 às 8h45min. **Data de início dos lances:** 27/07/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e íntegra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 09 de Julho de 2026.

VALTENCIR SANTANA

Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Humano,
Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:09A0FD4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO PREGÃO Nº 26/2026 – PMQ**

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO Nº 26/2026 – PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES. **Data limite do cadastramento das propostas:** 28/07/2026 às 8h45min. **Data de início dos lances:** 28/07/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e íntegra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 09 de Julho de 2026.

VALTENCIR SANTANA

Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Humano,
Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:382709A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO PREGÃO Nº 27/2026 – PMQ**

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO Nº 27/2026 – PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL. **Data limite do cadastramento das propostas:** 29/07/2026 às 8h45min. **Data de início dos lances:** 29/07/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e íntegra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 09 de Julho de 2026.

VALTENCIR SANTANA

Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Humano,
Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:BC865F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO PREGÃO Nº 28/2026 – PMQ**

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO Nº 28/2026 – PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS. **Data limite do cadastramento das propostas:** 30/07/2026 às 8h45min. **Data de início dos lances:** 30/07/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e íntegra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 09 de Julho de 2026.

VALTENCIR SANTANA

Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:91784D53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DECRETO Nº 54, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**DECRETO Nº 54, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

“Prorroga por mais 12 (doze) meses a validade do Teste Seletivo 01/2025, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no Item 1 - 1.3, do Edital de Teste Seletivo nº 01, de 15 de maio de 2025, e artigo 2º, da Lei 1.136, de 16 de setembro de 2019,

DECRETA**Art. 1º** Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses a validade do Teste Seletivo 01/2025, homologado através do Decreto nº 55, de 24 de junho de 2025.**Art. 2º** Fica autorizada à prorrogação dos contratos temporários já formalizados.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 24 de junho 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:B7482003**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº11/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº11/2026-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jocielle Dandara Ramos Batista

Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno

Valor mensal: R\$ 1.760,12

Duração: 02/07/2026 a 01/07/2027

Data da assinatura: 02/07/2026

Publicado por:Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:049F67DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 17/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 17/2026-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Erenice Euko

Objeto: Prestação de serviço na função de Técnico De Enfermagem A

Valor mensal: R\$ 4.006,99

Duração: 06/07/2026 a 05/07/2027

Data da assinatura: 06/07/2026

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:FC081E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.**

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR POR ITEM.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E FIGURINOS DOS PROJETOS DE BALÉ, em atendimento ao termo de apoio cultural, celebrado entre o município Rancho Alegre D'Oeste e a Copacol - Cooperativa Agroindustrial Consolata, conforme quantidades e especificações técnicas e demais condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Processo e seus anexos.**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
Das 09h30min do dia 10 de julho de 2026 até as 09h30min do dia 16 de julho de 2026, horário de Brasília.**DATA DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** às 10h00min dia 16 de julho de 2026.**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de julho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:179DA706**ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos**

municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, COMPREENDENDO BATERIA ELETRÔNICA E PAINEL MEDUSA COM MULTICABO**, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e especificações técnicas e demais condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Processo e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h30min do dia 10 de julho de 2026 até as 13h30min do dia 16 de julho de 2026, horário de Brasília.

DATA DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às 14h00min dia 16 de julho de 2026.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de julho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rose Silva Moreira Mourão

Código Identificador:CDBCEA27

ADMINISTRAÇÃO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo a instalação, configuração, ativação dos pontos de acesso e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste processo licitatório e demais anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 10 de julho de 2026 às 08h30min do dia 22 de julho de 2026.

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 22 de julho de 2026 (Horário de Brasília).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de julho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Pereira da Silva

Código Identificador:A0824AE4

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 228/09/2026

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 08/07/2026 à 21/08/2026 (45 dias) por motivos descritos pelo CID M653 +G560 + Z98 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 08/07/2026 à 21/08/2026, à **Servidora Pública Municipal, Sra. ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO, ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL**, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

RESOLVE

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de AJUDANTE GERAL, à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO, no período de 08/07/2026 à 21/08/2026 (45 dias), conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de 08/07/2026 à 21/08/2026 (45 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 08/07/2026 à 21/08/2026.

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 08/07/2026 à 21/08/2026.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 09 DE JULHO DE 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:234FFB45

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO – DIVULGAÇÃO DO CONVITE

1ª FORMAÇÃO DE LETRAMENTO RACIAL

O Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste convida os profissionais da Rede Municipal de Ensino para participarem da **1ª Formação de Letramento Racial**, ação integrante das políticas de promoção da diversidade, da equidade e da educação para as relações étnico-raciais.

A formação tem como objetivo ampliar os conhecimentos sobre letramento racial, fortalecer práticas pedagógicas antirracistas e promover o cumprimento da legislação referente à Educação das Relações Étnico-Raciais.

Data: 10/07/2026

Horário: 8:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:00

Local: Centro Cultural vinícios de Moraes

Público-alvo: Todos os Profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:C94C8A63

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas no Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR** comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços e execução de ensaios geotécnicos visando subsidiar tecnicamente os projetos públicos municipais destinados às obras do Centro Comunitário Municipal, Ginásio de Esportes 20 de Março e Conjunto Habitacional Valdinei José Peloi, conforme a demanda do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos de acordo com especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Das 13h30min do dia 10 de Julho de 2026 até as 13h30min do dia 17 de Julho de 2026, horário de Brasília.

DATA DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às 14h00min dia 17 de Julho de 2026.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.
- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de Julho de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D85750CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS

MANOEL ARLITO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor LUCAS ZIMMER, CPF: 056.489.499-01 lotado no cargo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Realeza, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 13 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo 2024 a 2025.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de 2026.

MANOEL ARLITO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:C31DE08B

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
SUBIDA NÍVEL

PORTARIA Nº 18/2026
08/07/2026

MANOEL ARLITO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2019, artigo 85, inciso II, a partir de novembro de 2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
Cristian Luiz Forte	Contador Legislativo	AV5	AV6

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de 2026.

MANOEL ARLITO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:B110EA0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2026 – PSS
Nº 07/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): MARIELI CRISTINA RIBEIRO
CPF: 115.xxx.xxx-51
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: MONITOR EDUCACIONAL
Valor: R\$ 1.776,96
Carga Horária Semanal: 30 HORAS
Vigência: 23/07/2026 a 22/07/2027
Data: 09/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:415B6A1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2026 – PSS
Nº 07/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): JULIA MONIQUE DALBOSCO
CPF: 125.xxx.xxx-05
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: MONITOR EDUCACIONAL
Valor: R\$ 1.776,96
Carga Horária Semanal: 30 HORAS
Vigência: 23/07/2026 a 22/07/2027

Data: 09/07/2026**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:06F36BF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2026 – PSS
Nº 07/2025

Contratante: Município de Realeza / PR**Contratado (a):** THAYNÁ APARECIDA WAIER BARBOSA**CPF:** 076.xxx.xxx-70**Objeto/Motivo:** Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.**Cargo:** MONITOR EDUCACIONAL**Valor:** R\$ 1.776,96**Carga Horária Semanal:** 30 HORAS**Vigência:** 23/07/2026 a 22/07/2027**Data:** 09/07/2026**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6F9C4072

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.968/2026 09/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de hoje **09/07/2026**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº120.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LEILA DO NASCIMENTO RAYZEL	RG Nº 9.620.704-2 SSP/PR
----------------------------	--------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D29F9C21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.969/2026 09/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **DGUDI FERANDIN GATTI**, cadastrada sob a matrícula Nº 299391, ocupante do cargo efetivo de Professor, na data dos dias 09/07/2026 e 10/07/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **ELISANGELA IONARA DE ASSUNCAO ZEMNICZAK NICHEL**, Matrícula Nº3106770 em cargo efetivo de Professor 2º padrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4F07F73D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-141

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALP0G79	278050NIC0000377	10/04/2026	50020	R\$ 390,46
ALP0G79	278050NIC0000379	10/04/2026	50020	R\$ 390,46
ALP0G79	278050NIC0000381	10/04/2026	50020	R\$ 390,46
AST9J54	278050NIC0000378	10/04/2026	50020	R\$ 390,46
AYR3D81	278050NIC0000382	10/04/2026	50020	R\$ 390,46
SER3H59	278050NIC0000380	10/04/2026	50020	R\$ 390,46

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:284E02B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-142

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKW5178	278050NIC0000368	07/04/2026	50020	R\$ 390,46
ALP0G79	278050NIC0000372	07/04/2026	50020	R\$ 390,46
AST9J54	278050NIC0000370	07/04/2026	50020	R\$ 390,46
AVD5I55	278050NIC0000374	07/04/2026	50020	R\$ 390,46
BDV1D84	278050NIC0000373	07/04/2026	50020	R\$ 390,46
ENB4C17	278050NIC0000369	07/04/2026	50020	R\$ 390,46
IKR2E04	116100T003689951	21/04/2026	55411	R\$ 195,23
SER3H59	278050NIC0000371	07/04/2026	50020	R\$ 390,46

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:CC9A19DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-143

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 20/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AET2651	278050NIC0000481	12/06/2026	50020
AUW7528	278050NIC0000484	12/06/2026	50020
CRL0516	278050NIC0000483	12/06/2026	50020
MF17E39	278050NIC0000482	12/06/2026	50020
MMM6G20	278050NIC0000485	12/06/2026	50020
NRL2H62	278050NIC0000488	12/06/2026	50020
UAS4I93	278050NIC0000489	12/06/2026	50020
UAV9G22	278050NIC0000487	12/06/2026	50020
UBF9C63	278050NIC0000486	12/06/2026	50020
UBV1A22	116100T003739611	24/06/2026	54522

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:2217E5A6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-144**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 21/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALK5G48	278050T000003543	23/04/2026	55920	08200660326
ATJ0F39	278050T000003549	24/04/2026	52070	

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:CE09ABDA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-145**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 21/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASS6J31	278050T000003606	27/04/2026	55920	R\$ 130,16

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:9DF25BA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO INEX 16**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 - CREDENCIAMENTO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

O Município de REALEZA, estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 – Centro - CEP 85.770-000 – Realeza, Estado do Paraná, torna público que fará a partir do horário de 08h00min00s do dia 03 de agosto de 2026 respeitando o prazo mínimo de 10 dias da publicação do resumo do edital no Diário Oficial do Município e no Site Oficial, conforme art. 4º, inciso VI do Decreto Municipal n.º 4.844/2025, tendo por objetivo o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas na área da saúde em clínica geral e em especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde para atender a demanda da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.844/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através do telefone: (46) 3045-1100 – RAMAL 7714, ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br, a partir do dia 10 de Julho de 2026.

REALEZA, AOS nove dias do mês de Julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:81D0556D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 11**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2026

ABERTURA: DIA: 13/04/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Anvax company ltda, item 174, com valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais).

atlantico bc produtos para saúde lta, itens 04, 05, 06, 07, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 39, 83, 84, 85, 88, 110, 119, 120, 136, 137, 138, 175, 176, 177, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 205, 243, 244, 252, com valor total de R\$104.536,19 (cento e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais, com dezenove centavos).

BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, ITENS 57, 72, 78, 79, 114, 116, 139, 143, 144, 159, 161, 164, 168, 172 COM VALOR TOTAL DE R\$5.451,90 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais com noventa centavos).

BHDENTAL COMERCIAL LTDA, ITENS 32, 73, 87, 165, COM VALOR TOTAL DE R\$24.904,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais).

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, ITENS 118, 131, 133, 171, 207, 208, 223, 253, 254, COM VALOR TOTAL DE R\$12.994,10 (doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais com dez centavos).

BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, ITEM 37, COM VALOR TOTAL DE R\$15.475,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, ITENS 196, 256, COM VALOR TOTAL DE R\$1.728,20 (mil setecentos e vinte e oito reais com vinte centavos).

CLEANVITA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ITEM 106, COM VALOR TOTAL DE R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DENTAL MARIA LTDA, ITENS 81, 173, 255, COM VALOR TOTAL DE R\$940,90 (novecentos e quarenta reais com noventa centavos).

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, ITENS 09, 77, 92, 112, 130, COM VALOR TOTAL DE R\$8.839,40 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais com quarenta centavos).

DL DENTAL LTDA, ITEM 76, COM VALOR TOTAL DE R\$958,65 (novecentos e cinquenta e oito reais com sessenta e cinco centavos).

E.C.S TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, ITENS 134, 135, 181, 182, 183, COM VALOR TOTAL DE R\$1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).

F5 DISTRIBUIDORA LTDA, ITEM 109, COM VALOR TOTAL DE R\$1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 08, 201, 202, 203, 204, 239, COM VALOR TOTAL DE R\$11.446,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, ITENS 03, 10, 11, 14, 15, 16, 22, 33, 40, 46, 47, 48, 49, 71, 80, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 115, 123, 124, 125, 128, 140, 141, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 160, 162, 163, 184, 193, 209, 219, 221, 237, 240, 241, 242, 250, 251, COM VALOR TOTAL DE R\$15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais).

IMPACT INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, ITEM 206, COM VALOR TOTAL DE R\$4.264,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA, ITENS 214, 215, COM VALOR TOTAL DE R\$900,00 (novecentos reais).

K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO, ITEM 195, COM VALOR TOTAL DE R\$7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais).

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS, ITENS 12, 13, 103, 117, 166, 178, 179, 180, 200, 216, 225, COM VALOR TOTAL DE R\$4.476,80 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais com oitenta centavos).

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, ITENS 89, 247, COM VALOR TOTAL DE R\$1.393,65 (mil trezentos e noventa e três reais com sessenta e cinco centavos).

PATERMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ITEM 235, COM VALOR TOTAL DE R\$3.673,95 (três mil, seiscentos e setenta e três reais com noventa e cinco centavos).

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, ITENS 210, 211, 212, COM VALOR TOTAL DE R\$1.699,80 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais com oitenta centavos).

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, ITENS 01, 34, 35, 36, 41, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 91, 99, 113, 126, 127, 132, 145, 156, 170, 198, 199, 213, 220, 222, 232, 233, 236, 245, 248, COM VALOR TOTAL DE R\$15.484,15 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais com quinze centavos).

57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ITEM 249, COM VALOR TOTAL DE R\$539,90 (quinhentos e trinta e nove reais com noventa centavos).

VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 269.867,39 (Duzentos e Sessenta e NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS COM TRINTA E NOVE CENTAVOS).

REALEZA, AOS treze dias de abril de 2026

KELLY CRISTINA MELLO

Pregoeira

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:C934933F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de registro de preço, pregão nº 11/2026, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, aos dois dias do mês de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:0AE80D3A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 004, DE 09 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Institui o Plano Anual de Fiscalização da Câmara Municipal de Renascença e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização da Câmara Municipal de Renascença, instrumento de planejamento destinado a organizar, sistematizar e conferir maior efetividade ao exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O Plano Anual de Fiscalização tem por finalidade:

I – planejar e organizar as atividades de fiscalização das Comissões Permanentes;

II – definir prioridades de acompanhamento da gestão pública municipal;

III – fortalecer o controle externo e a transparência pública;

IV – assegurar o alinhamento às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente ao Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis) e aos indicadores do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo (ProGov);

V – permitir o acompanhamento, pela sociedade, da atuação fiscalizadora da Câmara.

Parágrafo único. O Plano Anual de Fiscalização será elaborado anualmente e sua execução terá caráter complementar às atribuições das Comissões Permanentes previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Renascença.

CAPÍTULO II DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 3º. O Plano Anual de Fiscalização consistirá em documento formal que estabelecerá para cada exercício legislativo:

I – as áreas prioritárias de fiscalização;

II – os programas, ações ou órgãos da administração a serem fiscalizados;

III – os instrumentos de fiscalização previstos no art. 7º a serem utilizados;

IV – o cronograma contendo prazos específicos para execução das ações fiscalizatórias;

V – os responsáveis definidos para as ações fiscalizatórias.

Art. 4º. O Plano Anual de Fiscalização será elaborado com base em propostas das Comissões Permanentes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, e deverá considerar, na definição das prioridades de fiscalização, entre outros, os seguintes critérios:

I – demandas apresentadas por vereadores (requerimentos e indicações);

II – sugestões das próprias comissões;

III – manifestações da ouvidoria ou canais de comunicação da Câmara Municipal;

IV – contribuições da sociedade e organizações da sociedade civil (audiências, consultas, recebimento de propostas ou participação social);

V – resultados apurados do ProGov (Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo) pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente quanto ao grau de implementação de políticas públicas.

Art. 5º. Cada Comissão Permanente poderá indicar, no início de cada exercício legislativo, ações e atividades prioritárias de fiscalização, contendo:

I – identificação do objeto a ser acompanhado e fiscalizado;

II – justificativa da ação fiscalizatória;

III – instrumento de fiscalização a ser utilizado.

Parágrafo único. As propostas apresentadas pelas Comissões Permanentes serão consolidadas pela Mesa Diretora, que organizará o Plano Anual de Fiscalização.

Art. 6º. O Plano Anual de Fiscalização deverá ser:

I – aprovado em sessão plenária da Câmara Municipal, com registro em ata;

II – publicado no site eletrônico oficial ou no Portal de Transparência da Câmara Municipal até 31 de março do exercício a que se refere, podendo esse prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. O Plano poderá ser revisado ou complementado ao longo do exercício, mediante justificativa fundamentada e aprovação da Mesa Diretora.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 7º. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal poderá ocorrer, entre outros meios, mediante:

- I – requerimentos de informação;
- II – convocações de autoridades municipais;
- III – realização de audiências e/ou consultas públicas;
- IV – inspeções e visitas técnicas;
- V – acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
- VI – análise de relatórios de gestão e de prestação de contas;
- VII – reuniões com secretários e titulares equivalentes.

Art. 8º. As fiscalizações realizadas deverão abranger, no mínimo, as seguintes áreas a cada exercício:

- I – educação;
- II – saúde;
- III – assistência social;
- IV – meio ambiente;
- V – administração financeira;
- VI – aquisições e contratações;
- VII – transparência, controle e relacionamento com o cidadão.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

Art. 9º. Cada fiscalização será registrada em um relatório preliminar, o qual deverá ser discutido com os gestores do Poder Executivo antes da versão final, visando à definição de resoluções para os achados apontados, ressalvadas as hipóteses em que a discussão prévia possa comprometer a efetividade da fiscalização ou quando houver indícios de irregularidades que demandem encaminhamento imediato aos órgãos de controle.

Art. 10. Ao final de cada exercício legislativo, após discussão, será elaborado pelas Comissões Permanentes o Relatório Anual de Fiscalização, que conterá:

- I – identificação das fiscalizações realizadas, com indicação das áreas;
 - II – órgão, programa ou política pública fiscalizada;
 - III – responsáveis pela fiscalização;
 - IV – principais constatações e achados;
 - V – recomendações e prazos para implementação;
 - VI – eventual plano de ação a ser elaborado pelo Poder Executivo para o atendimento das recomendações provenientes das fiscalizações (com necessidade de ação, prazos e responsáveis);
 - VII – grau de execução das ações planejadas, com comparativo entre o que foi planejado e o executado;
 - VIII – encaminhamentos ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Paraná ou outros órgãos, quando cabível.
- Parágrafo único. O relatório será consolidado pela Mesa Diretora e disponibilizado no site eletrônico oficial ou no Portal de Transparência da Câmara Municipal até 31 de março do ano subsequente, mantendo-se disponível por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V DA INTEGRAÇÃO COM O CONTROLE INTERNO

Art. 11. As atividades de fiscalização previstas nesta Resolução poderão contar com o apoio do órgão de controle interno do Poder Legislativo, quando solicitado pela Mesa Diretora ou pelas Comissões Permanentes.

Art. 12. Sempre que as atividades de fiscalização identificarem indícios relevantes de irregularidades, os fatos deverão ser encaminhados:

- I – ao Poder Executivo, para adoção de providências administrativas corretivas;

II – ao Ministério Público ou ao Tribunal de Contas do Paraná, quando cabível.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Presidente da Câmara poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução, inclusive quanto à definição de modelos padronizados de relatórios de fiscalização, formulários e demais documentos.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 09 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO

Presidente

Publicado por:

Aline Cristina Valandro

Código Identificador:5398987C

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 005, DE 09 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Institui o controle, registro e produtividade das proposições legislativas, bem como o procedimento de avaliação de leis com objetivo de apurar os benefícios esperados e alcançados para o Município e a população, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DO CONTROLE DE PROPOSIÇÕES E PRODUTIVIDADE LEGISLATIVA

Art. 1º. A Câmara Municipal de Renascença manterá controle sistemático da quantidade de proposições apresentadas pelos Vereadores, com registro individualizado por parlamentar e por tipo de proposição.

Art. 2º. O controle referido no dispositivo anterior abrangerá as seguintes espécies legislativas:

- I- projetos de lei;
- II- projetos de decreto legislativo;
- III- projetos de resolução;
- IV- emendas e subemendas;
- V- indicações;
- VI- requerimentos;
- VII- recursos;
- VIII- representações e denúncias;
- IX- emendas à Lei Orgânica Municipal;
- X- moções.

Art. 3º. O registro das proposições será realizado de forma contínua e organizado, devendo conter, no mínimo:

- I - identificação do autor da proposição;
- II - tipo de proposição;
- III - número e ano;
- IV - data de apresentação;
- V - situação da tramitação;
- VI - resultado final, quando houver.

Art. 4º. O controle das informações será realizado por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL ou outro sistema eletrônico oficial da Câmara Municipal de Renascença adotado para tramitação das proposições legislativas, podendo, de forma complementar, ser mantido registro em meio físico próprio.

Parágrafo único. Compete ao servidor designado pelo Presidente da Câmara providenciar a alimentação, atualização e guarda dos registros.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Renascença manterá controle de produtividade legislativa por Vereador, mediante consolidação semestral e anual das informações relativas às proposições apresentadas, apreciadas e aprovadas, com discriminação por tipo de proposição, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 6º. O controle de produtividade deverá discriminar, de forma clara e sistematizada:

- I - a quantidade de proposições apresentadas por Vereador, por tipo;
- II - a quantidade de proposições aprovadas, rejeitadas ou arquivadas;
- III - outros dados relevantes ao acompanhamento da atividade legislativa.

Art. 7º. Os dados consolidados de produtividade legislativa poderão ser utilizados para:

- I - elaboração de relatórios institucionais;
- II - transparência das atividades parlamentares;
- III - prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle, quando cabível.
- IV - publicação no site eletrônico oficial ou no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DE LEIS E DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

Art. 8º. Fica estabelecido o procedimento formal de avaliação das leis aprovadas pela Câmara Municipal de Renascença, com objetivo de apurar os benefícios esperados e alcançados para o município e a população.

Art. 9º. A avaliação das leis observará, no mínimo, os seguintes critérios:

- I - efetividade: verificação se a lei está sendo cumprida e se alcançou os objetivos propostos;
- II - impacto social: análise dos efeitos práticos sobre a população beneficiária;
- III - qualidade da legislação: verificação da redação, clareza, coerência e aplicabilidade das leis, com destaque para a observância da Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998;
- IV - custo-benefício: avaliação da relação entre os custos de implementação e os benefícios obtidos.

Art. 10. A avaliação será conduzida por meio da seguinte metodologia:

- I - seleção de amostra de leis aprovadas no período avaliado;
- II - coleta de dados junto aos órgãos e às secretarias responsáveis pela execução;
- III - análise de indicadores de desempenho;
- IV - realização de consulta pública para avaliar satisfação da população, quando necessário;
- V - elaboração de relatório técnico com conclusões e recomendações.

Art. 11. Os indicadores mínimos para avaliação incluem:

- I - taxa de aplicação da lei (percentual da população ou setor alcançado);
- II - grau de cumprimento da lei pelos órgãos executores;
- III - nível de satisfação da população ou dos beneficiários;
- IV - impacto econômico ou social mensurável;
- V - identificação de falhas ou necessidade de melhorias, adequações ou revogação.

Art. 12. A avaliação será realizada através de comissão ou servidor designado, conforme cronograma estabelecido pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. A avaliação será realizada ao menos uma vez por exercício financeiro.

Art. 13. Os resultados das avaliações serão documentados em relatório técnico que conterá:

- I - identificação da lei avaliada (número, data, objeto);

II - descrição da metodologia aplicada;

III - dados coletados e análise;

IV - conclusões quanto ao cumprimento dos objetivos;

V - recomendações para adequações ou revogação, se necessário;

VI - assinatura de responsáveis pela avaliação.

Art. 14. Os relatórios de avaliação de leis serão:

I - publicados no site eletrônico oficial ou no Portal de Transparência da Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua conclusão;

II - disponibilizados para acesso público;

III - utilizados como subsídio para decisões legislativas futuras.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Presidência da Câmara Municipal expedirá os atos complementares necessários à plena execução desta Resolução, especialmente os modelos padronizados de relatórios, formulários e demais documentos.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 09 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO

Presidente

Publicado por:

Aline Cristina Valandro

Código Identificador:917FC425

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, os procedimentos para a celebração, execução, fiscalização e controle de convênios, termos de cooperação e parcerias congêneres, observadas a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E PRINCÍPIOS

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Renascença, a realização de parcerias institucionais por meio de convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de aprimorar a qualidade, a eficiência e a efetividade da atuação legislativa e administrativa.

Art. 2º. As parcerias reguladas por esta Resolução se destinam, especialmente, às seguintes finalidades:

- I - capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores;
- II - realização de estudos técnicos, jurídicos, contábeis, administrativos ou legislativos;
- III - intercâmbio institucional e compartilhamento de boas práticas;
- IV - desenvolvimento de projetos institucionais, tanto internos quanto externos;
- V - fortalecimento da transparência pública, do controle social e do acesso à informação;
- VI - promoção da inovação administrativa, da modernização institucional e da transformação digital do Poder Legislativo;
- VII - apoio à pesquisa, produção e difusão de conhecimento legislativo e institucional;

VIII - cooperação para o desenvolvimento de ações voltadas à cidadania, educação política e participação popular;
 IX - apoio técnico para elaboração, revisão, aperfeiçoamento e melhoria de normas e processos legislativos;
 X - realização de eventos, seminários, cursos, congressos, fóruns e outras atividades de interesse institucional;
 XI - cooperação para implementação de políticas de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e eficiência administrativa;
 XII - integração com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades representativas e organizações da sociedade civil para fins institucionais comuns;
 XIII - compartilhamento de estrutura administrativa, sistemas, bens, tecnologia e cessão de servidores entre poderes e órgãos públicos, visando à eficiência administrativa;
 XIV - outras atividades de interesse público e institucional compatíveis com as competências do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES E TIPOS DE INSTRUMENTOS

Art. 3º. Para os fins desta Resolução, consideram-se as seguintes modalidades de parceria:

I - Convênio: instrumento que envolve transferência de recursos financeiros, celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública ou entidade privada sem fins lucrativos, visando à execução de objetivos de interesse comum;
 II - Termo de Cooperação: instrumento celebrado sem transferência de recursos financeiros, destinado à execução de atividades de interesse recíproco ou comum, estabelecendo vínculo cooperativo ou de parceria entre os partícipes;
 III - Acordo de Cooperação Técnica: instrumento voltado para estabelecer cooperação ampla, voltada ao intercâmbio de conhecimentos, capacitações, estudos, realização de projetos ou programas, compartilhamento de estrutura, cedência de servidores e outros de interesse comum, sem repasse de recursos financeiros;
 IV - Termo de Fomento: instrumento legal celebrado entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), como ONGs, para projetos de interesse público, sendo a iniciativa da proposta oriunda da OSC, mediante transferência de recursos financeiros do Poder Público, destinados ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse público previamente definidos, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
 V - Termo de Colaboração: instrumento celebrado com Organizações da Sociedade Civil, com transferência de recursos financeiros, quando a iniciativa da parceria for da Administração Pública, visando à execução de atividades de interesse público, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
 VI - Protocolo de Intenções: instrumento de caráter preliminar, não oneroso, destinado a formalizar a intenção de cooperação institucional futura, sem geração imediata de obrigações financeiras;
 VII - Termo de Adesão: instrumento pelo qual a Câmara Municipal adere a programas, projetos, redes ou iniciativas institucionais promovidas por outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas sem fins lucrativos ou econômicos;
 VIII - Parceria Educacional: instrumento formal destinado ao apoio, execução ou cooperação em atividades educacionais, de capacitação ou formação continuada, podendo envolver órgãos públicos ou entidades parceiras, com ou sem transferência de recursos, conforme o caso;
 IX - Cooperação Interinstitucional: instrumento formal celebrado entre entes federativos ou órgãos públicos para atuar de forma integrada na execução de projetos, programas ou atividades de interesse comum, podendo envolver cessão de servidores, compartilhamento de sistemas, apoio técnico-operacional e utilização compartilhada de estruturas administrativas, observada a legislação aplicável.
 Parágrafo único. Os instrumentos celebrados com Organizações da Sociedade Civil observarão a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições desta Resolução.

CAPÍTULO III DOS ENTES E INSTITUIÇÕES PARCEIROS

Art. 4º. As parcerias poderão ser celebradas com:

I - universidades, faculdades, escolas técnicas, institutos e demais instituições de ensino e pesquisa;
 II - órgãos de controle interno ou externo, tribunais de contas, corregedorias e conselhos de fiscalização profissional;
 III - outras câmaras municipais, assembleias legislativas, casas legislativas federais ou estaduais e órgãos legislativos comparáveis;
 IV - órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, inclusive autarquias, fundações públicas e empresas públicas;
 V - entidades técnicas, científicas, culturais, sociais ou institucionais sem fins lucrativos, compatíveis com os objetivos da parceria;
 VI - organizações da sociedade civil, associações comunitárias, cooperativas ou fundações privadas, desde que suas atividades sejam compatíveis com os objetivos da parceria;
 VII - outros parceiros públicos ou privados que contribuam para a consecução dos objetivos de interesse comum, mediante análise da compatibilidade institucional e legal.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS E PLANOS DE TRABALHO

Art. 5º. A celebração de parceria dependerá de plano de trabalho previamente aprovado, que deverá conter, no mínimo:

I - descrição clara do objeto da parceria;
 II - justificativa técnica do interesse público e institucional;
 III - metas e resultados esperados;
 IV - atividades a serem desenvolvidas, com cronograma de execução;
 V - prazo de vigência;
 VI - responsabilidades de cada partícipe;
 VII - indicação do responsável interno pelo acompanhamento; e
 VIII - previsão de recursos e dotação orçamentária, quando houver repasse financeiro.

Art. 6º. Constituem critérios mínimos para celebração das parcerias:
 I - compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais do Poder Legislativo;
 II - inexistência de finalidade lucrativa;
 III - demonstração do interesse público;
 IV - regularidade jurídica e fiscal da entidade parceira, quando aplicável;
 V - observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 7º. A instrução do processo administrativo deverá conter, no mínimo:

I - solicitação formal da parceria;
 II - documentação da entidade parceira;
 III - plano de trabalho;
 IV - parecer jurídico;
 V - manifestação do controle interno;
 VI - autorização do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Todos os instrumentos deverão ser formalizados por escrito e juntados ao processo administrativo próprio.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 8º. O Controle Interno da Câmara Municipal deverá:
 I - emitir parecer de admissibilidade prévio às celebrações;
 II - verificar a compatibilidade com as diretrizes legais e regulamentares;
 III - atestar a regularidade dos procedimentos de liberação e aplicação;
 IV - acompanhar a prestação de contas final e a conformidade documental.

Parágrafo único. A manifestação prévia do Controle Interno será obrigatória quando houver previsão de repasse de recursos financeiros, podendo ser dispensa, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, nos instrumentos de cooperação técnica sem ônus financeiro direto para a Câmara Municipal, sem prejuízo de eventual atuação orientativa ou fiscalizatória do Controle Interno.

Art. 9º. As parcerias celebradas deverão ser registradas, publicadas no diário oficial eletrônico e divulgadas no site eletrônico oficial ou no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Renascença.

Art. 10. O Presidente da Câmara Municipal designará, por meio de Portaria, o servidor ou setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, competindo-lhe:
I - acompanhar o cumprimento do plano de trabalho;
II - elaborar relatórios de execução;
III - atestar a conformidade das atividades realizadas;
IV - comunicar eventuais irregularidades ou falhas.

Art. 11. Quando houver transferência de recursos financeiros:
I - os recursos manterão natureza de dinheiro público;
II - será exigida prestação de contas;
III - aplicar-se-ão as regras da legislação orçamentária e financeira vigente, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável, e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Parágrafo único. Nos instrumentos sem transferência de recursos poderá ser exigido relatório simplificado de execução.

**CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES**

Art. 12. Fica vedada em quaisquer instrumentos de parceria:
I - participação de agente sem poderes legais para assinar;
II - transferência da execução do objeto a terceiros sem autorização formal;
III - repasse de recursos sem plano de aplicação ou metas definidas;
IV - cláusulas ambíguas que prejudiquem o controle e a auditoria;
V - desvio de finalidade.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. As parcerias poderão ser alteradas ou prorrogadas mediante termo aditivo, desde que devidamente justificadas.

Art. 14. Aplica-se subsidiariamente a esta Resolução, no que couber e conforme a natureza do instrumento: a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei de Responsabilidade Fiscal, para instrumentos com transferência de recursos, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando for aplicável, e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 09 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:A75B6121

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2731 DE 09 DE JULHO DE 2026**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 170.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1990, de 10 de dezembro de 2025, decreta:

Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0034.2.033	Transferências aos CONSÓRCIOS		

	INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE		
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	621 – RD	120.000,00
0600	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0043.2.042	Aquisição de alimentos da agricultura familiar (PAA - Compra Direta)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1042 – RD	50.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 2º) – Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0600	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0013.2.012	Merenda escolar municipal		
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1042 – RD	50.000,00
0700	SECRETARIA MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO		
07.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
26.782.0028.2.028	Manutenção do Departamento de Obras e Viação		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	000 – RD	120.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º) -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:7FF9342E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO
Nº 017/2026**

Contratante: Município de Renascença
Contratada: Embrapav – Empresa Brasileira de Pavimentação Ltda
Objeto: Retificação do item 1.1 do Contrato nº 027/2026, referente à Contrato é a Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas com CBUQ, 19.529,05 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Da Retificação:
Onde se lê:
1.1. - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 011/2026**.

Leia-se
1.1. - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 011/2025**.

Data da assinatura: 09 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F940C507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.313/22026

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº28/2026, cujo objeto é o visa a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**”, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/07/2026 08:00
 FIM REC. PROPOSTA: 03/08/2026 08:29
 INÍCIO DISPUTA: 03/08/2026 09:00
 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
 TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
 LOCAL: <https://bll.org.br>

VALOR ESTIMADO R\$: 165.319,05 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e cinco centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/>.

Reserva do Iguaçu – PR, 09 de julho de 2026

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Pregoeira

Portaria Municipal Nº 32/2025

Publicado por:
 Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:3B8CDD32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 120/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR

DECRETO Nº 120/2026

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Nº 844/2013,
DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Titular: **CIRENE APARECIDA ANTUNES DA ROSA**
 Suplente: **JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: **JEFFERSON BEVERVANZO VARNIER**
 Suplente: **JOCINEIA LEMES**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: **DANIELE CRISTINA CALDAS**
 Suplente: **JESSICA GONÇALVES PEREIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Titular: **CLAIRTON PEDROSO DE QUADROS**
 Suplente: **JOAO MATHIAS DANGUI**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL:

Titular: **VALDAIR MAZAROLI**
 Suplente: **RENATO DA SILVA**

ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS:

Titular: **JUCEMARA DOS SANTOS**
 Suplente: **LUCIMARA DOS SANTOS**

PASCON:

Titular: **ANA PAULA MANDU**
 Suplente: **CLEMIR FERRARI MAGRI**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

Titular: **JUSSARA MACEDO DE MATOS**
 Suplente: **SOELI DE FATIMA RODRIGUES**

COOPERATIVOS DO MUNICIPIO:

Titular: **ELOIR MATTOS ORTIZ**
 Suplente: **GISELE CORREIA**

SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: **VERONICA DA ROSA PADILHA**
 Suplente: **FERNANDA PADILHA**

ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO RIO IGUAÇU:

Titular: **EDINEI RIBEIRO**
 Suplente: **MARTA GORETE DA SILVA**

Art. 2º O Conselho Municipal está vinculado à **Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural**.

Art. 3º O CAISAN- Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, será composta pelos membros das representações governamentais deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 09 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:EDE5B711

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 107/2026 SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA
JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA
DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a formação da Junta Médica Oficial do Município de Reserva Do Iguaçu, Estado do Paraná incumbida de proceder exames, inspeções e laudos médicos para efeito de concessão

de licenças, benefícios e aposentadoria por invalidez, de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Municipais 682/2010, Lei 1146/2021e Lei 1230/2023.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes profissionais para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Reserva do Iguaçu:

DANIELLE PEREIRA PIRES;
ELISANA GOMES DA CRUZ;
EVA CRISTINA PESSOA MARQUES;

Art. 3º- A junta médica se reunirá sempre que solicitada e quantas vezes forem necessárias, até chegar ao laudo conclusivo, podendo em caso de dúvida, solicitar novos exames para que se chegue ao diagnóstico definitivo.

Art. 4º- O procedimento para realização da perícia médica para fins de licença médica, aposentadoria por invalidez ou readaptação, se dará da seguinte forma:

I – O departamento de Recursos Humanos, de posse do atestado, informará ao servidor a data e horário da realização da perícia médica, e encaminhará o atestado juntamente com o formulário de laudo pericial à junta médica;

II – A junta médica realizará a perícia e preencherá o laudo com o resultado da mesma, devolvendo-o ao departamento de Recursos Humanos, que procederá da seguinte forma;

Em caso de constatação de invalidez total, encaminhará o processo de aposentadoria ao FUNPRI – Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, o qual irá analisar e proceder com a aposentadoria, conforme as especificações em que corretamente forem cabíveis a cada caso;

Em caso de reassunção, comunicará formalmente o chefe imediato do servidor, o seu retorno as funções;

Em caso de necessidade de readaptação, encaminhará o processo ao Chefe do Executivo Municipal, bem como ao Chefe imediato do servidor, informando sobre as atribuições e as tarefas o servidor poderá desempenhar;

Art. 5º- A junta médica deverá preencher o rol de quesitos do laudo médico pericial constante do anexo I do presente decreto, o qual será encaminhado pelo setor de Recursos Humanos, juntamente com os demais documentos que compõem o processo da perícia médica.

Art. 6º- Estão sujeitos a homologação e/ou ratificação pela junta médica oficial, todos os atestados concessivos de licenças de quaisquer espécies, superiores a 15 dias.

Art. 7º- O servidor será comunicado do resultado da perícia, pelo setor de Recursos Humanos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contando da realização da mesma.

Art. 8º- Do resultado da perícia, caberá recurso no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, dirigido ao Departamento de Recursos Humanos que encaminhará o recurso para apreciação da Junta Médica Oficial.

I – O recurso deverá ser instruído com atestado médico exarado por especialista, da área, devidamente acompanhado de exames

complementares, que comprovem veracidade das alegações do recorrente.

II – Recebido o recurso, se necessário for, o servidor será submetido à nova perícia médica, realizada por Junta Médica Oficial.

III – A perícia médica se dará em conformidade com os procedimentos elencados neste capítulo.

Art. 9º- O servidor não poderá recusar-se a inspeção pela junta médica oficial, sob pena de suspensão de licença.

Art. 10º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson de Oliveira Nunes

Código Identificador:EE8F4F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 115/2026 SÚMULA: NOMEIA EMPREGADA
PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JULIANA DE SIQUEIRA, brasileira, portadora do CPF sob nº: XXX.989.779-XX, para ocupar o emprego público de Técnico de Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson de Oliveira Nunes

Código Identificador:FB828146

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 116/2026 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR
PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. KAUAN FRIZON DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº: XXX.550.879-XX, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson de Oliveira Nunes

Código Identificador:97647609

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 117/2026 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR
PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LEANDRO CAPOTE SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº: XXX.913.859-XX, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR II, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson de Oliveira Nunes

Código Identificador:05208FE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2026 PROCESSO Nº 1.888/2026.**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO**

Processo Administrativo n.º 1.888/2026

Pregão Eletrônico n.º 22/2026

Verificou-se, após a publicação do certame, divergência entre o valor estimado cadastrado na plataforma eletrônica BLL Compras e o valor constante do Termo de Referência, documento que integra o processo administrativo.

Considerando que essa inconsistência compromete a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento licitatório, torna-se necessária a revogação do certame, a fim de possibilitar a correção das informações e a posterior republicação do edital, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da publicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECIDO:

I – REVOGAR o Pregão Eletrônico n.º 22/2026, vinculado ao Processo Administrativo n.º 1.888/2026, em razão da divergência entre o valor estimado cadastrado na plataforma eletrônica BLL Compras e o valor constante do Termo de Referência;

II – Determinar o encerramento do procedimento no sistema eletrônico, bem como a publicação deste despacho nos meios oficiais;

III – Determinar o retorno dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à correção dos valores e posterior republicação do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Antunes Pereira

Código Identificador:3D5D2CA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2026 -
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: NITROTEC COMERCIO DE PROD. PARA INSEMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.492.811/0001-21, com sede na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 839 - CEP: 85810040.

LICITAÇÃO: Dispensa 10/2026

OBJETO: É a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para registro de preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido, nos termos da tabela do anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00(Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:09 de julho de 2026

Reserva do Iguaçu, 09 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:6AF33AF6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 50/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e MEGAPROD LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 9.478,60 (Nove mil, quatrocentos e setenta e oito Mil, e sessenta centavos) equivalente a 21,35 % do valor contratual.

ASSINATURA: 09/07/2026.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -

Prefeito Municipal

(A) ANTONIO BENTO DE PAIVA FILHO -

Representante

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:279CFA81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no ART. 57 INC II DA LEI N. 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vencer em 15/10/2027.

ASSINATURA: 09/07/2026.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA

Representante

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:7036EA23

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 69/2026**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 69/2026, do tipo MAIOR DESCONTO NO PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DO DIESEL S10,

COMERCIALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>) POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 28 de julho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DIESEL S10, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEMANAL DE REFERÊNCIA DA A.N.P, NO PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DO DIESEL S10, COMERCIALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 10/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 28/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 28/07/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/partir> do dia 10 de julho de 2026.

Rio Azul, 09 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:9A499B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 70/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 70/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 29 de julho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO E REPRESENTAÇÃO OFICIAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 10/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 29/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 29/07/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/partir> do dia 10 de julho de 2026.

Rio Azul, 09 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:FF53BB6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 71/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 71/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,

modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 29 de julho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E ESTRUTURA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, BEM COMO DE SERVIÇOS MUSICAIS PADRONIZÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS, AÇÕES CULTURAIS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 10/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 29/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 29/07/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/partir> do dia 10 de julho de 2026.

Rio Azul, 09 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:BEB7FAF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 72/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 72/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 29 de julho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA O GERENCIAMENTO DE PROJETOS E TREINAMENTO PARA USO DE SISTEMAS DE PROJETOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS FEDERAIS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 10/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 29/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 29/07/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/partir> do dia 10 de julho de 2026.

Rio Azul, 09 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:4B925923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 73/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 73/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 31 de julho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TENDAS CONGÊNERES, DESTINADA AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 10/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 31/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 31/07/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 10 de julho de 2026.

Rio Azul, 09 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:1A488CDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 74/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 74/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 31 de julho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO EDUCATIVO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (LOMBADA ELETRÔNICA EDUCATIVA) PARA O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 10/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 31/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 31/07/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 10 de julho de 2026.

Rio Azul, 09 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:A0B7E5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 04/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 04/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais, fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores modificações, no Decreto Municipal nº 07/2024 e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 04/2026, cujo objeto é

AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, torna pública aos interessados que de **ENTRE O PERÍODO DE 10/07/2026 até 09/07/2027**, estará aberto o credenciamento. **REGISTRASSE QUE A PRIMEIRA ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ DIA 07/08/2026 ÀS 08 HR NA SEDE DA SECRETARIA DE Administração, OS ENVELOPES QUE FOREM RECEBIDOS ATÉ AS 17HR DO DIA 06/08/2026.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site: www.rioazul.pr.gov.br, ou, pessoalmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR. Maiores informações através do telefone (42) 3132-6800 ou pessoalmente no departamento de licitações.

Rio Azul, 09 de julho de 2026

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:B762CD34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA, Nº. 26/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 26/2026, com data de abertura para o dia 23 de JULHO de 2026, às 08 hr 30min, cujo objeto é o Contratação de viagem para Araucária e Paranaguá para 30 Idosos participantes do grupo de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Rio Azul/PR, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 10/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 23/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 23/07/2026 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 07 de JULHO de 2026.

Rio Azul, 09 de JULHO de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:AC47EDD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA, Nº. 27/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 27/2026, com data de abertura para o dia 23 de JULHO de 2026, às 08 hr 30min, cujo objeto é o Contratação de empresa para aquisição de laços destinados às alunas da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Azul/PR, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 10/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 23/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 23/07/2026 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações,

situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 10 de JULHO de 2026.

Rio Azul, 09 de JULHO de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:9B7D6C04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Processo Administrativo: Credenciamento nº 02/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados visando ministrar aulas de violão, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

O Município de Rio Azul/PR torna público que, após análise da documentação apresentada e verificado o atendimento às exigências do Edital de Credenciamento nº 02/2026, foram declaradas CREDENCIADAS as seguintes pessoas jurídicas:

- ALCEU DE OLIVEIRA – CNPJ nº 49.339.392/0001-07;

Não credenciar:

- B.H.R TEIXEIRA BERBET EIRELLI – CNPJ nº 08.495.292/0001-92;

O credenciamento não gera direito à contratação imediata, ficando a convocação dos credenciados condicionada à necessidade da Administração Pública, observadas as disposições do edital, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Rio Azul/PR, 07 de julho de 2026

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:8374F512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO DISPENSA Nº 23/2026

EXTRATO PROCESSO DISPENSA Nº 23/2026

OBJETO: PRIMEIRA REVISÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.

CNPJ.: 01.304.124/0001-23

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 30 de junho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 041/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.

CNPJ.: 01.304.124/0001-23

VALOR: R\$ 6.290,37 (Seis Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta e Sete Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 30/06/2026 à 29/06/2027.

ASSINATURA: 30/06/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) ANTONIO BORDIN NETO

Representante

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:1C575D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO DISPENSA Nº 24/2026

EXTRATO PROCESSO DISPENSA Nº 24/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, LOGÍSTICA, COORDENAÇÃO DE ATRATIVOS CULTURAIS/RECREATIVOS E PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A REALIZAREM-SE NOS DIAS 11, 12 e 14 DE JULHO DE 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MEGAPROD LTDA EPP

CNPJ.: 04.379.309/0001-95

Embasamento Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 09 de julho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 050/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MEGAPROD LTDA EPP

CNPJ.: 04.379.309/0001-95

VALOR: R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 09/07/2026 à 08/07/2027.

ASSINATURA: 09/07/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ANTONIO BENTO DE PAIVA FILHO

Representante

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:1B93F1CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: “ CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA,

ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, PARA RODEIO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO”, conforme “Solicitação da Secretaria de Esportes E Recreação”. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 10 hr do dia 10/07/2026 até as 12 hr do dia 23/07/2026. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 09 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:E916CFBD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Rio Azul - Estado do Paraná, e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, visando o repasse financeiro a entidade em regime de mútua cooperação, para o custeio na aquisição de 10 (dez) bancadas funcionais fixas e multifuncionais em material granito, destinadas à adequação e qualificação dos espaços internos das 10 (dez) casas de acolhimento, visando a melhor organização do espaço, facilidade de higienização, redução de riscos à saúde e melhor acomodação dos idosos residentes.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-100, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, neste município, representada pelo(a) seu(a) Presidente, o(a) Sr(a). **RODRIGO LEMES**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade/CI-RG nº 9.266.709-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº 053.819.849-44, residente e domiciliado na comunidade de Palmeirinha, zona rural, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.562-899.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, do Decreto Municipal nº 23/2017, de 31/01/2017, consoante o processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público nº 09/2026.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação tem por objeto o repasse financeiro a entidade para o custeio na aquisição de **10 (dez) bancadas funcionais fixas e multifuncionais em material granito**, destinadas à adequação e qualificação dos espaços internos das casas de acolhimento, visando a melhor organização do espaço, facilidade de higienização, redução de riscos à saúde e melhor acomodação dos idosos residentes. Recursos para o custeio das despesas previstas ao objeto da parceria e conforme plano de trabalho e aplicação provenientes de doações financeiras existentes no Fundo M. do Idoso, inscrito no CNPJ sob nº 24.300.087/0001-80.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor financeiro do Termo de Fomento nº 07/2026 será de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho e aplicação apresentado e aprovado, nas seguintes condições: **A)**

RECURSOS MUNICIPAIS: do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul-PR, CNPJ sob nº 24.300.087/0001-80, advindos de doações financeiras de pessoas físicas e/ou jurídicas a serem repassados em favor da entidade proponente, em parcela única até 31/07/2026.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta da despesa	Funcional Programática	Fonte Secretaria
2026	2730	06.004.08.241.0801.2039.3.3.50.43.00.00	900 Assistência Social

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 09/07/2026 à 06/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2026.

LEANDRO JASINSKI	RODRIGO LEMES
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:0BD38BCB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ EDITAL Nº. 017/2026 - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO

EDITAL Nº 017/2026

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 015/2026

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão do Processo Seletivo para Estagiários, instituída para condução do certame, **TORNAM PÚBLICA** a Relação Preliminar de Inscritos do Processo Seletivo de Estagiários (por ordem alfabética), regido pelo Edital nº 015/2026.

CURSO: PEDAGOGIA

1. Breno Henrique Gonçalves dos Santos Fiorini
2. Eliane Gonçalves de Freitas
3. Janaina Lourença Carneiro
4. Maria Leticia Alves dos Santos Farias
5. Mariely de Paula Serra da Conceição
6. Samara Schio

CURSO: HISTÓRIA

1. Daniela Carneiro Lourenço Nascimento

Nos termos do Edital nº 015/2026, os candidatos poderão interpor recurso quanto à presente relação preliminar de inscritos, observando os prazos e procedimentos previstos no cronograma e nas demais disposições do edital.

Rio Branco do Ivaí/PR, 10 de julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Rosa Hass

Código Identificador:D0000BC6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.623/2026

"Exonera detentores de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 06 de julho de 2026, a servidora **JOSIANE APARECIDA MORAIS**, portadora da matrícula funcional 85261, do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeada através da Portaria nº 007/2020.

Art. 2º Em consonância com o disposto no inciso I, do Art. 49, da Lei Municipal n.º 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:9DB50D1D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.624/2026

"Dispõe sobre exonerações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 07 de julho de 2026, do cargo de Chefe de Atividades Administrativas, o servidor **ESLI DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº 95720, nomeado através do Decreto nº 7.881/2025, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:49714313

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.625/2026

"Dispõe sobre o desligamento de servidor detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligada do quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 01 de julho de 2026, a servidora **TEREZINHA DE LOURDES BUENO PEREIRA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, portadora da matrícula funcional 95091 e do CPF 725.XXX.XXX-XX, aposentada voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em consonância com o disposto no inciso IV, do Art. 49, da Lei Municipal nº 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:972C0C5C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.626/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **CAROLINE CUSTODIO**, portadora do CPF nº 090.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Diretor Nível 3, simbologia DAS-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 09 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:8592A321

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.627/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **UESLEI DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 105.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Chefe de Atividades Administrativas, simbologia DAI-5, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 09 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:4127DEF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.628/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **EVANDRO LUIZ DOS PASSOS**, portador do CPF nº 069.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Gerente de Atividades Operacionais, simbologia DAI-6, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:CD374371

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.576/2026

"Altera a Lei Municipal nº 1.287/2021, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY**, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 189, da Lei Municipal Complementar nº 1.275/2021, passando a constar:

Art. 189. A taxa será calculada em função da utilização de um ou mais dos seguintes tipos de serviços públicos:

- I – outorga de titularidade de permissão de uso temporário em espaço de cemitério público municipal (três primeiros anos): 02 (duas) UFM;
- II – prorrogação de titularidade de permissão de uso temporário em espaço de cemitério público municipal (por ano adicional): 0,5 (meia) UFM;
- III – outorga de titularidade de permissão de uso regular em espaço de cemitério público municipal: 04 (quatro) UFM;
- IV – anuidade de titularidade de permissão de uso regular em espaço de cemitério público municipal: 0,4 (quatro décimos) UFM;
- V – anuidade de limpeza e conservação: 0,2 (dois décimos) UFM;
- VI – traslado: 0,5 (meia) UFM;
- VII – transferência de titularidade de permissão de uso: 01 (uma) UFM;
- VIII – renovação da outorga de titularidade de permissão de uso regular em espaço de cemitério público municipal: 01 (uma) UFM;
- IX – utilização do espaço ecumênico de funeral: 0,3 (três décimos) UFM;
- X – outros serviços não especificados: 0,5 (meia) UFM.

§1º Aos usuários cadastrados em programas sociais destinados a auxílio da população de baixa renda, será concedida isenção de pagamento, na forma do regulamento.

§2º Os serviços públicos que não estejam abarcados pelo pagamento de taxas, e sejam prestados pelo Município em tal esfera, especialmente os de locação, poderão ser remunerados por preços públicos, que deverão ser fixados em Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 09 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:57F60B33

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.577/2026

"Altera a Lei Municipal nº 1.287/2021 e Lei Municipal nº 1.501/2025, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY**, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 10, da Lei Municipal nº 1.287/2021, o seguinte parágrafo:

Art. 10.

(...)

§3º A cada pessoa sepultada corresponderá uma placa numerada que será transcrita em livro especial e cadastrada no sistema informatizado, devendo constar, no mínimo, as seguintes informações contadas na certidão de óbito, e, adicionalmente, se houver:

I – dia, mês e ano do falecimento;

II – nome do falecido;

III – sexo;

IV – filiação;

V – estado civil;

VI – naturalidade

VII – profissão;

VIII – causa da morte;

IX – declaração de preparação química do corpo;

X – nome do responsável pela abertura e fechamento do jazigo para o sepultamento com indicação do horário, dia, mês e ano do sepultamento;

XI – cemitério e local do jazigo em que se deu o sepultamento;

XII – número da placa do sepultamento.

Art. 2º Ficam alterados os Arts. 22, 23, 24, 25, 26 e 27, da Lei Municipal nº 1.287/2021, passando a constar:

"Art. 22. Nos cemitérios públicos, os terrenos e sepulturas são bens públicos de uso especial, não perpétuo, sendo defesa a transferência, atitologratuitoouoneroso, sob qualquer modo, admitida somente a permissão de uso, que poderá ser onerosa, como regulamenta esta Lei, subdividindo-se:

I - permissão de uso temporário, outorgadas para a utilização das gavetas mortuárias, que são aquelas pelas quais o Município concede o uso pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a sua renovação apenas uma vez por 02 (dois) anos, para as quais será expedido um título de permissão de uso temporário por prazo determinado;

II - permissão de uso regular, outorgadas para a utilização dos jazigos, que são aqueles que se dará por prazo indeterminado, desde que cumpridas às demais disposições previstas nesta Lei, e para efeito dos quais o Município expede a favor do interessado o respectivo título de permissão de uso regular.

§1º O título de permissão de uso de sepultura, sendo oneroso, dar-se-á mediante pagamento de taxa específica, recolhida antecipadamente,

em favor dos cofres públicos municipais, conforme o valor fixado por Ato do Poder Executivo.

§2º O titular da permissão de uso deverá indicar mais três parentes, até quarto grau, com as respectivas anuências, que possam responder pelos atos decorrentes da permissão, na sua ausência.

§3º Na hipótese de falecimento do permissionário, os seus parentes até o quarto grau, poderão continuar utilizando a permissão de uso como se fossem titulares da permissão, devendo indicar, dentre eles, quem será o responsável pela permissão para todos os fins.

§4º Na hipótese de não ser comunicado o nome do responsável, após a morte do permissionário, a Administração elegerá o primeiro que requer qualquer providência relacionada com a permissão.

§5º As permissões que vierem a ser objeto de transferência a título gratuito ou oneroso, de permuta e de autorização genérica a terceiros pelos permissionários e seus parentes, serão revertidas automaticamente ao Município.

§6º As permissões de uso regular deverão ser renovadas a cada 05 (cinco) anos, sendo que o não comparecimento para renovação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do edital de renovação expedido e publicado no sítio eletrônico oficial mantido pelo município e no diário oficial, com o pagamento das taxas e emolumentos incidentes, ensejará a reversão do jazigo para o Município.

§7º Falecido o permissionário por ocasião da renovação, não haverá troca de titularidade, porém, os parentes até o quarto grau, indicados no título ficarão com as responsabilidades pela permissão de uso.

Art. 23. Os detentores indicados no título de permissão de uso ficam obrigados a promover manutenção adequada das construções, a atualização dos dados cadastrais e o pagamento de taxas e emolumentos incidentes, conforme previsão em lei complementar própria, atualizadas monetariamente por ato do Poder Executivo.

§1º A falta de pagamento das taxas previstas neste artigo, por 03 (três) anos, consecutivos ou não, acarretará a automática reversão do jazigo ao Município, aplicando-se aos restos mortais a regra do Art. 24, desta Lei.

§2º O permissionário, por si ou por seus parentes até o quarto grau, ficam obrigados a concluir a edificação do jazigo ou reformá-lo, conforme o caso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da outorga da permissão ou da notificação do ato de constatação de ruína ou abandono, realizada na forma do art. 26, §4º, desta Lei.

§3º O não atendimento da exigência contida no parágrafo anterior implicará a caracterização de abandono, revertendo o terreno ou jazigo ao Município, automaticamente, sem necessidade de publicação de novo edital de reversão, devendo esta condição constar expressamente no termo de permissão e nas notificações efetuadas.

§4º Para os fins da presente Lei e quando expressamente exigível, as comunicações endereçadas aos permissionários serão efetuadas através dos dados cadastrais constantes do título de permissão, sendo que, em caso de insucesso, por meio de publicação no sítio eletrônico mantido pelo Município de Rio Branco do Sul e por publicação em Diário Oficial.

Art. 24. No término do prazo previsto para permissão de uso temporário, na desistência de outorga, na reversão decorrente de terrenos ou jazigos ocupados irregularmente, abandonados ou em ruínas, não reclamados ou que não cumpram as obrigações previstas nesta Lei:

I - os restos mortais serão trasladados para o ossuário coletivo, cujas despesas ficarão a cargo do Município de Rio Branco do Sul, podendo ser incinerados, nos termos do regulamento, observando-se o respeito à dignidade da pessoa humana e a direitos das famílias a memória dos mortos, ou, a critério dos responsáveis, para um ossuário individual, cremação ou para um jazigo, arcando os responsáveis com os custos envolvidos;

II - as benfeitorias existentes reverterão automaticamente ao Município de Rio Branco do Sul, sem que haja direito à indenização de qualquer natureza;

Art. 25. As permissões de uso de terrenos ou jazigos nos cemitérios terão unicamente o destino que lhes foi dado, sendo que a autorização de uso para empréstimo de gaveta para terceiro, não familiar, somente poderá ser dada pelo titular, para o sepultamento de pessoa determinada, a título gratuito, pelo prazo de 03 (três) anos, prorrogável

por mais 02 (dois) anos, diante da necessidade e viabilidade da exumação e colocação em ossuário.

§1º Para a inumação de parentes até o quarto grau do permissionário, bastará a comprovação de parentesco.

§2º O prazo mínimo a vigorar entre duas inumações na mesma gaveta mortuária será de 02 (dois) anos para menores de 06 (seis) anos de idade e de 03 (três) anos para maiores de 06 (seis) anos de idade.

§3º Para resolução de problemas relacionados aos terrenos ou jazigos revertidos ao Município, quando já tiverem sido novamente permissionados, na hipótese de reivindicação posterior e fundada do antigo permissionário, poderá ser utilizada a permissão de uso de outro jazigo revertido.

§4º Só poderão ser liberadas as solicitações de permissões de uso de terrenos ou jazigos nos cemitérios municipais, após a publicação da reversão ou número específico de lote, excetuando-se outras possibilidades previstas nesta Lei.

Art. 26. Os permissionários de terrenos e jazigos ou seus parentes até o quarto grau são obrigados a efetuar o serviço de limpeza e obras de conservação e reparação dos jazigos, indispensáveis à decência, segurança e salubridade do cemitério.

§1º Na hipótese de o jazigo ser afetado por eventos da natureza ou ainda por outros sinistros estranhos à administração do cemitério, a reparação deverá ser efetuada pelo permissionário ou seus parentes até o quarto grau, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da notificação, a ser efetuada em caráter de urgência.

§2º Na hipótese de o sinistro deixar expostas as urnas mortuárias ou restos mortais, a administração do cemitério deverá tomar as medidas de emergência, visando à proteção mínima do jazigo, arcando o permissionário, posteriormente, com os custos envolvidos.

§3º Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á em abandono ou ruínas o jazigo que não estiver em condições de manutenção regular, limpeza ou pintura conservada e, com avarias, aqueles em que a construção esteja com falhas, quebrada ou oferecendo risco.

§4º Constatando-se o abandono, ruína ou avarias no jazigo, pela administração do cemitério, esta ocorrência deverá ser comunicada expressamente, no prazo de 03 (três) dias, ao respectivo Departamento, que providenciará vistoria, na presença de duas testemunhas e com registro fotográfico, a fim de que, constatado o estado de abandono, ruína ou avaria, seja o permissionário ou seus parentes até o quarto grau, notificados para executar as obras de conservação ou reparação.

§5º Atendido o chamamento pelo permissionário ou seus parentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, a execução das obras necessárias será autorizada pelo respectivo Departamento, para execução em 90 (noventa) dias, desde que atendidas as especificações do regulamento e pagamento da respectiva taxa, conforme previsão em lei específica.

§6º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do registro da comunicação do chamamento, não tendo sido atendida, o terreno ou jazigo abandonado, ruinoso ou com avarias, reverterá automaticamente ao Município de Rio Branco do Sul, sem necessidade de publicação de edital de reversão e sem direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

§7º A abertura e fechamento de jazigos para retirada de restos mortais, na hipótese de reversão prevista neste artigo, serão custeadas pelo novo permissionário.

Art. 27. A permissão de uso de terrenos ou jazigos nos cemitérios municipais deverá ser requerida para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que determinará que o nome e os dados do requerente sejam colocados na fila, por ordem cronológica.

§1º A qualquer pessoa física é facultada a solicitação de permissão de uso de terrenos ou jazigos nos cemitérios municipais, desde que comprove o domicílio em Rio Branco do Sul, não tenha obtido permissão em outro terreno ou figure enquanto responsável vinculado a outra permissão, com exceção das permissões já outorgadas anteriormente a esta Lei.

§2º A fila será por cemitério, vedada a inscrição em mais de um cemitério pela mesma pessoa e permanecerá publicada no sítio eletrônico mantido pelo Município na rede mundial de computadores, sendo chamados os interessados pela ordem cronológica, a cada reversão de lote ocorrida, devendo o cadastro estar atualizado pelo interessado, sob pena de prosseguimento do chamamento independente de edital.

§3º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá considerar, na hipótese de constatar duplicidade de inscrição, a mais antiga, cancelando-se as posteriores.

§4º O requerimento não confere nenhum direito, exceto o de não ser preterido na fila de interessados e o não atendimento da convocação realizada em 30 (trinta) dias, acarretará o cancelamento da inscrição.”

Art. 3º Fica incluído o Art. 27-A na Lei Municipal nº 1.287/2021:

“Art. 27-A. As construções e as demolições dos jazigos somente poderão ser executadas nos cemitérios municipais, depois de obtida autorização, mediante requerimento do interessado, dirigido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º Nenhuma construção poderá ser iniciada, sem que sejam exibidas, para a administração do cemitério, a autorização e a planta aprovada, seguindo as regras constantes em regulamento.

§2º As pequenas obras de reparos, manutenção e pintura dependerão de autorização fornecida pela administração dos cemitérios.

§3º Nenhuma responsabilidade caberá ao Município, pelos acordos ou contratos firmados entre permissionários e terceiros, incluindo os prestadores de serviço contratados pelos primeiros para demolição, reforma, manutenção, pintura e limpeza dos túmulos, desde que previamente autorizados pela administração dos cemitérios.

§4º Os restos mortais dos jazigos em reforma serão de responsabilidade dos permissionários ou dos responsáveis, na hipótese dos permissionários terem falecido.

§5º Os terceiros e prestadores de serviços são responsáveis pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução dos serviços, salvo convenção privada estabelecida com os permissionários contratantes, cabendo a eles cumprirem as normas de equipamentos de segurança do trabalho com a utilização de equipamentos de proteção individual.”

Art. 4º Fica alterado o Art. 50, da Lei Municipal nº 1.287/2021, passando a constar:

“Art. 50. As taxas e emolumentos referentes aos serviços prestados nos cemitérios públicos municipais serão fixados em Lei Complementar, podendo considerar as dimensões e tipos de construção dos jazigos.

§1º Independente das sanções penais e civis, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá aplicar administrativamente, por infrações a esta Lei, as seguintes penalidades que não possuem hierarquia, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração, observando-se o devido processo legal e a ampla defesa, definidos por regulamento:

I – advertência;

II – multa simples e multa diária com valores fixados entre 01 (uma) UFM e 50 (cinquenta) UFM;

III – suspensão;

IV – descredenciamento;

V – embargo de obra;

VI – demolição; e

VII – revogação ou cassação da permissão.

§2º Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, direta ou indireta, que viole regras e não observe as obrigações e deveres previstas nesta Lei e seus regulamentos.

§3º Responderão pelas infrações administrativas aqueles que, independentemente de culpa, por qualquer modo as cometerem, concorrerem para sua prática, ou delas se beneficiarem, isolada ou solidariamente na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador, gerente, preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando devia agir para evitá-la.

§4º Fica vedada a outorga de permissão a indivíduo menor de idade, sob qualquer condição.

§5º Na hipótese de constatação de irregularidades em terrenos permissionados, com infrações à legislação ambiental ou urbanística ou ainda com ocorrência restritiva posterior e não prevista, a Administração Pública dará a opção aos permissionários de que aceitem novas permissões de outros terrenos ou jazigos, visando à regularização, ou de que retirem os restos mortais existentes, visando à extinção da permissão.”

Art. 5º Fica incluído o Art. 50-A na Lei Municipal nº 1.287/2021:

“Art. 50-A. O Município de Rio Branco do Sul fará a regularização geral das permissões de uso regulares dos cemitérios públicos municipais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma desta lei, de seu regulamento e dos editais.

§1º Será publicado edital para a regularização, dirigido aos titulares das permissões de uso regulares ou seus parentes até o quarto grau, no sentido de que se manifestem sobre a intenção de permanecer com as respectivas permissões de uso, na forma desta Lei.

§2º O requerimento de regularização/recadastramento deverá vir acompanhado do comprovante do pagamento regular das taxas de anuidade anteriores, assim como da taxa de renovação da outorga de titularidade de permissão de uso, sob pena de automática reversão do jazigo à municipalidade.

§3º Aos jazigos em situação de abandono ou ruínas, será aplicado o disposto no art. 26, desta Lei, cabendo ao departamento competente, por ocasião do processo de regularização, vistoriar e notificar o interessado para que efetue obras de conservação e reparação dos jazigos, indispensáveis à decência, segurança e salubridade do cemitério.

§4º A manifestação deverá ser formal, mediante requerimento protocolizado, dirigido ao titular da Secretaria de Meio Ambiente, onde deverá constar o nome do permissionário, a indicação dos outros responsáveis, além da indicação do lote, quadra, setor, dentre outros elementos constantes no padrão.

§5º Na hipótese de o titular de permissão de uso já ter falecido, constando o título como Espólio, os parentes até o quarto grau deverão comprovar documentalmente o parentesco e indicar dentre eles qual será o nome titular da permissão de uso, podendo ser também o cônjuge do titular.

§6º Se não houver a indicação ou divergência de intenções, a permissão de uso será outorgada ao parente com grau mais próximo e, se houver mais de um com a mesma proximidade de grau, ao mais novo, dentro os que se apresentarem formalmente, observada a maioria necessária.

§7º Na hipótese de não haver manifestação em resposta ao edital pelo permissionário ou seus parentes, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará publicar a relação de todos os respectivos lotes por cemitério, para que as pessoas que tenham parentes inumados nos jazigos possam requerer a titularidade da permissão.

§8º As pessoas que tenham parentes inumados em túmulos dos quais não são titulares nem parentes do permissionário, farão requerimento protocolizado, dirigido ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, no qual deverão constar o nome do permissionário, a indicação dos outros responsáveis, indicação do lote, quadra, setor e o nome do cemitério, além do nome e grau de parentesco com o parente inumado, com a respectiva data do sepultamento.

§9º Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, o novo titular da permissão de uso regular será o que responder ao edital e tiver parente inumado no túmulo há mais tempo, desde que os restos mortais não tenham sido trasladados.

§10 Com a nova titularidade:

I – poderão ser retirados os restos mortais existente no jazigo, observado o prazo de 03 (três) anos do sepultamento, e depositá-los em ossuário próprio do jazigo, se houver, ou cremá-los, ou;

II – os restos mortais, depositados em ossuário próprio ou cremados, poderão ser entregues aos parentes que se apresentaram ou guardados pelo novo permissionário pelo prazo de 05 (cinco) anos;

III – na hipótese de cremação dos restos mortais, após 05 (cinco) anos, poderão ser depositadas as cinzas em local apropriado do Município, se houver;

§11 Não se apresentando os titulares, os parentes ou os terceiros que utilizam o jazigo, na forma desta lei, nem tendo aqueles que se apresentarem cumprido os requisitos desta lei, haverá a reversão para o Município e serão oferecidos para os interessados inscritos e fazendo parte das listas de espera;

§12. Na hipótese de a reversão ser de jazigo com dimensões avantajadas, tendo mais de um terreno, sendo mausoléus ou similares, o interessado inscrito, não desejando um túmulo com dimensão grande, poderá ceder o seu lugar na fila para o próximo, ficando na posição imediatamente após aquele;

§13. Os dados anteriores das permissões regularizadas serão mantidos pela Administração, não podendo ser descartados em nenhuma hipótese.”

Art. 6º Fica alterado o §1º, do Art. 19, da Lei Municipal nº 1.501/2025, para que passe a constar:

“Art. 19.

(...)

§ 1º O Adicional de Insalubridade será calculado à razão de 10% (dez por cento) quando se tratar de grau mínimo, 20% (vinte por cento) em caso de grau médio e 30% (trinta por cento) na possibilidade de grau máximo, calculado, em todos os casos, sobre o menor vencimento dos cargos em vigor da Tabela Salarial, constante do Anexo IV, da Lei 1.501/2025.”.

Art. 7º Fica alterado o art. 20, da Lei Municipal nº 1.501/2025, para que passe a constar:

“Art. 20. A remuneração do servidor deverá observar os limites estabelecidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.”

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 07 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:28C8BCB1

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.578/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta com torna de bens imóveis e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a permuta de imóveis de propriedade do Município de Rio Branco do Sul, por imóvel de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.175.265.0001-20, representada neste ato pelo seu presidente, Pastor Eloir dos Santos, portador do RG nº 1.709.744-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº 170.788.149-91.

Art. 2º imóvel de propriedade do Município de Rio Branco do Sul, objeto da presente permuta, compreende os lotes nºsB1-D e B1-F, ambos com área de 300,00 m², perfazendo área total de600,00 m², conforme memorial descritivo anexo, matriculados sob osnºs17.203 e 17.204 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º O imóvel de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Rio Branco do Sul – PR, a ser adquirido pelo Município mediante permuta, compreende uma parte ideal de 720,00 m², conforme memorial descritivo anexo, integrante da matrícula nº 14.953 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

§ 1º Sobre o imóvel descrito no caput existe uma edificação avaliada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, cujo valor foi fixado e acordado entre as partes em R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei será realizada com torna, considerando a equivalência dos valores atribuídos aos terrenos objeto da troca, cabendo ao Município o pagamento do valor correspondente à edificação existente no imóvel recebido, no montante de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), em razão do interesse público devidamente demonstrado e da concordância expressa das partes.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 09 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:49448737

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2026

“Dispõe sobre cancelamento de concessões de fruções de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul.”

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a concessão de férias contida na linha nº 23 do ANEXO ÚNICO da Portaria nº 032/2026 publicado no dia 18 de junho de 2026, sob edição 3554 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº LINHA	MATRÍCULA-CONTRATO	NOME SERVIDOR	DO	DATA INÍCIO FÉRIAS	QUANTIDADE DE DIAS	DATA TÉRMINO FÉRIAS
23	91911-03	CASSIA CORDEIRO WASSELIO		15/07/2026	10	24/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:C322C5F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2026

“Dispõe sobre cancelamento de concessões de fruções de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul.”

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a concessão de férias contida na linha nº 61 do ANEXO ÚNICO da Portaria nº 032/2026 publicado no dia 18 de junho de 2026, sob edição 3554 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº LINHA	MATRÍCULA-CONTRATO	NOME DO SERVIDOR	DATA INÍCIO FÉRIAS	QUANTIDADE DE DIAS	DATA TÉRMINO FÉRIAS
61	51081-04	JOSE CALIRDO ROSNER MACHADO	20/07/2026	15	03/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:F468160F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 103/2026

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de áreas de terras de propriedade de Amadeu Pereira da Silva e s/m Paula Fuerst da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e a título gracioso, a área de terras de propriedade de Amadeu Pereira da Silva e s/m Paula Fuerst da Silva, registrado sob nº 12.838 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, com fundamento no art. 2º; alíneas “e” e “h” do art. 5º e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* possui as seguintes características:

Área: 100,00m2

Proprietário: Amadeu Pereira da Silva e s/m Paula Fuerst da Silva
Situação: Faz parte da matrícula sob nº 12.838 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/PR, com as seguintes características: imóvel rural, situado de frente para a Estrada Vicinal, a 833 m da Rua Reinaldo Gruber; faz frente de 10,00 m para a Estrada Vicinal; divisa pelo lado direito em 10,00 m com a propriedade de Amadeu Pereira da Silva, CPF nº 185.791.759-68, e Paula Fuerst da Silva, CPF nº 043.847.059-13, matrícula nº 12.838; divisa pelo lado esquerdo em 10,00 m com a propriedade de Amadeu Pereira da Silva, CPF nº 185.791.759-68, e Paula Fuerst da Silva, CPF nº 043.847.059-13, matrícula nº 12.838; faz fundos de 10,00 m com a propriedade de Amadeu Pereira da Silva, CPF nº 185.791.759-68, e Paula Fuerst da Silva, CPF nº 043.847.059-13, matrícula nº 12.838.

Art. 2º A área descrita no art. 1º será destinada à instalação de caixa d'água, poço artesiano e demais estruturas, equipamentos e elementos necessários ao funcionamento do microssistema de abastecimento de água, passando a integrar o patrimônio público municipal como bem de uso comum do povo.

Art. 3º O proprietário da área atingida pela presente desapropriação administrativa limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, consequentemente da prática dentro da referida área.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração da presente desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art. 5º A área de que trata o artigo 1º fica avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Rio Negro, instituída pelo Decreto nº 46, de 21 de fevereiro de 2025, no valor R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único. O valor de avaliação citado neste artigo será utilizado especificamente como base de cálculo para fins de trâmites cartorários, taxas e emolumentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 9 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C87B26F6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 755/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 248, de 23 de fevereiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, o art. 1º da Portaria nº 248, de 23 de fevereiro de 2026, que concede licença maternidade para a servidora temporária municipal **Fernanda Aparecida Scholtz Alves**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 1º de fevereiro a 30 de julho de 2026, ...”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 248, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 8 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F4A1527

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 756/2026

Dispõe sobre o avanço vertical do quadro próprio do magistério para o ano de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei nº 2.007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º Promover, a partir do mês de julho de 2023, com avanço vertical os servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Magistério, abaixo especificados:

Nome	Matrícula	Admissão	Nível no ano de 2022	Nível para o ano de 2023
Anelise Assis	1064-2/1	07/08/2019	PB20-1	PC20-1
Elisabete Aparecida Miranda Correa	1075-8/1	04/11/2019	PB20-1	PC20-1
Giselle Correa Marques	2361-2/7	14/02/2013	PB20-5	PC20-5
Janine de Fátima Peters	2511-9/1	02/03/2016	PB40-3	PC40-3
Kelvin Schafascheck	1073-1/1	18/10/2019	PB20-1	PC20-1
Magno Alessandro Bergamini	1089-8/1	27/12/2019	PB20-1	PC20-1

Marilene Piaz	2240-3/5	16/04/2012	PB20-4	PC20-4
---------------	----------	------------	--------	--------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Rio Negro, 8 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B35EA68E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 757/2026

Dispõe sobre o avanço vertical do quadro próprio do magistério para o ano de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei nº 2.007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º Promover, a partir do mês de julho de 2025, com avanço vertical os servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Magistério, abaixo especificados:

Nome	Matrícula	Admissão	Nível no ano de 2024	Nível para o ano de 2025
Eva Angelita Brandenburg	0970-9/1	08/01/2001	PB20-5	PC20-5
Graciele Aparecida Grein Tschoeke	1676-4/1	14/02/2008	PB20-2	PC20-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Rio Negro, 8 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:68D07A8D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 758/2026

Dispõe sobre o avanço vertical do quadro próprio do magistério para o ano de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei nº 2.007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º Promover, a partir do mês de julho do corrente, com avanço vertical os servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Magistério, abaixo especificados:

Nome	Matrícula	Admissão	Nível no ano de 2025	Nível para o ano de 2026
Caroline Ruthes Cunha	10365-9/7	02/04/2008	PB20-7	PC20-7
Caroline Ruthes Cunha	10365-9/8	05/02/2014	PB20-6	PC20-6
Fernanda Kunze	1026-0/7	05/02/2019	PB40-1	PC40-1
Neozeli Marinheski	2007-9/5	1º/02/2011	PB20-1	PC20-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Rio Negro, 8 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4178965B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 759/2026

Dispõe sobre o avanço horizontal do quadro próprio do magistério para o ano de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 45, 46,47 da Lei nº 2.007, de 29 de abril de 2010 e com o Decreto nº 84, de 5 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Promover, a partir do mês de agosto de 2024, com avanço horizontal os servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Magistério, abaixo especificados:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Data Admissão	Nível – ano 2023	Nível- ano 2024
450-2/2		Adriana da Silva Pinto	10/03/2009	PC20-5	PC20-6
2463-5/1		Alessandra Maria Pasdiora	21/07/2015	PC20-4	PC20-5
1883-0/4		Ana Cristina dos Santos	10/03/2009	PC20-5	PC20-6
2460-0/1		Ana Paula Plautz Kuhne	20/07/2015	PC20-4	PC20-5
1050-2/3		Ana Paula Ritzmann Malinovski	17/06/2019	PC20-2	PC20-3
2358-2/5		Andreia de Lima Bento	14/02/2013	PB40-5	PB40-6
2470-8/1		Bernadete Rank Padilha	22/07/2015	PC20-4	PC20-5
2547-0/1		Bruna Branco Walter	19/09/2016	PC40-3	PC40-4
2001-0/4		Carla Adriana Fuchs de Castro	01/02/2011	PC20-5	PC20-6
548-7/2		Carmelita Regina Zilioto Soares	14/02/2008	PC20-5	PC20-6
871-0/2		Claudia Aparecida Reichardt Gonçalves	25/04/2000	PC20-11	PC20-12
1034-0/11		Crislaine Francine Denck	07/03/2019	PB40-2	PB40-3
1853-8/1		Cristiane Carvalho	02/02/2009	PC20-5	PC20-6
2565-8/1		Cristiane Pscheidt Kobczinski	08/03/2017	PC20-3	PC20-4
1985-2/5		Cristiane Schafhauser	03/11/2010	PC20-5	PC20-6
1662-4/1		Daniele Cristina Herzer Dallabona	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
2454-6/6		Desiree Francielli Colaco Fernandes	01/04/2019	PC20-2	PC20-3
2454-6/5		Desiree Francielli Colaco Fernandes	17/06/2015	PC20-4	PC20-5
1049-9/2		Diuliana Aparecida Ruthes Polak	10/06/2019	PC20-2	PC20-3
1986-0/4		Ediane Bueno Costa	03/11/2010	PA20-6	PA20-7
1017-0/3		Elena Rodrigues	07/11/2018	PC40-1	PC40-2
1856-2/1		Eliane Aparecida Eckel	02/02/2009	PC20-5	PC20-6
1856-2/2		Eliane Aparecida Eckel	12/03/2013	PC20-5	PC20-6
1895-3/1		Eliane Konig Wilczek	06/04/2009	PC20-5	PC20-6
2461-9/9		Eliane Liebel	20/07/2015	PC40-4	PC40-5
539-8/2		Elza Maria de Lima Lourenço	15/08/2002	PC20-9	PC20-10
1999-2/3		Emanuela Felix de Sousa Fuchs	01/02/2011	PC20-5	PC20-6
970-9/1		Eva Angelita Brandenburg	08/01/2001	PB20-4	PB20-5
482-0/2		Fatima Emidia Pedro	01/04/2002	PC20-9	PC20-10
530-4/1		Gelvani Gruber Alves	20/02/1997	PC20-12	PC20-13
2359-0/3		Geovane Augustin Schmidt	14/02/2013	PC20-5	PC20-6
2464-3/6		Gerciane Gruber Wotroba	21/07/2015	PC20-4	PC20-5
225-9/2		Giovana Stall Kalil	19/02/1997	PC20-12	PC20-13
1889-9/5		Gisela Cunha	01/06/2016	PC20-4	PC20-5
1028-6/4		Gisele Scru Fuchs	12/02/2019	PC20-2	PC20-3
2361-2/7		Giselle Correa Marques	14/02/2013	PC20-5	PC20-6
10009-9/2		Iasminda Maria Rauen Deda	05/05/2017	PC20-2	PC20-3
232-1/2		Janice Bastos Ribeiro	01/09/2002	PC20-9	PC20-10
2006-0/2		Janine Maria Koene	21/03/2017	PC20-2	PC20-3
2368-0/1		Jaqueline Cordova Neppel	19/02/2013	PC40-5	PC40-6
1894-5/5		Joani Danubia Hilgenstieler Walecsko	06/04/2009	PB20-5	PB20-6
1018-9/1		João Tobias de Moraes	07/11/2018	PC40-2	PC40-3
1027-8/5		Jocemara Maria de Campos	05/02/2019	PC20-2	PC20-3
2363-9/1		Joelma Chaves Gonçalves	14/02/2013	PC20-4	PC20-5
1046-4/1		Joseneia Gomes dos Santos Drosdeck	02/05/2019	PC20-2	PC20-3
533-9/3		Josiane Vichinheski Prestes	16/12/2010	PC20-5	PC20-6
965-2/1		Judi Emili Martins Popper	08/01/2001	PC20-11	PC20-12
2468-6/2		Juviliane Eneyde Gutstein Padilha	21/07/2015	PC40-4	PC40-5
239-9/2		Leoni Aparecida Jollembeck	19/02/1997	PC20-12	PC20-13
240-2/2		Leonilda Rodrigues Rauen	15/08/2002	PC20-9	PC20-10
1897-0/1		Lia Cristina Rumph	06/04/2009	PC20-5	PC20-6
2552-6/11		Luana Eduarda de Andrade	11/10/2016	PB40-3	PB40-4
2462-7/2		Lucimara Gruber Pereira	21/07/2015	PC20-4	PC20-5
973-3/1		Margarete Bauer	08/01/2001	PC20-9	PC20-10
515-0/2		Mariles Eles Pszybyla	01/04/2002	PC20-9	PC20-10
2553-4/1		Milena Cristine Domiciano Bendlin	11/10/2016	PC40-3	PC40-4
486-3/1		Monica Alessandra Belem	05/03/1993	PC20-10	PC20-11

408-1/2	Patricia Veras Basso	20/02/1997	PC20-7	PC20-8
2451-1/11	Ray Marcelo Trindade de Oliveira	20/05/2015	PB40-4	PB40-5
2459-7/1	Richard Antonello	20/07/2015	PC20-2	PC20-3
2563-1/7	Rosana Rodrigues de França Wotroba	05/04/2019	PC20-2	PC20-3
2563-1/6	Rosana Rodrigues de França Wotroba	06/03/2017	PC20-3	PC20-4
271-2/2	Roseli Mayer Rauen	02/02/2009	PC20-5	PC20-6
2369-8/7	Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues	21/02/2013	PC20-5	PC20-6
1987-9/2	Rosimar dos Santos Numer da Trindade	03/11/2010	PC20-5	PC20-6
2362-0/1	Rubia Valeria Gruber	15/02/2013	PC20-5	PC20-6
2008-7/1	Sandra Aparecida Maia de Siqueira	01/02/2011	PC20-5	PC20-6
2308-6/9	Sandra Berenice Colaço	03/09/2012	PC40-4	PC40-5
2357-4/2	Sandra Maria Teixeira de Souza	14/02/2013	PC40-5	PC40-6
969-5/1	Sidinea Leite Pires da Fonseca	08/01/2001	PC20-10	PC20-11
521-5/1	Simone Valerio Schoeffel	20/02/1997	PC20-12	PC20-13
1038-3/5	Solange Regina Signorelli Konkel	12/03/2019	PC20-2	PC20-3
2564-0/1	Suellen Ribeiro Bergamini	07/03/2017	PC20-3	PC20-4
1043-0/1	Suelyn Luiz	03/04/2019	PC20-2	PC20-3
1058-8/7	Tatiane Cristine França	08/07/2019	PC20-2	PC20-3
2467-8/1	Valdirene do Rocio Gomes Siqueira Haaben	21/07/2015	PC20-4	PC20-5
1037-5/1	Vania Semkowicz	12/03/2019	PC40-2	PC40-3
906-7/2	Veridiane Aparecida Veiga Alves	14/02/2013	PC20-5	PC20-6

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Rio Negro, 8 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:63B5A32D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 761/2026

Concede Abono de Permanência à servidora
Margarete Bauer

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 28/2026, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 16285/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a partir de 6 de julho de 2026, à servidora Margarete Bauer, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 9733-01.

Art. 2º O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 6 de julho de 2026.

Rio Negro, 9 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:90E41A48

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 762/2026

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 julho do corrente, por término de contrato, a servidora pública **Fernanda Aparecida Scholtz Alves**, com matrícula nº 108845-5/4, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o art. 1º ocorre após o encerramento do período de licença maternidade concedido pela Portaria nº 248, de 23 de fevereiro, alterada pela Portaria nº 755, de 8 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Rio Negro, 9 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:31B696B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DISPENSA POR LIMITE Nº 091 – PROCESSO Nº 196/2026

Objeto: Aquisição de Notebooks destinados à Unidade móvel da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 09 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:08C53701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 030/2026 UASG 987823

Processo: 138/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA, MADEIRAS E FERRAMENTAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/07/2026 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/07/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/07/2026 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:BA0399B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 89/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de teste de estanqueidade em rede de gás GLP nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	18,00	SRV	SERVIÇO DE TESTE - de estanqueidade em rede de gás GLP, incluindo emissão de laudo técnico, declaração e ART.	800,00	DEFESA CONTRA INCENDIO LTDA

Rio Negro, 09 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:42A596A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 90/2026

OBJETO: Aquisição de blocos de anotações personalizados para o XXX Seminário de Educação.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	600,00	UN	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO - COM ARGOLA E CAPA DURA. Tamanho A5 (15 x 21 cm), contendo 50 folhas lisas (sem pauta e sem linhas) em papel Offset 75 g/m². Capa e contracapa em papelão rígido revestido (capa dura), com impressão colorida personalizada. Encadernação por argola metálica tipo wire o localizada na parte superior (modelo vertical), permitindo abertura total e melhor manuseio das páginas. Arte personalizada conforme identidade visual e tema do evento, a ser fornecida pela Administração.	14,89	PRINTER ART LTDA

Rio Negro, 09 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6CCB36FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 77/2025 REF.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor MARCELO WOTROBA, inscrito no CPF/MF sob n.º 907.979.739-15, e **CONTRATADA:** a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Brasil, nº 922, CENTRO, na cidade de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.982.200/0001-00, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **ANTONIO ESPIRITO SANTO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 229.076.038-25, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA**, a partir do dia 07 de julho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 36.554,96** (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 438.659,52** (quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
LOTE 2 – Módulos Saúde e Social					
1	12,00	SRV	MÓDULO SOCIAL	R\$ 6.313,03	R\$ 75.756,36
2	12,00	SRV	MÓDULO SAÚDE	R\$ 19.412,47	R\$ 232.949,64
3	12,00	SRV	TÉCNICO RESIDENTE	R\$ 10.829,46	R\$ 129.953,52

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias:
782 – 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.40.06 – Fonte 303;
782 – 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.40.08 – Fonte 303;
888 –12.003.08.244.0010.2.048.3.3.90.40.06 - Fonte 000;
888 –12.003.08.244.0010.2.048.3.3.90.40.08 - Fonte 000.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro/PR, 6 de julho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:37AC922D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR -
IPRERINE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – CNPJ nº 04.783.770/0001-09
Contratado: BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 10.517.947/0001-28
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão de dados via internet banda larga por meio de fibra ótica, com velocidade de 600 Mbps, com IP fixo na sede do Iprerine
Prazo de Vigência: 12 meses (07/2026 a 07/2027).
Valor do contrato: R\$3.093,60(três mil noventa e três reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021.
Data: 10/07/2026

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:975474BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.346/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, conforme Autos nº 0004814-41.2024.8.16.0148 e Autos nº 0004489-66.2024.8.16.0148, a senhora **AMANDA SANTOS NOGUEIRA**, matrícula **378773-7/1**, do cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **09/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:28E248C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.347/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, conforme Autos nº 0004814-41.2024.8.16.0148 e Autos nº 0004489-66.2024.8.16.0148, a senhora **ÉRICA CAROLINE DE SANTIS**, matrícula **378486-0/1**, do cargo de **Farmacêutico/Bioquímico 40h**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **09/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:A8002AC6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 338, 09 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 505, de 11 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 505, de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre o processo administrativo para apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no âmbito do Poder Executivo do Município de Rolândia e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo voltado para a apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados, para a aplicação de penalidades administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rolândia/PR.

§1º. As disposições deste Decreto aplicam-se igualmente às contratações diretas realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§2º. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o art. 64 do Decreto nº 505, de 11 de Dezembro de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio Interino

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:EF9050C0

SECRETARIA GERAL
EDITAL 01/2026 – CAE/ROLÂNDIA-PR

Dispõe sobre o processo de Eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Rolândia.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 2.493/1995, lei nº 3.773/2016, a Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL para eleição e a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art.1º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município.

Art.2º O presente Edital tem por finalidade promover ampla publicidade e convocar os segmentos representativos da sociedade para indicação e eleição dos membros titulares e suplentes que integrarão o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Rolândia para novo mandato.

Art.3º Considerando a necessidade de nova composição do colegiado o edital nº 01 – CAE-2026, tem como objetivo organizar o processo de eleição do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art.4º O CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar será composto da seguinte forma:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes oriundos das entidades de trabalhadores da educação e de discentes (vinculados à rede de ensino da Entidade Executora - EEx), indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata;

III - dois representantes de pais de estudantes matriculados na rede municipal de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II do caput deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II do caput, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

Art. 5º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos:

I – Esta eleição será de mandato excepcionalmente de 14 de setembro de 2026 à 31 de outubro de 2027, seguindo a Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026;

II - a partir do ano de 2027, o mandato dos CAE em todo o território nacional será unificado, compreendendo o primeiro quadriênio no período de 1º de novembro de 2027 a 31 de outubro de 2031, e assim sucessivamente, a cada quatro anos;

III - excepcionalmente, para a transição da regra, os CAE vigentes em todo o País no dia 31 de outubro de 2027, terão seus mandatos concluídos, independentemente do período de vigência definido em eleições anteriores, para fins de adequação ao disposto no inciso II deste artigo;

Art.6º As inscrições serão realizadas através das fichas de inscrição, disponibilizadas para as instituições, entidades e na Secretaria Municipal de Educação;

Art.7º O Processo de eleição ocorrerá nas seguintes etapas:

I - As Instituições de Ensino Municipais deverão divulgar o Edital nº 01/CAE-2026, para os professores, funcionários, pais ou responsáveis, da sua comunidade escolar, tornando ampla a divulgação do mesmo, disponibilizando a ficha de inscrição aos interessados em participar da candidatura para eleição da composição do colegiado;

II - As fichas de inscrições também serão disponibilizadas na Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland até o dia 31/07/2026 às 17h00min

III - Os candidatos indicados pelos segmentos através das instituições e entidades representativas, deverão obrigatoriamente comparecer na Conferência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para participarem da eleição entre os pares, à fim de comporem o novo mandato.

Art.8º A Conferência Pública Municipal para eleição dos membros do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar, acontecerá:

Local: Centro Cultural Nanuk – localizado na rua Arthur Thomas, 1679 – Centro

Data: 11 de agosto de 2026 (terça-feira)
 Horário: 19h pontualmente;
 Art. 9º O Cronograma da Conferência, seguirá as seguintes etapas:
 I - Credenciamento dos participantes;
 II - Abertura;
 III - Apresentação do Regimento do CAE;
 IV - Reunião entre os candidatos dos segmentos, para que dentre os pares ocorra a ELEIÇÃO dos conselheiros;
 V - Apresentação dos membros eleitos para novo mandato do CAE;
 VI - Encerramento.

Art. 10 Após Eleição dos representantes dos segmentos, deverá ocorrer uma reunião específica para posse do novo conselho. Nesta reunião são eleitos diretamente os componentes da presidência do CAE, no caso presidente e vice-presidente.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação pertinente.

Rolândia, 08 de julho de 2026.

SILVANA APARECIDA CIOLA FESTI

Presidente do CAE

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:3F4EA88E

SECRETARIA GERAL LEI Nº 4.398, DE 09 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia a Festa Junina do Distrito de São Martinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia a Festa Junina do Distrito de São Martinho, a ser comemorada anualmente no mês de junho.

Art. 2º A festividade passa a integrar o cronograma de eventos turísticos e culturais do município, visando o incentivo às tradições locais e a integração da comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento por meio de infraestrutura, segurança e logística, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS

Secretária de Cultura e Turismo

Autógrafo Nº 30/2026

Projeto de Lei Ordinária Nº 038/2026

Autoria: Ronaldo Bifinho

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:1B0E9919

SECRETARIA GERAL NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28, 29.

Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colmeias que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Fica este prazo também para que os familiares registrem na ACMR a vontade de assistir à exumação e na falta será realizada sem a sua presença.

SEPULTURA	NOME	GAVETA
29.975	Maria José dos Santos	176
29.980	Maria de Lourdes Xavier Bernardo	177
29.954	Janaina Aparecida Ferreira	178

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI

Gestor de Cemitérios

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:1C1E0C17

SECRETARIA GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026 – SEMMA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2026 – PSS/SEMMA e respectivo Resultado Final do PSS/SEMMA, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo I desta publicação.

Os candidatos convocados, conforme Anexo I desta publicação, deverão entregar na data, horário e local abaixo especificado, a documentação conforme Item 3:

Local, horário e data para a apresentação da documentação

DATA	17 de julho de 2026
HORÁRIO	Até as 16:00
LOCAL	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Rua Santa Catarina, nº 1.396, Centro, CEP: 86600-081, Rolândia-PR.

Documentos necessários:

01(uma) Fotocópia simples dos seguintes documentos:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;

Carteira de Reservista ou Certidão de Dispensa (se do sexo masculino);

Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos) com cópias da 1ª e 2ª folhas;

Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);

Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2026;

01 (uma) fotografia 3x4 recente e colorida;

Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se

estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC);
 Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento encontra-se no Anexo II desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato);
 Declaração de bens e propriedades (Este documento encontra-se no Anexo III desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato);
 Registro no Conselho Regional da Classe dentro do prazo de validade.
 Ficha Cadastral (Este documento encontra-se no Anexo IV desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato).
 O candidato quando convocado deverá apresentar Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental emitida por profissional competente.

Observações:

A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena, de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

Rolândia, 06 de maio de 2026

Assinado Digitalmente

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	AFRO	DEFICIENTE
6	NATALIA ROSA SILVA DA SILVA	NÃO	NÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF _____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____

Portador (a) do CPF nº _____

Carteira de Identidade _____ Órgão Emissor/UF _____

Domiciliado em: Rua/AV _____ Nº _____,

no bairro _____, na cidade de _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

() Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO IV FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Sexo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Estado: _____

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____

Raça/cor: () indígena () branca () negra () amarela () parda

Deficiente: () sim () não

Tipo sanguíneo: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Grau de escolaridade: () nível fundamental () nível médio () nível superior () pós-graduação

Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

Identidade nº _____ Órgão expedidor/UF: _____

Data exp. ____/____/____

Título de eleitor nº _____ Zona _____

Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ____/____/____

Certificado de reservista (OU Certidão de Dispensa) nº _____

Categoria _____ CPF _____

PIS/PASEP _____

CTPS nº _____ Série ____ UF ____ Data exp. ____/____/____

Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____

Data Validade ____/____/____ Data emissão ____/____/____

Rolândia, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3AFB55DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 014/2026 – PMR. PROCESSO Nº 122/2026.

Objeto: Execução de ponte em concreto armado com 100,80 metros quadrados, com fundação em concreto armado, vigas em concreto armado e laje em concreto armado.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 04 meses.

Valor máximo total R\$: 566.613,41.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 27/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/07/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de julho de 2026.

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:73478D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
061/2026 – PMR. PROCESSO Nº 120/2026.

Objeto: Registro de preços para de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de borracharia, lavagem, higienização e lubrificação dos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R\$: 3.796.637,80.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 23/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 23/07/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de julho de 2026.

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6E158258

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2026 – PMR. PROCESSO Nº 121/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças para veículos leves e utilitários pertencentes à frota municipal, mediante aplicação de percentual de desconto sobre a tabela referencial da empresa AUDATEX.

Tipo: Maior Desconto na Tabela – Por Item

Solicita Amostras: NÃO

CRITÉRIO DE REGIONALIDADE: Regional da AMEPAR.

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R\$: 3.500.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 23/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 23/07/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de julho de 2026.

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2EE56A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2025

CONTRATO Nº: 092/2025.

ADITIVO DE Nº: 01.

PROCESSO Nº: Inexigibilidade nº 024/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: R HASHIMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.769.752/0001-54, estabelecida na Rua Donizete Pinto Brandão, n.º 217, Jardim Guido Zanini, CEP 86210-000, na cidade JATAIZINHO - PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZOS: Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **12/07/2026** e término em **11/07/2027**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, observando-se a forma e o limite estipulado na Lei n. 14.133/2021.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de julho de 2026.

Publicado por:

Ana Paula Pereira da Silva

Código Identificador:53A62A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2026 – TERMO DE
CONVÊNIO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2026 – TERMO DE CONVÊNIO

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 035/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.906.639/0001-70, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 554, Centro, CEP 86600-001, na cidade de ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: “Formalização de Convênio de Participação Complementar no Sistema Único de Saúde – SUS com a Associação Beneficente São Rafael, entidade hospitalar filantrópica e sem fins lucrativos, visando o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio complementar das despesas necessárias à manutenção da assistência médico-hospitalar prestada aos usuários do SUS, em regime de mútua cooperação e interesse comum, observadas as metas assistenciais definidas no Plano de Trabalho”.

VALOR: R\$ 8.913.600,00 (oito milhões, novecentos e treze mil e seiscentos reais), de acordo com o orçamento do Município, conforme Plano de Trabalho firmado entre as partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir de 09/07/2026, distribuídos conforme Plano de Trabalho firmado entre as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA/GARANTIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de julho de 2026.

Publicado por:

Ana Paula Pereira da Silva

Código Identificador:AD166942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 035/2026**

DE 09 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata n.º 127/2026, Pregão Eletrônico n.º 051/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 7.535/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **FLÁVIO MARQUES** como fiscal.

II – O servidor **ANDERSON MORAES LEME ROSA** como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

Rafaelle Alves Aranha

Código Identificador:1D6DA6C7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 81, DE 09 DE JULHO DE 2026**

DECRETO N.º 81, DE 09 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres (CMGRD) do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições dos Artigos 14, 15 e 16, da Lei Municipal n.º 22, de 05 de junho de 2026, que institui o Fundo Municipal de Calamidade Pública (FMCP) e cria o Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres (CMGRD),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres (CMGRD) do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o mandato correspondente ao biênio 2026-2028, conforme a seguinte composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC):

Titular: Eduardo Bernardi Alves (Coordenador Municipal de Defesa Civil)

Suplente: Leonir Oliveira da Silva (Diretor do Departamento de Defesa Civil)

b) Representantes da Secretaria Municipal de Viação e Obras:

Titular: Jair Lemes de Lima (Secretário Municipal de Obras)

Suplente: Cleiton Sganderla (Diretor do Departamento de Obras)

c) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

Titular: Valmir Jung de Souza (Secretário Municipal de Meio Ambiente)

Suplente: Elizandro Breitenbach (Diretor do Departamento de Meio Ambiente)

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: Moacir Roberto Heimann (Secretário Municipal de Administração)

Suplente: Diuli Bleich (Diretora do Departamento de Patrimônio e Arquivo)

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Silmar Tafarel (Secretária Municipal de Saúde)

Suplente: Mirian Diniz Battisti Scatola (Coordenadora de Vigilância Epidemiológica)

f) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Édina Riva Duarte (Secretária Municipal de Assistência Social)

Suplente: Silvana Tereza Welter (Assistente Social)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E CONSELHOS:

a) Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

Titular: Paula Jéssica Carniel (Representante Governamental do CMAS)

Suplente: Cleides Herpich (Representante Não-Governamental do CMAS)

b) Representantes dos Produtores Rurais e Agroindústrias (APASF):

Titular: Claudinei Dias (Representante da APASF)

Suplente: Valdir Dale Laste (Produtor Rural)

Art. 2º A presidência do Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres (CMGRD) será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Valmir Jung de Souza, conforme regulamento próprio do colegiado.

Art. 3º As funções de conselheiro do CMGRD, titulares ou suplentes, serão exercidas gratuitamente, sendo consideradas de relevante interesse público e social para o Município de Salgado Filho/PR.

Art. 4º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 2 (dois) anos, correspondente ao período de 18 de junho de 2026 a 18 de junho de 2028, sendo permitida uma única recondução consecutiva por igual período.

Art. 5º O Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres (CMGRD) elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal de Salgado Filho - PR

Publicado por:

Moacir Roberto Heimann

Código Identificador:1CFFEB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DE DESASTRES: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO (PR)

Plano de Contingência para Prevenção de Desastres: Município de Salgado Filho (PR)

Contexto: Preparação e Mitigação dos Impactos do Fenômeno El Niño (2026-2027)

Introdução e Objetivos

O presente Plano de Contingência (PLANCON) estabelece as diretrizes, responsabilidades e procedimentos operacionais para a prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de desastres naturais no município de Salgado Filho, Paraná. A elaboração deste documento atende à urgência imposta pela confirmação de um evento do fenômeno El Niño de forte intensidade previsto para o período de 2026 a 2027, o qual traz riscos significativos de precipitações extremas, tempestades severas e enchentes para a região Sudoeste do Estado do Paraná.

O objetivo central deste plano é estruturar a capacidade de resposta do município, garantindo a proteção da vida humana, a redução de danos materiais e a continuidade dos serviços essenciais. A metodologia adotada segue o Sistema de Comando em Incidentes (SCI) e as diretrizes do Governo do Estado do Paraná, integrando ações da Defesa Civil municipal, Secretaria de Assistência Social e demais órgãos competentes.

Caracterização do Cenário e Vulnerabilidades

O planejamento eficaz de contingência exige uma compreensão profunda das características demográficas, socioeconômicas e geográficas do território afetado.

Perfil Demográfico e Socioeconômico

Salgado Filho é um município localizado na mesorregião do Sudoeste Paranaense, com uma área territorial de 182,616 km². Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população estimada para 2025 é de 4.090 habitantes, apresentando uma densidade demográfica de 22,51 habitantes por quilômetro quadrado. A economia local é predominantemente sustentada pelo setor agropecuário, com destaque para a produção de soja, leite, suínos etc. O Produto Interno Bruto (PIB) per capita do município é de R\$ 35.479,95 (ano-base 2023). Este perfil econômico torna a região particularmente sensível a extremos climáticos, que podem comprometer safras e vias de escoamento da produção.

No aspecto social, dados do Cadastro Único (CadÚnico) revelam a importância das políticas de assistência no município. A identificação destas populações é crucial para priorizar ações de evacuação e acolhimento durante emergências.

Características Geográficas e Áreas de Risco

A topografia de Salgado Filho caracteriza-se pela presença de vales, morros e encostas, fatores que elevam substancialmente o risco

geológico em períodos de chuvas intensas. As principais vulnerabilidades mapeadas incluem:

Tipo de Risco	Localização Predominante	Impacto Potencial
Deslizamento de Terra	Encostas habitadas e áreas de declive acentuado	Destruição de moradias, bloqueio de vias, risco à vida humana
Enxurradas	Vales e áreas de escoamento natural de águas pluviais	Danos à infraestrutura viária rural e urbana, arrastamento de veículos e estruturas leves
Inundações	Margens dos rios que cortam a área urbana e rural	Alagamento de residências, perda de bens materiais, proliferação de doenças de veiculação hídrica
Erosão	Áreas agrícolas e margens desprotegidas de rios	Perda de solo fértil, assoreamento de cursos d'água, danos estruturais a pontes

Ações de Mitigação Recentes: É fundamental destacar que a administração municipal realizou recentemente a limpeza e a abertura da calha dos rios que cortam a cidade. Esta intervenção de infraestrutura hídrica atua como uma importante medida preventiva, aumentando a capacidade de vazão dos cursos d'água e reduzindo a probabilidade de inundações em eventos de precipitação moderada a forte.

Impactos Previstos do El Niño e Diretrizes Estaduais
O fenômeno El Niño altera os padrões de circulação atmosférica, resultando em anomalias climáticas significativas. Para o Estado do Paraná, o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental (Simepar) prevê chuvas consideravelmente acima da média histórica, maior frequência de tempestades severas e mudanças bruscas de temperatura [5].
A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Paraná (Cedec) estabeleceu diretrizes claras para a preparação dos municípios, enfatizando a integração intersetorial. A estratégia estadual baseia-se no cruzamento de dados de risco geológico com as informações de vulnerabilidade social (CadÚnico), visando uma resposta mais efetiva [2]. O Estado também orienta a atualização contínua do cadastro de abrigos provisórios, que atualmente somam 1.353 instalações ativas nos 399 municípios paranaenses [2].

Fases Operacionais do Plano de Contingência
A resposta a eventos climáticos extremos em Salgado Filho será estruturada em quatro fases operacionais progressivas, ativadas com base no monitoramento meteorológico e na evolução dos cenários de risco.

Fase de Observação (Normalidade)
Nesta fase, as condições meteorológicas encontram-se dentro da normalidade, sem previsão imediata de eventos extremos.
Ações Principais: O monitoramento contínuo dos boletins emitidos pelo Simepar e pela Defesa Civil Estadual é a atividade central desta fase. A Secretaria de Obras deve manter o cronograma de manutenção preventiva, assegurando a continuidade da limpeza de bueiros, galerias pluviais e a preservação das calhas dos rios recém-limpas. A Secretaria de Assistência Social deve manter atualizado o mapeamento das famílias em situação de vulnerabilidade, cruzando os dados do CadÚnico com as áreas de risco geológico.

Fase de Atenção (Alerta Meteorológico)
Esta fase é acionada mediante a emissão de alertas meteorológicos prevendo chuvas intensas ou tempestades severas para a região Sudoeste do Paraná.

Ações Principais: A Defesa Civil Municipal entra em estado de prontidão, comunicando as secretarias estratégicas (Obras, Saúde, Assistência Social) sobre a possibilidade de agravamento do cenário. Inicia-se a verificação dos recursos logísticos disponíveis, incluindo veículos de transporte, maquinário pesado (retroescavadeiras, caminhões caçamba) e suprimentos emergenciais. A população residente em áreas de encostas e margens de rios deve ser orientada preventivamente através dos canais oficiais da prefeitura e rádios locais.

Fase de Alerta (Risco Iminente)
Acionada quando as precipitações intensas já estão ocorrendo ou são iminentes, com elevação rápida do nível dos rios ou saturação do solo em encostas, indicando risco real de deslizamentos ou inundações.
Ações Principais: O Sistema de Comando em Incidentes (SCI) é formalmente ativado. Equipes de resposta são deslocadas para pontos estratégicos da cidade. Inicia-se a preparação imediata dos abrigos provisórios cadastrados (ginásios, escolas, centros de convivência). Caso seja identificada instabilidade no terreno em áreas habitadas, a

evacuação preventiva de famílias vulneráveis deve ser executada imediatamente, priorizando idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida identificadas previamente via CadÚnico.

Fase de Emergência (Desastre em Curso)
Declarada quando o evento adverso (deslizamento, enxurrada ou inundação) ocorre, causando danos à infraestrutura e colocando vidas em risco.

Ações Principais: A prioridade absoluta é o resgate e salvamento de vítimas. Todos os recursos municipais são mobilizados para o atendimento à emergência. Os abrigos provisórios são abertos para recebimento dos desalojados e desabrigados, com suporte integral da Secretaria de Assistência Social (alimentação, itens de higiene, apoio psicológico) e da Secretaria de Saúde (triagem, primeiros socorros, prevenção de doenças hídricas). A comunicação com a Defesa Civil Estadual deve ser contínua para solicitação de apoio suplementar, caso a capacidade de resposta local seja excedida.

Estrutura de Resposta e Responsabilidades
A eficácia do Plano de Contingência depende da clareza na atribuição de responsabilidades entre os diversos órgãos da administração municipal de Salgado Filho.

Órgão/Secretaria	Responsabilidades Principais
Gabinete do Prefeito	Coordenação geral, declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, articulação com o Governo Estadual.
Defesa Civil Municipal	Monitoramento de alertas, acionamento das fases operacionais, coordenação das equipes de resposta, avaliação de danos.
Sec. de Viação Obras	Manutenção preventiva (limpeza de rios e galerias), desobstrução de vias rurais e urbanas, fornecimento de maquinário pesado para resposta.
Sec. de Assistência Social	Gestão de abrigos provisórios, fornecimento de suprimentos essenciais, identificação e priorização de famílias vulneráveis (CadÚnico).
Secretaria de Saúde	Atendimento médico de urgência, vigilância epidemiológica pós-desastre, distribuição de medicamentos e insumos profiláticos.

Procedimentos de Recuperação e Reabilitação
Após a estabilização da emergência e o fim das condições climáticas adversas, inicia-se a fase de recuperação. As ações prioritárias incluem o restabelecimento dos serviços essenciais (energia elétrica, abastecimento de água, telecomunicações) e a desobstrução completa das vias públicas, garantindo o escoamento da produção agrícola e a mobilidade urbana.
A Defesa Civil Municipal, em conjunto com a Secretaria de Obras, realizará a avaliação estrutural das edificações atingidas para determinar a segurança do retorno das famílias desalojadas. Simultaneamente, a administração municipal deverá elaborar os relatórios de avaliação de danos para pleitear recursos estaduais e federais destinados à reconstrução da infraestrutura danificada, como pontes e estradas rurais.

Referências
Simepar, “O El Niño deve influenciar o clima no Paraná nos próximos meses”, Governo do Estado do Paraná, 2026.
Agência Estadual de Notícias, “Estado alinha ações para reforçar preparação de prefeituras contra El Niño”, Governo do Estado do Paraná, 2026.
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), “Salgado Filho (PR) | Cidades e Estados”, 2025.
Rede Globo (RPC), “El Niño pode ser um dos mais intensos da história: entenda os impactos previstos para o Paraná”, 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:979A3DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 72/2026

DA MOTIVAÇÃO:	Considerando o contido na solicitação encaminhada pela empresa DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA e com base nas cláusulas 15 do contrato nº 72/2026, celebrado em 08 de junho de 2026, e conforme as disposições da Dispensa Eletrônica nº 17/2026 e Processo nº 86/2026, informamos que: Fica rescindido, a partir de 09 de julho de 2026, o contrato mencionado, de forma bilateral e sem ônus para as partes.
CNPJ:	27.787.054/0001-03

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 09 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:FE26E64E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 56.239.565/0001-80, no Pregão - Eletrônico nº 11/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventuais aquisições de cestas básicas

VALOR REGISTRADO: 115.188,00 (Cento e Quinze Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais)

DATA DO REGISTRO: 08/07/2026

VALIDADE: 07/07/2027

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:5E382100**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa L. AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ: 27.153.491/0001-67, no Pregão - Eletrônico nº 11/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventuais aquisições de cestas básicas

VALOR REGISTRADO: 47.400,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

DATA DO REGISTRO: 08/07/2026

VALIDADE: 07/07/2027

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:7189AA15**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 452/2026**

Onde se lê: b) Natália Aparecida da Silva – matrícula 3638-1- período aquisitivo 2025/2026.

Leia-se: b) Matheus Perole de Oliveira – matrícula 3645-1, período aquisitivo 2025/2026.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:C7C16A9C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2026**

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alinea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Vitorugo Escaraber Selpa	Sérgio Professor Regente	Compensação por trabalho prestados à Justiça Eleitoral 2024	22/07/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de julho de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:D88D6868**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2026**

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alinea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Maria Madalena Araujo Silva	Secretária escolar	Compensação por trabalho prestados à Justiça Eleitoral 2024	16 e 17/07/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de julho de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:6199DC7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (Tres) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **ROSEMEIRE FERREIRA DE MORAES**, matrícula nº 34011 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Dia 15/07/2026 a 17/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 18 de Julho de 2026

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:795F8AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Marcelo Batista Ajo	Motorista de veículos pesados	10/07/2026	R\$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:00A77763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **JOELMA MAIRA APARECIDA DE MARIO NIERENGARTEN**, matrícula nº 1000941 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, Dia 13/07/2026 a 27/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 28 de Julho de 2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:BEF922F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.546/2026

DECRETO Nº 2.546/2026

SÚMULA: Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1198/2026, de 01 de julho de 2026.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 2.438.982,22 (dois milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
12.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0005.1074	RECAPE ASFÁLTICO - TERMO DE CONVÊNIO 714/2026 SECID CONTA: 23.928-3.		
4.4.90.51	Obras e Instalações	825	R\$ 1.138.982,22
15.451.0005.1075	PROGRAMA CASA FÁCIL PR CONVÊNIO: 284/2026 CONTA: 23.927-5.		
4.4.90.51	Obras e Instalações	826	R\$ 1.300.000,00
TOTAL ESPECIAL			R\$ 2.438.982,22

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Red. 106 - Fonte 00825 - RECAPE ASFÁLTICO - TERMO DE CONVÊNIO 714/2026 SECID CONTA: 23.928-3.	R\$ 1.138.982,22
Excesso de Arrecadação Red. 107 - Fonte 00826 - PROGRAMA CASA FÁCIL PR CONVÊNIO: 284/2026 CONTA: 23.927-5.	R\$ 1.300.000,00
TOTAL	R\$ 2.438.982,22

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:960484CD

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,

RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020** em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **ESPOLIO DE COSMO PASCOAL DE BRITO CPF: 056.039.869-72**.

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 03 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0C1AD7C9

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,

RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **ILDA JORGE DA SILVA CPF 015.997.439-90**.

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 03 de julho de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F9EE9BA6

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,

RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de (2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020)**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **LUIZ LOURENÇO FERREIRA CPF 198.748.809-10**.

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 03 de junho de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9AF0A14F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2026**

**ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está sujeita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público, devendo buscar continuamente o aperfeiçoamento de seus procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que a atividade administrativa é dinâmica e permanente, impondo ao gestor público o dever de reavaliar seus atos sempre que, no exercício do planejamento administrativo, forem identificadas alternativas capazes de proporcionar maior eficiência, racionalidade, economicidade e melhor atendimento das necessidades coletivas;

CONSIDERANDO que o poder-dever de autotutela administrativa autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 71 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a revogação do procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente motivado;

CONSIDERANDO que, durante a suspensão voluntária do processo, a Administração Municipal deu continuidade aos estudos relacionados à futura contratação, aprofundando a análise técnica, operacional e administrativa da melhor forma de atendimento das necessidades da frota municipal;

CONSIDERANDO que tais estudos evoluíram e evidenciaram alternativas de estruturação do objeto que poderão conferir maior eficiência administrativa, racionalização da execução contratual, melhor gerenciamento dos contratos futuros e maior aderência às necessidades atuais da Administração;

CONSIDERANDO que a evolução do planejamento administrativo constitui fato superveniente suficiente para justificar a reavaliação da estratégia inicialmente adotada, recomendando a realização de novo procedimento licitatório com modelagem atualizada, em observância

aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida envolve serviços essenciais destinados à manutenção da frota municipal, abrangendo veículos leves, veículos pesados, ambulâncias, transporte escolar e maquinários utilizados na prestação de serviços públicos, circunstância que recomenda a adoção da solução administrativa que melhor atenda ao interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não apenas possui a faculdade, mas o dever de adotar, antes da celebração do contrato, a solução que, à luz das informações técnicas supervenientes, revele-se mais eficiente para a satisfação do interesse público;

CONSIDERANDO que a presente decisão decorre exclusivamente do exercício legítimo da autotutela administrativa, fundada em critérios de conveniência e oportunidade, **não representando reconhecimento de ilegalidade, nulidade, irregularidade ou inadequação do instrumento convocatório**, tampouco importando acolhimento ou procedência de alegações formuladas por terceiros em procedimentos administrativos ou judiciais;

CONSIDERANDO, por fim, que a existência de procedimento de controle externo relacionado ao certame não constitui fundamento determinante desta decisão, servindo apenas como circunstância concomitante, sendo a presente **revogação motivada exclusivamente pela evolução do planejamento administrativo** e pela busca da solução que melhor atende ao interesse público;

RESOLVE

Art. 1º Fica **REVOGADO**, por razões de conveniência e oportunidade devidamente motivadas, com fundamento nos arts. 71 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, o Pregão Eletrônico nº 025/2026, Processo Administrativo nº 072/2026.

Art. 2º A revogação fundamenta-se na superveniência de estudos técnicos e administrativos que demonstraram a conveniência de adoção de nova modelagem para a futura contratação, visando ao contínuo aperfeiçoamento do planejamento administrativo e à obtenção da solução mais eficiente para atendimento do interesse público.

Art. 3º Determina-se ao Departamento de Licitações que promova a elaboração de novo procedimento licitatório, incorporando os aperfeiçoamentos identificados durante a evolução dos estudos técnicos e administrativos, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Determina-se, ainda, o encaminhamento deste ato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exclusivamente para ciência da revogação do procedimento licitatório, requerendo seja reconhecida a perda superveniente do objeto da Representação em trâmite, diante da extinção do certame revogado.

Art. 5º Publique-se.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:3ED878C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

TIPO: Menor Preço *ITEM*.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, GRAVADOR DIGITAL (DVR) E DISCO RÍGIDO PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.598,50 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Data da Publicação no Diário Oficial: 10/07/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2026 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/07/2026 às 08h00min

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 20/07/2026 às 08h30min

DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 20/07/2026 às 14h30min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: <https://www.bll.org.br>.

LINK DO EDITAL: <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na plataforma <https://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:3E5EACEF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 21/2026-PMSF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026 – PMSF

REPUBLICAÇÃO

I. OBJETO: O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET IP DEDICADO E PONTOS DE BANDA LARGA, INCLUINDO A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, especificamente quanto aos requisitos da contratação e execução do objeto, subitens 3 e 4 do Termo de Referência.

II. NOVA DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 27 de julho de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - <https://bll.org.br/>, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO: dia 27 de julho de 2026 às 09h00min, na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por lote”

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

Santa Fé, 09 de julho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:D4C9C721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 22/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 23 de julho de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - <https://bll.org.br/>, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia 23 de julho de 2026 às 09h00min, na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

Santa Fé, 09 de julho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:FE5B360C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 028/2026

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, do protocolado sob o nº11849 e 1850/2026 e Decisão Judicial, conforme segue,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo o direito à fruição da licença prêmio gozadas compulsoriamente durante o período da pandemia da COVID-19, onde foram julgada e declarada improcedente o ato administrativo que que determinou a fruição da Licença prêmio, na pandemia ocasionada pela Covid, sendo assim as servidoras em

questão poderá gozar do benefício em data a escolher conforme sentença proferida por decisão judicial. Ficando a critério da Secretaria a qual a servidora esta lotada o período para início e termino das mesmas.

ANDREIA CRISTIANE SIQUEIRA – Professora de Educação Infantil – 40h.

ADRIANA BURANELLO – Professora de Educação Infantil – 40H

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 09 de julho de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ

Secretária de Administração.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:AE3C8D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº029/2026.

Designar servidora para outra secretaria e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora ANGELA MARCIA ZULIANI, Assessor Nível Médio, CPF nº 040.2765.169-36, Matrícula 401-630, para prestar serviço da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, nos serviços administrativos, a partir do dia 09 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 09 de julho de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ

Secretária de Administração

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:7D9B6AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº717, neste ato representado por sua Secretária Municipal Léslier Maria Pelegrini, inscrita no CPF sob nº 488.741.409-91 e sua Diretora de Cultura Francielli Roberta Boian, inscrito no CPF: 033.071.889-41.

CONTRATADO: Carlos Henrique Bueno de Freitas, portador do RG nº 499438218, expedida em 19 de Agosto de 202, CPF nº 333.194.848-93, residente e domiciliado à Rua Ignácio Trombini nº 279, Bairro: Capricórnio Cidade: Campo Mourão - PR, CEP:87.301-200, telefones: 44)9.9816-7494.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **01 (uma) Companhia Artística Profissional** para a realização de **03 (três) apresentações** de um espetáculo teatral infantil a ser realizada no dia 09 de outubro de 2026, contemplado conforme processo administrativo nº 02/2026, nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Fé – Paraná.

BASE LEGAL: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 12 meses podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2026.

ASSINATURAS:

Léslier Maria Pelegrini

Secretária de Educação Cultura e Esportes

Francielli Roberta Boian

Diretora de Cultura

Carlos Henrique Bueno de Freitas

Agente Cultural

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:12F30682

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº320/2025

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 154/2026 A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e HMB Moveis e Serviços LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis escolares, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com o objetivo de atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, para um período de 12 meses, com Recursos Próprios e do FUNDEB 30%.

VIGÊNCIA: Até 10/07/2027.

DATA: 08/07/2026.

Publicado por:

Leticia Lodi Woicheowski Tavares

Código Identificador:44E29D0A

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº324/2025

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 153/2026 A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Escolares Industria e Comercio de Moveis LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis escolares, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com o objetivo de atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, para um período de 12 meses, com Recursos Próprios e do FUNDEB 30%.

VIGÊNCIA: Até 10/07/2027.

DATA: 08/07/2026.

Publicado por:

Leticia Lodi Woicheowski Tavares

Código Identificador:672D93F3

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no processo de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo às necessidades da Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios.

DADOS DA EMPRESA:

ESTERIBEL CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 48.565.324/0001-01

RUA SERGIPE, 780

BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA

FRANCISCO BELTRÃO – PR

85.601-040

VALOR TOTAL: R\$ 31.502,50 (trinta e um mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.10.00	00303
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.36.00	00303
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.10.00	00377
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.36.00	00377
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.10.00	00494
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.36.00	00494
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.36.00	00303
436	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.36.00	00377
437	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.36.00	00494

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PE 36

AVISO DE LICITAÇÃO

NUMERO LICITAÇÃO NO PNCP E COMPRASGOV Nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 31 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO:** “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem e execução de barracões em estrutura pré-moldada de concreto armado e estruturas metálicas, compreendendo, conforme a necessidade da Administração Municipal, a execução de fundações, pilares, vigas, placas pré-moldadas de concreto com espessura de 8 cm ou 10 cm, muros de arrimo, estacas, estruturas metálicas, cobertura metálica, fechamento lateral em telhas metálicas e/ou trama metálica, piso industrial em concreto, portões, portas, esquadrias metálicas e demais elementos construtivos necessários à completa execução das edificações. A contratação destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Geral e de Planejamento, bem como das demais Secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses, utilizando recursos próprios, recursos estaduais, recursos federais” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 31 de julho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldoeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 09 de julho de 2026

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:E3236335

Origem dos recursos:

00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.
00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 09 de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:481D3D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025 REF.
LICITAÇÃO DISPENSA Nº42/2025 CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À
PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR
MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 30 (Trinta dias), com início em 09/07/2026 e término em 09/08/2026, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 09/08/2026.

Prazo de Vigência: 09/08/2026.

Data da Assinatura: 09/07/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odinei Luiz Parolin

Código Identificador:B0D022CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 31/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA;

Objeto:

Aquisição de materiais para compor kits natalidade, destinados as gestantes atendidas pelo Projeto Gestante Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia/PR, visando promover apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social..

Valor:

R\$ 3.263,00 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais).

Prazo de Execução: 08/07/2027.

Data da Assinatura: 09/07/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odinei Luiz Parolin

Código Identificador:C784F806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 31/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:

Aquisição de materiais para compor kits natalidade, destinados as gestantes atendidas pelo Projeto Gestante Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia/PR, visando promover apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social..

Valor:

R\$ 6.506,50 (Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo de Execução: 08/07/2027.

Data da Assinatura: 09/07/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odinei Luiz Parolin

Código Identificador:F4C59FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 31/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: OLMIR LUIS PECCIN;

Objeto:

Aquisição de materiais para compor kits natalidade, destinados as gestantes atendidas pelo Projeto Gestante Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia/PR, visando promover apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social..

Valor:

R\$ 12.870,00 (Doze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

Prazo de Execução: 08/07/2027.

Data da Assinatura: 09/07/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odinei Luiz Parolin

Código Identificador:F476F0B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS
INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação à população dos investimentos públicos em andamento e/ou programados no Município, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana, habitação, saúde, educação e demais setores de interesse coletivo.

Serão apresentadas informações referentes, entre outros, aos investimentos em pavimentação asfáltica, unidades habitacionais,

Unidade Mista de Saúde, creche, escola e demais obras e ações públicas em execução no Município, com esclarecimentos sobre etapas, prazos, fontes de recursos, procedimentos administrativos e eventuais impactos temporários decorrentes da execução das obras.

A audiência tem por objetivo dar ampla transparência às ações da Administração Municipal, colocar os munícipes a par dos investimentos realizados e explicar o processo de execução das obras e serviços, de modo a orientar a população quanto a possíveis transtornos provisórios, como alterações no trânsito, interdições parciais, movimentação de máquinas, ruídos, poeira e restrições temporárias de acesso.

A presente Audiência Pública será realizada no dia 17/07/2026, sexta-feira, às 19:00h, no Pavilhão do Bairro São Cristóvão (COHAPAR), situado na Rua das Perobas, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.

Ficam CONVOCADOS A POPULAÇÃO EM GERAL, MORADORES DAS ÁREAS DIRETAMENTE IMPACTADAS, REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, COMUNITÁRIAS, CLASSISTAS, SINDICAIS, SETORIAIS, CONSELHOS MUNICIPAIS, ASSOCIAÇÕES, COMERCIANTES E DEMAIS INTERESSADOS, para participarem da presente Audiência Pública.

Santa Lúcia-PR 09 de julho de 2026

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odinei Luiz Parolin

Código Identificador:0FCBFADC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO
Nº 11/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgará lista de Credenciados do Credenciamento nº 04/2026, que teve como objeto **Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, para suprir as demandas da Administração Municipal.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

O2 AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME

09.396.129/0001-35

RUA SANTA CATARINA, 936 SL 05 Térreo LJ 05 - CEP:

85812030 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Cascavel/PR

LIANA MARIA GOBO

726.928.209-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em nove dias de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odinei Luiz Parolin

Código Identificador:DC6663E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 14/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgará lista de Credenciados do Credenciamento nº 06/2026, que teve como objeto **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, no sistema self-service, in loco, bem como fornecimento de marmitex para os servidores públicos municipais que estiverem a serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

58.751.916 CLAUDEMIR SAUTIEHR

58.751.916/0001-63

ESTRADA SAO VALENTIM BR 163 KM 152, S/N SALA 01 -

CEP: 85795000 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Santa

Lúcia/PR

CLAUDEMIR SAUTIEHR

027.702.099-90

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em nove dias de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odinei Luiz Parolin

Código Identificador:37A82EB7

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 133/2026 DATA 07/07/2026**

Exonera a pedido servidor ocupante de Cargo de Secretário Municipal de Esporte e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a Lei Municipal nº 1105/2023, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido o Sr. **SALESIO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 1*****-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 865.***.***-59, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal de Esporte.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:82D7A745

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 134/2026 DATA 09/07/2026**

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido a Sra. **POLIANA MADLENE SCHMITZ BURATTI**, portadora da cédula de identidade RG nº 12. ***.***-3 SESP PR, ocupante do cargo de Advogada, lotada na Secretaria de Administração deste município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 10 de julho 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:91384DC9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2026 DATA: 08/07/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para as servidoras **CARLA PERONDI TONIDANDEL(Professora) e DAIANE SBARDELOTTO PAGNONCELLI TORTELLI (Fonoaudiologa)**, para participarem do VI ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANA – ECIP, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Saída no dia 08 de julho de 2026 e retorno no dia 10 de julho de 2026.

VEÍCULO: ARGO
PLACA: UBD 3I02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:91473A1B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2026 DATA: 09/07/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para o servidor **LUIZ RODRIGO BOCCA (secretário)**, para tratar de interesse do município de Santa Lúcia na cidade de Francisco Beltrão - PR. Saída no dia 09 de julho de 2026 e retorno no dia 10 de julho de 2026.

VEÍCULO: ARGO
PLACA: BDR 5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:85848362

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2026 DATA: 09/07/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **quatro diárias e meia** para os servidores **SILVANO TORTELLI (Prefeito) e LEANDRO LIMA GALVÃO (Secretário)**, para participar de XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde promovido pelo Ministério da Saúde na cidade de Porto Alegre - RS, nos dias 12 a 15 de julho de 2026. Saída no dia 11 de julho de 2026 e retorno no dia 16 de julho de 2026.

TRANSPORTE: JEEP
PLACA: TFL 0G96

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C5846A76

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL 006/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

Em cumprimento às determinações, o Senhor SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 086/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Convocação para a prova prática: O candidato abaixo relacionado, fica convocado para a realização da prova de produção prática, nos termos do exposto pelo Edital de Abertura das Inscrições. A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da tabela abaixo:

NOME	VAGA
ELISON CANTIDIO NOGEEKOSKI	MOTORISTA CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “D”
KERLEN DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “D”
WALDINEI DORIZOTI	MOTORISTA CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “D”
IVONEI STADNIK	MOTORISTA CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “D”
WELINGTON ANDRE DO NASCIMENTO	MOTORISTA CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “D”
JONAS LIMA BEREZANSKI	MOTORISTA CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “D”
EDEGAR VALDECIR GAIO	MOTORISTA CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “D”
MARCELO MARTINS FERREIRA	MOTORISTA CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “D”
VALDIR SCHWINN	MOTORISTA CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “D”
MARCELO DE BRITO	OPERADOR DE MAQUINAS CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “C”
ALAN JUNIOR DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “C”
JONIESMAR MACEDO	OPERADOR DE MAQUINAS CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “C”
ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINAS CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “C”
RODRIGO ANDRADE DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “C”
GILMAR MAXIMIANO	OPERADOR DE MAQUINAS CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “C”
CEZAR APARECIDO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “C”
CIDINEI DIEDRICH DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA “C”

DATA: 18/07/2026 (SABADO) - HORÁRIO: ÀS 08h

LOCAL: Secretaria Municipal de Obras, Rua Estanislau Polon, s/n., Santa Lúcia PR (próximo ao Laticínio).
Horário de abertura do local: 07:30h
Horário de fechamento do local: 08:00h

1.1 O candidato DEVERÁ apresentar-se portando **documento de identificação oficial e CNH** (via física e com foto), em bom estado de

conservação e que possibilite o seu reconhecimento e identificação, conforme especificada no Edital de Abertura das Inscrições.

1.2 Cumpre salientar que a ausência ou a não validação do documento de identificação impossibilitam o ingresso do candidato à prova.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:9C6CA9ED

LEGISLATIVO MUNICIPAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2026/CMSL

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Santa Lúcia

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação de plataforma completa para transmissão simultânea ao vivo e gravação, em áudio e vídeo, das Sessões Legislativas e demais atos oficiais realizados no Plenário da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 10.120,56 (dez mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO:

Dia 16/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 09:00 horas do dia 16/07/2026 até 15:00 horas do dia 16/07/2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

Publicado por:

Ana Flavia Lorenzetti

Código Identificador:730D2EAA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026

Decreta Ponto Facultativo e Suspende Sessão na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o FERIADO MUNICIPAL do DIA 11 DE JULHO, data do Aniversário de Emancipação Política de Santa Maria do Oeste;

CONSIDERANDO as matérias em pauta na 19ª Sessão Ordinária;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 10 de julho de 2026 (sexta-feira);

Art. 2º - SUSPENDE a 19ª SESSÃO ORDINÁRIA do dia 13 de julho (segunda-feira), ficando marcada para a próxima segunda-feira.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Santa Maria do Oeste, 08 de julho de 2026.

TIAGO VARIZA

Presidente

Publicado por:

Rozelia de Fatima Saldanha

Código Identificador:A354721C

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 078/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 12 de Agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 12 de Agosto de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 12 de Agosto de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 32.781,09 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Nove Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Julho de 2026.

FERNANDO LOPES

Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:378C6049

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 79/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROINDS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 983128/2025”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 13 de Agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 13 de Agosto de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 13 de Agosto de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Julho de 2026.

FERNANDO LOPES

Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:1AEFCB68

LICITAÇÃO

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº134/2026

ERRATA: Na EDIÇÃO 3569 do dia 09 de Julho de 2026 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº134/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: 55.070.892 CARLOS ALBERTO DIAS, inscrita no CNPJ Sob nº 55.070.892/0001-99, localizada na Rua Santa Catarina, nº 3013, Centro, na cidade de Paranavaí/PR, CEP 87.703-330.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/REPRESENTANTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA DJ DANIEL TOMEN DURANTE A FEST OESTE 2026, A REALIZAR - NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

Valor total: R\$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Data de assinatura: 01 de Julho de 2026.

Vigência:30/08/2026

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº134/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: 28.781.480 GUILHERME LOPES, inscrito no CNPJ nº 28.781.480/0001-94, com sede na Rua José de França Pereira, nº 403, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/REPRESENTANTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DOS ARTISTAS DYANGO E DENILSO DURANTE A FEST OESTE 2026, A REALIZAR - NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, UMA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO PRINCIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/PR, E UMA APRESENTAÇÃO NA ASERB (ASSOCIAÇÃO

SANTAMARIENSE ESPORTIVA RECREATIVA BENEFICIENTE)”

Valor total: R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

Data de assinatura: 08 de Julho de 2026.

Vigência:07/08/2026

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:229B9119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OFÍCIO Nº 289/2026

Assunto: Publicação do extrato do Protocolo de Intenções do CIPS

A/C Exmos. Srs. Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde consorciados ao CIPS

Excelentíssimos Senhores,

A adequação institucional do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS à Lei Federal nº 11.107/2005 caminha a passos largos, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público Estadual. Após aprovação do Novo Protocolo de Intenções, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de junho de 2025, o documento já foi assinado por todos os entes consorciados, e todos os Projetos de Lei de ratificação já foram protocolados nas Casas Legislativas dos respectivos entes. Inclusive, já há diversas leis de ratificação aprovadas e publicadas por Municípios consorciados, e pelo Estado do Paraná.

Nesse momento, para garantir a validade jurídica da operação e da personalidade jurídica do Novo CIPS, para além da lei municipal de ratificação, **há necessidade de publicação do Protocolo de Intenções nos diários oficiais locais de cada ente consorciado.**

A publicação pode ser realizada apenas pela via de extrato, que contenha o link de acesso à íntegra do documento. Para auxiliar nessa tarefa, o CIPS encaminha em anexo minuta do extrato do protocolo de intenções (com o link) para ser publicado no Diário Oficial local utilizado por este Município.

Diante disso, requeremos os préstimos de Vª. Sª. para que, **em até 15 (quinze) dias, promova a publicação do extrato do Protocolo de Intenções no diário oficial local, remetendo cópia da publicação para o e-mail oficial do CIPS (consorcio@consorcioparanasaude.com.br),** para registro e comprovação perante o Ministério Público.

Em caso de dúvidas, nossa equipe técnica está à disposição para prestar o suporte necessário.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI

Diretor Executivo

1

ANEXO – Modelo sugerido de extrato para publicação

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:88DBFB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 052/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público nº 06/2026 a partir da data de 13/07/2026 e a qualquer tempo, para **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos pesados, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.**

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br credenciamento.

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de julho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalícia Francisconi
Código Identificador:6AB79837

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 24 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 24 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
Inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 10.541,25 (Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalícia Francisconi
Código Identificador:ADD06057

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 23 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 23 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
Inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 11.465,74 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalícia Francisconi
Código Identificador:F0237D4C

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 082/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
MARISETE OLIVEIRA DE SOUZA	20/02/2008	9
SOLAINE DE FATIMA FAVETTI	01/02/2012	7
EDIVANI CASTIGLIONI	20/02/2008	9
NOEMI CORREIA DE SOUZA	20/02/2008	8
ROZELAINE APARECIDA DE LIMA	16/02/1998	14
ROZELAINE APARECIDA DE LIMA	08/06/2004	11
ALICIR DAIPRAI	01/02/1998	14
ALIZETE CANDIAGO	01/02/2012	7
ANA CRISTINA TOMAZONI BATISTELLA	09/02/2004	11
ANA FLAVIA MARCELINO BREMBATTI	16/07/2021	3
ANA MARI RECH	16/02/1998	14
ANGELA MARIA GAITKOSKI VICENTE	07/02/2008	9
BARBARA APARECIDA DOS SANTOS	12/01/2015	5
BEATRIS ELIZABETE PAZUCH	20/02/2008	9
BELONI TERESINHA GUERRO	09/02/2004	11
BELONI TERESINHA GUERRO	07/02/2008	9
ELIZA MIRELI DA SILVA DOS SANTOS	01/04/2015	5
ELIZANDRA ALGERI	07/02/2008	9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F7C62CF0

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 083/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
CARINA DE JESUS RAHINI	01/04/2015	5
CELI APARECIDA DE ROCCO CORREA	07/02/2008	9
CELI APARECIDA DE ROCCO CORREA	01/02/2012	7
CEVANIR CUCHI CENCI	07/02/2008	9
CINTIA APARECIDA NAVA	01/02/2012	7
CLAIR SOBANSKI	01/03/2016	5
CLAUDETE CARMEM CAGOL MARTINAZZO	09/02/2004	11
CLAUDIA APARECIDA BUDZINSKI	01/02/2012	7
CLEDIANA ALGERI	01/02/2012	7
CLEDIANA ALGERI	16/07/2021	3
CLEIA MARTA FIUZA DA SILVA	07/02/2008	9
CLEONICE VARASCHINI PEREIRA	16/02/1998	14
CLEUZA DA ROCHA	20/02/2008	9
CRISTIANI CARAMORI LAZZAROTTO	01/09/2021	3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:BE03E57C

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 087/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
DAIANE FAE ANGONESE	01/02/2012	7
DAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	02/08/2021	3
DANIELI RAMOS DE LIMA	01/10/2013	6
DEISE REGINA PARANA DE OLIVEIRA CORREIA SALLA	16/02/1998	14
DIEZICA APARECIDA MARAN DUTRA	08/04/2013	6
EDENIR AREND	01/02/2012	7
ELAINE DA SILVA DOS SANTOS SOMERA DE OLIVEIRA	15/08/2017	5
ELAINE DA SILVA DOS SANTOS SOMERA DE OLIVEIRA	16/07/2021	3
ELIANE MARIA TAVARES	07/02/2008	9
ELISANDRA SCHNEIDER TONINI	16/02/1998	14
ELISANDRA SCHNEIDER TONINI	09/02/2004	11
ELISANGELA MARIA SCHNEIDER GIONGO	01/02/1998	14
ELISANGELA MARIA SCHNEIDER GIONGO	09/02/2004	11
ELISIANE PEREIRA COSTA	02/05/2016	5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JUNHO DE 2026.
Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B53AF442

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 088/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
ELIZA MIRELI DA SILVA DOS SANTOS	01/04/2015	5
ELIZANDRA ALGERI	07/02/2008	9
ELOISE MINEIA DA SILVA HERMES	01/02/2012	7
ESTER DE OLIVEIRA BATISTA	01/02/1999	14
ESTER DE OLIVEIRA BATISTA	09/02/2004	11
ETHEL ELIONE TRES VAZ	01/02/1998	14
FRANCIELI DO CARMO FAE	07/02/2008	9
FRANCIELI DO CARMO FAE	01/02/2012	7
FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE	05/10/2009	8
GENESSI RODRIGUES DOS SANTOS MAESTRO	07/02/2008	9
GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS	16/02/1998	14
GRACIELI FACINA	09/02/2004	11
INEZ BRUM CAMPOS DA SILVA	16/02/1998	14
INEZ BRUM CAMPOS DA SILVA	09/02/2004	11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JUNHO DE 2026.
Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:69589204

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 089/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
ISADORA WISNIEWSKI GRONDONA	02/05/2016	5
IVANETE TELCH BREMBATTI	02/05/1998	14
IVANIR MARIA SAVI MORESCO	02/05/1998	14
IVANIR MARIA SAVI MORESCO	04/08/2004	11
IVONE DALLABRIDA DE MATTOS	01/02/1998	14
IVONE DALLABRIDA DE MATTOS	09/02/2004	11
IVONETE PRESOTTO HENZ	07/02/2008	9
JACINTA BANDEIRA PELLIN	01/02/1998	14
JANETE PUCHALSKI DUARTE	16/02/1998	14
JANETE PUCHALSKI DUARTE	09/02/2004	11
JHENIFER THAIS ALGERI	09/02/2012	7
JOSEANE MARIA DE SA SGUIAREZI DOS SANTOS	16/02/1998	14
JOSEMERI ADRIANI TUBIAS FANCK	14/06/2016	5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JUNHO DE 2026.
Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E1EEB053

RECURSOS HUMANOS P O R T A R I A Nº 090/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
JOSEMERI ADRIANI TUBIAS FANCK	16/07/2021	3
JOSIELE CRISTINA TELCH STRUB	24/04/2014	6
JUCIANA MAESTRO CARLET	01/02/1998	14
JUCIANA MAESTRO CARLET	09/02/2004	11
KELLY CRISTIAN DOS SANTOS	07/02/2008	9
KELLY CRISTIAN DOS SANTOS	01/02/2012	7
LEILA MARA CAGOL	09/02/2004	11
LIDIANE MARIA BARILI	07/02/2008	9
LIZIANI RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	12/08/2013	6
LIZIANI RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	15/08/2017	5
LORENA GUBIANI DE SOUZA FERNANDES	16/02/1998	14
LORENA GUBIANI DE SOUZA FERNANDES	09/02/2004	11
LORENI DE FATIMA ALVES	09/02/2004	11
MARCIA CRISTINA BARILI GIARETA	16/02/1998	14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2026..

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:23247C25

RECURSOS HUMANOS P O R T A R I A Nº 091/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
MARCIA CRISTINA BARILI GIARETA	09/02/2004	11
MARCOS NOVACK	09/02/2012	7
MARI DE MOURA VARGAS	16/02/1998	14
MARI DE MOURA VARGAS	09/02/2004	11
MARIA CRISTINA HANEL CORA	16/07/2021	3
MARIA NOEMI BORGES	01/02/2012	7
MARILDA SALETE SCHREINER SALVADORI	01/09/2015	5
MARILEI APARECIDA DE ROCCO	01/02/1998	14
MARINEIDE TEDESCO	07/02/2011	9
MARINEIDE TEDESCO	01/02/2012	7
MARINEUSA TERESA DE QUEVEDO DE OLIVEIRA	01/06/2016	5
MARIONICE CASA DE OLIVEIRA	16/02/1998	14
MARIVANE BUCKER LEGRAMANTE	09/02/2012	7
MARIVETE BENEDIX	01/02/2012	7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2026.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:1E9D6928

RECURSOS HUMANOS P O R T A R I A Nº 092/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
MERI MARGARETE ALMEIDA DE ARAUJO	16/02/1998	7
QUESIA TEIXEIRA	07/02/2008	9
RAKEL CRISTINA HAHN PASTORINI	22/04/2014	6
NAISA LAIZ LECHWETZ SALBEGO	07/02/2008	9
NARA KLAHN VARGAS	01/02/2012	7
NEIDE KRUMENAUER	01/02/2012	7
NILCEMAR FATIMA DE OLIVEIRA	01/02/2012	6
QUESIA TEIXEIRA	01/02/2012	7
VERA NILCE MARHOLT	07/02/2008	9
THUANA SUELEN CANDIAGO PAZINATTO	01/02/2017	5
VIVIANE DE FATIMA BOTH TOMAZONI	01/02/2012	7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2026..

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:907C85D7

RECURSOS HUMANOS P O R T A R I A Nº 093/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
SOLAINÉ DE FATIMA FAVETTI	01/02/2012	5
MARIVETE BENEDIX	01/09/2015	7
MARIVONE INES PEZZINI SCHAEFFER	09/02/2012	5
MARLI APARECIDA ZIBETTI CARNEIRO	01/03/1998	14
MARLI APARECIDA ZIBETTI CARNEIRO	12/04/2004	11
MICHELE ELISA MAZIERO ASSOLINI	16/07/2021	3
MICHELI DENIG	09/02/2012	5
MIRIAN DE FATIMA DAL VESCO	09/02/2012	5
MIRIAN DE FATIMA DAL VESCO	07/02/2008	9
MONICA CRISTINA FEROLDI	09/02/2004	11
MONICA CRISTINA FEROLDI	07/02/2008	9
ORACELIO DE LIMA MARTINS	09/02/2004	11
ORACELIO DE LIMA MARTINS	07/02/2008	9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2026.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:A983DF0C

RECURSOS HUMANOS P O R T A R I A Nº 094/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
RAKEL CRISTINA HAHN PASTORINI	02/08/2021	3
RENATA CARLET LIMA	16/07/2021	3
RITA DE CASSIA DA SILVA AMARAL MARCELINO	01/02/1998	14
RITA DE CASSIA DA SILVA AMARAL MARCELINO	04/03/2004	11
RITAEI NUNES DOS SANTOS	01/04/2015	7
RONEI ANDRE CLOTH	15/08/2017	5
ROSA DA SILVA	16/02/1998	14
ROSA FRANCISCONI	07/02/2008	9
ROSANA ALVES DA CONCEICAO MACIEL	16/02/1998	14
ROSANA ALVES DA CONCEICAO MACIEL	09/02/2004	11
ROSELI DALLABRIDA CONSTANTINO	02/04/2014	6
ROSICLER KLOH BRISOLA	07/02/2008	9
ROSIMERI ALVES DA CONCEICAO	12/01/2015	7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2026

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador: AFE6CD14

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 095/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
SANDRA CUCHI	10/03/2008	7
SANDRA CUCHI	01/02/2012	5
SANDRO ROBERTO NAZARENO FLORES SOBRINHO	07/02/2008	9
SILVANA CRISTINA ORTEGA	02/05/2016	5
SILVETE CRESAPO BERNARDI	06/03/2014	6
SIMEI TRINDADE	09/02/2004	11
SIMEI TRINDADE	07/02/2011	9
SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA	01/02/2012	5
SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA	16/07/2021	3
SIMONI BALESTRIN SAVI	02/03/2004	11
SIMONI BALESTRIN SAVI	07/02/2008	9
SIMONI CASANOVA OREGON	07/02/2008	9
SIMONI PAULA ZANIN SAGRILO BARTZ	01/02/2012	5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2026

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador: 16C5DC3D

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 096/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
SIMONI PAULA ZANIN SAGRILO BARTZ	02/05/2016	5
SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS	07/02/2008	9
SIRLENE QUEIROZ BRAZIL	16/02/1998	14
SIRLENE QUEIROZ BRAZIL	19/02/2004	11
SONIA FRANCIEMI MARIANO	01/03/2016	5
SUELI TEREZINHA BRUM DE ANDRADES	16/02/1998	14
SUELI TEREZINHA BRUM DE ANDRADES	09/02/2004	11
TAIS NODARI	01/02/2012	7
TAIS NODARI	02/02/2016	5
TATIANA ADILET TARTARO	07/02/2008	9
TATIANA FONTANELLA RAMOS	01/02/2012	7
VERA NILCE MARHOLT	25/03/1998	14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2026

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador: 54E9C086

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 103/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

DESIGNAR, A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA OCUPANTE DO CARGO DE TECNICA EM CONTABILIDADE, 40 HORAS SEMANAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMC – UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2026.

NAYARA MICHELI BONFATI CPF: 085.995.359-94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JULHO DE 2026.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador: 334AAFFC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 31/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**24/07/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ESTRUTURA PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERAÇÃO DE ENERGIA, ESTRUTURA DE RODEIO, SISTEMA DE EMERGÊNCIA E COMBATE A INCÊNDIO, LIMPEZA, COMUNICAÇÃO VISUAL E COBERTURA DE MÍDIA, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**. Valor estimado **R\$ 868.744,62 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de julho de 2026.

São Jerônimo da Serra, 09 de julho de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida de Santana
Código Identificador:5E923506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 1132026/2026 de 30 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional complementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.260,72 (quinze mil e duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	15.260,72

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	15.260,72
------------------------	-----------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:55B29D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 1152026/2026 de 30 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional complementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.608.0011.2033 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B7FEAD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 117 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 1172026/2026 de 1 de Julho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional complementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.834,00 (sessenta mil e oitocentos e trinta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1014 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0330)	60.834,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0330	60.834,00
------------------	-----------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 1 de Julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:07F9FD8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 1182026/2026 de 2 de Julho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional complementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 453/2026 de 2 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional complementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.647,20 (dez mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0009.2084 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0802)	10.647,20

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0009.2084 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0802)	10.647,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:307AB6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 1192026/2026 de 2 de Julho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional complementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional complementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 212.772,72 (duzentos e doze mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	40.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2045 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	163.033,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0866)	3.859,72
07.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0009.2084 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0802)	5.880,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	40.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	163.033,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.6003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0866)	3.859,72
07.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0009.2084 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0802)	5.880,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 2 de Julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:4A5F05F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
100/2023 3º TERMO ADITIVO PRAZO DE AO CONTRATO Nº
100/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO
JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MEDICSEG
SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
100/2023

3º TERMO ADITIVO PRAZO DE AO CONTRATO
Nº 100/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa
MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO
TRABALHO LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 489, Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.179.318/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora **ANA CÉLIA DE OLIVEIRA**, portadora do R.G. nº. 8.726.489-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.342.459-50, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**

*Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Administração;*

Considerando a permissão legal contida no art. 107 da Lei 14.133/2021;

Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;

Considerando o interesse público;

Resolvem:

Celebrar o presente termo aditivo de prazo de 12 (doze) meses e saldo, ao contrato administrativo nº 100/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e da empresa anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo e Valor

O prazo de vigência do contrato administrativo fica alterado conforme abaixo:

Prazo de Vigência: 09/07/2027

Valor saldo: R\$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 100/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 09 de julho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Contratada

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:51055D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 117/2025,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA GE SERVIÇOS LTDA**

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 117/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa GE SERVIÇOS LTDA

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **GE SERVIÇOS LTDA C.N.P.J.** nº 41.808.533/0001-81 com sede na Av. Prefeito Raul Proença, nº1134- Centro CEP:86270-099, na cidade de São Jerônimo da Serra, no estado do Paraná, Telefone: 43 99614-8042 e-mail: phablo.jreletronica@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PHABLO ANTONIO CAMARGO DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 041.647.635-90 e do CPF nº 062.027.749-16, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TEMPORÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**, no que couber aos termos das disposições Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor, e reajuste com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses após divulgação do IBGE do correspondente período do contrato. O presente Contrato Nº. 117/2025 assinado no dia 09/07/2025 e o presente aditamento prorroga o prazo passando a duração para o período de 09/07/2026 até 09/07/2027.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O contrato cujo valor atual é de **R\$ 472.117,69 (quatrocentos e setenta e dois mil cento e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, conforme solicitação da contratada e ofício da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos em anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 09 de julho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

GE SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B994ABCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER FÉRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4681	EMERSON AZEVEDO DE	MOTORISTA	20/09/2011	20/09/2024 19/09/2025	à 03/07/2026 à 17/07/2026
4391	JANAINA MAINARDES MICHALSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2011	01/08/2025 31/07/2026	à 03/08/2026 à 17/08/2026
248381	LUCIANO REIS E SILVA	CHEFE DIV PRO S PROGRAMAS SOCIAIS	05/07/2024	07/05/2025 04/07/2026	à 20/07/2026 à 03/08/2026
2641	LUCÉLIA DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	02/07/2004	02/07/2025 01/07/2026	à 13/07/2026 à 22/07/2026
3491	MARIA DORES SILVA	TECNICA ENFERMAGEM	03/04/2006	03/04/2025 02/04/2026	à 23/07/2026 à 01/08/2026
18411	MATHEUS LUCAS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/02/2022	09/02/2024 08/02/2025	à 13/07/2026 à 22/07/2026
17911	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	01/06/2022	01/06/2025 31/05/2026	à 13/07/2026 à 27/07/2026
2761	ROSELI DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2004	02/07/2024 01/07/2025	à 13/07/2026 à 27/07/2026

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DBF4CD38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº263/2026

DECRETO Nº 263/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nas áreas administrativas de contabilidade e tributação, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS – LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.723.315/0001-74, e o valor global a ser contratado é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 DE 09/07/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº123/2026

OBJETO: capacitação contabilidade e tributação

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:72448A2D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E

Artigo 1º - Deliberar que as contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF 10.551.725/0001-21, serão movimentadas pelos seguintes servidores:

1- **RENAN MARÇAL PAVARINE FORNER**, portador do RG 7.806.662-8 e do CPF 052.548.139-70, **Diretor da Tesouraria**, com poderes **MASTER** e de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contratar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

2- Juntamente com o Senhor **TEOBALDO DIAS MARTINS**, portador do RG 4.148.291-5 e do CPF/MF 801.780.309-53, **Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento** de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, com poderes de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contratar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 007/2025 de 03/01/2025 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 09 do mês de julho de 2026.

Registre-se Publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:5062581E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e

SILIANE RODRIGUES CAMARGO, CNPJ/MF nº 53.179.004/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 45/2026 – 06 de julho de 2026.

08.001.08.122.0023.2063 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

08.001.08.244.0023.2511 - PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR UNIT.
02	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS SEMANAIS	Mês	R\$ 7.197,68

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:22A052FC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 33/2026

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 09 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação referente a alteração do Plano Municipal do Assistência Social e dá outras providências.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando que o **Protocolo n.º 25.435.659-0** emitido pela Coordenação da Política de Assistência Social que expediu a recomendação referente ao quadro de ações, Objetivos, Metas, Atividades e Prazos;

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada em 08 de julho de 2026, registrada em Ata de N.º 311/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano Municipal de Assistência Social, conforme orientação expedido por meio do Protocolo n.º 25.345.659-0, referente ao exercício de 2026-2029, sendo um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução do SUAS do município de São Sebastião da Amoreira-Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 09 de julho de 2026.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Irene Tagawa Avila

Código Identificador:B5C48907

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 08 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 08 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Inclusão na Programação Orçamentária - FMDPD, exercício 2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Leis Municipais n.ºs 1.475/2017 e 2.115/2025, que prevê a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião ordinária registrada em ata nº 17 do dia 08 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Inclusão na Programação Orçamentária do FMDPD, exercício 2026, o repasse destinado “Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Deliberação n.º 005/2026 – COEDE/PR”, conforme planilha em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 08 de julho de 2026.

ROMILDA DE FATIMA DA SILVA RAMALHO
Presidente do CMDPD

INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FMDPD EXERCÍCIO 2026

Fonte: 910 – Inc. ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – DEL. 005/2026 – COEDE-PR

Rec. Estadual		c/c 23.893-7
Fonte	Especificação	Valor
910 Inc. ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Del.005/2026- COEDE/PR	Subvenções Sociais	53.200,64
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat. Permanente	
	Material de consumo - CMAS	
TOTAL		RS: 53.200,64

Publicado por:
Maria José Fernandes Vitorino
Código Identificador:A4DA0C24

**DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 179/2026**

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de servidor em razão de aposentadoria e declara a vacância do cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO o que dispõe o art.50, inciso IV da Lei 599/2001, Estatuto dos Servidores Municipais, que prevê a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o disposto no art.37 § 14, da Constituição Federal, que determina a extinção do vínculo funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data, a servidora FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO, matrícula nº83, portadora do CPF nº 911.4**.9-53, do cargo de provimento efetivo de Professor – 1º padrão, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica declarado vago o respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:A1A4DD21

**DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 180/2026**

Súmula: Nomeia Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 2.117/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 10 de julho de 2026 a Sr. **a FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO**, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.211.994-6, CPF nº911.416.059-53, ocupar o cargo de **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme a Lei nº 2040/2024 de fixação de subsídio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:C848AAC8

**DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 166/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº006/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025, **o candidato abaixo relacionado, convocado foi considerado apto. Sua admissão ocorreu em 01 de julho de 2026.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARINA AP. DIAS FERRAZ	86	19º

Publica-se e cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:5F72A1C7

SETOR DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e agrimensura para elaboração de Projeto de Regularização Fundiária Urbana (REURB), compreendendo levantamento planialtimétrico cadastral, cadastramento de ocupantes e apoio técnico à instrução administrativa e registral das áreas localizadas na Vila Ofélia e Jardim Progresso II.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 16/07/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:35525CD7

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026

Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 20/2026

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná

Contratado: LUCIMAR RODRIGUES DE SOUSA FRANCHOLI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para os funcionários Plantonistas da Unidade Mista São Sebastião.

Valor Total: R\$ 19.477,20 (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 09/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:EE3AD604

SETOR DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEX 20-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo nº 61/2026, e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES, REFRIGERANTE E ÁGUA, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa 48.497.189 LUCIMAR RODRIGUES DE SOUSA FRANCHOLI, CNPJ nº 48.497.189/0001-04, localizada na Av. Prefeito Antônio Francischini, nº 1181, Centro, São Sebastião Da Amoreira/PR, CEP: 86.240-000, pelo preço total de R\$ 19.477,20 (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Em, 09 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:0CA8E452

SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEX 20-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa 48.497.189 LUCIMAR RODRIGUES DE SOUSA FRANCHOLI, CNPJ nº 48.497.189/0001-04, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES, REFRIGERANTE E ÁGUA, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 09 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:A0623AFE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO NOVA DATA ABERTURA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2026**

**Aviso Nova data Abertura do Pregão Eletrônico Nº 30/2026 -
Processo Nº 65/2026**

O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde, torna público **NOVA DATA DE ABERTURA** do Edital visando a **Aquisição de uma impressora digital para Filme de Raio X, para a Secretaria Municipal de Saúde**. Data final para apresentação de Proposta de preços 22/07/2026 às 08h55m. Abertura será dia 22/07/2026 às 09:00h. **O Termo de Referência Retificado encontra-se** à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>. Sapopema, 09 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8CA623BC

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 183/2026**

DECRETO Nº 183/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a contratação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar os servidores (as) nomeados (as) para o exercício de função temporária, conforme a seguir:

NOME	MAT.	CARGO
Andressa Pereira Ferreira	7347-1	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Cristiane Rodrigues dos Santos	7434-1	Auxiliar de Serviços Gerais
Eliane Prestes de Oliveira	7359-1	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 09 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:36C2467F

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 088/2026 (CONVOCAÇÃO)**

EDITAL nº 088/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2026**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº **02/2026**, homologado pelo Decreto nº. 181/2026 de 08 de julho de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias

para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Documentos Pessoais

CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

DENTISTA

CLASSIF.	Nome	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Ana Beatriz Planet Costa	81,8

Sapopema, 09 de julho 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3007DD59

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 089/2026 (CONVOCAÇÃO)**

EDITAL nº 089/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Documentos Pessoais

CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS FEMININO

CLASSIF.	Nome	PONTUAÇÃO TOTAL
15	Gabrieli Lima da Costa	95,0
16	Lorena Sutil do Nascimento	95,0

Sapopema, 09 de julho 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F08EBC1B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 133/2025**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 133/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **Cristiane Rodrigues dos Santos** CPF sob nº xxx.827.969.xx

Objeto: Prestação de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais

Rescisão de Contrato: até 09/07/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024 Sapopema, 09/07/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:DCCBEEB3

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 51/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 51/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **Andressa Pereira Ferreira** CPF sob nº xxx.318.359-xx

Objeto: Prestação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Rescisão de Contrato: até 09/07/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024 Sapopema, 09/07/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANDRESSA PEREIRA FERREIRA

Contratada

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:A79FAAF4

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 65/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 65/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº.

xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **Eliane Prestes de Oliveira** CPF sob nº xxx.309.099-xx

Objeto: Prestação de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs

semanais

Rescisão de Contrato: até 09/07/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024 Sapopema, 09/07/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ELIANE PRESTES DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:F50B78FC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 186/2026/SMSA**

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **MANOEL SALVADOR PEREIRA JUNIOR**, matrícula nº **1941**, ocupante do cargo de **MOTORISTA C** do nível **GOAM-10-R13** para o nível **GOAS-10-R13**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 09 de julho de 2026

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor- Geral

Decreto Nº 10/2025

Publicado por:

Maiara Miranda

Código Identificador:35D04E69

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2026

BASE LEGAL:Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi- PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal nº 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo

de **Dispensa Eletrônica nº 9-0002/2026**, realizado através do portal “Compras.gov – Portal de Compras do Governo Federal” que tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, periféricos, suprimentos e ferramentas de informática com intuito de atender às necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, em favor das seguintes empresas:

1 - LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI

CNPJ: 38.240.496/0001-43

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 331,63 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)

2 - THAIS MAIA NADER

CNPJ: 66.714.368/0001-20

ITEM: 02

VALOR TOTAL: R\$ 97,37 (noventa e sete reais e trinta e sete centavos)

3 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA

CNPJ: 49.704.499/0002-98

ITEM: 03

VALOR TOTAL: R\$ 2.665,00 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

4 - MARINARI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 62.950.454/0001-80

ITENS: 4,9 e 10

VALOR TOTAL: R\$3.383,76 (três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)

5 - J L GESTÃO & COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 67.241.864/0001-76

ITENS: 7, 12, 15, 22, 23, 24

VALOR TOTAL: R\$ 962,34 (novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

6 - JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ: 54.517.369/0001-03

ITEM: 14

VALOR TOTAL: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

7 - PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.354.190/0001-67

ITEM: 16

VALOR TOTAL: R\$ 1.544,30 (um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

8 - EMPORIUM FOR HOME LTDA

CNPJ: 20.550.625/0001-34

ITENS: 18, 19, 25, 27, 28 e 29

VALOR TOTAL: R\$ 284,42 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

9 - MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 42.810.782/0001-74

ITENS: 6, 26, 30, 33 e 34

VALOR TOTAL: R\$ 999,20 (novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

10 - LICITARCOM LTDA

CNPJ: 21.348.777/0001-11

ITEM: 35

VALOR TOTAL: R\$ 18,00 (dezoito reais)

11 - RASCORP EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA

CNPJ: 64.911.773/0001-02

ITEM: 05

VALOR TOTAL: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

ITENS FRACASSADOS: 08, 11, 13, 17, 20, 21, 31, 32 e 36.

Sarandi - PR, 09 de julho de 2026.

GILSON RUFINO DE SOUZA

Superintendente- PRESERV

Publicado por:

Vinicius Ziv Masukawa

Código Identificador:09A3AE7F

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRORROGAÇÃO DO
PRAZO**

Processo Administrativo nº 17/2026-CMS

Requisição de compras nº 109-20/2026-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas

Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa para impressão e fornecimento de materiais gráficos, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, disponíveis através do link: <https://cms.pr.gov.br/licitacao-aberta>

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Preferencialmente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br

Prorrogado: até 12h de 13/07/2026.

Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

Sarandi, 9 de julho de 2026.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Wesley Henrique Sanguino

Código Identificador:94B805DF

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 2334/2026**

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato referente ao “**Registro de preços para aquisição de materiais de infraestrutura de redes de informática (switch, conector e cabo de rede), para atendimento das Secretarias do Município de Sarandi/PR**”. em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa à presente designação:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA
ALESSANDRO VAZ DA SILVA / HELIO KAZUTOMI FUGIE	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
PRISCILA DE OLIVEIRA DA SILVA / CLEIDE ANDRADE DURÃES / KELLY VIVIANE OLIVEIRA DE JESUS	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
DANILO BIFONI	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RAPHAEL CEOLATO	FISCAL	EDUCAÇÃO

HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA	FISCAL	FAZENDA
PAULO ROBERTO BAU / ADRIANA DE ANDRADE MOREIRA BATISTELA	FISCAL	GABINETE
IGOR EDSON LEOCADIO CARTONI	FISCAL	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
ALESSANDRO VAZ DA SILVA / HELIO KAZUTOMI FUGIE	FISCAL	PLANEJAMENTO
RENAN DA COSTA FERREIRA	FISCAL	SAÚDE
SÔNIA REGINA NEVES ZOBOLI	FISCAL	SECULT
PRISCILA ANTUNES DE OLIVEIRA	FISCAL	SEMULHER
GABRIEL SARAIVA DE GOUVEIA / WANDER HENRIQUE DA SILVA RAMOS	FISCAL	SEMUTRANS
JOSANE FERREIRA DE SOUZA	FISCAL	SESP
LUIZ FELIPE SANCHES SANTANA	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador: 9AF9066A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. DISPENSA 10/2026 - EXTRATO PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 10/2026-PMS

ORIGEM:	Dispensa de Licitação – nº 10/2026
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO:	“Contratação de empresa especializada em ministrar cursos profissionalizantes de capacitação no âmbito do Programa Municipal de Qualificação e Desenvolvimento Econômico de Sarandi/PR”
VALOR TOTAL:	R\$ 259.232,28 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).’
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21.

Sarandi, 07 de julho 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador: A64EBFFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. DISPENSA 10/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10/2026

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 07 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador: 840D226A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. RETIFICAÇÃO EXTRATO PUBLICADO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 86/2025 -PMS

Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 3425 em 11/12/2025.

Onde se lê:

Extrato Para Publicação: Inexigibilidade nº 86/2025-PMS

Objeto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de PSQUIATRIA para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, conforme condições para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**

Deve-se ler:

Extrato Para Publicação: Inexigibilidade nº 86/2025-PMS

Objeto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de PSQUIATRIA para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR**

Sarandi, 23 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador: 7549ACE9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 82/2025 -PMS

Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 3425 em 11/12/2025.

Onde se lê:

Extrato Para Publicação: Inexigibilidade nº 82/2025-PMS

Objeto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de PSQUIATRIA para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, conforme condições para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**

Deve-se ler:

Extrato Para Publicação: Inexigibilidade nº 82/2025-PMS

Objeto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de PSQUIATRIA para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR**

Sarandi, 23 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador: BCDC8819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 015, DE 03 DE JULHO 2026, DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Dispõe sobre a reabertura de prazo complementar por até 30 (trinta) dias para habilitação de entidades nos segmentos Usuários e Prestadores, visando à paridade legal na recomposição do CMS para a Gestão 2026/2030, e determina a suspensão temporária do calendário de reuniões ordinárias estabelecido pela Resolução CMS nº 004/2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e pela Lei Complementar nº 141/2012;

Considerando:

A realização da XIV Conferência Municipal de Saúde de Sarandi no dia 02 de julho de 2026, convocada pelo Decreto Municipal nº 1076/2026;

Que, ao encerramento do credenciamento oficial, constatou-se que o número de entidades habilitadas foi inferior às vagas regimentais necessárias para garantir a paridade legal nos segmentos de **Usuários e de Prestadores de Serviços de Saúde**;

O disposto no **§ 3º do Artigo 5º do Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde**, que determina a reabertura imediata de prazo complementar por até 30 (trinta) dias para preenchimento das vagas ociosas em caso de insuficiência de quórum paritário;

A **Resolução CMS nº 004, de 13 de Março de 2026**, que define o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi para o ano de 2026;

A impossibilidade regimental e jurídica de deliberar pautas ordinárias de gestão de saúde por meio de um colegiado com mandato vencido ou composição desconfigurada antes da conclusão definitiva do processo eleitoral e posse da nova gestão;

Resolve:

Art. 1º. Tornar pública a **reabertura imediata do prazo complementar pelo período de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação desta Resolução, para a habilitação de novas entidades nos segmentos Usuários e Prestadores para a Gestão 2026/2030.

Art. 2º. **Determinar a suspensão temporária da agenda de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde**, instituída originalmente pela **Resolução CMS nº 004/2026**, durante a vigência do prazo complementar de transição institucional de que trata esta Resolução.

Parágrafo Único. Fica suspenso o ato de convocação para a Reunião Ordinária programada para o dia **30 de julho de 2026**, bem como quaisquer outras reuniões do calendário fixado, exceto em casos de urgência epidemiológica ou fiscal, os quais deverão ser deliberados em caráter extraordinário convocado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. O processo de habilitação ocorrerá em regime de fluxo contínuo na Secretaria-Executiva do Conselho.

Art. 4º. Findado o prazo ou preenchidas as vagas, o Conselho convocará Reunião Plenária específica para homologação dos nomes, publicação do novo calendário oficial revisado e rito de investidura e posse dos conselheiros.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 015/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcio Jose Bourscheid

Código Identificador:DA9D4E6F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.113/2026.**

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 4.954/2026, atualiza a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **GERSON NUNES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 765/2025 e em observância à Resolução nº 777/2013 – GS/SEED,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar, em decorrência da alteração de representantes dos segmentos que o compõem;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da representação dos membros do Comitê, visando compatibilizar sua composição com a eleição da Presidência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar, passando a vigorar com os seguintes membros, **os quais completarão o mandato referente ao período de fevereiro de 2026 a fevereiro de 2028:**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Adriana Vivian Perin Koteski

Suplente: Alessandra Rodrigues

REPRESENTANTES DE DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Titular: Evelson Siqueira de Mira

Suplente: Elisana Gomes de Paiva Oliveira

REPRESENTANTES DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Elaine Ferreira dos Santos

Suplente: Silvia Cristiane Ferreira Ramos Giliet

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS:

Titular: Fabia Barbosa de Paula Souza

Suplente: Fabilene Michele do Nascimento Jardim

Art. 2º. – Exercerá a Presidência do Comitê Municipal do Transporte Escolar, no biênio de que trata este Decreto, o Sr. **Evelson Siqueira de Mira** e a Sra. **Adriana Vivian Perin Koteski** será a Secretária, ambos eleitos na conformidade do previsto na Instrução Normativa nº 003/2025.

Art. 3º. - Os serviços prestados ao Município em decorrência deste Decreto, serão sem ônus e por tal consideração de “relevante interesse social”.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 4.954/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:A26B5FAC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5114/2026**

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 387.100,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Cem Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 387.100,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Cem Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.843.0000.0018	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSIONAL	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
	SUBTOTAL	240.000,00
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
11.005	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0020.2069	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.100,00
	SUBTOTAL	147.100,00
	TOTAL	387.100,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
	SUBTOTAL	240.000,00
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	107.100,00
	SUBTOTAL	147.100,00
	TOTAL	387.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09/07/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:F0D7C3DD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.115/2025**

SÚMULA. INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS E SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023, que regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que Município de Sengés dispõe de número inferior a 20.000 habitantes, e considerando suas peculiaridades, por conseguinte, fará uso das prerrogativas do artigo 176 da lei 14.133 de 2021, não aplicando o disposto do art. 7º e o caput do art. 8º da lei 14.133 de 2021;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art.1º. Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:	Alessandro de Mello Costa
SUPLENTE DE PRESIDENTE:	Géssica Aparecida Bueno da Silva Jaqueline Aparecida de Carvalho
MEMBROS:	Celso Fernando Wolf Barbosa Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro Jorge de Melo Filho; Monique dos Santos Moreira Paola Fernanda Ferreira dos Santos Regiane Ribeiro da Silva Marcondes Renê Aparecido Pereira Junior Sandra Jacqueline Broqué José Roberto Lope da Silva Vinícius Camargo Fillus

Art. 2º. É atribuição da Comissão Permanente de Licitação nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

- I. Conduzir os processos licitatórios na forma presencial e eletrônica;
- II. Receber, examinar e decidir sobre a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes;
- III. Adotar os procedimentos necessários à garantia da transparência e isonomia no certame;
- IV. Conduzir a sessão pública de julgamento das propostas e lances, promovendo os atos necessários para assegurar a legalidade e a competitividade do certame;
- V. elaborar as atas das sessões públicas e encaminhá-las à autoridade competente;
- VI. Praticar os demais atos previstos na legislação aplicável.

Art. 3º. A Comissão de Contratação deverá atuar no julgamento das licitações nas modalidades de Concorrência, Concurso e Diálogo Competitivo, nas Compras Diretas através de Inexigibilidades e Dispensas de licitação, e nos Procedimentos Auxiliares, bem como, deverá também prestar auxílio em Leilões.

Art. 4º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos Servidores efetivos gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, a fim de assegurar a participação de todos os membros, o Presidente deverá

elaborar sistema de rodízio entre os participantes, observados eventuais impedimentos ou demais fatos que justifiquem medida diversa.

Art. 5º. O Presidente deverá providenciar para que todas as reuniões da Comissão sejam instaladas com a presença mínima de 3 (três) membros, entre eles, o Presidente.

Art. 6º. As sessões realizadas na forma presencial deverão ser gravadas em áudio e vídeo.

Art. 7º. A Comissão Permanente de Licitação deverá se comprometer a dar transparência a todos os licitantes das suas decisões e informações relacionadas ao certame, respeitando todas as fases do julgamento.

Art. 8º. Havendo a necessidade de apoio técnico para o desempenho das funções essenciais à realização e finalidade do processo licitatório, deverá solicitar parecer dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e ainda de áreas contábeis, de engenharia, e quaisquer outros que se fizerem necessários.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto n. 4889/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E063355A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 3551/2026.

Determina Abertura de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração em apurar e punir condutas que causem prejuízos e configurem infração administrativa na execução de Contratos e Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que esta obrigação encontra fundamento no Princípio da Supremacia do Interesse Público, no Princípio da Disponibilidade do Interesse Público e no Princípio da Legalidade;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa CONSTRUTORA JARDIM E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.XXX.494/0001-XX, para apuração dos fatos e consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, face a conduta adotada na execução do Contrato Administrativo n.º 125/2025, oriundo do Processo Licitatório n.º 040/2025 na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 005/2025.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira**, matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:60253378

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 3553/2026.

Determina Abertura de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração em apurar e punir condutas que causem prejuízos e configurem infração administrativa na execução de Contratos e Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que esta obrigação encontra fundamento no Princípio da Supremacia do Interesse Público, no Princípio da Disponibilidade do Interesse Público e no Princípio da Legalidade;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.XXX.888/0001-XX, para apuração dos fatos e consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, face a conduta adotada na execução do Contrato Administrativo n.º 059/2026 originado da Ata de Registro de Preços n.º 009/2026, oriunda do Processo Licitatório n.º 254/2025 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 112/2025.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira**, matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:17B7237C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026
(Processo Licitatório n.º 138/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 85.831,80 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e um mil e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 27 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 27 de julho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 27 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

09/07/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9BDE9E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2026)

OBJETO: contratação através de empreitada por preço global, com repasse da SESA/PR, para ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Mutirão / Morungava, com área a ampliar de 212,61 m², localizada na Rua Palmeirinha, 515, Morungava II, zona urbana do município de Sengés, PR, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 844.876,41 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 27/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 27/07/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 27/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, e das condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br;

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br

Sengés, 09 e julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3CA6512A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2026.

OBJETO: Contratação da apresentação artístico-musical da banda **JAIR SUPERCAP SHOW**, para realização de show no dia **11 de julho de 2026**, como parte da programação oficial da **Festa Julina Municipal 2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com o objetivo de fomentar a cultura, o lazer e o entretenimento da população, através de Inexigibilidade de Licitação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a empresa abaixo listada como **HABILITADA:**

SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.308.448/0001-06, para o objeto desta licitação com o valor global de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

Sengés, 09 de Julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7DFCF0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2026.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a Inexigibilidade de licitação abaixo especificada:

Objeto: Contratação da apresentação artístico-musical da banda **JAIR SUPERCAP SHOW**, para realização de show no dia **11 de julho de 2026**, como parte da programação oficial da **Festa Julina Municipal 2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com o objetivo de fomentar a cultura, o lazer e o entretenimento da população, através de Inexigibilidade de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação disposição no artigo 74 inciso II da Lei 14.133/21.

Sengés, 09 de Julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:713817F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: compra de bonés personalizados para a distribuição durante as festividades do dia das crianças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação através de Dispensa de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R\$ 36.938,00 (trinta e seis mil novecentos e trinta e oito reais)**.

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 09 de Julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9CE9022C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 (Processo Licitatório nº 116/2026)

OBJETO: . O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais odontológicos essenciais para abastecer as unidades básicas municipais e bairros da zona rural, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(41141956000190) com o lote: 77 no valor total de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI(28820255000110) com os lotes: 2, 11, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 48, 49, 51, 53, 54, 57, 72, 73, 84, 94, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 123, 124 e 128 no valor total de R\$ 22.640,91 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e um centavos).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 10, 47 e 108 no valor total de R\$ 4.885,64 (quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

SUTCARE LTDA(61771120000187) com o lote: 61 no valor total de R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

DENTAL OTIMA LTDA(59243026000103) com os lotes: 1, 3, 4 e 82 no valor total de R\$ 464,31 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA(44223526000106) com os lotes: 19, 20, 56, 59 e 75 no valor total de R\$ 25.021,90 (vinte e cinco mil e vinte e um reais e noventa centavos).

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(60599605000172) com os lotes: 29, 30,

31 e 96 no valor total de R\$ 13.118,00 (treze mil e cento e dezoito reais).

ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA(35626812000121) com os lotes: 6, 12, 14, 21, 22, 23, 25 e 28 no valor total de R\$ 26.465,38 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA(57642694000188) com os lotes: 7, 8, 9, 13, 24, 27, 50, 64, 66, 71, 74, 79, 91, 92, 93, 95, 98, 101, 119, 125, 129 e 132 no valor total de R\$ 13.878,63 (treze mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP(16366888000110) com o lote: 131 no valor total de R\$ 662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais).

DENTAL MED PLUS LTDA-ME(55675690000170) com os lotes: 42, 43, 52, 58, 62, 99 e 120 no valor total de R\$ 4.392,63 (quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI(06175908000112) com os lotes: 78 e 97 no valor total de R\$ 3.285,60 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA(46884097000143) com os lotes: 15, 16, 17, 26, 34, 55, 63, 67, 68, 69, 70, 85, 106, 122, 126 e 127 no valor total de R\$ 2.524,54 (dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

FARMÁCIA MILÊNIO EIRELLI ME(12193575000157) com o lote: 5 no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA(40813690000201) com os lotes: 86 e 87 no valor total de R\$ 10.983,50 (dez mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA(22525517000137) com o lote: 90 no valor total de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais).

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA(02482141000113) com os lotes: 81, 89, 102, 114, 115, 116, 117, 118, 121 e 133 no valor total de R\$ 15.650,38 (quinze mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Obs: **Itens desertos:**46, 65 e 130

Itens fracassados:18, 60, 76, 80, 83, 88 e 100

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026

Sengés, 09 de julho de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7FF04265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PARCIAL II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 (Processo Licitatório n.º 128/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias, infraestrutura elétrica, contêineres sanitários, parque de diversões e demais equipamentos necessários para a realização da Festa Julina Municipal 2026, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026, a ser realizado com recursos provenientes de convênio SETU, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

FUN VILLE ENTRETENIMENTO LTDA(07287719000102) com o lote: 001 no valor total de R\$ 35.069,00 (trinta e cinco mil sessenta e nove reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026

Sengés, 09 de julho de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F4B1992E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
(Processo Licitatório n.º 118/2026)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitado, cuja licitação é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio e Concentradora de oxigênio,—conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01. DA RETIFICAÇÃO:

01.1. Conforme justificativa anexada aos autos do processo, retifica-se o subitem 04.2 do edital, alterando a participação de empresas:

“04.2 Esta licitação destinam-se a ampla concorrência.”

02. NOVA DATA DO CERTAME :

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 27 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 27 de julho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 27 de julho de 2026.

02.2. – Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 09 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DE83A809

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **028/2026**
PARTÍCIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e MISSÃO FILADÉLFIA - CETEFIL.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando acolhimento terapêutico de pessoas em vulnerabilidade decorrente da dependência química.

VIGÊNCIA: Até 01/07/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.030.08.244.0009.2048
3.3.50.41.00.00

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2DCFE66C

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 008/2024, decorrente do processo de Pregão nº 36/2024, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento temporário de software em ambiente web nativo contemplando o Decreto nº 10.540/2020 (siafic).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.169/0001-81, sediada à rua Senador Souza Naves, , nº 504, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, cep 86170-000, representada pelo Presidente o **Sr. THIAGO LOPES**, portador do CPF nº 053.539.669-45 e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 80.896.194/0001-94, com sede à Rua Tupã, nº 1.643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá-Pr, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, portador do CPF nº 035.470.069-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência e Prazo de Execução do contrato por 12 (doze) meses, com término em 11 de julho de 2027, com finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Sertanópolis, que comprovou a vantajosidade da prorrogação, com fundamento no art. 105, 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 09 de julho de 2026.

Contratada
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Representante Legal

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CNPJ: 78.318.169/0001-81

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:EC3213A4

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 07/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O Município de Sertanópolis torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 20 de Agosto do ano de 2026, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Manoel Sevidanis Bibô, Nº 308	Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Sertanópolis e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Sertanópolis, 09 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:9C73E313

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 177/2026**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 177/2026

Artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021

CONTRATO N.º 00/2026 – ID N.º 00000

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de serviços junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR – para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG N.º 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF N.º 365.501.089-34.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, nº 305 C1, Jardim Imperial, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, aqui representado pelo Presidente, em pleno exercício do mandato, **Sr SILVIO ANTONIO DAMACENO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7039900-8/SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 971.552.929-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 40, Centro- cidade de Prado Ferreira – PR.

DA JUSTIFICATIVA : O objeto do presente instrumento é regulamentar o pagamento ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR - para execução de do presente instrumento e regulamentar o repasse destinado ao pagamento para fornecimento de aproximadamente 30.800 m², de micro revestimento asfáltico com a usina móvel em vias urbanas do município, que serão destinadas à aquisição dos insumos (40.000 litros de emulsão, 493 toneladas de pó de pedra e 150 sacos de cal), a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários. Importante consignar que as despesas com o abastecimento do maquinário serão suportadas pelo Município.

DO VALOR: R\$ 412.060,00 (Quatrocentos e doze mil e sessenta reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações - "Para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".

Sertanópolis, 08 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:5A6F3A24

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 178/2026**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 178/2026**

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: L DOS SANTOS TEIXEIRA & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDO FIXO PARA A ENTRADA DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR: R\$ 4.789,00(QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:3D0FF031

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 179/2026**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 179/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: WELLINGTON SIQUEIRA MOREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA.

VALOR: 8.700,00 (OITO MIL, SETECENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:53E7BCF2

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 47/2026.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTANÓPOLIS.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 08 JULHO DE 2026.**TÉRMINO:** 08 DE JULHO DE 2027.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 203/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 ID Nº 85117.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 DE JULHO DE 2026.**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 343.458,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**ANA RUTH SECCO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:F451A7DB**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2026.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** JOSÉ GOMES DA SILVA 24804924949.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA APRESENTAÇÕES DE MÚSICA AO VIVO, PARA REALIZAÇÃO DE BAILES DA 3ª IDADE.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 09 JULHO DE 2026.**TÉRMINO:** 09 DE JULHO DE 2027.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 220/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2026 ID Nº 85118.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 DE JULHO DE 2026.**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**ANA RUTH SECCO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:61450BB7**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 49/2026.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.**OBJETO:** SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO EM VIAS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO.**VIGÊNCIA:** 05(CINCO) MESES.**INÍCIO:** 09 DE JULHO DE 2026.**TÉRMINO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2026.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 237/2026 – DISPENSA Nº 177/2026 ID Nº 85119**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 DE JULHO DE 2026.**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 421.060,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E SESSENTA REAIS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**ANA RUTH SECCO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 49/2026.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.**OBJETO:** SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO EM VIAS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO.**VIGÊNCIA:** 05(CINCO) MESES.**INÍCIO:** 09 DE JULHO DE 2026.**TÉRMINO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2026.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 237/2026 – DISPENSA Nº 177/2026 ID Nº 85119**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 DE JULHO DE 2026.**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 421.060,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E SESSENTA REAIS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**ANA RUTH SECCO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:8C0DDC29**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026****LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atendimento das Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.**Valor Total:** R\$ 9.347,40 (Nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**CONTRATADA:** SUPERMERCADO TF LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 13.797.708/0001-67.**Valor Total:** R\$ 749,40 (Setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**CONTRATADA:** CAFÉ TRÊS CORAÇÕES SA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 17.467.515/0001-58. **Valor Total:** R\$ 7.700,00 (Sete mil, setecentos reais).**CONTRATADA:** SUPERMERCADO VJ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 07.786.393/0001-50.**Valor Total:** R\$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de julho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:C6C4483B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2026**

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO E VALARINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

VALOR: R\$ 9.820,75 (nove mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de julho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:8B15C7E3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2026**

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: 61.765.763 REGIANY PELIZARO SORIANI RIZZATO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 61.765.763/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, INCLUINDO ENTREGA, RETIRADA, SUBSTITUIÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, CONFORME DEMANDA DO SAAE.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de julho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:213963FA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2026**

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO E VALARINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O LOTEAMENTO NOVA CACHOEIRA.

VALOR: R\$ 3.110,39 (três mil, cento e dez reais e trinta e nove centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de julho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:97C752AE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO pelo Decreto 02/2026, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor IVANOR LUIZ MÜLLER, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **Aquisição DE 01 APARELHO CELULARES SMARTPHONES, PARA CONSELHO TUTELAR DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.500.049/0059-54, com sede à Rua XV DE NOVEMBRO 344 SALA 2 / CENTRO / TEIXEIRA SOARES / PR / 84530-000.

Valor total: R\$ 1.599,90 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Teixeira Soares, 09 de julho de 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:04D85C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais

Valor Total: R\$ 1.216.100,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e cem reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:840DB198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: 66.903.742 DANIELI DIAS GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 66.903.742/0001-35, com sede na rua OLIVÉRIO NEVES, 202 – CASA – COHAPAR, TEIXEIRA SOARES/PR, representada nesse ato pela Sr.ª DANIELI DIAS GONÇALVES, CPF: 106.016.249-04.

Valor Total: R\$ 80.948,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6A8C4A47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: 66.856.690 RAISSA PAVISI, inscrita no CNPJ nº 66.856.690/0001-93, com sede na CHÁCARA POVOADO BAITACAS, S/N – CASA – CHÁCARA RURAL – TEIXEIRA SOARES/PR, representada nesse ato pela Sr.ª RAISSA PAVISI, CPF: 133.651.599-67.

Valor Total: R\$ 80.948,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D737FF3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: 66.887.579 LUISA MAURA PROLICO, inscrita no CNPJ nº 66.887.579/0001-64, com sede na RUA MIGUEL BARBATO, S/N – CASA – GUARAÚNA – TEIXEIRA SOARES/PR, representada nesse ato pela Sr.ª LUISA MAURA PROLICO, CPF: 067.842.849-25.

Valor Total: R\$ 80.948,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CA211BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: 67.058.884 JAQUELINE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 67.058.884/0001-06, com sede na RUA Horácio Nunes – TEIXEIRA SOARES/PR, representada nesse ato pela Sr.^a Jaqueline da Silva, CPF: 060.880.459-22

Valor Total: R\$ 80.948,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B9E9AE38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: 66.969.806 ELIANE VIEIRA MAGALHÃES, inscrita no CNPJ nº 66.969.806/0001-09, com sede na SITIO BOM RETIRO – TEIXEIRA SOARES/PR, representada nesse ato pela Sr.^a ELIANE VIEIRA MAGALHÃES
CPF: 050.881.189-96.

Valor Total: R\$ 80.948,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6F4FC64F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: 66.881.634 JANAINA APARECIDA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 66.881.634/0001-09, com sede na RUA AVERALDO COSTA, 100 – CASA –GUARAÚNA – TEIXEIRA SOARES/PR, representada nesse ato pela Sr.^a JANAINA APARECIDA DE ALMEIDA, CPF: 089.385.389-58.

Valor Total: R\$ 80.948,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:AAF3CB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: 67.037.528 MARINA MORCZINSKI, inscrita no CNPJ nº 67.037.528/0001-06, com sede na RUA HORÁCIO NUNES – TEIXEIRA SOARES/PR, representada nesse ato pela Sr.^a MARINA MORCZINSKI, CPF: 122.386.919-95.

Valor Total: R\$ 80.948,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:77AB2D0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: 66.965.027 JOSIANE DA SILVA BONFIM, inscrita no CNPJ nº 66.965.027/0001-27, com sede na RIO DAREIA DE CIMA – TEIXEIRA SOARES/PR, representada nesse ato pela Sr.^a JOSIANE DA SILVA BONFIM
CPF: 085.181.589-82.

Valor Total: R\$ 80.948,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:83587BA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: 67.030.307 ISABELLA W. B. CASSEL, inscrita no CNPJ nº 67.030.307/0001-06, com sede na AV. VEDOLINO NEVES – TEIXEIRA SOARES/PR, representada nesse ato pela Sr.^a ISABELLA WENZEL BILIBIU CASSEL, CPF: 081.270.829-61.

Valor Total: R\$ 80.948,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E4C6F7FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: 67.090.737 SUELE PIONTEK, inscrita no CNPJ nº 67.090.737-0001-13, com sede na RUA OLIVÉRIO NEVES – TEIXEIRA SOARES/PR, representada nesse ato pela Sr.^a SUELE PIONTEK, CPF: 067.349.869-77.

Valor Total: R\$ 80.948,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1EFB13B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: 67.094.093 VALERIA APARECIDA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 67.094.093/0001-31, com sede na RUA SOUZA NAVES – TEIXEIRA SOARES/PR, representada nesse ato pela Sr.^a VALERIA APARECIDA PEREIRA, CPF: 080.867.169-37.

Valor Total: R\$ 80.948,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:00C9BE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: 67.878.796 DANDARA BORGES, inscrita no CNPJ nº 67.878.796/0001-50, com sede na RUA ALCINDO ROMULA BORGES, representada nesse ato pela Sr.^a DANDARA BORGES, CPF: 089.669.399-61.

Valor Total: R\$ 80.948,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3F6FC35E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: 67.869.823 MIRIAM SCHNEIDER ROGOSKI, inscrita no CNPJ nº 67.869.823/0001-29, com sede na comunidade de BARREIRO – TEIXEIRA SOARES/PR, representada nesse ato pela Sr.^a MIRIAM SCHNEIDER ROGOSKI, CPF: 098.706.029-59.

Valor Total: R\$ 80.948,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:26D4B803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: 67.095.536 GLAUCIANE MACHADO PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº 67.095.536/0001-09, com sede na RUA DOS IPES – TEIXEIRA SOARES/PR, representada nesse ato pela Sr.^a GLAUCIANE MACHADO PINHEIRO, CPF: 087.019.929-37.

Valor Total: R\$ 80.948,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:53467462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: SEBASTIÃO ALTEVIR DE RAMOS 72337494934, inscrita no CNPJ nº 33.387.478/0001-75, com sede na comunidade de GUABIROBA – TEIXEIRA SOARES/PR, representada nesse ato pela Sr. SEBASTIÃO ALTEVIR DE RAMOS, CPF: 723.374.949-34.

Valor Total: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D82D5BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: 66.966.059 MIGUEL FERNANDO GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 66.966.059/0001-47, com sede na comunidade de MANGUEIRINHA – TEIXEIRA SOARES/PR, representada nesse ato pela Sr. MIGUEL FERNANDO GUIMARÃES, CPF: 085.252.926-60.

Valor Total: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:34F1109D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em VEICULO TIPO VAN com acessibilidade (DPM) para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas 01(motorista), zero km, a ser destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Registrada no CNEAS, CNPJ: 95.683.264/0001-01, situada à Rua João Negrão Júnior, 467 - Teixeira Soares, PR, 84530-000, referente a Emenda Parlamentar: 202543140001 - BETO RICHIA, conforme memorial descritivo.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.987.662/0001-89, com sede na RUA ANTONIO MOISES SAADI, nº 470, SALA 06, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Valor total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:40BDF934

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº49/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº49/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº.29/2025

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CILIA TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ Nº 15.533.772/0001-66, com sede na Rua João de Abreu, 116, bairro Setor Oeste, CEP: 74.120-110, quadraE8, lote 42E, andar 16, na cidade de Goiânia/GO

OBJETO: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com os Artigos nº. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA, conforme Termo de Referência anexo a), conforme Dispensa nº.29/2025 e anexos até o dia 16 de junho de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo assim, o valor dos serviços passa de R\$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) para R\$5.763,25(cinco mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), onde a contratada se compromete a prestar os serviços relacionados ao contrato nº.49/2025, condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme processo de DISPENSA Nº.29/2025.

Teixeira Soares, 16 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:64706390

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 107/2022**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO nº 39/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: TRACKPECAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.65/0001-12, sediada à Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 39/2022, até o dia 18 de julho de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:80D628EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de um moinho descascador de arroz novo, destinado ao atendimento dos produtores rurais do município de Teixeira Soares/PR, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos Federais, Emenda Individual 37050004-Tranferência Especial.

DATA: 29/07/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.compras.gov.br “Acesso Identificado”.

COMPRAS.GOV.BR: PREGÃO ELETRÔNICO 987913 – 2/2026

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.compras.gov.br também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:591C6298

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 016/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Arcia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	66.881.634 JANAINA APARECIDA DE ALMEIDA
CNPJ	66.881.634/0001-09
ENDEREÇO	RUA AVERALDO COSTA, 100 – CASA – GUARAÚNA – TEIXEIRA SOARES/PR
REPRESENTANTE:	Nome: JANAINA APARECIDA DE ALMEIDA CPF: 089.385.389-58
CONTATO TELEFONE:	Celular42-99863-4640
PROTOCOLO:	1.683/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção

de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executada.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviços de limpeza: execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R\$ 118,00	R\$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município

JANAINA APARECIDA DE ALMEIDA

Credenciado

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:D798634D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 017/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	66.887.579 LUISA MAURA PROLICO
CNPJ	66.887.579/0001-64
ENDEREÇO	RUA MIGUEL BARBATO, S/N – CASA – GUARAUNA – TEIXEIRA SOARES/PR
REPRESENTANTE:	Nome: LUISA MAURA PROLICO CPF: 067.842.849-25
CONTATO TELEFONE:	Celular42-99850-4743
PROTOCOLO:	1.673/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executada.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR
------	---------------	---------	-----	-------	-------

		DE MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
02	Serviços de limpeza: execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R\$ 118,00	R\$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município

LUISA MAURA PROLICO

Credenciado

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:6F44F8AC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026****TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 14/2026**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Arcia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	66.903.742 DANIELI DIAS GONÇALVES
CNPJ	66.903.742/0001-35
ENDEREÇO	RUA OLIVÉRIO NEVES, 202 – CASA – COHAPAR – TEIXEIRA SOARES/PR
REPRESENTANTE:	Nome: DANIELI DIAS GONÇALVES CPF: 106.016.249-04
CONTATO TELEFONE:	Celular42-99922-6387
PROTOCOLO:	1.685/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executada.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviços de limpeza: execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R\$ 118,00	R\$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município

DANIELI DIAS GONÇALVES

Credenciado

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:481B3A49**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2026****TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 15/2026**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ

sob n.º 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, n.º 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n.º101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n.º 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo n.º 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	66.856.690 RAISSA PAVISI
CNPJ:	66.856.690/0001-93
ENDEREÇO	CHÁCARA POVOADO BAITACAS, S/N – CASA – CHÁCARA RURAL – TEIXEIRA SOARES/PR
REPRESENTANTE:	Nome: RAISSA PAVISI CPF: 133.651.599-67
CONTATO TELEFONE:	Celular42-99816-1749
PROTOCOLO:	1.696/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executada.
2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviços de limpeza: execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R\$ 118,00	R\$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.
3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.
3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.
4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.
6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município

RAISSA PAVISI

Credenciado

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:CE4D42AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 18/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, n.º 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n.º101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n.º 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de

CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	67.058.884 JAUQUELINE DA SILVA
CNPJ	67.058.884/0001-06
ENDEREÇO	RUA Horácio Nunes – TEIXEIRA SOARES/PR
REPRESENTANTE:	Nome: Jaqueline da Silva CPF: 060.880.459-22
CONTATO TELEFONE:	Celular: 41 99923-3523
PROTOCOLO:	1.771/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executada.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviços de limpeza: execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R\$ 118,00	R\$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município

JAQUELINE DA SILVA

Credenciado

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:99EA96DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 19/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	66.969.806 ELIANE VIEIRA MAGALHÃES
CNPJ	66.969.806/0001-09
ENDEREÇO	SÍTIO BOM RETIRO – TEIXEIRA SOARES/PR
REPRESENTANTE:	Nome: ELIANE VIEIRA MAGALHÃES CPF: 050.881.189-96
CONTATO TELEFONE:	Celular: 42 99948-3959
PROTOCOLO:	1.781/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executada.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviços de limpeza: execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R\$ 118,00	R\$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município

ELIANE VIEIRA MAGALHÃES

Credenciado

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador: 28493332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 20/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº 101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	67.037.528 MARINA MORCZINSKI
CNPJ	67.037.528/0001-06
ENDEREÇO	RUA HORÁCIO NUNES – TEIXEIRA SOARES/PR
REPRESENTANTE:	MARINA MORCZINSKI CPF: 122.386.919-95
CONTATO TELEFONE:	42 99870-5904
PROTOCOLO:	1.772/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executada.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviços de limpeza: execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R\$ 118,00	R\$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município

MARINA MORCZINSKI

Credenciado

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:3148DB12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 21/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, com sede na Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº 101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	66.965.027 JOSIANE DA SILVA BONFIM
CNPJ	66.965.027/0001-27
ENDEREÇO	RIO DAREIA DE CIMA – TEIXEIRA SOARES/PR
REPRESENTANTE:	JOSIANE DA SILVA BONFIM CPF: 085.181.589-82
CONTATO TELEFONE:	42 99903-1896
PROTOCOLO:	1.752/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executada.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviços de limpeza: execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R\$ 118,00	R\$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município

JOSIANE DA SILVA BONFIM

Credenciado

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:39571C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 22/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº 101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	67.030.307 ISABELLA W. B. CASSEL
CNPJ	67.030.307/0001-06
ENDEREÇO	AV. VEDOLINO NEVES – TEIXEIRA SOARES/PR
REPRESENTANTE:	ISABELLA WENZEL BILIBIU CASSEL CPF: 081.270.829-61
CONTATO TELEFONE:	42 99821-6483
PROTOCOLO:	1.779/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executa.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviços de limpeza: execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R\$ 118,00	R\$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município

ISABELLA WENZEL BILIBIU CASSEL

Credenciado

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador: FAF7DD0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 23/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº 101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no

CPF/MF nº 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	67.090.737 SUELE PIONTEK
CNPJ	67.090.737-0001-13
ENDEREÇO	RUA OLIVÉRIO NEVES – TEIXEIRA SOARES/PR
REPRESENTANTE:	SUELE PIONTEK CPF: 067.349.869-77
CONTATO TELEFONE:	42 99904-1863
PROTOCOLO:	1.17/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executada.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviços de limpeza: execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R\$ 118,00	R\$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município

SUELE PIONTEK

Credenciado

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:1585BF36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 25/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Arcia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	67.095.536 GLAUCIANE MACHADO PINHEIRO
CNPJ	67.095.536/0001-09

ENDEREÇO	RUA DOS IPES – TEIXEIRA SOARES/PR
REPRESENTANTE:	GLAUCIANE MACHADO PINHEIRO CPF: 087.019.929-37
CONTATO TELEFONE:	42 99934-9036
PROTOCOLO:	1.797/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executada.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviços de limpeza: execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R\$ 118,00	R\$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município

GLAUCIANE MACHADO PINHEIRO

Credenciado

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador: ABC92455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 26/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº 101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	SEBASTIÃO ALTEVIR DE RAMOS
CNPJ	72337494934
ENDEREÇO	33.387.478/0001-75
REPRESENTANTE:	GUABIROBA – TEIXEIRA SOARES/PR
CONTATO TELEFONE:	SEBASTIÃO ALTEVIR DE RAMOS
PROTOCOLO:	CPF: 723.374.949-34
	42 99977-9343
	1.705/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executada.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de roçada: Realizar a limpeza e a manutenção de áreas verdes, terrenos baldios, pastagens, margens de estradas e outros espaços que requerem o corte de vegetação rasteira e alta. Controlar o crescimento excessivo de vegetação, melhorar a estética e a segurança das áreas em que atuar.	M²	810.000	R\$ 0,10	R\$ 81.000,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município

SEBASTIÃO ALTEVIR DE RAMOS

Credenciado

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:5C94B643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 27/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Arcia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº 101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	66.966.059 MIGUEL FERNANDO GUIMARÃES
CNPJ	66.966.059/0001-47
ENDEREÇO	MANGUEIRINHA – TEIXEIRA SOARES/PR
REPRESENTANTE:	MIGUEL FERNANDO GUIMARÃES CPF: 085.252.926-60
CONTATO TELEFONE:	42 99946-7597
PROTOCOLO:	1.808/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executada.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de roçada: Realizar a limpeza e a manutenção de áreas verdes, terrenos baldios, pastagens, margens de estradas e outros espaços que requerem o	M²	810.000	R\$ 0,10	R\$ 81.000,00

corde de vegetação rasteira e alta. Controlar o crescimento excessivo de vegetação, melhorar a estética e a segurança das áreas em que atuar.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município

MIGUEL FERNANDO GUIMARÃES

Credenciado

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0EB8F9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 28/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	67.869.823 MIRIAM SCHNEIDER ROGOSKI
CNPJ	67.869.823/0001-29
ENDEREÇO	BARREIRO – TEIXEIRA SOARES/PR
REPRESENTANTE:	MIRIAM SCHNEIDER ROGOSKI CPF: 098.706.029-59
CONTATO TELEFONE:	42 99943-5880
PROTOCOLO:	2.004/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executada.
2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviços de limpeza: execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R\$ 118,00	R\$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.
3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.
4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.
4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.
6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município

MIRIAM SCHNEIDER ROGOSKI
Credenciado

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:46624B33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 29/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e

domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	67.878.796 DANDARA BORGES
CNPJ	67.878.796/0001-50
ENDEREÇO	RUA ALCINDO ROMULA BORGES
REPRESENTANTE:	DANDARA BORGES CPF: 089.669.399-61
CONTATO TELEFONE:	42 99873-8165
PROTOCOLO:	2.008/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executada.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviços de limpeza: execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R\$ 118,00	R\$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município

DANDARA BORGES

Credenciado

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:916A4FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE RATIFICAÇÃO 25

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 25/2026 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição DE 01 APARELHO CELULARES SMARTPHONES, PARA CONSELHO TUTELAR DE TEIXEIRA SOARES/PR**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social.

Em favor de: MERCADOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.500.049/0059-54.

Valor total: R\$ 1.599,90 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Teixeira Soares, 09 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BC70A9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.637/2026 - TERMO DE
CONVÊNIO Nº 03/2026 - AAHTS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.637/2026
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVANOR LUIZ MULLER**, brasileiro, agricultor, portador da CI RG e CPF nº 281.***.***-53, residente e domiciliado na Estrada Povoado Rio D'Areia de Cima, s/n, Rio D'Areia de Cima, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 663, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **RODRIGO WAGNER DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CI RG nº 8.***.***-1 SSP/PR e CPF nº 027.***.***-96, e-mail rodrigo_wagner30@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Antônio José Gubert, 57, Centro, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.295, de 27 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 28 de maio de 2026, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em conformidade com o contido no processo administrativo nº 1.637/2026, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro à AAHTS – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares, no valor máximo de R\$ 112.700,00, destinado exclusivamente à complementação financeira necessária à continuidade da obra de reforma e ampliação do Hospital de Teixeira Soares, vinculada ao Convênio nº 098/2022 firmado com o Estado do Paraná, especialmente para custear o aditamento contratual referente à substituição do piso vinílico em placas por piso vinílico em manta hospitalar homogênea, contínuo, soldado e sem emendas aparentes, conforme Plano de Trabalho aprovado.

A aplicação dos recursos deverá observar estritamente a finalidade pactuada, o Plano de Trabalho, as planilhas, medições, notas fiscais e relatórios técnicos de acompanhamento, sendo vedada sua utilização em objeto diverso daquele autorizado pela Lei Municipal nº 2.295/2026 e pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS

2.1 O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ compromete-se a:

- 2.1.1 Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- 2.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT- Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011,

Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/PR. ou outro que venha substituí-las;

2.1.3 Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

2.1.4 Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

2.1.5 Indicar o fiscal do Convênio, preferencialmente servidor de carreira.

2.1.6 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.7 Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.8 Manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

2.1.9 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.10 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 A ENTIDADE CONVENIENTE compromete-se a:

2.2.1 Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

2.2.2 Cabe a Associação aplicar os recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, na reforma e ampliação do Hospital de Teixeira Soares – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

2.2.3 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

2.2.4 Na forma da legislação aplicável às transferências voluntárias, especialmente da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR e, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ENTIDADE fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do MUNICÍPIO para utilização do recurso da aplicação financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

c) Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

2.2.5 Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, quando:

- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

2.2.6 Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao MUNICÍPIO, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de

Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

2.2.7 Apresentar alvará de licença e funcionamento e Licença Sanitária vigentes.

2.2.8 Exigir da empresa contratada para executar o objeto deste convênio, que efetue a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, do INSS.

2.2.9 Apresentar e anexar CND da obra no Sistema Integrado de Transferências Voluntárias -SIT, ao final da execução

2.2.10 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, execução e fiscalização do objeto pactuado.

2.2.11 Emitir a ordem de serviço, com anuência do Setor de Engenharia do Município, de início da execução da obra com finalidade de liberação do recurso.

2.2.12 Executar a obra de acordo com as planilhas de serviços, a folha resumo para fechamento de orçamento e cronograma físico da obra aprovados quando da formalização do Convênio.

2.2.13 Solicitar aditivo de prazo com trinta dias de antecedência, caso seja necessário, com as devidas justificativas

2.2.14 Licitar, contratar, fiscalizar, receber e dar transparência à obra executada com recursos públicos repassados pelo MUNICÍPIO, observada a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 15.608/2007, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas do TCE/PR aplicáveis às transferências voluntárias.

2.2.15 Indicar para a fiscalização do Convênio, pessoa com prerrogativa profissional para tal função e comunicar ao MUNICÍPIO caso ocorra substituição do mesmo, mantendo sempre profissional devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

2.2.16 Executar as metas e etapas de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.

2.2.17 Garantir que a contratada executora atenda às normas de segurança no trabalho individual e coletivo conforme orientação em obra e NR18.

2.2.18 Garantir que os serviços executados em desacordo com os elementos técnicos deverão ser corrigidos pela contratada executora.

2.2.19 Executar os serviços de acordo com a planilha de serviços aprovada pelo MUNICÍPIO concedente e com execução acompanhada pela Paraná Edificações que emitirá o Relatório de Vistoria de Obras – RVO. Sendo que os serviços executados em desacordo com a planilha serão glosados.

2.2.20 A ENTIDADE será integralmente responsável pelos procedimentos de contratação, execução e fiscalização da obra, bem como por eventuais irregularidades decorrentes, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de convênio é de R\$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais).

3.1. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor máximo de R\$ 112.700,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária constante no orçamento municipal do exercício de 2026: 10 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.002 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0330.2064 – Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde; elemento de despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios; fonte 6390-00000 – Recursos Ordinários (Livres), do Tesouro Municipal.

3.2 O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo MUNICÍPIO de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

3.3 Caso os recursos previstos neste Convênio sejam insuficientes para a consecução integral do objeto, eventual complementação financeira dependerá de prévia justificativa técnica, indicação da fonte de custeio, autorização competente e formalização por termo aditivo, quando cabível, vedada a assunção automática de obrigação financeira pelo MUNICÍPIO ou pela ENTIDADE sem a devida formalização.

3.4 O presente Convênio não prevê contrapartida financeira por parte da ENTIDADE, conforme justificativa constante no processo administrativo nº 2.288/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4. O MUNICÍPIO transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira em favor da ENTIDADE em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica,

4.1 Os recursos serão liberados pelo MUNICÍPIO em uma ou mais parcelas, até o limite de R\$ 112.700,00, de forma vinculada à execução do objeto e condicionada à apresentação de boletim de medição emitido ou atestado pelo Departamento de Engenharia do Município, nota fiscal correspondente contendo a identificação da licitação, contrato ou aditivo vinculado, regularidade documental da ENTIDADE, disponibilidade financeira do MUNICÍPIO e comprovação da execução física compatível com o objeto pactuado.

4.2 Os repasses realizados pelo MUNICÍPIO guardarão correspondência com as etapas executadas da obra e, sempre que aplicável, com as medições reconhecidas pelo Estado do Paraná, não implicando obrigatoriedade de liberação automática de recursos, ficando condicionados à análise técnica e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A ENTIDADE deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, nº 18.976/2017 e Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes;

5.1.1 Conforme Resolução nº 28/2011-TCE/PR regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, e Resolução nº 46/2014 TCE-PR fica a ENTIDADE, dentre outras, obrigada a:

a) Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

b) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria,

c) Movimentar os recursos do convênio em conta específica.

d) Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a ENTIDADE, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os Artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

e) Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

5.1.2 Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

5.1.3 Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

5.1.4 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

5.1.5 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;

5.1.6 Atender as diretrizes da política dos programas de saúde instituídos pela Secretaria de Estado da Saúde que tenha afinidade com o objeto pactuado;

5.1.7 Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

5.1.8 Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

5.1.9 Submeter-se à auditoria da Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação solicitada.

5.2. O não atendimento às condições legais, técnicas, fiscais e documentais exigidas para a execução do presente Convênio autoriza a denúncia, rescisão ou suspensão do ajuste pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, instauração de tomada de contas especial e adoção das medidas necessárias ao ressarcimento de eventual dano ao erário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

6.1.1 É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

6.1.2 É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

6.1.3 É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

6.1.4 É vedado o trespasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis da ENTIDADE, diretamente, realizar materialmente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.5 É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

6.1.6 Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

a) Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta.

b) Relativas à taxa de administração, gerência ou similar;

c) Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

d) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência

e) Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões. Obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

7. Fica Indicado o servidor JOSÉ SANTOS DA ROSA, portador do CPF nº 764.771.779-00, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, como fiscal do Convênio, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados.

7.1 Fica indicada como referência deste convênio, face ao objeto o Setor de Obras do Município para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas a este termo.

7.1.2 As ações do fiscal junto ao Convênio ficarão sob a supervisão do Setor de Obras do Município.

7.1.3 Fica indicado pela ENTIDADE a Arquiteta e Urbanista, Patrícia Rodrigues de Almeida A1499815/PR CAU/PR para acompanhar e fiscalizar a execução física deste convênio, na forma da legislação orientadora da matéria.

7.1.4 Fica indicado como Gestor do Convênio Claudinei Ruppel, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.433.751-5 SSP/PR e do CPF nº 023.954.249-51.

7.2 Compete ao Fiscal do Convênio, nos termos deste convênio e nos limites da legislação.

7.2.1 Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

7.2.2 Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

7.2.3 Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatório, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;

7.2.4 Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

7.2.5 Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

7.2.6 Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

7.2.7 Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

7.2.8 Manter o Sistema Integrado de Transferências SIT do TCE/PR atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;

7.2.9 Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.

7.3 Compete ao Gestor do Convênio, nos termos deste convênio e nos limites da legislação.

7.3.1 Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos;

7.3.2 O gestor do convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário;

7.3.3 Decidir sobre aceite de despesas executadas e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem danos ao erário;

7.3.4 Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial;

7.3.5 Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido;

7.3.6 Solicitar autorização junto à Secretaria Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, para execução de despesas;

7.3.7 Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações;

7.3.8 Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico;

7.3.9 Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de Resolução;

7.3.10 Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;

7.3.11 Aplicação de sanções, sem prejuízo de competências previstas a outros agentes públicos em lei ou regulamento, seja ela privativa ou comum;

7.3.12 Indicar servidores ocupantes de cargos de carreira para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial, por meio de Resolução.

7.4 Compete ao Fiscal da Obra, nos termos deste convênio e nos limites da legislação.

7.4.1 Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

7.4.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias a perfeita execução da obra ou serviços;

7.4.3 Proceder a cada 30 (trinta) dias, ou fração menor, conforme Cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto no contrato;

7.4.4 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos inclusive decidir provisoriamente a Interdição de obra ou serviços;

7.4.5 Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia;

7.4.6 Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição;

7.4.7 Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução da obra pela contratada;

7.4.8 Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

7.4.9 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente a contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou próprios subempreiteiros, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

7.4.10 Manter a pasta da obra atualizada, com projeto básico, alvará, ART'S do CREA e/ou CAU referentes aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS

8. Os bens patrimoniais construídos, produzidos e/ou adquiridos com recursos transferidos manter-se-ão de mesma propriedade conforme situação atual e, caso, seja cedido à ENTIDADE depois de concluído

o objeto pactuado e atendido o objetivo a que o convênio se propõe, imóvel permanecerá vinculado à prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS, ou, em caso de extinção ou cessação de atividades, reverterá ao Poder Público ou será transferido a outra entidade congênere.

8.1 A ENTIDADE não poderá proceder o desfazimento (venda, doação, cessão de uso e etc) sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, devidamente solicitado e motivado pela ENTIDADE, observada a legislação vigente. Em situações de caso fortuito ou caso de força maior, a ENTIDADE deverá comunicar formalmente ao MUNICÍPIO anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais para apreciação, registro e autorização a ENTIDADE para proceder a baixa e os efetivos registros.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E ADITIVOS

9. O presente Convênio terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, encerrando-se em 31 de outubro de 2026, período destinado à execução do objeto, cumprimento do cronograma de desembolso, fechamento dos bimestres e apresentação da prestação de contas final, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, instruído com documentos técnicos e aprovado pelas partes.

9.1 Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa;

9.2 O prazo máximo de duração do Termo de Convênio, conforme estabelece o art. 6º da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses);

9.3. As condições do presente Termo de Convênio somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO para análise, decisão e com a devida manifestação jurídica, sendo vedada a modificação da natureza do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INTEGRAÇÃO

10. Integram este convênio, independentemente de transcrição o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, os projetos arquitetônicos, engenharia e os demais documentos constantes no protocolo (digital) nº 2.288/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11. Aplica-se ao presente, as disposições da Lei Municipal nº 2.295, de 27/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/05/2026, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e das demais legislações pertinentes à execução do objeto do Termo de Convênio, bem como das que vierem a lhes substituir ou inovar na matéria. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO e, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1 Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

13.2 Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.3 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.4 A rescisão do convênio, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.5 E demais casos previstos em Lei.

Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo, que lido vai assinado pelos parcpes e testemunhas.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

IVANOR LUIZ MULLER

Representante da Entidade

RODRIGO WAGNER DE ASSIS

Fiscal do Convênio

JOSÉ SANTOS DA ROSA

CI RG: 5.***.***-3 SSP/PR

CPF: 764.***.***-00

Testemunha 1

ADRIANE PAULA BARBIERI

CI RG: 8.***.***-3 SSP/PR

CPF: 038.***.***-45

Testemunha 2

TATIANA MARA SALAPATA

CI RG: 12.***.***-3 SSP/PR

CPF: 088.***.***-38

Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007. Art. 110. É obrigatória a publicação do resumo do contrato e dos seus aditamentos, devendo ser providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no §2º do art. 35 desta Lei.

Publicado por:

Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki

Código Identificador:5C8D99D1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 255/2026

REF: PREGÃO Nº 52/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. . VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ nº 21.346.824/0001-98, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDI REIS DA SILVA, CPF: 482.842.389-34, carteira de Identidade nº 36940166.

OBJETO: Aquisição de Produto de Lavanderia Hospitalar para Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres e Fornecimento e Instalação do Equipamento Dosadora em regime de COMODATO para Diluição dos Produtos para atender as necessidades de operacionalização da Instituição de Saúde.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de julho de 2026, com vencimento até 07 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7E8320E7

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 256/2026 REF: PREGÃO Nº 51/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO ZANCAN - ME., CNPJ nº 17.530.507/0001-50, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO ZANCAN, CPF: 007.490.589-94, carteira de Identidade nº 7.408.875-9.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção de ar condicionado e eletrodomésticos diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ **292.138,65 (duzentos e noventa e dois mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 09 de julho de 2026, com vencimento até 09 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:816B9CED

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 54/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 54/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para locação de peças de decoração, aquisição de flores naturais e fornecimento de Buffet, em atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) R F V ROMERO - DECORAÇÕES E BUFFET - ME. inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.861.792/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R\$ 285.467,62 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Terra Boa, 09 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DEAF6568

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

Dispõe sobre a implementação da Educação Digital e Computação no Currículo da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Terra Boa – Paraná.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED; CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 02/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que instituem normas sobre Computação na Educação Básica em complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC; CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 04/2025, que estabelece normas e orienta o processo de implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Paraná; CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 07/2025, que atualiza o Referencial Curricular do Paraná, incorporando a Educação Digital e Computação para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; CONSIDERANDO que o Município de Terra Boa não possui Sistema Municipal de Ensino próprio, integrando o Sistema Estadual de Ensino do Paraná e adotando o Referencial Curricular do Paraná como documento orientador obrigatório; CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino promoveu a atualização dos Projetos Político-Pedagógicos, das Propostas Pedagógicas Curriculares e das Matrizes Curriculares para adequação às normativas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações para a implementação da Educação Digital e Computação no currículo da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Terra Boa, em conformidade com a legislação nacional e estadual vigente.

Art. 2º A Educação Digital e Computação deverá ser desenvolvida de forma integrada ao currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, observando as competências, habilidades e objetivos de aprendizagem previstos na BNCC, na Computação – complemento à BNCC e no Referencial Curricular do Paraná.

Art. 3º As instituições educacionais da Rede Municipal deverão assegurar a promoção das aprendizagens relacionadas à Cultura Digital, ao Pensamento Computacional e ao Mundo Digital, respeitando as especificidades de cada etapa e ano de escolaridade.

Art. 4º Ficam homologadas as atualizações realizadas nos Projetos Político-Pedagógicos – PPPs, nas Propostas Pedagógicas Curriculares – PPCs e nas Matrizes Curriculares das instituições da Rede Municipal de Ensino, elaboradas em conformidade com:

- I – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- II – a Computação – complemento à BNCC;

III – o Referencial Curricular do Paraná;

IV – a Deliberação CEE/PR nº 04/2025;

V – a Deliberação CEE/PR nº 07/2025.

Art. 5º A implementação da Educação Digital e Computação deverá ocorrer de forma transversal e integrada aos componentes curriculares, observando os documentos curriculares aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Compete às instituições de ensino:

I – garantir a execução das ações pedagógicas previstas nos documentos curriculares atualizados;

II – promover práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes;

III – utilizar recursos tecnológicos e metodologias adequadas às diferentes etapas da Educação Básica;

IV – acompanhar e registrar o desenvolvimento das aprendizagens relacionadas à Educação Digital e Computação;

V – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação voltadas à temática.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – orientar e acompanhar a implementação da Educação Digital e Computação na rede municipal;

II – promover ações de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e professores;

III – monitorar a execução das propostas pedagógicas e curriculares adequadas à legislação vigente;

IV – assegurar o alinhamento das ações educacionais às normativas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Art. 8º A avaliação das aprendizagens relacionadas à Educação Digital e Computação ocorrerá de forma integrada ao processo de avaliação previsto nos documentos institucionais e normativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e normativas vigentes.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – Paraná, 09 de julho de 2026.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:178715AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº13/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 de julho 2026

RESOLVE:

Artigo 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegeu dentro dos membros do conselho o Presidente; Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário.

· Representante Sociedade Civil

Presidente: Katielli Aparecida Ferreira

Representante Governamental

Vice-Presidente: Marcos Vinicius Lopes Silva

· Representante Governamental

1ª. Secretária: Maria do Socorro Angela Umbelino

Representante Sociedade Civil

2º- Secretária: Gabrielle Emília Lopes Lehn

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 09 de julho de 2026

KATIELLI APARECIDA FERREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria da Conceição Dos Santos Borges

Código Identificador:D117FDCCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 33/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde.

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 22/07/2026.

Retificações:

a) Retificada a descrição de todos os lotes

Terra Rica, 09/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Germano Junior

Código Identificador:19F2B2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 287/2026

Decreto nº 287/2026

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR SR. CELSO VINICIUS GIMENES AZOIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** de suas funções o servidor Sr. **CELSO VINICIUS GIMENES AZOIA**, Matrícula nº **20202186**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-1.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (09/07/2026)

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:F730E75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 288/2026

Decreto nº 288/2026

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA SRA. SUZIANE MARTINS DOS SANTOS VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** de suas funções a servidora Sra. **SUZIANE MARTINS DOS SANTOS VIEIRA**, Matrícula nº **20202237**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ESPORTE**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (09/07/2026)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:E0A3B08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL - FEMININO**, selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025, com Errata 03/2025, publicada no diário oficial em 02 de Outubro de 2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: (somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).

Raio-X de Tórax (com laudo);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: (cópia autenticada ou cópia simples e original)

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (quando exigido para o cargo, conforme o Edital);
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, (se possuir);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora (Anexo II);

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas (Anexo II);

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo III);

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
- h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- h.3. Carga horária do outro vínculo;
- h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção

médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, três dias de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDUCADOR SOCIAL - FEMININO	
Nome	Classificação
JACQUIELE BATISTA LEITE SANTOS	19º
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	20º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.

Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.

Cargo _____, remuneração _____.

Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40;

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

DECLARANTE

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e

sob as penas da lei:

QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo

QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiosseus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município: _____,Estado: _____;

Município: _____,Estado: _____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:

Arthur Santana Martins

Código Identificador:F343CD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 01/2026/SMEC

PORTARIA Nº 01/2026/SMEC

Nomeia a Comissão Consultiva para o Processo de Eleição Indireta de Diretor (a) do CMEI Menino Jesus

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA RICA – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 773/2022, especialmente em seu artigo 49, que trata da vacância do diretor escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Consultiva responsável pela condução do processo de eleição indireta para escolha de Diretor (a) do CMEI Menino Jesus, composta pelos seguintes membros:

I – Representante dos Professores: Daiane Beck Rodrigues

II – Representante dos Servidores: Maria Aparecida dos Reis

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Camila Akemi Kamei

Art. 2º Compete à Comissão Consultiva:

- Organizar e acompanhar o processo eleitoral;
- Analisar e homologar inscrições;
- Coordenar a votação e a apuração dos votos;
- Lavrar atas e divulgar os resultados;
- Assegurar a lisura, transparência e legalidade do processo.

Art. 3º A Comissão Consultiva atuará durante todo o processo eleitoral até a homologação do resultado final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica – PR, 9 de julho de 2026.

SIRLENE LOPES TRAVAGIN

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jose Roberto Perico

Código Identificador:65A6E158

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 282/2026**

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA CLEIDIANA OLIVEIRA DE LIMA DE SOUZA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **CLEIDIANA OLIVEIRA DE LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 11513, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 14/04/2010 a 13/04/2015, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 10 de Julho de 2026 a 07 de Outubro de 2026 (10/07/2026 a 07/10/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (09/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:BE599B3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 283/2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JULIO DE SOUZA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JULIO DE SOUZA BARROS**, matrícula Nº 636, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MAS)**, referente ao período

aquisitivo de 28/10/2024 a 27/10/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2026 a 08/08/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (09/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:0E37B25B

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR

CONTRATADA: HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **19.286.505/0001-92**.

DOMICÍLIO: ROD. BR 376 - KM 123, 562 CENTRO - CEP: 87750000 - BAIRRO: CENTRO, Alto Paraná/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de perfuração, revestimento e completção de poço tubular profundo (artesianos), com profundidade estimada de 160 (cento e sessenta) metros lineares, incluindo o fornecimento e instalação de conjunto motobomba submersa de 27,5 CV, painel de comando eletrônico (Soft-Start), tubulações de redução, testes de vazão, limpeza, desinfecção e regularização ambiental (processos de anuência prévia e outorga de direito de uso), conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no Termo de Referência e seus anexos, do Pregão - Eletrônico 6/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/07/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 317.000,00 (Trezentos e Dezesete Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/07/2026(dois dias de julho de 2026).

SAMAE de Terra Rica

ADRIANO SERGIO NUNES

Hidrocity Bombas e Paineis -EIRELI

DIVONEI SICHEROLI SABOTOVITCH

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva

Código Identificador:BB5796D3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17347/2026**

PORTARIA Nº 17347/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 11959/2026 de 09 de julho de 2026

RESOLVE

Art. 1º. – Revogar a partir de 10/07/2026 a portaria nº 17299/2026 de 08 de junho de 2026, onde concedia a Professora Claudia Aparecida Fleck de Oliveira Passos, matrícula 1279971-00, aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:740376AD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17348/2026**

PORTARIA Nº 17348/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 11960/2026 de 09 de julho de 2026

RESOLVE

Art. 1º. – Revogar a partir de 10/07/2026 a portaria nº 10601/2017 de 11 de outubro de 2017, onde concedia a Professora Vilma da Luz Melchior, matrícula 24058-00, aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para atuar como Suporte Pedagógico na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:7262AB5B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17349/2026**

PORTARIA Nº 17349/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). MARLIZE STRADIOTTI CAMPOS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). MARLIZE STRADIOTTI CAMPOS, portador(a) do CPF ***,***.899-**, no cargo de Merendeira, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026,

devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:6E25F23A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17350/2026**

PORTARIA Nº 17350/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS, portador(a) do CPF ***,***.102-**, no cargo de Professor de Educação Especial, Classe II, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:2BF1C69E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17351/2026**

PORTARIA Nº 17351/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). VILMA DA LUZ MELCHIOR, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). VILMA DA LUZ MELCHIOR, portador(a) do CPF ***,***.629-**, no cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível I, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:92415530

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17352/2026

PORTARIA Nº 17352/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). THAIANE RAFAELA JOHANN, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). THAIANE RAFAELA JOHANN, portador(a) do CPF ***.***.739-**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 10 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:B9FD7360

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17346/2026

PORTARIA N.º 17346/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 11845/2026 em 07 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Fabricio Duim Rufato, matrícula 1279769-00, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares conforme artigo 124 da Lei Municipal nº 2274/2026.
Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será de 03/08/2026 a 02/08/2028.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:470D737F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
242/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
242/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MONICA FERREIRA BRAGA DOMINGUES, inscrito no CPF sob nº ***.***.659-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Farmacêutico, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 10/07/2026 e término em 06/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. Terra Roxa, 09 de julho de 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha:
FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha:
MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:827DD2F6

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETO 4670

DECRETO Nº.4670/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 316.812,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e doze reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	983	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	216.812,00
Suplementar	984	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 316.812,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e doze reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	4172350010100000000 Vínculo: 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	316.812,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 9 de Julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:5DBBD87B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR Nº 987921-2/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 24/07/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 064/2026**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CARGAS DE GÁS LÍQUIDO (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**, no valor máximo de R\$ 105.874,10 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 09 de Julho de 2026.

EDER SIMÕES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:20942952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR Nº 987921-3/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 27/07/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 065/2026**, que

tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CABINADO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS**, no valor máximo de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 09 de Julho de 2026.

JULIANA DA SILVA
Secretária do Meio Ambiente

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:B63D6D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR Nº 987921-4/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 28/07/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 066/2026**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 250 CAMISETAS, 80 CHAPÉUS COM PROTEÇÃO UV E FAIXAS EM LONA PARA AS CAMPANHAS CONTRA DENGUE E CHIKUNGUNYA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA VIGILÂNCIA ENDÊMICA DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 285/2024**, no valor máximo de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 09 de Julho de 2026.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:787E13F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 59/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de julho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: CREATIVE LICITACOES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.362.519/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO EVANGELISTA DE MOURA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 019.492.926-49, com endereço à Avenida DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES, 705, Jardim Limoeiro - 29.164-044, Serra - ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 179.830,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 6, 8, 9, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:B1608879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº302-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de julho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: BERRI EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 67.739.646/0001-66, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDER JAIME BERRI, Administrador, portador do RG/CI nº 96581360 e no CPF/MF nº 049.332.609-07, com endereço à Avenida DONA LEONOR D'HELD, 364, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 1.347.930,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,

19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:F71627BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 61-2026

Termo de Adjudicação

Processo nº: 111/2026

Licitação nº: 61/2026

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
BERRI EVENTOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75
R\$1.347.930,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 9 de julho de 2026

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:FC343211

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

Lista de Convocação

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ewelyn Thais dos Santos	1º
Denise Aparecida de Lacerda	2º

Apresentação de documentos e prazo

O candidato convocado deverá **comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR, munido dos seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade, original e cópia;
- 01 foto 3x4 recente;
- Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- CPF, original e cópia;
- Comprovante de residência, original e cópia;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
- Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio (MODELO EM ANEXO);
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar (MODELO EM ANEXO);

Tijucas do Sul, 10 de julho de 2026

Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha
Presidente CMDCA

ANEXO I MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

- 01 - _____, no valor de R\$ _____,
- 02 - _____, no valor de R\$ _____,
- 03 - _____, no valor de R\$ _____,
- 04 - _____, no valor de R\$ _____,
- 05 - _____, no valor de R\$ _____,
- 06 - _____, no valor de R\$ _____,
- 07 - _____, no valor de R\$ _____,
- 08 - _____, no valor de R\$ _____,
- 09 - _____, no valor de R\$ _____.

() Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, ____/____/____

DECLARANTE

ANEXO II MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG nº _____, CPF nº _____, ocupante do cargo _____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

() NÃO estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal.

() SIM, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal

CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, ____/____/____

DECL

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2E0E2843

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 302, DE 09 DE JULHO DE 2026

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor e afasta servidor.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho de Decisão do Prefeito e Relatório final do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 01/2026 e Memorando 083/2026 da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres (SMASPM) e seus anexos, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 08/2026, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.

Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 6201, de 21 de maio de 2026, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do art. 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos servidores

Art. 3º. Determinar o afastamento do servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias como medida cautelar a fim de não haver interferência na apuração dos fatos, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Determinar que o processo seja tramitado sob sigilo.

Art. 5º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:56D4D31C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 307, DE 08 DE JULHO DE 2026

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho de Decisão do Prefeito, Relatório final do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 41/2025, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 09/2026, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.

Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 6201, de 21 de maio de 2026, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do art. 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos servidores

Art. 3º. Determinar que o processo seja tramitado sob sigilo.

Art. 4º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:645C865D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2026 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.:20/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/07/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 20/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 09 de julho de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:59BADE84

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026

Licitação com itens exclusivos para MEI, ME e EPP

Objeto: Aquisição de vacinas e insumos para a Secretaria de Agricultura e meio Ambiente de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R\$ 20.550,43 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia **16/07/2026**.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, no PNCP no site <https://pncp.gov.br/> e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo **WhatsApp** (43) 996157043 e pelo e-mail: licitacaotmz@outlook.com Tomazina, 09 de julho de 2026.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 003/2026

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:2BD92D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025 EXTRATO RENOVAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

Contratado: SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA LTDA

Objeto: Registro de preço de serviços especializados de engenharia para a execução de ensaios tecnológicos, dos seguintes itens: Ensaios de CBR (Índice de Suporte Califórnia); Levantamento Planialtimétrico Completo; Ensaio de Viga Benkelman; Ensaios de Sondagem SPT e Ensaios Laboratoriais de Controle de Qualidade de Pavimentação Asfáltica, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.

Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Vigência: 27/11/2026.

Tomazina, 09 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:798FAECF

TURISMO ATA COMTUR- REUNIÃO COM AGROÍNDUSTRIAS DO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPÓRIO MUNICIPAL

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro, às 9h, nas dependências da Câmara Municipal de Tomazina, realizou-se reunião para tratar da implantação de um Empório de Produtos Locais no município, com o objetivo de fortalecer as agroindústrias locais, valorizar a produção rural e fomentar o turismo.

A reunião foi aberta pelo agrônomo da Emater, Sr. Alfredo Alemão, que destacou a importância da organização dos produtores para o fortalecimento da agricultura familiar e para a comercialização dos produtos locais. Na oportunidade, foi apresentada como proposta a

criação de uma cooperativa das agroindústrias do município, visando proporcionar maior organização, representatividade e melhores condições para a gestão e comercialização dos produtos.

Em seguida, fez uso da palavra o Prefeito Municipal, Sr. César, que ressaltou o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento econômico local, reforçando o apoio da administração à iniciativa e a importância da união entre os produtores para o sucesso do projeto.

Na sequência, a Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Thayany Zanrosso, destacou a relevância da implantação de um espaço centralizado e adequado para a comercialização dos produtos das agroindústrias, enfatizando que a ausência de um local com essas características representa uma necessidade para o município. Ressaltou ainda que o empório contribuirá significativamente para o fortalecimento do turismo, agregando valor à experiência dos visitantes e promovendo a valorização dos produtos locais.

Também fez uso da palavra o Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Edivaldo, que reforçou a importância do incentivo às agroindústrias, da organização dos produtores e da atuação conjunta entre as secretarias para viabilizar o projeto.

Na sequência, o assessor jurídico do município, Sr. Ricardo, apresentou orientações sobre os aspectos jurídicos relacionados à implantação do empreendimento, esclarecendo questões referentes à regulamentação e à forma jurídica mais adequada para a constituição da cooperativa e para o funcionamento do futuro empório.

Durante a reunião, também foi apresentado um imóvel particular como possível local para a instalação do Empório de Produtos Locais. Foi destacado que o espaço possui relevância histórica para o município, por já ter abrigado, no passado, o estabelecimento conhecido como Ponto Norte, sendo considerado um local com potencial para receber o empreendimento.

Ao término da reunião, os participantes realizaram uma visita ao imóvel apresentado, a fim de conhecer suas instalações e avaliar sua viabilidade para a implantação do empório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, ficando registrado o interesse dos presentes em dar continuidade às tratativas para a criação da cooperativa e à implantação do Empório de Produtos Locais, reconhecendo a importância da iniciativa para o fortalecimento das agroindústrias, do turismo e do desenvolvimento econômico do município. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que será acompanhada da lista de presença devidamente assinada pelos participantes da reunião.

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:D97978F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 208/2026

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

CONVOCA

Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a inclusão de dispositivo nas leis do Plano Diretor do município de Três Barras do Paraná, para as 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), do dia 13 de julho de 2026, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: Alteração da Legislação das Leis do Plano Diretor.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AEBAD2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial em virtude do superávit financeiro do exercício anterior

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal nº 32 de 11 de junho de 2025, Lei Municipal nº 66 de 21 de outubro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 422.043,29 (quatrocentos e vinte e dois mil, quarenta e três reais e vinte nove centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA E SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4661	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	409.983,24
	SUBTOTAL	409.983,24
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.060,05
	SUBTOTAL	12.060,05
	TOTAL	422.043,29

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de R\$ 422.043,29 (quatrocentos e vinte e dois mil, quarenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	12.060,05
00303	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	409.983,24
	TOTAL	422.043,29

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de julho de 2026

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0BCB10B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 09/2026

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma da “Concorrência Eletrônica nº 09/2026”, cujo objeto visa o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO NO DISTRITO FAXINAL DA BOA VISTA**, pelo valor máximo de R\$ 713.595,84 (setecentos e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), uma vez que a única empresa não apresentou a proposta ajustada conforme as solicitações no sistema. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 09 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0BAD6BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE ENTREVISTA DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO Nº 04/2026 CONCURSO PÚBLICO
Nº 01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o resultado da entrevista de heteroidentificação realizada no âmbito do Concurso Público nº 01/2024.

O Senhor CARLOS SCHNEIDER, Prefeito Interino do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, no item 8.2 do Edital do Concurso Público nº 01/2024, bem como a Portaria nº 391/2026 e o resultado da entrevista de heteroidentificação realizada pela Comissão de Heteroidentificação em 08 de julho de 2026,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Fica divulgado o resultado da entrevista de heteroidentificação da candidata abaixo relacionada, convocada por meio do Edital de Convocação para Entrevista de Heteroidentificação nº 03/2026, referente ao Concurso Público nº 01/2024.

Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
23549	Marcia Kassandra Aparecida Ferreira Doim dos Santos	Professor – sede – 20h semanal	Deferido

Art. 2º Após análise presencial do conjunto das características fenotípicas visíveis da candidata e observados os critérios estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, a Comissão de Heteroidentificação concluiu, por unanimidade, pela confirmação da autodeclaração racial apresentada, para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas).

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BCD76C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL Nº 35-2026.

EXTRATO ADITIVO ALTERANDO LOCAL DE TRABALHO

TERMO CONTRATUAL Nº 35/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Janete Aparecida Iasuniki
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 08 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:10E79F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

Contrato Administrativo nº 125/2026 – Concorrência Eletrônica nº 08/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:** ACCOR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.218.154/0001-50 com sede localizada na Rua Serra de Botucatu, 100 – Vila Gomes Cardim – São Paulo/SP, neste ato representada por Thiago Chinchilla, portador da cédula de identidade Nº XXX8293X-X e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº XXX.224.438-XX – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO DISTRITO FAXINAL DA BOA VISTA, TERMO DE COMPROMISSO Nº 992459/2025, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ÂMBITO DO FHNIS – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 29/06/2026 a 28/06/2027 - **Valor global:** R\$ 2.922.343,27 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1176881D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 499-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Patricia Gaspareto Zin**, inscrita no CPF nº 099.629.019-28 para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, bem como assinar documentos oficiais, realizar transferências bancárias e demais movimentações financeiras pertinentes a esta Secretaria. Durante o período de férias da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Art. 2º A presente portaria encontra-se vincula ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária aos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9C033273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 500-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor efetivo **Luiz Henrique Branco**, Guardião, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sendo promovido para a Classe B com progressão ao Nível 05, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar Nº 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do curso de Ensino Médio, conforme certificado apresentado através do protocolo nº 2.707/2026, sendo:

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C75DAB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 501-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora **Raphaelly Lemos Marcondes Neves**, Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 08 de abril de 2025 a 07 de abril de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20 (vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 27 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FE42E447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 503-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 07 (sete) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Tayandra Grando Bruger**, Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o atestado médico apresentado através do memorando nº 2.495/2026 e o parecer emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-2.495/2026. No período de 07 de julho de 2026 a 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 07 de julho de 2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D72960F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 504-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Jaqueline Brugge dos Santos**, Professora, lotada na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, Secretaria Municipal de Educação, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 2.699/2026 e o parecer emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-2.699/2026. No período de 07 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 07 de julho de 2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6E38137E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 505-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
CONSIDERANDO o Decreto nº 054/2024 – Regulamenta a Avaliação de Desempenho;
CONSIDERANDO o Memorando nº 2.491/2026 da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada por meio do Decreto nº 045/2026, que, após análise dos recursos administrativos interpostos pelas servidoras por meio de protocolo digital, concluiu pelo deferimento dos pedidos e pelo reconhecimento do direito à progressão horizontal por merecimento, referente ao exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica homologado o relatório do processo de progressão horizontal por merecimento dos servidores municipais.

Art. 2º - Fica concedida a progressão horizontal por merecimento aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Servidor	Classe e Nível - 2026
100974	ANDREIA KOROBINSKI	B02
1005751	CLEIA DE FATIMA PROCOPIO	B08
1007161	CLEIA DE FATIMA PROCOPIO	B06
6751	EDINA APARECIDA BINDE DE OLIVEIRA LOPES	B13
1002811	EDINA APARECIDA BINDE DE OLIVEIRA LOPES	B13
1007281	ELIETE APARECIDA VAZ	B06
1008071	ELIETE APARECIDA VAZ	B05
1008041	KELI CHAIANE MERETH GONCALVES	B05
6061	SOLANGE SCHINEMANN DE ANDRADE	B05

Art. 3º - Estes servidores passarão a receber os proventos a que fazem jus, conforme tabela salarial própria.

Art. 4º - Esta portaria terá efeito retroativo a 1º de julho de 2026, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 02/2023 e Art. 40 da Lei Municipal Complementar nº 04/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER

Prefeito Interino

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:9CA63B85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026 COMPRAS.GOV Nº
08/2026**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gaiolas, destinadas ao atendimento do projeto de castração animal da secretaria municipal de saúde do Município de Turvo/PR.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 28 de julho de 2026.

Início da Sessão: 28 de julho de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor: R\$ 1.036,08 (mil e trinta e seis reais e oito centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 09 de julho de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA

Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:942B3A5A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 60/2026**

Autoriza viagem com reembolso de despesas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador/Presidente Luiz Antonio Caviquioli,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam o Vereador/Presidente Luiz Antonio Caviquioli, a servidora Slvia Karine Deltel Ferraz Yugawa – Chefe de Gabinete da Presidência, o servidor Wagner Antonio Alves da Silva – Assessor de Gabinete Parlamentar e o servidor Marcio Talles Pereira – Assessor de Comunicação Social, autorizados a viajarem a cidade de Tapejara-PR, no dia 09 de julho do corrente ano, com o veículo Fiat/Pulse de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participarem da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Tapejara; cabendo-lhes o reembolso de despesas, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

EDNEI CUSTÓDIO DA SILVA

Vice-Presidente

CRIS DAS FRUTAS

1ª Secretária

Publicado por:

Fabiano Maziero Lacotiz

Código Identificador:88CCB044

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 38/2026**

Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Eduardo Pereira Lira,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias de 10 (dez) dias, a partir do dia 13 de julho de 2026, nos termos do Art. 91 da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Eduardo Pereira Lira, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I; férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de junho de 2025 a 22 de junho de 2026, usufruindo-as de 13.07.2026 a 22.07.2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 09 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI

Presidente

Publicado por:

Fabiano Maziero Lacotiz

Código Identificador:F564AAFC

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
143/2026 - FMS**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**SECRETARIA DE SAÚDE****DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/603****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2026**

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, **MMA ALEXANDRE MEDICINA E SAUDE LTDA**, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/06/603 de 22 de junho de 2026, anexo.

Umuarama, 09 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:DE2F70A7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
144/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**SECRETARIA DE SAÚDE****DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/620****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2026**

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **IMAX ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, para prestação de serviços de saúde especializados de ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA), ULTRASSONOGRAFIA RENAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA SUBMANDIBULAR, ULTRASSONOGRAFIA SUPRACLAVICULAR COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA VERTEBRAIS BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO (POR FETO), ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE PARÓTIDA COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES, ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL), ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO AXIAL C/ DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO UMBILICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE

TRANSLUCÊNCIA NUCAL, ULTRASSONOGRAFIA INFANTIL SEM DOPPLER (0 A 10 ANOS) QUALQUER PARTE, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO E ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 893.840,00 (oitocentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/620 de 01 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 09 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:739F10F6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
145/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**SECRETARIA DE SAÚDE****DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/505****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2026**

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para prestação de serviços de saúde especializados de Incentivos para Cirurgia Urológica, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.390,80 (setenta mil e trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/505 de 21 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 08 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:5DC9C05B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – PMU

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/257

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas e materiais de pintura. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 27/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 259.348,54 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos),

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema **BLL COMPRAS** (www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Gabriela Viana Cardozo

Código Identificador:3B319D27

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – PMU

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/05/312

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA.

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de equipamentos classificados como eletrodomésticos, itens de refrigeração e bebedouros, equipamentos de lavanderia e limpeza, ferramentas e equipamentos, itens de climatização e ventilação, eletrônicos, bem como materiais elétricos e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de seus respectivos programas e dos Conselhos de Direitos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 23/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 46.871,67 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 06 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

MARIA LUÍSA VICENTE RIBEIRO BERTOCO

Secretaria Municipal de Assistência Social

CLEBER BONFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Gabriela Viana Cardozo

Código Identificador:1B793FBA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 150/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Contratada: CETRIC S/A.

Objeto: Compra e venda do **Lote 01** do Anexo I, do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2026 - PMU, situado no Lote de Terras nº 12-V-18-C, resultante da subdivisão do Lote nº12-V-18, da subdivisão do Lote nº 12, da Gleba nº 8 Jangada, do Núcleo Cruzeiro, com área de 11.893,50m² (onze mil, oitocentos e noventa e três metros e

cinquenta decímetros quadrados), situado no Distrito de Lovat, localizado dentro da área de Expansão Urbana do Município de Umuarama, Estado do Paraná, desafetado com a publicação da Lei Municipal nº 4.954, de 15 de abril de 2026, **o qual se encontra registrado sob a matrícula nº 49.238** do 2º Serviço de Registro de Imóveis - Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Umuarama – Estado do Paraná.

Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2036.

Valor: R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/04/238 e no Leilão Eletrônico nº 001/2026 – PMU, homologado pela Portaria nº 800/2026, em 15 de junho de 2026, publicada no Diário Municipal Oficial, em 16 de junho de 2026, edição nº. 3552, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Municipais nº 4.706/2023 e nº 4.954/2026; dos Decretos Municipais nº 045/2024, nº 013/2024, bem como as condições da Pré-qualificação, conforme edital 001/2026.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 151/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Contratada: CETRIC S/A.

Objeto: Compra e venda do **Lote 02** do Anexo I, do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2026 - PMU, situado no Lote de Terras nº 12-J, 12-J-1, 12-K e 12-K-1, todos da subdivisão do Lote nº 12, da Gleba nº 8-Jangada, do Núcleo Cruzeiro, com área de **231.301,00m² (duzentos e trinta e um mil e trezentos e um metros quadrados)** ou 23,1301 hectares (vinte e três hectares, treze ares e um centiares), localizado dentro da área de Expansão Urbana do Distrito de Lovat no Município de Umuarama, Estado do Paraná, desafetado com a publicação da Lei Municipal nº 4.954, de 15 de abril de 2026, **o qual se encontra registrado sob a matrícula nº 49.285** do 2º Serviço de Registro de Imóveis - Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Umuarama – Estado do Paraná.

Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2036.

Valor: R\$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/04/238 e no Leilão Eletrônico nº 001/2026 – PMU, homologado pela Portaria nº 800/2026, em 15 de junho de 2026, publicada no Diário Municipal Oficial, em 16 de junho de 2026, edição nº. 3552, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Municipais nº 4.706/2023 e nº 4.954/2026; dos Decretos Municipais nº 045/2024, nº 013/2024, bem como as condições da Pré-qualificação, conforme edital 001/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Contratada: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviços de Serviços de Administração, Gestão de Sistema, Emissão de Cartões Magnéticos, com Processamento e Carga de Créditos Eletrônicos, bem como credenciamento de fornecedores para atendimento de Benefícios Eventuais, destinados às famílias e indivíduos residentes no Município de Umuarama/PR, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Vigência: 07/07/2026 a 03/01/2027.

Valor: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/369; no Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2026, ratificado em 06 de julho de 2026, publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, de 07 de julho de 2026, edição nº. 3567, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial em seu art. 75, inciso VIII**, bem como na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, na

Constituição Federal de 1988 (artigos 6º e 203), na Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 09 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Roberta Almeida Moraes

Código Identificador:27BA582A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026 - PMU

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Contratada: DESTACK DEDETIZADORA LTDA

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (desinsetização e desratização), com fornecimento de mão de obra e insumos, nas dependências das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Umuarama-PR

Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027.

Valor: R\$ 46.467,856 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitocentos e cinquenta e seis milésimos de reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/03/155 e no Pregão Eletrônico nº 031/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº 815/2026, em 18 de junho de 2026, publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em 22 de junho de 2026, edição nº. 3556, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 09 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Jefferson Matheus Paiva Santaneli

Código Identificador:2DA581EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 170/2026

DECRETO Nº 170/2026

Altera a composição dos representantes do Poder Público Municipal e nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "f" e da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 3.998, de 18 de dezembro de 2013, que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 074, de 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 100, de 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 139, de 18 de junho de 2026, expedido pela Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 048, expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, em 06 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **GIOVANA SPLETOZER BISCAINO**, inscrita no CPF sob o n.º 124.***.***-06, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Habitação, como membro suplente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, no restante do biênio 2026/2028, em substituição a Caroline Gilio Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 074, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Em razão da alteração da composição dos representantes do Poder Público Municipal no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, promovida pelo Decreto Municipal n.º 100, de 29 de abril de 2026, ficam cessadas as nomeações de **Myrella Raynara de Souza Mendes** e **Vanessa Diovana Biassi Soares**, anteriormente nomeadas como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 074, de 31 de março de 2026.

Art. 3º Em razão da alteração da composição dos representantes do Poder Público Municipal no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, promovida pelo Decreto Municipal n.º 100, de 29 de abril de 2026, o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 074, de 31 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, no biênio 2026/2028, os seguintes representantes do Poder Público Municipal:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Habitação:

Titular: Nelson Bigeschi Junior

Suplente: Giovana Spletozer Biscaino

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Juliana Manduca Januario Catarin

Suplente: Tania Souza Marques

III – Representantes da Procuradoria-Geral do Município:

Titular: Caio Siqueira Iocohama

Suplente: Mateus Silva dos Santos

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos:

Titular: Renato Caobianco dos Santos

Suplente: Leonardo Lammel Nishitani

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Johnny Yamamoto

Suplente: Mariana Zimiani Moya”

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 074, de 31 de março de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:0A845CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 171/2026

DECRETO Nº 171/2026

Nomeia, em substituição, membros do Comitê Gestor do Contrato Organizativo a Ação Pública da Saúde - COAPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 210, de 07 de agosto de 2025 que reestrutura o Comitê Gestor do COAPES;

CONSIDERANDO Decreto Municipal n.º 248, de 10 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 296, de 20 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 598/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em 01 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, na qualidade de membro titular, **Marcos Claudemir Tozzini**, portador do CPF n.º 654.XXX.XXX-15, representante da 12ª Regional de Saúde, em substituição a Viviane Herrera Ufemea, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 248, de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal n.º 248, de 10 de setembro de 2025, alterado pelo Decreto n.º 296, de 20 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:49C206A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 919/2026

PORTARIA Nº 919/2026

Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor MAYCON RODRIGO POSSO BOM PIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MAYCON RODRIGO POSSO BOM PIVA**, matrícula 1008426, portador da cédula de identidade RG n.º 9.929.443-4-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 072.936.999-48, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 10.226/2026, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 28 de julho de 2026 a 27 de julho de 2028, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DF78CC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930/2026

PORTARIA Nº 930/2026

Homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 048/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 048 de 06 de maio de 2026, para preenchimento de emprego público de Agente Administrativo, Assistente Social, Psicólogo, Mecânico II e Auxiliar de Serviços Gerais, conforme listagem classificatória constante no Edital nº 80 de 08 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1AE2FC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 852/2026

Nomear HELIO DA SILVA JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **HELIO DA SILVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.550.325-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 067.847.059-63, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Obras, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FB94E4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 169/2026

DECRETO Nº 169/2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de UMUARAMA referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Umuarama, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

- I — Comissão Gestora;
- II — Equipe Técnica;
- III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
- II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
- III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
- IV — consulta e validação social;
- V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
- VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

- I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
- II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
- III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
- IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
- V — validar o diagnóstico educacional do Município;
- VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
- VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
- IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
- X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
- XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
- XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
- XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

- I — 6 (seis) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
- II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
- IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- V — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
- VI — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;
- VII — 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;
- VIII — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
- IX — 2 (dois) representante de instituições de educação superior atuantes no território, quando houver;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 30 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

- I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
- II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
- III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
- IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
- V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
- VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
- VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
- VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
- IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
- X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
- XI — subsidiar decisões com base em evidências;
- XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 10 (dez) membros titulares, designados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em consonância com a (o) Secretária (o) Municipal de Educação, por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

- I — estatísticas e indicadores educacionais;
- II — planejamento e gestão pública;
- III — orçamento público e financiamento da educação;
- IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
- V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

- I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
- II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
- III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
- IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
- V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;

VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

- I — Educação Infantil;
- II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
- III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
- IV — Educação Integral e em Tempo integral;
- V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
- VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
- VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
- VIII — Financiamento da Educação;
- IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
- X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

- I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
- II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

- I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

LETÍCIA LABIAK PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:3D960212

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAO8157	279350E000026296	09/04/2026	55412	R\$ 195,23

Publicado por:

Talita Luna Silva

Código Identificador:68EE5ED2

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo

V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVV5C34	279350T000136577	22/03/2026	67690	R\$ 130,16
BCG6J93	279350T000116433	22/03/2026	67690	R\$ 130,16

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:0368CD0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 010/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023.

Considerando a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – CMDCA, realizada conforme **Ata nº 06/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória, realizada em 17 de junho de 2026, contendo o registro dos debates, deliberações, propostas aprovadas e demais encaminhamentos definidos pela Plenária Final.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória – PR, 09 de julho de 2026.

VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1574D354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
06/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84, Locatário/Contratada: **Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais**. Objeto: Contratação de empresa, para renovação do seguro total anual do veículo Prisma LTZ 1.4, placa AXK0I34, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitorino - PR. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 33.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos; – Pessoa Jurídica. Valor Total de **R\$ 1.200,10** (Hum Mil e Duzentos Reais e Dez Centavos); Vigência: Passa sua vigência para 14 de julho de 2027. Assinaturas: Valcir dos Santos – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; **Juliano Scarmelotto Larizza e Marcelo Augusto Ferreira** – Representantes legais da **Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais**.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:841C1344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO 6.238, DE 10 DE JULHO DE 2026

Decreto 6.238, de 10 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Simone Moresco, portadora do CPF/MF n.º 004.285.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem I, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:F9A7E0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4649/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4649/2026

Partes: Município de Vitorino/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.463/0001-00, e Agência de Fomento do Paraná S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.906/0001-99.

Objeto: Financiamento destinado à renovação e ampliação da frota de ônibus escolares do Município de Vitorino, para execução de projeto integrante do Programa de Investimentos do Município, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM.

Valor: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Vigência: O prazo total do contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses.

Data da assinatura do contrato: 1º de julho de 2026.

Assinam: Diretores da Agência de Fomento do Paraná S.A. e o Prefeito do Município de Vitorino, Sr. Marciano Vottri.

Vitorino/PR, 1º de julho de 2026.

Publicado Por:
CARLA BEATRIZ RACHWAL

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:EC7405A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 297, DE 09 DE JULHO DE 2026

Portaria 297, de 09 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 203/2026, protocolo n.º 5680/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 09 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:A0E641C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 298, DE 09 DE JULHO DE 2026

Portaria 298, de 09 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n.º 202/2026, protocolo n.º 5689/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Nova Aurora/PR, no dia 08 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:0F9B1A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os achados relatados no Protocolo 5696/2026, que apontaram dificuldades de a empresa SWV Terceirizações Ltda. manter fielmente o contrato com a Administração (Contrato 021/2026);

Considerando as recomendações da Procuradoria-Geral do Município de Vitorino.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possível inadimplemento contratual da empresa Ltda.SWV Terceirizações Ltda.

Art. 2º. A condução do referido processo caberá à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade Pré-Contratual e Contratual, instituída pelo Decreto 5.941/2025, a qual deverá apresentar relatório final conclusivo sobre os fatos apurados.

Art. 3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º. Considerando a essencialidade do serviço e a necessidade de manter as instalações de saúde devidamente higienizada, o Município utilizará dos préstimos das funcionárias da contratada a até a decisão final do processo administrativo, inclusive efetuando diretamente a elas o pagamento dde salário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino, 09 de Julho de 2026

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:5649E6E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 216 DE 9 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.644.207,63 (quatro milhões seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e sete reais e sessenta e três centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.30 (50)	000	2.640,63
06.03.12.361.0003.1.013.4.4.90.52 (2310)	1040	40.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.3.90.30 (2179)	1040	50.000,00
06.03.12.365.0003.1.014.4.4.90.52 (2311)	1040	30.000,00
07.02.10.301.0007.1.025.4.4.90.51 (2758)	500	1.300.000,00
07.02.10.302.0007.2.036.3.3.50.43 (2784)	1032	2.200.000,00
07.02.10.302.0007.2.036.3.3.90.39 (397)	494	1.000.000,00
08.02.08.244.0008.2.046.3.3.90.32 (458)	000	15.000,00
08.02.08.244.0008.2.046.3.3.90.32 (2554)	934	5.052,53
08.02.08.244.0008.2.046.3.3.90.32 (2829)	943	1.514,47
TOTAL		4.644.207,63

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.11 (43)	000	2.640,63
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.11 (241)	1040	120.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.1.90.11(462)	000	15.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.1.90.11(463)	934	5.052,53
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.30 (470)	943	1.514,47
TOTAL		144.207,63

II – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 (154)	494	1.000.000,00
1.7.1.3.50.2.1.17.00.00 (365)	1032	2.200.000,00
2.4.2.1.50.0.1.35.00.00 (363)	500	300.000,00
2.4.2.1.50.0.1.36.00.00 (364)	500	1.000.000,00
TOTAL		4.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 9 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0D8DAE82

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 138/2026 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS AUXILIAR DE PROFESSOR

EDITAL Nº 138/2026

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e no Edital de Abertura nº 115/2026, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Teste Seletivo para o cargo de Estagiário, considerando a pontuação da prova objetiva e aplicados os critérios de desempate, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 09 de julho de 2026.

MARIANE APARECIDA FELTRACO
Presidente

EDITAL Nº 138/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	ANA PAULA BOLZANI	29/03/2011	10,0
2º	AMANDA GABRIELLI FUCHS	19/07/2010	9,0
3º	STÉFANE GUEDES BORGES	29/10/2010	9,0
4º	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA	05/10/1991	7,0
5º	CAMILA CRISTINI DE QUADROS	25/04/2011	7,0
6º	BRUNA EDUARDA ZANELLA BURGERT	03/02/2010	6,5
7º	DANIELI CATAFESTA SCOPEL	16/06/2010	6,5
8º	GABRIELLY DOS SANTOS ALVES	30/04/2011	6,5
9º	FLAVIANE ALBERTI RODRIGUES	02/04/2010	6,0
10º	PIETRA NISGOSKI BRANDOLI	27/04/2010	6,0
11º	THALLYTA VITÓRIA SASSO FREDERICH	12/05/2011	6,0
12º	MARIA EDUARDA BONIFÁCIO BIANCHI	25/10/2007	5,0
ELIMINADO	ROBERTA DALLA COSTA	10/03/2011	4,5
ELIMINADO	ASHLEY DIAS SILVA SANTOS	01/09/2006	4,0
ELIMINADO	VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	02/04/2001	4,0
ELIMINADO	ISABELLA GEOVANNA LOPES ROCHA	31/08/2010	3,0
ELIMINADO	ALAN GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	16/08/2009	AUSENTE
ELIMINADO	ALEXIA GABRIELA MITRUT	09/11/1997	AUSENTE
ELIMINADO	ANDERSON MATHEUS DE LIMA DALMASO	08/02/2007	AUSENTE
ELIMINADO	ARIANE VIEIRA BERTONCELLO	06/08/1999	AUSENTE
ELIMINADO	BRENDA PIRES	19/10/1995	AUSENTE
ELIMINADO	CRISTIELI PERIN	02/09/1990	AUSENTE
ELIMINADO	EMANOEL MACHADO DA CRUZ	03/07/2026	AUSENTE
ELIMINADO	FABIELE VITORIA OLIVEIRA LEITE	13/12/2010	AUSENTE
ELIMINADO	GABRIEL DOS SANTOS TOMAZINI	16/12/2009	AUSENTE
ELIMINADO	GABRIELE ALVES	13/06/2004	AUSENTE
ELIMINADO	JOSIANE GRAEBIN	06/10/1996	AUSENTE
ELIMINADO	JOÃO VITOR PEREIRA	25/03/2011	AUSENTE
ELIMINADO	KETLYN CAMILLE JULIANOTTE	13/05/2011	AUSENTE

ELIMINADO	LUANA TAIS DA SILVA	08/07/2006	AUSENTE
ELIMINADO	RAYANE KOPIK DE QUADROS	26/06/2010	AUSENTE
ELIMINADO	VITÓRIA MULLER CARDOSO	23/06/2008	AUSENTE
ELIMINADO	XAIANE FERREIRA	24/03/2002	AUSENTE
ELIMINADO	YASMIN APARECIDA DAVILLA	21/08/2010	AUSENTE

QUADRO 2 – ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR – AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	CAROLINA BASSANEIS	19/09/1986	8,0
2º	ANNY CAROLINE CARREIRO	18/04/1996	8,0
3º	SUSANE SOUZA PEDROSA	11/10/1980	7,5
4º	LETÍCIA GONÇALVES	17/01/1999	7,5
5º	TAMARA KURPEL	23/12/2002	7,5
6º	ANA MONIQUE PRUCH PARISOTO	30/07/2005	7,5
7º	AMANDA STREIT	11/06/2008	7,5
8º	SILVANA MACHADO	21/07/1996	7,0
9º	FRANCIELE DA SILVA PERETTI	11/06/1991	6,5
10º	GRAZIELI CARINE DOS SANTOS	23/03/1996	6,5
11º	ISABELI PAZ DE MIRANDA	02/03/2004	6,5
12º	MATHEUS RIBEIRO	04/06/2003	6,0
13º	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	01/05/2004	6,0
14º	RHAYAN RYCHARD KRAUS DE LIMA	03/08/2008	6,0
15º	STEPHANIE RAMBO DA ROSA	15/04/2006	5,5
16º	EMANUELE CRISTINA BRAULO AMARAL	06/04/2008	5,5
17º	MARINEZ SOARES NIENDICKER	29/05/1975	5,0
18º	ANDREIA MACHADO	28/03/1999	5,0
19º	LARISSA LORRAINE DOS SANTOS	09/01/2004	5,0
ELIMINADO	NEIDE VIEIRA DE ABREU CECCHIN	25/12/1989	4,5
ELIMINADO	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ	22/10/1991	4,5
ELIMINADO	ELISIANE BORGES POLETO	30/04/2006	3,0
ELIMINADO	ADRIANA CIPRIANO	15/03/1996	AUSENTE
ELIMINADO	ANA PAULA RIEDI	28/03/1984	AUSENTE
ELIMINADO	ARIETE MASSOQUETTO GIROTTO	12/11/1981	AUSENTE
ELIMINADO	CLAUDIA DAIANE DA ROSA	11/04/1991	AUSENTE
ELIMINADO	DIEGO ALEXANDRE FRAGOSO	28/11/2003	AUSENTE
ELIMINADO	GIOVANNA KAILANY ZUCNELI	10/11/2002	AUSENTE
ELIMINADO	GREISIELI NAIARA SILVA DE SOUSA	13/11/1994	AUSENTE
ELIMINADO	INGRID JAQUELINE MARTINS POLINÁRIO	12/08/2005	AUSENTE
ELIMINADO	IONE MAI	07/12/1990	AUSENTE
ELIMINADO	JOSÉ AUGUSTO WALKER	16/07/2007	AUSENTE
ELIMINADO	JULIA ISABEL DA SILVA	08/09/2005	AUSENTE
ELIMINADO	KALLIANA OLIVEIRA CARDOSOS	17/11/1996	AUSENTE
ELIMINADO	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	28/10/1998	AUSENTE
ELIMINADO	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	29/04/1993	AUSENTE
ELIMINADO	MARICIANI ALVES	13/09/1993	AUSENTE
ELIMINADO	NATHALIA ROSSI ALVES	17/09/2006	AUSENTE
ELIMINADO	PAULO CEZAR ALVES	18/12/1994	AUSENTE
ELIMINADO	PRISCILA GONÇALVES TIEQUIN	27/08/2005	AUSENTE
ELIMINADO	TANIA FERRARINI OLIVEIRA DOS SANTOS	21/03/1982	AUSENTE
ELIMINADO	THAIS DE FATIMA DALMASO	31/12/2005	AUSENTE
ELIMINADO	THYELEN MAIARA SELZLER	04/10/1992	AUSENTE
ELIMINADO	VANESSA INHAIA DA MOTA	05/09/2006	AUSENTE
ELIMINADO	WELINTON OLIVEIRA DE LIMA	16/09/1996	AUSENTE

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:0795CDC7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO QUEBRA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS JUNHO 2026

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

Alexandre Donato, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul/Pr, no uso das suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso II, da lei 14.133/21, o qual estabelece: “A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes condições:

I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

desde que devidamente publicada, §3º. da referida Lei.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º. Da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos seguintes fornecedores no mês de junho/2026:

Planilha: Justificativa de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos

Fundamentação legal: Art. 5º da Lei nº 8.666/1993

Font e	Fornecedor	CNPJ/CPF	Doc. Fiscal	Valor (R\$)	Data Pgto	Justificativ a
1000	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CORUMBATAÍ DO SUL	28.356.292/000 1-19	NF.: 5	R\$ 3.990,00	01/06/202 6	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento o das obrigações contratuais.
1000	CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA	27.197.187/000 1-11	NF.: 37	R\$ 4.300,00	01/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	29.077.447/000 1-40	NF.: 143	R\$ 1.900,00	01/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	97.409.965/000 1-74	NF.: 94	R\$ 8.299,00	02/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1303	AMADO & PEGORARO LTDA	80.376.809/000 1-51	NF.: 6686	R\$ 5.098,46	02/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	MUNICIPIO DE MAMBORE	75.368.928/000 1-22	BL.: 572536	R\$ 600,00	03/06/202 6	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1303	CLINICA DE RESSONANCIA MARINGA LTDA	06.151.185/000 1-11	NF.: 134	R\$ 1.679,60	03/06/202 6	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de municípios. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1000	CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA	76.639.384/000 1-59	BL.: 10260000012837 2	R\$ 108,39	08/06/202 6	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento o das obrigações contratuais.
1494	MCORPA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	40.337.145/000 1-05	NF.: 8953	R\$ 300,00	08/06/202 6	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de municípios. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1494	CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE OTORRINO LTDA	11.564.809/000 1-62	NF.: 4153	R\$ 494,00	09/06/202 6	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de municípios. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1000	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	12.622.708/000 1-63	BL.: 05202640603	R\$ 6.120,00	09/06/202 6	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento o das obrigações contratuais.
1303	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	12.622.708/000 1-63	BL.: 05202640556	R\$ 1.224,00	09/06/202 6	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento o das obrigações contratuais.
1494	AKIYAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	07.220.797/000 1-81	NF.: 85849	R\$ 671,84	10/06/202 6	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de municípios. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1000	RADIO MASTER FM LTDA	02.357.679/000 1-04	NF.: 4692	R\$ 1.000,00	10/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1303	UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURAO COOPERATIVA TRABALHO MEDICO	81.715.716/000 1-77	NF.: 2545	R\$ 140,00	15/06/202 6	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames, consultas e alimentação especial para municípios. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1303	PISTORI MATHIAS SERVICOS MEDICOS LTDA	60.387.215/000 1-39	NF.: 58	R\$ 250,00	15/06/202 6	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames, consultas e alimentação especial para municípios. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1303	UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURAO COOPERATIVA TRABALHO MEDICO	81.715.716/000 1-77	NF.: 12572	R\$ 530,00	15/06/202 6	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames, consultas e alimentação especial para municípios. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1000	FELIPE HENRIQUE DA SILVA	36.968.122/000 1-13	NF.: 62	R\$ 5.300,00	16/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1303	INGA DIGITAL LTDA	14.376.039/000 1-12	NFS.: 64, 71, 72, 73	R\$ 9.164,45	16/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	CH MELO ENGENHARIA LTDA	18.097.266/000 1-60	NF.: 8	R\$ 6.737,95	16/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.

1000	IMPRESA NACIONAL	04.196.645/000 1-00	BL.: 4	R\$ 314,16	17/06/202 6	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1494	MCORPA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	40.337.145/000 1-05	NF.: 9016	R\$ 1.020,00	18/06/202 6	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames, consultas e alimentação especial para municípios. O atraso pode comprometer a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1303	AKIYAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	07.220.797/000 1-81	NF.: 86098	R\$ 177,84	18/06/202 6	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames, consultas e alimentação especial para municípios. O atraso pode comprometer a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1511	ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA	00.159.291/000 1-65	NF.: 26	R\$ 1.941,42	19/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVOS CAMINHOS	01.451.755/000 1-75	BL.: 12026	R\$ 814,20	19/06/202 6	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADADO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD	00.474.973/000 1-62	BL.: 9023137140	R\$ 15.000,0 0	19/06/202 6	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	65.861.803 RHONNALDY DE ALMEIDA FERREIRA	65.861.803/000 1-86	NF.: 1	R\$ 100,00	19/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1303	65.861.803 RHONNALDY DE ALMEIDA FERREIRA	65.861.803/000 1-86	NF.: 2	R\$ 360,00	19/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1103	65.861.803 RHONNALDY DE ALMEIDA FERREIRA	65.861.803/000 1-86	NF.: 3	R\$ 200,00	19/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	SULTEX CONFECÇOES LTDA	59.760.048/000 1-40	NF.: 192	R\$ 700,00	19/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO PARANA	76.639.384/000 1-59	BL.: 10260000013998 4	R\$ 108,39	19/06/202 6	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento o das obrigações contratuais.
1000	DEPARTAMENT O DE TRANSITO DETRAN	78.206.513/000 1-40	GRD.: 9026331529097	R\$ 131,46	22/06/202 6	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	19.576.309/000 1-52	BL.: 1302606001	R\$ 547,40	22/06/202 6	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/000 1-03	BL.: 1690738	R\$ 31,59	22/06/202 6	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO	95.640.322/000 1-01	BL.: 1260001054	R\$ 49.117,3 7	22/06/202 6	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1303	CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO	95.640.322/000 1-01	BL.: 1260001054, 1260000978, 1260000980 1260000979	R\$ 66.635,6 0	22/06/202 6	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	JOSE CARLOS AMARAL 07859724553	24.896.724/000 1-23	NF.: 3	R\$ 3.620,00	22/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	TEMATICA INTELIGENCIA URBANA LTDA	24.980.717/000 1-05	NF.: 93	R\$ 22.276,8 0	23/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	H F GESTAO PUBLICA LTDA	12.402.787/000 1-05	NF.: 12496 E 12497	R\$ 27.248,1 8	23/06/202 6	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento o das obrigações contratuais.
1000	OXY CREATIVE PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA	18.440.626/000 1-84	NF.: 536	R\$ 3.612,10	23/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	32.391.677 JUCINEI JOSE POLZIN	32.391.677/000 1-94	NF.: 253	R\$ 850,00	23/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/000 1-86	NF.: 1824	R\$ 418,88	24/06/202 6	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento o das obrigações contratuais.
1303	CLINICA DE RESSONANCIA MARINGA LTDA	06.151.185/000 1-11	NF.: 9842	R\$ 1.580,80	24/06/202 6	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames, consultas e alimentação especial para municípios. O atraso pode comprometer a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1000	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO PARANA	76.639.384/000 1-59	BL.: 10260000014333 3	R\$ 108,39	24/06/202 6	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento o das obrigações contratuais.
1000	M S CONSULTORIA	29.077.447/000 1-40	NF.: 165	R\$ 1.900,00	26/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da

	TRIBUTARIA LTDA					solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA	27.197.187/000 1-11	NF.: 48	R\$ 4.300,00	26/06/202 6	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento o das obrigações contratuais.
1000	ROMANELLO, F. LTDA	08.664.588/000 1-90	NF.: 17109	R\$ 500,00	26/06/202 6	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames, consultas e alimentação especial para munícipes. O atraso pode comprometer r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1303	37.843.707 JULIANA QUEIROZ DOMINGOS	37.843.707/000 1-70	NF.: 8447499	R\$ 578,00	26/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	JILVAN RIBEIRO DA SILVA	19.296.226/000 1-00	NF.: 9	R\$ 2.455,00	26/06/202 6	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1494	ROMANELLO, F. LTDA	08.664.588/000 1-90	NF.: 17113	R\$ 500,00	30/06/202 6	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de munícipes. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1000	DEPARTAMENT O DE TRANSITO DETRAN	78.206.513/000 1-40	GRD: 3103000139933	R\$ 284,31	30/06/202 6	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento o das obrigações contratuais.
1000	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA	76.639.384/000 1-59	BL.: 10260000014848 8	R\$ 108,39	30/06/202 6	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento o das obrigações contratuais.

Corumbataí do Sul, 30 de junho de 2026

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:AE2A86C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANÇAS
ADITIVO DE VALOR P65/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR– CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
ATA DE REGISTRO Nº 157/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. JEAN CARLOS CARDOSO, brasileiro, portador do CPF: 034.526.049-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD , inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 29.715.044/0001-80, com sede a Rua Pitangueiras, Nº 520, Bairro Alto Recreio , Quedas do Iguaçu-PR, neste ato representado por Yan Victor Buratti Kehrwald inscrito(a) no CPF sob o n.º 117.421.399-06, portador da carteira de identidade n.º 13.056.316-3, residente e domiciliado na Rua Salgueiros, Nº 1412,Bairro Alto Recreio Quedas do Iguaçu- PR, conforme consta na Ata de Registro.
CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para aquisição de alimentos destinados a atender alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

Item	Nome do produto/serviço	Saldo	Unidade	Valor atual	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor Total do Aditivo
02	Carne bovina s/ osso coxão mole Carne bovina, de 1ª qualidade, resfriada, em bifes, limpa, sem gordura, sem ossos, com aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 3 kg de produto a qual deve constar especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação.FRIGOSOL	1.524	KG	R\$ 31,99	R\$ 8,00	R\$ 39,99	R\$ 12.192,00
03	Carne moída: de 1ª qualidade, resfriada, limpa, sem gordura, sem ossos, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: moída, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a	1.448	KG	R\$ 33,50	R\$ 8,38	R\$ 41,88	R\$ 12.134,24

	integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 2 kg de produto a qual deve constar especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Deverá ser transportado em carro refrigerado, fechados e/ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da secretaria da saúde						
04	Carne Músculo Picado: Carne bovina tipo músculo, picada, de 1ª qualidade, congelado ou resfriado, em cubos de 3 cm²,, limpa, sem gordura, sem ossos, com aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 3 kg de produto a qual	1.492	KG	R\$ 21,58	R\$ 5,40	R\$ 26,98	R\$ 8.056,80
07	Coxa e sobrecoxa de frango: congelada com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. . Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno sem a presença da sambiqueira. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. A embalagem deve constar especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM).. Deverá ser transportado em carro refrigerado, fechado e/ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da secretaria da saúde .JAGUA	2.445	KG	R\$ 7,79	R\$ 1,95	R\$ 9,74	R\$ 4.767,75

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 37.150,79 (trinta e sete mil cento e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de Julho de 2026.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:B5C35421

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO - DECRETO 6541

Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2026			
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso			
Lei/Ato nº 3817 - Decreto nº 6541/2026 de 09/07/2026	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 3576 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025

Fonte				
00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Remanejamento	Anulação de Dotações			
980 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	40.000,00	
05.002	DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura		
15.452.0006.2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3760 11	SECRETARIA DO TURISMO	Acréscimo		40.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Reabertura		
23.695.0015.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL			40.000,00	40.000,00
TOTAL DAFONTE			40.000,00	40.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Remanejamento	Anulação de Dotações			
260 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	50.000,00	
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
758 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	40.000,00	
05.001	SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura		
26.782.0007.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
780 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	20.000,00	
05.002	DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura		
15.451.0006.1014	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
990 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		20.000,00
05.002	DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura		
15.452.0006.2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3533 10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Anulação	30.000,00	
10.003	INCENTIVO A HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura		
04.122.0003.2059	INCENTIVO A HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
3534 10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Anulação	40.000,00	

10.003	INCENTIVO A HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura		
04.122.0003.2059	INCENTIVO A HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3532 10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Anulação	40.000,00	
10.003	INCENTIVO A HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura		
04.122.0003.2059	INCENTIVO A HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
3713 11	SECRETARIA DO TURISMO	Acréscimo		200.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Reabertura		
23.695.0015.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
TOTAL			220.000,00	220.000,00
TOTAL DAFONTE			220.000,00	220.000,00
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	260.000,00	260.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	260.000,00	260.000,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:092D77BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2276/2026

DECRETO N. °2276/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 301,22 (trezentos e um reais com vinte e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	58	04.001.0010.0301.0045.2010.33372320000000000000 CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	301,22
			Total		301,22
Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Anulação Dotação	35	04.001.0010.0301.0042.2004.33190110000000000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	301,22
		Total		301,22	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		Anulação	Superávit	Excesso	
303		301,22	0,00	0,00	
Total		301,22	0,00	0,00	

Art. 2º Fica alterado nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 09 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:0928C45B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato 47/2025 decorrente da Dispensa nº 16/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS RECREATIVOS.

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa

DEBORA BEZERRA MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº. 45.602.446/0001-24, com sede no endereço Av. Marechal Deodoro Da Fonseca, 1024, Jardim Casa Grande, Ivaiporã-Pr, neste ato representada por **DEBORA BEZERRA MARTINS**, portador do CPF sob nº 084.038.869-18, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R\$32,905.60, Justifica-se a prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços para locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis recreativos, em razão da continuidade do interesse público e da necessidade de atendimento aos eventos e atividades municipais, a medida encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – TOURO MECÂNICO COM ÁREA DE SEGURANÇA DE PELO MENOS 5 (CINCO) METROS DE DIÂMETRO. (OBRIGATORIAMENTE UM MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO). LOCAÇÃO COM MÍNIMO DE 4HRS.	HS	20	299,00	5.980,00
2	ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL MODELO GIRO RADICAL COMPRIMENTO DE 05 METROS, LARGURA DE 05 METROS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, IDADE ATÉ 12 ANOS (OBRIGATORIAMENTE UM MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO). LOCAÇÃO COM MÍNIMO DE 4HRS.	HS	20	249,00	4.980,00
3	ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL MODELO TOBOGÁ GRANDE COM PISCINA DE BOLINHAS COM 03 METROS DE LARGURA, 08 METROS DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, IDADE MÍNIMA DE 03 ANOS E MÁXIMA DE 12 ANOS, (OBRIGATORIAMENTE UM MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO). LOCAÇÃO COM MÍNIMO DE 4HRS.	HS	20	209,00	4.180,00
4	ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL MODELO TOBOGÁ INFLÁVEL GIGANTE, COM ALTURA APROXIMADA DE 6,5 METROS, LARGURA DE 04 METROS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 08 CRIANÇAS POR VEZ, IDADE MÍNIMA DE 05 ANOS E MÁXIMA DE 12 ANOS, (OBRIGATORIAMENTE UM MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO). LOCAÇÃO COM MÍNIMO DE 4HRS.	HS	20	289,00	5.780,00
5	ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL MODELO TOBOGÁ MINI TAMANHO 2,5M X 3,5M X 3M DE ALTURA. (OBRIGATORIAMENTE UM MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO). LOCAÇÃO COM MÍNIMO DE 4HRS.	HS	20	99,00	1.980,00
6	ALUGUEL DE BRINQUEDO MODELO CAMA ELÁSTICA DE 4,3 METROS DE DIÂMETRO, PARA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS. CAPACIDADE 05 PESSOAS POR VEZ, (OBRIGATORIAMENTE UM MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO). LOCAÇÃO COM MÍNIMO DE 4HRS.	HS	20	109,00	2.180,00
7	ALUGUEL DE BRINQUEDO MODELO CAMA ELÁSTICA MEDINDO 3,7 METROS DE DIÂMETRO, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 8 ANOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 CRIANÇAS POR VEZ. (OBRIGATORIAMENTE UM MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO). LOCAÇÃO COM MÍNIMO DE 4HRS.	HS	20	99,00	1.980,00
9	ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL MODELO PARQUE DOS SUPER HERÓIS DUPLO EM 3D, COM COMPRIMENTO DE 8,00 METROS, 4,00 DE LARGURA E 6 DE ALTURA, CAPACIDADE DE 5 CRIANÇAS POR VEZ. (OBRIGATORIAMENTE UM MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO). LOCAÇÃO COM MÍNIMO DE 4HRS.	HS	5	299,00	1.495,00
11	ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL MODELO CORRIDA DE OBSTACULOS, COM COMPRIMENTO DE 8,00 METROS, 5,00 DE LARGURA E 2,5 DE ALTURA, CAPACIDADE DE 5 CRIANÇAS POR VEZ. (OBRIGATORIAMENTE UM MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO). LOCAÇÃO COM MÍNIMO DE 4HRS.	HS	3	259,00	777,00
13	ALUGUEL DE BARRACA DE PIPOCA, COM PIPOQUEIRA ELÉTRICA TIPO CINEMA, COM OPERADOR. (INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA) LOCAÇÃO COM MÍNIMO DE 4HRS.	HS	12	148,90	1.786,80
14	ALUGUEL DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE, MODELO INDUSTRIAL, COM OPERADOR. (INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA) LOCAÇÃO COM MÍNIMO DE 4HRS.	HS	12	148,90	1.786,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 26 de junho de 2026.

Município De Fênix	Debora Bezerra Martins
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	DEBORA BEZERRA MARTINS
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:C5E600F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 68/2026 e 69/2026 - PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 22/2026.
VALIDADE: 12 (doze) meses
1.DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de rachão britado e mistura graduada.
2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.
4.DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados nas presente Atas encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026 – PMSI PEDREIRA SANTIAGO LTDA; CNPJ/MF sob Nº 77.744.134/0001-41						
Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	P. Unit.	P. Total
3	1	14.000	Rachão britado com características de durabilidade, abrasão e dimensão compatíveis para ser utilizado em camada de sub-base de pavimentação asfáltica, a ser retirado na empresa com distância máxima de até 100 km do centro do município de Saudade do Iguaçu.	t	73,20	1.024.800,00
4	1	6.000	Mistura graduada composta de 30% de pedrisco e 70% de pó de pedra para ser utilizada como travamento e enchimento do rachão britado, a ser retirado na empresa com distância máxima de até 100 km do centro do município de Saudade do Iguaçu.	t	98,30	589.800,00

TOTAL GERAL R\$-----	1.614.600,00
----------------------	--------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026 – PMSI FELIPE GURGEL CANDIDO DE MELLO LTDA; CNPJ/MF sob Nº 44.142.368/0001-60						
Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	P. Unit.	P. Total
1	1	14.000	Rachão britado com características de durabilidade, abrasão e dimensão compatíveis para ser utilizado em camada de sub-base de pavimentação asfáltica, a ser entregue em local definido pela administração, dentro do perímetro do município de Saudade do Iguaçu.	t	98,00	1.372.000,00
2	1	6.000	Mistura graduada composta de 30% de pedrisco e 70% de pó de pedra para ser utilizada como travamento e enchimento do rachão britado, a ser entregue em local definido pela administração, dentro do perímetro do município de Saudade do Iguaçu.	t	123,00	738.000,00
TOTAL GERAL R\$-----						2.110.000,00

Saudade do Iguaçu – PR 09 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
ROGÉRIO GALLINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:D8EBC5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS 77/2026 E 81/2026

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
77/2026	DL	36/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E IDENTIDADE VISUAL DO VEÍCULO FIAT MOBI PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PADRÃO VISUAL EXIGIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA/PR	26/06/2026	12 MESES	R\$ 1.290,00	SPIN EMBALAGENS GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ 11.089.708/0001-87
81/2026	DL	38/2026	AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA USB PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	02/07/2026	12 MESES	R\$ 2.880,00	HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI - CNPJ 19.729.347/0001-06

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:91679DDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 305, DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 305, DE 09 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº licitação:	36/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E IDENTIDADE VISUAL DO VEÍCULO FIAT MOBI PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PADRÃO VISUAL EXIGIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA/PR.		
Gestor:	Josiane Rosário da Cruz Andrade	Cpf:	***.200.429-**
Fiscal:	Josiane Rosário da Cruz Andrade	Cpf:	***.200.429-**
Contrato:	77/2026	Vigência:	26/06/2026 A 26/06/2027
Contratado:	SPIN EMBALAGENS GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ 11.089.708/0001-87		
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº licitação:	38/2026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA USB PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Gestor:	Jaime Júnior Ferreira	Cpf:	***.822.009-**
Fiscal:	Lucimara de Camargo	Cpf:	***.044.839-**
Contrato:	81/2026	Vigência:	02/07/2026 A 02/07/06/2027
Contratado:	HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI - CNPJ 19.729.347/0001-06		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados. Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de julho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamella Guerreiro

Código Identificador:64259CA7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 006/2026 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO a DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.**

Art.1º Os recursos de classificação provisória deverão ser enviados por e-mail no endereço eletrônico concurso@agudosdosul.pr.gov.br conforme o cronograma do edital 001/2026.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Agudos do Sul, em 09 de julho de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento de	Pontuação Total	Situação
1	190	ANA REGINA CORODEL	NÃO	NÃO	25/05/1965	40	Classificado
2	25	ANDREA APARECIDA LUCIANA KELEM LIMA	NÃO	NÃO	29/07/1969	38	Classificado
3	230	CRISTIANE BENEDITA PERES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	25/05/1989	35	Classificado
4	30	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	NÃO	NÃO	02/07/1981	31	Classificado
5	187	VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	23/08/1976	25	Classificado
6	2	ROSILMA FERREIRA BORBA	NÃO	NÃO	04/02/1981	15	Classificado
7	23	VALQUIRIA APARECIDA MASBA	NÃO	NÃO	25/11/1985	0	Classificado

ATENDENTE DE ALUNO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento de	Pontuação Total	Situação
1	272	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	SIM	NÃO	22/04/1984	40	Classificado
2	76	DAYANI DE SOUZA MARIANO	NÃO	NÃO	21/04/1988	40	Classificado
3	19	JESSICA DA SILVA PIRES PEREIRA	NÃO	NÃO	20/08/1988	40	Classificado
4	263	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	11/09/1989	40	Classificado
5	140	VANESSA LIMA DE SOUZA	NÃO	NÃO	27/01/1996	40	Classificado
6	78	ANA PAULA LEMOS	NÃO	NÃO	27/03/1998	40	Classificado
7	17	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	NÃO	NÃO	05/05/1998	40	Classificado
8	39	BRAYAN ALVES FOGGIATTO	NÃO	NÃO	21/10/2005	40	Classificado
9	130	ERICA SAIDOCK DO ROSARIO	NÃO	NÃO	18/10/2006	40	Classificado
10	296	ANA MARIA CARVALHO SOARES	NÃO	NÃO	05/08/1985	20	Classificado
11	231	FERNANDA DE JESUS DE MASCENO GUERREIRO	NÃO	NÃO	22/02/1992	20	Classificado
12	205	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	NÃO	NÃO	15/02/1994	20	Classificado
13	318	ANDREZA DOS SANTOS CONCEIÇÃO DIAS	NÃO	NÃO	15/07/1994	20	Classificado
14	174	JHONNY CHESTTER MACHADO DE MORAES	NÃO	NÃO	11/06/2002	20	Classificado
15	221	GABRIELLY MACHADO FERREIRA	NÃO	NÃO	23/10/2007	20	Classificado
16	105	DEYDIANE LUIZA JORDÃO	NÃO	NÃO	14/02/2008	20	Classificado
17	303	QUEREN GABRIELE DE JESUS FAGUNDES DE LIMA	NÃO	NÃO	14/08/2008	20	Classificado
18	197	LAURO PEREIRA CARDOSO	NÃO	NÃO	03/09/2008	20	Classificado
19	317	CELIA REGINA NOSSOL ROSSA	NÃO	NÃO	22/07/1964	5	Classificado
20	271	EZELESE APARECIDA CARRÃO DE SOUZA	NÃO	NÃO	13/10/1974	0	Classificado
21	65	CINTHY ELOISE GUERREIRO DE MORAES	NÃO	NÃO	25/05/1985	0	Classificado
22	261	UNDIAMARA GABRIELA POSANSKI	NÃO	NÃO	08/04/1986	0	Classificado
23	177	CAMILA RIBEIRO DA ROSA	NÃO	NÃO	11/04/1987	0	Classificado
24	73	MARCIA DE FREITAS LIMA	NÃO	NÃO	04/08/1987	0	Classificado
25	251	EDINA KLAUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	01/11/1991	0	Classificado
26	310	TASSIA THAMARA MARTINS	NÃO	NÃO	04/01/1992	0	Classificado
27	96	KELLI SANTOS SILVA	SIM	NÃO	27/10/1992	0	Classificado
28	297	JANAINA OLIVEIRA FRANCO	NÃO	NÃO	06/02/1993	0	Classificado
29	50	JOANINHA DE FATIMA GUSO	NÃO	NÃO	24/06/1994	0	Classificado
30	29	RICKY WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	13/09/1996	0	Classificado
31	64	EMILY NATALI SANTOS	NÃO	NÃO	18/08/1998	0	Classificado
32	49	CLEYTON OPALINSKI GONÇALVES	NÃO	NÃO	22/05/1999	0	Classificado

33	349	KALLITA ASSUMPÇÃO ALVES CHAVES	NÃO	NÃO	03/10/2001	0	Classificado
34	301	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	NÃO	NÃO	26/09/2003	0	Classificado
35	260	MARIA EDUARDO POSANSKI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	24/03/2005	0	Classificado
36	247	TALITA PAZDA DA CRUZ	NÃO	NÃO	29/08/2006	0	Classificado
37	179	ERICA THALIA DO PRADO XIMENDES	NÃO	NÃO	01/04/2007	0	Classificado
38	203	ESTEFANY EDUARDA DE OLIVEIRA PIRES	NÃO	NÃO	07/11/2007	0	Classificado
39	62	KAUANE SCHLOEGEL WOITSCHKEWOSKI	NÃO	NÃO	08/07/2008	0	Classificado

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
Não houve inscritos								

CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
1	298	ANDREA LUISA DE SOUZA MELO	NÃO	NÃO	07/02/1984		69	Classificado
2	71	DANIELLI JUSSARA HELENA DE FARIA CRISTIANO	NÃO	NÃO	08/06/1982		43	Classificado
3	80	DIEGO HERTL DOS SANTOS	NÃO	NÃO	03/10/1990		32	Classificado
4	192	ESTEFANI LUZ DA SILVA BATISTA	NÃO	NÃO	04/03/1994		30	Classificado
5	1	MILLENA BANETO RONDER	NÃO	NÃO	03/10/2000		30	Classificado
6	193	STHEFANI INACIO SCHOEL	NÃO	NÃO	11/12/2000		30	Classificado
7	168	GIOVANNA ZARINA AGAR BILLAO ADAD	NÃO	NÃO	17/12/1964		25	Classificado
8	290	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	NÃO	NÃO	29/06/1994		21	Classificado
9	223	JACQUELINE DE SOUZA STRADA	NÃO	NÃO	03/03/1995		18	Classificado
10	264	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	16/01/2002		1	Classificado
11	334	SABRIELE ALINE DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	14/08/1996		0	Classificado
12	242	IGOR SANTOS KOTRYK	NÃO	NÃO	11/05/1997		0	Classificado
13	10	NICOLLE ALZERE DO DA SILVEIRA	NÃO	NÃO	07/10/1998		0	Classificado
14	307	KAMILLE GUERREIRO SCHUEDA	NÃO	NÃO	28/11/2002		0	Classificado

EDUCADOR SOCIAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
1	74	MARCIA DE FREITAS LIMA	NÃO	NÃO	04/08/1987		0	Classificado
2	83	LOREN MAYANE M. MALINOWSKI	NÃO	NÃO	10/11/1997		0	Classificado
3	184	MARIA CECILIA DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	09/12/1999		0	Classificado
4	302	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	NÃO	NÃO	26/09/2003		0	Classificado

ENFERMEIRO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
1	342	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	NÃO	NÃO	27/05/1975		38	Classificado
2	44	SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	NÃO	NÃO	06/07/1984		38	Classificado
3	201	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	NÃO	NÃO	10/06/1978		36	Classificado
4	28	ELIANE GARCIA MENDES	NÃO	NÃO	10/01/1971		35	Classificado
5	60	VALDINETE DOS SANTOS FÉLIX	NÃO	NÃO	16/02/1976		34	Classificado
6	219	BERNADETE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	23/07/1977		33	Classificado
7	250	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	24/09/1992		33	Classificado
8	238	EVANDRO LIESSE MICKUS	NÃO	NÃO	13/03/1996		32	Classificado
9	210	RAFAELA SZAROWICZ KERSHER	NÃO	NÃO	02/08/2000		32	Classificado
10	220	FLAVIA LETICIA DE LIMA MIGUEL	NÃO	NÃO	19/06/1977		31	Classificado
11	225	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	NÃO	NÃO	01/10/1997		31	Classificado
12	308	MARIANE APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	NÃO	NÃO	18/08/1985		25	Classificado
13	208	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	NÃO	NÃO	11/06/1981		22	Classificado
14	256	DEYSE MARA BERDUSCO	NÃO	NÃO	27/12/1985		18	Classificado
15	185	LEONICE IAHANSON	NÃO	NÃO	20/11/1989		18	Classificado
16	117	THAIS DE LIMA DRANKA	NÃO	NÃO	21/10/1992		17	Classificado
17	175	BRUNA MARA DA ROCHA	NÃO	NÃO	15/09/1993		17	Classificado
18	292	NEIRE TEREZINHA BUHRER	NÃO	NÃO	10/01/1976		16	Classificado
19	183	NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA	NÃO	NÃO	20/02/1957		15	Classificado
20	347	GABRIELY EDUARDA MAESS FRANKENBERGER	NÃO	NÃO	22/07/1998		10	Classificado
21	12	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	SIM	NÃO	05/02/1983		5	Classificado
22	110	JOAB SOUSA SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	26/04/1995		5	Classificado
23	207	JOELCIO IVAINSKI	NÃO	NÃO	24/09/1991		2	Classificado
24	282	GUSTAVO DE CAMARGO	NÃO	NÃO	03/05/1994		2	Classificado
25	306	JOANITA ROCHA DE JESUS	NÃO	NÃO	26/03/1980		1	Classificado
26	20	PRISCILA CAVALCANTE SOUZA	NÃO	NÃO	13/01/1979		0	Classificado
27	88	NERIANE PRUCHAKI	NÃO	NÃO	28/06/1982		0	Classificado
28	137	FABIELE DE SOUZA MORAIS LIMA	NÃO	NÃO	10/11/1986		0	Classificado
29	164	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	NÃO	NÃO	04/02/1992		0	Classificado
30	166	DÉBORA ALVES	NÃO	NÃO	11/04/1993		0	Classificado
31	245	PATRICIA REGINA BANAS	NÃO	NÃO	07/08/1995		0	Classificado
32	41	KAREN LARISSA DE OLIVEIRA NOSSOL	NÃO	NÃO	28/07/1996		0	Classificado
33	8	MARIA EDUARDA ALVES CALISTRO	NÃO	NÃO	08/05/1998		0	Classificado
34	144	ERICA VANUSIA FERRAZ	NÃO	NÃO	04/07/1999		0	Classificado
35	329	ANDRIELI CAVALHEIRO	NÃO	NÃO	16/02/2001		0	Classificado
36	267	LARISSA KAROLINE DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	31/05/2001		0	Classificado
37	270	MILENA ELOISE DA ROCHA TARACHUKA	NÃO	NÃO	09/12/2003		0	Classificado

38	95	EVELYN GIOVANA NOGUEIRA	NÃO	NÃO	27/04/2004	0	Classificado
39	217	SABRINA RESENDE SANTANA	NÃO	NÃO	29/11/2004	0	Classificado

FARMACÊUTICO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
1	91	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	NÃO	NÃO	21/06/1988		38	Classificado
2	277	LARISSA WELKER COSTA	NÃO	NÃO	21/04/1993		15	Classificado
3	195	VERA LUCIA MACHADO	NÃO	NÃO	11/07/1990		0	Classificado
4	237	GABRIELY MALINOVSKI GUERREIRO	NÃO	NÃO	06/07/2004		0	Classificado

FONOAUDIÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
1	346	CASSIA FABIOLA DA ROCHA ALVES	NÃO	NÃO	24/07/1999		16	Classificado
2	162	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	NÃO	NÃO	12/06/1988		0	Classificado

GUARDIÃO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
1	86	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA	NÃO	NÃO	30/03/1991		45	Classificado
2	3	JOÃO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	NÃO	NÃO	06/02/1987		43	Classificado
3	59	MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO	NÃO	NÃO	29/11/1969		40	Classificado
4	309	TASSIA THAMARA MARTINS	NÃO	NÃO	04/01/1992		40	Classificado
5	149	JONATAN PAIVA DOS SANTOS	SIM	NÃO	26/09/2000		40	Classificado
6	154	ELIANE DA SILVA ARAGÃO	NÃO	NÃO	16/11/1986		2	Classificado
7	189	RYAN PAZ COSTA	NÃO	NÃO	07/08/2004		0	Classificado

MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
1	40	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	NÃO	NÃO	01/04/1986		32	Classificado
2	163	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	NÃO	NÃO	24/09/1992		30	Classificado
3	226	DJENIFFER BECKERT	NÃO	NÃO	03/01/1998		16	Classificado
4	9	MAYSIA PIMENTA SIENA	NÃO	NÃO	29/11/1998		15	Classificado
5	332	FELIPE ALEXANDRE HUBEL	NÃO	NÃO	06/01/2000		2	Classificado
6	215	GABRIELLE CAROLINE NEGRELLO OSMAN	NÃO	NÃO	04/10/2000		0	Classificado
7	288	NATALY RAFAELA DE SOUZA MACHADO	NÃO	NÃO	20/09/2003		0	Classificado

NEUROPSICÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
1	31	MARISA DIAS DA SILVA	NÃO	NÃO	10/05/1984		30	Classificado

NUTRICIONISTA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
1	170	VERSIANE JANAINA HEINZEN	NÃO	NÃO	22/01/1981		40	Classificado
2	125	FABIOLA KAUFMANN STUANI	NÃO	NÃO	13/10/1976		30	Classificado
3	257	MILENA NENEMANN	NÃO	NÃO	11/06/1999		18	Classificado
4	4	LUIZA BUCZKO QUADROS	NÃO	NÃO	29/05/1996		1	Classificado

PROFESSOR

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
1	111	LENICE SIMÃO DE SOUZA	NÃO	NÃO	06/04/1963		62	Classificado
2	121	SIMONE MICKUS	NÃO	NÃO	21/12/1982		60	Classificado
3	279	ATALIDIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	SIM	NÃO	21/05/1983		60	Classificado
4	319	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	08/11/1990		57	Classificado
5	337	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	07/12/1994		56	Classificado
6	38	CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ	NÃO	NÃO	19/12/1974		54	Classificado
7	33	RAFAELA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	29/11/1997		54	Classificado
8	119	MARIA ELOISA WOYCICHOUSKY	NÃO	NÃO	30/05/1998		54	Classificado
9	206	DEBORA PRISCILA DE ANDRADE	NÃO	NÃO	15/08/1998		54	Classificado
10	198	ELIANE GURSKI REINUTTE	NÃO	NÃO	29/08/1979		53	Classificado
11	81	CHEILA DOS SANTOS LIMA	NÃO	NÃO	22/05/1982		53	Classificado
12	224	GISLEI DO CARMO CARDOSO	NÃO	NÃO	26/03/1994		53	Classificado
13	109	MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS	NÃO	NÃO	21/02/1991		51	Classificado
14	37	IARA BIAOBOK GAVALIKI	NÃO	NÃO	11/03/1989		50	Classificado
15	106	LETICIA GONÇALVES	NÃO	NÃO	04/06/1995		50	Classificado
16	333	GABRIELA GOETEN DE LIMA	NÃO	NÃO	23/12/1992		44	Classificado
17	241	JOSEANA GOETEN DE LIMA	NÃO	NÃO	30/06/1985		41	Classificado

18	72	BYANKA CHAVES ALVES	NÃO	NÃO	11/08/1999	40	Classificado
19	281	MARIA ARLETE DE FARIAS	NÃO	NÃO	07/10/1969	40	Classificado
20	133	JOSIANE HUBEL MALINOVSKI	NÃO	NÃO	19/01/1975	40	Classificado
21	259	TATIANE CRISTINA TURECK BAIL	NÃO	NÃO	26/04/1992	40	Classificado
22	123	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	NÃO	NÃO	31/08/1973	39	Classificado
23	305	VENILSA DE FATIMA ARMIM MUCHAU	NÃO	NÃO	17/01/1972	38	Classificado
24	127	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	NÃO	NÃO	26/03/1974	38	Classificado
25	324	PAMELA MAGALHÃES	SIM	NÃO	17/09/1992	38	Classificado
26	101	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	NÃO	NÃO	10/04/1987	37	Classificado
27	122	SILVANA PEREIRA DO ROSARIO CAMARGO	NÃO	NÃO	30/04/1979	37	Classificado
28	138	MARIA INES PRSYBYCIE	NÃO	NÃO	10/09/1982	37	Classificado
29	214	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	NÃO	NÃO	19/02/1992	37	Classificado
30	232	JOZELIA DO CARMO PIRES NOSSOL	NÃO	NÃO	30/03/1986	36	Classificado
31	159	THAYNA SUMINSKY RIBAS LACERDA	NÃO	NÃO	18/07/1995	36	Classificado
32	276	EVELYN LADER GROSSKOPF MICKUS	NÃO	NÃO	27/10/1997	36	Classificado
33	156	ALCIONE DE LIMA	NÃO	NÃO	17/06/1980	36	Classificado
34	181	ELAINE DE FATIMA CAMPOS DA ROCHA	NÃO	NÃO	08/02/1988	35	Classificado
35	262	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	11/09/1989	35	Classificado
36	343	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	NÃO	NÃO	19/08/1985	35	Classificado
37	269	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	NÃO	NÃO	08/01/1996	35	Classificado
38	295	GIANE FERREIRA DA ROCHA MELO	NÃO	NÃO	24/01/1987	34	Classificado
39	87	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	NÃO	NÃO	26/09/1998	34	Classificado
40	158	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	NÃO	NÃO	12/10/1987	33	Classificado
41	22	FRANCIELLY QUIRIANE CAROLINE ZANVETTOR	NÃO	NÃO	25/03/1989	33	Classificado
42	85	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	NÃO	NÃO	30/04/1993	33	Classificado
43	100	MATEUS ANTONIO FERREIRA	NÃO	NÃO	16/09/1999	33	Classificado
44	98	DESIREE APARECIDA DE SOUZA	NÃO	NÃO	18/12/1977	32	Classificado
45	113	DAYANA SKOVRONSKI	NÃO	NÃO	10/10/1983	32	Classificado
46	114	ERONI TERESINHA MICALUZ LIMA	NÃO	NÃO	24/05/1986	32	Classificado
47	161	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	NÃO	NÃO	12/06/1988	32	Classificado
48	97	PRISCILA KELI DA COSTA LEITE	NÃO	NÃO	05/11/1990	32	Classificado
49	186	VANESSA LARISSA GUEL	NÃO	NÃO	10/04/2001	32	Classificado
50	82	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	NÃO	NÃO	12/07/1994	31	Classificado
51	134	LEILAIANE APARECIDA LIMA DOS SANTOS ZATORSKI SOUZA	NÃO	NÃO	30/07/1995	31	Classificado
52	314	HINEZ CZAJA DO ROSARIO	NÃO	NÃO	20/04/1996	31	Classificado
53	43	SANDIELI NOGUEIRA DE LACERDA	NÃO	NÃO	14/01/2001	31	Classificado
54	325	ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	NÃO	NÃO	08/07/1983	30	Classificado
55	36	KARINA DE LIMA SOUZA	NÃO	NÃO	17/01/1989	30	Classificado
56	53	ELEM VANESSA PEDROSO	NÃO	NÃO	18/01/1993	30	Classificado
57	326	MAIRA LINA MALINOSKI	SIM	NÃO	20/07/1994	30	Classificado
58	209	ARIELE LUANA ANDRADE	NÃO	NÃO	17/04/1998	30	Classificado
59	11	CASSANDRA DE FRANÇA FOGGIATTO	NÃO	NÃO	08/01/2002	30	Classificado
60	191	DHULLY FABIANA ANDRADE DA SILVA PECHECK	NÃO	NÃO	06/07/1996	23	Classificado
61	258	ELAINE BUENO	NÃO	NÃO	05/11/1994	23	Classificado
62	104	MILENE GONÇALVES	NÃO	NÃO	23/12/1999	21	Classificado
63	141	VANESSA LIMA DE SOUZA	NÃO	NÃO	27/01/1996	20	Classificado
64	196	CAROLINE DA LUZ DRANKA	NÃO	NÃO	31/08/1996	20	Classificado
65	120	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	NÃO	NÃO	11/03/1995	17	Classificado
66	322	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28/09/1979	16	Classificado
67	67	BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA	NÃO	NÃO	25/04/1998	16	Classificado
68	57	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE MICKUS	NÃO	NÃO	12/05/1998	16	Classificado
69	69	SUSILENE ROHRBACHER	NÃO	NÃO	05/04/2000	16	Classificado
70	167	ALINE TEREZINHA SILVA BARBOSA	NÃO	NÃO	17/10/1990	15	Classificado
71	68	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	11/01/1993	15	Classificado
72	6	ANA CAROLINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	22/05/2000	15	Classificado
73	112	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI	NÃO	NÃO	04/03/1983	10	Classificado
74	273	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	SIM	NÃO	22/04/1984	7	Classificado
75	46	ANDRESA MUNARIN CASU	SIM	NÃO	26/06/1998	4	Classificado
76	35	UIARA APARECIDA POSANKI	NÃO	NÃO	21/08/1978	3	Classificado
77	107	JUSSARA PAIVA PAULA	NÃO	NÃO	20/02/1982	3	Classificado
78	66	CARINE KUROVSKI DE SOUZA	NÃO	NÃO	22/04/1989	2	Classificado
79	115	LILIANA SANTANA GOMEZ	NÃO	NÃO	18/07/1993	2	Classificado
80	235	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	10/11/1998	2	Classificado
81	142	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO S. DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	15/05/1978	1	Classificado
82	34	UARA DE FÁTIMA POSANSKI DO CARMO	NÃO	NÃO	02/11/1980	1	Classificado
83	176	PATRICIA DE FATIMA CIESLINSKI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	20/05/1999	1	Classificado
84	93	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	NÃO	NÃO	03/07/1999	1	Classificado
85	152	CRISLAINE BARON	NÃO	NÃO	27/09/2000	1	Classificado
86	116	OSMANILDA RUHR	NÃO	NÃO	01/12/1984	0	Classificado
87	75	DAYANI DE SOUZA MARIANO	NÃO	NÃO	21/04/1988	0	Classificado
88	339	ELOISA TUREK	NÃO	NÃO	07/12/1990	0	Classificado
89	254	DANIELE APARECIDA DA SILVA DE LIMA	NÃO	NÃO	27/07/1991	0	Classificado
90	323	FLAVIA MOREIRA ANDRADE	NÃO	NÃO	22/02/1992	0	Classificado
91	345	CARLA KOROVSKI	NÃO	NÃO	30/05/1993	0	Classificado
92	233	LUANA GOMES DA CRUZ	NÃO	NÃO	01/02/1994	0	Classificado
93	204	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	NÃO	NÃO	15/02/1994	0	Classificado
94	200	TATIANE MACENO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	07/04/1994	0	Classificado
95	14	CAMILA DE FÁTIMA DE LIMA GONÇALVES	NÃO	NÃO	21/08/1994	0	Classificado
96	293	LISMAYRA THAYNE DA SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	09/10/1994	0	Classificado
97	15	ANDRESSA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	19/10/1994	0	Classificado
98	92	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	NÃO	NÃO	16/03/1995	0	Classificado
99	126	KEMBERLLYN FRANCINY FAGUNDES SCHUEDA	NÃO	NÃO	25/09/1995	0	Classificado
100	253	BRUNA CAMARGO	NÃO	NÃO	11/10/1997	0	Classificado
101	77	ANA PAULA LEMOS	NÃO	NÃO	27/03/1998	0	Classificado
102	16	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	NÃO	NÃO	05/05/1998	0	Classificado
103	7	DEBORA CARDOSO PEREIRA	NÃO	NÃO	09/01/1999	0	Classificado
104	348	THAYNA REZLER DE CASTRO	NÃO	NÃO	03/03/1999	0	Classificado
105	99	BIANCA FREITAS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	23/06/2000	0	Classificado

106	218	THAYNA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	28/09/2001	0	Classificado
107	70	MIRIAN SANTOS CRUZ	NÃO	NÃO	09/03/2002	0	Classificado
108	173	JHONNY CHESTER MACHADO DE MORAES	NÃO	NÃO	11/06/2002	0	Classificado
109	153	ISABEL BARON	NÃO	NÃO	21/09/2002	0	Classificado
110	54	POLIANA MICKUS	NÃO	NÃO	07/05/2004	0	Classificado
111	51	SARAH ALANA MESSIAS	NÃO	NÃO	19/09/2004	0	Classificado
112	304	QUEREN GABRIELE DE JESUS FAGUNDES DE LIMA	NÃO	NÃO	14/08/2008	0	Classificado

PSICÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	289	LUCIANA MANUEL DOS SANTOS	NÃO	NÃO	24/04/1974	40	Classificado
2	27	ANA CLAUDIA ZOLLNER RIBEIRO	NÃO	NÃO	15/11/1987	40	Classificado
3	103	EDIANI PERES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	16/12/1993	38	Classificado
4	157	HELEN MARQUESDA CRUZ	NÃO	NÃO	29/03/1997	31	Classificado
5	58	JOYCI PEREIRA LIMA	NÃO	NÃO	21/01/1984	30	Classificado
6	32	MARISA DIAS DA SILVA	NÃO	NÃO	10/05/1984	30	Classificado
7	341	MARIA ROSINETE PLACHEK	NÃO	NÃO	24/02/1991	20	Classificado
8	320	MARCIO CARDOSO	NÃO	NÃO	25/05/1964	18	Classificado
9	24	RAIMUNDA GILCIVANDA ARAÚJO	NÃO	NÃO	24/06/1971	15	Classificado
10	249	NICOLAS LUIS LEAL PEIXER	NÃO	NÃO	07/01/2001	15	Classificado
11	5	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	14/09/2002	15	Classificado
12	243	ODAIZA DA SILVA ASSUNÇÃO	NÃO	NÃO	14/06/1997	3	Classificado
13	280	VALQUIRIA WAGNER CANABARRO	NÃO	NÃO	18/04/1994	1	Classificado
14	331	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28/09/1979	0	Classificado
15	194	JENNIFER THAIS DA ROCHA CAMARGO DE LIMA	NÃO	NÃO	10/03/2001	0	Classificado
16	239	NATHALLY ZOLLNER GONÇALVES DA LUZ	NÃO	NÃO	29/08/2001	0	Classificado
17	344	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	NÃO	NÃO	26/09/2003	0	Classificado

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	338	JULIANE LIMA DA LUZ	NÃO	NÃO	14/04/1995	9	Classificado
2	13	MARILDA FRANÇO MACHADO	NÃO	NÃO	31/05/1968	7	Classificado
3	255	NATALI DE FATIMA PEREIRA	NÃO	NÃO	25/12/1999	0	Classificado
4	42	LEONARDO BIAOBOK GAVELIKI	NÃO	NÃO	05/04/2007	0	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	48	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	NÃO	NÃO	14/02/1970	65	Classificado
2	89	NERIANE PRUCHAKI	NÃO	NÃO	28/06/1982	46	Classificado
3	165	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	NÃO	NÃO	04/02/1992	46	Classificado
4	21	PRISCILA CAVALCANTE SOUZA	NÃO	NÃO	13/01/1979	45	Classificado
5	246	PATRICIA REGINA BANAS	NÃO	NÃO	07/08/1995	43	Classificado
6	143	ERICA VANUSIA FERRAZ	NÃO	NÃO	04/07/1999	42	Classificado
7	312	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	NÃO	NÃO	26/08/1998	41	Classificado
8	61	JENEFER LETICYA SOUZA	NÃO	NÃO	08/10/1989	33	Classificado
9	128	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS	NÃO	NÃO	19/04/1984	25	Classificado
10	90	ELIZAMA DE MOURA ALVES	NÃO	NÃO	16/10/1992	25	Classificado
11	188	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	NÃO	NÃO	02/06/1989	24	Classificado
12	268	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	NÃO	NÃO	19/07/1989	23	Classificado
13	199	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	NÃO	NÃO	14/10/1991	23	Classificado
14	299	BERENICE DA LUZ DOMINGOS	NÃO	NÃO	20/06/1982	22	Classificado
15	129	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	NÃO	NÃO	13/06/1992	22	Classificado
16	228	DENER DE OLIVEIRA CAMARGO	NÃO	NÃO	15/05/1994	22	Classificado
17	151	ANDRÉ A. FARIAS NETO	NÃO	NÃO	24/09/1994	22	Classificado
18	146	SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	NÃO	NÃO	27/05/1996	22	Classificado
19	118	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	NÃO	NÃO	16/12/1986	21	Classificado
20	135	MAGALI PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	30/04/1991	21	Classificado
21	300	SAYURI GABRIELLE DOMINGOS	NÃO	NÃO	25/10/2002	21	Classificado
22	287	SANDRA PIRES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	12/08/1984	20	Classificado
23	286	ROZIMERES DA COSTA CZELUSNIAK	NÃO	NÃO	03/11/1987	20	Classificado
24	294	DANIELLE WANDA BRU DE LIMA	NÃO	NÃO	01/09/2000	20	Classificado
25	131	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	NÃO	NÃO	06/09/1979	10	Classificado
26	182	JULIANA PINTO MONTEIRO DA SILVEIRA	NÃO	NÃO	04/06/1976	7	Classificado
27	278	JAQUELINE MAGALI DA SILVA	NÃO	NÃO	08/03/1989	7	Classificado
28	160	JOSETE DE SOUZA ROCHA	NÃO	NÃO	10/01/1975	6	Classificado
29	18	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	NÃO	NÃO	25/06/1978	6	Classificado
30	178	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	16/07/1979	5	Classificado
31	132	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	NÃO	NÃO	16/03/1975	4	Classificado
32	274	IVANA DA SILVA PERUSSO	NÃO	NÃO	20/06/1987	3	Classificado
33	283	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	SIM	NÃO	13/06/1990	3	Classificado
34	336	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	NÃO	NÃO	02/04/1992	3	Classificado
35	213	BETINA ROCHA CARVALHO	NÃO	NÃO	31/05/1993	3	Classificado
36	150	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	NÃO	NÃO	25/05/1988	2	Classificado
37	216	THAIS MATOS TABORDA	NÃO	NÃO	13/12/1996	2	Classificado
38	227	TAÍNA GRACE KELLY DOS SANTOS ALVES	SIM	NÃO	25/07/1997	2	Classificado
39	350	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	NÃO	NÃO	05/08/1997	2	Classificado
40	236	RUBIA LIMA PESCHISKI	NÃO	NÃO	01/02/2002	2	Classificado
41	248	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	NÃO	NÃO	10/04/2005	2	Classificado

42	136	SILVIA DE FATIMA LIMA	NÃO	NÃO	17/08/1980	1	Classificado
43	26	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	NÃO	NÃO	15/04/1982	1	Classificado
44	45	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	NÃO	NÃO	28/09/1982	1	Classificado
45	330	VANESSA DOS SANTOS BRITO	NÃO	NÃO	11/03/1997	1	Classificado
46	171	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	NÃO	NÃO	02/01/2003	1	Classificado
47	84	MARILDA TEREZINHA NEUMANN	NÃO	NÃO	12/01/1964	0	Classificado
48	124	LUCELIA DE LIMA	SIM	NÃO	18/11/1967	0	Classificado
49	212	CARMEM LUCIA MARAFIGO	NÃO	NÃO	03/04/1973	0	Classificado
50	169	AMELIA SANTOS	NÃO	NÃO	22/01/1974	0	Classificado
51	147	ELIZETE APARECIDA DE LIMA	NÃO	NÃO	11/07/1975	0	Classificado
52	102	JACINAIDE MELO DE LIMA	NÃO	NÃO	05/02/1979	0	Classificado
53	55	EDSON SILVA JULIAO	NÃO	NÃO	31/10/1979	0	Classificado
54	284	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	NÃO	NÃO	24/05/1981	0	Classificado
55	94	MAGALI PEREIRA DA LUZ	NÃO	NÃO	09/02/1982	0	Classificado
56	340	PATRICIA ALVES DA ROCHA	NÃO	NÃO	28/11/1982	0	Classificado
57	202	DANIELA MAIA	NÃO	NÃO	25/05/1986	0	Classificado
58	172	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	NÃO	NÃO	12/08/1987	0	Classificado
59	315	ELISANGELA PERPETUA DE PAULA	NÃO	NÃO	12/09/1988	0	Classificado
60	229	IVAN DA LUZ GONÇALVES	SIM	NÃO	16/11/1988	0	Classificado
61	139	DAIANE ALVES DIAS BECKER	NÃO	NÃO	27/10/1989	0	Classificado
62	240	MARIELI DA SILVA PIRES	NÃO	NÃO	24/11/1990	0	Classificado
63	311	TASSIA THAMARA MARTINS	NÃO	NÃO	04/01/1992	0	Classificado
64	79	JULIANE MARIA PYKOSZ FERREIRA	NÃO	NÃO	20/03/1993	0	Classificado
65	252	TATIANE NATEL CORDEIRO GROSSKOPF	NÃO	NÃO	13/06/1995	0	Classificado
66	211	DORIN TAIS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	22/07/1996	0	Classificado
67	234	JANAINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	15/04/1997	0	Classificado
68	291	MARCYARA BISCAIA BRITO	NÃO	NÃO	09/11/1997	0	Classificado
69	56	ELLY APARECIDA PEREIRA DE LIMA CLARO	NÃO	NÃO	15/12/1997	0	Classificado
70	180	TATIELE DOS SANTOS DE LARA	NÃO	NÃO	04/02/1999	0	Classificado
71	327	GABRIELA DE SOUZA GRANACO	NÃO	NÃO	05/05/1999	0	Classificado
72	321	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	03/03/2001	0	Classificado
73	265	DOMINI RONAN TAVARES	NÃO	NÃO	24/03/2003	0	Classificado
74	335	PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	01/08/2004	0	Classificado
75	266	MARINA HELENA MOURA	NÃO	NÃO	30/05/2006	0	Classificado

TECNICO EM SAÚDE BUCAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
1	285	DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	06/11/1967		5	Classificado

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data Nascimento	de	Pontuação Total	Situação
Não houve inscritos								

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:E79DB81C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ABRETURA ENVELOPE 02 - CREDENCIAMENTO 003/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE PONTUAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2026 – INEXIGIBILIDADE 012/2026.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Trabalho, situada na Rua Lourenço Ângelo Buzato, 384, CEP: 83501-080 – Vila Santa Terezinha - Almirante Tamandaré/PR, reuniram-se a Agente de Contratação Sandra Maria Cumin, designada pela Portaria nº 259/2026, o Senhor Amauri Domakoski como Apoio Técnico e a Comissão Técnica de Avaliação dos Procedimentos de Credenciamento para a Contratação de Serviços Médicos, composta pelo Membro, Mário Roberto Gurgel Knopki, designada pela Portaria nº 119/2026 de 02 de março de 2026, para abertura do Envelope 02 – Documentos e Habilitação Técnica com Pontuação, referentes ao Credenciamento Público nº 003/2026, que tem por objeto a “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS MÉDICOS, MEDIANTE A ALOCAÇÃO DE ATÉ 5.160 (CINCO MIL CENTO E SESENTA) HORAS MENSAIS, SENDO 5.000 (CINCO MIL) HORAS MENSAIS DE MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS PLANTONISTAS E 160 (CENTO E SESENTA) HORAS MENSAIS DESTINADAS À COORDENAÇÃO CLÍNICA, PARA ATUAÇÃO PRESENCIAL NA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, EM REGIME DE PLANTÃO, COM DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS ASSISTENCIAIS CONFORME OS FLUXOS INTERNOS ORGANIZADOS PELAS SALAS VERMELHA, AMARELA/LARANJA E AZUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E PROGRAMAÇÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, em conformidade com o Edital e seus Anexos, cujo valor é de R\$ 9.705.686,40 (nove milhões setecentos e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Iniciada a sessão pública informa-se que foram HABILITADAS na primeira fase deste certame licitatório as empresas abaixo relacionadas:

Nº	LICITANTES HABILITADOS
01	CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A.
02	FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA.
03	HELPMED SAÚDE LTDA.

04	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA.
05	K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A.
06	SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Presentes na sessão os representantes legais, conforme tabela abaixo, já credenciados anteriormente:

Nº	LICITANTE
01	CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A.
02	FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA.
03	HELPMED SAÚDE LTDA.
04	SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Inicialmente a agente de contratação repassou os envelopes aos representantes legais presentes para que os mesmos pudessem visualizar a integridade dos envelopes. Perguntado aos representantes se havia alguma consignação a fazer sobre os envelopes houve negativa dos mesmos.

Em seguida foi aberto o envelope 02 contendo os documentos de habilitação técnica com pontuação, passando em seguida para rubrica dos licitantes presentes.

Em ato contínuo passou-se para as consignações dos licitantes presentes.

O representante legal da Licitante FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA, retirou-se da sessão.

A representante legal da Licitante CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A, deixa consignado em ata que a Licitante FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA não apresentou atestado de atendimentos dos últimos 12 meses e o RT da Licitante é somente de especialista, apresentou somente certificado de especialização do médico responsável técnico. Deixa consignado em ata que a Licitante SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou contrato com a médica Laura Block sem assinatura e o RT da Licitante é somente de especialista, apresentou somente certificado de especialização do médico responsável técnico. Também deixa consignado que a Licitante K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A apresentou certidão somente de regularidade do CRM, para comprovar o responsável técnico quando na verdade deveria apresentar também o diploma do responsável técnico, referente ao item 19.2, da Qualificação Técnica, e ainda não apresentou estrutura operacional do quadro médico referente ao item 19.3.3 do Edital. Por fim, deixa consignado em ata que, a Licitante INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA apresentou atestado emitido pelo município de Quedas do Iguaçu sem assinatura válida.

A representante legal da Licitante HELPMED SAÚDE LTDA deixa consignado que a Licitante INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA não indicou a unidade federativa dos médicos no critério de pontuação da estrutura operacional, bem como o seu responsável técnico possui apenas a especialização na área médica. Deixa consignando também que a Licitante CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A apresentou responsável técnico diferentes no envelope 1 e envelope 2, sendo que no envelope 1 o Dr. Walter Antonio Correa e no envelope 2 Dr. Luiz Alves Neto. Deixa consignado também que a Licitante FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA apresentou responsável técnico apenas com titulação de especialização na área médica, bem como sua estrutura operacional trata-se apenas de médicos do estado do MT e MS, não sendo possível cumprir o critério de imediato. Por fim, deixa consignado também que a Licitante K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A deixou de apresentar os documentos para comprovação do critério de qualificação técnica do responsável técnico da interessada e também da estrutura operacional.

A representante legal da Licitante SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA deixa registrado que declinou das consignações em ata.

As consignações realizadas pelos licitantes presentes foram registradas nesta ata na forma em que os próprios Licitantes ditaram, ao seu modo e sua técnica

A sessão fica suspensa para análise da documentação de habilitação e após a análise a comissão divulgará o resultado. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pela Agente de Contratação, Membros da Comissão de Acompanhamento do Credenciamento e licitantes presentes.

SANDRA MARIA CUMIN

Agente de Contratação

AMAURI DOMAKOSKI

Apoio Técnico

MARIO ROBERTO GURGEL

Comissão de Acompanhamento

Licitantes Presentes:

FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA.

HELPMED SAÚDE LTDA.

SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:7F8FEDED

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 064/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8º da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ALIMENTAÇÃO- PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré- PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 044/2026 – PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 044/2026 – PSS/SMRH “**Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função”.

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 044/2026 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME**, conforme item 13.5 do Edital nº 044/2026 – PSS/SMRH.

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 058/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO

DIA 16 DE JULHO DE 2026

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: AGENTE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULO	NASCIMENTO
43	JAKELINE HARLEY FERRAZ	13. *** *-0	45	21/3/1999
44	EYSHILA EMANUELLI JORGE	39. *** *-5	45	27/07/1999
45	CARLA CAMILA DE MIRANDA G. DA SILVA	13. *** *-0	45	05/01/2001
46	EDUARDA BEATRIZ NUNES DOS SANTOS	13. *** *-1	45	06/12/2001
47	AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	14. *** *-9	45	14/09/2003
48	MARIA EDUARDA CAMARGO DE LIMA	129. *** *-88	45	26/02/2005
49	SABRINA TOCH CARNEIRO DE PONTES	16. *** *-1	45	8/1/2006
50	ELVIS DA SILVA ROCHA	15. *** *-0	45	13/06/2007
53	CLARICE PEREIRA LIMA	7. *** *-3	22,2	01/08/1980
55	JAQUELINE SANTOS DE ALCANTRA	14. *** *-9	18,84	17/1/2000
56	AMANDA VITORIA NUNES DOS SANTOS DA ROSA	14. *** *-8	18	19/04/2001
57	GABRIELI ESTER GARCIA ALMEIDA	14. *** *-6	18	06/03/2004
58	STEFANI DA SILVA SALES	55. *** *-2	17,4	08/09/2003
59	ANA PAULA DO RÓCIO BATISTEL	7. *** *-9	17	18/04/1981
60	SUELEM RENATA SILVA DA ROCHA	15. *** *-8	17	29/11/2003
61	VANESSA BARCIK MENDES	7. *** *-5	16,9	14/02/1981

ANEXO II

De acordo com o item 13.4 do Edital 044/2026 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

- cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
- prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia e original do documento de Identificação com foto;
- cópia e original do Cartão do CPF;
- cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
- cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
- cópia e original do comprovante de residência;
- cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(ATUALIZADO);
- Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
- cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
- Atestado de Saúde ORIGINAL**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
- 01 (uma) fotos ¾ recentes;
- Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO: _____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG: _____ Emissão: / / _____ UF: _____ CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Cart. De Trabalho: _____ UF: _____ Série: _____

Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

Sexo: Masculino () Feminino () Estado civil _____ Nasc. _____

Endereço Residencial: _____ nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento ;
	prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do documento de Identificação com foto;
	cópia e original do Cartão do CPF ;
	cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
() SIM () NÃO	Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.
	certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do comprovante de residência ;
	Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2026 – EDITAL 058/2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULO	CHAMAMENTO
1	CLEUSA MARIA WOSCH	5.***-***-3	75	AUSENTE
3	MARIA EDUARDA ALVES CORADASSI	113. ***-***-28	69,7	AUSENTE
6	ELISABETE ALVES DA SILVA	874. ***-***-04	56,5	AUSENTE
8	MARTA FIUZA DE ALMEIDA	7. ***-***-7	50,2	AUSENTE
11	FERNANDA NOGUEIRA BRANCO	10. ***-***-9	48	AUSENTE
13	DENISE MACHADO DO NASCIMENTO	7. ***-***-7	47	AUSENTE
14	EVALDIRA APARECIDA DA SILVA	8. ***-***-4	47	AUSENTE
20	LINDA ELIZA DA LUZ COELHO CUBAS	2. ***-***-3	45	AUSENTE
23	CLAUDIA CRISTIANE SCHAWANKA	6. ***-***-8	45	AUSENTE
26	EDNA DANIELE DE BONFIM	7. ***-***-4	45	DESISTENCIA
27	REGINA DOS SANTOS VIEGAS SILVA	056. ***-***-71	45	AUSENTE
34	SANDRO CERDEIRA DE VASCONCELOS	16. ***-***-8	45	AUSENTE
35	GISELE ANANIAS DA SILVA	9. ***-***-3	45	DESISTENCIA
38	FRANCIELE DOS SANTOS	10. ***-***-0	45	AUSENTE
40	HERTA NETA SEDORKO	13. ***-***-7	45	DESISTENCIA

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA – TITULO	CHAMAMENTO
7	VANUSA SANTANA NUNES	6.***-***-7	19	AUSENTE
8	JESSICA KARLA DA COSTA DE SOUZA	10.***-***-2	15	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:C3D27CF4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
IN 36/2009- TCE-PR				R\$ 1,00
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	37.599.032,95	38.626.334,05	16.966.584,83	43,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.773.977,65	1.773.977,65	671.859,36	37,87
Contribuições	1.370.380,01	1.370.380,01	464.045,86	33,86
Receita Patrimonial	588.397,49	663.397,49	1.169.519,84	176,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.039,00	7.039,00	4.340,00	61,66
Transferências Correntes	32.044.725,19	32.943.026,29	14.408.485,82	43,74
Outras Receitas Correntes	1.814.513,61	1.868.513,61	248.333,95	13,29
RECEITAS DE CAPITAL	39.288.223,30	45.156.033,82	12.319.883,07	27,28
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	37.388.223,30	43.256.033,82	12.319.883,07	28,48
TOTAL	76.887.256,25	83.782.367,87	29.286.467,90	34,96
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
DESPESAS CORRENTES	1.565.358,85	1.848.388,85	848.570,06	45,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.134.945,74	1.100.845,74	423.862,06	38,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.413,11	747.543,11	424.708,00	56,81
DESPESAS DE CAPITAL	1.813.626,37	3.325.129,24	2.822.734,60	84,89
INVESTIMENTOS	1.813.626,37	3.325.129,24	2.822.734,60	84,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.378.985,22	5.173.518,09	3.671.304,66	70,96
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	582.592,18	652.992,18	165.797,78	25,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	462.388,03	446.288,03	60.628,24	13,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.204,15	206.704,15	105.169,54	50,88
DESPESAS DE CAPITAL	706.483,56	1.826.000,00	1.826.000,00	100,00
INVESTIMENTOS	706.483,56	1.826.000,00	1.826.000,00	100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.289.075,74	2.478.992,18	1.991.797,78	80,35
Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (f)	% (f/e)
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.289.075,74	2.478.992,18	1.991.797,78	80,35
TOTAL	1.289.075,74	2.478.992,18	1.991.797,78	80,35
Percentual (Relação à Receita)	% (e/a)	% (f/b)		
	2,96	6,80		

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:8F889633

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2026 ANEXO II

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semetre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.254.285,38	5.885.276,74	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.254.285,38	5.885.276,74	0,00
Empréstimos	755.330,86	694.613,49	0,00
Internos	755.330,86	694.613,49	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.498.954,52	5.190.663,25	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.498.954,52	5.190.663,25	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.413.369,22	8.098.096,21	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	9.413.369,22	8.098.096,21	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.157.551,73	10.756.455,59	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.366.084,83	2.292.459,01	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	378.097,68	365.900,37	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-3.159.083,84	-2.212.819,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.560.619,88	35.904.436,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.100.000,00	2.625.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.460.619,88	33.279.436,96	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,15	17,68	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,17	-6,65	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	41.352.743,86	39.935.324,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	37.217.469,47	35.941.791,92	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	296.974,66	296.974,66	0,00
PASSIVO ATUARIAL	64.391.427,28	65.119.158,43	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.621.968,72	273.854,94	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador: A64E09D7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2026 ANEXO III

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMPRESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.560.619,88	35.904.436,96	0,00
(-) T transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.100.000,00	2.625.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.460.619,88	33.279.436,96	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	7.581.336,37	7.321.476,13	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	6.823.202,73	6.589.328,52	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador: B4A070A3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2026 ANEXO IV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMPRESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	

	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.904.436,96	0,00
(-) T transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	2.625.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO O (VI) = (IV - V)	33.279.436,96	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE O (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.324.709,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	4.792.238,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.329.560,59	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EE2F529A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2026 ANEXO VI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMPSTRAL JANEIRO-JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	2.625.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.179.436,96	
DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.880.604,46	50,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.916.895,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.021.051,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.125.206,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.212.819,47	-2.212,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.935.324,35	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.831.015,91	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.324.709,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.329.560,59	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AE2301BA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2026 ANEXO IV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.361.760,00	1.391.937,73	1.391.937,73	1.391.937,73	0,00
Aposentadorias	3.407.625,00	1.097.418,59	1.097.418,59	1.097.418,59	0,00
Pensões por Morte	954.135,00	294.519,14	294.519,14	294.519,14	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	36.826,28	36.826,28	36.826,28	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	36.826,28	36.826,28	36.826,28	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.461.760,00	1.428.764,01	1.428.764,01	1.428.764,01	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-4.461.760,00	-1.428.764,01	-1.428.764,01	-1.428.764,01	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	
Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.497.431,06	
Investimentos e Aplicações	9.199.578,53	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.830.904,45	1.560.056,60
Receita de Contribuições dos Segurados	1.256.756,21	393.847,78
Ativo	1.256.756,21	393.847,78
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.047.325,21	535.801,26
Ativo	2.047.325,21	535.801,26
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	401.003,03	543.340,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	401.003,03	543.340,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	125.820,00	87.067,19
Compensação Financeira entre os regimes	125.820,00	87.067,19
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	3.830.904,45	1.560.056,60

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.542.104,92	1.145.458,37	1.145.458,37	1.145.458,37	0,00
Aposentadorias	3.407.625,00	1.097.418,59	1.097.418,59	1.097.418,59	0,00
Pensões por Morte	954.135,00	294.519,14	294.519,14	294.519,14	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	134.479,92	48.039,78	48.039,78	48.039,78	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	36.826,28	36.826,28	36.826,28	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	34.479,92	11.213,50	11.213,50	11.213,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	3.676.584,84	1.193.498,15	1.193.498,15	1.193.498,15	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	154.319,61	366.558,45	366.558,45	366.558,45	1.560.056,60
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	284.593,15				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens/Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	306.396,30				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0CF6B588

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2026 ANEXO IX

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRAS DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,					R\$ 1,00
RECEITAS ATUALIZADA	PREVISÃO (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	1.500.000,00		0,00		1.500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	49.754.082,11	13.079.427,93	7.539.603,86	0,00	36.674.654,18
Investimentos	49.009.137,49	12.710.419,29	7.170.595,22	0,00	36.298.718,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	744.944,62	369.008,64	369.008,64	0,00	375.935,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por					
Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	49.754.082,11	13.079.427,93	7.539.603,86	0,00	36.674.654,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	48.254.082,11	13.079.427,93	0,00	0,00	35.174.654,18

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:25BAD2F1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2026 ANEXO V

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.407.417,95	16.039.233,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.773.977,65	671.859,36
IPTU	184.671,14	18.735,70
ISS	268.649,49	106.792,15
ITBI	309.238,30	41.489,45
IRRF	816.913,05	482.586,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.505,67	22.255,54
Contribuições	356.022,27	167.101,78
Receita Patrimonial	262.394,46	626.179,47
Aplicações Financeiras (II)	260.635,00	626.179,47
Outras Receitas Patrimoniais	1.759,46	0,00
Transferências Correntes	32.943.026,29	14.408.485,82
Cota-Parte do FPM	18.372.027,16	7.087.866,94
Cota-Parte do ICMS	5.610.178,40	2.074.655,95
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	249.797,39
Cota-Parte do ITR	775.172,54	110.340,02
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	69.664,48	29.351,97
Transferências do FUNDEB	3.390.564,49	1.585.474,54
Outras Transferências Correntes	4.445.419,22	3.270.999,01
Demais Receitas Correntes	71.997,28	165.606,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	71.997,28	165.606,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.146.782,95	15.413.053,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.865.238,28	919.812,53
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	392.983,00	527.662,12
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	45.156.033,82	12.319.883,07
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	0,00
Transferências de Capital	43.256.033,82	12.319.883,07
Convênios	40.852.389,74	11.729.883,07
Outras Transferências de Capital	2.403.644,08	590.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	43.656.033,82	12.319.883,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.668.055,05	28.652.749,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	78.802.816,77	27.732.936,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.487.422,10	17.349.210,74	16.736.004,04	14.744.742,75	914.110,94	546.060,83	545.791,03
Pessoal e Encargos Sociais	18.240.259,67	7.996.089,45	7.996.089,45	6.836.964,26	239.479,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	35.102,10	22.925,28	22.925,28	22.925,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.212.060,33	9.330.196,01	8.716.989,31	7.884.853,21	674.631,55	546.060,83	545.791,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.452.320,00	17.326.285,46	16.713.078,76	14.721.817,47	914.110,94	546.060,83	545.791,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.461.760,00	1.428.764,01	1.428.764,01	1.428.764,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	49.754.082,11	13.079.427,93	7.539.603,86	7.134.237,91	401.016,38	4.702.769,35	4.702.769,35
Investimentos	49.009.137,49	12.710.419,29	7.170.595,22	6.920.624,81	401.016,38	4.702.769,35	4.702.769,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	744.944,62	369.008,64	369.008,64	213.613,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO	49.009.137,49	12.710.419,29	7.170.595,22	6.920.624,81	401.016,38	4.702.769,35	4.702.769,35

FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.018.678,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	89.941.895,59	31.465.468,76	25.312.437,99	23.071.206,29	1.315.127,32	5.248.830,18	5.248.560,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.480.135,59	30.036.704,75	23.883.673,98	21.642.442,28	1.315.127,32	5.248.830,18	5.248.560,38

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-982.144,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-473.193,19
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	626.179,47
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	22.925,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	130.061,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.254.285,38	5.885.276,74
DEDUÇÕES (XL)	9.413.369,22	8.098.096,21
Disponibilidade de Caixa	9.413.369,22	8.098.096,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.157.551,73	10.756.455,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.366.084,83	2.292.459,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	378.097,68	365.900,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.159.083,84	-2.212.819,47
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-946.264,37

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	926.374,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-19.890,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-623.144,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.892.249,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.892.249,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1D9F5E22

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2026 ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.579.471,98	649.603,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	184.671,14	18.735,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	309.238,30	41.489,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	268.649,49	106.792,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	816.913,05	482.586,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.797.484,82	11.940.014,88
2.1- Cota-Parte FPM	22.378.715,54	8.859.833,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.033.441,94	8.859.833,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.345.273,60	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.012.723,00	2.593.319,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	87.080,60	36.689,97
2.4- Cota-Parte ITR	968.965,68	137.924,92
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	312.246,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.376.956,80	12.589.618,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.690.442,24	2.388.002,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25%	2.403.796,96	759.401,70

DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))			
---	--	--	--

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.390.564,49	1.604.537,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.148.842,73	1.472.550,55
6.1.1- Principal	3.148.842,73	1.453.487,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	19.063,02
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	241.721,76	131.987,01
6.4.1- Principal	241.721,76	131.987,01
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.541.599,51	-934.515,45

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	21.170,10
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	21.170,10
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.625.707,66

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.405.764,49	1.340.921,20	1.340.921,20	1.140.223,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.153.187,13	1.281.579,15	1.281.579,15	1.080.881,63	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	976.501,13	409.205,47	409.205,47	355.492,16	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.176.686,00	872.373,68	872.373,68	725.389,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	252.577,36	59.342,05	59.342,05	59.342,05	0,00
10.2.1- Educação Infantil	8.685,20	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	213.892,16	29.342,05	29.342,05	29.342,05	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.333.390,71	1.333.390,71	1.132.693,19	0,00	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.274.048,66	1.274.048,66	1.073.351,14	0,00	0,00	0,0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	59.342,05	59.342,05	59.342,05	0,00	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.274.048,66	1.274.048,66	1.073.351,14	0,00	0,00	0,0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.030.785,39	1.274.048,66	1.274.048,66	86,52
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	160.453,76	271.146,85	271.146,85	110.693,09	16,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação	VALOR DE SUPERÁVIT	DE	VALOR NÃO APLICADO	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO
--	--------------------	----	--------------------	--------------------------	--------------------------------	------------------------------	---

do Superávit de Exercício Anterior)	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	313.214,08	21.170,10	7.530,49	0,00	0,00	13.639,61
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	295.029,01	17.650,53	7.530,49	0,00	0,00	10.120,04
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	18.185,07	3.519,57	0,00	0,00	0,00	3.519,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.583.100,39	1.561.780,85	1.451.463,75	1.283.152,15	110.317,10
20.1- Educação Infantil	939.282,77	148.932,25	120.198,00	116.952,31	28.734,25
20.2- Ensino Fundamental	2.229.517,06	1.377.763,32	1.296.190,46	1.131.124,56	81.572,86
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.963,39	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	292.062,23	35.085,28	35.075,29	35.075,28	9,99
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	110.274,94	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.536.964,32	2.830.086,28	2.719.779,17	2.350.770,06	110.307,11
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.916.869,10	550.607,23	521.872,98	464.913,98	28.734,25
21.1.1- Creche	1.916.869,10	550.607,23	521.872,98	464.913,98	28.734,25
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.620.095,22	2.279.479,05	2.197.906,19	1.885.856,08	81.572,86

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.451.463,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.388.002,98
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	110.693,09
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	17.650,53
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.711.123,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.147.404,68			3.711.123,11	29,48
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	307.782,29	81.875,69	235.365,55	0,00	72.416,74
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	235.818,95	59.017,61	163.645,62	0,00	72.173,33
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.950,12	22.858,08	36.706,71	0,00	243,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	35.013,22	0,00	35.013,22	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	391.143,38	179.442,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	210.185,35	111.599,60
31.1.1- Salário-Educação	210.185,35	111.599,60
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,40
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	180.958,03	67.842,15

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	461.430,88	204.609,80	187.676,42	181.472,92	16.933,38
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.971,66	4.165,23	3.229,55	806,43
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	391.143,38	195.591,16	179.464,21	174.196,39	16.126,95
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	70.287,50	4.046,98	4.046,98	4.046,98	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.515.078,96	3.186.922,02	3.059.080,69	2.683.395,11	127.841,33
33.1- Despesas Correntes	7.432.823,38	3.140.490,55	3.057.694,04	2.683.378,48	82.796,51
33.1.1- Pessoal Ativo	5.111.081,70	1.940.595,62	1.940.595,62	1.629.774,49	0,00

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	277.413,96	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.044.327,72	1.139.894,93	1.057.098,42	993.603,99	82.796,51
33.2- Despesas de Capital	82.255,58	46.431,47	1.386,65	16,63	45.044,82
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	82.255,58	46.431,47	1.386,65	16,63	45.044,82

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	95.380,16	40.437,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.604.537,56	111.599,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.211.943,61	132.634,65
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	487.974,11	19.402,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	487.974,11	19.402,59
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		09/07/2026 - 10:19:52

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8B653809

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2026 ANEXO X

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

				(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00
2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BB86448B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2026 ANEXO XI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	400.000,00	107,96	399.892,04
Receita de Alienação de Bens Móveis	400.000,00	0,00	400.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	107,96	-107,96

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (II+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	9.229,81	107,96	9.337,77
Notas Explicativas			

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:39E69E3F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2026 ANEXO XII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
					R\$ 1.00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.579.471,98	1.579.471,98	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	184.671,14	184.671,14	649.603,82	41,13	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	309.238,30	309.238,30	18.735,70	10,15	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.649,49	268.649,49	41.489,45	13,42	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	268.649,49	268.649,49	106.792,15	39,75	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	816.913,05	816.913,05	482.586,52	59,07	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.452.211,22	28.452.211,22	11.940.014,88	41,97	
Cota-Parte FPM	20.033.441,94	20.033.441,94	8.859.833,44	44,23	
Cota-Parte ITR	968.965,68	968.965,68	137.924,92	14,23	
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	312.246,73	89,21	

Cota-Parte ICMS	7.012.723,00	7.012.723,00	2.593.319,82	36,98
Cota-Parte IPI-Exportação	87.080,60	87.080,60	36.689,97	42,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.031.683,20	30.031.683,20	12.589.618,70	41,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.598.325,20	4.623.825,20	1.904.252,99	41,18	1.687.722,07	36,50	1.501.756,66	32,48	216.530,92
Despesas Correntes	4.595.069,60	4.349.569,60	1.633.233,30	37,55	1.630.517,07	37,49	1.444.551,66	33,21	2.716,23
Despesas de Capital	3.255,60	274.255,60	271.019,69	98,82	57.205,00	20,86	57.205,00	20,86	213.814,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	2.243.683,99	2.107.483,99	1.218.106,48	57,80	1.198.861,98	56,89	1.073.622,43	50,94	19.244,50
Despesas Correntes	2.240.428,39	2.103.928,39	1.216.806,48	57,83	1.198.861,98	56,98	1.073.622,43	51,03	17.944,50
Despesas de Capital	3.255,60	3.555,60	1.300,00	36,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.018,26	2.018,26	44,75	2,22	44,75	2,22	44,75	2,22	0,00
Despesas Correntes	2.018,26	2.018,26	44,75	2,22	44,75	2,22	44,75	2,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.844.027,45	6.733.327,45	3.122.404,22	46,37	2.886.628,80	42,87	2.575.423,84	38,25	235.775,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.122.404,22	2.886.628,80	2.575.423,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.122.404,22	2.886.628,80	2.575.423,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.888.442,81	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.233.961,41	998.185,99	686.981,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,80	22,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício anterior) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.888.442,81	3.122.404,22	1.233.961,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.961,41
Empenhos de 2024	4.326.836,98	6.517.251,79	2.190.414,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190.414,81
Empenhos de 2023	4.133.099,22	5.675.267,13	1.542.167,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542.167,91
Empenhos de 2022	3.552.162,88	6.266.807,04	2.714.644,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.644,16
Empenhos de 2021 e anteriores	2.793.616,35	4.745.160,87	1.951.544,52	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	1.951.544,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.275.756,44		2.465.756,44		2.208.358,88	89,56
Proveniente da União	1.783.756,44		1.973.756,44		1.975.358,88	100,08
Proveniente dos Estados	492.000,00		492.000,00		233.000,00	47,36
Proveniente de outros Municípios	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	75.000,00	231.977,10	309,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.275.756,44	2.540.756,44	2.440.335,98	96,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.704.710,11	5.032.059,93	3.592.188,93	71,39	1.972.252,58	39,19	1.549.332,10	30,79	1.619.936,35
Despesas Correntes	1.704.710,11	3.069.159,93	1.632.204,90	53,18	1.574.884,08	51,31	1.396.592,40	45,50	57.320,82
Despesas de Capital	0,00	1.962.900,00	1.959.984,03	99,85	397.368,50	20,24	152.739,70	7,78	1.562.615,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	525.040,49	526.840,49	389.556,09	73,94	389.556,09	73,94	389.556,08	73,94	0,00
Despesas Correntes	525.040,49	525.040,49	387.796,09	73,86	387.796,09	73,86	387.796,08	73,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.800,00	1.760,00	97,78	1.760,00	97,78	1.760,00	97,78	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.005,84	75.505,84	58.555,68	77,55	51.103,57	67,68	36.617,37	48,50	7.452,11
Despesas Correntes	46.005,84	75.505,84	58.555,68	77,55	51.103,57	67,68	36.617,37	48,50	7.452,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.275.756,44	5.634.406,26	4.040.300,70	71,71	2.412.912,24	42,82	1.975.505,55	35,06	1.627.388,46

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.303.035,31	9.655.885,13	5.496.441,92	56,92	3.659.974,65	37,90	3.051.088,76	31,60	1.836.467,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.768.724,48	2.634.324,48	1.607.662,57	61,03	1.588.418,07	60,30	1.463.178,51	55,54	19.244,50
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.024,10	77.524,10	58.600,43	75,59	51.148,32	65,98	36.662,12	47,29	7.452,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.119.783,89	12.367.733,71	7.162.704,92	57,91	5.299.541,04	42,85	4.550.929,39	36,80	1.863.163,88
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.275.756,44	5.634.406,26	4.040.300,70	71,71	2.412.912,24	42,82	1.975.505,55	35,06	1.627.388,46
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.844.027,45	6.733.327,45	3.122.404,22	46,37	2.886.628,80	42,87	2.575.423,84	38,25	235.775,42

Notas Explicativas

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2FC519F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

TESOURARIA
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF MÊS 06/2026

MUNICIPIO DE AMAPORÃ
NOTIFICAÇÃO Nº 07/2026 - Mês: JUNHO2026.

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Municípios, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de JUNHO/2026.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
15/06/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 42.146,00
16/06/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) SAÚDE BUCAL	R\$ 20.360,00
18/06/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 1.000,00
16/06/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPE SF/ESF e Equipes Atenção	R\$ 37.942,00
05/06/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Prevenção e Controle DST/AIDS/Hepatites	R\$ 172,67
12/06/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 9.726,00
17/06/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R\$ 1.055,33
22/06/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-Manut.Pg.Vr.Nominal-Exerc. Anterior	R\$ 2.348,27
05/06/2026	FNS-ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 617,35
09/06/2026	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R\$ 39.300,00

26/06/2026	RESOLUÇÃO SESA Nº 746/2026 -MCA, CONSULTAS, EXAMES ESPEC. e CONTRATO PREST. SERVIÇOS AO SUS 2026	R\$ 79.696,00
05/06/2026	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem (Dupla Gestão)	R\$ 20.158,05
09/06/2026	SERVIÇOS PRESTADOS FATURAMENTO SUS (HPP)	R\$ 24,94
22/06/2026	Salário Educação	R\$ 28.400,66
◁▷	CIDE	R\$ 0,00
11/06/2026	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE MERENDA	R\$ 12.952,25
◁▷	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE	R\$ 0,00
16/06/2026	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R\$ 10.390,77
◁▷	FMAS - PAS PISO ÚNICO -DELIBERAÇÃO 029/2023 - CEAS/PR	R\$ 0,00
◁▷	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R\$ 0,00
17/06/2026	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R\$ 3.556,00
01/06/2026	DEL. 05/2026 - GAR. PCD (Pessoa com Deficiência)	R\$ 53.200,64
30/06/2026	DEL. 010/2026- APOIO E FORT. DA POLIT. PUBL.de Igualdade Racial	R\$ 5.000,00
23/06/2026	Amaporã FESTA do TRABALHADOR	R\$ 109.715,50
23/06/2026	Plano de Ação: 09032026-092263 / 2026 - PROGRAMA: 09032026 - Emenda Parlamentar: 202628740001-	R\$ 199.000,00
	TOTAL:	R\$ 676.762,43

AMAPORÃ, 09 DE JULHO DE 2026

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:6A480A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes doPregão Eletrônico 071/2024, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 10 –	GM CORSA SEDAN CLASSIC 1.6RENAVAN 822212641Ano/Modelo: 2004/2004Código Fipe: 004208-0Placa: ALO-2964Chassi: 9BC8B19G04B157899Combustível: GASOLINASECR AGRICULTURA
LOTE 42 –	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 321829115Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3339Chassi: 9BD15822AC6573316Combustível: GASOLINAFINANCAS (FISCALIZACAO)
LOTE 43 –	FIAT DUCATO (DIESEL)CARGO 2.3 ME LONGORENAVAN 470693207Ano/Modelo: 2010/2010Código Fipe: 001283-1Placa: AAH-5599Chassi: 93W245G34A2052124Combustível: DIESELSECR SAUDE
LOTE 48 –	Renavam: 01304023742 Chassi: : 9BD281A2DNYX39084 Placa: SDQ9J71 Marca/Modelo: FIAT / STRADA ENDURANCE CS Ano /modelo: 2022/2022 Combustível: ETANOL / GASOLINA AGRICULTURA
LOTE 49 –	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEXRENAVAN 465431585Ano/Modelo: 2012/2013Código Fipe: 003289-1Placa: AVJ-2D16Chassi: 9BF2F55A3D8346142Combustível: GASOLINASECR SAUDE
LOTE 58 –	RENAULT DUSTER OROCHRENAVAN 11187164661.6 DYNAM 16V HI-FLEXAno/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 025231-0Placa: BBN 6470Chassi: 93Y95R3H5HJ774527Combustível: GASOLINASECR SAUDE VIGILANCIA
LOTE 62 –	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEX RENAVAN 321825349Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3334Chassi: 9BD15822AB6567326Combustível: GASOLINASECR VIACAO
LOTE 78 –	Renavam:0077.008202-5Chassi:9BD1582254328726Placa:MCD-1329Marca/Modelo:FIAT/UNO MILLE FIRE Ano de fabr/mod:2001/2002Combustível:GASOLINACor:CINZAEspécie/Tipo:PASSAGEIRO / AUTOMOVELSECR EDUCAÇÃO
LOTE 82 –	Renavam: 0118.169856-9Chassi: 9BD19713HK3368863Placa: BCW-3B14Marca/Modelo: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4Ano/modelo: 2018/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR ACAO SOCIAL
LOTE 87 –	Renavam: 1190931939Chassi: 9BGCA8030KB193675Placa: BDD5I31Marca/Mod: CHEV/MONTANA LS 1.4 – AMBULANCIAAno/modelo: 2019/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR SAUDE

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP**, já devidamente classificada em **TERCEIRO lugar** em **VÁRIOS LOTES** para que no prazo de **02 (dois) dias corridos – 11/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Percentual de desconto	Valor Total
10	GM CORSA SEDAN CLASSIC 1.6RENAVAN 822212641Ano/Modelo: 2004/2004Código Fipe: 004208-0Placa: ALO-2964Chassi: 9BC8B19G04B157899Combustível: GASOLINASECR AGRICULTURA	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	67,00 %	100.000,00
42	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 321829115Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3339Chassi: 9BD15822AC6573316Combustível: GASOLINAFINANCAS (FISCALIZACAO)	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	75,00 %	100.000,00
43	FIAT DUCATO (DIESEL)CARGO 2.3 ME LONGORENAVAN 470693207Ano/Modelo: 2010/2010Código Fipe: 001283-1Placa: AAH-5599Chassi: 93W245G34A2052124Combustível: DIESELSECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	74,00 %	90.240,77
48	Renavam: 01304023742 Chassi: : 9BD281A2DNYX39084 Placa: SDQ9J71 Marca/Modelo: FIAT / STRADA ENDURANCE CS Ano /modelo: 2022/2022 Combustível: ETANOL / GASOLINA AGRICULTURA	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	76,00 %	95.952,53
49	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEXRENAVAN 465431585Ano/Modelo: 2012/2013Código Fipe: 003289-1Placa: AVJ-2D16Chassi: 9BF2F55A3D8346142Combustível: GASOLINASECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	74,00 %	96.412,95

58	RENAULT DUSTER OROCHRENAVAN 11187164661.6 DYNAM 16V HI-FLEXAno/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 025231-0Placa: BBN 6470Chassi: 93Y95R3H5HJ774527Combustível: GASOLINASECR SAUDE VIGILANCIA	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	71,01 %	88.706,07
62	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEX RENAVAN 321825349Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3334Chassi: 9BD15822AB6567326Combustível: GASOLINASECR VIACAO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	73,01 %	98.829,36
78	Renavam:0077.008202-5Chassi:9BD1582254328726Placa:MCD-1329Marca/Modelo:FIAT/UNO MILLE FIRE Ano de fabr/mod:2001/2002Combustível:GASOLINACor:CINZAEspécie/Tipo:PASSAGEIRO AUTOMOVELESCR EDUCAÇÃO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	73,00 %	100.000,00
82	Renavam: 0118.169856-9Chassi: 9BD19713HK3368863Placa: BCW-3B14Marca/Modelo: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4Ano/modelo: 2018/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR ACAO SOCIAL	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	73,01 %	99.350,11
87	Renavam: 1190931939Chassi: 9BGCA8030KB193675Placa: BDD5I31Marca/Mod: CHEV/MONTANA LS 1.4 – AMBULANCIAAno/modelo: 2019/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,00 %	100.000,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 09 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A52BC07D

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 071/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 1 –	FIAT SIENA 1.4 - CHASSI 9BD19710HM3406818 - ANO MOD 2021/2021 - PLACA RHV 9I02 - COMB ALCOOL/GAS - SECR ACAO SOCIAL – CONS TUT
LOTE 3 –	RENAULT KANGOO 1.6EXPRESS HI-FLEX 16VRENAVAN 601595459Ano/Modelo: 2013/2014Código Fipe: 025133-0Placa: AXW-9204Chassi: 8A1FC1405EL933982Combustível: GASOLINASECR ACAO ESPORTE
LOTE 4 –	FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEX Ano/Modelo: 2014/2015 RENAVAN 1032558269Código Fipe: 001177-0Placa: AZE-5594Chassi: 9BD17122LF5988648Combustível: GASOLINASECR OBRAS
LOTE 5 –	FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEXAno/Modelo: 2015/2016RENAVAN 1075492413Código Fipe: 001177-0Placa: BAG-4780Chassi: 9BD17122ZG7573494Combustível: GASOLINASECR OBRAS
LOTE 8 –	CITROEN AIRCROSS 1.5LIVE 8V FLEXRENAVAN 1086779859Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 011162-7Placa: BAM-8920Chassi: 935SUNFN1HB506397Combustível: GASOLINASECR ACAO SOCIAL – CONSELHO
LOTE 9 –	FIAT MOBI 1.0 EASY FIRE FLEXRENAVAN 1101549731Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 001463-0Placa: BAX 5884Chassi: 9BD341A5NHB435232Combustível: GASOLINASECR ACAO SOCIAL
LOTE 11 –	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX (G5)RENAVAN 324512384Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 005275-2Placa: ALX-5558Chassi: 9BWB05U1CP004943Combustível: GASOLINASECR VIACAO E SERVIÇOS
LOTE 12 –	FIAT SIENA 1.6 ESSENCE 16V FLEXRENAVAN 1036933137Ano/Modelo: 2014/2015Código Fipe: 001322-6Placa: AZH-6452Chassi: 9BD197163F3222865Combustível: GASOLINASECR ADMINISTRACAO
LOTE 14 –	FIAT STRADA CAB.SIMP. 1.4RENAVAN 321804864FIRE FLEXAno/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001221-1Placa: ALX-4422Chassi: 9BD27803MC7387480Combustível: GASOLINASECR VIACAO E SERVICOS 4422Chassi: 9BD27803MC7
LOTE 18 –	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 321827112Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3338Chassi: 9BD15822AC6570906Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO
LOTE 20 –	VW KOMBI 1.6 STDRENAVAN 881618284Ano/Modelo: 2006/2006Código Fipe: 005136-5; Placa: ANR-3010Chassi: 9BWGF07X26P008493Combustível: GASOLINASECR OBRAS
LOTE 21 –	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEXRENAVAN 979954088Ano/Modelo: 2008/2009Código Fipe: 005238-8Placa: AQL-0137Chassi: 9BWMF07X49P008213Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO
LOTE 22 –	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEXRENAVAN 469424940Ano/Modelo: 2012/2012Código Fipe: 005238-8Placa: AVJ-3C11Chassi: 9BWMF07XXCP025637Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO
LOTE 23 –	VW KOMBI 1.4 MI LASTEDITIONRENAVAN 1045108747Ano/Modelo: 2013/2014Código Fipe: 005357-0Placa: AYO-4B01Chassi: 9BWMF07X1GP009779Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO
LOTE 24 –	VW KOMBI 1.4 MI LAST EDITION 56Ano/Modelo: 2013/2014RENAVAN 1045107040Código Fipe: 005357-0; Placa: AYO-4B02Chassi: 9BWMF07X6GP016355Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO
LOTE 27 –	Renavam: 1315854322 Chassi: : 9BD341ACZPY815189 Placa: SDS 3E40 Marca/Modelo: FIAT / MOBI LIKE Ano /modelo: 2023/2023 Combustível: ETANOL / GASOLINA SAUDE CAPS
LOTE 31 –	Renavam: 01326219283Chassi: 9BD281A2DPYX99418Placa: SDY 5D04Marca/Modelo FIAT / STRADA /ENDURANCE CS Ano /modelo: 2022/2023Combustível: FLEXVIACAO

LOTE 35 –	Renavam:0115.094956-0 Chassi:9BD5781FFJY229993 Placa:BCC-8351 Marca/Modelo: FIAT/STRADA HD WK CC E MOD ANO:2018/2018 Combustível:ALCOOL/GASOLINA Cor:BRANCA Espécie/Tipo:CARGA / CAMINHONETE SERC AGRIC
LOTE 40 –	NISSAN FRONTIER NAC CAB.DUP. 2.5 SE TB 4X4RENAVAN 329962272Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 023078-2Placa: ALX-6446Chassi: 94DVCVD40BJ757179Combustível: DIESELGABINETE PREFEITA
LOTE 44 –	VW GOL 1.0 SPECIAL MI Ano/Modelo: 2004/2004 RENAVAM 833422170 Código Fipe: 005079-2 Placa: ALZ-1D59 Chassi: 9BWCA05Y94T139045 Combustível: GASOLINA SECR SAUDE
LOTE 51 –	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 712328920Ano/Modelo: 2013/2013Código Fipe: 001162-2Placa: AXY-3305; Chassi: 9BD15822AD6872588Combustível: GASOLINASECR SAUDE
LOTE 52 –	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 712338730Ano/Modelo: 2013/2013Código Fipe: 001162-2Placa: AXY-3308Chassi: 9BD15822AD6872194Combustível: GASOLINASECR SAUDE
LOTE 55 –	FIAT FIORINO ENDURANCE CHASSI 9BD2651PAN9205408 ANO MOD – 2022/2022 RENAVAN 01300954660 PLACA SDP 1G72 COMB ALCCOL/GAS SECR ASSISTENCIA SOCIAL CRAS
LOTE 57 –	FIAT MOBI 1.0 EASY FIRE FLEXRENAVAN 1112063150Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 001463-0Placa: BBE-7235Chassi: 93D341A5NHB433936Combustível: GASOLINASECR SAUDE – ENDEMIAS
LOTE 63 –	FIAT STRADA CAB.SIMP. 1.4FIRE FLEXRENAVAN 321829131Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 001221-1Placa: ALX-4222Chassi: 9BD27803MB7384583Combustível: GASOLINASECR VIACAO
LOTE 69 – (4º COLOC.)	Renavam: 00792593154 Espécie: PASSAGEIROPlaca: DDQ3049 CHASSI :9BGSB19N03B120604Marca/Mod: GM/CORSA CLASSICTipo: AUTOMOVELPassageiros: 5Ano de Fabric.: 2002Combustível: GASOLINADOAÇÃO RECEITA FEDERAL EM PROCESSO DE TRANSFERENCIASECR OBRAS
LOTE 86 –	Renavam: 01215702920Chassi: 9BD19713HK3379558Placa: BDR 3G89Marca/Mod: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4Ano/modelo: 2019/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINSECR ADMINISTRACAO
LOTE 90 –	Renavam: 1191753856Chassi: 9BGJB7520LB100617Placa: DMN 2H75Marca/Mod: CHEV/SPIN 1.8 MT LT Ano/modelo: 2019/2020Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR SAUDE
LOTE 94 –	Renavam 01254663786Chassi: 9BWAG45U1NT004458Placa: BEW8I21Marca/Modelo VW GOL 1,0L MCAno/modelo: 2021/2021Combustível: FLEXSECR SAUDE
LOTE 95 –	Renavam 1255355864Chassi: 9BWAG45U6NT004391Placa: BEX 4F12Marca/Modelo VW GOL 1,0L MCAno/modelo: 2021/2021Combustível: FLEXSECR SAUDE
LOTE 100 –	Renavam: 00464405238Chassi: 93ybsr7uhcj294372Placa:AVI 6105Marca/Mod: RENAULT SANDERO EXP 1.6Ano/modelo: 2012/2012 Combustível: FLEXSECR DESENVOLVIMENTO
LOTE 101 –	Renavam 01200273505Chassi: 9BFZH55SXL8402059Placa: DRE0D34Ma/Mod FORD KA SE PLUS 1.5 HAAno/modelo: 2019/2020Combustível: FLEXSECRET SAUDE
LOTE 103 –	Renavam 1255355864Chassi: 9BWAG45U4NT006141Placa: BEX 9I05Marca/Mode VW GOL 1,0L MC4Ano/modelo: 2021/2022Combustível: FLEXSECR SAUDE
LOTE 104 –	Renavam: 01323827100Chassi: : 9BD281A2DPYX99410Placa: SDX0I64Marca/Modelo: FIAT / STRADA ENDURANCE CSAno /modelo: 2023/2023Combustível: ETANOL / GASOLINASAUDE
LOTE 105 –	Renavam: 01328718090Chassi: :9BD341ACZPY838431Placa: SEC 4E94Marca/Modelo: FIAT / MOBI LIKEAno /modelo: 2023/2023Combustível: ETANOL / GASOLINAADMINISTRACAO
LOTE 108 –	Renavam: 0015.815268-9 Chassi: 9BFZE55P398524145 Placa: ARP-5B97 M/Mod: FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX Ano /Modelo: 2009 / 2009 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Espécie/Tipo: MISTO / CAMIONETASECR- AGRICULTURA
LOTE 109 –	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357739521Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B25Chassi: 93YRBB001RJ653098Combustível: GASOLINASECR SAUDE
LOTE 113 –	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357740376Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B27Chassi: 93YRBB001RJ653119Combustível: GASOLINASECR SAUDE
LOTE 114 –	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357422048Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B26Chassi: 93YRBB001RJ692032Combustível: GASOLINASECR SAUDE

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA**, já devidamente classificada em**TERCEIRO** lugarem**VÁRIOS LOTES** para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 13/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Percentual de desconto	Valor Total
1	FIAT SIENA 1.4 - CHASSI 9BD19710HM3406818 - ANO MOD 2021/2021 - PLACA RHV 9I02 - COMB ALCOOL/GAS - SECR ACAA SOCIAL – CONS TUT	FIAT SIENA	UNID	1	71,10%	100.000,00
3	RENAULT KANGOO 1.6EXPRESS HI-FLEX 16VRENAVAN 601595459Ano/Modelo: 2013/2014Código Fipe: 025133-0Placa: AXW-9204Chassi: 8A1FC1405EL933982Combustível: GASOLINASECR ACAA ESPORTE	RENAULT KANGOO	UNID	1	71,05%	100.000,00
4	FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEX Ano/Modelo: 2014/2015 RENAVAN 1032558269Código Fipe: 001177-0Placa: AZE-5594Chassi: 9BD17122LF5988648Combustível: GASOLINASECR OBRAS	FIAT PALIO	UNID	1	71,05%	100.000,00
5	FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEXAno/Modelo: 2015/2016RENAVAN 1075492413Código Fipe: 001177-0Placa: BAG-4780Chassi: 9BD17122ZG7573494Combustível: GASOLINASECR OBRAS	FIAT PALIO	UNID	1	71,10%	99.400,82
8	CITROEN Aircross 1.5LIVE 8V FLEXRENAVAN 1086779859Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 011162-7Placa: BAM-8920Chassi: 935SUNFN1HB506397Combustível: GASOLINASECR ACAA SOCIAL – CONSELHO	CITROEN Aircross	UNID	1	67,20%	99.463,13
9	FIAT MOBI 1.0 EASY FIRE FLEXRENAVAN 1101549731Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 001463-0Placa: BAX 5884Chassi: 9BD341A5NHB435232Combustível: GASOLINASECR ACAA SOCIAL	FIAT MOB	UNID	1	71,20%	95.157,59
11	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX (G5)RENAVAN 324512384Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 005275-2Placa: ALX-5558Chassi: 9BWAB05U1CP004943Combustível: GASOLINASECR VIACAO E SERVIÇOS	VW GOL	UNID	1	71,50%	92.233,37
12	FIAT SIENA 1.6 ESSENCE 16V FLEXRENAVAN 1036933137Ano/Modelo: 2014/2015Código Fipe: 001322-6Placa: AZH-6452Chassi: 9BD197163F3222865Combustível: GASOLINASECR ADMINISTRACAO	FIAT SIENA	UNID	1	71,30%	95.376,94
14	FIAT STRADA CAB.SIMP. 1.4RENAVAN 321804864FIRE FLEXAno/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001221-1Placa: ALX-4422Chassi: 9BD27803MC7387480Combustível: GASOLINASECR VIACAO E SERVICOS 4422Chassi: 9BD27803MC7	FIAT STRADA	UNID	1	71,20%	99.057,42

18	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 321827112Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3338Chassi: 9BD15822AC6570906Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO	FIAT UNO	UNID	1	71,50%	100.000,00
20	VW KOMBI 1.6 STDRENAVAN 881618284Ano/Modelo: 2006/2006Código Fipe: 005136-5; Placa: ANR-3010Chassi: 9BWGF07X26P008493Combustível: GASOLINASECR OBRAS	VW KOMBI	UNID	1	71,00%	100.000,00
21	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEXRENAVAN 979954088Ano/Modelo: 2008/2009Código Fipe: 005238-8Placa: AQL-0137Chassi: 9BWMF07X49P008213Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO	VW KOMBI	UNID	1	71,56%	84.742,38
22	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEXRENAVAN 469424940Ano/Modelo: 2012/2012Código Fipe: 005238-8Placa: AVJ-3C11Chassi: 9BWMF07XXCP025637Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO	VW KOMBI	UNID	1	71,30%	86.919,91
23	VW KOMBI 1.4 MI LASTEDITIONRENAVAN 1045108747Ano/Modelo: 2013/2014Código Fipe: 005357-0Placa: AYO-4B01Chassi: 9BWMF07X1GP009779Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO	VW KOMBI	UNID	1	71,505%	89.106,99
24	VW KOMBI 1.4 MI LAST EDITION 56Ano/Modelo: 2013/2014RENAVAN 1045107040Código Fipe: 005357-0; Placa: AYO-4B02Chassi: 9BWMF07X6GP016355Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO	VW KOMBI	UNID	1	71,55%	86.896,84
27	Renavam: 1315854322 Chassi: 9BD341ACZPY815189 Placa: SDS 3E40 Marca/Modelo: FIAT / MOBI LIKE Ano /modelo: 2023/2023 Combustível: ETANOL / GASOLINA SAUDE CAPS	FIAT MOBI	UNID	1	71,60%	100.000,00
31	Renavam: 01326219283Chassi: 9BD281A2DPYX99418Placa: SDY 5D04Marca/Modelo FIAT / STRADA /ENDURANCE CS Ano /modelo: 2022/2023Combustível: FLEXVIACAO	FIAT STRADA	UNID	1	71,30%	96.282,50
35	Renavam:0115.094956-0 Chassi:9BD5781FFJY229993 Placa:BCC-8351 Marca/Modelo: FIAT/STRADA HD WK CC E MOD ANO:2018/2018 Combustível:ALCOOL/GASOLINA Cor:BRANCA Espécie/Tipo:CARGA / CAMINHONETE SERC AGRIC	FIAT STRADA	UNID	1	71,20%	97.910,49
40	NISSAN FRONTIER NAC CAB.DUP. 2.5 SE TB 4X4RENAVAN 329962272Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 023078-2Placa: ALX-6446Chassi: 94DVCVD40BJ757179Combustível: DIESELGABINETE PREFEITA	NISSAN FRONTIER	UNID	1	65,20%	97.878,23
44	VW GOL 1.0 SPECIAL MI Ano/Modelo: 2004/2004 RENAVAM 833422170 Código Fipe: 005079-2 Placa: ALZ-1D59 Chassi: 9BWC A05Y94T139045 Combustível: GASOLINA SECR SAUDE	NISSAN FRONTIER	UNID	1	71,25%	98.647,04
51	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 712328920Ano/Modelo: 2013/2013Código Fipe: 001162-2Placa: AXV-3305; Chassi: 9BD15822AD6872588Combustível: GASOLINASECR SAUDE	FIAT UNO	UNID	1	71,10%	95.641,88
52	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 712338730Ano/Modelo: 2013/2013Código Fipe: 001162-2Placa: AXV-3308Chassi: 9BD15822AD6872194Combustível: GASOLINASECR SAUDE	FIAT UNO	UNID	1	71,10%	98.313,14
55	FIAT FIORINO ENDURANCE CHASSI 9BD2651PAN9205408 ANO MOD – 2022/2022 RENAVAN 01300954660 PLACA SDP 1G72 COMB ALCCOL/GAS SECR ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	FIAT FIORINO	UNID	1	71,10%	98.923,69
57	FIAT MOBI 1.0 EASY FIRE FLEXRENAVAN 1112063150Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 001463-0Placa: BBE-7235Chassi: 93D341A5NHB433936Combustível: GASOLINASECR SAUDE – ENDEMIAS	FIAT MOBI	UNID	1	71,10%	97.729,10
63	FIAT STRADA CAB.SIMP. 1.4FIRE FLEXRENAVAN 321829131Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 001221-1Placa: ALX-4222Chassi: 9BD27803MB7384583Combustível: GASOLINASECR VIACAO	FIAT STRADA	UNID	1	73,55%	93.800,23
69	Renavam: 00792593154 Espécie: PASSAGEIROPlaca: DDQ3049 CHASSI :9BGSB19N03B120604Marca/Mod: GM/CORSA CLASSICTipo: AUTOMOVELPassageiros: 5Ano de Fabric.: 2002Combustível: GASOLINADOAÇÃO RECEITA FEDERAL EM PROCESSO DE TRANSFERENCIASECR OBRAS	GM CORSA	UNID	1	68,00%	98.988,95
86	Renavam: 01215702920Chassi: 9BD19713HK3379558Placa: BDR 3G89Marca/Mod: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4Ano/modelo: 2019/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINSEC ADMINISTRACAO	FIAT ATTRACTIV	UNID	1	71,00%	99.697,50
90	Renavam: 1191753856Chassi: 9BGJB7520LB100617Placa: DMN 2H75Marca/Mod: CHEV/SPIN 1.8 MT LT Ano/modelo: 2019/2020Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR SAUDE	CHEV SPIN	UNID	1	67,00%	99.735,68
94	Renavam 01254663786Chassi: 9BWAG45U1NT004458Placa: BEW8I21Marca/Modelo VW GOL 1,0L MCAno/modelo: 2021/2021Combustível: FLEXSECR SAUDE	VW GOL	UNID	1	71,00%	96.034,06
95	Renavam 1255355864Chassi: 9BWAG45U6NT004391Placa: BEX 4F12Marca/Modelo VW GOL 1,0L MCAno/modelo: 2021/2021Combustível: FLEXSECR SAUDE	VW GOL	UNID	1	71,10%	95.700,25
100	Renavam: 00464405238Chassi: 93ybsr7uhcj294372Placa:AVI 6105Marca/Mod: RENAULT SANDERO EXP 1.6Ano/modelo: 2012/2012 Combustível: FLEXSECR DESENVOLVIMENTO	RENAULT SANDERO	UNID	1	67,00%	100.000,00
101	Renavam 01200273505Chassi: 9BFZH55SXL8402059Placa: DRE0D34Ma/Mod FORD KA SE PLUS 1.5 HAAAno/modelo: 2019/2020Combustível: FLEXSECRET SAUDE	FORD KA	UNID	1	71,50%	98.663,90
103	Renavam 1255355864Chassi: 9BWAG45U4NT006141Placa: BEX 9I05Marca/Mode VW GOL 1,0L MC4Ano/modelo: 2021/2022Combustível: FLEXSECR SAUDE	FORD KA	UNID	1		99.612,96
104	Renavam: 01323827100Chassi: : 9BD281A2DPYX99410Placa: SDX0164Marca/Modelo: FIAT / STRADA ENDURANCE CSAno /modelo: 2023/2023Combustível: ETANOL / GASOLINASAUDE	FIAT STRADA	UNID	1	71,50%	100.000,00
105	Renavam: 01328718090Chassi: :9BD341ACZPY838431Placa: SEC 4E94Marca/Modelo: FIAT / MOBI LIKEAno /modelo: 2023/2023Combustível: ETANOL / GASOLINAADMINISTRACAO	FIAT MOBI	UNID	1	71,10%	100.000,00
108	Renavam: 0015.815268-9 Chassi: 9BFZE55P398524145 Placa: ARP-5B97 M/Mod: FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX Ano /Modelo: 2009 / 2009 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Espécie/Tipo: MISTO / CAMIONETASECR- AGRICULTURA	FORD ECO SPORT	UNID	1	71,10%	100.000,00
109	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357739521Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B25Chassi: 93YRBB001RJ653098Combustível: GASOLINASECR SAUDE	RENAULT KWID	UNID	1	67,10%	98.438,67
113	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357740376Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B27Chassi: 93YRBB001RJ653119Combustível: GASOLINASECR SAUDE	RENAULT KWID	UNID	1	67,00%	100.000,00
114	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357422048Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B26Chassi: 93YRBB001RJ692032Combustível: GASOLINASECR SAUDE	RENAULT KWID	UNID	1	67,00%	99.535,33

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 09 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F4C5FD91

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 071/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 34 – VOLVO B – (ÔNIBUS) 10 M 6X2 Ano/Modelo: 1991/1991 RENAVAL - 600987477 Placa: BWC-7490 VALOR R\$ 40000,00 Chassi: 9BV1MKC10ME311858 Combustível: DIESEL SECR EDUCAÇÃO UNIVERSITARIO

LOTE 41 –VW 790S RENAVAL 523672667Código Fipe: 509031-8Placa: AAO-4643Chassi: V039679WCombustível: DIESELSECR OBRAS

LOTE 60 –PEUGEOT 2008 ALLURE 1.6 AT RENAVAL 1251554994ANO/MOD 2020/202005 PASSAGEIROSSHASSI 936CMNFNVL548909COMB FLEX ALC/GASNACIONALPLACA :BEU 9G82SECR. ACAO SOCIAL – CREAS

LOTE 64 –VW 13 (150 TB (PIPA – 5m³)RENAVAL 870941259Ano/Modelo: 2005/2005Código Fipe: 515066-3Placa: ANI-3675Chassi: 9BWB72515R531379Combustível: DIESELSECR VIACAO – DEF CIVIL

LOTE 66 –FORD CARGO 1519 E TB (PIPA – 6,5M³) (E5)RENAVAL 1079741639Ano/Modelo: 2015/2015Código Fipe: 504136-8Placa: BAI-8736Chassi: 9BFXEB2B6FBS86398Combustível: DIESELSECR VIACAO

LOTE 71 –Renavam:0121.501754-2 Chassi:93PB40N31FC053585Placa:AYQ-4414Marca/Modelo:MARCOPOLO/VOLARE W9 ON Ano de fab/mod:2014/2015Código fipe:508033-9Combustível:DIESELVALOR R\$ 170000,00Espécie/Tipo:PASSAGEIRO / ONIBUSSECR SAUDE

LOTE 72 – Renavam:0114.906647-1 Chassi:93ZK1RMH0G8929410Placa:BCC-4424Marca/Modelo:IVECO/MASCA ROMA R Ano de fab/mod: 2015/2016Combustível:DIESELVALOR R\$ 170000,00Espécie/Tipo:PASSAGEIRO / ONIBUSSECR SAUDE

LOTE 73 – Renavam:0115.569399-7 Chassi:93YMAFEXCKJ367392Placa:BCG-4533Marca/Modelo:RENAULT/MASTER PICKUP A AMBULANCIA MACA SIMPLES REMOÇÃOAno de fab/mod:2018/2019Combustível:DIESELVALOR R\$ 80000,00Espécie/Tipo:ESPECIAL / CAMINHONETESECR SAUDE

LOTE 74 – Renavam:0115.569207-9 Chassi:93YMAFEXCKJ367374Placa:BCG-4534Marca/Modelo:RENAULT/MASTER PICKUP A AMBULANCIA MACA SIMPLES REMOÇÃO fabri/mod:2018/2019Combustível:DIESELVALOR R\$ 80000,00Espécie/Tipo:ESPECIAL / CAMINHONETESECR SAUDE

LOTE 79 – CAMINHAO IVECO TECTOR 260E30 CAB CURTA RENAVAL 01304023742 ANO/MOD 2021/2022 CHASSI 93ZE12NMZN8947907PLACA:SDQ 1J22VALOR R\$ 497.800,00 +SECR OBRAS

LOTE 81 –MICRO ONIBUS-VW/NEOBUS MINI ESC/MOD VERSAO 417577/ VW/8160-(THUNDER WAYESCOLAR ANO/MODELO 2018/2019-RENAVAL 1180485260COMB DIESEL 30 LUGARES, CHASSI 9532M52P1KR917799-PLACA BDC6J44335,000,00SECR EDUCAÇÃO -ESCOLAR

LOTE 84 – Renavam: 0118.849264-8Chassi: 93PB43M10KC061118Placa: BDA-0H2424 PASSAGMarca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ONAno/modelo: 2019/2019Combustível: DIESEL s10370.000,00SECRET EDUCAÇÃO

LOTE 88 –Renavam: 1210185595Chassi: 935SUNFN1LB509781Placa: PBX 0A72Marca/Mod: AIRCROSS START MTAno/modelo: 2019/2020Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR ASSIST SOCIAL

LOTE 89 –Renavam: 1210145364Chassi: 935SUNFN1LB504852Placa: PBX 0A71Marca/Mod: AIRCROSS START MTAno/modelo: 2019/2020Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR ASSIST SOCIAL

LOTE 91 –MARCOPOLO VOLARE W-9(EXECUTIVO) 33 PASSAGRENAVAL 1120229305Ano/Modelo: 2017/2017Código Fipe: 508009-6Placa: BBK – 8717Chassi: 93PB43M32HC0384570Combustível: DIESELSecretaria: Saúde

LOTE 96 – Renavam 01244361973Chassi: 93YMAFEXCMJ80648Placa: BEO 5H14Marca/Modelo RENAULT MASTE L2H2 16 PASAno/modelo: 2020/2021Combustível: DIESEL s10SECR SAUDE

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA**, já devidamente classificada em**TERCEIRO lugar** no(s)**LOTE(S)ACIMA**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 13/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Percentual desconto de	Valor Total
34	VOLVO B – (ÔNIBUS) 10 M 6X2 Ano/Modelo: 1991/1991 RENAVAL - 600987477 Placa: BWC-7490 VALOR R\$ 40000,00 Chassi: 9BV1MKC10ME311858 Combustível: DIESEL SECR EDUCAÇÃO UNIVERSITARIO	VOLVO ONIBUS	UNID	1	67,10 %	100.000,00
41	VW 790S RENAVAL 523672667Código Fipe: 509031-8Placa: AAO-4643Chassi: V039679WCombustível: DIESELSECR OBRAS	VW 790S	UNID	1	71,10 %	93.653,58
60	PEUGEOT 2008 ALLURE 1.6 AT RENAVAL 1251554994ANO/MOD 2020/202005 PASSAGEIROSSHASSI 936CMNFNVL548909COMB FLEX ALC/GASNACIONALPLACA :BEU 9G82SECR. ACAO SOCIAL – CREAS	PEUGEOT ALLURE	UNID	1	68,02 %	97.362,26
64	VW 13 (150 TB (PIPA – 5m³)RENAVAL 870941259Ano/Modelo: 2005/2005Código Fipe: 515066-3Placa: ANI-3675Chassi: 9BWB72515R531379Combustível: DIESELSECR VIACAO – DEF CIVIL	VW 150 TB PIPA	UNID	1	71,20 %	98.127,55
66	FORD CARGO 1519 E TB (PIPA – 6,5M³) (E5)RENAVAL 1079741639Ano/Modelo: 2015/2015Código Fipe: 504136-8Placa: BAI-8736Chassi: 9BFXEB2B6FBS86398Combustível: DIESELSECR VIACAO	FORD CARGO	UNID	1	71,15 %	81.587,86
71	Renavam:0121.501754-2 Chassi:93PB40N31FC053585Placa:AYQ-4414Marca/Modelo:MARCOPOLO/VOLARE W9 ON Ano de fab/mod:2014/2015Código	VOLARE MARCOPOLO	UNID	1	67,20 %	70.744,64

	fipe:508033-9Combustível:DIESELVALOR R\$ 170000,00Espécie/Tipo:PASSAGEIRO / ONIBUSSECR SAUDE					
72	Renavam:0114.906647-1 Chassi:93ZK1RMH0G8929410Placa:BCC-4424Marca/Modelo:IVECO/MASCA ROMA R Ano de fab/mod: 2015/2016Combustível:DIESELVALOR R\$ 170000,00Espécie/Tipo:PASSAGEIRO / ONIBUSSECR SAUDE	IVECO MASCA ROMA	UNID	1	67,20 %	98.841,79
73	Renavam:0115.569399-7 Chassi:93YMAFEXCKJ367392Placa:BCG-4533Marca/Modelo:RENAULT/MASTER PICKUP A AMBULANCIA MACA SIMPLES REMOÇÃO Ano de fab/mod:2018/2019Combustível:DIESELVALOR R\$ 80000,00Espécie/Tipo:ESPECIAL / CAMINHONETESECR SAUDE	RENAULT MASTER	UNID	1	62,02 %	77.139,89
74	Renavam:0115.569207-9 Chassi:93YMAFEXCKJ367374Placa:BCG-4534Marca/Modelo:RENAULT/MASTER PICKUP A AMBULANCIA MACA SIMPLES REMOÇÃO fabri/mod:2018/2019Combustível:DIESELVALOR R\$ 80000,00Espécie/Tipo:ESPECIAL / CAMINHONETESECR SAUDE	RENAULT MASTER	UNID	1	67,20 %	78.180,77
79	CAMINHAO IVECO TECTOR 260E30 CAB CURTA RENAVAN 01304023742 ANO/MOD 2021/2022 CHASSI 93ZE12NMZN8947907PLACA:SDQ 1J22VALOR R\$ 497.800,00 +SECR OBRAS	IVECO TECTOR	UNID	1	67,50 %	100.000,00
81	MICRO ONIBUS-VW/NEOBUS MINI ESC/MOD VERSAO 417577/ VW/8160-(THUNDER WAYESCOLAR ANO/MODELO 2018/2019-RENAVAN 1180485260COMB DIESEL 30 LUGARES, CHASSI 9532M52P1KR917799-PLACA BDC6J44335,000,00SECR EDUCAÇÃO -ESCOLAR	VW NEOBUS	UNID	1	72,00 %	76.902,91
84	Renavam: 0118.849264-8Chassi: 93PB43M10KC061118Placa: BDA-0H2424 PASSAGMarca/Modelo: MARCOPOLLO/VOLARE V8L ONAno/modelo: 2019/2019Combustível: DIESEL s10370.000,00SECRET EDUCAÇÃO	VOLARE MARCOPOLO	UNID	1	68,10 %	92.730,72
88	Renavam: 1210185595Chassi: 935SUNFN1LB509781Placa: PBX 0A72Marca/Mod: AIRCROSS START MTAno/modelo: 2019/2020Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR ASSIST SOCIAL	CITROEN AIRCROSS	UNID	1	65,00 %	100.000,00
89	Renavam: 1210145364Chassi: 935SUNFN1LB504852Placa: PBX 0A71Marca/Mod: AIRCROSS START MTAno/modelo: 2019/2020Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR ASSIST SOCIAL	CITROEN AIRCROSS	UNID	1	67,00 %	95.940,52
91	MARCOPOLO VOLARE W-9(EXECUTIVO) 33 PASSAGRENAVAN 1120229305Ano/Modelo: 2017/2017Código Fipe: 508009-6Placa: BBK - 8717Chassi: 93PB43M32HC0384570Combustível: DIESELSecretaria: Saúde	VOLARE MARCOLOPO	UNID	1	67,10 %	76.909,07
96	Renavam 01244361973Chassi: 93YMAFEXCMJ80648Placa: BEO 5H14Marca/Modelo RENAULT MASTE L2H2 16 PASAno/modelo: 2020/2021Combustível: DIESEL s10SECR SAUDE	RENAULT MASTER	UNID	1	67,00 %	100.000,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 09 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:48501A1E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 071/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 1 –	FIAT SIENA 1.4 - CHASSI 9BD19710H3406818 - ANO MOD 2021/2021 - PLACA RHV 9I02 - COMB ALCOOL/GAS - SECR ACAA SOCIAL – CONS TUT
LOTE 3 –	RENAULT KANGOO 1.6EXPRESS HI-FLEX 16VRENAVAN 601595459Ano/Modelo: 2013/2014Código Fipe: 025133-0Placa: AXW-9204Chassi: 8A1FC1405EL933982Combustível: GASOLINASECR ACAA ESPORTE
LOTE 4 –	FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEX Ano/Modelo: 2014/2015 RENAVAN 1032558269Código Fipe: 001177-0Placa: AZE-5594Chassi: 9BD17122LF5988648Combustível: GASOLINASECR OBRAS
LOTE 5 –	FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEXAno/Modelo: 2015/2016RENAVAN 1075492413Código Fipe: 001177-0Placa: BAG-4780Chassi: 9BD17122ZG7573494Combustível: GASOLINASECR OBRAS
LOTE 8 –	CITROEN AIRCROSS 1.5LIVE 8V FLEXRENAVAN 1086779859Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 011162-7Placa: BAM-8920Chassi: 935SUNFN1HB506397Combustível: GASOLINASECR ACAA SOCIAL – CONSELHO
LOTE 9 –	FIAT MOBI 1.0 EASY FIRE FLEXRENAVAN 1101549731Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 001463-0Placa: BAX 5884Chassi: 9BD341A5NHB435232Combustível: GASOLINASECR ACAA SOCIAL
LOTE 11 –	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX (G5)RENAVAN 324512384Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 005275-2Placa: ALX-5558Chassi: 9BWAB05U1CP004943Combustível: GASOLINASECR VIACAO E SERVIÇOS
LOTE 12 –	FIAT SIENA 1.6 ESSENCE 16V FLEXRENAVAN 1036933137Ano/Modelo: 2014/2015Código Fipe: 001322-6Placa: AZH-6452Chassi: 9BD197163F3222865Combustível: GASOLINASECR ADMINISTRACAO
LOTE 14 –	FIAT STRADA CAB.SIMP. 1.4RENAVAN 321804864FIRE FLEXAno/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001221-1Placa: ALX-4422Chassi: 9BD27803MC7387480Combustível: GASOLINASECR VIACAO E SERVICOS 4422Chassi: 9BD27803MC7

LOTE 18 –	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 321827112Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3338Chassi: 9BD15822AC6570906Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO
LOTE 20 –	VW KOMBI 1.6 STDRENAVAN 881618284Ano/Modelo: 2006/2006Código Fipe: 005136-5; Placa: ANR-3010Chassi: 9BWGF07X26P008493Combustível: GASOLINASECR OBRAS
LOTE 21 –	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEXRENAVAN 979954088Ano/Modelo: 2008/2009Código Fipe: 005238-8Placa: AQL-0137Chassi: 9BWMF07X49P008213Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO
LOTE 22 –	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEXRENAVAN 469424940Ano/Modelo: 2012/2012Código Fipe: 005238-8Placa: AVJ-3C11Chassi: 9BWMF07XXCP025637Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO
LOTE 23 –	VW KOMBI 1.4 MI LASTEDITIONRENAVAN 1045108747Ano/Modelo: 2013/2014Código Fipe: 005357-0Placa: AYO-4B01Chassi: 9BWMF07X1GP009779Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO
LOTE 24 –	VW KOMBI 1.4 MI LAST EDITION 56Ano/Modelo: 2013/2014RENAVAN 1045107040Código Fipe: 005357-0; Placa: AYO-4B02Chassi: 9BWMF07X6GP016355Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO
LOTE 27 –	Renavam: 1315854322 Chassi: : 9BD341ACZPY815189 Placa: SDS 3E40 Marca/Modelo: FIAT / MOBI LIKE Ano /modelo: 2023/2023 Combustível: ETANOL / GASOLINA SAUDE CAPS
LOTE 31 –	Renavam: 01326219283Chassi: 9BD281A2DPYX99418Placa: SDY 5D04Marca/Modelo FIAT / STRADA /ENDURANCE CS Ano /modelo: 2022/2023Combustível: FLEXVIACAO
LOTE 35 –	Renavam:0115.094956-0 Chassi:9BD5781FFJY229993 Placa:BCC-8351 Marca/Modelo: FIAT/STRADA HD WK CC E MOD ANO:2018/2018 Combustível:ALCOOL/GASOLINA Cor:BRANCA Espécie/Tipo:CARGA / CAMINHONETE SERC AGRIC
LOTE 40 –	NISSAN FRONTIER NAC CAB.DUP. 2.5 SE TB 4X4RENAVAN 329962272Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 023078-2Placa: ALX-6446Chassi: 94DVCVD40BJ757179Combustível: DIESELGABINETE PREFEITA
LOTE 44 –	VW GOL 1.0 SPECIAL MI Ano/Modelo: 2004/2004 RENAVAM 833422170 Código Fipe: 005079-2 Placa: ALZ-1D59 Chassi: 9BWCA05Y94T139045 Combustível: GASOLINA SECR SAUDE
LOTE 51 –	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 712328920Ano/Modelo: 2013/2013Código Fipe: 001162-2Placa: AXY-3305; Chassi: 9BD15822AD6872588Combustível: GASOLINASECR SAUDE
LOTE 52 –	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 712338730Ano/Modelo: 2013/2013Código Fipe: 001162-2Placa: AXY-3308Chassi: 9BD15822AD6872194Combustível: GASOLINASECR SAUDE
LOTE 55 –	FIAT FIORINO ENDURANCE CHASSI 9BD2651PAN9205408 ANO MOD – 2022/2022 RENAVAN 01300954660 PLACA SDP 1G72 COMB ALCCOL/GAS SECR ASSISTENCIA SOCIAL CRAS
LOTE 57 –	FIAT MOBI 1.0 EASY FIRE FLEXRENAVAN 1112063150Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 001463-0Placa: BBE-7235Chassi: 93D341A5NHB433936Combustível: GASOLINASECR SAUDE – ENDEMIAS
LOTE 63 –	FIAT STRADA CAB.SIMP. 1.4FIRE FLEXRENAVAN 321829131Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 001221-1Placa: ALX-4222Chassi: 9BD27803MB7384583Combustível: GASOLINASECR VIACAO
LOTE 69 – (4º COLOC.)	Renavam: 00792593154 Espécie: PASSAGEIROPlaca: DDQ3049 CHASSI :9BGSB19N03B120604Marca/Mod: GM/CORSA CLASSICTipo: AUTOMOVELPassageiros: 5Ano de Fabric.: 2002Combustível: GASOLINADOAÇÃO RECEITA FEDERAL EM PROCESSO DE TRANSFERENCIASECR OBRAS
LOTE 86 –	Renavam: 01215702920Chassi: 9BD19713HK3379558Placa: BDR 3G89Marca/Mod: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4Ano/modelo: 2019/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINSECR ADMINISTRACAO
LOTE 90 –	Renavam: 1191753856Chassi: 9BGJB7520LB100617Placa: DMN 2H75Marca/Mod: CHEV/SPIN 1.8 MT LT Ano/modelo: 2019/2020Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR SAUDE
LOTE 94 –	Renavam 01254663786Chassi: 9BWAG45U1NT004458Placa: BEW8I21Marca/Modelo VW GOL 1,0L MCAno/modelo: 2021/2021Combustível: FLEXSECR SAUDE
LOTE 95 –	Renavam 1255355864Chassi: 9BWAG45U6NT004391Placa: BEX 4F12Marca/Modelo VW GOL 1,0L MCAno/modelo: 2021/2021Combustível: FLEXSECR SAUDE
LOTE 100 –	Renavam: 00464405238Chassi: 93ybsr7uhcj294372Placa:AVI 6105Marca/Mod: RENAULT SANDERO EXP 1.6Ano/modelo: 2012/2012 Combustível: FLEXSECR DESENVOLVIMENTO
LOTE 101 –	Renavam 01200273505Chassi: 9BFZH55SXL8402059Placa: DRE0D34Ma/Mod FORD KA SE PLUS 1.5 HAAno/modelo: 2019/2020Combustível: FLEXSECRET SAUDE
LOTE 103 –	Renavam 1255355864Chassi: 9BWAG45U4NT006141Placa: BEX 9I05Marca/Mode VW GOL 1,0L MC4Ano/modelo: 2021/2022Combustível: FLEXSECR SAUDE
LOTE 104 –	Renavam: 01323827100Chassi: : 9BD281A2DPYX99410Placa: SDX0I64Marca/Modelo: FIAT / STRADA ENDURANCE CSAno /modelo: 2023/2023Combustível: ETANOL / GASOLINASAUDE
LOTE 105 –	Renavam: 01328718090Chassi: :9BD341ACZPY838431Placa: SEC 4E94Marca/Modelo: FIAT / MOBI LIKEAno /modelo: 2023/2023Combustível: ETANOL / GASOLINAADMINISTRACAO
LOTE 108 –	Renavam: 0015.815268-9 Chassi: 9BFZE55P398524145 Placa: ARP-5B97 M/Mod: FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX Ano /Modelo: 2009 / 2009 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Espécie/Tipo: MISTO / CAMIONETASECR- AGRICULTURA
LOTE 109 –	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357739521Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B25Chassi: 93YRBB001RJ653098Combustível: GASOLINASECR SAUDE
LOTE 113 –	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357740376Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B27Chassi: 93YRBB001RJ653119Combustível: GASOLINASECR SAUDE
LOTE 114 –	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357422048Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B26Chassi: 93YRBB001RJ692032Combustível: GASOLINASECR SAUDE

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA**, já devidamente classificada em **TERCEIRO lugar** em **VÁRIOS LOTES** para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 13/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Percentual	de	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	----	-------------

						desconto	
1	FIAT SIENA 1.4 - CHASSI 9BD19710HM3406818 - ANO MOD 2021/2021 - PLACA RHV 9I02 - COMB ALCOOL/GAS - SECR ACAA SOCIAL - CONS TUT	FIAT SIENA	UNID	1		71,10%	100.000,00
3	RENAULT KANGOO 1.6EXPRESS HI-FLEX 16VRENAVAN 601595459Ano/Modelo: 2013/2014Código Fipe: 025133-0Placa: AXW-9204Chassi: 8A1FC1405EL933982Combustível: GASOLINASECR ACAA ESPORTE	RENAULT KANGOO	UNID	1		71,05%	100.000,00
4	FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEX Ano/Modelo: 2014/2015 RENAVAN 1032558269Código Fipe: 001177-0Placa: AZE-5594Chassi: 9BD17122LF5988648Combustível: GASOLINASECR OBRAS	FIAT PALIO	UNID	1		71,05%	100.000,00
5	FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEXAno/Modelo: 2015/2016RENAVAN 1075492413Código Fipe: 001177-0Placa: BAG-4780Chassi: 9BD17122ZG7573494Combustível: GASOLINASECR OBRAS	FIAT PALIO	UNID	1		71,10%	99.400,82
8	CITROEN AIRCROSS 1.5LIVE 8V FLEXRENAVAN 1086779859Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 011162-7Placa: BAM-8920Chassi: 935SUNFN1HB506397Combustível: GASOLINASECR ACAA SOCIAL - CONSELHO	CITROEN AIRCROSS	UNID	1		67,20%	99.463,13
9	FIAT MOBI 1.0 EASY FIRE FLEXRENAVAN 1101549731Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 001463-0Placa: BAX 5884Chassi: 9BD341A5NHB435232Combustível: GASOLINASECR ACAA SOCIAL	FIAT MOB	UNID	1		71,20%	95.157,59
11	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX (G5)RENAVAN 324512384Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 005275-2Placa: ALX-5558Chassi: 9BWAB05U1C004943Combustível: GASOLINASECR VIACAO E SERVIÇOS	VW GOL	UNID	1		71,50%	92.233,37
12	FIAT SIENA 1.6 ESSENCE 16V FLEXRENAVAN 1036933137Ano/Modelo: 2014/2015Código Fipe: 001322-6Placa: AZH-6452Chassi: 9BD197163F322865Combustível: GASOLINASECR ADMINISTRACAO	FIAT SIENA	UNID	1		71,30%	95.376,94
14	FIAT STRADA CAB.SIMP. 1.4RENAVAN 321804864FIRE FLEXAno/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001221-1Placa: ALX-4422Chassi: 9BD27803MC7387480Combustível: GASOLINASECR VIACAO E SERVICOS 4422Chassi: 9BD27803MC7	FIAT STRADA	UNID	1		71,20%	99.057,42
18	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 321827112Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3338Chassi: 9BD15822AC6570906Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO	FIAT UNO	UNID	1		71,50%	100.000,00
20	VW KOMBI 1.6 STDRENAVAN 881618284Ano/Modelo: 2006/2006Código Fipe: 005136-5; Placa: ANR-3010Chassi: 9BWMGF07X26P008493Combustível: GASOLINASECR OBRAS	VW KOMBI	UNID	1		71,00%	100.000,00
21	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEXRENAVAN 979954088Ano/Modelo: 2008/2009Código Fipe: 005238-8Placa: AQL-0137Chassi: 9BWMF07X49P008213Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO	VW KOMBI	UNID	1		71,56%	84.742,38
22	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEXRENAVAN 469424940Ano/Modelo: 2012/2012Código Fipe: 005238-8Placa: AVJ-3C11Chassi: 9BWMF07XXCP025637Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO	VW KOMBI	UNID	1		71,30%	86.919,91
23	VW KOMBI 1.4 MI LATESTITIONRENAVAN 1045108747Ano/Modelo: 2013/2014Código Fipe: 005357-0Placa: AYO-4B01Chassi: 9BWMF07X1CP009779Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO	VW KOMBI	UNID	1		71,505%	89.106,99
24	VW KOMBI 1.4 MI LAST EDITION 56Ano/Modelo: 2013/2014RENAVAN 1045107040Código Fipe: 005357-0; Placa: AYO-4B02Chassi: 9BWMF07X6GP016355Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO	VW KOMBI	UNID	1		71,55%	86.896,84
27	Renavam: 1315854322 Chassi: : 9BD341ACZPY815189 Placa: SDS 3E40 Marca/Modelo: FIAT / MOBI LIKE Ano /modelo: 2023/2023 Combustível: ETANOL / GASOLINA SAUDE CAPS	FIAT MOBI	UNID	1		71,60%	100.000,00
31	Renavam: 01326219283Chassi: 9BD281A2DPYX99418Placa: SDY 5D04Marca/Modelo: FIAT / STRADA /ENDURANCE CS Ano /modelo: 2022/2023Combustível: FLEXVIACAO	FIAT STRADA	UNID	1		71,30%	96.282,50
35	Renavam:0115.094956-0 Chassi:9BD5781FFJY229993 Placa:BCC-8351 Marca/Modelo: FIAT/STRADA HD WK CC E MOD ANO:2018/2018 Combustível:ALCOOL/GASOLINA Cor:BRANCA Espécie/Tipo:CARGA / CAMINHONETE SERC AGRIC	FIAT STRADA	UNID	1		71,20%	97.910,49
40	NISSAN FRONTIER NAC CAB.DUP. 2.5 SE TB 4X4RENAVAN 329962272Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 023078-2Placa: ALX-6446Chassi: 94DVCVD40BJ75179Combustível: DIESELGABINETE PREFEITA	NISSAN FRONTIER	UNID	1		65,20%	97.878,23
44	VW GOL 1.0 SPECIAL MI Ano/Modelo: 2004/2004 RENAVAM 833422170 Código Fipe: 005079-2 Placa: ALZ-1D59 Chassi: 9BWCA05Y94T139045 Combustível: GASOLINA SECR SAUDE	NISSAN FRONTIER	UNID	1		71,25%	98.647,04
51	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 712328920Ano/Modelo: 2013/2013Código Fipe: 001162-2Placa: AXY-3305; Chassi: 9BD15822AD6872588Combustível: GASOLINASECR SAUDE	FIAT UNO	UNID	1		71,10%	95.641,88
52	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 712338730Ano/Modelo: 2013/2013Código Fipe: 001162-2Placa: AXY-3308Chassi: 9BD15822AD6872194Combustível: GASOLINASECR SAUDE	FIAT UNO	UNID	1		71,10%	98.313,14
55	FIAT FIORINO ENDURANCE CHASSI 9BD2651PAN9205408 ANO MOD - 2022/2022 RENAVAN 01300954660 PLACA SDP 1G72 COMB ALCCOL/GAS SECR ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	FIAT FIORINO	UNID	1		71,10%	98.923,69
57	FIAT MOBI 1.0 EASY FIRE FLEXRENAVAN 1112063150Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 001463-0Placa: BBE-7235Chassi: 93D341A5NHB43936Combustível: GASOLINASECR SAUDE - ENDEMIAS	FIAT MOBI	UNID	1		71,10%	97.729,10
63	FIAT STRADA CAB.SIMP. 1.4FIRE FLEXRENAVAN 321829131Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 001221-1Placa: ALX-4222Chassi: 9BD27803MB7384583Combustível: GASOLINASECR VIACAO	FIAT STRADA	UNID	1		73,55%	93.800,23
69	Renavam: 00792593154 Espécie: PASSAGEIROPlaca: DDQ3049 CHASSI :9BGSB19N03B120604Marca/Mod: GM/CORSA CLASSICTipo: AUTOMOVELPassageiros: 5Ano de Fabric.: 2002Combustível: GASOLINADOAÇÃO RECEITA FEDERAL EM PROCESSO DE TRANSFERENCIASECR OBRAS	GM CORSA	UNID	1		68,00%	98.988,95
86	Renavam: 01215702920Chassi: 9BD19713HK3379558Placa: BDR 3G89Marca/Mod: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4Ano/modelo: 2019/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINSEC ADMINISTRACAO	FIAT ATTRACTIV	UNID	1		71,00%	99.697,50
90	Renavam: 1191753856Chassi: 9BGJB7520LB100617Placa: DMN 2H75Marca/Mod: CHEV/SPIN 1.8 MT LT Ano/modelo: 2019/2020Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR SAUDE	CHEV SPIN	UNID	1		67,00%	99.735,68
94	Renavam 01254663786Chassi: 9BWAG45U1NT004458Placa: BEW8I21Marca/Modelo VW GOL 1,0L MCAno/modelo: 2021/2021Combustível: FLEXSECR SAUDE	VW GOL	UNID	1		71,00%	96.034,06
95	Renavam 1255355864Chassi: 9BWAG45U6NT004391Placa: BEX 4F12Marca/Modelo VW GOL 1,0L MCAno/modelo: 2021/2021Combustível: FLEXSECR SAUDE	VW GOL	UNID	1		71,10%	95.700,25
100	Renavam: 00464405238Chassi: 93ybsr7uhcj294372Placa:AVI 6105Marca/Mod: RENAULT SANDERO EXP 1.6Ano/modelo: 2012/2012 Combustível: FLEXSECR DESENVOLVIMENTO	RENAULT SANDERO	UNID	1		67,00%	100.000,00
101	Renavam 01200273505Chassi: 9BFZH55SXL8402059Placa: DRE0D34Ma/Mod FORD KA SE PLUS 1.5 HAAno/modelo: 2019/2020Combustível: FLEXSECR SAUDE	FORD KA	UNID	1		71,50%	98.663,90
103	Renavam 1255355864Chassi: 9BWAG45U4NT006141Placa: BEX 9I05Marca/Mode VW GOL 1,0L MC4Ano/modelo: 2021/2022Combustível: FLEXSECR SAUDE	FORD KA	UNID	1			99.612,96
104	Renavam: 01323827100Chassi: : 9BD281A2DPYX99410Placa: SDX0164Marca/Modelo: FIAT / STRADA ENDURANCE CSAno /modelo: 2023/2023Combustível: ETANOL / GASOLINASAUDE	FIAT STRADA	UNID	1		71,50%	100.000,00
105	Renavam: 01328718090Chassi: :9BD341ACZPY838431Placa: SEC 4E94Marca/Modelo: FIAT / MOBI LIKEAno /modelo: 2023/2023Combustível: ETANOL / GASOLINAADMINISTRACAO	FIAT MOBI	UNID	1		71,10%	100.000,00
108	Renavam: 0015.815268-9 Chassi: 9BFZE55P398524145 Placa: ARP-5B97 M/Mod: FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX Ano /Modelo: 2009 / 2009 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Espécie/Tipo: MISTO / CAMIONETA SECR- AGRICULTURA	FORD ECO SPORT	UNID	1		71,10%	100.000,00
109	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357739521Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B25Chassi: 93YRBB001RJ653098Combustível: GASOLINASECR SAUDE	RENAULT KWID	UNID	1		67,10%	98.438,67
113	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357740376Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B27Chassi: 93YRBB001RJ653119Combustível: GASOLINASECR SAUDE	RENAULT KWID	UNID	1		67,00%	100.000,00
114	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357422048Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B26Chassi: 93YRBB001RJ692032Combustível: GASOLINASECR SAUDE	RENAULT KWID	UNID	1		67,00%	99.535,33

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 09 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

ANA GABRIELY/

VANESSA/

POLIANA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D2579A0B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes doPregão Eletrônico 071/2024, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 10 –	GM CORSA SEDAN CLASSIC 1.6RENAVAN 822212641Ano/Modelo: 2004/2004Código Fipe: 004208-0Placa: ALO-2964Chassi: 9BC8B19G04B157899Combustível: GASOLINASECR AGRICULTURA
LOTE 42 –	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 321829115Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3339Chassi: 9BD15822AC6573316Combustível: GASOLINAFINANCAS (FISCALIZACAO)
LOTE 43 –	FIAT DUCATO (DIESEL)CARGO 2.3 ME LONGORENAVAN 470693207Ano/Modelo: 2010/2010Código Fipe: 001283-1Placa: AAH-5599Chassi: 93W245G34A2052124Combustível: DIESELSECR SAUDE
LOTE 48 –	Renavam: 01304023742 Chassi : 9BD281A2DNYX39084 Placa: SDQ9J71 Marca/Modelo: FIAT / STRADA ENDURANCE CS Ano /modelo: 2022/2022 Combustível: ETANOL / GASOLINA AGRICULTURA
LOTE 49 –	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEXRENAVAN 465431585Ano/Modelo: 2012/2013Código Fipe: 003289-1Placa: AVJ-2D16Chassi: 9BF2F55A3D8346142Combustível: GASOLINASECR SAUDE
LOTE 58 –	RENAULT DUSTER OROCHRENAVAN 11187164661.6 DYNAM 16V HI-FLEXAno/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 025231-0Placa: BBN 6470Chassi: 93Y95R3H5HJ774527Combustível: GASOLINASECR SAUDE VIGILANCIA
LOTE 62 –	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEX RENAVAN 321825349Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3334Chassi: 9BD15822AB6567326Combustível: GASOLINASECR VIACAO
LOTE 78 –	Renavam:0077.008202-5Chassi:9BD15822524328726Placa:MCD-1329Marca/Modelo:FIAT/UNO MILLE FIRE Ano de fabr/mod:2001/2002Combustível:GASOLINACor:CINZAEspécie/Tipo:PASSAGEIRO / AUTOMOVELSECR EDUCAÇÃO
LOTE 82 –	Renavam: 0118.169856-9Chassi: 9BD19713HK3368863Placa: BCW-3B14Marca/Modelo: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4Ano/modelo: 2018/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR ACAO SOCIAL
LOTE 87 –	Renavam: 1190931939Chassi: 9BGCA8030KB193675Placa: BDD5I31Marca/Mod: CHEV/MONTANA LS 1.4 – AMBULANCIAAno/modelo: 2019/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR SAUDE

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA**, já devidamente classificada em **QUARTO lugar** em **VÁRIOS LOTES** para que no prazo de **02 (dois) dias corridos – 13/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.
10	GM CORSA SEDAN CLASSIC 1.6RENAVAN 822212641Ano/Modelo: 2004/2004Código Fipe: 004208-0Placa: ALO-2964Chassi: 9BC8B19G04B157899Combustível: GASOLINASECR AGRICULTURA	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1
42	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 321829115Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3339Chassi: 9BD15822AC6573316Combustível: GASOLINAFINANCAS (FISCALIZACAO)	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1
43	FIAT DUCATO (DIESEL)CARGO 2.3 ME LONGORENAVAN 470693207Ano/Modelo: 2010/2010Código Fipe: 001283-1Placa: AAH-5599Chassi: 93W245G34A2052124Combustível: DIESELSECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1
48	Renavam: 01304023742 Chassi : 9BD281A2DNYX39084 Placa: SDQ9J71 Marca/Modelo: FIAT / STRADA ENDURANCE CS Ano /modelo: 2022/2022 Combustível: ETANOL / GASOLINA AGRICULTURA	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1
49	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEXRENAVAN 465431585Ano/Modelo: 2012/2013Código Fipe: 003289-1Placa: AVJ-2D16Chassi: 9BF2F55A3D8346142Combustível: GASOLINASECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1
58	RENAULT DUSTER OROCHRENAVAN 11187164661.6 DYNAM 16V HI-FLEXAno/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 025231-0Placa: BBN 6470Chassi: 93Y95R3H5HJ774527Combustível: GASOLINASECR SAUDE VIGILANCIA	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1
62	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEX RENAVAN 321825349Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3334Chassi: 9BD15822AB6567326Combustível: GASOLINASECR VIACAO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1
78	Renavam:0077.008202-5Chassi:9BD15822524328726Placa:MCD-1329Marca/Modelo:FIAT/UNO MILLE FIRE Ano de fabr/mod:2001/2002Combustível:GASOLINACor:CINZAEspécie/Tipo:PASSAGEIRO / AUTOMOVELSECR EDUCAÇÃO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1
82	Renavam: 0118.169856-9Chassi: 9BD19713HK3368863Placa: BCW-3B14Marca/Modelo: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4Ano/modelo: 2018/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR ACAO SOCIAL	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1
87	Renavam: 1190931939Chassi: 9BGCA8030KB193675Placa: BDD5I31Marca/Mod: CHEV/MONTANA LS 1.4 – AMBULANCIAAno/modelo: 2019/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 09 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

ANA GABRIELY/

VANESSA/

POLIANA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D99FFF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026
OXY Nº 4885/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, inscrito no CNPJ nº 76022516/0001-07, representado neste ato pela Exma. Prefeita Municipal Sra. Rozane Maristela Benedeti Osaki.

OBJETO: O objeto do presente Registro de Preços é a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento Parcelado e Contínuo de Papel A4 em atendimento às Secretarias Municipais de Antonina/PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

CONTRATADA: RIATLA PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.565.532/0001-30, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Altair Marinho Previato.

PREÇO: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Papel sulfite, gramatura mínima pesando 75g/m2, formato A4, medindo 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, pH alcalino, cor branco, embalagem pacote com 500 folhas – selo decertificação do INMETRO - Apresentar na embalagem certificação de manejo florestal responsável/origem sustentável do insumo, p. ex. “Selo FSC”, “Selo CERFLOR/PEFC” ou equivalente - caixa com 10 resmas – AMPLA CONCORRÊNCIA	CAIXA	814	ONE	R\$ 208,90	R\$ 170.044,60
Total da empresa							R\$ 170.044,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

CONTRATADA: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.803.230/0001-53, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra. Aldete Angelina Surdi Debastiani.

PREÇO: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Papel sulfite, gramatura mínima pesando 75g/m2, formato A4, medindo 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, pH alcalino, cor branco, embalagem pacote com 500 folhas – selo de certificação do INMETRO - Apresentar na embalagem certificação de manejo florestal responsável/origem sustentável do insumo, p. ex. “Selo FSC”, “Selo CERFLOR/PEFC” ou equivalente - caixa com 10 resmas – COTA MICROEMPRESA	CAIXA	271	CHAMEX	R\$ 230,00	R\$ 62.330,00
Total da empresa							R\$ 62.330,00

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo renovados no mesmo ato os quantitativos originalmente registrados.

DATA: 08/07/2026.

ASSINANTES: ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA, JETRO SANTOS CALISTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTANTES LEGAIS DAS CONTRATADAS

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:F6CBCE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
08/07/2026
Exercício: 2026
Decreto nº 252/2026 de 07/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.327.		Assistencia à atenção Primaria - Recursos SUS	
306 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800.000,00
Total Suplementação:			800.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1495	800.000,00
Total da Receita:		800.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 07 de julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI
Prefeita

OSAKI RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:60A870FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **MALHAS TOP TRICOT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.243.553/0001-17, com endereço na Rua Angelo Bartelle, nº 150, bairro Vicentina na cidade de Farroupilha - RS, CEP 95.170-010, Telefone (54) 99918-2420, endereço eletrônico e-mail toptricot@gmail.com, neste ato representado pela Sra. JESSICA DE CARLI, inscrita no CPF sob nº 022.333.930-07 e portadora do RG nº 1093534236.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 078/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto consiste na **aquisição de uniformes, meias e tênis escolares.**

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 78/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **17/07/2026 até o dia 16/07/2027**, renovando-se o quantitativo original.

Lote	Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid. Med.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	SUÊTER Suéter tecido em máquina eletrônica, com dois cabos de fio com composição 50% algodão 50% acrílico com gramatura de 350 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Azul	Própria	UN.	1.900	56,00	106.400,00

		Royal Pantone de referência 19-3864 TPX. Barra e punhos tecidos juntos com o corpo e manga, respectivamente, em esquema de seleção 2x2, também na cor Azul Royal, pantone de referência 19-3864 TPX. Gola em “V” tecida separada do corpo e/ou manga, em esquema de seleção 2x1, cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX.					
VALOR TOTAL: R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais)							

DO VALOR

Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R\$ 106.400,00** (cento e seis mil e quatrocentos reais).

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 09 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador

MALHAS TOP TRICOT LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:29274090

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **THINKERS SOLUÇÕES INTELIGENTES – LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.377.970/0001-58, com endereço na Avenida Brasília, nº 4356, bairro Novo Mundo na cidade de Curitiba - PR, CEP 81.020-010, Telefone (41) 3057-5650, endereço eletrônico e-mail contato@thinkers.com.br, neste ato representado pelo Sr. DAVID BARBOSA MATOS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 097.882.099-12 e portador do RG nº 123236440.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 079/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto consiste na **aquisição de uniformes, meias e tênis escolares.**

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 79/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **17/07/2026 até o dia 16/07/2027**, renovando-se o quantitativo original.

Lote	Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid. Med.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
6	1	TENIS ATACADOR NUMERAÇÃO 18 AO 44.	PROPRIA	P	1.900	50,27	95.513,00
VALOR TOTAL: R\$ 95.513,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e treze reais)							

DO VALOR

Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R\$ 95.513,00** (noventa e cinco mil, quinhentos e treze reais).

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 08 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Órgão Gerenciador

THINKERS SOLUÇÕES INTELIGENTES - LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:21A76C37**ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, (29/06/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **30.466.928/0001-27**, com endereço na Avenida Braz de Pina, nº 270, loja 3, bairro Vila Vitória, CEP: 08.730-020, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, Telefone (41) 3538-8467, endereço eletrônico e-mail licitacao.win@gmail.com e etiplus.net@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. DANIEL ALBANO, inscrito no CPF sob nº 432.102.678-47 e portador do RG nº 456549419, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 36/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 36/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

Signatário da Ata: Empresa **ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **30.466.928/0001-27**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
2	1	Pulseira de identificação de pacientes, na cor: verde; Dimensões: 25mm x 289mm (tamanho padrão) Rolo 200 unidades; MATERIAIS UTILIZADOS: BOPP Térmico (impressão direta, sem necessidade de ribbon) Adesivo acrílico permanente Revestimento em liner glassine branco siliconado; antirrasgo; a prova d' água; com lacre. autoadesivo inviolável; Personalização: Permite impressão de 01 nome/dados variáveis por pulseira.	PRÓPRIA	ROLO	240	40,00	9.600,00	
3	1	Pulseira de identificação de pacientes, na cor: vermelha; Dimensões: 25mm x 289mm (tamanho padrão) Rolo 200 unidades; MATERIAIS UTILIZADOS: BOPP Térmico (impressão direta, sem necessidade de ribbon) Adesivo acrílico permanente Revestimento em liner glassine branco siliconado; antirrasgo; a prova d' água; com lacre. autoadesivo inviolável; Personalização: Permite impressão de 01 nome/dados variáveis por pulseira.	PRÓPRIA	ROLO	50	40,00	2.000,00	
4	1	Pulseira de identificação de pacientes, na cor: amarela; Dimensões: 25mm x 289mm (tamanho padrão) Rolo 200 unidades; MATERIAIS UTILIZADOS: BOPP Térmico (impressão direta, sem necessidade de ribbon) Adesivo acrílico permanente Revestimento em liner glassine branco siliconado; antirrasgo; a prova d' água; com lacre. autoadesivo inviolável; Personalização: Permite impressão de 01 nome/dados variáveis por pulseira.	PRÓPRIA	ROLO	175	40,00	7.000,00	
5	1	Pulseira de identificação de pacientes, na cor: azul; Dimensões: 25mm x 289mm (tamanho padrão) Rolo 200 unidades; MATERIAIS UTILIZADOS: BOPP Térmico (impressão direta, sem necessidade de ribbon) Adesivo acrílico permanente Revestimento em liner glassine branco siliconado; antirrasgo; a prova d' água; com lacre. autoadesivo inviolável; Personalização: Permite impressão de 01 nome/dados variáveis por pulseira.	PRÓPRIA	ROLO	25	40,00	1.000,00	
VALOR TOTAL: R\$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais)								

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:21FFEAE6

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 491/2026

PORTARIA N.º 491/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 16814/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, sem qualquer remuneração, os servidores responsáveis pela entrega, acompanhamento e fiscalização do **USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	LOCAL
32671	FERNANDO MAGATÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
42321	MARCELO LUIZ COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
541795	MARCIA RENATA REIS DA MOTTA	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
41521	VANESSA DA SILVA CAMPESE	CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
46863	REGINA CÉLIA MORO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DONA EMÍLIA
541910	GLACI ANTÔNIA MERCHIORI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
541926	NILCEIA APARECIDA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
45591	GRACIELI DA APARECIDA ARCANJO	ESCOLA MUN. PADRE BOLES LAU LIANA
43761	JUCEA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUN. DR. MÁRIO FARACO
5972	SILVIA TERESINHA KOTOVICZ SEGURO	ESCOLA RURAL MUN. PROF.º JOAQUIM DA ROCHA SOARES
5971		
43611	JOSIANE ANDRADE CORREA CAIXETA	ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS NEUMANN
43741	CAROLINA VALOMIM PINTO	ESCOLA RURAL MUN. PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI
7792 7791	ELENISE APARECIDA ZANETTI	ESCOLA RURAL MUN. JOÃO ANDREASSA
18451	MARIA GEORGINA FERREIRA DA SILVA MUNIZ	ESCOLA MUN. IRMÃ ROSALINA
44481	VALDEREZ INGLÊS FERREIRA	ESCOLA RURAL MUN. ITAMBÉ
10181 10182	ELIANE P. SANTOS DA SILVA BERTOLETTE	ESCOLA MUN. JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE
47004	ROSANA MARIA FEDALTO CASTRO	CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ
44391	CRISTHIANE ANDRESSA PORTELLA	CMEI JARDIM DA ALEGRIA
47351	SUELEN APª DE OLIVEIRA	CMEI CANTINHO DA SERRA
43841	JULIANA MARIA RUFINO BOT	CMEI BRINCANDO E CRIANDO
47175	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI	CMEI TIA NIVA
47369	MONICA KAPP GENARI	ALMOXARIFADO (SMECE)
541902	JOSEANE DE FÁTIMA ZANETTI DA LUZ	BIBLIOTECA MUNICIPAL
541924	ANDERSON LUIZ ZANETTI	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
541911	POLIENE VERNER SERENA	SERVIDORES OBRAS E MANUTENÇÃO (SMECE)
541914	JOÃO MARIA PORTELA FRANCO NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
541972	ELIANE ZOFIAK GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
541907	IVONETE APARECIDA MATOZO DOS ANJOS	UBS - ELIZABETH NASCIMENTO
541965	LAERCIO KUKLIK	CENTRO MÉDICO BOM JESUS
30871	SIDNEI IZIDORO	CENTRO MÉDICO BOM JESUS
542087	ROMUALDO BERTON	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO
541964	ANDRÉIA CRISTINA CASTRO LUGARINI	UBS - TANCREDO NEVES
541903	RODRIGO VILK	UBS - JOSÉ RICHIA
46947	DHANIEL MARINHO MIKOSZ	UBS - RENATO COLTRO
47048	MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA	UBS - ITAMBÉ
		USF - LAURO BUBNIAK

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 314/2026. Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:9CA3B07A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 31/ 2026
b) Objeto Homologado:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO Nº 719/2024, GERENCIADA PELA SEAP – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO HATCH, 0 KM, AQUISIÇÃO COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS PADRÃO SESA (SEC. DE SAÚDE DO PR), COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1945/2025.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA	59.104.422/0103-84	R\$ 216.750,00

LOTE	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	VEICULO HATCH 1.0 - VEÍCULO, TIPO: HATCH, CONFORME CATEGORIAS COMPACTO, MÉDIO OU UTILITÁRIO ESPORTIVO COMPACTO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR - PBEV, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, TORQUE MÍNIMO DE 13 KGFM, ETANOL E/OU GASOLINA OU HÍBRIDO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: NOVO, ZERO KM RODADO, ANO DE FABRICAÇÃO EM VIGOR NA DATA DO PEDIDO/ORDEN DE COMPRA OU SUPERIOR, COR CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO E DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR, ENTREGUE COM TANQUE CHEIO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPACIDADE: PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (CINCO) PORTAS, TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMÁTICA OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU SIMILAR, PORTAS COM TRAVAMENTO ELÉTRICO E ACIONAMENTO REMOTO NA CHAVE, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, COMANDO ELÉTRICO DOS RETROVISORES EXTERNOS, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO COM DESEMBAÇADOR, RÁDIO OU CENTRAL MULTIMÍDIA COM ALTO-FALANTES INSTALADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS COM PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA ORIGINAIS OU FORNECIDOS POR CONCESSIONÁRIA DA MARCA, ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	WV – POLO SENSE 1.0 TSI AT.	02	UNID	R\$: 107.500,00	R\$ 215.000,00
02	PLOTAGEM DE VEÍCULO PADRÃO	PADRÃO SIMPLES (SESA-PR)	02	UNID	R\$: 875,00	R\$: 1.750,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 216.750,00 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais)

Barbosa Ferraz, 9 de Julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AB3DC99F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 50/2026 de 29/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2796/2025 de 24/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$830.426,15 (oitocentos e trinta mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
123 - 4.4.90.51.00.00	332032	OBRAS E INSTALAÇÕES	409.415,28
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.263		CONVÊNIO MAPA Nº 926026/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
484 - 3.3.22.93.00.00	33956	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.945,87
484 - 3.3.22.93.00.00	33958	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.255,11
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.184		FNDE/TERMO COMPROMISSO PAR 201803010-4/ÔNIBUS URBANO ESCOLAR	
485 - 3.3.22.93.00.00	33871	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	402.809,89
Total Suplementação:			830.426,15

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura *Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 29 de Junho de 2026.*

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:F58FF00D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO 207/2026

DECRETO N.º 207/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 617.938,66 (seiscentos e dezessete mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R\$ 617.938,66 (seiscentos e dezessete mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

• **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.352	EMENDA IMPOSITIVA 01/2025 - LIVRES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7730	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.306.505.2.28	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1650	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.502.2.34	MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1801	1143 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	87.138,41
12.361.520.2.41	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00
2190	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.367.515.2.35	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2710	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.725,24
	SUBTOTAL	307.863,65
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
8.244.702.2.102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4731	0976 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS - MSE REG	23.000,00
4732	0900 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4751	0976 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS - MSE REG	3.400,00
4752	0900 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	10.000,00
8.244.702.2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4963	1093 Transferências de Outros Programas - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	105.000,00
07.005	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
8.241.705.2.329	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7202	1159 Transferências de Outros Programas - DELIBERAÇÃO 04/2026 CEDIPI/PR VIAJA MAIS 60 FASE III	25.000,00
	SUBTOTAL	216.400,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.902.2.126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAP - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7038	1134 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - EMENDA 202545000010 - EQUIP. AGRICULTURA	83.675,01
	SUBTOTAL	83.675,01
	TOTAL	617.938,66

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.352	EMENDA IMPOSITIVA 01/2025 - LIVRES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7720	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.306.505.2.30	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1690	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.502.2.34	MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1800	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.520.2.41	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2160	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.502.1.311	AMPLIAÇÃO/REFORMA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6791	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
	TOTAL	200.000,00

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.09.00.00.00.00	Piso Único de Assistência Social - PAS	105.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	RECURSOS FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PUBLICAS - FECAP-2026	87.138,41
1.7.2.9.51.0.1.10.00.00.00.00	EXPANSÃO MSE - LA e PSC	26.400,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - SUAS - REC PPAS III PAEFI REGIONALIZADO - FONTE 900	60.000,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	RECURSOS DELIBERAÇÃO 04/2026 CEDIPI/PR VIAJA MAIS 60 FASE III	25.000,00
	TOTAL	303.538,41

3. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.725,24
01134	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - EMENDA 202545000010 - EQUIP. AGRICULTURA	83.675,01
TOTAL		114.400,25

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:937BF831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153 2026

PORTARIA nº 153/2026

Data: 09/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores municipais efetivos e temporários, ocupantes do cargo de professor e dá outras providências.

Eduardo José Henrichs, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 57 da Lei 790/2023, Estatuto do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores municipais efetivos e temporários, ocupantes do cargo de professor, abaixo relacionados, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Matric.	Servidor (A)	Período de gozo	Aquisitivo
1181467	Adair Gomes	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
115282	Adriana Alves Ozorio Da Silva	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181617	Adrieli Leticia Frigo Moreira	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181033	Adriely Barbara Novack Medeiros	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181471	Adriely Barbara Novack Medeiros	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181470	Alessandra Martins Marcos	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181461	Aline Maria Frigo	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181474	Amanda Jaqueline Da Silva Nascimento	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181475	Ana Paula Da Rosa	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181449	Andreia Cristina Zatta Venancio	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
34	Andressa Aparecida De Ramos	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181487	Andressa Mayer Vieira	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
302	Andressa Melisa Rebello Pereira	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181466	Andressa Melisa Rebello Pereira	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
65	Andressa Nayane Fernandes Manzani	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181443	Angela Karini Marcon Weiss	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1180371	Angela Karini Marcon Weiss	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181455	Arcielli Chaves Dos Santos	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1179160	Arlete Ferreira Teixeira	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181452	Arlete Ferreira Teixeira	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
115061	Beatriz Americo Jaques	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181610	Beatriz Lopes Rodrigues Moresco	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1179071	Bruna Fatima Marafon Poltronieri	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181448	Bruna Fatima Marafon Poltronieri	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181483	Camila Gonçalves Do Amaral Gugel	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181489	Camilla Daros Da Silva	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1179101	Carla Valeria Fernandes Dos Santos	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181459	Carla Valeria Fernandes Dos Santos	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1180827	Carmen Lucia Gonçalves Jaques	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
115070	Celia Maria Baloneker Rolim	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181497	Celia Regina Peres Weierbacher	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181478	Cenira Brandão Alves Beger	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
50	Cladis Visoli Maccari De Oliveira	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1176889	Cladis Visoli Maccari De Oliveira	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181476	Clarence Loch Muller	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1178440	Clarence Loch Muller	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1174401	Clarice Antonelo	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1174347	Clarice Nunes Vanni Viani	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
115304	Clarice Nunes Vanni Viani	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181460	Cristina Aparecida Gualberto	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1179195	Daiane De Oliveira Batista	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181444	Daiane De Oliveira Batista	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181441	Deborah De Ramos Piovesan	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181463	Denise Francisca Medeiros	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181050	Diandro Cleber Welter	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
59	Diene Cristina De Azevedo	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181472	Diene Cristina De Azevedo	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
40	Edivan Weber Schneider	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
114979	Edson Joao Pinto	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
17744	Edson Joao Pinto	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1180720	Edson Loures Da Silva	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181486	Edson Loures Da Silva	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181479	Eduardo Teixeira Cardoso	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1174420	Eliane Aparecida Machado	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
31	Eliane Vezaro	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181499	Eliane Weber	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1180274	Elismara Kubiaki Weiss	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027

1181552	Elizandra Trindade	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1174894	Elizete Garcia De Rezende	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
315	Eloise Teixeira Cardoso	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181437	Eloise Teixeira Cardoso	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1178989	Enevilde Golfetto Antonelo	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181488	Enevilde Golfetto Antonelo	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181468	Erica De Oliveira De Menezes	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1179004	Erica De Oliveira De Menezes	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181480	Fernanda Gonsales Dos Santos De Oliveir	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1179039	Francyle Lemes Teixeira Erthal	30/07/2026 a 13/08/2026	2026/2027
1181439	Francyle Lemes Teixeira Erthal	30/07/2026 a 13/08/2026	2026/2027
1174380	Geisi Kelly Alioncio	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
314	Gessica Micheli Jaques	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181477	Gian Andrade Rechinski	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
330	Gilaine Rita Dallazen	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
332	Gislaine Ramos	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181442	Henrique Subtil Turatto	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
335	Ines Joana Duarte	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181440	Ines Joana Duarte	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1174479	Ines Maristela Dallazen Zeni	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1970	Ines Maristela Dallazen Zeni	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181041	Jandira Dias	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
115312	Jane Maria Muller De Brito	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
11720	Janice Rosa Da Silva	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
11070	Janice Rosa Da Silva	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1179020	Joao Henrique Alioncio Dos Santos	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1180266	Jocelia Zatta Araldi	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1176897	Jocelia Zatta Araldi	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1179888	Joslaine Fatima De Andrade Liebber	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181451	Joslaine Fatima De Andrade Liebber	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181446	Jucara Aparecida Zambom Dalla Costa	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
115355	Jucelino Vasco De Almeida	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1179187	Judite Coelho Ferreira	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1175580	Judite Coelho Ferreira	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1179012	Julio Cesar Rossi Lopes	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181597	Kamilly Paola De Oliveira	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181492	Karla Oliveira Rodrigues	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1180860	Leila Graciani	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1180843	Leonice Maccari Bet	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
14	Leticia Luzia Muller	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
305	Luana Signorini	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181500	Luciana Brandão	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181493	Lucilene Fidel	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181490	Lucineia Aparecida Da Silva Ramos	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181481	Luzia Aparecida Moreira	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181456	Maiara Antunes Maciel De Martini	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1178970	Maiara Aparecida Gelinski	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181445	Mariana Rodrigues	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1180797	Mariely Cristina Bottega	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
115916	Marilde Aparecida De Souza Fontanela	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
11452	Marilei Dos Santos	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181457	Marisa Michels Berlanda	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1180746	Marisa Michels Berlanda	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1179110	Marlene Gelinski Batistello	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1174398	Marlene Gelinski Batistello	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181450	Mayara Borges Feltrin	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1180363	Mayara Borges Feltrin	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1179055	Micheli Cristina Geier Quirino	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1176870	Miriam Terezinha Hoeckeke	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
115142	Miriam Terezinha Hoeckeke	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181603	Neide Vieira Magalhães Ost	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
11576	Nilson Rene Vicente	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1179179	Noili Antunes Maciel Trevisan	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181495	Osmar Da Cruz	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181598	Paula Eduarda Correia De Lima	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181485	Rafael Bueno Novais	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1179152	Regiane Begnini	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1180754	Roberta Cristiane Maciel Trevisan	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1179144	Roberta Da Silva	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
11959	Rosane Salette Pastorio	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
57	Rosangela De Lima	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181438	Rosangela De Lima	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1180738	Roseli De Almeida Rossi	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181465	Roseli De Almeida Rossi	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
11983	Roseli Marta Dallazen Vicente	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181494	Rosiclara Swistalski	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1180908	Rosiclara Swistalski	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1180819	Rosilene Martins Villetti	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181447	Samara Dalla Costa	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1180851	Samara Volf Conrado	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
114987	Sandra Cristina Moretti	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181453	Silmar Alexandre Weiss	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181609	Silvana Majewski Dos Santos	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1178539	Silvani De Souza	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1175521	Silvani De Souza	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
13110	Silvia Regina Teixeira Fidel	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
11770	Silvia Regina Teixeira Fidel	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
325	Simone Aparecida Do Prado	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1180762	Simone Santos Kroni	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027

1174355	Simone Teresinha Soares Pinto	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1178393	Simone Teresinha Soares Pinto	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1179136	Sirlei Cleci Caimi Costa	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1174495	Sirlei Cleci Caimi Costa	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181496	Tatiana Oliveira Santos	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181473	Valeria Deparis Do Amaral	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181468	Valeria Gomes Dos Santos	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
1181454	Vanessa Menezes Muller	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027
324	Vania Marisa Berti Stupp	08/07/2026 a 22/07/2026	2026/2027

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:9C58F7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DL20/2026

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº DL20/2026

O Prefeito **HELIO JOSE SURDI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, faz publicar a presente errata referente ao Termo de Homologação e Adjudicação originalmente publicado em 02/07/2026, para retificação dos valores adjudicados à empresa **RADIO TRI FRONTEIRA LTDA**.

ONDE SE LÊ:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Descrição do item	UN		1	9.375,00	9.375,00
2	Descrição do item	UN		1	15.883,33	15.883,33
3	Descrição do item	UN		1	4.263,33	4.263,33
Total (R\$):						29.521,66

LEIA-SE:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Descrição do item	UN		1	8.750,00	8.750,00
2	Descrição do item	UN		1	15.650,00	15.650,00
3	Descrição do item	UN		1	4.000,00	4.000,00
Total (R\$):						28.400,00

Nota: Em decorrência dos ajustes nos itens supracitados, o valor global adjudicado ao fornecedor **RADIO TRI FRONTEIRA LTDA** (CNPJ 83.218.008/0001-56) passa a ser de **R\$ 28.400,00**.

As demais informações constantes no termo original, incluindo o objeto da licitação relativo à divulgação da **28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª**

Expo Bom Jesus, permanecem inalteradas.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C1DCFF67

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito **HELIO JOSE SURDI** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- Licitação nº: PR28/2026
- Modalidade: Pregão
- Data de homologação: 08/07/2026
- Objeto da licitação: Aquisição de Materias, equipamentos e suprimentos de informática, para serem utilizados nas repartições públicas
- Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7333 - 63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS (63.328.015/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
16	33122 - Smartphone Android 15 HyperOS 2 ou mais recente, Introdução no mercado 2025 ou mais recente. Versão global, com capacidade de armazenamento de 256GB, memória RAM de 12GB, processador Octa-core (1x3.25 GHz Cortex-A725 & 3x3.0 GHz Cortex-A725 & 4x2.1 GHz Cortex-A725), chipset Mediatek Dimensity 8400 Ultra, placa gráfica Mali-G720 MC7, rede 2G: GSM 850 / 900 / 1800 / 1900, rede 3G: HSDPA 800 / 850 / 900 / 1700(AWS) / 1900 / 2100, rede 4G: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 26, 28, 32, 38, 40, 41, 42, 48, 66, 71, rede 5G: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 12, 20, 26, 28, 38, 40, 41, 48, 66, 71, 75, 77, 78 SA/NSA. Com dual-sim nano, conectividade sem fio Wi-Fi 6, Bluetooth 6.0, navegação GPS, BDS, Galileo, QZSS, NavIC, GLONASS, Tela 6.8” AMOLED 120Hz 1.5K (1280 x 2772) com proteção Gorilla Glass 7i. Câmera traseira tripla 50 MP + 50 MP + 12 MP, câmera frontal 32MP F2.2. com auto falantes estéreo, bateria 5500 mAh. Sensores de Impressão digital, Acelerômetro, Giroscópio, Proximidade, Bússola. Resistência a poeira e água IP68. Com NFC. Acompanhado de cabo USB e carregador padrão brasileiro ou adaptador slim para o padrão (NBR14136).	UN	xiaomi	2	2.947,99	5.895,98
17	33133 - Smartphone Android 15 HyperOS 2 ou mais recente. Introdução no mercado 2025 ou mais recente. Versão global, de cor preto, com capacidade de armazenamento de 256GB, memória RAM de 8GB, processador Octa-core (2x2.2 GHz Cortex-A76 & 6x2.0 GHz Cortex-A55), gráficos Mali-G57 MC2, chipset Mediatek Helio G100 Ultra, cartão SIM Nano-SIM Dual, conectividade sem fio Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.3, navegação GPS, GALILEO, GLONASS, QZSS, BDS, rede 2G: GSM 850 / 900 / 1800 / 1900, rede 3G: HSDPA 800 / 850 / 900 / 1700(AWS) / 1900 / 2100, rede 4G: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 26, 28, 38, 40, 41, 66. Tela de 6.7” AMOLED, 120Hz, resolução 1080 x 2392 pixels, densidade de pixels 388ppi, Gorilla Glass 7i, display curvo, câmera traseira de 108MP resolução 9238 x 6928 pixel, tamanho do sensor 1/1.67 ", ângulo de abertura F 1.7, com auto foco, foco por toque, flash LED, HDR, detecção facial, localização, câmera frontal 20MP F2.2, alto falantes estéreos, bateria LiPo de 6000 mAh, sensores de Impressão digital (sob o display, óptica), acelerômetro, giroscópio, bússola, proximidade, resistente a poeira e respingos IP64. Memória expansível Slot híbrido SIM/MicroSD MicroSDXC. Conexão USB C 2.0. Acompanhado de cabo USB e carregador padrão brasileiro ou adaptador slim para o padrão (NBR14136).	UN	xiaomi	12	1.214,99	14.579,88
18	25971 - SSD 2,5” 480GB de capacidade, disco sólido, interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). de uso interno. Velocidade de leitura 500MB/s, velocidade de gravação 450MB/s. Tecnologia NAND TLC. Resistência a vibrações de 2,17G pico (7-800 Hz) em operação. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Expectativa de vida útil de 1 milhão de horas MTB.	UN	sandisk	30	427,99	12.839,70
Total (R\$):						33.315,56

1706 - GESUL COMERCIAL LTDA - EPP (14.711.959/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
6	33094 - Kit Cilindro I Fotocondutor DR-116 para impressora Brother, rendimento de 10.000 páginas, compatível com impressora Brother DCP-L1632W. kit completo.	UN	byqualy	10	28,90	289,00
14	33116 - Pó de toner HP, refil para recarga 1KG preto, para toner HP, compatível com toner CF283A, CF285A e CF217A HIOOO. Embalagem com bico dosador.	UN	FUSION	10	61,00	610,00
15	33118 - Smartphone Android 15 HyperOS 2 ou mais recente conectividade de rede móvel 5G. Introdução no mercado 2025 ou mais recente. Versão global, com capacidade de armazenamento de 256GB, memória RAM de 8GB, processador 4x 2.6 GHz Cortex-A78 + 4x 2.0 GHz Cortex-A55, Chipset Dimensity 7400 Ultra MediaTek, ou Qualcomm Snapdragon 7s Gen 3 com Adreno 720. Tela 6.83” AMOLED 120 Hz de resolução 1380 x 2772 pixel, densidade de pixels 440 ppi, proteção Longjing Glass. Câmera traseira de 200Mp resolução 8165 x 6124 pixel, F 1.7 + F 2.2, estabilização ótica e Digital ângulo de 120°, com flash LED, HDR, Dual Shot, autofocus, Câmera frontal 20Mp F 2.2. Conectividade wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac/6, Bluetooth 5.4 com A2DP/LE, USB tipo C 2.0, com NFC, GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZS, sensores de acelerômetro, proximidade, giroscópio, bússola, impressão digital sob a tela, Bateria Si-Ca de no mínimo 5100 mAh. IP68 Resistência à água. Acompanhado de cabo USB e carregador padrão brasileiro ou adaptador slim para o padrão (NBR14136). Produto de cor neutra (tons de preto, prata ou cinza)	UN	xiaomi	12	1.938,00	23.256,00
21	33140 - Toner TN1060 para impressora Brother DCP1617NW. Preto, Rendimento de 1.000 páginas, toner completo.	UN	byqualy	20	18,00	360,00
22	33141 - Toner TN116 para impressora Brother DCP-L1632W. Preto, Rendimento de 1.000 páginas, toner completo	UN	byqualy	20	19,50	390,00
Total (R\$):						24.905,00

7059 - HARLEI MORSCH (15.636.918/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
7	33095 - Licença Sistema Operacional Microsoft Windows 1 1 Pro 64 Bits OEM Original, vitalícia e sem validade para ativação, com etiqueta adesiva original com o número de série, reflexiva com holograma, e com o COA (certificado de Autenticidade).	UN	MICROSOFT	20	260,00	5.200,00
9	33098 - Monitor 24” IPS Full HD, taxa de atualização 180Hz 1ms (GtG) NVIDIA G-SYNC AMD FreeSync HDR10. Com ângulo de visão de 178°. Tela com tratamento antirreflexo. Proporção 16:9, pixels 0.2745 x 0.2745mm, com 16.7 Milhões de cores, brilho típico de 300cd/m2 contraste 1000: 1, gama de cores sRGB 99%. Com porta HDMI 2.0, DisplayPort 1.4 e saída de áudio auxiliar P2. Com recursos de economia de energia inteligente, seguro de cintilação, sincronização de ação dinâmica, modo leitor, contador de FPS, suporte ao padrão VESA 100x100mm. Voltagem bivolt com fonte do tipo adaptador externo.	UN	LG	10	898,00	8.980,00
Total (R\$):						14.180,00

7348 - HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (48.099.152/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
10	33102 - Monitor UltraWide IPS Full HD proporção 21:9; Tela 25,7” IPS WFHD; Cor preto; Resolução WFHD (2560 x 1080); Ângulo de visão 178º/178º; Brilho 250 cd/m²; Contraste 3000:1 (típ.), Tempo de resposta 1 ms (MBR); Taxa de atualização 75Hz; Gama de cores (típ.) Srgb 99% (típ.); Profundidade de cores (nº de cores) 16,7 milhões; Distância entre pixels 0,2349 x 0,2349 mm; Tratamento de tela antirreflexo; Entradas de HDMI e DisplayPort; Recursos de Alto-falantes, HDR10, Flicker Safe, AMD Freesync, Adaptive Sync, Motion Blur Reduction, Crosshair, Dynamic Action sync, Black Stabilizer, Plug e Play, Modo Leitura, Super Resolution+, Smart Energy Saving OnScreen Control e Dual Controller; Acessórios, Fonte de alimentação e Cabo DisplayPort; Dimensões do produto com base 635.7 x 385.3 x 211,5 mm e peso de 3.6Kg; Ajuste de posição inclinação, Tamanho Furação VESA (100 x 100 mm), NCM 8528.52.20.	UN	LG	8	1.094,00	8.752,00
Total (R\$):						8.752,00

7746 - JOAO PAULO OLIVEIRA DEBONA (67.655.213/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	33089 - Alicate Punch Down inserção fêmea, 314b para RJ45 e RJ11 . com corpo anatômico e conectorização de alta precisão, alicate de pressão de impacto, fixador para keystone e patch panel com regulagem, para uso em tipo krone, lâmina feita de SNCM-21 e endurecida, retenção de lâmina com pressão de 4 a 6Kg.	UN	SC	1	50,00	50,00
2	33090 - Bateria 12v 7ah para Nobreak VLRA Selada, livre de manutenção, com homologação da Anatel, garantia mínima de 1 ano, dimensões de 15,1cm x 6,5cm x 9,4cm. Compatível com nobreak NHS mini 4.	UN	ELGIN	10	85,00	850,00
5	33093 - Escada de alumínio dobrável 7 degraus. Peso máximo de 5kg, altura de 2 Metros, altura até o patamar de polipropileno de 1,50 metros, estrutura produzida em tubo retangular, capacidade de carga 120kg, com duas fitas de travamento, partes plásticas fabricadas em polipropileno de alta resistência, pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior, de acordo com a portaria do INMETRO N O 615 e 616, garantia de 3 anos.	UN	mor	1	231,00	231,00
Total (R\$):						1.131,00

6790 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA (53.953.936/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
3	33091 - Conector XLR macho de linha profissional, 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Imune a interferências externas e permite trafegar sinais balanceados. Compatível com microfone de mesa Kadosh gooseneck k353.	UN	GC	15	15,00	225,00
Total (R\$):						225,00

3273 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (03.958.284/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
11	33105 - Mouse USB-A com fio, comprimento do cabo de 180cm, com design ambidestro e função silenciosa de tecnologia SilentTouch que reduz em 90% o barulho/sons do clique, (se comparado com produto de versão padrão de mesma categoria (M 170*)). Fabricado com componentes testados e de alta qualidade, sensor com tecnologia de rastreamento óptico e 1.000 DPI, com 3 botões (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio), com rolagem linha a linha óptica. Compatível com Windows@ 10, 11 ou posterior macOS 10.5 ou posterior Linux@ Kernel 2.6+ (plug-and-play). Garantia direto com o fabricante de 3 anos. Dimensões de altura: 112,96 mm; largura: 61,7 mm; profundidade:38,4 mm. Produto de cor preto, acompanhado de manual de usuário.	UN	INTELBRAS	50	36,00	1.800,00
Total (R\$):						1.800,00

7204 - PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (62.110.122/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
4	33092 - Disco Rígido 10 TB HDD cache 256MB, Formato 3,5 -Inch, Conector SATA, 7200RPM. Desenvolvido para utilização em DVR's, com armazenamento avançado para soluções de vídeo inteligente, comportando nativamente várias câmeras e streams simultâneos, com alta carga de trabalho. Com gerenciamento de armazenamento proativo com o WDDA. Projetado para um MTBF de até 2,5 milhões de horas, carga de trabalho de até 550TB/ano para suportar a demanda da captura e análise de dados 24 horas por dia, 7 dias por semana, de gravadores avançados habilitados para IA, dispositivos de análise de vídeo e servidores de análise de deep learning.	UN	PURPLE PRO	5	3.371,90	16.859,50
8	33096 - Mini soprador de ar elétrico portátil 130000 RPM sem fio recarregável com bateria de duração de 25 horas, com 3 velocidades ajustáveis, para limpeza de eletrônicos. Acompanhado de bico adaptador e cabo de carregamento USB, peso 370g e 13cm de comprimento. Com lanterna embutida, botão, visor LED na lateral, modos contínuo e piscante.	UN	KICOOL	1	76,49	76,49
12	33106 - Mouse pad ergonômico, antiderrapante de cor preto. Largura 19cm, comprimento 22,5cm, espessura 2,3cm, composto por espuma PU poliéster densidade D33, base emborrachado, superfície em tecido 100% poliéster, estrutura lavável, integração de suporte para pulso em espuma que eleva a articulação em 2,3cm.	UN	KROSS	40	25,30	1.012,00
13	33107 - Pilha Recarregável Eneloop AAA Blister com 2 unidades de 800mha cada. 1,5v, recarrega até 2100 vezes, vem já pré-carregada. Validade de 7 anos e capacidade de carga de armazenar 70% da carga após 5 anos sem uso.	UN	PANASONIC	10	70,88	708,80
19	33138 - Suporte articulado para monitor de 13 à 27 polegadas. Suporte a padrão VESA 50x50mm, 75x75mm e 100x100mm, atende a NR 17 de ergonomia, montagem por simples apoio sem furar a mesa, com ajuste de altura do monitor, permite deixar no modo retrato e paisagem, acompanhado de parafusos para montagem e manual de instruções, com gerenciador de cabos, suporte de até 8kg, com pintura eletrostática, produzido em aço carbono, ângulo de rotação 360°, ajuste de inclinação, produto de cor preta.	UN	Brasforma	20	102,59	2.051,80
20	31180 - Suporte para CPU/Gabinete e Nobreak fabricado em MDF 1,5cm de espessura de cor preto, com suporte para no mínimo 30KG, com 4 rodinhas de 4cm de altura, com divisão de altura em nível entre CPU e nobreak com espaço reservado abaixo. Dimensões de 23 x 40 x 28 cm (altura da divisão entre níveis de 20cm). Incluso kit de instalação.	UN	Kasmobile	10	107,43	1.074,30
Total (R\$):						21.782,89

Bom Jesus do Sul-PR, 08/07/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CDA08708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY E A EMPRESA ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA., PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, SUPRESSÃO DE ITENS E REAJUSTE CONTRATUAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ nº 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. ADRIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade nº 12.490.645-8, inscrito no CPF sob o nº 092.846.049-58, residente e domiciliado à área rural, Estrada São Miguel, Município de Braganey/PR, e a empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.833.630/0001-59, estabelecida à Rua Pioneiro Marcelino Giroto nº 211, Jardim Itália II, CEP 87060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. GISELLY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO, portadora do RG nº 8.395.501-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 009.240.029-99, residente e domiciliada à Rua Sebastião Domingos Sabaini nº 368, Jardim Itália, CEP 87060-668, no Município de Maringá, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- I – no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos, respeitados os limites legais e a vantajosidade da contratação;
- II – no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração contratual unilateral para supressão quantitativa do objeto;
- III – no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os limites legais para alterações contratuais;
- IV – no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro mediante aplicação de reajuste previsto contratualmente;
- V – nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 09/2025 por mais 12 (doze) meses;
- II – a supressão dos serviços de implantação dos sistemas contratados, por se tratarem de serviços de execução única, já integralmente executados na fase inicial do contrato;
- III – a aplicação do reajuste contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, no percentual de **4,121010%**, incidente exclusivamente sobre os serviços continuados, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação contratual mostra-se necessária e vantajosa à Administração Pública, tendo em vista que os sistemas atualmente utilizados são essenciais à execução das atividades administrativas da Câmara Municipal, abrangendo áreas como contabilidade pública, planejamento, finanças, licitações, patrimônio, recursos humanos, transparência e prestação de contas.

A solução atualmente contratada encontra-se plenamente implantada, em funcionamento estável e atendendo satisfatoriamente às necessidades institucionais, sem registros de falhas relevantes que comprometam sua continuidade.

A interrupção dos serviços acarretaria prejuízos operacionais significativos, incluindo risco de descontinuidade de sistemas estruturantes da Administração Pública, o que afrontaria diretamente o princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

Os serviços de implantação, migração de dados, parametrização inicial e treinamentos possuem natureza não continuada, sendo executados exclusivamente na fase inicial do contrato.

Conforme verificação do fiscal do contrato, tais serviços foram integralmente prestados durante a vigência original do Contrato nº 09/2025, encontrando-se os sistemas devidamente implantados, configurados e operacionais.

Dessa forma, sua manutenção na prorrogação contratual acarretaria pagamento indevido por serviço já executado, em violação aos princípios da economicidade e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração.

Ficam suprimidos os seguintes serviços:

Serviço	Valor (R\$)
Implantação do Sistema de Contabilidade	1.500,00
Implantação do Sistema de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA)	1.000,00
Implantação do Sistema de Finanças e Tesouraria	1.000,00
Implantação do Sistema de Prestação de Contas TCE-PR	1.000,00
Implantação do Sistema Portal da Transparência	1.500,00
Implantação do Sistema de Compras e Licitações	1.000,00
Implantação do Sistema de Almoxarifado e Estoques	250,00
Implantação do Sistema de Patrimônio	1.000,00
Implantação do Sistema de Recursos Humanos	1.500,00
Implantação do Sistema Portal do Servidor	250,00
TOTAL DA SUPRESSÃO	R\$ 10.000,00

Assim, procede-se à supressão do montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente aos serviços de implantação, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Em observância à cláusula de reajuste prevista no contrato original, bem como ao art. 135 da Lei nº 14.133/2021, aplica-se o índice de **4,121010% IPCA IBGE** últimos 12 meses, incidente exclusivamente sobre os serviços continuados remanescentes.

O reajuste tem por finalidade a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, preservando a equivalência entre encargos e remuneração originalmente pactuada.

Em decorrência da aplicação do referido índice, os valores contratuais passam a vigorar conforme demonstrado no quadro abaixo:

Descrição	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Sistema de Contabilidade	12	1.041,21	12.494,52
Sistema de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA)	12	780,91	9.370,92
Sistema de Finanças e Tesouraria	12	780,91	9.370,92
Sistema de Prestação de Contas TCE-PR	12	832,97	9.995,64
Sistema Portal da Transparência	12	832,97	9.995,64
Sistema de Compras e Licitações	12	832,97	9.995,64
Sistema de Almoxarifado e Estoques	12	312,36	3.748,32
Sistema de Patrimônio	12	728,85	8.746,20
Sistema de Recursos Humanos	12	832,97	9.995,64
Sistema Portal do Servidor	12	312,36	3.748,32
Provimento de Data Center	12	832,97	9.995,64
Hora Técnica (até 200 horas)	200	218,65	43.730,00
VALOR TOTAL		141.187,40	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em razão das alterações promovidas por este Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser composto da seguinte forma:

- Valor original do contrato: **R\$ 145.600,00**
- Supressão dos serviços de implantação: **R\$ 10.000,00 (-)**
- Valor remanescente: **R\$ 135.600,00**
- Reajuste (4,121010%): **R\$ 5.587,40 (+)**

VALOR FINAL DA PRORROGAÇÃO:

R\$ 141.187,40 (cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS

Durante a vigência prorrogada, permanecerão apenas os serviços de natureza continuada, conforme tabela abaixo:

Descrição	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Sistema de Contabilidade	12	1.041,21	12.494,52
Sistema de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA)	12	780,91	9.370,92
Sistema de Finanças e Tesouraria	12	780,91	9.370,92
Sistema de Prestação de Contas TCE-PR	12	832,97	9.995,64
Sistema Portal da Transparência	12	832,97	9.995,64
Sistema de Compras e Licitações	12	832,97	9.995,64
Sistema de Almoxarifado e Estoques	12	312,36	3.748,32
Sistema de Patrimônio	12	728,85	8.746,20
Sistema de Recursos Humanos	12	832,97	9.995,64
Sistema Portal do Servidor	12	312,36	3.748,32
Provimento de Data Center	12	832,97	9.995,64
Hora Técnica (até 200 horas)	200	218,65	43.730,00
VALOR TOTAL		141.187,40	

CLÁUSULA OITAVA – DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção do contrato revela-se técnica e economicamente mais vantajosa à Administração Pública, considerando:

- I – a plena implantação e funcionamento dos sistemas já existentes;
- II – a eliminação de custos de migração e nova implantação;
- III – a preservação da integridade e continuidade da base de dados institucional;
- IV – a inexistência de solução alternativa mais vantajosa no momento;
- V – a redução de custos administrativos e operacionais decorrentes de eventual nova contratação;
- VI – a adequação aos princípios da eficiência e economicidade.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no Portal da Transparência e demais meios oficiais, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 09/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Braganey/PR, 07 de julho de 2026.

ADRIANO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Contratante

GISELLY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO

Alternativa Soluções em Sistemas Ltda.

Contratada

TESTEMUNHAS:

• ELAINE SALETE DA ROCHA

• BRUNO GONÇALVES DA LOMBA

Publicado por:

Elaine Salete da Rocha

Código Identificador:A236459A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
- INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

Extrato do 2º Termo De APOSTILAMENTO ao Contrato nº 071/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: HILDEMAR DE LIMA, representado pela empresa **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS KARISMA S/C LTDA**, CNPJ nº **03.542.146/0001-57**, com sede na Av. Presidente Juscelino, 497, Sala 2, Centro, Cep: 85.415-000, Telefone: (45) 3241-1090, e-mail: imobiliariakarisma15@gmail.com, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo seu socio administrador Sr. **ADRIANO MIGUEL PAGAN**.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº 071/2025, da **cláusula quinta – critério de reajuste**.

O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a formalização por apostilamento das alterações que não modifiquem a essência do contrato; nas disposições contratuais.

Assim, a presente alteração decorre de reajuste anual conforme variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento) ou por outro índice que vier a substituí-lo, conforme segue o demonstrativo:

Descrição e valores do objeto do presente apostilamento

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 -	1	44527	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SENADOR NEREU RAMOS, Nº 733, CENTRO, CAFELÂNDIA/PR, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SALA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, VINCULADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.	MÊS	12,00	1.100,00	1.148,62	13.783,44
TOTAL								13.783,44

Valor total do apostilamento é **R\$ 13.783,44 (treze mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

Assinaturas: Junior Motter, **ADRIANO MIGUEL PAGAN**

Data da Assinatura:09/07/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:C0AC21FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 087/2026 MÉDICO DA FAMÍLIA PSS/SESAU - EDITAL N.º 038/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 087/2026, destinado para antecipação de avaliação médica e psicológica referentes à habilitação do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
15	GABRIEL CIVOLANI TITON	Ausente	Ausente
16	MARTINA SCHULZ	Ausente	Ausente
17	CAROLLINE KONZEN KLEIN	Ausente	Ausente
18	ROSANA LOPES PIRES	Ausente	Ausente
19	THIAGO MARMENTINI PUSTILNICK	Ausente	Ausente
20	BRENDA CRISTINA FERNANDES	Ausente	Ausente
21	MARIA CAROLINA GOMES OGG DA VEIGA	Ausente	Ausente
22	MARIA CAROLINA SCHNEIDER	Solicitação de Final de Lista (e-mail)	Ausente
23	MICAELLA WERMELINGER TELLES DE MENEZES	Ausente	Ausente
24	GIOVANA KELLEN SOUZA MALDONADO	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2F9DA58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0007/2026 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea “c” da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes cujos Alvarás de Funcionamento possuem vencimento em **30/08/2026**:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
30441	AGILPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	53.539.133/0001-05
27700	ARTE NARGUILE LTDA - ME	29.568.972/0001-69
24031	AUTOMATIZE INDUSTRIAL EIRELI	24.566.273/0001-66
28446	AVIÁRIO ESTIVAL LTDA – FILIAL	26.112.328/0002-74
25559	BALESTRA & STROZZI ADVOCACIA	30.735.366/0001-70
22793	BIG STORAGE GUARDA - MÓVEIS LTDA - ME	15.436.687/0001-80
28452	BRAINSTORM MUSHROOMS LTDA	42.312.064/0001-78
23516	BV FERNANDES AGROPECUÁRIA LTDA - ME	22.921.226/0001-68
19248	CALIARI AR CONDICIONADO LTDA - ME	14.077.818/0001-17
7040	CLARO S.A	40.432.544/0224-69
26244	COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO	34.276.639/0001-16
30426	D&R LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	56.304.939/0001-02
25571	DI BRIANZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	15.731.192/0001-83
19274	DM LOCAÇÕES DE MÓVEIS LTDA - EPP	14.022.212/0001-84
25605	EDGE MONTAGEM DE CABOS E ACESSÓRIOS DE REDE LTDA	31.290.128/0001-60
29331	EF & LBD ECOMMERCE LTDA	51.576.241/0001-14
28512	FARMAMON - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	07.282.972/0001-65
22746	ILL. ESCAPAMENTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME	20.681.752/0001-72
3206	IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL	04.992.926/0001-61
24906	IMAGINFLEX COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL-LTDA	14.023.309/0001-01
26210	IRACI IAREK DA SILVA GESTÃO DE ESPORTES - ME	33.861.783/0001-57
27763	IRMÃOS PRIMERI MÓVEIS LTDA	38.206.211/0001-58
29397	IZAIR GARCIA PEREIRA - GÁS PIONEIRO	34.830.503/0001-06
30399	J AUTO CENTER LTDA	56.348.244/0001-14
27745	JJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA EIRELI	32.844.380/0001-37
8561	JOÃO DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	12.146.768/0001-57
31630	JORGE HANYSZ	50.480.015/0001-72
21319	JOSÉLIA MACHADO COSTA – AUTÔNOMO	867.846.259-00
25538	JZ SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PORTARIA LTDA	30.819.667/0001-81
24905	L.N. MECÂNICA LTDA - ME	20.690.728/0001-08
31529	LA BELLA MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	32.379.566/0001-62
20560	LUGO FERTILIZANTES TÉCNICOS LTDA - ME	93.098.689/0001-10

24858	MADALENA PAULINO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	19.852.100/0001-74
23510	MARQUES BARBOSA INSTALAÇÕES LTDA - ME	22.884.750/0001-06
29319	MASSUQUINI TENÓRIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	36.334.161/0001-69
27698	MM COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	40.140.610/0001-05
30410	MP BRASIL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	55.970.053/0001-27
28447	MSM SPAKE MÓVEIS LTDA	46.976.253/0001-04
29391	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA - FILIAL	78.638.061/0116-15
7988	POP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	10.787.480/0001-36
27679	R J LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	24.466.602/0001-05
27675	RCD SERVICE LTDA	41.500.096/0001-34
28209	REALIZA MARKETING DIGITAL LTDA	42.831.799/0001-08
24141	RESTAURANTE CHACARÁ DO BOSQUE LTDA - ME	25.125.096/0001-45
26895	ROSA DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	37.759.342/0001-08
24899	SANTOS & CAVALI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	20.713.011/0001-26
28456	SÃO LUIZ TRANSPORTES LTDA	47.281.846/0001-00
19254	SIMPLES MARKETING PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	14.029.553/0001-81
20523	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CAMPO MAGRO	81.173.676/0001-89
25581	SOLAR RECICLAGEM VEGETAL LTDA - ME	10.234.006/0001-87
25580	T.N.S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	30.394.073/0001-76
25568	TEREFTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.	31.087.681/0001-09
26856	TREVISAN & VIDOTTO LTDA	15.508.580/0001-08

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2026/2027, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link “Cidadão Web”.

Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Comprovante de pagamento da taxa;
Cópia do último Alvará (2025);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
Cópia do Contrato Social ou da última alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
Contrato de prestação de serviços contábeis e Certidão de regularidade do contador expedido pelo CRC/PR (caso seja de substituição);
Cartão CNPJ de igual teor do Contrato Social ou da última alteração contratual.

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de julho de 2026.

RODRIGO NASCIMENTO COSTA
Secretário Municipal De Fazenda

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ
Diretora Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E08EB234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2026 DATA: 09/07/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de **R\$ 4.028.639,20** (quatro milhões, vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.028.639,20** (quatro milhões, vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	

02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
04.124.0002.2003	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
720	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.394,36
	SUBTOTAL	1.394,36
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1070	00101-FNDE - FUNDEB 70%	15.000,00
12.365.0005.2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1320	00101-FNDE - FUNDEB 70%	40.000,00
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. PEDAGÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
937	00102-FNDE - FUNDEB 30%	5.000,00
12.365.0005.2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	00102-FNDE - FUNDEB 30%	100.000,00
12.367.0005.2018	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1430	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	10.000,00
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	210.000,00
12.365.0005.2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1350	00102-FNDE - FUNDEB 30%	18.207,87
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1120	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	41.000,00
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. PEDAGÓGICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
960	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
	SUBTOTAL	454.207,87
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2023	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1950	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	25.529,70
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	110.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2520	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	100.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2530	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	28.000,00
2550	00490-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	72,53
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2370	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	55.861,45
	SUBTOTAL	319.463,68
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.122.0006.2040	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
08.243.0006.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3380	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
08.243.0006.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	51.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2052	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2053	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livre)	159.253,29
26.782.0003.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3800	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.189.253,29
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2057	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4007	00959-EMENDA ESPECIAL Nº 2026-38090005 (CAMPO FORTE)	1.990.000,00
	SUBTOTAL	1.990.000,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2058	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.320,00
	SUBTOTAL	13.320,00
	TOTAL	4.028.639,20

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. PEDAGÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
940	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	210.000,00
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1080	00102-FNDE - FUNDEB 30%	75.090,55
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. PEDAGÓGICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
947	00102-FNDE - FUNDEB 30%	5.000,00
950	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	41.000,00
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1100	00101-FNDE - FUNDEB 70%	15.000,00
1110	00102-FNDE - FUNDEB 30%	43.117,32
12.365.0005.2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1340	00101-FNDE - FUNDEB 70%	40.000,00
12.367.0005.2018	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1440	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	10.000,00
	SUBTOTAL	439.207,87
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	19.490,26
2500	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2510	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	116.039,44
	SUBTOTAL	235.529,70
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2053	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livre)	57.394,36
	SUBTOTAL	117.394,36
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2057	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4000	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.018.000,00
	TOTAL	1.810.131,93

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livre)	172.573,29
00303	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	55.861,45
	TOTAL	228.434,74

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.01	FNS - GESTÃO DO SUS - ASSIST. FIN. COMP. PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM - 490	72,53
1.7.1.9.57.0.1.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.990.000,00
	TOTAL	1.990.072,53

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 09 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4466822A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.851, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.797/2025, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações na Lei Municipal 2.797/2025, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029, consistentes na inclusão da unidade orçamentária Fundo Municipal do Esporte, instituído pela Lei Municipal nº 2.739, de 08 de agosto de 2024, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, destinada à execução orçamentária por meio da criação de ação, meta física e meta financeira, no valor de R\$ 1.197.220,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais), mediante recursos provenientes de fontes vinculadas e livres, conforme detalhamento a seguir :

Recursos provenientes do Repasse – Deliberação – 01/2025 – FEE – Estado - Esporte, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de superávit financeiro exercício anterior;

Recursos provenientes do Repasses da Deliberação – 01/2026-II FEE – Esporte Investimentos no valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de excesso de arrecadação do Exercício de 2026;

Recursos provenientes do Repasses da Deliberação – 01/2026 – III-FEE – Esporte -CUSTEIO no valor de R\$ 73.220.00 (setenta e três mil, duzentos e vinte reais) de excesso de arrecadação do Exercício de 2026

Recursos de Superávit Financeiro -2025 - 0501 Alienação de Bens no valor de R\$ 226.000.00 (duzentos e vinte e seis mil reais)

Recursos de destinação Livres no Valor de R\$ 48.000.00 (quarenta e oito mil reais):

Parágrafo Único. Para atendimento do previsto no artigo primeiro as despesas serão realizadas através da estrutura orçamentaria abaixo:

ORGAO			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE (NOVO)			FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTES
Programa	1201	Descrição	INFRAESTRUTURA OBRAS E REEQUIPAMENTOS Á ESPORTE E LAZER
Ação	1.183	Projeto	Infraestrutura, Obras e Reequipamentos Á Esporte e Lazer R\$ 1.076.000,00
Descrição da ação:			Execução de Obras Reformas, Melhorias e Reequipamentos em Unidades Esportivas conforme Plano de Aplicação, através de recursos vinculados e aplicações livres

Função: 27 - Desporto e Lazer		Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Tipo	Produto	Unidade medida
Projeto	Edificações Construidas/ Ampliadas - Esportivas	M2 - Conforme Plano de Aplicação
	Bens Moveis/Equipamentos e Material Permanente	Unidades – Conforme Plano de Aplicação

FONTES DE RECURSOS VINCULADOS		
Superavit 2025	960 (01011.09.99.05.18) Deliberação – 01/2025 – FEE – Estado – Esporte.....	R\$ 400.000,00
Nat Despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalação	R\$ 400.000,00
Superavit -2025	FONTES DE RECURSOS - 00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações	
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalação (Contrapartida)	R\$ 176.000,00
FONTES RECURSOS VINCULADOS		
Excesso Arrecadação 2026	968 (01011.09.99.05.18) Deliberação – 01/2026 – II FEE – Esporte Investimentos ...	R\$ 450.000,00
Nat Despesas	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300.000,00
Superavit -2025	FONTES DE RECURSOS - 00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações	
	CONTRAPARTIDA - 01/2025 – II - FEE – Estado Investimentos	
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Contrapartida	R\$ 54.000,00

ORGAO			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE (NOVO)			FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTES
Programa	1126	Descrição	APOIO, INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Ação	2.231	Projeto	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE R\$ 121.220.00

Descrição da ação:	Desenvolvimento de ações de apoio e incentivos ao esporte e lazer, compreendendo despesas de custeio (material de consumo, material esportivos, serviços pessoa jurídica e física, bens e equipamentos e demais ações correlatas, através de recursos vinculados programas estaduais, federais e programas municipais
--------------------	---

Função: 27 - Desporto e Lazer	Subfunção: 812 – Desporto Comunitário	
Tipo	Produto	Unidade medida

ATIVIDADES	Apoio Administrativo / Programas	Outras unidades medidas
Recursos	00969/01011.09.99.05.18 DELIBERAÇÃO 01/2026 - III FEE - Esporte - Custeio.....	R\$ 73.220.00.
Natureza despesas	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$ 73.220.00
Recursos	00000.01.07.00.00.- Recurso Ordinários -Livres	
	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....	R\$ 32.000.00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	R\$ 10.000.00
Nat Despesas	3.3.90.31- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	R\$ 5.000.00
	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000.00

Art. 2º - Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficam o Poder Executivo e os Fundos Municipais, centralizados e descentralizados, autorizados a adequar os elementos de despesa, as fontes de recursos, seus respectivos detalhamentos e as rubricas de receitas, visando atender às especificações estabelecidas nos respectivos atos normativos, mediante ato próprio, por ocasião da abertura da execução orçamentária do exercício de 2026.

Parágrafo Único. As adequações descritas no caput deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º- Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.797/2025, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, não alteradas pela presente lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 09 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:3ACD9471

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.852, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.796/2025, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2026, do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 2796/2025, consistentes na inclusão da unidade orçamentária Fundo Municipal do Esporte, instituído pela Lei Municipal nº 2.739, de 08 de agosto de 2024, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, destinada à execução orçamentária mediante a criação de ação, meta física e meta financeira no valor de R\$ 1.197.220,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais), com recursos provenientes de fontes vinculadas e livres, conforme detalhamento a seguir:

Recursos provenientes do Repasse – **Deliberação – 01/2025 – FEE** – Estado - Esporte, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de superávit financeiro exercício anterior;

Recursos provenientes do Repasses da **Deliberação – 01/2026-II FEE** – Esporte investimentos no valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de excesso de arrecadação do Exercício de 2026;

Recursos provenientes do Repasses da **Deliberação – 01/2026 – III-FEE** – Esporte -CUSTEIO no valor de R\$ 73.220.00 (setenta e três mil, duzentos e vinte reais) de excesso de arrecadação do exercício de 2026;

Recursos de Superavit Financeiro -2025 -0501 alienações de bens no valor de R\$ 226.000.00 (duzentos e vinte e seis mil reais);

Recursos de destinação livres no valor de R\$48.000.00 (quarenta e oito mil reais);

Parágrafo Único. Para atendimento do previsto no artigo primeiro as despesas serão realizadas através da Estrutura orçamentaria abaixo:

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
UNIDADE (NOVO)	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTES	
Programa	1201	Descrição
Ação	1.183	Projeto
Descrição da ação:	Execução de Obras Reformas, Melhorias e Reequipamentos em Unidades Esportivas conforme Plano de Aplicação, através de recursos vinculados e aplicações livres	
Função: 27 - Desporto e Lazer	Subfunção: 812 – Desporto Comunitário	
Tipo	Produto	Unidade medida
Projeto	Edificações Construídas/ Ampliadas - Esportivas	M2 - Conforme Plano de Aplicação
	Bens Moveis/ Equipamentos e Material Permanente	Unidades – Conforme Plano de Aplicação
FONTES DE RECURSOS VINCULADOS		
Superavit 2025	960 (01011.09.99.05.18) Deliberação – 01/2025 – FEE – Estado – Esporte.....	R\$ 400.000,00
Nat Despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalação	R\$ 400.000.00
Superavit -2025	FONTES DE RECURSOS - 00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações	
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalação (Contrapartida)	R\$ 176.000.00
FONTES RECURSOS VINCULADOS		
Excesso Arrecadação 2026	968 (01011.09.99.05.18) Deliberação – 01/2026 – II FEE – Esporte Investimentos ...	R\$ 450.000.00
Nat Despesas	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300.000.00
Superavit -2025	FONTES DE RECURSOS - 00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações	
	CONTRAPARTIDA - 01/2025 – II - FEE – Estado Investimentos	
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Contrapartida	R\$ 54.000.00

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
UNIDADE (NOVO)	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTES	
Programa	1126	Descrição
Ação	2.231	Projeto
Descrição da ação:	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE R\$ 121.220.00	
	Desenvolvimento de ações de apoio e incentivos ao esporte e lazer, compreendendo despesas de custeio (material de consumo, material esportivos, serviços pessoa jurídica e física, bens e equipamentos e demais ações correlatas, através de recursos vinculados programas estaduais, federais e programas municipais	

Função: 27 - Desporto e Lazer		Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Tipo	Produto	Unidade medida
ATIVIDADES	Apoio Administrativo / Programas	Outras unidades medidas
Recursos	00969/01011.09.99.05.18 DELIBERAÇÃO 01/2026 - III FEE - Esporte _Custeio.....	R\$ 73.220.00.
Natureza despesas	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$ 73.220.00
Recursos	00000.01.07.00.00.- Recurso Ordinários -Livres	
Nat Despesas	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....	R\$ 32.000.00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	R\$ 10.000.00
	3.3.90.31- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	R\$ 5.000.00
	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000.00

Art. 2º - Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade Aplicada ao Setor Público promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, ficam o Poder Executivo e os Fundos Municipais, centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de despesas, as fontes de recursos, seus respectivos detalhamentos e as rubricas de receitas, visando atender às especificações estabelecidas nos respectivos atos normativos, mediante ato próprio, por ocasião da abertura da execução orçamentária do exercício de 2026.

Parágrafo Único. As adequações descritas no caput deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º- Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.796/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2026, não alteradas pela presente Lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 09 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:543C0EA7

GABINETE PREFEITO
LEI N. ° 2.853, DE 09 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, NO VALOR DE R\$ 1.197.220,00 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições Legais sanciona a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 1.197.220,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão de unidade orçamentária Fundo Municipal do Esporte, bem como de seus programas, ações, metas físicas e financeiras, visando à execução das despesas orçamentárias com recursos vinculados e livres, em conformidade com a legislação vigente, conforme detalhamento a seguir:

Órgão	07.00- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade (N)	07.003 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Programa (N)	1.201- INFRAESTRUTURA OBRAS E REEQUIPAMENTOS Á ESPORTE E LAZER	
Função/Subfunção	27 – DESPORTE E LAZER - Subfunção 812 – DESPORTE COMUNITARIO	
Projeto	1.183 – INFRAESTRUTURA, OBRAS E REEQUIPAMENTOS Á ESPORTE R\$ 1.076.000,00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00968/01011.09.99.05.18- DELIBERAÇÃO- 01/2026 - II FEE -Esporte Investimentos (excesso arrecadação)	150.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00960/01011.09.99.05.18 DELIBERAÇÃO 01/2025 - FEE -Estado – Esporte (superavit)	400.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (contrapartida)	0501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativo (Superávit)	172.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00968/01011.09.99.05.18- DELIBERAÇÃO- 01/2026 - II FEE -Esporte Investimentos (excesso arrecadação)	300.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (contrapartida)	0501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativo (Superávit)	54.000.00
Programa	1026 - APOIO, INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	
Função/Subfunção	27 – DESPORTE E LAZER - Subfunção 812 – DESPORTE COMUNITARIO	
ATIVIDADE	2.231 – EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE R\$ 121.220.00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	00969/01011.09.99.05.18 DELIBERAÇÃO 01/2026 - III FEE - Esporte _Custeio	73.220,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.01.07.00.00.- Recurso Ordinários -Livres	32.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	00000.01.07.00.00.- Recurso Ordinários -Livres	10.000,00
3.3.90.31- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	00000.01.07.00.00.- Recurso Ordinários -Livres	5.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.01.07.00.00.- Recurso Ordinários -Livres	1.000.00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, conforme detalhamentos a seguir:

§ 1º Serão utilizados recursos vinculados provenientes de transferência do Fundo Estadual do Esporte – FEE/PR, nos termos da Deliberação 01/2025 - FEE/PR, conforme segue:

FONTES	RECURSOS VINCULADOS – DELIBERAÇÃO 01/2025 – FEE/PR	R\$ 923.220.00
1 – SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR		400.000,00

00960	00960/01011.09.99.05.18-DELIBERAÇÃO 01/2025 - FEE -Estado – Esporte (superavit)	400.000,00
2 -	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCICIO	450.000,00
00968	00968/01011.09.99.05.18- DELIBERAÇÃO- 01/2026 – II FEE -Esporte Investimentos (excesso arrecadação)	450.000,00
00969	00969/01011.09.99.05.18 DELIBERAÇÃO 01/2026 - III FEE - Esporte _Custeio	73.220,00

§ 2º Para cobertura das contrapartidas exigidas pelo Programa instituído pela Deliberação nº 01/2025 – Fundo Estadual do Esporte – FEE/PR, bem como das demais ações do fundo municipal do esporte, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior da fonte 501 – receitas de alienação de ativos (fonte 0501/00501.04.99.00.00), no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), e da anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) nos termos a seguir :

FONTES	RECURSOS VINCULADOS- EXERCICIO DE 2026	R\$ 226.000,00
1 – SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR		226.000,00
00501	0501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Aliações de Ativo (Superávit)	226.000,00

FONTE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES – EXERCICIO DE 2026		
Órgão	07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	07.001 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
Programa	1026 - APOIO, INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	
Função/Subfunção	27 – DESPORTE E LAZER - Subfunção 812 – DESPORTE COMUNITARIO	
Atividade	2.156 – Atividades do Esporte e Lazer R\$ 20.000,00	
Despesas	Fonte Recursos	R\$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	00000.01.07.00.00.- Recurso Ordinários -Livres	20.000,00
Atividade	2.157 – Incentivo e apoio a Ações Esportivas Representativas e Lazer R\$ 20.000,00	
Despesas	Fonte Recursos	R\$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	00000.01.07.00.00.- Recurso Ordinários -Livres	28.000,00
Total		R\$ 48.000,00

Art. 3º - Ficam consolidados os anexos integrantes da Lei Municipal 2.797/2025, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029, e da Lei Municipal nº 2.796/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO para o exercício financeiro de 2026, de forma a compatibilizar os programas, ações, metas físicas e financeiras decorrentes da presente Lei, em atendimento a legislação vigente.

Parágrafo Único. Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade Aplicada ao Setor Público promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficam o Poder Executivo e os Fundos Municipais autorizados a adequar os elementos de despesa, as fontes de recursos, seus respectivos detalhamentos e as rubricas de receitas, visando atender às especificações estabelecidas nos respectivos atos normativos, mediante ato próprio, para a execução do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:A26470C4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA 285/2026

PORTARIA Nº 285/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista	03 (três)	Guarapuava – PR	10,11,12 de julho de 2026.	Condução dos alunos do colégio cívico militar Argemiro Camargo, para participarem da fase final dos jogos escolares do paraná.
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendorf	Educador Físico	01 (uma)	Matelândia – PR	03,04 de julho de 2026.	Acompanhar como técnica a equipe de atletas de handebol.
Antônio Luis Valendorf	Chefe da Divisão de Esporte	01 (uma)	Matelândia – PR	03,04 de julho de 2026.	
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	02 (duas)	Matelândia – PR	03,04,05 de julho de 2026.	Acompanhar como coordenador técnico as equipes que representam o município nos jogos.
Valmir Lucietto	Educador Físico	01 (uma)	Matelândia – PR	04,05 de julho de 2026.	Acompanhar como técnico de voleibol.
Jacir João Horn	Motorista	02 (duas)	Matelândia – PR	29,30 de junho e 03 de julho de 2026.	Levar Equipe de bolão e transporte de estudantes.
João Marcos Ribeiro	Secretário de Cultura e Turismo	01 (uma)	Pato Branco – PR	10 de julho de 2026.	VI Encontro de cultura do interior do Paraná – ECIP.
Cleo Franz	Diretor de Departamento de Licitação e Contratos	01 (uma)	Pato Branco – PR	10 de julho de 2026.	VI Encontro de cultura do interior do Paraná – ECIP.
Rodrigo Dal’acqua	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	02 de julho de 2026.	Levar ônibus para manutenção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:617AECA8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2026

PORTARIA Nº 283/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mariana Lohanna Dias	Enfermeira	06 (seis)	Cascavel – PR	05,06,12,13,26,27 de junho de 2026.	Participação em curso atenção básica e saúde especializada e humanização e ética no cuidado neonatal.
Oatana Greicy Estival	Técnica de enfermagem	06 (seis)	Cascavel – PR	03,08,11,17,20,29 de junho de 2026.	Transferência de paciente.
Anna Paula Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	07 de julho de 2026.	Capacitação em diagnósticos e manejo da hanseníase na atenção primária a saúde (APS) bem como a prevenção e os cuidados das incapacidades físicas.
Silvane Dallabrida de Bairos	Enfermeira	06 (seis)	Cascavel – PR	11,12,13,14,15,16,07 de julho de 2026.	Reunião ordinária do CRESEMS. Participação no XXXIX no Congresso do Conasems.
Jaqueline Barea Chiodi	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	07 de julho de 2026.	HUOP, INOVA, UOPECCANM, POLICLINICA.
Valdemar Savela	Diretor de Dep. Adm. Da Sec. De Saúde	06 (seis)	Cascavel – PR Porto Alegre - RS	02,11,12,13,14,15,16 de julho de 2026.	HUOP.
Tatiana Schwing	Técnica de Enfermagem	11 (onze)	Cascavel - PR	16,17,18,19,22,23,24,25,26,29,30 de junho de 2026.	HUOP, INOVA, UOPECCAM.
Cristiane Antunes da Silva Hagemann	Técnica de Enfermagem	02 (duas)	Cascavel e Medianeira - PR	11,12,13,14,15,16 de junho de 2026.	Hospital e Poli ambulatório.
Simone Ferreira Neto	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	26 de junho de 2026.	Hospital e poli ambulatório nossa senhora aparecida.
Ana Paula Overbeck Marques	Técnica de Enfermagem	05 (cinco)	Cascavel – PR	13,14,15,22,26 de junho de 2026.	Hospital Angelina Caron.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	01 (uma)	Foz de Iguaçu – PR	05 de junho de 2026.	Onco Ville.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Foz de Iguaçu – PR	03 de julho de 2026	Participação no XXXIX Congresso do Conasems.
Ricardo Mendes Ribeiro	Motorista	03 (três)	Curitiba – PR	01,02,03 de julho de 2026.	Reunião ordinária CRESEMS, sala de reunião CISOP.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (uma)	Curitiba – PR	01,02 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECCAM, CEONC, RENALCLI.
Regina Cristina Antunes	Sec. Da Saúde	05 (cinco)	Porto Alegre – RS	11,12,13,14,15,16 de julho de 2026.	HUOP, CISOP.
Regina Cristina Antunes	Sec. Da Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	02 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECCAN, CEONC,
Mazinho W. da Silva	Motorista	04 (quatro)	Cascavel - PR	01,02,03,06 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECCAN, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Luiz Fernando o. Gugel	Motorista	01 (uma)	Missal – PR	06 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECCAN, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Israel Reis Bento	Motorista	06 (seis)	Cascavel - PR	01,02,03,04,05,06 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC, RENAL, SÃO LUCAS.
Salatier Reis Bento	Motorista	05 (cinco)	Cascavel - PR	01,02,03,04,06 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC, RENAL, SÃO LUCAS.
Everton Kuhn B.	Motorista	02 (duas)	Cascavel, Nova Aurora e Corbélia – PR	03,06 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC, RENAL, SÃO LUCAS.
Elizangela Fatima Cemin Pereira	Motorista	05 (cinco)	Cascavel - PR	01,02,03,04,06 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC, RENAL, SÃO LUCAS.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	05 (cinco)	Cascavel - PR	01,02,03,04,06 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC, RENAL, SÃO LUCAS.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	05 (cinco)	Cascavel - PR	01,02,03,04,05 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC, RENAL, SÃO LUCAS.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	05 (cinco)	Cascavel - PR	01,02,03,04,06 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC, RENAL, SÃO LUCAS.
Roberto Dallanora	Motorista	04 (quatro)	Cascavel - PR	01,02,03,06 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC, RENAL, SÃO LUCAS.
Fabian de Oliveira	Motorista	02 (duas)	Cascavel - PR	01,06 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC, RENAL, SÃO LUCAS.
Valdecir Dickel	Motorista	03 (três)	Cascavel - PR	01,02,03 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC, RENAL, SÃO LUCAS.
Ricardo Mendes Ribeiro	Motorista	01 (uma)	Cascavel - PR	06 de julho de 2026.	Hospital Regional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:351135AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **GIOPATO LTDA**, estabelecida na Av. Governador Parigot de Souza, Nº 1977, bairro Zona VII, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 52.014.499/0001-90, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ana Alice Cecon Giopato, brasileira, portadora do CPF nº 154.xxx.xxx-10, residente e domiciliada a Rua Manoel Bandeira, Nº 1524, bairro Jardim Vitoria, cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 3/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente ATA tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá recolher ART/CREA antes do início da instalação.

PARÁGRAFO NONO– É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO– Todas as despesas serão por conta da contratada, inclusive combustível e manutenção do veículo, deslocamento, alimentação e estadia dos funcionários, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo preço de **R\$ 5.296,60 (cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camiseta Adulto, cor preta, confeccionada em tecido Dry Alto Relevo, modelo passeio, manga curta, disponível nos modelos masculino e feminino. Composição e tecnologia do tecido: Proteção solar UV50; tratamento antibactericida e antiodor; anti pilling (evita formação de bolinhas); térmica, proporcionando conforto em diferentes condições climáticas; selo de qualidade ISO 9001; gramatura mínima de 160 g/m²; tecido sublimado, garantindo alta durabilidade, cores vivas e fidelidade nos detalhes gráficos. Detalhes visuais conforme modelo apresentado: Cor predominante preta, com textura geométrica em alto relevo em toda a extensão da peça. Na parte frontal, aplicação do brasão do Município de Catanduvás no lado esquerdo do peito e o símbolo do Departamento de Esportes de Catanduvás no lado direito. Do ombro esquerdo até o brasão do município, descem três faixas verticais nas cores verde, vermelha e verde. Na parte traseira, aplicação do brasão do Município de Catanduvás próximo à gola, acompanhado da inscrição centralizada em destaque: “CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL”, em letras brancas de alta visibilidade. Modelagem anatômica e confortável, adaptada para os cortes masculino e feminino. Grade de tamanhos: do PP ao EXGG, contemplando ambos os modelos (masculino e feminino)	200	Uni	PRÓPRIA	20,49	4.098,00
Camiseta polo confeccionada em malha PV (65% poliéster e 35% viscose), tecido leve, confortável e de excelente durabilidade, ideal para uso institucional e esportivo. Desenvolvida para representar o Departamento de Esportes do Município de Catanduvás em eventos, atividades administrativas e oficiais. Disponível nos modelos masculino e feminino, com corte anatômico e caimento moderno, priorizando conforto e boa apresentação visual.Características técnicas: Tecido malha PV premium, com toque macio e estrutura que evita deformações; Composição: 65% poliéster e 35% viscose; Gola polo tradicional com três botões frontais; Costuras reforçadas e acabamento interno com viés; Gramatura mínima de 180 g/m²; Estampa em DTF de alta qualidade, garantindo durabilidade e fidelidade nas cores; Tratamento antiodor e antidesbotamento; Fácil lavagem e secagem rápida. Detalhes visuais (conforme modelo apresentado):Cor predominante preta. Na parte frontal, aplicação do brasão do Município de Catanduvás no lado esquerdo do peito e, no lado direito, inscrição em branco: “DEPARTAMENTO DE ESPORTES”. Na parte traseira, aplicação superior central do brasão do Município de Catanduvás acompanhado da inscrição em destaque:“CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL”, em letras brancas de alta visibilidade, com excelente contraste sobre o fundo escuro. Grade de tamanhos Adulto: do PP ao EXGG, contemplando modelagem masculina e feminina	20	Uni	PRÓPRIA	29,97	599,40
Descrição Técnica – Meião Esportivo Profissional (Cor Branca). Meião esportivo profissional, inteiramente na cor branca, confeccionado com materiais de alta performance, desenvolvido para oferecer durabilidade, conforto, ajuste anatômico e estabilidade durante práticas esportivas. Estrutura reforçada com acabamento duplo. Elásticos de alta resistência que garantem durabilidade e pressão adequada para uso prolongado. Janela de ventilação na região da panturrilha. Canelados de respiro distribuídos ao longo de toda a meia, favorecendo circulação de ar e controle térmico. Fios de alta qualidade com excelente elasticidade. Ótimo retorno, proporcionando ajuste perfeito em toda a extensão do meião. Construção com poliamida especial para compressão adequada. Ajuste anatômico que garante estabilidade, inclusive na área de encaixe da caneleira. Faixa elástica que se adapta ao formato do tornozelo. Oferece firmeza, conforto e estabilidade durante o uso. Formato anatômico que se ajusta ao calcanhar. Evita que o meião deslize dentro da chuteira ou tênis. Região atalhada para maior conforto e absorção de impacto. Faixa compressiva na área do peito do pé. Proporciona maior estabilidade entre o meião e o calçado. Toda a região do pé revestida com tecido atalhado. Fabricado com algodão de alta absorção de umidade. Garante proteção, conforto e redução de atrito.	40	PAR	PRÓPRIA	14,98	599,20
VALOR TOTAL					5.296,60

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) Conforme entrega;
- b) mediante apresentação de nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “a”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1878

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSE LOCAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses;

PARAGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO – Ginásio de Esportes do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **FELIPE DA SILVA TROMBETA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “d” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “d” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS GIOPATO LTDA

Ademar Luiz Burckhardt Ana Alice Cecon Giopato
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 154.xxx.xxx-10

Felipe da Silva Trombeta Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal da Ata de Registro de preços Gestora da Ata de Registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **ROUTTE LTDA**, estabelecida na Av. Renato Modenez, Nº 391, bairro Residencial Portal Di Napoli, na cidade de Cerquillo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 37.023.254/0001-35, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cesar Murilo Roma Miranda, brasileiro, portador do CPF nº 387.xxx.xxx-58, residente e domiciliado a Rua Campos Sales, Nº 169, bairro Centro, cidade de Cerquillo, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 3/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente ATA tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá recolher ART/CREA antes do início da instalação.

PARÁGRAFO NONO– É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO– Todas as despesas serão por conta da contratada, inclusive combustível e manutenção do veículo, deslocamento, alimentação e estadia dos funcionários, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo preço de **R\$ 17.255,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Uniforme Adulto – Modelo Modalidades. Uniforme adulto composto por camiseta e calção, confeccionados em tecido Dry Alto Relevo/Elanca (padrão Adidas), com manga curta, desenvolvido para práticas esportivas e representações oficiais. Disponível nos modelos masculino e feminino. Composição e tecnologia do tecido: Proteção solar UV50; Tratamento antibactericida e antiodor; Anti pilling (evita formação de bolinhas); térmico, proporcionando conforto em diferentes condições climáticas; Selo de qualidade ISO 9001; Gramatura mínima de 160 g/m²; Tecido sublimado, garantindo fidelidade nas cores e alta durabilidade. Detalhes visuais – Modelo Azul : Cor predominante: azul royal escuro com textura geométrica em alto relevo em toda a extensão da peça; Gola redonda e punhos com acabamento em branco; Frente da camiseta: aplicação do brasão do Município de Catanduvás no lado esquerdo do peito e o símbolo do Departamento de Esportes de Catanduvás no lado direito; Numeração centralizada no peito e na parte posterior, em branco com contorno azul; Faixas verticais nas cores verde, vermelha e azul descendo do ombro esquerdo até o brasão; Costas: inscrição em destaque “CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL” em letras brancas, acompanhada do brasão municipal ao lado esquerdo; Calção na mesma cor azul, com detalhe lateral branco e aplicação do brasão do município na perna direita e numeração na perna esquerda. Detalhes visuais – Modelo Branco : Cor predominante: branca, com textura geométrica em alto relevo em toda a peça; Gola redonda e punhos com acabamento nas cores verde e cinza; Frente da camiseta: brasão do Município de Catanduvás no lado esquerdo e símbolo do Departamento de Esportes no lado direito; Numeração centralizada no peito e nas costas, em preto com contorno cinza; Faixas verticais nas cores verde, vermelha e azul descendo do ombro esquerdo até o brasão; Costas: inscrição em destaque “CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL” em preto, acompanhada do brasão municipal à esquerda; Calção branco, com laterais em detalhe verde, brasão do município na perna direita e numeração na perna esquerda.	200	Conjunto	PRÓPRIA	59,50	11.900,00
3	Uniforme Adulto em Dry Alto Relevo/Elanca – Modalidades Individuais - Uniforme adulto composto por camiseta e calção, com manga curta, desenvolvido para uso em competições e representações esportivas individuais do município. Disponível nos modelos masculino e feminino, mantendo o mesmo padrão visual, acabamento e qualidade. Composição e tecnologia do tecido: Proteção solar UV50; Tratamento antibactericida e antiodor; Anti pilling (evita formação de bolinhas); térmico, proporcionando conforto em diferentes condições	90	Conjunto	PRÓPRIA	59,50	5.355,00

climáticas; Selo de qualidade ISO 9001; Gramatura mínima de 160 g/m²; Tecido sublimado, garantindo fidelidade nas cores e alta durabilidade. Detalhes visuais – Modelo Azul: Cor predominante: azul royal escuro, com textura geométrica em alto relevo em toda a extensão da peça; Gola redonda e punhos com acabamento em branco; Frente da camiseta: aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e o símbolo do Departamento de Esportes de Catanduvas no lado direito; Faixas verticais nas cores verde, vermelha e azul descendo do ombro esquerdo até o brasão; Na parte traseira, aplicação do brasão do Município de Catanduvas próximo à gola, acompanhado da inscrição em destaque: “CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL” em letras brancas; Abaixo da inscrição, deverá constar o nome da modalidade individual (exemplo: <i>Tênis de Mesa, Xadrez, Bolão, Atletismo</i> , etc.), também em letras brancas, centralizado e com boa legibilidade; Calção azul, com detalhe lateral branco e aplicação do brasão do município na perna direita. Detalhes visuais – Modelo Branco: Cor predominante: branca, com textura geométrica em alto relevo em toda a peça; Gola redonda e punhos com acabamento nas cores verde e cinza; Frente da camiseta: brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo e símbolo do Departamento de Esportes no lado direito; Faixas verticais nas cores verde, vermelha e azul descendo do ombro esquerdo até o brasão; Na parte traseira, aplicação do brasão do Município de Catanduvas próximo à gola, seguido da inscrição em destaque: “CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL” em preto; Abaixo da inscrição, deverá constar o nome da modalidade individual (exemplo: <i>Tênis de Mesa, Xadrez, Bolão, Atletismo</i> , etc.), também em letras pretas, centralizado; Calção branco, com detalhes laterais em verde e aplicação do brasão do município na perna direita.					
VALOR TOTAL					17.255,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- Conforme entrega;
- mediante apresentação de nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “a”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1878

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSE LOCAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses;

PARAGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO – Ginásio de Esportes do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **FELIPE DA SILVA TROMBETA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “d” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “d” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 de julho de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Routte LTDA

CESAR MURILO ROMA MIRANDA

Representante Legal

CPF: 387.xxx.xxx-58

FELIPE DA SILVA TROMBETA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VEST BEM UNIFORMES, CONFECÇÕES E LIMPEZA LTDA**, estabelecida na Av. Eugênio Brugin, Nº 88, bairro Messiânico, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 49.613.182/0001-65, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ivone Cristina Santos Escobosa, brasileira, portadora do CPF nº 556.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Av. Eugênio Brugin, Nº 88, bairro Messiânico, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 3/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente ATA tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá recolher ART/CREA antes do início da instalação.

PARÁGRAFO NONO– É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO– Todas as despesas serão por conta da contratada, inclusive combustível e manutenção do veículo, deslocamento, alimentação e estadia dos funcionários, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo preço de **R\$ 17.255,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Camisa campeira confeccionada em tecido brim leve premium, composição 67% poliéster e 33% algodão, desenvolvida para uso em eventos. Modelagem unissex, com caimento anatômico e confortável, priorizando mobilidade e durabilidade. Características técnicas: Manga longa com punhos ajustáveis por botão; Fechamento frontal com botões personalizados; Gola tradicional reforçada; Bolso no lado esquerdo do peito com aba; Costuras duplas reforçadas; Gramatura mínima de 190 g/m²; Acabamento antidor e antidesbotamento; Selo de qualidade ISO 9001; Conforto térmico e toque macio; fácil manutenção e secagem rápida. Detalhes visuais: Cor predominante azul royal. Na parte frontal, aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e do símbolo do Departamento de Esportes no lado direito. Do ombro esquerdo até a barra, descem três faixas verticais nas cores verde, vermelha e verde, em referência às cores oficiais do município. Na parte traseira, aplicação superior central do brasão do Município de Catanduvas acompanhado da inscrição em destaque: "MUNICÍPIO DE CATANDUVAS", em letras brancas de alta visibilidade. Punhos com reforço e detalhe azul mais escuro, conforme modelo. Grade de tamanhos: Infantil; Adulto: do PP ao EXGG, contemplando modelagem masculina e feminina.	55	Uni	PRÓPRIA	99,90	5.494,50
VALOR TOTAL						5.494,50

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- Conforme entrega;
- mediante apresentação de nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Lauda de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “a”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1878

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LOCAL**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses;**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.**PARÁGRAFO QUARTO** – Ginásio de Esportes do Município de Catanduvas.**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO****PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:****1** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fins de atendimento da finalidade da administração.**2** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.**3** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **FELIPE DA SILVA TROMBETA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “d” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “d” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 de julho de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Vest Bem Unifor. Conf. E Limpeza LTDA

IVONE CRISTINA SANTOS ESCOBOSA

Representante Legal

CPF: 556.xxx.xxx-87

FELIPE DA SILVA TROMBETA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira

Código Identificador:9597181C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 277 KM 608, sem Nº, bairro Distrito Industrial, na cidade de Santa Tereza do Oeste, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 09.185.999/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Roberto Neckel Junior, brasileiro, portador do CPF nº 057.xxx.xxx-38, residente e domiciliado a Rua Olavo Bilac, Nº 1260, apto 1202, bairro Centro, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 13/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Os itens deverão ser entregues e montados no local indicado pela Administração, conforme cronograma definido em cada evento;

A contratada deverá garantir a estabilidade, segurança e conservação das estruturas durante o período de uso;

Os serviços deverão incluir montagem, manutenção técnica durante o uso e desmontagem dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 467.625,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	400	Mtrs	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO Locação de grades de isolamento em estrutura de ferro zincado, com altura de 1,10m, destinadas à organização e delimitação de áreas em eventos. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	15,40	6.160,00
3	6	Diária	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR STAND BY Locação de grupo gerador stand by com potência mínima de 260 KVA, destinado a operação de contingência para fornecimento de energia elétrica em eventos. Incluso acompanhamento de 01 operador técnico habilitado, com certificação NR 10. Condições: • Equipamento instalado no mínimo 8 horas antes do início do evento. • Retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	1.500,00	9.000,00
4	2	Unidade	LOCAÇÃO DE BASE DE PALCO 12,00M X 10,00M Locação de base de palco medindo 12,00m x 10,00m x 1,70m, incluindo 02 áreas técnicas laterais de 3,00m x 4,00m x 1,70m cada. Estrutura com piso revestido em carpete tipo forração 4 mm na cor cinza grafite, com fechamento frontal e lateral em tensionado preto, contendo 02 escadas de acesso. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	10.000,00	20.000,00
7	75	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10,00M X 10,00M Locação de tenda aberta modelo piramidal medindo 10,00m x 10,00m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	1.499,00	112.425,00
8	20	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10,00M X 5,00M Locação de tenda aberta modelo piramidal medindo 10,00m x 5,00m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	995,00	19.900,00
9	15	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5,00M X 5,00M Locação de tenda aberta modelo piramidal medindo 5,00m x 5,00m, com altura mínima de 2,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	730,00	10.950,00
10	50	Unidade	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA 10,00M X 3,50M Locação de fechamento em lona branca antichamas medindo 10,00m x 3,50m, destinado ao fechamento lateral de estruturas de tendas ou áreas de eventos. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	550,00	27.500,00
11	1.500	M²	LOCAÇÃO DE TABLADO DECK Locação de tablado tipo deck, assentado sobre estrutura de estacas e ripas em madeira, devidamente	47,90	71.850,00

			nivelado, destinado à utilização em eventos. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.		
12	2.400	M²	LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Locação de barracão em estrutura de alumínio tipo treliça P50/P30, com pé direito adequado para atendimento de shows de grande porte, composto por sleeves, sapatas, conexões e talhas, com cobertura em lona antichamas, devidamente fixada com cintas e sistema de estaiamento. Inclui fechamento de fundo de palco em lona PVC tensionada (vinílica) ou tela ortofônica. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	30,00	72.000,00
14	750	M2	LOCAÇÃO DE STANDS Locação de stands em estrutura de alumínio anodizado tipo octanorm, com fechamento em painéis TS duplo face na cor branca brilhante, medindo 2,20m de altura. Cada módulo de stand deverá conter: testeira de identificação, iluminação com spot, no mínimo 01 tomada elétrica 110V e 01 tomada 220V, com instalação elétrica completa. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	88,00	66.000,00
16	05	Unidade	LOCAÇÃO DE CAMARIM Locação de camarim medindo 30,00m² (5,00m x 6,00m), com estrutura em alumínio tipo octanorm e divisórias em chapas TS dupla face branca, com pé direito de 2,70m, climatizado e piso em tablado deck. O camarim deverá conter: 02 poltronas individuais, 06 mesas brancas, 15 cadeiras brancas, 01 geladeira ou frigobar e 01 arara de roupas. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	9.300,00	46.500,00
17	60	Mtrs	LOCAÇÃO DE BALCÃO / BANCADA PARA STAND Locação de balcão ou bancada para stand, confeccionado em TS, com acabamento liso e resistente, medindo 1,00m de altura por 0,50m de profundidade, com tampo em MDF, destinado ao apoio em stands e espaços de atendimento. Incluso montagem e desmontagem. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Instalação no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	89,00	5.340,00
VALOR TOTAL					467.625,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	2065
02.07.27.812.1950.2.01705	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	2066
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	1973

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO – Prazo de instalação será de 10 (dez) dias após a solicitação, ou conforme descrito no termo de referência

PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – Local de entrega: **Município de Catanduvas, local onde for indicado.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de julho de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

JPR Estruturas Para Eventos LTDA

PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR

Representante Legal

CPF: 057.xxx.xxx-38

MILDO RAMOS

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:257BA4FA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA CNPJ: 09.185.999/0001-65					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	400	Mtrs	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO Locação de grades de isolamento em estrutura de ferro zincado, com altura de 1,10m, destinadas à organização e delimitação de áreas em eventos. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	15,40	6.160,00
3	6	Diária	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR STAND BY Locação de grupo gerador stand by com potência mínima de 260 KVA, destinado a operação de contingência para fornecimento de energia elétrica em eventos. Incluso acompanhamento de 01 operador técnico habilitado, com certificação NR 10. Condições: • Equipamento instalado no mínimo 8 horas antes do início do evento. • Retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	1.500,00	9.000,00
4	2	Unidade	LOCAÇÃO DE BASE DE PALCO 12,00M X 10,00M Locação de base de palco medindo 12,00m x 10,00m x 1,70m, incluindo 02 áreas técnicas laterais de 3,00m x 4,00m x 1,70m cada. Estrutura com piso revestido em carpete tipo forração 4 mm na cor cinza grafite, com fechamento frontal e lateral em tensionado preto, contendo 02 escadas de acesso. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	10.000,00	20.000,00
7	75	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10,00M X 10,00M Locação de tenda aberta modelo piramidal medindo 10,00m x 10,00m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	1.499,00	112.425,00
8	20	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10,00M X 5,00M Locação de tenda aberta modelo piramidal medindo 10,00m x 5,00m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	995,00	19.900,00
9	15	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5,00M X 5,00M Locação de tenda aberta modelo piramidal medindo 5,00m x 5,00m, com altura mínima de 2,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	730,00	10.950,00
10	50	Unidade	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA 10,00M X 3,50M Locação de fechamento em lona branca antichamas medindo 10,00m x 3,50m, destinado ao fechamento lateral de estruturas de tendas ou áreas de eventos. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	550,00	27.500,00
11	1.500	M²	LOCAÇÃO DE TABLADO DECK Locação de tablado tipo deck, assentado sobre estrutura de estacas e ripas em madeira, devidamente nivelado, destinado à utilização em eventos. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	47,90	71.850,00
12	2.400	M²	LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Locação de barracão em estrutura de alumínio tipo treliça P50/P30, com pé direito adequado para atendimento de shows de grande porte, composto por sleeves, sapatas, conexões e talhas, com cobertura em lona antichamas, devidamente fixada com cintas e sistema de estaiamento. Inclui fechamento de fundo de palco em lona PVC tensionada (vinílica) ou tela ortofônica. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	30,00	72.000,00
14	750	M2	LOCAÇÃO DE STANDS Locação de stands em estrutura de alumínio anodizado tipo octanorm, com fechamento em painéis TS duplo face na cor branca brilhante, medindo 2,20m de altura. Cada módulo de stand deverá conter: testeira de identificação, iluminação com spot, no mínimo 01 tomada elétrica 110V e 01 tomada 220V, com instalação elétrica completa. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	88,00	66.000,00

16	05	Unidade	LOCAÇÃO DE CAMARIM Locação de camarim medindo 30,00m² (5,00m x 6,00m), com estrutura em alumínio tipo octanorm e divisórias em chapas TS dupla face branca, com pé direito de 2,70m, climatizado e piso em tablado deck. O camarim deverá conter: 02 poltronas individuais, 06 mesas brancas, 15 cadeiras brancas, 01 geladeira ou frigobar e 01 arara de roupas. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	9.300,00	46.500,00
17	60	Mtrs	LOCAÇÃO DE BALCÃO / BANCADA PARA STAND Locação de balcão ou bancada para stand, confeccionado em TS, com acabamento liso e resistente, medindo 1,00m de altura por 0,50m de profundidade, com tampo em MDF, destinado ao apoio em stands e espaços de atendimento. Incluso montagem e desmontagem. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Instalação no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	89,00	5.340,00
VALOR TOTAL					467.625,00
EMPRESA: M K IBRAHIM CNPJ: 20.955.278/0001-20					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	6	Diária	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR Locação de grupo gerador com potência mínima de 260 KVA, destinado ao fornecimento de energia elétrica para eventos, com autonomia diária mínima de 8 horas de funcionamento. Incluso acompanhamento de 01 operador técnico habilitado, com certificação NR 10. Condições: • Equipamento instalado no mínimo 8 horas antes do início do evento. • Retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	2.400,00	14.400,00
6	4	Unidade	LOCAÇÃO DE BASE DE PALCO 5,00M X 3,00M Locação de base de palco medindo 5,00m x 3,00m x 0,60m, com piso revestido em carpete tipo forração 4 mm na cor cinza grafite, com fechamento frontal e lateral em tensionado preto, contendo 01 escada de acesso. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	2.800,00	11.200,00
13	250	Mtrs	LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS Q30 Locação de estrutura em treliça tipo box truss Q30, composta por sleeves, sapatas e conexões, devidamente fixada com cintas e sistema de estaiamento, destinada à montagem de pórticos e backdrops para eventos. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	59,90	14.975,00
21	04	Diária	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E ESTRUTURA DE GRANDE PORTE 01 – SHOW REGIONAL / SHOW NACIONAL Locação de equipamento de som, iluminação, painel de LED e estrutura de grande porte para sonorização de shows regionais e nacionais no Município de Catanduvas – PR, considerando evento com duração de até 06 horas, com disponibilização mínima dos seguintes equipamentos: Sistema de som: • 12 caixas Line Array, marca LS Áudio, Taigar ou similar; (cada lado) • 12 caixas de grave duplo; (cada lado) • 02 mesas de som, modelos PM5D RH, CL5, M7CL ou similar; • 01 multicabo de 56 canais; • 04 monitores modelo SM400 ou similar; • 01 side fill estéreo de palco duplo; • 01 corpo de bateria Gretsch Catalina, Odery, Tama, Pearl ou similar; • 08 microfones SM57 Shure ou similar; • 08 microfones SM58 Shure ou similar; • 02 kits de bateria Sennheiser, Shure ou similar; • 04 microfones sem fio Shure, Sennheiser ou similar; • 16 pedestais; • 100 cabos XLR; • 01 cubo de guitarra Fender, Marshall ou similar; • 01 cubo de baixo Hartke ou similar; • AC de palco com 30 pontos; • man power para o palco separado; • 12 praticáveis com pés de 30 a 60 cm. Especificações do P.A.: • o P.A. deverá ser montado independente do grid da iluminação e posicionado corretamente para otimizar a distribuição do som; • o P.A. deverá suportar, sem distorção, pressão sonora de 120 dB-C/SPL @ -18 dBFS VU Master na house mix; • inclusão de sistema de comunicação entre monitor e P.A., para garantir a interação entre a equipe de som e os técnicos durante o evento. Sistema de iluminação: • 20 Moving Beam 9R; • 12 Atomic RGBW; • 30 Par LED; • 08 COB 200W; • 20 Mac Aura; • 06 Mini Brut; • 01 mesa de iluminação Comad MA2 com 02 telas; • 02 máquinas de fumaça 3000W. Painel de LED: • 01 painel de LED P3.9, medindo 10,00m x 4,00m.	10.300,00	41.200,00

			Treliça de alumínio para fixação de iluminação: • 40 metros de treliça P30; • 40 metros de treliça P50; • 06 sleeves; • 06 pés de apoio; • 06 paus de carga. Equipe técnica: • além dos profissionais responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar 01 técnico responsável pelo som, iluminação e painel de LED. Incluso montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.		
22	03	Diária	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, ESTRUTURA, BACKLINE E OPERAÇÃO TÉCNICA DE GRANDE PORTE 02 – SHOW NACIONAL COM RIDER TÉCNICO ESPECÍFICO Locação de equipamentos profissionais de som, iluminação, painel de LED, estrutura, backline e operação técnica completa para realização de show nacional de grande porte, atendendo integralmente às exigências técnicas constantes no rider técnico do artista, considerando evento conforme necessidade da Administração, com disponibilização mínima dos seguintes equipamentos: Som / P.A.: • sistema de sonorização profissional de grande porte tipo Line Array, composto por 12 a 16 caixas line array por lado (L/R); • 12 a 16 subwoofers por lado; • 04 a 06 caixas de front fill distribuídas na boca do palco; • amplificação compatível; • processamento digital; • alinhamento e faseamento conforme fabricante; • pressão sonora aproximada de 120 dB na House Mix; • P.A. montado no mínimo 1 metro à frente da linha do palco e no mínimo 2 metros ao lado do palco, não podendo estar na mesma linha do palco; • front fill obrigatório; • possibilidade de out fill ou delay, caso necessário; • sistema de comunicação entre P.A. e monitor. Marcas aceitas conforme exigência do artista: • LS Audio 210; • Taigar 210; • FZ; • L-Acoustics; • d&b J Series; • JBL Vertec. House Mix: • mesa instalada em House Mix centralizada entre as colunas do P.A., localizada aproximadamente 30 metros do palco; • intercomunicação entre House Mix e palco; • estrutura coberta; • cabeamento dedicado. Consoles de áudio: • Yamaha CL5; • Yamaha CL3; • Yamaha Rivage; • Digico SD9; • Digico SD8; • Digico SD12; • Venue Mix-Rack; • Venue S6L, obrigatoriamente com servidor Waves. Monitoramento de palco: • side L/R fly; • 04 caixas line array por lado; • 02 subwoofers por lado; • sistema processado; • 05 monitores, modelo EAW SM400 ou LS-Audio, sendo 04 na linha frontal do palco e 01 no praticável do teclado; • sistema Power-Play de 08 vias; • cabeamento em standby; • comunicação entre operador de P.A. e operador de monitor; • energia de palco 127V, estabilizada e aterrada. Mesas de monitor aceitas: • Yamaha PM5D-RH; • Yamaha CL5; • Yamaha CL3; • Yamaha Rivage. Microfones e RF: • 02 sistemas Shure Axient Digital AD4D; • bastões com cápsulas Beta 58A; • sistema de In-Ear Monitor Shure PSM1000, ou Shure PSM900, ou Sennheiser EW300 G3/G4; • microfones conforme input list, incluindo Shure SM57, Shure SM58 e Sennheiser E604; • direct box EAM ou IMP2; • não sendo aceitas cópias ou equipamentos falsificados. Backline: • 01 amplificador de guitarra Fender Twin; • 01 amplificador de baixo Hartke ou Gallien Krueger, com caixas 4x10 e 1x15; • bateria completa composta por bumbo 22, tons 8 / 10 / 12, surdos 14 / 16 e ferragens completas; • subwoofer para bateria; • 23 pedestais de microfone; • 80 cabos XLR; • 01 subsnake de 20 metros, 12 canais; • 01 multivias de 5 metros, 12 canais; • 14 praticáveis 2x1, sendo 06 com pés de 1 metro e 08 no chão. Iluminação: • 16 moving beam 7R ou superior; • 36 refletores PAR LED RGBW outdoor 18W ou superior; • 08 strobo LED RGB; • 12 refletores PAR 64 foco 5 com gel 3204 Full CTB; • 08 refletores elipsoidais com iris e zoom;	14.900,00	44.700,00

			• 08 refletores mini brut com 4 ou 6 lâmpadas; • 02 máquinas de fumaça com fan/turbina, obrigatoriamente DMX; • 02 canhões seguidores com operadores; • moving heads do mesmo modelo e lote; • par LEDs do mesmo modelo e lote; • strobes do mesmo modelo e lote. Controle de iluminação: • 01 console GrandMA2; • 07 universos; • 03 splitters DMX com 04 saídas; • 01 multicabo de iluminação de 12 vias até House Mix. Painel de LED: • 01 painel de LED P3.9, medindo 10,00m x 4,00m; • estrutura de fixação; • processador de vídeo; • cabeamento; • computador de controle; • operador técnico. Palco e estrutura: • grid de iluminação 12,00m x 8,00m x 6,00m; • 04 linhas centrais em P50; • 03 travamentos com cintas e talhas; • estrutura aterrada; • palco livre para montagem do cenário às 13h30, sem atrasos. Equipe técnica: • 04 operadores de áudio e iluminação; • 03 técnicos para montagem e afinação de iluminação; • equipe completa de montagem e desmontagem. Segurança: • 02 extintores CO2 posicionados na frente do palco, com fácil acesso. Observações: • todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento; • consoles são considerados equipamentos críticos; • nenhum equipamento poderá ser substituído sem autorização da produção; • todos os itens são indispensáveis para a realização do show; A empresa contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no rider técnico do artista, o qual será disponibilizado pela Administração com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de realização do evento. Incluso montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.		
VALOR TOTAL					126.475,00
EMPRESA: VIA SOM BRASIL LTDA CNPJ: 04.473.887/0001-96					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	03	Unidade	LOCAÇÃO DE BASE DE PALCO 10,00M X 8,00M Locação de base de palco medindo 10,00m x 8,00m x 1,50m, incluindo 01 área técnica lateral de 3,00m x 4,00m x 1,50m cada. Estrutura com piso revestido em carpete tipo forração 4 mm na cor cinza grafite, com fechamento frontal e lateral em tensionado preto, contendo escada de acesso. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	9.590,00	28.770,00
VALOR TOTAL					28.770,00
EMPRESA: A. H. PEREIRA LTDA CNPJ: 41.428.402/0001-79					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	220	Diária	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS Locação de banheiros químicos portáteis, masculino e feminino, com travas nas portas, destinados à utilização em eventos. Incluso manutenção, limpeza e higienização completa e diária das cabines, com fornecimento e reposição de papel higiênico. Condições: • Instalação no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	144,98	31.895,60
VALOR TOTAL					31.895,60
EMPRESA: 64.684.761 TATIANE CALINE LECHESCKI DA COSTA CNPJ: 64.684.761/0001-92					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	22	Diária	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 – 4,00M X 3,00M Locação de painel de LED modelo P3.9, medindo 4,00m x 3,00m, tipo outdoor, com estrutura em box truss para sustentação, acompanhado de processador de vídeo e notebook para operação do sistema. A empresa contratada deverá disponibilizar técnico operacional responsável, que deverá permanecer presente durante todo o período de utilização do sistema. Além do fornecimento do painel de LED, a empresa deverá disponibilizar: • 02 câmeras Full HD para captação de imagens; • 01 profissional responsável pela operação das câmeras e transmissão ao vivo das imagens para exibição no painel de LED. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 08 horas. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	2.499,00	54.978,00
VALOR TOTAL					54.978,00
EMPRESA: 19.599.771 MARCIO ANTONIO GARCIA CNPJ: 19.599.771/0001-75					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	30	Diária	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE Locação de equipamento de som de pequeno porte para sonorização de pequenos eventos no Município	688,00	20.640,00

			de Catanduvas – PR, considerando evento com duração de até 05 horas, com disponibilização mínima dos seguintes equipamentos: • 02 caixas de som ativas, com alto-falantes médio, grave e agudo, potência mínima de 800 WRMS cada; • 02 microfones duplos de mão sem fio profissional; • 02 cabos de áudio P2 x P10, de 1 metro; • 01 mesa de som com no mínimo 08 canais. Incluso montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.		
20	06	Diária	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Locação de equipamento de som e iluminação de médio porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento com duração de até 06 horas, com disponibilização mínima dos seguintes equipamentos: Sistema de som: • 04 caixas subgrave ativas, com alto-falante de 15 ou 18 polegadas, potência mínima de 800 WRMS cada; • 02 caixas de som ativas, com alto-falantes médio, grave e agudo, potência mínima de 1000 WRMS cada; • 02 microfones duplos de mão sem fio profissional; • 04 microfones com fio profissional; • 06 pedestais para microfone; • 05 cabos para instrumentos musicais com conectores XLR, de 5 metros; • 05 cabos para instrumentos musicais com conectores P10 x P10, de 5 metros cada; • 02 cabos de áudio P2 x P10, de 1 metro; • 01 mesa de som com no mínimo 12 canais; • 04 caixas ativas para retorno de palco, potência mínima de 200 WRMS cada. Sistema de iluminação: • 01 trave box de treliça, com medidas mínimas de 2,5m x 4,0m; • 10 refletores de LED Par 64 RGB, com mínimo de 36 LEDs de 3W; • 01 máquina de fumaça, potência mínima de 800W; • 01 mesa controladora de luz; • 06 moving lights, tipo beam, head, led ou spot, com potência mínima de 200W. Incluso montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.	1.388,00	8.328,00
VALOR TOTAL					28.968,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 07 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7E36E608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.935, DE 08 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 1.737/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Colombo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os Anexos I, III, IV, VI, VII e IX, à Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023 passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI a esta Lei:

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS, ATRIBUIÇÕES E QUANTITATIVO

a) AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA I	
Realizar atividades de recepção e portaria na Câmara Municipal de Colombo	
Descritivo das atribuições	atender, recepcionar e orientar o público interno e externo, de forma presencial ou telefônica; prestar informações e encaminhar servidores, munícipes e visitantes ao setor competente, quando a demanda não puder ser solucionada no próprio atendimento; controlar e fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos pelos acessos sob sua responsabilidade; verificar autorizações de ingresso e vedar o acesso de pessoas não autorizadas; zelar pela segurança do local, verificando o fechamento de portas e janelas; protocolar documentos e processos, promovendo o encaminhamento ao setor competente; executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme a necessidade do serviço público.
Quantidade	05 (cinco) cargos
Jornada	40 (quarenta) horas semanais
Requisito	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino fundamental.
b) AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA II	
Realizar a zeladoria dos prédios da Câmara Municipal de Colombo	
Descritivo das atribuições	promover a limpeza, conservação e organização das unidades administrativas, assegurando condições adequadas de asseio, ordem, segurança e bem-estar; executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Câmara Municipal, mantendo-as em condições adequadas de uso e funcionamento; controlar a utilização de materiais de limpeza e demais itens necessários à execução das atividades, comunicando à chefia imediata a necessidade de

	reposição; manter organizados os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; realizar a coleta e o adequado acondicionamento dos resíduos, promovendo a separação de materiais recicláveis e orgânicos, conforme as normas estabelecidas; abrir e fechar portas, janelas e portões, bem como ligar e desligar pontos de iluminação, máquinas e equipamentos elétricos, quando necessário; comunicar à chefia imediata irregularidades constatadas, bem como a necessidade de reparos e consertos nas dependências, móveis e utensílios; executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme a necessidade do serviço público.
Quantidade	06 (seis) cargos
Jornada	40 (quarenta) horas semanais
Requisito	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino fundamental.

c) AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA III

Organizar e executar serviços de copa e cozinha da Câmara Municipal de Colombo

Descritivo das atribuições	organizar e executar serviços de copa e cozinha, observando métodos, padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar; preparar e servir alimentos e bebidas, organizando recipientes, utensílios e o ambiente de forma adequada às necessidades dos setores; utilizar técnicas apropriadas de conservação, congelamento e descongelamento de alimentos, bem como controlar prazos de validade; solicitar, com antecedência, a reposição de gás, alimentos, utensílios e demais materiais necessários à execução das atividades; receber, conferir, armazenar e acondicionar alimentos, observando quantidade, qualidade, validade e condições adequadas de higiene, de modo a evitar contaminações; zelar pela higiene, organização e bem-estar do ambiente de trabalho; cumprir as normas legais aplicáveis à manipulação de alimentos e às determinações da Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao uso de vestimentas adequadas; executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme a necessidade do serviço público.
Quantidade	03 (três) cargos
Jornada	40 (quarenta) horas semanais
Requisito	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino fundamental.

d) AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA IV

Dirigir e conservar automóveis, caminhonetes e veículos oficiais

Descritivo das atribuições	dirigir veículos oficiais no transporte de pessoas, materiais, documentos e valores, observando as normas de trânsito e adotando medidas preventivas para evitar incidentes; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros e no carregamento e descarregamento de materiais, quando necessário; zelar pela manutenção, limpeza, conservação e boas condições de uso do veículo sob sua responsabilidade; tratar os passageiros com urbanidade e respeito, evitando situações de desconforto durante o transporte; controlar e orientar o adequado acondicionamento de cargas, visando à prevenção de acidentes; assegurar a correta entrega de documentos e materiais transportados; cumprir integralmente a legislação de trânsito vigente; executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme a necessidade do serviço público.
Quantidade	02 (dois) cargos
Jornada	40 (quarenta) horas semanais
Requisito	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino fundamental. Habilitação (CNH) na categoria B ou superior

e) TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA

Prestar suporte administrativo à Câmara Municipal de Colombo, assegurando o correto fluxo de atividades, informações e rotinas institucionais

Descritivo das atribuições	executar atividades de digitação, arquivamento, organização, distribuição e controle de documentos e expedientes; preparar, calcular, lançar, conferir e atualizar dados e informações em sistemas e controles administrativos; elaborar, emitir e organizar relatórios, correspondências e expedientes administrativos em geral; atender e realizar chamadas telefônicas, efetuando o devido encaminhamento interno; atender o público interno e externo, prestando informações, orientações e promovendo o encaminhamento de expedientes; elaborar certidões, memorandos, ofícios e demais documentos administrativos, zelando pela clareza, correção gramatical e padronização; prestar apoio administrativo aos agentes públicos, conforme solicitação e necessidade do serviço; operar microcomputadores e sistemas informatizados, utilizando aplicativos e programas básicos para inclusão, alteração, consulta e obtenção de dados e informações; auxiliar em atividades relacionadas às áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, incluindo organização de documentos, conciliações, análises e controles de lançamentos contábeis; executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme a necessidade do serviço público.
Quantidade	28 (vinte e oito) cargos
Jornada	40 (quarenta) horas semanais
Requisito	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino médio.

f) TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Prestar suporte técnico de hardwares e softwares aos usuários

Descritivo das atribuições	instalar, configurar e manter softwares e hardwares, orientando os usuários quanto à correta utilização dos sistemas e equipamentos; identificar, interpretar e solucionar mensagens de erro e falhas operacionais apresentadas nos sistemas e equipamentos; comunicar e orientar os usuários acerca de falhas, indisponibilidades ou interrupções nos sistemas; prestar atendimento e suporte técnico aos servidores, de forma presencial ou por meio das ferramentas de comunicação disponíveis; executar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática; realizar manutenção de menor complexidade na rede física de computadores, incluindo crimpagem de conectores e confecção de cabos de rede; corrigir problemas de comunicação em redes de computadores decorrentes de falhas de configuração ou funcionamento de sistemas operacionais em ambiente de microinformática; prestar suporte técnico aos equipamentos, conforme orientações da chefia ou da área responsável; zelar pela preservação do ambiente de trabalho, bem como dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme a necessidade do serviço público.
Quantidade	03 (três) cargos
Jornada	40 (quarenta) horas semanais
Requisito	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino médio profissionalizante na área de informática.

g) JORNALISTA

Estabelecer e gerenciar a comunicação institucional da Câmara Municipal de Colombo com a sociedade

Descritivo das atribuições	realizar a cobertura jornalística das Sessões Plenárias, reuniões de Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, bem como de eventos institucionais da Câmara Municipal; manter relacionamento com órgãos de imprensa, promovendo a divulgação de informações de interesse institucional, bem como o agendamento de entrevistas e reportagens; monitorar, registrar e analisar notícias veiculadas na mídia relativas à Câmara Municipal, elaborando clippings; produzir, redigir e revisar textos, notas, releases e demais conteúdos jornalísticos para divulgação das atividades institucionais; realizar atividades de reportagem, fotografia, edição e revisão de conteúdos jornalísticos, respondendo tecnicamente pelas informações divulgadas, quando couber; zelar pela observância dos princípios da publicidade institucional e da impessoalidade; executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme a necessidade do serviço público.
Quantidade	02 (dois) cargos
Jornada	30 (trinta) horas semanais
Requisito	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino superior em jornalismo.

h) CONTADOR	
Assegurar a regularidade dos registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, fornecendo informações técnicas para a tomada de decisão da Presidência da Câmara Municipal de Colombo.	
Descritivo das atribuições	controlar, acompanhar e supervisionar a movimentação contábil da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento da legislação aplicável à contabilidade pública; prestar informações, esclarecer dúvidas e responder a questionamentos relativos à área contábil, orientando servidores e subsidiando as demais unidades administrativas; elaborar, emitir e providenciar a publicação dos relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação pertinente, responsabilizando-se pela fidedignidade das informações; elaborar laudos e pareceres técnicos de atualização monetária, quando necessário; subsidiar decisões técnicas da Câmara Municipal, emitindo manifestações e opiniões fundamentadas em matéria contábil; contribuir para o aprimoramento da gestão administrativa, elaborando ou subsidiando relatórios de auditoria destinados à Controladoria e à Presidência da Câmara Municipal; zelar pelos procedimentos e registros contábeis, assegurando a regularidade, o controle e a rastreabilidade dos processos; acompanhar, interpretar e manter-se atualizado quanto à legislação aplicável à contabilidade pública; executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme a necessidade do serviço público.
Quantidade	02 (dois) cargos
Jornada	40 (quarenta) horas semanais
Requisito	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino superior em Ciências Contábeis; Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade.

i) ANALISTA LEGISLATIVO	
Desempenhar atividades relativas à legística formal e material nos processos legislativos que tramitam na Câmara Municipal de Colombo.	
Descritivo das atribuições	realizar estudos, pesquisas, análises e elaborar relatórios técnicos sobre proposições legislativas; analisar o impacto normativo e legislativo das proposições legislativas, inclusive quanto à compatibilidade jurídica, técnica e sistêmica; desenvolver estudos e pesquisas a pedido das Comissões Permanentes e Temporárias e dos Vereadores; emitir pareceres técnicos, quando solicitado, às Comissões Permanentes e Temporárias, especialmente quanto à legística formal e material das proposições legislativas; colaborar na elaboração de proposições legislativas, abrangendo a identificação do problema, a definição de objetivos, a apresentação de alternativas e a avaliação prévia de impacto normativo e legislativo; avaliar as proposições legislativas quanto à racionalidade linguística, sistemático-normativa, social, instrumental e axiológica; executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme a necessidade do serviço público.
Quantidade	01 (um) cargo
Jornada	40 (quarenta) horas semanais
Requisito	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino superior.

J) ADVOGADO	
Cargo regido pela Lei Municipal nº 1.649, de 10 de junho de 2022.	
Descritivo das atribuições	representar e defender a Câmara Municipal de Colombo em juízo, ou administrativamente, ativa e passivamente, em todas e quaisquer ações ou procedimentos em que figure como parte ou interessada; atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de Colombo, e na defesa judicial dos Vereadores, no tocante aos atos praticados no exercício de suas prerrogativas, desde que expressamente solicitada por estes últimos e autorizado pela Mesa Diretiva; elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Legislativo em mandados de segurança ou mandados de injunção; apreciar, previamente, minutos de editais licitatórios e propostas de contratação direta, bem como se manifestar sobre prorrogações, aditamentos, rescisões, aplicação de penalidade e demais incidentes relativos à execução de contrato firmado pela Câmara Municipal de Colombo; elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos e legislativos; manifestar-se em processos instaurados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa Diretiva.
Quantidade	02 (dois) cargos
Jornada	20 (vinte) horas semanais
Requisito	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino superior em Direito; inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

k) TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA – ASSESSORIA DE GABINETE	
Prestar apoio técnico-legislativo e administrativo ao vereador na atuação parlamentar e no atendimento à comunidade	
Descritivo das atribuições	auxiliar o vereador na análise e no acompanhamento de projetos de lei, propostas de emenda à Lei Orgânica, resoluções, decretos legislativos, vetos e demais proposições em tramitação na Câmara Municipal, bem como monitorar sua tramitação junto aos setores competentes, mantendo o vereador informado sobre prazos, pareceres e etapas de votação; gerenciar o fluxo de correspondências e e-mails do gabinete, realizando a triagem, o registro e o encaminhamento adequado; organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais do gabinete, garantindo a segurança e a rastreabilidade das informações; controlar o material de expediente e os recursos necessários ao funcionamento do gabinete; atender e recepcionar cidadãos, representantes de entidades, autoridades e demais visitantes do gabinete, prestando informações e encaminhando suas demandas ao vereador; auxiliar na comunicação do gabinete com os demais setores da Câmara Municipal, órgãos públicos e entidades da sociedade civil; apoiar a organização de reuniões e eventos promovidos pelo gabinete do vereador; coletar, organizar e analisar dados e informações sobre temas de interesse do vereador ou relacionados às demandas da comunidade; monitorar notícias e publicações relevantes para a atuação parlamentar; receber e registrar as demandas, sugestões e reclamações dos cidadãos encaminhadas ao gabinete, acompanhando o seu andamento e providenciando as respostas; elaborar, revisar e protocolizar proposições legislativas de iniciativa do Vereador.
Quantidade	17 (dezessete) cargos

Jornada	40 (quarenta) horas semanais
Requisito	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino médio.

I) TÉCNICO EM AUDIOVISUAL

Executar a captação, edição e transmissão de áudio e vídeo, garantindo a qualidade da cobertura audiovisual das atividades institucionais da Câmara Municipal de Colombo

Descritivo das atribuições	operar os sistemas de captação, gravação e transmissão ao vivo (streaming) das atividades institucionais da Câmara Municipal, bem como demais recursos audiovisuais disponíveis; realizar a gravação e transmissão de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões de comissões e demais eventos oficiais; operar, ajustar e configurar microfones, sistemas de sonorização e equipamentos correlatos, em ambientes internos e externos; editar conteúdos audiovisuais, incluindo vídeo, áudio e peças gráficas digitais, bem como vinhetas e materiais institucionais de divulgação; produzir, organizar e disponibilizar conteúdos para mídias sociais e canais institucionais de comunicação; operar equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e projeção utilizados nas atividades da Câmara; executar manutenção preventiva e corretiva básica em equipamentos de captação, sonorização, gravação e transmissão de propriedade da Câmara Municipal; zelar pela conservação, organização e arquivamento físico e digital dos registros audiovisuais; prestar suporte técnico em sessões, reuniões, palestras e eventos realizados no plenário ou em outros espaços da Câmara; atender demandas de comissões, gabinetes e demais setores que demandem recursos audiovisuais; controlar o uso, a guarda e a circulação dos equipamentos audiovisuais sob sua responsabilidade; elaborar relatórios técnicos e auxiliar na especificação e no processo de aquisição de equipamentos; executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com a natureza da função e a competência institucional.
Quantidade	01 (um) cargo
Jornada	40 (quarenta) horas semanais
Requisito	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino médio.

(NR)

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

a) Funções de Assessoramento

1 – ASSESSORIA AOS PRESIDENTES DE COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS	
Símbolo	FG-10
Atribuições	prestar apoio técnico, administrativo e legislativo aos Presidentes das Comissões Permanentes e Temporárias, assegurando a regularidade e a continuidade dos trabalhos; auxiliar na elaboração de pautas, convocações, atas, relatórios e demais expedientes das reuniões das Comissões, bem como providenciar sua distribuição aos membros; organizar, controlar e atualizar os processos legislativos e documentos oficiais em tramitação nas Comissões, zelando pela correta instrução e regularidade procedimental; realizar estudos, pesquisas e notas técnicas de caráter legislativo, subsidiando a análise de proposições, emendas, requerimentos e demais matérias, vedada a emissão de juízo jurídico de legalidade ou constitucionalidade; acompanhar e controlar os prazos regimentais, alertando a Presidência das Comissões quanto a vencimentos e necessidade de deliberação; intermediar a comunicação entre as Comissões e os demais setores da Câmara, bem como com Vereadores, assessorias, órgãos externos e a sociedade civil, quando necessário; auxiliar na convocação, organização e execução de audiências públicas, diligências, reuniões técnicas e demais eventos promovidos pelas Comissões, inclusive quanto aos aspectos logísticos e de registro; controlar a presença dos membros nas reuniões e manter atualizado o registro das atividades das Comissões; apoiar a Presidência das Comissões na condução das votações e deliberações, organizando a ordem dos trabalhos, listas de inscritos e a documentação necessária; providenciar a formalização, coleta de assinaturas e o encaminhamento das decisões, pareceres e demais documentos aprovados pelas Comissões aos setores competentes, sem interferência no conteúdo jurídico; promover a publicidade e a transparência dos atos das Comissões, assegurando o acesso às informações, nos termos da legislação vigente; manter arquivo físico e digital organizado das matérias e atividades das Comissões, garantindo a integridade, rastreabilidade e preservação dos documentos; executar outras atividades correlatas às atribuições de apoio técnico, legislativo e administrativo das Comissões, vedadas aquelas de natureza jurídica.
Quantidade	02 (duas) funções
Requisitos	ensino superior completo; domínio do processo legislativo em todas as suas fases, incluindo as especificidades de tramitação em comissões, e profundo conhecimento do Regimento Interno da Câmara Municipal; habilidade na redação e revisão de proposições e demais documentos legislativos, garantindo clareza, concisão, correção gramatical e técnica; capacidade de analisar proposições complexas sob múltiplas perspectivas, identificar riscos e oportunidades, e propor soluções estratégicas; habilidade de comunicação verbal e escrita, com capacidade de argumentação

b) Funções de Coordenação

1 – COORDENADOR DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	
Símbolo	FG-10
Atribuições	Art. 25, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (uma) função
Requisitos	ensino superior completo; domínio das normas legais que regem a gestão de bens, incluindo aspectos de direito administrativo (licitações, bens públicos), direito civil (propriedade) e regulamentações contábeis aplicáveis; habilidade no uso de softwares e plataformas para controle e inventário de patrimônio; conhecimento dos princípios contábeis relacionados a ativos, como depreciação, reavaliação, e procedimentos de baixa de bens; compreensão e aplicação dos fluxos de trabalho para aquisição, registro, tombamento, movimentação, descarte e alienação de bens patrimoniais.
2 – COORDENADOR DO SETOR DE FROTA	
Símbolo	FG-5
Atribuições	Art. 27, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (uma) função
Requisitos	ensino médio completo; conhecimento sobre planos de manutenção preventiva e corretiva, controle de revisões, gestão de oficinas e fornecedores de peças e serviços; domínio do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas de licenciamento, emplacamento, seguros obrigatórios e regulamentações específicas para veículos oficiais; habilidade em monitorar e otimizar custos relacionados a combustível, manutenção, seguros, licenciamento e depreciação da frota; conhecimento das normas de segurança veicular e das regulamentações ambientais aplicáveis à operação de veículos; organização e controle de toda a documentação dos veículos.

3 – COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Símbolo	FG-10
Atribuições	Art. 29, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (uma) função

Requisitos	ensino superior completo; domínio da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, como decretos e regulamentos específicos, além de jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário; conhecimento prático das diversas modalidades de licitação e das fases do processo licitatório, desde a fase preparatória até a homologação; habilidade na elaboração, fiscalização, gestão e reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos, incluindo aditivos e sanções; conhecimento no uso de plataformas eletrônicas de compras governamentais; capacidade de realizar pesquisa de preços, análise de mercado, e gerenciar o cadastro e a qualificação de fornecedores.
------------	--

4 – COORDENADOR DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
Símbolo	FG-5
Atribuições	Art. 31, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (uma) função
Requisitos	ensino médio completo; domínio das principais técnicas de limpeza, tipos de produtos químicos e seu manuseio seguro, bem como o uso adequado de equipamentos básicos de limpeza; domínio de normas básicas de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual; noções sobre coleta seletiva e descarte correto de resíduos; habilidade para elaborar e seguir cronogramas de limpeza, gerenciar o estoque de materiais e suprimentos, e otimizar a utilização dos recursos.

5 – COORDENADOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
Símbolo	FG-5
Atribuições	Art. 33, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (uma) função
Requisitos	ensino médio completo; conhecimento da legislação aplicável aos servidores públicos municipais; noções de conhecimento da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da legislação previdenciária; domínio das rotinas de folha de pagamento, benefícios, admissões, desligamentos e demais obrigações acessórias; conhecimento das práticas de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho e gestão de clima organizacional; capacidade de planejar e executar processos de RH, gerenciar prazos e prioridades, e manter a organização dos registros e informações de pessoal.

6 – COORDENADOR DO SETOR DE COPA	
Símbolo	FG-5
Atribuições	Art. 35, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (uma) função
Requisitos	ensino médio completo; conhecimento das normas de higiene e segurança alimentar, incluindo manipulação correta de alimentos e bebidas, limpeza de utensílios e equipamentos, e manutenção da salubridade do ambiente; habilidade para controlar o estoque de materiais de copa; familiaridade com a operação e manutenção básica de equipamentos de copa; organização e limpeza; capacidade de manter o ambiente da copa e áreas adjacentes sempre limpos, organizados e prontos para uso; aptidão para planejar e organizar as rotinas diárias e periódicas do setor, garantindo o abastecimento contínuo e a qualidade dos serviços; capacidade de supervisionar e orientar auxiliares de copa, distribuindo tarefas e acompanhando a execução.

7 – COORDENADOR DO SETOR DE CONTABILIDADE	
Símbolo	FG-10
Atribuições	Art. 40, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (uma) função
Requisitos	ensino superior completo; excepcionalmente, ensino médio profissionalizante em contabilidade completo; Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade; experiência em coordenação ou supervisão de equipes contábeis; domínio dos princípios e normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; conhecimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei nº 4.320/64, e demais legislações pertinentes à execução orçamentária e financeira do setor público; familiaridade com sistemas informatizados de contabilidade pública e de gestão orçamentária; conhecimento das obrigações fiscais e tributárias aplicáveis a órgãos públicos; experiência na elaboração e análise de balanços, demonstrações contábeis e relatórios de gestão fiscal, bem como na interação com Tribunais de Contas; capacidade de analisar dados financeiros complexos, identificar inconsistências e garantir a precisão das informações; habilidade para planejar as rotinas contábeis, gerenciar prazos e garantir a conformidade com as exigências legais.

8 – COORDENADOR DO SETOR DE TESOUREARIA	
Símbolo	FG-5
Atribuições	Art. 42, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (uma) função
Requisitos	ensino médio completo; domínio das técnicas de projeção, controle e otimização do fluxo de caixa, incluindo recebimentos e pagamentos; conhecimento de operações bancárias, conciliação bancária, aplicações financeiras e sistemas de pagamentos eletrônicos; conhecimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei nº 4.320/64, e demais normas que regem a execução financeira e orçamentária no setor público; noções de contabilidade pública aplicadas à gestão de caixa e bancos, e à elaboração de relatórios financeiros; conhecimento das retenções e obrigações tributárias relacionadas a pagamentos e recebimentos; habilidade para planejar e organizar as rotinas de tesouraria, gerenciar prazos e garantir a conformidade com as exigências legais e internas; capacidade de implementar e fiscalizar procedimentos de segurança para a movimentação de recursos e a guarda de valores.

9 – COORDENADOR DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
Símbolo	FG-2
Atribuições	Art. 47, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (uma) função
Requisitos	ensino médio completo; experiência em coordenação ou supervisão de equipes de TI ou projetos de tecnologia; conhecimento em manutenção e configuração de computadores (desktops, notebooks), servidores, impressoras e demais periféricos; domínio de sistemas operacionais Windows e Linux, e pacotes de escritório; conhecimento em configuração e manutenção de redes locais (LAN), redes sem fio (Wi-Fi), roteadores, switches e protocolos de rede; noções de segurança de dados, proteção contra vírus e malwares, firewalls e políticas de backup e recuperação de dados; capacidade de gerenciar e dar suporte a programas e sistemas utilizados pela Câmara, incluindo sistemas de gestão e aplicações específicas; conhecimento em controle e inventário de equipamentos e licenças de software; aptidão para planejar manutenções preventivas, gerenciar projetos de TI e organizar o fluxo de trabalho do setor.

10 – COORDENADOR DO SETOR DE AUDIOVISUAL	
Símbolo	FG-2
Atribuições	Art. 49, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (uma) função
Requisitos	ensino médio completo; domínio na operação e configuração de câmeras de vídeo, microfones, mesas de áudio, mesas de corte/switcher de vídeo, projetores, sistemas de iluminação e equipamentos de transmissão; conhecimento em sistemas de transmissão ao vivo (streaming), gravação de áudio e vídeo, e plataformas digitais para divulgação de conteúdo; conhecimento em softwares de edição de áudio e vídeo para pós-produção de materiais; capacidade de realizar manutenção preventiva e identificar problemas técnicos em equipamentos audiovisuais; compreensão básica de redes de computadores e conectividade para sistemas audiovisuais;

aptidão para planejar a logística de eventos, montar cronogramas de gravação/transmissão e gerenciar recursos técnicos e humanos.

11 – COORDENADOR DO SETOR DE ASSESSORIA DAS COMISSÕES	
Símbolo	FG-6
Atribuições	Art. 54, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (uma) função
Requisitos	ensino médio completo; domínio das etapas e ritos do processo legislativo, tipos de proposições (projetos de lei, emendas, requerimentos, etc.) e suas tramitações; conhecimento dos princípios e normas do Direito Constitucional e Administrativo aplicáveis ao Poder Legislativo e à Administração Pública; domínio do Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas que regem o funcionamento das comissões e do plenário; habilidade na elaboração de relatórios, emendas e substitutivos, com clareza, concisão e correção técnica; capacidade de realizar pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência para fundamentar as análises e pareceres; capacidade de analisar proposições complexas, identificar pontos críticos e sintetizar informações para subsidiar as decisões dos parlamentares.

12 – COORDENADOR DO SETOR DE CONTROLE PROCESSUAL	
Símbolo	FG-6
Atribuições	Art. 56, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (uma) função
Requisitos	ensino médio completo; conhecimento das etapas, ritos e prazos de tramitação de proposições legislativas e documentos administrativos dentro de um órgão público; domínio do Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas que regulam o fluxo de documentos e processos; familiaridade com sistemas informatizados de gestão de processos, protocolo ou acompanhamento de trâmites; noções de técnica legislativa para identificar tipos de proposições e suas características; habilidade para planejar, monitorar e garantir o cumprimento rigoroso de prazos legais e regimentais.

13 – COORDENADOR DO SETOR DE APOIO PROCESSUAL	
Símbolo	FG-2
Atribuições	Art. 58, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (uma) função
Requisitos	ensino médio completo; habilidade em organização, classificação, arquivamento e controle de documentos (físicos e digitais); domínio de softwares de edição de texto, planilhas e apresentações (pacote Office ou similar); compreensão básica do fluxo e da tramitação de documentos e proposições em ambiente legislativo; conhecimento das rotinas de recebimento, registro, distribuição e expedição de documentos.

14 – COORDENADOR DO SETOR DE PROTOCOLO GERAL	
Símbolo	FG-4
Atribuições	Art. 63, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (uma) função
Requisitos	domínio das técnicas de recebimento, registro, classificação, distribuição, expedição e arquivamento de documentos (físicos e digitais); familiaridade com sistemas informatizados de protocolo e gestão eletrônica de documentos; conhecimento dos diferentes tipos de documentos oficiais e suas finalidades; compreensão básica do fluxo de tramitação de documentos e proposições dentro de um ambiente legislativo; habilidade no uso de softwares de edição de texto e planilhas.

15 – COORDENADOR DO SETOR DE ARQUIVO	
Símbolo	FG-4
Atribuições	Art. 65, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (uma) função
Requisitos	ensino médio completo; domínio dos princípios da Arquivologia (proveniência, ordem original), classificação, avaliação, descrição e arranjo de documentos; conhecimento da Lei de Arquivos (Lei nº 8.159/91) e demais normas e resoluções do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e órgãos correlatos; habilidade na elaboração e aplicação de planos de classificação e tabelas de temporalidade e destinação de documentos; conhecimento de técnicas de conservação preventiva e corretiva para documentos físicos e digitais, incluindo controle ambiental e manuseio adequado; familiaridade com sistemas informatizados de gestão eletrônica de documentos e de gerenciamento de arquivos; noções de processos de digitalização e indexação de documentos para a formação de acervos digitais; aptidão para planejar e executar projetos de organização, digitalização e conservação de acervos.

16 – COORDENADOR DO SETOR DE CERIMONIAL E EVENTOS	
Símbolo	FG-4
Atribuições	Art. 70, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (uma) função
Requisitos	ensino médio completo; domínio das normas de cerimonial público; conhecimento das etapas da organização de eventos, desde o planejamento, orçamento, contratação de fornecedores, logística, montagem, execução e pós-evento; conhecimento de etiqueta social e empresarial, e capacidade de orientar sobre a postura adequada em diferentes contextos; habilidade na elaboração de roteiros, discursos, convites, comunicados e demais materiais relacionados a eventos; compreensão das necessidades técnicas (som, iluminação, projeção) para a realização de eventos; capacidade de planejamento, organização e meticulosidade para garantir a perfeição em cada detalhe do evento; capacidade de lidar com imprevistos e tomar decisões rápidas e eficazes durante a execução de eventos.

(NR)

ANEXO III
QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Assessoria aos Presidentes de Comissões Permanentes e Temporárias	02
Coordenação de Setor	16

(NR)

ANEXO IV
GRATIFICAÇÕES DE SERVIÇO (GS)
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

1 – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Símbolo	GS-6
Atribuições	promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, das normas gerais da legislação federal específica, da ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados no ato convocatório; convocar as reuniões da comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando a matéria a ser apreciada; presidir as reuniões da comissão, com direito ao voto de qualidade; propor à comissão a padronização de atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes ao procedimento licitatório; encaminhar o resultado final do julgamento para homologação e/ou adjudicação pela autoridade competente, após o decurso de todos os prazos recursais;

	assinar os editais de Concorrência, Tomada de Preços, Pregão, Convite, Concurso e Leilão, bem como os Pareceres relativos às Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, e ainda os avisos a serem publicados; assinar as atas referentes aos trabalhos da comissão; encaminhar os recursos interpostos devidamente instruídos; representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias; aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões; controlar a participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, o suplente; convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias; resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação; convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões; coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios; promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios; propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação.
Requisitos	ser servidor público efetivo e estável; não estar em estágio probatório; não possuir penalidade disciplinar vigente; não possuir impedimento ou conflito de interesses em relação ao objeto das licitações; possuir capacitação específica em licitações e contratos administrativos, comprovada por treinamento institucional ou certificado equivalente; possuir experiência funcional mínima na atuação em procedimentos licitatórios ou na área administrativa relacionada;

2 – MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Símbolo	GS-1
Atribuições	participar das reuniões a que for convocado; analisar preliminarmente os processos administrativos; examinar os pedidos de inscrição dos licitantes; instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; prestar informações aos interessados; providenciar a publicação dos atos em tempo hábil; instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos; promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes; analisar e se manifestar acerca dos recursos interpostos, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão; examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior; elaborar os atos oficiais pertinentes; rubricar todos os documentos e propostas apresentadas pelas licitantes; assinar as atas das reuniões, relatórios e demais documentos pertinentes; elaborar o mapa comparativo que irá compor o processo licitatório; prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Requisitos	ser servidor público efetivo e estável; não estar em estágio probatório; não possuir penalidade disciplinar vigente; não possuir impedimento ou conflito de interesses em relação aos procedimentos licitatórios em que atuar; possuir capacitação básica em licitações e contratos administrativos, comprovada por curso, treinamento institucional ou experiência funcional; possuir experiência funcional mínima em atividades administrativas.

3 – PRESIDENTE DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	
Símbolo	GS-6
Atribuições	receber o ato de designação da comissão incumbida da sindicância ou do processo disciplinar, tomando conhecimento do teor da denúncia e ciência da sua designação, por escrito; verificar se não ocorre algum impedimento ou suspeição quanto aos membros da comissão (§ 2º, do art. 149 da Lei nº 8.112/90); verificar se a portaria está correta e perfeita, sem vício que a inquiere de nulidade; providenciar para que a autoridade determinadora da instauração de procedimento disciplinar, por despacho, faça constar que os membros da comissão dedicar-se-ão às apurações, com ou sem prejuízo das suas funções normais, em suas respectivas sedes de exercício; designar o secretário, por portaria; determinar a lavratura do termo de compromisso de fidelidade do secretário; determinar a lavratura do termo de instalação da comissão e início dos trabalhos, assim como o registro detalhado, em ata, das demais deliberações adotadas; decidir sobre as diligências e as provas que devam ser colhidas ou juntadas e que sejam de real interesse ou importância para a questão; providenciar para que o indiciado ou, se for o caso, seu advogado, esteja presente a todas as audiências; notificar o indiciado para conhecer a acusação, as diligências programadas e acompanhar o procedimento disciplinar; intimar as testemunhas para prestarem depoimento; intimar o indiciado para especificar provas, apresentar rol de testemunhas e submeter-se a interrogatório; citar o indiciado, após a lavratura do respectivo termo de indiciamento para oferecer defesa escrita; providenciar para que sejam juntadas as provas consideradas relevantes pela comissão, assim como as requeridas pelo indiciado; solicitar a nomeação de defensor dativo, após a lavratura do termo de revelia; deferir ou indeferir, por termo de deliberação fundamentado, os requerimentos escritos apresentados pelo indiciado, pelo advogado, e pelo defensor dativo; presidir e dirigir, pessoalmente, todos os trabalhos internos e os públicos da comissão e representá-la; indagar, pessoalmente, do denunciante e das testemunhas, se existem impedimentos legais que os impossibilitem de participar no feito; compromissar os depoentes, na forma da lei, alertando-os sobre as normas legais que se aplicam aos que faltarem com a verdade, ou emitirem conceitos falsos sobre a questão; proceder à acareação, sempre que conveniente ou necessária; requisitar técnicos ou peritos, quando necessário; tomar medidas que preservem a independência e a imparcialidade e garantam o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração; indeferir pedidos e diligências considerados impertinentes, meramente protelatórios e sem nenhum interesse para os esclarecimentos dos fatos; assegurar ao servidor o acompanhamento do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem assim a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, para comprovar suas alegações; conceder vista final dos autos, na repartição, ao indiciado ou seu advogado, para apresentação de defesa escrita; obedecer, rigorosamente, os prazos legais vigentes, providenciando sua prorrogação, em tempo hábil, sempre que comprovadamente necessária; formular indagações e apresentar quesitos; tomar decisões de urgência, justificando-as perante os demais membros; reunir-se com os demais membros da comissão para a elaboração do relatório, com ou sem a declaração de voto em separado; zelar pela correta formalização dos procedimentos; encaminhar o processo, por expediente próprio, à autoridade instauradora do feito, para julgamento.
Requisitos	ser servidor público efetivo e estável; possuir nível superior completo.

4 – MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	
Símbolo	GS-2
Atribuições	tomar ciência, por escrito, da designação, juntamente com o presidente, aceitando a incumbência ou recusando-a com apresentação, também, por escrito, dos motivos impeditivos; preparar, adequadamente, o local onde se instalarão os trabalhos da comissão; auxiliar, assistir e assessorar o presidente no que for solicitado ou se fizer necessário; guardar, em sigilo, tudo quanto for dito ou programado entre os sindicantes, no curso do processo (art. 150 da Lei nº 8.112/90); velar pela incomunicabilidade das testemunhas e pelo sigilo das declarações (§ 1º, do art. 158 da Lei nº 8.112/90); propor medidas no interesse dos trabalhos da comissão; reinqüirir os depoentes sobre aspectos que não foram abrangidos pela arguição da presidência, ou que não foram perfeitamente claros nas declarações por eles prestadas; assinar os depoimentos prestados e juntados aos autos, nas vias originais e nas cópias; participar da elaboração do relatório, subscrevê-lo e, se for o caso, apresentar voto em separado.
Requisitos	ser servidor público efetivo e estável;

5 – PRESIDENTE DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES	
Símbolo	GS-6
Atribuições	convocar as reuniões da comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando a matéria a ser apreciada; presidir as reuniões da comissão, com direito ao voto de qualidade; propor à comissão a padronização de atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes aos processos de avaliação funcional; assinar as atas referentes aos trabalhos da comissão; encaminhar os recursos interpostos devidamente instruídos; representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias; controlar a participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, o suplente; convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as reuniões.
Requisitos	ser servidor público efetivo e estável;

6 – MEMBRO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES	
Símbolo	GS-1
Atribuições	aferir objetivamente o trabalho do servidor no exercício das atribuições do cargo e seu interesse na aquisição de novos conhecimentos, no aspecto funcional e comportamental, atribuindo-lhe as notas nos termos do artigo 58 desta Lei; aferir objetivamente a contribuição individual do servidor para o alcance dos objetivos organizacionais e da sociedade como um todo, atribuindo-lhe as notas nos termos do artigo 58 desta Lei; instruir os processos de avaliação, inclusive realizando as audiências necessárias; indicar os servidores eleitos para a progressão vertical; exarar parecer conclusivo nas avaliações; instruir os recursos e encaminhá-los à Presidência; informar o Diretor Geral sobre a constatação de desempenho insatisfatório.
Requisitos	ser servidor público efetivo e estável;

7 – CERIMONIALISTA	
Símbolo	GS-4
Atribuições	planejar, gerir e orientar os trabalhos de cerimonial e de eventos da Câmara Municipal de Colombo; coordenar as atividades dos membros da equipe; elaborar o checklist de providências para os eventos; realizar a recepção de autoridades; colaborar com a organização do ambiente da Câmara Municipal de Colombo; dar suporte aos diversos segmentos que organizam eventos na Câmara Municipal de Colombo, providenciar e requerer a organização dos espaços da Câmara Municipal de Colombo, ornamentação de eventos, recursos materiais e outros, que se fizerem necessários; organizar e supervisionar eventos internos e externos: sessões solenes, audiências públicas e outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Colombo.
Requisitos	ser servidor público efetivo e estável;

8 – PREGOEIRO	
Símbolo	GS-5
Atribuições	conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; coordenar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; anotar os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Requisitos	possuir capacitação específica em licitações e contratos administrativos, comprovada por treinamento institucional ou certificado equivalente; possuir experiência funcional mínima na atuação em procedimentos licitatórios ou na área administrativa relacionada;

9 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Símbolo	GS-4
Atribuições	conduzir o certame licitatório, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021, e a instrução dos processos de contratação direta; tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; atuar até a fase de julgamentos dos eventuais recursos, com o envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação da licitação.
Requisitos	possuir capacitação específica em licitações e contratos administrativos, comprovada por treinamento institucional ou certificado equivalente;

10 – MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO	
Símbolo	GS-1
Atribuições	dar apoio técnico e operacional aos agentes de contratação.
Requisitos	possuir capacitação específica em licitações e contratos administrativos, comprovada por treinamento institucional ou certificado equivalente;

11 – FISCAL DE CONTRATO	
Símbolo	GS-2
Atribuições	fiscalizar a execução dos contratos para os quais for designado; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; informar os superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
Requisitos	possuir capacitação específica em licitações e contratos administrativos, comprovada por treinamento institucional ou certificado equivalente;

12 – ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS	
Símbolo	GS-7
Atribuições	auxiliar a Câmara Municipal de Colombo a adaptar seus processos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018; trabalhar de forma integrada com os operadores, de forma a garantir o monitoramento regular e sistemático das atividades destes; elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado; aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; executar outras atribuições determinadas pela Mesa Diretiva para proteção de dados pessoais; executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Requisitos	conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais e governança de dados e acesso à informação no setor público.

13 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS PERMANENTES	
Símbolo	GS-4
Atribuições	registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar toda a documentação da Câmara Municipal de Colombo, mantendo atualizado o sistema de arquivo; promover o arquivamento físico e digital do acervo documental da Câmara Municipal de Colombo; realizar a preparação dos arquivos físicos para encadernação; promover a guarda, organização e conservação dos arquivos físicos no espaço destinado ao arquivo permanente da Câmara Municipal de Colombo; realizar o controle das consultas e reprodução de documentos históricos arquivados;

	proporcionar aos interessados pesquisa à documentação histórica; realizar propostas e coordenação da execução de atividades relativas à preservação do arquivo histórico.
Requisitos	formação de nível médio.

14 – ENCARGO DE CURSO	
Símbolo	GS-1
Atribuições	atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído pela Escola do Legislativo.
Requisitos	formação acadêmica compatível com o curso ministrado

15 – SUPORTE A EVENTOS	
Símbolo	GS-2
Atribuições	dar suporte operacional aos trabalhos de cerimonial e de eventos da Câmara Municipal de Colombo; auxiliar as atividades de recepção de autoridades; auxiliar na organização de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Colombo.
Requisitos	Servidor público efetivo e estável

16 – SECRETARIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	
Símbolo	GS-2
Atribuições	organizar e secretariar as reuniões do Conselho da Escola do Legislativo; executar as tarefas de suporte administrativo para a Escola do Legislativo; controlar o expediente da Escola do Legislativo e organizar o arquivo da documentação; assistir o Diretor da Escola do Legislativo; outras tarefas que forem atribuídas pelo Conselho ou pelo Diretor da Escola do Legislativo.
Requisitos	Formação de nível médio

17 – SUPORTE DE AUDIOVISUAL	
Símbolo	GS-2
Atribuições	zelar pelo sistema de áudio e de vídeo; assistir a presidência e os vereadores nas Sessões e Reuniões Plenárias quanto ao sistema do Plenário; abastecer e operar o sistema do Plenário, quando solicitado, na realização das sessões, reuniões e de eventos; realizar a execução de mídias visuais e sonoras, bem como a exibição de vídeos institucionais; assessorar a Divisão Legislativa, quando solicitado, nas sessões, reuniões ou eventos.
Requisitos	Formação de nível médio

18 – CONTROLADOR	
Símbolo	GS-8
Atribuições	Atividade regida pelas Leis Municipais nº976 de 27 de dezembro de 2006 e nº 1.679, de 22 de novembro de 2022.
Requisitos	Ensino superior completo

19 – PRESIDENTE DE COMISSÃO DE INVENTARIANÇA, AVALIAÇÃO, DEPRECIÇÃO E ANÁLISE DE INSERVIBILIDADE DO PATRIMÔNIO	
Símbolo	GS-3
Atribuições	coordenar o processo de levantamento e a patrimonialização dos bens da Câmara Municipal de Colombo; coordenar o processo de avaliação e de depreciação dos bens da Câmara Municipal de Colombo; convocar as reuniões da comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando a matéria a ser apreciada; presidir as reuniões da comissão, com direito ao voto de qualidade; propor à comissão a padronização de atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes aos processos de inventariança, avaliação, Depreciação e Análise de inservibilidade de bens; assinar as atas referentes aos trabalhos da comissão; encaminhar os recursos interpostos devidamente instruídos; representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias; controlar a participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, o suplente; convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as reuniões.
Requisitos	Servidor público efetivo e estável

20 – MEMBRO DE COMISSÃO DE INVENTARIANÇA, AVALIAÇÃO, DEPRECIÇÃO E ANÁLISE DE INSERVIBILIDADE DO PATRIMÔNIO	
Símbolo	GS-1
Atribuições	proceder o levantamento e a patrimonialização dos bens da Câmara Municipal de Colombo; proceder a avaliação e a consequente depreciação dos bens da Câmara Municipal de Colombo; instruir os processos de avaliação e de depreciação dos bens da Câmara Municipal de Colombo.
Requisitos	Servidor público efetivo e estável

21 - ENCARGADO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
Símbolo	GS-2
Atribuições	realizar a instalação, configuração e manutenção física de computadores, impressoras, scanners e demais periféricos; diagnosticar e solucionar problemas de equipamentos, como falhas de componentes, conectividade e desempenho; efetuar a limpeza e a conservação preventiva dos equipamentos; substituir peças e componentes danificados ou obsoletos; instalar, configurar e atualizar sistemas operacionais e programas aplicativos; diagnosticar e resolver problemas de programas de computador, como travamentos, erros de execução e incompatibilidades; remover vírus e outras ameaças virtuais; prestar suporte técnico de primeiro e segundo nível aos usuários para problemas relacionados a programas de computador; verificar a conectividade de equipamentos à rede local e à internet; configurar e solucionar problemas básicos de rede em estações de trabalho e dispositivos; auxiliar na instalação de pontos de rede e cabos; registrar e controlar o inventário físico de equipamentos e licenças de programas de computador; organizar e manter o almoxarifado de peças e suprimentos de TI; realizar e verificar rotinas de cópia de segurança de dados em estações de trabalho e servidores; registrar as ocorrências de manutenção, as soluções aplicadas e as configurações realizadas; manter atualizados os manuais de procedimentos operacionais de manutenção; receber e registrar as solicitações de suporte técnico dos usuários; priorizar e atender as demandas de acordo com a urgência e impacto.
Requisitos	Formação de nível médio

22 – ENCARGADO DE CONTROLE PROCESSUAL	
Símbolo	GS-2
Atribuições	receber, registrar e protocolar as proposições legislativas e demais documentos correlatos; atualizar o estado e o andamento de cada proposição no sistema de controle processual, em todas as suas fases; monitorar os prazos regimentais de tramitação das proposições, alertando sobre vencimentos iminentes; organizar e anexar os documentos pertinentes a cada proposição; preparar os documentos para distribuição às comissões e para inclusão em pautas de reuniões ou sessões plenárias; verificar a numeração e a formatação de textos a serem promulgados ou publicados, conforme padrões estabelecidos; realizar a conferência básica de documentos e proposições quanto à sua conformidade com os requisitos formais e procedimentais do Regimento Interno e normas correlatas; identificar e reportar inconsistências ou pendências procedimentais para análise dos setores de assessoria;

	manter o arquivo físico e/ou digital dos processos legislativos organizado e atualizado; fornecer informações sobre o andamento de proposições e documentos a outros setores da Câmara; auxiliar na elaboração de listas de proposições para inclusão em agendas de trabalho; prestar suporte operacional na organização de documentos para reuniões de comissões e sessões plenárias, no que tange ao controle da tramitação; auxiliar na compilação de dados para relatórios de produtividade legislativa, focando nos aspectos de tramitação.
Requisitos	Ensino médio completo

23 – ENCARREGADO DE APOIO PROCESSUAL	
Símbolo	GS-2
Atribuições	preparar e organizar a documentação necessária para as reuniões, audiências públicas, seminários e outros eventos oficiais das comissões; auxiliar na verificação da conformidade regimental e técnica dos documentos e procedimentos durante as atividades das comissões; prestar apoio logístico e administrativo para a realização das reuniões e eventos das comissões; compilar, organizar e anexar os documentos e informações pertinentes para a instrução das proposições legislativas; auxiliar na formatação, revisão e organização formal dos textos de proposições, emendas e substitutivos, garantindo a clareza e a conformidade com os padrões estabelecidos; preparar os pareceres das comissões para lançamento, distribuição avulsa e inclusão em pauta de votação; auxiliar na orientação e execução da distribuição física ou eletrônica de proposições e documentos para as comissões; colaborar na organização e encaminhamento de documentos e informações entre as comissões e os demais setores da Câmara; manter organizados os arquivos físicos e digitais dos documentos e materiais de apoio utilizados pelas comissões e no processo legislativo.
Requisitos	Ensino médio completo

24 – ENCARREGADO DE PROTOCOLO	
Símbolo	GS-2
Atribuições	receber e conferir toda a correspondência e documentos físicos e digitais que chegam à Câmara Municipal; realizar a triagem inicial dos documentos, identificando o tipo, a origem e o destinatário; efetuar o registro detalhado de todos os documentos recebidos em sistema próprio, atribuindo número de protocolo, data e hora; autuar processos e expedientes, organizando os documentos em ordem cronológica e lógica; distribuir a correspondência e os documentos registrados aos setores, divisões ou gabinetes competentes, garantindo o encaminhamento correto e tempestivo; controlar a entrega e o recebimento dos documentos, obtendo comprovantes de recebimento quando necessário; monitorar o fluxo de documentos e processos internos, registrando as movimentações entre os setores; identificar e alertar sobre documentos parados ou com prazos de tramitação próximos ao vencimento; receber documentos para expedição, conferir sua conformidade formal e efetuar o registro de saída; preparar a correspondência para envio, garantindo a correta postagem ou transmissão; manter a organização física e digital dos documentos que transitam pelo protocolo, facilitando a consulta e o rastreamento; realizar o arquivamento temporário de documentos de protocolo, antes de seu encaminhamento ao setor de arquivo permanente; prestar informações sobre o andamento de documentos e processos protocolados a servidores e cidadãos; auxiliar na localização de documentos e processos no sistema de protocolo.
Requisitos	Ensino médio completo

(NR)

ANEXO V

QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES REMUNERADAS

POR GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO	QTDE	SÍMBOLO
Presidente da Comissão permanente de licitação	01	GS-6
Presidente da Comissão de sindicância e processo disciplinar	02	GS-6
Presidente da Comissão de avaliação dos servidores	01	GS-6
Membro de Comissão de licitações	04	GS-1
Membro de Comissão de sindicância e processo disciplinar	04	GS-2
Membro de Comissão de avaliação de servidores	04	GS-1
Cerimonialista	01	GS-4
Pregoeiro	01	GS-5
Agente de contratação	02	GS-4
Membro de equipe de apoio à contratação	02	GS-1
Fiscal de contrato	04	GS-2
Encarregado de proteção de dados	01	GS-7
Gestão de documentos e arquivo permanente	01	GS-4
Encargo de curso	01	GS-1
Suporte de eventos	01	GS-2
Secretaria da Escola do Legislativo	01	GS-2
Suporte de audiovisual	02	GS-2
Controlador	01	GS-8
Presidente da Comissão de Inventariança, Avaliação, Depreciação e Análise de Inservibilidade do Patrimônio	01	GS-3
Membro de Comissão de Inventariança, Avaliação, Depreciação e Análise de Inservibilidade do Patrimônio	02	GS-1
Encarregado de Manutenção de Equipamentos e Programas de Computador	01	GS-2
Encarregado de Controle Processual	01	GS-2
Encarregado de Apoio Processual	01	GS-2
Encarregado de Protocolo	01	GS-2

(NR)

ANEXO VI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, QUANTITATIVO E REQUISITOS

1 – ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	
Símbolo	DAS-2
Atribuições	Artigo 10, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025.
Quantidade	01 (um) cargo
Requisitos	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino superior.

2 – CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Símbolo	DAS-3
Atribuições	Artigo 82, da Lei 1.737, de 30 de setembro de 2023.
Quantidade	01 (um) cargo
Requisitos	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos;

	estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino superior na área de Informática.
--	---

3 – DIRETOR GERAL	
Símbolo	DAS-1
Atribuições	Artigo 19, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025.
Quantidade	01 (um) cargo
Requisitos	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino superior.

4 – CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
Símbolo	DAS-3
Atribuições	Artigo 13, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025.
Quantidade	01 (um) cargo
Requisitos	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino médio.

5 – DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	
Símbolo	DAS-4
Atribuições	Artigo 6º, da Resolução 106, de 04 de outubro de 2022.
Quantidade	01 (um) cargo
Requisitos	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino superior.

6 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
Símbolo	DAS-2
Atribuições	Artigo 4º, da Lei 1.649, de 10 de junho de 2022.
Quantidade	01 (um) cargo
Requisitos	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino superior em Direito. Inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil

7 – CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
Símbolo	DAS-3
Atribuições	Artigo 22, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025.
Quantidade	01 (um) cargo
Requisitos	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino superior.

8 – CHEFE DA DIVISÃO LEGISLATIVA	
Símbolo	DAS-3
Atribuições	Artigo 51, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025.
Quantidade	01 (um) cargo
Requisitos	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino superior.

9 – CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS	
Símbolo	DAS-3
Atribuições	Artigo 37, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade	01 (um) cargo
Requisitos	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino superior.

10 – ASSESSOR PARLAMENTAR	
Símbolo	CC-1
Atribuições	Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 1.650, de 15 de junho de 2022; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025; Lei nº 1.887, de 08 de dezembro de 2025.
Quantidade	55 (cinquenta e cinco) cargos
Requisitos	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais.

11 - OUVIDOR	
Símbolo	DAS-3
Atribuições	Artigo 16, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025.
Quantidade	01 (um) cargo
Requisitos	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;

	encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais.
--	--

12 – CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA GERAL	
Símbolo	DAS-3
Atribuições	Artigo 60, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025.
Quantidade	01 (um) cargo
Requisitos	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino superior.

13 – CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Símbolo	DAS-3
Atribuições	Artigo 67, da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025.
Quantidade	01 (um) cargo
Requisitos	ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei; encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar quite com as obrigações eleitorais; comprovar a conclusão do ensino superior.

(NR)

Art. 2º. Ficam revogados os Anexos I, III, IV, VI, VII e IX da Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 08 de julho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CD63F5C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÃO**

DECRETO Nº. 053, DE 07 DE JULHO DE 2026

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.176.196,18 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e dezoito centavos)”.

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.882/2025 decreta,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.176.196,18 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e dezoito centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios Anteriores	697.892,53
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida) - Exercícios Anteriores	263.324,15
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.251	Convênio MC nº 965736/2024 - PAC Jardim das Graças (251) - Exercícios Anteriores	682.997,50
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO	
01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.816	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	198.982,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDUSTRIA NO MUNICÍPIO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
02	DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.691.0028.2.121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	18.000,00

22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios Anteriores	2.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios Anteriores	290.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	2.176.196,18

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 1.936.214,18 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e quatorze reais e dezoito centavos), e item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 239.982,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B108E78B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9057

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9057/2026, de 03 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3634/2026, de 03 de julho de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.265	FOMENTO TEMPO INTEGRAL - 4%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	80.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	140.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	101-RD	35.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	102-RD	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102-RD	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102-RD	580.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	102-RD	100.000,00
0504.12.367.0013.2.265	FOMENTO TEMPO INTEGRAL - 4%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	20.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	101-RD	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	102-RD	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102-RD	20.000,00
0504.12.365.0012.2.265	FOMENTO TEMPO INTEGRAL - 4%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	80.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	100.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	101-RD	35.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	102-RD	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102-RD	50.000,00
0504.12.365.0012.2.265	FOMENTO TEMPO INTEGRAL - 4%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	30.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	60.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	101-RD	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	102-RD	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102-RD	20.000,00
TOTAL			1.600.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (161)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	250.000,00
0501.12.361.0013.2.070	Profissionais da Educação		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	445.000,00
0501.12.365.0012.20.11	CRECHES		
3.1.90.11 (275)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	400.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.365.0012.2.026	FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLAR		
3.1.90.11 (447)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	505.000,00
TOTAL			1.600.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:219F3835

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9062

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9062/2026, de 03 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3639/2026, de 03 de julho de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.033	CONIMS-Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.72.30	Material de Consumo	2074-EA	100.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2074-EA	500.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2077-EA	100.000,00
3.3.72.30	Material de Consumo	2075-EA	80.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2075-EA	40.000,00
3.3.72.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2075-EA	40.000,00
3.3.72.30	Material de Consumo	2076-EA	100.000,00
0601.10.301.0019.2.264	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.3.90.30	Material de Consumo	2074-EA	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2074-EA	50.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2074-EA	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2077-EA	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2077-EA	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2075-EA	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2076-EA	50.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Atenção Primária à Saúde - Emendas Parlamentares, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MS/FNS/EMENDA DE BANCADA N 71170007 - INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	MS/FNS	2074	800.000,00
MS/FNS/EMENDA INDIVIDUAL 43140003 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	MS/FNS	2075	200.000,00
MS/FNS/EMENDA INDIVIDUAL 20380007 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA APS	MS/FNS	2076	150.000,00
MS/FNS/EMENDA INDIVIDUAL 43810001 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA APS	MS/FNS	2077	150.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.300.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS LOPES –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:02A0F1DB

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3634-2026 - TEMPO INTEGRAL 4%

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. ° 3634/2026, de 03 de julho de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.265	FOMENTO TEMPO INTEGRAL - 4%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	80.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	140.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	101-RD	35.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	102-RD	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102-RD	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102-RD	580.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	102-RD	100.000,00
0504.12.367.0013.2.265	FOMENTO TEMPO INTEGRAL - 4%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	20.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	101-RD	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	102-RD	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102-RD	20.000,00
0504.12.365.0012.2.265	FOMENTO TEMPO INTEGRAL - 4%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	80.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	100.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	101-RD	35.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	102-RD	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102-RD	50.000,00
0504.12.365.0012.2.265	FOMENTO TEMPO INTEGRAL - 4%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	30.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	60.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	101-RD	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	102-RD	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102-RD	20.000,00
TOTAL			1.600.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto	000-RD	250.000,00
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (161)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
0501.12.361.0013.2.070	Profissionais da Educação		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	445.000,00
0501.12.365.0012.20.11	CRECHES		
3.1.90.11 (275)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	400.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.365.0012.2.026	FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLAR		
3.1.90.11 (447)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	505.000,00
TOTAL			1.600.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:65B5D3AB

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 001/2026 DE 09/07/2026 - PSS 002/2026**

EDITAL Nº 001/2026, 09 de julho de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 3.641/2026 de 06/07/2026,

Considerando a necessidade de Profissionais na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **Farmacêutico**, a fim de atender as necessidades do interesse público junto ao Município de Coronel Vivida-PR – Prefeitura Municipal, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vagas, cargo, carga horária e vencimento, está estabelecido no quadro abaixo:

Cargo	Requisitos Exigidos	Carga horária	Nº de Vagas	Vaga Portadores de Deficiência	Salário Mensal
FARMACÊUTICO	Habilitação: Certificado de conclusão de curso superior em farmácia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	40h	01 + CR	-	R\$ 4.992,03

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação temporária de Farmacêutico, para cadastro de reserva e preenchimento de vaga do cargo especificado neste Edital, foi autorizada pela Lei nº 3.641/2026 de 06/07/2026.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designados pela Portaria nº 047, de 07 de julho de 2026, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.

1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui estabelecidas.

1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações/divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

1.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.11. Nos termos da Lei Municipal nº. 1.503 de 16 de março de 1999, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do PSS, às pessoas Portadoras de Deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.12. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas de cada oficina/modalidade oferecidas no certame.

1.13. A validação do Laudo apresentado pelo candidato portador de deficiência e suas condições serão realizadas quando do exame admissional.

1.14. A contratação terá duração do prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.15. O contrato terá natureza administrativa e especial, e poderá ser extinto pelo preenchimento de vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.

1.16. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00 horas do **dia 17 de julho de 2026**, a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 047, de 07 de julho de 2026.

1.17. O(s) Servidor(s) responsável por receber as inscrições, não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação/documento por parte do candidato ou inexatidão dos mesmos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DOS CARGOS

2.1. As funções de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atribuições do cargo do regime estatutário (Lei Complementar Municipal nº 073/2025 de 19/09/2025).

2.2. Além do salário, fará o contratado jus a vantagens funcionais: horas extraordinárias na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; insalubridade conforme disposto na lei municipal; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; auxílio alimentação, salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Leis Municipais nº 071/2025 de 19/09/2025, nº. 073/2025), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e serão realizadas **do dia 13 de julho de 2026 à 07 de agosto de 2026**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida/PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida/Paraná.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.

3.4. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração ou inclusão, nas informações contidas em sua inscrição.

3.5. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no subitem 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.8. São requisitos para inscrição:

a) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, e estar habilitado para o exercício da profissão;

b) Ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.9 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, **obrigatoriamente a documentação abaixo:**

Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);

Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

Fotocópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);

Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda – CPF (quanto este não constar no documento de Identidade/Registro Geral);

Fotocópia do Diploma do Curso de Graduação, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar;

Fotocópia da carteirinha de Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no Conselho de Classe.

3.10. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, para pontuação de Títulos, conforme a tabela de Títulos para cada cargo, e Experiência Profissional os documentos abaixo:

Fotocópia do Diploma de Doutorado, ou Declaração de Conclusão do curso de Doutorado acompanhada do Histórico Escolar;

Fotocópia do Diploma de Mestrado, ou Declaração de Conclusão do curso de Mestrado acompanhada do Histórico Escolar;

Fotocópia do Certificado de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão do curso da Pós-Graduação acompanhada do Histórico Escolar;

Fotocópia do Certificado de Cursos relacionados a área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.

Instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento de firma do outorgante, se particular (quando realizado através de procurador);

Fotocópias de documentos que comprovem a Experiência Profissional:

Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

Setor Público: Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

3.11. A não apresentação da documentação solicitada no subitem 3.9, elimina a inscrição do candidato ao cargo pretendido.

3.12. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovam a Experiência Profissional, conforme a pontuação, disposto nas tabelas de avaliação no Item 6.

3.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

3.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.15. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

3.16. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão Organizadora/examinadora/julgadora, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

4. DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 Federal, Lei Municipal nº. 1.503/99, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.3. A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.

4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.

4.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.6. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia 12 de agosto de 2026, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, imprensa oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, do dia 14 de agosto de 2026, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

5.3. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

5.4. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, site oficial do Município e na imprensa oficial do Município.

5.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento de Gestão de Pessoas do Município, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

5.6. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou pelo Correio.

5.8. A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1.

5.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 5.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 30,00 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.2. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados ao cargo, expedidos até a data da inscrição observados os limites de pontos dos quadros a seguir:

Tabela de Avaliação dos Títulos:

Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Total
A	Diploma de conclusão de Doutorado, devidamente registrado relacionado à área do cargo pretendido . Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso relacionado à área do cargo pretendido .	5,0	5,0
B	Diploma de conclusão de Mestrado, devidamente registrado relacionado à área do cargo pretendido . Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso relacionado à área do cargo pretendido .	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização de cursos, relacionados à área do cargo pretendido , com carga horária mínima de 360h/a. h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização de cursos relacionados à área do cargo pretendido , desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360h/a.	1,0	4,0
D	Certificados de cursos relacionados à área do cargo pretendido , com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	1,5	6,0
Alínea	Experiência Profissional	Valor Unitário	Valor Total
E	Documentos que comprovem a Experiência Profissional ao cargo pretendido : Sector Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao cargo pretendido , contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). Sector Público: Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do cargo pretendido , contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	1,0 a cada seis meses completos	12,0
Total de Pontos			30,00

6.3. Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

6.4. Não serão computados para a pontuação quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela do Item 6 deste Edital e nem admitida a inclusão de novos documentos após o encaminhamento da inscrição.

6.5. Um mesmo Título e um mesmo período de Experiência Profissional só poderá ser pontuado uma vez, não se admitindo dupla contagem do mesmo Título ou Período de Experiência, em nenhuma hipótese.

6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6.7. Para os cursos de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.8. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

6.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

6.10. Receberá nota zero o candidato que não entregar os Títulos e comprovante de Experiência Profissional, na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).

6.11. Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados incluindo a ficha de inscrição. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, de cada Título entregue e dos comprovantes de tempo de Experiência Profissional. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.

6.12. Não serão recebidos os documentos originais, somente cópias.

6.13. Somente serão consideradas, para efeitos de pontuação, as cópias de documentos gerados por via eletrônica desde que estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação/assinatura.

6.14. Os Títulos ou tempo de Experiência Profissional, apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não será considerado para a pontuação do candidato.

6.15. Os meses finais de cada período trabalhado, que não completarem 06 (seis) meses exato de trabalho, deverão ser desconsiderados.

6.16. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.17. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de Títulos e a pontuação do tempo de Experiência Profissional.

7.--- CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos na Prova de Títulos e Experiência Profissional, o desempate se dará através dos seguintes critérios:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Idade superior ao do concorrente, prevalecendo o de maior idade;

c) Maior pontuação previsto no critério de Experiência Profissional, das tabelas de avaliação;

d) Sorteio Público.

7.2. O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no site do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.

8.2. O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados no **dia 19 de agosto de 2026**.

8.3. O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo **até às 17:00h do dia 21 de agosto de 2026**, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

8.5. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

8.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no **dia 25 de agosto de 2026**, na forma do Item 8.1 deste Edital.

8.7. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O Candidato aprovado será convocado por Edital publicados no *site* do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a necessidade e conveniência da administração.

9.2. Além das publicações oficiais, o Município fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone) informado pelo candidato na ficha de inscrição, a falta de retorno no prazo estipulado implicará na exclusão do candidato do processo.

9.3. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com a classificação, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.

9.4. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

9.5. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município, até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da publicação do Edital de Convocação, para declarar se aceita ou não a vaga, neste mesmo prazo o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento de declaração específica para este fim, e protocolo.

10.2. A admissão será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação final.

10.3. Para admissão na função pública, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no dia da consulta impreterivelmente os seguintes documentos:

Foto 3x4;

Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;

Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 anos, e/ou dos dependentes declarados no imposto de Renda;

Comprovante de Residência;

Certificado de Reservista, para o sexo masculino;

Título de Eleitor com Comprovante de ter votado na última eleição;

Número do PIS/PASEP;

Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);

Cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda – CPF (quanto este não constar no documento de Identidade/Registro Geral);

Cópia da Declaração de Imposto de Renda;

Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente grau de escolaridade, sempre acompanhados do histórico escolar;

Inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional;

Certidão de antecedentes criminais do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses, junto ao Cartório Distribuidor expedida pela comarca onde reside;

10.4. O Departamento de Gestão de Pessoas, poderá solicitar ainda outros documentos para a admissão na função.

10.5. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data de admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, tornar-se-á sem efeito o respectivo ato de convocatório do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.6. O candidato, após ser convocado e admitido, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis, para entrar em exercício. Se o candidato não entrar em exercício dentro do prazo estipulado, fica excluído da lista de habilitados.

10.7. As contratações de que tratam este edital terão duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho. Excepcionalmente, pela necessidade do serviço, poderá ser aditivado o Contrato por mais 12 (doze) meses.

10.8. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

10.9. No ato da admissão o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município e atender aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

m) não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

n) apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

10.10. Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública; e

III – por iniciativa do contratado.

11.2. Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Complementar Municipal nº 071/2025.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 047/2026 de 07 de julho de 2026 e, em última Instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.4. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Coronel Vivida.

12.5. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.6. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

12.7. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

12.8. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

12.9. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

12.10. A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da comissão, Portaria nº 047 de 07 de julho de 2026, a quem caberá os trabalhos de homologação das inscrições, conferência de documentos, elaboração de editais, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes, durante todo o processamento do Teste Seletivo. Não poderão participar do Teste Seletivo, os membros da respectiva comissão certame.

12.11. Fazem parte deste Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II - Declaração do Candidato; Anexo III – Atribuições do Cargo e Anexo IV Requerimento de Recurso.

12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida - PR, 09 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

JAIANA KEVILIN GUBERT

Secretária Municipal de Saúde, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO TEMPORÁRIO: _____

Desejo concorrer a vaga para portador de deficiência - Sim () Não ()

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone residencial / comercial/celular: _____

Declaro que foi entregue o nº total de _____ folhas, incluindo a ficha de inscrição, para inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Coronel Vivida, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato.

ANEXO III**ATRIBUIÇÃO DO CARGO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES****Atribuições Básicas ao Cargo de Farmacêutico:**

executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica;

atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS e as orientações da ANVISA;

auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços na Atenção Básica, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;

promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;

assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica;

selecionar, programar, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços, inclusive conferência da validade e número de lotes dos medicamentos;

promover organização da aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos;

acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

subsidiar o gestor e os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associada aos medicamentos;

elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da assistência farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;

intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica, visando a uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;

participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;

garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa;

supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos: Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição. Elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações;

orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia;

informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde;

elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados;

operacionalizar os sistemas de informação específicos de controle de medicamentos, inclusive dos psicotrópicos e outros medicamentos controlados;

responsabilizar-se pela retirada de medicamentos junto a Regional de Saúde, em casos de necessidade;

promover orientações e auxílio aos pacientes para busca de medicamentos disponibilizados pelo SUS, por outras esferas de governo;

participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para obter mais conhecimentos técnico científicos e, conseqüentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados

obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026****REQUERIMENTO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		CPF:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:

Bruno Cesar Müller Amaral

Código Identificador:87D64094

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026**DATA: 24/06/26 ABERTURA: 08/07/26 DISPUTA: 09:00****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação e da proposta apresentada, constatou-se que estas se encontram em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação dos lotes aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	865,06	865.060,00
	2	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	12,50	62.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			927.560,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	25,00	12.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	927.560,00
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	25.244.319/0001-93	12.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 940.060,00 (novecentos e quarenta mil e sessenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 09 de julho de 2026.

IANA R. SCHMID JULIANO RIBEIRO

Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026**DATA: 24/06/26 ABERTURA: 08/07/26 DISPUTA: 09:00****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 37/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	865,06	865.060,00
	2	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	12,50	62.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			927.560,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	25,00	12.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	927.560,00
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	25.244.319/0001-93	12.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Não houve adesão ao cadastro reserva.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 940.060,00 (novecentos e quarenta mil e sessenta reais).

Coronel Vivida, 09 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:99A2983E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº
072/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 072/2026

Contrato	268/2026 – Pregão Eletrônico nº 90012/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Nova Brasil Licitações Ltda - CNPJ/MF nº 32.110.552/0001-49.
Objeto	Aquisição de aparelhos eletroeletrônicos e mobiliários para uso nas diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 55.717,80 (cinquenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2026.

Contrato	292/2026 – Dispensa de Licitação nº 90020/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Vale do Iguaçu Veículos Ltda - CNPJ nº 78.912.656/0001-78.
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais a serem empregados na revisão de garantia do veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, incluindo peças, materiais necessários previstos no plano de manutenção recomendado pelo fabricante, visando garantir o pleno funcionamento do veículo, a segurança dos usuários, a preservação da garantia e a economicidade na manutenção da frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 8.136,69 (oito mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Prazo de Vigência	36 (trinta e seis) meses.
Data de Assinatura	08 de julho de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 007/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Objeto	Cláusula Primeira - Acresce-se ao valor original constante no item 3.1 do Chamamento Público, a importância de R\$ 453.790,20 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos).
Data de Assinatura	07 de julho de 2026.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022 – Pregão Eletrônico nº 158/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Flash Luz Eletro Instaladora Ltda - CNPJ nº 17.488.862/0001-08.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 157.800,24 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos reais e vinte e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA e DO REAJUSTE DE PREÇOS - Prorroga-se o prazo até 23 de janeiro de 2027. - Parágrafo Primeiro - Embora o aditivo anterior tenha prorrogado indevidamente o prazo até 27/07/2026, as partes reconhecem que a assinatura do contrato original ocorreu em 24/01/2022. Diante disso, para respeitar o limite máximo permitido, fica corrigido e fixado o termo final da vigência deste aditivo em 23/01/2027, sendo inviável a extensão até 27/01/2027.
Data de Assinatura	07 de julho de 2026.

Dois Vizinhos, 09 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:66356463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 76/2026

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Credenciado: CASA DE APOIO BENEVITA LTDA. ME

Item	Catmat/ CatSer	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)
03	3980	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CURITIBA (QUARTO COLETIVO) Pernoite c/ direto a Café da manhã, almoço, jantar e banho. A contratada será responsável pelo traslado dos pacientes da estação rodoviária para a hospedagem e da hospedagem para a estação rodoviária, bem como o traslado para o local de atendimento (Hospitais, Consultórios ou Clínicas) e vice-versa.	Serv.	259	122,13
04	3980	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CURITIBA (QUARTO INDIVIDUAL) - Pernoite c/ direto a Café da manhã, almoço, jantar e banho. A contratada será responsável pelo traslado dos pacientes da estação rodoviária para a hospedagem e da hospedagem para a estação rodoviária, bem como o traslado para o local de atendimento (Hospitais, Consultórios ou Clínicas) e vice-versa.	Serv.	16	173,20

Vigência Início: 01 (um) ano contado da assinatura da publicação.
Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM nas cidades de Cascavel/PR e Curitiba/PR, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR para realização de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALINE AZZOLINI
Casa de Apoio Benevita LTDA. M.E.

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:74F9BE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450,0 Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo senhor **MARCELO WAIS**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 95/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** do Contrato nº 095/2023 nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, **aditivo de quantidade com acréscimo de 5,65% do item 10** e o reajuste pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, referente a **Maior/2026 (4,72%)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. Reajustado (R\$)	Aditivo
01	1 - CARRO 1 CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LT7 Ano/Modelo 2023, 111CV/1800, cor Branca. Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 7P, Eixos 2. Chassi 9BGJJ7520PB223939 Renavam 01345318828 Placa SEK-7E89 - Frota 625 CARRO2 CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LT7 Ano/Modelo 2023, 111CV/1800, cor Branca. Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 7P, Eixos 2. Chassi 9BGJJ7520PB246876 Renavam 01345308369 Placa SEK-7E90 - Frota 626 Cobertura Contratada para ambos veículos: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	02	1.970,24	2.064,03	--
03	1 - FIAT/DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA Ano/Modelo 2015/2015, 127CV/2300, Cor Branca 8P/1, 54T/127CV, Combustível DIESEL, Lotação 8P, Eixos 2 Chassi 93W245G3RF2153158 Renavam 01076360367 Placa BAG-5210, Frota 228 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	01	2.184,79	2.287,91	--
05	1 - CARRO 1 FIAT/MOBI LIKE Ano/modelo 2017/2018, 75CV/1000, Cor Branca Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P Chassi 9BD341A5XJY504287 Renavam 01128626958 Placa BBO-4716, Frota 122 CARRO 2 FIAT/MOBI LIKE Ano/modelo 2017/2018, 75CV/1000, Cor Branca Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P chassi 9BD341A5XJY504558, Renavam 01129396557 Placa BBO-8438, Frota 115 CARRO 3 FIAT/MOBI LIKE Ano/modelo 2017/2018 Cor branca, Combustível Álcool/Gasolina Chassi 9BD341A5XJY504193 Renavam 01128615565 Placa BBO-4701, Frota 138 Cobertura Contratada para ambos veículos: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	03	1.204,03	1.260,86	--
08	1 - ÔNIBUS VOLVO/B12 400 6X2 Ano/Modelo 1994/1994, 400CV/9600, Cor azul	Serv.	-	01	1.904,57	1.994,46	--

	Combustível Diesel, Lotação 26P, Eixos 2 Chassi 9BVR2FL10RE350036 RENAVAM 00625226399 Placa BYC-8C22, Frota 804 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.						
09	1 - FIAT/DUCATO MINIBUS Ano/Modelo 2013/2014, 127CV/2300 Cor Branca, Combustível Diesel, Lotação 16P Chassi 93W244M24E2130285 Renavam 00991934911 Placa AXY-7293, Frota 225 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	01	2.188,07	2.291,34	--
10	1 - FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX Ano/Modelo 2013/2014, 75CV/1000, Cor branca Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P Chassi 9BD372110E4041371 Renavam 00588379840 Placa AXP-6261 - Frota 182 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	01	1.313,49	1.375,50	77,71 (+5,65%)
11	1 - VW / VOYAGE TL MB Ano/Modelo 2015/2016, 104CV/1598, Cor Branca Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P, Eixos 2 Chassi 9BWD45U3GT020B71 Renavam 01076768030 Placa BAH-1670, FROTA 202 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	01	1.313,49	1.375,50	--
12	1 - CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LTZ DD4A Ano/Modelo 2014/2014, 200CV/2800, Cor Prata Combustível Diesel, Lotação 5P Chassi 9BG148MK0EC440460 Renavam 01006086320 Placa AYI-2A51 - Frota 184 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	01	3.283,75	3.439,54	--

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 20.752,60 (vinte mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Recurso
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
538	18.001	2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
591	21.001	2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
344	14.001	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
387	14.002	2.057	3.3.90.39.00.00.00.00	00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 08 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município De Goioerê
Contratante

MARCELO WAIS

Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:4B2D4404

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.871/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 356.124,53 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$36.217,22
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	36.217,22
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.3.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$2.769,18
22026.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais - 202631760005-DILCEU SPERAFICO	2.769,18
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST.COM/TURISMO	
17.001.23.695.3.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$17.231,44
12025.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais - Ricardo Barros	17.231,44
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST.COM/TURISMO	
17.001.23.695.3.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$245.094,65
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	245.094,65
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$2.281,20
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	2.281,20
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$9.338,82
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	9.338,82
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$43.192,02
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	43.192,02

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$9.338,82
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	9.338,82
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$43.192,02
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	43.192,02
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.281,20
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	2.281,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$17.231,44
12025.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais - Ricardo Barros	17.231,44
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.769,18
22026.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais - 202631760005-DILCEU SPERAFICO	2.769,18
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$245.094,65

01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	245.094,65
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2053-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$36.217,22
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	36.217,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 09 de julho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Tiago Henrique de Rezende Salles

Código Identificador:DE8A0A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DE 25%

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.979.287/0001-31, com sede na Rua Pedro Américo, nº 374, Bairro Oficinas, CEP 84.035-450, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por FABIA VALERIO PAULIKI, portadora do CPF nº 025.607.969-29, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 189/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 009/2022, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 189/2022 por mais 12 (doze) meses; e

II - acrescer, quantitativa e financeiramente, 25% ao valor contratual estimado anual, em razão do aumento das demandas de comunicação institucional e da necessidade de ampliar os meios, formatos e canais de divulgação das ações, programas, campanhas, obras e serviços municipais.

1.2. O acréscimo não altera a natureza do objeto contratado, limitando-se à ampliação quantitativa dos serviços de publicidade e propaganda previstos no instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência contratual fica prorrogada pelo período de 28 de julho de 2026 a 27 de julho de 2027, sem solução de continuidade.

2.2. A prorrogação é formalizada com fundamento na Cláusula 6.1 do contrato e no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DO VALOR

3.1. Fica acrescido ao valor contratual estimado anual o percentual de 25%, correspondente a R\$ 19.620,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais), com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2. O valor estimado para o período prorrogado passa de R\$ 78.480,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais).

3.3. O valor constitui limite estimado, não gerando obrigação de utilização integral. Os pagamentos dependerão de demanda, autorização prévia, efetiva execução e comprovação dos serviços.

3.4. O acréscimo fica condicionado à confirmação administrativa de que o limite cumulativo de 25% do valor inicial atualizado não foi consumido por aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS

4.1. Permanecem inalterados o desconto de 80% sobre os custos internos de criação calculados com base na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO-PR, os percentuais de honorários e as demais condições de remuneração previstas no contrato originário.

4.2. O presente aditivo não autoriza reajuste, aumento dos percentuais de remuneração ou cobrança de serviço sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

4.3. Os serviços executados por terceiros continuarão sujeitos às cotações, autorizações, comprovações e documentos fiscais estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO

5.1. O acréscimo decorre do aumento do número e da frequência das campanhas e ações de comunicação das Secretarias Municipais, bem como da necessidade de utilização simultânea de rádio, jornais, sítios eletrônicos, redes sociais, materiais impressos, conteúdos audiovisuais, fotografias, vídeos e outros meios de divulgação.

5.2. A ampliação dos canais é necessária para alcançar públicos distintos e garantir que as informações oficiais e de utilidade pública sejam divulgadas de forma adequada à população das áreas urbana e rural.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do exercício de 2026 correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo, sem prejuízo de outras compatíveis que venham a ser formalmente indicadas:

Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1080	10.001.10.301.0010.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
440	05.002.04.695.0005.2011	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
230	04.001.04.123.0004.2004	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6.2. As despesas correspondentes ao exercício de 2027 correrão à conta das dotações próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 57, inciso II e § 2º, e 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas cláusulas do contrato originário e nos documentos que instruem o processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 189/2022 e dos termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Este instrumento produzirá efeitos a partir de 28 de julho de 2026, desde que regularmente assinado e publicado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Goioxim/PR, 09 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS	OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ nº 03.979.287/0001-31
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9E70A1A2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU			
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Maio - Junho - 2026			
IN 36/2009 - TCE			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		até o 3º bím (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	50.525.464,00	28.564.474,01	57%
Receita Tributária	9.866.500,00	6.111.781,06	62%
Receita de Contribuições	1.900.000,00	1.052.631,29	55%
Receita Patrimonial	330.000,00	715.018,70	217%
Receita de Serviços	39.500,00	2.078,38	5%
Transferências Correntes	38.175.964,00	20.633.189,59	54%
Outras Receitas Correntes	213.500,00	49.774,99	
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	3.457.661,45	0%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	200.000,00	3.457.661,45	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentárias	0,00	0,00	
TOTAL	50.775.464,00	32.022.135,46	63%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA		DESPESAS EMPENHADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	até o 3º bím	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.313.599,00	1.272.355,51	55%
Pessoal e Encargos Sociais	1.332.400,00	633.741,62	48%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	981.199,00	638.613,89	65%
DESPESAS DE CAPITAL	53.693,00	26.290,00	49%
Investimentos	53.693,00	26.290,00	49%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (IV)	2.367.292,00	1.298.645,51	55%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA		DESPESAS EMPENHADAS	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	até o 3º bím (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	521.609,00	227.923,09	44%
Pessoal e Encargos Sociais	398.360,00	164.985,27	41%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	123.249,00	62.937,82	51%
DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00	0,00	0%
Investimentos	5.500,00	0,00	0%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (IV)	527.109,00	227.923,09	43%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)		DESPESAS EMPENHADAS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	até o 3º bím M	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	527.109,00	227.923,09	43%
TOTAL	527.109,00	227.923,09	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	1,04%	0,71%	

CLAUDIO APARECIDO BERNIN	AMILTON FRAZO BARBOSA
Prefeito Municipal	Contador - CRC-0 047202/O-8
JOÃO MARIA CAPOCCI	
Controle Interno	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EF9C7B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA NA EDIÇÃO DO DIA 08/07/2026

ERRATA NA EDIÇÃO DO DIA 08/07/2026
ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BOX DE BANHEIRO, CALHAS, ESPELHOS, RUFOS, TOLDOS, VIDROS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REGULAGENS DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **JOSÉ MARIA SILVEIRA** - CNPJ nº 43.951.38/0001-52. Valor Contratual: de **R\$ 3.995,00 (Três mil e novecentos e noventa reais)**, referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
004	CALHA PARA DIVISA EM CHAPA GALVANIZADA NUM 28 TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	PROPRIA	M	220,00	38,49	8.467,80
006	CALHA QUADRADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	PROPRIA	M	230,00	68,71	15.803,30
010	RUFO CONTRA RUFO, RUFO-PINGADEIRA E DEMAIS VARIAÇÕES, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDA CALHA, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO. INSTALADO	PROPRIA	M	370,00	39,95	14.781,50

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BOX DE BANHEIRO, CALHAS, ESPELHOS, RUFOS, TOLDOS, VIDROS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REGULAGENS DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **JOSÉ MARIA SILVEIRA** - CNPJ nº 43.951.38/0001-52. **R\$ 39.052,60 (Trinta e nove mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
004	CALHA PARA DIVISA EM CHAPA GALVANIZADA NUM 28 TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	PROPRIA	M	220,00	38,49	8.467,80
006	CALHA QUADRADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	PROPRIA	M	230,00	68,71	15.803,30
010	RUFO CONTRA RUFO, RUFO-PINGADEIRA E DEMAIS VARIAÇÕES, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDA CALHA, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO. INSTALADO	PROPRIA	M	370,00	39,95	14.781,50

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:1F181C96

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA Nº 150/2025 -

TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA Nº 150/2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** - CNPJ da Contratada nº 56.393.363/0001-99. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais):

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Reajuste R\$	Valor Atualizado R\$
014	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1 LITRO	60	6,13	1,00	7,13
					60,00

Passando a valer a partir da data de 08/07/2026, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998 e da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 08/07/2026

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:588C4EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COMPRAS PÚBLICAS PLANO DE AÇÃO 002/2026

A implantação do *Plano de Desenvolvimento Econômico – Compras Públicas 002/2026* no Município de Iporã justifica-se pela necessidade de fomentar o crescimento econômico local, assegurar a circulação de recursos no comércio municipal e promover a inclusão produtiva de micro e pequenos empreendedores, especialmente os enquadrados como MEI, MPes e agricultores familiares.

A estratégia de executar aquisições públicas de maneira planejada, organizada por metas e distribuída ao longo do ano de 2026, visa não apenas garantir o abastecimento regular das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura, mas também utilizar o poder de compra do Estado como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

Por meio da priorização de fornecedores locais e da segmentação das contratações por objeto e período, o plano contribui significativamente para:

- A **injeção direta de recursos na economia local**, estimada em milhões de reais ao longo do ano;
- A **manutenção e criação de empregos formais e informais** nos setores de comércio, prestação de serviços e produção agrícola;
- O **incentivo ao surgimento de novos empreendimentos**, ampliando a base produtiva local e fortalecendo o empreendedorismo;
- O **atendimento das exigências legais**, como a aplicação de no mínimo 30% dos recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) em aquisições da agricultura familiar, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009.

Além disso, o plano reforça a importância da descentralização econômica e da busca por soluções locais, como forma de garantir maior autonomia ao Município, reduzindo a dependência de fornecedores externos e otimizando a logística de abastecimento de bens e serviços públicos.

A aplicação do plano ainda favorece a previsibilidade orçamentária e a programação das licitações, ao distribuir as demandas por metas mensais, possibilitando melhor gestão dos contratos, acompanhamento de indicadores e transparência nas ações da administração pública.

Por fim, ao associar desenvolvimento econômico, fortalecimento institucional e inclusão social, o Plano de Ação 001/2026 alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), além de demonstrar o compromisso da gestão municipal com uma política de compras públicas inovadora, estratégica e voltada à transformação da realidade socioeconômica de Iporã.

META	EXPECTATIVA DE LICITAÇÃO	DE	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	INDICADORES	RESULTADOS
Meta 1 - Aquisição de produtos de panificação	FEVEREIRO a JULHO /2026		ABRIL a SETEMBRO/2026	Aumento do faturamento das MPes em Iporã,	Injeção de aproximadamente R\$ 150.000,00 na economia Local. Manutenção de empregos no setor do varejo
Meta 2 – Aquisição de produtos para compor a Merenda escolar (alimentos secos, hortifrut, cacau 100% e alimentos sem glúten, carne, leite)	FEVEREIRO/2026		ABRIL/2026	Aumento do faturamento das MPes em Iporã, fornecimento dos alimentos para o Município	Injeção de aproximadamente R\$ 1.400.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 3 - Aquisição de serviços de ar condicionado	FEVEREIRO/2026		MARÇO/2026	Aumento do faturamento no Município de Iporã, pela prestação de serviços de manutenção em ar condicionado	Injeção de aproximadamente R\$ 100.000,00, na economia local. Gerando incentivo no comércio local e a manutenção de emprego no Município.
Meta 4 - Aquisição de Materiais de Construção	FEVEREIRO/2026		ABRIL/2026	Aumento de faturamento em Iporã, com materiais de construção e manutenção, para atender as necessidades do Município.	Injeção de aproximadamente R\$ 600.000,00 na economia local. Melhoria no Município ao atender as necessidades e gerar empregos no Município.
Meta 5 – Contratação de prestação de serviços de BORRACHARIA	FEVEREIRO/2026		ABRIL/2026	Incentivo para o surgimento de novos Micro empreendedores no município.	Injeção de aproximadamente R\$ 60.000,00 na economia local. Melhoria na qualidade de vida do MEI
Meta 6 – Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA	MARÇO/2026		MAIO/2026	Incentivo para o surgimento de novos Micro empreendedores no município.	Injeção de aproximadamente R\$ 300.000,00 na economia local. Melhoria na qualidade de vida do MEI.
Meta 7 - Aquisição de materiais metalúrgicos e PRESTAÇÃO de serviços metalúrgicos	MARÇO/2026		MAIO/2026	Aumento de faturamento no Município de Iporã, para atender as necessidades do Município, bem como para manutenção de bens públicos.	Injeção de aproximadamente R\$ 250.000,00, na economia local. Melhoria nas Escolas Municipais, CMEI's, Parque urbano e Secretarias.
Meta 8 – Aquisição de Materiais de consumo de expediente, papelaria, material para escritório, dentre outros	MAIO/2026		JULHO/2026	Aumento de faturamento no Município, manutenção de materiais de expedientes, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento do Município.	Injeção de aproximadamente R\$ 250.000,00, na economia local, Atendendo as necessidades do Município para dar continuidade ao trabalho das Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Secretarias Municipais, gerando desenvolvimento ao Município..
Meta 9 – Aquisição de brinquedos, para serem distribuídos no dia das crianças e no Natal	MAIO/2026		JULHO/2026	Aumento de faturamento no Município, buscando o Incentivo para o surgimento de novos Micro empreendedores no município.	Injeção de aproximadamente R\$ 60.000,00, na economia local. Atende as necessidades do Município para dar continuidade ao trabalho das Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Secretarias Municipais, gerando desenvolvimento ao Município.
Meta 10 – SERVIÇOS DE ELETRICISTA	FEVEREIRO A MARÇO/2026		ABRIL/2026	Aumento de faturamento no Município, buscando o Incentivo para o surgimento de novos prestadores de serviços	Injeção de aproximadamente R\$ 80.000,00, na economia local, gerando emprego e desenvolvimento para o Município. Bem como o surgimento de novos prestadores de serviços do ramo.
Meta 11 – Aquisição de Cestas Básicas	ABRIL/2026		JULHO/2026	Aumento de faturamento no Município, onde busca atender a necessidade das famílias cadastradas no CRAS..	Injeção de R\$ 200.000,00, na economia local. As famílias atendidas pela Departamento de Assistência Social.
Meta 12 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (MERENDA)	JULHO/2026		SETEMBRO/2026	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar visando o cumprimento da Lei nº 11.947/2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo FNDE para o PNAE devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.	Injeção de aproximadamente R\$ 3.000.000,00, na economia local, proporcionando o desenvolvimento do setor de agricultura do município.
Meta 13 – Aquisição de Marmiteix	JULHO/2026		SETEMBRO/2026	Aumento de faturamento no Município de Iporã, para atender as necessidades do Município	Injeção de aproximadamente R\$ 400.000,00, na economia local. Incentivando para tanto o surgimento de novos MPes, MEI, no município.
Meta – 14 - Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha	AGOSTO/2025		OUTUBRO/2026	Aumento do faturamento das MPes em Iporã.	Injeção de aproximadamente R\$170.000,00 na economia Local. Manutenção de empregos no setor do varejo.
Meta 14 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias em geral	AGOSTO/2025		DEZEMBRO/2026	Aumento do faturamento das MPes em Iporã, fornecimento dos alimentos para o Município.	Injeção de aproximadamente R\$ 3.000.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 15 - Aquisição de Enxoval e Uniformes Hospitalares para a Secretaria de saúde	JANEIRO/2026		MARÇO/2026	Aumento do faturamento das MPes em Iporã, fornecimento de enxoval e uniformes hospitalares para o Município.	Injeção de aproximadamente R\$ 140.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 16 - prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias em geral	JANEIRO/2026		MARÇO/2026	Aumento do faturamento das MPes em Iporã, prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias em geral.	Injeção de aproximadamente R\$ 280.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 17 - prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retífica de motores destinados as Secretarias em	JANEIRO/2026		MARÇO/2026	Aumento do faturamento das MPes em Iporã, prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro	Injeção de aproximadamente R\$ 1.200.000,00 na economia local. prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retífica de

geral			veicular e serviços de retifica de motores	motores e buscando gerar empregos.
Meta 18 - aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica.	JANEIRO/2026	MARÇO/2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica.lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores	Injeção de aproximadamente R\$ 180.000,00 na economia local. aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica.
Meta 19 - Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão.	FEVEREIRO/2026	ABRIL/2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão.	Injeção de aproximadamente R\$ 1.050.000,00 na economia local. Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão.
Meta 20 - serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfície, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.	FEVEREIRO/2026	ABRIL/2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfície, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.	Injeção de aproximadamente R\$ 500.000,00 na economia local. serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfície, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.
Meta 21 - Aquisição de tintas, materiais de pintura em geral.	FEVEREIRO/2026	ABRIL/2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, Aquisição de tintas, materiais de pintura em geral.	Injeção de aproximadamente R\$ 280.000,00 na economia local. Aquisição de tintas, materiais de pintura em geral.
Meta 22 – Aquisição materiais gráficos.	FEVEREIRO/2026	ABRIL/2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, Aquisição materiais gráficos.	Injeção de aproximadamente R\$ 290.000,00 na economia local. Aquisição materiais gráficos.
Meta 23 – Facilitadores	MAIO/2026	JULHO/2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, Contratação de pessoa jurídica de facilitadores para ministrar oficinas no âmbito da Assistência Social e Habitação.	Injeção de aproximadamente R\$ 180.000,00 na economia local. Contratação de pessoa jurídica de facilitadores para ministrar oficinas no âmbito da Assistência Social e Habitação.
Meta 24 – Casa Agropecuária	MAIO/2026	JULHO/2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, fornecimento de equipamentos e materiais para serviços de agropecuária.	Injeção de aproximadamente R\$ 100.000,00 na economia local. fornecimento de equipamentos e materiais para serviços de agropecuária.
Meta 25 – Farmácia	MAIO/2026	JULHO/2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias.	Injeção de aproximadamente R\$ 250.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias.
Meta 26 – funilaria e lataria.	MAIO/2026	JULHO/2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, funilaria e lataria.	Injeção de aproximadamente R\$ 300.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias.
Meta 27 – Fornecimento de Pão Francês.	MAIO/2026	JULHO/2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, Fornecimento de Pão Francês.	Injeção de aproximadamente R\$ 150.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de Fornecimento de Pão Francês..
Meta 28 – Fornecimento de Agricultura Familiar.	JUNHO /2026	AGOSTO/2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, Fornecimento de Agricultura familiar.	Injeção de aproximadamente R\$ 550.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de Fornecimento de Agricultura familiar.
Meta 29 - fornecimento de peças e serviços mecânicos	SETEMBRO /2026	NOVEMBRO/2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, fornecimento de peças e serviços mecânicos.	Injeção de aproximadamente R\$ 2.700.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de fornecimento de peças e serviços mecânicos.
Meta 30 - serviços de escaneamento e digitalização de documentos físicos	FEVEREIRO /2026	MARÇO/2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, serviços de escaneamento e digitalização de documentos físicos	Injeção de aproximadamente R\$ 600.000,00 na economia local. serviços de escaneamento e digitalização de documentos físicos
Meta 31 - serviços de psicoterapêuticas	FEVEREIRO /2026	MARÇO /2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, serviços de psicoterapêuticas	Injeção de aproximadamente R\$ 60.000,00 na economia local. serviços de psicoterapêuticas
Meta 32 - serviços de confecção, fornecimento, instalação, manutenção, retirada e limpeza de calhas, rufos e condutores pluviais em chapa galvanizada	FEVEREIRO /2026	MARÇO /2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, serviços de confecção, fornecimento, instalação, manutenção, retirada e limpeza de calhas, rufos e condutores pluviais em chapa galvanizada	Injeção de aproximadamente R\$ 120.000,00 na economia local. serviços de confecção, fornecimento, instalação, manutenção, retirada e limpeza de calhas, rufos e condutores pluviais em chapa galvanizada
Meta 33 - serviços e manutenções elétricas	FEVEREIRO /2026	MARÇO /2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, serviços e manutenções elétricas	Injeção de aproximadamente R\$ 80.000,00 na economia local. serviços e manutenções elétricas
Meta 34 - serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores	MARÇO /2026	JULHO /2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores	Injeção de aproximadamente R\$ 80.000,00 na economia local. serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores
Meta 35 - serviços de instalação de câmeras de segurança	MARÇO /2026	JULHO /2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, serviços de instalação de câmeras de segurança	Injeção de aproximadamente R\$ 80.000,00 na economia local. serviços de instalação de câmeras de segurança
Meta 36 - aquisição de móveis e eletrodomésticos	ABRIL /2026	JULHO /2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, aquisição de móveis e eletrodomésticos	Injeção de aproximadamente R\$ 500.000,00 na economia local. aquisição de móveis e eletrodomésticos
Meta 37 - Aquisição de Saneantes	ABRIL /2026	JULHO /2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, Aquisição de Saneantes	Injeção de aproximadamente R\$ 500.000,00 na economia local. Aquisição de Saneantes
Meta 38 - serviços de plotagem e comunicação visual.	ABRIL /2026	JULHO /2026	Aumento do faturamento das MPES em Iporã, serviços de plotagem e comunicação visual.	Injeção de aproximadamente R\$ 500.000,00 na economia local. serviços de plotagem e comunicação visual.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DD781FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 46/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Sergio Guilherme Zamboni	Motorista	Jacarezinho	09/07/2026	Participar de Reunião Técnica Defesa Civil e Assist. Social na UENP	R\$ 60,00
Agnaldo José Xavier de Barros	Secretário de Obras	Jacarezinho	09/07/2026	Participar de Reunião Técnica Defesa Civil e Assist. Social na UENP	R\$ 102,50
Igor Carvalho da Silva Ramos	Lavador	Ibaiti	08/07/2026	Transporte de muniçe até a unidade prisional	R\$ 60,00

Lubrificador

Edifício do Município de Itamaracá-PR, 09 de julho de 2026

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:1A0CC7CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 077/20256

DECRETO Nº 077/2026

De 09 de julho de 2026

SÚMULA: Institui Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária e nomeia Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul/PR, Senhor Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições legais e considerando.

I - Atender outras situações que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública, inclusive aumento de vagas na rede pública de ensino que, justificadamente, possa não demandar abertura definitiva de novas turmas, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme Art. 2º, inciso III da Lei Complementar 05/2023;

II - Suprir temporariamente a falta de servidores de carreira em razão de vacâncias temporárias, decorrentes de licenças, férias, reenquadramento, suprir temporariamente a falta de servidores de carreira em razão de vacâncias temporárias, decorrentes de licenças, férias, reenquadramento temporário ou afastamentos temporários, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme Art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 05/2023;

III - Suprir temporariamente a falta de servidores de carreira em razão de vacâncias definitivas, decorrentes de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento ou reenquadramento definitivo, pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos e/ou realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos, Art. 2º, inciso V da Lei Complementar 05/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS) para contratação temporária dos seguintes cargos:

Denominação do Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Vencimento	Turno
Agente Administrativo	CR	40hr	R\$ 2.809,30	Diurno.
ACS – Agente Comunitário de Saúde	CR	40hr	R\$ 3.242,00	Diurno.
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	40hr	R\$ 1.976,92	Diurno.
Bioquímico	CR	20hr	R\$ 2.601,20	Diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto.
Enfermeiro	CR	40hr	R\$ 3.121,45	Diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto.
Farmacêutico	CR	20HR	R\$ 2.497,14	Diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto
Motorista	1 + CR	40hr	R\$ 2.081,00	Diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto.
Operador de Máquinas	CR	40hr	R\$ 1.872,86	Diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto.
Professor de Educação Infantil	CR	40hr	R\$ 5.130,63	Diurno.
Técnico em Enfermagem	CR	40hr	R\$ 1.976,92	Diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto.

Art. 2º Para realização do referido PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Art. 3º Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:

I – Como presidente, o Servidor Allan Thaler Domingos, agente administrativo, portador do CPF sob nº 025.8**.***-88 e da matrícula sob nº 1;

II – Como Secretária, a Servidora Ana Paula de Oliveira, enfermeira, portadora do CPF sob nº 026.6**.***-44 e da matrícula sob nº 253;

III – Como Membro, o Servidor Paulo Eduardo Sottoriva Pellizer, agente administrativo, portadora do CPF sob nº 046.7**.***-83 e da matrícula sob nº 387;

IV – Como Membro, o servidor Marcos Aurelio Fioramonte da Silva, motorista, portador do CPF 090.2**.***9-19 e da matrícula 728.

V – Como Membro, a servidora Valdirene Lucas da Silva, professora, portadora do CPF 027.6**.***-99 e da matrícula 133.

Art. 4º Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itaúna do Sul, 09 de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CC39D052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026-PMI

CONTRATO Nº. 082/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.32.282.308/0001-63.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fórmulas nutricionais enterais (dietas enterais), destinadas ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) assistidos pelas Unidades de Saúde do Município.
FISCAL DESIGNADO: Adriana Aparecida Bonin, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Unidd	Qtdd	Descrição / Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Litros	200	Fórmula nutricional líquida, pronta para uso, indicada para administração enteral e/ou oral, hipercalórica (1,5 kcal/mL), isenta de sacarose e glúten. Osmolalidade aproximada de 446 mOsm/L de água ou superior. Densidade calórica total de aproximadamente 1.500 kcal por litro. Fonte de proteínas: caseinato de cálcio e/ou caseinato de sódio (derivados do leite de vaca) e/ou proteína de soja. Fonte de carboidratos: maltodextrina. Fonte de lipídios: óleo de canola e/ou óleo de soja e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM). Fonte de fibras: mínimo de 8 g/L, podendo conter inulina e/ou fibra de soja. Sabor: com ou sem sabor. Embalagem: sistema fechado contendo 1000 mL.	SOSOURCE 1,5 1L - NESTLE	31,95	6.390,00
02	Litros	200	Fórmula nutricional líquida, pronta para uso, indicada para administração enteral e/ou oral, com densidade calórica entre 1,0 a 1,5 kcal/mL. Osmolalidade aproximada de 300 mOsm/L de água ou superior. Classificação: normoproteica e normolipídica. Fonte de proteínas: proteína de soja e/ou caseinato e/ou proteína do leite. Fonte de carboidratos: maltodextrina. Fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou óleo de peixe e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM). Composição acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor: com ou sem sabor. Embalagem: sistema fechado contendo 1000 mL.	ISOSOURCE SOYA 1L - NESTLE	19,38	3.876,00
03	Frascos	150	Fórmula nutricional em pó, nutricionalmente completa, indicada para administração via oral e/ou enteral (por sonda), normocalórica e/ou normoproteica, com densidade mínima de 1,0 kcal/mL após reconstituição conforme instruções do fabricante. Isenta de lactose. Sabor: com ou sem sabor. Embalagem: mínimo de 400 g.	ISOSOURCE 400G - NESTLE	51,99	7.798,50
					TOTAL	18.064,50

VALOR: R\$ 18.064,50 (dezoito mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA: 09 de julho de 2026.
TERMINO DA VIGÊNCIA: 09 de julho de 2027.
FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 09 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4A47E668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 60/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 17/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.399.662,74 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
48 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

36 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
46 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
03.020.04.122.0002.6.016		Manutenção do Conselhor Tutelar	
58 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
53 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
54 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.800,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.010		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.010.04.123.0004.2.007		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
75 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
73 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
04.030		DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
04.030.04.123.0004.2.010		Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	
101 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
05.010		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.2.073		Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
108 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
05.020		DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	
05.020.26.782.0020.2.074		Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	
123 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.800,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
138 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
138 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.010.15.451.0007.1.225		Construção de Prédios Públicos	
948 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.400,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.043		Encargos do FUNDEB 70%	
196 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.500,00
08.010.12.361.0011.2.044		Encargos do FUNDEB 30%	
205 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
229 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
207 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
209 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
211 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
216 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.200,00
211 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
974 - 4.4.90.52.00.00	1038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
235 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
264 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
268 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
264 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
264 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
264 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
08.010.12.361.0011.2.226		Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental	
291 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	
313 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
344 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
324 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00
344 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
972 - 4.4.90.52.00.00	1038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
973 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
344 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.100,00
344 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	
358 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08.010.12.366.0011.2.054		Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	
359 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.700,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
379 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.020.13.392.0012.2.056		Realização ou Apoio a Eventos Culturais	
964 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.600,99
967 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21,12
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.010		DIVISÃO DE ESPORTES	
09.010.27.812.0021.2.076		Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	
408 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.122.0010.2.123		Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
424 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
966 - 4.4.90.52.00.00	1499	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	531,45
965 - 4.4.90.52.00.00	1499	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.214,65
966 - 4.4.90.52.00.00	1499	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,60
482 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
978 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.192,69
477 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	31.000,00

10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
504 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
504 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
504 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	43.500,00
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
918 - 3.1.90.11.00.00	31988	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
497 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
970 - 3.3.90.39.00.00	32051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.436,00
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.500,00
504 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
507 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167.000,00
10.010.10.302.0010.2.302		Consórcio CISMENPAR	
520 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	
546 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.010.10.306.0010.2.306		Suporte Nutricional Especializado	
578 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58.000,00
578 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
596 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
11.010.08.242.0023.2.028		Programa de Proteção ao Deficiente	
969 - 3.3.50.43.00.00	32044	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
11.010.08.243.0023.6.020		Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	
614 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.486,24
11.010.08.245.0009.2.081		Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa	
642 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
646 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
646 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
646 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
642 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
643 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
638 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300,00
646 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
646 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
11.010.08.245.0009.2.082		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
661 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
666 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
11.010.08.245.0009.6.019		Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	
680 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
680 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
672 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
673 - 3.1.90.11.00.00	31971	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
675 - 3.1.90.13.00.00	31971	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
680 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
11.010.08.245.0023.6.027		Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	
700 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
11.010.08.245.0023.6.028		Manutenção da Casa Lar	
714 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
714 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
714 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
714 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
716 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00
11.010.08.245.0023.6.163		Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d	
721 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
723 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.300,00
11.020		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.020.08.243.0008.6.160		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
977 - 3.3.90.39.00.00	32002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.375,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
12.010		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010.20.606.0016.2.065		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
786 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.122.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
792 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
14.010.18.541.0018.2.059		Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana	
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
812 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
14.010.18.541.0018.2.215		Manutenção e Controle das Atividades do Centro de Zoonoses	
823 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
823 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	
15.010.22.661.0005.2.192		Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
835 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.300,00
		Total.....:	2.399.662,74

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.010		GABINETE DO PREFEITO	
02.010.04.122.0002.2.002		Suporte Administrativo ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
8 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
47 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
42 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
42 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17.000,00
42 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
42 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
40 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.010		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.010.04.123.0004.2.007		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
76 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
67 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
04.030		DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
04.030.04.123.0004.2.010		Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	
95 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
139 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
139 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.043		Encargos do FUNDEB 70%	
195 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		Encargos do FUNDEB 30%	
200 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
199 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
234 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
236 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
227 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00
228 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
225 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
226 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
224 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
265 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
270 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
270 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
08.010.12.361.0011.2.226		Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental	
292 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	
314 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
339 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
339 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
339 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
339 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
338 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.366.0011.2.054		Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	
360 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.056		Realização ou Apoio a Eventos Culturais	
385 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.010		DIVISÃO DE ESPORTES	
09.010.27.812.0021.2.076		Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	
409 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
472 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
480 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	88.500,00
457 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
472 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
512 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
507 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
498 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
507 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.500,00
498 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
507 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
506 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.500,00
		JURÍDICA	
512 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
10.010.10.302.0010.2.302		Consórcio CISMED	

521 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.000,00
10.010.10.303.0010.2.303		Acesso a Insumos Essenciais de Saúde	
525 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	
550 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
528 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
543 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
531 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
528 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
590 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
590 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.010.08.243.0023.6.020		Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	
611 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.596,24
613 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.890,00
11.010.08.244.0024.2.030		Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	
625 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
11.010.08.244.0025.2.202		Benefícios Eventuais	
632 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
635 - 3.3.90.39.00.00	31971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
635 - 3.3.90.39.00.00	31971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
11.010.08.245.0009.2.081		Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa	
643 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
643 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
638 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
639 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11.010.08.245.0009.2.082		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
667 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
660 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
660 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
660 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
11.010.08.245.0009.6.019		Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	
685 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
685 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
681 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
684 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
685 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
11.010.08.245.0023.6.027		Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	
702 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
11.010.08.245.0023.6.164		Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	
737 - 3.3.90.48.00.00	31971	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
12.010		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010.20.606.0016.2.065		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
785 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.122.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
788 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
14.010.18.541.0018.2.059		Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana	
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
816 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
806 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.010.22.661.0005.2.192		Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
832 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00
		Total.....:	1.162.586,24

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3499	GESTÃO DE REDES	1499	10.214,65
3500	BLOCO DE INVESTIMENTOS	500	23.192,69
31063	Lei Adir Blanc - c/c 24164-4	1063	21,12
332002	Garantia à Criança e adolescente - Resolução CMDCA 010.2025	32002	3.375,00
	Total:		36.803,46

Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.9.60.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPA		136.600,99
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL		531,45
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL		4,60
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		800,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		254.500,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.2.00.00.00.00	PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0		2.500,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		21.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		5.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.0.3.00.00.00.00	Emenda Parlamentar Senador Orovisto Guimarães		150.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.0.7.00.00.00.00	RESOLUÇÃO SESA 746/2026		270.436,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		10.000,00
Receita: 1.7.1.5.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL		8.400,00
Receita: 1.7.1.5.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT -		13.000,00

	PRINCIPAL	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	100.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	175.100,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.400,00
	Total:	1.200.273,04

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 15 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:F0E7287F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
LEI 819/2026

SÚMULA. Dispõe sobre a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES, PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO BLOCO DE INVESTIMENTO EM SAÚDE, NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E NO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, SR. PAULO ROBERTO PEDRO, no uso de suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abrir no Orçamento Geral do Município de Jundiáí do Sul, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.047.069,92 (um milhão, quarenta e sete mil, sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) com recurso proveniente de excesso de arrecadação da fonte 1518 e R\$ 377.069,92 (trezentos e setenta e sete mil, sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) mediante anulação parcial de dotações, destinado à inclusão de dotação no Bloco de Investimento em Saúde, à criação de dotação orçamentária de auxílio no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e à adequação de dotação de auxílio no Programa Municipal de Educação Especial.

Art. 2º Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Prog. Funcional	Órgão	Fonte	R\$
12.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
12.001.10.305.0025.2053	PROGRAMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO COM RECURSOS ESTADUAL FR 497		
A codificar – 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	670.000,00
14.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.001.08.243.0030.2058	SUBVENÇÕES MUNICIPAIS A ENTIDADES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS		
A codificar – 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	803	10.000,00
09.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.367.0020.2034	PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
A codificar – 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	102	367.069,92

Art. 3º O objetivo da presente alteração é viabilizar a aplicação do excesso de arrecadação vinculado ao Bloco de Investimento em Saúde, fonte 1518, e adequar os repasses da Assistência Social e da Educação Especial às naturezas previstas nos respectivos Planos de Trabalho, inclusive 4.4.50.42.00.00 – Auxílios para despesas de capital.

Art. 4º Como recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pela presente Lei, serão utilizados: I – o excesso de arrecadação da Fonte 1518, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64; e II – a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 377.069,92 (trezentos e setenta e sete mil, sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Prog. Funcional	Órgão	Fonte	R\$
14.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.001.08.243.0030.2058	SUBVENÇÕES MUNICIPAIS A ENTIDADES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS		
3491 – 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	803	10.000,00
09.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.367.0020.2034	PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
2600 – 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	102	367.069,92

Parágrafo único. Após a anulação parcial das dotações indicadas neste artigo, permanecerá na dotação de Subvenções Sociais, fonte 803, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao repasse de custeio à APAE, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho, enquanto a dotação de Subvenções Sociais da fonte 102 será readequada integralmente para Auxílios, por se tratar de despesa de capital prevista no Plano de Trabalho.

Art. 5º Altera-se as Leis 800/2025 (PPA), 801/2025 (LDO) e 802/2025 (LOA) para compatibilização desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:7B3CED9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 24/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede à Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2026, processo administrativo nº 74/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OFFICER X MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.296.653/0001-78, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto n 4702- Industrial Atalaia – Guarapuava - Paraná. representado por Hiromu Yokota, portador do CPF nº 196.815.699-20 no endereço acima citado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E ESTRUTURAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	Armário de escritório com 2 portas em MDP ou MDF com revestimento melamínico BP. Dimensões mínimas: profundidade 40 cm, largura 90 cm, altura 160 cm. Espessura mínima dos painéis de 15 mm. Interior com no mínimo 3 prateleiras, sendo 2 reguláveis, suportando 15 kg cada. Portas com dobradiças metálicas e puxadores/chave. Acabamento de bordas em PVC/ABS. Garantia mínima de 12 meses.	PERFLEX	UN	10,00	650,00	6.500,00
LOTE: 006 - Lote 006	Armário multiuso organizador 2 portas, 1 gaveta, 6 prateleiras. Fabricado em MDP/MDF 15 mm, revestimento melamínico BP. Bordas em PVC. Portas com dobradiças metálicas e puxadores. Gaveta com corredeiras telescópicas. Prateleiras suportam 10 kg cada. Dimensões: 180x60x40 cm (AxLxP). Fornecido desmontado com manual. Garantia mínima de 12 meses. Cor: Branco ou Carvalho.	PERFLEX	UN	10,00	480,00	4.800,00
LOTE: 022 - Lote 022	Cadeira secretária fixa, tipo palito com encosto e assento em espuma injetada de alta densidade, revestida em tecido 100% poliéster. Assento de 410x390mm com espuma de 40mm de espessura e densidade mínima de 45 kg/m³. Encosto anatômico com espuma de 30mm e densidade mínima de 33 kg/m³. Estrutura em aço carbono tubular com pintura eletrostática a pó. Pés fixos com ponteiros plásticos. Resistência à abrasão do tecido mínima de 30.000 ciclos Martindale. Suporta carga estática de 120 kg. Garantia mínima de 36 meses.	PERFLEX	UN	20,00	142,00	2.840,00
LOTE: 029 - Lote 029	Mesa de refeitório escolar para 10 lugares. com estrutura em aço carbono (tubos min. 1,2mm espessura) com pintura eletrostática epóxi nas cores preto ou cinza. Tampas e bancos em MDP 15mm, revestidos em BP, com fita de borda em PVC. Dimensões: 730 mm (A) x 2400 mm (L) x 800 mm (P). Acompanha parafusos para montagem. . Garantia mínima de 12 meses. Fornecido montado.	PERFLEX	UN	20,00	1.080,00	21.600,00
LOTE: 065 - Lote 065	Mesa auxiliar para impressora, em MDP BP de 15mm cor cinza ou preta. Dimensões mínimas: 500mm (L) x 400mm (P) x 600mm (A). Capacidade de carga estática 30 kgf (tampo) e 10 kgf (prateleira inferior). Possui 4 rodízios giratórios de 35mm, sendo 2 com travas. Bordas em fita de PVC 0,45mm. Garantia mínima de 12 meses. Fornecida montada.	PERFLEX	UN	6,00	177,00	1.062,00
LOTE: 066 - Lote 066	MESA DE COMPUTADOR com 2 (duas) gavetas, fabricada em MDF (Medium Density Fiberboard) de alta qualidade, com espessura mínima de 15 mm para o tampo, laterais e gavetas, e 12 mm para o fundo das gavetas e painel traseiro. O revestimento deve ser em melamina de baixa pressão (BP) em ambas as faces, na cor cinza, preta, branca ou amadeirada (carvalho, nogueira), com acabamento texturizado ou liso, resistente a riscos, abrasão e manchas. As dimensões mínimas da mesa montada são: altura de 75,0 cm, largura de 120 cm e profundidade de 60,0 cm. O tampo deve suportar uma carga estática distribuída de no mínimo 30 kgf. As 2 (duas) gavetas devem possuir corredeiras metálicas telescópicas ou de roldana, permitindo abertura suave e parcial, com capacidade de carga estática distribuída de no mínimo 5 kgf por gaveta. Os puxadores devem ser em polipropileno ou metal cromado. As bordas devem ser encabeçadas com fita de PVC, coladas a quente, garantindo maior durabilidade e acabamento. A mesa deve possuir sapatas niveladoras em polipropileno na base dos pés para proteção do piso e ajuste de nível. O produto deve ser fornecido montado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	PERFLEX	UN	10,00	350,00	3.500,00
LOTE: 067 -	Mesa de reunião para 6 lugares, preta. Dimensões:	PERFLEX	UN	2,00	1.000,00	2.000,00

Lote 067	755x2000x1000mm. Tampo em MDP/MDF 25mm, revestido em melamínico BP, bordas em PVC 2mm. Base em aço carbono tubular com pintura eletrostática preta, sapatas niveladoras. Capacidade de carga 80kg. Garantia mínima de 12 meses.					
LOTE: 068 - Lote 068	Mesa de reunião para 8 lugares preta. Comprimento aproximado de 2,20m. Tampo em MDP/MDF 25mm, revestido em melamínico BP, bordas em PVC 2mm. Base em aço carbono tubular com pintura eletrostática preta, sapatas niveladoras. Capacidade de carga 100kg. C. Garantia mínima de 12 meses.	PERFLEX	UN	2,00	1.090,00	2.180,00
LOTE: 069 - Lote 069	Mesa de trabalho em formato 'L' para escritório fabricada em painel de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com espessura mínima de 25 mm para o tampo principal e 18 mm para o tampo auxiliar e painel frontal (saia). As dimensões totais da mesa devem ser de 1600 mm (largura) x 1400 mm (profundidade) x 740 mm (altura), com o tampo principal medindo 1600 mm x 600 mm e o tampo auxiliar medindo 800 mm x 450 mm, formando o 'L'. A estrutura de sustentação será composta por pés painel em MDP BP de 25 mm de espessura, com sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com regulagem de altura de no mínimo 10 mm, para compensar irregularidades do piso e evitar contato direto da madeira com a umidade. As bordas dos tampos e pés devem ser acabadas com fita de bordo em PVC de 2 mm de espessura, colada com adesivo hot-melt, garantindo alta resistência a impactos e umidade. A cor do revestimento melamínico será cinza claro, com textura lisa ou levemente texturizada. A mesa deve possuir passa-cabos em polipropileno injetado, com diâmetro de 60 mm, para organização de fiação. A capacidade de carga estática distribuída sobre o tampo principal deve ser de no mínimo 50 kg, e sobre o tampo auxiliar de no mínimo 30 kg. O produto deve ser fornecido montado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	PERFLEX	UN	10,00	740,00	7.400,00
LOTE: 071 - Lote 071	Mesa reta com gaveteiro, MDP/MDF tampo 25mm, laterais 18mm. Acabamento melamínico BP, bordas PVC 2mm (tampo) e 0,45mm. Dimensões 1600x800x740mm (LxPxA). Gaveteiro com 4 gavetas (uma com chave), corredeiras telescópicas, capacidade 15kg/gaveta. Suporte para CPU. Pés niveladores. Garantia mínima 12 meses.	PERFLEX	UN	10,00	570,00	5.700,00
TOTAL						57.582,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Decorrido o prazo de 12 meses, os valores poderão ser atualizados de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**).

7.9. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

LARANJAL-PR, 09 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Representante Legal Do Contratante

OFFICER X MOVEIS LTDA

Empresa Do Contratada

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:9E54737C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 23/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede á Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2026, processo administrativo n.º 74/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06, nome fantasia REDEPEL, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, Centro, Município de Goioxim/PR, representada pela Sra. Viviane Aparecida Ottoni, brasileira, maior, comerciante, solteira, inscrita no CPF sob n.º 042.785.589-61, residente e domiciliada na Rua Santos Vicentin, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E ESTRUTURAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ 1.128.593,47 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	Frigobar compacto, capacidade líquida mínima de 90 litros tensão 127 V, 60 Hz, selo Procel A (INMETRO Portaria nº 371/2009). Sistema de refrigeração por compressor hermético, gás R600a (livre de CFCs). Temperatura ajustável 0°C a 10°C. Interior em HIPS, prateleiras removíveis em vidro temperado/aramado. Porta reversível com vedação magnética. Acabamento externo em chapa de aço pintada (branco/prata). Dimensões aproximadas: 850 mm (A) x 480 mm (L) x 500 mm (P). Nível de ruído máximo 45 dB(A) (ABNT NBR 10152). Certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	HQ	UN	2,00	1.015,00	2.030,00
LOTE: 002 Lote 002	Armário alto multiuso com estantes preto, sem portas. MDP/MDF 15mm, acabamento melamínico BP, bordas PVC 0,45mm. Dimensões 1800x600x300mm (AxLxP). Mínimo 5 prateleiras (6 nichos), capacidade 15kg/prateleira. Fundo em HDF 3mm. Pés niveladores. Conforme ABNT NBR 13964:2003. Garantia mínima 12 meses.	RUDRACK	UN	5,00	440,00	2.200,00
LOTE: 003 Lote 003	Armário com a pia em inox, 2 portas e 3 gavetas. Dimensões: 88x120x52 cm (AxLxP). Estrutura em MDF/MDP 15mm, revestimento BP melamínico. Portas com dobradiças slow motion, puxadores em alumínio/ABS cromado. Gavetas com corredeiras telescópicas (15 kg/gaveta). Pés reguláveis em ABS. Atende ABNT NBR 15788. Fornecido desmontado. Garantia de 12 meses.	DACHERI; PIANOX	UN	5,00	640,25	3.201,25
LOTE: 004 Lote 004	Armário de aço com 2 portas de abrir chapa de aço carbono (corpo/portas bitola 26, prateleiras bitola 24). Tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó (cinza, bege, branco). Mínimo 3 prateleiras reguláveis, carga 20kg/prateleira. Fechadura com chave, puxadores. Pés niveladores. Dimensões aprox. 900x400x1980mm. Garantia 12 meses.	RCH	UN	15,00	930,00	13.950,00
LOTE: 007 Lote 007	Armário/Aparador de cozinha em madeira 4 portas e 4 gavetas. Dimensões mínimas: Altura 78,8 cm, Largura 154 cm, Profundidade 34,3 cm a 53 cm.	DACHERI	UN	5,00	1.074,00	5.370,00

	Fabricado em MDP/MDF 15mm, acabamento UV. Portas com dobradiças metálicas, gavetas com corredeiras telescópicas. Puxadores metálicos/ABS. Pés em ABS/madeira ou rodízios. Garantia mínima de 12 meses.					
LOTE: 008 - Lote 008	Armário/Balcão de cozinha em madeira 3 portas e 3 gavetas. Dimensões mínimas: Altura 86 cm, Largura 160 cm, Profundidade 53 cm. Fabricado em MDP/MDF 15mm, acabamento UV. Portas com dobradiças metálicas, gavetas com corredeiras telescópicas. Tampo resistente. Pés reguláveis ou rodízios. . Garantia mínima de 12 meses.	DACHERI	un	4,00	1.005,00	4.020,00
LOTE: 009 - Lote 009	Arquivo de aço com 4 gavetas chapa de aço carbono bitola 26 (corpo) e 24 (tampo/base). Pintura eletrostática a pó. Dimensões mínimas: 1,33 m (altura) x 0,47 m (largura) x 0,60 m (profundidade). Gavetas com corredeiras telescópicas, abertura 100%, capacidade 25 kgf/gaveta, para pastas ofício. Fechadura simultânea com 2 chaves. Garantia mínima de 12 meses.	RCH	UN	10,00	805,00	8.050,00
LOTE: 010 - Lote 010	Balcão com pia de 150 cm, em MDF de 15 mm, revestido em BP branco, com 3 portas e gavetas. Dimensões aproximadas: 850x1500x520 mm. Pia em aço inoxidável AISI 304, 0,8 mm de espessura, cuba simples. Dobradiças com amortecimento e corredeiras telescópicas. Puxadores em alumínio. Garantia mínima de 12 meses.	DACHERI; PIANOX	UN	5,00	626,00	3.130,00
LOTE: 011 - Lote 011	Batedeira planetária industrial, capacidade de 12 litros, construída em aço inoxidável AISI 304 para a tigela e batedores. Motor de 750W (1 HP) com sistema planetário de engrenagens para alta performance. Possui 3 velocidades fixas ou controle de velocidade variável. Alimentação elétrica 220V , 60Hz. Acompanha batedores tipo globo, raquete e gancho, todos em material resistente. Equipada com grade de proteção e sistema de segurança que atende à NR-12. Estrutura robusta em metal com pintura epóxi. Pés ajustáveis. Dimensões aproximadas: 60x40x55cm (AxLxP). Peso de cerca de 60kg. Certificada pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	MANÃ •	UN	6,00	3.868,89	23.213,34
LOTE: 012 - Lote 012	Balança eletrônica digital, capacidade 30 kg divisão 5 g. Plataforma em aço inoxidável AISI 304 (mín. 25x35 cm). Display LCD/LED com backlight. Funções tara e zero. Alimentação bivolt (110V/220V) e bateria interna recarregável (autonomia mín. 40h). Pés niveladores e bolha de nível. Certificada e selada pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO/DIMEL nº 236/94. Classe de exatidão III. Garantia mínima 12 meses.	BALMAK	UN	2,00	1.009,49	2.018,98
LOTE: 013 - Lote 013	Bebedouro elétrico com refrigeração por compressor, capacidade de 4 L/ reservatório em aço inox AISI 304, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inox AISI 430. Gás refrigerante ecológico. Termostato regulável, torneiras atóxicas, bandeja coletora removível. Tensão 127V/220V, 60Hz. Classificação energética A (INMETRO). Certificação ABNT NBR NM 60335-1 e ABNT NBR NM 60335-2-24. Garantia mínima de 12 meses. Materiais atóxicos, ANVISA.	LIBELL	UN	4,00	1.955,16	7.820,64
LOTE: 014 - Lote 014	Bebedouro industrial de pressão em aço inoxidável, 100 LT/H com capacidade de refrigeração de 100 L/h e reservatório de 20 L. Possui duas torneiras de acionamento por pressão: uma para água natural e outra para água gelada (4°C a 15°C). Compressor hermético de 1/3 HP com gás R134a. Gabinete em aço inoxidável escovado (0,8 mm). Dimensões aproximadas: 1200x500x500 mm. Inclui filtro de água (carvão ativado/polipropileno). Bandeja coletora removível. Alimentação 127V/60Hz. Certificado INMETRO . Garantia mínima de 12 meses.	NOZON	UN	5,00	2.027,08	10.135,40
LOTE: 015 - Lote 015	Bebedouro industrial de pressão em aço inoxidável, 150LT/H com capacidade de refrigeração de 150 L/h e reservatório de 30 L. Possui três torneiras de acionamento por pressão: uma para água natural e duas para água gelada (4°C a 15°C). Compressor hermético de 1/2 HP com gás R134a. Gabinete em aço inoxidável escovado (0,8 mm). Dimensões aproximadas: 1200x600x500 mm. Inclui filtro de água (carvão ativado/polipropileno). Bandeja coletora removível com dreno. Alimentação 220V, 60Hz. Certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	NOZON	UN	5,00	2.336,48	11.682,40
LOTE: 016 - Lote 016	Berço infantil de madeira maciça ou MDF/HDF pintura atóxica. Dimensões: 91 cm (A) x 70 cm (P) x 133 cm (L). Estrado regulável em no mínimo duas alturas. Grades laterais fixas, espaçamento máximo 6 cm. Cantos arredondados. Conforme INMETRO . Garantia mínima de 12 meses. Cor: Branco ou madeira natural.	HENN	UN	20,00	451,11	9.022,20
LOTE: 017 - Lote 017	Cadeira de escritório ergonômica, capacidade 150kg Encosto e assento em malha (mesh) preta. Suporte lombar ajustável. Assento com espuma injetada densidade 45 kg/m³. Giratória 360°, base em aço cromado/polido com rodízios duplos. Mecanismo sincronizado com travamento multiposições. Pistão a gás Classe 4. Apoios de braço ajustáveis (3D/4D). Estrutura em aço.. Garantia mínima 36 meses (estrutura), 12 meses (componentes).	FACTHUS	UN	20,00	470,00	9.400,00
LOTE: 018 - Lote 018	Cadeira de escritório executiva com espaldar alto projetada para conforto ergonômico e uso prolongado. Composição: estrutura interna em compensado de madeira de 12mm de espessura, estofamento em espuma injetada de 45mm de espessura e densidade D-45 kg/m³, revestida em tecido de alta durabilidade na cor preta, com detalhes de costura. Possui base giratória pentapodal (aranha) em nylon de alta resistência, com rodízios duplos de	FACTHUS	UN	20,00	1.200,00	24.000,00

	50mm em poliuretano para movimentação suave. Ajuste de altura do assento por pistão a gás classe 4, com curso de 100mm. Braços tipo T com regulagem de altura vertical de 70mm. Mecanismo de inclinação do encosto com travamento e ajuste de tensão. Capacidade de carga suportada de no mínimo 120kg. Dimensões do assento: 50x50cm , encosto: 50x70cm . Garantia de 1 ano contra vícios de fabricação. Fornecimento unitário, desmontada, com manual e kit de montagem.					
LOTE: 019 - Lote 019	Cadeira de escritório presidente, giratória estofada (couro sintético/tecido), capacidade 90kg. Espuma injetada densidade 35 kg/m³. Encosto alto ergonômico. Base em aço cromado/nylon com rodízios duplos. Mecanismo relax/sincronizado com travamento e ajuste de tensão. Pistão a gás Classe 3+ . Apoios de braço fixos/ajustáveis. Estrutura em aço/compensado naval.. Garantia mínima 24 meses (estrutura), 12 meses (componentes).	FACTHUS	UN	10,00	438,00	4.380,00
LOTE: 020 - Lote 020	Cadeira fixa para obesos, projetada para suportar um peso mínimo de 300 kg, ideal para ambientes de saúde e coletividade. A estrutura deve ser construída em tubos de aço carbono de seção retangular ou quadrada, com espessura de parede mínima de 1,5 mm, garantindo robustez e durabilidade. O acabamento da estrutura será em pintura epóxi de alta durabilidade, resistente a riscos, corrosão e agentes de limpeza hospitalares, na cor cinza claro (ou outra cor a definir em edital). O assento e o encosto serão estofados com espuma de poliuretano de densidade D-45 kg/m³ ou superior, proporcionando conforto e suporte adequados. O revestimento será em material sintético (courvin) de alta resistência, impermeável, de fácil higienização, resistente à abrasão, fungos e bactérias, e compatível com produtos de limpeza hospitalares. Os braços serão fixos, ergonômicos, fabricados em aço carbono com acabamento em pintura epóxi ou com revestimento em poliuretano injetado, proporcionando apoio seguro e confortável ao usuário. Os pés terão design trapezoidal para maximizar a estabilidade, equipados com ponteiros plásticos de alta resistência ou sapatas reguláveis para compensar pequenas irregularidades do piso e evitar danos. As dimensões gerais aproximadas da cadeira serão: 750 mm (largura) x 650 mm (profundidade) x 850 mm (altura), com altura do assento de aproximadamente 450 mm. A cadeira deve atender aos requisitos de segurança e estabilidade para mobiliário de uso coletivo, e possuir laudos de resistência e durabilidade. A garantia mínima será de 18 meses contra falhas estruturais e de material. O produto será fornecido em embalagem individual, protegida com plástico bolha e papelão, garantindo a integridade durante o transporte.	PERFLEX	un	2,00	319,00	638,00
LOTE: 021 - Lote 021	Cadeira longarina de 4 lugares estrutura em aço carbono cromado, assento e encosto em aço perfurado cromado com estofamento em material sintético preto. Espuma D-28. Pés com sapatas niveladoras. Capacidade de 120 kg por assento. Dimensões aproximadas: 2000x550x850 mm (CxPxA). A. Garantia de 12 meses. Fornecimento montado.	BLUME	UN	10,00	757,71	7.577,10
LOTE: 023 - Lote 023	Caixa de som portátil Stage 320, 240W RMS, Bluetooth 5.0 show de luzes LED RGB. Bateria de íon-lítio com autonomia mínima de 12h. Conectividade auxiliar P2, USB e microfone P10. Proteção IPX4. Dimensões máximas 700x350x350mm, peso máximo 10kg. Resposta de frequência 50Hz-20kHz. Garantia mínima de 12 meses.	JBL	UN	3,00	3.165,00	9.495,00
LOTE: 024 - Lote 024	Carro de transporte tipo armário móvel aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado fosco, espessura 1,0 mm. Grade interna ajustável (30 kg). Duas portas articuladas com fecho rápido. Alça tubular Ø25mm em aço inox. Parachoques de borracha/PVC Ø50mm nos cantos. Quatro rodízios giratórios Ø125mm com rolamentos blindados e banda de rodagem em TPU, sendo dois com trava. Capacidade total 150 kg. Dimensões: 900x500x950 mm (CxLxA). Garantia de 12 meses.	SALUTEM	UN	2,00	5.913,18	11.826,36
LOTE: 025 - Lote 025	Centrifuga de roupas com capacidade nominal de centrifugação de 15 kg de roupa molhada, projetada para uso doméstico ou institucional, operando em tensão de 110V (monofásica, 60 Hz). O equipamento deve possuir um cesto interno em aço inoxidável ou polipropileno de alta resistência, com design que otimize a remoção de água, garantindo eficiência na centrifugação. A rotação do cesto deve ser de, no mínimo, 1800 rotações por minuto (RPM), proporcionando uma secagem eficiente e reduzindo o tempo de secagem posterior. O motor deve ser robusto e silencioso, com potência adequada para a capacidade especificada, garantindo durabilidade e baixo consumo de energia. O gabinete externo deve ser fabricado em material plástico de alta resistência (polipropileno ou ABS) ou aço com pintura eletrostática, resistente à corrosão e impactos, com design que facilite a limpeza. A tampa superior deve ser transparente, permitindo a visualização do processo, e possuir sistema de segurança que impeça o funcionamento com a tampa aberta ou que acione o freio imediatamente em caso de abertura durante a operação. O produto deve incluir um sistema de drenagem eficiente, com saída de água para mangueira, e pés antiderrapantes para garantir estabilidade durante o uso. O tempo de centrifugação deve ser ajustável, com timer de, no mínimo, 5 minutos. Possuir certificação do INMETRO. Dimensões aproximadas: 450 mm (largura) x 450	WANKE	UN	6,00	728,88	4.373,28

	mm (profundidade) x 750 mm (altura). Peso líquido aproximado: 10-15 kg. Cor: Branca ou cinza. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem original do fabricante, contendo manual de instruções em português e certificado de garantia.					
LOTE: 026 - Lote 026	Cilindro laminador elétrico profissional, larguras de cilindro 30 cm larguras mínimos de cilindro 30 cm. Estrutura em aço carbono ou inox. Cilindros em aço cromado. Abertura ajustável. Motor mínimo e 1/2 HP 110 V. Bandejas removíveis. Pés antiderrapantes. Garantia de 12 meses.	ITAJOBI	UN	3,00	3.695,00	11.085,00
LOTE: 027 - Lote 027	Coifa de parede em aço inoxidável AISI 304 escovado dimensões 900x500x500 mm, vazão mínima 900 m³/h, motor 220V/60Hz, 200W, ruído máximo 65 dB(A) (NBR 10152). Filtros metálicos laváveis tipo labirinto, iluminação LED 10W (IPX4). Garantia 12 meses.	COFAPINOX	UN	4,00	13.880,41	55.521,64
LOTE: 028 - Lote 028	Coifa de Parede em Aço Inoxidável Escovado tipo depurador/exaustor, para uso doméstico ou comercial leve, com dimensões nominais de 900 mm de largura, 500 mm de profundidade e altura ajustável entre 600 mm e 1000 mm. Fabricada em aço inoxidável, com espessura mínima de 0,8 mm, acabamento escovado uniforme, resistente à corrosão e fácil de limpar. Equipada com motor elétrico de indução monofásico, com potência mínima de 200 W e vazão de ar de, no mínimo, 600 m³/h, operando em três velocidades selecionáveis por painel de controle eletrônico touch screen ou botões mecânicos, com iluminação em LED integrada (mínimo 2 lâmpadas de 3W cada, temperatura de cor 4000K), para melhor visualização da área de cocção. Possui filtro metálico lavável em alumínio multicamadas, para retenção de gordura, e filtro de carvão ativado para eliminação de odores (quando operando no modo depurador), ambos de fácil remoção e substituição. Tensão de alimentação de 127 V frequência de 60 Hz. Acompanha duto flexível de exaustão com diâmetro de 150 mm e comprimento de 2 metros, kit de fixação para parede e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem original do fabricante, contendo proteção interna para evitar danos durante o transporte.	EOS	UN	4,00	1.557,67	6.230,68
LOTE: 030 - Lote 030	Condicionador de Ar Split On/Off, 12.000 BTU/h, quente e frio, 220V/60Hz, monofásico. Classificação energética preferencialmente A (INMETRO/PROCEL). Fluido refrigerante R-410A ou R-32. Nível de ruído máximo 42 dB(A) (evaporadora) e 52 dB(A) (condensadora). Controle remoto com timer e autolimpeza. Serpentina de cobre. Dimensões aproximadas: Evaporadora 800x280x200 mm; Condensadora 700x550x270 mm. Garantia mínima de 5 anos para compressor e 1 ano para demais componentes.	PHILCO	UN	20,00	2.278,00	45.560,00
LOTE: 031 - Lote 031	Condicionador de Ar Split On/Off, 18.000 BTU/h, quente e frio 220V/60Hz, monofásico. Classificação energética preferencialmente A (INMETRO/PROCEL). Fluido refrigerante R-410A ou R-32. Nível de ruído máximo 45 dB(A) (evaporadora) e 55 dB(A) (condensadora). Controle remoto com timer e autolimpeza. Serpentina de cobre. Dimensões aproximadas: Evaporadora 950x300x220 mm; Condensadora 800x600x300 mm. Garantia mínima de 5 anos para compressor e 1 ano para demais componentes.	PHILCO	UN	24,00	3.244,00	77.856,00
LOTE: 033 - Lote 033	Conjunto de escritório 3 peças, preto, melamínico BP 15mm, bordas PVC 0,45mm. Inclui: Armário alto (1780x700x310mm) com portas e prateleiras; Armário fechado (1860x610x370mm) com portas e prateleiras; Mesa em L (739x1569x445mm aprox.) com gaveteiro de 3 gavetas (uma com chave), corrediças telescópicas. Pés niveladores. Conforme ABNT NBR 13964:2003. Garantia mínima 12 meses.	PERFLEX	UN	5,00	1.390,00	6.950,00
LOTE: 034 - Lote 034	Conjunto de mesa e 10 cadeiras para refeitório em madeira maciça de reflorestamento, com certificação de origem. Mesa - meditadas mínimas: 193x60x56,5 cm (CxLxA), tampo 25mm, acabamento em verniz poliuretano atóxico. Cadeiras - meditadas mínimas: 26x30,5x60 cm (LxPxA), assento e encosto anatômicos, acabamento em verniz. Resistência da mesa: 150 kg distribuídos. Resistência da cadeira: 120 kg estáticos. Tratamento anti-pragas. Pés com sapatas protetoras. Fornecido montado Garantia mínima de 12 meses.	MENGHETTI	CJ	6,00	3.147,47	18.884,82
LOTE: 035 - Lote 035	Conjunto de mesa quadrada medidas aproximadas: (700mm x 700mm x 700 -750mm altura) com tampo em polipropileno virgem (PP-HD, 20mm espessura) na cor branca. Inclui 4 cadeiras monobloco sem braço em polipropileno virgem (PP-HD), dimensões mínimas: assento 400x380mm, altura assento 440-460mm, altura total 800-850mm. Capacidade de carga estática por cadeira: 120kg. Material com proteção UV. Garantia mínima de 12 meses.	ARCOS	UN	100,00	274,08	27.408,00
LOTE: 036 - Lote 036	Conjunto de mesa retangular (170x76x75 cm) e 4 cadeiras fabricado em madeira maciça de reflorestamento certificada FSC. Acabamento em verniz poliuretano. Cadeiras com assento estofado em espuma D28 e tecido impermeável. Capacidade de carga da mesa: 80 kg; cadeiras: 120 kg. Garantia mínima de 12 meses. Fornecido montado.	ZAMARCHI	CJ	6,00	841,40	5.048,40
LOTE: 038 - Lote 038	Fragmentadora de papel manual corte em tiras 6mm (P-2), capacidade de 20 folhas A4 (75g/m²). Cesto de 20L. Fragmenta papel, grampos, cliques. Motor 127W, 127V, 60Hz, cor preta. Nível de ruído < 60 dB(A). Dimensões aprox. 450x350x250mm. Garantia	TILIBRA	UN	5,00	2.701,79	13.508,95

	mínima de 12 meses.					
LOTE: 039 - Lote 039	CAIXA DE SOM, tipo Torre, Acústica Ativa Profissional de 12 polegadas com conectividade Bluetooth e Processador Digital de Sinais (DSP) integrado, potência musical total de 4000W (PMPO) e potência RMS de 2800W, projetada para aplicações de sonorização profissional em ambientes internos e externos. O sistema é composto por um alto-falante woofer de 12 polegadas de alta eficiência e um driver de titânio de 1.75 polegadas para reprodução precisa de frequências agudas. A resposta de frequência abrange de 45 Hz a 20 kHz (-3dB), com SPL máximo de 132 dB. O DSP oferece 4 modos de equalização predefinidos (Music, Live, Vocal, Flat) para otimização sonora em diferentes cenários de uso. A conectividade deve incluir Bluetooth 5.0 para streaming de áudio sem fio, porta USB e slot para cartão SD para reprodução de arquivos MP3, entrada auxiliar P2 (3.5mm) e RCA, entrada para microfone (XLR/P10) com controle de ganho independente e entrada de linha (XLR/P10) para conexão de mixers ou outros equipamentos de áudio. Possui saída de linha (XLR) para interligação com outras caixas ativas ou passivas. A alimentação é bivolt automática (100-240V AC, 50/60 Hz) com consumo máximo de 600W. O gabinete é construído em polipropileno de alta resistência, com design de torre, alças laterais para transporte e pontos de fly para instalação suspensa. Dimensões aproximadas: 600 mm (altura) x 380 mm (largura) x 350 mm (profundidade). Peso líquido: 18 kg. A caixa possui grade frontal metálica para proteção dos transdutores. Acabamento na cor preta. Acompanha cabo de alimentação AC e manual de instruções. Embalagem original do fabricante, garantindo a integridade do produto durante o transporte. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor..	SKYPIX	UN	3,00	4.250,20	12.750,60
LOTE: 040 - Lote 040	Descascador elétrico automático profissional para legumes e frutas em aço inoxidável, acabamento sanitário. Capacidade mínima de 6 kg/hora, motor 0.5 HP (370 W), 220 V / 60 Hz, IPX4. Sistema de discos abrasivos removíveis, entrada de água e saída de resíduos. Painel de controle intuitivo com temporizador. Garantia mínima de 12 meses.	SKYMPSEN	UN	3,00	3.074,51	9.223,53
LOTE: 041 - Lote 041	Equipamento de cocção industrial, tipo fogão de piso com 4 queimadores e forno, operando em baixa pressão. Construção em chapa de aço carbono com acabamento em pintura a pó de alta durabilidade. Queimadores de ferro fundido de alto rendimento, com acendimento manual e controle de chama individual. Grelhas de 30x30 cm em ferro fundido, removíveis para limpeza. Forno com capacidade de 55 litros, porta com visor em vidro temperado e termômetro analógico, isolamento térmico eficiente, acompanhado de uma prateleira cromada. Pés ajustáveis em altura. Consumo total de gás GLP de aproximadamente 1,5 kg/h. Dimensões externas: 700mm (L) x 700mm (P) x 850mm (A). Certificação INMETRO para aparelhos a gás. Fornecimento com manual de instalação e uso.	ITAJOBI	UN	6,00	2.040,41	12.242,46
LOTE: 042 - Lote 042	Equipamento de cocção industrial, tipo fogão de piso, 6 queimadores e forno, operando em baixa pressão. Construção em chapa de aço carbono com acabamento em pintura a pó de alta durabilidade. Queimadores de ferro fundido de alto rendimento, com acendimento manual e controle de chama individual. Grelhas de 30x30 cm em ferro fundido, removíveis para limpeza. Forno com capacidade de 75 litros, porta com visor em vidro temperado e termômetro analógico, isolamento térmico eficiente, acompanhado de duas prateleiras cromadas. Pés ajustáveis em altura. Consumo total de gás GLP de aproximadamente 2,2 kg/h. Dimensões externas: 1000mm (L) x 700mm (P) x 850mm (A). Certificação INMETRO para aparelhos a gás. Fornecimento com manual de instalação e uso.	ITAJOBI	UN	4,00	3.608,51	14.434,04
LOTE: 043 - Lote 043	Fogão Cooktop a gás 5 bocas mesa em vidro temperado preto, bivolt (127V/220V), com 1 queimador tripla chama (mín. 3,5 kW), 2 rápidos (mín. 2,5 kW) e 2 semirrápidos (mín. 1,75 kW). Trempe individuais em ferro fundido esmaltado. Acendimento superautomático. Classificação energética A (INMETRO). Dimensões externas aprox. 730x460x100 mm (LxPxA). Nicho 635x350 mm. Garantia mínima de 12 meses. Certificado INMETRO.	ATLAS	UN	2,00	721,00	1.442,00
LOTE: 044 - Lote 044	Cafeteira Expresso, com bomba de alta pressão de 19 bar operando em tensão nominal de 127V e frequência de 60Hz, potência de 1170W, com consumo médio de 1,17 kWh. Equipamento projetado para o preparo de café expresso, cappuccino e latte, oferecendo versatilidade no uso de café em pó, sachês E.S.E. (Easy Serving Espresso) e cápsulas tipo Nespresso®, garantindo flexibilidade total no preparo de bebidas. O design moderno com painel de controle sensível ao toque (touchscreen) com funções automáticas pré-programadas para preparo facilitado e intuitivo, permitindo a seleção de diferentes tipos de bebidas com um simples toque. A capacidade do reservatório de água é de 1,5 litros, removível para facilitar o reabastecimento e a limpeza. O reservatório de leite possui capacidade mínima 600 ml, também removível, e contando com um sistema de vaporização para a produção de espuma de leite densa e cremosa, ideal para cappuccinos e lattes. A bandeja coletora de resíduos e a grade de apoio para xícaras deverão removíveis e laváveis em máquina de lavar louça, otimizando a	OSTER	UN	1,00	4.053,48	4.053,48

	higiene e manutenção do equipamento. A estrutura externa poderá ser fabricada em plástico ABS de alta resistência na cor vermelha, com detalhes em aço inoxidável escovado, conferindo durabilidade e um acabamento estético superior. As dimensões do produto deverá ser aproximadamente: 21 cm de largura, 31 cm de profundidade e 37 cm de altura, com um peso aproximado de 5,2 kg, tornando-a compacta e robusta. O equipamento deverá ser capaz de preparar dois espessos simultaneamente, otimizando o tempo de preparo. A tecnologia semi-automática permitirá ao usuário maior controle sobre o processo de extração, enquanto as funções automáticas simplificam a operação. A cafeteira deve atender às normas de segurança elétrica da ABNT NBR NM 60335-1 e ABNT NBR NM 60335-2-15, e possuir certificação INMETRO para segurança e desempenho, entregue embalagem original do fabricante devendo conter o produto, manual de instruções em português, filtro para café moído, filtro para sachê E.S.E., filtro para cápsulas tipo Nespresso®, colher medidora com compactador e o reservatório de leite. A garantia mínima oferecida pelo fabricante é de 12 meses contra defeitos de fabricação, .					
LOTE: 045 - Lote 045	Estante industrial em aço inoxidável, 4 prateleiras acabamento sanitário. Colunas em perfil 30x30 mm ou Ø38 mm, chapa 1,2 mm. Capacidade de carga distribuída de 80 kg por prateleira, total 320 kg. Prateleiras ajustáveis em altura. Pés niveladores ajustáveis. Dimensões: 1800x1000x500 mm (AxLxP). Garantia mínima de 24 meses.	SUPRITECS	UN	10,00	1.746,82	17.468,20
LOTE: 046 - Lote 046	Exaustor industrial axial 50 cm, carcaça e hélice em aço carbono com pintura eletrostática. Motor trifásico 220/380V, 60Hz, 0,75 CV (550W), IP55 (NBR IEC 60529), isolamento classe F. Vazão mínima 7.000 m³/h, pressão estática 50 Pa (NBR 16401-3). Ruído máximo 75 dB(A) (NBR 10152). Grades de proteção. Garantia 12 meses.	VENTISOL	UN	4,00	1.676,83	6.707,32
LOTE: 047 - Lote 047	Fogão a gás de piso, 4 bocas, acendimento automático total. Mesa em aço inox. Queimadores esmaltados/alumínio (1 rápido, 3 semirrâpidos). Trempe em ferro fundido/aço esmaltado. Forno 50L, esmaltado, porta com vidro duplo, válvula de segurança, lâmpada, grelha deslizante. Pés niveladores. Gás GLP (conversível para GN). Tensão 127V/220V, 60Hz. Certificação ABNT e INMETRO. Garantia 12 meses.	ESMALTEC	UN	2,00	1.137,23	2.274,46
LOTE: 048 - Lote 048	Fogão de cozinha de 6 bocas com forno design moderno e funcional. Mesa de cocção em aço esmaltado, com queimadores a gás de alta eficiência e acendimento superautomático. Grades individuais em aço esmaltado, robustas e fáceis de manusear. Forno com capacidade de 90 litros, revestimento interno autolimpante, porta com amplo visor e puxador ergonômico. Sistema de segurança corta-gás no forno. Pés reguláveis para ajuste de altura. Consumo de gás GLP de 0,090 kg/h por queimador rápido, 0,070 kg/h por queimador semirrápido e 0,150 kg/h para tripla chama. Potência elétrica total para acendimento de 30W. Dimensões mínimas: 760mm (L) x 590mm (P) x 870mm (A).	ITAJOBI	UN	3,00	1.613,18	4.839,54
LOTE: 049 - Lote 049	Forno de convecção elétrico para uso comercial, fabricado em aço inox, com capacidade de 55 ltr e 4 bandejas (não inclusas). Alimentação 220V, 60Hz, potência de 7000W. Controle eletrônico de temperatura de 30°C a 260°C e timer digital de 0 a 120 minutos. Função de injeção de vapor para umidade controlada. Câmara interna com cantos arredondados para facilitar a limpeza. Porta com sistema de abertura lateral e puxador ergonômico. Grau de proteção IPX4. Dimensões: 680mm (L) x 650mm (P) x 580mm (A). Consumo de energia de 5,0 kWh/h em uso contínuo. Fornecimento com manual de operação em português.	ITAJOBI	UN	3,00	1.613,18	4.839,54
LOTE: 050 - Lote 050	Forno de micro-ondas de bancada, capacidade nominal de 32 litros com potência de saída mínima de 900W (watts) e potência de entrada de 1400W, operando em tensão nominal de 127V (volts) AC, 60Hz (Hertz), monofásico. O equipamento deve possuir painel de controle digital com display LED ou LCD, oferecendo no mínimo 10 níveis de potência e diversas funções pré-programadas para aquecimento e descongelamento de alimentos, incluindo função de descongelamento por peso e tempo. O interior do forno deve ser revestido em material antiaderente de fácil limpeza, como esmalte ou cerâmica, e o prato giratório deve ser de vidro temperado, com diâmetro mínimo de 30 cm. A porta deve ser equipada com trava de segurança e sistema de abertura por botão ou puxador ergonômico. O gabinete externo deve ser construído em aço carbono com pintura eletrostática na cor branca ou prata, resistente a riscos e corrosão. Dimensões externas máximas: 30 cm (altura) x 54 cm (largura) x 40 cm (profundidade). Peso líquido máximo: 15 kg. O produto deve estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis. Deve apresentar classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO. A embalagem original do fabricante deve ser em caixa de papelão ondulado, resistente, contendo o produto devidamente protegido por calços de isopor ou material similar, manual de instruções em português, certificado de garantia e lista de assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de emissão da nota fiscal de venda.	PHILCO	UN	5,00	610,23	3.051,15
LOTE: 052 -	Forno elétrico de bancada, 36 litros 110V, 60Hz,	BEST	UN	4,00	527,58	2.110,32

Lote 052	potência máxima 1500W. Temperatura ajustável 50°C a 250°C. Timer 120 minutos. Funções de cozimento superior, inferior e combinado. Porta de vidro temperado duplo. Interior antiaderente. Acompanha grade e bandeja. Dimensões externas aproximadas: 50x35x40 cm. Certificado INMETRO. Garantia mínima 12 meses.					
LOTE: 053 - Lote 053	Forno elétrico de bancada, 44 litros potência mínima 1500W. Resistências superior/inferior. Temperatura 50°C-250°C. Timer 60 min com desligamento automático. Porta com vidro duplo temperado. Revestimento interno esmaltado/antiaderente. Acompanha grade e bandeja. Lâmpada interna. Tensão 127V/, 60Hz. Garantia 12 meses.	BEST	UN	4,00	738,55	2.954,20
LOTE: 054 - Lote 054	Freezer horizontal 310L compressor hermético, gás R600a. Estrutura externa em aço pré-pintado, interna em galvanizado/alumínio. Tampa basculante com chave. Isolamento em poliuretano injetado, selo PROCEL A. Controle de temperatura -18°C a -22°C. Dreno frontal. Pés niveladores/rodízios. Dimensões aprox. 850x1000x700mm. Tensão 127V/220V, 60Hz. Potência 150W. Cesto aramado. Garantia 12 meses.	CONSUL	UN	3,00	3.226,69	9.680,07
LOTE: 055 - Lote 055	Freezer horizontal de 1 porta apacidade líquida mínima de 400 litros, bivolt (127V/220V), dupla função (refrigerador/freezer) com controle de temperatura externo. Gabinete externo em aço pré-pintado branco, interno em aço galvanizado/alumínio. Isolamento em poliuretano de 60mm, livre de CFC. Porta basculante com puxador ergonômico, trava e vedação magnética. Gás refrigerante ecológico (R134a/R600a). Degelo manual com dreno. Pés niveladores/rodízios. Dimensões aproximadas: 1200-1400mm (L) x 600-750mm (P) x 850-950mm (A). Eficiência energética preferencialmente A (INMETRO ABNT NBR 16352). Garantia mínima de 12 meses.	CONSUL	UN	3,00	3.606,70	10.820,10
LOTE: 056 - Lote 056	Freezer horizontal de 2 portas, capacidade líquida mínima de 500 litros, bivolt (127V/220V), dupla função (refrigerador/freezer) com controle de temperatura externo. Gabinete externo em aço pré-pintado branco, interno em aço galvanizado/alumínio, conforme ANVISA. Isolamento em poliuretano de 70mm, livre de CFC/HCFC. Duas portas basculantes com puxadores ergonômicos, travas e vedação magnética. Gás refrigerante ecológico (R134a/R600a). Degelo manual com dreno. Pés niveladores/rodízios duplos com trava. Dimensões aproximadas: 1500-1700mm (L) x 700-850mm (P) x 850-950mm (A). Eficiência energética preferencialmente A (INMETRO ABNT NBR 16352). Garantia mínima de 12 meses.	CONSUL	UN	3,00	4.253,58	12.760,74
LOTE: 057 - Lote 057	Bebedouro industrial de coluna, 25 L/h, 2 torneiras de pressão, 110V, 250W. Refrigeração por compressor com gás R134a. Serpentina em aço inox AISI 304. Reservatório em polipropileno com isolamento térmico em EPS. Termostato ajustável com 7 níveis (4°C a 15°C). Gabinete em chapa de aço carbono com pintura eletrostática preta. Bandeja coletora removível em polipropileno com grade inox. Atendendo as especificações, INMETRO . Garantia mínima de 12 meses. Dimensões aprocimadas: 950x320x320 mm.	NOZON	UN	3,00	1.585,13	4.755,39
LOTE: 059 - Lote 059	Lavadora Industrial de Média Pressão com motor elétrico de 2 cavalos-vapor (CV), alimentação elétrica trifásica de 220 Volts (V) e pressão máxima de trabalho de 450 libras por polegada quadrada (PSI). Este equipamento é projetado para uso contínuo em ambientes industriais, comerciais e agrícolas, ideal para limpeza de superfícies, veículos, equipamentos e instalações. A bomba de alta pressão é do tipo axial ou radial, com cabeçote em latão forjado, pistões em aço inoxidável, garantindo alta durabilidade e resistência à corrosão e abrasão. O motor elétrico, com potência nominal de 2 CV, possui proteção térmica contra sobrecarga e é classificado com grau de proteção IP55, conforme ABNT NBR IEC 60529, assegurando resistência a poeira e jatos d'água. A vazão de água é de aproximadamente 10 a 15 litros por minuto (L/min), dependendo do bico utilizado e da regulagem de pressão. O chassi é construído em aço carbono com pintura eletrostática a pó, conferindo robustez e resistência a impactos e intempéries. Possui rodas de borracha maciça ou pneumáticas para facilitar a movimentação e alça ergonômica para transporte. O equipamento inclui mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 10 metros (m), reforçada com trama de aço, pistola de alta pressão com gatilho de segurança e lança com bico ajustável (leque e jato concentrado) ou bicos intercambiáveis (0°, 15°, 25°, 40° e bico para aplicação de detergente). O sistema de sucção de detergente é integrado, com reservatório de capacidade mínima de 2 litros (L). A garantia mínima do fabricante é de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deve ser fornecido em sua embalagem original, contendo manual de instruções em português, lista de peças e certificado de garantia. Dimensões aproximadas: 600 mm (comprimento) x 400 mm (largura) x 800 mm (altura).	ZM BOMBAS	UN	5,00	2.805,71	14.028,55
LOTE: 060 - Lote 060	Telefone sem fio ip, base e monofone. Teclado e display LCD retroiluminados (3x16 caracteres). Identificador de chamadas (FSK/DTMF), viva-voz, agenda (50 contatos), rediscagem, flash, mute. Bateria Ni-MH (10h conversação/100h stand-by). Alcance 50m (interno)/300m (externo). Homologado ANATEL. Conforme ABNT NBR 10152. Garantia de 12 meses.	INTELBRAS	UN	5,00	503,51	2.517,55
LOTE: 061 -	Lavadora tanquinho de roupas, capacidade nominal	WANKE	UN	4,00	726,42	2.905,68

Lote 061	de lavagem de 20 kg de roupa seca, projetada para uso doméstico ou institucional, operando em tensão de 110V (monofásica, 60 Hz). O equipamento deve possuir um sistema de lavagem por agitação ou turbilhonamento de alta performance, garantindo a remoção eficiente de sujeiras pesadas e grandes volumes de roupa. O gabinete externo será fabricado em polipropileno de alta resistência ou material similar, resistente a impactos, corrosão e umidade, com design que facilite a limpeza e durabilidade. O cesto interno, se aplicável, será em polipropileno ou material similar, com capacidade volumétrica adequada para 20 kg de roupa seca. A lavadora deve oferecer múltiplos programas de lavagem (mínimo de 4), incluindo ciclos para roupas delicadas, normais e pesadas, com timer de lavagem de, no mínimo, 30 minutos e opções de molho. O motor deve ser robusto e de alta potência, projetado para suportar a carga máxima especificada, garantindo durabilidade, baixo consumo de energia e operação eficiente. O produto deve incluir um filtro de fiapos de alta capacidade para reter partículas durante a lavagem e um sistema de drenagem eficiente, com saída de água para mangueira. A tampa superior deve ser transparente, permitindo a visualização do processo de lavagem. O nível de ruído deve ser inferior a 75 dB. O equipamento deve possuir certificação do INMETRO, com classificação energética preferencialmente A no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Dimensões aproximadas: 600 mm (largura) x 1000 mm (altura) x 600 mm (profundidade). Peso líquido aproximado: 15-20 kg. Cor: Branca. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem original do fabricante, contendo manual de instruções em português e certificado de garantia.					
LOTE: 063 - Lote 063	Sofá retrátil e reclinável de 2 lugares comprimento mínimo de 2,20m. Estrutura em madeira de reflorestamento tratada. Assentos retráteis com trilhos metálicos e espuma D33 ou superior, com molas espirais ou percintas elásticas. Encostos reclináveis com catraca metálica e preenchimento em fibra siliconada. Revestimento em tecido de alta qualidade (suede, linho, chenille ou veludo), resistente à abrasão (mínimo 20.000 ciclos Martindale). Pés em madeira maciça ou PVC. Dimensões: 2200x1000x950mm (fechado) Capacidade de carga 120kg/assento. Garantia mínima de 12 meses para estrutura.	KIREY	UN	2,00	789,29	1.578,58
LOTE: 064 - Lote 064	Sofá de canto, 5 lugares, em formato 'L' Estrutura em madeira de eucalipto reflorestado. Estofamento em espuma D-33 e fibras siliconadas. Revestimento em tecido linho sintético 100% poliéster, com tratamento antimanchas. Dimensões aproximadas: 2800x2000x900mm. Capacidade de carga 120kg/assento. Conforme . Garantia mínima de 12 meses.	KIREY	UN	2,00	2.820,56	5.641,12
LOTE: 070 - Lote 070	Mesa industrial em aço inoxidável dimensões 220x60x80 cm (CxLxA). Tampo superior em chapa 1,2 mm, reforçado para 500 kg. Possui painel inferior e superior em chapa 1,0 mm, suportando 150 kg e 100 kg, respectivamente. Pernas em tubo de 38 mm. Pés niveladores. Acabamento escovado sanitário. Garantia de 12 meses.	GP INOX	UN	5,00	1.318,27	6.591,35
LOTE: 072 - Lote 072	Micro-ondas de bancada, 30 litros, potência de saída mínima 900W. Painel digital com display LED/LCD, relógio e timer. Múltiplos níveis de potência. Funções pré-programadas e descongelar. Prato giratório de vidro (mín. 30cm). Cavidade interna antiaderente/esmaltada. Trava de segurança. Tensão 127V, 60Hz. Garantia 12 meses.	PHILCO	UN	4,00	575,18	2.300,72
LOTE: 074 - Lote 074	Mini Câmara Fria em aço inoxidável, 6 portas, dimensões aproximadas 2200x3000x1000 mm. Isolamento em poliuretano de 80 mm. Sistema de refrigeração com compressor hermético, gás R404a/R134a. Faixa de temperatura -5°C a +5°C ou -18°C a -22°C. Controle digital, degelo automático. Iluminação LED. Prateleiras em aço inox. Tensão bifásica. . Garantia mínima de 12 meses.	FRILUX	un	4,00	19.300,00	77.200,00
LOTE: 075 - Lote 075	Mini câmara fria vertical, 4 portas de vidro duplo temperado capacidade mínima de 700L. Dimensões mínimas: 197x108x57,5 cm (AxLxP). Estrutura em aço inox, isolamento em poliuretano. Refrigeração por ar forçado (0°C a +7°C), controle digital, degelo automático. Gás refrigerante ecológico. Alimentação 220V/60Hz. Iluminação LED. Prateleiras ajustáveis. Pés niveladores ou rodízios. Eficiência energética preferencialmente A ou B (INMETRO). Garantia de 24 meses.	FRILUX	un	5,00	6.976,82	34.884,10
LOTE: 076 - Lote 076	Roupeiro de aço com 16 portas, chapa de aço carbono bitola 26 (0,45 mm). Dimensões mínimas: 198 cm (A) x 123 cm (L) x 40 cm (P). Cada porta com ventilação e tranca tipo pitão para cadeado. Acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) cinza claro, com tratamento anticorrosivo. Base elevada. Garantia mínima de 12 meses.	RCH	UN	2,00	1.560,00	3.120,00
LOTE: 077 - Lote 077	Smart TV LED 50 polegadas resolução 4K UHD (3840x2160), processador Quad-Core, HDR (HDR10, HLG, Dolby Vision), áudio Dolby Audio 20W RMS. Wi-Fi 802.11ac, Bluetooth 5.0. Mínimo 3x HDMI 2.0 , 2x USB 2.0. Sintonizador ISDB-T. Sistema operacional Smart TV com apps. Controle remoto. Bivolt. Classificação energética A (INMETRO). Certificação ANATEL. Garantia 12 meses.	HQ	UN	2,00	2.350,00	4.700,00
LOTE: 078 - Lote 078	Processador de alimentos industrial om motor de no mínimo 750W (1 HP), para uso em cozinhas profissionais. Estrutura em aço inoxidável ou alumínio. Alimentação 220V ou 380V, 60Hz. Inclui	BECCARO	UN	3,00	4.754,05	14.262,15

	no mínimo 2 discos de corte em aço inox: um fatiador (2-5mm) e um ralador. Capacidade de processamento de 200 kg/h. Sistema de segurança conforme NR-12. Pés antiderrapantes. Dimensões aproximadas: 55x30x45cm (AxLxP). Garantia de 1 ano.					
LOTE: 079 - Lote 079	Purificador de água com sistema de filtragem avançado projetado para fornecer água potável de alta qualidade, livre de impurezas, cloro, odores e sabores indesejáveis. O equipamento deve possuir um gabinete robusto, fabricado em material termoplástico de alta resistência, preferencialmente ABS, com tratamento UV para proteção contra descoloração e degradação causada pela exposição à luz solar, garantindo durabilidade e estética ao longo do tempo. O sistema de filtragem deve ser composto por múltiplos estágios, incluindo, no mínimo, um filtro de polipropileno para retenção de partículas sólidas (barro, areia, ferrugem) com granulometria de até 5 micra, um filtro de carvão ativado granulado (GAC) para remoção de cloro, odores e sabores, e um filtro de carvão ativado compactado (PAC) para aprimoramento da qualidade final da água. A vazão nominal deve ser de, no mínimo, 60 litros por hora, com capacidade de redução de cloro livre de, no mínimo, 75%. O purificador deve operar com pressão de água entre 0,04 MPa e 0,4 MPa (4 a 40 metros de coluna d'água) e temperatura de operação entre 5°C e 40°C. A bandeja coletora de respingos deve ser removível para facilitar a limpeza e higienização, fabricada em material plástico resistente. O reservatório interno de água, se aplicável, deve possuir boia de controle de nível para evitar transbordamento e garantir o abastecimento contínuo. O produto deve ser certificado pelo INMETRO. A instalação deve ser simples, com kit de instalação completo incluso (mangueira, adaptador, parafusos e buchas). O purificador deve ser bivolt automático (127V/220V), com consumo de energia inferior a 10 kWh/mês. Dimensões aproximadas: 300 mm (largura) x 400 mm (altura) x 150 mm (profundidade). Cor: Branca ou prata. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem original do fabricante, contendo manual de instruções em português e certificado de garantia.	LIBELL	UN	5,00	725,50	3.627,50
LOTE: 083 - Lote 083	ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS COLORIDAS Armário com duas (02) portas individuais, confeccionado 100% em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida texturizada, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm, chave de travamento individual, e quatro prateleiras interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBR 300-3 de acordo com a lei L11762/08 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). • Altura: 160 cm • Largura: 90 cm • Profundidade: 45 cm	PERFLEX	UN	8,00	2.699,66	21.597,28
LOTE: 084 - Lote 084	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS E 06 NICHOS Armário com duas (02) portas individuais superiores e 06 nichos, confeccionado 100% em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida texturizada, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm, chave de travamento individual, e quatro prateleiras interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limites máximos permitidos de acordo com a lei L11762/08 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). • Altura: 160 cm • Largura: 90 cm • Profundidade: 45 cm	PERFLEX	UN	6,00	2.688,97	16.133,82
LOTE: 085 - Lote 085	ARMÁRIO ALTO 06 PORTAS Armário com seis (06) portas individuais, confeccionado 100% em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida texturizada, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm, chave de travamento individual, e quatro prateleiras interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBR 300-3 de acordo com a lei L11762/08 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). • Altura: 160 cm • Largura: 90 cm • Profundidade: 45 cm	PERFLEX	UN	3,00	3.417,99	10.253,97
LOTE: 086 - Lote 086	ARMÁRIO ALTO 04 PORTAS Armário com quatro (04) portas individuais, confeccionado 100% em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida texturizada, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm, chave de travamento individual, e quatro prateleiras interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm)	PERFLEX	UN	5,00	2.958,29	14.791,45

	com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBRS 300-3 de acordo com a lei L11762/08 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). • Altura: 160 cm • Largura: 90 cm • Profundidade: 45 cm					
LOTE: 087 - Lote 087	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS Armário com duas (02) portas individuais, confeccionado 100% em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida texturizada, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm, chave de travamento individual, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBRS 300-3 de acordo com a lei L11762/08 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). • Altura: 74 cm • Largura: 90 cm • Profundidade: 45 cm	PERFLEX	UN	10,00	2.469,36	24.693,60
LOTE: 088 - Lote 088	ARMARIO 12 NICHOS COM 12 CAIXAS Armário com doze nichos e com 12 caixas organizadoras, confeccionado em MDF 15 mm cor a escolher, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot- melt.Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com rodas de silicone para locomoção. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBRS 300-3 de acordo com a lei L11762/08 garantido a qualidade e segurança do usuário.Cores a escolher: Cinza, bege, branco ou azul. Acompanham 06 caixas plásticas medias com as seguintes medidas: L:0.25 P:0.39 A: 0.12 cm e 06 caixas plásticas grandes com as seguintes medidas: L:0.25 P:0.39 A: 0.23 cm • Altura: 95 cm • Largura: 113 cm • Profundidade: 45 cm	PERFLEX	UN	6,00	3.908,33	23.449,98
LOTE: 089 - Lote 089	Armário com nove nichos e com no 09 caixas organizadoras Confeccionado em MDF 15 mm cor a escolher, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot- melt.Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com rodas de silicone para locomoção. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais Acompanham 03 caixas plásticas medias com as seguintes medidas: L:0.25 P:0.39 A: 0.12 cm e 03 caixas plásticas grandes com as seguintes medidas: L:0.25 P:0.39 A: 0.23 cm • Altura: 95 cm • Largura: 95 cm • Profundidade: 45 cm	PERFLEX	UN	10,00	2.018,75	20.187,50
LOTE: 090 - Lote 090	ARMARIO BAIXO 03 PORTAS Armário com três (03) portas individuais, confeccionado 100% em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida texturizada, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm, chave de travamento individual, e quatro prateleiras interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limites máximos permitidos de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBRS 300-3 de acordo com a lei L11762/08 garantido a qualidade e segurança do usuário. • Altura: 74 cm • Largura: 95 cm • Profundidade: 45 cm	PERFLEX	UN	6,00	2.791,28	16.747,68
LOTE: 091 - Lote 091	ARMÁRIO ORGANIZADOR • 100% MDF • Base elevada do chão • Acabamento personalizado • 09 organizadores no formato de balde sextavado com 22 litros, cores variadas. Deverá ser apresentado junto com a amostra e proposta relatório de conformidade com imagem do balde emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO, neste relatório/laudo deverá constar os testes de resistência, e durabilidade dos baldes, sendo eles: Teste de carga sustentada por 07 dias, e o teste de durabilidade com ensaio de carga maxima. Afim de garantir a qualidade, durabilidade e segurança do usuário, evidenciado assim sua conformidade. • Altura: 135 cm • Largura: 128 cm • Profundidade: 55 cm	PERFLEX	UN	10,00	4.214,67	42.146,70
LOTE: 092 - Lote 092	ARMÁRIO PORTA CARTOLINA COM 08 PRATELEIRAS • 100% MDF • Base elevada do chão • Acabamento personalizado • 08 prateleiras	PERFLEX	UN	4,00	2.036,90	8.147,60

	•Cores variadas •Altura: 130 cm •Largura: 90 cm •Profundidade:: 62 cm					
LOTE: 093 - Lote 093	CONJUNTO 6 X 1 JUVENIL. Conjunto composto de uma mesa empilhável e seis cadeiras empilháveis. Estrutura metálica confeccionada em tubo 20X30 (mesa) e ¾ (cadeiras) ambos em chapa 18 (1.2 mm) unidas por solda mig. Metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) cor prata, tampo da mesa MDF cor cinza texturizada, acabamento nas laterais em 180 graus envernizado. Cadeira tamanho 04 da ABNT: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo espiga e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor azul marinho. Assento e encosto totalmente isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura Metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8' e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo da cadeira especificada no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 (item cadeira) do INMETRO acompanhado do relatório de ensaio/laudo de conformidade com imagem da cadeira especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade, evidenciando assim tratar sendo o mesmo produto solicitado. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies da cadeira especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade, evidenciando assim tratar sendo o mesmo produto solicitado. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies • 6 lugares: 200 x 80 cm Medidas da mesa: 200 X 80 X 64 cm Medidas cadeira: 37 cm (altura a partir do assento) Medidas do encosto: 46 X 30 cm Medidas do assento: 46 X 34 cm	PERFLEX	UN	15,00	4.445,47	66.682,05
LOTE: 094 - Lote 094	CONJUNTO 6 X 1 INFANTIL onjunto composto de uma mesa empilhável e seis cadeiras empilháveis. Estrutura metálica confeccionada em tubo 20X30 (mesa) e ¾ (cadeiras) ambos em chapa 18 (1.2 mm) unidas por solda mig. Metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) cor prata, tampo da mesa MDF cor cinza texturizada, acabamento nas laterais em 180 graus nvernizado. Cadeira tamanho 02 da ABNT: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo espiga e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor azul marinho. Assento e encosto totalmente isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti- deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe emcanaleta redonda 7/8' e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo da cadeira especificada no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 (item cadeira) do INMETRO acompanhado do relatório de ensaio/laudo de conformidade com imagem da cadeira especificado no edital emitido por	PERFLEX	UN	10,00	3.893,98	38.939,80

	laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade, evidenciando assim tratar sendo o mesmo produto solicitado. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBRS 300-3 de acordo com a lei L11762/08 Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 neste laudo de vera constar as cores das formicas solicitadas, as mesmas devem estar aferidas/testadas, garantido a qualidade e segurança do usuário. As cores podem ser escolhidas. As cores disponíveis deverão ser: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva. A cadeira deverá ser certificada pelo INMETRO. • 6 lugares: Medidas da mesa: 200 X 80 X 54 cm / Medidas cadeira: 31 cm (altura a partir do assento) / Medidas do encosto: 35 X 20 cm Medidas do assento: 35 X 27 cm					
LOTE: 095 - Lote 095	CONJUNTO ALUNO JUVENIL TAMANHO ABNT 04 Carteira tamanho ABNT 04: Base e barras verticais da estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo oblongo 29X58 chapa 16 (1.5 mm) ambos no formato de 'T' invertido, barras de apoio do suportado tampo em tubo 20X30 chapa 16 (1.5 mm) e travessa de para apoio do gradil em tubo 20X40 chapa 16 (1.5 mm). Gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço 1/4 polegadas seção quadrada. Tampo em MDF 18 mm usinado 180° sem cantos vivos, revestido na área de contato com o usuário em fórmica texturizada 0,8 mm cor a cinza, acabamento nas laterais em verniz e parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza. Cadeira tamanho ABNT 04: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo espiga e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor azul marinho. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8' e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo do conjunto especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 401/20 do INMETRO acompanhado obrigatoriamente do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional do assento e encosto aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi(a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. As cores do assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis deverão ser: Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa- choque, vermelho, uva e bege). • Medidas carteira: 64 cm (altura a partir do tampo) • Medidas cadeira: 38 cm (altura a partir do assento) • Medidas do tampo: 65 X 45 cm • Medidas do encosto: 46 X 30 cm • Medidas do assento: 46 X 34 cm	PERFLEX	UN	20,00	856,66	17.133,20
LOTE: 096 - Lote 096	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL conjunto composto de uma mesa sextavada e seis cadeiras, estrutura em metálica confeccionada, em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) com barras duplas tipo 'U' invertido na mesa, metal tratado contra ferrugem pelo processo de a quente em tanques com no mínimo 5 estágios, pintura epóxi (a pó) de cor prata ou preta, partes metálicas unidas por solda mig, acabamento com ponteiros. Tampo da mesa em MDF 18 mm com formato sextavado, revestido em fórmica cor a escolher, com acabamento bordas em perfil PVC. Cadeira tamanho 02 da ABNT: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo espiga e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8' e quatro	PERFLEX	UN	8,00	3.359,29	26.874,32

	rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo da cadeira especificada no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 (item cadeira) do INMETRO acompanhado do relatório de ensaio/laudo de conformidade com imagem da cadeira especificada no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBR 300-3 de acordo com a lei L11762/08 Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 neste laudo deverá constar as cores das formicas solicitadas, as mesmas devem estar aferidas/testadas, garantido a qualidade e segurança do usuário. As cores podem ser escolhidas. As cores disponíveis deverão ser: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva. A cadeira deverá ser certificada pelo INMETRO. • Medidas diâmetro, altura mesa: 1.22 m X 53 cm. • Medidas cadeira: 31 cm (altura a partir do assento) • Medidas do encosto: 35 X 20 cm • Medidas do assento: 35 X 27 cm					
LOTE: 097 - Lote 097	ESTANTE PORTA LIVROS 03 PRATELEIRAS Confeccionado 100% em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das prateleiras em fórmica colorida texturizada, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm, chave de travamento individual, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBR 300-3 de acordo com a lei L11762/08 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). • Altura: 90 cm • Largura: 90 cm • Profundidade: 34 cm	PERFLEX	UN	6,00	2.300,00	13.800,00
LOTE: 098 - Lote 098	TROCADOR DE FRALDAS Com três divisórias (03), (2) portas individuais, confeccionado 100% em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida texturizada, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm, chave de travamento individual, e quatro prateleiras interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limites máximos permitidos de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBR 300-3 de acordo com a lei L11762/08 garantido a qualidade e segurança do usuário Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). • Altura: 74 cm • Largura: 95 cm • Profundidade: 45 cm	PERFLEX	UN	4,00	2.915,66	11.662,64
TOTAL						1.128.593,47

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Decorrido o prazo de 12 meses, os valores poderão ser atualizados de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**).

7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

LARANJAL-PR, 09 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Representante Legal do Contratante

V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

Empresa do Contratada

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:59512E37

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO N.º 1.915/2026

DECRETO N.º 1.915

DE 08 DE JULHO DE 2026

Súmula: “Homologa a Resolução n.º 05/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM”.

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas a Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 907 de 13 de março de 2017 e nº 1.527 de 12 de março de 2026 e demais legislações pertinentes.

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 05/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba que aprovou o Plano Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos do anexo único.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO N.º 05/2026

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mandirituba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 907 de 13 de março de 2017 e nº 1.527 de 12 de março de 2026.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para deliberar sobre políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos, ações e metas para o fortalecimento das políticas públicas destinadas às mulheres no âmbito do Município de Mandirituba;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 08 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mandirituba, instrumento de planejamento destinado à implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das mulheres.

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Mulher deverá orientar a atuação da Administração Pública Municipal e dos demais órgãos e entidades envolvidos na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas às mulheres.

Art. 3º O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal dos Direitos da Mulher competirão ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em articulação com os órgãos municipais responsáveis por sua implementação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 04/2026, de 11 de março de 2026, que instituiu a Comissão Temporária para elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, em razão do cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 08 de julho de 2026.

PATRÍCIA LAINE DA SILVA

Presidente do CMDM

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MANDIRITUBA/PR

Vigência 2026–2029

1. APRESENTAÇÃO

A promoção dos direitos das mulheres constitui um compromisso permanente do Estado e da sociedade, fundamentado nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direitos, da não discriminação e da proteção integral. Nesse contexto, o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba representa um importante instrumento de planejamento, gestão e articulação das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher e ao fortalecimento de sua autonomia, cidadania e participação social.

A elaboração deste Plano decorre da necessidade de consolidar diretrizes, objetivos, metas e ações capazes de orientar a atuação integrada do Poder Público Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), da sociedade civil organizada e dos diversos órgãos que compõem a Rede de Proteção à Mulher. Seu propósito é fortalecer a implementação de políticas públicas intersetoriais, assegurando que todas as mulheres do município tenham acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios necessários à garantia de seus direitos.

Embora os avanços legislativos e institucionais conquistados nas últimas décadas tenham ampliado a proteção jurídica das mulheres brasileiras, persistem desafios relacionados à violência doméstica e familiar, às desigualdades de gênero, à dependência econômica, à discriminação, às dificuldades de acesso às políticas públicas e às diversas formas de violação de direitos. Tais situações exigem respostas articuladas e permanentes do poder público, fundamentadas na prevenção, proteção, responsabilização dos agressores e promoção da autonomia das mulheres.

No âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação desempenha papel estratégico na proteção às mulheres em situação de violência, especialmente por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Nesse serviço são desenvolvidas ações de acolhimento, escuta especializada, atendimento psicossocial, acompanhamento familiar, orientação técnica, articulação da rede de proteção e encaminhamentos às demais políticas públicas, respeitando a singularidade de cada caso e assegurando atendimento humanizado e qualificado.

Além da atuação da Assistência Social, o município conta com a participação integrada das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Pública, Educação e demais órgãos governamentais, cada qual desempenhando atribuições específicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres. Essa atuação intersetorial fortalece a rede municipal de proteção e amplia a capacidade de resposta diante das situações de violência e vulnerabilidade social.

O presente Plano foi elaborado considerando a legislação vigente, as diretrizes nacionais e estaduais de políticas para as mulheres, as informações técnicas encaminhadas pelas Secretarias Municipais e a realidade local, constituindo um instrumento orientador para o período de 2026 a 2029. Sua implementação dependerá do compromisso permanente da Administração Pública Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das instituições parceiras, mediante ações integradas de planejamento, monitoramento e avaliação.

Mais do que um documento de planejamento, este Plano representa o compromisso do Município de Mandirituba com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres. Seu objetivo maior é assegurar que cada mulher tenha garantidos seus direitos, sua dignidade, sua autonomia e seu pleno exercício da cidadania, fortalecendo uma rede de proteção eficiente, humanizada e comprometida com a promoção dos direitos humanos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba está fundamentado no conjunto de normas constitucionais, legais e infralegais que asseguram a proteção dos direitos humanos das mulheres e orientam a atuação do Poder Público na promoção da igualdade de gênero, na prevenção e no enfrentamento da violência, bem como na garantia do acesso às políticas públicas.

A elaboração deste Plano observa os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação, da proteção integral, da universalidade de acesso às políticas públicas, da participação social, da intersetorialidade e da corresponsabilidade entre os entes federativos e a sociedade civil.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu artigo 1º, a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, assegurando ainda, em seu artigo 5º, a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo às mulheres igualdade de direitos e proteção contra todas as formas de violência e discriminação. Também atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar proteção integral às pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) representa um dos principais instrumentos legais de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A norma estabelece mecanismos para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, reconhecendo que esse fenômeno constitui uma violação dos direitos humanos. A Lei determina a atuação articulada entre as políticas públicas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, justiça e demais órgãos da rede de proteção, garantindo atendimento humanizado e integral às vítimas.

Complementando esse sistema de proteção, a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, conhecida como Lei do Feminicídio, alterou o Código Penal para incluir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, reconhecendo a gravidade das mortes violentas de mulheres motivadas pela condição do sexo feminino e fortalecendo os mecanismos de responsabilização penal.

Mais recentemente, a Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023, promoveu importantes avanços na proteção das mulheres ao estabelecer que a concessão das medidas protetivas de urgência independe da tipificação penal da violência, do registro de boletim de ocorrência ou da existência de ação criminal, priorizando a proteção da mulher em situação de risco e fortalecendo o princípio da prevenção.

No âmbito da política de assistência social, destaca-se a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS), que reconhece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, garantindo proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Essa legislação fundamenta a atuação dos serviços socioassistenciais ofertados no município, especialmente aqueles destinados às mulheres em situação de violência.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) estruturam a organização da assistência social em todo o território nacional, estabelecendo a Proteção Social Especial como responsável pelo atendimento de famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, incluindo mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução CNAS nº 109/2009, define o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) como serviço responsável pelo acompanhamento especializado das famílias e indivíduos que sofreram violações de direitos. No município de Mandirituba, esse atendimento é ofertado por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), onde são desenvolvidas ações de acolhimento, escuta especializada, atendimento psicossocial, orientação, acompanhamento familiar, articulação da rede de proteção e encaminhamentos necessários para garantia de direitos.

Também integram a base normativa deste Plano a Política Nacional para as Mulheres, elaborada pelo Governo Federal, que estabelece diretrizes para promoção da igualdade de gênero, enfrentamento à violência, autonomia econômica, participação política, saúde integral e fortalecimento dos direitos humanos das mulheres, bem como o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, que orienta estados e municípios na implementação de ações intersetoriais.

No cenário internacional, este Plano está alinhado à Agenda 2030 das Nações Unidas, especialmente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5 – Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, reforçando o compromisso do Município de Mandirituba com a promoção da equidade, da participação social e da eliminação de todas as formas de violência e discriminação.

Além do arcabouço jurídico nacional, a elaboração e execução deste Plano observam as legislações estaduais, normas técnicas, resoluções dos Conselhos de Direitos, orientações do Ministério das Mulheres, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, bem como as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba.

Dessa forma, o Plano Municipal dos Direitos da Mulher constitui um instrumento de planejamento e gestão pública fundamentado em princípios legais e constitucionais que asseguram a proteção integral das mulheres, fortalecendo a atuação intersetorial das políticas públicas municipais e reafirmando o compromisso de Mandirituba com a promoção da igualdade, da cidadania, da autonomia feminina e do enfrentamento a todas as formas de violência e discriminação.

3. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

3.1 Caracterização do Município

O município de Mandirituba, localizado na Região Metropolitana de Curitiba, possui características que integram áreas urbanas e rurais, apresentando forte vocação agrícola, comercial e de prestação de serviços. Sua posição geográfica favorece o desenvolvimento econômico regional, ao mesmo tempo em que impõe desafios relacionados à garantia do acesso igualitário às políticas públicas, especialmente para a população residente em comunidades mais distantes da sede municipal.

Segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Mandirituba possui população estimada em aproximadamente 27 mil habitantes, distribuída entre a área urbana e diversas comunidades rurais. Essa configuração territorial exige que as políticas públicas sejam planejadas de forma descentralizada, garantindo que os serviços públicos alcancem todas as mulheres, independentemente de sua localização geográfica.

As mulheres representam parcela significativa da população municipal e exercem papel fundamental na organização familiar, na economia local, na agricultura familiar, no comércio, na educação, na saúde e em diversos outros setores da sociedade. Além da participação no mercado de trabalho, muitas mulheres acumulam responsabilidades relacionadas ao cuidado dos filhos, dos idosos, das pessoas com deficiência e da administração do ambiente familiar, realidade que evidencia a necessidade de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de oportunidades e à redução das desigualdades de gênero.

Apesar dos avanços obtidos ao longo das últimas décadas, as mulheres ainda enfrentam desafios relacionados à violência doméstica e familiar, à sobrecarga de trabalho, à dependência econômica, à desigualdade de renda, às dificuldades de inserção e permanência no mercado de trabalho e ao acesso aos serviços especializados de proteção. Essas situações demonstram que a promoção dos direitos das mulheres deve ocorrer de forma permanente e integrada entre as diferentes políticas públicas.

3.2 A realidade das mulheres no município

Assim como ocorre em diversos municípios brasileiros, Mandirituba registra situações de violência contra as mulheres que demandam atuação articulada entre os órgãos responsáveis pela proteção, prevenção e garantia de direitos. A violência doméstica e familiar manifesta-se de diferentes formas, incluindo violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, afetando não apenas a mulher, mas todo o núcleo familiar, especialmente crianças e adolescentes que convivem nesse contexto.

Muitas situações de violência permanecem invisíveis em razão do medo, da dependência financeira, da vergonha, da fragilidade dos vínculos familiares ou do receio de represálias por parte do agressor. Por esse motivo, o fortalecimento da rede municipal de proteção torna-se essencial para possibilitar que essas mulheres tenham acesso ao acolhimento, à orientação e ao acompanhamento necessários para romper o ciclo de violência.

Nesse cenário, destaca-se a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pelo atendimento especializado às mulheres em situação de violação de direitos. O serviço oferece acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento psicossocial, orientação técnica, encaminhamentos e articulação com os demais órgãos da rede de proteção, promovendo atendimento humanizado e respeitando a autonomia e as particularidades de cada mulher.

A Secretaria Municipal de Saúde também desenvolve ações voltadas à promoção da saúde da mulher, ofertando exames preventivos, encaminhamentos para mamografia e campanhas permanentes de conscientização, especialmente durante o Mês da Mulher e o Outubro Rosa, fortalecendo a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças.

No campo da segurança pública, a Guarda Municipal desenvolve ações preventivas por meio do projeto “Mulher Segura no Bairro”, realizando patrulhamento preventivo em áreas de maior vulnerabilidade e promovendo a capacitação permanente de seus agentes para o atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e demais órgãos da rede.

3.3 Desafios identificados

A análise da realidade municipal evidencia que o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres deve considerar, entre outros, os seguintes desafios:

- ampliar o acesso das mulheres aos serviços especializados de atendimento;
- fortalecer as ações preventivas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar;
- intensificar as campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres;
- ampliar a integração entre Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Educação e Sistema de Justiça;
- incentivar a autonomia econômica das mulheres em situação de vulnerabilidade;
- fortalecer a capacitação permanente dos profissionais que integram a rede de atendimento;
- ampliar a divulgação dos canais de denúncia e dos serviços disponíveis no município;

- garantir atendimento humanizado, sigiloso e livre de revitimização.

3.4 Potencialidades do Município

Embora existam desafios, Mandirituba possui uma rede de atendimento capaz de promover ações articuladas em favor das mulheres. Destacam-se como potencialidades:

- a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher como instância de controle social e formulação de políticas públicas;
- a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado pelo CREAS;
- a atuação da Secretaria Municipal de Saúde na promoção da saúde feminina;
- as ações preventivas desenvolvidas pela Guarda Municipal;
- a existência de articulação entre os órgãos municipais e o Sistema de Garantia de Direitos;
- a possibilidade de fortalecimento das ações intersetoriais voltadas à prevenção da violência, promoção da autonomia e garantia dos direitos das mulheres.

A partir desse diagnóstico, evidencia-se a necessidade de consolidar políticas públicas permanentes, integradas e humanizadas, capazes de assegurar proteção, acolhimento e oportunidades às mulheres de Mandirituba.

O presente Plano Municipal constitui um instrumento estratégico para orientar essas ações, estabelecendo objetivos, diretrizes e metas que contribuam para a construção de um município mais justo, igualitário e comprometido com a promoção dos direitos das mulheres.

4. REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À MULHER

A efetivação dos direitos das mulheres depende da atuação integrada das políticas públicas e da articulação permanente entre os órgãos governamentais, o Sistema de Justiça e a sociedade civil. Nenhuma instituição, isoladamente, possui condições de atender todas as demandas decorrentes das situações de violência, vulnerabilidade social ou violação de direitos. Por esse motivo, a Rede Municipal de Proteção à Mulher constitui um conjunto de serviços, programas e ações que atuam de forma complementar, visando assegurar atendimento integral, humanizado e contínuo às mulheres do município de Mandirituba.

A atuação em rede possibilita que cada órgão exerça suas competências específicas, promovendo encaminhamentos responsáveis, compartilhamento de informações dentro dos limites legais, planejamento conjunto das intervenções e acompanhamento contínuo das mulheres e de suas famílias, evitando a fragmentação do atendimento e reduzindo os riscos de revitimização.

4.1 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação constitui um dos principais órgãos da Rede Municipal de Proteção à Mulher, sendo responsável pela execução da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sua atuação é voltada à proteção social, ao fortalecimento da autonomia das mulheres e ao enfrentamento das situações de violência e violação de direitos.

No atendimento às mulheres em situação de violência, destaca-se a atuação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Entre as principais ações desenvolvidas destacam-se:

- acolhimento inicial humanizado;
- escuta especializada e qualificada;
- atendimento psicossocial realizado por equipe técnica;
- elaboração do Plano Individual ou Familiar de Atendimento;
- acompanhamento sistemático das mulheres e de seus familiares;
- orientação quanto aos direitos sociais;
- encaminhamento para benefícios, programas e demais políticas públicas;
- visitas domiciliares, quando necessárias;
- articulação permanente com a rede de proteção;
- acompanhamento dos casos de violência doméstica e familiar;
- fortalecimento da autonomia da mulher e reconstrução dos vínculos familiares quando possível.

Nos casos em que houver risco iminente à integridade física da mulher ou de seus filhos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação realizará os encaminhamentos necessários para o acolhimento institucional, observando os protocolos da rede de proteção, a legislação vigente e a disponibilidade dos serviços de acolhimento, garantindo proteção integral durante o período necessário.

Além do atendimento especializado, a Assistência Social atua na prevenção das situações de violência por meio de ações educativas, campanhas de conscientização, fortalecimento comunitário e articulação com os demais serviços públicos.

4.2 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve ações permanentes voltadas à promoção da saúde integral da mulher, priorizando a prevenção, o diagnóstico precoce e o acompanhamento das condições que afetam a saúde feminina.

Entre as ações ofertadas pelo município destacam-se:

- realização de exames preventivos do câncer do colo do útero;
- solicitação e encaminhamento para exames de mamografia;
- atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;
- campanhas educativas durante o Mês da Mulher;
- ações desenvolvidas durante o Outubro Rosa;
- mutirões voltados à prevenção e promoção da saúde da mulher.

Além da assistência à saúde, os profissionais das unidades de saúde desempenham importante papel na identificação precoce de situações de violência, realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes sempre que identificadas violações de direitos. Essas ações foram informadas oficialmente pela Secretaria Municipal de Saúde para subsidiar a elaboração deste Plano.

4.3 Secretaria Municipal de Segurança Pública

A Secretaria Municipal de Segurança Pública atua na prevenção e no enfrentamento da violência contra as mulheres por meio da Guarda Municipal, desenvolvendo ações voltadas à proteção da população feminina e ao fortalecimento da segurança pública municipal.

Entre as principais iniciativas destacam-se o Projeto Mulher Segura no Bairro, que realiza rondas preventivas e patrulhamento ostensivo em regiões com maior incidência de violência contra a mulher, buscando ampliar a sensação de segurança e prevenir novas ocorrências.

A Guarda Municipal também promove a capacitação permanente de seus agentes para atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, abordando temas relacionados à legislação específica, técnicas de acolhimento e atuação integrada com a rede municipal de proteção.

Essas ações fortalecem a articulação entre Segurança Pública, Assistência Social, Saúde e demais instituições responsáveis pela garantia dos direitos das mulheres.

4.4 Demais Políticas Públicas

A proteção integral das mulheres também depende da atuação conjunta das demais Secretarias Municipais, cada qual exercendo suas competências institucionais. A Secretaria Municipal de Educação contribui por meio de ações educativas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao respeito aos direitos humanos e à prevenção das diversas formas de violência.

A Secretaria Municipal de Administração apoia a implementação das políticas públicas mediante planejamento administrativo, gestão de recursos e observância da legislação aplicável à administração pública.

As demais Secretarias Municipais colaboram conforme suas atribuições legais, fortalecendo as ações intersetoriais e promovendo o acesso das mulheres aos serviços públicos municipais.

4.5 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) constitui órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política pública para as mulheres no âmbito municipal.

Compete ao Conselho acompanhar a implementação deste Plano Municipal, propor diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas, estimular a participação social, promover o controle social das ações governamentais e fortalecer o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

O CMDM também desempenha papel fundamental na realização de conferências, campanhas educativas, debates, estudos e demais iniciativas voltadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento das desigualdades de gênero.

4.6 Integração da Rede Municipal

A efetividade da política municipal para as mulheres depende da atuação integrada entre Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Essa integração permite que o atendimento ocorra de forma articulada, evitando duplicidade de procedimentos, reduzindo a revitimização das mulheres, fortalecendo os encaminhamentos e garantindo respostas mais rápidas, eficientes e humanizadas.

O fortalecimento permanente da Rede Municipal de Proteção constitui uma das principais diretrizes deste Plano, reconhecendo que o enfrentamento à violência contra as mulheres exige ações contínuas, intersetoriais e comprometidas com a promoção da dignidade, da autonomia e da cidadania feminina.

5. OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A construção de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres exige planejamento, integração entre os órgãos públicos e participação da sociedade civil. Nesse contexto, o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba estabelece objetivos, princípios e diretrizes que orientarão a atuação do Poder Público durante sua vigência, promovendo ações articuladas para a prevenção e o enfrentamento da violência, a promoção da igualdade de oportunidades e o fortalecimento da cidadania das mulheres.

As ações previstas neste Plano deverão observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direitos, da equidade, da não discriminação, da proteção integral, da participação social, da intersetorialidade, da transparência, da universalidade do acesso às políticas públicas e do respeito às diversidades.

A implementação das ações dependerá da atuação conjunta das Secretarias Municipais, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos e das organizações da sociedade civil, buscando assegurar atendimento humanizado, qualificado e centrado nas necessidades das mulheres.

5.1 Objetivo Geral

Promover a garantia, a proteção e a efetivação dos direitos das mulheres no Município de Mandirituba, por meio do fortalecimento das políticas públicas intersetoriais, da prevenção e do enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação, da promoção da autonomia, da igualdade de oportunidades e da ampliação do acesso aos serviços públicos, assegurando atendimento integral, humanizado e de qualidade.

5.2 Objetivos Específicos

Para alcançar o objetivo geral, o Município estabelece os seguintes objetivos específicos:

I – fortalecer a Política Municipal dos Direitos da Mulher por meio da atuação integrada entre os órgãos públicos e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II – ampliar o acesso das mulheres aos serviços públicos municipais, garantindo atendimento humanizado, qualificado e livre de discriminação;

III – prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, promovendo ações permanentes de conscientização, prevenção e proteção;

IV – fortalecer a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente do CREAS, na oferta de acolhimento, escuta especializada, atendimento psicossocial, acompanhamento das mulheres em situação de violência e articulação da rede de proteção;

V – assegurar, quando necessário, o encaminhamento para acolhimento institucional da mulher e de seus filhos, observando os critérios técnicos e legais aplicáveis;

VI – ampliar a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, trabalho e renda, promovendo atendimento integral às mulheres;

VII – incentivar ações voltadas à autonomia econômica das mulheres, contribuindo para a superação das situações de dependência financeira e vulnerabilidade social;

VIII – promover a saúde integral da mulher, fortalecendo as ações preventivas, os exames periódicos e as campanhas educativas;

IX – incentivar a participação das mulheres nos espaços de controle social, nos conselhos de direitos, nas organizações comunitárias e nos processos de participação cidadã;

X – fortalecer a capacitação permanente dos profissionais que atuam na rede municipal de atendimento, qualificando os serviços ofertados às mulheres.

5.3 Princípios

As ações previstas neste Plano serão desenvolvidas observando os seguintes princípios:

I – Dignidade da pessoa humana: reconhecimento da mulher como sujeito de direitos, assegurando respeito à sua integridade física, psicológica, moral e social.

II – Igualdade e equidade de gênero: promoção da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, considerando as desigualdades historicamente construídas e buscando sua superação.

III – Proteção integral: garantia de atendimento que considere a mulher em sua integralidade, respeitando suas necessidades, autonomia e contexto familiar e social.

IV – Atendimento humanizado: realização de acolhimento qualificado, escuta respeitosa, sigilo profissional, respeito às escolhas da mulher e prevenção da revitimização.

V – Intersetorialidade: integração entre as diferentes políticas públicas e instituições da rede de proteção para garantir atendimento contínuo e eficaz.

VI – Participação social: valorização da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

VII – Respeito à diversidade: reconhecimento das especificidades das mulheres em seus diferentes contextos sociais, culturais, étnicos, geracionais, territoriais e econômicos, assegurando atendimento sem preconceito ou discriminação.

5.4 Diretrizes

A execução deste Plano observará as seguintes diretrizes:

- fortalecimento da Rede Municipal de Proteção à Mulher;
- ampliação das ações preventivas e educativas sobre os direitos das mulheres;
- qualificação permanente dos serviços públicos destinados ao atendimento das mulheres;
- promoção da autonomia e do protagonismo feminino;
- fortalecimento das ações desenvolvidas pela Assistência Social, especialmente por meio do CREAS;
- integração entre os serviços de saúde, assistência social, segurança pública, educação e demais políticas públicas;
- incentivo à participação social e ao controle social por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- monitoramento contínuo das ações previstas neste Plano, visando avaliar sua efetividade e promover os ajustes necessários durante sua vigência.

A partir desses objetivos, princípios e diretrizes, o Município de Mandirituba reafirma seu compromisso com a construção de uma política pública permanente para as mulheres, pautada na garantia de direitos, na prevenção da violência, na promoção da igualdade e no fortalecimento da rede de proteção. Esses fundamentos orientarão os eixos estratégicos e as ações previstas nos capítulos seguintes, assegurando coerência entre o planejamento, a execução e a avaliação das políticas municipais voltadas às mulheres.

6. EIXOS ESTRATÉGICOS

A implementação da Política Municipal dos Direitos da Mulher será organizada em eixos estratégicos que orientam as ações do Poder Público Municipal e dos órgãos que integram a Rede de Proteção. Os eixos representam áreas prioritárias de atuação e estabelecem diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas permanentes, integradas e voltadas à promoção da igualdade, à prevenção das violências e à garantia dos direitos das mulheres.

As ações previstas em cada eixo deverão ser executadas de forma articulada entre as Secretarias Municipais, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as instituições parceiras, observando as competências de cada política pública.

EIXO I – GESTÃO, FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E CONTROLE SOCIAL

A consolidação da Política Municipal dos Direitos da Mulher depende da existência de mecanismos permanentes de planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelo Município. O fortalecimento institucional possibilita maior integração entre os órgãos públicos, amplia a eficiência dos serviços ofertados e assegura a continuidade das políticas públicas.

Nesse sentido, o Município deverá fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher como espaço de participação popular, deliberação, controle social e acompanhamento da execução das políticas voltadas às mulheres, estimulando a participação da sociedade civil na construção das ações municipais.

Também constitui prioridade deste eixo a qualificação permanente dos profissionais da rede de atendimento, promovendo capacitações voltadas à legislação, atendimento humanizado, direitos humanos, violência de gênero, acolhimento e atuação intersetorial.

Principais ações:

- fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- promover capacitações permanentes para os profissionais da rede;
- incentivar a participação social das mulheres;
- ampliar a articulação entre as políticas públicas municipais;
- monitorar a execução do Plano Municipal.

EIXO II – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

O enfrentamento da violência contra as mulheres constitui uma das principais prioridades deste Plano Municipal. A violência doméstica e familiar produz impactos físicos, psicológicos, sociais, econômicos e emocionais que comprometem a qualidade de vida das mulheres, de seus filhos e de toda a família.

O Município desenvolverá ações permanentes voltadas à prevenção, identificação precoce das situações de violência, proteção das vítimas, fortalecimento da rede de atendimento e responsabilização dos agressores, observando as competências de cada órgão.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio do CREAS, desempenha papel fundamental nesse processo, ofertando acolhimento, escuta especializada, atendimento psicossocial, acompanhamento familiar, elaboração do Plano Individual ou Familiar de Atendimento, visitas domiciliares, articulação da rede de proteção e encaminhamentos aos demais serviços públicos.

Nos casos em que houver risco à integridade física da mulher ou de seus filhos, poderão ser realizados os encaminhamentos necessários para acolhimento institucional, garantindo proteção integral e acompanhamento técnico durante todo o período de acolhimento.

Também integram este eixo as ações desenvolvidas pela Guarda Municipal, por meio do Projeto Mulher Segura no Bairro, além da atuação conjunta com os órgãos da Segurança Pública e do Sistema de Justiça.

Principais ações:

- fortalecer o atendimento especializado do CREAS;
- ampliar a divulgação dos canais de denúncia;
- promover campanhas permanentes de prevenção à violência;
- fortalecer a atuação integrada da rede de proteção;
- realizar acompanhamento das mulheres vítimas de violência e de seus familiares;
- garantir proteção às mulheres e seus filhos em situação de risco.

EIXO III – PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL DA MULHER

A promoção da saúde da mulher deve contemplar ações preventivas, educativas e assistenciais, considerando todas as fases do ciclo de vida feminino.

A Secretaria Municipal de Saúde continuará desenvolvendo ações voltadas à realização de exames preventivos, encaminhamentos para mamografias, campanhas educativas e atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, fortalecendo o diagnóstico precoce e a prevenção das principais doenças que acometem a população feminina.

Além da assistência em saúde, os profissionais da rede deverão atuar na identificação de possíveis situações de violência, promovendo os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes e assegurando atendimento humanizado às mulheres.

Principais ações:

- fortalecer as campanhas de prevenção;
- ampliar o acesso aos exames preventivos;
- incentivar ações de promoção da saúde;
- fortalecer a integração entre Saúde e Assistência Social;
- qualificar os profissionais para identificação de situações de violência.

EIXO IV – AUTONOMIA, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES

A promoção da autonomia das mulheres constitui importante estratégia para o enfrentamento das desigualdades sociais e da violência de gênero. O fortalecimento da independência econômica, do acesso às políticas públicas e da participação cidadã contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

O Município incentivará ações voltadas ao acesso das mulheres aos programas de geração de renda, qualificação profissional, empreendedorismo, inclusão produtiva e demais iniciativas que promovam autonomia financeira e fortalecimento da cidadania.

Também serão estimuladas ações que ampliem a participação feminina nos espaços de controle social, nos conselhos municipais, nas organizações comunitárias e nas atividades voltadas ao desenvolvimento local.

Principais ações:

- incentivar a qualificação profissional das mulheres;
- fortalecer ações de inclusão produtiva;
- estimular o empreendedorismo feminino;
- ampliar a participação das mulheres nos espaços de decisão;
- promover campanhas de valorização da mulher e de combate às desigualdades de gênero.

EIXO V – EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO E CULTURA DE PAZ

A prevenção da violência e a promoção da igualdade de gênero dependem, também, da construção de uma cultura baseada no respeito, na valorização das mulheres e na defesa dos direitos humanos.

Este eixo prevê o desenvolvimento de ações educativas permanentes, campanhas informativas, palestras, seminários, rodas de conversa e atividades comunitárias voltadas à conscientização da população sobre os direitos das mulheres, os mecanismos de proteção existentes e a importância da denúncia das situações de violência.

As ações poderão ser desenvolvidas em parceria com escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS, Guarda Municipal, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e demais instituições públicas e privadas.

Principais ações:

- promover campanhas educativas permanentes;
- desenvolver atividades nas escolas e comunidades;
- divulgar os direitos das mulheres e os canais de denúncia;
- incentivar ações de prevenção da violência;
- fortalecer uma cultura de respeito, igualdade e não violência.

7. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação constitui o instrumento operacional deste Plano Municipal, estabelecendo as ações prioritárias a serem desenvolvidas durante sua vigência. As ações foram organizadas de acordo com os eixos estratégicos, definindo os responsáveis pela execução, o período de realização e os indicadores que subsidiarão o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados.

A execução das ações deverá ocorrer de forma articulada entre as Secretarias Municipais, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os órgãos da Rede de Proteção e demais instituições parceiras, observando a disponibilidade orçamentária e as competências legais de cada órgão.

Eixo	Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Gestão	Realizar reuniões periódicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para acompanhamento das políticas públicas.	CMDM	Contínuo	Número de reuniões realizadas.
Gestão	Promover a revisão e avaliação anual do Plano Municipal dos Direitos da Mulher.	CMDM e Secretaria de Assistência Social e Habitação	Anual	Relatório anual elaborado.
Gestão	Promover capacitação permanente dos profissionais da Rede de Proteção sobre atendimento humanizado às mulheres.	Assistência Social, Saúde e Segurança Pública	Anual	Número de capacitações e profissionais participantes.
Gestão	Fortalecer a articulação entre as Secretarias Municipais para atendimento integrado às mulheres.	Administração Municipal	Contínuo	Reuniões e ações intersetoriais realizadas.
Violência	Realizar acolhimento e escuta especializada às mulheres em situação de violência por meio do CREAS.	CREAS	Contínuo	Número de atendimentos realizados.
Violência	Desenvolver acompanhamento psicossocial individual e familiar às mulheres vítimas de violência.	CREAS	Contínuo	Número de famílias acompanhadas.
Violência	Elaborar Plano Individual ou Familiar de Atendimento para os casos acompanhados pelo CREAS.	CREAS	Contínuo	Planos elaborados.
Violência	Realizar visitas domiciliares quando identificada necessidade técnica.	CREAS	Contínuo	Número de visitas realizadas.
Violência	Promover encaminhamentos para os serviços da rede de proteção e garantia de direitos.	CREAS	Contínuo	Encaminhamentos efetivados.
Violência	Encaminhar mulheres e seus filhos para acolhimento institucional quando houver risco à integridade física ou psicológica.	Secretaria de Assistência Social e Habitação	Conforme demanda	Casos protegidos.
Violência	Fortalecer a articulação com Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal.	Rede de Proteção	Contínuo	Reuniões e fluxos estabelecidos.
Violência	Desenvolver campanhas de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar.	CMDM e Secretarias Municipais	Anual	Número de campanhas realizadas.
Saúde	Intensificar as campanhas de prevenção ao câncer de mama e do colo do útero.	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Campanhas realizadas.
Saúde	Incentivar a realização de exames preventivos e mamografias.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Número de exames realizados.
Saúde	Desenvolver ações educativas sobre saúde integral da mulher nas Unidades Básicas de Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Ações educativas realizadas.

Saúde	Qualificar os profissionais da saúde para identificação de situações de violência contra a mulher.	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Profissionais capacitados.
Segurança	Manter e fortalecer o Projeto Mulher Segura no Bairro.	Guarda Municipal	Contínuo	Rondas preventivas realizadas.
Segurança	Capacitar continuamente os agentes da Guarda Municipal para atendimento humanizado às mulheres.	Guarda Municipal	Anual	Capacitações realizadas.
Educação	Desenvolver ações educativas sobre igualdade de gênero, respeito e prevenção da violência nas escolas municipais.	Secretaria Municipal de Educação	Anual	Atividades desenvolvidas.
Educação	Promover palestras e campanhas de conscientização em datas alusivas aos direitos das mulheres.	Educação e CMDM	Anual	Número de eventos realizados.
Autonomia	Incentivar a participação das mulheres em cursos de qualificação profissional e geração de renda.	Assistência Social e parceiros	Contínuo	Mulheres participantes.
Autonomia	Apoiar iniciativas de empreendedorismo feminino e inclusão produtiva.	Administração Municipal e parceiros	Contínuo	Projetos apoiados.
Participação Social	Incentivar a participação das mulheres em conselhos, conferências e espaços de controle social.	CMDM	Contínuo	Participação registrada.
Comunicação	Divulgar permanentemente os canais de denúncia e os serviços disponíveis para atendimento às mulheres.	CMDM e Secretarias Municipais	Contínuo	Materiais e campanhas divulgadas.
Monitoramento	Elaborar relatório anual de acompanhamento das ações previstas neste Plano.	CMDM	Anual	Relatório publicado.

Acompanhamento da execução

As ações previstas neste Plano deverão ser acompanhadas continuamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e os demais órgãos responsáveis por sua execução. O monitoramento permitirá identificar os resultados alcançados, as dificuldades encontradas e as necessidades de adequação das estratégias adotadas.

Os responsáveis por cada ação deverão manter registros das atividades desenvolvidas, possibilitando a elaboração de relatórios periódicos e a avaliação dos indicadores estabelecidos. Sempre que necessário, poderão ser propostas revisões nas ações, visando aperfeiçoar a execução do Plano e garantir maior efetividade das políticas públicas voltadas às mulheres.

A implementação do Plano de Ação deverá observar os princípios da eficiência, da intersetorialidade, da transparência e da participação social, fortalecendo a Rede Municipal de Proteção à Mulher e contribuindo para a promoção dos direitos, da autonomia e da cidadania das mulheres de Mandirituba.

8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação constituem instrumentos essenciais para garantir a efetividade do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, permitindo acompanhar a execução das ações previstas, mensurar os resultados alcançados e promover os ajustes necessários ao longo de sua vigência.

O acompanhamento sistemático possibilita identificar avanços, desafios e oportunidades de aprimoramento das políticas públicas voltadas às mulheres, fortalecendo a gestão pública, a transparência e o controle social.

A coordenação do monitoramento deste Plano será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, contando com a participação das demais Secretarias Municipais e órgãos que integram a Rede Municipal de Proteção à Mulher.

Cada órgão responsável deverá acompanhar a execução das ações sob sua competência, mantendo registros das atividades desenvolvidas e fornecendo informações que subsidiem a elaboração dos relatórios de acompanhamento.

O monitoramento ocorrerá de forma contínua, observando, entre outros, os seguintes aspectos:

- cumprimento das ações previstas no Plano de Ação;
- alcance das metas estabelecidas;
- número de mulheres atendidas pelos serviços municipais;
- efetividade dos encaminhamentos realizados pela rede de proteção;
- qualidade do atendimento prestado às mulheres;
- participação das Secretarias Municipais na execução das ações;
- fortalecimento da atuação intersetorial;
- necessidade de atualização ou adequação das estratégias previstas neste Plano.

Sempre que identificadas dificuldades na execução das ações, poderão ser propostas adequações, respeitando-se os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos neste documento.

Ao término de cada exercício, recomenda-se a elaboração de um Relatório Anual de Execução, contendo as ações desenvolvidas, os resultados alcançados, os indicadores monitorados, os desafios identificados e as propostas de aprimoramento para o período subsequente.

Além da avaliação anual, o Plano poderá ser revisado durante sua vigência caso ocorram alterações legislativas, institucionais ou administrativas que justifiquem sua atualização, garantindo que permaneça alinhado às necessidades da população feminina e às diretrizes das políticas públicas.

8.2 Vigência

O presente Plano Municipal dos Direitos da Mulher terá vigência no período de 2026 a 2029, podendo ser revisado a qualquer tempo mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e aprovação pelo Poder Executivo Municipal, sempre que houver necessidade de atualização de suas diretrizes, objetivos ou ações.

8.3 Considerações Finais

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba representa o compromisso do Poder Público Municipal com a promoção da igualdade de gênero, a garantia dos direitos humanos e o enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.

Mais do que um instrumento de planejamento, este Plano estabelece diretrizes para a construção de políticas públicas permanentes, integradas e voltadas à proteção, ao acolhimento e ao fortalecimento da autonomia das mulheres, reconhecendo que a efetivação desses direitos depende da atuação conjunta do Estado e da sociedade.

A implementação das ações previstas exigirá o comprometimento das Secretarias Municipais, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da rede socioassistencial, dos órgãos de segurança pública, da saúde, da educação, do Sistema de Justiça e das demais instituições que compõem a Rede Municipal de Proteção.

Nesse contexto, destaca-se a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pelo atendimento especializado às mulheres em situação de violência, ofertando acolhimento, escuta especializada, atendimento psicossocial, acompanhamento familiar, articulação da rede de proteção e encaminhamentos aos demais serviços públicos. Quando identificada situação de risco à integridade física da mulher ou de seus filhos, o Município buscará assegurar o encaminhamento para acolhimento institucional, observadas a legislação vigente, a avaliação técnica e a disponibilidade da rede de atendimento.

Da mesma forma, as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelas demais Secretarias e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reforçam o compromisso da Administração Municipal com a construção de uma rede integrada de proteção, promoção e garantia de direitos.

Espera-se que este Plano contribua para ampliar o acesso das mulheres aos serviços públicos, fortalecer as ações preventivas, qualificar o atendimento prestado pela rede municipal, incentivar a participação social e promover uma cultura de respeito, igualdade e não violência. Por fim, o Município de Mandirituba reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática, na qual todas as mulheres tenham assegurados seus direitos, sua dignidade, sua autonomia e o pleno exercício da cidadania, consolidando políticas públicas que promovam proteção, oportunidades e igualdade para as gerações presentes e futuras.

Mandirituba, 08 de julho de 2026.

PATRÍCIA LAINE DA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Leiliane Barros de Moraes
Código Identificador:50A70BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba		
Nr.: 19/2026		
CEP: 83800-058	CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br	Site: https://www.mandirituba.pr.	
Processo Adm.:		79/2026
Data do Processo:		08/07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	79/2026
b) Nr. Licitação:	19/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	08/07/2026
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GERADOR

Participante: ROBSON LUCIANO PINTO - CNPJ: 19.781.542/0001-77 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	MANUTENÇÃO CORRETIVA GERADOR	1,000	SERV	6.872,00	6.872,00
2	L	PEÇAS: -TANQUE 130 LITROS POLITILENO -CONEXOES PARA O TANQUE -PRE AQUECIMENTO HOT START -20M MANGUEIRA COMBUSTIVEL 3/8 -PRE AQUECIMENTO HOT START - 2,5 M MANGUEIRAS AQUECIEMNTO 5/8	1,000	UN	3.682,50	3.682,50
					Total Participante:	10.554,50
					Total Geral:	10.554,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R\$ 10.554,50

Mandirituba, 8 de Julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:B262A3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba		
Nr.: 18/2026		
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	Processo Adm.:	75/2026
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	Data do Processo:	01/07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	75/2026
b) Nr. Licitação:	18/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação

d) Data Homologação:	de	09/07/2026
e) Objeto da Licitação:	da	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO EM GARANTIA, RETROESCAVADEIRA 310P JOHN DEERE CONSTRUCTION CONTRATO N.º 99/2024 PE N.º 52/2024 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE GARANTIA.

Participante: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - CNPJ: 29.644.666/0001-64						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	KIT REVISÃO	1,000	KIT	7.774,58	7.774,58
2	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1,000	SER	2.972,40	2.972,40
Total do Participante:						10.746,98
Total Geral:						10.746,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R\$ 7.774,58
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	14.002.18.541.0004.2053.3.3.90.39.00	R\$ 2.972,40

Mandirituba, 9 de Julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimieck
Código Identificador:505531B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0195/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0195/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0195/2026
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA	MATR.	8231
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSONADO	AVIÃO ()	ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS		PLACA
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
10/06/2026	19/06/2026	PATO BRANCO DOIS VIZINHOS	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE PATO BRANCO/PR ;			
ARLINDO TOLEDO (DIA 10/06/2026) .			
PACIENTE DOIS VIZINHOS/PR ;			
RIVAIR RAMOS (DIA 19/06/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 03 de julho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:CCD4A807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 004/2026 ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2026, divulga o resultado preliminar do processo Seletivo Simplificado para os cargos de: Motorista.

ANEXO I**CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE VAGAS - Lei nº 15.142/2025****MOTORISTA**

Nº INSC	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
06	JUAREZ NUNES DA SILVA	5,0	2,0	7,0	1ª	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
14	JOAO PAULO DIAS DOS SANTOS	5,0	1,0	6,0	2ª	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
13	IZALTINO DOS SANTOS PINTO	5,0	0,0	5,0	3ª	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
08	JOZE FRANCISCA DE SOUZA SILVA	0,0	0,0	0,0	4ª	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 09 de Julho de 2026.

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:109C711A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 004/2026 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2026, divulga o resultado preliminar do processo Seletivo Simplificado para os cargos de: Motorista.

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR RESERVA DE VAGAS E AMPLA CONCORRÊNCIA.**MOTORISTA**

Nº INSC	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
06	JUAREZ NUNES DA SILVA	5,0	2,0	7,0	1ª	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
01	ANTONIO CARLOS BARILE	5,0	1,0	6,0	2ª	Ampla concorrência
14	JOAO PAULO DIAS DOS SANTOS	5,0	1,0	6,0	3ª	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
09	ISAIA SENE DE OLIVEIRA	4,5	1,0	5,5	4ª	Ampla concorrência
13	IZALTINO DOS SANTOS PINTO	5,0	0,0	5,0	5ª	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
15	VALMIR FERNANDO ALVES DE ALMEIDA	4,0	1,0	5,0	6ª	Ampla concorrência
10	HELENO CANDIDO	3,0	1,0	4,0	7ª	Ampla concorrência
02	VALDEMIR CAETANO DOS SANTOS	0,0	3,0	3,0	8ª	Ampla concorrência
12	RAY RODRIGUES DOS SANTOS	1,0	0,0	1,0	9ª	Ampla concorrência
04	MOISES MIRANDA MARTINS	0,5	0,0	0,5	10ª	Ampla concorrência
05	JOSE DOMINGOS DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	11ª	Ampla concorrência
11	JOSE CLAUDIO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	12ª	Ampla concorrência
16	MARCOS MURAYAMA MARTINS	0,0	0,0	0,0	13ª	Ampla concorrência
08	JOZE FRANCISCA DE SOUZA SILVA	0,0	0,0	0,0	14ª	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
07	MARCELO FIRMINO	0,0	0,0	0,0	15ª	Ampla concorrência
03	DORACI RIBEIRO GONÇALVES	0,0	0,0	0,0	16ª	Ampla concorrência
17	JESSICA MAYARA VARGA MARTINS	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	Ampla concorrência

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 09 de Julho de 2026.

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:7D4AD0B4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	32.036.311,79		15.892.239,69	
Receita de Contribuições dos Segurados	8.359.960,45		2.457.384,68	
Ativo	8.359.960,45		2.457.384,68	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	9.601.208,86		3.345.051,04	
Ativo	9.601.208,86		3.345.051,04	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	12.685.893,66		9.336.721,24	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	12.685.893,66		9.336.721,24	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	1.389.248,82		753.082,73	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		124.227,15	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	1.389.248,82		628.855,58	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	30.647.062,97		15.263.384,11	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	21.827.427,00	3.959.568,63	3.959.568,63	3.959.568,63
Aposentadorias	15.045.215,00	3.497.792,28	3.497.792,28	3.497.792,28
Pensões por Morte	6.782.212,00	461.776,35	461.776,35	461.776,35
Outras Despesas Previdenciárias	785.210,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	785.210,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.612.637,00	3.959.568,63	3.959.568,63	3.959.568,63
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	8.034.425,97	11.303.815,48	11.303.815,48	11.303.815,48
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	400.851,44			
Investimentos e Aplicações	186.486.369,10			
Outro Bens e Direitos	43.846.205,88			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.661.619,26		739.918,26	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.189.900,63		242.718,69	
Ativo	1.189.900,63		242.718,69	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.179.337,81		454.811,73	
Ativo	2.179.337,81		454.811,73	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	292.380,82		37.514,42	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	292.380,82		37.514,42	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		4.873,42	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		4.873,42	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	3.661.619,26		739.918,26	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)

Benefícios	0,00	988.930,68	988.930,68	988.930,68
Aposentadorias	0,00	796.479,14	796.479,14	796.479,14
Pensões por Morte	0,00	192.451,54	192.451,54	192.451,54
Outras Despesas Previdenciárias	6.831.596,59	1.979.064,10	1.979.064,10	1.979.064,10
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.831.596,59	1.979.064,10	1.979.064,10	1.979.064,10
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	6.831.596,59	2.967.994,78	2.967.994,78	2.967.994,78
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	(3.169.977,33)	(2.228.076,52)	(2.228.076,52)	(2.228.076,52)
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				
APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.169.864,46			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)		
Receitas Correntes	170.665,69	76.280,86		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	170.665,69	76.280,86		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	963.641,89	121.305,43	84.143,79	84.143,79
Pessoal e Encargos Sociais	610.740,68	32.144,52	32.144,52	32.144,52
Demais Despesas Correntes	352.901,21	89.160,91	51.999,27	51.999,27
Despesas de Capital (XIV)	19.440,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	983.081,89	121.305,43	84.143,79	84.143,79
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	(812.416,20)	(45.024,57)	(7.862,93)	(7.862,93)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	402.777,12			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS. Emissão: 09/07/2026, às 10:41:31.				
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.				
NOTA:				
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4391101-361-ORYVNVKVCVSAX-9 - Emitido por: RAFAEL HONORATO DOS SANTOS		09/07/2026	10:41:23
Atende.Net - WPR v:2013.01			03:00	-

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:06E028DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 249/2026 - LICENÇA PREMIO - MARIN FONTINI SITKO

PORTARIA Nº 249/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200551	Marina Fontini Sitko	2021 2026	90	08072026	05102026	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 09 de julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4F0CE42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 – ID Nº 149/2025, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 – ID Nº 149/2025, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes – Paraná, neste ato representado pelos Secretários Municipais, Sra's. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO, LOANA CONFORTO FERREIRA, MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO, ADRIANA ASSUMPÇÃO, GILTON DIAS JUNIOR e EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, residentes e domiciliados no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, **CNPJ nº 44.947.677/0001-07**, sediada na Rua Teodoro Sampaio, 470, sala 01, Ponta Grossa – PR, CEP 84.035-640, neste ato representada pelo seu Bruno Nunes Ferreira, brasileiro, casado, portador(a) da carteira nacional de habilitação nº 053.XXX.XXX-01 expedida pelo DETRAN- PR, CPF nº 084.XXX.XXX-32, residente e domiciliado em Castro, Paraná, CEP 84.173-580. Email para contato: desinrat@gmail.com.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante a Ata de Registro de Preços nº 121/2025 – ID nº 149/2025, vinculada ao PE nº 18/2025, firmada com DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 121/2025 – ID nº 87/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 18/2025, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **09 DE JULHO DE 2026**, devendo encerrar-se em **09 DE JULHO DE 2027**, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado administrativo 7196/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reduzido 076 - 05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Reduzido 406 - 09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reduzido 102 - 06.001.12.122.0041.2015.3.3.90.39.00.00 FONTE 1103/1104

Reduzido 120 - 06.001.12.122.0041.2015.3.3.90.39.00.00 FONTE 1103/1104

Reduzido 157 - 06.001.12.122.0041.2015.3.3.90.39.00.00 FONTE 1103/1104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REDUZIDO 235 - 07.002.10.301.0160.2036 FONTE 1303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

REDUZIDO 322 - 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.39.00.00 00 FONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reduzido 425 - 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.39.00.00 FONTE 1511

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Reduzido 452 - 12.001.04.122.0040.2086.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000

Reduzido 456 - 12.001.13.392.2178.1024.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO ADITIVO

O valor total da Ata de Registro de Preços prorrogada, considerando o saldo remanescente do item, será de **R\$ 6.038,89 (seis mil, trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, conforme descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.	M²	30.194,48	R\$ 0,20	R\$ 6.038,89

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas, e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 07 de julho de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Administração

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

LARISSA CARDOSO DE LIMA

Superintendente de Gestão

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

GILTON DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNO NUNES FERREIRA

DESINRAT Controle De Pragas Urbanas LTDA

Publicado por:

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador:D939BCE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2026, homologado em 19/06/2026, integrante do Processo Administrativo nº 16/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA**, CNPJ nº 56.933.664/0001-68, com endereço ROD JOAO BATISTA RIGO, CEP 89567899, representada por **CINTIA TERESINHA FELICIO**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 004.195.009-79, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão eletrônico na modalidade Registro de preços para aquisição de aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO para manutenção dos veículos da frota da Fundação de Saúde de Paicandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória

ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 73. DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 78. CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 294	182,99	Total: 5.489,70
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNFULL	Modelo: SF-05	
Descrição: PNEU 165/70 R14- TIPO: HT. ÍNDICE DE CARGA: MÍN 81 - PNEU 165/70 R14- TIPO: HT. ÍNDICE DE CARGA: MÍN 81				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 182,99			Total Item: 5.489,70
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 801	184,46	Total: 18.446,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: JK	Modelo: VECTRA	
Descrição: PNEU 175/65 R14 - TIPO: HT. ÍNDICE DE CARGA: MÍN. 82. - Pneu 175/65 R14 - Tipo: HT. Índice de carga: mín. 82.				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 184,46			Total Item: 18.446,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 538	191,99	Total: 5.759,70
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: TORNEL	Modelo: TURBO	
Descrição: PNEU 175/70 R13 - TIPO: HT. ÍNDICE DE CARGA: MÍN. 82. - Pneu 175/70 R13 - Tipo: HT. Índice de carga: mín. 82.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 191,99			Total Item: 5.759,70
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 682	210,00	Total: 8.400,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNWIDE	Modelo: RS-ZERO	
Descrição: PNEU 185/60 R15 - TIPO: HT. ÍNDICE DE CARGA: MÍN. 88. - Pneu 185/60 R15 - Tipo: HT. Índice de carga: mín. 88.				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 210,00			Total Item: 8.400,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 938	230,98	Total: 11.549,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNWIDE	Modelo: RS-ZERO	
Descrição: PNEU 195/65 R15 - TIPO: HT. ÍNDICE DE CARGA: MÍN. 91. - Pneu 195/65 R15 - Tipo: HT. Índice de carga: mín. 91.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 230,98			Total Item: 11.549,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 151	310,99	Total: 15.549,50
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNFULL	Modelo: SF-05	
Descrição: PNEU 205/75 R16 - TIPO: HT. ÍNDICE DE CARGA: MÍN. 108. - Pneu 205/75 R16 - Tipo: HT. Índice de carga: mín. 108.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 310,99			Total Item: 15.549,50
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 721	357,99	Total: 21.479,40
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: ZELDA	Modelo: VANCROUSER	
Descrição: PNEU 225/65 R16 - HT. ÍNDICE DE CARGA: MÍN. 110. - Pneu 225/65 R16 - HT. Índice de carga: mín. 110.				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 357,99			Total Item: 21.479,40
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 803	365,00	Total: 18.250,00
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNWIDE	Modelo: VANMATE	
Descrição: PNEU 235/65 R16 - TIPO: HT. ÍNDICE DE CARGA: MÍN. 110. - Pneu 235/65 R16 - Tipo: HT. Índice de carga: mín. 110.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 365,00			Total Item: 18.250,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				104.923,30

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F76B3C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.07.2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1597/2026**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.**

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 18.178 de 15/04/2026, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 18.030 de 13/02/2025, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 – DO OBJETO DA PARCERIA

2.1 - O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos de cozinha sem ônus.

2.2 - Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.

DATA LIMITE PARA ENTREGA: 21/08/2026

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA

A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.

DATA: 21/08/2026

HORÁRIO: 09h15min.

5.1 - A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2 – Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 – RECURSOS

6.1-As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2 - Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 - EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de QUEIMADAS.

QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO
01 (UM)	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM ALTA PRESSÃO PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS GRELHAS 30x30 CM EM FERRO FUNDIDO COM REGISTRO E MANGUEIRA DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP GARANTIA: 6 MESES. PATRIMÔNIO: 31541)
01 (UM)	FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHAR 02 CESTOS DE COZÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL, CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. - ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA: 407 MM COMPRIMENTO: 794 MM ALTURA: 1310 MM PESO: 65 KG POTÊNCIA: 100.957 BTU/H CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558 PILOTO 0,016 TOTAL = 2,248 KG/H – GLP. PATRIMÔNIO: 31610
01 (UM)	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150 FRENTE (MM) 430 PROFUNDIDADE (MM) 560 PESO LÍQUIDO (KG) 19,30 POTÊNCIA (CV) 1 CAPACIDADE (L) 19 ROTAÇÃO (RPM) 3410 JARRO AÇO INOX TAMPAS POLIETILENO LAMINAS AÇO INOX COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. PATRIMÔNIO: 31618
01 (UMA)	MESA BANCADA EM AÇO INOX 201 ; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS. PATRIMÔNIO: 31522
01 (UMA)	MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS. PATRIMÔNIO: 31523
01 (UMA)	SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA) MOTOR: 3/4 HP - MONOFÁSICO POTÊNCIA: 560W CONSUMO: 0,56 KW/H ALTURA DO CORTE: 21CM COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M DIMENSÕES MESA: 47X53CM ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM GARANTIA DE 6 MESES. PATRIMÔNIO: 31558
01 (UM)	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), DRENO FRONTAL, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS E PRESERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES NATURAIS DOS ALIMENTOS. FAIXA -18°C A -22°C, E REFRIGERADOR: +1°C A +8°C; ISOLAÇÃO COM POLIURETANO; GÁS REFRIGERANTE R-134A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO ELETRÔNICO. RODÍZIOS REFORÇADOS. COR: BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V. PINTURA EPOXI. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. PATRIMÔNIO: 31559
01 (UM)	CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG. PATRIMÔNIO: 31557
01 (UMA)	BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA DE 12 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EPOX, CUBA EM INOX, SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE COM 10 OPÇÕES. PATRIMÔNIO: 31497

8 – VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasse financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 – MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **21/08/2026 09h00min.**, mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 - Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2- Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 10.764/2016, a entidade proponente deverá apresentar, além do Plano de Trabalho, documentação que comprove o atendimento aos requisitos legais para celebração do Acordo de Cooperação e a inexistência das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope próprio e será composta pelos seguintes documentos:

I – cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;

II – cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria da entidade;

III – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando a existência da entidade há, no mínimo, 01 (um) ano;

IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;

IX – quando aplicável, certificado ou registro de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, emitido pelo Ministério da Justiça;

X – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, contendo nome completo, endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

XI – cópia de documento que comprove o funcionamento da organização da sociedade civil no endereço declarado, tais como conta de consumo, contrato de locação, termo de cessão de uso ou documento equivalente;

XII – declaração do representante legal da entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII – declaração do representante legal da entidade acerca da existência de instalações, estrutura física, recursos humanos e demais condições necessárias à execução do objeto proposto, ou da capacidade de disponibilizá-las durante a vigência da parceria;

XIV – declaração da entidade informando o número de famílias agricultoras associadas e a estimativa de famílias diretamente beneficiadas pela execução do objeto.

F.2. Para fins de avaliação técnica dos Planos de Trabalho apresentados, serão observados os seguintes critérios:

Número de famílias agricultoras diretamente beneficiadas pela execução do objeto – até 5 pontos;

Estrutura física disponível e adequada para instalação e utilização dos equipamentos – até 5 pontos;

Capacidade de gestão, organização e operação dos equipamentos disponibilizados – até 5 pontos;

Impacto esperado para o fortalecimento da agricultura familiar local e para a agregação de valor à produção agrícola – até 5 pontos;

Histórico de atuação da entidade na comunidade ou localidade objeto do chamamento público – até 5 pontos.

Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos.

F.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I – maior número de famílias agricultoras diretamente beneficiadas;

II – maior número de associados ativos;

III – maior tempo de constituição da entidade;

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

F.4. A Administração Pública poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à análise da habilitação.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1- Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 - As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 - A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 - Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4 - As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:

I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.

II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).

III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.

IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).

V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA ESTIMADO

17.1 - O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	10/07/2026
Impugnação do edital	10/07/2026 a 30/07/2026
Apresentação e envio das propostas	21/08/2026 as 09hrs
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	01/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	02/09/2026
Apresentação de recurso	14/09/2026
Divulgação do resultado final	15/09/2026

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

18.2 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção. Palmeira, 07 de julho de 2026.

Osmair Lederer Maria Eduarda Ratko Jantara
Preside Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Cargo:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Chamamento Público nº:

Localidade/Região:

Vigência:

Objeto:

3. OBJETO

Implementação e fortalecimento da agricultura familiar por meio da utilização coletiva dos equipamentos cedidos pelo Município de Palmeira, destinados ao processamento, beneficiamento, armazenamento, preparação e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar.

4. JUSTIFICATIVA

Descrever a realidade da comunidade atendida, as necessidades identificadas, o número de famílias beneficiadas e os resultados esperados com a utilização dos equipamentos.

5. PÚBLICO BENEFICIADO

Número de associados:

Número estimado de famílias beneficiadas:

Número estimado de pessoas beneficiadas:

Comunidades/localidades atendidas:

6. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover o fortalecimento da agricultura familiar da região atendida.

Objetivos Específicos:

- Ampliar oportunidades de beneficiamento da produção;
- Agregar valor à produção rural;
- Incentivar a comercialização;
- Promover integração entre agricultores;
- Estimular ações de capacitação e empreendedorismo rural.

7. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Relacionar os equipamentos cedidos e respectivos patrimônios municipais.

8. PLANO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ação	Prazo
Instalar os equipamentos recebidos	Organização e adequação do espaço físico	Até 30 dias
Disponibilizar os equipamentos aos associados	Regulamentação interna de uso	Até 60 dias
Realizar atividades de processamento de alimentos	Utilização contínua pelos agricultores	Durante toda a vigência
Promover capacitações e eventos	Cursos, oficinas e treinamentos	Conforme cronograma
Resultado Esperado	utilização coletiva dos equipamentos pelos agricultores familiares; melhoria das condições de processamento e manipulação dos alimentos; aumento da agregação de valor à produção agrícola; fortalecimento da organização comunitária; ampliação das oportunidades de geração de renda; incentivo à permanência das famílias no meio rural.	

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Demais Meses
Recebimento dos equipamentos	x			
Instalação e organização do espaço	x	x		
Utilização pelos agricultores		x	x	x
Capacitações e eventos		x	x	x

10. INDICADORES DE RESULTADO

- Número de famílias atendidas;
- Número de utilizações dos equipamentos;
- Quantidade de cursos, oficinas ou eventos realizados;
- Ampliação da produção beneficiada;
- Conservação dos bens públicos cedidos;
- Satisfação dos beneficiários.

11. RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

- Utilizar os equipamentos exclusivamente para as finalidades previstas;
- Zelar pela guarda e conservação dos bens;
- Permitir fiscalização e vistorias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- Apresentar relatórios de execução quando solicitado;
- Comunicar imediatamente qualquer dano, extravio ou irregularidade.

12. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações constantes neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que a entidade possui condições de executar o objeto proposto, comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 10.764/2016 e demais normas aplicáveis.

Local e Data: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**Minuta – Termo de Colaboração**

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e **OSC**.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 07/2026 tem por objeto a Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de QUEIMADAS.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
- A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
- k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:ABEEC6D7

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G nº 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 46/2026, processo administrativo nº 13136/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de lanches prontos para eventos e reuniões.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI-ME

CNPJ: 34.095.288/0001-47

LOTES 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 39.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	1	MINI PASTEL, FRITO, RECHEADO COM CARNE MOÍDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	PRO-PRIA	KG	508	R\$ 51,5000	R\$ 26.162,00
4	1	DOCE TIPO MINI SONHO, FRITO, COM RECHEIO DE GOIABADA E POLVILHADO COM AÇÚCAR, PESO APROXIMADO 50 GRAMAS, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	PRO-PRIA	KG	602	R\$ 50,0000	R\$ 30.100,00
6	1	BOLO DE MASSA DE CUQUE COM RECHEIO DE BANANA E COBERTURA DE FAROFA DOCE, COM FORMATO PREFERENCIALMENTE QUADRADO OU RETANGULAR E DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ENTREGAR CORTADO COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	PRO-PRIA	KG	469	R\$ 44,0000	R\$ 20.636,00
8	1	TORTA COM MASSA DE EMPADÃO E RECHEIO DE FRANGO DESFIADO TEMPERADO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ENTREGAR CORTADO, COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	PRO-PRIA	KG	987	R\$ 50,0000	R\$ 49.350,00
9	1	BOLO DE MASSA TIPO PÃO DE LÓ, COM COBERTURA DE AMENDOIM COM LEITE CONDENSADO, PREFERENCIALMENTE EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ENTREGAR CORTADO, COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	PRO-PRIA	KG	448	R\$ 40,0000	R\$ 17.920,00
10	1	BOLO DE MASSA FEITA COM FUBÁ E GOIABADA, EM FORMATO PREFERENCIALMENTE RETANGULAR OU QUADRADO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ENTREGAR CORTADO E COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	PRO-PRIA	KG	316	R\$ 35,0000	R\$ 11.060,00
11	1	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE FRIOS, NO OFRMATO MINI, CONTENDO PRESUNTO E QUEIJO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	PRO-PRIA	KG	691	R\$ 49,9500	R\$ 34.515,45
12	1	BOLO TIPO TOALHA FELPUDA, COM COBERTURA DE COCO, PREFERENCIALMENTE FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS E JÁ ENTREGAR CORTADO	PRO-PRIA	KG	496	R\$ 47,0000	R\$ 23.312,00
13	1	BOLO COM MASSA DE SABOR LARANJA E CALDA FEITA COM O SUCO NATURAL DE LARANJA, PREFERENCIALMENTE FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS E JÁ ENTREGAR CORTADO	PRO-PRIA	KG	328	R\$ 37,0000	R\$ 12.136,00
14	1	CENTO DE SALGADO FRITO TIPO COXINHA, DE FRANGO, PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	PRO-PRIA	CEN-TO	573	R\$ 93,0000	R\$ 53.289,00
15	1	CENTO SALGADO FRITO TIPO KIBE, FEITO COM FARINHA DE QUIBE E CARNE MOÍDA, PESO APROXIMADO 50 GRAMAS. FABRICAÇÃO PRÓPRIA, COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	PRO-PRIA	CEN-TO	530	R\$ 102,5000	R\$ 54.325,00
16	1	CENTO DE SALGADO TIPO BOLINHA DE QUEIJO, FRITO, PESO APROXIMADO 50 GRAMAS, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	PRO-PRIA	CEN-TO	460	R\$ 102,5000	R\$ 47.150,00
17	1	CENTO DE DOCE REDONDO, BRIGADEIRO, FEITO DE CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO, COBERTO COM CHOCOLATE GRANULADO, PESO APROXIMADO 30 GRAMAS, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	PRO-PRIA	CEN-TO	334	R\$ 122,5000	R\$ 40.915,00
18	1	CENTO DE DOCE REDONDO FEITO DE CHOCOLATE BRANCO, BEIJINJO, COM LEITE CONDENSADO E LEITE EM PÓ E COBERTURA DE COCO, PESO APROXIMADO 30 GRAMAS, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	PRO-PRIA	CEN-TO	334	R\$ 122,5000	R\$ 40.915,00
19	1	CENTO DE DOCE EM FORMA CAJU, FEITO DE AMENDOIM COM UM AMENDOIM COLOCADO NO TOPO, TIPO CAJUZINHO ,FABRICAÇÃO PRÓPRIA, PESO APROXIMADO 30 GRAMAS, COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	PRO-PRIA	CEN-TO	290	R\$ 122,5000	R\$ 35.525,00
20	1	CENTO DE DOCE MISTO, DOIS AMORES, SENDO METADE FEITO DE CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO E METADE FEITO DE CHOCOLATE BRANCO E LEITE CONDENSADO, ENROLADO NO AÇÚCAR, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, PESANDO APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, MENOR DO QUE 24 HORAS	PRO-PRIA	CEN-TO	300	R\$ 122,5000	R\$ 36.750,00
22	1	BOLO DE FESTA, CONTENDO PELO MENOS DUAS CAMADAS DE MASSA DE CHOCOLATE COM UMA DE RECHEIO DE SONHO DE VALSA E A COBERTURA PODENDO SER DE GLACE DE CHOCOLATE OU NATA, NO FORMATO QUADRADO, RETANGULAR OU REDONDO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS, COM PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA NA HORA DO PEDIDO.	PRO-PRIA	KG	321	R\$ 59,9000	R\$ 19.227,90
24	1	BOLO DE FESTA QUATRO LEITES, CONTENDO PELO MENOS DUAS CAMADAS DE MASSA DE PÃO DE LÓ E RECHEIO DE QUATRO LEITES SENDO ELES: LEITE DE COCO, LEITE CONDENSADO, LEITE EM PÓ, CREME DE LEITE, CHOCOLATE BRANCO PICADO E LEITE INTEGRAL PARA DISSOLVER, COBERTURA DE NATA COM COCO NO FORMATO QUADRADO, RETANGULAR OU REDONDO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS, COM PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA NA HORA DO PEDIDO.	PRO-PRIA	KG	308	R\$ 55,0000	R\$ 16.940,00
27	1	CENTO DE SALGADO FRITO RISOLIS, COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO, PESO APROXIMADO 50 GRAMAS, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	PRO-PRIA	KG	297	R\$ 94,5000	R\$ 28.066,50

39	1	TORTA DE LIMÃO/CHOCOLATE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 A 25 CM DE DIÂMETRO, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 10 A 15 FATIAS	PRO-PRIA	KG	500	R\$ 49,5000	R\$ 24.750,00
----	---	--	----------	----	-----	-------------	---------------

Valor Total Homologado – R\$ 623.044,85

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 A entrega deverá ser realizada conforme solicitação das Secretarias Municipais, nos endereços indicados, após emissão da nota de empenho e nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2.2 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

2.2.3 O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.2.4 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.

2.2.5 Os itens que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2.6 Os e-mails para contato com as Secretarias são:

Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com

Gabinete: adm@palmeira.pr.gov.br

Gestão Pública: adm@palmeira.pr.gov.br

Turismo: secretariadeturismo@palmeira.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Meio Ambiente: secmeioambiente.palmeira@gmail.com

Saúde: nafsauade1@gmail.com

Agricultura e Pecuária: sec.agriculturapalmeirapr@gmail.com/agricultura@palmeira.pr.gov.br

2.2.7 Os itens que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2.8 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.2.9 Considerando a natureza perecível dos produtos alimentícios, a necessidade de manutenção das condições adequadas de temperatura, conservação, qualidade e segurança sanitária até o momento da entrega, bem como a ocorrência frequente de solicitações emergenciais e de curto prazo, verifica-se a necessidade de atendimento imediato das demandas da Administração.

2.2.10 Em razão das características do objeto, constatou-se que a logística de transporte influencia diretamente a qualidade final dos alimentos fornecidos, podendo deslocamentos mais longos comprometer a conservação dos produtos e aumentar o risco de perdas, atrasos e desconformidades sanitárias ou mesmo não entrega dos itens.

2.2.11 Dessa forma, visando assegurar a eficiência da execução contratual, a continuidade dos serviços públicos e a adequada qualidade dos alimentos fornecidos, entende-se necessária a limitação da prestação do serviço a estabelecimentos localizados no território do Município de Palmeira, onde é possível garantir o atendimento tempestivo das demandas, inclusive em situações urgentes, com redução dos riscos operacionais e sanitários inerentes ao transporte de alimentos prontos para consumo.

2.2.12 Tal medida fundamenta-se nas peculiaridades do objeto contratado e na necessidade de preservação do interesse público, observadas as exigências de qualidade, segurança alimentar e eficiência administrativa.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que estes podem estar tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

2.3.2 Por se tratar de uma execução de serviço, o mesmo será atestado pelos fiscais de contrato responsáveis.

2.3.3 O contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos:

Secretaria Municipal de Assistência Social: (42) 99107-9616;

Educação: (42) 3909-5050

Saúde: (42) 99123-9881

Meio Ambiente: (42) 3252 – 1724

Agricultura e Pecuária: (42) 3909-5011 (somente WhatsApp)

Sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, inclusive sábados, domingos e feriados, se assim solicitado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto Nº 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

ÓRGÃO GESTOR

Carla Daiana de Souza Kavalkevski

Marlana Sanson

Michele Aparecida Batista

CRAS

Daiane Maria Ribas Santos

Cristiane Hartmann

CONSELHO TUTELAR

Jaqueline Toczec Honório Ferreira

Erlinda Eliane Santana dos Santos

POSTO DE CADASTRO ÚNICO

Letícia Correa

Michelle do Rocio Broggian

CEMID

Daiane Maria Ribas Santo

Cristiane Hartmann

CREAS

Patrícia Juscinski

Rosivalda Barros dos Santos

DEPARTAMENTO DA MULHER

Cristina Rocha Mezzadri

Maria Eduarda Dziadzio

SAÚDE

Jordana Ferrando Trindade

Veridiana Hass

Valkiria Kapp

Angela Hass Dias

EDUCAÇÃO

Thiago Landarin Rodrigues
Elisama Nogueira

TURISMO
Bárbara Ribas Borkoski
Edson Luiz Gross

MEIO AMBIENTE
Edson Luiz Gross

Bárbara Ribas Borkoski
AGRICULTURA E PECUÁRIA
Paula Orlonski

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de julho de 2026.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal De Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	502	34.095.288/0001-47	57,30	51,50		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	315	38.315.455/0001-79	57,40	57,09	10,85	Sim

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	894	34.095.288/0001-47	50,14	50,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	893	38.315.455/0001-79	50,15	50,07	0,14	Sim

LOTE 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	495	34.095.288/0001-47	49,80	44,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	416	38.315.455/0001-79	49,90	49,64	12,82	Sim

LOTE 8

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	287	34.095.288/0001-47	58,50	50,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	541	38.315.455/0001-79	58,58	58,34	16,68	Sim

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	440	34.095.288/0001-47	45,80	40,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	463	38.315.455/0001-79	45,90	45,69	14,23	Sim

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	668	34.095.288/0001-47	38,00	35,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	212	38.315.455/0001-79	38,11	37,80	8,00	Sim

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	830	34.095.288/0001-47	50,25	49,95		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	478	38.315.455/0001-79	50,27	49,99	0,08	Sim

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	428	34.095.288/0001-47	51,80	47,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	087	38.315.455/0001-79	51,86	50,00	6,38	Sim

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	059	34.095.288/0001-47	44,25	37,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	018	38.315.455/0001-79	44,32	44,00	18,92	Sim

LOTE 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	585	34.095.288/0001-47	99,50	93,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	764	38.315.455/0001-79	99,57	99,00	6,45	Sim

LOTE 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	444	34.095.288/0001-47	106,50	102,50		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	157	38.315.455/0001-79	107,01	105,00	2,44	Sim

LOTE 16

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	208	34.095.288/0001-47	111,00	102,50		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	910	38.315.455/0001-79	111,81	105,00	2,44	Sim

LOTE 17

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	329	34.095.288/0001-47	129,00	122,50		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	004	38.315.455/0001-79	129,67	128,79	5,13	Sim

LOTE 18

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	476	34.095.288/0001-47	129,00	122,50		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	040	38.315.455/0001-79	129,67	128,00	4,49	Sim

LOTE 19

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	967	34.095.288/0001-47	129,00	122,50		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	299	38.315.455/0001-79	129,67	128,94	5,26	Sim

LOTE 20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	504	34.095.288/0001-47	136,00	122,50		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	007	38.315.455/0001-79	136,33	133,00	8,57	Sim

LOTE 22

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	898	34.095.288/0001-47	62,10	59,90		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	480	38.315.455/0001-79	62,23	60,00	0,17	Sim

LOTE 24

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	844	34.095.288/0001-47	62,00	55,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	027	38.315.455/0001-79	62,79	58,00	5,45	Sim

LOTE 27

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	708	34.095.288/0001-47	100,00	94,50		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	190	38.315.455/0001-79	100,14	95,00	0,53	Sim

LOTE 39

Razão Social Num		CLASSIFICAÇÃO				
		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	163	34.095.288/0001-47	56,50	49,50		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	819	38.315.455/0001-79	56,93	49,99	0,99	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E4FA7CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G nº 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 46/2026, processo administrativo nº 13136/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de lanches prontos para eventos e reuniões.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SUPERMERCADO OSTERNACH E MORES LTDA
CNPJ: 38.315.455/0001-79

LOTES: 1, 3, 5, 7, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE QUEIJO, INGREDIENTES: POLVILHO, ÁGUA, OVOS, ÓLEO E/OU OUTRA GORDURA, QUEIJO (MUSSARELA E/OU PARMESÃO), LEITE EM PÓ E SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, PESO APROXIMADO 50 GRAMAS, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	propria	KG	764	R\$ 50,0000	R\$ 38.200,00
3	1	SANDUÍCHE NATURAL, CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO INTEGRAL, PELO MENOS 1 FATIA DE QUEIJO, 1 DE PRESUNTO, 1 FOLHA DE ALFACE E 2 RODELA DE TOMATE, PESO APROXIMADO 150 GRAMAS, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	propria	UN	5652	R\$ 7,9800	R\$ 45.102,96
5	1	BOLO DE MASSA DE CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE COM CHOCOLATE GRANULADO, COM FORMATO PREFERENCIALMENTE QUADRADO OU RETANGULAR, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ENTREGAR JÁ CORTADO, COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	propria	KG	567	R\$ 20,9800	R\$ 11.895,66
7	1	PIZZA, COM MASSA FEITA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, COM MASSA FINA, CONTANDO COM MOLHO DE TOMATE, PREFERENCIALMENTE ARTESANAL, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, MILHO, ERVILHA E ORÉGANO. ENTREGAR CORTADO COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	propria	KG	487	R\$ 54,9000	R\$ 26.736,30
21	1	ROSCA DE CÔCO HÚNGARA OU FATIA HÚNGARA, FEITA COM MASSA DOCE DE FERMENTO BIOLÓGICO, SOVADA E DESCANSADA, RECHEADA COM UMA MISTURA DE CÔCO, MANTEIGA/MARGARINA E AÇÚCAR. A MASSA É ENROLADA COMO ROCAMBOLE, CORTADA EM FATIAS E ASSADA E, EM SEGUIDA, REGADA COM UMA CALDA DE LEITE CONDENSADO PARA FICAR MACIA E ÚMIDA, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, MENOR DO QUE 24 HORAS	propria	KG	389	R\$ 40,0000	R\$ 15.560,00
23	1	BOLO DE FESTA DOIS AMORES, CONTENDO 3 CAMADAS DE MASSA DE PÃO DE LÓ E CONTENDO DOIS RECHEIOS SENDO UM DELES DE BRIGADEIRO BRANCO E OUTRO DE BRIGADEIRO DE CHOCOLATE E A COBERTURA PODENDO SER DE GLACE DE CHOCOLATE OU NATA, NO FORMATO QUADRADO, RETANGULAR OU REDONDO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS, COM PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA NA HORA DO PEDIDO.	propria	KG	308	R\$ 50,0000	R\$ 15.400,00
25	1	CENTO DE SALGADO FRITO TIPO RISOLIS, COM RECHEIO DE CARNE DE MOÍDA, PESO APROXIMADO 50 GRAMAS, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	propria	CEN-TO	297	R\$ 95,0000	R\$ 28.215,00
26	1	CENTO DE SALGADO FRITO TIPO RISOLIS, COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO, PESO APROXIMADO 50 GRAMAS, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	propria	CEN-TO	297	R\$ 90,0000	R\$ 26.730,00
28	1	SALGADO ASSADO TIPO MINI ESFIRRA, FECHADA RECHEADA COM CARNE MOÍDA, PESO APROXIMADO DA UNIDADE 35GR, COM FABRICAÇÃO MENOR QUE 24 HORAS	propria	KG	464	R\$ 45,0000	R\$ 20.880,00
29	1	BOLO COM MASSA DE CENOURA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, COM FORMATO PREFERENCIALMENTE QUADRADO OU RETANGULAR, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ENTREGAR CORTADO, FABRICAÇÃO MENOR QUE 24 HORAS.	propria	KG	521	R\$ 36,0000	R\$ 18.756,00
30	1	ÁGUA MINERAL; NATURAL COM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE; CONTENDO 510ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 12 UNIDADES;	propria	PACOTE	123	R\$ 28,6800	R\$ 3.527,64
31	1	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE; CONTENDO 510 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 12 UNIDADES;	propria	PACOTE	1368	R\$ 20,2800	R\$ 27.743,04
32	1	SUCO DE NECTAR DA FRUTA; SABOR DE LARANJA; SIMPLES; COMPOSTO DE POLPA DE FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	propria	UN	940	R\$ 11,9700	R\$ 11.251,80

33	1	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE UVA; SIMPLES; COMPOSTO DE POLPA DE FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	própria	UN	930	R\$ 11,9700	R\$ 11.132,10
34	1	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE ABACAXI; SIMPLES; COMPOSTO DE POLPA DE FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	própria	UN	930	R\$ 11,9700	R\$ 11.132,10
35	1	SUCO DE UVA INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1,5 LITRO. PURO, INGREDIENTE: SOMENTE UVA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E DE AÇÚCAR, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	própria	UN	845	R\$ 18,9400	R\$ 16.004,30
36	1	SUCO DE LARANJA INTEGRAL. EMBALAGEM CONTENDO 900 ML. PURO, INGREDIENTE: SOMENTE LARANJA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E DE AÇÚCAR, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	própria	UN	840	R\$ 16,0000	R\$ 13.440,00
37	1	PÃO DO TIPO PADEIRO PESO APROXIMADO 70 GRAMAS A UNIDADE	própria	KG	308	R\$ 14,4600	R\$ 4.453,68
38	1	TORTA SALGADA (SEM CARNE) CONTENDO APENAS LEGUMES, DO TIPO "ESPUMA DE TOMATE"	própria	KG	500	R\$ 50,0000	R\$ 25.000,00
40	1	MINI CUPCAKES COM RECHEIO E COBERTURA DE SABORES DIVERSO, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 30 A 50G A UNIDADE.	própria	UN	1500	R\$ 6,9500	R\$ 10.425,00

Valor Total Homologado – R\$ 381.585,58

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 A entrega deverá ser realizada conforme solicitação das Secretarias Municipais, nos endereços indicados, após emissão da nota de empenho e nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2.2 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

2.2.3 O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.2.4 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.

2.2.5 Os itens que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2.6 Os e-mails para contato com as Secretarias são:

Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com

Gabinete: adm@palmeira.pr.gov.br

Gestão Pública: adm@palmeira.pr.gov.br

Turismo: secretariadeturismo@palmeira.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Meio Ambiente: secmeioambiente.palmeira@gmail.com

Saúde: nafsau1@gmail.com

Agricultura e Pecuária: sec.agriculturapalmeirapr@gmail.com/agricultura@palmeira.pr.gov.br

2.2.7 Os itens que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2.8 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.2.9 Considerando a natureza perecível dos produtos alimentícios, a necessidade de manutenção das condições adequadas de temperatura, conservação, qualidade e segurança sanitária até o momento da entrega, bem como a ocorrência frequente de solicitações emergenciais e de curto prazo, verifica-se a necessidade de atendimento imediato das demandas da Administração.

2.2.10 Em razão das características do objeto, constatou-se que a logística de transporte influencia diretamente a qualidade final dos alimentos fornecidos, podendo deslocamentos mais longos comprometer a conservação dos produtos e aumentar o risco de perdas, atrasos e desconformidades sanitárias ou mesmo não entrega dos itens.

2.2.11 Dessa forma, visando assegurar a eficiência da execução contratual, a continuidade dos serviços públicos e a adequada qualidade dos alimentos fornecidos, entende-se necessária a limitação da prestação do serviço a estabelecimentos localizados no território do Município de Palmeira, onde é possível garantir o atendimento tempestivo das demandas, inclusive em situações urgentes, com redução dos riscos operacionais e sanitários inerentes ao transporte de alimentos prontos para consumo.

2.2.12 Tal medida fundamenta-se nas peculiaridades do objeto contratado e na necessidade de preservação do interesse público, observadas as exigências de qualidade, segurança alimentar e eficiência administrativa.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que estes podem estar tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

2.3.2 Por se tratar de uma execução de serviço, o mesmo será atestado pelos fiscais de contrato responsáveis.

2.3.3 O contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos:

Secretaria Municipal de Assistência Social: (42) 99107-9616;

Educação: (42) 3909-5050

Saúde: (42) 99123-9881

Meio Ambiente: (42) 3252 – 1724

Agricultura e Pecuária: (42) 3909-5011 (somente WhatsApp)

Sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, inclusive sábados, domingos e feriados, se assim solicitado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto Nº 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

ÓRGÃO GESTOR

Carla Daiana de Souza Kavalkevski

Marlana Sanson

Michele Aparecida Batista

CRAS

Daiane Maria Ribas Santos

Cristiane Hartmann

CONSELHO TUTELAR

Jaqueline Toczec Honório Ferreira

Erlinda Eliane Santana dos Santos

POSTO DE CADASTRO ÚNICO

Letícia Correa

Michelle do Rocio Broggian

CEMID

Daiane Maria Ribas Santo

Cristiane Hartmann

CREAS

Patrícia Juscinski

Rosivalda Barros dos Santos

DEPARTAMENTO DA MULHER

Cristina Rocha Mezzadri

Maria Eduarda Dziadzio

SAÚDE

Jordana Ferrando Trindade

Veridiana Hass

Valkiria Kapp

Angela Hass Dias

EDUCAÇÃO

Thiago Landarin Rodrigues

Elisama Nogueira

TURISMO

Bárbara Ribas Borkoski

Edson Luiz Gross

MEIO AMBIENTE

Edson Luiz Gross

Bárbara Ribas Borkoski

AGRICULTURA E PECUÁRIA

Paula Orlonski

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de julho de 2026.

MICHELE APARECIDA BATISTA

Fiscal De Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços**Cadastro Reserva****LOTE 5**

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	690	38.315.455/0001-79	21,12	20,98		Sim
2 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	619	34.095.288/0001-47	21,11	21,00	0,10	Sim

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	477	38.315.455/0001-79	45,06	40,00		Sim
2 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	859	34.095.288/0001-47	45,00	43,99	9,98	Sim

LOTE 23

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	786	38.315.455/0001-79	60,43	50,00		Sim
2 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	001	34.095.288/0001-47	60,00	54,99	9,98	Sim

LOTE 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	286	38.315.455/0001-79	100,14	95,00		Sim
2 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	352	34.095.288/0001-47	100,00	98,50	3,68	Sim

LOTE 26

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	437	38.315.455/0001-79	100,14	90,00		Sim

2 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	753	34.095.288/0001-47	100,00	94,99	5,54	Sim
------------------------------------	-----	--------------------	--------	-------	------	-----

LOTE 28

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	148	38.315.455/0001-79	54,95	45,00		Sim
2 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	032	34.095.288/0001-47	54,80	49,99	11,09	Sim

LOTE 29

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	188	38.315.455/0001-79	50,27	36,00		Sim
2 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	465	34.095.288/0001-47	50,00	39,99	11,08	Sim

LOTE 38

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	622	38.315.455/0001-79	60,13	50,00		Sim
2 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	965	34.095.288/0001-47	60,00	53,50	7,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EA02714A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n. 19.385 de 29 de junho de 2026, torna público o instrumento convocatório, que se destina a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da lei 4093, de 21 de abril de 2016 e na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais disposições aplicáveis.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

1.1. A abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo, no período de 17/07/2026 a 31/07/2026:

EMPREGO	FORMAÇÃO ESCOLAR	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
Assistente de Farmácia	Ensino médio e certificado de conclusão de curso de assistente de farmácia	Não será cobrado	40 horas	R\$ 1.827,72	Cadastro reserva	0
Assistente Social	Diploma de Curso superior em Serviço Social registrado perante o MEC	Não será cobrado	40 horas	R\$ 5.159,21	Cadastro reserva	0
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	Não será cobrado	40 horas	R\$ 2.549,43	Cadastro reserva	0
Cirurgião Dentista	Diploma de Curso superior em Odontologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	20 horas	R\$ 3.332,40	Cadastro reserva	0
Cirurgião Dentista Estratégia – ESF	Diploma de Curso superior em Odontologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	40 horas	R\$ 6.664,80	Cadastro reserva	0
Enfermeiro	Diploma de Curso superior em Enfermagem registrado perante o MEC	Não será cobrado	36 horas	R\$ 5.159,21	Cadastro reserva	0
Enfermeiro – ESF	Diploma de Curso superior em Enfermagem registrado perante o MEC	Não será cobrado	40 horas	R\$ 5.159,21	Cadastro reserva	0
Farmacêutico	Diploma de Curso superior em Farmácia registrado perante o MEC	Não será cobrado	40 horas	R\$ 5.159,21	Cadastro reserva	0
Fisioterapeuta	Diploma de Curso superior em Fisioterapia registrado perante o MEC	Não será cobrado	30 horas	R\$ 3.870,76	Cadastro reserva	0
Fonoaudiólogo	Diploma de Curso superior em Fonoaudiologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	40 horas	R\$ 5.159,21	Cadastro reserva	0
Médico – ESF	Diploma de Curso superior em Medicina registrado perante o MEC	Não será cobrado	40 horas	R\$ 19.006,04	Cadastro reserva	0
Médico Clínico Geral	Diploma de Curso superior em Medicina registrado perante o MEC	Não será cobrado	20 horas	R\$ 9.503,03	Cadastro reserva	0
Motorista II	Ensino Médio com habilitação E	Não será cobrado	40 horas	R\$ 2.659,66	Cadastro reserva	0
Nutricionista	Diploma de Curso superior em Nutrição registrado perante o MEC	Não será cobrado	40 horas	R\$ 5.159,21	Cadastro reserva	0
Psicólogo	Diploma de Curso superior em Psicologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	40 horas	R\$ 5.159,21	Cadastro reserva	0
Técnico em Enfermagem	Ensino médio e curso Técnico em Enfermagem com registro perante o MEC	Não será cobrado	40 horas	R\$ 2.206,87	Cadastro reserva	0
Técnico em Higiene Dentária	Ensino médio e curso Técnico em Saúde Bucal com registro perante o MEC	Não será cobrado	40 horas	R\$ 2.206,87	Cadastro reserva	0
Terapeuta Ocupacional	Diploma de Curso de superior em Terapeuta Ocupacional registrado perante o MEC	Não será cobrado	30 horas	R\$ 3.870,76	Cadastro reserva	0

1.2. O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira-PR.

1.3. Todo processo de seleção pública, será realizado via execução direta, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeado pelo Decreto nº 19.385 de 29 de junho de 2026.

1.4. Será admitido recurso e/ou impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação.

1.5. Recurso quanto a este edital deverá ser protocolado no site do Município, através do link <https://palmeira.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/servico-do-esic--prefeitura-municipal>, com justificativa fundamentada, protocolados dentro de prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital.

1.6. A análise do recurso e/ou impugnação do Edital, será realizada pela Comissão Organizadora.

DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como, confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.

2.2. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de 17/07/2026 a 31/07/2026, diretamente no site do Município de Palmeira, sito www.palmeira.pr.gov.br, mediante aceitação das normas deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o emprego público pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se pessoa com deficiência, será necessário indicar a mesma.

2.3. Não haverá taxa de inscrições.

2.4. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as mesmas serão efetuadas exclusivamente online.

2.5. O candidato deverá acessar sua inscrição diretamente no site www.palmeira.pr.gov.br

2.6. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção, prevista neste edital e as demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Palmeira.

2.7. O candidato, ao se inscrever deverá estar ciente de que se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual, conforme a legislação vigente.

2.8. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira-PR o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e/ou dados incorretos, omitir de maneira total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como, aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição.

2.10. O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos cargos públicos ofertados, inclusive com a possibilidade de se inscrever em mais de um simultaneamente.

2.11. Caso o candidato tenha feito sua inscrição e desejar alterá-la, deverá refazer sua inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição para o respectivo emprego público.

2.12. Em razão de o presente Processo Seletivo Simplificado destinar-se à formação de cadastro reserva, não há definição prévia do número de vagas a serem providas durante o prazo de validade do certame. As pessoas com deficiência (PcD) poderão participar do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes assegurados os direitos previstos na legislação vigente. Havendo convocações que ensejem a aplicação da reserva legal de vagas, esta será observada nos termos da legislação aplicável.

2.13. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas definições previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normas correlatas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público pretendido. .

2.14. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego será verificada por meio de avaliação médica oficial, quando da convocação para contratação, nos termos da legislação aplicável.

2.15. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para inscrição, conteúdo, critérios de avaliação, pontuação, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.

2.16. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá declarar essa condição, informando a deficiência de que é pessoa, sem prejuízo da apresentação da documentação e da submissão à avaliação médica oficial, quando exigidas, para verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, observada a legislação vigente.

2.17. As inscrições serão objeto de homologação, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.palmeira.pr.gov.br, segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto à correção de seu nome, data de nascimento. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado, online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

2.18. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), seguindo os prazos estabelecidos pelo cronograma.

2.19. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <https://palmeira.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/servico-do-esic--prefeitura-municipal>

2.20. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado.

• **DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:**

3.1 Para os empregos públicos constantes no preâmbulo deste Edital, haverá seleção pública de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver sua inscrição homologada, assumindo assim a qualificação mínima exigida neste Edital.

3.2 Para empregos públicos em que pode haver a necessidade de visitas e/ou atendimento domiciliar e trabalhos externos, será considerada a pontuação para Carteira Nacional de Habilitação (CNH) “AB” ou “B”.

3.3 Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico do Município em www.palmeira.pr.gov.br

3.4 Não serão aceitas inscrições sem a devida informação dos requisitos mínimos para o emprego público pretendido conforme previsto no item 5.3 deste Edital.

3.5 A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o Anexo I deste edital.

3.6 Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos declarados no momento da inscrição.

3.7 Os títulos serão validados no ato da convocação conforme previsto no item 7 deste Edital.

3.8 A classificação dar-se-á de acordo com os títulos declarados, com base na desburocratização e modernização do serviço público, nos termos da Lei federal nº 13.726/2018.

3.9 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.

• **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

4.1 A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada caso os títulos não correspondam à inscrição.

4.2 O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.

4.3 Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 4.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:

- a) Que possuir título de maior pontuação.
- b) Que possuir CNH “AB” ou “B”.
- c) Permanecendo empate, por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

5.1 São pré-requisitos para a contratação:

- A classificação no processo seletivo;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar quites com as obrigações militares (comprovante de reservista ou dispensa) e eleitorais (certidão do cartório eleitoral);
- Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- Comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
- Ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
- Apresentar aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante atestado médico de saúde ocupacional;

5.2 Os documentos listados abaixo, deverá ser apresentado ao RH dentro do prazo estabelecido pela Comissão Do PSS, sob condição de admissão:

- Cópia do RG e CPF
- Cópia Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição e/ou certidão do cartório eleitoral
- Carteira de Trabalho e cópia da identificação e registros
- PIS/Pasep (retirar um relatório na Caixa/Banco do Brasil)
- Cópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (Certidão de Óbito do cônjuge quando for o Caso de viúvo ou Certidão de divórcio se for o caso)
- Cópia do CPF e RG do conjugue
- Cópia do CPF, RG e Certidão de Nascimento dos filhos
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso
- Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade (para cargos em que é exigido registro)
- Declaração de Bens (pode ser declaração de IR)
- Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos (RH)
- Declaração de que os documentos conferem com os originais (RH)
- Cópia Comprovante Conta Salário Caixa Econômica (pedir a solicitação de abertura de conta para o RH)

- 01 foto 3X4
- Cópia Comprovante de Endereço
- Número de telefone e E-mail
- Carteira Nacional de Habilitação
- Certidão de Tempo de Serviço de outro órgão público (pode ser Xerox da carteira de trabalho)
- Certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público
- Consulta cadastral junto ao E-social (solicitar no RH)
- Atestado de Antecedentes Criminais do Domicílio (fórum)
- Declaração de vacinação atualizada
- Declaração de ciência ao Código de Ética e Postura do Município
- Atestado de Saúde ocupacional, para fins de admissão.

5.3 Além do exigido nos itens 5.1 e 5.2, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO	REQUISITOS
Assistente de Farmácia	Ensino médio e certificado de conclusão de curso de assistente de farmácia
Assistente Social	Diploma de Curso de superior em Serviço Social registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Auxiliar administrativo	Ensino Médio
Cirurgião Dentista	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Cirurgião Dentista Estratégia – ESF	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Enfermeiro	Diploma de Curso de superior em Enfermagem registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Enfermeiro – ESF	Diploma de Curso de superior em Enfermagem registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Farmacêutico	Diploma de Curso de superior em Farmácia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Fisioterapeuta	Diploma de Curso de superior em Fisioterapia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Fonoaudiólogo	Diploma de Curso de superior em Fonoaudiologia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Médico – ESF	Diploma de Curso de superior em medicina registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Médico Clínico Geral	Diploma de Curso de superior em Medicina registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Motorista II	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria E
Nutricionista	Diploma de Curso de superior em Nutrição registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Psicólogo	Diploma de Curso de superior em Psicologia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Técnico em Enfermagem	Ensino médio e curso técnico em Enfermagem com registro perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Técnico em Higiene Dentária	Ensino médio e curso técnico em Saúde Bucal com registro perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Terapeuta Ocupacional	Diploma de Curso superior em Terapeuta Ocupacional registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional

5.4 Os documentos exigidos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a comissão de análise de títulos e Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.

5.5 Para os profissionais registrados em Estados diversos ao do Paraná, o profissional deverá apresentar pedido de inscrição/transferência junto ao conselho regional do Paraná **no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da admissão documental relativa aos itens 5.1 e 5.2, sob pena de eliminação do processo seletivo.**

5.6 Para o caso de o candidato ter atendido as exigências dos itens 5.1 à 5.4, deverá apresentar o atestado de saúde ocupacional conforme o anexo IV, junto com a documentação contida nesse edital. Os candidatos que não cumprirem essa exigência serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

DOS RECURSOS:

6.1 O candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial <https://palmeira.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/servico-do-esic--prefeitura-municipal>

6.2 Não serão aceitos recursos para títulos marcados de forma incorreta pelo candidato no ato da inscrição.

6.3 Os recursos serão apresentados online, via site do Município em <https://palmeira.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/servico-do-esic--prefeitura-municipal>, conforme anexo IV deste edital.

6.4 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo III, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço de e-mail.

6.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via SEDEX, fax, e-mail ou fisicamente, somente via site oficial do Município em <https://palmeira.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/servico-do-esic--prefeitura-municipal>.

6.6 O prazo de resposta aos recursos interpostos será de 24 horas, a qual se dará ao protocolo e através de contato disponibilizado pelo candidato.

DA CONVOCAÇÃO:

7.1 A convocação para os atos de contratação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a qual procederá as lotações junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com necessidade e conveniência da administração.

7.2 Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br, para a apresentação dos títulos indicados no ato da inscrição (cópia e original), os quais foram utilizados na pontuação e, conseqüentemente, na classificação.

7.3 O candidato que apresentar os títulos conforme a inscrição tem o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para providenciar os documentos constantes do item 5.

7.4 O candidato que não comprovar os títulos indicados na inscrição poderá solicitar, presencialmente, no dia da convocação um prazo de 5 (cinco) dias úteis para reavaliação da inscrição e títulos apresentados.

7.4.1 O candidato que após a reavaliação comprovar os títulos, seguirá com o trâmite de contratação conforme o item 7.3 deste Edital.

7.4.2 O candidato que após a reavaliação não conseguir comprovar os títulos será eliminado da lista geral de aprovados.

7.5 Serão contratados apenas os candidatos que forem aprovados em relação às exigências constantes do item 5 deste edital.

7.6 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência e irá para o final da lista, podendo haver até segunda chamada, sucessivamente.

7.7 Os candidatos que não apresentarem atestado médico de saúde ocupacional previsto no item 5, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos ou que não correspondam à inscrição, serão automaticamente excluídos.

7.8 Satisfeitas as exigências previstas neste edital, os candidatos classificados serão contratados.

7.9 Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.

7.10 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da convocação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.11 O candidato que estiver inapto temporariamente por motivos de saúde e ficar impedido de assumir a vaga, deverá comparecer (ou seu procurador habilitado) às convocações informando a condição que se encontra, por meio da entrega de atestado médico, a fim de preservar o direito à classificação original ao final da licença, enquanto isso dar-se-á sequência aos chamamentos e contratações dos candidatos em colocação inferior. O candidato que não comparecer ou não comprovar a inaptidão temporária será desclassificado.

7.12 Serão observadas as disposições quanto à contratação de portadores de necessidades especiais, nos termos da Legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.

8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame, ou enquanto houver candidato inscrito na lista de espera, podendo ser renovado por mais 12 meses.

8.5 O candidato que assinar o termo de desistência irá para o final da lista, podendo haver até segunda chamada, sucessivamente.

8.6 O candidato que não comparecer será eliminado.

8.7 O candidato que não apresentar a documentação, para validação da documentação, será desclassificado do Processo Seletivo.

8.5 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente.

8.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

8.7 O Município de Palmeira - PR reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira – PR e no site www.palmeira.pr.gov.br.

8.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.palmeira.pr.gov.br.

8.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

8.11 O município de Palmeira, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar as fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, afim de proteger a saúde pública.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 14.630 de 17/08/2021.

8.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909 5077, (42) 99810-1958.

DANIELE BORKOSKI DE PAULI

Presidente

KAMILA DUSI BOCHENEK

Membro

LILIANE DE FATIMA PADILHA

Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS

SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 02/2026

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.

Os títulos deverão ser **selecionados** online, no momento da inscrição através do site www.palmeira.pr.gov.br, e posteriormente deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento deste Anexo I e Anexo V, com identificação do candidato e do respectivo emprego público, no momento da contratação.

Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos públicos, com o preenchimento deste Anexo I para cada um dos empregos a qual concorre.

Emprego Público	Título	Pontuação
Assistente de Farmácia	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	15 pontos
	Graduação	35 pontos
	Pós-Graduação	25 pontos
	Pós Graduação em Estratégia Saúde da Família	25 pontos
Assistente Social	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	15 pontos
	Pós graduação	25 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	25 pontos
	Mestrado	35 pontos
Auxiliar Administrativo	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	15 pontos
	Graduação	35 pontos
	Pós-Graduação	25 pontos
	Pós Graduação em Gestão Pública	25 pontos
Cirurgião Dentista Estratégia – ESF	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	15 pontos
	Pós-graduação	25 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	25 pontos
	Mestrado	35 pontos
Enfermeiro	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	15 pontos
	Pós-graduação	25 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	25 pontos
	Mestrado	35 pontos
Enfermeiro – ESF	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	15 pontos
	Pós-graduação	25 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	25 pontos
	Mestrado	35 pontos
Farmacêutico	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	15 pontos
	Pós-graduação	25 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	25 pontos
	Mestrado	35 pontos
Fonoaudiólogo	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	15 pontos
	Pós-graduação	25 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	25 pontos
	Mestrado	35 pontos
Fisioterapeuta	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	15 pontos
	Pós-graduação	25 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	25 pontos
	Mestrado	35 pontos
Médico – ESF	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10 pontos
	Pós-graduação	20 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	20 pontos
	Pós graduação na área de Saúde Mental	20 pontos
	Mestrado	30 pontos
Médico Clínico Geral	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10 pontos
	Pós-graduação	20 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	20 pontos
	Pós graduação na área de Saúde Mental	20 pontos
	Mestrado	30 pontos
Motorista II	Curso de Transporte de Urgência e Emergência	30 pontos
	Curso de Transporte Coletivo	30 pontos
	Graduação	40 pontos
Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	15 pontos
	Pós-graduação	25 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	25 pontos
	Mestrado	35 pontos
Psicólogo	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	15 pontos
	Pós-graduação	25 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	25 pontos
	Mestrado	35 pontos
Técnico em Enfermagem	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	15 pontos
	Graduação	35 pontos
	Pós-Graduação	25 pontos
	Pós Graduação em Estratégia Saúde da Família	25 pontos
Técnico em Higiene Dentária	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	15 pontos

Terapeuta Ocupacional	Graduação	35 pontos
	Pós-Graduação	25 pontos
	Pós Graduação em Estratégia Saúde da Família	25 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	15 pontos
	Pós-Graduação	25 pontos
	Pós Graduação em Estratégia Saúde da Família	25 pontos
	Mestrado	35 pontos

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 02/2026

EMPREGO	ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
Assistente de Farmácia	Atribuições: - executar trabalhos de almoxarifado da farmácia; - receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; - proceder o controle de entrega e saída de medicamentos, verificando as receitas e elaborando relatórios; - auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; - opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível do estoque adequado; - verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos; - executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessários; - atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados, registrando a saída dos mesmos; - operar sistemas e aplicativos de informática. Executar outras atribuições previstas no perfil profissiográfico.
Assistente Social	Atribuições: - cabe ao Assistente Social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades; - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social; - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas.
Auxiliar Administrativo	Atribuições: - Cabe ao Auxiliar Administrativo coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos; - Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos; - atender a chamadas telefônicas, anotando e/ou enviando recados e dados de rotina; - Redigir ofícios, circulares, memorandos, quadros, demonstrativo, correspondência que lhe for confiada, providenciando a reprodução e distribuições, se necessário;

	• - Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos; • - Rever todo expediente a ser submetido a despacho do chefe imediato; • - Elaborar e organizar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades competentes; • - Coordenar e supervisionar as atividades administrativas; • - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores hierárquicos
Cirurgião Dentista e Cirurgião Dentista Estratégia - ESF	Atribuições: Examinar os dentes e a cavidade bucal, proceder se necessário, a profilaxia, restauração, extrações, curativos, tratamento radiculares, cirurgia, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária em crianças, jovens e adultos. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos. Executar serviços de radiologia dentária. Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os para assegurar sua higiene e utilização. Executar outras tarefas correlatas, programadas pela coordenação de saúde bucal. Estar ciente que o local de atendimento será determinado conforme a necessidades dos programas, atenção primária nas unidades de saúde e secundária no centro de especialidades odontológicas, não havendo local ou regiões fixos. Para profissionais que exercerão suas atividades na zona rural o horário de atendimento segue o geral da prefeitura das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, não havendo nenhum vínculo no horário de almoço. • realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e programação em saúde bucal; • realizar a atenção a saúde e em saúde bucal (promoção e proteção na saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade. • realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; • realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; • coordenar e participar das ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais; • acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; • realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); • participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Enfermeiro e Enfermeiro – ESF	Atribuições: Cabe ao Enfermeiro participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011, ministério da saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família; I - realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II – realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; III – realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; IV – planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente comunitário de Saúde) em conjunto com outros membros das equipes; V – contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e VI – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde).
Farmacêutico	Atribuições: Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o Código de ética de sua categoria profissional. Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência. Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas públicas de saúde. Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Informar os pacientes, quando da dispensa de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contra-indicações, efeitos colaterais e interações medicamentosas com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos. Gerenciar sistemas de farmácia, tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamentos e correlatos. Interpretar e avaliar prescrições médicas. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência, dominando a teoria e as técnicas na realização de exames de Hematologia, Bioquímica Clínica, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia, dentre outros. Interpretar os resultados colaborando com o diagnóstico médico. Executar a parte técnica prática dos exames no Laboratório de análises clínicas, tendo conhecimento de reativos, anticoagulantes e material em geral e, preparar os materiais biológicos para o trabalho de bioquímica. Participar das ações de vigilância à saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente. Executa atividades correlatas à habilitação profissional
Fisioterapeuta	Atribuições: Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado de acordo com o diagnóstico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa se necessário; programar e/ou orientar atividades terapêuticas-relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas, fisioterapia domiciliar, executar os seguintes métodos de tratamento: Eletroterapia, Termoterapia, Fototerapia, Cinesioterapia, Hidroterapia e Massagens; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Fonoaudiólogo	Atribuições: • - Realizar avaliação e diagnóstico institucional em situações de ensino e aprendizagem relacionadas à comunicação. • - Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos. • - Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional. • - Prestar orientação ao familiar em relação ao caso atendido. • - Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica.
Médico Clínico Geral e Médico – ESF	Atribuições: Ao médico cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão, devendo exercer os seus atos a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, sem discriminação de qualquer natureza. O médico deve manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que o seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade (Capítulo 1, artigo 11 do Código de Ética Médica). O médico deve empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. O médico deve ter para com seus colegas e demais profissionais da área de saúde, respeito mútuo, consideração, solidariedade, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente, sem contrariar os postulados éticos e a Comissão de Ética da instituição em que exerce seu trabalho profissional, como também do Conselho Regional de Medicina. Compete ao médico indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade, seja em plantão ou

	ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Compete ao médico registrar em prontuário a consulta médica feita ao paciente, bem como anexar exames ou outros registros de importância médico-legal mantendo sigilo profissional. RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL: Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, como também da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participa de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cabe ao médico cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato (autoridade sanitária). Cabe ao médico cumprir as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, atendendo às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado, bem como cumprir o Código de Ética Médica e suas atribuições. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado. Atribuições da Portaria para trabalho nas unidades de saúde: • - realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; • - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); • - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; • - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; • - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; • - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe. • - participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento do UBS.
Motorista II	Atribuições: Cabe ao Motorista II dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cârter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; efetuar reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Nutricionista	Atribuições: Em UAN: Restaurantes Industriais, Hospitais, Produção de Congelados, Refeições Transportes e Catering. Planejar e executar a adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com avanço tecnológico. Planejar cardápios de acordo com as necessidades de seus pacientes. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos. Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias. Avaliar tecnicamente preparações culinárias. Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receitas. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios. Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente. Coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos. Promover programas de educação alimentar para pacientes. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Em Creches e Escolas. Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças. Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida. Promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família. Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos pacientes. Em Lactários. Planejar, dirigir e controlar os cuidados dietéticos e higiênicos-sanitários do serviço. Padronizar métodos, rotinas e fórmulas para o serviço. Fornecer orientação ao responsável pela criança quanto ao preparo e diluição das refeições no momento da alta e dos retornos programados. Prescrever complemento nutricional, quando necessário. Promover orientação e educação alimentar e nutricional aos pacientes e familiares. Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua atuação. Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Planejar, implantar e coordenar a U.A.N, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva. Organizar o Programa Bolsa Família e Pesagem do Leite nas unidades de saúde. Acompanhar pacientes com risco nutricional, programa de suplementação alimentar.
Psicólogo	Atribuições: Cabe ao Psicólogo promover encontros com grupos de idosos, com o objetivo de proporcionar um espaço para os idosos dividirem suas experiências; realizar atendimento individual a pessoas de diversas faixas etárias, encaminhadas pelos profissionais de saúde; promover encontros com grupos de adolescentes, abrangendo a faixa etária de dez a dezois anos; atender crianças e adolescentes com algum distúrbio psicológico, encaminhadas pelas monitoras ou coordenadoras; orientar os pais e monitores, nas questões relacionadas com trabalhos feitos com as crianças e adolescentes; realizar Avaliação Psicopedagógica; atender as crianças em grupo, dentro da sala de aula, intervindo nas atividades que estão sendo desenvolvidas ou propondo outras, dependendo da necessidade da cada grupo; realizar palestras para grupos comunitários e grupos de gestantes; utilizar métodos e técnicas psicológicas visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais; realizar atividades de avaliação e orientação psicológica. Participando de programas de apoio; implantar novas metodologias de trabalho; orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo; atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da saúde, educação, assistência, etc; prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; analisar influências de fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento; atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos; auxiliar a equipe médica fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária e determinadas pelo superior imediato.
Técnico em Enfermagem	ATIBUIÇÕES: Cabe ao Técnico em Enfermagem auxiliar, sob supervisão, o Médico, o Cirurgião Dentista ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo, segundo instruções médicas; prestar informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da Saúde; elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; prestar assistência médico-odontológica; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atribuições para as unidades de saúde da família: • - participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); • - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; • - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; • - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e • - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. • - participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; • - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

	- participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
Técnico em Higiene Dentária	Atribuições: Cabe ao Técnico em Saúde Bucal auxiliar o cirurgião dentista em campo operatório em outros tratamentos dentários, providenciando o material necessário, sua esterilização e disposição no local adequado; tratar de enfermidades e afecções dos dentes e da boca, ministrando tratamento adequado, de forma a melhorar as condições de higiene dentária e bucal dos pacientes; orientar os pacientes quanto à prevenção e conservação da saúde dentária e bucal e à procura de tratamento especializado; manejar correta e tecnicamente os instrumentos e aparelhos utilizados nos tratamentos dentários; aplicar anestesia tórcular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas; aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atribuições do Técnico para as Unidades de Saúde da Família: - realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; - coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; VII - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; VIII - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
Terapeuta Ocupacional	Atribuições: I - Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social; II - Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; III - Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas, com o Código de Ética do Terapeuta Educacional e considera as políticas públicas, realizar tratamentos através de atividades aplicadas de maneira direta ou indireta, física ou mental, ativa ou passiva, preventiva, corretiva ou adaptativa, estando relacionadas às necessidades terapêuticas, pessoais, sociais e culturais do cliente, refletindo os fatores ambientais que influenciam sua vida; IV - Proporciona o tratamento das condições físicas, mentais e sociais, ou seja, de tudo que ameace ou dificulte a funcionalidade do homem (criança, adulto, idoso) através de atividades específicas para ajudar as pessoas a alcançarem seu nível máximo de funcionalidade e independência; V - Buscar recuperar a função humana, elevar o perfil das ações motoras e mentais, reabilitar através das atividades, promover o indivíduo na esfera biopsicossocial, ou seja, recupera o homem em sua totalidade. promover atividades como pintura, desenho, jogos, teatro e música, além de várias práticas esportivas, todas visando os mesmos objetivos: tratamento de disfunções de origens físicas, mental, social e de desenvolvimento, nas diferentes faixas etárias, de forma a reintegrar ao seu meio o paciente que sofre alguma limitação, realizar o planejamento, a programação, a ordenação, a coordenação, a execução e a supervisão de métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais que visem à saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; tratar a todos com dignidade e respeito sem discriminação de qualquer natureza; cumprir as normas emanadas pelo Departamento no qual esta lotada, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; VI - Executa atividades correlatas à habilitação profissional.

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 02/2026

RECURSO - PSS 02/2026

NOME COMPLETO:

Número da Inscrição:

RG n.º CPF n.º

E-mail:

Telefone: DDD () Número do telefone fixo DDD () Celular:

CANDIDATO AO EMPREGO DE

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Local e data, de de

OBS: Caso o candidato concorra a mais de um emprego público, deverá apresentar 01 (um) recurso para cada emprego público, em formulários separados.

Atenção: os recursos deverão ser apresentados nas datas previstas no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (vide Anexo V).

ANEXO IV – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 02/2026 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Natureza do Exame			
☐ Admissional	☐ Periódico	☐ Retorno ao trabalho	☐ Demissional

1. Dados Pessoais

Nome:		
RG:	Data de Nascimento:	Sexo:
CPF:		
Cargo:		
Lotação:		
Peso:	Altura:	Pressão Arterial/Pulso:

2. Riscos

Físicos:
Químicos:
Ergonômicos:
Biológicos:
Mecânicos

3. Exame Físico Clínico Ocupacional

4. Exames Complementares

5. Parecer Médico Conclusivo

Declaramos que o(a) candidato(a) acima identificado foi examinado e submetido aos procedimentos e exames complementares mencionados e concluo que o mesmo encontra-se:
☐ Apto para o cargo proposto
☐ Inapto para o cargo proposto
☐ Apto com restrições para o cargo proposto devendo ser observado o seguinte:

_____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do médico:

Recebi segunda via do presente Atestado de Saúde Ocupacional: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
PSS N.º02/2026

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:
RG: CPF:
Endereço residencial: n.º
Complemento Bairro:
Cidade: Estado:
CEP :
E-mail:
Telefone: DDD () Celular
Telefone fixo: DDD () fone

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas os documentos e títulos são legítimos, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade de que em caso fraude ou qualquer irregularidade documental serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local _____, dia _____, mês _____, ano _____

Assinatura do candidato

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada perante o Recursos Humanos juntamente com os documentos do item 5 deste edital.

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 02/2026	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	10/07/2026
Recurso ao Edital	10 a 16/07/2026
Início das Inscrições do Processo Seletivo	17/07/2026
Encerramento das inscrições	31/07/2026
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	07/08/2026
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	07 a 10/08/2026
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	13/08/2026
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	14/08/2026
Prazo recursal de notas	14 a 17/08/2026

Publicação do resultado dos recursos de notas	Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	21/08/2026
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado		25/08/2026

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BDE38919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA NORMAL Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA CARLOS FREDERICO BRUMM, 0 - CEP: 98035267 - Bairro: Brum, Cruz Alta/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº23.816.237/0001-40, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor FABIANO LUIS REHFELD, inscrito no CPF/MF sob o nº 9***.***.**0-04 denominado CONTRATADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025conforme segue:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
001	1	39635	CONJUNTO ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS	PRÓPRIA	UN	10,00	1.619,66	16.196,60
TOTAL								16.196,60

DATA DO CONTRATO: 09/07/2026
VIGÊNCIA: 08/07/2027
VALOR TOTAL: R\$ 16.196,60 (Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR:JULIANA VISENTIN SCHOMA
FISCAL: AROLDO GODOY DE LIMA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:E03464F9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2026		Período: De Janeiro Até Junho			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		6.620.000,00	6.620.000,00	5.438.577,86	(1.181.422,14)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.610.000,00	2.610.000,00	1.047.879,72	(1.562.120,28)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.610.000,00	2.610.000,00	1.047.879,72	(1.562.120,28)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		3.886.000,00	3.886.000,00	3.697.176,42	(188.823,58)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		3.886.000,00	3.886.000,00	3.697.176,42	(188.823,58)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		124.000,00	124.000,00	693.521,72	569.521,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		124.000,00	124.000,00	693.521,72	569.521,72
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		8.530.000,00	8.530.000,00	3.676.090,12	(4.853.909,88)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		4.292.000,00	4.292.000,00	1.914.008,32	(2.377.991,68)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		4.292.000,00	4.292.000,00	1.914.008,32	(2.377.991,68)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL		4.238.000,00	4.238.000,00	1.762.081,80	(2.475.918,20)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL		4.238.000,00	4.238.000,00	1.762.081,80	(2.475.918,20)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		15.150.000,00	15.150.000,00	9.114.667,98	(6.035.332,02)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		15.150.000,00	15.150.000,00	9.114.667,98	(6.035.332,02)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		15.150.000,00	15.150.000,00	9.114.667,98	(6.035.332,02)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		10.867.800,00	10.867.800,00	4.477.400,89	4.474.912,98	4.474.912,98	6.390.399,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.342.100,00	10.342.100,00	4.435.601,46	4.435.601,46	4.435.601,46	5.906.498,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		525.700,00	525.700,00	41.799,43	39.311,52	39.311,52	483.900,57
DESPESAS DE CAPITAL		2.200,00	2.200,00	645,00	645,00	645,00	1.555,00
INVESTIMENTOS		2.200,00	2.200,00	645,00	645,00	645,00	1.555,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		10.870.000,00	10.870.000,00	4.478.045,89	4.475.557,98	4.475.557,98	6.391.954,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		10.870.000,00	10.870.000,00	4.478.045,89	4.475.557,98	4.475.557,98	6.391.954,11
RESERVA DO RPPS		4.280.000,00	4.280.000,00	0,00	0,00	0,00	4.280.000,00
SUPERÁVIT (IX)		4.280.000,00	4.280.000,00	4.636.622,09	4.639.110,00	4.639.110,00	(356.622,09)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		15.150.000,00	15.150.000,00	9.114.667,98	9.114.667,98	9.114.667,98	6.035.332,02

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						
ROSILDA MARIA VARELA		DEBORA REGINA COSTA		IZABEL CRISTINA SCHON		
Presidente da PALMITALPREV		Controle Interno		Contadora - CRC PR nº 053396/O-5		
				CRC: 053396/O		
Entidades Consolidadas:						
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital						

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:595E2F6A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2026		Período: De Janeiro Até Junho		Data de 08/07/2026	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	9.114.667,98	19.270.840,86	Despesa Orçamentária (VI)	4.478.045,89	8.864.864,21
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	9.114.667,98	19.270.840,86	Vinculada	4.478.045,89	8.864.864,21
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	697.898,64	1.496.913,28	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	783.560,55	1.517.333,69
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	57.388.749,85	47.003.193,61	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	61.939.710,03	57.388.749,85
Caixa e Equivalentes de Caixa	57.388.749,85	47.003.193,61	Caixa e Equivalentes de Caixa	61.939.710,03	57.388.749,85
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	67.201.316,47	67.770.947,75	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	67.201.316,47	67.770.947,75
Notas Explicativas					
-					

ROSILDA MARIA VARELA	DEBORA REGINA COSTA	IZABEL CRISTINA SCHON
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
		CRC: 053396/O
Entidades Consolidadas:		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:8CA5C16F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2026		
Período: De Janeiro Até Junho					
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO			Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATIVO CIRCULANTE		39.144.162,41	39.940.072,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		225.814,99	52.100,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		225.814,99	52.100,28
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.026.031,08	1.298.398,19
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		1.026.031,08	1.298.398,19
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		37.892.316,34	38.589.573,76
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		37.892.316,34	38.589.573,76
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		105.662.515,54	104.840.318,68
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		105.631.862,07	104.808.053,73
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		81.810.283,37	86.060.977,92
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		23.821.578,70	18.747.075,81
IMOBILIZADO		30.653,47	32.264,95
BENS MÓVEIS		91.608,25	90.963,25
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(60.954,78)	(58.698,30)
TOTAL		144.806.677,95	144.780.390,91
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		68.676,47	55.457,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		32.638,66	18.357,05
PESSOAL A PAGAR		32.638,66	18.357,05
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		36.037,81	37.100,43
VALORES RESTITUIVEIS		36.037,81	37.100,43
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		110.947.694,52	104.412.319,66
PROVISÕES A LONGO PRAZO		110.947.694,52	104.412.319,66
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		110.947.694,52	104.412.319,66
TOTAL DO PASSIVO		111.016.370,99	104.467.777,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício
RESULTADOS ACUMULADOS		33.790.306,96	40.312.613,77
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(6.522.306,81)	(12.963.163,60)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.312.613,77	53.275.777,37
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		33.790.306,96	40.312.613,77
TOTAL		144.806.677,95	144.780.390,91

ATIVO FINANCEIRO	61.939.710,03	57.388.749,85	PASSIVO FINANCEIRO*	38.525,72	37.100,43
ATIVO PERMANENTE	82.866.967,92	87.391.641,06	PASSIVO PERMANENTE	110.980.333,18	104.430.676,71
SALDO PATRIMONIAL				33.787.819,05	40.312.613,77
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		12.305.937,89	12.305.938,09
TOTAL		12.305.937,89	12.305.938,09
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		17.773,95	6.698,86
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		17.773,95	6.698,86

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	54.258.999,56	50.999.720,29
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	187.289,27	14.999,85
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	7.454.895,48	6.336.929,28
TOTAL	61.901.184,31	57.351.649,42
Notas Explicativas		
-		

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Entidades Consolidadas:
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:2660D4D4

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2026
Período: De Janeiro Até Junho			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		39.144.162,41	39.940.072,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		225.814,99	52.100,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		225.814,99	52.100,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		225.814,99	52.100,28
CONTA ÚNICA		225.814,99	52.100,28
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.026.031,08	1.298.398,19
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		1.026.031,08	1.298.398,19
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		212.142,23	92.592,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		167.276,01	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA -		167.276,01	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		44.866,22	92.592,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E		44.866,22	92.592,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS		813.888,85	1.205.806,19
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		230.346,22	110.820,59
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		230.346,22	110.820,59
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		583.542,63	1.094.985,60
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM		583.542,63	1.094.985,60
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		37.892.316,34	38.589.573,76
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		37.892.316,34	38.589.573,76
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		37.892.316,34	38.589.573,76
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		35.324.764,10	36.218.377,43
TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TESOIRO NACIONAL		23.480.790,57	24.536.279,51
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA		11.843.973,53	11.682.097,92
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM		2.567.552,24	2.371.196,33
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO		2.567.552,24	2.371.196,33
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		105.662.515,54	104.840.318,68
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		105.631.862,07	104.808.053,73
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		81.810.283,37	86.060.977,92
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		763.884,00	763.884,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A LONGO PRAZO		763.884,00	763.884,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E		763.884,00	763.884,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		81.046.399,37	85.297.093,92
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A LONGO PRAZO		10.301.954,11	10.354.476,29
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM		10.301.954,11	10.354.476,29
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -		70.744.445,26	74.942.617,63
VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		70.744.445,26	74.942.617,63
VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		23.821.578,70	18.747.075,81
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		23.821.578,70	18.747.075,81
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - LONGO PRAZO - FUNDO EM		23.821.578,70	18.747.075,81
TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TESOIRO NACIONAL		22.636.649,44	14.372.595,29
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA		1.184.929,26	4.374.480,52
IMOBILIZADO		30.653,47	32.264,95
BENS MÓVEIS		91.608,25	90.963,25
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		91.608,25	90.963,25
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		10.775,80	10.775,80
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		2.566,79	2.566,79
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		5.980,00	5.980,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.229,01	2.229,01
BENS DE INFORMÁTICA		49.800,00	49.800,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		49.800,00	49.800,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		25.102,95	24.457,95
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.139,99	4.139,99
MOBILIÁRIO EM GERAL		20.962,96	20.317,96
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		25,00	25,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		25,00	25,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.904,50	5.904,50
OUTROS BENS MÓVEIS		5.904,50	5.904,50

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2026	
Período: De Janeiro Até Junho			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(60.954,78)	(58.698,30)
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(60.954,78)	(58.698,30)
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(60.954,78)	(58.698,30)
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS		(60.954,78)	(58.698,30)
TOTAL		144.806.677,95	144.780.390,91

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		68.676,47	55.457,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		32.638,66	18.357,05
PESSOAL A PAGAR		32.638,66	18.357,05
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		32.638,66	18.357,05
PESSOAL A PAGAR		32.638,66	18.357,05
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		16.285,38	0,00
FÉRIAS		16.353,28	18.357,05
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		0,00	0,00
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		36.037,81	37.100,43
VALORES RESTITUIVEIS		36.037,81	37.100,43
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO		36.037,81	37.100,43
CONSIGNAÇÕES		36.037,81	37.100,43
PENSÃO ALIMENTÍCIA		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		36.037,81	37.100,43
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		110.947.694,52	104.412.319,66
PROVISÕES A LONGO PRAZO		110.947.694,52	104.412.319,66
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		110.947.694,52	104.412.319,66
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		110.947.694,52	104.412.319,66
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		83.702.296,44	83.011.920,81
APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		90.905.380,13	90.049.794,09
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(1.895.144,22)	(1.954.894,28)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(570.195,26)	(551.748,91)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(4.737.744,21)	(4.531.230,09)
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		27.245.398,08	21.400.398,85
APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		66.553.032,93	65.839.141,35
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(19.954.932,05)	(22.931.307,04)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO		(16.025.051,15)	(18.215.478,39)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(3.327.651,65)	(3.291.957,07)
TOTAL DO PASSIVO		111.016.370,99	104.467.777,14

BALANÇO PATRIMONIAL				Exercício 2026	
Período: De Janeiro Até Junho					
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	Exercício
RESULTADOS ACUMULADOS				33.790.306,96	40.312.613,77
RESULTADO DO EXERCÍCIO				(6.522.306,81)	(12.963.163,60)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				40.312.613,77	53.275.777,37
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				33.790.306,96	40.312.613,77
TOTAL				144.806.677,95	144.780.390,91
ATIVO FINANCEIRO		61.939.710,03	57.388.749,85	PASSIVO FINANCEIRO*	38.525,72
ATIVO PERMANENTE		82.866.967,92	87.391.641,06	PASSIVO PERMANENTE	110.980.333,18
SALDO PATRIMONIAL				33.787.819,05	40.312.613,77

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		12.305.937,89	12.305.938,09
TOTAL		12.305.937,89	12.305.938,09
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		17.773,95	6.698,86
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		17.773,95	6.698,86

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2026
Período: De Janeiro Até Junho		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	54.258.999,56	50.999.720,29
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	187.289,27	14.999,85
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	7.454.895,48	6.336.929,28
TOTAL	61.901.184,31	57.351.649,42
Notas Explicativas		
-		
ROSILDA MARIA VARELA	DEBORA REGINA COSTA	IZABEL CRISTINA SCHON
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
		CRC: 053396/O
Entidades Consolidadas:		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:25B86F62

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2026		PERÍODO(MÊS):JUNHO	DATA EMISSÃO:08/07/2026
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		8.789.778,69	22.078.806,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.636.998,75	8.444.819,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.636.998,75	8.444.819,79
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.697.176,42	6.674.779,36
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.697.176,42	6.674.779,36
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.762.081,80	4.162.537,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.762.081,80	4.162.537,78
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		693.521,72	2.796.669,83
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÓMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	1.095.546,51
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		693.521,72	1.701.123,32

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	15.312.085,50	35.041.970,36
PESSOAL E ENCARGOS	70.777,19	119.523,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	36.576,59	50.815,03
ENCARGOS PATRONAIS	34.200,60	68.708,24
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.379.105,88	8.658.658,87
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.705.024,20	7.271.604,58

PENSÕES	674.081,68	1.387.054,29
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	41.568,00	92.740,81
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.539,94	4.398,59
SERVIÇOS	34.771,58	82.406,09
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.256,48	5.936,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	746,15
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	746,15
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	87.087,20	19.808,23
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	87.087,20	19.808,23
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.733.547,23	26.150.493,03
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	10.733.547,23	26.145.954,68
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	4.538,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	(6.522.306,81)	(12.963.163,60)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		645,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.663.888,17	6.137.245,34
Notas Explicativas			
-			

ROSILDA MARIA VARELA	DEBORA REGINA COSTA	IZABEL CRISTINA SCHON
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
Entidades Consolidadas:		CRC: 053396/O
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:50BC1C69

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - (DESDOBRAMENTO)

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2026 PERÍODO(MÊS):JUNHO DATA EMISSÃO:08/07/2026			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		8.789.778,69	22.078.806,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00

IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO ITBI	0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - INTRA OFSS	0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS -	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.636.998,75	8.444.819,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.636.998,75	8.444.819,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES	2.636.998,75	8.444.819,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO	1.167.429,95	2.571.224,96
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	1.167.429,95	2.571.224,96
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	1.066.438,28	2.358.462,07
CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	80.938,86	169.721,66
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	20.052,81	43.041,23
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS	1.469.568,80	5.873.594,83
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	1.469.568,80	4.100.359,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	1.454.006,06	3.107.817,62
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	15.562,74	992.541,38
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	1.773.235,83
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTRA OFSS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00
VENDA DE LIVROS PERIOD. MAT. ESC. E PUBLICID.	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	0,00	0,00

(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS	0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO	0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO	0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.697.176,42	6.674.779,36
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00

VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.697.176,42	6.674.779,36
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.697.176,42	6.674.779,36
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	3.697.176,42	6.674.779,36
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.762.081,80	4.162.537,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.762.081,80	4.162.537,78
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	1.762.081,80	4.162.537,78
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	1.762.081,80	4.162.537,78
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	1.762.081,80	4.162.537,78
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS	1.762.081,80	4.162.537,78
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS	0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DOS GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO	0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	693.521,72	2.796.669,83
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
JUROS	0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO	0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL	0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	1.095.546,51
REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	1.095.546,51
REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.095.546,51
REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	1.095.546,51
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	693.521,72	1.701.123,32
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	692.037,35	1.697.706,49
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UNIÃO	692.037,35	1.697.706,49
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00

MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	299,14
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	299,14
RESTITUIÇÕES		0,00	299,14
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		1.484,37	3.117,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		1.484,37	3.117,69
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		1.484,37	3.117,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		15.312.085,50	35.041.970,36
PESSOAL E ENCARGOS		70.777,19	119.523,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		36.576,59	50.815,03
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		36.576,59	50.815,03
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		36.576,59	50.815,03
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		36.576,59	50.815,03
13. SALÁRIO		16.285,38	32.065,91
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		20.291,21	18.749,12
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		34.200,60	68.708,24
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		34.200,60	68.708,24
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		34.200,60	68.708,24
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		34.200,60	68.708,24
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.379.105,88	8.658.658,87
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.705.024,20	7.271.604,58
APOSENTADORIAS - RPPS		3.705.024,20	7.271.604,58
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		3.705.024,20	7.271.604,58

PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		3.705.024,20	7.271.604,58
APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		3.705.024,20	7.271.604,58
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS RESERVA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		674.081,68	1.387.054,29
PENSÕES - RPPS		674.081,68	1.387.054,29
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		674.081,68	1.387.054,29
PROVENTOS DE PENSÕES		674.081,68	1.387.054,29
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALÁRIO-FAMÍLIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALÁRIO-FAMÍLIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		41.568,00	92.740,81
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.539,94	4.398,59
CONSUMO DE MATERIAL		4.539,94	4.398,59
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		4.539,94	4.398,59
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		0,00	125,00
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		366,86	524,25
MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.522,00	350,00
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		775,00	2.363,40
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		221,83	0,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		654,25	1.035,94
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS		34.771,58	82.406,09
DIÁRIAS		0,00	0,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		11.448,24	45.042,43
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		11.448,24	45.042,43
LOCAÇÕES		11.448,24	21.960,00
SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	23.082,43
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		23.323,34	37.363,66
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		23.323,34	37.363,66
COMUNICAÇÃO		150,00	175,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		700,00	0,00
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.		1.849,59	3.707,11
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		9.240,00	12.256,25
SERVIÇOS BANCÁRIOS		390,60	730,40
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		7.683,15	13.640,00
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		3.310,00	6.854,90
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.256,48	5.936,13
DEPRECIAÇÃO		2.256,48	5.936,13
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		2.256,48	5.936,13
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		2.256,48	5.936,13
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		2.256,48	5.936,13
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	746,15
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	746,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	746,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	746,15
JUROS DE MORA	0,00	0,00
MULTAS DEDUTÍVEIS	0,00	0,00
MULTAS INDEDUTÍVEIS	0,00	746,15
MULTAS INDEDUTÍVEIS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	746,15
OUTROS ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA CARTEIRA DE TÍTULOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS	0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	87.087,20	19.808,23
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	87.087,20	19.808,23
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS	0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	87.087,20	19.808,23
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	87.087,20	19.808,23
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	87.087,20	19.808,23
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL	0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS	0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS DO RPPS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES	0,00	0,00

PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		10.733.547,23	26.150.493,03
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		10.733.547,23	26.145.954,68
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		10.733.547,23	26.145.954,68
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		10.733.547,23	26.145.954,68
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	4.538,35
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM		0,00	4.538,35
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	4.538,35
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(6.522.306,81)	(12.963.163,60)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		645,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.663.888,17	6.137.245,34
Notas Explicativas			
-			
ROSILDA MARIA VARELA	DEBORA REGINA COSTA	IZABEL CRISTINA SCHON	
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5	
		CRC: 053396/O	
Entidades Consolidadas:			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:6E7E5F86

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16		Exercício 2026
Período: De Janeiro Até Junho		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		
Entidade: 379 - Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		
Total Entidade		
Saldo Inicial		R\$ 0,00
Inscrição		R\$ 0,00
Baixa		R\$ 0,00
Est Inscrição		R\$ 0,00
Est Baixa		R\$ 0,00
Saldo Atual		R\$ 0,00
Total Geral		
Saldo Inicial		R\$ 0,00
Inscrição		R\$ 0,00
Baixa		R\$ 0,00
Est Inscrição		R\$ 0,00
Est Baixa		R\$ 0,00
Saldo Atual		R\$ 0,00

ROSILDA MARIA VARELA	DEBORA REGINA COSTA	IZABEL CRISTINA SCHON
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
		CRC: 053396/O
Entidades Consolidadas:		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:60E98139

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17				Exercício 2026	
Período: De Janeiro Até Junho					
Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	37.100,43	462.851,41	463.914,03	36.037,81
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	37.100,43	461.367,04	462.429,66	36.037,81
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA - 6369 - 0 MARIELI ANTUNES ROCHA	0,00	925,44	925,44	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 218 - 6 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	166.273,79	166.273,79	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 222 - 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	37.100,43	218.006,98	219.069,60	36.037,81
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 932 - 6 BANCO BRADESCO SA	0,00	13.377,25	13.377,25	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3656 - 1 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS	0,00	9.923,22	9.923,22	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4051 - 7 COOP DE CRED E INVEST COM INTERCAO SOLIDARIA GRANDES LAGOS PR	0,00	13.054,62	13.054,62	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 17783 - 1 COOPER DE POUP E CRED E LIVRE ADMISSAO DA REGIAODE MARINGA-	0,00	27.768,20	27.768,20	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	12.037,54	12.037,54	0,00
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	1.484,37	1.484,37	0,00
2.1.8.8.1.99.99.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	1.484,37	1.484,37	0,00
2.1.8.8.1.99.99.01.00.00.00.00	REDUTOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE CUMULAÇÃO, CONFORME ART 24 DA EMENDA CONSTITUCIONAL103. - 287 - 9	0,00	1.484,37	1.484,37	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	125.890,71	125.890,71	0,00
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	125.890,71	125.890,71	0,00
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - 287 - 9 PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE	0,00	125.890,71	125.890,71	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	106.668,61	106.668,61	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	106.668,61	106.668,61	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 38 - 8 COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	0,00	9,08	9,08	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 218 - 6 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	9,38	9,38	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	106.650,15	106.650,15	0,00
	Despesa Orçamentária	0,00	4.478.045,89	4.475.557,98	2.487,91
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	4.478.045,89	4.475.557,98	2.487,91
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Dívida Flutuante	37.100,43	5.173.456,62	5.172.031,33	38.525,72

ROSILDA MARIA VARELA	DEBORA REGINA COSTA	IZABEL CRISTINA SCHON
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
		CRC: 053396/O
Entidades Consolidadas:		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
Entidades Consolidadas:					
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:9C6D6256

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2026		
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO		DATA EMISSÃO: 08/07/2026
DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	9.810.078,71	20.767.754,14
RECEITAS DERIVADAS	2.961.888,04	6.732.400,40
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.961.888,04	6.732.400,40
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	6.152.779,94	12.538.440,46
Receita Patrimonial	3.697.176,42	6.674.779,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	2.455.603,52	5.863.661,10
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	695.410,73	1.496.913,28
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	695.410,73	1.496.913,28

DESEMBOLSOS	5.259.118,53	10.382.197,90
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	4.435.601,46	8.772.775,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.435.601,46	8.772.775,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	823.517,07	1.609.422,87
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	39.956,52	92.089,18
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	696.473,35	1.497.525,46
Outros Desembolsos	87.087,20	19.808,23
Perdas de Investimentos/Redução Valor Recuperável	87.087,20	19.808,23
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	4.550.960,18	10.385.556,24
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	4.550.960,18	10.385.556,24
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	57.388.749,85	47.003.193,61
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	61.939.710,03	57.388.749,85
Notas Explicativas		
-		

ROSILDA MARIA VARELA	DEBORA REGINA COSTA	IZABEL CRISTINA SCHON
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
		CRC: 053396/O
Entidades Consolidadas:		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:

Izabel Cristina Schon

Código Identificador:D9A2C1E5

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.150.000,00	9.114.667,98
Receita de Contribuições dos Segurados	2.610.000,00	1.047.879,72
Civil	2.610.000,00	1.047.879,72
Ativo	2.390.000,00	946.888,05
Inativo	175.000,00	80.938,86
Pensionista	45.000,00	20.052,81
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.292.000,00	1.914.008,32
Civil	4.292.000,00	1.914.008,32
Ativo	4.292.000,00	1.914.008,32
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.886.000,00	3.697.176,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.886.000,00	3.697.176,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.362.000,00	2.455.603,52
Compensação Financeira entre os regimes	120.000,00	692.037,35
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	4.238.000,00	1.762.081,80
Demais Receitas Correntes	4.000,00	1.484,37

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.912.000,00	7.352.586,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	9.800.000,00	4.183.681,38	4.183.681,38	4.183.681,38
Aposentadorias	8.000.000,00	3.509.599,70	3.509.599,70	3.509.599,70
Pensões	1.800.000,00	674.081,68	674.081,68	674.081,68
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	542.100,00	251.920,08	251.920,08	251.920,08
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	542.100,00	251.920,08	251.920,08	251.920,08
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.342.100,00	4.435.601,46	4.435.601,46	4.435.601,46
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	569.900,00	2.916.984,72	2.916.984,72	(4.435.601,46)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.280.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.762.081,80
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	61.713.895,04
Outros Bens e Direitos	82.836.314,45

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			

Recursos para Formação de Reserva	0,00
-----------------------------------	------

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	
Contribuições dos Servidores	6.902.000,00		2.961.888,04	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	6.902.000,00		2.961.888,04	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSILDA MARIA VARELA	IZABEL CRISTINA SCHON	DEBORA REGINA COSTA
Presidente da PALMITALPREV	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5 CRC: 053396/O	Controle Interno
Entidades:		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:B3A4D51F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2026 À 12/2026				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2026	26.542.519,83	9.714.915,90	16.827.603,93	74.216.353,78
2027	14.809.073,11	9.667.651,40	5.141.421,71	79.357.775,49
2028	15.399.341,75	9.752.703,50	5.646.638,25	85.004.413,74
2029	16.019.769,70	9.863.336,49	6.156.433,21	91.160.846,95
2030	16.658.794,03	9.970.220,06	6.688.573,97	97.849.420,92
2031	17.349.132,08	10.196.981,24	7.152.150,84	105.001.571,76
2032	18.054.370,82	10.345.406,09	7.708.964,73	112.710.536,49
2033	18.750.996,58	10.657.370,03	8.093.626,55	120.804.163,04
2034	19.447.370,84	11.062.530,78	8.384.840,06	129.189.003,10
2035	20.186.927,83	11.470.904,59	8.716.023,24	137.905.026,34
2036	20.948.821,96	11.828.413,89	9.120.408,07	147.025.434,41
2037	21.468.360,34	12.258.787,42	9.209.572,92	156.235.007,33
2038	22.019.559,48	12.553.236,22	9.466.323,26	165.701.330,59
2039	22.568.058,54	12.709.966,70	9.858.091,84	175.559.422,43
2040	23.126.581,09	12.991.728,18	10.134.852,91	185.694.275,34
2041	23.684.986,75	13.226.514,71	10.458.472,04	196.152.747,38
2042	24.289.265,41	13.416.207,65	10.873.057,76	207.025.805,14
2043	24.903.887,90	13.492.131,16	11.411.756,74	218.437.561,88
2044	25.559.869,32	13.642.207,36	11.917.661,96	230.355.223,84
2045	26.217.667,00	14.030.920,71	12.186.746,29	242.541.970,13
2046	26.887.042,27	14.151.116,48	12.735.925,79	255.277.895,92
2047	27.583.354,12	14.330.776,38	13.252.577,74	268.530.473,66
2048	21.791.665,22	14.369.575,05	7.422.090,17	275.952.563,83
2049	22.208.399,23	14.373.469,08	7.834.930,15	283.787.493,98
2050	22.640.854,39	14.421.546,44	8.219.307,95	292.006.801,93

2051	23.127.935,59	14.214.383,06	8.913.552,53	300.920.354,46
2052	23.647.431,33	14.206.564,95	9.440.866,38	310.361.220,84
2053	24.197.143,56	14.048.978,19	10.148.165,37	320.509.386,21
2054	24.761.243,77	14.097.156,04	10.664.087,73	331.173.473,94
2055	25.392.615,00	13.993.748,52	11.398.866,48	342.572.340,42
2056	26.053.755,25	13.928.623,24	12.125.132,01	354.697.472,43
2057	26.750.190,75	13.938.908,16	12.811.282,59	367.508.755,02
2058	27.504.873,02	13.883.348,24	13.621.524,78	381.130.279,80
2059	28.285.765,76	13.580.710,42	14.705.055,34	395.835.335,14
2060	29.168.914,70	13.407.095,10	15.761.819,60	411.597.154,74
2061	30.117.904,57	13.311.978,36	16.805.926,21	428.403.080,95
2062	31.098.063,04	13.267.215,22	17.830.847,82	446.233.928,77
2063	32.128.891,48	13.135.209,66	18.993.681,82	465.227.610,59
2064	33.230.644,82	12.957.872,09	20.272.772,73	485.500.383,32
2065	34.428.325,17	12.879.571,72	21.548.753,45	507.049.136,77
2066	35.678.666,30	12.760.189,19	22.918.477,11	529.967.613,88
2067	37.023.850,39	12.775.753,58	24.248.096,81	554.215.710,69
2068	38.404.036,59	12.578.277,14	25.825.759,45	580.041.470,14
2069	39.929.223,84	12.587.532,77	27.341.691,07	607.383.161,21
2070	41.490.876,89	12.390.811,15	29.100.065,74	636.483.226,95
2071	43.204.760,54	12.382.387,38	30.822.373,16	667.305.600,11
2072	44.963.280,67	12.246.711,62	32.716.569,05	700.022.169,16
2073	46.865.277,80	12.170.014,40	34.695.263,40	734.717.432,56
2074	48.890.451,88	12.229.433,49	36.661.018,39	771.378.450,95
2075	50.982.158,94	12.090.555,84	38.891.603,10	810.270.054,05
2076	53.254.629,49	12.109.569,20	41.145.060,29	851.415.114,34
Saldo Financeiro Exercício Anterior				57.388.749,85
2077	55.635.698,03	12.244.761,17	43.390.936,86	894.806.051,20
2078	58.120.672,55	12.337.663,02	45.783.009,53	940.589.060,73
2079	60.743.693,70	12.283.191,35	48.460.502,35	989.049.563,08
2080	63.540.133,08	12.215.900,40	51.324.232,68	1.040.373.795,76
2081	66.517.133,20	12.218.580,28	54.298.552,92	1.094.672.348,68
2082	69.643.934,81	12.197.796,79	57.446.138,02	1.152.118.486,70
2083	72.962.966,87	12.187.478,28	60.775.488,59	1.212.893.975,29
2084	76.462.813,28	12.127.296,36	64.335.516,92	1.277.229.492,21
2085	80.174.376,87	12.044.016,19	68.130.360,68	1.345.359.852,89
2086	84.119.803,95	12.021.415,51	72.098.388,44	1.417.458.241,33
2087	88.270.570,81	11.935.495,54	76.335.075,27	1.493.793.316,60
2088	92.688.647,73	11.916.079,09	80.772.568,64	1.574.565.885,24
2089	97.360.997,59	11.925.267,56	85.435.730,03	1.660.001.615,27
2090	102.277.625,60	11.854.617,02	90.423.008,58	1.750.424.623,85
2091	107.498.216,80	11.752.011,41	95.746.205,39	1.846.170.829,24
2092	113.036.216,49	11.706.541,25	101.329.675,24	1.947.500.504,48
2093	118.881.445,21	11.669.174,04	107.212.271,17	2.054.712.775,65
2094	125.063.596,29	11.596.371,45	113.467.224,84	2.168.180.000,49
2095	131.611.005,98	11.481.423,64	120.129.582,34	2.288.309.582,83
2096	138.561.642,54	11.426.184,58	127.135.457,96	2.415.445.040,79
2097	145.914.926,58	11.385.979,04	134.528.947,54	2.549.973.988,33
2098	153.681.679,47	11.326.440,75	142.355.238,72	2.692.329.227,05
2099	161.895.888,04	11.195.567,59	150.700.320,45	2.843.029.547,50
Saldo Financeiro Exercício Anterior				57.388.749,85
ROSILDA MARIA VARELA		IZABEL CRISTINA SCHON	DEBORA REGINA COSTA	
Presidente da PALMITALPREV		Contadora - CRC PR nº 053396/O-5	Controle Interno	
		CRC: 053396/O		
Entidades:				
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital				

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:0B7A859B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	15.150.000,00
Previsão Atualizada da Receita	15.150.000,00
Receitas Realizadas	9.114.667,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	10.870.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	10.870.000,00
Despesas Empenhadas	4.478.045,89
Despesas Liquidadas	4.475.557,98
Despesas Pagas	4.475.557,98
Superávit Orçamentário	4.639.110,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.478.045,89
Despesas Liquidadas	4.475.557,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.116,72

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.116,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	3.116,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.435.601,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.435.601,46
Despesas Previdenciárias Pagas	4.435.601,46
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(2.699.955,94)	0,00 %
Resultado Primário	653.360,00	(2.699.955,94)	(413,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	0,00	70%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	645,00	1.555,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

ROSILDA MARIA VARELA	IZABEL CRISTINA SCHON	DEBORA REGINA COSTA
Presidente da PALMITALPREV	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5	Controle Interno
	CRC: 053396/O	
Entidades:		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:8830C2BF

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL - 01/01/2026 A 30/06/2026

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital - 2026							
BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL							
Período: 01/06/2026 até 30/06/2026							
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00		ATIVO	143.825.377,05 D	5.002.090,14	4.020.789,24	144.806.677,95D	
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00		ATIVO CIRCULANTE	37.778.089,78 D	4.834.959,49	3.468.886,86	39.144.162,41 D	
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	195.577,58 D	2.756.874,54	2.726.637,13	225.814,99 D	
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	195.577,58 D	2.756.874,54	2.726.637,13	225.814,99 D	
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	195.577,58 D	2.756.874,54	2.726.637,13	225.814,99 D	
1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	7	CONTA ÚNICA	195.577,58 D	376.465,39	346.227,98	225.814,99 D	
1.1.1.1.1.06.00.00.00.00.00		CONTA ÚNICA RPPS	0,00 D	2.380.409,15	2.380.409,15	0,00 D	
1.1.1.1.1.06.02.00.00.00.00	10	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00 D	1.961.008,39	1.961.008,39	0,00 D	
1.1.1.1.1.06.03.00.00.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00 D	419.400,76	419.400,76	0,00 D	
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.130.648,32 D	397.622,23	502.239,47	1.026.031,08 D	
1.1.3.6.0.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	1.130.648,32 D	397.622,23	502.239,47	1.026.031,08 D	
1.1.3.6.1.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	220.604,86 D	167.276,01	175.738,64	212.142,23 D	
1.1.3.6.1.01.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	167.583,54 D	167.276,01	167.583,54	167.276,01 D	

1.1.3.6.1.01.01.00.00.00.00.00	4476	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	167.583,54 D	167.276,01	167.583,54	167.276,01 D
1.1.3.6.1.02.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	53.021,32 D	0,00	8.155,10	44.866,22 D
1.1.3.6.1.02.01.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	53.021,32 D	0,00	8.155,10	44.866,22 D
1.1.3.6.1.02.01.08.00.00.00.00	5972	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 939/2018	53.021,32 D	0,00	8.155,10	44.866,22 D
1.1.3.6.2.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	910.043,46 D	230.346,22	326.500,83	813.888,85 D
1.1.3.6.2.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	230.187,86 D	230.346,22	230.187,86	230.346,22 D
1.1.3.6.2.01.01.00.00.00.00.00	4480	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	230.187,86 D	230.346,22	230.187,86	230.346,22 D
1.1.3.6.2.02.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	679.855,60 D	0,00	96.312,97	583.542,63 D
1.1.3.6.2.02.01.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	679.855,60 D	0,00	96.312,97	583.542,63 D
1.1.3.6.2.02.01.02.00.00.00.00	5960	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 600/2016	589.484,75 D	0,00	79.211,72	510.273,03 D
1.1.3.6.2.02.01.04.00.00.00.00	5962	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 603/2016	(2.753,37) C	0,00	2.778,00	(5.531,37) C
1.1.3.6.2.02.01.06.00.00.00.00	5973	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 938/2018	93.124,22 D	0,00	14.323,25	78.800,97 D
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	36.451.863,88 D	1.680.462,72	240.010,26	37.892.316,34 D
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	36.451.863,88 D	1.654.388,20	213.935,74	37.892.316,34 D
1.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	36.451.863,88 D	1.654.388,20	213.935,74	37.892.316,34 D
1.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	33.907.722,22 D	1.630.977,62	213.935,74	35.324.764,10 D
1.1.4.1.01.01.00.00.00.00.00	7818	TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TESOUREO NACIONAL	22.007.180,51 D	1.499.684,58	26.074,52	23.480.790,57 D
1.1.4.1.01.05.00.00.00.00.00	7822	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	11.900.541,71 D	131.293,04	187.861,22	11.843.973,53 D
1.1.4.1.04.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	2.544.141,66 D	23.410,58	0,00	2.567.552,24 D
1.1.4.1.04.01.00.00.00.00.00	7835	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	2.544.141,66 D	23.410,58	0,00	2.567.552,24 D
1.1.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00		(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00 D	26.074,52	26.074,52	0,00 D
1.1.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00		(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	26.074,52	26.074,52	0,00 D
1.1.4.9.1.01.00.00.00.00.00.00	320	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00 D	26.074,52	26.074,52	0,00 D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO NÃO CIRCULANTE	106.047.287,27 D	167.130,65	551.902,38	105.662.515,54D
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	106.016.255,30 D	167.130,65	551.523,88	105.631.862,07D
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO	81.810.283,37 D	0,00	0,00	81.810.283,37 D
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	763.884,00 D	0,00	0,00	763.884,00 D
1.2.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A LONGO PRAZO	763.884,00 D	0,00	0,00	763.884,00 D
1.2.1.1.1.06.03.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	763.884,00 D	0,00	0,00	763.884,00 D
1.2.1.1.1.06.03.03.00.00.00.00	5974	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 939/2018	763.884,00 D	0,00	0,00	763.884,00 D
1.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	81.046.399,37 D	0,00	0,00	81.046.399,37 D
1.2.1.1.2.06.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A LONGO PRAZO	10.301.954,11 D	0,00	0,00	10.301.954,11 D
1.2.1.1.2.06.04.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10.301.954,11 D	0,00	0,00	10.301.954,11 D
1.2.1.1.2.06.04.02.00.00.00.00	5967	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016	8.707.449,52 D	0,00	0,00	8.707.449,52 D
1.2.1.1.2.06.04.04.00.00.00.00	5969	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016	252.853,62 D	0,00	0,00	252.853,62 D
1.2.1.1.2.06.04.06.00.00.00.00	5975	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018	1.341.650,97 D	0,00	0,00	1.341.650,97 D
1.2.1.1.2.08.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	70.744.445,26 D	0,00	0,00	70.744.445,26 D
1.2.1.1.2.08.01.00.00.00.00.00	11424	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	70.744.445,26 D	0,00	0,00	70.744.445,26 D
1.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	24.205.971,93 D	167.130,65	551.523,88	23.821.578,70 D
1.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	24.205.971,93 D	167.130,65	551.523,88	23.821.578,70 D
1.2.1.3.1.09.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - LONGO PRAZO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	24.205.971,93 D	167.130,65	551.523,88	23.821.578,70 D
1.2.1.3.1.09.01.00.00.00.00.00	11741	TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TESOUREO NACIONAL	22.511.030,75 D	148.877,70	23.259,01	22.636.649,44 D
1.2.1.3.1.09.05.00.00.00.00.00	11745	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	1.694.941,18 D	18.252,95	528.264,87	1.184.929,26 D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		IMOBILIZADO	31.031,97 D	0,00	378,50	30.653,47 D
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		BENS MÓVEIS	91.608,25 D	0,00	0,00	91.608,25 D
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	91.608,25 D	0,00	0,00	91.608,25 D
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.775,80 D	0,00	0,00	10.775,80 D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	795	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.566,79 D	0,00	0,00	2.566,79 D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	800	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.980,00 D	0,00	0,00	5.980,00 D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	813	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.229,01 D	0,00	0,00	2.229,01 D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00		BENS DE INFORMÁTICA	49.800,00 D	0,00	0,00	49.800,00 D
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	815	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.800,00 D	0,00	0,00	49.800,00 D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.102,95 D	0,00	0,00	25.102,95 D
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	817	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.139,99 D	0,00	0,00	4.139,99 D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	819	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.962,96 D	0,00	0,00	20.962,96 D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00		MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	25,00 D	0,00	0,00	25,00 D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	825	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	25,00 D	0,00	0,00	25,00 D
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00		DEMAIS BENS MÓVEIS	5.904,50 D	0,00	0,00	5.904,50 D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	837	OUTROS BENS MÓVEIS	5.904,50 D	0,00	0,00	5.904,50 D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(60.576,28) C	0,00	378,50	(60.954,78) C
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(60.576,28) C	0,00	378,50	(60.954,78) C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(60.576,28) C	0,00	378,50	(60.954,78) C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00	8171	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	(60.576,28) C	0,00	378,50	(60.954,78) C
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(151.325.603,07) C	878.521,69	881.903,38	(151.328.984,76) C
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO CIRCULANTE	(65.294,78) C	878.521,69	881.903,38	(68.676,47) C
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	(28.922,93) C	755.387,53	759.103,26	(32.638,66) C
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR	(28.922,93) C	749.568,55	753.284,28	(32.638,66) C
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	(28.922,93) C	749.568,55	753.284,28	(32.638,66) C
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR	(28.922,93) C	749.568,55	753.284,28	(32.638,66) C
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	923	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00 D	749.568,55	749.568,55	0,00 D
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	924	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	(13.498,51) C	0,00	2.786,87	(16.285,38) C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	925	FÉRIAS	(15.424,42) C	0,00	928,86	(16.353,28) C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 D	5.818,98	5.818,98	0,00 D
2.1.1.4.2.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	0,00 D	5.818,98	5.818,98	0,00 D
2.1.1.4.2.01.00.00.00.00.00.00	8205	CONTRIBUIÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00 D	5.818,98	5.818,98	0,00 D
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 D	8.036,54	8.036,54	0,00 D
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 D	8.036,54	8.036,54	0,00 D
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	8.036,54	8.036,54	0,00 D
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 D	8.036,54	8.036,54	0,00 D

2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00	8274	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 D	8.036,54	8.036,54	0,00 D
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00		ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	(36.371,85) C	115.097,62	114.763,58	(36.037,81) C
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS	(36.371,85) C	115.097,62	114.763,58	(36.037,81) C
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	(36.371,85) C	74.367,82	74.033,78	(36.037,81) C
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	(36.371,85) C	74.101,74	73.767,70	(36.037,81) C
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00	1261	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00 D	154,24	154,24	0,00 D
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00	1264	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(36.371,85) C	71.918,46	71.584,42	(36.037,81) C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00	1273	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 D	2.029,04	2.029,04	0,00 D
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00		OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 D	266,08	266,08	0,00 D
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00		OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 D	266,08	266,08	0,00 D
2.1.8.8.1.99.99.01.00.00.00	11682	REDUTOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE CUMULAÇÃO, CONFORME ART 24 DA EMENDA CONSTITUCIONAL103.	0,00 D	266,08	266,08	0,00 D
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00 D	22.519,67	22.519,67	0,00 D
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	0,00 D	22.519,67	22.519,67	0,00 D
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00	8311	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00 D	22.519,67	22.519,67	0,00 D
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 D	18.210,13	18.210,13	0,00 D
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	0,00 D	18.210,13	18.210,13	0,00 D
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	8322	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 D	18.210,13	18.210,13	0,00 D
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	(110.947.694,52) C	0,00	0,00	(110.947.694,52) C
2.2.7.0.0.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES A LONGO PRAZO	(110.947.694,52) C	0,00	0,00	(110.947.694,52) C
2.2.7.2.0.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	(110.947.694,52) C	0,00	0,00	(110.947.694,52) C
2.2.7.2.1.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(110.947.694,52) C	0,00	0,00	(110.947.694,52) C
2.2.7.2.1.03.00.00.00.00.00		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(83.702.296,44) C	0,00	0,00	(83.702.296,44) C
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
2.2.7.2.1.03.01.00.00.00.00	1588	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(90.905.380,13) C	0,00	0,00	(90.905.380,13) C
2.2.7.2.1.03.03.00.00.00.00	1590	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.895.144,22 D	0,00	0,00	1.895.144,22 D
2.2.7.2.1.03.04.00.00.00.00	1591	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	570.195,26 D	0,00	0,00	570.195,26 D
2.2.7.2.1.03.05.00.00.00.00	1592	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	4.737.744,21 D	0,00	0,00	4.737.744,21 D
2.2.7.2.1.04.00.00.00.00.00		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	(27.245.398,08) C	0,00	0,00	(27.245.398,08) C
2.2.7.2.1.04.01.00.00.00.00	1595	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(66.553.032,93) C	0,00	0,00	(66.553.032,93) C
2.2.7.2.1.04.02.00.00.00.00	11568	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	19.954.932,05 D	0,00	0,00	19.954.932,05 D
2.2.7.2.1.04.03.00.00.00.00	1597	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	16.025.051,15 D	0,00	0,00	16.025.051,15 D
2.2.7.2.1.04.04.00.00.00.00	1598	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	3.327.651,65 D	0,00	0,00	3.327.651,65 D
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(40.312.613,77) C	0,00	0,00	(40.312.613,77) C
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00		RESULTADOS ACUMULADOS	(40.312.613,77) C	0,00	0,00	(40.312.613,77) C
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(40.312.613,77) C	0,00	0,00	(40.312.613,77) C
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	88.041.952,29 D	0,00	0,00	88.041.952,29 D
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00	1869	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	88.041.952,29 D	0,00	0,00	88.041.952,29 D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(125.010.661,37) C	0,00	0,00	(125.010.661,37) C
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00	1874	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(125.010.661,37) C	0,00	0,00	(125.010.661,37) C
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(2.457.307,72) C	0,00	0,00	(2.457.307,72) C
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00	1879	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2.457.307,72) C	0,00	0,00	(2.457.307,72) C
2.3.7.1.5.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(886.596,97) C	0,00	0,00	(886.596,97) C
2.3.7.1.5.02.00.00.00.00.00	1889	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(886.596,97) C	0,00	0,00	(886.596,97) C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	14.518.492,68 D	793.592,82	0,00	15.312.085,50 D
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS	61.242,48 D	9.534,71	0,00	70.777,19 D
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL	32.860,86 D	3.715,73	0,00	36.576,59 D
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	32.860,86 D	3.715,73	0,00	36.576,59 D
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	32.860,86 D	3.715,73	0,00	36.576,59 D
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	32.860,86 D	3.715,73	0,00	36.576,59 D
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00.00	6030	13. SALÁRIO	13.498,51 D	2.786,87	0,00	16.285,38 D
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00.00	6032	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	19.362,35 D	928,86	0,00	20.291,21 D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS	28.381,62 D	5.818,98	0,00	34.200,60 D
3.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	28.381,62 D	5.818,98	0,00	34.200,60 D
3.1.2.1.2.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	28.381,62 D	5.818,98	0,00	34.200,60 D
3.1.2.1.2.01.00.00.00.00.00	6111	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	28.381,62 D	5.818,98	0,00	34.200,60 D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.629.537,33 D	749.568,55	0,00	4.379.105,88 D
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.069.624,81 D	635.399,39	0,00	3.705.024,20 D
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS - RPPS	3.069.624,81 D	635.399,39	0,00	3.705.024,20 D
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	3.069.624,81 D	635.399,39	0,00	3.705.024,20 D
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	3.069.624,81 D	635.399,39	0,00	3.705.024,20 D
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00	4193	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	3.069.624,81 D	635.399,39	0,00	3.705.024,20 D
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00		PENSÕES	559.912,52 D	114.169,16	0,00	674.081,68 D
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00		PENSÕES - RPPS	559.912,52 D	114.169,16	0,00	674.081,68 D
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00		PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	559.912,52 D	114.169,16	0,00	674.081,68 D
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00	6131	PROVENTOS DE PENSÕES	559.912,52 D	114.169,16	0,00	674.081,68 D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	33.152,96 D	8.415,04	0,00	41.568,00 D
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00		USO DE MATERIAL DE CONSUMO	868,72 D	3.671,22	0,00	4.539,94 D
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00		CONSUMO DE MATERIAL	868,72 D	3.671,22	0,00	4.539,94 D
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00		CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	868,72 D	3.671,22	0,00	4.539,94 D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00	6149	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	186,89 D	179,97	0,00	366,86 D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00	6150	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 D	2.522,00	0,00	2.522,00 D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00	6151	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	460,00 D	315,00	0,00	775,00 D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00	6155	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	221,83 D	0,00	0,00	221,83 D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00	6162	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	654,25	0,00	654,25 D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS	30.406,26 D	4.365,32	0,00	34.771,58 D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PF	9.540,20 D	1.908,04	0,00	11.448,24 D
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	9.540,20 D	1.908,04	0,00	11.448,24 D
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00	6173	LOCAÇÕES	9.540,20 D	1.908,04	0,00	11.448,24 D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	20.866,06 D	2.457,28	0,00	23.323,34 D
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	20.866,06 D	2.457,28	0,00	23.323,34 D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00	6186	COMUNICAÇÃO	125,00 D	25,00	0,00	150,00 D

3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	6188	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	700,00 D	0,00	0,00	700,00 D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	6190	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	1.527,54 D	322,05	0,00	1.849,59 D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	6192	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.140,00 D	100,00	0,00	9.240,00 D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	6198	SERVIÇOS BANCÁRIOS	309,00 D	81,60	0,00	390,60 D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	6201	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6.394,52 D	1.288,63	0,00	7.683,15 D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	6205	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	2.670,00 D	640,00	0,00	3.310,00 D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.877,98 D	378,50	0,00	2.256,48 D
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIACÃO	1.877,98 D	378,50	0,00	2.256,48 D
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	1.877,98 D	378,50	0,00	2.256,48 D
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	1.877,98 D	378,50	0,00	2.256,48 D
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	6211	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	1.877,98 D	378,50	0,00	2.256,48 D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	61.012,68 D	26.074,52	0,00	87.087,20 D
3.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	61.012,68 D	26.074,52	0,00	87.087,20 D
3.6.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	61.012,68 D	26.074,52	0,00	87.087,20 D
3.6.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	61.012,68 D	26.074,52	0,00	87.087,20 D
3.6.1.4.1.03.00.00.00.00.00.00	6237	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	61.012,68 D	26.074,52	0,00	87.087,20 D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.733.547,23 D	0,00	0,00	10.733.547,23 D
3.9.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	10.733.547,23 D	0,00	0,00	10.733.547,23 D
Contábil		Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
3.9.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00		VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	10.733.547,23 D	0,00	0,00	10.733.547,23 D
3.9.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00	2310	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10.733.547,23 D	0,00	0,00	10.733.547,23 D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	(7.018.266,66) C	0,00	1.771.512,03	(8.789.778,69) C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES	(2.187.689,49) C	0,00	449.309,26	(2.636.998,75) C
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	(2.187.689,49) C	0,00	449.309,26	(2.636.998,75) C
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES	(2.187.689,49) C	0,00	449.309,26	(2.636.998,75) C
4.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO	(967.797,46) C	0,00	199.632,49	(1.167.429,95) C
4.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	(967.797,46) C	0,00	199.632,49	(1.167.429,95) C
4.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	2494	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	(885.089,07) C	0,00	181.349,21	(1.066.438,28) C
4.2.1.1.1.02.02.00.00.00.00.00	2495	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	(66.114,75) C	0,00	14.824,11	(80.938,86) C
4.2.1.1.1.02.03.00.00.00.00.00	2496	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	(16.593,64) C	0,00	3.459,17	(20.052,81) C
4.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS	(1.219.892,03) C	0,00	249.676,77	(1.469.568,80) C
4.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	(1.219.892,03) C	0,00	249.676,77	(1.469.568,80) C
4.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	2506	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	(1.206.226,39) C	0,00	247.779,67	(1.454.006,06) C
4.2.1.1.2.01.99.00.00.00.00.00	7075	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	(13.665,64) C	0,00	1.897,10	(15.562,74) C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	(3.277.359,91) C	0,00	419.816,51	(3.697.176,42) C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(3.277.359,91) C	0,00	419.816,51	(3.697.176,42) C
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(3.277.359,91) C	0,00	419.816,51	(3.697.176,42) C
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	2733	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	(3.277.359,91) C	0,00	419.816,51	(3.697.176,42) C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	(1.412.469,47) C	0,00	349.612,33	(1.762.081,80) C
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	(1.412.469,47) C	0,00	349.612,33	(1.762.081,80) C
4.5.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	(1.412.469,47) C	0,00	349.612,33	(1.762.081,80) C
4.5.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	(1.412.469,47) C	0,00	349.612,33	(1.762.081,80) C
4.5.1.3.2.02.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	(1.412.469,47) C	0,00	349.612,33	(1.762.081,80) C
4.5.1.3.2.02.02.00.00.00.00.00	3916	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	(1.412.469,47) C	0,00	349.612,33	(1.762.081,80) C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	(140.747,79) C	0,00	552.773,93	(693.521,72) C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	(140.747,79) C	0,00	552.773,93	(693.521,72) C
4.9.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	(139.529,50) C	0,00	552.507,85	(692.037,35) C
4.9.9.1.3.00.00.00.00.00.00.00	2872	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UNIÃO	(139.529,50) C	0,00	552.507,85	(692.037,35) C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	(1.218,29) C	0,00	266,08	(1.484,37) C
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	(1.218,29) C	0,00	266,08	(1.484,37) C
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	3548	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	(1.218,29) C	0,00	266,08	(1.484,37) C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30.300.000,00 D	0,00	0,00	30.300.000,00 D
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ORÇAMENTO APROVADO	30.300.000,00 D	0,00	0,00	30.300.000,00 D
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PREVISÃO DA RECEITA	15.150.000,00 D	0,00	0,00	15.150.000,00 D
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	15.150.000,00 D	0,00	0,00	15.150.000,00 D
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	2979	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	15.150.000,00 D	0,00	0,00	15.150.000,00 D
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		FIXAÇÃO DA DESPESA	15.150.000,00 D	0,00	0,00	15.150.000,00 D
Contábil		Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.150.000,00 D	0,00	0,00	15.150.000,00 D
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO INICIAL	15.150.000,00 D	0,00	0,00	15.150.000,00 D
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00		CRÉDITO INICIAL	15.150.000,00 D	0,00	0,00	15.150.000,00 D
5.2.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	2994	CRÉDITO INICIAL - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO	15.150.000,00 D	0,00	0,00	15.150.000,00 D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	(30.300.000,00) C	4.166.319,88	4.166.319,88	(30.300.000,00) C
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	(30.300.000,00) C	4.166.319,88	4.166.319,88	(30.300.000,00) C
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA RECEITA	(15.150.000,00) C	1.876.129,27	1.876.129,27	(15.150.000,00) C
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	3081	RECEITA A REALIZAR	(7.911.461,29) C	1.876.129,27	0,00	(6.035.332,02) C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	3082	RECEITA REALIZADA	(7.238.538,71) C	0,00	1.876.129,27	(9.114.667,98) C
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA DESPESA	(15.150.000,00) C	2.290.190,61	2.290.190,61	(15.150.000,00) C
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	(15.150.000,00) C	2.290.190,61	2.290.190,61	(15.150.000,00) C
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	3091	CRÉDITO DISPONÍVEL	(11.435.296,58) C	763.342,47	0,00	(10.671.954,11) C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITO UTILIZADO	(3.714.703,42) C	1.526.848,14	2.290.190,61	(4.478.045,89) C
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	3098	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	(2.569,51) C	763.424,07	763.342,47	(2.487,91) C
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	3100	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 D	763.424,07	763.424,07	0,00 D
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	3101	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	(3.712.133,91) C	0,00	763.424,07	(4.475.557,98) C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DEVEDORES	92.714.023,94 D	1.990.892,85	0,00	94.704.916,79 D
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS	12.356.088,23 D	0,00	0,00	12.356.088,23 D
7.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.305.937,89 D	0,00	0,00	12.305.937,89 D
7.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.305.937,89 D	0,00	0,00	12.305.937,89 D
7.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	12.305.937,89 D	0,00	0,00	12.305.937,89 D
7.1.1.9.1.99.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO	12.305.937,89 D	0,00	0,00	12.305.937,89 D
7.1.1.9.1.99.03.00.00.00.00.00	5240	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016 - PATRONAL - 240 MESES	9.608.220,16 D	0,00	0,00	9.608.220,16 D
7.1.1.9.1.99.06.00.00.00.00.00	5243	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016 - PATRONAL - 240 MESES	336.966,40 D	0,00	0,00	336.966,40 D
7.1.1.9.1.99.08.00.00.00.00.00	5990	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018 - PATRONAL - 200 MESES	1.504.275,33 D	0,00	0,00	1.504.275,33 D
7.1.1.9.1.99.09.00.00.00.00.00	5991	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 939/2018 - SEGURADOS - 200 MESES	856.476,00 D	0,00	0,00	856.476,00 D
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	50.150,34 D	0,00	0,00	50.150,34 D

7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	50.150,34 D	0,00	0,00	50.150,34 D
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	50.150,34 D	0,00	0,00	50.150,34 D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	3205	CONTRATOS DE SERVIÇOS	24.338,86 D	0,00	0,00	24.338,86 D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	3206	CONTRATOS DE ALUGUÊIS	22.896,48 D	0,00	0,00	22.896,48 D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	3207	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.915,00 D	0,00	0,00	2.915,00 D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	80.357.935,71 D	1.990.892,85	0,00	82.348.828,56 D
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	65.207.935,71 D	1.990.892,85	0,00	67.198.828,56 D
7.2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	65.207.935,71 D	1.990.892,85	0,00	67.198.828,56 D
7.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		RECURSOS ORDINÁRIOS	64.618.050,90 D	1.876.129,27	0,00	66.494.180,17 D
7.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3243	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	64.618.050,90 D	1.876.129,27	0,00	66.494.180,17 D
7.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	10473	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	589.884,81 D	114.763,58	0,00	704.648,39 D
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
7.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	15.150.000,00 D	0,00	0,00	15.150.000,00 D
7.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	15.150.000,00 D	0,00	0,00	15.150.000,00 D
7.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	15.150.000,00 D	0,00	0,00	15.150.000,00 D
7.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3250	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	15.150.000,00 D	0,00	0,00	15.150.000,00 D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES CREDITORES	(92.714.023,94) C	2.654.531,07	4.645.423,92	(94.704.916,79) C
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	(12.356.088,23) C	108.404,74	108.404,74	(12.356.088,23) C
8.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(12.305.937,89) C	104.468,07	104.468,07	(12.305.937,89) C
8.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(12.305.937,89) C	104.468,07	104.468,07	(12.305.937,89) C
8.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	(12.305.937,89) C	104.468,07	104.468,07	(12.305.937,89) C
8.1.1.9.1.99.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(12.305.937,89) C	104.468,07	104.468,07	(12.305.937,89) C
8.1.1.9.1.99.03.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016 - PATRONAL - 240 MESES	(9.608.220,16) C	79.211,72	79.211,72	(9.608.220,16) C
8.1.1.9.1.99.03.01.00.00.00.00	5252	EM EXECUÇÃO	(9.223.558,43) C	79.211,72	0,00	(9.144.346,71) C
8.1.1.9.1.99.03.02.00.00.00.00	5253	EXECUTADAS	(384.661,73) C	0,00	79.211,72	(463.873,45) C
8.1.1.9.1.99.06.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016 - PATRONAL - 240 MESES	(336.966,40) C	2.778,00	2.778,00	(336.966,40) C
8.1.1.9.1.99.06.01.00.00.00.00	5261	EM EXECUÇÃO	(323.476,09) C	2.778,00	0,00	(320.698,09) C
8.1.1.9.1.99.06.02.00.00.00.00	5262	EXECUTADAS	(13.490,31) C	0,00	2.778,00	(16.268,31) C
8.1.1.9.1.99.08.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018 - PATRONAL - 200 MESES	(1.504.275,33) C	14.323,25	14.323,25	(1.504.275,33) C
8.1.1.9.1.99.08.01.00.00.00.00	5993	EM EXECUÇÃO - TERMO 938/2018	(1.434.775,19) C	14.323,25	0,00	(1.420.451,94) C
8.1.1.9.1.99.08.02.00.00.00.00	5994	EXECUTADOS - TERMO 938/2018	(69.500,14) C	0,00	14.323,25	(83.823,39) C
8.1.1.9.1.99.09.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 939/2018 - SEGURADOS - 200 MESES	(856.476,00) C	8.155,10	8.155,10	(856.476,00) C
8.1.1.9.1.99.09.01.00.00.00.00	5996	EM EXECUÇÃO - TERMO 939/2018	(816.905,32) C	8.155,10	0,00	(808.750,22) C
8.1.1.9.1.99.09.02.00.00.00.00	5997	EXECUTADOS - TERMO 939/2018	(39.570,68) C	0,00	8.155,10	(47.725,78) C
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	(50.150,34) C	3.936,67	3.936,67	(50.150,34) C
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(50.150,34) C	3.936,67	3.936,67	(50.150,34) C
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	(50.150,34) C	3.936,67	3.936,67	(50.150,34) C
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE SERVIÇOS	(24.338,86) C	2.028,63	2.028,63	(24.338,86) C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	3391	A EXECUTAR	(6.134,34) C	2.028,63	0,00	(4.105,71) C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	3392	EXECUTADOS	(18.204,52) C	0,00	2.028,63	(20.233,15) C
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE ALUGUÊIS	(22.896,48) C	1.908,04	1.908,04	(22.896,48) C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.00.00.00	3394	A EXECUTAR	(13.356,28) C	1.908,04	0,00	(11.448,24) C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.00.00.00	3395	EXECUTADOS	(9.540,20) C	0,00	1.908,04	(11.448,24) C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	(2.915,00) C	0,00	0,00	(2.915,00) C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00	3397	A EXECUTAR	(2.220,00) C	0,00	0,00	(2.220,00) C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00	3398	EXECUTADOS	(695,00) C	0,00	0,00	(695,00) C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	(80.357.935,71) C	2.546.126,33	4.537.019,18	(82.348.828,56) C
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	(65.207.935,71) C	2.546.126,33	4.537.019,18	(67.198.828,56) C
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	(65.207.935,71) C	2.546.126,33	4.537.019,18	(67.198.828,56) C
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	(60.814.472,03) C	904.180,57	1.990.892,85	(61.901.184,31) C
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	(60.814.472,03) C	789.416,99	1.876.129,27	(61.901.184,31) C
8.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	5193	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	(60.814.472,03) C	789.416,99	1.876.129,27	(61.901.184,31) C
8.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00		RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D	40.995,88	40.995,88	0,00 D
8.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	5195	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	40.995,88	40.995,88	0,00 D
8.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	11167	OUTROS CONTROLES - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 D	73.767,70	73.767,70	0,00 D
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	(2.569,51) C	763.424,07	763.342,47	(2.487,91) C
8.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	5196	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	(2.569,51) C	763.424,07	763.342,47	(2.487,91) C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	(36.371,85) C	878.521,69	878.187,65	(36.037,81) C
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00 D	763.424,07	763.424,07	0,00 D
8.2.1.1.3.01.01.00.00.00.00.00	3443	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS	0,00 D	763.424,07	763.424,07	0,00 D
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	3446	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	(36.371,85) C	115.097,62	114.763,58	(36.037,81) C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	(4.354.522,32) C	0,00	904.596,21	(5.259.118,53) C
8.2.1.1.4.01.00.00.00.00.00.00		UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	(3.712.133,91) C	0,00	763.424,07	(4.475.557,98) C
8.2.1.1.4.01.01.00.00.00.00.00	3449	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS	(3.712.133,91) C	0,00	763.424,07	(4.475.557,98) C
8.2.1.1.4.02.00.00.00.00.00.00	3452	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	(581.375,73) C	0,00	115.097,62	(696.473,35) C
8.2.1.1.4.05.00.00.00.00.00.00	11174	PERDA EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(61.012,68) C	0,00	26.074,52	(87.087,20) C
8.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	(15.150.000,00) C	0,00	0,00	(15.150.000,00) C
8.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	(15.150.000,00) C	0,00	0,00	(15.150.000,00) C
8.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	(15.150.000,00) C	0,00	0,00	(15.150.000,00) C
8.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	(15.150.000,00) C	0,00	0,00	(15.150.000,00) C
8.2.2.1.1.01.02.00.00.00.00.00	11177	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	(15.150.000,00) C	0,00	0,00	(15.150.000,00) C
		Total:	0,00 D	15.485.948,45	15.485.948,45	0,00 D
ROSILDA MARIA VARELA	IZABEL CRISTINA SCHÖN		DÉBORA REGINA COSTA			
Presidente	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5		Controle Interno			
PALMITALPREV						

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:0BD2796A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.931

DECRETO Nº 1.931

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.086.934,10 (três milhões, oitenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R\$ 3.086.934,10 (três milhões, oitenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
02.001.0004.0122.0057.2002	Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0037.2337	Coleta, organização, análise e disponibilização de informações de todas as secretarias no âmbito territorial. -Cada projeto deve ser minuciosamente descrito para permitir uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Municipal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.001.0004.0122.0002.2040	Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar todos os assuntos administrativos da prefeitura, funcionando como um pilar de apoio para o prefeito e as demais secretarias. O objetivo é fornecer assessoramento técnico e estratégico para a definição das políticas de material, gestão de patrimônio, prestação de serviços administrativos e manutenção do Auxílio Alimentação. Em outras palavras, a ação garante que a prefeitura tenha as diretrizes e o suporte necessários para que sua estrutura interna funcione de forma eficiente, ágil e transparente, facilitando o trabalho de todas as áreas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir à população acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária como porta de entrada do sistema de saúde. Estruturar e capacitar as equipes do Programa Saúde da Família, incluindo Agentes Comunitários de Saúde, e implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, promovendo ações integradas de prevenção, promoção e cuidado contínuo. Assegurar a coordenação eficiente, a humanização do atendimento e a resolutividade das demandas de saúde, priorizando a equidade, a acessibilidade e o vínculo com a comunidade.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$ 299.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$ 156.988,00
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	A Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e a Rede de Urgência e Emergência do SUS têm como objetivo garantir a integralidade da assistência à saúde, promovendo o acesso a serviços especializados de média e alta complexidade, tanto em nível ambulatorial quanto hospitalar. Essa ação abrange o atendimento a casos que demandam maior especialização técnica, exames diagnósticos avançados, procedimentos cirúrgicos, tratamentos intensivos e atendimentos de urgência e emergência, assegurando uma abordagem coordenada, resolutiva e centrada nas necessidades do usuário, com foco na qualidade, eficiência e equidade no acesso à saúde pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 2.251.768,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.001.0018.0122.0012.2135	A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 19.000,00
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	

15.009		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.009.0020.0605.0009.2118	Esta ação estratégica é voltada para o fortalecimento e a modernização dos setores agropecuário e pesqueiro do município, reconhecendo-os como pilares essenciais da economia local. O objetivo é atuar de forma abrangente para elevar a produtividade, a sustentabilidade e a competitividade dos produtores rurais e pescadores, garantindo a segurança alimentar da população e promovendo o desenvolvimento econômico de forma equilibrada.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 12.178,10
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade Orçamentária:	Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
23.001.0006.0182.0048.2225	Manter o desenvolvimento das atividades de prevenção e intervenção em emergências do Corpo de Bombeiros. Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.086.934,10		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir à população acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária como porta de entrada do sistema de saúde. Estruturar e capacitar as equipes do Programa Saúde da Família, incluindo Agentes Comunitários de Saúde, e implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, promovendo ações integradas de prevenção, promoção e cuidado contínuo. Assegurar a coordenação eficiente, a humanização do atendimento e a resolutividade das demandas de saúde, priorizando a equidade, a acessibilidade e o vínculo com a comunidade.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$ 156.988,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Projeto:	
10.001.0010.0122.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população nas Unidades de Saúde - Reformas e/ ou ampliação de Unidades de Saúde Construção de Unidade de Saúde Garantir a manutenção de prédios da Secretaria da Saúde Construção do CAPS IJ Construção de um CAPS AD Aquisição de Imóveis	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$ 299.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.001.0004.0122.0002.2040	Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar todos os assuntos administrativos da prefeitura, funcionando como um pilar de apoio para o prefeito e as demais secretarias. O objetivo é fornecer assessoramento técnico e estratégico para a definição das políticas de material, gestão de patrimônio, prestação de serviços administrativos e manutenção do Auxílio Alimentação. Em outras palavras, a ação garante que a prefeitura tenha as diretrizes e o suporte necessários para que sua estrutura interna funcione de forma eficiente, ágil e transparente, facilitando o trabalho de todas as áreas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.001.0018.0122.0012.2135	A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 9.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, esta ação estratégica visa aprimorar a gestão de resíduos sólidos e a limpeza urbana no município, garantindo um ambiente mais saudável, limpo e seguro para a população. O objetivo é modernizar e expandir os serviços existentes para atender ao crescimento da cidade e às demandas por maior eficiência e sustentabilidade.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
15.009		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.009.0020.0605.0009.2118	Esta ação estratégica é voltada para o fortalecimento e a modernização dos setores agropecuário e pesqueiro do município, reconhecendo-os como pilares essenciais da economia local. O objetivo é atuar de forma abrangente para elevar a produtividade, a sustentabilidade e a competitividade dos produtores rurais e pescadores, garantindo a segurança alimentar da população e promovendo o desenvolvimento econômico de forma equilibrada.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.303,55
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		

Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colônias	
15.010		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.010.0020.0122.0009.2119	Esta ação estratégica é dedicada a otimizar a presença e a atuação do poder público nas Colônias Serra da Prata. Seu objetivo é garantir que os serviços e a infraestrutura municipal sejam entregues de forma eficiente, coordenada e contínua, atendendo de forma específica às necessidades dessa importante região do município. A ação busca aproximar a gestão pública dos cidadãos, assegurando que eles tenham acesso a serviços de qualidade e que a infraestrutura local seja mantida em plenas condições.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.918,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Coordenação das atividades Municipais de Alexandra	
15.011		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.011.0020.0122.0009.2116	Esta ação estratégica é dedicada a otimizar a presença e a atuação do poder público no distrito de Alexandra. O objetivo é assegurar que todos os serviços e a infraestrutura municipal sejam entregues de forma eficiente e contínua, atendendo às necessidades específicas da comunidade. A ação busca aproximar a gestão pública dos cidadãos, garantindo que os moradores de Alexandra tenham acesso ao mesmo padrão de qualidade de serviços que o restante do município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.572,50
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional da Ilha do Mel	
15.012		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.012.0004.0122.0009.2117	Esta ação estratégica é dedicada à gestão especializada das atividades municipais na Ilha do Mel. Reconhecendo o status da ilha como Área de Proteção Ambiental (APA) e um dos principais destinos turísticos do Paraná, o objetivo é coordenar e manter os serviços públicos de forma a equilibrar as necessidades dos moradores e visitantes com a urgência da conservação ambiental. A ação busca garantir que o desenvolvimento da ilha seja sustentável, preservando seu patrimônio natural e cultural.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.900,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional da Ilha do Mel	
15.012		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.012.0004.0122.0009.2117	Esta ação estratégica é dedicada à gestão especializada das atividades municipais na Ilha do Mel. Reconhecendo o status da ilha como Área de Proteção Ambiental (APA) e um dos principais destinos turísticos do Paraná, o objetivo é coordenar e manter os serviços públicos de forma a equilibrar as necessidades dos moradores e visitantes com a urgência da conservação ambiental. A ação busca garantir que o desenvolvimento da ilha seja sustentável, preservando seu patrimônio natural e cultural.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 484,05
Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0007.2031	Conhecimento técnico, estudos de viabilidade e projetos executivos que servirão de base para futuras intervenções do município com a elaboração de Projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e prevenção de incêndio, elaboração de planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, acompanhamento e fiscalização. Cada projeto deve ser minuciosamente descrito para permitir uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade Orçamentária:	Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
23.001.0006.0182.0048.2225	Manter o desenvolvimento das atividades de prevenção e intervenção em emergências do Corpo de Bombeiros. Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Comunicação	
02.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
02.002.0004.0131.0046.2340	Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o	

impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	A Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e a Rede de Urgência e Emergência do SUS têm como objetivo garantir a integralidade da assistência à saúde, promovendo o acesso a serviços especializados de média e alta complexidade, tanto em nível ambulatorial quanto hospitalar. Essa ação abrange o atendimento a casos que demandam maior especialização técnica, exames diagnósticos avançados, procedimentos cirúrgicos, tratamentos intensivos e atendimentos de urgência e emergência, assegurando uma abordagem coordenada, resolutiva e centrada nas necessidades do usuário, com foco na qualidade, eficiência e equidade no acesso à saúde pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350850000 - Contrato de gestão	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 2.251.768,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 3.086.934,10		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:894DF7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 19-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial Nº 19/2026
Processo Administrativo: 39/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 33/2026.

Homologa

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 19/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

4278 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - FILIAL						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PARA 3º REVISÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT CRONOS, PLACA SEZ4F80, INTEGRANTE DA FROTA OFICIAL DO CIS/AMUNPAR	SERVIÇO		1	R\$869,98	R\$869,98
2	PEÇAS PARA REVISÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE		1	R\$1.162,98	R\$1.162,98
				Total do Fornecedor:		R\$2.032,96
				Total Geral:		R\$2.032,96

Dos recursos orçamentários:
25 - 00.000.0000.3339030991500000000.00000000 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA VEICULOS
28 - 00.000.0000.3339039199900000000.00000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

DIREÇÃO GERAL CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:945760D6

ATA Nº 05/2026 – COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 07/2026-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, torna público o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas no referido edital. A análise das 8 (oito) inscrições recebidas no período de 09/06/2026 até 07/07/2026, suas informações e documentações, de acordo com as condições e critérios do edital e sua categoria/ítem, foi realizada pela Comissão Especial de Credenciamento no dia 08/07/2026, e segue conforme tabela abaixo:

Decisão sobre a habilitação ou não do referido Edital de Credenciamento, levando em conta as inscrições recebidas até o dia 07/07.					
Nº. INSC.	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	CATEGORIA / ÍTEM	RESULTADO/ SITUAÇÃO
174	09/06/2026	SERGIO FERREIRA TORRENTE 55874924949	35.195.134/0001-90	item 1 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (solo)	NÃO HABILITADO Não é possível a participação do proponente, conforme art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
175	09/06/2026	SERGIO FERREIRA TORRENTE 55874924949	35.195.134/0001-90	item 2 - APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes)	NÃO HABILITADO Não é possível a participação do proponente, conforme art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
176	09/06/2026	SERGIO FERREIRA TORRENTE 55874924949	35.195.134/0001-90	item 12 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)	NÃO HABILITADO Não é possível a participação do proponente, conforme art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
177	09/06/2026	SERGIO FERREIRA TORRENTE 55874924949	35.195.134/0001-90	item 13 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes)	NÃO HABILITADO Não é possível a participação do proponente, conforme art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
178	09/06/2026	SERGIO FERREIRA TORRENTE 55874924949	35.195.134/0001-90	item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)	NÃO HABILITADO Não é possível a participação do proponente, conforme art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
179	26/06/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. Nando Njaay	15.267.751/0001-46	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	HABILITADO
180	26/06/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. Drop	15.267.751/0001-46	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	HABILITADO
181	26/06/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. VINICKS FREESTYLE	15.267.751/0001-46	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	HABILITADO

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 8.5 do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- **JÉFTER SOARES SORTI**
(Presidente)

- **NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI**

- **DANIELA BONETTI SIMONETTI**

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C2733E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL Nº 24/2025 (REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL: 38429/2026 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL Nº 24/2025
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 38429/2026

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/Pre inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado **contratante**.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO EDITAL

1.1 Constitui objeto do presente edital Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação,, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,109608%** referente variação do IPCA no período de MAIO/2025a MAIO/2026, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UND	Valor Unitario
1	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Código CATMAT: 463751. Observações Complementares: abobrinha verde/menina ou italiana, com coloração verde sem sujidades, entre-guenas escolasecmeis de acordo com cronograma específico data e hora		KG	R\$ 7,10
2	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa CÓDIGO CATMAT: 463832 Observações Complementares: Graúda "innatura", peso mínimo 300g, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		UND	R\$ 5,06

3	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. CÓDIGO CATMAT: 470608. Observações Complementares: "in natura", peso mínimo 300g, entreguenasescolasecmeisdeacordocomcronogramaespecifico data e hora.		MÇ	R\$ 4,99
4	Legume In Natura Tipo: Beterraba CÓDIGO CATMAT: 463767 ObservaçõesComplementares:Beterrabainnatura",entreguenas escolasecmeisdeacordocomcronogramaespecificodataehora.		KG	R\$ 3,29
5	VerdurainNatura.Tipo:BrócolisComum.CódigoCATMAT:463837. Observações Complementares: (Peso mín. 300g), entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		MÇ	R\$ 7,49
6	Condimento Tipo: Cebolinha Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT:463878.ObservaçõesComplementares:Cebolinhamação de 50 gramas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		MÇ	R\$ 2,89
7	VerdurainNatura*Tipo:CouveEspécie:Comum/ManteigaMÇ981- 10 - Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. CÓDIGO CATMAT: 481109 Observações Complementares:Couvemanteiga",maçocom300g, sem amarelados, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronogramaespecificodataehora.		MÇ	R\$ 4,77
8	Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim. CÓDIGO CATMAT: 463795.ObservaçõesComplementares:Mandiocadescascada, picadaembaladaãvácuooucongelada,entreguenasescolase cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		KG	R\$ 7,72
9	Fruta. Tipo: Morango. Apresentação: Natural. CATMAT: 464328. ObservaçõesComplementares:coloraçãovermelha,semamassados ou escurecimento, bandeja de no mínimo 250 gramas, entreguenas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		BDJ	R\$ 13,87
10	Pão. Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Caseiro. CATMAT: 470690. Observações Complementares: Pão caseiro de superfície macia, fresco, macio, sem casca dura ou interior cru. Embalagem plástica atóxica, transparente, com data de fabricação e validade (deacordocomlegislação específica).Entreguenasescolasecmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		KG	R\$ 21,24
11	Condimento,Tipo:SalsaApresentação:NaturalCÓDIGOCATMAT: 463930. Observações Complementares: Salsinha maço de 50 gramas,entreguenasescolasecmeisdeacordocomcronograma específico data e hora		MÇ	R\$ 2,89
12	Suco, apresentação: Líquido Sabor: Laranja. Tipo: Natural CÓDIGO CATMAT:242548 Observações Complementares: Suco de Laranja NaturalRefrigerado,100%natural,prontoparaconsumo,envasado em frasco atóxico de 1 LT contendo APENAS os seguintes ingredientes: SUCO DE LARANJA INTEGRAL SEM CONSERVANTES, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, SEM PRESENÇA DE CÉLULA DE LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. Teor de vitamina C: Com no mínimo 100% de valores diários fornecidos pela porção de vitamina C (%VD). O produto na entrega etransportedeveapresentar-serefrigerado(frioentemperatura de até 5 graus celsius por ser natural e sem conservantes) com sabor característico de suco natural de laranja. A rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem. Apresentar Ficha Técnica e Imagem Fotográfica com todas as informações de ser título. Entregue diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário.		LT	R\$ 14,95
13	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada CÓDIGO CATMAT: 463806 Observações Complementares:Tomate Longa Vida in natura". Deve ter untamanhopadrãoeserentregueemcondiçõesadequadasde consumo, como: sendo maduros, consistência firme e íntegra, não estando podres nem verdes. Devem estar frescos, sãos, inteiros, limposelivresdeumidadeexternaanormal,entreguenasescolase cmeisdeacordocomcronogramaespecificodataehora.		KG	R\$ 7,59
14	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464380 Observações Complementares:Banana nanica/caturra",Oproduto deprimeira,empencas,com adequaodoestádiodematuração para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		KG	R\$ 8,00
15	Fruta. Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo. Apresentação: Natural. CATMAT: 464415. Observações Complementares: Maracujá redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, sem sujidades,parasitaselarvas,tamanhoecoloraçãouniforme,odor, cor e consistência características, acondicionados em sacos de máximo 10 Kg, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		KG	R\$ 12,10
16	ArrozBeneficiado,Tipo:Parboilizado,Subgrupo:Polido.Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. CÓDIGO CATMAT: 458908. ObservaçõesComplementares:Arrozparboilizadooclasselongofino, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, com 100% de grãos inteiros - Isento de insetos, larvas, sementes, pedras, material estranho, cor ou odor não característico, embalagem de 5 kg. Entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		PCT	R\$ 27,20
17	Leite Fluido, origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral Processamento:PasteurizadoTratamento:HomogeneizadoCÓDIGO CATMAT:446004 Observações Complementares: Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		LT	R\$ 5,37
18	Fruta Tipo: Mamão Formosa Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464405 Observações Complementares: Mamão formosa tamanho grande "in natura", peça não inferior a 2,0 kg a unidade, commaturadaderegular,sem defeitos,entreguenasescolasecmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		KG	R\$ 7,45

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edita Nº 24/2025).

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:FD507962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela **Secretária Municipal ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa especializada para a realização de exames radiológicos (Tomografias), destinados aos pacientes atendidos na UP24H, na urgência e emergência através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,109608%** referente à variação do INPC no período de MAIO/2025 a JUNHO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato nº 121/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Fornecedor: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOC. SIMPLES LTDA.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Exame por Tomografia Computadorizada. CÓDIGO CATSER 10740. Observações complementares: tomografia de crânio sem contraste	Unid.	875	R\$ 427,62	R\$ 374.167,50
2	Exame por Tomografia Computadorizada. CÓDIGO CATSER 10740. Observações complementares: tomografia de crânio com contraste	Unid	500	R\$ 570,16	R\$ 285.080,00
3	Exame por Tomografia Computadorizada. CÓDIGO CATSER 10740. Observações complementares: tomografia de tórax com contraste	Unid	500	R\$ 570,16	R\$ 285.080,00
4	Exame por Tomografia Computadorizada. CÓDIGO CATSER 10740. Observações complementares: tomografia de tórax sem contraste	Unid	312	R\$ 515,33	R\$ 160.782,96
5	Exame por Tomografia Computadorizada. CÓDIGO CATSER 10740. Observações complementares: tomografia de abdome total	Unid	750	R\$ 840,98	R\$ 630.735,00
Total Fornecedor: R\$ 1.735.845,46 (Um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 121/2024), datado de 19 de agosto de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Clinica Radiológica De Paranavai LTDA
CNPJ: 77.430.015/0001-14
Endereço: Rua Luiz Spigolon,1830, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná
Email: inicaradio.2017@gmail.com
Representante:
VANDERLI TIVERON

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:13434B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024
(REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 37819/2026) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 37819/2026)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,109608%**referente variação do INPC no período de MAIO/2025a MAIO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 148/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, conforme segue:

Fornecedor:RPG -COMÉRCIODEMERCADORIASERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	PreçoTotal
12	Amido,Base:DeMilho.Código CATMAT 459077. Observações Complementares: Em pó, Embalage com 500 GR	Und	D´mille	60	R\$3,94	R\$236,40
15	AveiaBeneficiada,Classe:Branca, Apresentação: Em FlocosFinos,PresençaDeGlúten: Contém Glúten.	PCOT	NATURAL E	300	R\$11,17	R\$3.351,00

	Código CATMAT 460501. Observações Complementares: Embalagem com 1 KG					
36	Suco, Apresentação: Concentrado, Sabor: Uva, Tipo: Industrializado, Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten. Código CATMAT 486400. Observações Complementares: Embalagem com no mínimo 500 ml	UND	DA FRUTA	1.792	R\$ 6,69	R\$11.988,48
38	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: CASCA. CÓDIGO CATMAT 463873. Observações complementares: Embalagem mínimo 10 G	UND	D'mille	80	R\$1,53	R\$ 122,40
41	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). CÓDIGO CATMAT 476495. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SIB	KG	ZAC	800	R\$26,63	R\$21.304,00
45	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447447. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SIB	KG	ZAC	1.200	R\$33,54	R\$ 40.248,00
53	CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO: FLOCOS PRÉ-COZIDOS, INGREDIENTES PRINCIPAIS: MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AÇÚCAR. CÓDIGO CATMAT 463970. Observações complementares: Embalagem mínimo 400 GR	UND	Alca Foods	682	R\$ 9,76	R\$ 6.656,32
60	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Código CATMAT 463937. Observações Complementares: Embalagem com 100 GR	Und	D'mille	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
61	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COSTELA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447413. Observações complementares: Mínga ou contra? mínga. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SIB	KG	D'mille	750	R\$18,74	R\$ 14.055,00
66	CONDIMENTO, TIPO: CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO: FLOR. CÓDIGO CATMAT 463892. Observações complementares: Pacote 20 GR	Und	D'mille	50	R\$2,53	R\$ 126,50
68	DOCE LEITE, TIPO: TRADICIONAL. CÓDIGO CATMAT 462597. Observações complementares: Embalagem 400 GR	Und	Da Serra	1.250	R\$ 4,82	R\$ 6.025,00
69	CONDIMENTO, TIPO: ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO: FLOR. CÓDIGO CATMAT 463896. Observações complementares: Embalagem com no Mínimo 10 GR.	UND	D'mille	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
74	Farinha De Rosca, Base: De Pão Torrado, Apresentação: Granulos Finos/Médios. Código CATMAT 459152. Observações Complementares: Embalagem com 500 GR	PCOT	D'mille	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
80	Fermento, Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó Granulado. Código CATMAT 459596. Observações Complementares: Embalagem com 10 GR	UND	ATALAIA	100	R\$ 0,66	R\$ R\$ 66,00
85	Doce Não Confeitado, Tipo: Massa, Sabor: Goiaba, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT 462616. Observações Complementares: Goiabada Tradicional, embalagem com no mínimo 300 GR	UND	VAL	350	R\$ 3,09	R\$ 1.081,50
89	LEITE CÔCO, TIPO: INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. CÓDIGO CATMAT 464011. Observações complementares: Embalagem 200 GR	UND	INGACOC O	250	R\$ 1,92	R\$ 480,00
107	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO: PARA PASTEL, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA, FORMATO: EM ROLO. CÓDIGO CATMAT 462245. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 400 GR	UND	Ibimassas	150	R\$ 5,16	R\$ 774,00
120	Orégano, Apresentação: Desidratado. Código CATMAT 463916. Observações Complementares: Em Flocos. Embalagem com 10 GR.	UND	D'mille	250	R\$ 0,97	R\$ 242,50
123	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: PAÇOCA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: TABLETE. CÓDIGO CATMAT 465663. Observações complementares: Embalagem com 50 unidades	PCOT	Bonn	300	R\$16,99	R\$ 5.097,00
128	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, ACIDEZ: POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1. CÓDIGO CATMAT 459080. Observações complementares: Embalagem 500 GR.	UND	D'mille	100	R\$ 4,42	R\$ 42,00
133	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGUINHA. CÓDIGO CATMAT 460392. Observações complementares: Embalagem com mínimo de 300 GR	UND	ROMA	600	R\$ 6,03	R\$ 3.618,00
134	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: DE FORMA, TIPO ADICIONAL: TRADICIONAL,	UND	ROMA	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00

	APRESENTAÇÃO:FATIADO,TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO CATMAT 460401. Observações complementares: Embalagem com mínimode400GR					
135	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:MASSA, SABOR:PÉ DE MOLEQUE, FORMA APRESENTAÇÃO:TABLETE. CÓDIGO CATMAT 462652. Observações complementares: Embalagem com mínimo 50unid.	UND	Bonn	300	R\$16,87	R\$ 5.061,00
140	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: MOÍDO. CÓDIGOCATMAT463920. Observações complementares: Embalagem com no mínimo de 80GR	UND	D´mille	50	R\$3,10	R\$ 155,00
143	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Fécula, Subgrupo: P6, Acidez: Polvilho Doce, Aspecto Físico:Tipo1.Código CATMAT 462474. Observações Complementares: Pacote com 500 GR.A	PCOT	D´mille	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
160	Vinagre,Matéria-Prima:Maçã,Tipo: Aromático, Acidez: 4,20PER,AspectoFísico:Líquido, Aspecto Visual: LimpidoESemDepósitos.Código CATMAT 340581. Observações Complementares: Embalagem com no mínimo 500 ml	UND	Heinig	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50

TotaldoFornecedor: R\$126.197,60

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de PreçosOriginal (ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 148/2024), datada de 03 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:
Empresa:RPG -Comércio de Mercadoriase Serviços LTDA
CNPJ:54.205.260/0001-22
Endereço:RuaCasteloBranco,nº.206-Bairro:CentroCidade/UF:Jataizinho/PR- CEP: 86210-000
FONE:(43) 98863-2869
e-mail:rpgmercadorias@gmail.com
Nomedo Representante:
RAFAELPIRESGONÇALVES
CPF:297.699.628-80
RG:15.943.142-8/SESP-PR

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:DEC2E826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024
(REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 38066/2026) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 38066/2026)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. ADILSON FRANCISCO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,109608%**referente variação do INPC no período de MAIO/2025a MAIO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 149/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços nº 149/2024, conforme segue:

Fornecedor: SUPERMERCADOIPEDEPARANAVAILTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FRUTA, TIPO: ABACAXIPÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464374	KG	CEASA	788	R\$6,25	R\$ 4.925,00
2	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA. CÓDIGO CATMAT 463748	KG	CEASA	350	R\$3,95	R\$ 1.382,50
3	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA. CÓDIGO CATMAT 463751	KG	CEASA	200	R\$5,32	R\$ 1.064,00
4	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA. CÓDIGO CATMAT 463818	UND	CEASA	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
7	FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. - CÓDIGO CATMAT 464371	KG	CEASA	60	R\$ 7,39	R\$ 443,40
8	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA. CÓDIGO CATMAT 463832	UND	Dahorta	450	R\$5,49	R\$ 2.470,50
9	Alho, Apresentação: Natural Adicional: Cabeça. CÓDIGO CATMAT: 463938. Observações Complementares: Alho gráido, selecionado, à granel in natura, gruporo, subgruponobre	KG	MARINGÁ	400	R\$26,81	R\$ 10.724,00
10	Verdura In Natura, Tipo: Almeirão. Código CATMAT 470608. Observações Complementares: Maço	UND	Dahorta	200	R\$10,86	R\$ 2.172,00
13	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1. CÓDIGO CATMAT 458904. Observações complementares: EMBALAGEM 05 KG.	PCOT	MINUETO	400	R\$24,94	R\$ 9.976,00
16	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8%. CÓDIGO CATMAT 463696. Observações Complementares: Embalagem 500ml.	UND	Castilho	100	R\$ 28,51	R\$ 2.851,00
17	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE, TAMANHO: MÉDIA, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO. CÓDIGO CATMAT 459638. Observações complementares: Embalagem 500 GR	PCOT	beijaflor	400	R\$ 8,98	R\$ 3.592,00
18	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO: FATIADO. CÓDIGO CATMAT 382329. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIMOU SIS	KG	Frimais	200	R\$29,61	R\$ 5.922,00
19	BALA, TIPO: MASTIGÁVEL, SABOR: VARIADO. CÓDIGO CATMAT 474370. Observações Complementares: Embalagem de 600 GR	UND	frutiguti	813	R\$ 7,12	R\$ 5.788,56
20	FRUTA, TIPO: BANANANANICA/ BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464380	KG	CEASA	988	R\$5,51	R\$ 5.443,88
21	FRUTA, TIPO: BANANAPRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464381	KG	CEASA	450	R\$6,41	R\$ 2.884,50
22	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE. CÓDIGO CATMAT 463753.	KG	CEASA	400	R\$5,51	R\$ 2.204,00
23	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA. CÓDIGO CATMAT 463754	KG	CEASA	700	R\$7,89	R\$ 5.523,00
25	LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA. CÓDIGO CATMAT 463764	KG	CEASA	100	R\$7,35	R\$ 735,00
26	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA. CÓDIGO CATMAT 463767	KG	CEASA	200	R\$6,36	R\$ 1.272,00
28	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA. CÓDIGO CATMAT 255861. Observações complementares: Pacotes de no mínimo 130 GR. Sabores a escolher.	UND	Racine	1.600	R\$ 1,35	R\$ 2.160,00
29	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MORANGO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, TIPO: WAFER, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 10 MESES, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, OVO E SAL. CÓDIGO CATMAT 255865. Observações Complementares: Embalagem com mínimo 115 GR	UND	TODESC HINI	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
32	Bombom, Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Sabor: Castanha De Cajú. Código CATMAT 464002. Observações Complementares: Pacote com 48a 50und	PCOT	Arcor	805	R\$43,84	R\$ 35.291,20
33	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM. CÓDIGO CATMAT 463837	UND	CEASA	250	R\$5,80	R\$ 1.450,00
35	Palito, Material: Madeira, Formato: Rolo, Comprimento: 6 CM, Aplicação: Higiene Dental. Código CATMAT 221317. Observações Complementares: Embalagem com no mínimo 200 palitos	UND	PARANA	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
37	Chá Alimentação, Tipo: Chá De Camomila, Uso: Alimentício, Código CATMAT 242775. Observações Complementares: Embalagem com 10 Sachês	UND	União	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
39	CANUDO FRITO RECHEADO COM DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES	CAIXA	vokareca	594	R\$33,41	R\$ 19.845,54
48	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO. PACOTE COM 10KG	PCOT	brasaforte	6	R\$32,79	R\$ 196,74
49	MOLHODEMESA, TIPO: CATCHUP, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME. CÓDIGO CATMAT 459663. Observações complementares: Embalagem 400 GR	UND	d'lonche	250	R\$ 4,28	R\$ 1.070,00
50	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLABRANCA. CÓDIGO CATMAT 463781	KG	CEASA	700	R\$5,96	R\$ 4.172,00
51	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 463878. Observações complementares: Maço	UND	d'horta	400	R\$3,85	R\$ 1.540,00
52	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA. CÓDIGO CATMAT 463770	KG	CEASA	380	R\$5,40	R\$ 2.052,00
57	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE. CÓDIGO CATMAT 463778	KG	CEASA	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
59	CÓCO SECO, APRESENTAÇÃO: RALADO, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL. CÓDIGO CATMAT 237917. Observações complementares: Pacote com 1kg	UND	MUIBOM	50	R\$21,38	R\$ 1.069,00
63	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR. CÓDIGO CATMAT 46383	UND	CEASA	150	R\$7,59	R\$ 1.138,50
64	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE. CÓDIGO CATMAT 463822. Observações Complementares: Maço	MAÇO	CEASA	200	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
67	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO:	UND	MOCOCA	1000	R\$3,10	R\$ 3.100,00

	UHT.CÓDIGO CATMAT446534. Observações complementares: Unidade com 200gr					
71	MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME. CÓDIGO CATMAT 459670. Observações complementares: Embalagem: mínimo 300 GR	UND	PRAMES A	1850	R\$ 1,85	R\$ 3.422,50
76	FAROFA PRONTA, TIPO: TRADICIONAL, SABOR: NATURAL, PRAZO VALIDADE: 4MÊS, QUANTIDADE CALORIAS: 210 KCAL/G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA. CÓDIGO CATMAT 244498. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	AMAFIL	150	R\$4,48	R\$ 672,00
84	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: VARIADO, ORIGEM: ANIMAL. CÓDIGO CATMAT462729. Observações complementares: Embalagem 30GR	CAIXA	La Rend	2.520	R\$ 1,21	R\$ 3.049,20
87	FRUTA, TIPO: LARANJAPERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464393	KG	CEASA	1.788	R\$ 4,50	R\$ 8.046,00
91	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 46 4398	KG	Limão	438	R\$4,31	R\$ 1.887,78
93	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447705	KG	Frimais	400	R\$19,64	R\$ 7.856,00
94	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464400	KG	CEASA	788	R\$10,67	R\$ 8.407,96
97	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: CONCHINHA/CARAMUJO. CÓDIGO CATMAT458965. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	Jóia	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
98	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: CONCHINHA/CARAMUJO. CÓDIGO CATMAT458986. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	FLORIANI	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
99	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO: PENNE. CÓDIGO CATMAT458994. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	FLORIANI	300	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
100	CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT463876. Observações Complementares: Maço	UND	CEASA	100	R\$2,64	R\$ 264,00
101	CONDIMENTO, TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT463898. Observações Complementares: Maço	UND	CEASA	150	R\$2,30	R\$ 345,00
103	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464405	KG	CEASA	450	R\$8,71	R\$ 3.919,50
104	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464406	KG	CEASA	300	R\$5,94	R\$ 1.782,00
105	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM. CÓDIGO CATMAT 463795. Observações complementares: Sem casca	KG	CEASA	300	R\$4,60	R\$ 1.380,00
106	MASSA LASANHA", TIPO: MACARRÃO, USO: CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMO OVOS. CÓDIGO CATMAT 368963. Observações complementares: Embalagem de 500 GR	UND	Renata	70	R\$ 6,99	R\$ 489,30
108	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464418.	KG	CEASA	592	R\$3,09	R\$ 1.829,28
109	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464422	KG	CEASA	200	R\$6,87	R\$ 1.374,00
115	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MOLHO MOSTARDA/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. CÓDIGO CATMAT 258149. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 200 GR	UND	d'lanche	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
116	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464328	KG	CEASA	350	R\$10,33	R\$ 3.615,50
119	Óleo Vegetal Comestível, Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo I. Código CATMAT 463692. Observações Complementares: Embalagem com 900 ml	UND	Coamo	1.088	R\$6,00	R\$ 6.528,00
121	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Médio. Código CATMAT446619. Observações Complementares: Embalagem com 30 unidades	UND	Nakamura	700	R\$18,63	R\$ 13.041,00
122	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: PAÇOCA, FORMA APRESENTAÇÃO: ROLHA. CÓDIGO CATMAT462638. Observações complementares: Embalagem com 50 unidades com mínimo de 15g cada	UND	Amendopã	400	R\$17,72	R\$ 7.088,00
126	FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO: LONGO. CÓDIGO CATMAT241343. Observações complementares: Pacote com 10 caixas de 40 unidades, totalizando 400 palitos	UND	PARANA	170	R\$ 2,86	R\$ 486,20
130	Bolo Alimentício, Sabor: Gotas De Chocolate, Tipo: Panetone, Peso: 400 G. Código CATMAT 452507	UND	vó neuza	400	R\$15,90	R\$ 6.360,00
131	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: FRUTAS CRISTALIZADAS/PASSAS, TIPO: PANETONE, PESO: 400G. CÓDIGO CATMAT452507	UND	vó neuza	250	R\$11,32	R\$ 2.830,00
132	Pão De Queijo, Base Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Original, Formato: Coquetel/Mini, Apresentação: Cru Congelado. Código CATMAT460490. Observações Complementares: Embalagem com 1 KG	UND	CANÇÃO	444	R\$ 15,89	R\$ 7.055,16
136	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO CAIPIRA. CÓDIGO CATMAT 463800.	KG	CEASA	100	R\$5,78	R\$ 578,00
137	FRUTA, TIPO: PERAWILLIAMS, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464425	KG	CEASA	400	R\$8,90	R\$ 3.560,00
138	FRUTA, TIPO: PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464333	KG	CEASA	300	R\$14,11	R\$ 4.233,00
139	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: EM CALDA, SABOR: PÊSSEGO. CÓDIGO CATMAT462684. Observações complementares: Embalagem com 800 GR / Drenado 450GR	UND	Cantel	350	R\$10,54	R\$ 3.689,00
141	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO AMARELO. CÓDIGO CATMAT 463802	KG	CEASA	70	R\$ 17,32	R\$ 1.212,40
142	BALA, TIPO: PIRULITO, SABOR: MORANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO DE CORAÇÃO. CÓDIGO CATMAT 483581. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 500 GR	PCOT	FLORESTAL	744	R\$11,99	R\$ 8.920,56

144	Sorvete, Tipo: Sorvete - Base Leite, Sabor: Variado, Forma Apresentação: Massa / Cremoso. CódigoCATMAT462772, Observações Complementares: Saboresaescolher,embalagem com 2 litros	UND	Cremone	400	R\$ 26,43	R\$ 10.572,00
147	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO.CÓDIGOCATMAT 463792	KG	CEASA	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
148	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE. CÓDIGO CATMAT 463839	KG	CEASA	180	R\$6,99	R\$ 1.258,20
149	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO. CÓDIGO CATMAT 463829	KG	CEASA	60	R\$ 6,60	R\$ 396,00
150	Requeijão, Ingredientes: Creme De Leite, Tipo: Integral, Conservação: 1 A 10 °C, Características Adicionais: Cremoso, Código CATMAT 405351. ObservaçõesComplementares: Embalagemcmnomínimo200GR	UND	Carolina	400	R\$7,30	R\$ 2.920,00
153	Embutido, Tipo: Salsicha Hot Dog, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A). Código CATMAT 447720, Observações Complementares: EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMODE04MESES.DATADE FABRICAÇÃO:MAXIMODE30DIAS	KG	QBOM	430	R\$ 7,55	R\$ 3.246,50
154	Condimento, Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Código CATMAT 463930, Observações Complementares: Maço de no mínimo 50 GR	MAÇO	CEASA	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
156	LegumeInNatura,Tipo:Tomate Salada. Código CATMAT 463806	KG	CEASA	300	R\$7,36	R\$ 2.208,00
158	LEGUME IN NATURA, TIPO 1: VAGEM MANTEIGA. CÓDIGO CATMAT 46381	KG	CEASA	80	R\$ 10,42	R\$ 833,60
159	FRUTA, TIPO:UVA RUBI, APRESENTAÇÃO:NATURAL, CÓDIGO CATMAT 464441.	UND	CEASA	300	R\$12,44	R\$ 3.732,00

TotaldoFornecedor:R\$289.047,66

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de PreçosOriginal (ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 149/2024), datada de 04 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: SUPERMERCADOIPE DEPARANAVAILTDA
CNPJ:85.092.773/0001-06
Endereço:RuaSinevalFortes,322JardimIpê–Paranavaí/Pr-CEP:87.707-250 FONE: (44) 3045-5384
e-mail:supermercadovpe@hotmail.com
Nomedo Representante:MAURICIO MARINHODEOLIVEIRA
CPF:396.079.921-72

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3FD479E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024
(REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 38107/2026) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 38107/2026)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**5,316736%**referente variação do INPC no período de MAIO/2025a MAIO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 151/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços nº 151/2024, conforme segue:

Fornecedor: NOROESTELICITACOESLTD						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	PreçoTotal
24		Und		1.200	R\$ 7,45	
	BEBIDA LÁCTEA, SABOR:		CATEDR			R\$8.940,00
	MORANGO, APRESENTAÇÃO:		AL			
	SACO POLIETILENO,					
	CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:					
	COM POLPA DE					
	FRUTAS. CÓDIGO CATMAT 339482. Observações complementares: Embalagem mínimo 900 GR					
72	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE:FINA,ASPECTOFÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ. CÓDIGO CATMAT 458918. Observações complementares: Embalagem 1KG	UND	Monsil	25	R\$4,59	R\$ 114,75
75	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: INDUSTRIAL,TIPO:TIPO1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO.CÓDIGO CATMAT 465332. Observações complementares: Pacote5KG	PCOT	COCAMA R	400	R\$15,68	R\$ 6.272,00
77	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO:TIPO1..CÓDIGO CATMAT 464553. Observações complementares: Embalagem 1 KG.	PCOT	BUOGO	550	R\$ 6,47	R\$ 3.558,50
86	Bala, Tipo: Goma, Sabor: Variado, Código CATMAT 343491. Observações Complementares: GOMAS SORTIDAS:balasdeamido,sabores sortidos, pacote de mínimo de 500 gramas	PCOT	Soberana	750	R\$14,37	R\$ 10.777,50
102	MAIONESE, TIPO:TRADICIONAL, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO. CÓDIGO CATMAT 326927. Observações complementares:Embalagem500 GR.	UND	suavit	1.332	R\$ 3,94	R\$ 5.248,08
118	Queijo,Origem:DeVaca,Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado. Código CATMAT 446636.	KG	litoral	840	R\$40,02	R\$ 33.616,80
129	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: PALMITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO.CÓDIGO CATMAT 460486. Observações complementares: Peso de 300 GR após liquido drenado.	UND	CANTU	250	R\$24,33	R\$ 6.082,50
146	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: PARMESÃO, APRESENTAÇÃO: RALADO, TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA. CÓDIGO CATMAT 446649. Observações complementares: Embalagem 50 GR	UND	SELETI	350	R\$ 3,07	R\$ 1.074,50

Total do Fornecedor: R\$75.684,63
CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de PreçosOriginal (ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 151/2024), datada de 09 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Noroeste Licitacoes LTDA
CNPJ:38.852.363/0001-28
Endereço:AV. PARIGOT DE SOUZA ,Nº2545 ,JD IBIRAPUERA. PARANAÍ- PR- CEP 87705-020
FONE:(44) 3045-3099
e-mail: noroestelicitacao@hotmail.com
Nome do Representante:
ANA PAULA MACHADO PASTORI
CPF:096.026.099-40
RG:13.198.762-5

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:7573FB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024
(REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 38573/2026) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024
(Reajuste de Valor)
(Processo Digital nº 38573/2026)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,420848%** referente variação do INPC no período de JUNHO/2025a JUNHO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 177/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços nº 177/2024, conforme segue:

Fornecedor: 87828 - NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Curta Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - G, kit contendo: 01 Body manga curta (Tamanho G) canelado, 1 shorts canelado, 100% algodão, cores a escolher	Und	PRÓPRIA INFANTIL	950	R\$ 13,14	R\$12.483,00
38	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Curta Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - M, kit contendo: 01 Body manga curta (Tamanho G) canelado, 1 shorts canelado, 100% algodão, cores a escolher	Und	PRÓPRIA INFANTIL	950	R\$ 13,07	R\$12.416,50
39	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Curta Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - P, kit contendo: 01 Body manga curta (Tamanho G) canelado, 1 shorts canelado, 100% algodão, cores a escolher	Und	PRÓPRIA INFANTIL	950	R\$ 13,07	R\$12.419,50
40	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Longa Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - G, kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho G) canelado, 1 calça canelado, 100% algodão, cores a escolher	Und	PRÓPRIA INFANTIL	950	R\$ 13,07	R\$12.416,50
41	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Longa Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES - KIT BODY MANGA LONGA - M, kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho M) canelado, 1 calça canelado, 100% algodão, cores a escolher	Und	PRÓPRIA INFANTIL	950	R\$ 13,18	R\$12.52100
42	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Longa Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - P, kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho P) canelado, 1 calça canelado, 100% algodão, cores a escolher	Und	PRÓPRIA INFANTIL	950	R\$ 13,18	R\$12.521,00
Valor do Fornecedor R\$ 74.774,50(setenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024), datada de 01 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:
Empresa: NAJ Comercio De Roupas LTDA
CNPJ: 52.925.203/0001-92
Endereço: Av. Zaki Narchi, 1286 - Sobreloja - São Paulo/SP - Cep: 02029-001
Telefone (11) 3228 0398
E-mail: licitacao@najcomercio.com.br
Nome do Representante:
FELIPE MATHIAS DE MORAIS
CPF 324.824.068-70 Sócio

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador: FCAB7B00

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia 15 de julho de 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
101º	TAMARA REGINA PICKLES ROCHA DA SILVA	XXX.059.669-XX	AMPLA
25º	CEILA MARA NASCIMENTO DA SILVA MONTEIRO	XXX.834.088-XX	AFRO
102º	JESSICA LAND CANSADO	XXX.320.137-XX	AMPLA
103º	THAIS DA SILVA DAMINELLI	XXX.034.549-XX	AMPLA
105º	GRACE KELLY DIAS DOS SANTOS MUNIZ	XXX.546.515-XX	AMPLA
106º	ADRIANE AGUETONI	XXX.379.539-XX	AMPLA
107º	DENIFER ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS SILVA	XXX.558.469-XX	AMPLA
108º	JULIANI LOPES RIBEIRO	XXX.759.181-XX	AMPLA
109º	JULIANA ANDRESSA ARAUJO CARNEIRO	XXX.906.149-XX	AMPLA
110º	YASMIN RUIZ DE SOUZA	XXX.932.899-XX	AMPLA
111º	SIMARA DA SILVA BALIEIRO	XXX.068.039-XX	AMPLA
29º	SARAH LOHAINE DE OLIVEIRA	XXX.735.599-XX	AFRO

CUIDADOR			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
15º	MICHELI RAFAELI DA SILVA	XXX.272.579-XX	AMPLA
16º	DENISE SANTOS BORGES SHINTANI	XXX.700.669-XX	AMPLA
17º	DANIELY BALDUINO SANCHES	XXX.011.509-XX	AMPLA

PSICÓLOGO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
3º	LUCINEIA QUIRINO DE OLIVEIRA CAMPOS	XXX.481.629-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- Uma foto 3x4 recente (até dois anos);
- Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
- Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
- Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
- Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento fornecido pelo RH);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- Título de Eleitor (cópia simples e original);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
- Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
 - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - Carga horária do outro vínculo;
 - Horário de trabalho do outro vínculo;
 - Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:E62E1AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026 EDITAL Nº 013/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **GERI DUTRA**, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, publicado em 15 de abril de 2026; Considerando o Edital nº 011/2026 com resultado preliminar da prova de redação, publicado em 01 de julho de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da prova de redação, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A Prova de Redação (PR) tem nota máxima de 100 (cem) pontos **sendo desclassificado o candidato que zerar.**

Art. 3º - Os candidatos que interpuseram recurso contra a o resultado preliminar da prova de redação poderão consultar a resposta individualmente na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico <https://concursos.unioeste.br/>.

Art. 4º - O Anexo I contém o resultado da prova de redação após prazo para recursos e o Anexo II contém o status dos recursos contra o resultado preliminar da prova de redação cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Estado do Paraná, 08 de julho de 2026.

GERI DUTRA

Prefeito do Município de Pato Branco - PR

ANEXO I – RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO

Professor		
Inscrição	Candidato	Total
0344	ADILSON RODRIGUES	49
0923	ADRIANE SALETE DALAGNOL	84,5
1207	ADRIANI MACULAN	62
1186	ADRIELI CARVALHO LAZARIM	61
0247	ADRIELI CAZUNI MACULAN	66,5
1449	ADRIELLI GAIO	77,5
0908	ALANE APARECIDA VELOSO DAGOSTIN	66,5
1027	ALCIONE CAPPELIN	68
0974	ALINE BACH PELLIZARI	62
0156	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	77
0157	ALVARO ANTONIO DA SILVA	55
0890	AMANDA DOMICIANO	57
1348	ANA CAROLINA ANDRADE SIMÕES KÄFER	84
0840	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	67
0109	ANA CLAUDIA GIRARDI SACRAMENTO	60,5
0793	ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	75,5
0658	ANA FLÁVIA PERIN GARCIA	57,5
0831	ANA FLAVIA TONET CARDOSO	56,5
0741	ANA MARIA CEZARIN	85
1191	ANA MARIA DE SOUZA	75
1003	ANA MARIA DOS SANTOS	99,5
0624	ANA PAULA BEZERRA	63
0777	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	70
1147	ANA PAULA SKOWRONSKI	59,5
1126	ANDREIA APARECIDA SILVEIRA	67,5
1244	ANDREIA DE FÁTIMA WEBBER	80
1331	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	54
0266	ANDRESSA CASSOL	77
1309	ANDRESSA LUIZA DELLABETTA FORALOSSO	67,5
0625	ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI	68,5
1439	ANGELA CANDEIA RUTHES	66
1133	ANGELA CRISTINA ZUCCO	59
0635	ANGELA MARIA PASALA	79
1075	ANGELA MARIA RAMOS DA SILVA	86
0364	ANGELA VERONA GOMES	59
1257	ANNI FRANCIELE CANESSO MARQUES	52,5
0829	BARBARA STRAPASSON LEONARCHIK	65
0990	BEATRIZ LOPES PARDIM PAGNONCELLI	63
0152	BIANCA DUARTE DO AMARAL	77
0606	BRUNA BLASIU	60,5
1215	BRUNA CAROLINA CAV ALHEIRO	56,5
0523	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	65
0194	BRUNA EMANUELLI NUNES DIAS SALVI	54
1032	CAMILA KROETZ	0
0835	CAMILA MARIANE NUNES HANNEMANN	86

1131	CAMILA SOARES DE PAULA	75,5
0579	CARLA JULIANA NICOLAI KAUTZMANN	54,5
1097	CAROLINA SEFSTROM BOMBANA	69
0455	CAROLINE BARROS BOLLICO	66,5
1438	CAROLINE DAROIT BEZ	47
0558	CAROLINE FÁTIMA GURAL	60,5
0691	CASSIA FERNANDA MARCANTE VACHIN	48
0125	CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	61
1231	CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO	58
0812	CHRISTINE SUZIN	84,5
0234	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	63,5
1354	CINTIANARA FERREIRA MATUCHAK	49
1219	CLARICE MONTEIRO DA LUZ	63
0425	CLAUDIA FIEIRA	85
0415	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	74
1163	CLAUDIA PAGNONCELLI	80,5
0792	CLAUDINEIA BALAN	54
0833	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	56,5
0195	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	70
1119	CLEODETH LANZARIN	54,5
0262	CLEONICE TEREZINHA CAMARGO	57,5
0804	CONCEIÇÃO PORTELA DOS SANTOS	56,5
0918	CRISTIANE FIORENTIN KOTH	69,5
1364	CRISTIANE SOLETTI SARTOR	58
1223	DAIANA DE FAVERO	60
0588	DAIANA DO AMARAL	63,5
1045	DAIANE VANESSA LUBIAN	55
0135	DAIELE CRISTINA SOLER GIMENES	70,5
1183	DANIELA BORTOLINI	64
0810	DANIELE PAIANO	60
1237	DANIELI KAUANI DA ROSA GLOVACKI	65,5
0772	DANIELLE FRANCO BRUNISMANN	69,5
0513	DANIELY KASSIA ECKER	58
1158	DEBORA ILIZANA SANTOS	53
0976	DÉBORA MACHADO LOPES MARQUES	77,5
0755	DEBORA MARIA ANTONIOLLI	66,5
1082	DEISE CRISTINA BARONI PIERIN	47
1048	DELMA JAQUELINE CARDOSO DE LIMA	82,5
1282	DENISE REGINA ACORSI	60
0498	DENIZE REGINA MAGGI	69,5
1139	DHANYELI KHELLEN TOLDO DOS SANTOS	50
0041	DIANA IUNG DAL OLMO	58
0959	DIEGO SAGAZ	59
0031	DOUGLAS DIAS	57,5
1369	DUANA THAIS ANTONELLO DORIGON	66
0724	DUCIMAR PELOSO	74
0817	EDENEIA BRUGNAROTTO	57,5
0693	EDIANE PAULA SELZLER MASSARO	60
0889	EDICLÉIA FÁTIMA MIRANDA DAMSKI	70
0405	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	55
1393	EDIVANIA BELTRAME PAGNONCELLI	82
1200	EDMARA DIAS FRANCO UNGARI	83,5
0780	EDUARDA POLGA DA SILVA DORBERTO	83,5
0003	ELAINE MARTIN	78,5
1121	ELIANE CARNEIRO	59,5
0432	ELIANE LOURENÇO FRAGOSO DA SILVA	66
0857	ELIANE TERRES PORTELA	69,5
1335	ELISANGELA APARECIDA MUNSLINGER ALVARES	55
0016	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	48,5
0864	ELISIANI MARIA CAMBOIN	66
0878	ELIZEU CADENA	84,5
0547	ELOÍZA MARCANTE	65,5
0091	EMANUELLY DA COSTA SILVA	47,5
0585	EMANUELLY DA SILVA	78
0556	EMILI TITTON DOS PASSOS	78
0704	EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO	63,5
0935	ESLI APARECIDA FERRAZ HANSEL	70
0052	ESTEFANI VERONICA GUERRA VALDIVIA	57,5
0254	ESTELA APARECIDA MARTINS FABIAN	62
0912	EVELAINE CARNEIRO	65
1242	EVELÇO BARBOSA	50
632	FABIANA DE FRAGA	0
0827	FABIANE OTILIA DE MELO COLOSSI MARIN	58,5
1464	FELIPE ECHER CARNEIRO	63
1267	FELYPE DOS SANTOS COSTA	59,5
1351	FERNANDA FAUST RODRIGUES	72
0651	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	47,5
1463	FRANCIELE CRISTINA FAVRETTO	52,5
1292	FRANCIELE DE ALMEIDA WALTER MOTTA	62
1275	FRANCIELE DE FREITAS DE OLIVEIRA LUDWIG	66
0343	FRANCIELI APARECIDA HERMANN DE ALMEIDA	60
0950	FRANCIÉLI HUBER VETTORI	56,5
1249	FRANCIELI JOCELI CHIOQUETTA TOMASINI	61,5
0771	FRANCIELI TROJAN	63,5
1042	FRANCIELLEN ANSCHAU PEREIRA	64,5
1371	FRANKLYN KENNY DOS SANTOS ARAÚJO	63,5
0589	GABRIELA BORGES	88,5
1263	GABRIELA GIROLETTI MARIA	67
1453	GABRIELLA ANTONIOLLI CORRÊA	52,5

0516	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	53,5
0698	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	49
1245	GILVANA DA SILVA	55
0676	GILVANE LOPES PEREIRA	54
0451	GIOVANA MEDEIROS DA SILVA	53,5
0384	GISLAINE ANDREIER SCHARF	90
1406	GISLAINE BORGES ZATTA	67
0922	GRACIELE APARECIDA PICINATO	63
0572	GRACIELE REICHEBACH DOS SANTOS	75,5
1254	GRACIENI MALINOSKI	82,5
0966	GRAZIELA SCOPEL	74
0681	HELAINÉ RAQUEL CHINARELLI	62
1398	INAJARA SIMONE DE MIRANDA MELO DE LIMA	57
1423	INEZ DRANSKI	55
1327	ISOLDE MARTINELLO DE SOUZA NETTO	58
0682	IVANIR CASAGRANDE	66,5
0712	IVETE SELZLEIN	58,5
1142	IVONETE DE FATIMA DE JESUS	50
0532	IZADORA CAPRINI FERREIRA	64,5
0709	IZAMARA CRISTINA RIBEIRO NOVAES	49,5
1246	JACIRA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	81
0320	JAINE LEONARSKI COVATTI	66,5
611	JANAINA GRAICY PICOLOTTO	0
0961	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA MACULAN	53,5
0057	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	62
1107	JEISIBEL BARBOZA	66,5
0106	JÉSSICA DA SILVA LISBOA	63
1128	JESSICA DE OLIVEIRA	57
1360	JHONATAN JÚNIOR GOBETTI	83,5
0428	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	74,5
1056	JOCELAINÉ BARONI	60
0880	JOCILAINE CANDIDO HOFF	50
1104	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	60
0559	JOSIANE APARECIDA ZAGO	80
1026	JOSIANE DE OLIVEIRA GOMES DOS REIS	56
1427	JOSLEI PAGNONCELLI	64
0722	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	69,5
0650	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	52,5
1005	JUCELIA CAZUNI MACULAN	70
0788	JUDITE BECKER BRUNATTO	51,5
0183	JULIA BEATRIZ VIDAL CAMARGO	65,5
1336	JULIA DENISE KASULKE SOMOKOVITZ	80
0562	JULIA ZANINI	71
1190	JULIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	69,5
0181	JULIANA DE CASSIA DE OLIVEIRA BIBON	80
0140	JULIANA PASQUALI	49
1175	JULIANA VERGINIO BIAVA ORTIGARA	76
1084	JULIANE BARILE CORRÊA MITRUT	42,5
1300	JULIANE DE FATIMA SAMPAIO	61
0888	JULIANE GRIKE	64
0067	JULIANE RIOS	62
0670	JUSSARA CRISTINA GALVAGNI	75
1346	JUSSEANE ANA ROSA	64,5
0372	KAREN CONCEIÇÃO ALVES SOZO	75
1293	KAREN CRISTINA MEDEIROS DA SILVA TOLOTTI	65
0628	KAREN LUANA DIAS	65
0307	KARINE JUNGES DA SILVA	53
0130	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	72,5
1140	KÁTIA CAVALHEIRO	58
1403	KATIANE ESSER	75,5
0025	KAUANY CAROLINE LORENCI	72,5
0255	KAUELI ALINE CERBARO	56,5
0921	KELEN CRISTINA ZANELLA	44,5
1141	KELI BANCK	69
0114	KELLY CRISTINA BONETTI ZANELATTO	55
0474	KETLYN DESSORDI PAZ	78,5
0446	LARISSA BERTOLDO	62
1046	LARISSA CALIXTO DLUGOSZ JORNOOKI	52
1010	LARISSA DE CARVALHO LASTA	69,5
1053	LARISSA DE QUADROS	72,5
0297	LEIDIANE DE OLIVEIRA	68
0646	LEILA CRISTINA BONADIMANN	77
0363	LEONETE DE GODOY	48,5
1394	LEONILCE TELES DOS SANTOS BOSCATTO	56
0110	LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS	66,5
0303	LISA MARIE FRANZ	49,5
0018	LISANDRA MARA URBK	63,5
0400	LISANGELA MARONI	66
0056	LUANA VITÓRIA FERRAZ	88
0085	LUANE KAROLINE ASSIS BARBOSA	67,5
1130	LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	61
1022	LUCIANE MATTOS CARVALHO	68,5
0631	LUCIANY CECHEZ MENDES DA ROCHA	56
0313	LUCIELI FABRIS DOS SANTOS	75
0519	LUCINES DE FATIMA DE BRUM	59,5
0333	LUZIA ROSA DE OLIVEIRA DE MORAIS ANASTACIO	48,5
0710	MACSUEL JUNIOR BATTISTI	81
1283	MAIRA RAMOS FINGER	60
0832	MARCELI SOARES	52,5

1429	MARCIA NATIELE AUGUSTIN	62,5
1106	MARCIELI DUARTE	78,5
0979	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	76,5
0748	MARIA EDUARDA FIGUERO DE OLIVEIRA	46,5
1384	MARIA JANETE DE SOUSA	60
0729	MARIA LUIZA KERBER CERRY	58
1092	MARIA SILVANEI BIER FERREIRA	62,5
0006	MARIANA ALVES	70
1315	MARIANA FANTINEL	81,5
0592	MARIELI APARECIDA NOVAKOSKI KREDENS	69
0642	MARIELI DE ALMEIDA	64,5
1043	MARIELI RODRIGUES	65,5
1316	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	63,5
0725	MARÍLIA APARECIDA LIVIZ GREGOLIN	67
0688	MARÍLIA BEATRIZ DOS SANTOS GOMES	93
0560	MARLEI DE FATIMA LOCATELLI	66
1388	MAURICIO MACULAN	63,5
0236	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	75
1305	MAYARA TAMILIS MACHADO	80
0673	MELANIA SALETE BONALUME	59
1044	MELISSA BELTRAME	68
1081	MICHAEL F BORBA	61
1274	MICHELLE FRANCINE DE OLIVEIRA HARING	63,5
0774	MICHELLE FRANCO BRUNISMANN	60
1112	MILENA PEREIRA	55,5
1265	MIRELLE MARASSI FERREIRA	67,5
0391	MIRIAN DA SILVA MUSSELINE	80,5
1270	PALOMA FERNANDA STELLA	64
0564	PAMELA CRISTINE BRAGA	49,5
0544	PAOLA FERNANDA GOMES	69,5
1435	PATRICIA CRISTINE NETTO MARTINS	55,5
0735	PATRICIA RODRIGUES FORTES SCHNEIGER	75
1428	POLIANA HOFFMANN	53
1061	PRISCILA ANTUNES FORMIGHIERI	57
0947	PRISCILA BORDIGNON	69,5
1347	PRISCILA MATEUS SILVA RODRIGUES	58,5
0395	PRISCILA PRESTES DO PRADO	75
1086	RAFAEL FRANCISCO PELLIN GRANDO	72,5
0174	RAFAEL HORNES DOS SANTOS	36,5
0752	REGIANE CORDEIRO DA SILVA	58
1318	RENAN ARIEL SANDESKI	40
1054	RENATA THAIS PATROCINO	76
1337	RITA DE CASSIA DOSCIATTI SERRÃO ROCHA	62,5
0789	RITIELI PIRES DA SILVA	81,5
0751	ROGERIO SCHERMER	74
1356	ROSALI MENDES UCHIDA	49
1373	ROSANE KLOH BIESDORF	56,5
1321	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	59,5
0522	ROSELI DE MATTOS TURMINA	70
0356	ROSELI FERNANDES	48
0914	SABRINA SERPA	79,5
0576	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	63,5
0773	SILVANA FRANCO BRUNISMANN	60,5
0634	SILVANA PEREIRA	83
1094	SILVIA REGINA ILDEBRANDO	68,5
0094	SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO BENDER	58
0417	SIMONE APARECIDA LONGEM CASPCHARK	73,5
1247	SINDY MARA LAUX DA SILVA	79
1252	SOLANGE NUNES RUARO	60
1090	STHEFANI APARECIDA DE CAMARGO CASTILHO	68
0552	SUELI CRISTIANE BATISTA	82
1184	SUZANA DE ALMEIDA VALMORBIDA	57,5
1033	TAIENE PIOVESAN DE SOUZA	72
0191	TAINARA ALVES BARCAROL	77
1154	TAIS GUESSER	72
1372	TAIS MAGNA CELSO	47
1381	TALITA SIMIONATTO	79,5
0484	TAMIRES TERRES SKOREK	82
0910	TATIANI CHAGAS	54,5
0664	TAUÂN MEDINO GOMES DA SILVA E SÁ	67,5
0061	TÉRCIA BORGES	67
0029	THAINA BRUNETTO	66,5
1125	THAÍNA DE FRANÇA	86,5
1302	VANDERLEI BEDRA	62
1437	VANESSA BATISTA ROSA MORAIS	74
1357	VANESSA BEATRIZ BENINI	72,5
0929	VANESSA BONALUME	65,5
0936	VANESSA DE ANDRADE	90
0392	VANESSA DE ARAUJO	52
0746	VANESSA STEIN	63,5
0185	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	75,5
0217	VÂNIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	82
0327	VASCONCELO BATISTONI	52,5
1021	VERIDIANE MALLMANN	52,5
0674	VILMA MONTEIRO PEDROSO	58,5
0043	VINÍCIUS EDUARDO DA SILVA	69
1340	VITORIA FOLGASSA DA SILVA	72,5
0896	WALERIA RACOSKI DE LIMA	49,5
0207	WELEN DA SILVA	55,5

1117	WESLLER FILINTO DOS REIS	54
0641	ZÉLIA VELOSO SALDANHA	51
1041	ZENILDA DE FATIMA CARNEIRO	65

Professor de Educação Infantil		
Inscrição	Candidato	Total
1171	ADRIANA APARECIDA PAVEUKIEWICZ	74,5
1450	ADRIELI LEONARDI TAVARES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	61,5
0915	AIMEE CAROLINE DA SILVA	68,5
1260	ALANA APARECIDA DO AMARAL	58
1255	ALANA MARTINS DE SOUZA	78,5
0695	ALDILENE DA COSTA ROSA	53
1407	ALEXANDRE LUIZ ROSLER	71
1063	ALICE BALHAN	50,5
0997	ALINE FRANCIELI KALINOSKI	60
0145	ALINE FREITAS DE MORAIS DA SILVA	41,5
1211	ALINE RAFAELLA DE SOUZA	73,5
0619	ALINE SPILMANN DE SOUZA NUNES	67
0563	AMABILE SANTOS MARCANTE	67
1039	AMANDA CRYSTHINA DE MELO CEZAR	60,5
0551	AMANDA LETÍCIA DOS SANTOS GONZAGA	62,5
0781	AMANDA LUIZA HOWELER	61
1015	ANA CLAUDIA DOS SANTOS RUGINSKI	0
1144	ANA FLAVIA MIOLA ALVES DE OLIVEIRA	62
0412	ANA KARENIA FERNANDES DE SOUSA RIBEIRO	59,5
992	ANA PAULA DA SILVA CARNEIRO	0
0991	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	56
1035	ANA RITA DA SILVA DURANTE	83,5
0244	ANDRESSA DE ITOZ DOS SANTOS	66
0836	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	52
0541	ANE ELIZE POLETTO	53
0993	ANGELA MARIA GUERREIRO	60
0026	ANGÉLICA GIACOMINI	71
0113	ANGELO PAULINO DE SOUZA	73
0533	ANTONIELLY COSSA	65
1238	ARIANY DA SILVA SANTOS	66
0306	BARBARA MARIA ANTONIOLLI	64
0182	CAMILA DE CAMARGO TURRA	78,5
0854	CAMILA DOS SANTOS SODRE	60
1004	CAMILA MICHELE GONSALVES	57
0504	CATIA APARECIDA AMARAL STOCO	46,5
1355	CLAUDIELE ALTHAUS	86
0821	CLEIDE PALLADINO	60
370	CLEUNICE MAYER	0
1343	CLEVERSON ANDRE WEBBER CONSTANTINO	67
0203	CRISTIANA FELINI DA SILVA	59
1299	CRISTIANE CASSARO	56,5
1118	CRISTIANE MARA PALOSCHI	69
1248	CRISTINA DA SILVA BELUSSO	78
0277	DAIANE DALLAGNOL	70
0575	DAIANE DE ALMEIDA	73,5
0964	DAIANE SCHERVINSKI PATRICIO	90,5
0496	DALVANE SOARES PALUDO	66,5
0375	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	75,5
0418	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	57,5
1071	DEBORA THAIS VANDERLINDE	69
0131	DEBORAH JOYCE OLIVEIRA DO AMARAL DIAS	58,5
0570	DEISE RAQUEL HANZEN	80
1202	DENISE CARDOSO MUGNON	73
0396	EDSA DE MARCH	61,5
0514	EDUARDA ANDREONI	51,5
0132	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	48
1132	ELIANE PIRES	57,5
1166	ELIDIANE RODRIGUES PASSOS	88,5
0126	ELIRIANE ALVES DOS SANTOS	76
0178	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	49,5
0934	ELIZANDRA SILVA DE AGUIAR	60
0636	ELIZETE APARECIDA LUSA	62
1120	EMILLY DIANA NICOLINI COMUNELLO	77
1365	EMILLY SAMWAYS	60,5
0112	EMILY FERREIRA SILVA	70,5
0708	ERICA VALÉRIA BELLO DE ANDRADE	75,5
0138	ESTEFANE DE OLIVEIRA GUIZZO	72
0359	ESTER DA SILVA MATAR	58
1052	ESTHER CAROLINE SUZIN	76
1241	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	77,5
0149	EVELIN KAUANI DE ANDRADE	57
0954	FABIANA CRISTINE DA TRINDADE RICHTER	46
0263	FERNANDA GONCALVES DE RAMOS WEISS DE FREITAS	58
0238	FERNANDA PEDROSO DE SOUZA	65
0871	FLAVIA BORGES	64,5
0653	FLAVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS PAULA	64
554	FRANCELIA APARECIDA TITTO DOS PASSOS	0
0349	FRANCIELE MASON BARP	78,5
1325	FRANCIELI LAZZAROTTO	66
0778	GABRIELA SABRINA RESER DE OLIVEIRA	81
0983	GESSICA MARY DO NASCIMENTO BATISTA	58
0146	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	60
0253	GIOVANA APARECIDA RISSARDI	71,5

0369	GISELI TARTARI BOASTIK	61,5
1180	GLICIANE DE SOUZA KRAINE	62
1420	GRISLANE APARECIDA DOS PASSOS DUARTE	52
1469	ILDA APARECIDA MÜLLER	63,5
1079	ISABELA SOEIRO GHISLENI	69
0096	JANETE DE FATIMA PEDROSO	71,5
0949	JANICE DE FATIMA CHAGAS LEAL	44
1110	JANIFFER DE ABREU	70,5
0510	JAQUELINE BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	56
0675	JAQUELINE DE FÁTIMA DE SOUZA FERREIRA	57,5
0768	JAQUELINE GILIOLI	56
0172	JAQUELINE RIBEIRO DE ABREU PADILHA	61,5
0002	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	40
1301	JESSICA GALERA	64
1314	JÉSSICA KAMINSKI	57
1146	JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA	56
1326	JOCEANE TOLEDO SILVÉRIO	33
0354	JOCELAINI FATIMA BELUSSO	46,5
0358	JOICE APARECIDA BERTONCELLO	69
0305	JOICE MARIA CHIAPETTI	58
0192	JOICE SALETE CAPPOANI	64,5
0044	JULIA FRANÇA DE OLIVEIRA	57
1078	JULIANA MARCELY GRAVENA	83
1072	KAROLAINE OLIVEIRA MISSEL	62
0187	KAROLINE TOMAZI CATANI	60
0223	KATIANE DE RAMOS	61
0383	KAUANA ZANATTA	57,5
0956	KAUANE CARNEIRO NUNES	44
1168	KÉLI TAMARA STIEGLER	64
0807	KETLIN DOS SANTOS SILVEIRA	38
0321	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	59
0669	LAILA THALIA VITALI DOS SANTOS VIERO	80
0816	LAÍS AMANDA LOVATO	72,5
0282	LARISSA ALANA NOVAES	85,5
1074	LAURA ALVES BIER DOS SANTOS	70
0403	LEILA SUZANA COSTA CARVALHO	58,5
1419	LIGIA MARA DE SOUZA	54
1108	LIS ANDREIA BORSA	67,5
1025	LUANA DE MIRANDA	60,5
0154	LUCIANA NIENDICKER DA SILVA	56
0336	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	60,5
0587	LUCIANE DA SILVA SCHNEIDER	87
0945	LUCIMARA FIGUERO	87
0644	LUIZA AGUIAR	67
0193	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	68
0014	MAGALI REGINA SUZIN	50
0596	MAIARA APARECIDA CATTANI	69,5
0713	MANOELA SOARES DE GODOIS	61,5
0129	MARCIA APARECIDA DE GODOI	65,5
0569	MÁRCIA D'ÁVILA	64
0643	MÁRCIA FURTADO PIRES	83
0314	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	58,5
0550	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	47,5
0518	MARIA EDUARDA COTTET	80
0978	MARIA EDUARDA PEDROSO MENDES	67,5
0017	MARIA FRANCIELI MACIEL	54
0783	MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO	73
1153	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	52,5
0872	MARIA JULIA DA CRUZ	72
0045	MARIA JULIA DE OLIVEIRA DA SILVA	87
0800	MARIANE NATAÉLE DE ANDRADE	52
0355	MARINA PEDROSO DE RAMOS RODRIGUES	79,5
0155	MIRILIANA SILVA MELO	47,5
0323	NATALLY ZENCI	57,5
0809	PAMELA FORTES CHAVES	71
0068	PATRICIA DA SILVA DA VEIGA	74
0071	PATRICIA VARGAS DE ANDRADE	52
0452	RAFAELLE NILSEN FORTES DE CAMARGO	67,5
0133	RAIANI ALVES GLEMBOSKY	54
0733	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	54,5
0100	REGINA MINGOTI KEHRVALD	51,5
0351	ROBSON BATISTA CORDEIRO	77,5
0791	ROSANA DE LIMA	75
1455	ROSANGELA DUARTE	64,5
1390	ROSELAINÉ CHAVES	46
1250	RUTE NAZARENA PACHECO PILANTIL	66
0377	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	51
1098	SAMARA TAÍS DA CONCEIÇÃO	40
0457	SAMARA THAIS DOS SANTOS	77,5
0315	SANDRA MOREIRA	25
1461	SARA SEIFERT	62,5
0476	SELENE APARECIDA RODRIGUES MAIA	51
0316	SIMONE RIBAS MARIANO	60
1017	SOLANGE DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA	30,5
1385	STEFANY FERNANDA SCHMIDT CARAMORI PANCHINHAK	84,5
0545	SUELE CAVALLI	68
0655	SUELIN CRISTINE BEATRIZ BENTO	61,5
0162	TAINA DE OLIVEIRA FORMEHL	39
1276	TAIS FERNANDES LICINDO	56

1412	TATIA SIEMINKOSKI BIONDO	55,5
1204	TATIANE DOS SANTOS BAIRROS	76
0497	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	54,5
0986	THAIS ALINE MARCHIORI DOS SANTOS	80,5
1447	THAÍS DUARTE ESICHEMBACK	73
0286	VALDIRENE CAMARGO DE OLIVEIRA	0
0958	VALÉRIA DE MELLO CATANIO	64
0566	VANESSA VENAZZI	58,5
1227	VICTOR CASAGRANDE DUARTE SANTANA	81
0139	VITÓRIA BEATRIZ RAMOS DO NASCIMENTO	44,5
0449	VIVIANE DA SILVA DOS SANTOS	67
0661	WILLIAN DE OLIVEIRA	63
0166	YOHANNE DANGUI KREVE	75

Professor–Área específica Bilingue		
Inscrição	Candidato	Total
1093	ALICE FRACARO	68
0512	ANA LUISA CAZZOLI	76,5
0053	ANTONIO CARLOS VALENTINI	96
0302	ARLETE DA CONCEIÇÃO OTTO DE CAMARGO	83,5
0086	BARBARA THAYS SANTOS DO NASCIMENTO	73,5
0856	CAETANO BORGES SARTORI	91
0169	CAMILA VICARI SOZO	73
0618	CIBELE FILUS MARCHESE	74,5
0387	DIEGO ROBERTO DA SILVA APULINARIO	64,5
0837	FABIANA DOS SANTOS BELTRAME	88
0482	GABRIELA HENRIQUE DE GODOY	91,5
1288	GABRIELLY DANGUI	90,5
0866	JÉSSICA LUÍZA MOCCELINI DE ARAÚJO	69
0911	JOÃO PEDRO LORENZON ECKHARDT	72
1116	JULIA ELIZA LOPES	80
0083	JULIA FRITZEN	91,5
0483	LAHARA VITORIA DE MELLO	71,5
0032	LARISSA FERNANDA PIENIAK CARDOSO	86
0229	LUCAS ANDRÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA	68
0731	LUCAS HALAS PAIZ	77
0811	MARIA EDUARDA WIETHOLTER	70
1031	MARIANI MENDES COELHO	78,5
1361	MATEUS FLAVIO SALGADO PALAORO	79,5
0767	PAULA LUIZA LUDWIG	77
1167	PRISCILA CHUARTS ALESSIO	76,5
1145	RAFAELA APARECIDA DE CAMPOS TRAUTMANN	69,5
1217	SERGIO AYRES FILHO	68,5
0054	TAÍS THEISEN	86
0666	TALITA BESSEGATTO	69
0969	THAÍS VICARI	72
0994	VANESSA BERTONCELLO MACHADO	81,5
0703	VICTORIA STANGHERLIN	81,5
0740	YOHANNA HEMILLY KATLEEN KUHIL	86,5

Professor–Área específica de Educação Especial		
Inscrição	Candidato	Total
1280	ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	52
0930	ALINE MARQUES ROSA	47,5
1111	AMANDA ALVES DA ROSA	67,5
0848	ANA PAULA MASCARELLO	59,5
0787	ÂNGELA ARAÚJO DA SILVA RIBEIRO	58,5
1374	BRUNA LETICIA FERREIRA DE ABREU	55,5
0099	CARLA INDIANARA TRICHES DE MORAES LIKES	80,5
0164	CASSIANE FERREIRA FARIAS	78
1389	CASSIANE RODRIGUES DA SILVA	70,5
0882	CELIANE CRISTINA BORGES	74
0188	CLARICE WEHRICH ZANOTTO	75
0652	CLECI FRARÃO	56
1386	CRISTIANA FAUST SCHATZ ZELONH	51
0694	CRISTIANE DULCE NICOLAO	58,5
1342	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	73
0591	DARLEI JOSE RODRIGUES DA ROSA	43,5
0977	DENISE DUARTE RIBEIRO	46,5
0770	DIANA ALVES	44
0963	EDENI DA SILVA	49
1432	EDIANA APARECIDA AGUIAR THOME	65,5
0568	EDINA VACZ GONÇALVES	61
1049	EMANUEL ARAUJO DALBOSCO	64,5
0927	ERICA LOPES PEREIRA	70,5
0838	ESTELA MARI ZIERHUT	56,5
0586	FABIANA TELLES DA SILVA	57
0224	FELIPE LUZ BLOSS	66
1273	FERNANDA FELIPPE	57,5
0891	FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO	49,5
0352	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO	60
0897	GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	43
0613	IARA DE LIM RETORE	50,5
0235	INDIAMARA PADILHA TONIAL	74
0430	INESITA BONETTI VIEIRA	0
0495	IRES MARGARETE CORREA	63,5
0440	IVONETE APARECIDA DA SILVA	72
0665	IZIS DE COL ACORSI GOULART	80,5

1099	JOALDA SARDÁ	56
0163	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	50
1047	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	52,5
1100	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	48,5
0900	KATIANE DO PRADO	69
0714	KELLI DAIANE DA SILVA	72,5
0466	KELY TEREZA DE MOURA	67,5
0065	LEILA BATTISTI	60
0503	LEUNICE LEAL ALBANI	61,5
1013	LUANA VALENDOLF	43,5
1239	LUCIANE DO AMARAL DA COSTA	50
1187	LUCIMAR SAVARIS VENDRUSCOLO	67,5
1352	MAYRA SARTURI	65
0824	MEYRI KELLEN FERREIRA LAZAREK	74,5
1319	MICHELI DE SOUZA SANDESKI	58
1358	PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA	71,5
1330	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	62
0931	POLIANE FONTANA	76,5
1115	ROSANA APARECIDA DALLEMOLE	55
0180	ROSELEI APARECIDA ZAGO	56
0021	ROSEMARI DA SILVA ANTUNES	60
1235	SAMARA TIBES PEGORINI	54
0118	SANDRIANI CE	68
0390	SILVANA APARECIDA RODRIGUES PINTO	46,5
0623	SILVANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS CHERNHAK	53,5
0136	SIMONE DE FATIMA DALAPICOLA	59
1185	SUZANE SANAGIOTTO FACCIN	87
0093	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	43,5
0361	THAIS RIBEIRO CAMARGO	72,5
0717	VANESSA PAULA RODRIGUES	86
0095	VÂNIA MANGONI BARONI	43
1023	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	67

Professor-Área específica de Educação Física		
Inscrição	Candidato	Total
0280	ALESSANDRA BOHNENBERGER TREIN	62,5
0159	ALINE FERNANDA BOSIO	71
0473	AMANDA EDUARDA BOSIO	81,5
1468	ANGELITA VOITENA	48
0097	CAROLINE VIEIRA NEVES	84,5
0402	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	59
1205	FABIO AMERICO JESUS DA SILVA	54
0464	FERNANDA APARECIDA TONET	59,5
0868	FERNANDO RIVA	68,5
1067	GUILHERME BAESSO GRAEFF	54,5
0948	GUILHERME FONSECA DA COSTA	73,5
1077	HARISTON FRARON	44,5
0150	JAIR FIGUEIREDO	64,5
1161	JOÃO LUIS TONELLO DE OLIVEIRA	59
0672	JONATHAN RAY ZARPELON OLIVEIRA	41
0120	KYMBILLE NASCIMENTO ZIMMER	78
0884	LEONARDO MARQUES	58
0347	LUCAS EDUARDO DIAVAO DOS SANTOS	58
0331	LUCAS MORGAN	42
0962	MAICON ALBINO RIBAS	59,5
0973	MARCOS DIEGO CONCEIÇÃO LUVISON	43,5
0458	RAFAEL HENRIQUE BENOSKI	69,5
1177	RAFAEL SOEIRO DE MORAES	78,5
0231	SIRLEI MACHADO	64,5
1095	THAIS MONIQUE DEBASTIANI	43,5
0542	VANESSA CONSTANTINO	75,5
1156	WALTER FRANCISCO LOUZANO	64

Professor-Área específica Interprete Educacional – LIBRAS		
Inscrição	Candidato	Total
0790	ARON RODRIGUES LISBOA	43
1101	IUNA ISADORA AVILA SOARES	79
0371	KEMONY CASAGRANDE SANTINI	64,5
0404	LETÍCIA JULIÃO DA CONCEIÇÃO	81,5

ANEXO II – STATUS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE REDAÇÃO (PR)

Inscrição	Status
000140	INDEFERIDO
000061	INDEFERIDO
000061	INDEFERIDO
000129	INDEFERIDO
000188	INDEFERIDO
000554	INDEFERIDO
000880	INDEFERIDO
000286	INDEFERIDO
000286	INDEFERIDO
000286	INDEFERIDO
000286	INDEFERIDO
000286	INDEFERIDO
000611	INDEFERIDO
000349	INDEFERIDO
000611	INDEFERIDO

000959	INDEFERIDO
000352	PARCIALMENTE DEFERIDO
000363	INDEFERIDO
000203	INDEFERIDO
000203	INDEFERIDO
001097	INDEFERIDO
000031	INDEFERIDO
000632	INDEFERIDO
000191	INDEFERIDO
000356	INDEFERIDO
000356	INDEFERIDO
001032	INDEFERIDO
000131	INDEFERIDO
000642	INDEFERIDO
000541	INDEFERIDO
001361	INDEFERIDO
000041	INDEFERIDO
000523	PARCIALMENTE DEFERIDO
000383	INDEFERIDO
000058	INDEFERIDO
000562	PARCIALMENTE DEFERIDO
000522	PARCIALMENTE DEFERIDO
000522	INDEFERIDO
000091	INDEFERIDO
000091	INDEFERIDO

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4411ADB4

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 005/2026 - PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCON PATO BRANCO, localizado na Rua Pedro Ramires de Mello, 331, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidos e encerrados no período nos mês de junho/2026.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

JUNHO/2026		
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
632/2025	MARIA ODITA DE SOUZA	BANCO PAN
668/2025	JOSE CHAGAS	BANCO PAN
677/2025	MARIA AIDA RODRIGUEZ RUEDA	BANCO BMG
144/2026	FAUSTINO ELIAS DOS SANTOS FILHO	VIVO
241/2026	ANIZIA FARIAS	FILIAL DE PATO BRANCO I
265/2026	RODRIGO PALHANO BRUSAMARELLO SIMONE RACHVAL	EMCOMPRI
293/2026	MARIA ARRUDA SANTOS	BANCO AGIBANK S.A
295/2026	RUDINEY DOS SANTOS BUENO	FISIA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS SA
311/2026	JUSIANA MARIA KALAMAR	AUTONOBRE
315/2026	DIRCE REGINA COSSA TUCHLINOWICZ	MAGAZINE LUIZA HP BRASIL
327/2026	ZENERINO LUIZ VARGAS ANDRADE	SENFNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO
330/2026	LEOZIR DE ANDRADE SANTOS	BANCO AGIBANK S.A
331/2026	LEOZIR DE ANDRADE SANTOS	ITAU UNIBANCO
339/2026	SILVIA MARA VAN NEUTGEM	MAGAZINE LUIZA ALEX IMPORTS MT
344/2026	FERNANDA DE CASTRO CANCIAN	GRAZZIOTIN S A
359/2026	JOCEMAR EDSON BOCCHI	VERO S.A. MATRIZ
368/2026	PAULO MEZZOMO	TIM MATRIZ
373/2026	JOSE SOARES ESTRAIS	ITAU UNIBANCO
375/2026	GELSON FERREIRA	CLARO S/A

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

JUNHO/2026		
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
599/2024	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	ITAU UNIBANCO VERBIN SEGUROS
584/2025	IRACEMA DAGIÓS	BANCO BMG
660/2025	VALDELIR DA SILVA CARVALHO	AZUL LINHAS AEREAS
006/2026	CLEONICE CARVALHO	PATOLINE LTDA.
018/2026	FABIANO ALAN SERAFIM FERRARI	LE LAC VEICULOS SA
057/2026	ANGELO LUIZ DE BORTOLI	VIVO
065/2026	VOLNEI SABINO MADUREIRA	BANCO BRADESCO
088/2026	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS	QUEEN BAGS PERSONALIZADAS
148/2026	DANIEL PICOLO	UNIGRANRIO
179/2026	DIANE APARECIDA BRASIL	NATURA
205/2026	DULCE MAIRA RICCI	SENAI PATO BRANCO
212/2026	DENILSON ROBERTO DOS SANTOS	VIVO
221/2026	MARIA JOSE DO NASCIMENTO CHAGAS	BNC CADASTROS E COBRANCAS LTDA NO PONTO SUPERMERCADOS NORTE
225/2026	GLADIMIR LUIZ SPADARI	BANCO INTER S.A. SPACEWARE

236/2026	MARCIO LEANDRO OLIVEIRA	SONHE MAIS
305/2026	LUCIANO CESAR FACIN	TIM MATRIZ PAYJOY DO BRASIL LTDA.
326/2026	CRISTIANE REBELATTO MOCHNACZ	NUBANK
365/2026	VANDRO MARCIO FRANÇA	BANCO AGIBANK S.A

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco, 08 de julho de 2026.

ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS

Diretora PROCON /Pato Branco

Publicado por:
Sandro Marcos Candido da Silva
Código Identificador:0609EB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 182/2026 – DE 09 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 182/2026 – de 09 de Julho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Luisa Soares Rosa Procop	03/07/2026	03/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Thamires Gabrieli Dilay	03/07/2026	03/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Antônio Marcos Maciel	03/07/2026	03/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	03/07/2026	03/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	03/07/2026	03/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	04/07/2026	04/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	06/07/2026	06/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	06/07/2026	06/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	06/07/2026	06/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	07/07/2026	07/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	07/07/2026	07/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	07/07/2026	07/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Irati/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	07/07/2026	07/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	08/07/2026	08/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	08/07/2026	08/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	08/07/2026	08/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Cleverson Marques da Cruz	08/07/2026	08/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	09/07/2026	09/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	09/07/2026	09/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Luiz Sergio Oleksichen	13/07/2026	13/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Claudimir Lucik	12/07/2026	12/07/2026	1	R\$ 45,66	R\$ 45,66	Porto União/SC	-----	Serviços Atinentes ao Departamento de Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pato Branco, 09 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9D42FF20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 888, DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 888, DE 09 DE JULHO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **KEILA FERNANDA GURSKI** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 114.***.***-** e matrícula funcional 4766462, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Escritório de Compras**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum de Compras Públicas AMSULEP	16/07/2026	Contenda/PR	1(uma)	R\$ 150,00	6861/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de julho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:9C063079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 123/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato nº 5769 - Decreto nº 123/2026 de 08/07/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5770 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1150	2026
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Valor	
Especial	Excesso de Arrecadação	47.685,00	

Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Acréscimo	47.685,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura	
10.302.1001.2047	Assistência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúde - ARSS		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1448 448	RESOLUÇÃO SESA Nº 746/2026 - Média Complexidade MCA R\$ 47.685,00		
Crédito adicional: Especial	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	47.685,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2E9158ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.832/2026

Concede Antiguidade, Avaliação de Desempenho, revoga o Decreto Municipal nº 6.563/2018 e altera a redação Decreto Municipal nº 7.125/2018, Decreto Municipal nº 8.039/2020, Decreto Municipal nº 8.627/2020, Decreto Municipal nº 9.763/2021, Decreto Municipal nº 9.858/2022, Decreto Municipal nº 10.578/2022, Decreto Municipal nº 12.847/2024, Decreto Municipal nº 14.171/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o equívoco na elevação de nível da servidora abaixo nominada, realizada por meio do Decreto Municipal nº 6.563/2018, Decreto Municipal nº 7.125/2018, Decreto Municipal nº 8.039/2020, Decreto Municipal nº 8.627/2020, Decreto Municipal nº 9.763/2021, Decreto Municipal nº 9.858/2022, Decreto Municipal nº 10.578/2022, Decreto Municipal nº 12.847/2024, Decreto Municipal nº 14.171/2025 e dá outras providências; Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.563/2018, de progressão por Antiguidade, da servidora abaixo nominada:

“**Art. 1º**
“CARREIRA NÍVEL MÉDIO”
(...)”

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	Educador Social	03	04

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 6.563/2018, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/11/2017.

Art. 2º A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade:

“**Art. 1º**

“CARREIRA NÍVEL MÉDIO”

(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	Educador Social	02	03

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/11/2017.

Art. 3º A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Avaliação de Desempenho:

“**Art. 1º**

“CARREIRA NÍVEL MÉDIO”

(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	Educador Social	03	04

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2018.

Art. 4º Fica excluído da elevação de nível descrita no Decreto Municipal nº 8.627/2020, a servidora abaixo nominada:

“**Art. 1º**

“CARREIRA NÍVEL MÉDIO”

(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	Educador Social	06	07

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 8.627/2020, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/10/2020.

Art. 5º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 9.763/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

“CARREIRA NÍVEL MÉDIO”

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	Educador Social	NM1	7	01/12/2021

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 9.763/2021, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/12/2021.

Art. 6º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 9.858/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

“CARREIRA NÍVEL MÉDIO”

(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	Educador Social	07	08

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 9.858/2022, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2022.

Art. 7º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 10.578/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

“CARREIRA NÍVEL MÉDIO”

(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	Educador Social	08	09

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 10.578/2022, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/11/2022.

Art. 8º A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Avaliação de Desempenho:

“**Art. 1º**

“CARREIRA NÍVEL MÉDIO”

(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	Educador Social	09	10

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2024.

Art. 9º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 12.847/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
“CARREIRA NÍVEL MÉDIO”

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	Educador Social	NM2	11	01/12/2024

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 12.847/2024, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/12/2024.

Art. 10º Fica excluído da elevação de nível descrita no Decreto Municipal nº 14.171/2025, a servidora abaixo nominada:

“Art. 1º
“CARREIRA NÍVEL MÉDIO”
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	Educador Social	12	13

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 14.171/2025, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/10/2025.

Art. 11º A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Avaliação de Desempenho:

“Art. 1º
“CARREIRA NÍVEL MÉDIO”
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	Educador Social	11	12

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2026.

Art. 12º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º do presente.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CAD94FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 070/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
724	MARIA HELENA FRANCO DOS SANTOS	54,00
725	MARTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	54,00
726	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	54,00
727	TATIELLE FABRO MICA	54,00
728	CLEVERSON KLEBER MARCONDES	54,00
729	KELLEN VANESSA LEONOR FERREIRA	54,00
730	LAIS MILENA MASSUQUETTO	54,00
731	MIRIAN DA ROCHA	53,50
732	SARA IZABEL SOARES DA COSTA	53,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 30/07/2026 às 14:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.

De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B9F7562E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 711/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 711/2026, de 4 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 879/2025, de 5 de Dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.358.006,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.122.8.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$20.000,00
00767.01005.03.04.01.01.1.665.0000 FNAS - Cadastro Único PROCAD SUAS C/c 37223-4	20.000,00
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.6.183.2.2047-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
05.001.20.122.7.2017-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.005.8.244.8.2032-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.500,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.009.10.302.10.2041-3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.375,50
00007.00497.09.02.05.20.1.621.0000 Vigilância em Saúde - ESTADUAL	5.375,50
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	R\$5.800,00
01068.01068.09.99.05.18.2.759.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei	5.800,00
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.6.183.2.2047-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$1.800,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.800,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.122.10.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
00007.00497.09.02.05.20.1.621.0000 Vigilância em Saúde - ESTADUAL	50.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.4.122.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.12.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.435,27
00124.01006.03.01.01.02.2.570.0000 (SF) - FNDE - AJA - Programa Brasil Alfabetizado (PBA)	1.435,27
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.12.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$67,15
00124.01006.03.01.01.02.1.570.0000 FNDE - AJA - Programa Brasil Alfabetizado (PBA)	67,15
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.12.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

06.001.12.361.12.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$40.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.122.10.2036-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$20.000,00
00009.00497.09.02.06.20.1.600.0000 Vigilância em Saúde - FEDERAL	20.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001.15.451.4.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.009.10.302.10.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$6.057,48
00008.01018.12.99.00.00.2.749.3110 (SF) - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais PAP	6.057,48
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001.15.451.4.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$220.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	220.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.002 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.002.10.122.10.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$25.000,00
00009.00497.09.02.06.20.1.600.0000 Vigilância em Saúde - FEDERAL	25.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.001.13.122.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	10.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.4.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	60.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$40,00
01068.01068.09.99.05.18.2.759.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei	40,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.009.10.301.10.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$250.000,00
00024.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Parlamentar 40560007 - PAP - Incremento ao Serviços - Custeio	250.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	80.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.001.13.122.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.001.13.122.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$105.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	105.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$60.000,00
00787.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Incentivo Estadual FIA - Deliberação 13/2025	60.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.001.13.122.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.122.9.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$2.000,00
00788.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SEES - FUMDEL - Deliberação 002 2024	2.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.4.123.3.0002-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$5.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	5.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$404.346,44
00778.01008.03.99.02.12.2.703.0000 (SF) - convênio com ITAIPU	404.346,44
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$67.014,04
00778.01008.03.99.02.12.1.703.0000 convênio com ITAIPU	67.014,04
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$450,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	450,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1,00
00791.01006.12.99.01.02.1.700.0000 TERMO DE COMPROMISSO 968270/2024 MCIDADES - Implantação do Sistema de	1,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001.15.451.4.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.500,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.500,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.122.10.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$603.620,00
00518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - FAF - INVESTIMENTO	603.620,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.122.10.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$200.000,00
00007.00497.09.02.05.20.1.621.0000 Vigilância em Saúde - ESTADUAL	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.057,48
00008.01018.12.99.00.00.2.749.3110 (SF) - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais PAP	6.057,48
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$25.000,00
00009.00497.09.02.06.20.1.600.0000 Vigilância em Saúde - FEDERAL	25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1,00
00791.01006.12.99.01.02.1.700.0000 TERMO DE COMPROMISSO 968270/2024 MCIDADES - Implantação do Sistema de	1,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
00767.01005.03.04.01.01.1.665.0000 FNAS - Cadastro Único PROCAD SUAS C/c 37223-4	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
00009.00497.09.02.06.20.1.600.0000 Vigilância em Saúde - FEDERAL	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.800,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.800,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$40,00
01068.01068.09.99.05.18.2.759.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei	40,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$250.000,00
00024.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Parlamentar 40560007 - PAP - Incremento ao Serviços - Custeio	250.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	80.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.435,27
00124.01006.03.01.01.02.2.570.0000 (SF) - FNDE - AJA - Programa Brasil Alfabetizado (PBA)	1.435,27
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$67,15
00124.01006.03.01.01.02.1.570.0000 FNDE - AJA - Programa Brasil Alfabetizado (PBA)	67,15
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$60.000,00
00787.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Incentivo Estaudal FIA - Deliberação 13/2025	60.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$5.800,00
01068.01068.09.99.05.18.2.759.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei	5.800,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$603.620,00
00518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - FAF - INVESTIMENTO	603.620,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$404.346,44
00778.01008.03.99.02.12.2.703.0000 (SF) - convênio com ITAIPU	404.346,44
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$67.014,04
00778.01008.03.99.02.12.1.703.0000 convênio com ITAIPU	67.014,04
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$200.000,00
00007.00497.09.02.05.20.1.621.0000 Vigilância em Saúde - ESTADUAL	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00
00788.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SEES - FUMDEL - Deliberação 002 2024	2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$450,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	450,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001.15.451.4.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.500,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	45.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.12.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.12.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.4.122.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.009.10.301.10.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$5.375,50
00007.00497.09.02.05.20.1.621.0000 Vigilância em Saúde - ESTADUAL	5.375,50
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.009.10.301.10.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
00007.00497.09.02.05.20.1.621.0000 Vigilância em Saúde - ESTADUAL	50.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.4.122.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.122.9.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	60.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.500,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.4.122.2.2005-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$220.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	220.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.122.8.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.122.8.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	60.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.12.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$40.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Maio de 2026.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1C013700

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, nº 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do registro de credenciamento da inexigibilidade nº 07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2026, Edição 3559, Código Identificador: 674 A9E3C, como segue:

Ondese lê:

CREENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
J FARAMIGLIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.538.893/0001-72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	5

J FARAMIGLIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.538.893/0001-72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA	6
---------------------------------------	--------------------	--	---

Passa-se a ler:

CRENCIADO	CNPJ	DESCRÇÃO	ITEM
RESIST CONSTRUÇÕES LTDA	41.397.978/0001-16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE PEDREIRO, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1
2RESIST CONSTRUÇÕES LTDA	41.397.978/0001-16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE PEDREIRO, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA	2
RESIST CONSTRUÇÕES LTDA	41.397.978/0001-16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	3
RESIST CONSTRUÇÕES LTDA	41.397.978/0001-16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA	4
RESIST CONSTRUÇÕES LTDA	41.397.978/0001-16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	5
RESIST CONSTRUÇÕES LTDA	41.397.978/0001-16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA	6

Pitangueiras, 09 de julho de 2026

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:000D6214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Curso de

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO ESPECIALIZAÇÃO	DE	Graduação	Curso Profissional NR - 10	Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização	PONTOS	MODALIDADE
0005815	ARTHUR HENRIQUE HOSDA CABREIRA	0,00		0,00	3,00	0,50	3,50	Ampla Concorrência
0006593	JAKSON WILLIAN CAPITANI	0,00		3,00	3,00	0,00	6,00	Ampla Concorrência
0004167	JOSÉ VITOR SANTOS DE LIMA	0,00		0,00	3,00	0,50	3,50	Ampla Concorrência
0006275	MATHEUS GONÇALVES RIBEIRO	0,00		0,00	3,00	1,00	4,00	Ampla Concorrência

Curso de

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DOUTOR	DE	TÍTULO MESTRE	DE	TÍTULO ESPECIALIZAÇÃO	DE	Graduação	Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização	PONTOS	MODALIDADE
0005572	ADRIANI BEATRIZ FREY RUCKHABER	0,00		0,00		2,00		2,00	1,00	5,00	Ampla Concorrência
0006726	ALINE APARECIDA BLOOT	0,00		0,00		0,00		2,00	0,00	2,00	Ampla Concorrência
0005518	ALINE KLOH GOETTEMS	0,00		0,00		2,00		2,00	1,00	5,00	Ampla Concorrência
0005606	ANA PAULA APARECIDA WEIRICH	0,00		0,00		2,00		2,00	0,00	4,00	Ampla Concorrência
0006293	ANDRÉA LOPES DE SIQUEIRA	0,00		0,00		0,00		0,00	0,50	0,50	Ampla Concorrência
0004570	ANGELA APARECIDA GELATTI RECH	0,00		0,00		2,00		0,00	1,00	3,00	Ampla Concorrência
0004889	ANTONIA RENATA BOTEGA COGO GOETTEMS	0,00		0,00		0,00		0,00	0,50	0,50	Ampla Concorrência
0004960	BRUNA NICOLE DALHEM HAHN	0,00		0,00		0,00		2,00	0,00	2,00	Ampla Concorrência
0005950	CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER	0,00		0,00		2,00		2,00	0,50	4,50	Ampla Concorrência
0005055	CAROLINE POLICENO	0,00		0,00		0,00		0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0005683	CAROLINE TERESINHA KIELING	0,00		0,00		0,00		0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004817	CHEILA NEUSQUEN	0,00		0,00		2,00		2,00	1,00	5,00	Ampla Concorrência
0006769	CLARICE FERREIRA	0,00		0,00		2,00		2,00	0,50	4,50	Ampla Concorrência
0006531	CRISTIANA FABIANI SCHMITZ KRAJCZYK	0,00		0,00		0,00		0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0005880	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	0,00		0,00		2,00		2,00	1,00	5,00	Ampla Concorrência
0005982	CRISTINA DA SILVA BELUSSO	0,00		0,00		0,00		0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004762	DAIANA FERREIRA FISS	0,00		0,00		0,00		0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004816	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	0,00		0,00		2,00		2,00	1,00	5,00	Ampla Concorrência
0006385	DALVANA MICHELE DOS ANJOS	0,00		0,00		0,00		0,00	1,00	1,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0005411	DIANA BAMBERG	0,00		0,00		2,00		2,00	1,00	5,00	Ampla Concorrência
0005558	DULCINEA ROGÉRIO FERNANDES LOPES	0,00		0,00		2,00		2,00	1,00	5,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:EF98BBBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA PORTARIA N.º 473 DE 07 DE JULHO DE 2026. JUNHO/JULHO

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANA								
RODOVIA PR 407 - ENGENHEIRO ARGUS THA HEIN - Nº 215					05.13 - Férias Concedidas - Geral			
PONTAL DO PARANÁ/PR								
Agrupado por Matrícula: 861 Nome Funcionário: ADRIANA BARBOSA GONÇALVES DE FELIX Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 15/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 14/06/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
861	ADRIANA BARBOSA GONÇALVES DE FELIX	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	15/06/2025	14/06/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 1401 Nome Funcionário: ADRIANA FERRAZ LORENÇONE Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 19/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 18/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
1401	ADRIANA FERRAZ LORENÇONE	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	19/03/2025	18/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 2211 Nome Funcionário: AGUINALDO CLARO DOS SANTOS Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 20/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 19/05/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
2211	AGUINALDO CLARO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	20/05/2025	19/05/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 2991 Nome Funcionário: ALESSANDRA ROSEMBACK Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 03/09/2025 Fim Período Aquisitivo: 02/09/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
2991	ALESSANDRA ROSEMBACK	AGENTE OPERACIONAL	08/07/2026	22/07/2026	03/09/2025	02/09/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 4931 Nome Funcionário: ANGELA CRISTINA J PEREIRA Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 08/06/2026 Fim Gozo: 07/07/2026 Início Período Aquisitivo: 07/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 06/06/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
4931	ANGELA CRISTINA J PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/06/2026	07/07/2026	07/06/2025	06/06/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 5071 Nome Funcionário: ANGELICA CHUEIRY DE OLIVEIRA DOS SANTOS Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 27/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 26/06/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
5071	ANGELICA CHUEIRY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	27/06/2025	26/06/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 7011 Nome Funcionário: CLAUDIA CONTO PEREIRA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 15/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 14/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
7011	CLAUDIA CONTO PEREIRA	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	15/03/2025	14/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 9491 Nome Funcionário: DIOLETE GONÇALVES CORREA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 15/02/2027 Início Período Aquisitivo: 19/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 18/03/2026 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
9491	DIOLETE GONÇALVES CORREA	PROFESSOR	02/01/2027	15/02/2027	19/03/2025	18/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 9901 Nome Funcionário: EDICELIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 07/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 06/04/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
9901	EDICELIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	07/04/2025	06/04/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 10311 Nome Funcionário: EDINALDO CORREA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 30/07/2026 Início Período Aquisitivo: 15/12/2024 Fim Período Aquisitivo: 14/12/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
10311	EDINALDO CORREA	AGENTE OPERACIONAL	01/07/2026	30/07/2026	15/12/2024	14/12/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 12281 Nome Funcionário: ESMael ISIDORO Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 11/01/2025 Fim Período Aquisitivo: 10/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
12281	ESMAEL ISIDORO	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	11/01/2025	10/01/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 12441 Nome Funcionário: ESTHER DE ALMEIDA ALBUQUERQUE Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 20/07/2026 Fim Gozo: 29/07/2026 Início Período Aquisitivo: 12/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 11/02/2026 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 10.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
12441	ESTHER DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	20/07/2026	29/07/2026	12/02/2025	11/02/2026	20.00	10.00

Agrupado por Matrícula: 13501 Nome Funcionário: GEORGIA DE CASSIA BENTES AFFOLTER Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 19/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 18/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
13501	GEORGIA DE CASSIA BENTES AFFOLTER	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	19/03/2025	18/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 15891 Nome Funcionário: IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 17/02/2027 Início Período Aquisitivo: 05/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/04/2026 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
15891	IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI	PROFESSOR	04/01/2027	17/02/2027	05/04/2025	04/04/2026	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 16001 Nome Funcionário: IZABEL CRISTINA PEREIRA Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 20/07/2026 Fim Gozo: 29/07/2026 Início Período Aquisitivo: 03/04/2024 Fim Período Aquisitivo: 02/04/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
16001	IZABEL CRISTINA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/07/2026	29/07/2026	03/04/2024	02/04/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 16511 Nome Funcionário: JANDIR DIAS DA SILVA JUNIOR Cargo: FISCAL MUNICIPAL Início Gozo: 13/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 02/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/06/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
16511	JANDIR DIAS DA SILVA JUNIOR	FISCAL MUNICIPAL	13/07/2026	22/07/2026	02/06/2025	01/06/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 16601 Nome Funcionário: JANE SIMM Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 06/09/2025 Fim Período Aquisitivo: 05/09/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
16601	JANE SIMM	AGENTE OPERACIONAL	08/07/2026	22/07/2026	06/09/2025	05/09/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 18131 Nome Funcionário: JOSE MAURO BATTISTELLA Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 10/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 09/06/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
18131	JOSE MAURO BATTISTELLA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	09/07/2026	18/07/2026	10/06/2025	09/06/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 18641 Nome Funcionário: JULIANO LASKA DE OLIVEIRA Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 08/06/2026 Fim Gozo: 17/06/2026 Início Período Aquisitivo: 28/02/2023 Fim Período Aquisitivo: 27/02/2024 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 10.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
18641	JULIANO LASKA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/06/2026	17/06/2026	28/02/2023	27/02/2024 10.00		10.00

Agrupado por Matrícula: 20201 Nome Funcionário: LAURA ANTONIO DE OLIVEIRA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 13/12/2025 Fim Período Aquisitivo: 12/12/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
20201	LAURA ANTONIO DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	08/07/2026	22/07/2026	13/12/2025	12/12/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 21511 Nome Funcionário: MARCIA MARY DO N M EVANGELISTA Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 30/07/2026 Início Período Aquisitivo: 19/04/2022 Fim Período Aquisitivo: 18/04/2023 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
21511	MARCIA MARY DO N M EVANGELISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2026	30/07/2026	19/04/2022	18/04/2023	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 21781 Nome Funcionário: MARCOS AURÉLIO MEDUNA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 08/06/2026 Fim Gozo: 07/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/05/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
21781	MARCOS AURÉLIO MEDUNA	AGENTE OPERACIONAL	08/06/2026	07/07/2026	01/06/2025	31/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 22591 Nome Funcionário: MARIA CONCEIÇÃO SERAFIM DO NASCIMENTO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 18/10/2025 Fim Período Aquisitivo: 17/10/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
22591	MARIA CONCEIÇÃO SERAFIM DO NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	18/10/2025	17/10/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 23211 Nome Funcionário: MARIA JOSE DE FREITAS LIMA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 15/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 14/06/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
23211	MARIA JOSE DE FREITAS LIMA	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	15/06/2025	14/06/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 23991 Nome Funcionário: MARILENE MATIAS Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 01/06/2026 Fim Gozo: 30/06/2026 Início Período Aquisitivo: 06/07/2024 Fim Período Aquisitivo: 05/07/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
23991	MARILENE MATIAS	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2026	30/06/2026	06/07/2024	05/07/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 24451 Nome Funcionário: MARINA TAVARES Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 13/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 12/06/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
24451	MARINA TAVARES	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	13/06/2025	12/06/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 25001 Nome Funcionário: LUCIA DE FATIMA B SCHADLICK Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 16/06/2026 Fim Gozo: 15/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
25001	LUCIA DE FATIMA B SCHADLICK	AGENTE OPERACIONAL	16/06/2026	15/07/2026	01/04/2025	31/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 25421 Nome Funcionário: MARLI APARECIDA CAMARGO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 22/11/2025 Fim Período Aquisitivo: 21/11/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
25421	MARLI APARECIDA CAMARGO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	22/11/2025	21/11/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 26071 Nome Funcionário: LUCIANE DA COSTA TAVARES Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 19/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 18/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
26071	LUCIANE DA COSTA TAVARES	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	19/03/2025	18/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 26151 Nome Funcionário: MIRIAM FAUSTINO DA VEIGA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 19/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 18/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
26151	MIRIAM FAUSTINO DA VEIGA	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	19/03/2025	18/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 26581 Nome Funcionário: LUCIANO MAURICIO MANTOVANI Cargo: FISCAL MUNICIPAL Início Gozo: 08/06/2026 Fim Gozo: 17/06/2026 Início Período Aquisitivo: 17/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 16/05/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 10.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
26581	LUCIANO MAURICIO MANTOVANI	FISCAL MUNICIPAL	08/06/2026	17/06/2026	17/05/2025	16/05/2026	10.00	10.00

Agrupado por Matrícula: 27391 Nome Funcionário: NEOCI BERTUSSI SILVA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 09/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 08/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
27391	NEOCI BERTUSSI SILVA	EDUCADOR INFANTIL	08/07/2026	22/07/2026	09/02/2025	08/02/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 29171 Nome Funcionário: REJANE CLARICE CORNELIUS Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 06/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 05/05/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
29171	REJANE CLARICE CORNELIUS	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	06/05/2025	05/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 29681 Nome Funcionário: ROBERTO CLARO GONÇALVES Cargo: CALCETEIRO Início Gozo: 08/06/2026 Fim Gozo: 27/06/2026 Início Período Aquisitivo: 17/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 16/05/2026 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 10.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
29681	ROBERTO CLARO GONÇALVES	CALCETEIRO	08/06/2026	27/06/2026	17/05/2025	16/05/2026	20.00	10.00

Agrupado por Matrícula: 29761 Nome Funcionário: ROSALIA MATIAS DO NASCIMENTO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 28/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 27/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
29761	ROSALIA MATIAS DO NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	28/02/2025	27/02/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 31401 Nome Funcionário: SIMONE CRISTINA NUNES ALVES Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 19/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 18/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
31401	SIMONE CRISTINA NUNES ALVES	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	19/03/2025	18/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 32981 Nome Funcionário: SOLANGE PEREIRA MANOSSO DA LUZ Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 30/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 29/07/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
32981	SOLANGE PEREIRA MANOSSO DA LUZ	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	30/07/2025	29/07/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 33601 Nome Funcionário: SUELI DE FATIMA BATISTA GONÇALVES Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 22/11/2024 Fim Período Aquisitivo: 21/11/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
33601	SUELI DE FATIMA BATISTA GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	23/07/2026	22/11/2024	21/11/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 34171 Nome Funcionário: VALDEMAR VILLE RITA DE LIMA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 10/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 09/06/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
34171	VALDEMAR VILLE RITA DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL 09/07/2026		18/07/2026	10/06/2025	09/06/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 35061 Nome Funcionário: VALTER RICARDO GONÇALVES Cargo: ENCANADOR Início Gozo: 15/06/2026 Fim Gozo: 04/07/2026 Início Período Aquisitivo: 17/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 16/05/2026 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 10.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
35061	VALTER RICARDO GONÇALVES	ENCANADOR	15/06/2026	04/07/2026	17/05/2025	16/05/2026	20.00	10.00

Agrupado por Matrícula: 35811 Nome Funcionário: VANIZE MASCHIO Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 01/06/2026 Fim Gozo: 30/06/2026 Início Período Aquisitivo: 04/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 03/04/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
35811	VANIZE MASCHIO	PROFESSOR	01/06/2026	30/06/2026	04/04/2025	03/04/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 37941 Nome Funcionário: YURES CRISANTO Cargo: MOTORISTA DE VEIC. PESADOS I Início Gozo: 01/06/2026 Fim Gozo: 30/06/2026 Início Período Aquisitivo: 10/06/2024 Fim Período Aquisitivo: 09/06/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
37941	YURES CRISANTO	MOTORISTA DE VEIC. PESADOS I	01/06/2026	30/06/2026	10/06/2024	09/06/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 57541 Nome Funcionário: SOLANGE FERRIS EDUARDO Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 16/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 15/04/2026 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
57541	SOLANGE FERRIS EDUARDO	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	16/04/2025	15/04/2026	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 57541 Nome Funcionário: SOLANGE FERRIS EDUARDO Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 10/07/2026 Fim Gozo: 24/07/2026 Início Período Aquisitivo: 16/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 15/04/2026 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
57541	SOLANGE FERRIS EDUARDO	PROFESSOR	10/07/2026	24/07/2026	16/04/2025	15/04/2026	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 57701 Nome Funcionário: MARCELO FABRICIO DO AMARAL Cargo: ADMINISTRADOR Início Gozo: 09/06/2026 Fim Gozo: 18/06/2026 Início Período Aquisitivo: 15/12/2022 Fim Período Aquisitivo: 14/12/2023 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
57701	MARCELO FABRICIO DO AMARAL	ADMINISTRADOR	09/06/2026	18/06/2026	15/12/2022	14/12/2023	20.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 58781 Nome Funcionário: ALINE ISABEL CORDEIRO DA FONSECA Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 16/07/2024 Fim Período Aquisitivo: 15/07/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
58781	ALINE ISABEL CORDEIRO DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2026	22/07/2026	16/07/2024	15/07/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 59401 Nome Funcionário: ARIANA CONDRADI Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/05/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
59401	ARIANA CONDRADI	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	31/05/2025	30/05/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 59671 Nome Funcionário: AUREA MUNHOZ Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 15/07/2026 Início Período Aquisitivo: 21/07/2024 Fim Período Aquisitivo: 20/07/2025 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 10.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
59671	AUREA MUNHOZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2026	15/07/2026	21/07/2024	20/07/2025	15.00	10.00

Agrupado por Matrícula: 60841 Nome Funcionário: DANIELA GODOY RAIMUNDO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/05/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
60841	DANIELA GODOY RAIMUNDO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/05/2025	30/05/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 61061 Nome Funcionário: DANIELE MAIER Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/07/2024 Fim Período Aquisitivo: 30/06/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
61061	DANIELE MAIER	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2026	23/07/2026	01/07/2024	30/06/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 61141 Nome Funcionário: DANIELLE CRISTIANE PAES Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 16/07/2026 Fim Gozo: 14/08/2026 Início Período Aquisitivo: 07/06/2024 Fim Período Aquisitivo: 06/06/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
61141	DANIELLE CRISTIANE PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2026	14/08/2026	07/06/2024	06/06/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 61491 Nome Funcionário: MARILENE MORAIS DE SOUZA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 17/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/05/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
61491	MARILENE MORAIS DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	08/07/2026	17/07/2026	01/06/2025	31/05/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 61731 Nome Funcionário: DEBORA DE CAMPOS BRIZOLA ANDRADE Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/05/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
61731	DEBORA DE CAMPOS BRIZOLA ANDRADE	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	01/06/2025	31/05/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 61901 Nome Funcionário: MARY STELLA ALVES DE CARVALHO Cargo: TECNICO EM GESTAO PUBLICA Início Gozo: 17/07/2026 Fim Gozo: 31/07/2026 Início Período Aquisitivo: 07/06/2024 Fim Período Aquisitivo: 06/06/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
61901	MARY STELLA ALVES DE CARVALHO	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	17/07/2026	31/07/2026	07/06/2024	06/06/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 62621 Nome Funcionário: ELIANE RITA DE LIMA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 01/06/2026 Fim Gozo: 30/06/2026 Início Período Aquisitivo: 01/06/2024 Fim Período Aquisitivo: 31/05/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
62621	ELIANE RITA DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2026	30/06/2026	01/06/2024	31/05/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 63861 Nome Funcionário: EVANDRO MARIO LAZZARI Cargo: PROCURADOR MUNICIPAL Início Gozo: 01/06/2026 Fim Gozo: 30/06/2026 Início Período Aquisitivo: 02/06/2022 Fim Período Aquisitivo: 01/06/2023 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
63861	EVANDRO MARIO LAZZARI	PROCURADOR MUNICIPAL	01/06/2026	30/06/2026	02/06/2022	01/06/2023	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 64081 Nome Funcionário: OZEIAS VAZ DA SILVA Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 08/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 07/06/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
64081	OZEIAS VAZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2026	23/07/2026	08/06/2025	07/06/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 64911 Nome Funcionário: ROSANGELA DA SILVA ROSINA OLIVEIRA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 17/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/05/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
64911	ROSANGELA DA SILVA ROSINA OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	08/07/2026	17/07/2026	01/06/2025	31/05/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 65051 Nome Funcionário: RUTH CHAVES DOS SANTOS Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/05/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
65051	RUTH CHAVES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/05/2025	30/05/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 65211 Nome Funcionário: GILDA CARDOSO DE OLIVEIRA PINHEIRO Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/06/2023 Fim Período Aquisitivo: 31/05/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
65211	GILDA CARDOSO DE OLIVEIRA PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2026	23/07/2026	01/06/2023	31/05/2024	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 66291 Nome Funcionário: SUSAN FRANIELE FACCIO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/05/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
66291	SUSAN FRANIELE FACCIO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/05/2025	30/05/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 69391 Nome Funcionário: LILIAN DA VEIGA GABARDO Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 17/07/2026 Início Período Aquisitivo: 17/02/2023 Fim Período Aquisitivo: 16/02/2024 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 10.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
69391	LILIAN DA VEIGA GABARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2026	17/07/2026	17/02/2023	16/02/2024	20.00	10.00

Agrupado por Matrícula: 69471 Nome Funcionário: LILIANE DAYANE SCHADLICK Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 14/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/06/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 10.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
69471	LILIANE DAYANE SCHADLICK	AGENTE OPERACIONAL	14/07/2026	23/07/2026	01/07/2025	30/06/2026	10.00	10.00

Agrupado por Matrícula: 69631 Nome Funcionário: LILIANE MADALENA BASSO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 06/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 05/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
69631	LILIANE MADALENA BASSO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	06/07/2025	05/07/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 70211 Nome Funcionário: DENIZE SANT ANA DONATO DE PINHO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/08/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
70211	DENIZE SANT ANA DONATO DE PINHO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	01/08/2025	31/07/2026	15.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 70561 **Nome Funcionário:** JULIANE DE FATIMA SILVA MARINS PEIXOTO **Cargo:** EDUCADOR INFANTIL **Início Gozo:** 03/08/2026 **Fim Gozo:** 01/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 01/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 31/07/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
70561	JULIANE DE FATIMA SILVA MARINS PEIXOTO	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026	01/09/2026	01/08/2025		31/07/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 71101 **Nome Funcionário:** NEUCELIA APARECIDA LEAL FERNANDES **Cargo:** EDUCADOR INFANTIL **Início Gozo:** 09/07/2026 **Fim Gozo:** 23/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 01/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 31/07/2026 **Dias de Gozo:** 15.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
71101	NEUCELIA APARECIDA LEAL FERNANDES	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	01/08/2025		31/07/2026	15.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 71451 **Nome Funcionário:** ROSELEIA RIBEIRO MALAQUIAS AMARAL **Cargo:** EDUCADOR INFANTIL **Início Gozo:** 09/07/2026 **Fim Gozo:** 23/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 01/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 31/07/2026 **Dias de Gozo:** 15.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
71451	ROSELEIA RIBEIRO MALAQUIAS AMARAL	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	01/08/2025		31/07/2026	15.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 74471 **Nome Funcionário:** FABIO ROBERTO WEBER **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 04/06/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 03/06/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
74471	FABIO ROBERTO WEBER	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	04/06/2025	03/06/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 75521 **Nome Funcionário:** SOLANGE TERESINHA ESTEFANOVSKI **Cargo:** EDUCADOR INFANTIL **Início Gozo:** 13/07/2026 **Fim Gozo:** 27/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 01/06/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 31/05/2026 **Dias de Gozo:** 15.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
75521	SOLANGE TERESINHA ESTEFANOVSKI	EDUCADOR INFANTIL	13/07/2026	27/07/2026	01/06/2025		31/05/2026	15.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 75871 **Nome Funcionário:** DIONEIA SERAFIM DE CASTRO **Cargo:** CONTADOR **Início Gozo:** 30/06/2026 **Fim Gozo:** 09/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 10/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 09/05/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 10.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
75871	DIONEIA SERAFIM DE CASTRO	CONTADOR	30/06/2026	09/07/2026	10/05/2025	09/05/2026	10.00	10.00

Agrupado por **Matrícula:** 77491 **Nome Funcionário:** MARIA DE NAZARE DA SILVA CAMARGO **Cargo:** EDUCADOR INFANTIL **Início Gozo:** 13/07/2026 **Fim Gozo:** 27/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 15/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 14/08/2026 **Dias de Gozo:** 15.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
77491	MARIA DE NAZARE DA SILVA CAMARGO	EDUCADOR INFANTIL	13/07/2026	27/07/2026	15/08/2025	14/08/2026	15.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 77731 **Nome Funcionário:** ADRIANA CONDRADI SCHORR **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 22/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 21/05/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
77731	ADRIANA CONDRADI SCHORR	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	22/05/2025	21/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 78201 **Nome Funcionário:** SUSANA DA SILVA **Cargo:** EDUCADOR INFANTIL **Início Gozo:** 09/07/2026 **Fim Gozo:** 23/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 15/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 14/08/2026 **Dias de Gozo:** 15.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
78201	SUSANA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	15/08/2025	14/08/2026	15.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 79601 **Nome Funcionário:** DEIVID ALVES DOS SANTOS **Cargo:** FARMACEUTICO **Início Gozo:** 03/08/2026 **Fim Gozo:** 01/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 07/05/2023 **Fim Período Aquisitivo:** 06/05/2024 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
79601	DEIVID ALVES DOS SANTOS FARMACEUTICO	SANTOS FARMACEUTICO	03/08/2026	01/09/2026	07/05/2023	06/05/2024	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 80871 **Nome Funcionário:** SANDRO ROBERTO DE SOUZA **Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 01/07/2026 **Fim Gozo:** 20/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 19/08/2024 **Fim Período Aquisitivo:** 18/08/2025 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
80871	SANDRO ROBERTO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2026	20/07/2026	19/08/2024		18/08/2025	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 81761 **Nome Funcionário:** LILIAN DIAS RODRIGUES **Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 08/07/2026 **Fim Gozo:** 17/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 08/09/2023 **Fim Período Aquisitivo:** 07/09/2024 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
81761	LILIAN DIAS RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2026	17/07/2026	08/09/2023		07/09/2024	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 81841 **Nome Funcionário:** LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA **Cargo:** TURISMOLOGO **Início Gozo:** 13/07/2026 **Fim Gozo:** 01/08/2026 **Início Período Aquisitivo:** 02/06/2024 **Fim Período Aquisitivo:** 01/06/2025 **Dias de Gozo:** 20.00 **Dias de Pecúnia:** 10.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
81841	LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA	TURISMOLOGO	13/07/2026	01/08/2026	02/06/2024	01/06/2025	20.00	10.00

Agrupado por **Matrícula:** 82651 **Nome Funcionário:** NELI TERESINHA SANS XAVIER **Cargo:** AGENTE OPERACIONAL **Início Gozo:** 01/06/2026 **Fim Gozo:** 15/06/2026 **Início Período Aquisitivo:** 08/10/2024 **Fim Período Aquisitivo:** 07/10/2025 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
82651	NELI TERESINHA SANS XAVIER	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2026	15/06/2026	08/10/2024		07/10/2025	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 83461 **Nome Funcionário:** GUIOMAR TEREZINHA COTTA **Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 03/08/2026 **Fim Gozo:** 12/08/2026 **Início Período Aquisitivo:** 17/11/2024 **Fim Período Aquisitivo:** 16/11/2025 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
83461	GUIOMAR TEREZINHA COTTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/08/2026	12/08/2026	17/11/2024		16/11/2025	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 83541 **Nome Funcionário:** HELISSON JUVINSKI GABARDO **Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 08/07/2026 **Fim Gozo:** 19/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 06/12/2020 **Fim Período Aquisitivo:** 05/12/2021 **Dias de Gozo:** 20.00 **Dias de Pecúnia:** 10.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
83541	HELISSON JUVINSKI GABARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2026	19/07/2026	06/12/2020		05/12/2021	20.00	10.00

Agrupado por Matrícula: 128581 Nome Funcionário: HENRIQUE CARLESSO DA SILVA TAVARES Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 05/02/2023 Fim Período Aquisitivo: 04/02/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
128581	HENRIQUE CARLESSO DA SILVA TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2026	22/07/2026	05/02/2023	04/02/2024	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 128741 Nome Funcionário: CARLA ZANELATO Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 07/02/2024 Fim Período Aquisitivo: 26/02/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
128741	CARLA ZANELATO	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	07/02/2024	26/02/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 130481 Nome Funcionário: SILVIA MARIA PETROSKI Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 04/12/2026 Fim Gozo: 18/12/2026 Início Período Aquisitivo: 05/02/2024 Fim Período Aquisitivo: 04/02/2025 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
130481	SILVIA MARIA PETROSKI	EDUCADOR INFANTIL	04/12/2026	18/12/2026	05/02/2024	04/02/2025	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 130481 Nome Funcionário: SILVIA MARIA PETROSKI Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 24/07/2026 Fim Gozo: 07/08/2026 Início Período Aquisitivo: 05/02/2024 Fim Período Aquisitivo: 04/02/2025 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
130481	SILVIA MARIA PETROSKI	EDUCADOR INFANTIL	24/07/2026	07/08/2026	05/02/2024	04/02/2025	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 130721 Nome Funcionário: ROSEMARI DOS SANTOS GOMES Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 05/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
130721	ROSEMARI DOS SANTOS GOMES	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	05/02/2025	04/02/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 131451 Nome Funcionário: JOELMA APARECIDA KUQUER DA SILVA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/01/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/12/2025 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
131451	JOELMA APARECIDA KUQUER DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	01/01/2025	31/12/2025	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 131611 Nome Funcionário: MARCIA CORRÊA VICENTE Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 20/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 19/03/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
131611	MARCIA CORRÊA VICENTE	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	20/03/2025	19/03/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 131701 Nome Funcionário: PAULINIA DE ASSUNÇÃO GOMES ONORIO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 05/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
131701	PAULINIA DE ASSUNÇÃO GOMES ONORIO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	05/02/2025	04/02/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 131961 Nome Funcionário: SANDRA REGINA DUARTE MACHADO DE SOUZA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 05/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
131961	SANDRA REGINA DUARTE MACHADO DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	05/02/2025	04/02/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 134391 Nome Funcionário: JANE DA COSTA TAVARES SOARES Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 21/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 20/03/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
134391	JANE DA COSTA TAVARES SOARES	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	21/03/2025	20/03/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 135521 Nome Funcionário: JOÃO GUALBERTO DOS ANJOS FILHO Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 09/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 08/02/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
135521	JOÃO GUALBERTO DOS ANJOS FILHO	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	09/02/2025	08/02/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 136091 Nome Funcionário: BRUNA RONCONI DE NAZARENO Cargo: PSICOLOGO Início Gozo: 04/08/2026 Fim Gozo: 02/09/2026 Início Período Aquisitivo: 22/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 21/02/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
136091	BRUNA RONCONI DE NAZARENO	PSICOLOGO	04/08/2026	02/09/2026	22/02/2025	21/02/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 136681 Nome Funcionário: TEREZINHA VICENTE Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 17/07/2026 Início Período Aquisitivo: 07/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 06/02/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
136681	TEREZINHA VICENTE	AGENTE OPERACIONAL	08/07/2026	17/07/2026	07/02/2025	06/02/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 137061 Nome Funcionário: MARCILENE BLAGESKI Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 15/07/2024 Fim Período Aquisitivo: 14/07/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
137061	MARCILENE BLAGESKI	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	15/07/2024	14/07/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 137301 Nome Funcionário: RUTE DA COSTA GONCALVES MENDES Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 04/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 03/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
137301	RUTE DA COSTA GONCALVES MENDES	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	04/03/2025	03/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 137491 Nome Funcionário: RUTE DA COSTA GONCALVES MENDES Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 04/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 03/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
137491	RUTE DA COSTA GONCALVES MENDES	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	04/03/2025	03/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 138381 Nome Funcionário: ANDREA DE LIMA SOLOCHINSKI Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 28/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
138381	ANDREA DE LIMA SOLOCHINSKI	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	01/03/2025	28/02/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 138971 Nome Funcionário: SILVANIRA IZIDORO JANUARIO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 28/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 27/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
138971	SILVANIRA IZIDORO JANUARIO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	28/02/2025	27/02/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 141091 Nome Funcionário: MARCIA REGINA TEIXEIRA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 27/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 26/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
141091	MARCIA REGINA TEIXEIRA	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	27/03/2025	26/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 142221 Nome Funcionário: ELISANGELA ASSENÇÃO LUIZ PEREIRA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 16/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 15/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
142221	ELISANGELA ASSENÇÃO LUIZ PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	08/07/2026	22/07/2026	16/02/2025	15/02/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 142491 Nome Funcionário: FRANCISCO BARATIERI Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Início Gozo: 02/07/2026 Fim Gozo: 31/07/2026 Início Período Aquisitivo: 28/02/2024 Fim Período Aquisitivo: 27/02/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
142491	FRANCISCO BARATIERI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	02/07/2026	31/07/2026	28/02/2024	27/02/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 148771 Nome Funcionário: HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO Cargo: CONTADOR Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 10/07/2026 Início Período Aquisitivo: 23/05/2023 Fim Período Aquisitivo: 22/05/2024 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 10.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
148771	HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO	CONTADOR	01/07/2026	10/07/2026	23/05/2023	22/05/2024	10.00	10.00

Agrupado por Matrícula: 150671 Nome Funcionário: PAULO WIST DOS SANTOS Cargo: ENGENHEIRO Início Gozo: 14/07/2026 Fim Gozo: 28/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/08/2022 Fim Período Aquisitivo: 31/07/2023 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
150671	PAULO WIST DOS SANTOS	ENGENHEIRO	14/07/2026	28/07/2026	01/08/2022	31/07/2023	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 155121 Nome Funcionário: CRISTIANE SOARES FERREIRA Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 06/08/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2023 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
155121	CRISTIANE SOARES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/07/2026	06/08/2026	01/02/2023	31/01/2024	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 156281 Nome Funcionário: MARIA APARECIDA DA SILVA Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS Início Gozo: 05/08/2026 Fim Gozo: 14/08/2026 Início Período Aquisitivo: 01/04/2024 Fim Período Aquisitivo: 31/03/2025 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo Período	Fim Aquisitivo Período	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
156281	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS	05/08/2026	14/08/2026	01/04/2024	31/03/2025	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 157501 Nome Funcionário: MARILZA APARECIDA ROSSETI Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS Início Gozo: 06/07/2026 Fim Gozo: 04/08/2026 Início Período Aquisitivo: 01/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo Período	Fim Aquisitivo Período	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
157501	MARILZA APARECIDA ROSSETI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS	06/07/2026	04/08/2026	01/04/2025	31/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 160551 Nome Funcionário: PATRICIA DO NASCIMENTO Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 06/07/2026 Fim Gozo: 04/08/2026 Início Período Aquisitivo: 13/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 12/02/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo Período	Fim Aquisitivo Período	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
160551	PATRICIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	06/07/2026	04/08/2026	13/02/2025	12/02/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 160631 Nome Funcionário: MARGARETE MATHIAS Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 13/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 12/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
160631	MARGARETE MATHIAS	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	13/02/2025	12/02/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 161601 Nome Funcionário: ADRIANA APARECIDA MELO Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 10/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 09/02/2026 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
161601	ADRIANA APARECIDA MELO	PROFESSOR	09/07/2026	23/07/2026	10/02/2025	09/02/2026	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 161791 Nome Funcionário: ROSINEIA CLARO GONÇALVES Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 07/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 06/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
161791	ROSINEIA CLARO GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	07/02/2025	06/02/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 166161 Nome Funcionário: CRISTIANE DA COSTA TAVARES Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 13/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 12/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo Período	Fim Aquisitivo Período	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
166161	CRISTIANE DA COSTA TAVARES	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	13/02/2025	12/02/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 166321 Nome Funcionário: MARCELINA SANS XAVIER DO NASCIMENTO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 15/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 14/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo Período	Fim Aquisitivo Período	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
166321	MARCELINA SANS XAVIER DO NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	15/02/2025	14/02/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 167801 Nome Funcionário: ROSIANE ROSA BORGES Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM Início Gozo: 04/08/2026 Fim Gozo: 18/08/2026 Início Período Aquisitivo: 09/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 08/04/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
167801	ROSIANE ROSA BORGES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/08/2026	18/08/2026	09/04/2025	08/04/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 169261 Nome Funcionário: GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS TAVARES Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/01/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/12/2025 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
169261	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS TAVARES	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	01/01/2025	31/12/2025	15.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 170351 Nome Funcionário: LEILA CRISTIANE DA CRUZ DOS SANTOS Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 14/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 13/03/2026 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
170351	LEILA CRISTIANE DA CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	14/03/2025	13/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 170601 Nome Funcionário: MARLI LOURDES CUZMA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 28/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 27/02/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
170601	MARLI LOURDES CUZMA	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	28/02/2025	27/02/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 171751 Nome Funcionário: IVANI TEREZA BATISTA MACIEL Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 09/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 08/03/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
171751	IVANI TEREZA BATISTA MACIEL	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	09/03/2025	08/03/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 171831 Nome Funcionário: ANDREIA CRISTINA GADOMSKI Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 14/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 13/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
171831	ANDREIA CRISTINA GADOMSKI	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	14/03/2025	13/03/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 172051 Nome Funcionário: SANDRA FARIA DE MELLO Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 22/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 21/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
172051	SANDRA FARIA DE MELLO	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	22/03/2025	21/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 172561 Nome Funcionário: MARILETE LUIZA LORENZI Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 17/07/2026 Início Período Aquisitivo: 10/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 09/02/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
172561	MARILETE LUIZA LORENZI	AGENTE OPERACIONAL	08/07/2026	17/07/2026	10/02/2025	09/02/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 175401 Nome Funcionário: DEURISMAR DE SA MAFRA Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Início Gozo: 03/07/2026 Fim Gozo: 01/08/2026 Início Período Aquisitivo: 20/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 19/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
175401	DEURISMAR DE SA MAFRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/07/2026	01/08/2026	20/03/2025	19/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 178171 Nome Funcionário: ROSANGELA APARECIDA MERISIO Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA Início Gozo: 02/07/2026 Fim Gozo: 31/07/2026 Início Período Aquisitivo: 03/06/2023 Fim Período Aquisitivo: 02/06/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
178171	ROSANGELA APARECIDA MERISIO	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	02/07/2026	31/07/2026	03/06/2023	02/06/2024	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 178921 Nome Funcionário: ROSELANE MARIA DE SOUZA SANTOS Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 19/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 18/06/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
178921	ROSELANE MARIA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	19/06/2025	18/06/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 179061 Nome Funcionário: ADRIANA CONDRADI SCHORR Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 14/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 13/06/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
179061	ADRIANA CONDRADI SCHORR	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	14/06/2025	13/06/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 180311 Nome Funcionário: BARBARA GONÇALVES FORMIGA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 25/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 24/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
180311	BARBARA GONÇALVES	FORMIGA EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	25/07/2025	24/07/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 181391 Nome Funcionário: ALAIR SOBRAL DE MORAES Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 29/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 28/06/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
181391	ALAIR SOBRAL DE MORAES	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	29/06/2025	28/06/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 190541 Nome Funcionário: JOSE MARIO BINA Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Início Gozo: 03/08/2026 Fim Gozo: 01/09/2026 Início Período Aquisitivo: 13/01/2023 Fim Período Aquisitivo: 12/01/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
190541	JOSE MARIO BINA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	03/08/2026	01/09/2026	13/01/2023	12/01/2024	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 197801 Nome Funcionário: SIMONE GONÇALVES DOMINGOS DO NASCIMENTO Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 30/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
197801	SIMONE GONÇALVES DOMINGOS DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS	01/07/2026	30/07/2026	01/04/2025	31/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 197981 Nome Funcionário: KELLI CRISTINA NEVES SANTOS Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS Início Gozo: 13/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/03/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
197981	KELLI CRISTINA NEVES SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS	13/07/2026	22/07/2026	01/04/2025	31/03/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 198011 Nome Funcionário: MIRIAN CRISTINA GALDINO DA SILVA Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS Início Gozo: 08/06/2026 Fim Gozo: 17/06/2026 Início Período Aquisitivo: 01/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/03/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia

198011	MIRIAN CRISTINA GALDINO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS	08/06/2026	17/06/2026	01/04/2025	31/03/2026	10.00	0.00			
Agrupado por Matrícula: 200281 Nome Funcionário: ELIABE MIRANDA TEODORO JUNIOR Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 30/07/2026 Início Período Aquisitivo: 28/11/2024 Fim Período Aquisitivo: 27/11/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
200281	ELIABE MIRANDA TEODORO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2026	30/07/2026	28/11/2024		27/11/2025		30.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 200281 Nome Funcionário: ELIABE MIRANDA TEODORO JUNIOR Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 30/07/2026 Início Período Aquisitivo: 28/11/2024 Fim Período Aquisitivo: 27/11/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
Agrupado por Matrícula: 201501 Nome Funcionário: CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Início Gozo: 15/06/2026 Fim Gozo: 24/06/2026 Início Período Aquisitivo: 12/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 11/05/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 10.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
201501	CRISTHIANE IGNES VALE	MOTORISTA DE VEICULOS DE ASNES PESADOS	15/06/2026	24/06/2026	12/05/2025		11/05/2026		10.00		10.00
Agrupado por Matrícula: 204431 Nome Funcionário: ANA PAULA DA SILVA TOZZO Cargo: FONOAUDIOLOGO Início Gozo: 13/07/2026 Fim Gozo: 01/08/2026 Início Período Aquisitivo: 13/08/2024 Fim Período Aquisitivo: 12/08/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
204431	ANA PAULA DA SILVA TOZZO	FONOAUDIOLOGO	13/07/2026	01/08/2026	13/08/2024		12/08/2025		30.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 204601 Nome Funcionário: MARIA DA PENHA DANTAS PEREIRA DO NASCIMENTO Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA Início Gozo: 03/08/2026 Fim Gozo: 01/09/2026 Início Período Aquisitivo: 19/08/2024 Fim Período Aquisitivo: 18/08/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
204601	MARIA DA PENHA DANTAS PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	03/08/2026	01/09/2026	19/08/2024		18/08/2025		30.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 206131 Nome Funcionário: ROSIMAR APARECIDA DA SILVA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 26/07/2026 Fim Gozo: 24/08/2026 Início Período Aquisitivo: 01/10/2023 Fim Período Aquisitivo: 30/09/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
206131	ROSIMAR APARECIDA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	26/07/2026	24/08/2026	01/10/2023		30/09/2024		30.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 206991 Nome Funcionário: MARILIS PIRES Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 10/07/2026 Fim Gozo: 29/07/2026 Início Período Aquisitivo: 08/01/2024 Fim Período Aquisitivo: 07/01/2025 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 10.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
206991	MARILIS PIRES	AGENTE OPERACIONAL	10/07/2026	29/07/2026	08/01/2024		07/01/2025		20.00		10.00
Agrupado por Matrícula: 223491 Nome Funcionário: LISIANE DOS SANTOS SIMÕES ROCHA Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/10/2024 Fim Período Aquisitivo: 30/09/2025 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
223491	LISIANE DOS SANTOS SIMÕES ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2026	18/07/2026	01/10/2024		30/09/2025		10.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 223571 Nome Funcionário: EDUARDO JACKSON DO NASCIMENTO MESQUITA Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 30/07/2026 Início Período Aquisitivo: 08/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 07/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
223571	EDUARDO JACKSON DO NASCIMENTO MESQUITA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/07/2026	30/07/2026	08/03/2025		07/03/2026		30.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 229341 Nome Funcionário: VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA Cargo: CONTADOR Início Gozo: 14/09/2026 Fim Gozo: 28/09/2026 Início Período Aquisitivo: 15/03/2024 Fim Período Aquisitivo: 14/03/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
229341	VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA	CONTADOR	14/09/2026	28/09/2026	15/03/2024		14/03/2025		30.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 230861 Nome Funcionário: MARIA ELISABETE VIDAL GOUVEA Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 30/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
230861	MARIA ELISABETE VIDAL GOUVEA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS	01/07/2026	30/07/2026	01/04/2025		31/03/2026		30.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 230941 Nome Funcionário: WAYRA MORO PICCININN Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS Início Gozo: 06/07/2026 Fim Gozo: 20/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/03/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
230941	WAYRA MORO PICCININN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS	06/07/2026	20/07/2026	01/04/2024		31/03/2025		30.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 230941 Nome Funcionário: WAYRA MORO PICCININN Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS Início Gozo: 21/07/2026 Fim Gozo: 30/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/03/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
230941	WAYRA MORO PICCININN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS	21/07/2026	30/07/2026	01/04/2025		31/03/2026		10.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 231241 Nome Funcionário: LISIANI MARQUES ELIAS Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 25/07/2024 Fim Período Aquisitivo: 24/07/2025 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
231241	LISIANI MARQUES ELIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2026	18/07/2026	25/07/2024		24/07/2025		10.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 232721 Nome Funcionário: DILAIR SOBRAL DE MORAES FRANÇA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
232721	DILAIR SOBRAL DE MORAES FRANÇA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/07/2025		30/07/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 233291 Nome Funcionário: REGIANE FERREIRA DA SILVA MENDES Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
233291	REGIANE FERREIRA DA SILVA MENDES	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/07/2025		30/07/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 233371 Nome Funcionário: JAQUELINE ALVES DE SOUZA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 14/09/2025 Fim Período Aquisitivo: 13/09/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
233371	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	14/09/2025		13/09/2026		15.00		0.00

Agrupado por Matrícula: 233451 Nome Funcionário: CHEILA CRISTINA TABORDA DROSOSKI Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
233451	CHEILA CRISTINA TABORDA DROSOSKI	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/07/2025		30/07/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 233881 Nome Funcionário: AMANDA DO NASCIMENTO EDUVIRGES DA SILVA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 20/08/2025 Fim Período Aquisitivo: 19/08/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início	Gozo Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
233881	AMANDA DO NASCIMENTO EDUVIRGES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	20/08/2025		19/08/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 234001 Nome Funcionário: SANDRA MARA ZDZEARSKI DOMINGUES Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
234001	SANDRA MARA ZDZEARSKI DOMINGUES	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/07/2025		30/07/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 234181 Nome Funcionário: CRISTINA DA SILVA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 20/07/2026 Fim Gozo: 18/08/2026 Início Período Aquisitivo: 15/09/2024 Fim Período Aquisitivo: 14/09/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
234181	CRISTINA DA SILVA CORDEIRO	PROFESSOR	20/07/2026	18/08/2026	15/09/2024		14/09/2025		30.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 234261 Nome Funcionário: CINTIA CRISTINA CAETANO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
234261	CINTIA CRISTINA CAETANO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/07/2025		30/07/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 234341 Nome Funcionário: SAMANTA MACAGGI PINTO MAYER Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
234341	SAMANTA MACAGGI PINTO MAYER	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/07/2025		30/07/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 234771 Nome Funcionário: MARCIA JAMBEIRO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
234771	MARCIA JAMBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/07/2025		30/07/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 234931 Nome Funcionário: DEBORA LUANA TIBOLLA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/08/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
234931	DEBORA LUANA TIBOLLA	EDUCADOR INFANTIL	08/07/2026	22/07/2026	01/08/2025		31/07/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 235581 Nome Funcionário: VIVIAN ROSA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
235581	VIVIAN ROSA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/07/2025		30/07/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 235741 Nome Funcionário: EVA FERNANDA CARVALHO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
235741	EVA FERNANDA CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/07/2025		30/07/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 236041 Nome Funcionário: KELLY CRISTINE BAPTISTEL LEAO DE ALMEIDA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 02/09/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/09/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
236041	KELLY CRISTINE BAPTISTEL LEAO DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	02/09/2025		01/09/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 236121 Nome Funcionário: AMANDA CAPPETTI BONAFINI LIMA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
236121	AMANDA CAPPETTI BONAFINI LIMA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/07/2025		30/07/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 236201 Nome Funcionário: RENATA LUANA DA ROSA CORREIA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 30/09/2025 Fim Período Aquisitivo: 29/09/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
236201	RENATA LUANA DA ROSA CORREIA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	30/09/2025		29/09/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 236551 Nome Funcionário: JESSICA DA SILVA DONATO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
236551	JESSICA DA SILVA DONATO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/07/2025		30/07/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 236801 Nome Funcionário: NORMA DO ROCIO DO ROSARIO SOARES Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
236801	NORMA DO ROCIO DO ROSARIO SOARES	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/07/2025		30/07/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 236981 Nome Funcionário: ANDRIELLI DA SILVA RAMOS Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
236981	ANDRIELLI DA SILVA RAMOS	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/07/2025		30/07/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 237011 Nome Funcionário: FLAVIA TEREZINHA DA SILVA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 31/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
237011	FLAVIA TEREZINHA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	31/07/2025		30/07/2026		15.00		0.00
Agrupado por Matrícula: 237441 Nome Funcionário: EMILLY ALVES SANTANA ARAUJO FRANÇA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 20/08/2025 Fim Período Aquisitivo: 19/08/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00											
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de	Dias de Pecúnia
237441	EMILLY ALVES SANTANA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	20/08/2025		19/08/2026		15.00		0.00

ARAÚJO FRANÇA									
Agrupado por Matrícula: 240741 Nome Funcionário: SILNEIA SCARABOTTO GONÇALVES Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Início Gozo: 15/06/2026 Fim Gozo: 04/07/2026 Início Período Aquisitivo: 21/08/2023 Fim Período Aquisitivo: 20/08/2024 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 10.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo de Dias de Pecúnia
240741	SILNEIA SCARABOTTO GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/06/2026	04/07/2026	21/08/2023		20/08/2024		20.00 10.00
Agrupado por Matrícula: 241121 Nome Funcionário: RAFAELA SANTOS DE SOUZA Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA Início Gozo: 17/06/2026 Fim Gozo: 16/07/2026 Início Período Aquisitivo: 27/08/2023 Fim Período Aquisitivo: 26/08/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo de Dias de Pecúnia
241121	RAFAELA SANTOS DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	17/06/2026	16/07/2026	27/08/2023		26/08/2024		30.00 0.00
Agrupado por Matrícula: 241121 Nome Funcionário: RAFAELA SANTOS DE SOUZA Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA Início Gozo: 17/06/2026 Fim Gozo: 16/07/2026 Início Período Aquisitivo: 27/08/2023 Fim Período Aquisitivo: 26/08/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo de Dias de Pecúnia
Agrupado por Matrícula: 241471 Nome Funcionário: KELANY LEIRIA DE ARRUDA SANTOS Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 14/08/2025 Fim Período Aquisitivo: 13/08/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo de Dias de Pecúnia
241471	KELANY LEIRIA DE ARRUDA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	14/08/2025		13/08/2026		15.00 0.00
Agrupado por Matrícula: 241631 Nome Funcionário: PATRICIA DONATO GONCALVES Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 19/08/2025 Fim Período Aquisitivo: 18/08/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo de Dias de Pecúnia
241631	PATRICIA DONATO GONCALVES	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	19/08/2025		18/08/2026		15.00 0.00
Agrupado por Matrícula: 244491 Nome Funcionário: HALINE DIAS CORREA DO NASCIMENTO Cargo: ASSISTENTE SOCIAL Início Gozo: 07/07/2026 Fim Gozo: 16/07/2026 Início Período Aquisitivo: 24/09/2024 Fim Período Aquisitivo: 23/09/2025 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo de Dias de Pecúnia
244491	HALINE DIAS CORREA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	07/07/2026	16/07/2026	24/09/2024		23/09/2025		20.00 0.00
Agrupado por Matrícula: 246601 Nome Funcionário: LILIAN SANTANA Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA Início Gozo: 05/08/2026 Fim Gozo: 14/08/2026 Início Período Aquisitivo: 12/02/2024 Fim Período Aquisitivo: 11/02/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo de Dias de Pecúnia
246601	LILIAN SANTANA	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	05/08/2026	14/08/2026	12/02/2024		11/02/2025		30.00 0.00
Agrupado por Matrícula: 247321 Nome Funcionário: ROSANGELA SILVANA COOPER Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 01/06/2026 Fim Gozo: 30/06/2026 Início Período Aquisitivo: 16/06/2024 Fim Período Aquisitivo: 15/06/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo de Dias de Pecúnia
247321	ROSANGELA SILVANA COOPER	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2026	30/06/2026	16/06/2024		15/06/2025		30.00 0.00
Agrupado por Matrícula: 248721 Nome Funcionário: WILLAINE RIBEIRO Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 03/08/2026 Fim Gozo: 17/08/2026 Início Período Aquisitivo: 26/11/2024 Fim Período Aquisitivo: 25/11/2025 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo de Dias de Pecúnia
248721	WILLAINE RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	03/08/2026	17/08/2026	26/11/2024		25/11/2025		15.00 0.00
Agrupado por Matrícula: 249101 Nome Funcionário: JACIRA TRANCOSO Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 01/06/2026 Fim Gozo: 30/06/2026 Início Período Aquisitivo: 26/11/2023 Fim Período Aquisitivo: 25/11/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo de Dias de Pecúnia
249101	JACIRA TRANCOSO	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2026	30/06/2026	26/11/2023		25/11/2024		30.00 0.00
Agrupado por Matrícula: 249701 Nome Funcionário: CLAUDIA RIANI MACHADO Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 01/10/2026 Fim Gozo: 10/10/2026 Início Período Aquisitivo: 03/02/2024 Fim Período Aquisitivo: 02/02/2025 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 10.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo de Dias de Pecúnia
249701	CLAUDIA RIANI MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	01/10/2026	10/10/2026	03/02/2024		02/02/2025		20.00 10.00
Agrupado por Matrícula: 250031 Nome Funcionário: LENI APARECIDA DE OLIVEIRA Cargo: ASSISTENTE SOCIAL Início Gozo: 08/06/2026 Fim Gozo: 22/06/2026 Início Período Aquisitivo: 03/12/2023 Fim Período Aquisitivo: 02/12/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo de Dias de Pecúnia
250031	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	08/06/2026	22/06/2026	03/12/2023		02/12/2024		30.00 0.00
Agrupado por Matrícula: 255771 Nome Funcionário: CILTOMIR MENDES DE OLIVEIRA Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 10/07/2026 Início Período Aquisitivo: 16/01/2024 Fim Período Aquisitivo: 15/01/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo de Dias de Pecúnia
255771	CILTOMIR MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2026	10/07/2026	16/01/2024		15/01/2025		30.00 0.00
Agrupado por Matrícula: 257631 Nome Funcionário: ANA PAULA DA SILVA BURAK Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO Início Gozo: 13/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 25/08/2024 Fim Período Aquisitivo: 10/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo de Dias de Pecúnia
257631	ANA PAULA DA SILVA BURAK	MÉDICO VETERINÁRIO	13/07/2026	22/07/2026	25/08/2024		10/01/2026		30.00 0.00
Agrupado por Matrícula: 257711 Nome Funcionário: LAUDICEA SOUZA DE LIMA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 18/01/2025 Fim Período Aquisitivo: 17/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
257711	LAUDICEA SOUZA DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	18/01/2025		17/01/2026	10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 259091 Nome Funcionário: EDILES DE FATIMA DE OLIVEIRA CONTESINI Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 23/01/2025 Fim Período Aquisitivo: 22/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
259091	EDILES DE FATIMA DE OLIVEIRA CONTESINI	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	23/01/2025		22/01/2026	10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 260931 Nome Funcionário: ADRIANA DOS SANTOS SILVA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 17/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 16/03/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
260931	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	17/03/2025		16/03/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 261311 Nome Funcionário: CINTIA CORREIA MENDES Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 20/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 19/02/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
261311	CINTIA CORREIA MENDES	AGENTE OPERACIONAL	08/07/2026	22/07/2026	20/02/2025	19/02/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 261661 Nome Funcionário: ANA CRISTINA DE CAMARGO Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 17/07/2026 Início Período Aquisitivo: 21/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 20/02/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
261661	ANA CRISTINA DE CAMARGO	AGENTE OPERACIONAL	08/07/2026	17/07/2026	21/02/2025	20/02/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 262201 Nome Funcionário: ADRIANA APARECIDA MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 17/07/2026 Início Período Aquisitivo: 21/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 20/02/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
262201	ADRIANA APARECIDA MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2026	17/07/2026	21/02/2025	20/02/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 267001 Nome Funcionário: SIMONE DA SILVA MARINHO Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 03/08/2026 Fim Gozo: 17/08/2026 Início Período Aquisitivo: 31/03/2022 Fim Período Aquisitivo: 30/03/2023 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
267001	SIMONE DA SILVA MARINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/08/2026	17/08/2026	31/03/2022	30/03/2023	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 267001 Nome Funcionário: SIMONE DA SILVA MARINHO Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 18/08/2026 Fim Gozo: 06/09/2026 Início Período Aquisitivo: 31/03/2023 Fim Período Aquisitivo: 30/03/2024 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 10.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
267001	SIMONE DA SILVA MARINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/08/2026	06/09/2026	31/03/2023	30/03/2024	20.00	10.00

Agrupado por Matrícula: 267271 Nome Funcionário: ALCIRIA MARCIA CRUZ Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 22/06/2026 Fim Gozo: 01/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/04/2024 Fim Período Aquisitivo: 31/03/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
267271	ALCIRIA MARCIA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	22/06/2026	01/07/2026	01/04/2024	31/03/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 267431 Nome Funcionário: DENISE LEMOS GOLFETO Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 17/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/03/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
267431	DENISE LEMOS GOLFETO	AGENTE OPERACIONAL	08/07/2026	17/07/2026	01/04/2025	31/03/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 269211 Nome Funcionário: SUZANA DE MIRANDA MACHADO Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 03/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 02/04/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
269211	SUZANA DE MIRANDA MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	03/04/2025	02/04/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 269481 Nome Funcionário: NATALIA LUZIA DE ANDRADE BERGAMO Cargo: NUTRICIONISTA Início Gozo: 08/06/2026 Fim Gozo: 16/06/2026 Início Período Aquisitivo: 01/04/2024 Fim Período Aquisitivo: 31/03/2025 Dias de Gozo: 9.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
269481	NATALIA LUZIA DE ANDRADE BERGAMO	NUTRICIONISTA	08/06/2026	16/06/2026	01/04/2024	31/03/2025	9.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 271701 Nome Funcionário: ANA PAULA DA SILVA FERNANDES Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 06/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 05/05/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
271701	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	06/05/2025	05/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 271891 Nome Funcionário: EDNA DA SILVEIRA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 06/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 05/05/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
271891	EDNA DA SILVEIRA	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	06/05/2025	05/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 272191 Nome Funcionário: ERICA AUREA DA SILVA DE SOUZA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 30/07/2026 Início Período Aquisitivo: 30/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 29/04/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
272191	ERICA AUREA DA SILVA DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	01/07/2026	30/07/2026	30/04/2025	29/04/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 272351 Nome Funcionário: ROSANE APARECIDA ARAÚJO Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA Início Gozo: 08/06/2026 Fim Gozo: 17/06/2026 Início Período Aquisitivo: 01/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/04/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
272351	ROSANE APARECIDA ARAÚJO	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	08/06/2026	17/06/2026	01/05/2025	30/04/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 272431 Nome Funcionário: SELMA ROCHA DOS SANTOS Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Início Gozo: 01/06/2026 Fim Gozo: 30/06/2026 Início Período Aquisitivo: 02/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/05/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
272431	SELMA ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2026	30/06/2026	02/05/2025	01/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 272601 Nome Funcionário: LETICIA FERNANDES ANDRES Cargo: FISIOTERAPEUTA Início Gozo: 06/07/2026 Fim Gozo: 15/07/2026 Início Período Aquisitivo: 02/05/2023 Fim Período Aquisitivo: 01/05/2024 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 10.00								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
272601	LETICIA FERNANDES ANDRES	FISIOTERAPEUTA	06/07/2026	15/07/2026	02/05/2023	01/05/2024	20.00	10.00

Agrupado por Matrícula: 274801 Nome Funcionário: KARINA FÁTIMA E SILVA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 06/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 05/06/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
274801	KARINA FÁTIMA E SILVA	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	06/06/2025	05/06/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 275531 Nome Funcionário: MACIELBA NOGUEIRA DA SILVA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 08/09/2024 Fim Período Aquisitivo: 07/09/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
275531	MACIELBA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	08/09/2024	07/09/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 281001 Nome Funcionário: SUELI APARECIDA DE ARAÚJO Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/10/2024 Fim Período Aquisitivo: 30/09/2025 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
281001	SUELI APARECIDA DE ARAÚJO	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	01/10/2024	30/09/2025	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 283551 Nome Funcionário: MARIA NEUZA CONCEIÇÃO DA SILVA MANTOVANI Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 05/12/2024 Fim Período Aquisitivo: 04/12/2025 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
283551	MARIA NEUZA CONCEIÇÃO DA SILVA MANTOVANI	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	05/12/2024	04/12/2025	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 286731 Nome Funcionário: KATIA REGINA MARTINS PEREIRA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 09/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 08/02/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
286731	KATIA REGINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	09/02/2025	08/02/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 289671 Nome Funcionário: NOELI SANT ANA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 06/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 05/03/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
289671	NOELI SANT ANA	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	06/03/2025	05/03/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 289751 Nome Funcionário: CLERI TEREZINHA DE PAULA Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 07/03/2024 Fim Período Aquisitivo: 06/03/2025 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
289751	CLERI TEREZINHA DE PAULA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	09/07/2026	18/07/2026	07/03/2024	06/03/2025	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 292891 Nome Funcionário: EMILY JOEMA CARDOZO DE LIMA MACHADO Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA Início Gozo: 02/07/2026 Fim Gozo: 31/07/2026 Início Período Aquisitivo: 04/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 03/05/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
292891	EMILY JOEMA CARDOZO DE LIMA MACHADO	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	02/07/2026	31/07/2026	04/05/2025	03/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 292971 Nome Funcionário: GRAZIELLE DE CARVALHO MARTINS Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 30/07/2026 Início Período Aquisitivo: 04/05/2024 Fim Período Aquisitivo: 03/05/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
292971	GRAZIELLE DE CARVALHO MARTINS	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	01/07/2026	30/07/2026	04/05/2024	03/05/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 293001 Nome Funcionário: MARIA APARECIDA BORGES RODRIGUES DE OLIVEIRA Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA Início Gozo: 01/06/2026 Fim Gozo: 30/06/2026 Início Período Aquisitivo: 04/05/2023 Fim Período Aquisitivo: 03/05/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
293001	MARIA APARECIDA BORGES RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	01/06/2026	30/06/2026	04/05/2023	03/05/2024	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 293431 Nome Funcionário: SUZANA ALMEIDA Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA Início Gozo: 03/08/2026 Fim Gozo: 01/09/2026 Início Período Aquisitivo: 05/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/05/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
293431	SUZANA ALMEIDA	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	03/08/2026	01/09/2026	05/05/2025	04/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 293511 Nome Funcionário: VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA Início Gozo: 01/06/2026 Fim Gozo: 20/06/2026 Início Período Aquisitivo: 05/05/2023 Fim Período Aquisitivo: 04/05/2024 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 10.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
293511	VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	01/06/2026	20/06/2026	05/05/2023	04/05/2024	20.00	10.00

Agrupado por Matrícula: 293941 Nome Funcionário: ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Início Gozo: 15/06/2026 Fim Gozo: 29/06/2026 Início Período Aquisitivo: 04/05/2023 Fim Período Aquisitivo: 03/05/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
293941	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/06/2026	29/06/2026	04/05/2023	03/05/2024	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 294081 Nome Funcionário: ELIANI MARIA KALBUSCH MOREIRA Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Início Gozo: 13/07/2026 Fim Gozo: 11/08/2026 Início Período Aquisitivo: 05/05/2024 Fim Período Aquisitivo: 04/05/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
-----------	------------------	-------	-------------	----------	---------------------------	------------------------	--------------	-----------------

294081	ELIANI MARIA KALBUSCH MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/07/2026	11/08/2026	05/05/2024	04/05/2025	30.00	0.00
--------	-------------------------------	-----------------------	------------	------------	------------	------------	-------	------

Agrupado por Matrícula: 294241 Nome Funcionário: LEILA DE FÁTIMA PADILHA ANDRADE Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Início Gozo: 01/06/2026 Fim Gozo: 30/06/2026 Início Período Aquisitivo: 05/05/2023 Fim Período Aquisitivo: 04/05/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
294241	LEILA DE FÁTIMA PADILHA ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2026	30/06/2026	05/05/2023		04/05/2024	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 294671 Nome Funcionário: SUELI TERRES Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Início Gozo: 04/06/2026 Fim Gozo: 23/06/2026 Início Período Aquisitivo: 04/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 03/05/2026 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
294671	SUELI TERRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/06/2026	23/06/2026	04/05/2025		03/05/2026	20.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 294911 Nome Funcionário: PATRICIA PINHEIRO DA SILVA Cargo: ENFERMEIRO Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 17/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2024 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
294911	PATRICIA PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	08/07/2026	17/07/2026	01/02/2024		31/01/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 296291 Nome Funcionário: JOSEANE PATRICIA ARENT Cargo: CONTADOR Início Gozo: 07/07/2026 Fim Gozo: 16/07/2026 Início Período Aquisitivo: 02/06/2023 Fim Período Aquisitivo: 01/06/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
296291	JOSEANE PATRICIA ARENT	CONTADOR	07/07/2026	16/07/2026	02/06/2023		01/06/2024	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 317981 Nome Funcionário: GIL CASSIUS CORDEIRO Cargo: GUARDA MUNICIPAL Início Gozo: 12/07/2027 Fim Gozo: 10/08/2027 Início Período Aquisitivo: 16/11/2022 Fim Período Aquisitivo: 15/11/2023 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
317981	GIL CASSIUS CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL	12/07/2027	10/08/2027	16/11/2022		15/11/2023	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 317981 Nome Funcionário: GIL CASSIUS CORDEIRO Cargo: GUARDA MUNICIPAL Início Gozo: 19/06/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 16/11/2024 Fim Período Aquisitivo: 15/11/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
317981	GIL CASSIUS CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL	19/06/2026	18/07/2026	16/11/2024		15/11/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 318441 Nome Funcionário: CAMILA FERNANDA BINI Cargo: GUARDA MUNICIPAL Início Gozo: 17/07/2026 Fim Gozo: 26/07/2026 Início Período Aquisitivo: 16/11/2023 Fim Período Aquisitivo: 15/11/2024 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 10.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
318441	CAMILA FERNANDA BINI	GUARDA MUNICIPAL	17/07/2026	26/07/2026	16/11/2023		15/11/2024	20.00	10.00

Agrupado por Matrícula: 318521 Nome Funcionário: JOACIR JOÃO CASSILHA JUNIOR Cargo: GUARDA MUNICIPAL Início Gozo: 15/06/2026 Fim Gozo: 14/07/2026 Início Período Aquisitivo: 16/11/2024 Fim Período Aquisitivo: 15/11/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
318521	JOACIR JOÃO CASSILHA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	15/06/2026	14/07/2026	16/11/2024		15/11/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 318601 Nome Funcionário: DIVANIR CUIMBRA MIRANDA Cargo: GUARDA MUNICIPAL Início Gozo: 06/07/2026 Fim Gozo: 25/07/2026 Início Período Aquisitivo: 16/11/2024 Fim Período Aquisitivo: 15/11/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
318601	DIVANIR CUIMBRA MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL	06/07/2026	25/07/2026	16/11/2024		15/11/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 318951 Nome Funcionário: ELIANE CARDOSO DO NASCIMENTO SANTETTI Cargo: GUARDA MUNICIPAL Início Gozo: 13/07/2026 Fim Gozo: 01/08/2026 Início Período Aquisitivo: 16/11/2024 Fim Período Aquisitivo: 15/11/2025 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
318951	ELIANE CARDOSO DO NASCIMENTO SANTETTI	GUARDA MUNICIPAL	13/07/2026	01/08/2026	16/11/2024		15/11/2025	20.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 319411 Nome Funcionário: GUILHERME AUGUSTO COSTA MONTE Cargo: GUARDA MUNICIPAL Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 30/07/2026 Início Período Aquisitivo: 16/11/2024 Fim Período Aquisitivo: 15/11/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
319411	GUILHERME AUGUSTO COSTA MONTE	GUARDA MUNICIPAL	01/07/2026	30/07/2026	16/11/2024		15/11/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 320001 Nome Funcionário: ANA PAULA CARVALHO DE LIMA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 16/11/2025 Fim Período Aquisitivo: 15/11/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
320001	ANA PAULA CARVALHO DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	16/11/2025		15/11/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 320181 Nome Funcionário: ANDRESSA FABIELLEN PAREDE Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 16/11/2025 Fim Período Aquisitivo: 15/11/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
320181	ANDRESSA FABIELLEN PAREDE	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	16/11/2025		15/11/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 320261 Nome Funcionário: DANIELE CRISTINA ROSA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 16/11/2025 Fim Período Aquisitivo: 15/11/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
320261	DANIELE CRISTINA ROSA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	16/11/2025		15/11/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 320421 Nome Funcionário: ROSEMERI FEDASZ Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 16/11/2025 Fim Período Aquisitivo: 15/11/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
320421	ROSEMERI FEDASZ	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	16/11/2025		15/11/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 321071 Nome Funcionário: CRISTIANE LUIZ Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 27/07/2026 Fim Gozo: 05/08/2026 Início Período Aquisitivo: 08/05/2023 Fim Período Aquisitivo: 07/05/2024 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 10.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
321071	CRISTIANE LUIZ	AGENTE OPERACIONAL	27/07/2026	05/08/2026	08/05/2023	07/05/2024	10.00	10.00

Agrupado por Matrícula: 321151 Nome Funcionário: LAUDICEIA FELTZ DOS SANTOS Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 16/11/2024 Fim Período Aquisitivo: 15/11/2025 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
321151	LAUDICEIA FELTZ DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	16/11/2024	15/11/2025	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 322041 Nome Funcionário: ANDRIELE DA CUNHA FRANÇA Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 16/11/2024 Fim Período Aquisitivo: 15/11/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
322041	ANDRIELE DA CUNHA FRANÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2026	22/07/2026	16/11/2024	15/11/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323011 Nome Funcionário: JUCELIA MARIA LOLI ZEGLEN Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/12/2025 Fim Período Aquisitivo: 30/11/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
323011	JUCELIA MARIA LOLI ZEGLEN	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	01/12/2025	30/11/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323101 Nome Funcionário: ANA ANGELICA RODRIGUES PEREIRA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/12/2023 Fim Período Aquisitivo: 30/11/2024 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
323101	ANA ANGELICA RODRIGUES PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	01/12/2023	30/11/2024	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323282 Nome Funcionário: SOELI MARIA ALVES ANDRIOLI Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 04/01/2025 Fim Período Aquisitivo: 03/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
323282	SOELI MARIA ALVES ANDRIOLI	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	04/01/2025	03/01/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323292 Nome Funcionário: VERONICA FRANCO SOUZA PEREIRA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 18/01/2025 Fim Período Aquisitivo: 17/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
323292	VERONICA FRANCO SOUZA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	18/01/2025	17/01/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323293 Nome Funcionário: ALINE APARECIDA DE SOUZA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 18/01/2025 Fim Período Aquisitivo: 17/01/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
323293	ALINE APARECIDA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	18/01/2025	17/01/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323294 Nome Funcionário: ALINY SOBRAL DA SILVA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 18/01/2025 Fim Período Aquisitivo: 17/01/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
323294	ALINY SOBRAL DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	18/01/2025	17/01/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323307 Nome Funcionário: JUSSIMARA APARECIDA ERDMANN Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 17/01/2025 Fim Período Aquisitivo: 16/01/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
323307	JUSSIMARA APARECIDA ERDMANN	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	17/01/2025	16/01/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323313 Nome Funcionário: BRUNA MENDES MACHADO Cargo: NUTRICIONISTA Início Gozo: 13/07/2026 Fim Gozo: 01/08/2026 Início Período Aquisitivo: 18/01/2023 Fim Período Aquisitivo: 17/01/2024 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
323313	BRUNA MENDES MACHADO	NUTRICIONISTA	13/07/2026	01/08/2026	18/01/2023	17/01/2024	20.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323322 Nome Funcionário: DANIELLE CRISTINA ARAUJO DE PAULA SANTOS ALBANO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 11/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 10/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
323322	DANIELLE CRISTINA ARAUJO DE PAULA SANTOS ALBANO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	11/02/2025	10/02/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323327 Nome Funcionário: SHEILA MAGALI MORAES Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 22/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 21/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
323327	SHEILA MAGALI MORAES	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	22/02/2025	21/02/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323330 Nome Funcionário: SABRINA KATYUSCIA PACHECO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 22/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 21/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
323330	SABRINA KATYUSCIA PACHECO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	22/02/2025	21/02/2026	15.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323331 Nome Funcionário: MONALISA RODRIGUES Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 14/10/2026 Fim Gozo: 23/10/2026 Início Período Aquisitivo: 20/01/2022 Fim Período Aquisitivo: 19/01/2023 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 10.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia

323331	MONALISA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/10/2026	23/10/2026	Aquisitivo				Pecúnia
Agrupado por Matrícula: 323334 Nome Funcionário: VALDIRENE SILVEIRA DOS SANTOS Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 04/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 03/03/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia	de
323334	VALDIRENE SILVEIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	04/03/2025	03/03/2026	15.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 323337 Nome Funcionário: JHENIFFER LAUANDA MENDES SILVA Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 15/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 14/03/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia	de
323337	JHENIFFER LAUANDA MENDES SILVA	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	15/03/2025	14/03/2026	15.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 323338 Nome Funcionário: BRUNA DA VEIGA CAMPOS DOS SANTOS Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 14/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 13/03/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia	de
323338	BRUNA DA VEIGA CAMPOS DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	14/03/2025	13/03/2026	15.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 323339 Nome Funcionário: LEIDIANY GRABOWSKI XAVIER PINHEIRO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 14/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 13/03/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia	de
323339	LEIDIANY GRABOWSKI XAVIER PINHEIRO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	14/03/2025	13/03/2026	15.00	0.00	

Agrupado por Matrícula: 323342 Nome Funcionário: SILVANA GIBSON Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 14/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 13/03/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia	de
323342	SILVANA GIBSON	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	14/03/2025	13/03/2026	15.00	0.00	

Agrupado por Matrícula: 323344 Nome Funcionário: ERLAINE BATISTA DE CARVALHO BORGES Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 14/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 10/03/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia	de
323344	ERLAINE BATISTA DE CARVALHO BORGES	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	14/03/2025	13/03/2026	10.00	0.00	

Agrupado por Matrícula: 323346 Nome Funcionário: BRUNA LUANA MEGIOLARO ALVES Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 14/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 13/03/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia	de
323346	BRUNA LUANA MEGIOLARO ALVES	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	14/03/2025	13/03/2026	15.00	0.00	

Agrupado por Matrícula: 323352 Nome Funcionário: LANUSSE GIORNELLI MEDINA DE PAULA Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA Início Gozo: 13/07/2026 Fim Gozo: 27/07/2026 Início Período Aquisitivo: 04/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 03/04/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia	de
323352	LANUSSE GIORNELLI MEDINA DE PAULA	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	13/07/2026	27/07/2026	04/04/2025	03/04/2026	15.00	0.00	

Agrupado por Matrícula: 323356 Nome Funcionário: JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 04/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 03/04/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia	de
323356	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	04/04/2025	03/04/2026	15.00	0.00	

Agrupado por Matrícula: 323356 Nome Funcionário: JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 04/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 03/04/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia	de
Agrupado por Matrícula: 323357 Nome Funcionário: THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 04/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 03/04/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia	de
323357	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	04/04/2025	03/04/2026	15.00	0.00	

Agrupado por Matrícula: 323358 Nome Funcionário: CASSIA CRISTINA SILVA SALVADOR Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 24/07/2025 Fim Período Aquisitivo: 23/07/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia	de
323358	CASSIA CRISTINA SILVA SALVADOR	AGENTE OPERACIONAL	08/07/2026	22/07/2026	24/07/2025	23/07/2026	15.00	0.00	

Agrupado por Matrícula: 323362 Nome Funcionário: VILMA PIETROBELLI LIMA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 17/07/2026 Início Período Aquisitivo: 05/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/04/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia	de
323362	VILMA PIETROBELLI LIMA	AGENTE OPERACIONAL	08/07/2026	17/07/2026	05/04/2025	04/04/2026	10.00	0.00	

Agrupado por Matrícula: 323364 Nome Funcionário: SILVIA DA CRUZ SANTOS FERNANDES DE BARROS Cargo: EDUCADOR INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 04/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 03/04/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia	de
323364	SILVIA DA CRUZ SANTOS FERNANDES DE BARROS	EDUCADOR INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	04/04/2025	03/04/2026	15.00	0.00	

Agrupado por Matrícula: 323406 Nome Funcionário: MEIRIELI MARQUES ELIAS Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 09/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 08/05/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia	de
323406	MEIRIELI MARQUES ELIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2026	23/07/2026	09/05/2025	08/05/2026	15.00	0.00	

Agrupado por Matrícula: 323507 Nome Funcionário: MARCELO HENRIQUE LOPES Cargo: PROCURADOR MUNICIPAL Início Gozo: 22/07/2026 Fim Gozo: 31/07/2026 Início Período Aquisitivo: 03/11/2021 Fim Período Aquisitivo: 02/11/2022 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia	de
323507	MARCELO HENRIQUE LOPES	PROCURADOR MUNICIPAL	22/07/2026	31/07/2026	03/11/2021	02/11/2022	10.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 323520 Nome Funcionário: ADRIANA SUSI VASCONCELOS FARIAS Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA Início Gozo: 06/07/2026 Fim Gozo: 20/07/2026 Início Período Aquisitivo: 26/12/2023 Fim Período Aquisitivo: 25/12/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323520	ADRIANA SUSI VASCONCELOS FARIAS	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	06/07/2026	20/07/2026	26/12/2023	25/12/2024	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 323521 Nome Funcionário: CEDIR APARECIDA VALERIO SANT ANNA Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA Início Gozo: 03/08/2026 Fim Gozo: 17/08/2026 Início Período Aquisitivo: 26/12/2023 Fim Período Aquisitivo: 25/12/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323521	CEDIR APARECIDA VALERIO SANT ANNA	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	03/08/2026	17/08/2026	26/12/2023	25/12/2024	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323524 Nome Funcionário: GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR Cargo: EDUCADOR SOCIAL Início Gozo: 06/07/2026 Fim Gozo: 15/07/2026 Início Período Aquisitivo: 26/12/2024 Fim Período Aquisitivo: 25/12/2025 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 10.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323524	GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	06/07/2026	15/07/2026	26/12/2024	25/12/2025	20.00	10.00
Agrupado por Matrícula: 323526 Nome Funcionário: CAMILLE LIRA STANISCIA Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 13/07/2026 Fim Gozo: 11/08/2026 Início Período Aquisitivo: 26/12/2024 Fim Período Aquisitivo: 25/12/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323526	CAMILLE LIRA STANISCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/07/2026	11/08/2026	26/12/2024	25/12/2025	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 323770 Nome Funcionário: ELEONOR FERRAZ DE SOUZA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 02/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/05/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323770	ELEONOR FERRAZ DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	02/05/2025	01/05/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323771 Nome Funcionário: DIEGO HENRIQUE GLUCK Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 02/05/2024 Fim Período Aquisitivo: 01/05/2025 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323771	DIEGO HENRIQUE GLUCK	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2026	22/07/2026	02/05/2024	01/05/2025	15.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 323772 Nome Funcionário: CARLOS REINALDO MARTINS Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 27/07/2026 Fim Gozo: 10/08/2026 Início Período Aquisitivo: 02/05/2024 Fim Período Aquisitivo: 01/05/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323772	CARLOS REINALDO MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/07/2026	10/08/2026	02/05/2024	01/05/2025	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 323775 Nome Funcionário: FERNANDA DE OLIVEIRA PONTES Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 06/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 05/05/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323775	FERNANDA DE OLIVEIRA PONTES	PROFESSOR PEDAGOGO	04/01/2027	02/02/2027	06/05/2025	05/05/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 323790 Nome Funcionário: IGOR SILVEIRA Cargo: PROCURADOR MUNICIPAL Início Gozo: 08/06/2026 Fim Gozo: 17/06/2026 Início Período Aquisitivo: 22/05/2023 Fim Período Aquisitivo: 21/05/2024 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323790	IGOR SILVEIRA	PROCURADOR MUNICIPAL	08/06/2026	17/06/2026	22/05/2023	21/05/2024	10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 323798 Nome Funcionário: OTONIEL OLIVEIRA PEREIRA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 20/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 19/06/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323798	OTONIEL OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	20/06/2025	19/06/2026	10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 323800 Nome Funcionário: GISELE SANTOS CARNEIRO PAES Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 20/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 19/06/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323800	GISELE SANTOS CARNEIRO PAES	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	20/06/2025	19/06/2026	10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 323803 Nome Funcionário: FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 30/07/2026 Início Período Aquisitivo: 20/06/2025 Fim Período Aquisitivo: 19/06/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323803	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2026	30/07/2026	20/06/2025	19/06/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 323816 Nome Funcionário: CLEONICE DO NASCIMENTO Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 30/07/2026 Início Período Aquisitivo: 03/07/2023 Fim Período Aquisitivo: 02/07/2024 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323816	CLEONICE DO NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	01/07/2026	30/07/2026	03/07/2023	02/07/2024	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323817 Nome Funcionário: ELOIZE DO SOCORRO LEITE RONDINA Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 15/07/2026 Início Período Aquisitivo: 03/07/2024 Fim Período Aquisitivo: 02/07/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323817	ELOIZE DO SOCORRO LEITE RONDINA	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	01/07/2026	15/07/2026	03/07/2024	02/07/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323827 Nome Funcionário: NATALIO LIBERATO NETO Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA Início Gozo: 01/06/2026 Fim Gozo: 10/06/2026 Início Período Aquisitivo: 17/07/2024 Fim Período Aquisitivo: 16/07/2025 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323827	NATALIO LIBERATO NETO	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	01/06/2026	10/06/2026	17/07/2024	16/07/2025	10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 323829 Nome Funcionário: JULIO CESAR LUIZ Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 24/07/2026 Fim Gozo: 02/08/2026 Início Período Aquisitivo: 17/07/2021 Fim Período Aquisitivo: 16/07/2022 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323829	JULIO CESAR LUIZ	AGENTE OPERACIONAL	24/07/2026	02/08/2026	17/07/2021	16/07/2022	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 323830 Nome Funcionário: ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 01/06/2026 Fim Gozo: 30/06/2026 Início Período Aquisitivo: 17/07/2024 Fim Período Aquisitivo: 16/07/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323830	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2026	30/06/2026	17/07/2024	16/07/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323850 Nome Funcionário: LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 13/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 11/08/2024 Fim Período Aquisitivo: 10/08/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias Pecúnia de
323850	LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/07/2026	22/07/2026	11/08/2024	10/08/2025	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 323856 Nome Funcionário: JEANE SAWANO DE SIQUEIRA KARAS Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS Início Gozo: 06/07/2026 Fim Gozo: 20/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/04/2024 Fim Período Aquisitivo: 31/03/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia	de
323856	JEANE SAWANO DE SIQUEIRA KARAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- EFS	06/07/2026	20/07/2026	01/04/2024	31/03/2025	30.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 323867 Nome Funcionário: TATHIANE MAYUMI YOSHIDA Cargo: TECNICO EM GESTAO PUBLICA Início Gozo: 08/06/2026 Fim Gozo: 22/06/2026 Início Período Aquisitivo: 14/09/2022 Fim Período Aquisitivo: 12/09/2025 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia	de
323867	TATHIANE MAYUMI YOSHIDA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	08/06/2026	22/06/2026	14/09/2022	12/09/2025	15.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 323868 Nome Funcionário: NOEMI DOS SANTOS CRUZ DUARTE Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 22/07/2026 Início Período Aquisitivo: 14/09/2025 Fim Período Aquisitivo: 13/09/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia	de
323868	NOEMI DOS SANTOS CRUZ DUARTE	AGENTE OPERACIONAL	08/07/2026	22/07/2026	14/09/2025	13/09/2026	15.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 323870 Nome Funcionário: LUIS ANTONIO DE MATOS Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 14/09/2024 Fim Período Aquisitivo: 13/09/2025 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia	de
323870	LUIS ANTONIO DE MATOS	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	14/09/2024	13/09/2025	10.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 323916 Nome Funcionário: STHEFANI SILVA PEROTTO Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Início Gozo: 07/07/2026 Fim Gozo: 16/07/2026 Início Período Aquisitivo: 09/10/2023 Fim Período Aquisitivo: 08/10/2024 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia	de
323916	STHEFANI SILVA PEROTTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/07/2026	16/07/2026	09/10/2023	08/10/2024	10.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 323921 Nome Funcionário: CAMILA ASSUMPTÃO SILVA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 08/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 07/02/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia	de
323921	CAMILA ASSUMPTÃO SILVA	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	08/02/2025	07/02/2026	10.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 323922 Nome Funcionário: GERCINDA CLARA DOS SANTOS Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 08/11/2024 Fim Período Aquisitivo: 07/11/2025 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia	de
323922	GERCINDA CLARA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	23/07/2026	08/11/2024	07/11/2025	30.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 323946 Nome Funcionário: CLEIDE CRIZANTO CORREA Cargo: AGENTE OPERACIONAL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 09/10/2024 Fim Período Aquisitivo: 08/10/2025 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia	de
323946	CLEIDE CRIZANTO CORREA	AGENTE OPERACIONAL	09/07/2026	18/07/2026	09/10/2024	08/10/2025	10.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 325292 Nome Funcionário: ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACACIO KAUFFMANN Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia	de
325292	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACACIO KAUFFMANN	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 325293 Nome Funcionário: JULLY ENNY FELIX DA SILVA Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia	de
325293	JULLY ENNY FELIX DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 325294 Nome Funcionário: FERNANDO AUGUSTO VITÓRIO SEREZA Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia	de
325294	FERNANDO AUGUSTO VITÓRIO SEREZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 325295 Nome Funcionário: JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia	de
325295	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	PROFESSOR PEDAGOGO	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 325299 Nome Funcionário: JONATHAN ANDRE BORTOLETTO Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 15/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia	de
325299	JONATHAN ANDRE BORTOLETTO	PROFESSOR PEDAGOGO	02/01/2027	15/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	45.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 325301 Nome Funcionário: VIVIANE MAURICIO Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia	de
325301	VIVIANE MAURICIO	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 325302 Nome Funcionário: VANESSA MOREIRA DO NASCIMENTO Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia	de
325302	VANESSA MOREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 325304 Nome Funcionário: ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia	de
325304	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00	
Agrupado por Matrícula: 325305 Nome Funcionário: LETICIA DE LIMA MORAIS Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325305	LETICIA DE LIMA MORAIS	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325306 Nome Funcionário: GABRIELA DA SILVA MOREIRA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325306	GABRIELA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325307 Nome Funcionário: MARIAH CLARA GUIMARAES FREITAS Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325307	MARIAH CLARA GUIMARAES FREITAS	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325308 Nome Funcionário: GUSTAVO RODRIGO MEYER SCRAMIM Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325308	GUSTAVO RODRIGO MEYER SCRAMIM	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325309 Nome Funcionário: KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325309	KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325310 Nome Funcionário: MIRELLI CAMILA DOS SANTOS ALVES Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325310	MIRELLI CAMILA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325315 Nome Funcionário: TATIANA DAGA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325315	TATIANA DAGA	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325316 Nome Funcionário: JESSICA SUZANE EVARISTO MUNHOZ Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325316	JESSICA SUZANE EVARISTO MUNHOZ	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325318 Nome Funcionário: ATHAIS DO ROCIO MOREIRA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325318	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325318 Nome Funcionário: ATHAIS DO ROCIO MOREIRA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2024 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2025 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325318	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	PROFESSOR	09/07/2026	23/07/2026	01/02/2024	31/01/2025	45.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325320 Nome Funcionário: GABRIELA NASCIMENTO BRITES Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325320	GABRIELA NASCIMENTO BRITES	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325321 Nome Funcionário: JULIANE VIEIRA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325321	JULIANE VIEIRA	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325322 Nome Funcionário: MARINA PETENUSSO DUARTE Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325322	MARINA PETENUSSO DUARTE	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	01/02/2025	31/01/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325323 Nome Funcionário: JOSE EDSON VANDERLEI Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325323	JOSE EDSON VANDERLEI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/02/2025	31/01/2026	10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325324 Nome Funcionário: RAFAEL PEREIRA RIBEIRO Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325324	RAFAEL PEREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/02/2025	31/01/2026	10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325326 Nome Funcionário: JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325326	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/02/2025	31/01/2026	10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325327 Nome Funcionário: SILVIA COLLODEL Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00								

01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325327	SILVIA COLLODEL	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/02/2025		31/01/2026		10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325328 Nome Funcionário: OLAF FEY NETO Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325328	OLAF FEY NETO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/02/2025		31/01/2026		10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325328 Nome Funcionário: OLAF FEY NETO Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo		Dias de Pecúnia	
Agrupado por Matrícula: 325329 Nome Funcionário: LUCIMARA ANDREIA AYRES DA ROCHA Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325329	LUCIMARA ANDREIA AYRES DA ROCHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/02/2025		31/01/2026		10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325331 Nome Funcionário: PRISCILA WOLFF Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 17/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo		Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo de Dias de Pecúnia
325331	PRISCILA WOLFF	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		08/07/2026	17/07/2026	01/02/2025		31/01/2026		10.00 0.00
Agrupado por Matrícula: 325332 Nome Funcionário: MARIA KAROLINE ALVES DE LIMA MESQUITA Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325332	MARIA KAROLINE ALVES DE LIMA MESQUITA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/02/2025		31/01/2026		10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325333 Nome Funcionário: ÉLYNA FABRICIA ASSIS SANTOS Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 17/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325333	ÉLYNA FABRICIA ASSIS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	08/07/2026	17/07/2026	01/02/2025		31/01/2026		10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325334 Nome Funcionário: HERIKA MEIRA DE MORAES Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325334	HERIKA MEIRA DE MORAES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/02/2025		31/01/2026		10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325335 Nome Funcionário: BRUNA SAMABINE COUTINHO Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325335	BRUNA SAMABINE COUTINHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/02/2025		31/01/2026		10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325336 Nome Funcionário: CAROLINA NUNES XAVIER Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325336	CAROLINA NUNES XAVIER	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/02/2025		31/01/2026		10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325340 Nome Funcionário: PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo de	Dias de Pecúnia
325340	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/02/2025		31/01/2026		10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325341 Nome Funcionário: PAOLA GROCHEWSKI Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325341	PAOLA GROCHEWSKI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/02/2025		31/01/2026		10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325342 Nome Funcionário: HELOIZA SALVADOR Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 31/01/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325342	HELOIZA SALVADOR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/02/2025		31/01/2026		10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325350 Nome Funcionário: AMANDA DA CRUZ LEINIOSKI Cargo: GUARDA MUNICIPAL Início Gozo: 27/08/2026 Fim Gozo: 10/09/2026 Início Período Aquisitivo: 08/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 07/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo		Dias de Pecúnia	

325350	AMANDA DA CRUZ LEINIOSKI	GUARDA MUNICIPAL	27/08/2026	10/09/2026	08/02/2025	07/02/2026	15.00	0.00
--------	--------------------------	------------------	------------	------------	------------	------------	-------	------

Agrupado por Matrícula: 325364 Nome Funcionário: ANA CAROLINE SANTANA DE CARVALHO BARBOSA Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 22/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 21/02/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325364	ANA CAROLINE SANTANA DE CARVALHO BARBOSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	22/02/2025	21/02/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325368 Nome Funcionário: CAREN ZANELATO CORREA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 22/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 21/02/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325368	CAREN ZANELATO CORREA	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	22/02/2025	21/02/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325369 Nome Funcionário: VANESSA CAROLINE GONCALVES GUEDES Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 22/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 21/02/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325369	VANESSA CAROLINE GONCALVES GUEDES	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	22/02/2025	21/02/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325370 Nome Funcionário: SIMONE SANGLARD PENTEADO Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 22/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 21/02/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325370	SIMONE SANGLARD PENTEADO	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	22/02/2025	21/02/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325371 Nome Funcionário: HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 22/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 21/02/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325371	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	22/02/2025	21/02/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325373 Nome Funcionário: LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 22/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 21/02/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325373	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	22/02/2025	21/02/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325373 Nome Funcionário: LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 22/02/2024 Fim Período Aquisitivo: 21/02/2025 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325373	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	PROFESSOR	09/07/2026	23/07/2026	22/02/2024	21/02/2025	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325374 Nome Funcionário: IONE COSTA MARTINS Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 22/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 21/02/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325374	IONE COSTA MARTINS	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	22/02/2025	21/02/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325375 Nome Funcionário: KERIN DA SILVA MACEDO Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 22/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 21/02/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325375	KERIN DA SILVA MACEDO	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	22/02/2025	21/02/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325375 Nome Funcionário: KERIN DA SILVA MACEDO Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 23/07/2026 Início Período Aquisitivo: 22/02/2024 Fim Período Aquisitivo: 21/02/2025 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325375	KERIN DA SILVA MACEDO	PROFESSOR	09/07/2026	23/07/2026	22/02/2024	21/02/2025	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325377 Nome Funcionário: MORGANA PEREIRA DONADIO Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 22/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 21/02/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325377	MORGANA PEREIRA DONADIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	04/01/2027	02/02/2027	22/02/2025	21/02/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325378 Nome Funcionário: KEVYN ROGER LEAL ESCOMACÃO Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL Início Gozo: 04/01/2027 Fim Gozo: 02/02/2027 Início Período Aquisitivo: 22/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 21/02/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325378	KEVYN ROGER LEAL ESCOMACÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	04/01/2027	02/02/2027	22/02/2025	21/02/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325381 Nome Funcionário: UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 02/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325381	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2027	31/01/2027	02/03/2025	01/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325382 Nome Funcionário: LUCI MARTA LEAL Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 15/02/2027 Início Período Aquisitivo: 02/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/03/2026 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325382	LUCI MARTA LEAL	PROFESSOR PEDAGOGO	02/01/2027	15/02/2027	02/03/2025	01/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325384 Nome Funcionário: JAQUELYNY APARECIDA MENDES DOS SANTOS Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 28/02/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325384	JAQUELYN APARECIDA MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/03/2025	28/02/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325385 Nome Funcionário: ADRIANE CAROLINE DOS SANTOS Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 08/07/2026 Fim Gozo: 17/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 28/02/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325385	ADRIANE CAROLINE DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	08/07/2026	17/07/2026	01/03/2025	28/02/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325387 Nome Funcionário: SUELI GONDRO Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Início Gozo: 09/07/2026 Fim Gozo: 18/07/2026 Início Período Aquisitivo: 01/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 28/02/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325387	SUELI GONDRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/03/2025	28/02/2026	10.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325388 Nome Funcionário: KAUANA LAISSA DA ROSA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 02/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325388	KAUANA LAISSA DA ROSA	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	02/03/2025	01/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325389 Nome Funcionário: FELICE NUNES DE SOUZA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 02/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325389	FELICE NUNES DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	02/03/2025	01/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325390 Nome Funcionário: PATRICIA RENATA LOPES Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 15/02/2027 Início Período Aquisitivo: 02/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/03/2026 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325390	PATRICIA RENATA LOPES	PROFESSOR	02/01/2027	15/02/2027	02/03/2025	01/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325391 Nome Funcionário: GISLAINE DIAS PRADO Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 15/02/2027 Início Período Aquisitivo: 02/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/03/2026 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325391	GISLAINE DIAS PRADO	PROFESSOR	02/01/2027	15/02/2027	02/03/2025	01/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325393 Nome Funcionário: BÁBYLLA ROBERTA COELHO MIRAS Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 15/02/2027 Início Período Aquisitivo: 02/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/03/2026 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325393	BÁBYLLA ROBERTA COELHO MIRAS	PROFESSOR	02/01/2027	15/02/2027	02/03/2025	01/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325394 Nome Funcionário: ZENIL VIEIRA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 02/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325394	ZENIL VIEIRA	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	02/03/2025	01/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325395 Nome Funcionário: CRISTIANE COLODEL SEIXAS Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 15/02/2027 Início Período Aquisitivo: 02/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/03/2026 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325395	CRISTIANE COLODEL SEIXAS	PROFESSOR	02/01/2027	15/02/2027	02/03/2025	01/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325396 Nome Funcionário: LIZIANE DA SILVA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 15/02/2027 Início Período Aquisitivo: 02/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/03/2026 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325396	LIZIANE DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2027	15/02/2027	02/03/2025	01/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325397 Nome Funcionário: GIULIANE SANTOS MARTINS Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 02/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325397	GIULIANE SANTOS MARTINS	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	02/03/2025	01/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325398 Nome Funcionário: MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 15/02/2027 Início Período Aquisitivo: 02/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/03/2026 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325398	MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE	PROFESSOR	02/01/2027	15/02/2027	02/03/2025	01/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325399 Nome Funcionário: JOANA RENATA DE FREITAS DE CASTILHO PEREIRA Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 15/02/2027 Início Período Aquisitivo: 02/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/03/2026 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325399	JOANA RENATA DE FREITAS DE CASTILHO PEREIRA	PROFESSOR	02/01/2027	15/02/2027	02/03/2025	01/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325400 Nome Funcionário: NAYARA ANGRA LISBOA SOARES Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 31/01/2027 Início Período Aquisitivo: 02/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325400	NAYARA ANGRA LISBOA SOARES	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	02/03/2025	01/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325402 Nome Funcionário: THAIS SILVA SCHULTE Cargo: PROFESSOR Início Gozo: 02/01/2027 Fim Gozo: 15/02/2027 Início Período Aquisitivo: 02/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/03/2026 Dias de Gozo: 45.00 Dias de Pecúnia: 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325402	THAIS SILVA SCHULTE	PROFESSOR	02/01/2027	15/02/2027	02/03/2025	01/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325403 **Nome Funcionário:** EURICO PEREIRA LOBO NETO **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 02/01/2027 **Fim Gozo:** 15/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 02/03/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 01/03/2026 **Dias de Gozo:** 45.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325403	EURICO PEREIRA LOBO NETO	PROFESSOR	02/01/2027	15/02/2027	02/03/2025	01/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325404 **Nome Funcionário:** SIMONE PEREIRA DO VALE **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 02/01/2027 **Fim Gozo:** 15/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 02/03/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 01/03/2026 **Dias de Gozo:** 45.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325404	SIMONE PEREIRA DO VALE	PROFESSOR	02/01/2027	15/02/2027	02/03/2025	01/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325406 **Nome Funcionário:** DEBORA AUGUSTINHAK KUGERATSKI **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 02/01/2027 **Fim Gozo:** 15/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 02/03/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 01/03/2026 **Dias de Gozo:** 45.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325406	DEBORA AUGUSTINHAK KUGERATSKI	PROFESSOR	02/01/2027	15/02/2027	02/03/2025	01/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325408 **Nome Funcionário:** ISABELLI LEAL COLACO FERNANDES **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 02/01/2027 **Fim Gozo:** 15/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 08/03/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 07/03/2026 **Dias de Gozo:** 45.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325408	ISABELLI LEAL COLACO FERNANDES	PROFESSOR	02/01/2027	15/02/2027	08/03/2025	07/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325415 **Nome Funcionário:** SIMONE DA SILVA MARTINS **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 02/01/2027 **Fim Gozo:** 31/01/2027 **Início Período Aquisitivo:** 23/03/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 22/03/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325415	SIMONE DA SILVA MARTINS	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	23/03/2025	22/03/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325417 **Nome Funcionário:** IZABELLY CRISTINY FERREIRA DOS SANTOS **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 02/01/2027 **Fim Gozo:** 15/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 23/03/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 22/03/2026 **Dias de Gozo:** 45.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325417	IZABELLY CRISTINY FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2027	15/02/2027	23/03/2025	22/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325418 **Nome Funcionário:** JOSIANE JUNGLES DOS SANTOS GOMES **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 02/01/2027 **Fim Gozo:** 15/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 23/03/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 22/03/2026 **Dias de Gozo:** 45.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325418	JOSIANE JUNGLES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	02/01/2027	15/02/2027	23/03/2025	22/03/2026	45.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325419 **Nome Funcionário:** NICOLLE RUHAMA GOMES PEREIRA **Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL **Início Gozo:** 09/07/2026 **Fim Gozo:** 18/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 22/03/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 21/03/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325419	NICOLLE RUHAMA GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	22/03/2025	21/03/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325420 **Nome Funcionário:** PATRICIA SABRINE DA SILVA PADILHA **Cargo:** PROFESSOR PEDAGOGO **Início Gozo:** 02/01/2027 **Fim Gozo:** 31/01/2027 **Início Período Aquisitivo:** 02/04/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 01/04/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325420	PATRICIA SABRINE DA SILVA PADILHA	PROFESSOR PEDAGOGO	02/01/2027	31/01/2027	02/04/2025	01/04/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Período Aquisitivo:** 01/04/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 31/03/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00 **Matrícula:** 325421 **Nome Funcionário:** BRENDA CORREIA MENDES **Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL **Início Gozo:** 08/07/2026 **Fim Gozo:** 17/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 01/04/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 31/03/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325421	BRENDA CORREIA MENDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	08/07/2026	17/07/2026	01/04/2025	31/03/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325422 **Nome Funcionário:** BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA **Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL **Início Gozo:** 09/07/2026 **Fim Gozo:** 18/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 01/04/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 31/03/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325422	BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/04/2025	31/03/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325423 **Nome Funcionário:** BEATRIZ BIANCA BATISTA MUNCHEN **Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL **Início Gozo:** 09/07/2026 **Fim Gozo:** 18/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 01/04/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 31/03/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325423	BEATRIZ BIANCA BATISTA MUNCHEN	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/04/2025	31/03/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325425 **Nome Funcionário:** IZABELLE SCOMANÇA VALJÃO PAWLAK **Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL **Início Gozo:** 09/07/2026 **Fim Gozo:** 18/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 01/04/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 31/03/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325425	IZABELLE SCOMANÇA VALJÃO PAWLAK	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/04/2025	31/03/2026	10.00	0.00

	SCOMAÇÃO VALIÃO PAWLAK	DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026						
--	------------------------	--------------------------	------------	--	--	--	--	--	--

Agrupado por **Matrícula:** 325426 **Nome Funcionário:** CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA **Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL **18/07/2026** **Início Período Aquisitivo:** 01/04/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 31/03/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325426	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/04/2025	31/03/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Período Aquisitivo:** 01/04/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00 **Matrícula:** 325428 **Nome Funcionário:** VANIZE MASCHIO **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 01/06/2026 **Fim Gozo:** 30/06/2026 **Início Período Aquisitivo:** 02/04/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 01/04/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325428	VANIZE MASCHIO	PROFESSOR	01/06/2026	30/06/2026	02/04/2025	01/04/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325429 **Nome Funcionário:** LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 02/01/2027 **Fim Gozo:** 31/01/2027 **Início Período Aquisitivo:** 01/04/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 02/04/2025 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325429	LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	02/04/2025	01/04/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325430 **Nome Funcionário:** KELLY CRISTINA DOS SANTOS GOMES **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 02/01/2027 **Fim Gozo:** 31/01/2027 **Início Período Aquisitivo:** 02/04/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 01/04/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325430	KELLY CRISTINA DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	02/04/2025	01/04/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325433 **Nome Funcionário:** RENATA CHRISTINA ROQUE DE LIMA **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 02/01/2027 **Fim Gozo:** 31/01/2027 **Início Período Aquisitivo:** 02/04/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 01/04/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325433	RENATA CHRISTINA ROQUE DE LIMA	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	02/04/2025	01/04/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325434 **Nome Funcionário:** JOSIANE BONETI DA ROSA GONZALEZ **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 02/01/2027 **Fim Gozo:** 31/01/2027 **Início Período Aquisitivo:** 02/04/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 01/04/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325434	JOSIANE BONETI DA ROSA GONZALEZ	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	02/04/2025	01/04/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325436 **Nome Funcionário:** THAYS FERNANDA MALESKI **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 02/01/2027 **Fim Gozo:** 31/01/2027 **Fim Período Aquisitivo:** 02/04/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00 **Início Período Aquisitivo:** 03/04/2025

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325436	THAYS FERNANDA MALESKI	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	03/04/2025	02/04/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Início Período Aquisitivo:** 01/04/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 31/03/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00 **Matrícula:** 325438 **Nome Funcionário:** CARLA EDUARDA MARQUES BOGADO **Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL **Início Gozo:** 09/07/2026 **Fim Gozo:** 18/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 01/04/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 31/03/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325438	CARLA EDUARDA MARQUES BOGADO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	01/04/2025	31/03/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325440 **Nome Funcionário:** ALEXANDRA DO ROCIO DE LIMA MERCIO **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 02/01/2027 **Fim Gozo:** 31/01/2027 **Início Período Aquisitivo:** 01/04/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00 **Fim Período Aquisitivo:** 02/04/2025

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325440	ALEXANDRA DO ROCIO DE LIMA MERCIO	PROFESSOR	02/01/2027	31/01/2027	02/04/2025	01/04/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Período Aquisitivo:** 07/05/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00 **Matrícula:** 325460 **Nome Funcionário:** RAPHAELA DE MIRANDA **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 08/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 07/05/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.0

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325460	RAPHAELA DE MIRANDA	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	08/05/2025	07/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325461 **Nome Funcionário:** ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 09/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 08/05/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325461	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	09/05/2025	08/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325462 **Nome Funcionário:** FERNANDO LUCAS ROSA HERNANDES **Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL **Início Gozo:** 09/07/2026 **Fim Gozo:** 18/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 08/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 07/05/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Gozo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325462	FERNANDO LUCAS ROSA HERNANDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	08/05/2025	07/05/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325464 **Nome Funcionário:** ROSANGELA ALVES CAMARGO **Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL **Início Gozo:** 09/07/2026 **Fim Gozo:** 18/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 09/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 08/05/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325464	ROSANGELA ALVES CAMARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	09/05/2025	08/05/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325464 **Nome Funcionário:** ROSANGELA ALVES CAMARGO **Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL **Início Gozo:** 09/07/2026 **Fim Gozo:** 18/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 09/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 08/05/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
-----------	------------------	-------	-------------	----------	---------------------------	------------------------	--------------	-----------------

Agrupado por **Matrícula:** 325465 **Nome Funcionário:** XINHA DUTRA WOLFF **Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL **Início Gozo:** 08/07/2026 **Fim Gozo:** 17/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 09/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 08/05/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325465	XINHA DUTRA WOLFF	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	08/07/2026	17/07/2026	09/05/2025	08/05/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325466 **Nome Funcionário:** ANDRESSA GARCIA SANTOS **Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL **Início Gozo:** 08/07/2026 **Fim Gozo:** 17/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 09/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 08/05/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325466	ANDRESSA GARCIA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	08/07/2026	17/07/2026	09/05/2025	08/05/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325467 **Nome Funcionário:** CINTIA COUTO CARDOSO KIKUTA **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 10/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 09/05/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325467	CINTIA COUTO CARDOSO KIKUTA	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	10/05/2025	09/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325468 **Nome Funcionário:** LETICIA ABUD DA SILVA ROBASSA CASBURGO **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 10/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 09/05/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário		Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias Gozo	de	Dias Pecúnia	de
325468	LETICIA ABUD DA SILVA	ROBASSA CASBURGO	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	10/05/2025	09/05/2026	30.00		0.00	

Agrupado por **Matrícula:** 325469 **Nome Funcionário:** GILDENES GONÇALVES DE HOLANDA MORAIS **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 10/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 09/05/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325469	GILDENES GONÇALVES DE HOLANDA MORAIS	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	10/05/2025	09/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325470 **Nome Funcionário:** ARIELY CAROLINE DA SILVA TEODORO **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 10/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 09/05/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325470	ARIELY CAROLINE DA SILVA TEODORO	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	10/05/2025	09/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325471 **Nome Funcionário:** ALESSANDRA DA SILVA XAVIER **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 10/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 09/05/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325471	ALESSANDRA DA SILVA XAVIER	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	10/05/2025	09/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325472 **Nome Funcionário:** CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 11/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 10/05/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325472	CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	11/05/2025	10/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325474 **Nome Funcionário:** MARIANA DOS SANTOS MANSO **Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL **Início Gozo:** 09/07/2026 **Fim Gozo:** 18/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 10/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 09/05/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325474	MARIANA DOS SANTOS MANSO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	10/05/2025	09/05/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325475 **Nome Funcionário:** LUCELIA VIEIRA **Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL **Início Gozo:** 08/07/2026 **Fim Gozo:** 17/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 13/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 12/05/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325475	LUCELIA VIEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	08/07/2026	17/07/2026	13/05/2025	12/05/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325476 **Nome Funcionário:** WILLIAM FRANCO GONÇALVES **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 14/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 13/05/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325476	WILLIAM FRANCO GONÇALVES	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	14/05/2025	13/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325478 **Nome Funcionário:** BRUNA RODRIGUES VIEIRA **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 14/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 13/05/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325478	BRUNA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	14/05/2025	13/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325479 **Nome Funcionário:** JOELSON GONÇALVES **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 14/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:**

13/05/2026 <i>Dias de Gozo:</i> 30.00 <i>Dias de Pecúnia:</i> 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias Gozo	de	Dias Pecúnia	de
325479	JOELSON GONÇALVES	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	14/05/2025	13/05/2026	30.00		0.00	
Agrupado por <i>Matrícula:</i> 325481 <i>Nome Funcionário:</i> DEBORA RODRIGUES DA SILVA <i>Cargo:</i> PROFESSOR <i>Início Gozo:</i> 08/07/2026 <i>Fim Gozo:</i> 22/07/2026 <i>Início Período Aquisitivo:</i> 14/05/2025 <i>Fim Período Aquisitivo:</i> 13/05/2026 <i>Dias de Gozo:</i> 15.00 <i>Dias de Pecúnia:</i> 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias Gozo	de	Dias Pecúnia	de
325481	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	08/07/2026	22/07/2026	14/05/2025	13/05/2026	15.00		0.00	
Agrupado por <i>Matrícula:</i> 325483 <i>Nome Funcionário:</i> BRUNO LIMA DA SILVA <i>Cargo:</i> PROFESSOR <i>Início Gozo:</i> 04/01/2027 <i>Fim Gozo:</i> 02/02/2027 <i>Início Período Aquisitivo:</i> 16/05/2025 <i>Fim Período Aquisitivo:</i> 15/05/2026 <i>Dias de Gozo:</i> 30.00 <i>Dias de Pecúnia:</i> 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias Gozo	de	Dias Pecúnia	de
325483	BRUNO LIMA DA SILVA	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	16/05/2025	15/05/2026	30.00		0.00	
Agrupado por <i>Matrícula:</i> 325487 <i>Nome Funcionário:</i> REGIANE SANTOS TEIXEIRA NASCIMENTO <i>Cargo:</i> PROFESSOR <i>Início Gozo:</i> 04/01/2027 <i>Fim Gozo:</i> 02/02/2027 <i>Início Período Aquisitivo:</i> 21/05/2025 <i>Fim Período Aquisitivo:</i> 20/05/2026 <i>Dias de Gozo:</i> 30.00 <i>Dias de Pecúnia:</i> 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias Gozo	de	Dias Pecúnia	de
325487	REGIANE SANTOS TEIXEIRA NASCIMENTO	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	21/05/2025	20/05/2026	30.00		0.00	
Agrupado por <i>Matrícula:</i> 325489 <i>Nome Funcionário:</i> FABIANO BOESE CECON <i>Cargo:</i> ENGENHEIRO <i>Início Gozo:</i> 08/06/2026 <i>Fim Gozo:</i> 22/06/2026 <i>Início Período Aquisitivo:</i> 23/05/2024 <i>Fim Período Aquisitivo:</i> 22/05/2025 <i>Dias de Gozo:</i> 30.00 <i>Dias de Pecúnia:</i> 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias Gozo	de	Dias Pecúnia	de
325489	FABIANO BOESE CECON	ENGENHEIRO	08/06/2026	22/06/2026	23/05/2024	22/05/2025	30.00		0.00	
Agrupado por <i>Matrícula:</i> 325494 <i>Nome Funcionário:</i> MARIANE APARECIDA PETENUSSO <i>Cargo:</i> PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA <i>Início Gozo:</i> 04/01/2027 <i>Fim Gozo:</i> 02/02/2027 <i>Início Período Aquisitivo:</i> 03/06/2025 <i>Fim Período Aquisitivo:</i> 02/06/2026 <i>Dias de Gozo:</i> 30.00 <i>Dias de Pecúnia:</i> 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias Gozo	de	Dias Pecúnia	de
325494	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	04/01/2027	02/02/2027	03/06/2025	02/06/2026	30.00		0.00	
Agrupado por <i>Matrícula:</i> 325495 <i>Nome Funcionário:</i> KETHLEEN PADILHA DOS SANTOS <i>Cargo:</i> PROFESSOR <i>Início Gozo:</i> 04/01/2027 <i>Fim Gozo:</i> 02/02/2027 <i>Início Período Aquisitivo:</i> 03/06/2025 <i>Fim Período Aquisitivo:</i> 02/06/2026 <i>Dias de Gozo:</i> 30.00 <i>Dias de Pecúnia:</i> 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias Gozo	de	Dias Pecúnia	de
325495	KETHLEEN PADILHA DOS SANTOS	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	03/06/2025	02/06/2026	30.00		0.00	
Agrupado por <i>Matrícula:</i> 325499 <i>Nome Funcionário:</i> VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES <i>Cargo:</i> PROFESSOR <i>Início Gozo:</i> 04/01/2027 <i>Fim Gozo:</i> 02/02/2027 <i>Início Período Aquisitivo:</i> 07/06/2025 <i>Fim Período Aquisitivo:</i> 06/06/2026 <i>Dias de Gozo:</i> 30.00 <i>Dias de Pecúnia:</i> 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias Gozo	de	Dias Pecúnia	de
325499	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	07/06/2025	06/06/2026	30.00		0.00	
Agrupado por <i>Matrícula:</i> 325502 <i>Nome Funcionário:</i> CHRISLAINE MARTINS ANTONIO <i>Cargo:</i> PROFESSOR <i>Início Gozo:</i> 04/01/2027 <i>Fim Gozo:</i> 02/02/2027 <i>Início Período Aquisitivo:</i> 14/06/2025 <i>Fim Período Aquisitivo:</i> 13/06/2026 <i>Dias de Gozo:</i> 30.00 <i>Dias de Pecúnia:</i> 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias Gozo	de	Dias Pecúnia	de
325502	CHRISLAINE MARTINS ANTONIO	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	14/06/2025	13/06/2026	30.00		0.00	
Agrupado por <i>Matrícula:</i> 325503 <i>Nome Funcionário:</i> CRISTIANE REGINA ALVES <i>Cargo:</i> PROFESSOR <i>Início Gozo:</i> 04/01/2027 <i>Fim Gozo:</i> 02/02/2027 <i>Início Período Aquisitivo:</i> 14/06/2025 <i>Fim Período Aquisitivo:</i> 13/06/2026 <i>Dias de Gozo:</i> 30.00 <i>Dias de Pecúnia:</i> 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias Gozo	de	Dias Pecúnia	de
325503	CRISTIANE REGINA ALVES	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	14/06/2025	13/06/2026	30.00		0.00	
Agrupado por <i>Matrícula:</i> 325505 <i>Nome Funcionário:</i> AGATA CRISTHIE VIEIRA SCHWEIGER <i>Cargo:</i> AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL <i>Início Gozo:</i> 09/07/2026 <i>Fim Gozo:</i> 18/07/2026 <i>Início Período Aquisitivo:</i> 18/06/2025 <i>Fim Período Aquisitivo:</i> 17/06/2026 <i>Dias de Gozo:</i> 10.00 <i>Dias de Pecúnia:</i> 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias Gozo	de	Dias Pecúnia	de
325505	AGATA CRISTHIE VIEIRA SCHWEIGER	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	18/07/2026	18/06/2025	17/06/2026	10.00		0.00	
Agrupado por <i>Matrícula:</i> 325506 <i>Nome Funcionário:</i> JUAREZ MILITÃO LEOCADIO MATOZO <i>Cargo:</i> MECANICO <i>Início Gozo:</i> 02/07/2026 <i>Fim Gozo:</i> 31/07/2026 <i>Início Período Aquisitivo:</i> 19/06/2025 <i>Fim Período Aquisitivo:</i> 18/06/2026 <i>Dias de Gozo:</i> 30.00 <i>Dias de Pecúnia:</i> 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias Gozo	de	Dias Pecúnia	de
325506	JUAREZ MILITÃO LEOCADIO MATOZO	MECANICO	02/07/2026	31/07/2026	19/06/2025	18/06/2026	30.00		0.00	
Agrupado por <i>Matrícula:</i> 325507 <i>Nome Funcionário:</i> NOEMI DA SILVA DIAS ROMAN <i>Cargo:</i> PROFESSOR <i>Início Gozo:</i> 04/01/2027 <i>Fim Gozo:</i> 02/02/2027 <i>Início Período Aquisitivo:</i> 19/06/2025 <i>Fim Período Aquisitivo:</i> 18/06/2026 <i>Dias de Gozo:</i> 30.00 <i>Dias de Pecúnia:</i> 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias Gozo	de	Dias Pecúnia	de
325507	NOEMI DA SILVA DIAS ROMAN	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	19/06/2025	18/06/2026	30.00		0.00	

Agrupado por **Matrícula:** 325516 **Nome Funcionário:** MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE **Cargo:** ENGENHEIRO **Início Gozo:** 27/07/2026 **Fim Gozo:** 07/08/2026 **Início Período Aquisitivo:** 02/07/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 01/07/2026 **Dias de Gozo:** 12.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325516	MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE	ENGENHEIRO	27/07/2026	07/08/2026	02/07/2025	01/07/2026	12.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325553 **Nome Funcionário:** FERNANDA PORTELA ANDRADE **Cargo:** TERAPEUTA OCUPACIONAL **Início Gozo:** 07/07/2026 **Fim Gozo:** 16/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 12/08/2024 **Fim Período Aquisitivo:** 11/08/2025 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325553	FERNANDA PORTELA ANDRADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	07/07/2026	16/07/2026	12/08/2024	11/08/2025	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325567 **Nome Funcionário:** KETELLYN PEREIRA MARTINS **Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL **Início Gozo:** 09/07/2026 **Fim Gozo:** 23/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 20/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 19/08/2026 **Dias de Gozo:** 15.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325567	KETELLYN PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/07/2026	23/07/2026	20/08/2025	19/08/2026	15.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325639 **Nome Funcionário:** LEOTENIR APARECIDA DE AGUIAR SILVA **Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO **Início Gozo:** 01/06/2026 **Fim Gozo:** 15/06/2026 **Início Período Aquisitivo:** 03/01/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 02/01/2026 **Dias de Gozo:** 15.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325639	LEOTENIR APARECIDA DE AGUIAR SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	01/06/2026	15/06/2026	03/01/2025	02/01/2026	15.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325649 **Nome Funcionário:** DANIELLE DA VEIGA ALVES **Cargo:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO **Início Gozo:** 08/06/2026 **Fim Gozo:** 22/06/2026 **Início Período Aquisitivo:** 07/01/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 06/01/2026 **Dias de Gozo:** 15.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325649	DANIELLE DA VEIGA ALVES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	08/06/2026	22/06/2026	07/01/2025	06/01/2026	15.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325650 **Nome Funcionário:** WILSON CORREA GONCALVES **Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO **Início Gozo:** 13/07/2026 **Fim Gozo:** 22/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 07/01/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 06/01/2026 **Dias de Gozo:** 20.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325650	WILSON CORREA GONCALVES	CHEFE DE DIVISÃO	13/07/2026	22/07/2026	07/01/2025	06/01/2026	20.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325651 **Nome Funcionário:** PRISCILA BOENG **Cargo:** CHEFE DE SETOR **Início Gozo:** 07/07/2026 **Fim Gozo:** 26/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 07/01/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 06/01/2026 **Dias de Gozo:** 20.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325651	PRISCILA BOENG	CHEFE DE SETOR	07/07/2026	26/07/2026	07/01/2025	06/01/2026	20.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325653 **Nome Funcionário:** CARLA SANTANA **Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO **Início Gozo:** 03/08/2026 **Fim Gozo:** 17/08/2026 **Início Período Aquisitivo:** 08/01/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 07/01/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325653	CARLA SANTANA	CHEFE DE DIVISÃO	03/08/2026	17/08/2026	08/01/2025	07/01/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325678 **Nome Funcionário:** INDIANARA GRASSI GARCIA **Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO **Início Gozo:** 29/06/2026 **Fim Gozo:** 18/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 09/01/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 08/01/2026 **Dias de Gozo:** 20.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325678	INDIANARA GRASSI GARCIA	CHEFE DE DIVISÃO	29/06/2026	18/07/2026	09/01/2025	08/01/2026	20.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325689 **Nome Funcionário:** LUCIA HELENA MELO MENOR **Cargo:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO **Início Gozo:** 13/07/2026 **Fim Gozo:** 22/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 09/01/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 08/01/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325689	LUCIA HELENA MELO MENOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	13/07/2026	22/07/2026	09/01/2025	08/01/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325698 **Nome Funcionário:** MILTON DONHA DA SILVA **Cargo:** OUVIDOR **Início Gozo:** 13/07/2026 **Fim Gozo:** 22/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 13/01/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 12/01/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325698	MILTON DONHA DA SILVA	OUVIDOR	13/07/2026	22/07/2026	13/01/2025	12/01/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325702 **Nome Funcionário:** JANAINA MIRANDA DO NASCIMENTO **Cargo:** CHEFE DE SETOR **Início Gozo:** 01/08/2026 **Fim Gozo:** 30/08/2026 **Início Período Aquisitivo:** 13/01/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 12/01/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325702	JANAINA MIRANDA DO NASCIMENTO	CHEFE DE SETOR	01/08/2026	30/08/2026	13/01/2025	12/01/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325703 **Nome Funcionário:** CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU **Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO **Início Gozo:** 13/07/2026 **Fim Gozo:** 22/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 13/01/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 12/01/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Fim Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325703	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	CHEFE DE DIVISÃO	13/07/2026	22/07/2026	13/01/2025	12/01/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325729 **Nome Funcionário:** KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO **Cargo:** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Início Gozo:** 15/07/2026 **Fim Gozo:** 24/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 13/01/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 12/01/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Fim Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325729	KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15/07/2026	24/07/2026	13/01/2025	12/01/2026	10.00	0.00

	SOUZA CORDEIRO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
Agrupado por Matrícula: 325766 Nome Funcionário: CAMILA DE FATIMA FERREIRA Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 15/07/2026 Início Período Aquisitivo: 21/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 20/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de Dias Pecúnia
325766	CAMILA DE FATIMA FERREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/07/2026	15/07/2026	21/02/2025		20/02/2026		15.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325769 Nome Funcionário: SONIA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO Cargo: CHEFE DE SETOR Início Gozo: 13/07/2026 Fim Gozo: 27/07/2026 Início Período Aquisitivo: 21/02/2025 Fim Período Aquisitivo: 20/02/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de Dias Pecúnia
325769	SONIA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	CHEFE DE SETOR	13/07/2026	27/07/2026	21/02/2025		20/02/2026		15.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325886 Nome Funcionário: WAGNER PERIM Cargo: CHEFE DE SETOR Início Gozo: 01/08/2026 Fim Gozo: 30/08/2026 Início Período Aquisitivo: 20/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 19/03/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de Dias Pecúnia
325886	WAGNER PERIM	CHEFE DE SETOR	01/08/2026	30/08/2026	20/03/2025		19/03/2026		30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325890 Nome Funcionário: ANA DE LOURDES PEREIRA GONÇALVES Cargo: CHEFE DE DIVISÃO Início Gozo: 08/06/2026 Fim Gozo: 17/06/2026 Início Período Aquisitivo: 21/03/2025 Fim Período Aquisitivo: 20/03/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de Dias Pecúnia
325890	ANA DE LOURDES PEREIRA GONÇALVES	CHEFE DE DIVISÃO	08/06/2026	17/06/2026	21/03/2025		20/03/2026		10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325903 Nome Funcionário: ROSELI RAQUEL MOREIRA Cargo: CHEFE DE DIVISÃO Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 15/07/2026 Início Período Aquisitivo: 02/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 01/04/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de Dias Pecúnia
325903	ROSELI RAQUEL MOREIRA	CHEFE DE DIVISÃO	01/07/2026	15/07/2026	02/04/2025		01/04/2026		15.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325908 Nome Funcionário: FERNANDA ALGAUER PERCIANO DOMBEK Cargo: ENFERMEIRO Início Gozo: 06/07/2026 Fim Gozo: 15/07/2026 Início Período Aquisitivo: 17/04/2025 Fim Período Aquisitivo: 16/04/2026 Dias de Gozo: 10.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de Dias Pecúnia
325908	FERNANDA ALGAUER PERCIANO DOMBEK	ENFERMEIRO	06/07/2026	15/07/2026	17/04/2025		16/04/2026		10.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325911 Nome Funcionário: ALINE MAIRE DE FREITAS MACHADO Cargo: ASSISTENTE SOCIAL Início Gozo: 01/07/2026 Fim Gozo: 30/07/2026 Início Período Aquisitivo: 05/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/05/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de Dias Pecúnia
325911	ALINE MAIRE DE FREITAS MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2026	30/07/2026	05/05/2025		04/05/2026		30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325913 Nome Funcionário: MARCUS ROBERTO OZIECKI Cargo: TECNICO ENFERMAGEM - ESF Início Gozo: 13/08/2026 Fim Gozo: 11/09/2026 Início Período Aquisitivo: 05/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/05/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00										
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Aquisitivo	Período	Dias Gozo	de Dias Pecúnia
325913	MARCUS ROBERTO OZIECKI	TECNICO ENFERMAGEM - ESF	13/08/2026	11/09/2026	05/05/2025		04/05/2026		30.00	0.00

Agrupado por Matrícula: 325913 Nome Funcionário: MARCUS ROBERTO OZIECKI Cargo: TECNICO ENFERMAGEM - ESF Início Gozo: 13/08/2026 Fim Gozo: 11/09/2026 Início Período Aquisitivo: 05/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/05/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
Agrupado por Matrícula: 325914 Nome Funcionário: ELIANE PATRICIA RAUBER Cargo: TECNICO ENFERMAGEM - ESF Início Gozo: 15/07/2026 Fim Gozo: 29/07/2026 Início Período Aquisitivo: 05/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/05/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325914	ELIANE PATRICIA RAUBER	TECNICO ENFERMAGEM - ESF	15/07/2026	29/07/2026	05/05/2025		04/05/2026	15.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325915 Nome Funcionário: FELIPE DE OLIVEIRA LEITE Cargo: TECNICO ENFERMAGEM - ESF Início Gozo: 02/08/2026 Fim Gozo: 31/08/2026 Início Período Aquisitivo: 05/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/05/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325915	FELIPE DE OLIVEIRA LEITE	TECNICO ENFERMAGEM - ESF	02/08/2026	31/08/2026	05/05/2025		04/05/2026	30.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325917 Nome Funcionário: VANESSA VITKOVSKI Cargo: TECNICO ENFERMAGEM - ESF Início Gozo: 13/07/2026 Fim Gozo: 27/07/2026 Início Período Aquisitivo: 05/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/05/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325917	VANESSA VITKOVSKI	TECNICO ENFERMAGEM - ESF	13/07/2026	27/07/2026	05/05/2025		04/05/2026	15.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325918 Nome Funcionário: ALINE NASCIMENTO DA SILVA Cargo: TECNICO EM SAUDE BUCAL - ESF Início Gozo: 13/07/2026 Fim Gozo: 27/07/2026 Início Período Aquisitivo: 05/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/05/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325918	ALINE NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL - ESF	13/07/2026	27/07/2026	05/05/2025		04/05/2026	15.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325919 Nome Funcionário: LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA Cargo: ENFERMEIRO - ESF Início Gozo: 13/07/2026 Fim Gozo: 27/07/2026 Início Período Aquisitivo: 05/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/05/2026 Dias de Gozo: 15.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325919	LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA	ENFERMEIRO - ESF	13/07/2026	27/07/2026	05/05/2025		04/05/2026	15.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325923 Nome Funcionário: CINTIA RIBEIRO VALENCIA DA SILVA Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ESF Início Gozo: 27/07/2026 Fim Gozo: 15/08/2026 Início Período Aquisitivo: 05/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/05/2026 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325923	CINTIA RIBEIRO VALENCIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ESF	27/07/2026	15/08/2026	05/05/2025		04/05/2026	20.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325924 Nome Funcionário: RENAN FELIPE DE ASSIS BEHET RODRIGUES Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ESF Início Gozo: 27/07/2026 Fim Gozo: 15/08/2026 Início Período Aquisitivo: 05/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/05/2026 Dias de Gozo: 20.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325924	RENAN FELIPE DE ASSIS BEHET RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ESF	27/07/2026	15/08/2026	05/05/2025		04/05/2026	20.00	0.00
Agrupado por Matrícula: 325926 Nome Funcionário: SANDRO GIOVANI GRASSMANN Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ESF Início Gozo: 01/06/2026 Fim Gozo: 30/06/2026 Início Período Aquisitivo: 05/05/2025 Fim Período Aquisitivo: 04/05/2026 Dias de Gozo: 30.00 Dias de Pecúnia: 0.00									
Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Aquisitivo	Período	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325926	SANDRO GIOVANI GRASSMANN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ESF	01/06/2026	30/06/2026	05/05/2025		04/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325927 **Nome Funcionário:** LILIANA MARIA DOTTI **PERTERCEN** **Cargo:** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ESF **Início Gozo:** 05/07/2026 **Fim Gozo:** 24/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 05/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 04/05/2026 **Dias de Gozo:** 20.00 **Dias de Pecúnia:** 10.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325927	LILIANA MARIA DOTTI PERTERCEN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ESF	05/07/2026	24/07/2026	05/05/2025	04/05/2026	20.00	10.00

Agrupado por **Matrícula:** 325929 **Nome Funcionário:** EDUARDO STRESSER PEREIRA **Cargo:** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PRAIA DE LESTE **Início Gozo:** 22/06/2026 **Fim Gozo:** 01/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 05/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 04/05/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325929	EDUARDO STRESSER PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PRAIA DE LESTE	22/06/2026	01/07/2026	05/05/2025	04/05/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325930 **Nome Funcionário:** AMAURI SEMCZUK **Cargo:** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE JARDIM CANADA **Início Gozo:** 19/08/2026 **Fim Gozo:** 02/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 05/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 04/05/2026 **Dias de Gozo:** 15.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325930	AMAURI SEMCZUK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE JARDIM CANADA	19/08/2026	02/09/2026	05/05/2025	04/05/2026	15.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325932 **Nome Funcionário:** JACIRLEIDE DE MELO SILVA **Cargo:** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PONTAL DO SUL **Início Gozo:** 06/07/2026 **Fim Gozo:** 20/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 05/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 04/05/2026 **Dias de Gozo:** 15.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325932	JACIRLEIDE DE MELO SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PONTAL DO SUL	06/07/2026	20/07/2026	05/05/2025	04/05/2026	15.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325935 **Nome Funcionário:** ANGELO CASSIO BARBOSA DOS SANTOS **Cargo:** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE IPANEMA **Início Gozo:** 15/07/2026 **Fim Gozo:** 24/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 05/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 04/05/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325935	ANGELO CASSIO BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE IPANEMA	15/07/2026	24/07/2026	05/05/2025	04/05/2026	10.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325936 **Nome Funcionário:** BARBARA POLYANA FERNANDES DA SILVA **Cargo:** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PRAIA DE LESTE **Início Gozo:** 08/06/2026 **Fim Gozo:** 27/06/2026 **Início Período Aquisitivo:** 05/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 04/05/2026 **Dias de Gozo:** 20.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325936	BARBARA POLYANA FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PRAIA DE LESTE	08/06/2026	27/06/2026	05/05/2025	04/05/2026	20.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325939 **Nome Funcionário:** LETICIA COSTA DE SOUZA **Cargo:** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE JARDIM CANADA **Início Gozo:** 20/07/2026 **Fim Gozo:** 03/08/2026 **Início Período Aquisitivo:** 05/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 04/05/2026 **Dias de Gozo:** 15.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325939	LETICIA COSTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE JARDIM CANADA	20/07/2026	03/08/2026	05/05/2025	04/05/2026	15.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325948 **Nome Funcionário:** KALIL MOHAMED CHIAH **Cargo:** TECNICO ENFERMAGEM - ESF **Início Gozo:** 17/06/2026 **Fim Gozo:** 30/06/2026 **Início Período Aquisitivo:** 21/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 20/05/2026 **Dias de Gozo:** 14.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325948	KALIL MOHAMED CHIAH	TECNICO ENFERMAGEM - ESF	17/06/2026	30/06/2026	21/05/2025	20/05/2026	14.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325951 **Nome Funcionário:** JESSICA CHRISTINE DOS SANTOS **Cargo:** TECNICO ENFERMAGEM - ESF **Início Gozo:** 06/07/2026 **Fim Gozo:** 25/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 23/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 22/05/2026 **Dias de Gozo:** 20.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325951	JESSICA CHRISTINE	DOS SANTOS TECNICO ENFERMAGEM - ESF	06/07/2026	25/07/2026	23/05/2025	22/05/2026	20.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325953 **Nome Funcionário:** IRINEU JOSE DE OLIVEIRA **Cargo:** CHEFE DE SETOR **Início Gozo:** 06/07/2026 **Fim Gozo:** 04/08/2026 **Início Período Aquisitivo:** 23/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 22/05/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325953	IRINEU JOSE DE OLIVEIRA	CHEFE DE SETOR	06/07/2026	04/08/2026	23/05/2025	22/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325956 **Nome Funcionário:** LETICIA SWIATOSKI **Cargo:** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE SHANGRI-LA **Início Gozo:** 06/07/2026 **Fim Gozo:** 04/08/2026 **Início Período Aquisitivo:** 26/05/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 25/05/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325956	LETICIA SWIATOSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE SHANGRI-LA	06/07/2026	04/08/2026	26/05/2025	25/05/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325961 **Nome Funcionário:** LARISSA DOS SANTOS CELESTINO **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 02/06/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 01/06/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325961	LARISSA DOS SANTOS CELESTINO	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	02/06/2025	01/06/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325962 **Nome Funcionário:** MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 02/06/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 01/06/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325962	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	02/06/2025	01/06/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325963 **Nome Funcionário:** CACIANA MENDES GERSTEMBERGER **Cargo:** PROFESSOR PEDAGOGO **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 02/06/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 01/06/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325963	CACIANA MENDES GERSTEMBERGER	PROFESSOR PEDAGOGO	04/01/2027	02/02/2027	02/06/2025	01/06/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325964 **Nome Funcionário:** ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES **Cargo:** PROFESSOR **Início Gozo:** 04/01/2027 **Fim Gozo:** 02/02/2027 **Início Período Aquisitivo:** 02/06/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 02/06/2025 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325964	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	PROFESSOR	04/01/2027	02/02/2027	02/06/2025	01/06/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 326239 **Nome Funcionário:** DEBORA BAUMEL LENZI **Cargo:** CHEFE DE SETOR **Início Gozo:** 13/07/2026 **Fim Gozo:** 22/07/2026 **Início Período Aquisitivo:** 18/06/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 17/06/2026 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
326239	DEBORA BAUMEL LENZI	CHEFE DE SETOR	13/07/2026	22/07/2026	18/06/2025	17/06/2026	10.00	0.00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93C54A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-19/05/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Data	19/05/2026
Local	Online
Horário:	14:30

Conselheiros Participantes:

Nome	Instituição	Posição	Presentes
Lafaete Jacomel	UFPR	Titular	Ausente
Ricardo D. de Aguiar	UNINTER	Suplente	X
José Juvanete Pereira	Câmara Municipal	Titular	X
Nathalia Centurion Franzoi	SMTDE	Suplente	X
Luciana Goldschmidt Costa	Turismóloga	Titular	X
Plínio Aguiar	Presidente da COMTUR	Titular	X
Junior Bratti	AMPEC	Titular	Ausente
Alice Dalastra	Vice-Presidente COMTUR	Titular	Ausente
Patrícia Assis	ADETUR Litoral	Suplente	Ausente
Valdinei Vicente da Silva (Nei da Pesca)	Câmara de Vereadores	Suplente	Ausente
Roberto Stelmaki Jr	ACIAPAR	Titular	X
Thiago Alessandro Valentim do Rosário	COTRANAUTA	Titular	Ausente
Reinaldo Peixoto Scpak	COTRANAUTA	Suplente	X
Rafael Santos de Mattos	ABALINE	Titular	Ausente
Rodrigo do Carmo	ABALINE	Suplente	Ausente
Emanuelle R. Alves	ACOMODEMA	Suplente	X
Jackson Cesar Bassfeld	Sec. Meio Ambiente	Titular	X
Roswita Jahnke	Sec. Meio Ambiente	Suplente	Ausente
João Rempel	AMPP	Titular	X
Fernanda Possatto	MarBrasil	Suplente	X
Eduardo Yoshio Saçaki	Cultura	Titular	Ausente
Cassiano Ricardo Soares Lopes	SMTDE	Suplente	X
Mayla Machado Mendonça	Convidada		X

-
-
-
-

Pauta:

TÓPICO	Assunto
•	- Conquista da Indicação Geográfica do Couro do Peixe. - Expectativa da Indicação Geográfica da Cambira - Organização e Planejamento do Festival de Gastronomia - Organização do Festival de Gastronomia Caiçara; - Participação e ações promocionais na FIT Cataratas - Modernização do projeto de realidade virtual e investimentos em divulgação turística - Assuntos gerais.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h30, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Pontal do Paraná, o Presidente iniciou a reunião sendo verificada a existência de quórum para deliberação dos assuntos pautados.

Dando início aos trabalhos, o presidente Plínio Aguiar apresentou informes referentes à conquista do selo de Indicação Geográfica do Couro do Peixe, reconhecimento concedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), resultado de amplo processo documental desenvolvido com apoio do Fundo Municipal de Turismo, PROVOPAR, UNESPAR e associação local. Foi destacado que o município se tornou a 26ª Indicação Geográfica do Estado do Paraná, reforçando a valorização cultural e produtiva local.

Na sequência, Nathalia Centurion informou sobre a expectativa de reconhecimento da Cambira como nova Indicação Geográfica, havendo possibilidade de divulgação oficial do resultado durante o próximo Festival de Gastronomia.

Prosseguindo, foram apresentados os encaminhamentos referentes ao Festival de Gastronomia, cujas inscrições já se encontram abertas. Nathalia Centurion esclareceu que o evento será aberto a estabelecimentos que comercializem pratos à base de frutos do mar, enquanto o concurso gastronômico será exclusivo para receitas contendo Cambira. As categorias contempladas serão tradicional, iniciante, petisco caiçara e sobremesa caiçara.

Plínio Aguiar ressaltou a importância dos cursos de defumação para o fortalecimento da produção local e redução da dependência de fornecedores externos. Nathalia Centurion informou que os workshops serão conduzidos pela associação APROCAMP, valorizando profissionais locais envolvidos na elaboração do caderno técnico da Indicação Geográfica.

Luciana Goldschmidt Costa comunicou que os workshops preparatórios ocorrerão no mês de junho, em parceria com o ADETUR Litoral e o Sebrae. Informou ainda sobre a formalização de novo convênio no valor de R\$ 150.000,00, viabilizado por meio da SETU com apoio do Deputado Anibelli Neto, destinado ao custeio de estrutura, sonorização, iluminação, decoração, cerimonial e mídia do evento.

Em relação às premiações do festival, Luciana Goldschmidt Costa informou que o programa Turbine será mantido, inclusive em versão avançada para estabelecimentos já contemplados anteriormente. Comunicou também que a metodologia de avaliação está sendo reformulada, especialmente quanto à participação do cliente oculto na composição das notas finais.

Na pauta referente ao Mapa do Turismo Brasileiro, Luciana Goldschmidt Costa informou que o preenchimento anual da plataforma encontra-se em andamento com apoio técnico de Eduardo, ressaltando a necessidade de comprovação da efetividade do conselho, da existência de dotação orçamentária para o Departamento de Turismo e da regularização de empresas locais no Cadastur. Informou ainda que será realizada oficina de planejamento em parceria com o ADETUR Litoral para atualização do plano de ações do conselho.

Sobre a participação do município na FIT Cataratas, Nathalia Centurion apresentou o projeto do estande de 12 m², com temática voltada à Mata Atlântica, pesca artesanal e experiências imersivas em realidade virtual. Informou que haverá degustação de Cambira durante dois dias do evento, com expectativa de atendimento aproximado de 300 pessoas.

Luciana Goldschmidt Costa registrou avaliação positiva da participação do município na Expo Curitiba, destacando o reconhecimento de agências de viagens do Paraguai e da Argentina acerca do potencial turístico de Pontal do Paraná.

Na sequência, foi apresentada proposta de modernização do projeto de realidade virtual, com inclusão de vídeos curtos e menu interativo para escolha de experiências turísticas específicas, como mergulho e visitas a comunidades locais. Após discussão, o conselho aprovou orçamento de até R\$ 50.000,00 para execução das atualizações.

Por fim, Plínio Aguiar comunicou o afastamento da vice-presidente Alice Dalastra, representante da ADETUR Litoral, em razão de mudança de residência para outro estado. Foi solicitada a formalização, por meio de ofício, da indicação de Patrícia Assis, representante da ADETUR, para assumir a função junto ao conselho.

Ficaram definidos os seguintes encaminhamentos: divulgação do Couro do Peixe e do Festival de Gastronomia pelos membros do grupo; envio das informações do festival aos restaurantes locais por Nathalia Centurion; realização de oficina de planejamento por Luciana Goldschmidt Costa em parceria com o ADETUR Litoral; formalização do afastamento e substituição da vice-presidência pelo ADETUR; e compartilhamento de materiais promocionais por João Rempel para utilização durante a FIT Cataratas.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata lavrada para os devidos fins.

ASSINATURA DO PRESIDENTE
Plínio Aguiar

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37320B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13544/2026 DE 08/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 13544/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$403.370,00 (quatrocentos e três mil e trezentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.002		DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	
15.002.16.482.0035.1.030		DESAPROPRIACAO DE AREAS DE INTERESSE SOCIAL	
750 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	403.370,00
Total Suplementação: 403.370,00			

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.001		DIRETORIA GERAL	
15.001.16.122.0035.2.099		GESTAO ADMINISTRATIVA, ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E TECNICA	
739 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	990,00
740 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	49.900,00
741 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	2.900,00
742 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.900,00
743 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.900,00
745 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.900,00
748 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.400,00
15.002		DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	
15.002.16.482.0035.2.064		GESTAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	
752 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	49.900,00

753 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.400,00
754 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
755 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.100,00
756 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.900,00
757 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	14.000,00
758 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
759 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00
761 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00
762 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
15.002.16.482.0035.2.065		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E	
Redução			
		INTERESSE SOCIAL	
763 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	990,00
764 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
765 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.990,00
766 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1.400,00
767 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
768 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	4.000,00
769 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	900,00
		Total Redução:	403.370,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6082B1D8

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11797/2026 DE 09/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 266.689,69 (duzentos e sessenta e seis mil seiscientos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.689,69
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
564 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB	
596 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	Total Suplementação:	266.689,69

53 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.689,69
58 - 4.4.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
59 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
571 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
572 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	Total Redução:	266.689,69

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
15 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0A1E5E14

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2026	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA HOMOLOGAÇÃO	DE DATA ASSINATURA	DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
95	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	PREGÃO Nº 19/2026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	24/06/2026	24/06/2026	23/06/2027	R\$ 121.000,00

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:CC333007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA ASSINATURA	DE VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1	PHANTOM SERVICOS MEDICOS	50/2025	DISPENSA Nº 15/2025	ACRECIMO QUANTIDADES	02/07/2026	R\$ 12.000,00 28/08/2026	R\$ 15.000,00 28/08/2026
2	DISTRIBUIDORA CAMPOS GAS LTDA	30/2025	PREGÃO Nº 29/2025	REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	02/0672026	R\$ 70.975,53 03/07/2025	R\$ 945.365,95 02/07/2027
7	VIAÇÃO FELICIDADE - TRANSPORTES E TURISMO LTDA	125/2023	PREGÃO Nº 57/2023	REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	06/07/2026	R\$ 857.770,80 06/07/2026	R\$ 943.556,54 0610/2026
1	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE	86/2026	DISPENSA Nº 13/2026	ACRECIMO QUANTIDADES	07/07/2026	R\$ 116.800,00 21/05/2027	R\$ 125.000,00 21/05/2027
1	HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	75/2025	PREGÃO Nº 24/2025	PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA E VALOR	07/07/2026	R\$ 8.531,95 08/07/2026	R\$ 125.000,00 07/07/2027

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:D4AFD572

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		120.274.816,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		117.264.816,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		116.764.816,15
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	1.298.117,25	1,11
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.005.888,97	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.655.594,52	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.305.300,07	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00

Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Realeza		

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:1AF60A36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.970/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 05 (cinco) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de 13/07/2026.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
284101	Marieli Cristina Dalla Costa de Sousa	Técnico Administrativo	01/10/2024 até 30/09/2025
269051	Patricia Angelica Vellozo Germano	Auxiliar de Serviços Gerais	21/10/2025 até 20/10/2026
3106970	Eleandra da Silva Soares dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2025 até 02/08/2026
254961	Andrei da Silva	Auxiliar de Secretaria	20/01/2023 até 19/01/2024

Art. 2º- Conceder 07 (sete) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de 18/07/2026.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
254961	Andrei da Silva	Auxiliar de Secretaria	20/01/2023 até 19/01/2024

Art. 3º- Conceder 14 (quatorze) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de 13/07/2026.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106683	Keli Cristina Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2024 até 30/06/2025

Art. 4º- Conceder 15 (quinze) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de 13/07/2026.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106450	Jessica Candido	Auxiliar de Serviços Gerais	04/09/2024 até 03/09/2025

Art. 5º- Conceder 20 (vinte) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de 20/07/2026.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106248	Eduarda Casiraghi	Agente de Endemias	02/02/2024 até 01/02/2025

Art. 6º- Conceder 10 (dez) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de 13/07/2026.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
308211	Bruno Felipe Viar Martini	Agente de Endemias	09/05/2024 até 08/05/2025

Art. 7º- Conceder 15 (quinze) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de 20/07/2026.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106268	Ismael Machado	Auxiliar Administrativo	06/02/2025 até 05/02/2026

Art. 8º- Conceder 15 (quinze) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de 10/08/2026.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3107002	Lucas de Mello	Farmacêutico	07/07/2025 até 06/07/2026

Art. 9º- Conceder 13 (treze) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de 03/08/2026.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106151	Kelly Cristina Mello	Auxiliar Administrativo	08/08/2024 até 07/08/2025

Art. 10º- Conceder 17 (dezessete) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de 03/08/2026.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
269641	Elisandra Verruck Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	21/10/2024 até 20/10/2025

Art. 11º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 09 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:16E71671

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-139**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 24/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAZ9997	278050T000004392	27/06/2026	55412
AGI1B61	278050T000004302	25/06/2026	55412
AJM9J34	278050T000004173	19/06/2026	55412
AJM9J34	278050T000004272	25/06/2026	55412
AKG5D72	278050T000004196	23/06/2026	55412
ATS6C06	278050T000004301	25/06/2026	55412
AVF5E58	278050T000004382	26/06/2026	55412
AVF5E58	278050T000004388	27/06/2026	55412
AWA4362	278050T000004174	19/06/2026	55412
AWJ6F50	278050T000004197	25/06/2026	55412
AXK3B10	278050T000004183	19/06/2026	55412
BBC8E29	278050T000004198	25/06/2026	55412
BCK2A12	278050T000004390	27/06/2026	55412
BCK8A39	278050T000004180	19/06/2026	55412
BEG0G26	278050T000004377	26/06/2026	55412
CMD1E54	278050T000004237	18/06/2026	55412
CRL0516	278050NIC0000494	16/06/2026	50020
CRL0516	278050NIC0000497	16/06/2026	50020
ERD2I56	278050T000004199	25/06/2026	55412
EVP3A53	278050T000004260	22/06/2026	55412
EVP3A53	278050T000004385	26/06/2026	55412
EVP3A53	278050T000004275	25/06/2026	55412
FIK3A83	278050T000004246	20/06/2026	55412
FIK3A83	278050T000004387	27/06/2026	55412
FZR5B19	278050T000004177	19/06/2026	55412
LUP9C42	278050T000004245	20/06/2026	55412
MDB4419	278050T000004274	25/06/2026	55412
MIF0A31	278050T000004243	20/06/2026	55412
MJW2I48	278050T000004181	19/06/2026	55412
MMM6G20	278050NIC0000496	16/06/2026	50020
MMM6G20	278050NIC0000498	16/06/2026	50020
MMM6G20	278050T000004379	26/06/2026	55412
MMM6G20	278050T000004184	19/06/2026	55412
OOH4388	278050T000004182	19/06/2026	55412
OOH4388	278050T000004239	18/06/2026	55412
OOH4388	278050T000004262	22/06/2026	55412
OWZ9G36	278050T000004303	25/06/2026	55412
QCL2H32	278050T000004386	26/06/2026	55412
QJI4D20	278050T000004176	19/06/2026	55412
SFE3H93	278050T000004378	26/06/2026	55412
SWK5H92	278050T000004175	19/06/2026	55412
TBY5C15	278050T000004172	19/06/2026	55412
UBG4H60	278050NIC0000495	16/06/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:283797D4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-140**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 24/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFR0I66	278050T000004236	18/06/2026	55412
AHF4G03	116100T003739616	27/06/2026	55411
AIM5477	278050T000004269	02/07/2026	55414
AKI4I36	278050T000004354	01/07/2026	76332
AKJ4774	278050T000004356	01/07/2026	76332
ALF4G54	278050T000004271	03/07/2026	54526
ANV8E99	278050T000004240	29/06/2026	61220
AOD4E64	278050T000004241	29/06/2026	76332
AOU7D57	278050T000004234	18/06/2026	55412
AOV6E00	278050T000004352	01/07/2026	51852
AOV6E00	278050T000004353	01/07/2026	58434
ASF6A43	278050T000004263	22/06/2026	55412
AUW4C44	278050T000004256	26/06/2026	55414
AVP7C32	278050T000004229	18/06/2026	55412
AWJ6F50	278050T000004230	18/06/2026	55412
AWK4H24	278050T000004361	02/07/2026	58433
AXW4I09	278050T000004242	29/06/2026	70991
BAA6I86	278050T000004357	02/07/2026	57380
BAM8F86	278050T000004257	26/06/2026	55414
BBJ9I91	278050T000004359	02/07/2026	55414
BCX3C75	278050T000004362	02/07/2026	56650
BCX8F60	278050T000004265	22/06/2026	55412

BDF3E30	278050T000004255	26/06/2026	76332
BEF0D19	278050T000004258	26/06/2026	55414
BEM8F68	278050T000004238	18/06/2026	55412
BEX1H03	278050T000004227	26/06/2026	54526
CZU1H90	278050T000004247	01/07/2026	76332
EBN9071	278050T000004190	23/06/2026	55412
EVP3A53	278050T000004194	23/06/2026	55412
EVP3A53	278050T000004364	24/06/2026	55412
EVP3A53	278050T000004228	18/06/2026	55412
EZL2E65	278050T000004226	26/06/2026	76332
FIK3A83	278050T000004376	24/06/2026	55412
FIK3A83	278050T000004264	22/06/2026	55412
HDN3J62	278050T000004218	26/06/2026	76332
IKM6B26	278050T000004371	24/06/2026	55412
IWE9E93	278050T000004266	22/06/2026	55412
MDO5I72	278050T000004220	26/06/2026	54522
MDO5I72	278050T000004221	26/06/2026	70301
MLU5G38	278050T000004193	23/06/2026	55412
MLY2G25	278050T000004223	26/06/2026	76332
MMM6G20	278050T000004192	23/06/2026	55412
MMM6G20	278050T000004366	24/06/2026	55412
MQI7H23	278050T000004267	02/07/2026	65300
OXO7I82	278050T000004224	26/06/2026	51930
QNH8A98	278050T000004249	01/07/2026	76332
QUL0F49	278050T000004191	23/06/2026	55412
RVE0B94	278050T000004360	02/07/2026	76332
SEK6F47	278050T000004363	24/06/2026	55412
TAV9E79	278050T000004225	26/06/2026	76332

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:A2C3AFF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AUTO MECANICA REALEZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 387/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIAS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, CAMINHÕES E CAVALOS MECÂNICOS, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 03 de Agosto de 2027, e reajustar o valor, conforme Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço Reajuste
LOTE: 001 Lote 001	1	71995	SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL, AGREGANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA DE MOTORES PARA VEÍCULOS LEVES, E UTILITÁRIOS.	RETIFICA REALEZA	HORAS	150,00	258,01
LOTE: 001 Lote 001	2	71996	SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL, AGREGANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA DE MOTORES E BOMBA INJETORAS PARA VANS E AMBULÂNCIAS.	RETIFICA REALEZA	HORAS	100,00	269,48
LOTE: 001 Lote 001	3	71997	SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL, AGREGANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA DE MOTORES E BOMBA INJETORAS PARA MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS.	RETIFICA REALEZA	HORAS	250,00	281,91
LOTE: 001 Lote 001	4	71998	SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL, AGREGANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA DE MOTORES E BOMBA INJETORAS PARA VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES E CAVALOS MECÂNICOS.	RETIFICA REALEZA	HORAS	250,00	288,98

REFERENTE: PREGÃO Nº 117/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:358992A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO LINDAMIR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 303/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: LINDAMIR FICAGNA 09701870921

OBJETO: objeto Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de informática básica para atender a demanda da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **31 de Julho de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	79669	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE	HORAS	2.000,00	35,99	71.980,00

Lote 001			INFORMÁTICA básica sendo: Aulas teóricas sobre a modalidade de informática e aulas práticas envolvendo: Introdução à Microinformática – Microsoft Windows – Microsoft Office Word – Microsoft Power Poit – Microsoft Exel – Internet, Corel Draw. Direcionar para atender demanda para trabalhos pedagógicos escolares, pesquisas na Web. Desenvolver atividades que possam otimizar os recursos da informática com as pertinências escolares. Trabalhar nas salas de informática das Escolas. Preservar e prestar montagem e desmontagem dos equipamentos quando necessário. - Será exigido atestado de capacidade técnica para a execução do serviço, emitido por ente público, com no mínimo 12 meses atuando em laboratório ou salas de informática; - Curso de Operador de Microcomputador com no mínimo 60 horas; - Curso técnico em Hardware com no mínimo 90 horas; - Curso de Artes Gráficas em Microcomputador com no mínimo 60 horas; - Ministrar aula nas escolas municipais indicadas pela Secretaria de Educação, incluindo área rural.				
TOTAL							71.980,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2025**DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:6D890F8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO TACOGRAFOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº331/2025**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO Nº43/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA****CONTRATADA: TACOGRAFOS REALEZA LTDA**

OBJETO: objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa para aferição, manutenção corretiva e preventiva em tacógrafos, instalação e manutenção de câmeras veiculares e itens do gênero.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **08 de Setembro de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	74851	AGULHA DA DISTANCIA E TEMPO	UNID	24,00	190,00	198,51
LOTE: 001 - Lote 001	2	74852	AGULHA DA VELOCIDADE	UNID	23,00	209,56	218,95
LOTE: 001 - Lote 001	3	74861	ANEL TRAVA DISCO	UNID	15,00	9,50	9,93
LOTE: 001 - Lote 001	4	74860	CABO DE VELOCIMETRO	UNID	27,00	237,50	248,14
LOTE: 001 - Lote 001	5	80504	CAMERA DE RÉ VEICULAR: PRODUTO INSTALADO	UNID	19,00	256,50	267,99
LOTE: 001 - Lote 001	6	80505	CAMERA FRONTAL VEICULAR: PRODUTO INSTALADO	UNID	19,00	256,50	267,99
LOTE: 001 - Lote 001	7	74856	CHICOTE ELETRÔNICO COMPLETO	UNID	27,00	427,50	446,65
LOTE: 001 - Lote 001	8	74859	CONEXÃO ELETRICA EXTERNA	UNID	11,00	57,00	59,55
LOTE: 001 - Lote 001	9	80499	CONJUNTO DE SISTEMA DE VELOCIDADE 12/24V	UNID	10,00	883,50	923,08
LOTE: 001 - Lote 001	10	74862	CONJUNTO MAGNÉTICO	UNID	10,00	427,50	446,65
LOTE: 001 - Lote 001	11	74874	CONJUNTO ODOMETRO	UNID	10,00	237,50	248,14
LOTE: 001 - Lote 001	12	74875	CONJUNTO PONTEIRO	UNID	10,00	156,75	163,77
LOTE: 001 - Lote 001	13	74863	DISCO DIAGRAMA MODELO 24H E 7D 125 KM/H	UNID	30,00	54,90	57,36
LOTE: 001 - Lote 001	14	74864	DISCO DIAGRAMA MODELO 24H E 7D 180 KM/H	UNID	60,00	57,00	59,55
LOTE: 001 - Lote 001	15	68056	DISPLAY	UNID	15,00	807,50	843,68
LOTE: 001 - Lote 001	16	74866	EIXO DE TRANSIÇÃO	UNID	23,00	82,65	86,35
LOTE: 001 - Lote 001	17	74876	FECHADURA COMPLETA	UNID	10,00	85,50	89,33
LOTE: 001 - Lote 001	18	74865	FITA DIAGRAMA (CAIXA COM 01 UNIDADE)	UNID	25,00	87,88	91,82
LOTE: 001 - Lote 001	19	68048	GAVETA COMPLETA	UNID	4,00	1.030,75	1.076,93
LOTE: 001 - Lote 001	20	74887	MÃO DE OBRA	HR	300,00	168,15	175,68
LOTE: 001 - Lote 001	21	74853	MECANISMO DE HORA	UNID	15,00	290,94	303,97
LOTE: 001 - Lote 001	22	74867	MOLDURA FRONTAL	UNID	8,00	235,60	246,15
LOTE: 001 - Lote 001	23	80506	MONITOR VEICULAR PARA CAMERA DE RÉ/FRONTAL: PRODUTO INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO	UNID	19,00	313,50	327,54
LOTE: 001 - Lote 001	24	74877	MOTOR DE PASSOS	UNID	8,00	304,00	317,62
LOTE: 001 - Lote 001	25	74868	MULTIPLICADOR/DIVISOR DE SINAL	UNID	8,00	361,00	377,17
LOTE: 001 - Lote 001	26	80502	PARAMETRIZAÇÃO	UNID	15,00	171,00	178,66
LOTE: 001 - Lote 001	27	74858	PLACA DE 24 V	UNID	11,00	1.206,45	1.260,50
LOTE: 001 - Lote 001	28	74869	PLUG	UNID	15,00	47,50	49,63
LOTE: 001 - Lote 001	29	74870	REDUTOR	UNID	15,00	251,75	263,03

Lote 001							
LOTE: 001 Lote 001	30	80503	REGULAGEM DE AJUSTE DE TACÓGRAFO	UNID	64,00	144,00	150,45
LOTE: 001 Lote 001	31	74854	RELÓGIO TACÓGRAFO 1318	UNID	15,00	950,00	992,56
LOTE: 001 Lote 001	32	74855	RELÓGIO TACÓGRAFO MECÂNICO	UNID	23,00	1.140,00	1.191,07
LOTE: 001 Lote 001	33	74871	SENSOR DE VELOCIDADE COMPATÍVEL COM EATON	UNID	27,00	370,50	387,10
LOTE: 001 Lote 001	34	74872	SENSOR DE VELOCIDADE COMPATÍVEL COM HALL	UNID	23,00	617,50	645,16
LOTE: 001 Lote 001	35	80498	SENSOR DE VELOCIDADE COMPATIVEL COM INDUTIVO	UNID	20,00	912,00	952,86
LOTE: 001 Lote 001	36	80500	TACÓGRAFO DIGITAL BVDR 2.0	UNID	8,00	3.420,00	3.573,21
LOTE: 001 Lote 001	37	80501	TACÓGRAFO ELETRÔNICO VDO 1318	UNID	8,00	3.781,00	3.950,39
LOTE: 001 Lote 001	38	74880	TARIFA DE ENSAIO	UNID	64,00	172,00	179,71
LOTE: 001 Lote 001	39	68040	TARIFA DE SELAGEM	UNID	64,00	83,40	87,14

REFERENTE: PREGÃO Nº 43/2025
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:FAC88586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO TOMAS RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº393/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TOMAS RIBEIRO PALINSKI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de horas máquinas de Trator de Esteira, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e Caminhão Caçamba para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilibrado	
LOTE: 001 Lote 001	5	77573	SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 6X2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 metros cúbicos, no valor da proposta para este item devem estar incluídas as despesas com operadores, motoristas, transporte, combustível, peças de reposição, manutenção e quaisquer outras despesas eventuais.		HORAS	1.400,00	190,93	219,11	

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 71/2024
DATA DA ASSINATURA:06/07/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:3E97477F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cupcakes destinados à comemoração do aniversário do município de Rio Azul/PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAO DA LU LTDA
CNPJ.: 42.431.454/0002-48

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 09 de julho de 2026.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0228/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAO DA LU LTDA
CNPJ.: 42.431.454/0002-48
VALOR: R\$ **27.450,00** (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **09/07/2026** à **08/07/2027**.
ASSINATURA: 09/07/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)LUCELIA APARECIDA PANCHESKI FREITAS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	77298	Massa do Cupcake: O cupcake deverá ser elaborado com massa tipo pão de ló ou similar, leve, macia e aerada, de sabor tradicional agradável, contendo ingredientes básicos como farinha de trigo, ovos, açúcar, leite, fermento químico e gordura alimentícia adequada.	PROPRIA PROPRIO	UN	2.500,00	10,98	27.450,00
			Recheio: Não deverá conter recheio. Cobertura: A cobertura deverá ser composta por chantilly de alta qualidade, com textura leve, aerada, cremosa e sabor delicado. O chantilly deverá ser predominantemente na cor branca, com detalhes decorativos em azul, utilizando a tonalidade PANTONE 19-4052 ou cor azul semelhante, proporcionando acabamento refinado, padronizado e visualmente atraente. A aplicação da cobertura deverá ser realizada de maneira uniforme, com acabamento em bico de confeitar, formando decoração cremosa, suave e bem definida, compatível com produto de confeitaria destinado a evento comemorativo. Embalagem Individual: O cupcake deverá ser acondicionado em forma de papel azul resistente, preservando sua integridade e apresentação. Caixa para Transporte: Cada unidade deverá ser acondicionada em caixa branca com tampa transparente de acetato, apropriada para cupcakes, garantindo a visualização e a proteção do produto. Laço Decorativo: A caixa deverá ser finalizada com laço em fita de cetim azul (PANTONE 19-4052 ou tonalidade semelhante), com largura de 1,5 cm, conferindo um acabamento sofisticado. Peso do Produto: O peso de cada unidade deverá estar entre peso mínimoO sem embalagem, de 80 g, caracterizando porção individual adequada para consumo. Adesivo Personalizado: Na parte superior de cada caixa, próximo ao laço, deverá ser aplicado um adesivo. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Rio Azul.2.500,00Uni.15,0037.500,00					
TOTAL								27.450,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:AAA70679

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 12.001/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Após a análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, fica **ALTERADA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 03 de junho de 2026, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado provisório poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da “Área do Candidato”, qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível por 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.001/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

53 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – LÍNGUA PORTUGUESA. - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004449	JARDSON RODRIGUES RAFAEL	Afrodescendente

	59 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – CIÊNCIAS. - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004213	DAVID PONTES MORAIS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
	389 - CIRURGIÃO DENTISTA 20H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009289	MIRIA ALMEIDA DE LIMA	Afrodescendente
	390 - CIRURGIÃO DENTISTA 40H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004972	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0010486	SUELEN ALVARENGA SOBRINHO	Afrodescendente
	478 - MÉDICO GENERALISTA 20H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007598	IZABELA VERAS DOS SANTOS	Afrodescendente
	484 - MÉDICO GENERALISTA 40H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010139	BRUNO FERREIRA GLIR	Afrodescendente
0005608	ISABELA CAROLINA SAMPAIO DE SOUZA	Afrodescendente
0006423	JOSÉ DANILO DIAS DA SILVA	Afrodescendente
0004255	KIMBERLY DUTRA RODRIGUES	Afrodescendente
0004646	STHEFANI DA CRUZ SANTINI ROSA	Afrodescendente
	495 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009723	ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	Afrodescendente
0007778	JARINA MUNIZ NASCIMENTO	Afrodescendente
	520 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004911	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0009722	BRUNA APARECIDA LINDOLFO BARBOSA	Afrodescendente
0004957	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	Afrodescendente
0006651	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Afrodescendente
	621 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004636	CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO	Afrodescendente
0008221	MARIA REJANE CERQUEIRA DA SILVA	Afrodescendente
0007198	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	Afrodescendente
	642 - ASSISTENTE SOCIAL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010411	ANDREIA ALVES DE ARRUDA	Afrodescendente
0008803	ANTONIO VERIDIANO AÇUNÇÃO DE ASSIS	Afrodescendente

0008927	GILDA GOMES ALVES	Afrodescendente
0007832	THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK	Afrodescendente
0006324	THAMIRES NUNES DE SOUZA	Afrodescendente
	645 - FISIOTERAPEUTA- RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009133	ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES	Afrodescendente
	647 - FONOAUDIÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005172	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
	650 - NUTRICIONISTA - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006240	IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Afrodescendente
	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009321	MISAEI FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
	685 - ENGENHEIRO CIVIL 40H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008570	IÁGO LUCIAN DE JESUS OLIVEIRA	Afrodescendente
	686 - GEÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004604	ANDREZA MARTA DA COSTA	Afrodescendente
	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004193	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Afrodescendente
0009683	LUAN MANCUELHO FERNANDEZ	Afrodescendente
0007641	THAMYRYS VYCTORYA PEREIRA SANTOS	Afrodescendente
	911 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006239	IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Afrodescendente
0006643	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Afrodescendente
0007640	THAMYRYS VYCTORYA PEREIRA SANTOS	Afrodescendente
	915 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004736	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	Afrodescendente
0005726	GISLAINE ALVES DOS SANTOS	Afrodescendente
	917 - EDUCADOR SOCIAL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005174	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
-----------	------	------------

0009297	VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	Afrodescendente
---------	----------------------------------	-----------------

	924 - FISCAL SANITÁRIO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004639	CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO	Afrodescendente
	928 - PROCURADOR - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006716	ISRAEL SOUSA BATISTA	Afrodescendente
0005220	SARA LETICIA MATOS DA SILVA GARRETO	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010295	LUCAS FERREIRA GLIR	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008302	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	Afrodescendente

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:94CBBDD3

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 14.001/2026 – DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Listagem dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, a relação de candidatos que terão a prova discursiva corrigida, conforme prescreve o item 13 do edital de abertura.

Art.2º A correção da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora designada para tal fim, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 40,00 (quarenta) pontos

Art.3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obter 20,00 (vinte) pontos ou mais.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.001/2026 - LISTAGEM DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

	928 - PROCURADOR - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0009941	DANIEL GERHARDS WEINERT	96,50	Ampla Concorrência
0004581	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	95,50	Ampla Concorrência
0004404	WELLINGTON LINCOLN SECO	94,00	Ampla Concorrência
0005175	IVO GURSKI JUNIOR	94,00	Ampla Concorrência
0004778	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	93,50	Ampla Concorrência
0005450	BRUNA AMORIM SAVIATO	93,50	Ampla Concorrência
0005584	BERNARDO PINHON BECHTLUFFT	93,00	Ampla Concorrência
0008970	FABIO HENRIQUE BOZZA	92,50	Ampla Concorrência
0008983	AMANDA FRANCO GRILLO ZAKIR JORGE	92,50	Ampla Concorrência
0004733	GUILHERME GRILLO FERRAZ	91,50	Ampla Concorrência
0005659	RICARDO TRAMONTINI TUNES	91,00	Ampla Concorrência
0008404	ANDRÉ FRANCISCO DE MAGALHÃES MARASSI	90,50	Ampla Concorrência
0008956	MAYLA EMANUELLE DE MELO HEIDE	90,50	Ampla Concorrência
0009454	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	90,50	Ampla Concorrência
0005206	FRANCK MAIESKI ANDREGIESKY ANDRASCHKO	90,00	Ampla Concorrência
0005007	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	89,00	Ampla Concorrência
0005922	IZADORA CAROLINE COSTA	89,00	Ampla Concorrência
0004847	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	88,00	Ampla Concorrência
0004394	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	87,50	Ampla Concorrência
0004215	JOÃO PEDRO ROCHA DE ALMEIDA	87,00	Ampla Concorrência
0006184	LEONARDO CESAR PLEM SZEREMETA	87,00	Ampla Concorrência
0009220	MATHEUS MARTINS KRACIK	87,00	Ampla Concorrência
0009883	FABIANO RIBEIRO DO PRADO	87,00	Ampla Concorrência
0009904	LUIZ FELIPE MACIEL MELZER OLIVEIRA	87,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0010506	DANIELA RODRIGUES BERNARDELLI	87,00	Ampla Concorrência
0007767	RENAN LUIS DUTRA MENEZHINI	86,50	Ampla Concorrência
0010219	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	86,50	Ampla Concorrência
0010438	VITOR DE ALMEIDA BITTENCOURT	86,50	Ampla Concorrência
0005220	SARA LETICIA MATOS DA SILVA GARRETO	85,50	Afrodescendente
0006716	ISRAEL SOUSA BATISTA	83,50	Afrodescendente
0005673	KAMILA ISABELA MAZEPA PEREIRA	81,00	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:CE3AAD9C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 16.001/2026 CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Convocação para o Teste de Aptidão Física** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º O **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** será aplicado no dia **21 DE JUNHO DE 2026 (DOMINGO)**, na **UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ – BLOCO C**, situado á Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba – PR.

Art.2º Para conhecer o endereço do local e horário de realização do teste de aptidão física, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO*, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

I O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões fixado no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, com roupa apropriada para prática de atividades físicas, documento oficial de identificação com foto (original) e munido de **Atestado médico** original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data de realização dos testes

II No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

III O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

IV Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, disposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art.3º O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.4º O Teste de Aptidão Física realizar-se-á conforme os parâmetros estabelecidos no item 16 do Edital de Abertura.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
 Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ-BLOCOC-RECEPÇÃO 21/06/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006867	BRENO BRAGA DA SILVA	21/07/1992	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005022	BRUNO RAFAEL ANDRADE DE OLIVEIRA	23/03/1993	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009121	CARLOS DIEGO RIBEIRO DE CRISTO	22/05/1985	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0004971	CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	06/01/1964	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005466	DANIELSON DA SILVA DE SOUZA	04/03/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0010266	FABIANO FURQUIM PEREIRA	02/12/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0006288	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS	17/06/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0008164	IGOR CANDIDO DE MOURA	10/02/1987	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0010321	JEFFERSON JESUS PRESTES RIBAS	16/10/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009888	KLEVERTON DOS SANTOS	26/07/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0010278	LUCIA VERÔNICA JULIANI	14/11/1989	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005283	MAICON BARROS TEIXEIRA	19/11/1983	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005401	MAICON DE LIMA SOARES	25/08/1990	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009019	MARCOS ADRIANO VALENTIM FONTES	14/05/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009902	MARCOS FELIX DA SILVA	29/03/1971	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009843	MATHEUS FILIPE DE MELO JUNGES	12/03/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0008125	MAYCON DE MIRANDA MACHADO	03/03/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009321	MISAEEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	17/04/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Afrodescendente
0007118	PABLO CORREA FRANCO	30/09/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009017	PEDRO HENRIQUE PORTELA DA	13/03/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência

	SILVA		- PR		
0005303	SIDINEI FERREIRA GOMES	18/06/1971	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:2C8534D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 104/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.091.714,78 (vinte e cinco milhões, noventa e um mil, setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
001	Procuradoria do Município - PRM	
03.092.0002.2065	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	40.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	30.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	3.000,00
002	Assessoria Jurídica – AJ	
03.091.0002.2005	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.000,00
07	Sec. Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
005	Fundo Municipal da Cultura - FMC	
13.392.0005.2107	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 10222	Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	233.097,96
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 10211	Convênio nº 945728/2023	83.975,12
Fonte 10222	Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	12.562,36
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
27.813.0011.1063	Construir/Equipar Polos Esport. Bairros e Parque Esportivo XV de Novembro	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	42.044,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
002	Departamento de Agropecuária - DAG	
20.608.0007.1082	Adquirir Veículo, Maquinário e Equip. para a Sec. Agricultura e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	40.000,00
20.608.0007.2094	Infraestrutura Agropecuária	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	350.000,00
11	Secretaria Municipal de Saúde-SMS/Fundo Municipal de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor - GA	
10.122.0008.2126	Gestão do SUS	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00304	Alienação de bens saúde	20.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde -DAS	
10.301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00304	Alienação de bens saúde	20.000,00
10.302.0008.2131	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.862.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
08.244.0010.2045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	

Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	7.390,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	3.000,00
003	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	
08.244.0010.1160	Construir CREAS no bairro Bom Jesus	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 10251	Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024	254.828,33
Fonte 10307	Construção CREAS - Del. 07/2025	1.200.000,00
006	Fundo Municipal do Idoso-FMI	
08.241.0010.2098	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 10215	Linhas de ação prol da pessoa idosa	20.325,37
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 10215	Linhas de ação prol da pessoa idosa	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 10215	Linhas de ação prol da pessoa idosa	20.000,00
13	Secretaria M. de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
15.452.0002.2053	Núcleo de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	80.000,00
17.511.0012.1132	Extensão da rede de água potável nos distritos e localidades do interior do Município	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 10251	Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024	150.000,00
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
15.451.0012.1019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 10150	Operação de Crédito/Agência fomento do Paraná - Lei 3157/2021	277.657,09
Fonte 10229	Operação de Crédito Lei Nº 3.330/2023	255.070,78
Fonte 10318	Convênio nº 812/2026 - SECID/Recapeamento asfáltico de vias urbanas	18.499.228,05
005	Fundo Municipal de Trânsito	
15.451.0002.2058	Fundo Municipal de Trânsito	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 0512	CIDE (Lei 10866/04, ART. 1º B)	88.535,72
14	Desconcentração Territorial	
001	Administração do Lageado	
04.122.0002.2059	Serviço de Administração Geral - Lageado	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	200.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
04.122.0002.2073	Serviço de Administração Geral - Fazenda	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	76.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	5.000,00
002	Departamento Financeiro - DF	
04.123.0002.2074	Controle Financeiro	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	19.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	3.000,00
28.843.0000.0001	Dívida Contratada - Operação de Crédito	
3.2.90.22.00	Outros encargos sobre a dívida por contrato	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.000,00
003	Departamento de Arrecadação - DAR	
04.129.0002.2014	Arrecadação de Receitas	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00511	Taxas - prestação de serviços	15.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	9.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	50.000,00
28.846.0000.0005	Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00
004	Departamento de Contabilidade - DEC	
28.846.0000.0004	Contribuição Pasep	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	
Fonte 00504	Outros royalties e comp. Financ. e patrimoniais não prev.	5.000,00
005	Departamento de Patrimônio - DPA	
04.122.0002.2075	Controle Patrimonial	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	31.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	3.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	4.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 616.675,51 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

07	Sec. Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR		
003	Departamento de Ação Cultural - DAC		
13.392.0005.2029	Ação Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Fonte 10222	Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	9.413,18	
11	Secretaria Municipal de Saúde-SMS/Fundo Municipal de Saúde - FMS		
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS		
10.301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	22.000,00	
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS		
001	Gabinete de Assessoramento - GA		
08.244.0010.2064	Manutenção de Conselhos Municipais/Realizar Conferências		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.000,00	
002	Depto Atendimento População Usuária - DAPU		
08.244.0010.2068	Atendimento à População Usuária		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	7.390,00	
004	Depto Atend. a Rede Ent. Soc. - DARES		
08.243.0009.6002	Programa de Assistência Social - PAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	3.000,00	
13	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH		
002	Depto de Urbanismo e Ser. Público - DUSP		
15.452.0002.2053	Núcleo de Serviços Urbanos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	42.044,00	
003	Departamento de Obras Públicas - DOP		
15.451.0012.1019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte 10251	Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024	404.828,33	
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF		
001	Gabinete de Assessoramento - GA		
04.122.0002.2073	Serviço de Administração Geral - Fazenda		
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	50.000,00	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	16.000,00	
002	Departamento Financeiro - DF		
04.123.0002.2074	Controle Financeiro		
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	4.000,00	
003	Departamento de Arrecadação - DAR		
04.129.0002.2014	Arrecadação de Receitas		
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	8.000,00	
004	Departamento de Contabilidade - DEC		
04.123.0002.2015	Contabilidade Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	31.000,00	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	4.000,00	
28.843.0000.0003	Dívida Contratada - PASEP		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	4.000,00	
005	Departamento de Patrimônio - DPA		
04.122.0002.2075	Controle Patrimonial		
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	8.000,00	

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 3.992.186,15 (três milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e seis reais e quinze centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 19.950.125,25 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 532.727,87 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), decorrerão de operação de crédito, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei

Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 9 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA

Prefeito Municipal Em Exercício

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES

Secretária Municipal Da Fazenda

GEOVAN DA SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C0ED1765

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 760/2026

Dispõe sobre o avanço horizontal do quadro próprio do magistério para o ano de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 45, 46,47 da Lei nº 2.007, de 29 de abril de 2010 e com o Decreto nº 84, de 5 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Promover, a partir do mês de agosto de 2025, com avanço horizontal os servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Magistério, abaixo especificados:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Data Admissão	Nível – ano 2024	Nível- ano 2025
	2505-4/5	Adelita Kogut	15/02/2016	PC40-3	PC40-4
	2589-5/9	Alisson Lucas Unger	05/02/2018	PC20-3	PC20-4
	2411-2/7	Ana Beatriz Deretti	05/02/2014	PC40-5	PC40-6
	2609-3/1	Ana Paula Cardoso	19/06/2018	PB40-3	PB40-4
	1064-2/1	Anelise Assis	07/08/2019	PC20-2	PC20-3
	2595-0/3	Anelise Neumann	15/02/2018	PC20-3	PC20-4
	2516-0/9	Angelita de Souza Rodrigues	1º/04/2016	PC40-4	PC40-5
	1972-0/2	Areta Janaína Moreto Elias	02/08/2010	PC20-3	PC20-4
	1532-6/2	Bianca Rosa Portes Chapiewski	14/02/2008	PC20-5	PC20-6
	1663-2/1	Bruna Francisca Marques	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	2400-7/4	Caroline dos Santos Richter	10/02/2014	PC20-5	PC20-6
	10365-9/7	Caroline Ruthes Cunha	02/04/2008	PB20-6	PB20-7
	10365-9/8	Caroline Ruthes Cunha	05/02/2014	PB20-5	PB20-6
	1694-2/2	Cassiane de Chaves	06/02/2012	PC40-5	PC40-6
	2145-8/1	Célia de Jesus do Rosário Heide	06/02/2012	PC40-6	PC40-7
	10021-8/4	Cintia Grasiela Ferreira Ribas	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	871-0/3	Claudia Aparecida Reichardt Gonçalves	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	2274-8/1	Claudineia de Fátima da Silva Kadlubowsky	05/06/2012	PC40-6	PC40-7
	2223-3/1	Cristiane Kujaewski	02/04/2012	PC20-5	PC20-6
	10229-6/3	Cristiane Wiszniewski	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	2168-7/5	Daniele Bauer	1º/03/2012	PC40-6	PC40-7
	1662-4/1	Daniele Cristina Herzer Dallabona	14/02/2008	PC20-7	PC20-8
	2590-9/4	Danieli Cristine Torres Pereira Stoeberl	05/02/2018	PC20-3	PC20-4
	2180-6/1	Dulcilene Tschoeke Gruber	05/03/2012	PC20-4	PC20-5
	2137-7/1	Edicléia Valério Tiburske	06/02/2012	PC40-6	PC40-7
	2592-5/6	Elaine Cristina Furlani Rezler	05/02/2008	PC40-3	PC40-4
	1665-9/1	Elaine de Fátima Landoski de Bastos	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	2269-1/3	Elaine Albani John	06/06/2012	PC40-6	PC40-7
	2275-6/7	Eliane Alves	1º/06/2012	PC20-4	PC20-5
	396-4/3	Eliane Maria Lazarino	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	1075-8/1	Elisabete Aparecida Miranda Correa	04/11/2019	PC20-2	PC20-3
	2279-9/3	Elisane Ruthes Heberle Wallauer	12/06/2012	PC40-6	PC40-7
	2401-5/4	Eliza Maurer Schelbauer	05/02/2014	PC20-5	PC20-6
	2135-0/5	Evelaine Ruda	06/02/2012	PC40-6	PC40-7
	2594-1/1	Flávia Onofre	07/02/2018	PC20-2	PC20-3
	10480-9/2	Franciele Aparecida de Andrade Fleischmann	14/02/2008	PC20-5	PC20-6
	2515-1/1	Francieli Aparecida Weber Vanecki	1º/04/2016	PC20-4	PC20-5
	2399-0/4	Francine Schroeder Pais	10/02/2014	PC20-5	PC20-6
	2399-0/5	Francine Schroeder Pais	1º/08/2016	PC20-4	PC20-5
	988-1/1	Gabriela Becker Bremer	1º/10/2001	PC20-9	PC20-10
	988-1/2	Gabriela Becker Bremer	03/11/2010	PC20-6	PC20-7
	530-4/2	Gelvani Gruber Alves	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	1748-5/1	Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso	04/04/2008	PC20-6	PC20-7
	1889-9/5	Gisela Cunha	1º/06/2016	PC20-5	PC20-6
	2165-2/1	Giseli da Veiga Coutinho Bueno de Lima	1º/03/2012	PC40-6	PC40-7
	1676-4/1	Graciele Aparecida Grein Tschoeke	14/02/2008	PB20-2	PB20-3
	2163-6/5	Graziela Pereira de Barros Valério	05/03/2012	PC20-6	PC20-7
	2482-1/3	Indiara Regina Sacramento	1º/09/2015	PC40-3	PC40-4

	2593-3/1	Iraci de Fátima Spuldaro da Silva	07/02/2018	PC40-3	PC40-4
	2149-0/1	Janaína Grossi Kowalski	06/02/2012	PC40-5	PC40-6
	2530-5/4	Janaina Piaz Alves	1º/06/2016	PC20-4	PC20-5
	2511-9/1	Janine de Fátima Peters	02/03/2016	PC40-4	PC40-5
	2597-6/5	Jaqueline Bornann Figura da Cruz Witt	12/03/2018	PC40-3	PC40-4
	2513-5/3	Joana Aparecida Ekert Schelbauer	1º/04/2016	PC20-4	PC20-5
	2140-7/1	Jocélia Cachimarque	06/02/2012	PC40-6	PC40-7
	2402-3/3	Joseane Bakum Radoll	10/02/2014	PC40-5	PC40-6
	1536-9/2	Josemari Fuckner	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	2525-9/1	Josiane Furtado Frare	18/04/2016	PC20-4	PC20-5
	1749-3/1	Josiane Maria dos Santos Grah	08/04/2008	PC20-6	PC20-7
	2407-4/1	Josiane Pinto da Silva Fernandes	06/02/2014	PC40-5	PC40-6
	533-9/1	Josiane Vichneski Prestes	03/03/1997	PC20-10	PC20-11
	2479-1/1	Joziane Bicheski Schelbauer	24/08/2015	PC40-4	PC40-5
	2144-0/1	Juliana Fátima Franco dos Santos	06/02/2012	PC40-6	PC40-7
	2474-0/5	Juliane Ferreira	04/08/2015	PB20-4	PB20-5
	2514-3/7	Júlio César Xavier	1º/04/2016	PC20-4	PC20-5
	10293-8/3	Karina Camilo dos Santos Schafhauser	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	524-0/2	Karla Cassiane Heide	15/02/2016	PC20-4	PC20-5
	1998-4/3	Keila Micheli Moreira Bubniak	1º/02/2011	PC20-4	PC20-5
	1073-1/1	Kelvin Schafacheck	18/10/2019	PC20-2	PC20-3
	2403-1/6	Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	11/02/2014	PC40-5	PC40-6
	2167-9/3	Lea Cristine Wolff de Lima	1º/03/2012	PC40-6	PC40-7
	10087-0/4	Luana Regina Leite Bastos Schafhauser	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	10087-0/5	Luana Regina Leite Bastos Schafhauser	1º/06/2016	PC20-4	PC20-5
	991-1/1	Luciane Gaspar Matias	1º/10/2001	PC20-9	PC20-10
	1089-8/1	Magno Alessandro Bergamini	27/12/2019	PC20-2	PC20-3
	2483-0/7	Mara Amélia Borba Schaeffer	1º/09/2015	PC20-4	PC20-5
	2245-4/1	Marcela Dolinski	27/01/2012	PC20-5	PC20-6
	2596-8/1	Marcela Lourenço Taborda	27/02/2018	PC40-3	PC40-4
	2136-9/1	Maria Inês Vesoloski Custódio de Oliveira	06/02/2012	PC40-6	PC40-7
	488-0/2	Maria Zeli Hungaro	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	10133-8/5	Marilena Sebastiana Koller	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	2240-3/5	Marilene Piaz	16/04/2012	PC20-5	PC20-6
	10218-0/4	Marili Barbosa Seidel	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	10306-3/3	Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	10306-3/4	Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco	02/03/2012	PC20-6	PC20-7
	2415-5/1	Marinéia Gonçalves	06/03/2014	PC40-5	PC40-6
	2410-7/3	Marizete de Freitas Fuchs	05/02/2014	PC40-5	PC40-6
	2518-6/1	Marli Comochina	1º/04/2016	PC20-4	PC20-5
	2155-5/1	Marli da Silva Colaço	06/02/2012	PC40-6	PC40-7
	2472-4/1	Michele Peters Zanvetor	03/08/2015	PC20-4	PC20-5
	1660-8/1	Mireile de Lourdes Grochoski	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	1660-8/2	Mireile de Lourdes Grochoski	13/02/2012	PC20-6	PC20-7
	2532-1/5	Mirian Pereira de Souza	1º/06/2016	PC20-4	PC20-5
	486-3/2	Monica Alessandra Belém	14/02/2008	PC20-5	PC20-6
	2531-3/4	Nádia Xavier Scheck	1º/06/2016	PC20-4	PC20-5
	2138-5/5	Nancy Helen de Oliveira Colaço	06/02/2012	PC40-6	PC40-7
	1751-5/4	Norma Sirlene Junsowski	02/05/2008	PC20-6	PC20-7
	2591-7/1	Renata Maçaneiro	05/02/2018	PC40-3	PC40-4
	10036-6/4	Rita de Cássia Sperkoski	11/04/2014	PC40-5	PC40-6
	1534-2/2	Rosângela Aparecida Kzczik Wendt	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	1534-2/3	Rosângela Aparecida Kzczik Wendt	13/02/2012	PC20-6	PC20-7
	2409-0/4	Rosilane Silva Ribeiro	06/02/2014	PC40-5	PC40-6
	2154-7/1	Rubiana Alves	06/02/2012	PC40-6	PC40-7
	969-5/2	Sidinéia Leite Pires da Fonseca	02/08/2010	PC20-6	PC20-7
	2169-5/7	Silmara Aparecida Bauer de Moraes	1º/03/2012	PC40-6	PC40-7
	1673-0/1	Silvana Aparecida Streit	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	2507-0/1	Silvana Vesoloski Gruber	22/02/2016	PC40-4	PC40-5
	2133-4/1	Simone Cristina Walter Wallauer	13/02/2012	PC40-6	PC40-7
	1537-7/2	Simone Kelly Rankel Lesniovies	06/03/2008	PC20-6	PC20-7
	2132-6/2	Solange das Graças de Assis Bariuka	06/02/2012	PC40-6	PC40-7
	2408-2/5	Solange Rujanowsky	10/02/2014	PC40-5	PC40-6
	2148-2/7	Tatiane Gruber Grosskopf	06/02/2012	PC40-6	PC40-7
	10383-7/2	Teotônio Berger	14/02/2008	PC20-6	PC20-7
	2473-2/1	Thais Pacheco Valério	03/08/2015	PC20-4	PC20-5
	2585-2/2	Veridiane Schelbauer Peters	1º/11/2017	PC20-3	PC20-4
	906-7/1	Veridiane Aparecida Veiga Alves	1º/03/2000	PC20-12	PC20-13
	2143-1/1	Veridiane Cristine de Araujo	06/02/2012	PC40-6	PC40-7
	2404-0/9	Vilmara Aparecida de Campos	10/02/2014	PC40-5	PC40-6
	2508-9/5	Viviane Lauri de Lima	1º/03/2016	PC40-4	PC40-5
	522-3/2	Zelina Terezinha Alves	12/03/2008	PC20-6	PC20-7
	4014-2/2	Zenilda Wagner	12/03/2008	PC20-6	PC20-7

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Rio Negro, 9 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB171CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 337 09 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, fonte de recursos; abre Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada e incluída, Receitas de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos – 859 Transferencia Fundo a Fundo - Política da Mulher - Deliberação CEDM nr. 07/2026, conforme a seguir especificada:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	** Arrecadação até 07/2026	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
447	1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo - Política da Mulher - Deliberação 07/	0,00	155.000,00	155.000,00
TOTAL			0,00	155.000,00	155.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.360 de 19 de Dezembro de 2025;					
** Valor de Arrecadação 07/2026;					
*** Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos: 859 Transferencia Fundo a Fundo - Política da Mulher - Deliberação CEDM nr. 07/2026, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.05.08.244.0018.2.132	3.3.90.30.00.00.00	859	R\$ 35.000,00
TOTAL			R\$ 35.000,00

Art. 4º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 859 Transferência Fundo a Fundo - Política da Mulher - Deliberação CEDM nr. 07/2026.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.05	3.3	859	Julho	R\$ 35.000,00
TOTAL				R\$ 35.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3B4E19BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 051/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RODRIGUES E COUTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.492.735/0001-05, com sede à Avenida Paraná, nº 12, Sala 04, Centro, na cidade de Iporã – PR, CEP 86.200-001, Fone (43) 3324-4170 / 99180-4545, e-mail translinevan@translinevan.com.br, representada pelo Senhor MÁRCIO ADRIANO PELISSON RODRIGUES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de locação de veículos ônibus, micro-ônibus e vans por quilômetro rodado e período, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, com utilização por demanda, para atender as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 051/2026, devidamente homologado pelo Município em 03/07/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	dia	240,00	71736	Serviço de Fretamento Eventual Municipal, Intermunicipal e Interestadual - VAN	509,83	122.359,20
1	2	KM	66.000,00	71737	Serviço de Fretamento Eventual Municipal, Intermunicipal e Interestadual - VAN	5,69	375.540,00
2	3	dia	240,00	71738	Serviço de Fretamento Eventual Municipal, Intermunicipal e Interestadual - MICRO-ONIBUS	674,33	161.839,20
2	4	KM	66.000,00	71739	Serviço de Fretamento Eventual Municipal, Intermunicipal e Interestadual - MICRO-ONIBUS	6,91	456.060,00
3	5	dia	240,00	71740	Serviço de Fretamento Eventual Municipal, Intermunicipal e Interestadual - ONIBUS	914,21	219.410,40
3	6	KM	66.000,00	71741	Serviço de Fretamento Eventual Municipal, Intermunicipal e Interestadual - ONIBUS	7,69	507.540,00
3	7	dia	240,00	71742	Serviço de Fretamento Eventual Municipal, Intermunicipal e Interestadual - ONIBUS c/banheiro e ar condicionado	1.010,37	242.488,80
3	8	KM	66.000,00	71743	Serviço de Fretamento Eventual Municipal, Intermunicipal e Interestadual - ONIBUS c/banheiro e ar condicionado	8,16	538.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos/serviços.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento contratual ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os serviços executados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los imediatamente, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme instrumento contratual ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do instrumento contratual à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrese na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 2.623.797,60 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 12 (doze) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes. Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 55 do Decreto Municipal 388/2024 e no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

2. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador pelo órgão participante, quando for o caso.

3. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

4. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

6. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

7. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

8. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 11 – Esportes.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	RODRIGUES E COUTO LTDA
---	-------------------------------

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A5140A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 080/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 38.428.119/0001-32, com sede à Rua Antonio Rosetti, nº 01, Galpão B, Bairro Nova Valverde, CEP 29.151-819, na cidade de Cariacica – ES, Fone (27) 2888-0125 / 9709-0099 / 99651-7599, e-mail vcsconstrucoes2015@gmail.com / licitavcs@gmail.com, representada pelo Senhor ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA JARETTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 10/07/2026, o presente aditivo terá vigência de 11/07/2026 a 10/07/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	1	und	2,00	70559	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP CABINE DUPLA FLEX COM PREPARAÇÃO PARA VIATURA NOVO ZERO KM - Conforme descrição no termo de referência	169.000,00	338.000,00	CHEVROLET

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Público, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C1C1AB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **INIVALDO BATISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 63/2026
Licitação nº: 5/2026
Modalidade: Inexigibilidade
Data da Homologação: 09/07/2026
Data de adjudicação: 09/07/2026
Objeto homologado: Contratação de shows artísticos para compor a programação da 3ª Festa do Agricultor

42.608.412 EVANDRO FHYNBEN							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
3	1	CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO FESTA DO AGRICULTOR Show artístico com o grupo Agromerou o show deverá ter no mínimo 02 horas e conter no mínimo 5 personagens. Data: 08 de agosto de 2026 sábado Incluso: alimentação, transporte e hospedagem	UNI	1,00	8.000,00	8.000,00	
TOTAL							8.000,00

AM.T.T PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO FESTA DO AGRICULTOR Show artístico com a dupla Théo de Thiago o show deverá ter no mínimo 02 horas.	UNI	1,00	20.000,00	20.000,00
		Data: 07 de agosto de 2026, sexta-feira				
		Incluso: alimentação, transporte e hospedagem				
TOTAL						20.000,00
P H SANCHEZ PRODUCOES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO FESTA DO AGRICULTOR Show artístico com a dupla Pedro Sanchez e Thiago o show deverá ter no mínimo 02 horas.	UNI	1,00	110.000,00	110.000,00
		Data: 08 de agosto de 2026, sábado				
		Incluso: alimentação, transporte e hospedagem				
TOTAL						110.000,00

Valor homologado: 138.000,00

Santa Amélia, 09 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B77C4A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Claudecir Vanzela	Motorista de veículos pesados	Bandeirantes /Pr	10/07/2026	BDV 1B78	Transportar Estudantes	R\$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:A5C4089A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Aguinaldo Ribeiro	Motorista de veículo pesados	Joaquim Távora/ Pr	10/07/2026	BCI-9842	Transportar cidadãos	R\$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F952937A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 12/2026

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 12/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2026
Validade da ata: de 09/07/2026 até 09/07/2027
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

66.940.151 JANAINA PADILHA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Palestra aos professores e equipe pedagógica conforme está previsto em calendário escolar, com o tema Educação Especial, com ênfase na elaboração e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado (PEI).	Form - Ped	UND	1,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Valor total						R\$ 1.300,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:882FA2DA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 9/2026

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 9/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO / Validade da ata: de 08/07/2026 até 08/07/2027 ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Capacitação da rede de proteção da criança e do adolescente na escuta de crianças e adolescentes, assegurando intervenções qualificadas, sem revitimização, e a afetiva garantia de proteção integral, totalizando 12 horas presenciais.	Própria - Próprio	UND	1,0000	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
2	Capacitação do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (SIPIA) tendo como Público alvo os conselheiros Tutelares do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, totalizando 8 horas presenciais.	Própria - Próprio	UND	1,0000	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
Valor total						R\$ 20.600,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:805EB657

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
PROCESSO ADMINISTRATIVO										
Modalidade:		Licitação dispensável								
Número/Ano:		12/2026		Data de abertura:			29/06/2026			
Data adjudicação:		08/07/2026		Data homologação:			08/07/2026			
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:			Menor preço			
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:			Parcelada			
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:		Sim
Objeto da licitação:										
		CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL								
Nos termos do Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo										
Licitante				CNPJ/CPF			Total do vencedor			
66.940.151 JANAINA PADILHA				66.940.151/0001-38			R\$ 1.300,00			
Total:							R\$ 1.300,00			
66.940.151 JANAINA PADILHA - Não Exclusivo										
Código	Descrição do item			Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total			
18221	Palestra aos professores e equipe pedagógica conforme está previsto em calendário escolar, com o tema Educação Especial, com ênfase na elaboração e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado (PEI).			UND	1,0000	R\$ 1.300,0000	R\$ 1.300,00			
Valor Total: R\$ 1.300,00										

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 8 de julho de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:ECF7CE61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Licitação dispensável				
Número/Ano:	11/2026	Data de abertura:	18/06/2026		
Data adjudicação:	08/07/2026	Data homologação:	08/07/2026		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	Parcelada		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO FNDE E SUS (SIOPS E SIOPE)					
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
GERENCIARE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA	03.059.231/0001-69		R\$ 24.000,00		
Total:			R\$ 24.000,00		
GERENCIARE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
18100	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e suporte operacional aos sistemas SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) e SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas), compreendendo: Orientação técnica aos servidores municipais responsáveis pela alimentação e gerenciamento dos sistemas; Conferência, análise e validação das informações antes da transmissão aos órgãos competentes; Identificação, correção e acompanhamento de inconsistências, pendências e divergências apontadas pelos sistemas; Apoio técnico na elaboração, conferência e envio das informações obrigatórias e prestações de contas; Acompanhamento dos prazos legais para alimentação e transmissão dos dados; Assessoria na interpretação e aplicação das normas, portarias, manuais e demais regulamentações relacionadas aos sistemas; Monitoramento das atualizações operacionais e normativas promovidas pelos órgãos responsáveis; Suporte técnico para atendimento de diligências, notificações, recomendações e solicitações formuladas pelos órgãos de controle e fiscalização; Emissão de orientações técnicas relacionadas às rotinas de prestação de contas e alimentação dos sistemas; Atendimento remoto por telefone, correio eletrônico, videoconferência ou aplicativos de comunicação instantânea; Atendimento presencial, quando solicitado pela Administração Municipal e necessário para a adequada execução dos serviços.	mes	12,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,00
Valor Total: R\$ 24.000,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 8 de julho de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EE37686F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 9/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO												
PROCESSO ADMINISTRATIVO												
Modalidade:		Licitação dispensável										
Número/Ano:		9/2026		Data de abertura:		27/05/2026						
Data adjudicação:		08/07/2026		Data homologação:		08/07/2026						
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço						
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:		Parcelada						
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:		Sim		
Objeto da licitação:												
		CAPACITAÇÃO E MSISTEMAS SIPIA E REDE DE PROTEÇÃO INFANTIL										
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo												
Licitante				CNPJ/CPF				Total do vencedor				
MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA				21.496.430/0001-16				R\$ 20.600,00				
Total:								R\$ 20.600,00				
MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA - Não Exclusivo												
Código		Descrição do item			Unidade		Qtd.		Valor unit.		Valor total	
18027		Capacitação do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (SIPIA) tendo como Publico alvo os conselheiros Tutelares do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, totalizando 8 horas presenciais.			UND		1,0000		R\$ 6.800,0000		R\$ 6.800,00	
18029		Capacitação da rede de proteção da criança e do adolescente na escuta de crianças e adolescentes, assegurando intervenções qualificadas, sem revitimização, e a afetiva garantia de proteção integral, totalizando 12 horas presenciais.			UND		1,0000		R\$ 13.800,0000		R\$ 13.800,00	
Valor Total: R\$ 20.600,00												

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 8 de julho de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E2A4AC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA SEGUNDA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DOS INTERESSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026-PMSF, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026-PMSF, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição fracionada e exclusiva de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital e seus anexos.

Aos 08 dias do mês de julho de 2026, às 10h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Rodrigo Nunes Marinho e a equipe de apoio integrada por Regina Doriana Grolla, Bruno Henrique Peitl, Adriana Pereira dos Reis dos Santos e Geislania de Oliveira Santos, designados pela Portaria nº 53 de 11 de maio de 2026, para a análise dos documentos de habilitação e projeto de venda dos interessados na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo dos Documentos de Habilitação e Projeto de Venda dos seguintes interessados: **01 – ADNAN LONGAS E OUTROS – GRUPO INFORMAL – CPF: 75.234.757/0001-49, protocolo nº 1825/2026 em 06/07/2026 às 16h10min.** Após a análise dos documentos de habilitação constatou-se que foram apresentadas todas as documentações exigidas no Edital e seus anexos, inclusive as relacionadas no Termo de Referência, sendo declarado habilitado para o objeto do presente credenciamento.

Segue planilha descritiva do Anexo II do referido Edital, contendo o nome dos agricultores habilitados e a quantidade de fornecimento para cada item, conforme Projeto de Venda apresentado pelo referido Grupo:

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
2	ALFACE CRESPA CONVENCIONAL, de primeira qualidade, coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e intacta, isenta de enfermidades, livre de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalada em saco perfurado.	und	1.500	4,22	6.330,00
ITEM 02 - FORNECEDOR: ELOIDES APARECIDO BELOTO – QUANTIDADE: 1.500 UND.					
3	BANANA NANICA madura e firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, sã e sem rupturas.	kg	2.000	4,77	9.540,00
ITEM 03 - FORNECEDOR: LHUAN AHMAD ZEIDAN – QUANTIDADE: 2.000 KG.					
4	BANANA PRATA madura e firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, sã e sem rupturas	Kg	2.000	6,62	13.240,00
ITEM 04 - FORNECEDOR: DANILO GREGÓRIO DE SOUZA LARRANHAGA – QUANTIDADE: 2.000 KG.					
5	BATATA DOCE, livre de rupturas, trincados, rachados ou brotos. Produto livre de terra e quaisquer insetos.	kg	150	4,54	681,00
ITEM 05 - FORNECEDOR: MARIA EUNICE LONGAS PRETO – QUANTIDADE: 150 KG					
7	BISCOITO DE POLVILHO COMUM, que contém leite e ovos. Embalagem de no mínimo 100 gramas.	PCT	4.000	10,07	40.280,00
ITEM 07 - FORNECEDOR: JOÃO TORRENHO FERNANDES – QUANTIDADE: 4000 PACOTES.					
10	COUVE FOLHA Convencional, colhida no dia, de primeira qualidade, coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e intacta, isenta de enfermidades, livre de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânico oriundos do manuseio e transporte. Maço contendo no mínimo 10 folhas de tamanho médio.	Maço	1.000	4,25	4.250,00
ITEM 10 - FORNECEDORES: PEDRO GUILHERME PEDRAZZANI – QUANTIDADE: 500 MAÇOS. VALDECIR GIROLDO – QUANTIDADE: 500 MAÇOS.					
11	FILÉ DE TILÁPIA fresco (congelado), produto sem nenhum tipo de espinho, com cheiro e sabor próprios, sem manchas ou parasitas. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade, com registro de SIM, SIP ou SIF.	Kg	1.500	61,83	92.745,00
ITEM 11 - FORNECEDORES: ADNAN LONGAS – QUANTIDADE: 300 KG. IRINEU PEDRAZZANI – QUANTIDADE: 300 KG. MARIA EUNICE LONGAS PRETO – QUANTIDADE: 250 KG. ODAIR JOSÉ IZEPAN – QUANTIDADE: 150 KG. LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENTO – QUANTIDADE: 250 KG. LUIZ ANTONIO MEDEIROS – QUANTIDADE: 250 KG.					
13	LARANJA PÊRA, madura e firme, de 1º qualidade, sã e sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	kg	3.000	4,88	14.640,00
ITEM 13 - FORNECEDOR: MARIA EUNICE LONGAS PRETO – QUANTIDADE: 3.000 KG					
14	LIMÃO, verde e firme, de 1ª qualidade, sã e sem rupturas tamanho médio, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	450	4,15	1.867,50
ITEM 14 - FORNECEDOR: MARIA EUNICE LONGAS PRETO – QUANTIDADE: 450 KG.					

15	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA CRU, recém-colhida, limpa, de coloração amarelo clarinho ou branca, sã e sem rupturas, embalada a vácuo em pacotes de 01kg, com etiqueta de pesagem, data da embalagem e prazo de validade.	Kg	500	7,66	3.830,00
ITEM 15 - FORNECEDOR: VALDECIR GIROLDO – QUANTIDADE: 500 KG.					
17	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS, recém-colhido, de coloração amarelo claro, sã e sem rupturas.	Kg	300	8,99	2.697,00
ITEM 17 - FORNECEDOR: PEDRO GUILHERME PEDRAZZANI – QUANTIDADE: 300 KG.					
18	MIMOSA/ TANGERINA/ BERGAMOTA/ MEXERICA, produto de qualidade com casca sã, livre de sujidades, furinhos ou rupturas.	kg	4.000	7,39	29.560,00
ITEM 18 - FORNECEDOR: ODAIR JOSÉ IZEPAN – QUANTIDADE: 4.000 KG.					
19	PÃO CASEIRO, massa de coloração branca e textura macia, em embalagem plástica com identificação da data de fabricação e vencimento, peso em média de 500 gramas por unidade.	kg	1.500	19,02	28.530,00
ITEM 19 - FORNECEDOR: LUIZ CARLOS TORRENHO FERNANDES – QUANTIDADE: 1.500 KG.					
20	QUIABO, de consistência firme, colhidos no dia, sem indício de germinação ou fungo. Com apresentação limpa e íntegra, não apresentando início de deterioração ou objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica oriundos da colheita, transporte ou manuseio.	kg	100	10,53	1.053,00
ITEM 20 - FORNECEDOR: PEDRO GUILHERME PEDRAZZANI – QUANTIDADE: 100 KG					
21	RÚCULA, primeira qualidade, coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e intacta, isenta de enfermidades, livre de material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, e sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embaladas em sacos perfurados.	maço	600	6,00	3.600,00
ITEM 21 - FORNECEDOR: DENIS APARECIDO BELOTO – QUANTIDADE: 600 MAÇOS.					
22	SALSINHA, deverão apresentar caules frescos de ótima qualidade, coloração uniforme, limpos e livres de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem individual com amarrão de barbante ou elásticos, contendo 100gr cada maço.	Kg	100	32,37	3.237,00
ITEM 22 - FORNECEDORES: PEDRO GUILHERME PEDRAZZANI – QUANTIDADE: 50 KG. VALDECIR GIROLDO – QUANTIDADE: 50 KG.					
23	URUCUM, de colocação vermelho, novo, de 1ª qualidade, em embalagem plástica resistente de 01kg, com data de produção e prazo de validade.	Kg	250	25,24	6.310,00
ITEM 23 - FORNECEDOR: VALDECIR GIROLDO – QUANTIDADE: 250 KG.					
24	VAGEM, de consistência firme, sem indício de germinação, deterioração ou fungo. Com apresentação íntegra e adequada ao consumo, livre de sujidades, objetos estranhos e sem danos de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	15,81	3.162,00
ITEM 24 - FORNECEDOR: PEDRO GUILHERME PEDRAZZANI – QUANTIDADE: 200 KG.					
25	VASSOURA CAIPIRA COM CABO de no mínimo 1,20mts, produto fabricado artesanalmente, possuindo quatro amarrações superior em ferro, e na sequência mais duas amarrações em ferro envolvendo toda a palha, deixando esta resistente e versátil em seu uso.	UNID	250	28,76	7.190,00
ITEM 25 - FORNECEDOR: LUIZ ANTONIO MEDEIROS – QUANTIDADE: 250 UNIDADES.					

Determino que o presente documento seja disponibilizado no Portal de Transparência do município, dentro do respectivo processo licitatório, bem como seja publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, órgão oficial de publicação deste município.

Nada mais havendo, eu, Rodrigo Nunes Marinho, Agente de Contratação, às 11h10min dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

RODRIGO NUNES MARINHO
Agente de Contratação

BRUNO HENRIQUE PEITL
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

GEISISLANIA OLIVEIRA SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AFF6C784

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 195/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$595.086,66 (quinhentos e noventa e cinco mil e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇÃO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
5 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36.900,50
9 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)	
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO	
17 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.896,07
22 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMA)	
16.002		DIRETORIA DE LICITAÇÕES (DLI)	
16.002.04.122.0002.2.162		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES	
153 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	700,00
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
167 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.924,72
16.005		DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI)	
16.005.04.122.0002.2.165		MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
178 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.120,25
16.006		DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA (DPF)	
16.006.04.122.0002.2.166		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA	
197 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.335,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.002		DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOUREARIA (DICORT)	
17.002.04.123.0005.2.172		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOUREARIA	
229 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.800,00
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
233 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.922,74
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
327 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.362,08
328 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.478,87
336 - 3.3.90.40.00.00	1039	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.160,21
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.304.0016.2.287		VIGILANCIA SANITARIA	
381 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.626,30
382 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.578,56
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.306.0010.2.192		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
429 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.205,02
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
473 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.353,97
478 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
496 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.211,07
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
507 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.662,10
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.244.0017.2.216		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
607 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
671 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.090,00
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.225		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
683 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.189,02
22.003.15.452.0006.2.228		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
707 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.745,25
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO	
948 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.324,93

Total Suplementação:	595.086,66
----------------------	------------

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.1.2.1.01.0.1 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL -	53.007,83
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	34.873,17
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	272.206,02
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	104.353,97
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	130.645,67
Total da Receita:	595.086,66

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos nove dias do mês de Julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:23EB0F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA-PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2026

O Município de Santa Lúcia-PR com sede Na Avenida do Rosário nº228, na cidade de Santa Lúcia-PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.594.776.0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Silvano Tortelli**), portador da matrícula funcional nº 11391, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº31/2026**, processo administrativo n.º172/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 036 de 30 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais para compor kits natalidade, destinados as gestantes atendidas pelo Projeto Gestante Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia/PR, visando promover apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social. especificado(s) no(s) item (s) do Termo de Referência, anexo 1 do edital de licitação **Pregão nº 31/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALA-X COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:CNPJ:00.128.453/0001-06								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	TOALLHA DE BANHO INFANTIL confeccionada em tecido macio e absorvente, 100% algodão ou material equivalente, em cores neutras nas medidas mínimas 0,70 x 0,90.	INCOFRAL INCOFRAL		UN	65,00	9,99	649,35
TOTAL								649,35

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Decreto Municipal n. 036/2025.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, nos termos do Decreto Municipal n. 036/2025.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Não houve adesão ao cadastro reserva.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, nove dias de julho de 2026.

Contratantes:

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal
Contratante

ARLINDO FUSINATO

ALA-X Comercio E Representacoes LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:764E042A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 50/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 50 de 01/06/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 718/2025 de 19/12/2025, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.915.868,52 (Um Milhão, Novecentos e Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0401.2019	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
03.005	Departamento de Material e Patrimônio	
04.122.0401.2020	Atividades do Departamento de Material e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	53.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
06.002	Departamento de Indústria e Comércio	
22.661.2201.2029	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2045	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	127.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	51.000,00
08.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2048	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	00101-Fundeb 60%	11.000,00
	SUBTOTAL	239.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	Departamento de Esportes e Lazer	
27.812.2701.2054	Atividades do Departamento de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
27.812.2701.1053	Infraestrutura Para a Prática de Esportes	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
5010	00967-CEF CONV. 966030/2024 - 022233/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	477.500,00
4990	00968-CEF CONV. 957157/2024 - OP 001237/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO ESPORTES	382.000,00
	SUBTOTAL	900.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.1501.2071	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2076	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4600	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	300.000,00
10.302.1001.2077	Manutenção da Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.245.0801.2088	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4970	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	120.000,00
08.244.0801.6085	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3890	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	57.766,50
08.245.0801.2088	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5000	01075-INCENTIVO HIGIENE INTIMA - FIA/PR - CTA 10.391-8	11.414,07
08.245.0801.1082	Reequipamento Assistencia Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5030	00966-REDE DE PROTEÇÃO E ENF. AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES - DEL. N.º 04/2024 - CEDM/PR	80.807,95
14.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0801.6090	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5020	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.880,00
	SUBTOTAL	275.868,52
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1801.2094	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
18.512.1801.2092	Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4320	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
	TOTAL	1.915.868,52

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0401.2019	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
06.002	Departamento de Indústria e Comércio	
22.661.2201.2029	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	178.000,00
12.361.1201.2043	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00101-Fundeb 60%	11.000,00
12.361.1201.2041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	239.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.002	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2051	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.003	Departamento de Esportes e Lazer	
27.812.2701.2054	Atividades do Departamento de Esportes e Lazer	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.244.0801.6085	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3940	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3950	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3960	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	Departamento de Meio Ambiente	
18.512.1801.2092	Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4340	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
18.541.1801.2094	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
	TOTAL	304.500,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	CEF CONV. 966030/2024 - 022233/2024 - REFORMA E AMP. CAMPO - CTA 574187978-7	477.500,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	COMPONENTE - B.B ESTRUTURAÇÃO SUAS CUSTEIO - SERV. PROT. SOCIAL ESPECIAL - CTA 11.129-5 - FTE 1018	120.000,00
	TOTAL	597.500,00

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
00493	Emendas Parlamentares - Saúde	300.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
00511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.880,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	53.766,50
00966	REDE DE PROTEÇÃO E ENF. ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES - DEL. N.º 04/2024 - CEDM/PR	80.807,95
00968	CEF CONV. 957157/2024 - OP 001237/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO ESPORTES	382.000,00
01075	INCENTIVO HIGIENE INTIMA - FIA/PR - CTA 10.391-8	11.414,07
	TOTAL	1.033.868,52

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:910CDD4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) LABORATÓRIO BONA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.304.166/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1181, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – PR.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNOSTICA (LABORATÓRIO CLINICO), EXAMES BIOQUIMICOS, HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, CROPOLÓGICOS, UROANÁLISES, HORMONAI, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICOS, EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, DE GENÉTICA, PARA TRIAGEM NEONATAL E IMUNO HEMATOLÓGICOS, A SEREM ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”

LOTE 01					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ANTICORPOS ANTI- FOSFOLIPASE A2	UN	25,00	274,95	6.873,75
2	CREATINA QUINASE - MB (MASSA)	UN	100,00	23,68	2.368,00
3	ÁCIDO ÚRICO	UN	100,00	5,47	547,00
4	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO - 24H	UN	30,00	20,26	607,80
5	ÁCIDO VALPROICO	UN	100,00	26,57	2.657,00
6	ALBUMINA - MÉTODO COLIMETRICO	UN	50,00	13,88	694,00
7	ALDOLASE	UN	30,00	19,81	594,30
8	ALDOSTERONA	UN	30,00	31,39	941,70
9	ALFA 1 ANTITRIPSINA	UN	30,00	28,20	846,00
10	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	UN	30,00	16,44	493,20
11	ALFA FETOPROTEINA	UN	30,00	15,67	470,10
12	AMILASE	UN	100,00	11,72	1.172,00
13	ANTI- CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	UN	20,00	53,47	1.069,40
14	ANTI- JOI	UN	10,00	35,56	355,60
15	ANTI- MITOCONDRIA	UN	10,00	28,26	282,60
16	ANTI-MÚSCULO LISO	UN	10,00	29,38	293,80
17	ANTI - DNA (DÚPLA HÉLICE) OU NATIVO	UN	10,00	27,04	270,40
18	ANTI - DNA (HÉLICE SIMPLES)	UN	10,00	42,71	427,10
19	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgA)	UN	10,00	44,59	445,90
20	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgG)	UN	10,00	44,59	445,90
21	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgM)	UN	10,00	44,59	445,90
22	ANTI - RNP	UN	20,00	37,23	744,60
23	ANTI - SM	UN	20,00	33,61	672,20
24	ANTI - SM	UN	20,00	33,61	672,20
25	ANTI - SS-A (RO)	UN	10,00	25,91	259,10
26	ANTI - SS-B (LA)	UN	10,00	25,91	259,10
27	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	UN	10,00	33,32	333,20
28	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgA	UN	10,00	72,38	723,80
29	ANTI CCP (CYCLI CITRULLINATED PEPTIDE)	UN	10,00	62,84	628,40
30	ANTI GLIADINA DEAMINADA IgA	UN	10,00	63,44	634,40
31	ANTI GLIADININA DEAMINADA IgG	UN	10,00	81,42	814,20
32	ANTICORPOS ANTI GLIADINA IgM	UN	25,00	58,67	1.466,75
33	ANTIESTREPTOLISINA "O"	UN	100,00	6,62	662,00
34	ANTÍGENO AUSTRALIA - HBsAg	UN	100,00	20,28	2.028,00
35	APOLIPOPROTEINA B	UN	100,00	22,54	2.254,00
36	BAAR - PESQUISA	UN	50,00	17,15	857,50
37	BHCG - GONADOTOFINA CORIONICA - QUALITATIVO	UN	350,00	14,75	5.162,50
38	BILIRRUBINAS	UN	200,00	8,51	1.702,00
39	BNP - PEPTÍDEO NATRIURETICO	UN	10,00	145,86	1.458,60
40	BORDETELLA - ANTICORPOS IgG	UN	5,00	46,05	230,25
41	BORDETELLA - ANTICORPOS IgM	UN	5,00	35,10	175,50
42	BRUCELOSE - ANTICORPOS IgG	UN	5,00	22,14	110,70
43	BRUCELOSE - ANTICORPOS IgM	UN	5,00	22,14	110,70
44	CA 125	UN	50,00	30,91	1.545,50
45	CA 15-3	UN	50,00	19,84	992,00
46	CA 19-9	UN	50,00	34,09	1.704,50
47	CÁLCIO	UN	50,00	8,09	404,50
48	CÁLCIO IONIZADO	UN	50,00	16,44	822,00
49	CÁLCIO URINÁRIO	UN	35,00	14,36	502,60
50	CÁLCIO URINÁRIO - 24HRS	UN	35,00	21,78	762,30
51	CARBAMAZEPINA	UN	30,00	50,58	1.517,40
52	CATECOLAMINAS - URINA 24H	UN	5,00	157,07	785,35
53	CAXUMBA - ANTICORPOS IgG E IgM	UN	25,00	125,82	3.145,50

54	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	UN	150,00	20,68	3.102,00
55	CERULOPLASMINA	UN	30,00	33,08	992,40
56	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgM (IFI)	UN	25,00	49,07	1.226,75
57	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgG (IFI)	UN	25,00	49,07	1.226,75
58	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG	UN	100,00	22,79	2.279,00
59	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM	UN	100,00	19,96	1.996,00
60	COAGULOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	31,53	945,90
61	COLESTEROL HDL	UN	100,00	6,61	661,00
62	COLESTEROL Ldl	UN	100,00	6,35	635,00
63	COLESTEROL TOTAL	UN	300,00	5,74	1.722,00
64	COLESTEROL VLDL	UN	150,00	4,87	730,50
65	COLINESTERASE	UN	60,00	13,53	811,80
66	COMPLEMENTO TOTAL -CH100	UN	40,00	50,37	2.014,80
67	COMPLEMENTO C3	UN	40,00	22,37	894,80
68	COMPLEMENTO C4	UN	40,00	23,26	930,40
69	COOMBS DIRETO	UN	20,00	19,41	388,20
70	COOMBS INDIRETO	UN	100,00	25,06	2.506,00
71	CORTISOL	UN	100,00	23,90	2.390,00
72	CREATINA FOSFOQUINASE	UN	500,00	15,28	7.640,00
73	CREATININA	UN	250,00	5,08	1.270,00
74	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (ANAL)	UN	100,00	37,63	3.763,00
75	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (VAGINAL)	UN	100,00	37,63	3.763,00
76	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UN	20,00	46,85	937,00
77	CULTURA DE FEZES COM ANTIBIOGRAMA	UN	100,00	30,68	3.068,00
78	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	UN	200,00	30,35	6.070,00
79	CURVA GLICÊMICA - GESTANTES	UN	400,00	23,78	9.512,00
80	D-DÍMERO	UN	40,00	57,87	2.314,80
81	DENGUE - NS1	UN	300,00	28,95	8.685,00
82	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	UN	10,00	36,71	367,10
83	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS	UN	10,00	30,92	309,20
84	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	UN	15,00	23,23	348,45
85	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG - (VCA)	UN	20,00	36,50	730,00
86	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgM - (VCA)	UN	20,00	36,50	730,00
87	ESTIMATIVA TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	UN	25,00	12,63	315,75
88	ESTRADIOL - E2	UN	25,00	15,42	385,50
89	ESTRONA - E1	UN	25,00	18,94	473,50
90	EXAME A FRESCO	UN	100,00	9,35	935,00
91	EXAME BACTERIOSCÓPICO	UN	100,00	10,36	1.036,00
92	EXAME DE URINA	UN	250,00	8,73	2.182,50
93	FATOR ANTI - NUCLEAR (FAN)	UN	50,00	20,89	1.044,50
94	FATOR REUMATOIDE	UN	50,00	8,22	411,00
95	FENOBARBITAL	UN	30,00	27,86	835,80
96	FERRITINA	UN	50,00	23,78	1.189,00
97	FERRO SÉRICO	UN	50,00	8,41	420,50
98	FIBRINOGENO	UN	30,00	26,71	801,30
99	FOSFATASE ALCALINA	UN	50,00	8,79	439,50
100	FÓSFORO	UN	50,00	7,75	387,50
101	FTA - ABS - ANTICORPOS IgG	UN	50,00	23,92	1.196,00
102	FTA - ABS - ANTICORPOS IgM	UN	50,00	31,37	1.568,50
103	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	50,00	22,88	1.144,00
104	GLICOSE	UN	100,00	5,70	570,00
105	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UN	50,00	8,05	402,50
106	HCG - GONODOTROFINA CORIONICA - QUANTITATIVO	UN	100,00	20,28	2.028,00
107	HEMOCRAMATOSE C2B2Y, H63D E S65C	UN	5,00	258,39	1.291,95
108	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	150,00	19,18	2.877,00
109	HEMOGRAMA COMPLETA	UN	500,00	9,62	4.810,00
110	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	UN	150,00	5,89	883,50
111	HEPATITE A - ANTI - HVA IgG	UN	15,00	22,30	334,50
112	HEPATITE A - ANTI - HVA IgM	UN	15,00	22,30	334,50
113	HEPATITE B - ANTI - HBc IgM	UN	15,00	27,50	412,50
114	HEPATITE C - ANTI - HCV	UN	15,00	25,40	381,00
115	HOMOCISTEÍNA	UN	200,00	51,18	10.236,00
116	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UN	100,00	18,44	1.844,00
117	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	UN	100,00	19,42	1.942,00
118	HTLV I/II - ANTICORPOS	UN	10,00	29,66	296,60
119	IGE ESP (I71) - INSETOS - MOSQUITO	UN	10,00	30,33	303,30
120	IgE ESPECÍFICO (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	UN	10,00	37,00	370,00
121	IgE ESPECÍFICO (F2) - ALIMENTOS - LEITE	UN	10,00	26,70	267,00
122	IgE ESPECÍFICO (F78) ALIMENTOS- CASEÍNA	UN	10,00	31,14	311,40
123	IgE ESPECÍFICO (F79) - ALIMENTOS - GLUTEN	UN	10,00	33,63	336,30
124	IgE ESPECÍFICO (I1) - VENENOS - ABELHA	UN	10,00	30,66	306,60
125	IgE ESPECÍFICO (I6) - INSETOS - BARATA	UN	35,00	30,22	1.057,70
126	IgE PAINEL (EX1) - EPITÉLIOS	UN	35,00	31,55	1.104,25
127	IgE PAINEL (HP1) - POEIRA 1	UN	35,00	31,79	1.112,65
128	IgE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	UN	35,00	31,79	1.112,65
129	IgG ESPECÍFICO (D1) - ÁCAROS - D PTERONYSSINUS	UN	10,00	28,39	283,90
130	IgG ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D FARINAE	UN	10,00	28,39	283,90
131	IMUNO - RÁPIDO DENGUE - IgG/IGM	UN	50,00	28,69	1.434,50
132	IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO HIV1/2	UN	100,00	17,66	1.766,00
133	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM SORO	UN	10,00	143,46	1.434,60
134	IMUNOGLOBULINA E - IgE	UN	250,00	20,43	5.107,50
135	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UN	60,00	23,76	1.425,60
136	INSULINA	UN	20,00	15,57	311,40
137	INTOLERANCIA LACTOSE (MCM6) POLIMORFISMOS	UN	100,00	160,15	16.015,00
138	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	UN	100,00	11,42	1.142,00
139	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IgG	UN	50,00	89,14	4.457,00
140	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IgM	UN	50,00	103,26	5.163,00
141	LIPASE	UN	50,00	11,66	583,00
142	LIPOPROTEÍNA - Lp (a)	UN	10,00	38,22	382,20

143	MAGNESIO	UN	100,00	8,87	887,00
144	MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	UN	100,00	13,15	1.315,00
145	PARASITOLÓGICO	UN	100,00	6,74	674,00
146	PARATORMONIO - MOLECULA INTACTA	UN	100,00	15,96	1.596,00
147	PEPTÍDEO C	UN	30,00	34,89	1.046,70
148	PERFIL LIPÍDICO	UN	30,00	17,63	528,90
149	PESQUISA DE HLA B27	UN	30,00	77,76	2.332,80
150	PLAQUETAS	UN	100,00	6,79	679,00
151	POTASSIO	UN	100,00	6,68	668,00
152	ProBNP - N - TERMINAL	UN	5,00	138,25	691,25
153	PROGESTERONA	UN	45,00	18,29	823,05
154	PROLACTINA	UN	45,00	16,32	734,40
155	PROTEÍNA C REATIVA	UN	200,00	7,57	1.514,00
156	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	UN	250,00	26,49	6.622,50
157	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	250,00	9,76	2.440,00
158	PROVA CRONOLÓGICA FUNCIONAL	UN	100,00	36,61	3.661,00
159	PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UN	300,00	19,54	5.862,00
160	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UN	300,00	18,47	5.541,00
161	PSA TOTAL E LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UN	450,00	18,94	8.523,00
162	RENINA ATIVIDADE	UN	10,00	59,62	596,20
163	RETICULOCITOS - CONTAGEM	UN	100,00	13,40	1.340,00
164	SANGUE OCULTO - PESQUISA EM ANTICORPOS MONOCLONAIS	UN	150,00	16,38	2.457,00
165	SELENIO SÉRICO	UN	10,00	30,05	300,50
166	SEROSIDADE CUTÂNEA - MH	UN	200,00	25,90	5.180,00
167	SÓDIO	UN	100,00	7,47	747,00
168	T3 - TRIIODOTIRONINA	UN	350,00	15,43	5.400,50
169	T4 - TIROXINA	UN	550,00	15,26	8.393,00
170	T4 - TIROXINA LIVRE	UN	550,00	14,50	7.975,00
171	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	UN	350,00	6,39	2.236,50
172	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	UN	350,00	7,60	2.660,00
173	TESTE COVID-19/ INFLUENZA TIPO A E TIPO B	UN	350,00	42,80	14.980,00
174	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	UN	200,00	53,33	10.666,00
175	TESTOSTERONA TOTAL	UN	350,00	18,77	6.569,50
176	TIPAGEM SANGÜÍNEA	UN	250,00	16,99	4.247,50
177	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG	UN	250,00	21,37	5.342,50
178	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	UN	250,00	21,37	5.342,50
179	TOXOPLASMOSE ÁVIDEZ - ANTICORPOS IgG	UN	250,00	80,39	20.097,50
180	TRANSAMINASE G. OXALACÉTICA -Tgo	UN	350,00	5,46	1.911,00
181	TRANSAMINASE G. PIRUVICA - Tgp	UN	350,00	5,46	1.911,00
182	TRIGLÍCIDES	UN	600,00	5,31	3.186,00
183	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - ULTRASSENSÍVEL	UN	600,00	20,97	12.582,00
184	URÉIA	UN	400,00	5,78	2.312,00
185	V.D.R.L.	UN	500,00	6,20	3.100,00
186	VITAMINA B1	UN	30,00	117,99	3.539,70
187	VITAMINA B12	UN	100,00	18,98	1.898,00
188	VITAMINA B3	UN	10,00	320,33	3.203,30
189	VITAMINA B6	UN	10,00	181,47	1.814,70
190	VITAMINA C	UN	350,00	47,63	16.670,50
191	VITAMINA D 25 HIDROX	UN	500,00	24,77	12.385,00
192	VITAMINA K	UN	10,00	65,05	650,50
193	VITAMININA A	UN	50,00	51,32	2.566,00
194	WAALER ROSE	UN	100,00	24,17	2.417,00
195	ZINCO SÉRICO	UN	250,00	23,19	5.797,50
TOTAL					447.500,00

O total do item é R\$ 447.500,00 (Quatrocentos E Quarenta E Sete Mil E Quinhentos Reais).

Data de assinatura: 09 de julho de 2026.

Vigência: 08 de julho de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:E3CE5D73

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 066/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 022/2026, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINARIOS PESADOS: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA, MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.436.050/0001-90, localizada na Rua das Canelas, s/n, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho - Pr.

Lote	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Total	Descontos			Índice final dos Lances
					MO	PRO	PRP	
1	PATROLA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL,, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	2,00	UN	240.000,00	80%	50%	80%	77%
2	PATROLA MOTONIVELADORA CASE 845	1,00	UN	120.000,00	80%	50%	80%	77%

	DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.							
3	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	100.000,00	80%	50%	80%	77%
4	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UM	80.000,00	80%	40%	80%	76%
5	ROLO COMPACTADOR XCMG DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	100.000,00	80%	40%	80%	76%
6	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	25.000,00	80%	40%	80%	76%
7	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	150.000,00	80%	60%	80%	76%
8	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	100.000,00	80%	40%	80%	76%
10	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	90.000,00	80%	30%	80%	75%

• **J. C. HINZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.164.214/0001-17, localizada na Rua Miguel Antônio Orane, 745, Pitanguinha, Município de Pitanga - Pr.

Lote	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Total	Descontos			Índice final dos Lances
					MO	PRO	PRP	
9	RETROESCAVADEIRA JCB 3C DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	2,00	UN	360.000,00	81,05%	81,05%	81,05%	81,05%
12	TRATOR TL 75 NEW HOLLAND DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	25.000,00	81,05%	81,05%	81,05%	81,05%
13	TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D4 DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	150.000,00	81%	81%	81%	81%

• **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.086.032/0001-09, localizada na Av. Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Município de Guarapuava- Pr.

Lote	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Total	Descontos			Índice final dos Lances
					MO	PRO	PRP	
11	RETROESCAVADEIRA XCMG DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	90.000,00	67%	41%	53%	56%

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 09 de Julho de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:42D0A57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 114 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 1142026/2026 de 30 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 650.700,00 (seiscentos e cinquenta mil e setecentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	31.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	86.000,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	103.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	110.000,00
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	26.000,00
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	83.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	118.500,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	26.000,00
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	66.400,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	31.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CRECHES	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103)	171.000,00
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0103)	18.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	110.000,00
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	109.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	144.500,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	66.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:2397D7D1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 184/2026

DECRETO Nº 184/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 471.319,29 (Quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 471.319,29 (Quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.367.0006.2020	APOIO A EDUCAÇÃO BASICA - MODALIDADE ESPECIAL - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1740	00102-Fundeb 30%	153.988,41
	SUBTOTAL	153.988,41
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1962	01001-FUNDO MUNICIPAL ESPORTE - DELIBERAÇÃO 2026	313.000,00
	SUBTOTAL	313.000,00
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2320	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	4.300,00
	SUBTOTAL	4.300,00
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3192	00867-INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ACOLHIMENTO DEL 33-2024 FM IDOSO	30,88
	SUBTOTAL	30,88
	TOTAL	471.319,29

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2160	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	4.300,00
	SUBTOTAL	4.300,00
	TOTAL	4.300,00

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	30,88
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	153.988,41
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTE - FMES	313.000,00
	TOTAL	467.019,29

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 09 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:617BB890

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
09.010.13.122.0015.2.066		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO	
277 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.020		DIVISAO DE CULTURA	
09.020.13.392.0015.2.067		PROMOVER E REALIZAR EVENTOS ARTISTICOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSOS	
282 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 09 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B14CF734

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato 008/2024, decorrente do processo de Pregão nº 36/2024, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento temporário de software em ambiente web nativo contemplando o Decreto nº 10.540/2020 (siafic)..

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.169/0001-81, sediada à rua Senador Souza Naves, , nº 504, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, cep 86170-000, representada pelo Presidente o **Sr. THIAGO LOPES**, portador do CPF nº 053.539.669-45 e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 80.896.194/0001-94, com sede à Rua Tupã, nº 1.643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá-Pr, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, portador do CPF nº 035.470.069-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R\$ 116.842,92 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) que corresponde a prorrogação do contrato inicial com atualização monetária pelo índice INPC (IBGE) 2,912900%, para o período aditivado conforme instrumento nº 03, lavrado entre as partes, com finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Sertanópolis, que comprovou a vantajosidade da prorrogação, com fundamento no art. 105, 106 e 107 da lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE 2 – CÂMARA MUNICIPAL

Valor Total do Lote: R\$ 116.842,92 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Atual	Valor Atualizado	Valor Total
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira	Mês	12	R\$ 729,33	R\$ 750,57	R\$ 9.006,84
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA)	Mês	12	R\$ 472,33	R\$ 485,99	R\$ 5.831,88
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	Mês	12	R\$ 472,33	R\$ 485,99	R\$ 5.831,88
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais	Mês	12	R\$ 524,70	R\$ 539,98	R\$ 6.479,76
5	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009	Mês	12	R\$ 755,56	R\$ 777,57	R\$ 9.330,84
6	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R\$ 776,55	R\$ 799,17	R\$ 9.590,04
7	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis.	Mês	12	R\$ 461,73	R\$ 475,18	R\$ 5.702,16
8	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal.	Mês	12	R\$ 346,30	R\$ 356,39	R\$ 4.276,68
9	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais.	Mês	12	R\$ 472,33	R\$ 485,99	R\$ 5.831,88
10	Sistema de Gestão de Controle Interno.	Mês	12	R\$ 557,23	R\$ 573,46	R\$ 6.881,52
11	Gestão de Processos ON LINE	Mês	12	R\$ 367,29	R\$ 377,99	R\$ 4.535,88

12	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social	Mês	12	R\$ 1.006,34	R\$ 1.035,65	R\$ 12.427,80
13	Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico	Mês	12	R\$ 753,46	R\$ 775,41	R\$ 9.304,92
14	PROVIMENTO DE DATA CENTER - Plataforma	Mês	12	R\$ 1.766,13	R\$ 1.817,57	R\$ 21.810,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertãoópolis, 09 de julho de 2026.

Contratada
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Representante Legal

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS
CNPJ: 78.318.169/0001-81

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:0D3756AB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 58/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 36/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB NATIVO CONTEMPLANDO O DECRETO Nº 10.540/2020 (SIAFIC), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E TERÁ O CONTRATO PRORROGADO PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE Nº 58/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 36/2024, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÃOÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTÃOÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTÃOÓPOLIS/PR, E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 80.896.194/0001-94, SITUADA NA RUA TUPÃ, Nº 1643, RECANTO DOS MAGNATAS, MARINGÁ-PR, TELEFONE: 44-4009-3550 E-MAIL: juridico@elotech.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, BRASILEIRO, DIRETOR COMERCIAL, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.715.232-4 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 035.470.069-37, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO N.º 58/2024, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 15 DE JULHO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.
CLÁUSULA SEGUNDA
ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 58/2024, R\$ 12.547,79 (DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS E R\$ 150.573,48 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 12 MESES

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor ajustado	Valor Total
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira	Mês	12	R\$ 847,91	R\$ 885,39	R\$ 10.624,68
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA)	Mês	12	R\$ 801,73	R\$ 837,17	R\$ 10.046,04
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	Mês	12	R\$ 726,18	R\$ 758,28	R\$ 9.099,36
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais	Mês	12	R\$ 536,24	R\$ 559,95	R\$ 6.719,40
5	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009	Mês	12	R\$ 619,14	R\$ 646,51	R\$ 7.758,12
6	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R\$ 1.045,19	R\$ 1.091,40	R\$ 13.096,80
7	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques	Mês	12	R\$ 347,35	R\$ 362,71	R\$ 4.352,52
8	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis.	Mês	12	R\$ 392,47	R\$ 409,82	R\$ 4.917,84
9	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal.	Mês	12	R\$ 466,98	R\$ 487,62	R\$ 5.851,44
10	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais.	Mês	12	R\$ 583,46	R\$ 609,25	R\$ 7.311,00
11	Gestão de Processos ON LINE	Mês	12	R\$ 262,35	R\$ 273,95	R\$ 3.287,40
12	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social	Mês	12	R\$ 2.099,83	R\$ 2.192,66	R\$ 26.311,92
13	Portal do Servidor Municipal	Mês	12	R\$ 491,11	R\$ 512,82	R\$ 6.153,84
14	Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico	Mês	12	R\$ 757,66	R\$ 791,16	R\$ 9.493,92
15	PROVIMENTO DE DATA CENTER - Plataforma	Mês	12	R\$ 1.199,45	R\$ 1.252,48	R\$ 15.029,76
17	Locação de módulo de assinatura digital (eletrônica, A1 e A3) e hospedagem de anexos em Cloud (AWS) dos arquivos originais dos processos eletrônicos limitados 1 TB (Terabytes) de armazenagem	serv	12	R\$ 839,51	R\$ 876,62	R\$ 10.519,44

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.
SERTANÓPOLIS, 09 DE JULHO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Publica LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D85A12E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em VEICULO TIPO VAN com acessibilidade (DPM) para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o1(motorista), zero km, a ser destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Registrada no CNEAS, CNPJ: 95.683.264/0001-01, situada à Rua João Negrão Júnior, 467 - Teixeira Soares, PR, 84530-000, referente a Emenda Parlamentar: 202543140001 - BETO RICHA, conforme memorial descritivo.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.987.662/0001-89, com sede na RUA ANTONIO MOISES SAADI, nº 470, SALA 06, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Valor total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE VEICULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE (DPM) PARA TRANSPORTE DEPASSAGEIRO, PARA NO MÍNIMO 16 LUGARES, SENDO 15(PASSAGEIRO) MAS O1(MOTORISTA) , ZERO K.M.A ser destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Registrada no CNEAS, CNPJ: 95.683.264/0001-01, situada à Rua João Negrão Júnior, 467 - Teixeira Soares, PR, 84530-000. Emenda Parlamentar: 202543140001-BETO RICHA	RENAULT	UND	1,00	330.000,00	330.000,00
TOTAL							330.000,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 09 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D9AF0025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 24/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D’Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo- se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	67.094.093 VALERIA APARECIDA PEREIRA
CNPJ	67.094.093/0001-31
ENDEREÇO	RUA SOUZA NAVES – TEIXEIRA SOARES/PR
REPRESENTANTE:	VALERIA APARECIDA PEREIRA CPF: 080.867.169-37
CONTATO TELEFONE:	42 99977-4066
PROTOCOLO:	1.1816/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executada.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviços de limpeza: execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R\$ 118,00	R\$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

Sr. IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município

VALERIA APARECIDA PEREIRA

Credenciado

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6D8E24E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro,

casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **TORREZAN CONVENIENCIA, CNPJ 40.363.684/0001-00** com endereço na AVENIDA JAMES PATRICK CLARK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por MARIA EDUARDA TORREZAN LOPES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 090.306.439-19, com domicílio na RUA CAMPOS SALES, 56 - CEP: 87910000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 71/2025, objetivando a **Registro de preço de materiais para oficina e lavador do Almojarifado Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 07/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário da Ata de acordo com o índice INPC de 4,42% e renovado os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO - FARDO COM NO MÍNIMO 25 KG	ESTOVAL	FD	10,00	339,89	3.398,90
LOTE: 002 - Lote 002	1	ESTOPA DE MALHA PARA OFICINA - EMBALAGEM MÍNIMA 20KG Especificações mínimas: Trapo de malha em algodão, ideal para utilização em oficina mecânica em limpeza de qualquer superfície e remoção de graxa em peças e ferramentas - embalagem de 20kg	FORNAZA	EMB	12,00	235,47	2.825,64
LOTE: 003 - Lote 003	1	ESTOPA DESFIADA 100% ALGODÃO, COLORIDA - FARDO COM NO MÍNIMO 25KG	FORNAZA	FD	10,00	206,05	2.060,50
LOTE: 004 - Lote 004	1	FLUIDO PARA FREIO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML Deve atender a classificação DOT4 FMVSS116	RADNAQ	UNID	100,00	22,27	2.227,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	FLUIDO PARA RADIADORES - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO Composto de base com etilenoglicol, sendo fornecido de forma concentrada, para veículos a diesel, que atenda aos requisitos de proporção de 40% (quarenta por cento)	4WD	UNID	100,00	19,91	1.991,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL - BALDE COM NO MÍNIMO 20 KG Uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, cor castanho escuro	PETROL	BALDE	20,00	539,77	10.795,40
LOTE: 007 - Lote 007	1	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL - TAMBOR DE NO MÍNIMO 170 KILOS Uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, cor castanho escuro	PETROL	TB	6,00	4.716,19	28.297,14
LOTE: 009 - Lote 009	1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA FACIAL DESCARTAVEL FILTRANTE PFF2 Proteção contra poeiras, névoas não oleosas, fumos e odores de certos tipos de vapores orgânicos, possui uma válvula Vo com Carvão Ativado, que facilita a exalação e reduz o calor dentro do respirador, dobrável, com ajuste metálico no nariz. Embalado individualmente, atendendo a norma aplicável no Brasil ABNT NBR 13.698 e é equivalente ao respirador N95. Usado em Indústrias e empresas em geral. De uso descartável.	DELTA PLUS	UNID	30,00	10,08	302,40
LOTE: 010 - Lote 010	1	ÓLEO 2T PARA MOTORES - EMBLAGEM 500 ML Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina	UNI	UNID	50,00	29,03	1.451,50
LOTE: 011 - Lote 011	1	ÓLEO PARA COMPRESSOR AW 150 - 1 LITRO Embalagem de 1 litro. Recomendado para compressores de ar. Tem como objetivo diminuir o atrito e consequentemente o desgaste. Formulado com óleos parafínicos e contém aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes	UNI	LT	50,00	40,41	2.020,50

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R\$ 55.369,98 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 237/2025 de 09/07/2025.

Terra Rica-Pr, 08/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	MARIA EDUARDA TORREZAN LOPES
Prefeito Municipal	Torrezan Conveniencia

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E8471311

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 286/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 321.999,38 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0022.1163	Aquisição de Veículo Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
491	02969-BB 27381-3 AQUISIÇÃO DE PICK UP SIT 74627 FTE 2969	100.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2631	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2423	84494-BB-24869-X QUAL DE ACESSO A MÉDIA COMPLEXIDADE RES SESA 746/2026 FTE 84494	100.000,00
10.122.0014.1102	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Saúde	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1786	00501-Receitas de Alienações de Ativos	89.999,38
	SUBTOTAL	194.999,38
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0017.2122	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4991	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	321.999,38

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 321.999,38

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R\$ 17.143,19 (Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Dezenove Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.122.0014.1102	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Saúde	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1785	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.143,19
	SUBTOTAL	15.143,19
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0017.2122	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4990	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	17.143,19

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 17.143,19

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R\$ 79.856,19 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezenove Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	79.856,19
	TOTAL	79.856,19

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.3.50.0.1.19.00.00.00.00 - BB-24869-X QUAL DE ACESSO A MÉDIA COMPLEXIDADE RES SESA 746/2026 FTE 84494.....R\$ 100.000,00

2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00 - BB 27381-3 AQUISIÇÃO DE PICK UP SIT 74627 FTE 2969.....R\$ 100.000,00

1.9.2.2.01.1.1.05.00.00.00.00 - DEVOLUÇÃO CONVENIO 871910 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PA.....R\$ 6.000,00

1.9.2.2.09.0.1.00.00.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO E DE SUBVENÇÕES FINANCEIRAS – PRINCIPAL.....R\$ 7.000,00

1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00 - RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS – PRINCIPAL.....R\$ 12.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 JULHO R\$ **25.000,00**
 Fonte: 2969 JULHO R\$ **100.000,00**
 Fonte: 84494 JULHO R\$ **100.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 JULHO R\$ **25.000,00**
 Fonte: 2969 JULHO R\$ **100.000,00**
 Fonte: 84494 JULHO R\$ **100.000,00**
 Fonte: 0501 JULHO R\$ **79.856,19**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE JULHO DE 2026 (09/07/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:5279C63D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO HOMOLOGA DISPENSA 10

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 53/2026, Instrumento Convocatório N.º 10/2026.

ARIANO SERGIO NUNES, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **DISPENSA FISICA N.º 10/2026** Processo Licitatório N.º 53, datado de 18/06/2026

GENTE SEGURADORA S A > inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **90.180.605/0001-02**> à Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA O PRÉDIO DO SAMAE para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R\$ 708,00

GENTE SEGURADORA S A									
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status do item	no	Justificativa
1	1	1	61951	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O PRÉDIO DO SAMAE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO QUEBRA DE VIDROS LUCROS CESSANTES - PERDA DE LUCRO BRUTO RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO	708,00	Classificado			

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – 09/07/2026 Estado do Paraná,

ADRIANO SERGIO NUNES
 Diretor

Publicado por:
 Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F9048109

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO HOMOLOGA DISPENSA 9

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 54/2026, Instrumento Convocatório N.º 9/2026.

ARIANO SERGIO NUNES, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **DISPENSA FISICA N.º 09/2026** Processo Licitatório N.º 54, datado de 24/06/2026

ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N.º **13.415.586/0001-05** à Contratação de empresa para **ELABORAÇÃO DOS PLANOS PSA E PCE para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R\$ <8.000,00, 8.000,00, 1.600,00>

ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N.º **13.415.586/0001-05** à Contratação de empresa para **ELABORAÇÃO DOS PLANOS PSA E PCE para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R\$ 17.600,00

ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA										
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa		
1	1	1	61973	Elaboração do Plano de Segurança da Água (PSA) Descrição: Desenvolvimento de metodologia de gestão de riscos aplicada ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Município, visando a garantia da potabilidade e a proteção da saúde pública. Escopo Mínimo: Descrição detalhada do sistema (da bacia hidrográfica ao ponto de consumo). Identificação de perigos e avaliação de riscos em cada etapa (Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição). Definição e validação de medidas de controle (barreiras sanitárias). Elaboração de Plano de Monitoramento Operacional e Verificação. Fundamentação Legal: Portaria GM/MS nº 888/2021 (Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017) e diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS).	8.000,00	Habilitado				
1	1	2	61975	Elaboração do Plano de Contingência e Emergência da Água (PCE) Descrição: Elaboração de documento técnico-operacional que define as ações de resposta a eventos críticos que possam interromper ou comprometer o abastecimento de água. Escopo Mínimo: Mapeamento de cenários críticos (estiagem, contaminação de manancial, falhas elétricas, desastres naturais). Definição de protocolos de acionamento e níveis de alerta. Inventário de recursos (caminhões-pipa, geradores, peças de reposição estratégica). Plano de Comunicação Social para situações de crise. Fundamentação Legal: Art. 40 da Lei Federal nº 11.445/2007 e Decreto Federal nº 12.114/2024.	8.000,00	Habilitado				
1	1	3	61976	Licenciamento Ambiental de Ampliação da Estação de Tratamento de Esgot Descrição: Prestação de serviços técnicos especializados para a obtenção das licenças ambientais necessárias à ampliação da capacidade nominal da ETE local. Escopo Mínimo: Elaboração de Estudos Ambientais (RAP, EAS ou conforme diretriz do órgão ambiental). Elaboração do Projeto de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). Levantamento topográfico e diagnóstico da área de influência. Protocolo e acompanhamento do processo junto ao IAT (Instituto Água e Terra) até a emissão da Licença (Prévia/Instalação). Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 140/2011, Resoluções CONAMA nº 237/97 e nº 430/11, e normas específicas do IAT/PR.	1.600,00	Habilitado				

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – 09/07/2026 Estado do Paraná,

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:89882929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 59-2026

Termo de Adjudicação
Processo nº: 104/2026
Licitação nº: 59/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
VERTYS SOLAR LTDA	3, 5, 7
R\$236.290,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e noventa reais)	
CREATIVE LICITACOES	1, 2, 6, 8, 9, 10
R\$179.830,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e trinta reais)	
62.885.604 JHONATAN WESLEY NUNES MALAQUIAS	4, 11
R\$25.716,00 (vinte e cinco mil e setecentos e dezesseis reais)	
RECONFRIO ELETRO LTDA	12
R\$664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 9 de julho de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:257F10B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 59-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 59/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 104/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 59/2026, o(s) participante(s):

20472 - VERTYS SOLAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 18.000; VOLTAGEM 220V; FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE MONOFÁSICO, SELO PROCEL "A"; GÁS REFRIGERANTE R-410A ; CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL. REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDADE		30	R\$2.130,00	R\$63.900,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 24.000; VOLTAGEM 220V; FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE MONOFÁSICO, SELO PROCEL "A"; GÁS REFRIGERANTE R-410A ; CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL. REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDADE		37	R\$2.590,00	R\$95.830,00
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER MODELO SPLIT HI-WALL, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 30.000; VOLTAGEM 220V; FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE MONOFÁSICO, SELO PROCEL "A"; GÁS REFRIGERANTE R-410A ; CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL. REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDADE		22	R\$3.480,00	R\$76.560,00
Total do Fornecedor:						R\$236.290,00

396378 - CREATIVE LICITACOES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 9.000; VOLTAGEM 220V; FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE MONOFÁSICO, SELO PROCEL "A"; GÁS REFRIGERANTE R-410A ; CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL. REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDADE		5	R\$1.590,00	R\$7.950,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT INVERTER,	UNIDADE		15	R\$1.740,00	R\$26.100,00

	CICLO FRIO, HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 12.000; VOLTAGEM 220V; FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE MONOFÁSICO, SELO PROCEL "A"; GÁS REFRIGERANTE R-410A ; CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL, REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.					
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 24.000; VOLTAGEM 220V; FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE MONOFÁSICO, SELO PROCEL "A"; GÁS REFRIGERANTE R-410A ; CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL, REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDADE		13	R\$3.150,00	R\$40.950,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER MODELO SPLIT HI-WALL, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 30.000; VOLTAGEM 220V; FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE MONOFÁSICO, SELO PROCEL "A"; GÁS REFRIGERANTE R-410A ; CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL, REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDADE		8	R\$4.110,00	R\$32.880,00
9	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R-410A, VOLTAGEM (V) 220, FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE TRIFÁSICO, SELO PROCEL "B", CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 48.000, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER(W/W) MÍNIMO 3,20, REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDADE		5	R\$7.750,00	R\$38.750,00
10	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R-410A, VOLTAGEM (V) 220, FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE TRIFÁSICO, SELO PROCEL "B", CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 60.000, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER(W/W) MÍNIMO 3,20, REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDADE		4	R\$8.300,00	R\$33.200,00
Total do Fornecedor:						R\$179.830,00

426044 - 62.885.604 JHONATAN WESLEY NUNES MALAQUIAS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 18.000; VOLTAGEM 220V; FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE MONOFÁSICO, SELO PROCEL "A"; GÁS REFRIGERANTE R-410A ; CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL, REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDADE		10	R\$2.400,00	R\$24.000,00
11	CORTINA DE AR 220V; COM CONTROLE REMOTO, TAMANHO 120CM.	UNIDADE		4	R\$429,00	R\$1.716,00
Total do Fornecedor:						R\$25.716,00

426047 - RECONFRIO ELETRO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
12	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE		20	R\$33,20	R\$664,00
Total do Fornecedor:						R\$664,00

Terra Roxa, 09 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:EAD5B20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 61-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 61/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 111/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 61/2026, o(s) participante(s):

426003 - BERRI EVENTOS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	LOCAÇÃO DE MESA DE HONRA DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES PROTOCOLARES, INSTITUCIONAIS, CERIMONIAIS E SOLENES, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE ESTRUTURAL, COM COMPRIMENTO VARIÁVEL ENTRE 3,00 E 5,00 METROS E LARGURA MÍNIMA DE 0,90 METRO, PERMITINDO ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA EVENTO. INCLUSA TOALHARIA CONFECCIONADA EM TECIDOS NOBRES DE PADRÃO SUPERIOR, TAIS COMO CETIM, JACQUARD, OXFORD PREMIUM OU EQUIVALENTES, DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, PASSADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO. O SERVIÇO CONTEMPLA FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS, TRANSPORTE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, MONTAGEM TÉCNICA, NIVELAMENTO, POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO, DESMONTAGEM, RETIRADA E RETORNO DOS MATERIAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E LOGÍSTICA OPERACIONAL COMPLETA.	UNIDADE		20	R\$238,00	R\$4.760,00	
2	LOCAÇÃO DE MESA PARA BUFFET. LOCAÇÃO DE MESA DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE ESTAÇÕES GASTRONÔMICAS E SERVIÇOS DE BUFFET, MEDINDO NO MÍNIMO 3,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,00 METRO DE LARGURA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA REFORÇADA APTA A SUPOARTAR UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DECORATIVOS. INCLUSA TOALHA LONGA ATÉ O PISO CONFECCIONADA EM TECIDO DE ELEVADO PADRÃO ESTÉTICO. O SERVIÇO CONTEMPLA TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, ALINHAMENTO OPERACIONAL, DESMONTAGEM, RETIRADA E RETORNO DOS MATERIAIS, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COMPLETA.	UNIDADE		20	R\$248,00	R\$4.960,00	

3	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS PARA CONVIDADOS. LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM TAMPO REDONDO OU QUADRADO, INCLUINDO ESTRUTURA COMPLETA DE SUSTENTAÇÃO E CAPACIDADE PARA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL DE ATÉ OITO PARTICIPANTES POR UNIDADE. INCLUSA TOALHARIA CONFECCIONADA EM TECIDOS DECORATIVOS DE ELEVADO PADRÃO ESTÉTICO, HARMONIZADA CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO. INCLUSOS TRANSPORTE, MONTAGEM, ALINHAMENTO, CONFERÊNCIA ESTRUTURAL, DESMONTAGEM, RETIRADA E LOGÍSTICA OPERACIONAL COMPLETA.	CONJUNT O	800	R\$55,00	R\$44.000,00
4	LOCAÇÃO DE SUPORTES PARA DOCES E SALGADOS. LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE SUPORTES EXPOSITORES DESTINADOS À APRESENTAÇÃO DE DOCES FINOS, CONFEITARIA, SALGADOS ESPECIAIS E COMPOSIÇÕES GASTRONÔMICAS DECORATIVAS, CONFECCIONADOS EM INOX POLIDO, CRISTAL, VIDRO TEMPERADO OU MATERIAIS EQUIVALENTES DE PADRÃO PREMIUM. INCLUSOS PEGADORES EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACABAMENTO REFINADO. O SERVIÇO CONTEMPLA HIGIENIZAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO EXPOSITIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA.	CONJUNT O	300	R\$30,00	R\$9.000,00
5	LOCAÇÃO DE CORTINADOS, FORRAÇÕES E REVESTIMENTOS CENOGRÁFICOS LOCAÇÃO DE CORTINADOS, REVESTIMENTOS E FORRAÇÕES DECORATIVAS CONFECCIONADAS EM TECIDOS NOBRES DE ELEVADO PADRÃO ESTÉTICO, INCLUINDO JACQUARD, VOIL, CETIM, OXFORD PREMIUM, FAILETE E SIMILARES, DESTINADOS À TRANSFORMAÇÃO VISUAL E AMBIENTAÇÃO COMPLETA DE SALÕES, RECEPÇÕES, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, CORREDORES, TÚNEIS DECORATIVOS E ESPAÇOS DESTINADOS A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CORPORATIVOS E SOCIAIS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A EXECUÇÃO COMPLETA DA ARQUITETURA TEMPORÁRIA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, INCLUINDO MADEIRAMENTO ESTRUTURAL, PERFS DE SUSTENTAÇÃO, CABOS DE AÇO, ARAMES GALVANIZADOS, GRAMPOS, GRAMPEADORES PROFISSIONAIS, PARAFUSOS, PREGOS, SUPORTES METÁLICOS, ESTRUTURAS AUXILIARES, ESCADAS, ANDAIMES E DEMAIS RECURSOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DO PROJETO CENOGRÁFICO. INCLUSOS TRANSPORTE, MONTAGEM ESPECIALIZADA, ACABAMENTO CENOGRÁFICO, DESMONTAGEM, RETIRADA E RETORNO INTEGRAL DOS MATERIAIS.	METROS	2.300	R\$30,00	R\$69.000,00
6	LOCAÇÃO DE VASOS COM PLANTAS DE GRANDE PORTE. LOCAÇÃO DE VASOS ORNAMENTAIS OU CACHEPOTS DECORATIVOS CONTENDO ESPÉCIES VEGETAIS DE PORTE ELEVADO, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO ESTÉTICA DE RECEPÇÕES, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. ALTURA MÉDIA ENTRE 1,60M E 2,00M, APRESENTANDO EXCELENTE PADRÃO ORNAMENTAL E CONDIÇÕES FITOSSANITÁRIAS ADEQUADAS. INCLUSOS TRANSPORTE ESPECIALIZADO, POSICIONAMENTO TÉCNICO, INSTALAÇÃO, RETIRADA.	UNIDADE	200	R\$170,00	R\$34.000,00
7	LOCAÇÃO DE VASOS (TAÇA EUROPEIA, TAÇA ROMANA, PEROLA ELEGANCE OU ANFORA IMPERIAL) COM ARRANJOS FLORAIS (ROSAS, BOCA DE LEÃO, GÉRBERAS, LÍRIOS, TROPICAIS OU FOLHAGENS, FLORES DO CAMPO); PLANTAS NATURAIS PARA DECORAÇÃO; COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA. A ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE DO ARRANJO NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR AS DIMENSÕES DA MESA, E NEM PREJUDICAR A VISÃO DOS COMPONENTES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	100	R\$93,00	R\$9.300,00
8	LOCAÇÃO DE APARADORES (RÚSTICOS, MODERNO OU RETRO) PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES; COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	100	R\$238,00	R\$23.800,00
9	LOCAÇÃO DE TECIDO POR METRO (CETIM, JACQUARD, OXFORD, FAILETE, VOIL, ENTRE OUTROS). COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	METROS QUADRA DOS	2.300	R\$30,00	R\$69.000,00
10	LOCAÇÃO DE MESAS RÚSTICAS GRANDE PARA 8 (OITO) LUGARES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	20	R\$298,00	R\$5.960,00
11	LOCAÇÃO DE MESAS RÚSTICAS COM 4 (QUATRO) LUGARES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	10	R\$300,00	R\$3.000,00
12	LOCAÇÃO DE SOFAS PROVENÇAL ANTIGO RUSTICO 2 E/OU 3 LUGARES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	30	R\$330,00	R\$9.900,00
13	LOCAÇÃO DE SOFAS EM ESTILO MODERNO, EM CAPITONE COM 2 E/OU 3 LUGARES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	50	R\$370,00	R\$18.500,00
14	LOCAÇÃO DE MESA BISTRO COM 4 BANQUETAS OU CADEIRAS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	CONJUNT O	50	R\$140,00	R\$7.000,00
15	LOCAÇÃO DE POLTRONAS EXECUTIVAS PARA EVENTOS CORPORATIVOS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	50	R\$95,00	R\$4.750,00
16	LOCAÇÃO DE ESPELHOS GRANDES; COM MOLDURA MODERNA; COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA POR 1 METRO DE LARGURA. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA	UNIDADE	15	R\$192,00	R\$2.880,00
17	LOCAÇÃO DE ESPELHOS PEQUENOS, COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA POR 0,80CM DE LARGURA. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA	UNIDADE	15	R\$180,00	R\$2.700,00
18	LOCAÇÃO DE SOBRE TOALHAS, PEQUENAS, COM CORES VARIADAS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	200	R\$47,00	R\$9.400,00
19	LOCAÇÃO DE TAPETES DE PELÚCIA COM NO MÍNIMO 4 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE COMPRIMENTO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	80	R\$335,00	R\$26.800,00
20	LOCAÇÃO DE TAPETES DE PELÚCIA COM NO MÍNIMO 2 METROS DE LAGURA POR 1,30 METROS DE COMPRIMENTO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA	UNIDADE	80	R\$220,00	R\$17.600,00
21	LOCAÇÃO DE ASSENTOS DECORATIVOS TIPO PUFF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ASSENTOS DECORATIVOS TIPO PUFF, NOS FORMATOS QUADRADO, REDONDO OU RETANGULAR, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA RESISTENTE E REVESTIDOS EM TECIDO, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ELEVADO PADRÃO DE ACABAMENTO. INCLUSO FORNECIMENTO DOS ITENS, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO, CARGA E DESCARGA, POSICIONAMENTO CONFORME LAYOUT APROVADO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE O EVENTO QUANDO NECESSÁRIA, DESMONTAGEM, RETIRADA DOS MATERIAIS, LIMPEZA DA ÁREA UTILIZADA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UNIDADE	100	R\$36,00	R\$3.600,00
22	PORTAL DECORATIVO COM BALÕES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAL DECORATIVO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 400 BALÕES PROFISSIONAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, EM COMPOSIÇÃO ORGÂNICA OU ESTRUTURADA. INCLUSO ELABORAÇÃO, MONTAGEM ESTRUTURAL, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, FIXAÇÃO, UTILIZAÇÃO DE SUPORTES, ARCO EM CANO PVC CIRCULAR, COM PES ESTRUTURAIS BASES, AMARRAÇÕES, MATERIAIS COMPLEMENTARES, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESMONTAGEM, RETIRADA INTEGRAL DOS MATERIAIS E LIMPEZA FINAL DO ESPAÇO UTILIZADO	UNIDADE	120	R\$310,00	R\$37.200,00
23	BOTÃO DE ROSA EM PACOTE TRANSPARENTE PRESENTEÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 31 CM.	UNIDADE	50	R\$35,00	R\$1.750,00
24	ARRANJO FLORAL NATURAL SIMPLES. LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL NATURAL CONFECCIONADO COM FLORES FRESCAS E FOLHAGENS ORNAMENTAIS SELECIONADAS. INCLUSO FORNECIMENTO DAS FLORES, PREPARAÇÃO FLORAL, TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL, MONTAGEM, POSICIONAMENTO DECORATIVO, MANUTENÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, DESMONTAGEM, RETIRADA E LIMPEZA FINAL DA ÁREA UTILIZADA.	UNIDADE	50	R\$250,00	R\$12.500,00
25	ARRANJO FLORAL NATURAL MÉDIO. LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL NATURAL DE PORTE MÉDIO CONFECCIONADO COM FLORES DA ESTAÇÃO, FOLHAGENS NOBRES E ELEMENTOS DECORATIVOS COMPLEMENTARES. INCLUSO FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS FLORAIS, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO QUANDO NECESSÁRIO, DESMONTAGEM, RETIRADA E LIMPEZA FINAL.	UNIDADE	50	R\$245,00	R\$12.250,00
26	LOCAÇÃO DE ARRANJO ARTIFICIAL PEQUENO. LOCAÇÃO DE ARRANJO DECORATIVO CONFECCIONADO COM FLORES ARTIFICIAIS PREMIUM DE ALTA QUALIDADE ESTÉTICA. INCLUSO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, POSICIONAMENTO DECORATIVO, DESMONTAGEM, RETIRADA DOS ITENS, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL DA ÁREA UTILIZADA.	UNIDADE	50	R\$225,00	R\$11.250,00
27	LOCAÇÃO DE ARRANJO ARTIFICIAL MEDIO. LOCAÇÃO DE ARRANJO DECORATIVO CONFECCIONADO COM FLORES ARTIFICIAIS PREMIUM DE ALTA QUALIDADE ESTÉTICA. INCLUSO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, POSICIONAMENTO DECORATIVO, DESMONTAGEM, RETIRADA DOS ITENS, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL DA ÁREA UTILIZADA.	UNIDADE	50	R\$225,00	R\$11.250,00
28	LOCAÇÃO DE ARRANJO ARTIFICIAL GRANDE. LOCAÇÃO DE ARRANJO DECORATIVO CONFECCIONADO COM FLORES ARTIFICIAIS PREMIUM DE ALTA QUALIDADE ESTÉTICA. INCLUSO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, POSICIONAMENTO DECORATIVO, DESMONTAGEM, RETIRADA DOS ITENS, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL DA ÁREA UTILIZADA.	UNIDADE	80	R\$260,00	R\$20.800,00
29	BOLAS NATALINAS GRANDES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO CONTENDO 8 ESFERAS DECORATIVAS NATALINAS DE GRANDE PORTE. INCLUSO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO EM ÁRVORES OU ESTRUTURAS DECORATIVAS, UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE FIXAÇÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESMONTAGEM, RETIRADA DOS MATERIAIS E LIMPEZA FINAL.	CAIXA	80	R\$240,00	R\$19.200,00
30	BOLAS NATALINAS PEQUENAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO CONTENDO 8 ESFERAS DECORATIVAS NATALINAS DE PEQUENO PORTE. INCLUSO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESMONTAGEM, RETIRADA E LIMPEZA DA ÁREA UTILIZADA	CAIXA	80	R\$240,00	R\$19.200,00
31	BOLAS NATALINAS MÉDIAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO CONTENDO 8 ESFERAS DECORATIVAS NATALINAS DE MÉDIO PORTE. INCLUSO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESMONTAGEM, RETIRADA DOS MATERIAIS E LIMPEZA FINAL DO LOCAL.	CAIXA	80	R\$230,00	R\$18.400,00
32	FITA DECORATIVA NATALINA. FORNECIMENTO DE FITA DECORATIVA TEMÁTICA NATALINA DE ALTA QUALIDADE. INCLUSO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, APLICAÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, RETIRADA DOS MATERIAIS E LIMPEZA FINAL DA ÁREA UTILIZADA.	ROLO	50	R\$192,00	R\$9.600,00

33	FESTÃO NATALINO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FESTÃO DECORATIVO NATALINO POR METRO LINEAR. INCLUSO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO, UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESMONTAGEM, RETIRADA DOS MATERIAIS E LIMPEZA FINAL DO LOCAL.	METROS		50	R\$173,00	R\$8.650,00
34	CORTINA DE LED. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA TIPO CORTINA DE LEDLUZ QUENTE OU FRIA. INCLUSO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, CABEAMENTO, EXTENSÕES, CONECTORES, TECIDOS VOIL GRAPEADOS, ESTRURA EM FERRO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TESTES OPERACIONAIS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, DESMONTAGEM, RETIRADA E LIMPEZA FINAL.	METROS QUADRA DOS		60	R\$275,00	R\$16.500,00
35	LOCAÇÃO DE BOMBES PARA DECORAÇÃO; LOCAÇÃO DE VASOS DECORATIVOS DE ALTO PADRÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS COM ATÉ 1 (UM) METRO DE COMPRIMENTO; DE 1 (UM) ATÉ 2 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO. INCLUSO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, POSICIONAMENTO DECORATIVO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, RETIRADA DOS MATERIAIS, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL	UNIDADE		40	R\$285,00	R\$11.400,00
36	LOCAÇÃO DE FOCO DE LUZ (LUZ CÊNICA), EM CORES VARIADAS E ALUSIVA AO TEMA DO EVENTO, INCLUSO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REGULAGEM TÉCNICA, OPERAÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, DESMONTAGEM, RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS E LIMPEZA FINAL DA ÁREA UTILIZADA.	UNIDADE		120	R\$77,00	R\$9.240,00
37	LOCAÇÃO DE DIVÃ, RECAMIER E CHAISE LONGUE; MOBILIÁRIO DECORATIVO DE PADRÃO CLÁSSICO E SOFISTICADO INCLUSO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, CARGA E DESCARGA, POSICIONAMENTO DECORATIVO, MONTAGEM QUANDO NECESSÁRIA, DESMONTAGEM, RETIRADA DOS ITENS, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL.	UNIDADE		20	R\$269,00	R\$5.380,00
38	LOCAÇÃO DE MESA ESPELHADA COM ACABAMENTO PREMIUM DE 4 METROS. INCLUSO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, MONTAGEM, NIVELAMENTO, POSICIONAMENTO CONFORME PROJETO DECORATIVO, DESMONTAGEM, RETIRADA DOS MATERIAIS, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL.	UNIDADE		10	R\$365,00	R\$3.650,00
39	LOCAÇÃO DE METÁLICA ESTOFADA; ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA; PONTEIRAS NOS PÉS PARA EVITAR ATRITO COM O PISO; SUPORTAR ATÉ 150 KG DE PESO; INCLUSO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, CARGA E DESCARGA, ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE, POSICIONAMENTO CONFORME LAYOUT, DESMONTAGEM, RETIRADA DOS ITENS, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL DA ÁREA UTILIZADA.	UNIDADE		1.500	R\$13,50	R\$20.250,00
40	LOCAÇÃO CADEIRAS ACRÍLICAS CRISTAL COM ALMOFADAS. INCLUSO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM QUANDO NECESSÁRIA, POSICIONAMENTO CONFORME LAYOUT, HIGIENIZAÇÃO PRÉVIA, DESMONTAGEM, RETIRADA DOS MATERIAIS, LIMPEZA FINAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS	UNIDADE		1.500	R\$14,90	R\$22.350,00
426003 - BERRI EVENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	PLACA DECORATIVA PERSONALIZADA EM PVC. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DECORATIVAS CONFECCIONADAS EM PVC EXPANDIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ELEVADA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M X 1,00M, REVESTIDAS COM ADESIVAGEM PERSONALIZADA DE ALTA RESOLUÇÃO, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO CENOGRÁFICA, IDENTIFICAÇÃO VISUAL, AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. INCLUSOS DESENVOLVIMENTO GRÁFICO QUANDO NECESSÁRIO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA.	UNIDADE		15	R\$76,00	R\$1.140,00
42	LOCAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DE UTENSÍLIOS PARA SERVIÇOS GASTRONÔMICOS COMPOSTO POR PRATOS DE PORCELANA OU LOUÇA BRANCA, TALHERES EM AÇO INOXIDÁVEL E TAÇAS DE VIDRO TRANSPARENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS SOCIAIS, CORPORATIVOS E INSTITUCIONAIS. INCLUSOS HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, RECOLHIMENTO, CONFERÊNCIA, DESMONTAGEM OPERACIONAL E LOGÍSTICA COMPLETA	UNIDADE		1.650	R\$48,00	R\$79.200,00
43	FORNECIMENTO DE COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL FLORAL ELABORADA COM ORQUÍDEAS NATURAIS DE ESTAÇÃO, SELECIONADAS CONFORME PADRÃO DE QUALIDADE, VIGOR BOTÂNICO, ESTÉTICA VISUAL E DISPONIBILIDADE SAZONAL, ACONDICIONADAS EM CACHEPÔ DECORATIVO DE ACABAMENTO REFINADO. ARRANJO COMPOSTO COM ENVELOPAMENTO TÉCNICO ORNAMENTAL EM PAPEL ESPECIAL ESTRUTURADO, ACABAMENTO EM LAÇOS DECORATIVOS, COMPLEMENTAÇÃO CENOGRÁFICA E FINALIZAÇÃO ARTÍSTICA PARA AMBIENTAÇÃO INSTITUCIONAL, CERIMONIAL, CORPORATIVA E COMEMORATIVA. ITENS PREPARADOS COM TÉCNICAS DE COMPOSIÇÃO FLORAL DECORATIVA, HARMONIZAÇÃO CROMÁTICA, PROTEÇÃO VEGETAL E ACABAMENTO PREMIUM, PROPORCIONANDO APRESENTAÇÃO SOFISTICADA, ELEVADO IMPACTO VISUAL E INTEGRAÇÃO ESTÉTICA AO PROJETO DE AMBIENTAÇÃO DO EVENTO. INCLUSO MONTAGEM, PREPARAÇÃO ORNAMENTAL, ACONDICIONAMENTO DECORATIVO, ACABAMENTO CENOGRÁFICO E TRANSPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.	UNIDADE		300	R\$115,00	R\$34.500,00
44	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MESA CROMADA COM CADEIRAS. LOCAÇÃO DE CONJUNTO COMPOSTO POR MESA CROMADA COM TAMPO DE VIDRO E QUATRO CADEIRAS COMPATÍVEIS, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE LOUNGES, RECEPÇÕES E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. INCLUSOS TRANSPORTE, MONTAGEM, NIVELAMENTO, POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO, DESMONTAGEM E RETIRADA	UNIDADE		50	R\$390,00	R\$19.500,00
45	ARTIGO JUNINO, CHAPEU TODO EM PALHA. FORNECIMENTO DE CHAPÉU CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM PALHA NATURAL OU MATERIAL EQUIVALENTE, ACABAMENTO ARTESANAL, TAMANHO ADULTO E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM EVENTOS TEMÁTICOS JUNINOS. INCLUSOS TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E ENTREGA	UNIDADE		100	R\$42,00	R\$4.200,00
46	ARTIGO JUNINO, BALÃO TODO COLORIDO DE 50 CM COM SUPORTE PARA PENDURAR NO TETO. FORNECIMENTO DE BALÃO DECORATIVO TEMÁTICO CONFECCIONADO EM MATERIAIS RESISTENTES E COLORIDOS, DESTINADO À COMPOSIÇÃO CENOGRÁFICA DE FESTAS TÍPICAS E EVENTOS CULTURAIS. INCLUSOS TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E RETIRADA QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE		50	R\$76,00	R\$3.800,00
47	LOCAÇÃO DE POLTRONA INDIVIDUAL PREMIUM. LOCAÇÃO DE POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA DE ELEVADO PADRÃO ESTÉTICO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE RECEPÇÕES, LOUNGES E AMBIENTES CORPORATIVOS. INCLUSOS TRANSPORTE, POSICIONAMENTO TÉCNICO, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA. POLTRONA BRANCA DE UM LUGAR PARA FEIRAS E EVENTOS CORPORATIVOS.	UNIDADE		30	R\$170,00	R\$5.100,00
48	FORNECIMENTO DE KALANCHOE NATURAL DECORATIVO. FORNECIMENTO DE VASOS ORNAMENTAIS CONTENDO ESPÉCIE FLORAL NATURAL KALANCHOE, EM CORES VARIADAS DA ESTAÇÃO, ACONDICIONADOS EM CACHEPOTS DECORATIVOS. INCLUSOS TRANSPORTE ESPECIALIZADO, ENTREGA E POSICIONAMENTO	UNIDADE		100	R\$60,00	R\$6.000,00
49	FORNECIMENTO DE FESTÃO ARAMADO DECORATIVO COM APROXIMADAMENTE 2,70 METROS DE COMPRIMENTO E 30 CM DE DIÂMETRO, APROXIMADAMENTE 270 GALHOS, COR VERDE ACABAMENTO ORNAMENTAL PARA AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA. INCLUSOS TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E RETIRADA.	UNIDADE		100	R\$240,00	R\$24.000,00
50	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DECORATIVO TIPO "MURO INGLÊS", CONFECCIONADO COM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR (GRADE OU TRELIÇA METÁLICA OU DE PVC RESISTENTE), COM ACABAMENTO REVESTIDO POR FOLHAGENS NATURAIS FRESCAS (EX: SAMAMBAIAS, HERAS OU SIMILARES), DEVIDAMENTE FIXADAS NA ESTRUTURA, COM COBERTURA MÍNIMA DE 90% DA ÁREA DO PAINEL. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. AS FOLHAGENS UTILIZADAS DEVEM ESTAR LIVRES DE PRAGAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O FORNECEDOR SERÁ RESPONSÁVEL PELA INTEGRIDADE VISUAL DO MATERIAL DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO.	METROS QUADRA DOS		100	R\$365,00	R\$36.500,00
51	LOCAÇÃO DE OBJETOS CENOGRÁFICOS DECORATIVAS EM FORMATO DE BORBOLETAS TRIDIMENSIONAIS COM ILUMINAÇÃO EM LED INTEGRADO. INCLUSOS TRANSPORTES, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, FIXAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA	UNIDADE		20	R\$335,00	R\$6.700,00
52	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FENO DECORATIVO, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E POSTERIOR RETIRADA.	UNIDADE		50	R\$39,00	R\$1.950,00
53	LOCAÇÃO DE BANDEIRINHAS TIPO FESTA JUNINA - LOCAÇÃO DE BANDEIRINHAS DECORATIVAS TIPO FESTA JUNINA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIETILENO OU SIMILAR), MULTICOLORIDAS, COSTURADAS EM FITA DE NYLON OU SIMILAR. INCLUSA A INSTALAÇÃO E POSTERIOR RETIRADA POR CONTA DA CONTRATADA.	METROS		3.000	R\$13,50	R\$40.500,00
54	ENFEITES DE MESA TEMÁTICOS PERSONALIZADOS - FORNECIMENTO DE ENFEITES DE MESA PERSONALIZADOS COM TEMA JUNINO, CONFECCIONADOS EM PAPEL CARTOLINA OU PAPEL CARTÃO 180G/M² OU SUPERIOR, CONTENDO DOCES SORTIDOS (MÍNIMO DE 3 UNIDADES POR ENFEITE) E BALÃO DECORATIVO PERSONALIZADO EM PAPEL. ALTURA MÍNIMA DO ENFEITE: 25 CM. INCLUSA ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	UNIDADE		200	R\$47,00	R\$9.400,00
55	LOCAÇÃO DE FOGUEIRA ARTIFICIAL DECORATIVA - LOCAÇÃO DE FOGUEIRA ARTIFICIAL DECORATIVA PARA AMBIENTE INTERNO, COM EFEITOS VISUAIS SIMULANDO FOGO POR MEIO DE ILUMINAÇÃO LED COM PROJEÇÃO DE TECIDOS E VENTILADORES INTERNOS. ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M. INCLUSA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM PELA CONTRATADA.	UNIDADE		10	R\$285,00	R\$2.850,00
56	LOCAÇÃO DE LETREIRO ILUMINADO EM LED (A-Z) - LOCAÇÃO DE LETRAS DECORATIVAS EM LED (MODELO CAIXA ALTA - A A Z), COM ESTRUTURA EM MDF OU METAL, ACABAMENTO BRANCO OU CROMADO, ILUMINAÇÃO LED EMBUTIDA, ALTURA MÍNIMA DE 60 CM POR LETRA. VALOR UNITÁRIO POR LETRA. INCLUSA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM PELA CONTRATADA.	UNIDADE		100	R\$95,00	R\$9.500,00
57	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DECORATIVA CEREJEIRA ARTIFICIAL 2M - LOCAÇÃO DE ÁRVORE DECORATIVA ARTIFICIAL TIPO CEREJEIRA, COM 2,00 METROS DE ALTURA, GALHOS SECOS, FLORES ARTIFICIAIS EM CORES VARIADAS, BASE COM VASO DE POLIETILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 M DE ALTURA. INCLUSA MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA.	UNIDADE		15	R\$480,00	R\$7.200,00
58	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DECORATIVA CEREJEIRA ARTIFICIAL 4M - LOCAÇÃO DE ÁRVORE DECORATIVA ARTIFICIAL TIPO CEREJEIRA, COM 4,00 METROS DE ALTURA, GALHOS SECOS, FLORES ARTIFICIAIS EM CORES VARIADAS, BASE COM VASO DE POLIETILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 M DE ALTURA. INCLUSA MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA.	UNIDADE		10	R\$2.700,00	R\$27.000,00
59	LOCAÇÃO DE TAPETE DECORATIVO EM PELÚCIA 6X3M - LOCAÇÃO DE TAPETE DECORATIVO TIPO PELÚCIA, COR CREME, COM DIMENSÕES DE 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 3 METROS DE LARGURA. INCLUSA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE		30	R\$380,00	R\$11.400,00
60	LOCAÇÃO DE TAPETE ESTILO PERSA 3X2M - LOCAÇÃO DE TAPETE ESTILO PERSA EUROPEU, PADRÃO ORNAMENTAL, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO OU POLIÉSTER, COM DIMENSÕES DE 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 METROS DE LARGURA. INCLUSA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE		30	R\$240,00	R\$7.200,00

61	LOCAÇÃO DE FORRAÇÃO DE PISO COM CARPETE - LOCAÇÃO DE FORRAÇÃO DE PISO COM CARPETE TIPO FEIRAS E EVENTOS, CORES VARIADAS (A DEFINIR PELA CONTRATANTE), GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M². MEDIÇÃO E COBRANÇA POR METRO QUADRADO. INCLUSA FITA DUPLA FACE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETAS.	METROS QUADRADOS		100	R\$85,00	R\$8.500,00
62	LOCAÇÃO DE FORRAÇÃO DE TETO EM TECIDO FAILETE OU EQUIVALENTE- LOCAÇÃO DE FORRAÇÃO DE TETO EM TECIDO TIPO FAILETE, NA COR A SER DEFINIDA, INCLUSOS MADEIRAMENTO, ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO, CABOS, ARAMES, GRAMPOS, ANDAIMES, ESCADAS, TRANSPORTE, MONTAGEM ESPECIALIZADA, DESMONTAGEM E RETIRADA.	METROS QUADRADOS		100	R\$173,00	R\$17.300,00
63	LOCAÇÃO DE VASOS DECORATIVOS EM FIBRA DE VIDRO 1,70M - LOCAÇÃO DE VASOS DECORATIVOS EM FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO POLIDO COM BRILHO, ALTURA DE 1,70 METROS, EM CORES VARIADAS A DEFINIR. INCLUSA MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL.	UNIDADE		40	R\$305,00	R\$12.200,00
64	LOCAÇÃO DE LUSTRE MODELO VENEZA 1,30X3M - LOCAÇÃO DE LUSTRE MODELO VENEZA, FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA METÁLICA, DIMENSÕES DE 1,30 METROS POR 3,00 METROS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL. INCLUSA MONTAGEM, FIXAÇÃO E RETIRADA.	UNIDADE		20	R\$285,00	R\$5.700,00
65	LOCAÇÃO DE LUSTRE MODELO ITALIANO 0,80X2M - LOCAÇÃO DE LUSTRE REDONDO ESTILO ITALIANO, ACABAMENTO LUXO, COM DIMENSÕES DE 0,80 METROS DE DIÂMETRO POR 2 METROS DE ALTURA. INCLUSA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE		20	R\$335,00	R\$6.700,00
66	LOCAÇÃO DE LUSTRE CILINDRO MODELO DUBAI 0,50X1,30M - LOCAÇÃO DE LUSTRE DECORATIVO MODELO DUBAI, FORMATO CILÍNDRICO, ESTILO "CHUVEIRO DE CRISTAIS", DIMENSÕES DE 0,50 METROS DE DIÂMETRO POR 1,30 METROS DE ALTURA. INCLUSA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE		20	R\$285,00	R\$5.700,00
67	LOCAÇÃO DE LUSTRE MODELO IMPERIAL 1,30M - LOCAÇÃO DE LUSTRE DECORATIVO ESTILO IMPERIAL MODERNO, COM ALTURA DE 1,30 METROS, ACABAMENTO COM CRISTAIS E ESTRUTURA METÁLICA. INCLUSA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE		20	R\$285,00	R\$5.700,00
68	LOCAÇÃO DE LUSTRE PARA PISTA LED COM CRISTAIS - LOCAÇÃO DE LUSTRE DECORATIVO PARA PISTA DE DANÇA, ESTRUTURA METÁLICA DE 5X5 METROS, COM CRISTAIS PENDENTES DE 1 METRO, ILUMINAÇÃO LED INTEGRADA. INCLUSA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE		15	R\$2.800,00	R\$42.000,00
69	LOCAÇÃO DE CENTRO DE MESA COM FLORES NATURAIS - LOCAÇÃO DE CENTRO DE MESA DECORATIVO COM FLORES NATURAIS (ASTER E PAULISTINHA - 2 MAÇOS POR CENTRO), ARRANJO MONTADO EM BASE FLORAL COM ESPUMA E SUPORTE. INCLUSA MONTAGEM NAS MESAS E RETIRADA PÓS-EVENTO.	UNIDADE		150	R\$100,00	R\$15.000,00
70	AQUISIÇÃO DE BONECOS NATALINOS DECORATIVOS 30CM - AQUISIÇÃO DE BONECOS DECORATIVOS DE NATAL, MODELOS VARIADOS (EX: PAPAI NOEL, BONECO DE NEVE, RENA), COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 30 CM, CONFECCIONADOS EM TECIDO E ENCHIMENTO SINTÉTICO. INCLUSA ENTREGA E POSICIONAMENTO.	UNIDADE		40	R\$239,00	R\$9.560,00
71	AQUISIÇÃO DE FLORES NATALINAS DECORATIVAS - AQUISIÇÃO DE FLORES DECORATIVAS NATALINAS ARTIFICIAIS, NAS CORES VERMELHO OU PRATA COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM MATERIAL RESISTENTE (EX: EVA, PLÁSTICO PVC OU SIMILAR). INCLUSA ENTREGA E POSICIONAMENTO.	UNIDADE		80	R\$75,00	R\$6.000,00
72	LOCAÇÃO DE PISTA DE DANÇA "PARIS" EM LED 4X4M - LOCAÇÃO DE PISTA DE DANÇA MODELO PARIS, COM ESTRUTURA METÁLICA E PLACAS EM VIDRO TEMPERADO DE 10 MM, ILUMINAÇÃO LED EMBUTIDA, DIMENSÕES TOTAIS DE 4X4 METROS. O SERVIÇO CONTEMPLA TRANSPORTE ESPECIALIZADO, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM TÉCNICA, NIVELAMENTO, TESTES OPERACIONAIS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM, RETIRADA, RETORNO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E LOGÍSTICA OPERACIONAL COMPLETA.	UNIDADE		20	R\$3.500,00	R\$70.000,00
73	MÓDULO ESTRUTURAL METÁLICO AUTOPORTANTE PARA COMPOSIÇÃO DE PISO ELEVADO. LOCAÇÃO DE MÓDULO ESTRUTURAL METÁLICO AUTOPORTANTE MEDINDO 1,00M X 1,00M, FABRICADO EM PERFIS TUBULARES DE AÇO COM REFORÇO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, DESTINADO À COMPOSIÇÃO MODULAR DE PISOS ELEVADOS, PALCOS, TABLADOS TÉCNICOS, PASSARELAS E BASES ESTRUTURAIS TEMPORÁRIAS. SISTEMA COM ACOPLAMENTO MODULAR EXPANSÍVEL, PERMITINDO CONFIGURAÇÕES VARIÁVEIS CONFORME LAYOUT DO EVENTO, INCLUINDO PÉS REGULÁVEIS, TRAVAMENTOS ESTRUTURAIS, NIVELAMENTO TÉCNICO E ACABAMENTO SUPERIOR APROPRIADO PARA CIRCULAÇÃO E INSTALAÇÃO CENOGRÁFICA. SERVIÇO COMPREENDENDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESMONTAGEM.	UNIDADE		100	R\$380,00	R\$38.000,00
74	PAINEL CENOGRÁFICO SUBLIMADO TRIDIMENSIONAL EM ESTRUTURA MODULAR 3,00M X 7,00M. FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL CENOGRÁFICO SUBLIMADO TRIDIMENSIONAL MEDINDO 3,00M X 7,00M, COMPOSTO POR ESTRUTURA MODULAR AUTOPORTANTE EM ALUMÍNIO E AÇO COM SISTEMA DE TENSIONAMENTO TÉCNICO PARA APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA DE ALTA DEFINIÇÃO. PAINEL DESENVOLVIDO COM COMPOSIÇÃO VOLUMÉTRICA EM MÚLTIPLOS PLANOS, PERMITINDO EFEITO VISUAL TRIDIMENSIONAL, PROFUNDIDADE CENOGRÁFICA E ACABAMENTO PREMIUM PARA AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, CORPORATIVOS E COMEMORATIVOS. ESTRUTURA COM REFORÇO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, SISTEMA DE FIXAÇÃO OCULTO, ACABAMENTO REFINADO, TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM ILUMINAÇÃO CÊNICA, ELEMENTOS DECORATIVOS SUSPENSOS, COMUNICAÇÃO VISUAL TEMÁTICA E APLICAÇÕES ARQUITETÔNICAS TEMPORÁRIAS. IMPRESSÃO REALIZADA EM TECIDO TÉCNICO SUBLIMADO DE ALTA GRAMATURA, COM FIDELIDADE CROMÁTICA, RESISTÊNCIA AO CALOR E EXCELENTE DEFINIÇÃO VISUAL PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COBERTOS. INCLUSO TRANSPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INSTALAÇÃO, ALINHAMENTO ESTRUTURAL, TENSIONAMENTO PROFISSIONAL E DESMONTAGEM.	UNIDADE		20	R\$2.100,00	R\$42.000,00
75	ÁRVORE NATALINA CENOGRÁFICA DECORADA - 2,00 METROS DE ALTURA LOCAÇÃO DE ÁRVORE NATALINA CENOGRÁFICA DECORADA, MEDINDO 2,00 METROS DE ALTURA, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES TEMÁTICOS NATALINOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, INSTITUCIONAIS, CORPORATIVOS, COMERCIAIS E PROMOCIONAIS, PROPORCIONANDO ELEVADO IMPACTO VISUAL E VALORIZAÇÃO ESTÉTICA DO AMBIENTE. ESTRUTURA COMPOSTA POR ÁRVORE DE PADRÃO PREMIUM, INTEGRALMENTE DECORADA COM LAÇOS ORNAMENTAIS DE GRANDE PORTE, FLORES DECORATIVAS NATALINAS, BOLAS TEMÁTICAS DE DIVERSOS TAMANHOS, GALHOS ORNAMENTAIS, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS DECORATIVOS, ENFEITES ESPECIAIS E SISTEMA COMPLETO DE ILUMINAÇÃO COM CORDÕES DE LUZ TIPO PISCA- PISCA EM LED DE ALTA EFICIÊNCIA E BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO. DECORAÇÃO DESENVOLVIDA COM HARMONIZAÇÃO CROMÁTICA PROFISSIONAL, DISTRIBUIÇÃO TÉCNICA DOS ADORNOS, ACABAMENTO REFINADO E COMPOSIÇÃO VISUAL DE ALTO PADRÃO, GARANTINDO DESTAQUE CENOGRÁFICO, SOFISTICAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO PROJETO DECORATIVO NATALINO. SERVIÇO COMPREENDENDO LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, INCLUINDO TRANSPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MONTAGEM COMPLETA, INSTALAÇÃO, ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA LUMINOSO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO LOCADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUANDO NECESSÁRIA E DESMONTAGEM AO TÉRMINO DO EVENTO OU PERÍODO CONTRATUAL. INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS DECORATIVOS, ACESSÓRIOS ORNAMENTAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS AUXILIARES PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA, PROPORCIONANDO ENTREGA PRONTA PARA UTILIZAÇÃO, COM ACABAMENTO PREMIUM E ELEVADO PADRÃO DE APRESENTAÇÃO VISUAL.	UNIDADE		16	R\$4.700,00	R\$75.200,00
					Total do Fornecedor:	R\$1.347.930,00

Terra Roxa, 09 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B3BAF066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7200/2026

DATA 07/07/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30 (4023) (103)	Material de consumo	50.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.30 (3930) (104)	Material de consumo	45.000,00
3.3.90.33 (3937) (104)	Passagens e despesas com locomoção	300.000,00

Total.....R\$ 395.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.3.90.33 (3902) (103)	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 (3839) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	96.000,00
3.1.90.13 (3841) (104)	Contribuições patronais	19.000,00
3.1.90.94 (3843) (104)	Indenizações e restituições trabalhistas	7.000,00
3.3.90.30 (3846) (104)	Material de consumo	60.000,00
3.3.90.33 (3854) (104)	Passagens e despesas com locomoção	100.000,00
3.3.90.39 (3861) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.1.90.11 (3888) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	13.000,00

Total.....R\$ 395.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A4B0F6FD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE ACRÉSCIMO DE LEGISLAÇÃO DE LEIS DE PLANO DIRETOR

ACRÉSCIMO DE LEGISLAÇÃO DE LEIS DE PLANO DIRETOR

Relatório do acréscimo de Leis do Plano Diretor, sendo assim especificado:

Acrescenta-se ao artigo 15 da Lei nº 2529/2023, de 29/08/2023: o seguinte:

Art. 15º.....

“§ 4º Na rua consolidada do imóvel para fim de **expansão urbana** incluído no Perímetro Urbano da Sede do Município: “Lote de terras rural nº 93-A, da gleba nº 01, do imóvel ANDRADA, situado no município de Três Barras do Paraná, nesta comarca, com área de 182.037,00m², sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: **NORTE**: com o lote 91; **NORDESTE**: lote 91; **ESTE**: lote 91; **SUDESTE**: lotes 91, 90-A, 90 e 93 separado do segundo e do terceiro pela estrada para Catanduvus; **SUL**: lote 93; **SUDESTE**: lote 93; **OESTE**: lote 93; **NOROESTE**: lotes 93, 95 e 91 separado do segundo e do terceiro em parte de uma sanga” excepcionalmente poderão ser executadas pavimentação sem que sejam observadas as dimensões descritas no caput e incisos deste artigo, e será executada pavimentação e passeio de pedestres menor que a previsão geral, visto que o espaço é insuficiente.

Nome da rua	Localização	Caixa da via (mínimo)	Caixa carroçável (mínimo)	Passeio (mínimo de cada lado)
Rua dos Pinheiros	Vila Rural	9,00m	6,00m	1,50m”

A audiência pública foi convocada através do Edital nº 207/2026, datado de 08 de julho de 2026, publicado no diário oficial do Município em 09 de julho de 2026, sendo que a data da realização da audiência Pública é 13/07/2026.

Assim, após a realização da audiência pública será encaminhado Projeto de Lei ao Legislativo Municipal para apreciação, e se aprovados ao Executivo para ser sancionado.

O relatório será publicado, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa Oficial do Município.

O Relatório apresentado foi criado pela equipe técnica de engenharia do Município.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que as alterações possibilitaram melhor desenvolvimento do Município, facilitando a trafegabilidade.

Três Barras do Paraná, em 09 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMADIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – FMS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede administrativa na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4253, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **LISBETH PITITTO SCANAVACA**, brasileira, casada, portadora do RG nº **76080-* – SSP-PR, inscrita no CPF sob nº ***,475.648-**, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o procedimento de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025 - FMS, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de 28 de junho de 2025, processo administrativo nº 025/04/273, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso do Pregão Eletrônico nº 012/2025 - FMS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa, para o fornecimento de uniformes, para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas da Secretaria de Saúde que necessita desses materiais, especificado no Termo de Referência, anexo ao processo de Pregão Eletrônico nº 012/2025 – FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Q'TDE	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Empresa	Validade Registro Preços (01 – um ano)
01	Pijama cirúrgico two way spandex 96% poliéster 4% elastano. Gram: 216g/m², larg.: 1,50 m, cor azure, tamanhos de PP ao G3, estampa em branco upa 24h conforme modelo que será enviado após processo licitatório. Entrega de modelo referente às especificações desde produto para aprovação final e mediante prova dos modelos de tamanho conforme descrito. (quantidade por tamanho será repassada após prova e aprovação)	250	Unid.	Própria Pijama	R\$ 79,00	R\$ 19.750,00	Claudemir Alexandre Esporte EPP	19/06/2027
02	Pijama cirúrgico two way spandex 96% poliéster 4% elastano. Gram: 216g/m², larg.: 1,50 m, cor dark blue, tamanhos de PP ao G3, estampa em branco upa 24h conforme modelo que será enviado após processo licitatório. Entrega de modelo referente às especificações desde produto para aprovação final e mediante prova dos modelos de tamanho conforme descrito.	100	Unid.	Própria Pijama	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00	Claudemir Alexandre Esporte EPP	19/06/2027
	Pijama cirúrgico two way spandex 96% poliéster 4% elastano. Gram: 216g/m², larg.: 1,50 m, cor verde brasil, tamanhos de PP ao G3, estampa em branco upa 24h			Própria		R\$	Claudemir	
03	conforme modelo que será enviado após processo licitatório. Entrega de modelo referente às especificações desde produto para aprovação final e mediante prova dos modelos de tamanho conforme descrito. (quantidade por tamanho será repassada após prova e aprovação)	150	Unid.	Pijama	R\$ 79,00	11.850,00	Alexandre Esporte EPP	19/06/2027
04	Pijama cirúrgico two way spandex 96% poliéster 4% elastano. Gram: 216g/m², larg.: 1,50 m, cor preto, tamanhos de PP ao G3, estampa em branco upa 24h conforme modelo que será enviado após processo licitatório. Entrega de modelo referente às especificações desde produto para aprovação final e mediante prova dos modelos de tamanho conforme descrito. (quantidade por tamanho será repassada após prova e aprovação)	25	Unid.	Própria Pijama	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00	Claudemir Alexandre Esporte EPP	19/06/2027
05	Pijama cirúrgico two way spandex 96% poliéster 4% elastano. Gram: 216g/m², larg.: 1,50 m, cor verde spray, tamanhos de PP ao G3, estampa em branco upa 24h conforme modelo que será enviado após processo licitatório. Entrega de modelo referente às especificações desde produto para aprovação final e mediante prova dos modelos de tamanho conforme descrito. (quantidade por tamanho será repassada após prova e aprovação)	25	Unid.	Própria Pijama	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00	Claudemir Alexandre Esporte EPP	19/06/2027
06	Pijama cirúrgico two way spandex 96% poliéster 4% elastano. Gram: 216g/m², larg.: 1,50 m, cor prata, tamanhos de PP ao G3, estampa em branco upa 24h conforme modelo que será enviado após processo licitatório. Entrega de modelo referente às especificações desde produto para aprovação final e mediante prova dos modelos de tamanho conforme descrito. (quantidade por tamanho será repassada após prova e aprovação)	50	Unid.	Própria Pijama	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00	Claudemir Alexandre Esporte EPP	19/06/2027
07	Pijama cirúrgico two way spandex 96% poliéster 4% elastano. Gram: 216g/m², larg.: 1,50 m, cor valentino, tamanhos de pp ao G3, estampa em branco upa 24h conforme modelo que será enviado após processo licitatório. Entrega de modelo referente às especificações desde produto para aprovação final e mediante prova dos modelos de tamanho conforme descrito. (quantidade por tamanho será repassada após prova e aprovação)	20	Unid.	Própria Pijama	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	Claudemir Alexandre Esporte EPP	19/06/2027
08	Pijama cirúrgico two way spandex 96% poliéster 4% elastano. Gram: 216g/m², larg.: 1,50 m, cor a definir em transfer, tamanhos de pp ao G3, parte inferior lisa e estampa na parte superior conforme modelo que será enviado após processo licitatório. Entrega de modelo referente às especificações desde produto para aprovação final e mediante prova dos modelos de tamanho conforme descrito. (quantidade por tamanho será repassada após prova e aprovação)	250	Unid.	Própria Pijama	R\$ 91,98	R\$ 22.995,00	Claudemir Alexandre Esporte EPP	19/06/2027
09	Avental tipo bata branca com frente e costas ajustáveis por amarril laterais, proporciona um ajuste confortável e personalizado ao corpo. O bolso frontal adiciona praticidade para carregar pequenos objetos ou ferramentas de trabalho em tecido 100% poliéster, com estampa upa24h (modelo para estampa será enviado após processo licitatório). Entrega de modelo referente às especificações desde produto para aprovação final	25	Unid.	Própria Conf. Modelo Enviado	R\$ 47,55	R\$ 1.188,75	Essencial Camisetaria Ltda	19/06/2027
10	Camiseta unissex, manga curta, gola redonda com ribana, cor: grafite, tamanho de PP a G3, com logo da upa24h estampada conforme modelo que será encaminhado quando for solicitado a aquisição das camisetas, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose). (quantidade por tamanho será repassada após prova e aprovação)	125	Unid.	Própria Camiseta	R\$ 17,00	R\$ 2.125,00	Claudemir Alexandre Esporte EPP	19/06/2027
12	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva, soleira de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível, atende plenamente as exigências da norma nr-32 da segurança e saúde dos trabalhadores em serviços de saúde. Contém substância antimicrobiana junto à	200	Unid.	Própria Calçado Ocupacional	R\$ 58,50	R\$ 11.700,00	Zashoes Magazine das Utilidades Ltda	19/06/2027
	formulação composto eva confecção do cabedal, tecnologia antimicrobiana usada no combate as bactérias staphylococcus aureus e escherichia coli. Calçado na cor branca com soleira na cor bege, nos tamanhos de 33 a 46 (deverá ser entregue provas dos tamanhos após processo licitatório, quantidade por tamanho será repassada após prova)							
13	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva, soleira de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso	100	Unid.	Própria Calçado Ocupacional	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00	Zashoes Magazine das	19/06/2027

de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmita interna removível, atende plenamente as exigências da norma nr-32 da segurança e saúde dos trabalhadores em serviços de saúde. Contém substância antimicrobiana junto à formulação composta eva confecção do cabedal, tecnologia antimicrobiana usada no combate as bactérias staphylococcus aureus e escherichia coli. Calçado na cor preta com sola na cor preta, nos tamanhos de 33 a 46 (deverá ser entregue provas dos tamanhos após processo licitatório, quantidade por tamanho será repassada após prova)					Utilidades Ltda	
VALOR TOTAL:	R\$ 93.058,75					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano, contado** da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantagem dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade do fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5 O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou.

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **8.3.1** Por razão de interesse público;

8.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

8.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES **9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 - FMS.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato.

10.2 Caso não seja possível ser executado na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 O objeto será entregue no seguinte local: Pronto Atendimento Municipal - PAM (Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 786).

10.4 Correrá por conta da Contratada as despesas de custo, como embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento ou de qualquer outra natureza.

10.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.8 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

10.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e não possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição: I – O Termo de Referência; II – O Edital de Licitação; III – A Proposta da Contratada, ora Detentora da Ata. IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 012/2025 – FMS – Sistema de Registro de Preços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: **70.001.10.302.0025.2.277. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:205 - F:303 – 15%** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama, 18 de junho de 2026.

CLAUDEMIR ALEXANDRE

Claudemir Alexandre Esporte EPP

Detentora da Ata

KAROLAINÉ APARECIDA ALVES DE ALMEIDA GOMES

Essencial Camisetaria LTDA

Detentora da Ata

ISADORA TABAH

Zashoes Magazine das Utilidades LTDA
Detentora da Ata

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:569F9BCE

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE0G05	279350E000035337	15/06/2026	55412
AAK7994	279350E000035202	15/06/2026	55412
ABJ8J32	279350NIC0045239	13/06/2026	50020
ABL7I74	279350E000035268	15/06/2026	55412
ACJ8I11	279350E000035144	13/06/2026	55412
ACZ4B04	279350E000035155	13/06/2026	55412
ADH6C00	279350T000141917	25/06/2026	76332
ADN8856	279350NIC0045263	13/06/2026	50020
AEC4J84	279350T000137311	30/06/2026	54521
AEX5959	279350E000035338	15/06/2026	55412
AFD9E14	279350E000035260	15/06/2026	55412
AFF0314	279350T000136630	27/06/2026	54521
AFG7I71	279350T000141906	24/06/2026	51851
AFG7I71	279350T000141907	24/06/2026	76331
AFM5888	279350T000137317	01/07/2026	54870
AFM5888	279350T000137318	01/07/2026	51851
AFS6I17	279350E000035049	13/06/2026	55412
AFY6I96	279350NIC0045305	13/06/2026	50020
AGR8840	279350T000141894	24/06/2026	51852
AGY5660	279350T000141952	30/06/2026	51852
AHE3356	279350T000141905	24/06/2026	51851
AHH0568	279350T000141957	30/06/2026	51851
AHI9773	279350E000035380	16/06/2026	55412
AHU8G29	279350E000035117	13/06/2026	55412
AIG0601	279350E000035295	15/06/2026	55412
AIH6G11	279350E000035079	13/06/2026	55412
AIH6G11	279350NIC0045318	13/06/2026	50020
AIN9H97	279350E000035305	15/06/2026	55412
AJD4942	279350E000035167	13/06/2026	55412
AJT2111	279350T000141904	24/06/2026	51851
AKB5A01	279350E000035443	16/06/2026	55412
AKB8714	279350E000035294	15/06/2026	55412
AKN0284	279350E000035417	16/06/2026	55412
ALE0446	279350E000035332	15/06/2026	55412
ALY3743	279350T000137304	30/06/2026	54521
AMD4H86	279350E000035437	16/06/2026	55412
AMG2I83	279350E000035309	15/06/2026	55412
AMM7I56	279350E000035127	13/06/2026	55412
AMN1B14	279350E000035101	13/06/2026	55412
ANB2739	279350E000035057	13/06/2026	55412
ANS7J75	279350E000035128	13/06/2026	55412
AOC5A08	279350E000035290	15/06/2026	55412
AOC9D19	279350E000035199	15/06/2026	55412
AOK3F95	279350E000035176	13/06/2026	55412
AOM3C26	279350E000035059	13/06/2026	55412
AOM8C50	279350T000141981	30/06/2026	76331
AOO4202	279350NIC0045294	13/06/2026	50020
AOY8A50	279350E000035053	13/06/2026	55412
APG4172	279350T000141953	30/06/2026	51851
APG4172	279350T000141970	30/06/2026	51851
APJ1950	279350E000035238	15/06/2026	55412
APR1H97	279350E000035416	16/06/2026	55412
APR1H97	279350E000035203	15/06/2026	55412
APU7695	279350NIC0045287	13/06/2026	50020
APZ5268	279350E000035261	15/06/2026	55412
AQA2933	279350E000035315	15/06/2026	55412
AQC4802	279350E000035344	15/06/2026	55412
AQE3D95	279350E000035301	15/06/2026	55412
AQK4E29	279350T000141924	25/06/2026	51851
AQL4285	279350E000035126	13/06/2026	55412
AQP4C03	279350E000035111	13/06/2026	55412
AQV4F20	279350T000141986	01/07/2026	51851
AQY3F59	279350E000035226	15/06/2026	55412
ARD3933	279350E000035359	15/06/2026	55412
ARE9699	279350T000141916	25/06/2026	51851
ARG6633	279350E000035137	13/06/2026	55412

ARN8G10	279350E000035228	15/06/2026	55412
ARO7542	279350T000141969	30/06/2026	51851
ARQ2A49	279350E000035066	13/06/2026	55412
ARX0436	279350NIC0045262	13/06/2026	50020
ARX0C73	279350NIC0045293	13/06/2026	50020
ARZ2374	279350E000035211	15/06/2026	55412
ASB5A54	279350E000035274	15/06/2026	55412
ASG9308	279350T000141901	24/06/2026	51851
ASH9H42	279350E000035396	16/06/2026	55412
ASK1714	279350NIC0045240	13/06/2026	50020
ASK8J40	279350T000141902	24/06/2026	51851
ASP7D43	279350E000035352	15/06/2026	55412
ASS5522	279350E000035311	15/06/2026	55412
ASV8H84	279350T000141967	30/06/2026	66372
ASX7J25	279350E000035133	13/06/2026	55412
ASY2773	279350T000120157	24/06/2026	57380
ASY2C95	279350E000035179	13/06/2026	55412
ATC2011	279350T000141971	30/06/2026	51851
ATC3193	279350T000141899	24/06/2026	51851
ATJ4H24	279350E000035103	13/06/2026	55412
ATK9052	279350E000035222	15/06/2026	55412
ATO0E36	279350T000141939	25/06/2026	51851
ATO3491	279350T000141880	24/06/2026	51851
ATU4963	279350T000141992	01/07/2026	51851
ATV6H69	279350E000035368	15/06/2026	55412
ATX6306	279350T000137312	30/06/2026	76331
AUA0J10	279350T000137307	30/06/2026	51930
AUA3I18	279350T000137314	30/06/2026	76332
AUB6393	279350T000141984	01/07/2026	51852
AUF2I31	279350E000035459	16/06/2026	55412
AUF2I31	279350T000141936	25/06/2026	51851
AUH2B65	279350E000035080	13/06/2026	55412
AUH5C61	279350E000035306	15/06/2026	55412
AUK3J50	279350T000141900	24/06/2026	51851
AUK9B68	279350T000137322	01/07/2026	76332
AUP7453	279350T000141960	30/06/2026	51852
AUW0A27	279350E000035161	13/06/2026	55412
AUW9265	279350T000141942	25/06/2026	51851
AUX1B26	279350E000035088	13/06/2026	55412
AUY8748	279350T000141913	25/06/2026	51851
AVI0D34	279350T000137324	01/07/2026	54521
AVN5I86	279350NIC0045278	13/06/2026	50020
AVP9G79	279350T000122141	30/06/2026	55417
AVT1A28	279350NIC0045249	13/06/2026	50020
AVW6A38	279350E000035121	13/06/2026	55412
AVW9J92	279350T000121141	30/06/2026	54870
AWB9A54	279350E000035239	15/06/2026	55412
AWD4A81	279350E000035430	16/06/2026	55412
AWF5I72	279350T000137309	30/06/2026	58191
AWF8614	279350E000035224	15/06/2026	55412
AWG5829	279350E000035109	13/06/2026	55412
AWJ3G33	279350E000035104	13/06/2026	55412
AWK4C70	279350E000035411	16/06/2026	55412
AWN5323	279350E000035095	13/06/2026	55412
AWP7J02	279350E000035287	15/06/2026	55412
AWT2962	279350NIC0045317	13/06/2026	50020
AWV6I13	279350E000035081	13/06/2026	55412
AWX4H08	279350E000035291	15/06/2026	55412
AXJ7330	279350NIC0045300	13/06/2026	50020
AXJ8G62	279350T000137323	01/07/2026	54870
AXK4E16	279350T000137308	30/06/2026	51851
AXQ6040	279350T000141909	24/06/2026	76331
AXV0I35	279350T000141926	25/06/2026	51852
AXX2H74	279350T000141954	30/06/2026	51851
AXX2H74	279350T000141883	24/06/2026	51852
AYB3A94	279350E000035365	15/06/2026	55412
AYB6H66	279350E000035353	15/06/2026	55412
AYE3H41	279350NIC0045275	13/06/2026	50020
AYJ6I89	279350E000035096	13/06/2026	55412
AYM0492	279350E000035457	16/06/2026	55412
AYM3328	279350T000141995	01/07/2026	51851
AYP0821	279350T000141980	30/06/2026	76331
AYQ7230	279350E000035112	13/06/2026	55412
AYQ9H82	279350E000035327	15/06/2026	55412
AYT0I01	279350NIC0045295	13/06/2026	50020
AYT5E76	279350E000035086	13/06/2026	55412
AYU1405	279350T000141886	24/06/2026	51851
AYV2E53	279350E000035379	16/06/2026	55412
AYX8H51	279350T000141983	01/07/2026	51852
AZI3E44	279350NIC0045269	13/06/2026	50020
AZI8I17	279350T000141964	30/06/2026	51851
AZJ2232	279350E000035156	13/06/2026	55412
AZP7A02	279350NIC0045289	13/06/2026	50020
AZV2A90	279350E000035108	13/06/2026	55412
BAK3B29	279350E000035277	15/06/2026	55412
BAK4B29	279350E000035188	13/06/2026	55412
BAP5I51	279350T000137319	01/07/2026	76331
BAQ4F42	279350NIC0045316	13/06/2026	50020
BAT2A33	279350NIC0045286	13/06/2026	50020

BAX9G12	279350E000035195	15/06/2026	55412
BAZ6H10	279350NIC0045281	13/06/2026	50020
BBD2I11	279350E000035216	15/06/2026	55412
BBG2A44	279350E000035440	16/06/2026	55412
BBJ2I44	279350E000035312	15/06/2026	55412
BBK8D05	279350E000035123	13/06/2026	55412
BBL2648	279350E000035321	15/06/2026	55412
BBQ4F72	279350NIC0045238	13/06/2026	50020
BBV3E17	279350NIC0045307	13/06/2026	50020
BBV3E36	279350E000035148	13/06/2026	55412
BBW4E48	279350T000141965	30/06/2026	51852
BBZ2H24	279350E000035347	15/06/2026	55412
BBZ4F40	279350E000035288	15/06/2026	55412
BBZ8E06	279350E000035151	13/06/2026	55412
BBZ9C08	279350NIC0045298	13/06/2026	50020
BCB9J06	279350NIC0045290	13/06/2026	50020
BCC7I63	279350T000141895	24/06/2026	76331
BCK4F96	279350NIC0045310	13/06/2026	50020
BCK8G96	279350NIC0045301	13/06/2026	50020
BCL8J32	279350NIC0045303	13/06/2026	50020
BCO4A83	279350NIC0045270	13/06/2026	50020
BCR4J17	279350E000035259	15/06/2026	55412
BCS9D19	279350E000035448	16/06/2026	55412
BCX9A29	279350E000035158	13/06/2026	55412
BDB0G34	279350E000035307	15/06/2026	55412
BDB7A37	279350E000035243	15/06/2026	55412
BDB9A37	279350NIC0045280	13/06/2026	50020
BDB9A39	279350T000141950	30/06/2026	76332
BDQ6C37	279350E000035192	15/06/2026	55412
BDU9C42	279350E000035283	15/06/2026	55412
BDW9F23	279350E000035302	15/06/2026	55412
BEB8A28	279350E000035428	16/06/2026	55412
BEB8A28	279350E000035275	15/06/2026	55412
BEB8A28	279350E000035099	13/06/2026	55412
BEB8A28	279350NIC0045273	13/06/2026	50020
BEC1A33	279350E000035316	15/06/2026	55412
BED2D06	279350NIC0045243	13/06/2026	50020
BEG6J90	279350T000141931	25/06/2026	76332
BEI2E03	279350E000035069	13/06/2026	55412
BEI4I06	279350E000035093	13/06/2026	55412
BEJ3J69	279350E000035223	15/06/2026	55412
BEN6C74	279350T000121142	30/06/2026	54870
BEO1G38	279350NIC0045279	13/06/2026	50020
BEP1H52	279350T000141884	24/06/2026	51851
BEQ5D25	279350E000035110	13/06/2026	55412
BES1C08	279350E000035248	15/06/2026	55412
BES7E99	279350NIC0045250	13/06/2026	50020
BEZ8D07	279350T000137310	30/06/2026	54525
BFI5F23	279350E000035370	15/06/2026	55412
BGU8I11	279350T000141941	25/06/2026	51851
BLI5J12	279350E000035067	13/06/2026	55412
BOH3I80	279350E000035193	15/06/2026	55412
BQK9C02	279350E000035114	13/06/2026	55412
BSS8714	279350E000035217	15/06/2026	55412
BYN6I48	279350E000035046	13/06/2026	55412
CCI9D57	279350E000035061	13/06/2026	55412
CIU4F61	279350E000035044	13/06/2026	55412
CON9463	279350NIC0045252	13/06/2026	50020
CQO5E27	279350E000035300	15/06/2026	55412
CRH7010	279350NIC0045241	13/06/2026	50020
CSI0J08	279350E000035077	13/06/2026	55412
CSK5781	279350T000141934	25/06/2026	51852
CTM1J17	279350E000035431	16/06/2026	55412
DBL2C40	279350E000035273	15/06/2026	55412
DDY6A68	279350E000035078	13/06/2026	55412
DFI0023	279350E000035390	16/06/2026	55412
DHW1D45	279350NIC0045306	13/06/2026	50020
DIL9H53	279350E000035118	13/06/2026	55412
DKR9085	279350T000141915	25/06/2026	51851
DLG4294	279350E000035445	16/06/2026	55412
DMD1C06	279350T000141966	30/06/2026	51852
DQA7330	279350T000141903	24/06/2026	51851
DRL1697	279350E000035076	13/06/2026	55412
DTA5197	279350T000141985	01/07/2026	51851
DTP5G45	279350T000141990	01/07/2026	51851
DUT3G47	279350E000035341	15/06/2026	55412
DWB0078	279350E000035097	13/06/2026	55412
DXA2D46	279350E000035308	15/06/2026	55412
DYF5626	279350E000035276	15/06/2026	55412
EBU5226	279350T000141925	25/06/2026	76332
EBW6598	279350E000035397	16/06/2026	55412
EDF9I62	279350T000141911	24/06/2026	51852
EDZ1C86	279350E000035432	16/06/2026	55412
EEE6J19	279350E000035084	13/06/2026	55412
EFU1I71	279350T000141935	25/06/2026	51852
EMX6J40	279350E000035136	13/06/2026	55412
EQT2D05	279350E000035409	16/06/2026	55412
ERT2E94	279350E000035346	15/06/2026	55412
ESA3G74	279350T000141937	25/06/2026	51851

ESS3C34	279350T000141963	30/06/2026	76331
EZQ6J03	279350T000141974	30/06/2026	51851
FBI0G56	279350E000035257	15/06/2026	55412
FCZ6H89	279350E000035227	15/06/2026	55412
FEZ5H73	279350E000035278	15/06/2026	55412
FGZ8I83	279350E000035173	13/06/2026	55412
FJM5G86	279350E000035242	15/06/2026	55412
FLZ4F14	279350E000035418	16/06/2026	55412
FTQ1D04	279350E000035354	15/06/2026	55412
FTY4A15	279350E000035252	15/06/2026	55412
FUN9I00	279350E000035412	16/06/2026	55412
FUQ2D02	279350T000141989	01/07/2026	51851
FZL1C11	279350NIC0045265	13/06/2026	50020
GCX0E03	279350T000122140	30/06/2026	55417
GGF3C96	279350E000035422	16/06/2026	55412
GGL3F46	279350NIC0045299	13/06/2026	50020
GGY0H58	279350E000035115	13/06/2026	55412
GQD1223	279350E000035175	13/06/2026	55412
GSV2433	279350E000035052	13/06/2026	55412
GVY8I55	279350E000035237	15/06/2026	55412
HEL4465	279350T000141930	25/06/2026	51851
HHB0I11	279350T000141885	24/06/2026	51851
HHK6B05	279350T000137300	25/06/2026	51851
HKO9214	279350NIC0045236	13/06/2026	50020
HRA7465	279350T000141940	25/06/2026	51851
HRD6E01	279350E000035204	15/06/2026	55412
HSC2A85	279350E000035377	16/06/2026	55412
HSF3B82	279350E000035172	13/06/2026	55412
HTC7G43	279350E000035279	15/06/2026	55412
HTJ4I45	279350E000035120	13/06/2026	55412
HYR1I14	279350E000035107	13/06/2026	55412
IDP6I00	279350E000035089	13/06/2026	55412
IOE9G24	279350E000035113	13/06/2026	55412
IQJ8E28	279350E000035385	16/06/2026	55412
IVE7E89	279350E000035201	15/06/2026	55412
IXP0F50	279350NIC0045319	13/06/2026	50020
IYT2G56	279350NIC0045244	13/06/2026	50020
IZJ3C89	279350NIC0045284	13/06/2026	50020
IZJ9C21	279350T000137313	30/06/2026	76331
JNX1847	279350E000035134	13/06/2026	55412
JTM4D58	279350T000141896	24/06/2026	76332
JZK5A06	279350E000035200	15/06/2026	55412
KZC3F14	279350NIC0045245	13/06/2026	50020
LSP2G12	279350NIC0045258	13/06/2026	50020
LXO8501	279350T000141978	30/06/2026	51851
LXO8501	279350T000141979	30/06/2026	76331
LXX0256	279350E000035456	16/06/2026	55412
MAM8472	279350E000035050	13/06/2026	55412
MBV7030	279350E000035143	13/06/2026	55412
MBY1704	279350T000141912	25/06/2026	73232
MEB8F84	279350E000035191	13/06/2026	55412
MEG8C30	279350E000035180	13/06/2026	55412
MGX5F13	279350NIC0045260	13/06/2026	50020
MKF8B99	279350E000035139	13/06/2026	55412
MKF8B99	279350E000035206	15/06/2026	55412
MLN1I14	279350E000035043	13/06/2026	55412
MLY0H81	279350E000035073	13/06/2026	55412
MTD4C68	279350E000035091	13/06/2026	55412
MVA6H58	279350E000035413	16/06/2026	55412
NBI2E34	279350T000137320	01/07/2026	54870
NCA3082	279350T000141898	24/06/2026	51851
NID0656	279350NIC0045254	13/06/2026	50020
NJK7H56	279350E000035389	16/06/2026	55412
NMC0D13	279350T000141879	24/06/2026	51851
NRF3B50	279350E000035090	13/06/2026	55412
NRP1219	279350T000141991	01/07/2026	51851
NUB5B07	279350E000035439	16/06/2026	55412
NUD0I66	279350E000035154	13/06/2026	55412
OBC1245	116100T003108059	25/06/2026	54870
OTJ7H08	279350E000035284	15/06/2026	55412
OTJ7H08	279350E000035414	16/06/2026	55412
OUP6060	279350NIC0045313	13/06/2026	50020
OUP6060	279350NIC0045297	13/06/2026	50020
OWT7B55	279350E000035098	13/06/2026	55412
OXP4C41	279350T000141918	25/06/2026	51851
PJQ7D14	279350E000035334	15/06/2026	55412
PKN8E60	279350NIC0045311	13/06/2026	50020
PKZ8G34	279350NIC0045261	13/06/2026	50020
PMW3D61	279350E000035240	15/06/2026	55412
PXM2F17	279350T000137316	01/07/2026	76331
PZS8C29	279350E000035060	13/06/2026	55412
QAL0J56	279350T000141962	30/06/2026	51851
QAR1B82	279350E000035162	13/06/2026	55412
QAT9I50	279350NIC0045267	13/06/2026	50020
QAY2A73	279350E000035361	15/06/2026	55412
QDZ9C94	279350NIC0045314	13/06/2026	50020
QHV6D70	279350E000035213	15/06/2026	55412
QJC4J12	279350T000141893	24/06/2026	51852
QOK8J64	279350T000141914	25/06/2026	51851

QPC6A00	279350E000035246	15/06/2026	55412
QQR9056	279350NIC0045291	13/06/2026	50020
QUJ0E16	279350T000141910	24/06/2026	51852
QVQ5B09	279350NIC0045253	13/06/2026	50020
QXY5C84	279350NIC0045274	13/06/2026	50020
RAF7D76	279350T000141946	25/06/2026	76331
RCF7A10	279350E000035221	15/06/2026	55412
RFD4E82	279350E000035212	15/06/2026	55412
RFP5F70	279350E000035293	15/06/2026	55412
RHE5F45	279350E000035196	15/06/2026	55412
RHG4A56	279350T000137315	30/06/2026	76331
RHI4J42	279350NIC0045268	13/06/2026	50020
RHK6H90	279350E000035333	15/06/2026	55412
RHL6H73	279350NIC0045248	13/06/2026	50020
RHN8F42	279350E000035205	15/06/2026	55412
RHU2I10	279350E000035214	15/06/2026	55412
RHU5D07	279350E000035392	16/06/2026	55412
RHV2I00	279350NIC0045264	13/06/2026	50020
RHZ1B52	279350T000141945	25/06/2026	76331
RNM6G44	279350E000035183	13/06/2026	55412
RSZ1F73	279350E000035251	15/06/2026	55412
RVM1H72	279350E000035323	15/06/2026	55412
RVM1H72	279350E000035124	13/06/2026	55412
RWJ6I31	279350T000141944	25/06/2026	76331
RWJ6I31	279350T000141943	25/06/2026	51851
RXQ6H05	279350NIC0045276	13/06/2026	50020
RXR4B13	279350NIC0045308	13/06/2026	50020
SDR5A93	279350E000035472	16/06/2026	55412
SDU1G38	279350T000141956	30/06/2026	76332
SDV4C64	279350T000141923	25/06/2026	51852
SEA6D78	279350NIC0045251	13/06/2026	50020
SEE8H51	279350E000035328	15/06/2026	55412
SEN5G60	279350NIC0045283	13/06/2026	50020
SEP4G23	279350E000035436	16/06/2026	55412
SEP5A06	279350NIC0045285	13/06/2026	50020
SER1I19	279350NIC0045288	13/06/2026	50020
SER5I06	279350NIC0045312	13/06/2026	50020
SES9E84	279350E000035364	15/06/2026	55412
SEV3E72	279350E000035286	15/06/2026	55412
SEV3E72	279350NIC0045271	13/06/2026	50020
SEV7J08	279350E000035452	16/06/2026	55412
SEW3F50	279350E000035465	16/06/2026	55412
SEX3I49	279350NIC0045302	13/06/2026	50020
SFF3E16	279350NIC0045259	13/06/2026	50020
SFF3E16	279350NIC0045292	13/06/2026	50020
SFF3E16	279350NIC0045237	13/06/2026	50020
SGZ7E31	279350E000035395	16/06/2026	55412
SHC3B86	279350T000141977	30/06/2026	51851
SIX7G40	279350NIC0045282	13/06/2026	50020
SIX7G40	279350NIC0045296	13/06/2026	50020
SLW0G69	279350E000035253	15/06/2026	55412
SMC0I58	279350E000035399	16/06/2026	55412
SYU5B70	279350NIC0045272	13/06/2026	50020
TAK3D81	279350T000137301	29/06/2026	59910
TAL4I93	279350NIC0045266	13/06/2026	50020
TBC5D26	279350T000141949	25/06/2026	76331
TBC5F31	279350NIC0045256	13/06/2026	50020
TBD5D06	279350T000136629	27/06/2026	54521
TBE9H73	279350E000035198	15/06/2026	55412
TBH6G14	279350NIC0045277	13/06/2026	50020
TBI2D76	279350E000035140	13/06/2026	55412
TBL4A14	279350NIC0045304	13/06/2026	50020
TBL4A14	279350NIC0045242	13/06/2026	50020
TBT0F34	279350E000035159	13/06/2026	55412
TBY9G05	279350T000141955	30/06/2026	76331
TCQ7A77	279350E000035065	13/06/2026	55412
UAX1E58	279350E000035132	13/06/2026	55412
UBD6A92	279350NIC0045309	13/06/2026	50020
UBE7E23	279350T000137321	01/07/2026	76331
UBE9A46	279350T000141958	30/06/2026	76332
UBG1H12	279350T000141987	01/07/2026	51851
UBL9J81	279350NIC0045246	13/06/2026	50020
UBP7J41	279350NIC0045257	13/06/2026	50020
UBW9G04	279350E000035169	13/06/2026	55412
UBX5D51	279350E000035135	13/06/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:CC4E1C9C

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADT2G66	279350NIC0045219	12/06/2026	50020
AFR6J51	279350NIC0045224	12/06/2026	50020
AOV7B18	279350NIC0045222	12/06/2026	50020
ARL4D93	279350NIC0045216	12/06/2026	50020
ARL4D93	279350NIC0045215	12/06/2026	50020
AXU6775	279350NIC0045214	12/06/2026	50020
AYB8696	279350NIC0045220	12/06/2026	50020
AZL8G68	279350NIC0045223	12/06/2026	50020
BBC9234	279350NIC0045211	12/06/2026	50020
BCM7255	279350NIC0045231	12/06/2026	50020
BDB2F66	279350NIC0045209	12/06/2026	50020
BDB3B75	279350NIC0045213	12/06/2026	50020
FED1G93	116100T003691366	24/06/2026	55500
FND6I98	279350NIC0045226	12/06/2026	50020
GHF7F27	279350NIC0045208	12/06/2026	50020
IRF7G06	279350NIC0045217	12/06/2026	50020
IVC4372	279350NIC0045225	12/06/2026	50020
NDI2822	279350NIC0045207	12/06/2026	50020
OQE9A06	279350NIC0045230	12/06/2026	50020
QAJ2J05	279350NIC0045227	12/06/2026	50020
QAS9B47	279350NIC0045229	12/06/2026	50020
RYV1A18	279350NIC0045221	12/06/2026	50020
SDV7E61	279350NIC0045206	12/06/2026	50020
SEC6I13	279350NIC0045210	12/06/2026	50020
SEK3D84	279350NIC0045232	12/06/2026	50020
SET1I66	279350NIC0045218	12/06/2026	50020
SLJ7C08	279350NIC0045212	12/06/2026	50020
SMI5A33	279350NIC0045228	12/06/2026	50020

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:C6EE157A

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD8383	279350E000024922	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AAD8383	279350E000024702	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AAE8F58	279350E000024154	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
ABE7415	279350E000024956	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
ABJ8J32	279350E000023815	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ABK4E28	279350E000024008	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ABK4E28	279350E000024628	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ABL8C78	279350E000024665	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ABV1H49	279350E000024709	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
ABY3C49	279350E000023800	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ACB7C17	279350E000024561	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ACE5J28	279350E000024607	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ACN5069	279350E000024975	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
ACS0I72	279350E000024386	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ACZ0956	279350E000024139	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
ACZ6A82	279350E000023946	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ACZ6B71	279350E000024445	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ACZ8D00	279350E000023892	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ADN8856	279350E000024128	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AEI4091	279350E000023867	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AEI4091	279350E000024475	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AET2C24	279350E000024118	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AFH8A86	279350E000024069	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AFH8A86	279350E000024678	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AFH8A86	279350E000024371	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AFR8253	279350E000024406	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AFW4376	279350E000024217	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AFY2D10	279350E000023763	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AFY6I96	279350E000024692	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AGE1E38	279350T000140454	25/04/2026	51851	R\$ 195,23
AGE1E38	279350T000140380	23/04/2026	51851	R\$ 195,23
AGE1E38	279350T000140381	23/04/2026	76331	R\$ 293,47
AGH4A30	279350E000024425	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AGO5G30	279350E000024890	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AGT1C12	279350E000024632	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AHC7B99	279350E000024092	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AHP0D68	279350E000024448	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AHY5459	279350E000024409	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AIB4H03	279350E000024950	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AIH6G11	279350E000024912	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AIO8G88	279350E000023993	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AIR9511	279350E000024883	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AIW1G16	279350E000024230	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AJL5A08	279350E000024858	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AJN2119	279350E000024484	01/04/2026	55412	R\$ 195,23

AJS9E77	279350E000023998	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AJS9E77	279350E000024492	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AJU3J94	279350E000024149	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AKK5E05	279350E000024482	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AKM0G96	279350E000024427	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AKT1B44	279350E000024095	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AKT9E05	279350E000023759	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AKU2A03	279350E000024137	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AKU2A03	279350E000023968	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ALA7750	279350E000024816	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
ALA7750	279350E000024582	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ALG7A57	279350E000024246	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
ALG7A57	279350E000023865	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ALP7575	279350E000023760	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ALS2I39	279350E000023996	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AMA8C73	279350E000024713	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AMF6354	279350E000023772	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AMJ7510	279350E000024243	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AMQ6D33	279350E000023794	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AMQ6D33	279350E000024124	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AMU2808	279350E000024909	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AMV8710	279350E000024852	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AMY0H17	279350E000024788	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AMY6561	279350E000024794	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AMY8C56	279350E000024050	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANB7359	279350E000023962	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANI7B93	279350E000024365	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANK7347	279350E000023785	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANW7183	279350E000024802	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
ANX8I00	279350E000023754	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AOK0A78	279350E000024834	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AOO4202	279350E000024551	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
APB0986	279350E000024131	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
APE4475	279350E000023770	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
APF9825	279350E000024185	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
APK3008	279350E000024082	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
APL4B25	279350E000024096	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
APQ3I08	279350E000024911	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
APU3446	279350E000024072	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
APU7695	279350E000024464	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
APV3A77	279350E000024627	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
APZ5268	279350E000024497	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AQC6F77	279350E000024389	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AQD1620	279350E000024741	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AQE0033	279350E000023851	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AQE1A33	279350E000024831	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AQU0760	279350E000024111	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
ARK6346	279350E000024855	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
ARM0F56	279350E000024361	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
ARO7B05	279350E000024174	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
ARO7B05	279350E000024546	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ARO7B05	279350E000024973	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
ARQ6813	279350E000024868	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
ARU1D07	279350E000024823	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
ARU3114	279350E000024223	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
ARU3C78	279350E000024000	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ARX0436	279350E000024126	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
ARX0C73	279350E000024542	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ASC7A04	279350E000024296	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASF0168	279350E000024792	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
ASF0168	279350E000024488	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ASF0168	279350E000024346	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASJ5499	279350E000023758	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASK1714	279350E000023839	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASL0J21	279350E000023748	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AST6I94	279350E000024404	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ASU8I81	279350E000024753	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
ATD8941	279350E000024865	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
ATF8B24	279350E000023762	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATH3E79	279350E000024271	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATO2H77	279350E000023852	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATO2H77	279350E000024175	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATO2H77	279350E000024487	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ATP9141	279350E000024749	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
ATP9141	279350E000024394	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ATP9345	279350E000023990	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATS0I92	279350E000024695	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ATU9I70	279350E000024053	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATV6238	279350E000024478	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ATX5I78	279350E000023810	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATY7758	279350E000024387	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AUE0D41	279350E000024575	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AUE2A33	279350E000024030	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUF2I31	279350E000024872	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AUG8801	279350E000024516	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AUJ2807	279350E000024381	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUK0I49	279350E000024836	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AUK8D64	279350E000024029	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUM9C46	279350E000024003	30/03/2026	55412	R\$ 195,23

AUO1E07	279350E000024132	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUP6000	279350E000024256	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVA4171	279350E000024943	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AVB0F61	279350E000023776	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVD1C45	279350E000024730	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AVG0F27	279350E000024292	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVH7H81	279350E000023801	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVL6C50	279350E000024859	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AVM4156	279350E000024440	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AVN5186	279350E000024325	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVO9F08	279350E000024432	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AVT1A28	279350E000023958	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVW5I55	279350E000023808	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVX7255	279350E000024481	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AVZ6426	279350E000024457	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AWE0278	279350E000024887	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AWI4J50	279350E000024401	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AWK1A30	279350E000024545	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AWK4G78	279350E000024348	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWK6F13	279350E000024821	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AWL5231	279350E000024470	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AWN6A59	279350E000024103	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWT2962	279350E000024896	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AWY3D39	279350E000024637	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AXE0736	279350E000024202	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXE3160	279350E000024314	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXE5C26	279350E000024657	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AXG5048	279350E000024504	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AXG5048	279350E000024168	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXG5048	279350E000024848	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AXJ3I04	279350E000024441	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AXJ7330	279350E000024620	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AXN3F01	279350E000024304	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXO2541	279350E000024784	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AXO7A71	279350E000024179	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXU1A90	279350E000024027	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXV0976	279350E000024616	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AXX3H01	279350E000024418	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AYC2B30	279350E000024136	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYC2B30	279350E000024770	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AYD6977	279350E000024083	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYD9623	279350E000024420	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AYE3H41	279350E000024306	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYE6I28	279350E000023929	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYG8D00	279350E000024653	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AYI2C31	279350E000024402	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AYK3A06	279350E000024830	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AYK7G01	279350E000024861	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AYL7C98	279350E000024195	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYM3E79	279350E000024415	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AYN3283	279350E000024264	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYT0I01	279350E000024593	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AYT8904	279350E000023898	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYW0045	279350E000024701	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AYY6211	279350E000023843	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYY9G53	279350E000024172	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYY9G53	279350E000024815	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AYY9G53	279350E000024485	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AYY9G53	279350E000023842	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYZ0831	279350E000024499	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AYZ0831	279350E000024181	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZB1394	279350E000023790	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZH1330	279350E000024161	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZI3E44	279350E000024267	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZIGC65	279350E000024747	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AZK4I27	279350E000024757	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AZO1E67	279350E000024759	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AZO5G63	279350E000024469	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AZP7A02	279350E000024514	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
AZR7144	279350E000023951	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZR7144	279350E000024835	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
AZU6I73	279350E000023780	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZU6I73	279350E000024093	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZU9865	279350E000024077	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZY7G72	279350E000024227	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZY8904	279350E000024841	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BAA2J78	279350E000024512	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BAF9028	279350E000024479	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BAI2C92	279350E000024377	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BAQ4F42	279350E000024867	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BAQ7J06	279350E000024467	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BAT2A33	279350E000024431	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BAW3025	279350E000023869	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BAW5A42	279350E000024548	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BAY6270	279350E000023858	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BAZ6H10	279350E000024335	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BAZ7F93	279350E000024850	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BBA8B87	279350E000024203	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBD5480	279350E000024155	31/03/2026	55412	R\$ 195,23

BBD6E31	279350E000023893	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBE2D47	279350E000024493	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BBE6D38	279350E000023849	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBF8F84	279350E000023755	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBG5259	279350E000024857	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BBI0D97	279350E000023784	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBI0D97	279350E000024429	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BBI0D97	279350E000024114	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBJ6B18	279350E000024750	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BBK1G07	279350E000024672	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BBK8340	279350E000024832	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BBM4G68	279350E000024141	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBM7262	279350E000023844	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBN2J44	279350E000024299	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBN9H43	279350E000024717	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BBO0388	279350E000024303	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBP4I16	279350E000023914	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBP7G79	279350E000024629	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BBP9D55	279350E000024150	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBQ4F72	279350E000023809	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBV3E17	279350E000024732	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BBV7661	279350E000023875	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBX3791	279350E000024864	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BBY0D28	279350E000024254	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBZ9C08	279350E000024613	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BCB9J06	279350E000024532	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BCC4422	279350E000024291	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCG1I34	279350E000023877	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCG7B37	279350E000024866	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BCG7B37	279350E000024660	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BCK4F96	279350E000024778	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BCK8G96	279350E000024661	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BCL8J32	279350E000024677	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BCO4A83	279350E000024278	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCP7H73	279350E000024033	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCT3C72	279350E000024928	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BCU2F47	279350E000024011	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCU2F47	279350E000024793	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BCU2F47	279350E000024343	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCX9C24	279350E000024578	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BDA4I34	279350E000024529	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BDA5D81	279350E000024269	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDB9A37	279350E000024332	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDC3B98	279350E000024211	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDC4A66	279350E000023980	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDC7A40	279350E000024513	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BDE0A36	279350E000024783	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BDE3G16	279350E000024870	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BDE8E72	279350E000024879	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BDH4C92	279350E000024257	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDH8G78	279350E000024936	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BDK1A43	279350E000024895	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BDK4H96	279350E000024898	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BDT6B92	279350E000024458	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BDT7I18	279350E000024372	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDT7I18	279350E000024810	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BDV7I51	279350E000024743	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BDV8E83	279350E000024391	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BDY3E51	279350E000024443	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BDY3I43	279350E000024914	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BDY6H34	279350E000023916	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEB8A28	279350E000024289	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BED2D06	279350E000023879	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEG0F66	279350E000024186	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEG0F66	279350E000023832	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEG2E49	279350E000023988	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEK0F54	279350E000024650	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BEK1C66	279350E000024953	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BEN8G51	279350E000024385	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BEO1G38	279350E000024329	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
BES4A52	279350E000024413	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BES7E99	279350E000024016	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEU7J81	279350E000024611	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BEU7J81	279350E000024889	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BEV6G69	279350E000024049	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEY1C38	279350E000024967	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BEZ0426	279350E000024411	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BEZ8G82	279350E000024536	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
BQL1F41	279350E000024808	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
BYP5H85	279350E000023803	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
CAE6B15	279350E000024696	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
CAK2B41	279350E000024023	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
CAO6418	279350E000023778	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
CBJ2278	279350E000024595	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
CEB4144	279350E000024221	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
CEZ9647	279350E000024382	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
CIB7553	279350E000023753	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
CKN8H74	279350E000024539	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
CKN8H74	279350E000024255	31/03/2026	55412	R\$ 195,23

CON9463	279350E000024026	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
CRH7010	279350E000023863	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
CRK1145	279350E000024563	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
CRK1145	279350E000024837	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
CSY5G38	279350E000023861	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
CTC6936	279350E000023866	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
CWC5H80	279350E000023935	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
CXB2H96	279350E000024910	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
CYJ8842	279350E000024290	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
CYO4F19	279350E000024422	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
CYR7B39	279350E000024888	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
CYU4411	279350E000024880	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
CZD9191	279350E000024419	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
CZL2C32	279350E000024140	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
CZX7175	279350E000023818	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
DAH6I67	279350E000023922	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
DGN7G09	279350E000024566	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
DHH5I13	279350E000024789	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
DHW1D45	279350E000024705	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
DHX9I00	279350E000023856	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
DII7F41	279350E000024366	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
DJB9582	279350E000024804	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
DQF2I55	279350E000023775	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
DQG3A67	279350E000024272	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
DQM6F29	279350E000023797	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
DRM6628	279350E000023923	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
DRN2332	279350E000023786	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
DSD1A12	279350E000024519	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
DSD1A12	279350E000024724	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
DTQ6B75	279350E000024691	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
DUK3F98	279350E000024097	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
DWF4I74	279350E000024915	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
DWK6D97	279350E000024515	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
DWK6D97	279350E000024347	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
DWL8A92	279350E000024877	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
DWL8D21	279350E000024643	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
DXZ6757	279350E000024337	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
DYJ3I38	279350E000024824	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
DZD0G26	279350E000024829	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
DZW1F71	279350E000024078	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
EBI7D56	279350E000024876	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
ECT2I53	279350E000024531	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
EDK4E10	279350E000024112	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
EDS5G10	279350E000024715	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
EFN1509	279350E000024233	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
EFR7F56	279350E000023774	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
EGB2F89	279350E000024407	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
EGL3963	279350E000023796	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
EGQ3C44	279350E000024884	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
EIQ4D48	279350E000024163	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
EIS3E96	279350E000024779	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
ELK1C64	279350E000023999	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ENC3H45	279350E000024621	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ENN9D81	279350E000024496	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ENQ0I31	279350E000023983	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ENU4D50	279350E000024435	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
EPN1E50	279350E000023944	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ETM0894	279350E000023947	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
ETT5C16	279350E000024708	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
EUC7A46	279350E000024498	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
EUN8996	279350E000023761	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
EYL6D36	279350E000024129	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
FAD4F08	279350E000023950	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
FAU7J64	279350E000023913	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
FBI0G56	279350E000024297	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
FEH0C22	279350E000024710	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
FEV9C44	279350E000024351	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
FFO1J58	279350E000024087	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
FFZ2I61	279350E000024766	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
FGA0J42	279350E000024456	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
FHJ6C17	279350E000023925	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
FIP8D58	279350E000024518	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
FIU2G69	279350E000024403	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
FJH8I37	279350E000024935	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
FJP3H00	279350E000024905	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
FKT5G53	279350E000023756	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
FLP4E06	279350E000024001	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
FMB4G46	279350E000023970	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
FNU5H87	279350E000023902	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
FOJ8056	279350E000024408	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
FSP9D04	279350E000024012	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
FUH2I05	279350E000024711	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
FXG0A03	279350E000023984	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
FYI9D80	279350E000024248	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
FZL1C11	279350E000024197	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
FZU4I41	279350E000024180	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
FZV9C88	279350E000024474	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
GBT3I18	279350E000024239	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
GDM5C94	279350E000024438	01/04/2026	55412	R\$ 195,23

GFV7576	279350E000024735	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
GFW3E17	279350E000024395	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
GFW3E17	279350E000024833	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
GGL3F46	279350E000024615	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
GHH1F10	279350E000024801	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
GHH1F10	279350E000024603	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
GJM2A46	279350E000023845	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
GZQ4067	279350E000024920	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
HFS5H91	279350T000137043	18/02/2026	62030	R\$ 130,16
HHG7A85	279350E000024937	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
HKO9214	279350E000023767	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
HMB0A65	279350E000024454	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
HNX9481	279350E000024025	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
HSJ6B06	279350E000024076	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
IKM3726	279350E000024123	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
IKQ1G24	279350E000024007	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
IRZ0082	279350E000024412	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
IXB4249	279350E000024851	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
IXH3G02	279350E000023822	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
IXP0F50	279350E000024971	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
IYT2G56	279350E000023888	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
IZC7B19	279350E000024177	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
IZE7I66	279350E000024182	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
IZJ3C89	279350E000024405	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
JCC1A67	279350E000023890	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
JGX3307	279350E000024635	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
JJS6H40	279350E000024964	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
JXK8A26	279350E000024317	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
KAK2A95	279350E000024839	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
KFH9941	279350E000024455	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
KZC3F14	279350E000023928	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
LMT4J50	279350E000024244	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
LQH0H58	279350E000024465	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
LQH0H58	279350E000024167	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
LQP2F85	279350E000024275	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
LRW5H78	279350E000024517	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
LRW5H78	279350E000024229	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
LSP2G12	279350E000024091	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
MEM5H75	279350E000024619	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
MEM5H75	279350E000024274	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
MEM5H75	279350E000023791	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
MEP6I47	279350E000023966	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
MEP6I47	279350E000024491	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
MGX5F13	279350E000024105	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
MIH3B11	279350E000024838	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
MIK8A35	279350E000024586	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
MKS2D14	279350E000023807	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
MLA8J73	279350E000023837	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
MMF2I82	279350E000024151	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
MMF2I82	279350E000023989	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
MMI3E61	279350E000023798	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
MQV7F98	279350E000024869	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
MRT6F04	279350E000024417	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
MYM9E94	279350E000023788	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
NDR3558	279350E000024250	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
NEG1759	279350E000023919	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
NHA3D19	279350E000024336	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
NHK3E02	279350E000023945	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
NID0656	279350E000024058	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
NKK1H40	279350E000024528	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
NRP9I66	279350E000024134	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
NUB5B07	279350E000024213	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
OAQ4C60	279350E000023862	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
OAY1C29	279350E000024768	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
OCY5D13	279350E000023995	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
OOG9A15	279350E000024782	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
OOK6464	279350E000024252	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
OQL6B87	279350E000024446	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
ORB0F59	279350E000024044	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
OUP6060	279350E000024798	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
OUP6060	279350E000024606	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
PAC6H19	279350E000024774	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
PKN8E60	279350E000024787	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
PKZ8G34	279350E000024110	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
PRM3J47	279350E000024089	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
PSW4A30	279350E000024649	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
PYL7F20	279350E000023878	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
QAF6I91	279350E000023930	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
QAT9I50	279350E000024215	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
QBH7J04	279350E000024090	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
QBQ2524	279350E000024414	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
QDZ9C94	279350E000024800	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
QFM3A06	279350E000024712	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
QHB4I85	279350E000023806	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
QII9J72	279350E000024423	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
QNY0H09	279350E000024822	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
QOF4I15	279350E000024019	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
QQR9056	279350E000024533	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
QTM1G18	279350E000023899	30/03/2026	55412	R\$ 195,23

QUA3J23	279350E000023880	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
QUI4G63	279350E000024752	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
QUI4G63	279350E000024541	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
QUI4G63	279350E000024184	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
QVQ5B09	279350E000024054	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
QWR9D63	279350E000024356	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
QXY5C84	279350E000024300	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
RAB9A06	279350E000024165	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
RAE6I78	279350E000024534	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
RAE7J31	279350E000024758	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
RAM2C22	279350E000024796	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
RES3J12	279350E000023779	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
RGB3B19	279350E000023917	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHC6A47	279350E000024106	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHC6A47	279350E000024733	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
RHC7J75	279350E000023874	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHF4H34	279350E000024797	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
RHG2I32	279350E000024698	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
RHG4B23	279350E000024728	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
RHG4F94	279350E000023978	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHI4J42	279350E000024261	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHK3D21	279350E000024189	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHL6H73	279350E000023955	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHL7H95	279350E000024591	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
RHM5D59	279350E000023912	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHN5I19	279350E000024510	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
RHN6D08	279350E000024173	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHR9F47	279350E000024357	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHT4A79	279350E000024932	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
RHU5J77	279350E000023900	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHU5J77	279350E000024569	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
RHV2I00	279350E000024188	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
RLK9J51	279350E000023871	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
RPH2A79	279350E000024590	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
RTM5B08	279350E000024809	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
RXQ6H05	279350E000024315	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
RXR4B13	279350E000024756	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
SDP4G17	279350E000023973	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
SDQ3A90	279350E000023939	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
SDR4E87	279350E000024863	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
SDT3B01	279350E000024524	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SDY1H21	279350E000024283	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
SDY1H21	279350E000024618	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SEA6D78	279350E000024018	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
SED1A57	279350E000023870	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
SEE4I94	279350E000024592	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SEE4I94	279350E000024917	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
SEH3I26	279350E000024597	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SEL6F07	279350E000024893	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
SEL7I92	279350E000024647	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SEN2D44	279350E000024602	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SEN5G60	279350E000024399	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SEO1H58	279350E000024916	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
SEO9J14	279350E000024045	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
SEP5A06	279350E000024426	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SEQ8H65	279350E000024231	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
SER1I19	279350E000024494	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SER5I06	279350E000024791	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
SET2I22	279350E000024444	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SEU0I02	279350E000024169	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
SEU9J82	279350E000024860	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
SEV3E72	279350E000024287	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
SEX3I75	279350E000023965	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
SEX3J49	279350E000024674	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SEZ6I28	279350E000024500	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SFA0J61	279350E000024295	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
SFB0F66	279350E000024010	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
SFD6B32	279350E000024437	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SFE1A60	279350E000024061	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
SFF3E16	279350E000024537	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SFF3E16	279350E000024104	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
SFF3E16	279350E000023787	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
SFK7A31	279350E000023961	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
SFO4H95	279350E000024573	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SGZ7E31	279350E000024680	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SGZ7E31	279350E000024311	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
SGZ7E31	279350E000023959	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
SHF0F52	279350E000024614	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SHS9C56	279350E000024439	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SIX7G40	279350E000024596	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
SIX7G40	279350E000024374	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
SML7F07	279350E000023795	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
SSV6G85	279350E000023986	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
STO3D45	279350E000023994	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
SXV1A46	279350E000024056	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
SYU5B70	279350E000024288	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
SYW2F32	279350E000024646	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
TAL4I93	279350E000024212	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
TAM1B99	279350E000024704	01/04/2026	55412	R\$ 195,23

TAN4G04	279350E000023777	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
TAO2J01	279350E000024600	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
TAO6B23	279350E000024199	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
TAV8J25	279350E000023783	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
TAW4B90	279350E000024063	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
TAX3F24	279350E000024085	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
TAZ5E68	279350E000024065	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
TAZ6B32	279350E000023979	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
TAZ7I71	279350E000023940	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
TBA4F85	279350E000023987	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
TBA7J34	279350E000024960	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
TBC5F31	279350E000024068	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
TBE6J82	279350E000024687	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
TBF7I44	279350E000024370	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
TBF7I44	279350E000024927	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
TBH6G14	279350E000024323	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
TBJ2G83	279350E000024483	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
TBK5B60	279350E000024119	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
TBL4A14	279350E000024690	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
TBL4A14	279350E000023872	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
TBN2G72	279350E000023954	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
TBX3B18	279350E000024574	01/04/2026	55412	R\$ 195,23
TBY8D65	279350E000023972	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
TYL2A13	279350E000024153	31/03/2026	55412	R\$ 195,23
UAV6B45	279350E000024772	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
UBD6A92	279350E000024776	02/04/2026	55412	R\$ 195,23
UBG4D07	279350E000023764	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
UBL9J81	279350E000023937	30/03/2026	55412	R\$ 195,23
UBP7J41	279350E000024086	30/03/2026	55412	R\$ 195,23

Publicado por:

Talita Luna Silva

Código Identificador:8071BC7B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2026 ANEXO I

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	LIQUIDADAS													
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maió 2026	Junho 2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.698.946,48	1.725.102,63	1.666.006,04	1.661.882,46	1.736.281,99	3.306.698,23	1.720.045,43	1.831.269,08	2.153.013,92	402.079,54	1.574.109,76	1.557.319,03	21.032.754,59	33.527,41
Pessoal Ativo	1.240.593,16	1.251.586,37	1.306.840,25	1.302.716,66	1.352.480,76	2.620.590,50	1.381.134,86	1.449.321,01	1.776.380,35	14.547,98	1.537.958,90	1.529.848,17	16.763.998,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.108.898,53	1.115.419,57	1.164.968,52	1.158.889,52	1.206.522,67	2.347.254,11	1.216.621,32	1.271.350,31	1.601.171,59	5.837,00	1.360.431,99	1.344.980,67	14.902.345,80	13.831,86
Obrigações Patronais	131.694,63	136.166,80	141.871,73	143.827,14	145.958,09	273.336,39	164.513,54	177.970,70	175.208,76	8.710,98	177.526,91	184.867,50	1.861.653,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	329.268,86	329.169,53	328.137,11	328.137,12	352.772,55	655.079,05	334.570,57	350.919,39	345.604,89	360.842,88	0,00	0,00	3.714.501,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	263.011,26	262.911,93	261.879,51	261.879,52	286.514,95	465.982,65	262.942,37	281.701,74	276.387,24	276.387,24	0,00	0,00	2.899.598,41	0,00
Pensões	66.257,60	66.257,60	66.257,60	66.257,60	66.257,60	189.096,40	71.628,20	69.217,65	69.217,65	84.455,64	0,00	0,00	814.903,54	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	129.084,46	144.346,73	31.028,68	31.028,68	31.028,68	31.028,68	4.340,00	31.028,68	31.028,68	26.688,68	36.150,86	27.470,86	554.253,67	33.527,41
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	381.699,84	335.265,10	345.039,44	334.668,95	359.430,64	662.174,16	356.000,14	355.288,30	619.743,83	360.843,58	43.937,82	31.585,74	4.185.677,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50.912,98	4.577,57	15.384,33	5.013,83	5.140,09	4.059,11	19.807,87	2.747,21	17.675,61	0,00	42.316,12	29.964,04	197.598,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	1.621,00	1.621,00	256.462,63	0,00	1.621,00	1.621,00	273.572,63	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	329.268,86	329.169,53	328.137,11	328.137,12	352.772,55	655.079,05	334.570,57	350.919,39	345.604,89	360.842,88	0,00	0,00	3.714.501,95	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	4,20	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.317.246,64	1.389.837,53	1.320.966,60	1.327.213,51	1.376.851,35	2.644.524,07	1.364.045,29	1.475.980,78	1.533.270,09	41.235,96	1.530.171,94	1.525.733,29	16.847.077,05	33.527,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.904.436,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.625.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.179.436,96	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.880.604,46	50,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.916.895,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.021.051,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.125.206,36	48,60
Notas Explicativas		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A4E9ECF3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2026 ANEXO V

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO (NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	28.619.048,28	3.834,96	722.364,55	222.024,26	365.900,37	0,00	27.304.924,14	5.378.087,14	0,00		21.926.837,00
Transferências do FUNDEB	616.872,99	243,41	200.697,52	0,00	0,00	0,00	415.932,06	0,00	0,00		415.932,06
Transferências Voluntárias	11.659.016,38	0,00	0,00	144.834,61	0,00	0,00	11.514.181,77	1.485.949,74	0,00		10.028.232,03
Alienação de Bens	9.229,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.229,81	0,00	0,00		9.229,81
Operações de Crédito	6.863,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.863,32	0,00	0,00		6.863,32
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Programas	13.914.334,53	2.980,73	376.037,81	52.840,58	0,00	0,00	13.482.475,41	3.794.089,29	0,00		9.688.386,12
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.889.318,07	0,42	106.183,03	18.395,24	0,00	0,00	1.764.739,38	70.345,09	0,00		1.694.394,29
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.332,34	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.331,94	0,00	0,00		2.331,94
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Valores Restituíveis	95.231,26	0,00	0,00	0,00	365.900,37	0,00	-270.669,11	0,00	0,00		-270.669,11
Outras Origens	425.849,58	610,00	39.446,19	5.953,83	0,00	0,00	379.839,56	27.703,02	0,00		352.136,54
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.945.301,03	51.006,45	1.674.262,69	47.167,98	0,00	0,00	6.172.863,91	774.943,63	0,00		5.397.920,28
Recursos Ordinários/Livres	7.945.301,03	51.006,45	1.674.262,69	47.167,98	0,00	0,00	6.172.863,91	774.943,63	0,00		5.397.920,28
TOTAL (III) = (I + II)	36.564.349,31	54.841,41	2.396.627,24	269.192,24	365.900,37	0,00	33.477.788,05	6.153.030,77	0,00		27.324.757,28
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	11.390.609,84	96.378,86	0,00	1.812,18	0,00	0,00	11.292.418,80	0,00	0,00		11.292.418,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	11.390.609,84	96.378,86	0,00	1.812,18	0,00	0,00	11.292.418,80	0,00	0,00		11.292.418,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO (NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL (V) = (III + IV)	47.954.959,15	151.220,27	2.396.627,24	271.004,42	365.900,37	0,00	44.770.206,85	6.153.030,77	0,00		38.617.176,08
Notas Explicativas											

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2026 ANEXO I

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.887.256,25	83.782.367,87	4.310.952,29	5,15	29.286.467,90	34,96	54.495.899,97
RECEITAS CORRENTES	37.599.032,95	38.626.334,05	4.310.952,29	11,16	16.966.584,83	43,92	21.659.749,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.773.977,65	1.773.977,65	88.200,48	4,97	671.859,36	37,87	1.102.118,29
Impostos	1.579.471,98	1.579.471,98	88.200,48	5,58	649.603,82	41,13	929.868,16
Taxas	192.692,78	192.692,78	0,00	0,00	22.255,54	11,55	170.437,24
Contribuição de Melhoria	1.812,89	1.812,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.812,89
CONTRIBUIÇÕES	1.370.380,01	1.370.380,01	14.815,34	1,08	464.045,86	33,86	906.334,15
Contribuições Sociais	1.256.756,21	1.256.756,21	0,00	0,00	393.847,78	31,34	862.908,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	113.623,80	113.623,80	14.815,34	13,04	70.198,08	61,78	43.425,72
RECEITA PATRIMONIAL	588.397,49	663.397,49	226.890,70	34,20	1.169.519,84	176,29	-506.122,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.759,46	1.759,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.759,46
Valores Mobiliários	586.638,03	661.638,03	226.890,70	34,29	1.169.519,84	176,76	-507.881,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.039,00	7.039,00	4.340,00	61,66	4.340,00	61,66	2.699,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.539,00	4.539,00	4.340,00	95,62	4.340,00	95,62	199,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.044.725,19	32.943.026,29	3.875.820,58	11,77	14.408.485,82	43,74	18.534.540,47
Transferências da União e de suas Entidades	22.086.788,42	22.455.788,42	3.056.728,00	13,61	10.179.756,28	45,33	12.276.032,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.809.094,04	7.338.395,14	479.745,44	6,54	2.775.242,01	37,82	4.563.153,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.148.842,73	3.148.842,73	339.347,14	10,78	1.453.487,53	46,16	1.695.355,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.814.513,61	1.868.513,61	100.885,19	5,40	248.333,95	13,29	1.620.179,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	728,68	10.728,68	97.886,40	912,38	108.155,40	1.008,10	-97.426,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.813.784,93	1.857.784,93	2.998,79	0,16	140.178,55	7,55	1.717.606,38
RECEITAS DE CAPITAL	39.288.223,30	45.156.033,82	0,00	0,00	12.319.883,07	27,28	32.836.150,75

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.388.223,30	43.256.033,82	0,00	0,00	12.319.883,07	28,48	30.936.150,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	960.019,00	0,00	-960.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.388.223,30	43.256.033,82	0,00	0,00	11.359.864,07	26,26	31.896.169,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.047.325,21	2.047.325,21	0,00	0,00	535.801,26	26,17	1.511.523,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.934.581,46	85.829.693,08	4.310.952,29	5,02	29.822.269,16	34,75	56.007.423,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.934.581,46	85.829.693,08	4.310.952,29	5,02	29.822.269,16	34,75	56.007.423,92
DÉFICIT (VI) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.934.581,46	85.829.693,08	4.310.952,29	5,02	29.822.269,16	34,75	56.007.423,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.892.249,23	0,00	0,00	4.892.249,23	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.892.249,23	0,00	0,00	4.892.249,23	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.047.545,80	87.750.706,65	6.208.168,02	31.361.931,30	56.388.775,35	7.270.888,88	25.208.900,53	62.541.806,12	22.912.948,63	6.153.030,77
DESPESAS CORRENTES	34.433.374,62	36.977.946,44	3.831.226,35	18.282.503,37	18.695.443,07	5.881.755,82	17.669.296,67	19.308.649,77	15.778.710,72	613.206,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.156.689,96	21.270.689,96	1.429.172,83	8.892.555,80	12.378.134,16	2.866.421,08	8.892.555,80	12.378.134,16	7.834.105,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.102,10	35.102,10	7.194,38	22.925,28	12.176,82	7.194,38	22.925,28	12.176,82	22.925,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.241.582,56	15.672.154,38	2.394.859,14	9.367.022,29	6.305.132,09	3.008.140,36	8.753.815,59	6.918.338,79	7.921.679,49	613.206,70
DESPESAS DE CAPITAL	39.860.441,63	49.754.082,11	2.376.941,67	13.079.427,93	36.674.654,18	1.389.133,06	7.539.603,86	42.214.478,25	7.134.237,91	5.539.824,07
INVESTIMENTOS	39.115.497,01	49.009.137,49	2.200.864,73	12.710.419,29	36.298.718,20	1.213.056,12	7.170.595,22	41.838.542,27	6.920.624,81	5.539.824,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.944,62	744.944,62	176.076,94	369.008,64	375.935,98	176.076,94	369.008,64	375.935,98	213.613,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.753.729,55	1.018.678,10	0,00	0,00	1.018.678,10	0,00	0,00	1.018.678,10	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.887.035,66	2.971.235,66	100.675,34	495.471,38	2.475.764,28	201.385,99	495.471,38	2.475.764,28	394.796,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.934.581,46	90.721.942,31	6.308.843,36	31.857.402,68	58.864.539,63	7.472.274,87	25.704.371,91	65.017.570,40	23.307.744,67	6.153.030,77

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.934.581,46	90.721.942,31	6.308.843,36	31.857.402,68	58.864.539,63	7.472.274,87	25.704.371,91	65.017.570,40	23.307.744,67	6.153.030,77
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.117.897,25	0,00	6.514.524,49	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.934.581,46	90.721.942,31	6.308.843,36	31.857.402,68	58.864.539,63	7.472.274,87	29.822.269,16	0,00	29.822.269,16	6.153.030,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	18.028,64	-18.028,64	0,00	46.316,26	-46.316,26	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.047.325,21	2.047.325,21	0,00	0,00	535.801,26	0,26	1.511.523,95
RECEITAS CORRENTES	2.047.325,21	2.047.325,21	0,00	0,00	535.801,26	0,26	1.511.523,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.047.325,21	2.047.325,21	0,00	0,00	535.801,26	0,26	1.511.523,95
Contribuições Sociais	2.047.325,21	2.047.325,21	0,00	0,00	535.801,26	0,26	1.511.523,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA- DOTAÇÃO (d)	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	(INTRA- 2.887.035,66		2.971.235,66	100.675,34	495.471,38	2.475.764,28	201.385,99	495.471,38	2.475.764,28	394.796,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.887.035,66		2.971.235,66	100.675,34	495.471,38	2.475.764,28	201.385,99	495.471,38	2.475.764,28	394.796,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.247.129,71		1.331.329,71	100.675,34	495.471,38	835.858,33	201.385,99	495.471,38	835.858,33	394.796,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.639.905,95		1.639.905,95	0,00	0,00	1.639.905,95	0,00	0,00	1.639.905,95	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D24E8B75

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2026 ANEXO II

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A SETEMBRO 2026/TRIMESTRAL JULHO-SETEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										R\$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.047.545,80	87.750.706,65	0,00	31.361.931,30	98,44	56.388.775,35	45.239,38	25.254.139,91	98,08	62.496.566,74	6.107.791,39
LEGISLATIVA	1.824.000,00	1.824.000,00	0,00	468.511,09	1,47	1.355.488,91	0,00	456.991,09	1,77	1.367.008,91	11.520,00
Ação Legislativa	1.824.000,00	1.824.000,00	0,00	468.511,09	1,47	1.355.488,91	0,00	456.991,09	1,77	1.367.008,91	11.520,00

Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.790.943,46	4.097.643,46	0,00	2.688.488,06	8,44	1.409.155,40	7.149,04	2.615.885,68	10,16	1.481.757,78	72.602,38
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.233.410,00	3.566.610,00	0,00	2.469.203,89	7,75	1.097.406,11	7.149,04	2.396.601,51	9,31	1.170.008,49	72.602,38
Administração Financeira	557.533,46	531.033,46	0,00	219.284,17	0,69	311.749,29	0,00	219.284,17	0,85	311.749,29	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.315.495,40	5.110.028,27	0,00	3.649.520,40	11,46	1.460.507,87	12.360,02	1.423.143,08	5,53	3.686.885,19	2.226.377,32
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.269.154,24	2.459.070,68	0,00	1.991.797,78	6,25	467.272,90	0,00	566.078,69	2,20	1.892.991,99	1.425.719,09
Assistência Comunitária	2.040.916,22	2.645.532,65	0,00	1.657.722,62	5,20	987.810,03	12.360,02	857.064,39	3,33	1.788.468,26	800.658,23
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.424,94	5.424,94	0,00	0,00	0,00	5.424,94	0,00	0,00	0,00	5.424,94	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.613.279,42	4.713.279,42	0,00	1.542.027,96	4,84	3.171.251,46	0,00	1.513.740,34	5,88	3.199.539,08	28.287,62
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.613.279,42	4.713.279,42	0,00	1.542.027,96	4,84	3.171.251,46	0,00	1.513.740,34	5,88	3.199.539,08	28.287,62
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.729.705,19	11.977.655,01	0,00	7.007.195,65	22,00	4.970.459,36	7.831,05	5.151.862,82	20,01	6.825.792,19	1.855.332,83

Atenção Básica	6.053.455,61	9.406.305,43	0,00	5.407.646,97	16,97	3.998.658,46	2.573,75	3.573.753,45	13,88	5.832.551,98	1.833.893,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.628.225,48	2.493.825,48	0,00	1.540.948,25	4,84	952.877,23	5.257,30	1.526.961,05	5,93	966.864,43	13.987,20
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	48.024,10	77.524,10	0,00	58.600,43	0,18	18.923,67	0,00	51.148,32	0,20	26.375,78	7.452,11
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.966.016,27	6.953.916,27	0,00	3.041.170,69	9,55	3.912.745,58	17.559,33	2.906.426,87	11,29	4.047.489,40	134.743,82
Ensino Fundamental	4.426.145,11	4.644.745,11	0,00	2.358.883,02	7,40	2.285.862,09	3.414,65	2.264.597,86	8,79	2.380.147,25	94.285,16
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	72.383,20	72.383,20	0,00	24.702,52	0,08	47.680,68	0,00	24.111,67	0,09	48.271,53	590,85
Educação Infantil	1.987.130,60	1.726.430,60	0,00	526.199,27	1,65	1.200.231,33	5.281,73	501.940,32	1,95	1.224.490,28	24.258,95
Educação de Jovens e Adultos	10.878,19	10.878,19	0,00	0,00	0,00	10.878,19	0,00	0,00	0,00	10.878,19	0,00
Educação Especial	288.916,73	318.916,73	0,00	65.085,28	0,20	253.831,45	0,00	65.075,29	0,25	253.841,44	9,99
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	180.562,44	180.562,44	0,00	66.300,60	0,21	114.261,84	8.862,95	50.701,73	0,20	129.860,71	15.598,87
CULTURA	464.003,14	812.503,14	0,00	727.971,02	2,29	84.532,12	339,94	655.564,55	2,55	156.938,59	72.406,47
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	464.003,14	812.503,14	0,00	727.971,02	2,29	84.532,12	339,94	655.564,55	2,55	156.938,59	72.406,47
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	84.101,14	93.601,14	0,00	12.884,48	0,04	80.716,66	0,00	10.764,02	0,04	82.837,12	2.120,46
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	84.101,14	93.601,14	0,00	12.884,48	0,04	80.716,66	0,00	10.764,02	0,04	82.837,12	2.120,46
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDAS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
URBANISMO	8.025.295,04	9.270.295,04	0,00	2.755.428,09	8,65	6.514.866,95	0,00	2.451.035,42	9,52	6.819.259,62	304.392,67
Infra-Estrutura Urbana	6.469.740,26	6.633.740,26	0,00	1.114.000,00	3,50	5.519.740,26	0,00	859.088,07	3,34	5.774.652,19	254.911,93
Serviços Urbanos	1.555.554,78	2.636.554,78	0,00	1.641.428,09	5,15	995.126,69	0,00	1.591.947,35	6,18	1.044.607,43	49.480,74
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.004.340,80	1.004.340,80	0,00	0,00	0,00	1.004.340,80	0,00	0,00	0,00	1.004.340,80	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.004.340,80	1.004.340,80	0,00	0,00	0,00	1.004.340,80	0,00	0,00	0,00	1.004.340,80	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	23.870,16	61.870,16	0,00	45.666,88	0,14	16.203,28	0,00	39.478,26	0,15	22.391,90	6.188,62
Saneamento Básico Rural	22.784,96	60.784,96	0,00	45.666,88	0,14	15.118,08	0,00	39.478,26	0,15	21.306,70	6.188,62
Saneamento Básico Urbano	1.085,20	1.085,20	0,00	0,00	0,00	1.085,20	0,00	0,00	0,00	1.085,20	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	221.152,63	4.401.152,63	0,00	4.330.370,08	13,59	70.782,55	0,00	4.278.639,23	16,62	122.513,40	51.730,85
Preservação e Conservação Ambiental	221.152,63	4.401.152,63	0,00	4.330.370,08	13,59	70.782,55	0,00	4.278.639,23	16,62	122.513,40	51.730,85
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	29.101.452,02	29.979.941,12	0,00	1.108.875,65	3,48	28.871.065,47	0,00	474.419,95	1,84	29.505.521,17	634.455,70
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	29.101.452,02	29.979.941,12	0,00	1.108.875,65	3,48	28.871.065,47	0,00	474.419,95	1,84	29.505.521,17	634.455,70
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.335.431,93	1.418.143,93	0,00	679.223,77	2,13	738.920,16	0,00	49.141,29	0,19	1.369.002,64	630.082,48
Promoção Comercial	1.301.048,50	1.301.048,50	0,00	629.846,31	1,98	671.202,19	0,00	0,00	0,00	1.301.048,50	629.846,31
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	34.383,43	117.095,43	0,00	49.377,46	0,15	67.717,97	0,00	49.141,29	0,19	67.954,14	236,17
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	113.623,80	104.123,80	0,00	14.121,37	0,04	90.002,43	0,00	14.121,37	0,05	90.002,43	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	113.623,80	104.123,80	0,00	14.121,37	0,04	90.002,43	0,00	14.121,37	0,05	90.002,43	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.662.410,74	2.835.910,74	0,00	2.125.625,52	6,67	710.285,22	0,00	2.054.598,98	7,98	781.311,76	71.026,54
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.662.410,74	2.835.910,74	0,00	2.125.625,52	6,67	710.285,22	0,00	2.054.598,98	7,98	781.311,76	71.026,54
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPORTO E LAZER	380.871,59	435.800,10	0,00	258.428,63	0,81	177.371,47	0,00	251.905,00	0,98	183.895,10	6.523,63	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	380.871,59	435.800,10	0,00	258.428,63	0,81	177.371,47	0,00	251.905,00	0,98	183.895,10	6.523,63	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.637.823,52	1.637.823,52	0,00	906.421,96	2,85	731.401,56	0,00	906.421,96	3,52	731.401,56	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	1.637.823,52	1.637.823,52	0,00	906.421,96	2,85	731.401,56	0,00	906.421,96	3,52	731.401,56	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.753.729,55	1.018.678,10	0,00	0,00	0,00	1.018.678,10	0,00	0,00	0,00	1.018.678,10	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.887.035,66	2.971.235,66	0,00	495.471,38	1,56	2.475.764,28	0,00	495.471,38	1,92	2.475.764,28	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	78.934.581,46	90.721.942,31	0,00	31.857.402,68	100,00	58.864.539,63	45.239,38	25.749.611,29	100,00	64.972.331,02	6.107.791,39	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)		2.887.035,66	2.971.235,66	0,00	495.471,38	1,45	2.475.764,28	0,00	495.471,38	1,76	2.475.764,28	0,00
LEGISLATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		119.004,75	120.004,75	0,00	63.098,67	0,18	56.906,08	0,00	63.098,67	0,22	56.906,08	0,00
Planejamento e Orçamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		80.734,50	81.734,50	0,00	52.649,15	0,15	29.085,35	0,00	52.649,15	0,19	29.085,35	0,00
Administração Financeira		38.270,25	38.270,25	0,00	10.449,52	0,03	27.820,73	0,00	10.449,52	0,04	27.820,73	0,00
Controle Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.489,82	63.489,82	0,00	21.784,26	0,06	41.705,56	0,00	21.784,26	0,08	41.705,56	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente		19.921,50	19.921,50	0,00	0,00	0,00	19.921,50	0,00	0,00	0,00	19.921,50	0,00
Assistência Comunitária		43.568,32	43.568,32	0,00	21.784,26	0,06	21.784,06	0,00	21.784,26	0,08	21.784,06	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE		390.078,70	390.078,70	0,00	156.288,07	0,46	233.790,63	0,00	156.288,07	0,55	233.790,63	0,00
Atenção Básica		249.579,70	249.579,70	0,00	89.573,75	0,26	160.005,95	0,00	89.573,75	0,32	160.005,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		140.499,00	140.499,00	0,00	66.714,32	0,19	73.784,68	0,00	66.714,32	0,24	73.784,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO		477.962,69	561.162,69	0,00	177.362,00	0,52	383.800,69	0,00	177.362,00	0,63	383.800,69	0,00
Ensino Fundamental		325.893,49	366.493,49	0,00	135.237,19	0,39	231.256,30	0,00	135.237,19	0,48	231.256,30	0,00
Ensino Médio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil		147.838,50	190.438,50	0,00	42.124,81	0,12	148.313,69	0,00	42.124,81	0,15	148.313,69	0,00
Educação de Jovens e Adultos		1.085,20	1.085,20	0,00	0,00	0,00	1.085,20	0,00	0,00	0,00	1.085,20	0,00
Educação Especial		3.145,50	3.145,50	0,00	0,00	0,00	3.145,50	0,00	0,00	0,00	3.145,50	0,00
Educação Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA		3.669,75	3.669,75	0,00	0,00	0,00	3.669,75	0,00	0,00	0,00	3.669,75	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural		3.669,75	3.669,75	0,00	0,00	0,00	3.669,75	0,00	0,00	0,00	3.669,75	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA		1.048,50	1.048,50	0,00	0,00	0,00	1.048,50	0,00	0,00	0,00	1.048,50	0,00
Custódia e Reintegração Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		1.048,50	1.048,50	0,00	0,00	0,00	1.048,50	0,00	0,00	0,00	1.048,50	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO		92.268,00	92.268,00	0,00	36.511,32	0,11	55.756,68	0,00	36.511,32	0,13	55.756,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos		92.268,00	92.268,00	0,00	36.511,32	0,11	55.756,68	0,00	36.511,32	0,13	55.756,68	0,00
Transportes Coletivos Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA		38.794,50	38.794,50	0,00	8.417,64	0,02	30.376,86	0,00	8.417,64	0,03	30.376,86	0,00
Abastecimento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural		38.794,50	38.794,50	0,00	8.417,64	0,02	30.376,86	0,00	8.417,64	0,03	30.376,86	0,00
Irrigação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	50.328,00	50.328,00	0,00	29.189,63	0,09	21.138,37	0,00	29.189,63	0,10	21.138,37	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	50.328,00	50.328,00	0,00	29.189,63	0,09	21.138,37	0,00	29.189,63	0,10	21.138,37	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.485,00	10.485,00	0,00	2.819,79	0,01	7.665,21	0,00	2.819,79	0,01	7.665,21	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	10.485,00	10.485,00	0,00	2.819,79	0,01	7.665,21	0,00	2.819,79	0,01	7.665,21	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.639.905,95	1.639.905,95	0,00	0,00	0,00	1.639.905,95	0,00	0,00	0,00	1.639.905,95	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.639.905,95	1.639.905,95	0,00	0,00	0,00	1.639.905,95	0,00	0,00	0,00	1.639.905,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas												

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4C390984

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2026 ANEXO III

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.514.546,83	3.889.124,61	3.714.426,90	3.899.024,68	3.644.262,29	5.378.888,27	3.669.160,02	3.802.526,76	3.561.149,14	3.526.370,61	4.671.303,05	124.077,86	44.394.861,02	44.316.776,29

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.207,75	205.323,42	214.691,29	236.604,00	96.783,11	219.045,11	103.227,47	129.988,95	128.249,11	222.193,35	68.748,48	19.452,00	1.749.514,04	1.773.977,65
IPTU	3.685,94	66.537,69	66.149,87	8.883,02	4.874,87	11.129,28	1.506,69	3.155,10	1.424,67	12.649,24	0,00	0,00	179.996,37	184.671,14
ISS	14.760,09	15.073,04	18.620,72	50.354,55	13.603,47	23.469,06	8.624,53	15.619,36	28.965,46	44.340,24	9.242,56	0,00	242.673,08	268.649,49
ITBI	18.025,91	3.913,74	8.719,06	29.231,04	1.893,24	1.843,39	0,00	15.797,48	22.726,44	2.965,53	0,00	0,00	105.115,83	309.238,30
IRRF	64.940,95	64.704,47	73.785,55	141.287,49	72.373,99	173.671,49	92.095,99	91.078,61	72.562,47	147.891,53	59.505,92	19.452,00	1.073.350,46	816.913,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.794,86	55.094,48	47.416,09	6.847,90	4.037,54	8.931,89	1.000,26	4.338,40	2.570,07	14.346,81	0,00	0,00	148.378,30	194.505,67
Receita de Contribuições	100.873,00	99.861,89	99.010,05	101.801,97	153.498,40	110.050,39	106.397,34	109.208,86	112.460,17	121.164,15	14.815,34	0,00	1.129.141,56	1.370.380,01
Receita Patrimonial	197.636,76	213.761,05	220.907,90	236.209,67	300.730,88	259.743,09	234.327,27	199.966,29	274.861,34	233.474,24	122.264,84	104.625,86	2.598.509,19	663.397,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	197.636,76	213.761,05	220.907,90	236.209,67	208.730,88	259.743,09	234.327,27	199.966,29	274.861,34	233.474,24	122.264,84	104.625,86	2.506.509,19	661.638,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	1.759,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340,00	0,00	4.340,00	7.039,00
Transferências Correntes	4.089.413,40	3.059.954,38	3.159.215,49	3.030.155,74	3.073.140,78	4.357.169,29	3.212.172,59	3.344.512,92	3.014.268,71	2.865.285,01	4.360.249,20	0,00	37.565.537,51	38.633.468,53
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	0,00	20.004.357,49	22.378.715,54
Cota-Parte do ICMS	405.257,72	483.876,47	594.994,44	539.067,86	502.311,32	637.071,84	544.642,74	434.549,42	603.332,75	557.919,62	452.875,29	0,00	5.755.899,47	7.012.723,00
Cota-Parte do IPVA	214.297,66	19.717,13	29.477,55	14.590,47	9.736,33	10.885,94	164.668,95	48.939,12	38.677,32	32.601,06	27.360,28	0,00	610.951,81	350.000,00
Cota-Parte do ITR	883,42	1.363,45	119.842,42	646.434,66	280.103,81	48.547,94	47.427,32	56.627,33	6.042,27	16.329,86	11.498,14	0,00	1.235.100,62	968.965,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.145,72	7.893,25	8.370,63	8.027,48	7.934,06	9.610,56	7.193,90	7.549,25	7.473,03	6.573,91	7.899,88	0,00	85.671,67	87.080,60
Transferências do FUNDEB	248.072,18	232.856,01	223.733,01	259.776,62	241.711,45	274.734,39	377.492,33	270.549,20	265.611,68	304.078,20	367.743,13	0,00	3.066.358,20	3.390.564,49
Outras Transferências Correntes	1.269.268,28	815.912,05	281.350,20	287.024,78	297.867,73	584.776,20	298.811,99	298.445,05	744.031,48	359.347,95	1.570.362,54	0,00	6.807.198,25	4.445.419,22
Outras Receitas Correntes	21.415,92	310.223,87	20.602,17	294.253,30	20.109,12	432.880,39	13.035,35	18.849,74	31.309,81	84.253,86	100.885,19	0,00	1.347.818,72	1.868.513,61
DEDUÇÕES (II)	575.830,96	899.473,72	624.354,45	999.022,09	786.290,38	1.193.194,51	740.414,71	778.321,38	675.928,21	733.165,03	484.428,62	0,00	8.490.424,06	9.151.756,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	93.835,21	94.051,20	93.139,14	93.759,37	94.554,49	100.145,69	94.288,48	95.113,05	99.271,22	105.175,03	0,00	0,00	963.332,88	1.256.756,21
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.922,80	282.578,96	15.896,18	271.459,42	64.754,92	427.971,40	631,30	15.001,15	15.586,08	55.848,66	0,00	0,00	1.165.650,87	1.803.555,33
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	113.423,57	120.606,37	122.831,13	137.132,52	120.268,69	132.531,80	138.321,35	113.103,51	160.145,89	131.769,62	0,00	0,00	1.290.134,45	401.003,03
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	352.649,38	402.237,19	392.488,00	496.670,78	506.712,28	532.545,62	507.173,58	555.103,67	400.925,02	440.371,72	484.428,62	0,00	5.071.305,86	5.690.442,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.938.715,87	2.989.650,89	3.090.072,45	2.900.002,59	2.857.971,91	4.185.693,76	2.928.745,31	3.024.205,38	2.885.220,93	2.793.205,58	4.186.874,43	124.077,86	35.904.436,96	35.165.019,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.000.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	1.125.000,00	0,00	2.625.000,00	269.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.938.715,87	2.889.650,89	3.090.072,45	2.900.002,59	2.857.971,91	4.185.693,76	2.928.745,31	3.024.205,38	2.485.220,93	2.793.205,58	3.061.874,43	124.077,86	33.279.436,96	34.896.019,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	2.938.715,87	2.889.650,89	3.090.072,45	2.900.002,59	2.857.971,91	4.185.693,76	2.928.745,31	3.024.205,38	2.485.220,93	2.793.205,58	2.961.874,43	124.077,86	33.179.436,96	34.796.019,48
Notas Explicativas														

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5674CFD5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2026 ANEXO VII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total L= (e+k)		L=
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ANUAL)	145.346,68	1.135.753,74	1.130.149,95	0,00	150.950,47	40.368,01	5.597.154,28	5.248.830,18	5.248.560,38		289.678,31	440.628,78		

ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	145.346,68	1.135.753,74	1.130.149,95	0,00	150.950,47	40.368,01	5.597.154,28	5.248.830,18	5.248.560,38		289.678,31	440.628,78
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	184.977,37	184.977,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	145.346,68	1.320.731,11	1.315.127,32	0,00	150.950,47	40.368,01	5.597.154,28	5.248.830,18	5.248.560,38		289.678,31	440.628,78
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null												09/07/2026 10:09:14
Notas Explicativas												

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CF4BBD4D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2026 ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25												
								R\$ 1,00				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP				SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2026				
								No bimestre		Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS				0,00				0,00		0,00		
Ativos Constituídos pela SPE				0,00				0,00		0,00		
TOTAL DE PASSIVOS				0,00				0,00		0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				0,00				0,00		0,00		
Provisões de PPP				0,00				0,00		0,00		
Outros Passivos				0,00				0,00		0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				0,00				0,00		0,00		
Obrigações Contratuais				0,00				0,00		0,00		
Riscos não Provisionados				0,00				0,00		0,00		
Garantias Concedidas				0,00				0,00		0,00		
Outros Passivos Contingentes				0,00				0,00		0,00		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EA250396

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Despesa com Pessoal 1 semestre 2026

CAMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS RESTOS (b)
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maió 2026	Junho 2026	TOTAL (ÚLTIMOS (a))	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	183.776,73	179.347,92	179.347,92	179.347,92	179.347,91	283.123,36	189.193,42	185.706,36	197.344,35	207.971,96	194.911,58	197.256,85	2.356.676,28	0,00
Pessoal Ativo	183.776,73	179.347,92	179.347,92	179.347,92	179.347,91	283.123,36	189.193,42	185.706,36	197.344,35	207.971,96	194.911,58	197.256,85	2.356.676,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	162.634,28	158.714,99	158.714,99	158.714,99	158.714,99	241.422,04	161.703,79	158.723,39	168.670,39	179.396,85	166.023,50	168.021,17	2.041.455,37	0,00
Obrigações Patronais	21.142,45	20.632,93	20.632,93	20.632,93	20.632,92	41.701,32	27.489,63	26.982,97	28.673,96	28.575,11	28.888,08	29.235,68	315.220,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	183.776,73	179.347,92	179.347,92	179.347,92	179.347,91	283.123,36	189.193,42	185.706,36	197.344,35	207.971,96	194.911,58	197.256,85	2.356.676,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	112.583.079,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	850.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	300.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	522.420,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	110.910.659,03	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.356.676,28	2,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.654.639,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.321.907,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.989.175,59	5,40
Notas Explicativas		

JUCELIA LEAL FERREIRA	ANA MARIA CLASS	CAMILA M VIEIRA
Presidente	Contadora	Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU**CHEFIA DE GABINETE**
LEI 23-2026- LDO 2027**Prefeitura Municipal de Iguaçu**
Estado do Paraná
LEI Nº 23/2026
(AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do município de IGUAARAÇU para o exercício de 2027 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da constituição federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF) e na lei orgânica do município de IGUAARAÇU, ficam estabelecidos as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II-A organização e a estrutura dos orçamentos;
- III- As diretrizes específicas para o poder legislativo;
- IV- As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V- As disposições relativas às despesas do município com o pessoal e encargos sociais;
- VI- As disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII- As disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII- As disposições finais.

CAPÍTULO I**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da constituição federal, no art. 4º da lei complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as constantes em anexo próprio desta Lei, as quais terão procedências na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada maior prioridade:

- I - A promoção do desenvolvimento sustentável;
- II - À inclusão social;
- III - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- IV- À saúde;
- V- Às ações que visem garantir a cidade limpa, segura e com excelência em qualidade de vida;
- VI - A geração de emprego e renda;
- VII - A gestão dinâmica, eficaz e transparente;

VIII – Apoio a atividades agropecuárias/ agricultura familiar e qualificação de mão de obra

IX – Acessibilidade

X – Resgate da História do pioneirismo e cultura do município

XI – Emenda parlamentares individuais e de bancada

XII - Parceira com associações e entidades beneficentes sem fins lucrativos

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 3º. As ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual- PPA, período 2026-2029, e ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2027, a ser encaminhada à Câmara Municipal.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual- PPA.

Art. 4º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quando demonstrativo das receitas e despesas, conforme art.14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná- TCE/PR.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamentos da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6º. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de IGUARAÇU relativo ao exercício de 2027 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 7º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Diretriz: O conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;

II - Função: O maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

III - Subfunção: Uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - Programa: O instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V- Ação: Específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas.

VI - Atividade: O Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - Projeto: O instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo;

VIII - Operação especial: O conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX- Órgão Orçamentário: Constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - Unidade Orçamentária: Constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - Modalidade de aplicação: A especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - Concedente: O órgão ou entidade de Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiro, inclusive de descentralização de recursos orçamentários;

XIII - Conveniente: As entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 9. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de Agosto de 2026, compreenderá a programação dos Poderes Legislativos e Executivos do município, seus órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art.10. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

§1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes-1;

II - Receitas de Capital-2

§2º A origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§3º O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

Art.11. A despesa orçamentária será discriminada por:

I- Unidade Orçamentária;

II- Função;

III- Subfunção;

IV- Programa

V- Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VI- Categoria Econômica;

VII- Grupo de Natureza da Despesa;

VIII- Modalidade de Aplicação;

IX- Elemento de despesa;

X- Identificador de Uso;

XI- Grupo de Destinação de Recursos

XII- Fonte de Recursos.

§1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I- Despesas Correntes- 3;

II- Despesas de Capital- 4;

§2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I- Pessoal e Encargos Sociais- 1;

II- Juros e Encargos da Dívida- 2;

III- Outras Despesas Correntes- 3;

IV- Investimentos - 4

V- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas- 5;

VI- Amortização da dívida- 6;

§3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I- Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II- Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I- Transferências à União- 20;

II- Transferências a Estados e ao Distrito Federal- 30;

III- Transferências a instituições privadas e sem fins lucrativos- 50;

IV- Transferências a instituições privadas com fins lucrativos- 60;

V- Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio- 71;

VI- Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos- 72;

VII- Aplicações diretas- 90;

VIII- Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundados e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social- 91;

§5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2027 e em seus Créditos Adicionais.

§6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§7º A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR.

I- O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

II- As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;

III- Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer ingresso.

§8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§9º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§10. Fica o Poder Executivo e legislativo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

§11. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 20,00% (Vinte por Cento) das dotações definidas nesta Lei, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei

Art. 12. A Reserva de Contingência prevista no art. 42 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas

I-A participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II- Ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III- Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorrida após o encaminhamento, ao Poder Legislativo correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias correspondente.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I-O comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;

II- O demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III- A situação observada no exercício de 2026 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV- O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento de ensino;

V- O demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI- A discriminação da dívida pública total acumulada;

VII- Os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas, com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

VIII – Decisões judiciais consideradas de pequeno valor abaixo de 60 (sessenta) salários mínimos de forma prioritária.

Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se á de:

I- Texto da lei;

II- Quadros orçamentários consolidados;

III- Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida neta lei;

IV- Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida neta lei;

V- Discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas por arts. 153, §5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-a, § 2º, inciso II, da constituição Federal.

§2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§3º Inclui-se nas despesas acima elencadas, ode caráter constitucional do 13º salário e férias para o legislativo.

§4º As despesas oriundas de emendas impositivas e de bancada, deverão ser pagas no importe de 50% (cinquenta por cento), ate o final do primeiro semestre e 50% (cinquenta por cento) até o final do segundo semestre de forma proporcional que contemple todos os vereadores de forma igualitária

Art. 18. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o dia 15 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 19. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade e todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art.48, da Lei Complementar nº 101/2000, devendo todas as informações contidas no portal de transparência serem atualizadas mensalmente.

II- Pelo Poder Executivo:

- a) Da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) Das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.
- c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- d) Do Relatório de Gestão Fiscal

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e do Controle Interno do Município, deverá:

I- Manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - Providenciar as medidas previstas no inciso II, do §1º, do citado artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 21. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Secretarias Municipais, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 22. As despesas consideradas irrelevantes, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, ressalva-se o disposto na LRF-Artigo 16 - § 3º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ Parágrafo Único: Para efeito do disposto no artigo 16, § 3 da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesas, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor do limite para dispensa de licitação, fixado no Artigo 75, Item I e II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, ambos com os limites atualizados conforme legislação posteriores.

Art. 23. No prazo previsto no **§2 do artigo 21 desta lei**, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas em Anexos de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

Art. 25. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 26. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2026, e apresentadas à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão até o dia 15 de julho de 2026, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 27 A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fontes de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 28. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único: Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2026.

Art. 29 A lei orçamentária de 2027 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I- Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada;

II- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

III- As ações consideradas de pequeno porte conforme trata esta lei, transitadas e julgadas em primeira instância, fica o município autorizada a dar quitação da mesma.

Art. 30. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, até 10 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 2 de fevereiro de 2026 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 11 desta lei, especificando:

I- Número e data do Ajuizamento da ação originária; II_ Número do precatório;

III- Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV- Enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V- Data da autuação do precatório;

VI- Nome do beneficiário;

VII- Valor do precatório a ser pago;

VIII- Data do trânsito em julgado;

IX- Número da vara ou comarca de origem;

Parágrafo único: A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2027 os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100 § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 31 Na programação da despesa não poderão:

I- Ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II- Ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos da calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

III- Ser classificadas como atividades, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada;

IV- Ser incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 32 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I- Ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - Clubes, sindicato, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo Único: Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2027, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 33. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privada com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Parágrafo único: Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam os arts., da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I- Custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II- Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III- Garantia do cumprimento do disposto nos arts. 41 e 42 desta lei;

IV- Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V- Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI- Pagamento de sentenças judiciais;

VII- Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VIII- Reserva de contingência, conforme especificado no art. 43 desta lei.

Parágrafo único: Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 35. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e /ou conclusão.

Art. 36. O controle de custos a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, e no art. 50, § 3º, da Lei complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Projeto de Lei a ser enviado até 31 de Agosto de 2026 - Plano Plurianual- PPA, serão realizados pela Controladoria - Geral do Município.

Governo constantes do Projeto de Lei a ser enviado até 31 de Agosto de 2026 - Plano Plurianual- PPA, serão realizados pela Controladoria - Geral do Município.

Art. 37. Fica autorizado o valor para a proposta orçamentária do exercício de 2027, a previsão de realização de emendas impositivas, em conformidade com o art. 86-A da Lei Orgânica Municipal nº 01/2018 (LOM), no percentual de 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL do exercício anterior, sendo obrigatória a aplicação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desse montante na área de Saúde.

Parágrafo único. Também ficam previstas, para o referido exercício, as emendas de bancada no valor de 1% (um por cento) da RCL, em observância ao § 6º do art. 86-A da LOM, conforme incluído pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2022.

SEÇÃO II

Diretrizes específicas do Orçamento Fiscal

Art. 38. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus órgãos, Autarquias, Institutos, Fundações e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da autoridade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 39. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 40. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II- O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III- As alterações tributárias.

Art. 41. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 43. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1 (um) por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de contingência prevista no caput será constituída exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 00999 (Reserva de contingência) – (Exercício corrente).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 44. Fica o Poder Executivo e legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e Arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Transposição.

§1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 45. Fica o Poder Executivo e legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 46. Fica o Poder Executivo e legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167,

§ 2º, da Constituição Federal e 104, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43 § 1º incisos I, II e IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 48. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo constante no termo de repasse, diretamente no sistema integrado de transferências - SIT do tribunal de contas do Estado do Paraná, na forma estabelecida pelo departamento de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), e deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria- Geral do município.

SEÇÃO III**Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 49. O Orçamento da Seguridade compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência a assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204, e 212, §4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I- das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212,

§ 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II- da contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III- do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V**DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 50. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2027 serão fixadas observando – se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 51. Os Poderes Legislativos e Executivos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de maio de 2026 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações do plano carreiras e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 52. O reajuste dos vencimentos dos servidores municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2027, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionista, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, conforme disposto no art.169,§ 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de Janeiro de 2026 a Dezembro de 2026.

§ 2º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados no § 1º observará a variação do IPCA de janeiro de 2026 a Dezembro de 2026, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º dar-se-á por atos próprios dos chefes dos poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as respectivas competências privativas de cada poder.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 53. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2027, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 48 e 50 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 54. No exercício financeiro de 2027, observando o disposto no art.169, da Constituição Federal somente poderão ser admitidos servidores se:

I- existirem cargos vagos a preencher, demonstrando na tabela de quadro de pessoal do município;

II – houve vacância, após 31 de julho de 2026

, dos cargos ocupados, constante da referida tabela;

III- houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV – forem observados os limites previstos no art. 52 desta lei, ressalvando o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº. 101/2000.

V – As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas as atribuições de direção, chefia e assessoramento nos termos do inciso V do Art. 37 da CF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art.169,§1º, incisos I e II, da Constituição federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 55. No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 53 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 56. O disposto no art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III- Não caracterizam relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 57. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observando o disposto no art. 40 desta lei.

Art. 58. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, ressalvado o disposto no Art. 14 § 3º da LRF.

Art. 60. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2027, terão desconto de dez por cento do valor lançado, em caso de pagamento em cota única.

Art. 61 Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2027, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 62. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter geral não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo quem impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios quem correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciado que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 63. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2026.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional disciplinará:

I- O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II- A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poder Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

III- As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 65.

Para os efeitos do disposto no Inciso II do §4º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as exigências nele contidas integrarão:

a) o processo licitatório, de que trata o Capítulo I do Título II da Lei nº 14.133, de 2021; e

b) os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - no que se refere ao inciso I do § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Leis de Responsabilidade Fiscal, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2027, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

III - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 66. Os valores das metas fiscais, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 até 31 de Agosto de 2026 ao Legislativo Municipal.

Art. 67. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e das demais consequências advindas da inobservância ao disposto no caput.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do Siafic, após 31 de dezembro de 2027, relativos ao exercício encerrado, não será permitida, exceto quanto aos procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar e aos ajustes de registros contábeis patrimoniais para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo Sistema de Contabilidade Municipal.

§ 3º Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no parágrafo anterior, o Sistema de Contabilidade Municipal do Poder Executivo poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

§ 4º Para assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei nº 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - Reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II - Segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

§ 5º Integrarão as demonstrações contábeis consolidadas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social somente os órgãos e as entidades cuja execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, seja registrada na modalidade total no Siafic.

Art. 68. Em atendimento ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para demonstrar a compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser considerada a adequação dos objetos das contratações aos objetivos expressos no referido Plano.

Art. 69. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, considere-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

Art. 70. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 71. Cabe à Controladoria – Geral do Município e o controle interno a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins a avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 72. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alteram os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal e do art. 103, § 7º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 73. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 08 de Julho de 2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2027													
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)												Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100	
Receita Total	58.131.662,00	55.922.658,00	0,0000	0,0000	63.954.148,00	61.715.752,00	0,0000	0,0000	70.093.746,00	67.640.464,00	0,0000	0,0000	
Receitas Primárias (I)	58.131.662,00	55.922.658,00	0,0000	0,0000	63.954.148,00	61.715.752,00	0,0000	0,0000	70.093.746,00	67.640.464,00	0,0000	0,0000	
Receitas Primárias Correntes	57.860.662,00	55.661.956,00	0,0000	0,0000	63.660.368,00	61.432.255,00	0,0000	0,0000	67.893.746,00	69.640.464,00	0,0000	0,0000	
Impostos,Taxas e Contribuições de Melhorias	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	
Contribuições	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	
Receitas Primárias de Capital	271.000,00	260.702,00	0,0000	0,0000	293.780,00	283.497,00	0,0000	0,0000	2.200.000,00	2.000.000,00	0,0000	0,0000	
Despesa Total	58.131.662,00	55.806.395,00	0,0000	0,0000	63.954.148,00	61.715.752,00	0,0000	0,0000	70.093.746,00	70.093.746,00	0,0000	0,0000	
Despesas Primárias (II)	58.131.662,00	55.806.395,00	0,0000	0,0000	63.954.148,00	61.715.752,00	0,0000	0,0000	70.093.746,00	70.093.746,00	0,0000	0,0000	
Despesas Primárias Correntes	53.843.820,00	51.690.067,00	0,0000	0,0000	59.168.115,00	57.097.230,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	
Despesas Primárias de Capital	4.287.842,00	4.116.327,00	0,0000	0,0000	4.786.033,00	4.618.521,00	0,0000	0,0000	2.500.000,00	2.250.000,00	0,0000	0,0000	
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	
Resultado Nominal - (VI) = (III)+(IV-V))	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	
Dívida Pública Consolidada	317.847,61	313.992,75	0,0000	0,0000	325.104,16	304.561,78	0,0000	0,0000	321.971,00	313.600,00	0,0000	0,0000	
Dívida Consolidada Líquida	-3.295.872,20	-3.089.746,82	0,0000	0,0000	-2.837.118,91	-2.645.211,85	0,0000	0,0000	-2.320.414,50	2.260.083,00	0,0000	0,0000	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2027									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variações		
							Valor (c) = (b-a)		% (c/a) x 100
Receita Total	55.314.380,74	0,0000	0,0000	52.330.421,07	0,0000	0,0000	0,00		0,0000
Receitas Primárias (I)	55.314.380,74	0,0000	0,0000	52.330.421,07	0,0000	0,0000	0,00		0,0000
Despesa Total	71.819.336,80	0,0000	0,0000	53.887.190,37	0,0000	0,0000	0,00		0,0000
Despesas Primárias (II)	71.819.336,80	0,0000	0,0000	53.887.190,37	0,0000	0,0000	0,00		0,0000
Resultado Primário (III)=(I-II)	-6.908.269,59	0,0000	0,0000	1.556.769,30	0,0000	0,0000	0,00		0,0000
Resultado Nominal	6.549.000,18	0,0000	0,0000	6.549.000,18	0,0000	0,0000	0,00		0,0000
Dívida Pública Consolidada	306.122,32	0,0000	0,0000	306.122,32	0,0000	0,0000	0,00		0,0000
Dívida Consolidada Liquidada	-7.326.137,60	0,0000	0,0000	-7.326.137,60	0,0000	0,0000	0,00		0,0000

Prefeitura Municipal de Iguaçu											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXOS DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2027											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	51.709.559,08	49.224.980,87	0,00 %	52.834.664,00	0,00 %	58.131.662,00	0,00 %	63.954.148,00	0,00 %	70.349.562,00	0,00 %
Receitas Primárias (I)	51.709.559,08	49.224.960,87	0,00 %	52.837.960,87	0,00 %	58.131.662,00	0,00 %	63.954.148,00	0,00 %	70.349.562,00	0,00 %

Despesa Total	54.559.572,06	41.452.110,07	0,00 %	52.837.664,00	0,00 %	58.131.662,00	0,00 %	63.954.148,00	0,00 %	70.349.562,00	0,00 %
Despesas Primárias (II)	54.559.572,06	41.452.110,07	0,00 %	52.837.664,00	0,00 %	58.131.662,00	0,00 %	63.954.148,00	0,00 %	70.349.562,00	0,00 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	-955.972,32	7.772.850,63	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Nominal	-524.365,42	-4.789.832,46	0,00 %	-4.251.402,66	0,00 %	-3.592.468,00	0,00 %	-3.092.459,61	0,00 %	-2.662.607,00	0,00 %
Dívida Pública Consolidada	304.220,29	308.846,62	0,00 %	312.386,20	0,00 %	317.847,00	0,00 %	325.194,16	0,00 %	332.544,00	0,00 %
Dívida Consolidada Líquida	24.351,38	-4.235.846,48	0,00 %	-3.900.369,41	0,00 %	-3.295.842,20	0,00 %	-2.837.118,91	0,00 %	-2.442.749,00	0,00 %
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	49.863.412,57	47.225.962,44	0,00 %	50.724.157,44	0,00 %	59.922.658,84	0,00 %	61.715.783,70	0,00 %	67.887.327,00	0,00 %
Receitas Primárias (I)	49.863.412,57	47.255.962,44	0,00 %	50.724.157,44	0,00 %	59.922.658,84	0,00 %	61.715.783,70	0,00 %	67.887.327,00	0,00 %
Despesa Total	53.476.142,81	39.794.025,67	0,00 %	50.724.157,44	0,00 %	59.922.658,84	0,00 %	61.715.783,70	0,00 %	67.887.327,00	0,00 %
Despesas Primárias (II)	53.476.142,81	39.794.025,67	0,00 %	50.724.157,44	0,00 %	59.922.658,84	0,00 %	61.715.783,70	0,00 %	67.887.327,00	0,00 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	-863.412,58	7.461.936,77	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Nominal	-495.823,71	-4.598.239,16	0,00 %	-4.081.346,55	0,00 %	-3.455.954,22	0,00 %	-2.984.223,52	0,00 %	2.569.416,00	0,00 %
Dívida Pública Consolidada	297.760,12	296.492,76	0,00 %	299.890,75	0,00 %	305.770,83	0,00 %	313.812,36	0,00 %	321.971,00	0,00 %
Dívida Consolidada Líquida	21.746,49	-4.152.812,62	0,00 %	-3.744.354,63	0,00 %	-3.170.600,20	0,00 %	-2.737.819,75	0,00 %	2.365.457,00	0,00 %

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	62.964.318,04	0,00	54.502.193,97	0,00	49.978.053,31	0,00
Reservas	0,00	0,00	4.716.286,94	0,00	5.220.081,14	0,00
Resultado Acumulado	66.039.095,74	0,00	51.378.168,09	0,00	49.100.322,23	0,00
Total - Patrimônio Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - Patrimônio Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IGUARACU			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			
			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	744,94	571,40	381,20
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	571,40	381,20
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	1.961,97	161.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.961,97	161.000,00
Investimentos	0,00	1.961,97	161.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib - IId) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	7.546,68	6.801,74	8.192,31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS			
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2027			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)			Em Reais
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
	2023	2024	2025
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS			
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2027			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)			Em Reais
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS			
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2027			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)			Em Reais
	2023	2024	2025
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

	2023	2024	2025
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
	2023	2024	2025
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES				
2027				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)				Em Reais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2027				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00

2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2027				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF -Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	5.293.998,00
(-) Transferências Constitucionais	2.162.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	610.472,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.520.528,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.520.528,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.520.528,00

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	387.666,66	Precatórios sentenciados / Créditos Orçamentários Previsto	387.666,66
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	18.000,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F93C9D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
41º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

41º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Estrados (pallets) para o Hospital Municipal de Mandirituba									
Justificativa Suscinta: A presente aquisição de estrados plásticos para o Hospital Municipal de Mandirituba justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de higiene, organização, segurança e conservação dos materiais e ambientes hospitalares. Os estrados plásticos são utilizados para manter materiais, equipamentos, insumos e demais itens armazenados afastados do piso, evitando o contato direto com superfícies que possam acumular umidade, sujeira e agentes contaminantes. Sua utilização contribui significativamente para o controle sanitário dos ambientes hospitalares, auxiliando na prevenção de contaminações e no cumprimento das boas práticas de higiene exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Estrados de Plástico de 41cm x 82cm com Prolongador, fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou em Polipropileno (PP), distantes do chão por pelo menos 20cm, com capacidade para 2 ton./m², resistente e durável, com sistema de encaixe macho- fêmea, antiderrapantes, resistentes, laváveis e que atendam a todas as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	und	500	R\$ 62,00	R\$31,000,00	Alto	15/08/2026	Não
Valor total:					R\$ 31,000,00				

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: aquisição brinquedos pedagógicos para a Policlínica Municipal de Mandirituba									
Justificativa Suscinta (A contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). A aquisição de brinquedos pedagógicos para a Policlínica Municipal de Mandirituba faz-se necessária para complementar os recursos utilizados nos atendimentos realizados pelos setores de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças assistidas pela rede municipal de saúde.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Qtd	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Cubos Educativos – 10 Unidades - Cubo educativo didático confeccionado em material plástico resistente e atóxico, composto por faces com encaixes de formas geométricas, números e/ou figuras, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, raciocínio lógico, reconhecimento de cores e formas.	und	04	R\$ 294,97	R\$ 1.179,88	Alto	12/08/2026	Não
02	3.3.90.30	Dominó Frutas- Dominó educativo de frutas, confeccionado em MDF ou madeira reflorestada, contendo 28 peças ilustradas com diferentes frutas coloridas, impressas com tinta atóxica e resistente.	und	04	R\$ 26,77	R\$ 107,07	Alto	12/08/2026	Não
03	3.3.90.30	Dominó- Dominó educativo confeccionado em MDF, madeira ou material resistente, composto por 28 peças com acabamento seguro, cantos arredondados e impressão em tinta atóxica.	und	04	R\$ 20,90	R\$ 80,60	Alto	12/08/2026	Não
04	3.3.90.30	Alfabeto Silábico- Alfabeto silábico confeccionado em MDF, madeira ou material resistente, composto por peças contendo letras, vogais, consoantes e sílabas destinadas à formação de palavras e desenvolvimento da alfabetização.	und	04	R\$ 76,67	R\$ 306,68	Alto	12/08/2026	Não
05	3.3.90.30	Kit Quebra-Cabeças de Madeira Animais e Filhotes (conjunto)- confeccionados em MDF ou madeira reflorestada, composto por conjuntos temáticos de animais e seus filhotes, com peças coloridas, impressas com tinta atóxica e acabamento seguro	Und	04	R\$ 52,14	R\$ 208,56	Alto	12/08/2026	Não
06		Kit Quebra-Cabeças de Madeira Animais e Filhotes (conjunto)- confeccionados em MDF ou madeira reflorestada, composto por conjuntos temáticos de animais e seus filhotes, com peças coloridas, impressas com tinta atóxica e acabamento seguro	und	04	R\$ 356,90	R\$ 1.427,60	Alto	12/08/2026	Não
07	3.3.90.30	Jogo Memória Alfabetização- confeccionado em MDF, madeira ou material resistente, composto por pares de peças contendo figuras, letras, sílabas ou palavras destinadas ao processo de alfabetização, Peças com impressão colorida, acabamento seguro e tinta atóxica.	und	04	R\$ 26,88	R\$ 107,52	Alto	12/08/2026	Não
08	3.3.90.30	Jogo Cai... Cai... Pó... Pó... confeccionado em material resistente e atóxico, composto por estrutura cilíndrica ou similar, varetas e esferas/bolinhas coloridas, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, concentração, percepção visual, raciocínio lógico, interação social e habilidades psicomotoras.	Und	04	R\$ 74,51	R\$ 298,04	Alto	12/08/2026	Não
09	3.3.90.30	Jogo Sequência Lógica – Animais - confeccionado em MDF, madeira ou material resistente, composto por peças ilustradas que representam sequências de acontecimentos ou fases da vida dos animais, permitindo sua organização em ordem lógica. Peças com impressão colorida, tinta atóxica e acabamento seguro.	Und	04	R\$ 35,84	R\$ 143,36	Alto	12/08/2026	Não
10	3.3.90.30	Jogo Dominó das Frases- confeccionado em MDF, madeira ou material resistente, composto por peças contendo palavras, expressões ou partes de frases que permitam a formação de sentenças completas e coerentes. Possui impressão colorida, tinta atóxica e acabamento seguro.	Und	04	R\$ 29,59	R\$ 118,36	Alto	12/08/2026	Não
11	3.3.90.30	Jogo Escala Cuisenaire- confeccionado em madeira, MDF ou material plástico resistente, composto por barras coloridas de diferentes tamanhos e cores padronizadas, representando valores numéricos proporcionais.	Und	04	R\$ 27,78	R\$ 111,12	Alto	12/08/2026	Não
12	3.3.90.30	Circuito Psicomotor Pule e Vire – Luxo Mega Gigante- peças confeccionadas em material resistente, atóxico e de alta durabilidade, destinado à realização de atividades psicomotoras.	Und	04	R\$ 352,80	R\$ 1411,20	Alto	12/08/2026	Não
13	3.3.90.30	Circuito Cognitivo Pé e Mão – Luxo Mega Gigante- composto por conjunto de placas, tapetes ou peças confeccionadas em material resistente, atóxico e de fácil higienização, contendo impressões ou formatos de pés e mãos em diferentes cores e posições.	Und	04	R\$ 516,60	R\$ 2066,40	Alto	12/08/2026	Não
14	3.3.90.30	Kit Cubos Educativos Alfabetização – Mega Gigante- omposto por cubos confeccionados em madeira, MDF, EVA, espuma revestida ou material plástico resistente e atóxico, contendo letras do alfabeto, sílabas, figuras e/ou palavras impressas em suas faces	Und	04	R\$ 161,10	R\$644,40	Alto	12/08/2026	Não
15	3.3.90.30	Kit Cubo Ativo – Mega Gigante- confeccionados em material resistente, atóxico e de fácil higienização, contendo atividades interativas em suas faces, tais como encaixes, formas geométricas, números, letras, engrenagens, percursos, texturas e outros elementos lúdicos.	Und	04	R\$ 39,00	R\$ 156,00	Alto	12/08/2026	Não
16	3.3.90.30	Circuito Trânsito Educativo – Luxo Gigante- Confeccionados em material resistente, atóxico e de fácil higienização, contendo elementos que simulem situações de trânsito, tais como placas de sinalização, semáforos, faixas de pedestres, cones, tapetes ou pistas educativas	Und	02	R\$ 69,90	R\$ 139,80	Alto	12/08/2026	Não
17	3.3.90.30	Circuito Corrida dos Aviões – Luxo Gigante- confeccionadas em material resistente, atóxico e de fácil higienização, contendo pista, percurso ou tabuleiro com temática de aviação	Und	02	R\$131,90	R\$ 263,80	Alto	12/08/2026	Não
18	3.3.90.30	Rola Bola – 6 Peças Multicor- omposto por conjunto de peças confeccionadas em plástico resistente, madeira ou material similar, atóxico e de alta durabilidade, contendo pistas, rampas ou módulos encaixáveis que permitam o deslocamento de bolas ao longo do percurso. O conjunto deverá possuir, no mínimo, 6 peças multicor e bolas compatíveis para utilização.	Und	04	R\$ 52,04	R\$ 208,16	Alto	12/08/2026	Não
19	3.3.90.30	Giro Mágico – Colorido , confeccionado em material resistente, atóxico e de alta durabilidade, composto por peças móveis ou estrutura giratória colorida destinada ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, atenção, concentração, raciocínio lógico e habilidades cognitivas.	Und	04	R\$ 59,99	R\$ 239,96	Alto	12/08/2026	Não
20	3.3.90.30	Kit de Brinquedo Infantil e Educativo- composto por conjunto de brinquedos pedagógicos destinados ao desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, social e educacional de crianças. O kit poderá conter jogos educativos, brinquedos de encaixe, quebra- cabeças, blocos de montagem, materiais para alfabetização, coordenação motora e raciocínio lógico, confeccionados em material resistente, atóxico e de fácil higienização.	und	04	R\$ 383,04	R\$ 1.532,16	Alto	12/08/2026	Não
21	3.3.90.30	Descobrimos as Emoções – Jogo Educativo- destinado ao desenvolvimento das habilidades socioemocionais, composto por cartas, peças, tabuleiro ou figuras ilustrativas representando diferentes emoções e sentimentos. Confeccionado em material resistente, atóxico e de alta durabilidade, com impressão colorida e acabamento seguro.	Und	04	R\$ 154,44	R\$ 617,76	Alto	12/08/2026	Não
22	3.3.90.30	Aramados Diversos Tamanhos- confeccionados em madeira, MDF, metal revestido e/ou material plástico resistente, compostos por estruturas aramadas com percursos sinuosos e peças móveis coloridas para deslizamento.	Und	10	R\$ 215,90	R\$ 2159,00	Alto	12/08/2026	Não
23	3.3.90.30	Caixa Tátil – Brinquedo Pedagógico Educativo- confeccionada em madeira, MDF, plástico resistente ou material similar, contendo compartimento fechado com aberturas para exploração tátil de objetos, formas, texturas e figuras.	Und	04	R\$ 49,90	R\$ 199,60	Alto	12/08/2026	Não
24	3.3.90.30	Ventosa de Silicone- confeccionada em silicone flexível de grau médico, atóxico, resistente e reutilizável, destinada à aplicação de técnicas de ventosaterapia, liberação miofascial, mobilização tecidual e	Und	30	R\$ 0,49	R\$ 14,90	Alto	12/08/2026	Não

		reabilitação fisioterapêutica.										
25	3.3.90.30	Livro Sensorial- confeccionado em tecido, feltro, EVA, material cartonado ou outros materiais resistentes e atóxicos, contendo páginas interativas com diferentes texturas, cores, formas, figuras, atividades de encaixe, abotoamento, amarração, velcro e demais elementos sensoriai	Und	04	R\$ 48,72	R\$ 194,88	Alto	12/08/2026	Não			
26	3.3.90.30	Jogo de Memória – Contando de 1 até 10- confeccionado em MDF, papel cartonado, plástico ou material resistente, composto por cartas, tabuleiro, peças ou figuras ilustrativas que representem diferentes emoções e sentimentos	Und	04	R\$ 25,38	R\$ 101,52	Alto	12/08/2026	Não			
27	3.3.90.30	Tatame de E.V.A-Grosso- confeccionado em Etileno Acetato de Vinila (E.V.A.) de alta densidade, atóxico, impermeável e lavável, com sistema de encaixe tipo quebra-cabeça. Espessura mínima de 20 mm, superfície antiderrapante, resistente a impactos e de fácil higienização. Indicado para atividades de fisioterapia, psicomotricidade, educação física, recreação, estimulação motora e proteção contra impactos.	und	24	R\$ 55,78	R\$ 1338,62	Alto	12/08/2026	Não			
28	3.3.90.30	Mesinha educativa madeira – 60 cm X 60 cm- confeccionado em tecido, feltro, EVA, material cartonado ou outros materiais resistentes e atóxicos, contendo páginas interativas com diferentes texturas, cores, formas, figuras, atividades de encaixe, abotoamento, amarração, velcro e demais elementos sensoriais.	und	04	R\$ 319,20	R\$ 1.276,80	Alto	12/08/2026	Não			
29	3.3.90.30	Cadeirinha educativa madeira com encosto- confeccionada em madeira maciça, MDF ou compensado de alta resistência, com encosto ergonômico e assento anatômico, destinada ao uso em atividades pedagógicas, recreativas e terapêuticas. Estrutura reforçada, acabamento liso, cantos arredondados, pintura ou verniz atóxico e de fácil higienização.	und	24	R\$ 99,00	R\$ 2376,00	Alto	12/08/2026	Não			
30	3.3.90.30	Espelho com Moldura- Dimensões aproximadas de 1,80 m de altura x 1,00 m de largura- confeccionado em vidro de alta qualidade, com espessura mínima de 4 mm, livre de distorções e com moldura resistente em alumínio, madeira, aço ou material equivalente.	und	03	R\$189,90	R\$ 569,70	Alto	12/08/2026	Não			
Valor total:						R\$ 19.054,95						

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficinas socioeducativas para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Criança e Adolescente.									
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertando ações preventivas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de riscos sociais, à promoção da cidadania e ao desenvolvimento da convivência social. As atividades desenvolvidas no âmbito do SCFV são realizadas de forma coletiva, organizadas por grupos e faixas etárias, por meio de oficinas de arte, cultura, esporte e atividades socioeducativas, proporcionando espaços de acolhimento, aprendizado, troca de experiências e fortalecimento da autonomia dos participantes. Tais ações visam estimular o convívio social, o respeito mútuo, o diálogo e a integração comunitária, contribuindo para evitar que situações de vulnerabilidade social evoluam para violações de direitos. O serviço complementa o trabalho social realizado com as famílias pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sendo fundamental para o fortalecimento da rede de proteção social do município. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a oferta de oficinas socioeducativas, a fim de garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas junto às crianças e adolescentes atendidos pela política de Assistência Social. Ressalta-se, ainda, a necessidade da presente contratação considerando a Deliberação nº 013/2025/CEDCA/PR – Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, a qual disponibiliza recursos destinados ao fortalecimento e incremento das ações da política da infância e adolescência, possibilitando a ampliação e qualificação das atividades ofertadas pelo SCFV.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
01	3.3.90.39.00	Oficina de Capoeira	Serv	01	R\$ 49,90	R\$ 5.988,00	Médio	30/09/2026	Não
02	3.3.90.39.00	Oficina de Muay Thai	Serv	01	49,90	R\$ 5.988,00	Médio	30/09/2026	Não
03	3.3.90.39.00	Oficina de Dança	Serv	01	45,50	R\$ 5.460,00	Médio	30/09/2026	Não
04	3.3.90.39.00	Oficina de Percussão	Serv	01	85,00	R\$ 8.160,00	Médio	30/09/2026	Não
05	3.3.90.39.00	Oficina de violão	Serv	01	85,00	8.160,00	Médio	30/09/2026	Não
Valor total:								R\$ 33.756,00	

09 de julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:2241BF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RGF I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF 1 SEMESTRE 2026

MORRETES CAMARA MUNICIPAL															
PODER LEGISLATIVO															
ESTADO DO PARANÁ															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maió 2026	Junho 2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	232.494,86	231.714,58	229.164,52	227.719,29	251.456,15	262.068,28	231.784,19	227.487,42	228.184,91	226.233,37	228.512,83	222.377,62	2.799.198,02	0,00	
Pessoal Ativo	232.494,86	231.714,58	229.164,52	227.719,29	251.456,15	262.068,28	231.784,19	227.487,42	228.184,91	226.233,37	228.512,83	222.377,62	2.799.198,02	0,00	

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	192.729,04	192.025,72	189.731,56	188.197,77	212.200,30	212.200,08	191.974,70	188.006,14	189.303,79	186.969,74	188.853,59	183.783,16	2.315.975,59	0,00
Obrigações Patronais	39.765,82	39.688,86	39.432,96	39.521,52	39.255,85	49.868,20	39.809,49	39.481,28	38.881,12	39.263,63	39.659,24	38.594,46	483.222,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	232.494,86	231.714,58	229.164,52	227.719,29	251.456,15	262.068,28	231.784,19	227.487,42	228.184,91	226.233,37	228.512,83	222.377,62	2.799.198,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.156.708,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.018.764,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	164.144,50	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.093.513,90	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	125.880.285,73	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.799.198,02	2,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.552.817,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.175.176,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.797.535,43	5,40
Notas Explicativas		

FERNANDA FERREIRA BONTORIN	JOAO VITOR PELUSO DA SILVA	DINOEL ALVES DO CARMO
Controle Interno	Presidente	Contador

Publicado por:
Dinoel Alves do Carmo
Código Identificador:2CFB3730

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2026 À 12/2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	NÃO LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercício	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de						

Paraná , 10 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV Nº 3570										
		Anteriores (b)		Exercícios Anteriores (d)			(g) = (a – (b + c + d +		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DO EXERCÍCIO (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de	189.777,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.777,18	2.487,91	0,00	187.289,27
Compensação entre Regimes Previdenciários	7.454.895,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.454.895,48	0,00	0,00	7.454.895,48
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	54.258.999,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.258.999,56	0,00	0,00	54.258.999,56
Retenções em Caráter Consignatário	36.037,81	0,00	0,00	0,00	36.037,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	61.939.710,03	0,00	0,00	0,00	36.037,81	0,00	61.903.672,22	2.487,91	0,00	61.901.184,31
TOTAL (III) = (I + II)	61.939.710,03	0,00	0,00	0,00	36.037,81	0,00	61.903.672,22	2.487,91	0,00	61.901.184,31
ROSILDA MARIA VARELA				IZABEL CRISTINA SCHON				DEBORA REGINA COSTA		
Presidente da PALMITALPREV				Contadora - CRC PR nº 053396/O-5				Controle Interno		
				CRC: 053396/O						

Entidades: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:C0199459

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL Nº 07/2026

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **NOTA DA PROVA OBJETIVA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/> no período das **09h00 do dia 13/07/2026 até às 23h59min do dia 14/07/2026**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, em 10 de julho de 2026.
Registre-se e Publique-se.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 033/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	MAT	CG	CE
23814313	ALLANA RAISSA DA SILVA	71.60	APROVADO	ACS ESF 1	2.00	4.00	4.00	61.60
23815664	ANA CLARA MATTE	78.40	APROVADO	ACS ESF 1	4.00	4.00	6.00	64.40
23814818	ANA CRISTINA GONÇALVES NUNES	84.40	APROVADO	ACS ESF 1	6.00	8.00	6.00	64.40
23814642	ANA REGIANI RETKVA	84.40	APROVADO	ACS ESF 1	6.00	6.00	8.00	64.40
23815578	ANDRESSA SOARES DOS SANTOS	78.40	APROVADO	ACS ESF 1	2.00	8.00	4.00	64.40
23815792	ANTONIO CELSO PRINCIVAL	46.00	REPROVADO	ACS ESF 1	0.00	2.00	2.00	42.00
23814940	BRUNA FLORES PEDROSA KOVALUKI	83.20	APROVADO	ACS ESF 1	4.00	4.00	8.00	67.20
23812670	BRUNA GEOVANA DE MORAES SANTANA	61.60	APROVADO	ACS ESF 1	2.00	8.00	4.00	47.60
23813973	CAMILE VITÓRIA MANDRYK	67.20	APROVADO	ACS ESF 1	2.00	6.00	6.00	53.20
23815532	CARLOS HENRIQUE GARBUS DOS SANTOS	80.40	APROVADO	ACS ESF 1	2.00	6.00	8.00	64.40
23813359	CLARETE APARECIDA DE RAMOS	0.00	AUSENTE	ACS ESF 1	0.00	0.00	0.00	0.00
23815416	CLAUDIA INES PENKAL	85.20	APROVADO	ACS ESF 1	6.00	6.00	6.00	67.20
23812831	EDINA ZMIEWSKI	75.60	APROVADO	ACS ESF 1	4.00	2.00	8.00	61.60
23814538	ELIANE COLAÇO	87.20	APROVADO	ACS ESF 1	8.00	2.00	10.00	67.20
23815878	ELIANE DE MELLO LOTH	78.40	APROVADO	ACS ESF 1	2.00	6.00	6.00	64.40
23815382	ELISANGELA MÁRCIA RAMOS LOTH	76.40	APROVADO	ACS ESF 1	0.00	4.00	8.00	64.40
23815349	EMILY FLAVIE DOS SANTOS	82.40	APROVADO	ACS ESF 1	4.00	6.00	8.00	64.40
23813880	EVILYN APARECIDA BISPO	0.00	AUSENTE	ACS ESF 1	0.00	0.00	0.00	0.00
23813234	FRANCIELY APARECIDA ESTÁCIO	74.80	APROVADO	ACS ESF 1	0.00	6.00	10.00	58.80
23815180	GABRIELLI KAUANY KOVALIK	78.40	APROVADO	ACS ESF 1	4.00	6.00	4.00	64.40
23815234	GABRYEL DE ALMEIDA GUERRENHO	72.00	APROVADO	ACS ESF 1	2.00	10.00	4.00	56.00
23815492	GEANE LOTH CRUZ	86.40	APROVADO	ACS ESF 1	8.00	6.00	8.00	64.40
23815278	GISLANY DE LIMA	78.40	APROVADO	ACS ESF 1	2.00	6.00	6.00	64.40
23815318	HENRIQUE AUGUSTO TEIXEIRA	80.40	APROVADO	ACS ESF 1	2.00	8.00	6.00	64.40
23815693	JANETE APARECIDA SZNICER FRANKOVSKI	75.60	APROVADO	ACS ESF 1	4.00	4.00	6.00	61.60
23814415	JENIFFER SOCOLOSKI DUDA	81.60	APROVADO	ACS ESF 1	4.00	6.00	10.00	61.60
23812704	JESSICA DE CARVALHO	61.60	APROVADO	ACS ESF 1	2.00	6.00	6.00	47.60
23815862	JESSICA LUANA ANJOS DA SILVEIRA	0.00	AUSENTE	ACS ESF 1	0.00	0.00	0.00	0.00
23814175	JESSICA SCHUEDE	72.00	APROVADO	ACS ESF 1	6.00	2.00	8.00	56.00
23815296	JOCIMARI LESNHAK	74.00	APROVADO	ACS ESF 1	4.00	6.00	8.00	56.00
23812917	JOICE DAIANE TOMCZAK TONEZER DAMAS	82.40	APROVADO	ACS ESF 1	4.00	6.00	8.00	64.40
23812736	JONAS OSNEI JARAZ	64.40	APROVADO	ACS ESF 1	8.00	2.00	4.00	50.40
23814465	KAYANE ENAICE MALEK	83.20	APROVADO	ACS ESF 1	0.00	8.00	8.00	67.20
23814268	LIDIANE APARECIDA DE PAULA SOUZA NUNES	73.60	APROVADO	ACS ESF 1	0.00	6.00	6.00	61.60
23812581	LUANA DE ALMEIDA CAZIUK	84.00	APROVADO	ACS ESF 1	0.00	4.00	10.00	70.00
23815824	LUCAS ADRIANO NOVAKOWSKI VISKOSKI	76.40	APROVADO	ACS ESF 1	4.00	8.00	0.00	64.40
23815399	LUCINEIA GAIEVICZ	69.60	APROVADO	ACS ESF 1	0.00	4.00	4.00	61.60
23815459	LUIZ JONATHAN DAMAS	72.00	APROVADO	ACS ESF 1	4.00	4.00	8.00	56.00
23813772	MARIA CRISTINA ZAULESKI	0.00	AUSENTE	ACS ESF 1	0.00	0.00	0.00	0.00
23815647	MARLENE CORDEIRO	83.20	APROVADO	ACS ESF 1	6.00	4.00	6.00	67.20
23815326	MELIANE ADEMARI LACHOVSKI	79.60	APROVADO	ACS ESF 1	6.00	6.00	6.00	61.60
23815701	MIRIAN MUNCINELLI DE SOUZA	81.20	APROVADO	ACS ESF 1	8.00	2.00	4.00	67.20
23813394	PATRICIA TENCZINA	77.20	APROVADO	ACS ESF 1	0.00	2.00	8.00	67.20
23814816	REGIANE ANDREIO DE OLIVEIRA	88.00	APROVADO	ACS ESF 1	2.00	6.00	10.00	70.00
23812894	REGIANE APARECIDA RIBARCZIK	78.40	APROVADO	ACS ESF 1	2.00	6.00	6.00	64.40
23815190	ROSANGELA DE VALOES BARANOSKI	85.60	APROVADO	ACS ESF 1	10.00	6.00	8.00	61.60
23812957	SAMARA DA SILVA FAGUNDES	78.80	APROVADO	ACS ESF 1	6.00	8.00	6.00	58.80
23815412	SANDRA CRISTINA DOROCINSKI NARCIZO	74.00	APROVADO	ACS ESF 1	6.00	4.00	8.00	56.00
23815122	SANDRA MARA RODRIGUES	81.20	APROVADO	ACS ESF 1	2.00	6.00	6.00	67.20
23814017	SOELI CHICORSKI	0.00	AUSENTE	ACS ESF 1	0.00	0.00	0.00	0.00
23815434	SONIA SILVEIRA ALVES	76.80	APROVADO	ACS ESF 1	6.00	6.00	6.00	58.80
23813443	SUELY DE FATIMA ESTACIO	79.20	APROVADO	ACS ESF 1	4.00	4.00	4.00	67.20
23812710	THAINARA KARACZUK DIRINGS	83.20	APROVADO	ACS ESF 1	6.00	2.00	8.00	67.20
23814420	YASMIN FILUS ALMEIDA VIEIRA	76.80	APROVADO	ACS ESF 1	6.00	4.00	8.00	58.80
23813217	ANA PAULA BILENKI	78.00	APROVADO	ACS ESF 2	6.00	8.00	8.00	56.00
23815778	ANDRESSA DAIANE FEDEROVICZ	79.60	APROVADO	ACS ESF 2	4.00	8.00	6.00	61.60
23812610	CHAIANE MARIA BAZZI	69.20	APROVADO	ACS ESF 2	4.00	6.00	6.00	53.20
23814008	FRANCIELE CRISTINA BERDNACHUK	72.80	APROVADO	ACS ESF 2	2.00	6.00	6.00	58.80
23815062	HAIDI GAEBLER	80.40	APROVADO	ACS ESF 2	2.00	6.00	8.00	64.40
23812627	JAYNE CASSIANE DOS SANTOS	23.20	REPROVADO	ACS ESF 2	6.00	4.00	2.00	11.20
23815196	JUCINEIA DE FATIMA GALVÃO ULTCHAK	81.20	APROVADO	ACS ESF 2	0.00	4.00	10.00	67.20
23815793	KESLLER DANIEL DE OLIVEIRA PRINCIVAL	0.00	AUSENTE	ACS ESF 2	0.00	0.00	0.00	0.00

23813726	LEONIDO SCHAFHAUSER	74.80	APROVADO	ACS ESF 2	4.00	4.00	8.00	58.80
23813754	MARIA LUIZA CAVALHEIRO	72.00	APROVADO	ACS ESF 2	2.00	6.00	8.00	56.00
23814117	RENATA SILVA	75.60	APROVADO	ACS ESF 2	2.00	6.00	6.00	61.60
23815463	RITA DE CACIA BATISTA EICHLER	82.40	APROVADO	ACS ESF 2	4.00	8.00	6.00	64.40
23813716	ROGER ALEX PROCÓPIO	84.00	APROVADO	ACS ESF 2	2.00	6.00	6.00	70.00
23814432	THAIS CATARINA FRANCO DE LIMA	55.60	APROVADO	ACS ESF 2	2.00	2.00	4.00	47.60
23813970	ZULI LALIK BANACK	77.60	APROVADO	ACS ESF 2	2.00	8.00	6.00	61.60
23812641	ALEXANDRE MATOS LIMA	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815746	ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815615	ALTAIR RAMALHO JUNIOR	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813039	ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814726	ANDRÉ LUIZ QUAGLIOTTO	77.60	APROVADO	ADVOGADO	10.00	10.00	10.00	47.60
23815512	ANDRESSA TESKA	68.00	APROVADO	ADVOGADO	8.00	8.00	10.00	42.00
23814275	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815343	BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA	61.20	APROVADO	ADVOGADO	6.00	6.00	10.00	39.20
23813192	BEATRIZ PAJOLLA	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815288	BRENDA ELOIZE PEREIRA BANHARA	33.60	REPROVADO	ADVOGADO	6.00	2.00	6.00	19.60
23813307	CARLA GISELE POLSIN	77.20	APROVADO	ADVOGADO	10.00	6.00	8.00	53.20
23815659	CARLITO KASPERAVICIUS	82.80	APROVADO	ADVOGADO	4.00	10.00	10.00	58.80
23812651	CHRYSTIAN CATARINA	70.80	APROVADO	ADVOGADO	8.00	8.00	10.00	44.80
23812972	DAIANE FIDELES	53.20	APROVADO	ADVOGADO	4.00	6.00	4.00	39.20
23815406	DANIELE CRISTINA DE LIMA SKITK	56.40	APROVADO	ADVOGADO	10.00	6.00	4.00	36.40
23813361	DANIELI SYDLOVSKI	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815453	DIEGO DELFINO	77.20	APROVADO	ADVOGADO	6.00	8.00	10.00	53.20
23813550	EDUARDO LUIS LITKA	48.80	REPROVADO	ADVOGADO	4.00	6.00	8.00	30.80
23814296	ÉLVIO VITEK	39.60	REPROVADO	ADVOGADO	6.00	8.00	6.00	19.60
23815633	EVERTON JOSÉ PORN	52.40	APROVADO	ADVOGADO	6.00	4.00	6.00	36.40
23815311	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	61.60	APROVADO	ADVOGADO	8.00	10.00	10.00	33.60
23815695	FÁBIO JUNIOR DE SOUZA	56.40	APROVADO	ADVOGADO	6.00	4.00	10.00	36.40
23815328	FRANCE FERRARI CAMARGO	76.40	APROVADO	ADVOGADO	10.00	8.00	8.00	50.40
23814629	GABRIEL ARTUR SCHWEIGER	64.00	APROVADO	ADVOGADO	6.00	6.00	10.00	42.00
23815510	GIULIO DE TOFOL SERPA	69.60	APROVADO	ADVOGADO	8.00	8.00	6.00	47.60
23813282	GREICE ILONE LEITHOLD PORTES	58.40	APROVADO	ADVOGADO	8.00	4.00	10.00	36.40
23815197	GUILHERME ALEXANDRE ALVES	58.80	APROVADO	ADVOGADO	6.00	2.00	6.00	44.80
23812781	GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812603	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815279	ISIS RENATA CACHUK	59.60	APROVADO	ADVOGADO	10.00	8.00	8.00	33.60
23812759	JOAN WRUBLESKI	51.60	APROVADO	ADVOGADO	6.00	2.00	10.00	33.60
23813352	JOÃO GUILHERME DA SILVA	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812837	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815357	JOÃO PEDRO BERLATTO	55.60	APROVADO	ADVOGADO	10.00	6.00	6.00	33.60
23813182	JOICE ELAINE KOVALHUK NETTO	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812789	JONATHAS ERIKSON MARTINS	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815313	JOSÉ HENRIQUE SCARATTI	68.80	APROVADO	ADVOGADO	10.00	6.00	8.00	44.80
23813034	JULIA BISCOROVAINÉ MUNHOZ	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815618	JULIANA ALVES MARTINS	49.60	REPROVADO	ADVOGADO	6.00	4.00	6.00	33.60
23813133	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812889	KAIQUE MARTINE CALDAS DE LIMA	74.40	APROVADO	ADVOGADO	8.00	8.00	8.00	50.40
23815622	KAMILA NORMELIA NEPPÉL DE SOUZA	53.20	APROVADO	ADVOGADO	6.00	6.00	2.00	39.20
23813048	KAREN LIMA ABATTI	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815256	LAIANE CATARINA PRZYSIEZNY	48.00	REPROVADO	ADVOGADO	8.00	4.00	8.00	28.00
23813434	LARISSA MIELKE	46.00	REPROVADO	ADVOGADO	6.00	4.00	8.00	28.00
23814906	LEONARDO DAL PIZZOL	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815266	LEONARDO KOHL CARNEIRO	49.60	REPROVADO	ADVOGADO	4.00	6.00	6.00	33.60
23813967	LEONARDO KURRLE ALVES	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813525	LUAN DO CARMO	58.00	APROVADO	ADVOGADO	4.00	4.00	8.00	42.00
23815351	LUANA CASAGRANDE DOS SANTOS BRANDÃO	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815391	LUANA STECHECHEN	73.60	APROVADO	ADVOGADO	10.00	6.00	10.00	47.60
23814874	LUCAS ALMEIDA DRABESKI DE VERGENNES	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814833	MARCELA SACZUK NIZ	84.00	APROVADO	ADVOGADO	10.00	8.00	10.00	56.00
23815323	MARCOS ROBERTO DAS GRACAS	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815424	MELISSA ZAMPRONIO	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815860	NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00

23812628	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815831	NICOLE VIEIRA JACQUES	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815704	PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815150	PEDRO JOSÉ MENDES DE MOURA	68.80	APROVADO	ADVOGADO	8.00	6.00	10.00	44.80
23812638	PROTÁSIO CARDOSO CORRÊA NETO	72.40	APROVADO	ADVOGADO	2.00	10.00	10.00	50.40
23813095	RAFAELY CRISTIANE DESSOY	56.80	APROVADO	ADVOGADO	10.00	6.00	10.00	30.80
23815761	RANIER CASSETTARI FONTANELLA	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815670	RENAN CANCELLIER	82.00	APROVADO	ADVOGADO	10.00	8.00	8.00	56.00
23812650	RENATA SANTOS VANZIN	64.00	APROVADO	ADVOGADO	8.00	6.00	8.00	42.00
23815629	RICARDO DAL SANTOS MARCON	87.60	APROVADO	ADVOGADO	10.00	8.00	8.00	61.60
23812717	RODRIGO COELHO	70.40	APROVADO	ADVOGADO	6.00	4.00	10.00	50.40
23815533	TATIANE ENGEL	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813028	TAUAN DE LIMA MOREIRA	42.00	REPROVADO	ADVOGADO	4.00	2.00	8.00	28.00
23815905	THAIS RACHEL BARBOSA	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814393	VALQUIRIA AMANDA CORDEIRO	68.40	APROVADO	ADVOGADO	4.00	8.00	6.00	50.40
23813401	VICTÓRIA FATIMA DOMBOROVSKI	52.00	APROVADO	ADVOGADO	8.00	6.00	10.00	28.00
23815047	VINICIUS JOSE BESCIAK	75.60	APROVADO	ADVOGADO	10.00	8.00	10.00	47.60
23813241	VINICIUS MORAIS CALHARI	49.60	REPROVADO	ADVOGADO	6.00	6.00	4.00	33.60
23814132	VIVIANE MAZUR COLACO DA SILVEIRA	56.40	APROVADO	ADVOGADO	6.00	6.00	8.00	36.40
23813504	WALLACE MACHELI	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812936	WELLINGTON LINCOLN SECO	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814623	WILLIAM LELIS TAMACHUNAS	58.40	APROVADO	ADVOGADO	10.00	6.00	6.00	36.40
23815668	YURI WELLERSON OLIVEIRA CARLOS	0.00	AUSENTE	ADVOGADO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812746	ZILDA DO ROSÁRIO CRISPIM	61.60	APROVADO	ADVOGADO	6.00	2.00	6.00	47.60
23813026	ADAO JOSE ALVES DA SILVA	65.60	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	2.00	6.00	47.60
23812636	ADILSON JOSÉ VERGOPOLAN	85.60	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	8.00	8.00	61.60
23813372	ADRIANA DE SOUZA SILVEIRA	92.40	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	10.00	8.00	64.40
23815493	ALAN MARCEL CAPELLARI	78.40	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	10.00	8.00	50.40
23813384	ALEXANDRE MARCELO BALDIBIA DE SOUZA	81.20	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	10.00	8.00	53.20
23815494	ALINE PEREIRA BUGINSKI	76.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	4.00	8.00	56.00
23814270	ALISSON JOSE GELLER	70.40	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	4.00	10.00	50.40
23814356	AMANDA GABRIELA DE LIMA LUCSINKI	84.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	6.00	10.00	58.80
23812659	ANA LAURA CARVALHO DE ANDRADE	93.20	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	8.00	8.00	67.20
23815918	ANA PAULA HARBATINK	80.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	8.00	8.00	56.00
23812863	ANDERSON CLEITON KARPINSKI	74.40	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	8.00	8.00	50.40
23814301	ANDERSON JOSÉ LENCIN	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815486	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS PADILHA FILHO	84.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	8.00	8.00	58.80
23815181	ANDREIA DA SILVA	70.40	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	4.00	8.00	50.40
23815865	ANDRIEL NAGURNIAK	68.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	6.00	10.00	42.00
23815940	BÁRBARA EDUARDA PRESTES	67.20	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	2.00	6.00	53.20
23815707	BEATRIZ DÉBORA LIMA CHELEGEL	74.40	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	8.00	8.00	50.40
23815547	CARINA APARECIDA AIRES HERMAN	68.40	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	2.00	8.00	50.40
23813334	CASSIANA DE FÁTIMA KUCEK	52.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	6.00	10.00	30.80
23813593	CAUÁ WENGERKIEWICZ DE SOUZA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23814846	CÉLIA GONÇALVES DE MELLO	61.20	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	4.00	8.00	39.20
23812847	CIRO GABRIEL FERRAZ OLIVEIRA LEITE	84.40	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	4.00	6.00	64.40
23814098	CLAUDIA FERNANDA CHEPERNATE	84.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	8.00	10.00	58.80
23815783	CLEUSA BREXI	60.40	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	4.00	0.00	6.00	50.40
23815714	CRISTINI EMANUELLI MARQUES	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23813431	CRIZIELLI APARECIDA DOS SANTOS CAVANHA	68.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	6.00	8.00	44.80
23815771	DIANE APARECIDA TRINDADE	84.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	8.00	8.00	58.80
23813138	DIEGO KUKUL DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23812708	ELIAS MACHADO	76.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	4.00	10.00	56.00
23814189	ELLANA KUZMA	44.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	0.00	8.00	28.00
23815178	EMANUELLI ZAMBONI MACHADO	85.60	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	8.00	6.00	61.60
23815675	FERNANDA LANNY LIMA SILVA	68.40	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	4.00	6.00	50.40
23815466	FRANCIS RAFAEL DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23813498	GABRIEL FERNANDO SOARES DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815452	GEOVANA MOKOCHI FIDELES	55.20	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	0.00	8.00	39.20
23815849	GERALDO SALDANHA FILHO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815762	GESIANE AGUERA DOS SANTOS DAS GRAÇAS	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815333	GESSICA CRISTINA DOS SANTOS CUNHA	78.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	4.00	8.00	56.00
23814339	GÉSSICA LARISSA BIAZUS	80.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	6.00	8.00	56.00

23815822	GILBERTO ANTONIO BITTENCOURT ZANIN	75.20	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	6.00	6.00	53.20
23815876	GIOVANA VITÓRIA MOREIRA	74.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	2.00	8.00	56.00
23814962	GIOVANI EMERSON GONÇALVES	82.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	10.00	8.00	56.00
23815942	GRASIELA MARIANA NATEL CARDOSO DOS SANTOS	82.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	10.00	8.00	56.00
23813802	GUILHERME ARNDT	73.60	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	8.00	8.00	47.60
23815585	GUILHERME OLIVEIRA DE LIMA	84.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	10.00	8.00	58.80
23813143	HENRIQUE SILVERIO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815866	ISABELI MARIA LOURENÇO DE SOUZA	78.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	4.00	6.00	58.80
23815747	JANAINA HELLEN VICENTE	78.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	4.00	8.00	56.00
23813744	JAQUELINE MAZZOCO FLORES	82.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	8.00	8.00	58.80
23813505	JAQUELINE MILENA KOECHKOFEL	62.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	6.00	6.00	44.80
23812840	JOAO ACIR BARANOSKI	80.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	8.00	8.00	58.80
23814660	JOCELITA SIEPMANN REPCZUK	78.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	4.00	8.00	58.80
23815401	JOELSON ALVES	70.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	8.00	8.00	44.80
23815757	JORGE HENRIQUE CASTILHO LIMA CORRÊA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815573	JOSNEI CARLOS BARANOSKI	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815303	JOZENEIA DE CRISTO RITZEL DE OLIVEIRA	42.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	0.00	8.00	28.00
23813224	JÚNIOR ANTONIO SOARES	71.60	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	8.00	8.00	47.60
23815718	KARINA FLORES PEDROSA	71.20	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	2.00	6.00	53.20
23815900	KAUANI GABRIELLI LINS	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23813356	KETLIN APARECIDA DE CAMPOS	85.60	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	6.00	8.00	61.60
23812611	LARISSA DE FREITAS RODRIGUES	67.60	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	4.00	8.00	47.60
23812890	LEANDRO ALVES PEREIRA	76.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	8.00	6.00	56.00
23815170	LEANDRO JOSE STASSARSKI	78.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	6.00	8.00	58.80
23813375	LIRIEL FERNANDA KOCH	76.40	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	8.00	10.00	50.40
23813120	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	78.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	2.00	8.00	58.80
23812639	LUCAS VICK	87.60	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	10.00	8.00	61.60
23815373	LUCIANO JOSE PELECHATE CORREIA	75.20	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	4.00	10.00	53.20
23815743	LUIZ HENRIQUE WRUBLESKI	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23812951	MÁRCIA ROSANA PRZYBYSZ	74.40	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	6.00	10.00	50.40
23813621	MARCIELE APARECIDA PORN	86.40	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	6.00	8.00	64.40
23815223	MARIA ELISABETE BRACIAK MIRANDA	62.40	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	4.00	2.00	6.00	50.40
23815896	MARIA REGIANE WACHOWICZ	71.20	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	0.00	10.00	53.20
23814390	MARLENE DILAI	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23814396	MELISSA DAIANE WOYTOWICZ CZYRIK	80.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	4.00	8.00	58.80
23815684	MINEIA DE LOURDES CAVALHEIRO FUSIEGER	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23814570	NILSIMARA NIEVOLA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815751	NILTON RICARDO DONDA	80.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	8.00	8.00	56.00
23815457	OTAVIO VALMIR ODKOVICZ	74.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	4.00	8.00	56.00
23815184	PATRICIA CORDEIRO DE SA	55.60	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	6.00	6.00	33.60
23815488	PEDRO HENRIQUE CECCHIN	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815575	PEDRO OTÁVIO CARNEIRO	76.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	4.00	8.00	56.00
23815041	RAFAEL ZWIESKOWSKI BARBOSA	87.60	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	10.00	6.00	61.60
23813456	RAYANE RAFAELA PACHECO BATISTA	46.80	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	2.00	8.00	30.80
23815770	RENAN EDUARDO DE LIMA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815719	RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES	39.20	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	4.00	2.00	8.00	25.20
23815825	RODRIGO LUIS BANASZESKI	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23814555	ROSEMILDA DE JESUS DALPRA	62.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	2.00	8.00	44.80
23815673	SILVANA APARECIDA ANTONOWICZ	78.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	6.00	8.00	56.00
23815365	SIMONE LUISA RIBEIRO	85.60	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	8.00	8.00	61.60
23815636	SORAIA RODRIGUES CHAGA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815880	SULLIANI DA LUZ	67.60	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	2.00	10.00	47.60
23813074	SUSAN CRISTINA CARVALHO VIEIRA	85.60	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	8.00	8.00	61.60
23813912	TAINARA DA SILVA DA LUZ	78.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	4.00	6.00	58.80
23813112	TATIANE APARECIDA GONÇALVES	89.20	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	6.00	8.00	67.20
23814360	THAIS BARBOSA CUSTODIO	66.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	6.00	8.00	44.80
23814753	VANDERLEI DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23814280	VANUZA ROSANE MOREIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815079	VICTOR JOÃO DA SILVA	68.40	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	4.00	8.00	50.40
23814857	VITÓRIA CRISTINA RECH ANTUNES	88.40	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	6.00	8.00	64.40
23813020	WILLIAM EMANOEL FIDELES DE OLIVEIRA	76.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	6.00	8.00	56.00
23814397	WILLIAM WILMAR VILICZINSKI	72.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	2.00	8.00	56.00
23815882	YASMIN MARIA TABORDA WITIUK	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00

23813007	ZENESIO DA LUZ	78.80	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	6.00	8.00	58.80
23814621	ALINE BARTMANN NEUENFELD	60.80	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	6.00	2.00	8.00	44.80
23815871	BÁRBARA PIGATTO CLIVATTI	56.80	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	8.00	2.00	2.00	44.80
23815631	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	97.20	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	10.00	10.00	10.00	67.20
23815907	BRUNA RAFAELA MATTIOLA PRESTES	64.40	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	2.00	4.00	8.00	50.40
23813353	CAMILLE HONESKO	0.00	AUSENTE	ARQUITETO/URBANISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23815908	CHEILA DANIELE SANDI	72.00	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	6.00	4.00	6.00	56.00
23813115	EDICLEIA APARECIDA DE LIMA	69.60	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	8.00	6.00	8.00	47.60
23815805	EDUARDA STACNEY	62.80	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	6.00	2.00	10.00	44.80
23814709	EDUARDO LUIZ PACHECO PRECHLHAK	0.00	AUSENTE	ARQUITETO/URBANISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23815513	EDWIN CÁSSIO MEYER	74.40	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	10.00	4.00	10.00	50.40
23815776	EMILY CRISTINA STABACH ALELUIA	60.80	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	6.00	6.00	4.00	44.80
23814972	EVELISE ESTER BOAVENTURA OLIVEIRA	76.80	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	4.00	8.00	6.00	58.80
23814443	GABRIELE WASHOV REGERT	65.60	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	4.00	6.00	8.00	47.60
23814464	GREYCIELI TRATCH	71.20	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	8.00	6.00	4.00	53.20
23815749	IVANA MARA MAZUR	68.40	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	6.00	4.00	8.00	50.40
23815189	JANAINE TREUKE	78.00	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	8.00	4.00	10.00	56.00
23814510	JULIANA CRISTINA ZANELLA	48.40	REPROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	6.00	2.00	4.00	36.40
23812851	MANOELI PAULINA DOS SANTOS	87.60	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	10.00	10.00	6.00	61.60
23813042	MARIA FABIANA MUCHAL MACUCO	59.20	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	8.00	6.00	6.00	39.20
23815304	MYLLENA DE PAULA E SILVA	72.40	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	8.00	8.00	6.00	50.40
23813986	NÁTALI DE FÁTIMA PEDROSO	69.20	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	4.00	4.00	8.00	53.20
23815638	PRISCILA COLAÇO DA SILVEIRA	65.20	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	2.00	2.00	8.00	53.20
23812703	RAFAELA MARTINHAK	90.40	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	8.00	8.00	10.00	64.40
23815569	VALERY ALCIMARA ZAWADZKI	61.20	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	8.00	4.00	10.00	39.20
23815535	VANESSA BOIKO	91.20	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	8.00	8.00	8.00	67.20
23813724	VANESSA MAX SOROKA	80.00	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	8.00	8.00	8.00	56.00
23815354	VICTORIA EDUARDA KANHOLDT	0.00	AUSENTE	ARQUITETO/URBANISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23815852	WILLIAN HENRIQUE AGOSTINHO	82.80	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	6.00	8.00	10.00	58.80
23812644	YAGO ALEXANDRE NEPOMUCENO	76.00	APROVADO	ARQUITETO/URBANISTA	4.00	8.00	8.00	56.00
23814831	ALESSANDRA VITORIA BANHUKI FERREIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813889	ALEXANDRE JENESKI NETO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812664	ANDREIA SZWED	44.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	0.00	2.00	36.40
23812655	ARTHUR JOSE CAROLESKI	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10.00	6.00	8.00	33.60
23815811	BRUNA APARECIDA BUENO FERREIRA	52.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	2.00	36.40
23815212	CAMILA LETICIA COBOS	73.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10.00	4.00	6.00	53.20
23813180	CAMILA SABINE SZYMANSKI	56.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	8.00	36.40
23814785	CINTIA SIMONE PASCKO CHUPERNATI	30.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	2.00	2.00	22.40
23812937	CRISTIANE GUEPERT POLAK	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813122	DANIELA ALVES OGDODOWSKI	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	10.00	39.20
23815200	DIOGO VALIGURA CARNEIRO	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	6.00	50.40
23814574	EDIVANIA CASSIA DE BARROS WROBLEWSKI	69.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	4.00	53.20
23814551	EDUARDA APARECIDA BATISTA	58.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	6.00	42.00
23813992	ELIANE LUZIA TEIXEIRA DE PAULA	67.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	4.00	6.00	53.20
23815390	ELIZANDRA DE MELLO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812737	ERNANI PARASTCHUK	74.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	6.00	56.00
23815431	FABIANE THAIS ALTENRADT	48.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	6.00	8.00	30.80
23814829	FABIELI STEFANICZEN	83.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	8.00	61.60
23814067	FELIPE DE JESUS DOBINSKI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815183	FERNANDA GURALH	50.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	6.00	30.80
23815257	GEORGE LUIZ BUENO	49.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	4.00	33.60
23814977	GIOVANA APARECIDA JARAZ	50.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	6.00	30.80
23812978	GUILHERME BOLLMANN	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8.00	2.00	8.00	47.60
23815199	HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	4.00	8.00	44.80
23813318	ISABELLA KRULICOSKI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815750	JANAÍNA SANTOS PAZ	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	0.00	8.00	28.00
23814057	JENNIFFER XAVIER	35.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	2.00	4.00	25.20
23815785	JESSICA CAROLINE DO AMARAL VIEIRA	66.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	10.00	6.00	44.80
23812642	JÉSSICA CARLA LIMA WOLF	67.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10.00	4.00	6.00	47.60
23814657	JÚLIA KAREN AGUIAR MUNIZ	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	8.00	50.40
23813129	JULIANA DIRCELIA LISOSKI LIMA	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	8.00	53.20
23815677	KETLIN NAIARA RODRIGUES PACHECO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815213	LETÍCIA CRISTINA STECKI	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10.00	6.00	8.00	33.60

23813588	LUIS HENRIQUE PEREIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815265	MARCELA MACHADO EBEL	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	8.00	39.20
23814053	MARIA JAQUELINE TEIXEIRA DOS SANTOS	43.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	6.00	8.00	25.20
23815246	MAYCO ADERVAL TORQUATO	77.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	4.00	61.60
23814006	MELISSA ALVAREZ	73.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	6.00	53.20
23815546	MILENE EDUARDA DANNEMANN	61.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	10.00	39.20
23815092	MIRIAN MUNCINELLI DE SOUZA	38.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	0.00	6.00	28.00
23813473	NAIARA KARINA ROCKENBACH	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	6.00	44.80
23815561	RAPHAEL OSTROWSKI JAREMTCHUK	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	8.00	42.00
23813571	RAUL MARTIM DE BORBA PRESTEE	33.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	6.00	4.00	19.60
23813037	REBECA SOUZA DE OLIVEIRA	80.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10.00	4.00	8.00	58.80
23814804	REGIANE MARTHA URBAN	73.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	8.00	53.20
23813111	RENATA GABRIELA ARTNER	66.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10.00	4.00	8.00	44.80
23815736	RODAEL ALESSANDRO ESTÁCIO	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	8.00	53.20
23812932	SAMIRA VALTER ESTOQUEIRO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815841	VERIDIANE NORONHA DA SILVA	38.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	0.00	10.00	22.40
23813823	WALTER CHOJNACKI FILHO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813995	ALINE CRISTINA DA SILVA MACIEL	62.00	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	10.00	2.00	8.00	42.00
23812782	AMÉLIA MAZUR	0.00	AUSENTE	ATENDENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23812617	ANA KAROLINA FERREIRA DE DEUS	48.80	REPROVADO	ATENDENTE SOCIAL	6.00	4.00	8.00	30.80
23813391	ANA LUIZA FELIZ DOS SANTOS	43.20	REPROVADO	ATENDENTE SOCIAL	8.00	2.00	8.00	25.20
23814662	ANALICE LEVANDOSKI DE LARA	70.80	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	8.00	10.00	8.00	44.80
23815581	ANDRESSA FERREIRA	60.00	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	4.00	6.00	8.00	42.00
23815202	ANIZIA ZAVADSKI CUNHA	33.60	REPROVADO	ATENDENTE SOCIAL	6.00	0.00	8.00	19.60
23814273	CELINE LEVANDOSKI FILISBERTO	69.60	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	10.00	4.00	8.00	47.60
23815166	CLEONICE MARTINAZZO MOLLER	0.00	AUSENTE	ATENDENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23815280	EDILAINE MASSANEIRO	49.60	REPROVADO	ATENDENTE SOCIAL	8.00	0.00	8.00	33.60
23814549	FERNANDO LISOVSKI	72.40	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	10.00	4.00	8.00	50.40
23815596	GABRIELA CRISTINE DOS SANTOS	88.40	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	8.00	8.00	8.00	64.40
23815591	GISLAINE GONÇALVES DAS CHAGAS	68.80	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	10.00	6.00	8.00	44.80
23813190	GUILHERME SANTOS DE ABREU	49.60	REPROVADO	ATENDENTE SOCIAL	6.00	4.00	6.00	33.60
23815777	IRENE ARAUJO	59.60	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	8.00	10.00	8.00	33.60
23815549	JOSELAINE DOS SANTOIS MARTINS KUTZKE	46.00	REPROVADO	ATENDENTE SOCIAL	8.00	4.00	6.00	28.00
23813128	KARINA ELIZABETH DOS SANTOS	51.60	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	6.00	4.00	8.00	33.60
23815253	LILIANE MARSCHALK	68.00	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	8.00	10.00	8.00	42.00
23815782	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	40.80	REPROVADO	ATENDENTE SOCIAL	10.00	4.00	10.00	16.80
23815644	LUIS ALEXANDRE KACZOROSKI BUENO	56.40	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	8.00	2.00	10.00	36.40
23815207	MAELY DE SOUZA JUNGLES	47.20	REPROVADO	ATENDENTE SOCIAL	10.00	4.00	8.00	25.20
23815688	MAIRA OLIVETTI POVA	0.00	AUSENTE	ATENDENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23812982	MARA ALICE KMITA	56.40	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	10.00	2.00	8.00	36.40
23814518	MARCIA CRISTIANE CAVANHA	64.00	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	8.00	6.00	8.00	42.00
23815656	MARCOS AURELIO HERMANN	0.00	AUSENTE	ATENDENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23815261	MARLON HIGOR GUIMARÃES MIKOS	63.20	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	10.00	6.00	8.00	39.20
23812684	PATRICIA DE LIMA ALVES	32.00	REPROVADO	ATENDENTE SOCIAL	8.00	2.00	8.00	14.00
23815447	PAULA VANESSA LEVANDOSKI	66.00	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	8.00	8.00	8.00	42.00
23813432	SILVIA APARECIDA RATUCHINI AK RAMPAZZO	52.80	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	10.00	4.00	8.00	30.80
23814984	THAIS APARECIDA DA CUNHA	64.80	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	10.00	2.00	8.00	44.80
23815543	THAIS LUANA CORREIA	71.60	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	10.00	6.00	8.00	47.60
23813256	VERONICE PEREIRA DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	ATENDENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23814853	VINICIUS DE MELLO ANGELINO	52.80	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	8.00	6.00	8.00	30.80
23813633	XARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	53.60	APROVADO	ATENDENTE SOCIAL	10.00	2.00	8.00	33.60
23815273	ANA MARIA COSTA	0.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23812725	ANNA KAROLINA DAL CORTIVO DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23815844	CAROLINE BISCHOFF	39.60	REPROVADO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	10.00	6.00	4.00	19.60
23815077	CRISTIAN JACIEL RITZEL	42.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	6.00	4.00	4.00	28.00
23815388	DAMILI BELENA	43.20	REPROVADO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	6.00	6.00	6.00	25.20
23815810	DANIELA CASTILHO STECHECHEN	0.00	REPROVADO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23815007	ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK	47.20	REPROVADO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	10.00	4.00	8.00	25.20

				MUNICIPAL				
23815893	GUSTAVO DIAS DE SOUZA	55.60	APROVADO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	8.00	6.00	8.00	33.60
23815405	HEVELYN LUIZA LOTH	42.80	REPROVADO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	6.00	4.00	2.00	30.80
23812828	JULIANA PATRÍCIA ALVES VIEIRA	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23812999	LUIS FELIPE MAGER	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23815842	VICTOR QUEIROZ SANTANA BERNARDES	0.00	AUSENTE	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23815739	WILKEANE MOURA FERREIRA	61.20	APROVADO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	10.00	2.00	10.00	39.20
23815515	ALBERTO WOIDALESKI DA SILAV	47.20	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	4.00	10.00	8.00	25.20
23814742	ALESSANDRO LEDESMA	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812594	ANA PAULA MARCINIUK	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815879	ANA PAULA OROWSKI	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815215	ANDERSON BARCELOS AMARAL	43.20	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	8.00	2.00	8.00	25.20
23815511	ANDRESSA TESKA	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815287	BERNARDO GABRIEL RIBEIRO	30.80	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	4.00	4.00	6.00	16.80
23812678	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	52.80	APROVADO	AUDITOR INTERNO	8.00	8.00	6.00	30.80
23813077	BRUNO RODRIGUES	51.60	APROVADO	AUDITOR INTERNO	4.00	6.00	8.00	33.60
23815861	BYANCA WALÉRIA KMITA	35.60	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	8.00	4.00	4.00	19.60
23812836	CAIO FELIPE DOMINGUES	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815853	CAMILA JAMINE METELSKI RIBEIRO	50.80	APROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	6.00	8.00	30.80
23813152	CARLA FLAIANE DA SILVA	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812991	CREVERTON RODRIGUES DE ASSUNCAO	62.00	APROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	6.00	8.00	42.00
23812931	CRISTIANE GUEPERT POLAK	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815875	DANIEL C DE LARA	48.00	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	4.00	8.00	8.00	28.00
23814235	DIEGO SCHELBAUER PROCOP	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815528	DIONATAM CRISTIAN DE PAULA	35.60	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	4.00	6.00	19.60
23815780	DIVONZIR DE FREITAS	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814564	DJESSICA CARLA SAMPAIO	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815260	EDUARDO HONORILER BELINSKI	42.00	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	4.00	4.00	6.00	28.00
23813067	EDUARDO OLIVEIRA PINTO	64.40	APROVADO	AUDITOR INTERNO	10.00	8.00	10.00	36.40
23814134	ELAINE GUDE	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813114	ELIÉZER DENISTON LOURENÇO	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815240	ELUZA ELIANA KRUK CHICHOKI	55.60	APROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	6.00	10.00	33.60
23812583	EVELYN SZPUNAR MAJOLO	52.80	APROVADO	AUDITOR INTERNO	8.00	8.00	6.00	30.80
23813004	FELIX JARAS	55.60	APROVADO	AUDITOR INTERNO	8.00	6.00	8.00	33.60
23814484	FILIFE LEMISZ SILVÉRIO DOS SANTOS	75.60	APROVADO	AUDITOR INTERNO	8.00	10.00	10.00	47.60
23812687	GABRIEL VALIGURA CARNEIRO	70.40	APROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	8.00	6.00	50.40
23815314	GABRIELA CRISTINA COVALCHUK	44.00	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	8.00	2.00	6.00	28.00
23812613	GILBERTO SCHMITT JÚNIOR	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814639	GUILHERME FELIPE REGERT STROHMAYER	50.40	APROVADO	AUDITOR INTERNO	10.00	8.00	10.00	22.40
23812646	GUSTAVO FERREIRA DE LIMA	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812679	HEMERSON JOSE KMITA	52.40	APROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	4.00	6.00	36.40
23814000	HENRI LEONARDO FILISBERTO	44.40	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	8.00	8.00	6.00	22.40
23814587	IGOR OTAVIO DE OLIVEIRA	52.40	APROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	4.00	6.00	36.40
23813535	JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI	37.60	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	6.00	6.00	19.60
23815352	JOÃO VITOR PIRES	53.60	APROVADO	AUDITOR INTERNO	10.00	4.00	6.00	33.60
23815606	JOCÉLIA KLOSTER	62.00	APROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	6.00	8.00	42.00
23814012	JOHN LENNON PIRES BARBOSA	63.20	APROVADO	AUDITOR INTERNO	10.00	8.00	6.00	39.20
23812686	JOICE HELEN TEIXEIRA	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813131	JULIANA DIRCÉLIA LISOSKI LIMA	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815663	JULIO WESLEY WEIGUERT	48.00	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	8.00	6.00	6.00	28.00
23815602	JUNIOR CESAR RIBEIRO	43.60	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	4.00	10.00	10.00	19.60
23815843	KAOANA QUIRINO	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815593	KARINA CÂNDIDO SZYNCZAK	39.20	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	4.00	4.00	6.00	25.20
23815151	KARINE MACHADO DOS SANTOS	34.80	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	8.00	2.00	8.00	16.80
23813161	LEANDRO MAKINISKI DO NASCIMENTO	52.80	APROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	6.00	10.00	30.80
23812674	LETÍCIA LESOSKI	44.00	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	4.00	4.00	8.00	28.00
23815608	LUCAS AUGUSTO FENKER	48.40	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	10.00	8.00	8.00	22.40
23815208	LUCAS MAURI GELASKI SOCOLOSKI	43.20	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	8.00	2.00	8.00	25.20

23812897	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814303	LUCIMARA FAGUNDES	25.20	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	4.00	4.00	6.00	11.20
23812990	LUIS FELIPE MAGER	51.60	APROVADO	AUDITOR INTERNO	4.00	4.00	10.00	33.60
23812573	LUIZ MODESTO COSTA	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815836	MARCIA JANETE CIESLAK KOCINSKI	37.60	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	6.00	6.00	19.60
23815542	MARIA CAROLINE DE CAMARGO	40.00	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	4.00	2.00	6.00	28.00
23815414	MARLON TELLES NEUBAUER	43.60	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	8.00	10.00	19.60
23812626	MATEUS MARTINS DA SILVA	50.00	APROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	6.00	10.00	28.00
23815317	MILENA GUERIOS CORDEIRO	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813613	MIRIAM FAUAZ KOVALUKI	36.40	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	4.00	4.00	22.40
23815620	NATALIA LUIZA BIESCHOFF	44.00	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	4.00	6.00	6.00	28.00
23814219	PAOLA MARQUEVIS SUARETZ	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814926	RENAN DA SILVA SILVEIRA	61.20	APROVADO	AUDITOR INTERNO	8.00	8.00	6.00	39.20
23813091	SAMARA CRISTINA KRUGER	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813324	SARAH GABRIELLY CORDEIRO FEDEROVICZ	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815372	SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	50.00	APROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	8.00	8.00	28.00
23815238	SOLANGE BEREZOWSKI FILIPIAK	28.80	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	2.00	4.00	16.80
23812985	SOLANGE WOLLINGER	37.60	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	6.00	6.00	19.60
23813338	TAMINE DE FATIMA RAMOS BERGER	30.80	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	2.00	6.00	16.80
23813027	THAÍS APARECIDA CORRÊA	0.00	AUSENTE	AUDITOR INTERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814092	THIAGO LUIS PREVEDA	32.80	REPROVADO	AUDITOR INTERNO	4.00	4.00	8.00	16.80
23814314	YANNICK LEW DE ANDRADE	50.80	APROVADO	AUDITOR INTERNO	6.00	8.00	6.00	30.80
23815191	ADINEI GRUBA	70.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	2.00	8.00	56.00
23812591	ALLAN KARDEK SANTOS DE BRITO	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	2.00	8.00	56.00
23813266	ALMIR FERREIRA DE LIMA	21.60	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	2.00	19.60
23812771	AMADEU ADEMIR WIENCZKOWSKI	56.80	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	0.00	8.00	44.80
23813409	CARIANE PATRÍCIA DE LIMA CHUDZINSKI	81.60	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10.00	2.00	8.00	61.60
23815335	DALTON NEUCIR BATISTA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
23812824	DIOVANI VICTOR SZNICER BRAZ	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8.00	0.00	8.00	56.00
23814462	DIRCE REGIANE KACZOROWSKI	37.60	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	4.00	33.60
23815560	EDWARD PAULO DE BORBA	76.80	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8.00	2.00	8.00	58.80
23814087	ERICK VINÍCIUS FECHNER	72.80	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	0.00	8.00	58.80
23814985	FRANCIS HENRIQUE ESTACIO DA SILVA	100.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10.00	10.00	10.00	70.00
23813306	GABRIELA AP. CORDEIRO PIMENTEL DA SILVA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815642	GRAZIELI FERNANDA GUEDES	93.20	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10.00	8.00	8.00	67.20
23815054	HEITOR CARDOSO NASCIMENTO	67.20	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	2.00	6.00	53.20
23814089	JOCEMIR THIAGO DE SOUZA	80.80	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	8.00	8.00	58.80
23815534	JULIA PELECHATE	64.80	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8.00	4.00	8.00	44.80
23815934	LUCAS SILVEIRA DE SOUZA	68.40	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	6.00	8.00	50.40
23813169	LUCIANO DE MELO	48.40	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2.00	2.00	8.00	36.40
23815702	LUCINEIA SCHEFFER	66.40	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	0.00	10.00	50.40
23814945	LUIS ANTONIO BUENO	89.60	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10.00	10.00	8.00	61.60
23815772	LUZIA IVONE MELNIK	90.40	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8.00	10.00	8.00	64.40
23813913	MARIA EDIVETE NUNES RIBEIRO LEAL	74.80	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	4.00	6.00	58.80
23813267	NALDI MARLENE PEROLA DE LIMA	56.80	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2.00	2.00	8.00	44.80
23814640	PRISCILA ANDREIA PACHESNIK	68.40	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8.00	2.00	8.00	50.40
23815669	SIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815766	VINICIUS HENRIQUE DE LARA	75.20	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8.00	4.00	10.00	53.20
23813849	VINICIUS KIMITA MICHALICHEN	71.20	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10.00	0.00	8.00	53.20
23814412	VITOR GABRIEL ULTCHAK	74.80	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	4.00	8.00	58.80
23813081	ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23812843	AMANDA LUANI DOS SANTOS	50.40	APROVADO	CONTADOR	6.00	4.00	4.00	36.40
23815520	DANIELLE BIANCA DE BARROS VOLKMAN	39.20	REPROVADO	CONTADOR	6.00	4.00	4.00	25.20
23812692	DEBORA CRISTINA DA SILVA LIMA	38.40	REPROVADO	CONTADOR	8.00	2.00	6.00	22.40
23813603	FABRÍCIO ALVES DE SOUSA	59.20	APROVADO	CONTADOR	6.00	6.00	8.00	39.20
23814511	FERNANDA STEFANICZEN	35.60	REPROVADO	CONTADOR	6.00	6.00	4.00	19.60
23813358	FLAVIANO BILYK	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23812950	IZAÍULA LECHECHEM	56.40	APROVADO	CONTADOR	8.00	8.00	4.00	36.40
23812814	JEFFERSON VEZARO	36.40	REPROVADO	CONTADOR	6.00	4.00	4.00	22.40
23815731	JULIA DAYANE MARQUES PICKET	30.00	REPROVADO	CONTADOR	6.00	4.00	6.00	14.00
23815331	LETICIA APARECIDA GOLENIA	41.20	REPROVADO	CONTADOR	4.00	6.00	6.00	25.20
23815709	LUIZ HENRIQUE ZIELKE PEREIRA	41.20	REPROVADO	CONTADOR	6.00	8.00	2.00	25.20
23812715	MICHAEL BUSSOLA	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00

23812804	ANDIELE VINCOSKI DOS SANTOS SCHRAN	62.40	APROVADO	COZINHEIRO(A)	4.00	2.00	6.00	50.40
23815650	BRENDA NARA DA SILVA WALCZAK E. DE PAULA	0.00	AUSENTE	COZINHEIRO(A)	0.00	0.00	0.00	0.00
23813991	ELIANE LUZIA TEIXEIRA DE PAULA	76.80	APROVADO	COZINHEIRO(A)	4.00	6.00	8.00	58.80
23815807	ELIZANE APARECIDA CADANUS	82.80	APROVADO	COZINHEIRO(A)	8.00	8.00	8.00	58.80
23812770	FERNANDA DOS SANTOS DE PAULA	0.00	AUSENTE	COZINHEIRO(A)	0.00	0.00	0.00	0.00
23812735	GABRIELY PENKOWSKY	60.80	APROVADO	COZINHEIRO(A)	4.00	4.00	8.00	44.80
23813834	GRACIELI BONDAN	70.40	APROVADO	COZINHEIRO(A)	10.00	2.00	8.00	50.40
23815877	JOCELENE DE MEDEIROS	71.20	APROVADO	COZINHEIRO(A)	6.00	6.00	6.00	53.20
23814572	JOSIANE DE FÁTIMA ADRIANO	76.00	APROVADO	COZINHEIRO(A)	8.00	4.00	8.00	56.00
23815524	JUCIELI APARECIDA VAVRENIUK FERNANDES	57.20	APROVADO	COZINHEIRO(A)	6.00	4.00	8.00	39.20
23813102	KETHELIN JULIANA NOVICKI	0.00	AUSENTE	COZINHEIRO(A)	0.00	0.00	0.00	0.00
23813945	MARIA DO CARMO KACZOROWSKI TENCZNA	60.80	APROVADO	COZINHEIRO(A)	4.00	4.00	8.00	44.80
23815536	MARIA MADALENA KACZOROSKI BUENO	78.80	APROVADO	COZINHEIRO(A)	8.00	4.00	8.00	58.80
23813969	MARLI GRUCZKOWSKI OLIVETTI	73.20	APROVADO	COZINHEIRO(A)	6.00	6.00	8.00	53.20
23813738	PEDRO ADÃO CAVALHEIRO BUENO JUNIOR	41.20	REPROVADO	COZINHEIRO(A)	6.00	2.00	8.00	25.20
23813994	RAQUEL DE CRISTO RITZEL	57.20	APROVADO	COZINHEIRO(A)	6.00	4.00	8.00	39.20
23814620	ROZENI BANACK	60.80	APROVADO	COZINHEIRO(A)	6.00	2.00	8.00	44.80
23815220	SOELI MARIA SEDOR	80.00	APROVADO	COZINHEIRO(A)	8.00	8.00	8.00	56.00
23813948	EWERTON FRANCISCO DE PAULA	65.20	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	6.00	0.00	6.00	53.20
23815734	ISMAILEI MARINARA GOIS GRABOWSKI	71.20	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	8.00	4.00	6.00	53.20
23815478	JOÃO VITOR DE SOUZA	68.80	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	6.00	0.00	4.00	58.80
23812618	JONATHAN ANGELO RIBEIRO FILHO	0.00	AUSENTE	EDUCADOR FÍSICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814903	JULIANO LUIS LOCATELLI	71.60	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	6.00	10.00	8.00	47.60
23815467	LUCAS JEAN DE FRANÇA	70.40	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	6.00	6.00	8.00	50.40
23815361	MARLOM ANTÔNIO JANISZEVSKI	69.60	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	8.00	6.00	8.00	47.60
23814266	MARLON LAUREANO DA CRUZ	71.20	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	4.00	6.00	8.00	53.20
23815630	RAFAEL NATA SZYMCYSZYN	69.20	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	6.00	8.00	2.00	53.20
23813703	ROGER LENON PIRES	38.00	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO	2.00	2.00	6.00	28.00
23813778	SIDNEI ADRIANO TARACIUK	67.60	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	6.00	6.00	8.00	47.60
23815201	TATIELLY APARECIDA PASQUALI	0.00	AUSENTE	EDUCADOR FÍSICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815859	WILLIAN ANDREY BAIK	53.20	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	2.00	4.00	8.00	39.20
23813516	ADRIANA APARECIDA TRINDADE	84.40	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	8.00	6.00	64.40
23813903	ALEXANDRO PACHECO DE OLIVEIRA BUENO	75.20	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	6.00	8.00	53.20
23814974	AMANDA DA LUZ LIMA	71.20	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	4.00	8.00	53.20
23814490	AMANDA FERRAZ	72.80	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.00	6.00	58.80
23812747	ANA CAMILE AMARANTE RIBEIRO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812572	ANA RITA DE OLIVEIRA FLORSZ	57.20	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	6.00	2.00	39.20
23815363	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813808	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813446	CARLA CAROLINA DE OLIVEIRA	84.40	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	8.00	4.00	64.40
23814074	CARLA MARA CORREA	68.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	0.00	4.00	56.00
23813427	CAROLINA TONKIO DE JESUS	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813681	CAROLINE SEROISKA	74.80	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	4.00	4.00	58.80
23813023	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813759	CHRYSLAINE FERNANDA TRINDADE	58.80	APROVADO	ENFERMEIRO	4.00	6.00	4.00	44.80
23815613	EDUARDA DE FÁTIMA BALKOSKI BOSCARDIM	61.60	APROVADO	ENFERMEIRO	4.00	4.00	6.00	47.60
23815723	ELENICE LEITE MACHADO	71.60	APROVADO	ENFERMEIRO	2.00	2.00	6.00	61.60
23813820	FRANCIELI PACHECO STAVICK	72.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	4.00	4.00	56.00
23813838	GABRIELA ZAKSZESKI	71.20	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	6.00	6.00	53.20
23812933	GABRIELLI MONDINI KOWALCZIKI	64.40	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	4.00	4.00	50.40
23813089	GILMAR MASSANEIRO	40.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.00	4.00	28.00
23814915	GISELE MARIA MACHADO DE AZEVEDO	68.40	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	6.00	6.00	50.40
23812585	GISELE MIRANDA	77.60	APROVADO	ENFERMEIRO	4.00	4.00	8.00	61.60
23815683	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815563	JESIANI POTOKOSKI	78.40	APROVADO	ENFERMEIRO	4.00	6.00	4.00	64.40
23813454	JOÃO ARISOM SACHINSKI	82.40	APROVADO	ENFERMEIRO	4.00	6.00	8.00	64.40
23815367	JOSIANE APARECIDA MARTINS	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812757	JOSUÉ CAMARGO	74.80	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	2.00	6.00	58.80
23813014	JULIANA BOREK	82.40	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	4.00	8.00	64.40
23813708	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	89.60	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	8.00	10.00	61.60
23813835	KARLA ADRIANA MORAIS	70.40	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	4.00	8.00	50.40
23812953	KEZIA KELLY ARAÚJO DA SILVA SOUZA RENGIFO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815252	LISIÊ TEREZINHA ANTONICZ	63.60	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	6.00	4.00	47.60

23815435	LUCIANE GARBUS COSTA DA LUZ	78.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	6.00	6.00	56.00
23812821	LUCIANE PATRICIA FRAGOSO	60.80	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	4.00	6.00	44.80
23813828	LUCIELI CAMILI SZWED	59.60	APROVADO	ENFERMEIRO	4.00	4.00	4.00	47.60
23815716	LUCIMARI MIRIÀ WRUBLEWSKI	72.40	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	8.00	8.00	50.40
23815689	MARIA CRISTIANE DAS CHAGAS	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	4.00	6.00	42.00
23814439	MARIA TAINÁ NOWAKOWSKI DE LIMA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815645	MARIANA BARATTO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814194	MARIANA EDUARDA MARQUES	46.40	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.00	2.00	36.40
23813630	MAYARA FERNANDA JAREMTCHUK FERNANDES	73.60	APROVADO	ENFERMEIRO	2.00	6.00	4.00	61.60
23815759	MILENE APARECIDA HAMANN	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813314	ORIANE LOURENÇO DE SOUZA	74.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	6.00	6.00	56.00
23813015	PAULA ELIZANDRA BRONOSKI SZNICER	59.20	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	6.00	6.00	39.20
23815603	PRISCILA APARECIDA WALIGURA	55.60	APROVADO	ENFERMEIRO	2.00	2.00	4.00	47.60
23815345	ROGERIO FRANCAZAK	57.20	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	4.00	8.00	39.20
23813870	ROSANGELA BEREZOWSKI DEMUTH	68.40	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	6.00	6.00	50.40
23814797	ROSANGELA DIAS	65.60	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	4.00	8.00	47.60
23813887	SIRLEI DOMIANSKI	61.60	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	4.00	4.00	47.60
23813522	SUELI APARECIDA NÓS	41.60	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.00	0.00	33.60
23813852	TAMARA MILENA COSTA GIACOMINI	83.60	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	6.00	8.00	61.60
23815465	TATIANE ALVES DA SILVA DA LUZ BEDRECHUK	71.20	APROVADO	ENFERMEIRO	4.00	6.00	8.00	53.20
23815832	VALDERICE VASQUES PEREIRA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815621	VALTER AUGUSTINHO DE OLIVEIRA	72.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.00	8.00	56.00
23813274	VANESSA BANASZEWSKI	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815753	YASMIM REGINA MARAFON	62.80	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	4.00	8.00	44.80
23815221	ALECSANDRO BOIKO	89.60	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	10.00	10.00	8.00	61.60
23813396	ALEXANDRE JOSÉ SNICER FELIX DOS SANTOS	81.20	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.00	6.00	4.00	67.20
23812733	ANA CAROLINE KREKNICKI	66.40	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	4.00	6.00	50.40
23815024	CAIO ROBERTO PANACIONI	86.40	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	8.00	8.00	64.40
23815847	CARLOS ALEXANDRE CAUS DA SILVA	77.20	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	8.00	8.00	8.00	53.20
23814615	DALTON GIORDANO ZABANDZALA	92.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	8.00	8.00	6.00	70.00
23815298	EVELIN KONIG	73.20	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.00	8.00	8.00	53.20
23814481	FABRICIO OLINEK SILVA	64.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	10.00	8.00	4.00	42.00
23815838	FELIPE LIBARDI	80.80	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	6.00	10.00	58.80
23814351	FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23814652	GABRIEL BEHRENS ANDRADE	89.60	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	8.00	10.00	10.00	61.60
23815415	GABRIELE GOLENIA	78.80	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	8.00	6.00	58.80
23815752	GISLAINE ALINE ZABOROSKI	76.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	10.00	4.00	6.00	56.00
23815329	GISLAINE BENZAK PORN	76.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	8.00	6.00	56.00
23815332	GUILHERME LINDOLFO SCHEID	75.60	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	4.00	4.00	61.60
23814293	GUILHERME MENDES BRAGA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23813737	HENRIQUE EHLERT	70.40	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	8.00	6.00	50.40
23815939	ISABELA RAMOS NOGUEIRA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23814195	JEAN MARCEL MOROMISA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23812739	KETLYN XAVIEL DA SILVA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23812716	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	91.20	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	8.00	8.00	8.00	67.20
23815404	LUIZ FELIPE MONTIPI	90.40	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	8.00	8.00	10.00	64.40
23814005	RICARDO RODRIGUES VIEIRA	82.80	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	8.00	10.00	58.80
23813600	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23814739	THIAGO MELO DOS SANTOS	76.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	8.00	6.00	6.00	56.00
23812903	VALMIR MICHALSKI	79.60	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.00	8.00	6.00	61.60
23815322	VANESSA RAFAELE PROCAYLO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23812909	ALAN DE ANASTACIO	66.40	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	2.00	6.00	50.40
23813365	ALEXANDRA RAYANE DE MORAES	73.20	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	4.00	8.00	53.20
23812943	ALINE FERNANDA ALTENRADT VISKOSKI	86.40	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	6.00	8.00	64.40
23814282	AMANDA FAGUNDES CARVALHO PINTO	73.20	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	4.00	8.00	53.20
23813832	AMANDA OLIVETTE LOTH	68.80	APROVADO	FARMACÊUTICO	4.00	2.00	4.00	58.80
23813428	ANA CLAUDIA FRANCO LESZAK	81.60	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	8.00	6.00	61.60
23815706	BEATRIZ ALINE VETTERLEIN DE CASTRO	88.40	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	10.00	8.00	64.40
23813796	BRENO SOKALSKI DE PAULA	63.60	APROVADO	FARMACÊUTICO	4.00	6.00	6.00	47.60
23813336	CARLA EDUARDA GRUBA	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815705	CAUÊ EDUARDO MICHALICHEN	78.80	APROVADO	FARMACÊUTICO	4.00	8.00	8.00	58.80
23815700	CLEUSA WALIGURA PERICH	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813990	CRISTIANE DOROCINSKI	71.20	APROVADO	FARMACÊUTICO	4.00	8.00	6.00	53.20

23815368	EDUARDA APARECIDA SCHACK	57.60	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	0.00	2.00	47.60
23814616	EULLER DOS SANTOS LEITE	76.80	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	4.00	6.00	58.80
23814889	GABRIELI EDUARDA MÜLLER NALLON	77.60	APROVADO	FARMACÊUTICO	4.00	6.00	6.00	61.60
23813526	GILSON KRISIAKI	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812586	JOYCE MARI HOINACKI	76.40	APROVADO	FARMACÊUTICO	2.00	4.00	6.00	64.40
23815504	JULIA APARECIDA TEIXEIRA	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815574	JULIO CESAR CHUEDE	73.60	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	2.00	4.00	61.60
23815557	KELLYN APARECIDA KMITA	86.40	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	8.00	6.00	64.40
23814205	LAIS GRIMUZA LIMA PEREIRA	74.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	4.00	8.00	56.00
23815728	LAUANA TOMKI DE LIMA	74.80	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	6.00	4.00	58.80
23812625	MARCELE VERGOPOLAN DOS SANTOS BERNARDI	85.60	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	4.00	10.00	61.60
23815801	MARIA EDUARDA DE CAMARGO HILÁRIO	89.20	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	4.00	8.00	67.20
23815948	NICOLAS ADLER MICHEL DE MORAIS	69.20	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	4.00	6.00	53.20
23813189	RAFAELA CRISTINE COBOS	86.40	APROVADO	FARMACÊUTICO	10.00	6.00	6.00	64.40
23813736	TAYLINE ARIANE DOMBROWSKI	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814793	VITÓRIA CINTIA DOS SANTOS	65.60	APROVADO	FARMACÊUTICO	4.00	6.00	8.00	47.60
23812870	ARTHUR PILASTRE NETO	0.00	AUSENTE	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0.00	0.00	0.00	0.00
23813709	EDUARDO KOSINSKI	67.20	APROVADO	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	6.00	0.00	8.00	53.20
23812816	ELCIO JOSÉ AZEREDO	0.00	AUSENTE	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815926	GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS	75.20	APROVADO	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	6.00	10.00	6.00	53.20
23812830	JULIANA PATRÍCIA ALVES VIEIRA	0.00	AUSENTE	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0.00	0.00	0.00	0.00
23814115	MARCOS EDUARDO WINYK	57.60	APROVADO	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	4.00	2.00	4.00	47.60
23815496	RAFAEL WILLIAM WEISSHAAR	81.60	APROVADO	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	6.00	6.00	8.00	61.60
23813710	ROBERTO CARLOS PROCÓPIO	66.00	APROVADO	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	8.00	8.00	8.00	42.00
23815863	SERGIO AUGUSTO PASZKO	68.80	APROVADO	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	10.00	8.00	6.00	44.80
23813892	SUÉLYN NINOV VIDAL	74.80	APROVADO	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	6.00	4.00	6.00	58.80
23815139	ADÃO EDSON DA SILVA	47.60	REPROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	2.00	6.00	33.60
23813021	ADILSON BANDYSZEWSKI	62.00	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	4.00	10.00	42.00
23815428	ALEX FABIO LEMES GONCALVES	62.00	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	6.00	8.00	42.00
23814124	ALEX SENFF MIRANDA	44.00	REPROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	8.00	4.00	28.00
23813272	ALEXSANDRO CARNEIRO DECENI	59.20	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	8.00	8.00	39.20
23813079	ALINE FABIULA PORTELA	58.80	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	4.00	6.00	44.80
23813595	AMANDA LUISA GAIEVICZ CESCO	49.60	REPROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	2.00	6.00	8.00	33.60
23814836	ANA PAULA RIBARCZIK GAIEVICZ	47.60	REPROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	4.00	4.00	33.60
23815449	ANDRÉ ALGACIR BANASZEWSKI	64.80	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	6.00	8.00	44.80
23815224	ANDRÉ EUGENIO COVALCHUK	62.00	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	6.00	8.00	42.00
23812604	ANDRÉ LUIS ESTACHESKI	91.20	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	8.00	10.00	67.20
23815048	ANDRÉ LUIZ BARBOSA	70.80	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	10.00	10.00	44.80
23815330	ANDRE PARABOCZ NETO	45.60	REPROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	2.00	4.00	6.00	33.60
23812648	ARTHUR JOSE CAROLESKI	60.40	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	10.00	10.00	36.40
23815571	BRUNO ALVES RIBEIRO	57.20	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	8.00	6.00	39.20
23815682	BRUNO FELIPE DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	8.00	6.00	28.00
23813748	CALEBE FERNANDES	0.00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23813420	CARLIN THASIANE COELHO	65.60	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	8.00	4.00	6.00	47.60
23815386	CHARLES FRANCISCO PAVARIN	53.20	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	2.00	6.00	6.00	39.20
23815455	CINTIA DIGGELMANN	0.00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815385	CIRLEI DA SILVEIRA MICHAELSEN	0.00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815933	CLARA CAROLINE UNIAT	66.80	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	8.00	8.00	44.80
23815482	CLAUDINEI DE FARIAS	74.00	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	8.00	6.00	56.00
23812912	CLESLAINE TAIARA MULLER	60.00	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	2.00	8.00	8.00	42.00
23815283	CLEVERSON JOSE KARAS	0.00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23812940	CRISTIANE GUEPERT POLAK	0.00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23812810	CRISTIANO CARNEIRO DECENI	60.00	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	4.00	8.00	42.00
23814573	DEBORA MARCELLI BATISTA SOUZA	0.00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815376	EDIPO EMANUEL DOS SANTOS FIORENTIN	57.20	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	8.00	10.00	39.20
23814178	ELIZABET LALIK BUENO	0.00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23814708	EMANUELY VITÓRIA PLANTES DE SÁ	58.00	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	6.00	6.00	42.00
23815949	ERICSON LOURENÇO DE SOUZA	57.20	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	2.00	10.00	6.00	39.20
23815248	FABIO GREGÓRIO VENANCIO	69.60	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	10.00	6.00	47.60
23814576	FELIPE WATAMBAK	56.40	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	6.00	10.00	36.40
23812614	GABRIELE DOS SANTOS LIMA MOREIRA	0.00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815555	GABRIELY APARECIDA DE MIRANDA	51.60	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	8.00	4.00	33.60
23813543	GIORGIA DELVOSS SIKORSKI	54.40	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	6.00	8.00	36.40

23815379	GISLAINE PATRICIA BIAZUS	50.00	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	4.00	4.00	42.00
23812624	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	75.60	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	10.00	8.00	10.00	47.60
23815941	ITALO FABIANO GONÇALVES	58.00	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	8.00	8.00	42.00
23813211	JEFFERSON ANTONIO PAGANOTTO	49.60	REPROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	2.00	6.00	8.00	33.60
23815604	JÉSSICA ALINE KARBOWSKI	60.00	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	2.00	8.00	8.00	42.00
23813536	JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI	85.60	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	10.00	6.00	8.00	61.60
23815383	JUCIMARI DOS SANTOS	42.80	REPROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	4.00	8.00	30.80
23812796	KAIANE CARVALHO METKA	0.00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815497	KATHLEEN VIVIANE TEIXEIRA	66.40	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	2.00	6.00	8.00	50.40
23815827	LAURA VITÓRIA DA SILVA AGRA	68.80	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	8.00	10.00	44.80
23815245	LEANDRO PECHEBELA	77.20	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	10.00	10.00	53.20
23813313	LUANA DO AMARAL	42.80	REPROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	8.00	4.00	30.80
23812967	LUANA JANICE DE SOUZA	0.00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815527	MARCOS PAULO MENIN	52.40	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	8.00	4.00	36.40
23813340	MARK DAVIS DA SILVA	54.40	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	8.00	6.00	36.40
23813262	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	49.60	REPROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	6.00	4.00	33.60
23812896	PAULO CESAR CARNEIRO DECENI	0.00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815724	PAULO R. CANDIDO DE OLIVEIRA CARUNGABA	0.00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815690	PEDRO CLEVERTON BUENO COSTA	68.40	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	6.00	8.00	50.40
23814141	PRISCILA DE RAMOS	56.00	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	6.00	4.00	42.00
23813235	RAÍSSA FIDELES DA LUZ	70.40	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	6.00	8.00	50.40
23812696	RAMON JEFFERSON MARQUES PIRES	0.00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815446	RODRIGO COMERLATO	64.80	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	6.00	8.00	6.00	44.80
23815804	ROGÉRIO VIAL	62.80	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	2.00	8.00	8.00	44.80
23814886	RONALDO HENRIQUE KARAS	60.00	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	6.00	8.00	42.00
23815558	ROSE MARI DA SILVA	56.40	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	8.00	6.00	6.00	36.40
23813745	RUAN LUCAS DE CASTILHO	0.00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23813559	SIOMARA DAYANE ROIEK	62.80	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	4.00	10.00	44.80
23815799	TAINARA SIQUEIRA	56.40	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	8.00	8.00	36.40
23813013	TAUAN DE LIMA MOREIRA	55.20	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	6.00	6.00	39.20
23813096	VALDIR JESUS RAMOS	0.00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23812871	VANESSA SUELEN MARQUES	57.20	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	6.00	8.00	39.20
23815625	VINCENT GABRIEL SCHULTZ RIBEIRO	69.60	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	4.00	8.00	10.00	47.60
23815187	VOLNEY RODRIGO LOTH MAZUREK	56.00	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	0.00	6.00	8.00	42.00
23815320	ALICE GERBER NEVES	48.40	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	4.00	2.00	6.00	36.40
23812959	ANA CARLA WOLFF	39.60	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	8.00	6.00	19.60
23814455	ANA PAULA RIBEIRO WALTER	44.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	2.00	4.00	10.00	28.00
23815957	ANA PAULA SENN	57.20	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	8.00	4.00	6.00	39.20
23812635	DAIANE NICOLLY DUMA	51.20	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	4.00	4.00	4.00	39.20
23815649	DAYANE PATRICIA VLADCOVSKI	39.60	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	6.00	8.00	19.60
23813718	ELLEN PATRÍCIA KOHUT	60.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	8.00	4.00	6.00	42.00
23813332	ELVIS DE PAULA	44.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	4.00	6.00	28.00
23815336	FRANCINY CAMILA CAVANHA	55.60	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	10.00	8.00	4.00	33.60
23813829	FRANCIELI CRISTIANE BILEK	37.20	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	4.00	4.00	4.00	25.20
23813404	GIORGIA THAINA FIORENTIN	33.60	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	4.00	4.00	19.60
23813800	JESSICA THAYANE COELHO SÃO JOSÉ	56.40	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	8.00	6.00	36.40
23813049	JULIANE CAROLINE LOTEK	53.20	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	8.00	4.00	2.00	39.20
23814446	MARIA EDUARDA GRENTESKI FARIA RAMOS	57.20	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	8.00	4.00	6.00	39.20
23815819	MARIANA CRISTINA RODRIGUES PICHARK	54.40	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	6.00	6.00	36.40
23814245	MOANA BERLATTO	54.40	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	8.00	4.00	6.00	36.40
23815794	NAELI ELIZANDRA MATORIZEN	0.00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23812680	NATIELY APARECIDA DA SILVA FIGUEROA	56.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	4.00	4.00	42.00
23813200	RAFAEL RABELO	48.80	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	8.00	2.00	8.00	30.80
23814315	SANDRA DANIELE KLAK	52.80	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	10.00	6.00	30.80
23815517	SIMONE APARECIDA O. FOGAÇA DE ALMEIDA	49.60	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	4.00	6.00	33.60
23815703	SIMONE BENDER	60.80	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	0.00	10.00	44.80
23813316	WELLIANE ROBERTA HOINACKI	42.80	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	4.00	2.00	30.80
23815818	ADRIELI CAMARGO KOSLOVSKI	0.00	AUSENTE	FONOAUDIÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813631	BRENDA ELISA BEUREN	64.40	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	8.00	2.00	4.00	50.40
23815674	BRUNA MICHELE MILCZUK	72.40	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	10.00	6.00	6.00	50.40
23812808	EDICLEIA GURALH	42.40	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO	6.00	4.00	10.00	22.40
23812925	KELLY FÁTIMA DA CRUZ	68.40	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	6.00	8.00	4.00	50.40
23813123	LETÍCIA SANTOS	0.00	AUSENTE	FONOAUDIÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00

23815858	DANIEL KOTRICH STANISZEWSKI	81.20	APROVADO	MECÂNICO	0.00	8.00	6.00	67.20
23815502	JOAO VITOR LOTH	61.20	APROVADO	MECÂNICO	2.00	2.00	4.00	53.20
23812699	LAUTAIR MOREIRA DA CRUZ	63.20	APROVADO	MECÂNICO	6.00	2.00	2.00	53.20
23813149	MAURILIO SILVA DOS SANTOS	56.80	APROVADO	MECÂNICO	2.00	6.00	4.00	44.80
23815745	BRUNO DELLA GIUSTINA	0.00	AUSENTE	MÉDICO AUDITOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23814878	FÁBIO NORONHA CUNHA	77.20	APROVADO	MÉDICO AUDITOR	8.00	6.00	10.00	53.20
23815660	FELIPE DO CARMO BOGARIN	88.40	APROVADO	MÉDICO AUDITOR	8.00	6.00	10.00	64.40
23814109	GUSTAVO RODRIGUES POSSEBOM	83.60	APROVADO	MÉDICO AUDITOR	6.00	8.00	8.00	61.60
23812637	JOYCE MARIA DE OLIVEIRA BENDER	0.00	AUSENTE	MÉDICO AUDITOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23815462	JULIANA DOS SANTOS MARQUES	63.60	APROVADO	MÉDICO AUDITOR	6.00	4.00	6.00	47.60
23815686	MILENA SOUZA MENDES	0.00	AUSENTE	MÉDICO AUDITOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23813057	PITER PENNA PORTO	0.00	AUSENTE	MÉDICO AUDITOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23813495	RUBIA LOPES RODRIGUES	66.40	APROVADO	MÉDICO AUDITOR	6.00	4.00	6.00	50.40
23813036	ALAN BUENO	73.60	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	8.00	10.00	47.60
23815932	ALINE CORRÊA DA SILVA	61.60	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10.00	10.00	8.00	33.60
23815271	ALINE DAVID	80.80	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	8.00	6.00	58.80
23812762	ANA AUGUSTA KRASSOWSKI FRANCO	61.20	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	6.00	8.00	8.00	39.20
23815904	ANA LETICIA REY	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23815748	ANGELA BARBIERI DILL	64.80	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	4.00	8.00	44.80
23815185	BÁRBARA DA SILVA ZANOTTI	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23813949	BARBARA PIRES SANTOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23814734	BENJAMIN SAUER	75.20	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	6.00	8.00	8.00	53.20
23815790	BIANCA ALONSO CASSIANO	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23813273	BIBIANA DENAGÉIA GAVRONSKI	70.80	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10.00	8.00	8.00	44.80
23815687	BRUNA FRANÇA OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23812875	CAROLINE MARY MATSUMOTO	84.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	10.00	10.00	56.00
23814571	CLAUDINEIA SOARES DIAS	53.20	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	4.00	2.00	8.00	39.20
23815768	DAIANE GUIMARÃES	59.20	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	6.00	6.00	39.20
23813000	DARIAN VINICIUS BANHUKI PROCRIFFKA GALVAO	65.60	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	4.00	6.00	8.00	47.60
23815765	DÉBORA GUIMARÃES KOVALSKI	64.80	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	6.00	6.00	8.00	44.80
23813323	ELVIS CASQUET RIBEIRO JUNIOR	60.40	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	8.00	8.00	36.40
23813487	ERIKAH MANASHA DA CONCEICAO SALETI	64.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	6.00	8.00	8.00	42.00
23814565	ESTER DE FRANÇA RUBY	58.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	6.00	6.00	4.00	42.00
23815923	FELIPE KUIAVA KELLER	57.60	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	8.00	8.00	33.60
23813851	FELIPE MATEUS UBERNA GIACOMINI	68.80	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	6.00	10.00	8.00	44.80
23815461	GABRIEL FRATES CARLOTTO	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23814766	GABRIEL VOLPATO ROCHA	82.80	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	6.00	10.00	8.00	58.80
23815802	GIORGIA MARIA ROCKENBACH	62.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	6.00	6.00	42.00
23813886	GIULIA SVIDERSKI DE CAMPOS	67.60	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	6.00	8.00	6.00	47.60
23814071	GREGORY MICHEL BECH	68.40	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	4.00	6.00	8.00	50.40
23815829	GUILHERME ANTONIO CARNEIRO	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23813898	GUILHERME DE LIMA SCHWAIKARTT	76.40	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	8.00	10.00	50.40
23814386	GUILHERME JARENTCHUK	77.20	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	8.00	8.00	53.20
23815451	GUSTAVO HENRIQUE MATZENBACHER TREVISOL	62.80	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	6.00	4.00	8.00	44.80
23814149	HENRIQUE VILAR DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23812792	ÍCARO DAMASCENO DE OLIVEIRA	51.20	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	4.00	2.00	6.00	39.20
23812813	IGOR MIGUEL PINKOSKI	70.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	10.00	10.00	42.00
23813705	ISIS KOVEDY BRAVO	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23813557	JAQUELINE DOS SANTOS CHAGAS	68.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10.00	8.00	8.00	42.00
23813751	JEAN MARCELL MICHELS KURTEN	40.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	0.00	4.00	28.00
23815950	JENIFFER GLASS DA SILVA RIBAS	66.80	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	6.00	8.00	44.80
23814010	JOAO PAULO SCHREINER CORREA	60.40	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	6.00	10.00	8.00	36.40
23814787	JULYA BERNECK CÔAS DE ASSIS	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23815781	KAREN ALMEIDA CAMARGO	73.60	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	8.00	10.00	47.60
23815489	KATRINA HEATHER MENEZES CHAIKOVSKI	47.60	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	6.00	4.00	4.00	33.60
23815422	KERLLYN KATHYANA BERECHAVINSKI SCENDRZYK	65.20	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	10.00	8.00	39.20
23812584	LEONARDO LUIZ BENAZZI	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23813641	LUANA MYLENA DE OLIVEIRA	59.20	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	6.00	6.00	39.20
23814645	LUCAS DEREVESKI MOREIRA DE CASTILHO	58.40	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	6.00	6.00	10.00	36.40
23814378	LUCAS RALF HEINZLE KUHR	64.80	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	6.00	6.00	44.80
23815808	LUIZ AUGUSTO DA SILVA MAIA DA CUNHA	70.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10.00	8.00	10.00	42.00
23812924	MARCELO ZABANDJALA CARDOSO	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23814232	MARCOS OTÁVIO BUENO	79.20	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10.00	6.00	10.00	53.20

23814088	MARIA ANGÉLICA JUNGLES MALIKOSKI	90.40	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	8.00	10.00	64.40
23815786	MARIANE CORDEIRO VERCKA	66.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	6.00	8.00	10.00	42.00
23815441	MARINA ONDRUSCH DE BARCELOS	80.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	6.00	10.00	56.00
23812615	MARJORIE RIBEIRO QUADRI	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23813222	MIRIA TELLES SANTOS GUSTMANN WULFF	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23813436	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	66.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	6.00	10.00	42.00
23815813	ROSELAINE WENTZ KOCH	71.20	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8.00	6.00	4.00	53.20
23815617	SAMARA STAHLSCHMIDT DOZORSKI	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23813366	THAIS DOS SANTOS SCHEID	74.80	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10.00	10.00	10.00	44.80
23815946	VITOR ALIOT DA COSTA	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23812643	VITOR DIAS ESPINDOLA	84.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10.00	8.00	10.00	56.00
23812578	BRENDA THOMAS	83.60	APROVADO	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	8.00	8.00	6.00	61.60
23813371	CHRISTINE DE ALMEIDA AZEVEDO	49.60	REPROVADO	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	4.00	8.00	4.00	33.60
23814380	JOYCE ALINE BALDINI	72.00	APROVADO	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	6.00	4.00	6.00	56.00
23815294	LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES	55.20	APROVADO	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	4.00	6.00	6.00	39.20
23814826	ADRIANE MELO	78.80	APROVADO	MÉDICO PSF	10.00	4.00	6.00	58.80
23812756	ANA ISABEL MORAIS FRANCHIN	72.40	APROVADO	MÉDICO PSF	10.00	6.00	6.00	50.40
23813952	BARBARA PIRES SANTOS	79.20	APROVADO	MÉDICO PSF	10.00	8.00	8.00	53.20
23815920	BRUNA DAHYR SAAD	0.00	AUSENTE	MÉDICO PSF	0.00	0.00	0.00	0.00
23813367	CARLOS ANDRÉ ROSA DE SOUZA	0.00	AUSENTE	MÉDICO PSF	0.00	0.00	0.00	0.00
23814772	DANILO TANAJURA DE MELO	0.00	AUSENTE	MÉDICO PSF	0.00	0.00	0.00	0.00
23813508	GABRIELE PFEIFER	80.00	APROVADO	MÉDICO PSF	8.00	8.00	8.00	56.00
23815740	GIOVANNE AURELIO OLIVEIRA DE PAULA	64.80	APROVADO	MÉDICO PSF	6.00	6.00	8.00	44.80
23814161	IGOR DE LIMA CORTEZ	0.00	AUSENTE	MÉDICO PSF	0.00	0.00	0.00	0.00
23815501	JOÃO PEDRO ROCKENBACH SEGER	68.40	APROVADO	MÉDICO PSF	6.00	4.00	8.00	50.40
23815722	JULIANA ARGENTA	75.60	APROVADO	MÉDICO PSF	10.00	10.00	8.00	47.60
23814681	KAROLINE RODRIGUES SIKORA	0.00	AUSENTE	MÉDICO PSF	0.00	0.00	0.00	0.00
23813374	LUANA LIMAS DE SOUZA DO CARMO	79.20	APROVADO	MÉDICO PSF	8.00	8.00	10.00	53.20
23815209	LUIS FELIPE LUKAVY	0.00	AUSENTE	MÉDICO PSF	0.00	0.00	0.00	0.00
23814908	LUIZA TAUANA KURITZA	70.40	APROVADO	MÉDICO PSF	6.00	8.00	6.00	50.40
23814316	MARIA GABRIELA ALVES	0.00	AUSENTE	MÉDICO PSF	0.00	0.00	0.00	0.00
23815787	MATHEUS LUIS DE OLIVEIRA	58.80	APROVADO	MÉDICO PSF	2.00	4.00	8.00	44.80
23815916	OSVALDIR DE OLIVEIRA SILVEIRA JUNIOR	0.00	AUSENTE	MÉDICO PSF	0.00	0.00	0.00	0.00
23813984	PAULO AUWARTER	73.60	APROVADO	MÉDICO PSF	8.00	10.00	8.00	47.60
23814395	ROGÉRIO DE LIMA ROGÉRIO	56.00	APROVADO	MÉDICO PSF	4.00	4.00	6.00	42.00
23815742	THUANY FRANÇA TIBES	71.60	APROVADO	MÉDICO PSF	10.00	6.00	8.00	47.60
23815694	VITOR ALIOT DA COSTA	79.20	APROVADO	MÉDICO PSF	10.00	8.00	8.00	53.20
23812649	VITOR DIAS ESPINDOLA	0.00	AUSENTE	MÉDICO PSF	0.00	0.00	0.00	0.00
23815095	ALEKSANDRO DE BRITO	70.80	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	4.00	6.00	2.00	58.80
23814283	ANA CAROLYNE KOCHAN	90.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	8.00	4.00	8.00	70.00
23814493	ANDRESSA DAL PAZ BALBINOT	73.60	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	4.00	4.00	4.00	61.60
23815312	CAROLINE SCHMID	93.20	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	8.00	10.00	8.00	67.20
23813030	CRISTIANE PEREIRA PEDRONI	86.40	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	8.00	8.00	64.40
23813923	DEIVIN JULIO CORREIA	92.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	10.00	6.00	70.00
23815873	DOUGLAS FRANCISCO HABECK	73.20	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	0.00	0.00	67.20
23812702	EDUARDO DALLAZEM BUENO	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815375	GUILHERME SANDER	85.20	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	4.00	8.00	67.20
23815171	HEYTOR KOMNISKI BUASCZYK	86.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	6.00	4.00	70.00
23813083	JENNYFER LAYANE MORINI	86.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	4.00	6.00	70.00
23814256	JOSÉ MACIEY KOTECKI	86.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	4.00	6.00	6.00	70.00
23815526	LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS FLORES	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814449	LUCIANE FURMANIAK	94.00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	8.00	10.00	6.00	70.00
23813541	MÔNICA ROBERTA SCHREINER	83.20	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	8.00	2.00	67.20
23815820	RAFAEL FELIPE MAZUR	0.00	AUSENTE	MÉDICO VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815423	SULIVAN LUIZ ZAGANIN	89.20	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.00	8.00	8.00	67.20
23815262	TANIA CLAUDIA THIBES	69.20	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	4.00	6.00	6.00	53.20
23815624	THAIS APARECIDA FRANCO BORGES	71.60	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	4.00	0.00	6.00	61.60
23814120	ADINILSON ILÁRIO DA LUZ	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23814385	ALISON ADILSON CHAVES	70.80	APROVADO	MOTORISTA	0.00	6.00	6.00	58.80

23815924	ALVERI ROQUE APPELT RIBEIRO	76.40	APROVADO	MOTORISTA	0.00	6.00	6.00	64.40
23813093	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	74.80	APROVADO	MOTORISTA	2.00	6.00	8.00	58.80
23813071	ANDERSON GRUCHOVSKI	63.20	APROVADO	MOTORISTA	2.00	2.00	6.00	53.20
23814536	ANDRÉ DA SILVA MOREIRA	81.20	APROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	8.00	67.20
23813958	ANDRE LUIZ KOTOSKI	77.60	APROVADO	MOTORISTA	2.00	6.00	8.00	61.60
23812780	ANDREIA SZWED	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23814628	ANDRIELI DA SILVA BUGS	72.80	APROVADO	MOTORISTA	6.00	2.00	6.00	58.80
23815325	ANSELMO JOSE KLAK	64.40	APROVADO	MOTORISTA	0.00	6.00	8.00	50.40
23814601	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	83.20	APROVADO	MOTORISTA	6.00	4.00	6.00	67.20
23813988	ANTÔNIO MARCOS MACIEL	83.20	APROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	6.00	67.20
23815065	BRUNO MATEUS LOGINSKI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23814691	BRUNO RICARDO DOUDERA	57.60	APROVADO	MOTORISTA	4.00	2.00	4.00	47.60
23814217	CARLOS CESAR MOHYLSKI	75.60	APROVADO	MOTORISTA	2.00	6.00	6.00	61.60
23815081	CÉLIO VITOR KMITA	68.00	APROVADO	MOTORISTA	0.00	6.00	6.00	56.00
23814592	CESAR PIJAK	77.60	APROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	6.00	61.60
23813791	CÍCERO SIMÃO DE LIMA	85.20	APROVADO	MOTORISTA	2.00	8.00	8.00	67.20
23815468	CLARETE APARECIDA DE RAMOS	75.60	APROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	8.00	61.60
23813150	CLAUDEMIR MILCZUK	80.40	APROVADO	MOTORISTA	0.00	8.00	8.00	64.40
23813721	CLAUDETE FRANCO DA SILVA 0807	74.00	APROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	8.00	56.00
23815846	CLAUDINEI JOSE MAGUELNISKI	80.40	APROVADO	MOTORISTA	4.00	8.00	4.00	64.40
23813328	CRISTIANO JUNGLES DE CAMARGO	70.80	APROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	2.00	58.80
23815068	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	70.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	4.00	4.00	56.00
23813927	DANILO KUHN LEVANDOVSKI	71.60	APROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	4.00	61.60
23815544	DANILO ROGÉRIO DE PAULA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23815665	EDINILSON ANTONIO GONÇALVES	76.40	APROVADO	MOTORISTA	4.00	4.00	4.00	64.40
23814741	ELISEO LUIZ BONDAN	70.80	APROVADO	MOTORISTA	0.00	4.00	8.00	58.80
23814690	EMERSON DOUDERA	64.00	APROVADO	MOTORISTA	2.00	2.00	4.00	56.00
23812786	ERNANI PARASTCHUK	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23812832	EVALDO WOWCZUK	80.80	APROVADO	MOTORISTA	6.00	6.00	10.00	58.80
23815692	FABIANO PODGURSKI	76.40	APROVADO	MOTORISTA	2.00	6.00	4.00	64.40
23815834	FABRÍCIO DZIURKOWSKI	78.40	APROVADO	MOTORISTA	2.00	6.00	6.00	64.40
23815487	FERNANDO JOSÉ LOTH	63.20	APROVADO	MOTORISTA	6.00	2.00	2.00	53.20
23812576	FLÁVIO LUCZKIEWICZ	77.60	APROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	6.00	61.60
23814738	FRANCIS RAFAEL DOS SANTOS	80.40	APROVADO	MOTORISTA	2.00	6.00	8.00	64.40
23814463	GERSON CAIMI	76.40	APROVADO	MOTORISTA	0.00	6.00	6.00	64.40
23815037	GILMAR ALVES DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23813244	GILMAR FRANCISCO VEZARO	76.80	APROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	8.00	58.80
23815259	GILMAR GOLANOSKI	70.80	APROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	6.00	58.80
23815243	GILSON LUIZ TEIXEIRA DE PAULA	68.00	APROVADO	MOTORISTA	4.00	2.00	6.00	56.00
23815075	GUILHERME PACHECO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23813003	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	83.20	APROVADO	MOTORISTA	2.00	6.00	8.00	67.20
23815735	JEAN CARLOS COPATTI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23813044	JHON EVERTON TEIXEIRA	68.80	APROVADO	MOTORISTA	0.00	4.00	6.00	58.80
23812829	JOÃO KAZMIERSKI	61.20	APROVADO	MOTORISTA	2.00	2.00	4.00	53.20
23815938	JOÃO MARIA VANDERLEI DE OLIVEIRA	76.80	APROVADO	MOTORISTA	4.00	8.00	6.00	58.80
23814001	JOAO VITOR LALIK	76.80	APROVADO	MOTORISTA	6.00	4.00	8.00	58.80
23813147	JOEL JORGE FERREIRA JUNIOR	72.80	APROVADO	MOTORISTA	0.00	6.00	8.00	58.80
23812619	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23815525	JORGE WANDERLEY AIRES	57.60	APROVADO	MOTORISTA	0.00	6.00	4.00	47.60
23812812	JOSÉ LUIS FUDAL	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23815469	JULIO CESAR BERTOLINO DE OLIVEIRA	71.60	APROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	4.00	61.60
23815894	JUNIOR CESAR RIBEIRO DO SANTOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23815254	JUSCELINO KARAS	84.40	APROVADO	MOTORISTA	6.00	8.00	6.00	64.40
23815798	KETLIN KELI URBAN FERNANDES	75.60	APROVADO	MOTORISTA	4.00	4.00	6.00	61.60
23812673	LEON HIPOLITO DE OLIVEIRA JUNIOR	75.60	APROVADO	MOTORISTA	2.00	6.00	6.00	61.60
23814011	LEONARDO IZAIAS MORAIS SOARES	68.80	APROVADO	MOTORISTA	0.00	6.00	4.00	58.80
23815641	LUAN VINICIUS EICHLER	72.80	APROVADO	MOTORISTA	2.00	6.00	6.00	58.80
23815587	LUIS FELIPE FLORES PEDROSA	81.20	APROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	8.00	67.20
23815218	LUIS VILSON KOTOSKI	78.40	APROVADO	MOTORISTA	4.00	4.00	6.00	64.40
23813662	LUIZ BAZO	77.60	APROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	6.00	61.60
23814258	MARCELO GREGÓRIO PASTERNAK	79.60	APROVADO	MOTORISTA	4.00	8.00	6.00	61.60
23812766	MÁRCIO ULTCHAK	88.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	6.00	6.00	70.00
23813055	MARCOS KACZOROWSKI	68.80	APROVADO	MOTORISTA	2.00	2.00	6.00	58.80

23813270	MARCOS PEREIRA DE SOUZA	76.40	APROVADO	MOTORISTA	4.00	4.00	4.00	64.40
23815952	MARINES DE ANDRADE BOIARSKI	70.00	APROVADO	MOTORISTA	0.00	4.00	10.00	56.00
23815837	MINEIA DE LOURDES CAVALHEIRO FUSIEGER	67.20	APROVADO	MOTORISTA	4.00	4.00	6.00	53.20
23814482	ORENE MIGUEL DA SILVA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23814181	OSMAR LESNHAK	70.80	APROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	2.00	58.80
23815760	PAULO CÉSAR MARTINS DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23813078	PAULO LEONARDO GONÇALVES DE JESUS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23814146	PAULO NELSON JUZAK	65.20	APROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	6.00	53.20
23813370	PAULO RICARDO PLANTES DE SÁ	73.60	APROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	6.00	61.60
23813747	PAULO ROBERTO BAUER	70.00	APROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	4.00	56.00
23813719	ROBERTO ULTCHAK	70.80	APROVADO	MOTORISTA	0.00	4.00	8.00	58.80
23813125	ROBSON MATOS DOS SANTOS	89.20	APROVADO	MOTORISTA	4.00	8.00	10.00	67.20
23815195	RODRIGO DA LUZ TABISZ	79.20	APROVADO	MOTORISTA	0.00	6.00	6.00	67.20
23815389	SANDRA REGINA LEIROZ STEFANI	73.60	APROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	6.00	61.60
23812854	SIDNEI FELIX DOS SANTOS	62.40	APROVADO	MOTORISTA	4.00	4.00	4.00	50.40
23815173	SILVIO RENATO LALIK	68.00	APROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	6.00	56.00
23815400	SIMONE MOURA	74.40	APROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	4.00	64.40
23814121	TIAGO FERNANDO RAMOS NOVAK	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23814122	VALDENIR JOSE SOCOLOSKI	77.60	APROVADO	MOTORISTA	2.00	6.00	8.00	61.60
23815738	VALDINEI FABIANO MACHADO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23814441	VALTER LUIZ SVIDNICKI	69.20	APROVADO	MOTORISTA	4.00	4.00	8.00	53.20
23814540	VILMAR FERNANDES	66.40	APROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	10.00	50.40
23814526	VILSON ANTÔNIO DE ANDRADE	70.00	APROVADO	MOTORISTA	4.00	2.00	8.00	56.00
23812788	VILSON AUGUSTO FILISBERTO	77.60	APROVADO	MOTORISTA	2.00	6.00	8.00	61.60
23815156	WILLIAN BRUNO DALPRA	89.60	APROVADO	MOTORISTA	8.00	10.00	10.00	61.60
23815297	ZENILDE BALSANELLO	58.40	APROVADO	MOTORISTA	2.00	2.00	4.00	50.40
23814086	ALETICIA FERREIRA DOS SANTOS	55.20	APROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	2.00	8.00	39.20
23814156	ANA JÚLIA BIGAS	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23815814	ANI CAROLINE HOBI	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23812785	AUGUSTO VINÍCIOS KAMINSKI	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23815874	BRUNA CRISTINA DE SOUZA	54.40	APROVADO	NUTRICIONISTA	8.00	6.00	4.00	36.40
23814928	CAROLINE EDUARDA CAMPOS GURSKI	41.20	REPROVADO	NUTRICIONISTA	8.00	4.00	4.00	25.20
23815598	CLAUCIA PARASTCHUK	40.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	4.00	4.00	4.00	28.00
23815284	ELZA ELISABETE PORFÍRIO	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23815848	EMANUELY CAMARGO DE SOUZA DRAI	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23813278	EMELY DAIANE ZAMBONI	49.20	REPROVADO	NUTRICIONISTA	4.00	0.00	6.00	39.20
23813124	EMILLY KERKHOFF	46.80	REPROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	4.00	6.00	30.80
23814248	FABIANA ROGUSKI OGRODOWSKI	55.20	APROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	4.00	6.00	39.20
23815397	FERNANDA APARECIDA CHAIKOSKI	56.40	APROVADO	NUTRICIONISTA	10.00	6.00	4.00	36.40
23815806	GABRIEL SOPELSA	61.20	APROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	8.00	8.00	39.20
23814541	JOÃO PEDRO AKIRIS BRAGA MENESES ONOFRE	56.80	APROVADO	NUTRICIONISTA	8.00	8.00	10.00	30.80
23815436	KALINE FATIMA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23814892	KELY ZAPOTOCZNY	77.20	APROVADO	NUTRICIONISTA	8.00	8.00	8.00	53.20
23815851	KETLIN SUZAN BRAGA SAUER	58.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	6.00	4.00	42.00
23815821	LAÍS LEILANE BURATTI MIBACH	66.80	APROVADO	NUTRICIONISTA	8.00	6.00	8.00	44.80
23813524	LESLY KRUSKEWISKI	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23814208	LETÍCIA SOARES DE MELO SILVA	62.80	APROVADO	NUTRICIONISTA	8.00	2.00	8.00	44.80
23815651	MÁRCIA MARIA MIRANDES	47.60	REPROVADO	NUTRICIONISTA	8.00	2.00	4.00	33.60
23814188	MARCIA REGINA NOERNBERG	71.20	APROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	8.00	4.00	53.20
23815374	MARIA LUIZA MICHESKI	52.40	APROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	8.00	2.00	36.40
23814659	MARIA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA	48.40	REPROVADO	NUTRICIONISTA	2.00	2.00	8.00	36.40
23813054	MICHELE LOURENÇO DE SOUZA	58.80	APROVADO	NUTRICIONISTA	4.00	4.00	6.00	44.80
23815681	MICHELIN EVILIN FUSIEGER	46.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	4.00	8.00	28.00
23815671	RAFAELA WALTER DE MOURA	51.60	APROVADO	NUTRICIONISTA	8.00	4.00	6.00	33.60
23812654	RAIELE FERREIRA NUNES	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
23812743	ROSANA CARLA SENFF	53.20	APROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	2.00	6.00	39.20
23815572	ROSANE VIER DE BORBA	64.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	6.00	10.00	42.00
23812728	SAMARA BELINSKI	62.80	APROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	6.00	6.00	44.80
23815711	SUZANE TANDLER DE SOUZA	44.40	REPROVADO	NUTRICIONISTA	4.00	0.00	4.00	36.40
23815301	TAIS TCZORNEI	47.20	REPROVADO	NUTRICIONISTA	4.00	0.00	4.00	39.20
23814004	TATIANE BAUFLEUR	64.80	APROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	8.00	6.00	44.80
23812589	TATIANE KAMILE OLIVETTI JAZINSKI	61.20	APROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	8.00	8.00	39.20
23813479	VIVIANE FERNANDES CORDEIRO BALDIN	58.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	8.00	4.00	4.00	42.00

23813453	ALEXANDRE DE MATOS RIBAS	64.00	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	6.00	8.00	8.00	42.00
23813268	AMANDA MICHELI GELLER	72.00	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	6.00	4.00	6.00	56.00
23813531	ANDRESSA LUCIANE VIEIRA DZUBA	85.60	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	10.00	8.00	6.00	61.60
23815426	ANGELICA TAILINI KUZMA	62.80	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	8.00	4.00	6.00	44.80
23815937	BARBARA GABRIELA MESKIU	0.00	AUSENTE	ODONTÓLOGO 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
23814331	BEAATRIZ DAL PAZ BALBINOT	63.60	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	6.00	4.00	6.00	47.60
23813331	CAMILA GIRARDI FLORENTINO	85.60	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	10.00	8.00	6.00	61.60
23813322	ELENICE MIKOLAIEWSKI	80.80	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	8.00	6.00	8.00	58.80
23814128	ELLEN CRISTINA BARBOSA BATISTA	88.40	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	8.00	6.00	10.00	64.40
23813606	GABRIELE TEREZINHA CARNEIRO URMANN	79.60	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	4.00	4.00	10.00	61.60
23813512	HENRIQUE KLAK	72.80	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	8.00	2.00	4.00	58.80
23812850	IASMIM FRATES CARLOTTO	61.60	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	4.00	6.00	4.00	47.60
23814204	JENIFER BRAZ DE OLIVEIRA	64.40	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	6.00	4.00	4.00	50.40
23815398	JOEL COLTRO NETO	85.60	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	8.00	8.00	8.00	61.60
23814822	JÚLIA OLESCOVICZ ZANCHI	83.20	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	6.00	6.00	4.00	67.20
23815609	KARINA RAUSIS CORDEIRO	78.80	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	10.00	6.00	4.00	58.80
23815657	LARA MILAINE SAVICKI	72.00	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	8.00	2.00	6.00	56.00
23814993	LEONARDO JORGE IWANKO	78.00	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	8.00	8.00	6.00	56.00
23815906	LETICIA RODRIGUES OLINQUEVICZ	0.00	AUSENTE	ODONTÓLOGO 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
23815123	LUANA ZAGO	0.00	AUSENTE	ODONTÓLOGO 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
23815553	LUIZ FELIPE WYGLADALA	75.60	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	4.00	2.00	8.00	61.60
23813762	RENAN JOHNY PAINTNER	58.80	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	6.00	4.00	4.00	44.80
23815072	RODRIGO DE LIMA PASSOS	73.20	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	8.00	4.00	8.00	53.20
23815285	SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA JUNIOR	66.40	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	4.00	6.00	6.00	50.40
23815833	TAINARA APARECIDA JULINHAQUE	0.00	AUSENTE	ODONTÓLOGO 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
23815634	TICIANE HOFFMANN FERNANDES	72.80	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	6.00	4.00	4.00	58.80
23815725	VINÍCIUS OLIVEIRA GROSSL	91.20	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	8.00	10.00	6.00	67.20
23815890	VITÓRIA DAUBERMANN PADILHA	86.40	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	6.00	10.00	6.00	64.40
23812806	WELLYNGTON CELSO RETCHESKI	76.80	APROVADO	ODONTÓLOGO 20H	6.00	6.00	6.00	58.80
23812647	ALESSANDRA NYCOLLE PREWEDA DO NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	ODONTÓLOGO 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
23814643	AMANDA THAÍSE FIDUNIV PAULUK	93.20	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	8.00	8.00	10.00	67.20
23814556	ANA PAULA MACHNICKI	73.60	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	8.00	2.00	2.00	61.60
23812798	ANDRÉ FERNANDO LOURENÇO ADACHESKI	78.80	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	10.00	6.00	4.00	58.80
23815393	BÁRBARA MARCELA GRESELLE	84.40	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	8.00	6.00	6.00	64.40
23813920	BARBARA STACHERA	0.00	AUSENTE	ODONTÓLOGO 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
23815500	BIANCA BERRES KAMPMANN	84.40	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	6.00	8.00	6.00	64.40
23813941	BRUNA REALI MENDES MARQUES	88.40	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	10.00	8.00	6.00	64.40
23815619	CAMILA CORDEIRO	73.60	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	4.00	4.00	4.00	61.60
23813723	CAMILA GRUWALDT	68.40	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	8.00	4.00	6.00	50.40
23813069	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	ODONTÓLOGO 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
23813447	DIRCELI BERTOTTI DE GOIS	82.80	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	10.00	8.00	6.00	58.80
23812745	ELIS RIBEIRO MARIUCIO ARANHA	0.00	AUSENTE	ODONTÓLOGO 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
23814069	EMANUELY BARCZAK	88.40	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	8.00	6.00	10.00	64.40
23814778	EMILLY WRONSKY REISDORFER	94.00	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	8.00	8.00	8.00	70.00
23813756	JOHAN FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	60.80	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	6.00	6.00	4.00	44.80
23813825	ISABELLA TEIXEIRA MARQUES	88.40	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	8.00	8.00	8.00	64.40
23815944	IVANA ELIZA GLAAB	72.00	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	8.00	4.00	4.00	56.00
23815715	JACKELINE DUDA	82.40	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	8.00	4.00	6.00	64.40
23814427	JOSIEL AUGUSTO KUC	80.00	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	6.00	8.00	10.00	56.00
23813483	JULIA CAROLINA BORCATH DE ANDRADE	98.00	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	10.00	8.00	10.00	70.00
23813989	KAMILE MIHALSKI	67.60	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	8.00	6.00	6.00	47.60
23814650	KAMILLE DEMARQUE FERRAZ	87.60	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	10.00	8.00	8.00	61.60
23813144	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	54.00	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	4.00	2.00	6.00	42.00
23813389	LETÍCIA MONTIPÓ	64.80	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	4.00	10.00	6.00	44.80
23815898	MARIA VITÓRIA JENSEN	71.20	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	6.00	6.00	6.00	53.20
23813937	NATÁLIA BIANCA SILVA COSTA	0.00	AUSENTE	ODONTÓLOGO 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
23813261	NAYARA VIEIRA DE CAMARGO	77.60	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	8.00	6.00	2.00	61.60
23812709	PATRYCIA CÂNDIDO	0.00	AUSENTE	ODONTÓLOGO 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
23814760	PEDRO HENRIQUE FABRÍCIO BANNAK GEYER	80.40	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	8.00	4.00	4.00	64.40
23813198	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO	86.40	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	6.00	8.00	8.00	64.40
23815010	STHEFANY CIUKAILO	79.60	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	4.00	4.00	10.00	61.60
23814850	THALYS BRASIL DOS SANTOS	82.00	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	10.00	8.00	8.00	56.00
23815713	THAYNARA CAMILA DE PAULA	80.80	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	8.00	8.00	6.00	58.80

23814247	TONY ANDERSON POLIKA	56.80	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	6.00	0.00	6.00	44.80
23815623	ULLYANNA BEATRIZ CORDEIRO PEREIRA	75.20	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	6.00	8.00	8.00	53.20
23815192	VANESSA GRUBA DE OLIVEIRA	74.80	APROVADO	ODONTÓLOGO 40H	8.00	4.00	4.00	58.80
23813142	VITÓRIA DAUBERMANN PADILHA	0.00	AUSENTE	ODONTÓLOGO 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
23815726	ALEX ESTEGUE	71.60	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	2.00	4.00	4.00	61.60
23815168	ALOISE LITKA	79.60	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	8.00	10.00	61.60
23813249	AMAURI FERREIRA DE LIMA	81.20	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.00	4.00	6.00	67.20
23813566	ANDERSON LUIS LOTH	86.40	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.00	8.00	10.00	64.40
23814180	CELESTINO DZIURZA	79.60	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.00	6.00	8.00	61.60
23813248	CLEVERSON FELIPE LEVANDOSKI	72.80	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.00	4.00	6.00	58.80
23815231	DARIU GUERRENHO	81.20	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.00	4.00	6.00	67.20
23815275	DOUGLAS DORIVAL DE LIMA	66.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	2.00	8.00	56.00
23815258	EDNILSON JOSE KOCHAN	58.40	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	4.00	4.00	50.40
23814911	EDSON LUCZKIEWICZ	79.60	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	2.00	8.00	8.00	61.60
23815251	EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA	74.40	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	2.00	6.00	2.00	64.40
23812867	ERIC GABRIEL IACKOWSKI	83.20	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	2.00	6.00	8.00	67.20
23815233	FÁBIO ZAY	89.20	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	10.00	6.00	67.20
23813982	GELSON CARLOS DE MOURA CORDEIRO	62.80	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	2.00	2.00	58.80
23815637	JAIRTO WOSNES DA SILVA	58.40	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.00	4.00	0.00	50.40
23815321	JOACIR JOSÉ PAVOSKI	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815203	JOÃO DACZKOWSKI	70.80	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.00	4.00	4.00	58.80
23813179	JOAO EDIVAN WACELKOSKI	69.60	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	4.00	4.00	61.60
23815614	JOAO PAULO HACKER	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815729	JORGE EDNILSON NOVAKOWSKI	74.80	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.00	6.00	6.00	58.80
23815188	JULCIMAR PEREIRA	75.60	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	2.00	6.00	6.00	61.60
23813884	JULIANO LEANDRO	81.20	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	2.00	6.00	6.00	67.20
23814750	NEI CARLOS ALVES DA LUZ	90.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	6.00	8.00	70.00
23814213	TIAGO JOSE DANIELEVICZ	82.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.00	6.00	2.00	70.00
23812811	VINÍCIUS NOVAKOWSKI BARBOSA	83.20	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.00	8.00	4.00	67.20
23812612	ADRIANA APARECIDA MICALSKI	80.40	APROVADO	PEDAGOGO SOCIAL	8.00	2.00	6.00	64.40
23812694	ADRIANE APARECIDA TOMKIEWICZ	69.20	APROVADO	PEDAGOGO SOCIAL	6.00	2.00	8.00	53.20
23812891	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO	87.20	APROVADO	PEDAGOGO SOCIAL	8.00	4.00	8.00	67.20
23812598	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	0.00	AUSENTE	PEDAGOGO SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23815396	IVANA CRISTINA RAMOS DOMINGUES JOLY	90.00	APROVADO	PEDAGOGO SOCIAL	8.00	6.00	6.00	70.00
23815505	IVONE PILAR LINK	81.60	APROVADO	PEDAGOGO SOCIAL	8.00	6.00	6.00	61.60
23812998	MARCIA PASZKO	86.40	APROVADO	PEDAGOGO SOCIAL	8.00	6.00	8.00	64.40
23812911	MARILDA VIEIRA DE LIMA	72.00	APROVADO	PEDAGOGO SOCIAL	8.00	4.00	4.00	56.00
23815438	SUELEN APARECIDA ANTONIUTTI DE BRITO	81.20	APROVADO	PEDAGOGO SOCIAL	6.00	4.00	4.00	67.20
23815295	SUSANA APARECIDA LORENSINI	65.20	APROVADO	PEDAGOGO SOCIAL	6.00	0.00	6.00	53.20
23813209	DEISY MARQUEVIS SUARETZ	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE ARTE	8.00	4.00	6.00	56.00
23813478	ENEAS ELTON SOARES	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE ARTE	4.00	2.00	6.00	33.60
23815420	JEAN CARLOS PAULEK	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE ARTE	6.00	4.00	8.00	56.00
23815797	KELLY ADRIANE FERSCH LEVANDOSKI	81.60	APROVADO	PROFESSOR DE ARTE	6.00	6.00	8.00	61.60
23814430	LARISSA LANIESKI	83.60	APROVADO	PROFESSOR DE ARTE	6.00	6.00	10.00	61.60
23815921	MIQUELI DE ALMEIDA BARROS MATOS	34.40	REPROVADO	PROFESSOR DE ARTE	4.00	4.00	4.00	22.40
23814242	AMANDA CANDIDO	78.80	APROVADO	PROFESSOR DE DANÇA	8.00	6.00	6.00	58.80
23815270	LUANA MARIA WERLE	85.20	APROVADO	PROFESSOR DE DANÇA	6.00	2.00	10.00	67.20
23815955	DARVIN LUAN NIZER	50.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8.00	4.00	2.00	36.40
23812608	ELOINARA LETICIA VANIN	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0.00	0.00	0.00	0.00
23813398	FELIPE JOSÉ MANDRYK	78.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8.00	4.00	8.00	58.80
23815165	GISELE PETCHEVIST BRAZ	75.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8.00	8.00	6.00	53.20
23815545	JOAO PEDRO PALIY	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	4.00	4.00	6.00	56.00
23813426	JOHNNY FERNANDO CONDE	67.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10.00	6.00	4.00	47.60
23814485	KLEISSON LUIS FIDUNIV	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10.00	6.00	8.00	44.80
23815720	LAYSON ELIEL SZNYCEN	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6.00	2.00	4.00	50.40
23814221	LUCAS NOEL KIMITA DE BORBA	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8.00	6.00	6.00	44.80

				FÍSICA					
23815129	MARCIO LUIZ PRADO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FÍSICA	DE EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815646	PEDRO FELIPE GONÇALVES	59.20	APROVADO	PROFESSOR FÍSICA	DE EDUCAÇÃO	8.00	6.00	6.00	39.20
23812963	SERGIO RICARDO GONÇALVES CORREIA	78.80	APROVADO	PROFESSOR FÍSICA	DE EDUCAÇÃO	6.00	4.00	10.00	58.80
23814047	VILSON BASÍLIO IAGNESZ	69.20	APROVADO	PROFESSOR FÍSICA	DE EDUCAÇÃO	8.00	2.00	6.00	53.20
23815567	VINICIUS LUIS LOCATELLI	70.80	APROVADO	PROFESSOR FÍSICA	DE EDUCAÇÃO	2.00	4.00	6.00	58.80
23812609	ADRIANA APARECIDA MICALSKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814108	ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	77.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	0.00	4.00	6.00	67.20
23813500	ALESSANDRA ERICA PORTELA	70.80	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	2.00	4.00	6.00	58.80
23814924	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	63.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	2.00	2.00	6.00	53.20
23813804	ALEXSANDRA HENNING DA SILVA	77.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	0.00	8.00	8.00	61.60
23813574	ALIANDRA SUELEN DOS SANTOS	82.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	6.00	4.00	8.00	64.40
23815193	ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI	68.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	2.00	8.00	8.00	50.40
23815612	ALINE LEMES GONÇALVES	84.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	4.00	6.00	10.00	64.40
23814469	ALINE MARIA LITKA	85.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	2.00	8.00	8.00	67.20
23813698	ALINE MARIA VOLZ	74.80	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	6.00	4.00	6.00	58.80
23813250	ALINE STROZIENSKI DA COSTA	77.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	0.00	4.00	6.00	67.20
23814424	ALISSON MATEUS STANGE PIKISSIUS	80.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	4.00	6.00	6.00	64.40
23815499	AMANDA BATISTA	83.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	8.00	6.00	8.00	61.60
23815179	AMANDA LETÍCIA RIBEIRO	71.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	2.00	4.00	4.00	61.60
23813699	ANA CAROLINE DA LUZ	81.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	6.00	4.00	4.00	67.20
23814289	ANA LAÍS MONTIPÓ	88.00	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	4.00	4.00	10.00	70.00
23814992	ANALICE LEVANDOSKI DE LARA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815089	ANDREA GRUBER	75.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	4.00	4.00	6.00	61.60
23812760	ANDREIA JOZIANE DE LIMA	74.80	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	6.00	6.00	4.00	58.80
23812791	ANDRIELY LARA MARQUES	60.80	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	2.00	6.00	8.00	44.80
23815541	ANGELICA CLARISSE ALIONÇO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814895	ARIANE MARGARIDA SEROISKA	88.00	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	4.00	6.00	8.00	70.00
23813899	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	80.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	6.00	6.00	4.00	64.40
23815106	BEATRIZ NATALY KRAMER	61.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	4.00	4.00	6.00	47.60
23814800	BIANCA APARECIDA PARABOCZ	78.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	2.00	6.00	6.00	64.40
23813690	BRENDA APARECIDA ECHS	82.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	4.00	8.00	6.00	64.40
23814648	BRENDA DANIELA MACIEL	74.80	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	0.00	6.00	10.00	58.80
23815628	BRENDA RUTKOWSKI SOARES CORDEIRO	61.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	0.00	4.00	4.00	53.20
23814476	BRUNA DE LARA RAMOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR INFANTIL	DE EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00

23814631	BRUNA VANESSA BISCHOFF	82.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	6.00	8.00	64.40
23815927	CAMILA DE LIMA PEREIRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815132	CAMILA SUELEN DOS SANTOS WAGNER DA SILVA	77.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	6.00	6.00	61.60
23815548	CAMILLE VITORIA MELO WIMMER	83.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	6.00	8.00	67.20
23815114	CAROLINE APARECIDA PACHECO	71.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	6.00	4.00	8.00	53.20
23813397	CELIA APARECIDA CHECHELAK	83.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	6.00	8.00	67.20
23815550	CELSA FERNANDES DA CRUZ	74.00	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	6.00	8.00	56.00
23815888	CENDI NAARA PEREIRA DERPHO	87.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	8.00	8.00	67.20
23813548	CHAIANE MAZEIKA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815586	CLARICE DA LUZ	81.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	2.00	8.00	67.20
23815730	CLAUDIA APARECIDA BLAKA	78.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	6.00	6.00	64.40
23814980	CRISLAINE KACZTKA	90.00	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	6.00	8.00	6.00	70.00
23815338	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	91.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	10.00	10.00	67.20
23813215	DANIELA STABACH SARETTO	64.00	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	2.00	4.00	56.00
23813165	DANIELE APARECIDA ZAULESKI	79.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	4.00	4.00	67.20
23814929	DANIELE GARMÊNDIO	65.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	2.00	6.00	53.20
23812971	DANIELE ZAMBONI VAZ	78.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	6.00	6.00	64.40
23812623	DENISE APARECIDA FERREIRA	74.00	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	8.00	8.00	56.00
23814234	DENISE ELIANE MACHADO	81.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	8.00	4.00	8.00	61.60
23814021	DIRLEI SELEDES	76.80	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	6.00	6.00	6.00	58.80
23813080	EDIMARA ARIANE MARTINS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813688	EDINEIA CAMPOS HOINACKI	72.80	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	4.00	8.00	58.80
23815237	ELENARA CRISTINA DIAS QUADROS	91.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	6.00	8.00	10.00	67.20
23814083	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	0.00	AUSENTE	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813087	ELIANE ANDREIA DZIURZA	88.00	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	10.00	6.00	70.00
23815378	ELIANE GROSSMANN DO VAL LIMA	80.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	6.00	6.00	64.40
23812722	ELIZETE TEREZINHA JOBINS FREITAS	68.00	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	6.00	4.00	56.00
23815175	EMILY CRISTINI PAVOSKI DE SOUZA	71.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	6.00	4.00	8.00	53.20
23815380	EVA DE FÁTIMA DE FRANÇA VERÍSSIMO	81.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	8.00	4.00	8.00	61.60
23814358	EWALDO PIRUK	85.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	6.00	4.00	8.00	67.20
23813521	FABIELI LUZIA DUMA RAMOS	75.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	6.00	6.00	61.60
23813440	FABIOLA DOS SANTOS CUSTODIO	64.80	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	0.00	2.00	4.00	58.80
23815717	FERNANDO MENDES	72.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	0.00	4.00	4.00	64.40
23815680	FRANCIELE APARECIDA WOSNY	0.00	AUSENTE	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812661	FRANCIELI APARECIDA COSTA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	DE	EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00

				INFANTIL					
23815339	FRANCIELI LUBE DA CRUZ	78.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.00	4.00	8.00	64.40	
23815384	FRANCIELY APARECIDA DA SILVA	82.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	4.00	4.00	70.00	
23815272	GABRIELLA KIEUTIKA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00	
23815206	GISELE MARIA TIEDTKE	79.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	6.00	6.00	67.20	
23814483	GISLAINE DE LIMA	68.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	6.00	8.00	50.40	
23815817	GLÁUCIA ALESSANDRA NEVES BANASZESKI	79.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	6.00	8.00	61.60	
23815685	GRACIELE APARECIDA PORN	85.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	6.00	4.00	67.20	
23815176	GRAZIELA OKSANA HLATCHUK	71.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.00	6.00	10.00	53.20	
23813978	GUSTAVO GABRIEL POWLIK	81.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.00	6.00	6.00	67.20	
23814226	HEDELTRAUD WURTH	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00	
23814009	HELLEN CRISTIANE STEIN BURZYNSKI	80.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	6.00	6.00	64.40	
23815616	IARA PALOMA RODRIGUES TOPOLNYAK	73.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	6.00	6.00	61.60	
23813154	IARACI ZAVIRACZ	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.00	4.00	8.00	53.20	
23813319	ISABEL APARECIDA OTTO	33.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	2.00	2.00	25.20	
23815226	ISABELLA BULSING BALDISSERA	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	6.00	6.00	44.80	
23813373	JAÍNE LOURES DAS CHAGAS	83.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	6.00	6.00	67.20	
23815699	JANETE VIEIRA NIZER	78.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.00	4.00	8.00	64.40	
23813799	JANISE EMÍLIA OSTROWSKI	87.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	6.00	8.00	67.20	
23814142	JÉSSICA ALINE DE MATTOS	81.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.00	4.00	8.00	67.20	
23813918	JÉSSICA FERNANDA MATHIAS	76.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	6.00	8.00	58.80	
23815912	JOANILZE MARIA NARCIZO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00	
23815678	JOICE TAIRINE DA SILVA	79.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	4.00	8.00	67.20	
23815239	JONATHAN TAYLOR SPRENGER DE OLIVEIRA QUADROS	79.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	6.00	6.00	61.60	
23813173	JOSIANE SATORSKI DE MATOS RODRIGUES	85.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	6.00	8.00	67.20	
23815319	JOYCE DE BRITO	85.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	4.00	6.00	67.20	
23815128	JUCEMARA RIBEIRO DE LIMA ROSALINO	84.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	6.00	10.00	64.40	
23815439	JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA	86.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	8.00	8.00	64.40	
23815353	JULIANE VIEIRA NIZER	81.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	6.00	4.00	67.20	
23815869	KAMILLY VITÓRIA ZANDER DOS SANTOS	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	2.00	4.00	53.20	
23815276	KAROLAYNE STOKOLOSA	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	2.00	4.00	47.60	
23813540	KAROLINY MONICA FERREIRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00	
23812865	KAUAN HILLI BLODORN	96.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	10.00	8.00	70.00	
23815954	LARISSA CAMPOS AMÂNCIO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00	
23813321	LARISSA KARINE GARSTKA LINDNER	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00	

23815340	LARISSA LUANA NIZER	0.00	AUSENTE	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814893	LAURIZETE DE PAULA CORDEIRO	81.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	4.00	8.00	67.20
23813279	LETICIA DE FATIMA LACHOWSKI	81.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	8.00	8.00	61.60
23813490	LETÍCIA TAWANE SOARES DANELHUK	75.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	4.00	6.00	61.60
23813293	LINDA INÊS MULLER AMORA	68.00	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	6.00	4.00	56.00
23815473	LUANA ZABOROWSKI DOS SANTOS	46.40	REPROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	2.00	6.00	36.40
23814840	LUCELIA ESTEVÃO ALVES MARQUES	49.20	REPROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	2.00	6.00	39.20
23815803	LUCIANA GRABOWSKI VERGOPOLAN	89.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	6.00	8.00	8.00	67.20
23814795	LUIZA APARECIDA DE PAULA	63.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	6.00	6.00	47.60
23815472	LUIZA GABRIELA DE ANDRADE DOS SANTOS	83.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	6.00	8.00	8.00	61.60
23815579	MAIARA DE BAIRROS RODRIGUES DOS SANTOS	80.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	6.00	8.00	64.40
23815800	MAIRA CAMILE SILVERIO	76.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	4.00	6.00	64.40
23812994	MARCIA PASZKO	79.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	6.00	8.00	61.60
23813604	MÁRCIA REGINA RIBEIRO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814585	MARIA EDUARDA CORDEIRO TREML	79.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	6.00	6.00	6.00	61.60
23815458	MARIA EDUARDA DA CRUZ RODRIGUES	77.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	4.00	4.00	67.20
23813206	MARILI SOARES DOS SANTOS	77.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	0.00	8.00	8.00	61.60
23815490	MARINA KRASNIAK	95.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	8.00	10.00	10.00	67.20
23813537	MARISA DO NASCIMENTO AMARAL TANDLER	80.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	4.00	8.00	64.40
23813976	MARLA NATIELY GROSSKLAUS	79.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	6.00	6.00	6.00	61.60
23812989	MARTA WRUBLEWSKI	71.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	0.00	4.00	6.00	61.60
23814721	MURILO BUSKO ARIEL MOTIUCHENBO	94.00	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	8.00	6.00	10.00	70.00
23815809	NAIARA VIAL	77.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	4.00	8.00	61.60
23815910	NATALI MOREIRA DA CRUZ FERRONATTO	56.80	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	4.00	6.00	44.80
23815577	NÁTALY FLISSAK HCZYSZYN	68.80	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	2.00	4.00	58.80
23815293	NILZE TEIXEIRA DE PAULA ALVAREZ	72.00	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	4.00	8.00	56.00
23813253	NOEMI ALVES DE LIMA LEAO	77.60	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	4.00	8.00	61.60
23815425	PAOLA ARIELY DOMINGUES	85.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	6.00	6.00	6.00	67.20
23813302	PAULA KONIG SZCZEPANSKI	83.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	4.00	10.00	67.20
23814041	PAULA RAFAELA SAWA	66.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	6.00	6.00	50.40
23815523	POLIANA ROBERTA DE MIRANDA	84.40	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	6.00	10.00	64.40
23815727	PRISCILA LOTEK	74.80	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	2.00	6.00	8.00	58.80
23815840	RAQUEL RIBEIRO	85.20	APROVADO	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	4.00	6.00	8.00	67.20
23812588	REGIANE APARECIDA DALPRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR INFANTIL	DE	EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815350	RENÉIA APARECIDA DE CASTRO BUCHHORN	76.40	APROVADO	PROFESSOR	DE	EDUCAÇÃO	2.00	4.00	6.00	64.40

				INFANTIL					
23814474	ROSANGELA DA APARECIDA DE LARA	83.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	6.00	6.00	67.20	
23813148	ROSE MARTINS	73.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.00	4.00	6.00	61.60	
23813677	ROZELHA MARIA DALPRA	76.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	4.00	8.00	58.80	
23812761	SAMELA ISABELLY RIBEIRO	82.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	6.00	6.00	64.40	
23813711	SAMIRA SOUZA DE OLIVEIRA	81.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.00	4.00	8.00	67.20	
23814113	SELMA MARIA SALDANHA	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	4.00	6.00	53.20	
23814757	SHEILA MARA DE LARA RAMOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00	
23814453	SILMARA DE FÁTIMA DE SOUZA KOVALIK	73.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.00	6.00	4.00	61.60	
23812954	SIMONE APARECIDA WRUBLESKI	85.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	6.00	8.00	67.20	
23815090	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00	
23814417	TAINARA CAMILI LESNHAK	74.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	6.00	6.00	58.80	
23815360	TAÍS CRISTINA FELIZ DOS SANTOS	79.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	2.00	6.00	67.20	
23814519	TATIANA APARECIDA DANELHUKA	78.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.00	8.00	10.00	58.80	
23813534	TATIANE BUSCH MAJOLO	86.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	8.00	6.00	64.40	
23813645	THAÍS ROCHA	85.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	6.00	8.00	67.20	
23813794	THALITA PIENTOSA	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	8.00	6.00	56.00	
23813971	VANDERLEIA DE CRISTO KOSLOVSKI	76.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	2.00	6.00	64.40	
23815346	VANDERLEIA SAMPAIO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00	
23814428	VANDRÉLI CRISTINA FLEITUX KEREZCZ	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	2.00	8.00	56.00	
23812848	VANESSA SOARES DE LIMA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00	
23812983	VIVIANE MOTEKA	83.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	10.00	8.00	61.60	
23815576	VIVIANE ROCZINSKI REIS	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	2.00	8.00	53.20	
23815796	ZENILDA PASZKO BERNARDI	74.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.00	4.00	6.00	56.00	
23812597	ADRIANA APARECIDA MICALSKI	81.20	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	4.00	6.00	4.00	67.20	
23815607	ADRIELY PORTELA DA LUZ	64.40	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.00	6.00	6.00	50.40	
23815429	ALESSANDRA VITÓRIA GAJDECZKA	78.40	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.00	6.00	6.00	64.40	
23815411	ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00	
23813696	ALINE MARIA VOLZ	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00	
23813929	ALINE STECIUK	96.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	8.00	10.00	70.00	
23815828	AMANDA LETÍCIA DA MOTA	92.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.00	8.00	8.00	70.00	
23813474	ANA LITICIA CHOJNACKI ZAVADZKI	64.40	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	4.00	6.00	4.00	50.40	
23812671	ANA MARIA FERREIRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00	
23815582	ANDERSON LUIS FERREIRA	84.00	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	4.00	10.00	70.00	
23815626	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	89.20	APROVADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.00	8.00	8.00	67.20	

23815263	ANDRESSA CARLA ALVES	72.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	6.00	6.00	56.00
23812740	ANDRIELE APARECIDA TOMCZAK	79.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	6.00	10.00	61.60
23814502	ARIANA APARECIDA SANTOS	70.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	2.00	8.00	58.80
23815537	ARIANE APARECIDA DE VALOES	92.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	8.00	8.00	70.00
23814144	AUDINEIDE KULIBABA	76.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	8.00	6.00	58.80
23814321	AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA	90.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	8.00	10.00	70.00
23814050	BRAYAN GURGINSKI	85.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	8.00	8.00	67.20
23812849	CACIA REGINA GELINSKI	76.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	6.00	10.00	56.00
23812640	CAROLINE BORUCK ZAMBONI	72.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	6.00	8.00	56.00
23815172	CAROLINE DA CONCEIÇÃO	85.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	6.00	8.00	67.20
23814327	CÉLIA APARECIDA CARRARO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813137	CHAIANE HELOA BEDRECHUK	78.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	8.00	8.00	58.80
23813974	CLAUDINEIA SILVA DA LUZ	70.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	6.00	8.00	56.00
23815230	CLERIS PEREIRA	51.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	8.00	6.00	33.60
23815632	CRISTIANE APARECIDA BORSZCZ DE PAULA DE MELO	92.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	8.00	8.00	70.00
23815830	DAIANE CRISTINA DA MOTA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813166	DANIELE APARECIDA ZAULESKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813644	DANIELE GLUSZCZAK SKORUPA	87.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	6.00	10.00	67.20
23814265	DEIVID GIOVANI DA LUZ ARAUJO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814126	DILETE TEREZINHA SZNICER NEPPPEL	49.20	REPROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	4.00	4.00	39.20
23814022	DIRLEI SELEDES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814668	DIULCELIA MARIELY CARDOSO BUENO	78.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	6.00	6.00	64.40
23814332	EDEVALDO NICOLAK	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813519	EDUARDA KEMPINSKI ZENARO	55.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	6.00	4.00	39.20
23814081	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	80.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	4.00	6.00	64.40
23813146	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	83.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	8.00	8.00	61.60
23815229	ELIZANE GONÇALVES DE ALMEIDA GUERRENHO	67.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	8.00	8.00	47.60
23815509	ELIZETE DE MATIAS ALMEIDA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815662	ÉRIKA DE AGUIAR NATUS	86.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	10.00	8.00	4.00	64.40
23815305	EUNICE SIEMIATKOSKI	72.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	6.00	6.00	58.80
23813022	EVERLISE SOARES DIAS	74.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	6.00	6.00	58.80
23812893	FABIANA APARECIDA DOLINE DE OLIVEIRA	82.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	6.00	8.00	64.40
23813094	FABIELI GAVRON BOSING	79.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	6.00	8.00	61.60
23812600	FLAVIA LARISSA LEMANSKI	88.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	6.00	6.00	70.00
23813132	FRANCIELE CORDEIRO	75.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	6.00	6.00	61.60

				FUNDAMENTAL						
23813233	FRANCIELE ELIANE DE LARA	67.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	4.00	8.00	53.20
23814398	FRANCIELI BARDECIKI ZAIONS	63.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	4.00	4.00	53.20
23815484	GABRIELLE DE LIMA MELLE	81.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	6.00	8.00	61.60
23814236	GEISIELI ANDRESSA FREI	82.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	6.00	6.00	64.40
23815306	GERALDO BLASKOWSKI	68.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	2.00	6.00	58.80
23815864	GÉSSICA KÉLI CAMILO	82.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	8.00	8.00	64.40
23814151	GILEADE MARTINS NUNES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812845	GISELE PATRÍCIA DE SOUZA	72.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	6.00	6.00	56.00
23814048	GISELLE ANDRÉ	80.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	6.00	6.00	64.40
23815069	GRAZIELLE APARECIDA STECIUK	83.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	6.00	10.00	61.60
23812662	GUSTAVO NELSON ALVES DOS SANTOS	74.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	6.00	4.00	58.80
23815232	HAIANE CUNHA	75.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	4.00	8.00	61.60
23813466	HELIANA SCUSSIATO FRANCO TEIXEIRA	96.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	8.00	8.00	10.00	70.00
23814612	HELTON DOUDERA ZAVASKI	60.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	2.00	6.00	50.40
23815210	IOLE BENASSI CAPPELLARI	70.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	6.00	6.00	58.80
23815395	IVANA CRISTINA RAMOS DOMINGUES JOLY	68.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	6.00	6.00	50.40
23814227	IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	79.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	6.00	8.00	61.60
23815588	IZABEL PXVOZNIKI DE OLIVEIRA	62.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	4.00	6.00	50.40
23815795	JANAÍNA DOMINGUES CORREA	48.40	REPROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	4.00	6.00	36.40
23813377	JANETE GAIEVICZ CESCO	73.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	4.00	8.00	61.60
23815580	JAQUELINE MILENA SANTOS	85.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	8.00	6.00	67.20
23814501	JARDEL BATISTA DE OLIVEIRA	80.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	4.00	10.00	64.40
23815518	JEFERSON ALESSANDRO VLADCOVSKI	82.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	8.00	6.00	64.40
23812853	JESSICA CAROLINE IDALENCIO	70.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	6.00	8.00	56.00
23815407	JESSICA VIEIRA	74.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	8.00	6.00	58.80
23813040	JESSIKA MARIA RAPPE MELEK	91.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	8.00	10.00	67.20
23813168	JOANA FABIANA LOYKO	91.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	10.00	8.00	67.20
23813214	JOCELEIVA MENDES RELIGIOSO	81.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	6.00	6.00	67.20
23814222	JOCELINE MENDES CARNEIRO	87.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	6.00	8.00	67.20
23815732	JOSIVANIA DE OLIVEIRA CARDOSO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23812675	JOYCE SACHINSKI WEISSHEIMER	79.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	8.00	8.00	2.00	61.60
23815182	JUCIELE DE FATIMA GALVÃO	76.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	8.00	6.00	6.00	56.00
23814085	JULIANA DO CARMO BATISTA GARGIEL	76.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	6.00	8.00	56.00
23815448	KAMILE TIBES CORDEIRO	94.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	8.00	8.00	8.00	70.00

23815454	KAYLANE TIBES CORDEIRO	83.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	4.00	8.00	67.20
23815956	LARISSA CAMPOS AMÂNCIO	83.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	6.00	6.00	67.20
23815364	LARISSA FHOGUÊS SCHADE	83.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	4.00	8.00	67.20
23815341	LARISSA LUANA NIZER	79.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	2.00	6.00	67.20
23815540	LAUREANE DE PAULA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813134	LAURIÉTE MUNIS DA LUZ	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815299	LAYLA AUNÉLIA RIBEIRO MADUREIRA	76.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	4.00	8.00	58.80
23815302	LEANDRA PAULA UPALOVSKI	63.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	6.00	6.00	47.60
23815639	LEILA APARECIDA SZNYCEN	70.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	4.00	4.00	58.80
23815300	LEILA MARIA DE ALMEIDA KOLODA	77.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	4.00	6.00	61.60
23814366	LETICIA LIMA	72.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	6.00	4.00	58.80
23812681	LETICIA LUANA KREBS	73.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	4.00	4.00	61.60
23815522	LUANA LOCATELLI	80.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	4.00	8.00	64.40
23814170	LUCELIA SCHEFFER ALVES	81.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	2.00	6.00	67.20
23815868	LUIZ CÉSAR MARTINS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815421	LUIZA JOANA BAHNIUK	72.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	2.00	6.00	58.80
23813130	MARCELO PONTES	85.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	8.00	6.00	67.20
23812783	MARCIA DOS SANTOS LIMA TOMCZAK	75.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	4.00	8.00	61.60
23813609	MÁRCIA REGINA RIBEIRO	67.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	8.00	6.00	47.60
23815691	MARCIELY LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	85.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	8.00	8.00	67.20
23815430	MARIA APARECIDA BUYAR	83.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	8.00	8.00	61.60
23815815	MARIA GABRIELLE DE LIMA DA SILVA	81.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	8.00	8.00	61.60
23815767	MARIA LUCIA NAGURNIAK	65.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	2.00	6.00	53.20
23815911	MARIA PATRICIA PRZYBYSZ	81.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	8.00	4.00	67.20
23815289	MARIANA MARKIEVICZ	80.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	8.00	10.00	58.80
23815589	MARIANA ZIELINSKI PECHEBELA	64.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	6.00	6.00	50.40
23813469	MARIÉLY DE JESUS DA SILVA	74.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	6.00	4.00	58.80
23813635	MARILDA DE PAULA MENDES DA SILVA	74.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	6.00	6.00	58.80
23812914	MARILDA VIEIRA DE LIMA	67.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	6.00	6.00	53.20
23812801	MARILZE GONÇALVES	83.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	4.00	6.00	67.20
23814632	MARJORI DE LIMA BEUREN	77.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	6.00	6.00	61.60
23812906	MARJORIE ARVING DIURZA	79.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	6.00	6.00	61.60
23813412	MAYRA GABRYELLY UPALOVSKI KRESTSKI	80.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	4.00	6.00	64.40
23813312	MICHEL MARIANO MARTINS	71.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	4.00	8.00	53.20
23815167	MICHELLE DE FÁTIMA STELMASCHUK WOLF	79.60	APROVADO	PROFESSOR	DE	ENSINO	2.00	8.00	8.00	61.60

				FUNDAMENTAL						
23815521	MONICA ADRIANA VERISSIMO DA SILVA	84.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	8.00	6.00	64.40
23813594	NATASHA TEIXEIRA DE FREITAS	82.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	6.00	10.00	64.40
23815290	NÉLIA INÊS KELLMER	60.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	4.00	4.00	50.40
23815583	NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA	64.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	6.00	6.00	50.40
23815909	NILZE TEIXEIRA DE PAULA ALVAREZ	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23814479	ORENE MIGUEL DA SILVA	54.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	6.00	6.00	42.00
23815857	OSEIAS DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813845	PAMELA CARDOZO BERNARDES RIBEIRO	76.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	6.00	6.00	64.40
23815570	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	94.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	8.00	10.00	70.00
23812657	RAFAELA CARNEIRO	73.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	8.00	8.00	53.20
23814337	RAMIELLI APARECIDA DALPRA BAZO	82.40	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	8.00	6.00	64.40
23814168	RIAN CARLOS ENDRES DOS SANTOS	58.80	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	6.00	8.00	44.80
23815211	ROSEMERI ZILINSKI FERREIRA	46.80	REPROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	6.00	8.00	30.80
23813665	ROSICLEIA MICHALSKI DA SILVA	90.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	8.00	8.00	70.00
23813532	ROSICLEIDE SALETE DA SILVA DE MORAES	66.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	4.00	6.00	56.00
23814082	SALETE ANDREIA MELNIK	92.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	8.00	8.00	70.00
23815658	SANDRA APARECIDA BERTOLDO DOS REIS	79.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	6.00	6.00	61.60
23813228	SANDRA APARECIDA JURCK DA ROSA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815371	SIMONE BRUNO	70.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	6.00	6.00	56.00
23815584	SIMONE ZAVIRACZ	65.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	4.00	6.00	53.20
23814975	SOLANGE LUCIANE PARASZCZUK	66.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	4.00	4.00	56.00
23812862	SONILDA GARCIA DA SILVA	81.20	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	4.00	4.00	67.20
23815437	SUELEN APARECIDA ANTONIUTTI DE BRITO	75.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	6.00	8.00	61.60
23815093	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23815427	SUELY DE JESUS BENDLIN	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813046	SURIELEN MARLI CHECHELAK	74.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	6.00	6.00	6.00	56.00
23815362	TAÍS CRISTINA FELIZ DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
23813012	TATIANE ALVES DA SILVA	70.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	6.00	4.00	56.00
23815590	VANDA DE FATIMA DE CARVALHO FOROSTECKY	68.00	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	4.00	2.00	6.00	56.00
23815205	VIVIANE DOS SANTOS	59.60	APROVADO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	DE	ENSINO	2.00	6.00	4.00	47.60
23815164	CLERENICE NIEDERLE	28.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ESPANHOL			6.00	0.00	8.00	14.00
23812898	JULIANA KESSIN	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE ESPANHOL			0.00	0.00	0.00	0.00
23815698	NESTOR RAUL GONZALEZ GUTIERREZ	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ESPANHOL			6.00	6.00	8.00	28.00
23813378	SABRINNA ANDRIELY IUCKER	46.00	REPROVADO	PROFESSOR DE ESPANHOL			8.00	4.00	6.00	28.00
23815538	ARIANE APARECIDA DE VALOES	74.40	APROVADO	PROFESSOR DE INGLÊS			8.00	6.00	10.00	50.40
23815594	DANIELA STECKI	66.00	APROVADO	PROFESSOR DE INGLÊS			8.00	8.00	8.00	42.00
23813926	DANILO LESKIU	82.80	APROVADO	PROFESSOR DE INGLÊS			10.00	6.00	8.00	58.80

23813760	ELIANE ROCZINSKI	46.80	REPROVADO	PROFESSOR DE INGLÊS	8.00	4.00	4.00	30.80
23815845	ELÍS CAROLINA DE LARA KMITA	74.40	APROVADO	PROFESSOR DE INGLÊS	10.00	8.00	6.00	50.40
23813407	GABRIELA CRISTINE DOS SANTOS	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE INGLÊS	4.00	4.00	6.00	30.80
23814300	GISELE CRISTINA CORDEIRO DE CARVALHO BRAGA	28.00	REPROVADO	PROFESSOR DE INGLÊS	6.00	4.00	4.00	14.00
23814394	JACINTO CESAR TARACHUK	62.80	APROVADO	PROFESSOR DE INGLÊS	8.00	0.00	10.00	44.80
23813946	LUIZ HENRIQUE VENSOLÓWSKI SCHRODER	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE INGLÊS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815788	MAURÍCIO GONÇALVES DE MEIRA	39.20	REPROVADO	PROFESSOR DE INGLÊS	6.00	4.00	4.00	25.20
23815712	OTÁVIO AUGUSTO GONÇALVES LONGHI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE INGLÊS	0.00	0.00	0.00	0.00
23815564	RITA DE CÁSSIA BAIK	86.40	APROVADO	PROFESSOR DE INGLÊS	8.00	4.00	10.00	64.40
23815914	VIVIANE NORONHA DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE INGLÊS	0.00	0.00	0.00	0.00
23813263	ELCIO JULIO SAVA	74.80	APROVADO	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.00	4.00	6.00	58.80
23812592	GABRIEL DARDIN OLIVEIRA	81.60	APROVADO	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.00	8.00	6.00	61.60
23815562	GABRIEL GAWLOUSKI	86.40	APROVADO	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.00	8.00	10.00	64.40
23815961	GABRIEL HENRIQUE RIBAS	76.80	APROVADO	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.00	4.00	6.00	58.80
23813176	KLEBER LUCAS SKUBISZ	75.20	APROVADO	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.00	4.00	10.00	53.20
23813308	SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.00	6.00	4.00	42.00
23814740	VINÍCIUS WILLIAM FORSTNER	82.00	APROVADO	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.00	8.00	10.00	56.00
23814154	WELINTON MATHEUS LALIK ANDRETTA	42.80	REPROVADO	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.00	4.00	0.00	30.80
23812935	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	87.20	APROVADO	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.00	4.00	6.00	67.20
23815696	ALINE FARIAS DE PAULA	39.60	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	8.00	2.00	10.00	19.60
23813824	AMANDA DE FÁTIMA NEMETZ	34.80	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	6.00	6.00	6.00	16.80
23812669	AMANDA DE MEDEIROS TOMCZAK	34.40	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	6.00	4.00	2.00	22.40
23814529	BERENICE ROLINSKI	27.60	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	6.00	0.00	2.00	19.60
23815826	BRUNA HAINOSZ RUCHINSKI	28.80	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	4.00	4.00	4.00	16.80
23813605	CAROL MALTAURO WECHORKOWSKI	32.80	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	8.00	2.00	6.00	16.80
23815387	CÁSSIO MICHEL RAUBER	28.80	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	4.00	4.00	4.00	16.80
23813768	CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ	42.40	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	10.00	6.00	4.00	22.40
23815470	DANIELLA DE OLIVEIRA	41.20	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	8.00	4.00	4.00	25.20
23815198	EDSON LUIZ LOBAS JUNIOR	43.20	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	4.00	8.00	6.00	25.20
23815887	GABRIELE DOMARADZKI	32.80	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	8.00	4.00	4.00	16.80
23815370	GEOVANI ZARPELON	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
23814207	ISADORA DE OLIVEIRA FREI	38.40	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	6.00	4.00	6.00	22.40
23813153	JOINGLE FERNANDA FERREIRA DA SILVA	47.20	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	10.00	6.00	6.00	25.20
23812992	JUCILENE DA SILVA LEITE	44.00	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	6.00	2.00	8.00	28.00
23814030	LAÍS GABRIELE SOARES PADILHA	38.40	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	6.00	2.00	8.00	22.40
23813755	LAURA DANNA FERREIRA	26.80	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	6.00	0.00	4.00	16.80
23815627	LEANDRO LUIZ LIMA WINCHUAR	58.80	APROVADO	PSICÓLOGO 20H	10.00	8.00	10.00	30.80
23814864	LEILA DE PAULA ZULKIEWICZ	26.80	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	4.00	2.00	4.00	16.80
23815592	LUANA GUGIK	45.20	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	4.00	6.00	10.00	25.20
23813105	LUÍSA GODOY AFFONSO KRAVEC	38.40	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	6.00	6.00	4.00	22.40
23814157	MATEUS DE SOUZA COSTA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
23815344	MILENA JOBINS AIRES	36.80	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	4.00	8.00	8.00	16.80
23812946	PEDRO HENRIQUE DE PAULA BOSCARDIN	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
23813704	PRISCILLA LAZIER W MEIRA	29.60	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	2.00	4.00	4.00	19.60
23813749	RAFAELA BAZZI BAUER	45.60	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	4.00	2.00	6.00	33.60
23814016	RILARY NATHANA AMARANTE	35.60	REPROVADO	PSICÓLOGO 20H	8.00	4.00	4.00	19.60
23813732	TASSIANE GABRIELE KLODZINSKI	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
23815495	VALÉRIA REGINA DE SOUZA DA SILVA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
23813315	ADRIANO RICARDO DA ROSA	30.80	REPROVADO	PSICÓLOGO 40H	6.00	2.00	6.00	16.80
23813533	ADRIELAN LARISSA ZAMBONI CORREIA	35.60	REPROVADO	PSICÓLOGO 40H	4.00	4.00	8.00	19.60
23815812	ANA JÚLIA MUNIZ DA SILVA	51.60	APROVADO	PSICÓLOGO 40H	8.00	4.00	6.00	33.60
23814379	CAIO VIDAL STANISZEWSKI BARBOSA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
23813342	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ	42.00	REPROVADO	PSICÓLOGO 40H	4.00	4.00	6.00	28.00
23815554	EMANUELLE GIACOMET	37.20	REPROVADO	PSICÓLOGO 40H	4.00	4.00	4.00	25.20
23815327	JOSIANE SALETE MENEGACIO PINTO	28.80	REPROVADO	PSICÓLOGO 40H	4.00	4.00	4.00	16.80

23815565	KETLYN KARIN KOVALCZUK	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
23813237	MARIA APARECIDA BRACIAK	38.00	REPROVADO	PSICÓLOGO 40H	4.00	4.00	2.00	28.00
23814578	MIRIAM DOS SANTOS	41.60	REPROVADO	PSICÓLOGO 40H	6.00	6.00	10.00	19.60
23815936	PEDRO AUGUSTO ZANETTI	42.40	REPROVADO	PSICÓLOGO 40H	4.00	6.00	10.00	22.40
23815899	ROGEANE MARIA JASKIU DA CRUZ	30.80	REPROVADO	PSICÓLOGO 40H	4.00	6.00	4.00	16.80
23813388	SULIANNE ALMEIDA CAMPOS	41.60	REPROVADO	PSICÓLOGO 40H	8.00	6.00	8.00	19.60
23812665	THIAGO RODRIGUES FERREIRA	38.40	REPROVADO	PSICÓLOGO 40H	4.00	2.00	10.00	22.40
23815552	GUILHERME AUGUSTO DANNEMANN	54.80	APROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	2.00	6.00	2.00	44.80
23815026	JOSIMAR SOARES	64.00	APROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	8.00	6.00	8.00	42.00
23813121	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	0.00	0.00	0.00	0.00
23815228	MARCELO DE SOUZA CAVANHA	47.20	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	0.00	2.00	6.00	39.20
23814097	PAMELA BRACIAK ECKERT BRACIZK	84.40	APROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	6.00	6.00	8.00	64.40
23812731	VINICIUS MATHEUS SZNICER BRAZ	65.60	APROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	6.00	8.00	4.00	47.60
23815758	VITORIA APARECIDA KONKOL	60.40	APROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	4.00	2.00	4.00	50.40
23813643	ALANA OLSZEWSKI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23814018	ALINE PAKOLEK ZIOMKO	69.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6.00	6.00	4.00	53.20
23815249	ANA CLAUDIA MACHADO	72.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2.00	4.00	8.00	58.80
23814560	ANA CLÁUDIA SCZIBOR	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23814215	ANA PAULA ALVES DE CASTRO	61.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4.00	4.00	6.00	47.60
23815052	ANA PAULA EMÍDIO KOTOSKI	54.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4.00	4.00	2.00	44.80
23812779	ANDRÉIA RIBEIRO ALVES	70.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4.00	4.00	6.00	56.00
23815531	BEATRIZ CRISTINE LIPKA	72.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4.00	4.00	6.00	58.80
23815250	BRUNA LETICIA AZEREDO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23815885	CÁTIA HOLZAPFEL	59.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4.00	0.00	2.00	53.20
23812667	CELINA CELI UNIAT	80.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8.00	2.00	6.00	64.40
23813518	CINTIA ANTUNES FRANCO KLAK	57.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4.00	6.00	8.00	39.20
23813545	DANDARA APARECIDA FUHR LUZ	70.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6.00	0.00	6.00	58.80
23815870	DIRCEU LEMOS GONÇALVES	72.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6.00	2.00	6.00	58.80
23812942	ELIZABETE DE FATIMA LISBOA CLAUSEN	56.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4.00	4.00	6.00	42.00
23813766	ERICA DANIELI VOGT	68.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8.00	4.00	6.00	50.40
23815334	FERNANDA LUSTOSA	54.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2.00	2.00	6.00	44.80
23814727	FRANCELEI LOPES	57.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4.00	2.00	4.00	47.60
23812794	GISELI VITÓRIA DE MOURA	72.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8.00	2.00	4.00	58.80
23813430	IARA TEMCZYNA	52.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2.00	0.00	0.00	50.40
23812962	ISIANE DOMINGUES DE PAULA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23812750	JESSYARA TORRES DA SILVA	69.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8.00	4.00	4.00	53.20
23812892	JOSE CARLOS AMERICO	48.40	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6.00	2.00	4.00	36.40
23814530	JOVANI CAMILO	38.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4.00	2.00	4.00	28.00
23812730	JULIANA SOARES DA SILVA RAMOS	54.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2.00	4.00	6.00	42.00
23815892	KARINA HOLZAPFEL	67.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8.00	4.00	2.00	53.20
23812907	KARINA INÊS PECH	56.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2.00	4.00	6.00	44.80
23813497	KEISY KAUANA GONÇALVES DA SILVA	59.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6.00	0.00	0.00	53.20
23815635	KETLIN ADRIANE PODGURSKI TOTSKI	58.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4.00	4.00	6.00	44.80
23814302	LUCIMARA APARECIDA DE FRANCA LENCIN	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23814294	MARCIO NUNES	64.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2.00	6.00	6.00	50.40
23815605	MARCOS DANIEL LOPES	66.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6.00	6.00	4.00	50.40
23815710	MARIA LUCIANE CARDOZO	78.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4.00	2.00	8.00	64.40
23814723	MARIA LURDES TURKOT	51.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6.00	2.00	4.00	39.20
23814391	MARIA MÁRCIA JUK	49.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4.00	2.00	4.00	39.20
23815883	MARIELLY MYSKA SCHEID	84.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8.00	4.00	8.00	64.40
23815661	MARLI MAZUR DE SOUZA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23814257	MAYRA APARECIDA CORREIA	81.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8.00	4.00	8.00	61.60
23814655	ODILÉIA CANDIDO DUARTE TORETTI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23812880	ROSELI SZWED WERUS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23812948	ROSEMERI ALVES DE MORAIS	61.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4.00	4.00	6.00	47.60
23812723	SABRINA TRESKA	56.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6.00	6.00	2.00	42.00
23815481	SAHRA TETUY KOZOWSKI	73.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8.00	4.00	8.00	53.20
23815409	SIBELI CRISTINA SIERPINSKI	52.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2.00	2.00	6.00	42.00
23814158	SIMONI GOMES DOS SANTOS	52.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2.00	2.00	6.00	42.00
23815791	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	52.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2.00	0.00	6.00	44.80
23815516	SUZA MARIA NECKES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
23815241	VITORIA TENEZINA	57.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4.00	2.00	4.00	47.60
23813740	VIVIANA STENZEL	76.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6.00	4.00	10.00	56.00

23814249	VIVIANE BRACIAK TEIXEIRA DE PAULA	72.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6.00	2.00	6.00	58.80
23812656	YNDIOHARA SOINA SONEGO	65.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6.00	4.00	8.00	47.60
23814480	ALESSANDRA PAULOWSKI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23815503	AMANDA DELONZEK	74.40	APROVADO	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	2.00	6.00	2.00	64.40
23815444	ANGELA MARIA COLAÇO DA SILVEIRA	60.40	APROVADO	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	2.00	4.00	4.00	50.40
23813041	LUANA DE FATIMA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23815539	MARIA CATARINA SIURMICKI CHARNESKI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23813795	QUEZIA LAYSSA RODRIGUES DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23812876	ADAO JOSE	0.00	AUSENTE	VIGIA	0.00	0.00	0.00	0.00
23813921	CLAUDIO BYCOW	62.80	APROVADO	VIGIA	6.00	4.00	8.00	44.80
23815244	EDER CLODOALDO MACHADO DA ROSA	95.20	APROVADO	VIGIA	10.00	10.00	8.00	67.20
23813632	EDSON FLOR	76.00	APROVADO	VIGIA	4.00	8.00	8.00	56.00
23813932	EMILENE CRISTO KLOC	82.80	APROVADO	VIGIA	8.00	8.00	8.00	58.80
23815216	ESTANISLAU JONAS DOROCINSKI	80.80	APROVADO	VIGIA	8.00	6.00	8.00	58.80
23815854	FRANCIS RAFAEL DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	VIGIA	0.00	0.00	0.00	0.00
23814528	GILMAR MARTINS DE AMORIN	20.00	REPROVADO	VIGIA	0.00	0.00	6.00	14.00
23813625	JONATO DA LUZ	0.00	AUSENTE	VIGIA	0.00	0.00	0.00	0.00
23812698	JOSÉ ELIZEU DE PAULA	82.80	APROVADO	VIGIA	8.00	8.00	8.00	58.80
23814334	JOSÉ SZEREMETA FILHO	80.40	APROVADO	VIGIA	6.00	0.00	10.00	64.40
23815958	JOSNEI CARLOS BARANOSKI	84.00	APROVADO	VIGIA	10.00	10.00	8.00	56.00
23814376	MARCELO BAZO	76.40	APROVADO	VIGIA	8.00	10.00	8.00	50.40
23815519	RAFAEL FOGACA DE ALMEIDA	80.00	APROVADO	VIGIA	8.00	8.00	8.00	56.00
23815529	RODRIGO RUCINSKI	87.60	APROVADO	VIGIA	10.00	8.00	8.00	61.60
23812763	ANA PAULA COSTODIO	72.80	APROVADO	ZELADOR(A)	6.00	2.00	6.00	58.80
23814253	ANTONIA HARRIETE PINTO RODRIGUES	56.00	APROVADO	ZELADOR(A)	4.00	2.00	8.00	42.00
23813953	APARECIDA MICALSKI	58.80	APROVADO	ZELADOR(A)	4.00	2.00	8.00	44.80
23813435	BEATRIZ RAMOS	96.00	APROVADO	ZELADOR(A)	8.00	10.00	8.00	70.00
23813964	CELIA FERREIRA DREHER	64.40	APROVADO	ZELADOR(A)	6.00	2.00	6.00	50.40
23814941	CINTIA MARA APARECIDA KARAS	87.20	APROVADO	ZELADOR(A)	8.00	4.00	8.00	67.20
23815445	DAVI ALEXANDRE RELIGIOSO	85.20	APROVADO	ZELADOR(A)	8.00	0.00	10.00	67.20
23814477	DEISE RAMOS FRANKLIN	78.80	APROVADO	ZELADOR(A)	8.00	2.00	10.00	58.80
23815676	ELIZABETE KROIN BUENO	64.40	APROVADO	ZELADOR(A)	6.00	0.00	8.00	50.40
23815174	EVA HERMAN KITEL	57.60	APROVADO	ZELADOR(A)	6.00	0.00	4.00	47.60
23812855	FABIANA FÁTIMA DE LIMA	70.40	APROVADO	ZELADOR(A)	8.00	4.00	8.00	50.40
23815708	FABIOLA LEMES GONÇALVES	68.40	APROVADO	ZELADOR(A)	4.00	4.00	10.00	50.40
23814357	FRANCIANE DE CASSIA JOHANN	0.00	AUSENTE	ZELADOR(A)	0.00	0.00	0.00	0.00
23813975	GABRIELY PENKOWSKY	0.00	AUSENTE	ZELADOR(A)	0.00	0.00	0.00	0.00
23815823	GIOVANE DE OLIVEIRA	74.00	APROVADO	ZELADOR(A)	6.00	4.00	8.00	56.00
23815227	IVILI TEREZINHA BAZZI ARAUJO	81.60	APROVADO	ZELADOR(A)	8.00	4.00	8.00	61.60
23815460	JANETE APARECIDA GARGIEL	67.20	APROVADO	ZELADOR(A)	4.00	2.00	8.00	53.20
23812817	JOSÉLIA DE LIMA MARTA	78.80	APROVADO	ZELADOR(A)	10.00	2.00	8.00	58.80
23814136	JULIS FUSSIGER	61.60	APROVADO	ZELADOR(A)	6.00	0.00	8.00	47.60
23813163	KATLYN BRUNA ADRIANO DA SILVA	82.40	APROVADO	ZELADOR(A)	8.00	2.00	8.00	64.40
23814076	KEILA APARECIDA RIO BRANCO DA SILVA	0.00	AUSENTE	ZELADOR(A)	0.00	0.00	0.00	0.00
23815763	LIAMARA APARECIDA DE LIMA	71.60	APROVADO	ZELADOR(A)	10.00	4.00	10.00	47.60
23814368	LUCIMERI PRSZYSIEZNY	74.00	APROVADO	ZELADOR(A)	8.00	2.00	8.00	56.00
23812579	MAIARA GUERIOS DE MEDEIROS	89.20	APROVADO	ZELADOR(A)	8.00	6.00	8.00	67.20
23815507	MARISETE CRISTINA SOTT	82.40	APROVADO	ZELADOR(A)	8.00	2.00	8.00	64.40
23815408	NEUSA AP. MENDES DE ARAÚJO WACHILEWSKI	62.80	APROVADO	ZELADOR(A)	10.00	0.00	8.00	44.80
23814335	SALETE LUCIANE BATISTA	61.60	APROVADO	ZELADOR(A)	4.00	2.00	8.00	47.60
23814333	SILVANA APARECIDA BATISTA	64.40	APROVADO	ZELADOR(A)	6.00	4.00	4.00	50.40
23814931	SIMONE APARECIDA MATORIZEN	66.00	APROVADO	ZELADOR(A)	2.00	2.00	6.00	56.00
23814312	SIMONE BARCELOS MAZUREK	64.00	APROVADO	ZELADOR(A)	8.00	6.00	8.00	42.00
23814825	TIAGO FELIPE ROCHENBACH	62.80	APROVADO	ZELADOR(A)	8.00	2.00	8.00	44.80

EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:3747B586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	134.819,21	90.350,47	90.350,47	96.068,74	95.621,39	94.843,39	102.789,56	96.604,91	95.826,90	131.415,41	147.656,74	121.770,06	1.298.117,25	0,00	
Pessoal Ativo	134.819,21	90.350,47	90.350,47	96.068,74	95.621,39	94.843,39	102.789,56	96.604,91	95.826,90	131.415,41	147.656,74	121.770,06	1.298.117,25	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	113.009,63	74.793,01	74.793,01	79.518,86	79.149,15	78.506,17	85.932,50	80.021,27	79.378,29	114.966,80	130.986,59	98.121,29	1.089.176,57	0,00	
Obrigações Patronais	21.809,58	15.557,46	15.557,46	16.549,88	16.472,24	16.337,22	16.857,06	16.583,64	16.448,61	16.448,61	16.670,15	23.648,77	208.940,68	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	134.819,21	90.350,47	90.350,47	96.068,74	95.621,39	94.843,39	102.789,56	96.604,91	95.826,90	131.415,41	147.656,74	121.770,06	1.298.117,25	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												120.274.816,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												3.010.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												500.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)												0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)												116.764.816,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												1.298.117,25	1,11%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												7.005.888,97	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												6.655.594,52	5,7%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												6.305.300,07	5,4%	
Entidades:														
Câmara Municipal de Realeza														

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:C33EA29D

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2025 À 12/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Não Pagos De Exercício Anteriores (b)	Liquidados e Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:										
Câmara Municipal de Realeza										

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:C489D5C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE REALEZA/PR COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Projeto - Estruturação da Política de Formação Artística de Realeza/PR com Aquisição de Equipamentos 08/07/2026

Código: 103677

Editais Nº: 09/2026

Esfera Administrativa: SEEC - Secretaria de Estado da Cultura

Modalidade: Fundo a Fundo

Título: Estruturação da Política de Formação Artística de Realeza/PR com Aquisição de Equipamentos

Identificação

Título: Estruturação da Política de Formação Artística de Realeza/PR com Aquisição de Equipamentos

Abrangência: Paraná

Faixa Orçamentária: Faixa Única - R\$ 1,00 - R\$ 40.000.000,00

Áreas do Projeto: Inciso 1 - Programas e Políticas Públicas de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura

Categorias do Projeto - Área Inciso 1 - Programas e Políticas Públicas de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Apresentação

O presente projeto propõe a estruturação e qualificação da política pública de formação artística do município de Realeza/PR, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas no Espaço das Artes, principal equipamento cultural do município.

O Espaço das Artes constitui-se como referência na promoção do acesso à cultura, ofertando gratuitamente oficinas contínuas nas áreas de Teatro Musical, Cinema, Artes Plásticas, Patinação Artística, Música, Balé Clássico e Dança, atendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos. As atividades são desenvolvidas tanto para a comunidade em geral quanto em parceria com as escolas de ensino integral do município, ampliando o alcance das ações culturais e fortalecendo a integração entre cultura e educação.

Ao longo dos anos, essas ações consolidaram-se como política pública cultural permanente, contribuindo significativamente para o desenvolvimento artístico, criativo e social da população. A diversidade de linguagens ofertadas permite atender diferentes interesses e faixas etárias, promovendo inclusão, acesso e formação cultural contínua.

Diante da crescente demanda e da ampliação das atividades culturais, torna-se fundamental investir na modernização e ampliação da infraestrutura disponível, garantindo melhores condições técnicas para a realização das oficinas, bem como para o desenvolvimento das produções artísticas delas decorrentes. Nesse sentido, o projeto prevê a aquisição de equipamentos permanentes essenciais, tais como equipamentos audiovisuais, sonoros, de iluminação, mobiliário artístico e materiais específicos para as diferentes linguagens culturais atendidas.

A iniciativa visa qualificar o processo formativo, promover maior autonomia na execução das atividades culturais e ampliar a capacidade de atendimento do Espaço das Artes, fortalecendo a política municipal de cultura de forma estruturante e contínua. Os investimentos propostos contribuirão diretamente para a melhoria das condições de ensino-aprendizagem, para a valorização dos agentes culturais envolvidos e para a ampliação do acesso da população às diversas linguagens artísticas.

Alinhado às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e às políticas públicas estaduais de fomento, o projeto reforça o compromisso do município com a democratização do acesso à cultura, a descentralização das ações culturais e o fortalecimento institucional dos equipamentos culturais públicos. Dessa forma, a proposta consolida-se como uma ação estratégica para o desenvolvimento cultural sustentável de Realeza/PR, garantindo a continuidade e a qualificação das ações já existentes.

Objetivos	
Tipo	Descrição
Objetivo Geral	Fortalecer e estruturar a política pública de formação artística do município de Realeza/PR, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à qualificação das atividades culturais desenvolvidas no Espaço das Artes, ampliando o acesso, a qualidade e a continuidade das ações formativas nas diversas linguagens artísticas.
Sigla: G	
Objetivo Específico	Adquirir equipamentos e materiais permanentes que qualifiquem a infraestrutura do Espaço das Artes para o desenvolvimento das oficinas culturais.
Sigla: E	
Objetivo Específico	Melhorar as condições técnicas e pedagógicas das oficinas de Teatro Musical, Cinema, Artes Plásticas, Patinação Artística, Música, Balé Clássico e Dança.
Sigla: E	
Objetivo Específico	Ampliar a capacidade de atendimento do Espaço das Artes, possibilitando maior acesso da população às atividades culturais gratuitas.
Sigla: E	
Objetivo Específico	Fortalecer a execução das ações culturais já existentes, garantindo melhores condições para a continuidade das atividades formativas.
Sigla: E	
Objetivo Específico	Proporcionar maior autonomia na realização de atividades culturais e produções artísticas, por meio da disponibilização de equipamentos adequados.
Sigla: E	
Objetivo Específico	Qualificar os espaços utilizados para formação artística, promovendo ambientes mais adequados, seguros e estruturados para alunos e profissionais.
Sigla: E	
Objetivo Específico	Contribuir para o desenvolvimento artístico, criativo e social dos participantes, por meio do acesso a recursos técnicos e estruturais adequados.
Sigla: E	
Objetivo Específico	Reforçar a política municipal de cultura como ação contínua, estruturante e alinhada às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.
Sigla: E	

Justificativa

O Espaço das Artes de Realeza/PR configura-se como o principal equipamento público de formação cultural do município, ofertando gratuitamente oficinas contínuas em diversas linguagens artísticas, como Teatro Musical, Cinema, Artes Plásticas, Patinação Artística, Música, Balé Clássico e Dança. Essas atividades atendem crianças, adolescentes, adultos e idosos, além de estudantes da rede municipal de ensino em período integral, consolidando-se como uma política pública essencial para o desenvolvimento cultural, social e educativo da população.

Nos últimos anos, o aumento da procura pelas oficinas e a ampliação das atividades ofertadas evidenciaram a necessidade de investimentos estruturais que acompanhem esse crescimento. Embora o município mantenha as ações de forma contínua, a infraestrutura existente ainda apresenta limitações quanto à disponibilidade de equipamentos adequados, o que impacta diretamente na qualidade das atividades desenvolvidas e na capacidade de atendimento do público.

A ausência ou insuficiência de equipamentos específicos compromete o pleno desenvolvimento das práticas artísticas, especialmente em áreas que demandam recursos técnicos, como audiovisual, sonorização, iluminação e suporte para atividades corporais e cênicas. Além disso, a diversidade de linguagens ofertadas exige materiais permanentes distintos e adequados, capazes de atender às especificidades de cada oficina e garantir condições adequadas para o processo formativo.

Nesse contexto, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes torna-se uma ação estratégica para a qualificação das atividades culturais desenvolvidas no Espaço das Artes. Os investimentos permitirão a melhoria das condições técnicas e pedagógicas das oficinas, a ampliação do acesso da população às atividades culturais e o fortalecimento das ações já consolidadas no município.

A proposta também visa promover maior autonomia na execução das atividades, reduzindo a dependência de locações e improvisações, além de assegurar a continuidade das ações culturais com mais qualidade e eficiência. Ao investir em estrutura permanente, o município fortalece sua política pública cultural de forma sustentável, garantindo que os benefícios gerados pelo projeto se estendam a longo prazo.

Alinhado às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e às políticas estaduais de fomento, o projeto reafirma o compromisso do município de Realeza/PR com a democratização do acesso à cultura, a valorização das diversas expressões artísticas e o fortalecimento dos equipamentos culturais públicos. Dessa forma, a iniciativa se justifica como fundamental para a consolidação de uma política cultural estruturante, inclusiva e de impacto duradouro para toda a comunidade.

Democratização de Acesso

A contrapartida social será executada por meio da ampliação e fortalecimento das ações culturais gratuitas já desenvolvidas no Espaço das Artes, garantindo o acesso democrático da população às diversas linguagens artísticas contempladas pelo projeto.

Como resultado direto dos investimentos realizados, serão promovidas apresentações públicas, incluindo espetáculo de Teatro Musical, mostra de Artes Plásticas, exposições audiovisuais e apresentações de dança e música, todas com acesso gratuito e abertas à comunidade.

Essas ações têm como objetivo compartilhar com a população os resultados do processo formativo, estimular a participação cultural e fortalecer o vínculo entre o espaço cultural e a comunidade.

Além disso, o projeto manterá e ampliará o atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino em período integral, assegurando o acesso contínuo às atividades culturais como ferramenta de desenvolvimento educacional, social e artístico. Essa integração contribui para a formação cidadã e para a democratização do acesso à cultura, especialmente para públicos em situação de maior vulnerabilidade social. A contrapartida também contempla a disponibilização dos equipamentos adquiridos para uso contínuo nas atividades culturais do município, garantindo que os benefícios do projeto sejam duradouros e alcancem um número ampliado de participantes ao longo do tempo.

Dessa forma, a ação de contrapartida social se consolida como um compromisso com a ampliação do acesso à cultura, a valorização da produção artística local e o fortalecimento das políticas públicas culturais, assegurando que os recursos investidos retornem à população por meio de ações gratuitas, inclusivas e de impacto social contínuo.

A ação de democratização do acesso e medidas de acessibilidade será executada por meio da garantia de acesso gratuito e contínuo às atividades culturais desenvolvidas no Espaço das Artes, contemplando diferentes públicos e faixas etárias, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como estudantes da rede municipal de ensino em período integral.

O projeto assegura a ampla participação da comunidade ao disponibilizar vagas abertas para a população em geral, sem qualquer tipo de cobrança, promovendo inclusão social e acesso igualitário às diversas linguagens artísticas ofertadas, como Teatro Musical, Cinema, Artes Plásticas, Patinação Artística, Música, Balé Clássico e Dança.

Além disso, a proposta prevê a adequação dos espaços e das atividades culturais por meio da aquisição de equipamentos que contribuam para melhores condições de acessibilidade, conforto e permanência do público, incluindo melhorias na qualidade sonora, visual e estrutural dos ambientes. Tais investimentos possibilitam que pessoas com diferentes necessidades possam participar das atividades com maior autonomia e qualidade.

As ações também contemplam a integração com as escolas de ensino integral do município, ampliando o acesso de crianças e adolescentes às práticas culturais, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade social. Essa articulação fortalece o papel da cultura como ferramenta de inclusão, formação cidadã e desenvolvimento humano.

O projeto ainda prevê a realização de atividades e apresentações abertas ao público, garantindo que os resultados das oficinas sejam compartilhados com a comunidade de forma ampla, gratuita e acessível, promovendo a circulação cultural e o fortalecimento do vínculo entre o espaço cultural e a população.

Dessa forma, a ação assegura não apenas o acesso, mas também a permanência e a participação ativa dos diferentes públicos, consolidando o Espaço das Artes como um ambiente inclusivo, democrático e acessível, alinhado às diretrizes das políticas públicas culturais.

Etapas de Trabalho	
Etapa	Duração
1. Pré-Produção / Preparação	2 meses
Descrição: Organização administrativa e técnica para execução do projeto, incluindo consolidação dos orçamentos previamente definidos, conferência dos itens aprovados no plano de aplicação, planejamento dos processos de aquisição conforme a legislação vigente, elaboração de termos de referência e articulação com os setores responsáveis da administração pública municipal para viabilização das compras.	
Etapas de Trabalho	
Etapa	Duração
2. Produção / Execução	4 meses
Descrição: Realização dos processos de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no projeto, incluindo abertura e execução dos procedimentos de compra conforme a legislação, contratação de fornecedores, recebimento, conferência e instalação dos equipamentos nos espaços do Espaço das Artes, garantindo sua plena utilização nas atividades culturais.	
Etapas de Trabalho	
Etapa	Duração
3. Divulgação/Comercialização	5 meses

Etapa	Duração
Descrição: Divulgação institucional do projeto e dos investimentos realizados, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal e redes sociais, incluindo a publicação dos equipamentos adquiridos e das melhorias proporcionadas ao Espaço das Artes, assegurando transparência e acesso à informação à população.	
Etapas de Trabalho	
Etapa	Duração
4. Pós-Produção	5 meses
Descrição: Utilização contínua dos equipamentos adquiridos nas oficinas culturais e atividades desenvolvidas no Espaço das Artes, acompanhamento dos resultados, manutenção básica dos bens e realização de ações culturais abertas ao público. Inclui também os procedimentos de prestação de contas e encerramento do projeto.	

Plano de Realização do Projeto				
Localidade	Local	Início	Termino	Duração
REALEZA	Espaço das Artes - Realeza/PR	01/07/2026	30/06/2027	365 dia(s)

Orçamento Detalhado							
1. Pré-Produção/Preparação							
Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Percentual: 0 %		Total:	R\$ 0,00	Percentual: 0 %		Total:	R\$ 0,00
2. Produção/Execução							
Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ar-condicionado 24.000 BTUs	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	Ar-condicionado 24.000 BTUs	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Exaustor industrial de grande porte	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	Exaustor industrial de grande porte	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

Mesa de som profissional	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	Mesa de som profissional	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Caixa de som amplificada de alta potência	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	Caixa de som amplificada de alta potência	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Sistema de som para teatro/cinema	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Sistema de som para teatro/cinema	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Microfone sem fio (par)	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	Microfone sem fio (par)	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Microfone de lapela	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	Microfone de lapela	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Microfone direcional (shotgun)	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	Microfone direcional (shotgun)	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Câmera profissional para vídeo	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	Câmera profissional para vídeo	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
Projektor multimídia de alta luminosidade	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	Projektor multimídia de alta luminosidade	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL:			R\$ 610.700,00	TOTAL GERAL:			R\$ 610.700,00
Telão retrátil 200 polegadas	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	Telão retrátil 200 polegadas	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Kit de iluminação para filmagem	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Kit de iluminação para filmagem	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Kit de podcast completo	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Kit de podcast completo	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Computador desktop completo	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	Computador desktop completo	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Impressora multifuncional	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	Impressora multifuncional	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Rodas para patins	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	Rodas para patins	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
Freios para patins	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	Freios para patins	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
Rolamentos para patins (kit)	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	Rolamentos para patins (kit)	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
Cortina cênica em veludo	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Cortina cênica em veludo	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Sistema motorizado para cortina	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Sistema motorizado para cortina	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Máquina reta industrial	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Máquina reta industrial	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Máquina galoneira	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Máquina galoneira	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Cavaletes de pintura	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	Cavaletes de pintura	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Mesas para atividades artísticas	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	Mesas para atividades artísticas	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
Bebedouro elétrico industrial	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	Bebedouro elétrico industrial	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Violão acústico	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	Violão acústico	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Teclado musical	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	Teclado musical	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Guitarra elétrica	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	Guitarra elétrica	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Contrabaixo elétrico	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Contrabaixo elétrico	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Bateria acústica completa	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Bateria acústica completa	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Amplificador para instrumentos musicais	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	Amplificador para instrumentos musicais	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Bateria eletrônica	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	Bateria eletrônica	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Fone de ouvido para monitoramento	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	Fone de ouvido para monitoramento	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Cartão de memória alta capacidade	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	Cartão de memória alta capacidade	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
Estabilizador de imagem (gimbal)	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Estabilizador de imagem (gimbal)	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Barra de ballet	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	Barra de ballet	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Espelho para sala de dança	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	Espelho para sala de dança	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Capacete de proteção	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	Capacete de proteção	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Kit de proteção (joelho, cotovelo)	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	Kit de proteção (joelho, cotovelo)	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL:			R\$ 610.700,00	TOTAL GERAL:			R\$ 610.700,00
Armário para armazenamento de materiais	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	Armário para armazenamento de materiais	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
Refletor tipo LED PAR para iluminação cênica	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	Refletor tipo LED PAR para iluminação cênica	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Refletor tipo estrobo (strobe)	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	Refletor tipo estrobo (strobe)	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Refletor tipo blinder (efeito cênico)	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	Refletor tipo blinder (efeito cênico)	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Refletor tipo moving head beam	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	Refletor tipo moving head beam	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Máquina de fumaça para efeitos cênicos	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	Máquina de fumaça para efeitos cênicos	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Controladora DMX para iluminação	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Controladora DMX para iluminação	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Estrutura tipo tripé para iluminação	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	Estrutura tipo tripé para iluminação	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Estrutura tipo treliça (truss) para iluminação	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	Estrutura tipo treliça (truss) para iluminação	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
Estrutura tripé para câmera	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	Estrutura tripé para câmera	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Drone para captação de imagens	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Drone para captação de imagens	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Notebook para uso educacional	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00	Notebook para uso educacional	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
Amortecedores para patins	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	Amortecedores para patins	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
Máquina overlock	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Máquina overlock	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Interface de áudio	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	Interface de áudio	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Lente para câmera profissional (lente intercambiável)	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	Lente para câmera profissional (lente intercambiável)	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Gravador de áudio externo profissional	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	Gravador de áudio externo profissional	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Refletor cênico tipo elipsoidal (teatro)	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	Refletor cênico tipo elipsoidal (teatro)	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
Refletor cênico tipo fresnel	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	Refletor cênico tipo fresnel	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Estrutura modular de palco (praticáveis)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	Estrutura modular de palco (praticáveis)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Painel de iluminação LED profissional de alta potência	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	Painel de iluminação LED profissional de alta potência	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Patins profissionais tipo quad	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00	Patins profissionais tipo quad	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
TOTAL GERAL:			R\$ 610.700,00	TOTAL GERAL:			R\$ 610.700,00
Passadeira a vapor profissional para figurinos	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Passadeira a vapor profissional para figurinos	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Máquina de lavar profissional para figurinos	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	Máquina de lavar profissional para figurinos	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Arara profissional para figurinos	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	Arara profissional para figurinos	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Climatizador evaporativo industrial portátil	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	Climatizador evaporativo industrial portátil	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Chapas de MDF 6mm Revestido	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00	Chapas de MDF 6mm Revestido	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
Fita de Borda de PVC	1800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00	Fita de Borda de PVC	1800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
Fita Tape Larga	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	Fita Tape Larga	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
Chapas de MDF 6mm Revestido - pista de patinação	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00	Chapas de MDF 6mm Revestido - pista de patinação	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
Percentual: 100,00 %		Total:	R\$ 610.700,00	Percentual: 100,00 %		Total:	R\$ 610.700,00
3. Divulgação/Comercialização							
Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Percentual: 0 %		Total:	R\$ 0,00	Percentual: 0 %		Total:	R\$ 0,00
4. Pós-Produção							
Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Percentual: 0 %		Total:	R\$ 0,00	Percentual: 0 %		Total:	R\$ 0,00
4.1. Custos Administrativos							
Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Percentual: 0 %		Total:	R\$ 0,00	Percentual: 0 %		Total:	R\$ 0,00
4.2. Impostos/Taxas/Seguros							
Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Percentual: 0 %		Total:	R\$ 0,00	Percentual: 0 %		Total:	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:				TOTAL GERAL:			
			R\$ 610.700,00				R\$ 610.700,00

Fontes de Financiamento		
Resumo do orçamento	Valor	Percentual
Não Há Outra Fonte de Financiamento	R\$ 0,00	0,00 %
Total	R\$ 0,00	

Plano Básico de Divulgação			
Tipo de divulgação	Peça de divulgação	Dimensão/Duração	Quantidade
Outros	Publicação do Plano de Ação e execução do projeto no Diário Oficial e Site Prefeitura	Publicação digital	2
Peças Gráficas	Artes digitais para divulgação	Formatos digitais	50
Veículo de Comunicação	Divulgação das oficinas	Conteúdos digitais	30
Veículo de Comunicação	Publicações em redes sociais oficiais	Posts digitais	50

Plano de Distribuição de Produtos										
	Quantidade	Nº Gratuitos		Nº Venda		Preços		Receita		
Evento / Produto	Exemplares - Ingressos	Incentivador	Outros	Normal	Promo.	Normal	Promo.	Normal	Promo.	Total
Atividades culturais e formativas do Espaço das Artes (oficinas, apresentações e ações culturais)	900	0	900	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Público Alvo		
Público Alvo	Especificação	Público Estimado
Menores que 12 anos (Entre 0 e 12 anos)	Crianças participantes das oficinas culturais ofertadas pelo Espaço das Artes, incluindo Teatro Musical, Artes Plásticas, Música, Balé Clássico e Patinação Artística, além de estudantes da rede municipal de ensino em período integral. (semanal)	250
De 12 a 18 anos (Maiores que 12 e menores que 18 anos)	Adolescentes participantes das oficinas de Teatro Musical, Cinema, Música, Dança, Patinação Artística e demais atividades culturais, incluindo estudantes atendidos por meio de parcerias com escolas integrais. (semanal)	250
Maior que 18 anos (A partir de 18 anos)	Adultos e idosos participantes das oficinas culturais, familiares dos alunos e público em geral beneficiado pelas apresentações, mostras e atividades culturais realizadas no Espaço das Artes. (semanal)	400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SULGABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 15.001/2026 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Convocação para prova prática** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para Prova Prática que realizar-se-á no dia **21 DE JUNHO DE 2026 (DOMINGO)**, no **UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ – BLOCO C**, situada à Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba – PR.

Art. 2º A **PROVA PRÁTICA** será aplicada ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova prática, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaoofafipa.org.br ou acessar o **ANEXO ÚNICO** deste edital. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

Art. 5º A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 6º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de Concurso n.º 001/2026.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - RETIFICADO

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ - BLOCO C - RECEPÇÃO 21/06/2026 13:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007261	ADRIANE DITTERT	17/12/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008433	ALINE FERREIRA ZAGO	06/03/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009317	ANA FLÁVIA DE FREITAS POSSO	20/07/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009740	ANA LUIZA FRANÇA DE FÁRIA	14/02/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009641	ANDRÉ ALCEU CECON	16/04/1991	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005196	ANGELICA BONFIM COSTA	12/05/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007664	BRUNO MANCUELHO FERNÁNDEZ	22/06/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008050	CAIO FABIANO SANTOS	03/06/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009903	CALEBE MAGALHÃES DOS SANTOS CASTRO	09/06/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009190	CHELLY THAILINE SANTOS GODOI	26/09/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010472	DANIEL RAUSIS LOURENÇO PINTO	27/04/1987	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008457	EDUARDO EGREVI DE LARA	26/02/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

0004193	GENILSON PEREIRA DE JESUS	03/06/1969	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Afrodescendente
0009893	GILBERTO FRANCISCO	06/11/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007899	GUILHERME ARISTIDES MARCOS	02/09/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008737	HENRIQUE TOALDO GENAR FELICIANO	10/01/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005167	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	04/12/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006436	ILIEU ALEXANDRE PEREIRA	06/01/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005873	JAINE NAIARA LAMBERT DOS SANTOS	30/03/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005871	JEIANE CARLA MARTINS DA CRUZ	07/03/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007147	JHENY KASSIA TEIXEIRA RIBEIRO	24/05/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005882	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	16/10/1985	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004317	JOSIANE CRISTINA FRANCO BEDIM	28/01/1978	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007333	JULIA VALERIA DE SOUZA PEDROSO	29/07/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008219	KAIO MIOTTI RIBEIRO	03/03/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009683	LUAN MANCUELHO FERNANDEZ	01/10/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Afrodescendente
0008966	LUAN PEDRO NOVAK PERIN	30/01/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009870	LUCAS THIAGO ROCHA CAVASSIN	17/05/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005459	MAIGUEL POLI DE GODOI	23/01/1991	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008410	MARIANA RIBEIRO DE PAULA	22/06/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008061	MATHEUS RODRIGUES BARBOSA	27/08/1990	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004988	MONIQUE TEILO LOPES	02/10/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005596	ODENIR COSTA ROSA	27/03/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004886	RENAN AGOSTINHO DE OLIVEIRA	10/05/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004645	SIMONE APARECIDA WENDRECOSKI	31/03/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007663	THALIS NATAN DOS REIS LOPES	14/11/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007641	THAMYRYS VYCTORYA PEREIRA SANTOS	19/04/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Afrodescendente
0008880	VICTOR EMANUEL MACAROFF BORTOLETO	27/04/1992	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006516	WELTON FERNANDO SOUZA FERREIRA	09/05/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008730	YASMIM PAULIN VEGA DOS SANTOS	15/12/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

UNIVERSIDADE TUIUTIDOPARANÁ-BLOCOC-RECEPÇÃO 21/06/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008780	ACLÓBIO HENRIQUE RUTZ TURIM	28/04/1989	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010421	ANY KAROLINE CECON DE OLIVEIRA	29/04/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006119	ARTHUR FELIPE RAMOS FUZARI	28/06/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007458	CARLA ALVES CARVALHO	03/11/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004669	CARLA MARISE COSTA DE CRISTO	15/02/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005277	CINTYA KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA	05/07/1992	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010237	CLAUDIO DOS SANTOS RIBEIRO	11/02/2009	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009695	DIEGO LUIZ OLIVEIRA	17/01/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004955	EDUARDO MATHEUS CORDEIRO DE MEIRA	17/03/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006252	ELAINE CRISTINA MOREIRA PEREIRA	02/05/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009308	ELEN CRISTIANE MACHADO	25/06/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005591	ELIANDRA LOPES RANGEL	23/09/1981	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007176	EMILENE DE SOUZA CAMPOS	12/05/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009381	ERIC BRANDT	01/03/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009225	EVANDRO BONFIM DA SILVA	23/05/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009324	EZEQUIEL BEZERRA CLAUDINO	02/06/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010558	FABIANO FURQUIM PEREIRA	02/12/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007003	FABIO CELESTINO GAIA DE GODOY	04/04/1984	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006821	GABRIELE RODRIGUES PEREIRA	08/11/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006352	GIOVANNA CASTELLON	19/07/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006433	INGRID RAFAELA DE JESUS MATIAS	30/01/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009250	ISADORA FERNANDA BONFIM DA SILVA	03/09/2007	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008198	JEAN CESAR LESNIEWSKI	10/09/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009664	JOÃO VITOR LINHARES TOBIAS	27/10/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006749	JOSELY LUZ MULLER	28/01/1977	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

0007651	KAILAINE DOS SANTOS DAS NEVES	06/02/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008449	LILIAN FÁTIMA LARA FREITAS	05/04/1978	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006042	MAIARA GONÇALVES DE LARA	21/07/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005796	MAICON HASKEL FARIAS	24/08/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009852	MARCIA REGINA CAVASSIN	04/12/1970	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006255	MATEUS AVELINO WELYCZKO	09/06/2007	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008275	MIRELLE CRISTINE MOREIRA	16/03/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004366	NICOLAS GABRIEL WEIDGENANNT LIBERATO	16/01/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007339	PAULO ANDRÉ FARIA VAZ	11/11/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005208	PEDRO YAGO DE SOUZA OLIVEIRA	20/05/1992	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006991	RAFAEL EDUARDO DOS SANTOS DE MIRANDA	06/02/2009	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007260	ROBERTA FATIMA DOS SANTOS	28/12/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009817	VICTOR HUGO DOS SANTOS	06/09/2007	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005109	WESLEY CARLOS ALVES DE CARVALHO	21/07/1991	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006744	WILLIAN VINICIUS HILLMANN	24/09/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

UNIVERSIDADE TUIUTIDOPARANÁ-BLOCOC-RECEPÇÃO 21/06/2026 15:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006419	ALAERSON MARTINS NOVAIS	19/06/1965	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008313	ALAN RAFAEL MACHADO DE SOUZA	30/09/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004458	ALINE PATRICIA BORGES	31/08/1993	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005861	ANA GABRIELA FREITAS	02/03/1993	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009414	BRUNO EDUARDO TRINDADE	10/07/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010180	BRYAN GUILHERME DUARTE	13/05/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009337	CARLOS EDUARDO ALEIXO LARA	21/04/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005322	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	14/06/1989	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0009875	CRISTIELE PAIXAO DE SOUZA BONFIM	19/05/1993	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009995	EDENILSON ARTIGAS	25/05/1976	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009526	ELAISE CASSIA FARIÁ DRUZ	18/06/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008898	ELVIS LENO LEITE OUYAMA	06/12/1984	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010071	EMANUELE CRISTINE DE CRISTO	15/07/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008277	EVELIN ELOIZE CARDOSO LEITE	22/12/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009846	GABRIELLY MACEDO DA SILVA	27/09/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010054	GUILHERME VICENTE NUNES SILVERIO	26/08/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004887	JOÃO PEDRO ARAUJO MACHADO	25/02/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010092	JULIANA GEFER ABRÃO	28/01/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009739	JULIO CEZAR FARIA SANTOS	16/12/1983	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005950	KAUANE KAROLINE COSTA FARIAS	16/01/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008669	KAYANE STHEFANY DE MATOS RAMOS	01/04/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010156	KETLIN FERNANDES DA COSTA	20/12/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009990	LAURA PEDROSO SOUZA ROZA	24/11/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008540	LAUNA CORDEIRO	07/11/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006946	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	06/05/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009376	LUCAS RENAN MARTINS SILVANO	27/09/2007	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007659	LUIGI KAUAN LARA DA LUZ	09/07/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006994	LUÍS GUSTAVO ALBUQUERQUE RAMOS	13/03/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004730	LUIZ FELIPE ZWARESZ MULLER	01/07/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005996	MARIANA MORELLI MIRANDA LAPOLA	13/03/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007819	MATHEUS VINICIUS MACHADO DOS SANTOS	06/06/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007573	MAURO CESAR COSTA FILHO	17/11/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009616	MICAELA LUIZA AMORA DE BARROS	22/10/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004661	ODILSON MIRANDA DA ROCHA JUNIOR	29/09/1976	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006857	RICARDO PEREIRA BAIDO	04/01/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007947	RÔMULO FRANCISCO DE LIMA	17/11/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004551	SANDRA LÚCIA SABINO DO NASCIMENTO	03/11/1976	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005775	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	04/04/1979	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

0005318	WELLITON DA SILVA RESENDE	28/04/1990	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010366	WILLIAN SANTIAGO SOUZA	31/03/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

UNIVERSIDADE TUIUTIDOPARANÁ-BLOCOC-RECEPÇÃO 21/06/2026 16:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0010596	ANA LUIZA SEIXAS MOTIN	29/01/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005222	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	02/07/1985	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004529	ARIANE FARIA DOS SANTOS	21/08/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010040	BRUNA DE ALMEIDA FARIA	05/07/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004865	CARLA THAIS RIBAS FARIA	05/09/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008498	DAIANE LAR DAVILA	20/01/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005630	DANIEL GONÇALVES ROXINSKI	19/03/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010066	DHENIFFER VERIDIANE VIDAL SIMPLICIO	30/07/1991	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006649	DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA	01/06/1987	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006383	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	22/11/1981	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007044	FELIPE FARIA DE SOUZA	05/04/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005042	FELIPE RUAN FIOREZE	29/07/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010478	FLAVIA DE FREITAS SOARES	14/08/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010418	FRANCIELLE SORAIA LEAL DE MATOS	26/09/1983	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008775	GUILHERME EDIMIR DE FREITAS	19/01/2010	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007667	HERNANDA FERNANDES FEITOZA	22/03/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009373	INGRID ALINE CAMARGO	09/08/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007445	ISAQUE ADRIANO MARQUES MOREIRA	20/08/1979	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009772	JENIFER CRISTINA GOMES DE LARA	06/01/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004262	JENNIFER CHRISTIANE GEFER PAES SCHWARTZ	19/11/1991	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004499	KAUANE VITÓRIA COSTA DE SOUZA	11/02/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009185	LAURA FERNANDA MARTINS BRANCO	27/08/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008351	LEONARDO PACHECO DOS REIS	05/04/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010203	LUCIANO GUILHERME SOUZA HAENISCH	09/06/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009132	MARCELO MESSA LEIVAS	29/08/1970	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006737	MARCO ANTONIO DE MELO DE LIMA	09/01/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008453	MARCOS ANTONIO SANTANA DA SILVA	28/11/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007991	MARINA BRANDT SANTOS VAZ	28/09/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004575	MAURICIO JOSE MAYER	30/12/1981	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010492	MILENA AMANDA CABARRÃO REZENDE	07/07/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007623	NATACHA THAYNNA UNRREIN RIBEIRO	17/07/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005240	NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN	20/08/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008978	RAISSA MARIA MIRANDA ROZA	15/11/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006360	RENAN PEREIRA JACQUES	13/11/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007392	RODRIGO LUIZ ANTUNES	29/08/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006978	SAMUEL CORDEIRO MENDES	11/11/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005096	THANNARA ÚTANA ISIS SILVA DE SOUZA	30/06/1989	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007163	TIAGO LUIZ OLIVEIRA	12/05/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006175	WILSON CUNHA GONÇALVES	24/02/1968	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006627	YASMIN GABRIELI BONTORIN	30/03/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

UNIVERSIDADE TUIUTIDOPARANÁ-BLOCOC-RECEPÇÃO 21/06/2026 17:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008821	ALAN ANTONIO BITENCOURT VAZ	12/05/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009032	ALINE FIORESE DA LUZ	23/03/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009653	ANA FLÁVIA AMARAL COIMBRA	09/01/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006485	DEBORA CLEMENTE GONÇALVES	06/02/1989	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010164	DEBORA KEROLYN DOS SANTOS	07/05/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010159	DYEGO CRUZ LIMA	19/08/1978	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007742	EVELYN SALES DOS SANTOS	26/12/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência

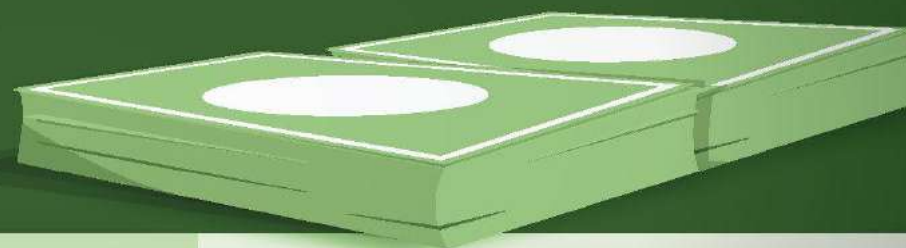
0007939	FABIANO PAVONI	09/12/1983	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009698	FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA	24/09/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006214	FLAVIO PEREIRA DE CRISTO	21/11/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009690	IGOR DOS SANTOS CORDEIRO	28/12/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008015	ILCIANE CRISTINA DA SILVA	15/08/1992	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010318	ISABEL MAYER VAZ	25/03/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010177	ISTEFANI BARBOSA	30/04/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010017	JOÃO LUIZ ADRIANO DE CRISTO ROCHA	29/05/1993	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009182	JOSÉ DARI REIS	07/02/1969	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005033	JOSNEI DE LIMA	17/09/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008624	KAUAN MIGUEL DA SILVA FIORESE	05/11/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008668	KEROLIN EDUARDA COUTINHO PEDROSO	25/02/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008049	LORVELTON DOS SANTOS CARDOSO	24/09/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010701	LUAN GABRIEL FARIA CENCI	10/04/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009506	LUCAS GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	19/02/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005944	MARIANA CRISTINA BONTORIN	22/03/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009576	PEDRO HENRIQUE DE CRISTO PINTO	01/10/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006915	QUETELIN EDUARDA MOREIRA	22/05/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007431	RENAN DE FARIA DA SILVA	23/01/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009700	WILLIAN DOS SANTOS	20/07/1987	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004880	WILSON RODRIGUES	03/04/1974	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:46295D65

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ